

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

www.tjes.jus.br

OUIDORIA JUDICIÁRIA: 08009702442 / 3334-2092 / 3334-2093

## COMPOSIÇÃO DO PLENO (ANTIGUIDADE): QUINTA-FEIRA - 14HORAS

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
DES. MANOEL ALVES RABELO  
DES. PEDRO VALLS FEU ROSA  
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON  
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
DES. NEY BATISTA COUTINHO  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES  
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO  
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
DES. WILLIAN SILVA  
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

## COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS - MEMBRO  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA - MEMBRO  
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA - SUPLENTE

## COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE  
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO - SUPLENTE

## CONSELHO DA MAGISTRATURA (SEGUNDA-FEIRA - 13:00 HORAS)

DES. PEDRO VALLS FEU ROSA - PRESIDENTE  
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - VICE-PRESIDENTE  
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL - CORREGEDOR  
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - MEMBRO  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE  
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE

## 1ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA - PRESIDENTE  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

## 2ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

## 3ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - PRESIDENTE  
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
DES. WILLIAN SILVA

## 4ª CÂMARA CÍVEL (SEGUNDA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - PRESIDENTE  
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO  
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

## 1º GRUPO CÍVEL (1ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 15:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON  
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

## 2º GRUPO CÍVEL (2ª QUARTA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO  
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
DES. WILLIAN SILVA  
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

## COMISSÃO DE SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA - BIÊNIO 2010/2011

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - MEMBRO  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - MEMBRO

## 1ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. MANOEL ALVES RABELO - PRESIDENTE  
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
DES. NEY BATISTA COUTINHO

## 2ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE  
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (2ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:30 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
DES. MANOEL ALVES RABELO  
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
DES. NEY BATISTA COUTINHO

## COMPOSIÇÃO DA TURMAS RECURSAIS

### 1ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUIZA GISELLE ONIGKEIT  
MEMBRO: JUIZ JOSÉ LUIZ DA COSTA ALFAM  
MEMBRO: JUIZ VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER  
SUPLENTE: JUIZ JORGE DO NASCIMENTO VIANA

### 2ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUIZ ADEMAR JOÃO BERMOND  
MEMBRO: JUIZA JANETE VARGAS SIMÕES  
MEMBRO: JUIZ JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS  
SUPLENTE: JUIZ LUIZ GUILHERME RISSO

### 3ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUIZA ROZENE MARTINS DE OLIVEIRA  
MEMBRO: JUIZA MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO  
MEMBRO: JUIZA TELMELITA GUIMARÃES ALVES  
SUPLENTE: JUIZ EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

## REGIÃO SUL

PRESIDENTE: JUIZ LAILTON DOS SANTOS  
MEMBRO: JUIZ EDMILSON SOUZA SANTOS  
MEMBRO: JUIZA FABIOLA CASAGRANDE SIMÕES  
SUPLENTE: JUIZ RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

## REGIÃO NORTE

PRESIDENTE: JUIZ EDMILSON ROSINDO FILHO  
MEMBRO: JUIZ BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS  
MEMBRO: JUIZ LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA  
SUPLENTE: JUIZ CARLOS MAGNO FERREIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CONVOCAÇÃO

Convoco os **MAGISTRADOS e ASSESSORES DE JUÍZES** que atuam nas Comarcas de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Santa Leopoldina, Domingos Martins e Fundão a participar do **Treinamento do Sistema E-JUD 2**. Esta convocação é destinada exclusivamente a quem **AINDA NÃO SE INSCREVEU** em nenhuma das turmas antes disponibilizadas. Todos aqueles aqui convocados precisam realizar o referido curso mediante a inscrição em uma das turmas abaixo.

<b>MAGISTRADOS E ASSESSORES:</b>				
<b>VITÓRIA, VILA VELHA, SERRA, CARIACICA, VIANA, SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E FUNDÃO</b>				
TURMA 16	19/08/2013	Das 08h às 12h e das 13h às 17h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 17	19/08/2013	Das 08h às 12h e das 13h às 17h	Salão Nobre – TJES (1º andar)	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 18	23/08/2013	Das 08h às 12h e das 13h às 17h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 19	23/08/2013	Das 08h às 12h e das 13h às 17h	Salão Nobre – TJES (1º andar)	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>

Vitória, 07 de agosto de 2013.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA  
**Presidente**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CONVOCAÇÃO

Convoco os **SERVIDORES** da **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo** a participar do **Treinamento do Sistema E-JUD 2**. Todos aqueles aqui convocados precisam realizar o referido curso mediante a inscrição em uma das turmas abaixo.

SERVIDORES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
TURMA 01	12/08/2013	Das 18h às 22h	Salão Nobre – TJES (1º andar)	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 02	13/08/2013	Das 18h às 22h	Salão Nobre – TJES (1º andar)	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>

Vitória, 07 de agosto de 2013.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA  
**Presidente**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CONVOCAÇÃO

Convoco os **ESTAGIÁRIOS** das Centrais de Abertura dos Juizados Especiais das Comarcas da **Grande Vitória** a participar do **Treinamento do Sistema E-JUD 2**. Todos aqueles aqui convocados precisam realizar o referido curso mediante a inscrição em uma das turmas abaixo.

ESTAGIÁRIOS DAS CENTRAIS DE ABERTURA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA GRANDE VITÓRIA				
TURMA 01	20/08/2013	Das 08h às 12h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 02	20/08/2013	Das 18h às 22h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 03	20/08/2013	Das 18h às 22h	Salão Nobre – TJES (1º andar)	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 04	21/08/2013	Das 08h às 12h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 05	21/08/2013	Das 18h às 22h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 06	21/08/2013	Das 18h às 22h	Salão Nobre – TJES (1º andar)	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 07	22/08/2013	Das 08h às 12h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 08	22/08/2013	Das 18h às 22h	Fórum da Prainha – Vila Velha	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>
TURMA 09	22/08/2013	Das 18h às 22h	Salão Nobre – TJES (1º andar)	<a href="#">INSCRIÇÃO</a>

Vitória, 07 de agosto de 2013.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA  
**Presidente**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 034/2013

*Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e em razão do deliberado pelo Tribunal Pleno em sessão realizada nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 154 do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, e o artigo 4º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário da Justiça Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo como instrumento de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, a partir do dia 26 de agosto de 2013.

Parágrafo único. A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem a intimação ou vista pessoal.

Art. 2º O conteúdo das edições publicadas no Diário da Justiça Eletrônico será assinado digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 3º O Diário da Justiça Eletrônico será publicado de segunda a sexta-feira, à zero hora, exceto feriados nacionais, forenses e nos dias em que não houver expediente, no endereço [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

Parágrafo único. Os documentos encaminhados eletronicamente até as 23h59min serão disponibilizados no Diário Eletrônico no primeiro dia útil posterior.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A contagem dos prazos processuais terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 5º Após o encaminhamento para a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo e encaminhamento de matéria para publicação é da unidade que a produziu, cumprindo ao responsável a assinatura eletrônica.

Art. 7º Compete à área de Tecnologia da Informação manter sistema de segurança de acesso que garanta a permanente preservação e integridade dos dados.

Parágrafo único. Será de caráter permanente o arquivamento das publicações no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º Cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do disposto nesta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Haverá publicação desta Resolução durante 30 (trinta) dias no Diário da Justiça.

Vitória/ES, 25 de julho de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO nº 103/2013**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do OF. CJE nº 492/2013, da lavra da Exma. Sra. Dra. Giselle Onigkeit, MM. Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais, solicitando manutenção da suspensão, até ulterior deliberação, da distribuição de novos processos para o 1º Juizado Especial Cível Adjunto de Vitória (Procon), no intuito de viabilizar o funcionamento regular do referido Juizado.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a manutenção da suspensão, até ulterior deliberação, da distribuição de novos processos para o 1º Juizado Especial Cível Adjunto de Vitória (Procon), pelas razões expostas acima.

Publique-se.

Vitória, 7 de agosto de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "P. Valls Feu Rosa".

**Desembargador Pedro Valls Feu Rosa  
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO nº 102 /2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 121/2013, protocolizado neste Tribunal de Justiça sob o número 2013.00.289.705, solicitando seja determinada a suspensão do atendimento ao público, a partir das 16 horas, no 1º e no 2º Juizado Especial Criminal de Vitória, no dia 09 de agosto de 2013, em virtude de dedetização a ser realizada;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a suspensão do atendimento ao público, a partir das 16 horas, no 1º e no 2º Juizado Especial Criminal de Vitória, pelas razões expostas acima, no dia 09 de agosto de 2013.

**Publique-se.**

Vitória, 12 de agosto de 2013.

Desembargador **Pedro Valls Feu Rosa**  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

**ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATO Nº 1324 /13 - CESSAR** os efeitos do ato nº 2460/2012, publicado no DJ do dia 30/08/12 que colocou o Sr. **VICTOR ZANELATO MARTINS**, Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01 deste Egrégio Tribunal de Justiça, a disposição no Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde.

**ATO Nº 1325 /13 - CESSAR** os efeitos do ato nº 2461/2012, publicado no DJ do dia 30/08/12 que colocou o Sr. **JOÃO CLÁUDIO GONÇALVES LEAL**, Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02 deste Egrégio Tribunal de Justiça, a disposição no Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde.

**ATO Nº 1326 /13 - CESSAR** os efeitos do ato nº 2462/2012, publicado no DJ do dia 30/08/12 que colocou a Sra. **LIVIA REGINA SAVERGNINI BISSOLI LAGE**, Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02 deste Egrégio Tribunal de Justiça, a disposição no Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde

**ATO Nº 1327 /13 - CESSAR** os efeitos do ato nº 2463/2012, publicado no DJ do dia 30/08/12 que colocou o Sr. **JOÃO MARIANO FILHO**, Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02 deste Egrégio Tribunal de Justiça, a disposição no Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 07 de agosto de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1328/13

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, § 2º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94.**

**RESOLVE.:**

**LOCALIZAR** provisoriamente o Sr **CARLOS HENRIQUE MENEGUEL DE ALMEIDA**, Analista Judiciário 02 - AJ - Execução Penal da 2ª Vara Criminal (Execuções Penais) do Juízo de Viana, na 8ª Vara Criminal do Juízo de Vila Velha, pelo período de 06 (seis) meses.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 12 de agosto de 2013.

DESEMBARGADOR **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

**ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATO Nº 1329 /13 – EXONERAR** a Sra. **RHANNA DE OLIVEIRA SOUZA** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz.

**ATO Nº 1330 /13 – EXONERAR** a Sra. **NICOLE LIMA JANEIRO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz

**ATO Nº 1331 /13 – EXONERAR** a Sra. **LETÍCIA ESPINDULA DA ROCHA** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz

**ATO Nº 1332 /13 – EXONERAR** o Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz

**ATO Nº 1333 /13 – NOMEAR** o Sr **EVANDRO DE DEUS RODRIGUES** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz

**ATO Nº 1334 /13 – NOMEAR** a Sra **ANDREA HOOPER ROMEIRO BRAGA** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz

**ATO Nº 1335 /13 – NOMEAR** a Sra **AURELINA ROSÁRIA CAVALCANTI** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 12 de agosto de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1329 /13

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, § 2º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94.**

RESOLVE:

**LOCALIZAR** provisoriamente o Sr **MARCOS ALEXANDRE TOGNERI**, Analista Judiciário 02 - AJ - Direito na 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude do Juízo de Cariacica, até a implementação do Ato Administrativo nº 1212/13 de 26/07/13, tendo em vista a decisão da Egrégia Presidência no processo nº 201301000534.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 09 de agosto de 2013.

**DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATO Nº 1336 /13 - COLOCAR** a Sra **SAYONORA DIAS SALEME**, Secretária de Gestão do Foro da Diretoria do Foro da Comarca de Iúna, à disposição do Posto Avançado do Poder Judiciário em Brejetuba.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 13 de agosto de 2013.

Dsembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

## **ATOS E DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL

**ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 175/2013 - DESIGNAR** para o exercício da gratificação especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei nº 7.854/04 e alterações e em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Resolução do Tribunal de Justiça nº 027/09, para o período de 26/07/2013 a 1º/08/2014, os servidores **AYRÉ ALMEIDA AZEVEDO** e **DOMINGOS JOSÉ PASSAMANI**, respectivamente, gestor titular e gestor substituto do **contrato administrativo - protocolo nº 2013.00.325.184**, das empresas relacionadas:

- **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, com vigência de 30/07/2013 a 29/07/2014.
- **SULFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com vigência de 02/08/2013 a 1º/08/2014.
- **BERRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA-ME**, com vigência de 31/07/2013 a 30/07/2014.
- **COPERFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com vigência de 29/07/2013 a 28/07/2014.
- **PROJETA MÓVEIS LTDA - ME**, com vigência de 26/07/2013 a 25/07/2014.

**PUBLIQUE-SE.**  
Vitória, 07 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL

**ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO FISCAL Nº 180/2013 - DESIGNAR** em cumprimento ao artigo 67 c/c o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e conforme Resolução do Tribunal de Justiça nº 027/09, item 15.5, para o período de 25/01/2013 a 24/01/2014, os servidores **DUGUAY ANDRADE BRUNOW** e **VITOR ROCHA BANNEMANN**, respectivamente, fiscal titular e fiscal substituta, do **processo nº 2012.01.342.458 - CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTOCOLO POSTAL**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com vigência de 25/01/2013 a 24/01/2014.

**ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 181/2013 - DESIGNAR** para o exercício da gratificação especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei nº 7.854/04 e alterações e em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Resolução do Tribunal de Justiça nº 027/09, para o período de 05/08/2013 a 06/08/2014, os servidores **DOMINGOS JOSÉ PASSAMANI** e **AYRÉ ALMEIDA DE AZEVEDO**, respectivamente, gestor titular e gestor substituto do **contrato administrativo - protocolo nº 2012.01.599.269**, das empresas relacionadas:

- **DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com vigência de 07/08/2013 a 06/08/2014.
- **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, com vigência de 06/08/2013 a 05/08/2014.
- **EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com vigência de 05/08/2013 a 04/08/2014.
- **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, com vigência de 06/08/2013 a 05/08/2014.
- **GB DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com vigência de 05/08/2013 a 04/08/2014.

**PUBLIQUE-SE.**  
Vitória, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL

**ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 182/2013 - DESIGNAR** para o exercício da gratificação especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei nº 7.854/04 e alterações e em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Resolução do Tribunal de Justiça nº 027/09, para o período de 09/07/2013 a 08/09/2013, os servidores **VITOR WRIGHT SILVA** e **WASHINGTON LUIZ ALVES**, respectivamente, gestor titular e gestor substituto do **contrato administrativo - protocolo nº 2013.00.362.770, HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA-EPP**, com vigência de 02/08/2013 a 1º/08/2014.

**PUBLIQUE-SE.**  
Vitória, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo n.º 2011.00.215.115  
Detentora da Ata: **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Assunto: Administrativo. Apuração de possíveis irregularidades praticadas na vigência do Contrato nº F 018/2010.

A Secretaria Geral do TJ/ES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por ter sido frustrada a notificação pela via postal, resolve notificar a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.050/0001-50, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital. Os autos encontram-se com vistas franqueadas para os fins de direito.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral do Tribunal de Justiça - TJES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo n.º 2012.01.575.395

Detentora da Ata: **L&S METALÚRGICA LTDA**

Assunto: Administrativo. Apuração de responsabilidade pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas em decorrência do Pregão Eletrônico nº 164/2011.

A Secretaria Geral do TJ/ES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por ter sido frustrada a notificação pela via postal, resolve notificar a empresa **L&S METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.546/0001-77, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital. Os autos encontram-se com vistas franqueadas para os fins de direito.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral do Tribunal de Justiça - TJES

.\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo n.º 2011.00.272.784

Contratada: **CONSTRUTORA ALPA LTDA - ME**.

Assunto: Administrativo. Apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo descumprimento de cláusulas contratuais decorrentes da Tomada de Preços nº 007/07.

A Secretaria Geral do TJ/ES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por ter sido frustrada a notificação pela via postal, resolve notificar a empresa **CONSTRUTORA ALPA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.504/0001-41, da aplicação de multa, no valor de R\$ 83.579,26 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), nos termos da cláusula sétima, item 7.2, do Contrato (aplicação analógica). O prazo para recolhimento da multa é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital. Os autos encontram-se com vistas franqueadas para os fins de direito.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

.\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE  
CARIMBOS PARA ATENDER AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

Protocolo nº 2013.00.333.803

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

**CONTRATADA:** GRAFIARTE CARIMBOS IMPRESSOS LTDA - ME

**CNPJ:** 39.820.568/0001-94

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de carimbos para consumo no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 077/2013

**VALOR GLOBAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de carimbos, os preços unitários constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição do Material	Valor Unitário R\$
1	Carimbo quadrado /retangular, tipo comercial, em madeira, com arte silicone, tamanho de até 10cm² de área.	R\$ 5,00

2	Carimbo quadrado /retangular, tipo comercial, em madeira, com arte silicone, tamanho de entre 10 a 20cm² de área.	R\$ 7,00
3	Valor unitário por cm² de área excedente a 20cm² de área (para carimbo quadrado/retangular).	R\$ 0,40
4	Carimbo redondo, tipo comercial, em madeira, com arte em silicone, tamanho de até 5cm de diâmetro.	R\$ 7,10
5	Valor unitário por cm de diâmetro excedente a 5cm de diâmetro (para carimbo redondo).	R\$ 0,40
<b>Total</b>		<b>R\$ 19,90</b>

\*Não tem quantidade definida, visto que dependerá da demanda, conforme item 6, anexo I.

**VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 meses, contados a partir de assinatura do termo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.901.02.061.0614.6.030

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.16

**EMPENHO:** 1345-000, datado de 05/08/2013

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/08/2013

**NOME DAS PARTES QUE ASSINAM O CONTRATO:** José de Magalhães Neto e Penha de Fátima Martins Lirio Pimentel.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

**José de Magalhães Neto**  
Secretário Geral

.\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA Nº 621/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 022/2013, publicada no "DJ" de 04/06/2013, RESOLVE conceder diárias à Magistrada abaixo mencionada, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dra. Janete Alves 201300993468	Pantaleão Juíza de Direito	Brasília/DF	Participar do I Encontro Conjunto do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude	15 a 16/08/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

.\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA Nº 622/2013** - O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 022/2013, publicada no "DJ" de 04/06/2013, RESOLVE cancelar diárias (Portaria nº 606/2013, de 08/08/2013) deferidas aos Servidores abaixo mencionados, conforme protocolo nº 2013.00.999.322:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Sérgio Ricardo Dias de Souza 201300984812	Chefe de Seção de Apoio à Inspeção e Correição - STI TJES	Santa Leopoldina e Boa Esperança	Ativação e manutenção em ponto de rede, manutenção de computadores, restauração de Windows e atendimentos solicitados via link GLPI	12 a 14/08/2013
Márcio Campos 201300984828	Analista Jud. de Informática TJES	Itapemirim, Iúna e Vargem Alta	Manutenção em computadores (software), adição de pontos de rede, instalação de computadores e atendimentos técnicos conforme solicitações por e-mail e link GLPI	12 a 14/08/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA Nº 623/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 022/13, publicada no "DJ" de 04/06/2013, RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo mencionados, observado o art. 6º § 2º da Resolução supracitada, conforme solicitações:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Daniel de Souza Correia 201301014087	Chefe de Seção de Instalação e Manutenção	São Mateus	Auxiliar à equipe Certificado Digital	11 a 12/08/2013
Itago de Moura Nascimento 201301014097	Analista Jud. 01 AE Técnico de Informática Comarca de Cachoeiro de Itapemirim	São Mateus	Auxiliar à equipe Certificado Digital	11 a 16/08/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 13 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA Nº 624/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 022/13, publicada no "DJ" de 04/06/2013, RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo mencionado, conforme solicitações:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Pabulo Alves Borges 201301010252	Analista Jud. 01 AE Técnico de Informática Comarca de Venda Nova do Imigrante	Vitória	Treinamento na Secretaria de Tecnologia da Informação TJES (Ato nº 924/13, de 05/06/2013)	19 a 23/08/2013
Pabulo Alves Borges 201301010254	Analista Jud. 01 AE Técnico de Informática Comarca de Venda Nova do Imigrante	Vitória	Treinamento na Secretaria de Tecnologia da Informação TJES (Ato nº 924/13, de 05/06/2013)	26 a 28/08/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 13 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\_\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA Nº 625/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 022/13, publicada no "DJ" de 04/06/2013, RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo mencionados, conforme solicitações:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Fernando Cezar Trad 201301017828	Analista Jud. 01 QS- Agente de Segurança	Dores do Rio Preto, São José do Calçado, Muqui e Jerônimo Monteiro	Manutenção nos sistemas de Segurança eletrônica	14 a 16/08/2013
Vitor Rabbi Baldi 201301017828	Analista Judiciário 01 - AE - Técnico em Eletrotécnica	Dores do Rio Preto, São José do Calçado, Muqui e Jerônimo Monteiro	Manutenção nos sistemas de Segurança eletrônica	14 a 16/08/2013
Kaio Fardim 201301017828	Analista Judiciário 01 -	Dores do Rio Preto, São José do	Manutenção nos sistemas de	14 a 16/08/2013

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Sylvia Maria Maurício da Motta 201301018229	AE - Técnico em Eletrotécnica Analista Jud. 02 -AE - Serviço Social	Calçado, Muqui e Jerônimo Monteiro	Segurança eletrônica	15/08/2013
Carlos Augusto da Silva Costa 201301018246	Analista Jud. 02 -AE - Serviço Social	Afonso Cláudio	Diligência solicitada pelo Exmo. Des. Presidente, conforme despacho à fl. 18 do processo administrativo nº 2013.00.512.518, referente à verificação da saúde física e psíquica dos servidores da Comarca	15/08/2013
Ronney Brunelli Dutra 201301023383	Secretário de Tecnologia da Informação	Porto Alegre/RS	Participar da visita técnica ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região	14 a 15/08/2013
João Mariano Filho 201301023566	Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02	Porto Alegre/RS	Participar da visita técnica ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região	14 a 15/08/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 13 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA Nº 626/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 022/13, publicada no "DJ" de 04/06/2013, RESOLVE conceder diárias aos Magistrados abaixo mencionados, conforme solicitações:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Paulino José Lourenço 201301023566	Juiz de Direito Assessor Especial da Presidência	Porto Alegre/RS	Participar da visita técnica ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região	14 a 15/08/2013
Dr. Eliazar Costa Vieira 201301023566	Juiz de Direito	Porto Alegre/RS	Participar da visita técnica ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região	14 a 15/08/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 13 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**RE-RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 2013.00.963.305**  
Na redação da Portaria nº 750/2012, publicada no "DJ" de 09/11/2012

Onde se lê:

Drª Daniela de Vasconcelos Agapito 201201567200	Juiz de Direito	Rio Novo do Sul	Jurisdição Estendida	18/12/2012
--	-----------------	-----------------	----------------------	------------

Leia-se:

Drª Daniela de Vasconcelos Agapito 201201567200	Juiz de Direito	Rio Novo do Sul	Jurisdição Estendida	07/02/2013
--	-----------------	-----------------	----------------------	------------

**PUBLIQUE-SE**  
**Vitória-ES, 12 de agosto de 2013.**

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 2013.01.004.641**  
Na redação da Portaria nº 609/2013, publicada no "DJ" de 09/08/2013

**Onde se lê:**

Fernando Cezar Trad 201300990506	Analista Jud. 01 Agente de Segurança	-QS- Tapemirim, Iúna e Vargem Alta	Conduzir Servidor da STII para prestação de atendimentos técnicos	12 a 14/08/2013
-------------------------------------	---	--	---	-----------------

**Leia-se:**

Fernando Cezar Trad 201300990506	Analista Jud. 01 Agente de Segurança	-QS- Boa Esperança	Conduzir Servidor da STII para prestação de atendimentos técnicos	12 a 13/08/2013
-------------------------------------	---	-----------------------	---	-----------------

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 12 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\_\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 2013.01.009.070**  
Na redação da Portaria nº 487/2013, publicada no "DJ" de 1º/07/2013

**Onde se lê:**

Maria Teresa Schwartz Frasson 201300776923	Chefe de Seção de Contadoria Judicial	Colatina e Linhares	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	30/06 a 02/07/2013 03 a 05/07/2013
Guilherme Valadão Perdigão 201300776923	Analista Jud. 01 AA Sem Especialidade	Colatina e Linhares	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	30/06 a 02/07/2013 03 a 05/07/2013
Arthur Ayres de Faria Neto 201300776923	Analista Jud. 01 QS- Agente de Segurança	Colatina e Linhares	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	30/06 a 02/07/2013 03 a 05/07/2013

**Leia-se:**

Maria Teresa Schwartz Frasson 201300776923	Chefe de Seção de Contadoria Judicial	Colatina e Linhares	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	30/06 a 05/07/2013
Guilherme Valadão Perdigão 201300776923	Analista Jud. 01 AA Sem Especialidade	Colatina e Linhares	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	30/06 a 05/07/2013
Arthur Ayres de Faria Neto 201300776923	Analista Jud. 01 QS- Agente de Segurança	Colatina e Linhares	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	30/06 a 05/07/2013

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 13 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\_\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 2013.01.009.070**  
Na redação da Portaria nº 512/2013, publicada no "DJ" de 05/07/2013

**Onde se lê:**

Maria Teresa Schwartz Frasson 201300818311	Chefe de Seção de Contadoria Judicial	São Mateus e Nova Venécia	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	07 a 09/07/2013 10 a 12/07/2013
Guilherme Valadão Perdigão 201300818311	Analista Jud. 01 AA Sem Especialidade	São Mateus e Nova Venécia	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	07 a 09/07/2013 10 a 12/07/2013
Arthur Ayres de Faria Neto 201300818311	Analista Jud. 01 QS- Agente de Segurança	São Mateus e Nova Venécia	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	07 a 09/07/2013 10 a 12/07/2013

**Leia-se:**

Maria Teresa Schwartz Frasson 201300818311	Chefe de Seção de Contadoria Judicial	São Mateus e Nova Venécia	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	07 a 12/07/2013
Guilherme Valadão Perdigão 201300818311	Analista Jud. 01 AA Sem Especialidade	São Mateus e Nova Venécia	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	07 a 12/07/2013

Arthur Ayres de Faria Neto 201300818311	Analista Jud. 01 QS- Agente de Segurança	São Mateus e Nova Venécia	Acompanhar equipe técnica da Caravana da Justiça	07 a 12/07/2013
---	--	---------------------------------	--	-----------------

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 13 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

## COORDENADORIA COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico**  
**Nº 056/13**  
**Processo nº TJ - 2012.01.092.745**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de switches, ferramentas e material de rede de uso cotidiano da Seção de Instalação e Manutenção da Coordenadoria de Suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação.

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02, o resultado do Pregão de que tratam os autos do processo em referência, no qual a Pregoeira ADJUDICOU o objeto às seguintes licitantes vencedoras, na forma que segue:

**· LOTE 01: SWITCHES.**

Adjudicado para: **CANEDO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ/CPF:11.732.040/0001-44**, pelo valor Unitário total do lote em R\$ 2.337,51 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UN	Switch Ethernet 8 portas	1.320,83
02	UN	Switch ethernet 24 portas	1.016,68

**· LOTE 02: CABEAMENTO.**

Adjudicado para: **ZIP TECH INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ/CPF:08.923.710/0001-03**, pelo valor Unitário total do lote em R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sendo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UN	Path Cord 1.5 metros	3,90
02	UN	Path Cord 3 metros	9,82
03	UN	Path Cord 5 metros	26,01
04	UN	Path Cord 10 metros	30,00
05	UN	Caixa de cabo de rede UTP não-blindado categoria 5e	243,15
06	UN	Plug modular Cat5e	0,76
07	UN	Conector Fêmea Cat5e	7,16
08	UN	Tomada aparente para conector fêmea Cat5e	2,75
09	UN	Fita de fecho reposicionável	16,45

**· LOTE 03: FERRAMENTAS.**

**Lote DESERTO, sendo cancelado por inexistência de proposta.**

Vitória/ES, 29 de Julho de 2013.

**DES. PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico  
Nº 089/13  
Processo nº TJ – 2012.01.155.985

**Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento, instalação e manutenção corretiva de persianas em todas as instalações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02, o resultado do Pregão de que tratam os autos do processo em referência, no qual a Pregoeira ADJUDICOU o objeto às seguintes licitantes vencedoras, na forma que segue:

**LOTE 01 - J.F. GONÇALVES - ME, CNPJ: 13.817.484/0001-08**, pelo valor total unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valores unitários em conformidade com a proposta comercial da empresa, juntada às fls. 361/363 dos autos;

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO ANUAL
1	Fornecimento e instalação de cortina tipo rolô, de tela solar em poliéster e fibra de vidro, cor branca, revestida em PVC, com fator de abertura de 5%, nível 1 de escurecimento e privacidade, propriedade anti-chamas e bloqueio raios UV 95%, com sanefa, para EDIFÍCIOS-SEDES DO TRIBUNAL E DA CORREGEDORIA GERAL.	M²	Material	500
140,00				
Serviço				
12,00				
2	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para EDIFÍCIOS-SEDES DO TRIBUNAL E DA CORREGEDORIA GERAL.	und	Material	
5,00				
Serviço				
2,50				
3	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DE COMANDO, para EDIFÍCIOS-SEDES DO TRIBUNAL E DA CORREGEDORIA GERAL.	m	Material	
8,15				
Serviço				
1,85				
4	Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio, cor lisa a definir, com largura 25mm, que permita uma curvatura de 180º (retornando à posição original sem deformação); com tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores; com acionamento giratório com bastão de acrílico transparente e cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente, para EDIFÍCIOS-SEDES DO TRIBUNAL E DA CORREGEDORIA GERAL.	M²	Material	
70,00				
Serviço				

8,00					
5	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de BASTÃO, para EDIFÍCIOS-SEDES DO TRIBUNAL E DA CORREGEDORIA GERAL.	und	Material		
8,00					
Serviço					
1,00					
6	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para EDIFÍCIOS-SEDES DO TRIBUNAL E DA CORREGEDORIA GERAL.	m	Material		
8,00					
Serviço					
1,00					
7	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de PARADA (ou FREIO), para EDIFÍCIOS-SEDES DO TRIBUNAL E DA CORREGEDORIA GERAL.	m	Material		300
7,00					
Serviço					
2,00					
8	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180º e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO METROPOLITANA.	M²	Material		
65,00					
Serviço					
10,00					
9	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO METROPOLITANA.	und	Material		450
6,50					
Serviço					
1,00					
10	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO METROPOLITANA.	und	Material		
9,50					
Serviço					
2,00					
11	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO METROPOLITANA.	m	Material		
10,00					

Serviço			
1,00			
12	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO METROPOLITANA.	m	Material
9,50			
Serviço			
1,00			
VALOR TOTAL LOTE 01		R\$ 390,00	

\* LOTES 02, 03 E 05 - PERFECT CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.879.183/0001-83, sendo o lote 02 pelo valor total unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o Lote 03 pelo valor total unitário de R\$ 393,00,00 (trezentos e noventa e três reais) e o Lote 05 pelo valor total unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e valores unitários em conformidade com a proposta comercial da empresa, juntada às fls. 378/382 dos autos;

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO ANUAL
13	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO POLO LINHARES.	M²	Material	300
			70,00	
			Serviço	
14	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO POLO LINHARES.	und	Material	300
			15,00	
			Serviço	
15	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO POLO LINHARES.	und	Material	300
			10,00	
			Serviço	
16	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO POLO LINHARES.	m	Material	480
			7,50	
			Serviço	
17	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO POLO LINHARES.	m	Material	480
			7,50	
			Serviço	

			Serviço	
			1,50	
18	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO LITORAL NORTE.	M²	Material	300
			85,00	
			Serviço	
19	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO LITORAL NORTE.	und	Material	300
			14,50	
			Serviço	
20	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO LITORAL NORTE.	und	Material	300
			15,00	
			Serviço	
21	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO LITORAL NORTE.	m	Material	480
			8,00	
			Serviço	
22	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO LITORAL NORTE.	m	Material	480
			8,00	
			Serviço	
23	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO EXTREMO NORTE.	M²	Material	300
			70,00	
			Serviço	
24	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO EXTREMO NORTE.	und	Material	300
			15,00	
			Serviço	
25	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO EXTREMO NORTE.	und	Material	300
			10,00	
			Serviço	
26	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO EXTREMO	m	Material	480
			1,50	

	NORTE.		8,00	
			Serviço	
			1,50	
27	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO EXTREMO NORTE.	m	Material	480
			8,50	
			Serviço	
			1,50	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>			<b>R\$ 400,00</b>	

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO ANUAL
28	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO POLO COLATINA.	m2	Material	300
			65,00	
			Serviço	
29	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO POLO COLATINA.	und	Material	300
			23,50	
			Serviço	
30	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO POLO COLATINA.	und	Material	300
			11,00	
			Serviço	
31	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO POLO COLATINA.	m	Material	480
			8,50	
			Serviço	
32	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO POLO COLATINA.	m	Material	480
			8,00	
			Serviço	
33	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas	m2	Material	300
			65,00	
			Serviço	

	que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO NOROESTE 01.		8,00	
34	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO NOROESTE 01.	und	Material	300
			21,00	
			Serviço	
35	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO NOROESTE 01.	und	Material	300
			15,00	
			Serviço	
36	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO NOROESTE 01.	m	Material	480
			8,00	
			Serviço	
37	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO NOROESTE 01.	m	Material	480
			8,50	
			Serviço	
38	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO NOROESTE 02.	m2	Material	300
			65,00	
			Serviço	
39	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO NOROESTE 02.	und	Material	300
			21,00	
			Serviço	
40	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO NOROESTE 02.	und	Material	300
			15,00	
			Serviço	
41	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO NOROESTE 02.	m	Material	480
			8,50	
			Serviço	
42	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO NOROESTE 02.	m	Material	480
			8,00	

			Serviço	
			1,50	
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>		<b>R\$ 393,00</b>		

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO ANUAL
53	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para <b>REGIÃO METRÓPOLE EXPANDIDA SUL</b> .	m2	Material	300
			75,00	
			Serviço	
54	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para <b>REGIÃO METRÓPOLE EXPANDIDA SUL</b> .	und	Material	300
			24,50	
			Serviço	
55	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para <b>REGIÃO METRÓPOLE EXPANDIDA SUL</b> .	und	Material	300
			13,00	
			Serviço	
56	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para <b>REGIÃO METRÓPOLE EXPANDIDA SUL</b> .	m	Material	480
			8,50	
			Serviço	
57	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para <b>REGIÃO METRÓPOLE EXPANDIDA SUL</b> .	m	Material	480
			8,00	
			Serviço	
58	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para <b>REGIÃO POLO CACHOEIRO</b> .	m2	Material	500
			70,00	
			Serviço	
59	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para <b>REGIÃO POLO CACHOEIRO</b> .	und	Material	300
			25,00	
			Serviço	

			1,50	
60	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para <b>REGIÃO POLO CACHOEIRO</b> .	und	Material	300
			15,00	
			Serviço	
61	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para <b>REGIÃO POLO CACHOEIRO</b> .	m	Material	480
			8,50	
			Serviço	
62	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para <b>REGIÃO POLO CACHOEIRO</b> .	m	Material	480
			8,00	
			Serviço	
63	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para <b>REGIÃO CAPARAÓ</b> .	m2	Material	400
			70,00	
			Serviço	
64	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para <b>REGIÃO CAPARAÓ</b> .	und	Material	300
			25,00	
			Serviço	
65	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para <b>REGIÃO CAPARAÓ</b> .	und	Material	300
			15,00	
			Serviço	
66	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para <b>REGIÃO CAPARAÓ</b> .	m	Material	480
			8,50	
			Serviço	
67	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para <b>REGIÃO CAPARAÓ</b> .	m	Material	480
			8,00	
			Serviço	
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>		<b>R\$ 425,00</b>		

- LOTE 04 - COMPRAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.731.873/0001-89, pelo valor total unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valores unitários em conformidade com a proposta comercial da empresa, juntada às fls. 399/400 dos autos.

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO ANUAL
43	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO SUDOESTE SERRANO.	m2	Material	300
			95,00	
			Serviço	
			11,50	
44	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO SUDOESTE SERRANO.	und	Material	300
			32,70	
			Serviço	
			3,35	
45	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO SUDOESTE SERRANO.	und	Material	300
			17,83	
			Serviço	
			3,25	
46	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO SUDOESTE SERRANO.	m	Material	480
			12,48	
			Serviço	
			2,75	
47	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO SUDOESTE SERRANO.	m	Material	480
			14,70	
			Serviço	
			3,20	
48	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC rígido com largura de 89mm (permitindo variação de 3mm), recolhível e articulável, encaixada em trilho de alumínio anodizado na cor prata a ser fixado na parede ou teto; com sanefa revestida com o mesmo material da persiana; com interligação horizontal na base das tiras das persianas feito por cordão flexível de contas plásticas; com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e o recolhimento efetuados por fio de polipropileno com bola e cordão de nylon; cor lisa a definir; para REGIÃO CENTRAL SERRANA.	m2	Material	300
			81,00	
			Serviço	
			11,44	
49	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CARRINHO, para REGIÃO CENTRAL SERRANA.	und	Material	300
			32,81	
			Serviço	
			3,35	
50	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de COMANDO, para REGIÃO CENTRAL SERRANA.	und	Material	300
			17,98	

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	
51	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORDA, para REGIÃO CENTRAL SERRANA.	m	Serviço	480
			3,25	
			Material	
			12,58	
52	Manutenção corretiva incluindo fornecimento e instalação de CORRENTE DO COMANDO, para REGIÃO CENTRAL SERRANA.	m	Material	480
			14,88	
			Serviço	
			3,20	
VALOR TOTAL DO LOTE 04			R\$ 380,00	

Vitória/ES, 02 de agosto de 2013.

DES. PEDRO VALLS FEU ROSA  
Presidente

\_\*\*\*\*\*\_

Estado do Espírito Santo  
PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico  
Nº 090/13  
Processo nº TJ – 2012.01.598.633

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para atender às unidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02, o resultado do Pregão de que tratam os autos do processo em referência, no qual a Pregoeira ADJUDICOU o objeto à seguinte licitante vencedora, na forma que segue:

## • LOTE 01: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA

Adjudicado para: M V COARACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ/CPF:11.110.713/0001-24, pelo valor de R\$ 17.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo:

LOTE 01			
LOCAL: GABINETE DES. JOSÉ PAULO CALMON N. DA GAMA - GABINETE			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA MEDINDO 80x220x100cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. Da Gama.	01	R\$ 2.000,00
02	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA MEDINDO 81x210x55cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 1.350,00
03	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MOVEL (NICHÔ) MEDINDO 68x50x62cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 600,00



04	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – APARADOR MEDINDO 85x130x32cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 1.500,00
05	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – PAINEL MEDINDO 215x140x8cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 1.500,00
06	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM FORMA IRREGULAR Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 1.000,00
<b>LOCAL: GABINETE DES. JOSÉ PAULO CALMON N. DA GAMA – ASSESSORIA JURÍDICA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
(CONTINUAÇÃO LOTE 01)			
07	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL MEDINDO 90x100x48cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	02	2.000,00 (1.000,00 p/ UNIDADE)
08	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – ESTANTE MEDINDO 215x140x48cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 1.450,00
<b>LOCAL : GABINETE DES. JOSÉ PAULO CALMON N. DA GAMA – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
09	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL MEDINDO 100x143x40cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 1.450,00
10	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL MEDINDO 211x142x48cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. da Gama.	01	R\$ 2.500,00
<b>LOCAL: GABINETE DES. JOSÉ PAULO CALMON N. DA GAMA – COPA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
(CONTINUAÇÃO LOTE 01)			
11	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL PARA COPA MEDINDO 211x150x48cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. José Paulo Calmon N. Da Gama.	01	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>			<b>R\$ 17.850,00</b>

**\* LOTE 02: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**

Adjudicado para: **M V COARACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, CNPJ/CPF:11.110.713/0001-24, pelo valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), sendo:

<b>LOTE 02</b>			
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. PEDRO VALLS FEU ROSA – GABINETE</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
20	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 01: ARMÁRIO MEDINDO 210x90x45cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 2.500,00

12	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel em MDF 15mm revestido em pintura gofrato branco para revestimento de duas paredes em divisórias com confecção de rodapé h=15cm e rodadeto h=8cm e peça de acabamento para vidro existente na parede. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	01	R\$ 6.600,00
13	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA – PORTA MEDINDO 80x210cm (LxH) Porta em madeira compensada 80x210cm (LxH) com pintura em gofrato branco completa e com ferragens. Alisar de 5cm e fechadura referência Nina Zamac Polido Pado 221-90E interna ou similar. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	02	R\$ 3.000,00 (1.500,00 p/ unidade)
14	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PORTA MEDINDO 80x210cm (LxH) Porta de divisória existente medindo 80x210cm (LxH) a ser revestida em apenas um dos lados (interno) com MDF 6mm revestido com pintura gofrato branco. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	01	R\$ 1.000,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. PEDRO VALLS FEU ROSA – RECEPÇÃO</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
15	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel em MDF 15mm revestido em pintura gofrato branco para revestimento de três paredes em divisórias com confecção de rodapé e rodadeto conforme os existentes. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	01	R\$ 2.500,00
16	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PORTA MEDINDO 80x210cm (LxH) Porta de divisória existente medindo 80x210cm (LxH) a ser revestida em ambos os lados com MDF 6mm revestido com pintura gofrato branco. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	02	R\$ 500,00 (R\$ 250,00 p/ unidade)
17	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PORTA MEDINDO 80x210cm (LxH) Porta de divisória existente medindo 80x210cm (LxH) a ser revestida em apenas um dos lados (interno) com MDF 6mm revestido com pintura gofrato branco. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	01	R\$ 800,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. PEDRO VALLS FEU ROSA – ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
18	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PORTA MEDINDO 80x210cm (LxH) Porta de divisória existente medindo 80x210cm (LxH) a ser revestida com MDF 6mm em ambos os lados revestido com pintura gofrato branco. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	01	R\$ 1.000,00
19	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA – PORTA MEDINDO 80x210cm (LxH) Porta em madeira compensada 80x210cm (LxH) com pintura em gofrato branco completa e com ferragens. Alisar de 5cm e fechadura referência Nina Zamac Polido Pado 221-90E interna ou similar. Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa.	01	R\$ 1.300,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. PEDRO VALLS FEU ROSA – ASSESSORIA JURÍDICA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
20	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 01: ARMÁRIO MEDINDO 210x90x45cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 2.500,00



21	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 02: ARMÁRIO EM “L” Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 4.800,00
22	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 03 Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 3.200,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. PEDRO VALLS FEU ROSA – ASSESSORIA JURÍDICA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
23	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 04: MÓVEL MEDINDO 75x120x45cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 1.500,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. PEDRO VALLS FEU ROSA – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
24	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 05: BALCÃO MEDINDO 90x388x62cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 4.200,00
25	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 06: MÓVEL MEDINDO 90x120x40cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 1.800,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. PEDRO VALLS FEU ROSA – COPA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
26	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL EM “L” PARA COPA Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Pedro Valls Feu Rosa	01	R\$ 5.300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>

**\* LOTE 03: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**

Adjudicado para: **M V COARACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME**, CNPJ/CPF:11.110.713/0001-24, pelo valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), sendo:

<b>LOTE 03</b>			
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO – GABINETE</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
27	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO PAINEL EM MDF Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 10.300,00
28	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA MEDINDO 80x225x100cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 2.500,00
29	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA MEDINDO 81x210x55cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 2.000,00

30	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL (NICHOS) MEDINDO 68x50x62cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 500,00
31	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL MEDINDO 90x169x50cm (AxLxP)	01	R\$ 2.800,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO – RECEPÇÃO</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
32	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO PAINEL EM MDF Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 5.000,00
33	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – APARADOR MEDINDO 110x100x30cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 1.400,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO – CHEFIA E ASSESSORIA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
34	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 01 Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 5.000,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO – CHEFIA E ASSESSORIA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
35	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 04 Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 4.000,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO – COPA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
(CONTINUAÇÃO LOTE 03)			
36	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL EM “L” PARA COPA Conforme projeto de marcenaria destinado ao Gab. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho.	01	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>

**\* LOTE 04: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**

Adjudicado para: **M V COARACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ/CPF:11.110.713/0001-24, pelo valor de R\$ 20.200,00 ( Vinte mil e duzentos reais), sendo:

<b>LOTE 04</b>			
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOZ – ASSESSORIA</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
37	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 01 MEDINDO 125x170x60cm (AxLxP)	01	R\$ 3.000,00

	Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Eliana Junqueira Munhoz.		
38	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 02 MEDINDO 42x120x30cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Eliana Junqueira Munhoz.	04	R\$ 2.400,00 (600,00 p/ unidade)
39	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL 03 MEDINDO 90x121x50cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Eliana Junqueira Munhoz.	01	R\$ 1.600,00
<b>LOCAL: GABINETE DO DES. WILLINA SILVA – RECEPÇÃO</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
40	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO PAINEL EM MDF Painel em MDF revestido em pintura gofrato branco para revestimento de quatro paredes em divisórias com confecção de rodapé e rodeteo. Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Willian Silva.	01	R\$ 4.900,00
41	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – APARADOR MEDINDO 110x100x30cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Gab. Des. Willian Silva.	01	R\$ 800,00
<b>LOCAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PROTOCOLO GERAL</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
42	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL MEDINDO 78x315x60cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Protocolo Geral do Tribunal de Justiça	01	R\$ 2.000,00
43	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL MEDINDO 78x350x60cm (AxLxP) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Protocolo Geral do Tribunal de Justiça	01	R\$ 2.500,00
44	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MÓVEL EM “L” MEDINDO 78x230x23060cm (AxL1X12P) Conforme projeto de marcenaria destinado ao Protocolo Geral do Tribunal de Justiça	01	R\$ 3.000,00
<b>VALOR UNITÁRIO TOTAL LOTE 04</b>			<b>R\$ 20.200,00</b>

**\* LOTE 05: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**

Adjudicado para: **M V COARACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.**, CNPJ/CPF:11.110.713/0001-24, pelo valor de R\$ **25.100,00** ( Vinte e cinco mil e cem reais), sendo:

<b>LOTE 05</b>			
<b>LOCAL: SALÃO DO JÚRI – MARECHAL FLORIANO</b>			
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
45	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA DE JULGAMENTO MEDINDO 77cm x 350cm x 86cm (AxLxP); Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Salão do Júri da Comarca de Marechal Floriano.	01	R\$ 5.900,00
46	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – TABLADO PARA MESA DE JULGAMENTO MEDINDO 10cm x 370cm x 222cm (AxLxP); Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Salão do Júri da Comarca de Marechal Floriano.	01	R\$ 5.900,00

47	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA DE JURADOS MEDINDO 77 x 295cm x 60cm (AxLxP); Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Salão do Júri da Comarca de Marechal Floriano.	01	R\$ 2.000,00
48	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA DE JURADOS MEDINDO 77 x 220cm x 60cm (AxLxP); Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Salão do Júri da Comarca de Marechal Floriano.	01	R\$ 4.000,00
49	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – TABLADO PARA MESA DE JURADOS MEDINDO 10cm x 295cm x 140 cm (AxLxP); Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Salão do Júri da Comarca de Marechal Floriano.	01	R\$ 1.500,00
50	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – MESA DE ADVOGADOS MEDINDO 77cm x 295cm x 60cm (AxLxP); Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Salão do Júri da Comarca de Marechal Floriano.	01	R\$ 2.000,00
51	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – PARLATÓRIO MEDINDO 121,9cm x 45cm x 46,9cm (AxLxP);	01	R\$ 800,00
52	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL – ALAMBRADO DE MADEIRA MEDINDO 75 cm x 620cm x 75cm x 7cm (AxLxLxP). Conforme projeto de marcenaria. Destinado ao Salão do Júri da Comarca de Marechal Floriano.	01	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>			<b>R\$ 25.100,00</b>

Vitória/ES, 08 de agosto de 2013.

**DES. PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico**  
**Nº 095/13**  
**Processo nº TJ - 2012.01.127.488**

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço telefônico e comutado (STFC), na modalidade local, para chamadas originais de terminais fixos e destinadas a terminais fixos e móveis para atender às necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo.

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02, o resultado do Pregão de que tratam os autos do processo em referência, no qual a Pregoeira ADJUDICOU o objeto à seguinte licitante vencedora, na forma que segue:

**\* ITEM ÚNICO - TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, pelo valor TOTAL GLOBAL de R\$ 1.471.756,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme preços unitários que seguem:

<b>ITEM ÚNICO</b>			
<b>SUBITENS</b>			
<b>CONSUMO ANUAL ESTIMADO</b>			
<b>VALOR UNITÁRIO</b>			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>			
Ligação Local (Fixo-Fixo) (Minutos)	2.057.040	0,07	143.992,80
Ligação Local (Fixo-Móvel) (Minutos)	1.231.584	0,60	738.950,40
DDR (Módulos de 50 ramais) (Assinaturas)	480	0,00	0,00
Troncos Digitais Bidirecionais (Assinaturas)(E1)	168	738,58	124.081,44
Ramais Virtuais Avulsos (Assinaturas)	1.560	34,97	54.553,20

Telefones Não Residenciais/Troncos Analógicos (Assinaturas)	7.224	56,78	410.178,72
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM			1.471.756,56

Vitória/ES, 08 de agosto de 2013.

**DES. PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

## SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO IIMO. SR. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

**ATO Nº 2303/13 - CONCEDER** à Sra. ALDA MARIA SOBREIRA, Analista Judiciário Especial – AJ – Escrivã, na Comarca de Alegre, no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 01/03/2003 a 28/02/2013, a partir de 01/03/2013**, conforme artigo 111 da Lei Complementar 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300884331 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2304/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. ANA PAULA CARDOSO PRATA, Analista Judiciário 02 – AJ – Direito, na Comarca de Vitória, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **19/03/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300712047 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2305/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. ANDRESSA MATHILDE ASSAD AZEVEDO, Analista Judiciário 02 – AJ – Direito, na Comarca de Serra, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **05/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201200478747 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2306/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. ARLENE SILVA FURTADO, Analista Judiciário 01 – QS – Escrevente Juramentada, na Comarca de Serra, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **20/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300712047 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2307/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. BRUNO GIURIZZATTO MOULIN, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Marataízes, no percentual de **10% (dez por cento)**, a partir de **06/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 200800053502 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2308/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. CARLOS FRANCISCO VIGNA, Analista Judiciário 01 – QS – Escrevente Juramentado, na Comarca de Venda Nova do Imigrante, no percentual de **49,5% (quarenta e nove e meio por cento)**, a partir de **27/01/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201201624523 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2309/13 - CONCEDER** ao Sr. CARLOS FRANCISCO VIGNA, Analista Judiciário 01 – QS – Escrevente Juramentado, na Comarca de Venda Nova do Imigrante, no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 29/01/2003 a 28/01/2013, a partir de 29/01/2013**, conforme artigo 111 da Lei Complementar 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201201624523 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2310/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço à Sra. EDIANA CAMPOS ALVES, Assessora de Juiz, na Comarca de Vitória, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **18/06/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e

renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300748236 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2311/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. ELSON OLIVEIRA DE SOUZA, Auxiliar Judiciário – QS – Serviços Gerais, na Comarca de Alegre, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **22/06/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300884362 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2312/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. FELIPE DE SOUZA COSTA COLA, Assessor de nível superior para assuntos jurídicos 02, deste egrégio Tribunal de Justiça, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **15/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300883943 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2313/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. GERALDA TONON DA COSTA DONDONE, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliadora, na Comarca de Colatina, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **11/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 200200058895 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2314/13 - CONCEDER** ao Sr. JOSÉ VIDAL FERNANDES, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Vila Velha, no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 30/05/2003 a 29/05/2013, a partir de 30/05/2013**, conforme artigo 111 da Lei Complementar 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201100848143 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2315/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço à Sra. JULIANA DO AMARAL TORRES NOGAROL, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliadora, na Comarca de São Mateus, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **25/06/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300554128 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2316/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. MÁRCIA PIETRALONGA FERNANDES, Analista Judiciário 02 - AJ – Oficial de Justiça Avaliadora, na Comarca de Vila Velha, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **08/05/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201200142524 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2317/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. MARIA LÚCIA LUZÓRIO LIBARDI, Analista Judiciário 01 – QS – Escrevente Juramentada, na Comarca de Cariacica, no percentual de **10% (dez por cento)**, a partir de **11/05/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201200142524 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2318/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço à Sra. MARILENE DE SOUZA PEREIRA, Analista Judiciário 02 – AJ - Direito, na Comarca de Conceição da Barra, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **15/06/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300788552 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2319/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. MAURÍCIO BARBOSA RIBEIRO, Secretário de Gestão do Foro, na Comarca de Mimoso do Sul, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **30/06/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300788770 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2320/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. PAULO CARVALHO CALOMN NETTO, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Linhares, no percentual de **49,5% (quarenta e nove e meio por cento)**, a partir de **01/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300838641 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2321/13 - CONCEDER** ao Sr. **PAULO CARVALHO CALMON NETTO**, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Linhares, no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 25/05/2003 a 24/05/2013**, a partir de **25/05/2013**, conforme artigo 111 da Lei Complementar 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300838641 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2322/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. **PAULO ROBÉRIO SCHAIDER**, Analista Judiciário 01 – QS – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Fundão, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **20/06/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201200788696 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2323/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. **PAULO SÉRGIO TORRES MEINICKE**, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Vila Velha, no percentual de **49,5% (quarenta e nove e meio por cento)**, a partir de **30/05/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300838751 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2324/13 - CONCEDER** ao Sr. **PAULO SÉRGIO TORRES MEINICKE**, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Vila Velha, no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 30/05/2003 a 29/05/2013**, a partir de **30/05/2013**, conforme artigo 111 da Lei Complementar 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300838751 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2325/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço à Sra. **QUÉLIS CRISTINA CANCEGLIERI STUHR**, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliadora, na Comarca de Itarana, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **07/10/2012**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300690152 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2326/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. **RICARDO SIQUEIRA SUSSAI**, Analista Judiciário 01 – QS – Escrevente Juramentado, na Comarca de Mantenópolis, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **01/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300838921 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2327/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. **ROBERTO RODRIGUES SAÚDE**, Analista Judiciário 01 – QS – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Linhares, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **26/05/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300678575 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2328/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **ROSEMERY SANTANA CARDOSO**, Auxiliar Judiciário – QS – Serviços Gerais, na Comarca de Vila Velha, no percentual de **38% (trinta e oito por cento)**, a partir de **18/05/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 200801058103 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2329/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **SEMÍRAMIS DORNELAS DE SOUZA**, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliadora, na Comarca de Serra, no percentual de **10% (dez por cento)**, a partir de **27/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300839071 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2330/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **SORAYA JACOME DOS SANTOS COSTALONGA**, Analista Judiciário 01 – QS – Oficial de Justiça Avaliadora, na Comarca de Pancas, no percentual de **10% (dez por cento)**, a partir de **18/03/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 200800997314 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2331/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. **UENDEL RIBEIRO GONZAGA**, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na

Comarca de Barra de São Francisco, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **29/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300712047 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2332/13 - CONCEDER** à Sra. **VANDIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, Analista Judiciário 02 – AJ – Direito, na Comarca de Vitória, no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 19/09/2002 a 18/09/2012**, a partir de **19/09/2012**, conforme artigo 111 da Lei Complementar 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 200801084257 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2333/13 - CONCEDER** à Sra. **VÂNIA SUBTIL CARNEIRO ALCURI**, Analista Judiciário Especial – AJ – Escrivã, na Comarca de Vitória, no percentual de **51% (cinquenta e um por cento)**, a partir de **29/02/2012**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201201472336 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2334/13 - CONCEDER** ao Sr. **VINÍCIUS TOSCANO PINTO**, Analista Judiciário 01 – QS – Escrevente Juramentado, na Comarca de Serra, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **20/07/2010**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300839158 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 05 de agosto de 2013.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO IIMO. SR. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

**ATO Nº 2443/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço à Sra. **ANA CAMATA ZUCHETTO**, Analista Judiciário 02 – AJ – Direito, na Comarca de Linhares, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a partir de **28/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300734536 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2444/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. **CLAUDIO DONIZETTI DE SOUZA OLIVEIRA**, Analista Judiciário 01 – QS – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Vitória, no percentual de **38% (trinta e oito por cento)**, a partir de **26/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300704265 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2445/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **CRISTHINE NETTO CARVALHO NEGREIROS**, Analista Judiciário 02 – AJ – Direito, na Comarca de Vila Velha, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **20/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300758331 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2446/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. **EDSON JORGE APOITIA**, Analista Judiciário 02 – AJ – Infância e Juventude, na Comarca de Guarapari, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **15/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300704360 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2447/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **LARA VALENTIN ENCARNÇÃO**, Analista Judiciário 01 – QS – Escrevente Juramentada, na Comarca de Afonso Cláudio, no percentual de **15% (quinze por cento)**, a partir de **24/07/2013**, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300602874 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2448/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço à Sra. **MYRIELEN LOURENÇO DE CARVALHO**, Assessora de Juiz, na Comarca de Vitória, no percentual de 5% (**cinco por cento**), a partir de 11/06/2013, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300819915 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2449/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. **RAFAEL GABURRO DADALTO**, Analista Judiciário 02 – AE - Direito, neste egrégio Tribunal de Justiça, no percentual de 5% (**cinco por cento**), a partir de 12/07/2013, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300876636 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2450/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. **RENAN BRAHIM GUERRA**, Assessor de Juiz, na Comarca de Vila Velha, no percentual de 5% (**cinco por cento**), a partir de 07/07/2013, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300892266 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2451/13 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço do Sr. **SÉRGIO LUÍS SPALENZA MOULIN**, Analista Judiciário 01 – QS – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Colatina, no percentual de 15% (**quinze por cento**), a partir de 12/06/2013, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300839033 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2452/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. **TARCÍSIO FRANCISCO REGIANI JUNIOR**, Assessor de nível superior para assuntos jurídicos 02, deste egrégio Tribunal de Justiça, no percentual de 5% (**cinco por cento**), a partir de 02/11/2012, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300904008 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**ATO Nº 2453/13 - CONCEDER** o Adicional de Tempo de Serviço ao Sr. **WENDER DA CUNHA FARIA**, Analista Judiciário 02 – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, na Comarca de Iúna, no percentual de 5% (**cinco por cento**), a partir de 26/06/2013, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 46/94, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº. 92/96, 128/98 e renumerado pela Lei Complementar nº 98/97, conforme consta no processo nº 201300790897 da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 13 de agosto de 2013.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS

ATO Nº 2454/13

O IIMO. SR. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO ART. 35 DA LEI Nº 7854/04, RESOLVE, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

Moshe Dayan Rosa - Analista Judiciário 01 - QS - Oficial de Justiça Avaliador da Diretoria do Foro de Castelo, a partir de 20/04/2013.

Vitória, 13 de agosto de 2013.

**PUBLIQUE-SE.**

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONVÊNIO:** UNIVERSIDADE VILA VELHA - UVV  
**CURSO:** CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
**ESTAGIÁRIO(A):** VITOR KNUPP COSTA  
**DURAÇÃO:** 06/08/2013 A 05/08/2015  
**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

**P U B L I Q U E - S E**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONVÊNIO:** FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX  
**CURSO:** DIREITO  
**ESTAGIÁRIO(A):** KESIA ARAGAO DE SOUZA  
**DURAÇÃO:** 12/08/2013 A 11/08/2015  
**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

**P U B L I Q U E - S E**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONVÊNIO:** FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA  
**CURSO:** DIREITO  
**ESTAGIÁRIO(A):** ISABELLA CARVALHO DEMONIER  
**DURAÇÃO:** 07/08/2013 A 06/08/2015  
**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

**P U B L I Q U E - S E**



VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**PRORROGAR** A VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DOS ESTAGIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABAIXO RELACIONADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº . 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Nº	NOME	INICIO	TÉRMINO
1	SARA MORAES DELFINO	13/07/2013	12/07/2014
2	JAQUELINE GOMES SARAMELA	30/07/2013	29/07/2014

**P U B L I Q U E - S E**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**PRORROGAR** A VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DOS ESTAGIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABAIXO RELACIONADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº . 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Nº	NOME	INICIO	TÉRMINO
1	RAMON COSTA DE ARAUJO	10/09/2013	09/09/2014
2	JENNIFER DE SOUZA	28/08/2013	27/08/2014
3	ELENICE MATEUS NOGUEIRA	24/07/2013	23/07/2014
4	LUANNA COSTA SILVA	20/08/2013	19/08/2014
5	LUANA ANGELICA DE ALMEIDA	13/08/2013	12/08/2014
6	LORIANI DE ALMEIDA CARRICO	06/08/2013	05/08/2014

**P U B L I Q U E - S E**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: FACULDADE CASA DO ESTUDANTE - FACE  
CURSO: DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A): ALINE LAZZARINI CAMPOS**

DURAÇÃO: 13/08/2013 A 12/08/2015

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

**P U B L I Q U E - S E**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA - UNIVEN  
CURSO: DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A): JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ**

DURAÇÃO: 06/08/2013 A 05/08/2015

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

**P U B L I Q U E - S E**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA  
CURSO: DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A): ELISA FAFA DESTEFANI**

DURAÇÃO: 12/08/2013 A 11/08/2015

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

**P U B L I Q U E - S E**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: FACULDADES DOCTUM  
CURSO: DIREITO  
**ESTAGIÁRIO(A): SUELLY RIAZE ZUCOLOTO ALVES**  
DURAÇÃO: 13/08/2013 A 12/08/2015  
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA  
RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 -  
DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA  
CURSO: DIREITO  
**ESTAGIÁRIO(A): LEONARDO DEORCE DE LIMA**  
DURAÇÃO: 15/07/2013 A 14/07/2015  
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA  
RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -  
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: UNIVERSIDADE VILA VELHA - UVV  
CURSO: DIREITO  
**ESTAGIÁRIO(A): ELIZÂNGELA BARCELOS DA SILVA**  
DURAÇÃO: 29/07/2013 A 28/07/2015  
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA  
RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0614.4034 -  
DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E  
PROMOÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA  
**ESTAGIÁRIO(A): CLAUDIA DA SILVA THOMAZINE FRAGA**  
DURAÇÃO: 12/08/2013 A 30/09/2014  
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DA  
RESOLUÇÃO Nº 014/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.  
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -  
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC  
CURSO: DIREITO  
**ESTAGIÁRIO(A): JOÃO HENRIQUE VALANZUELA DOS SANTOS RAMOS**  
DURAÇÃO: 29/07/2013 A 28/07/2015  
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA  
RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -  
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -  
FDCI  
CURSO: DIREITO



**ESTAGIÁRIO(A): JESSICA MOREIRA TOGNERI**

DURAÇÃO: 12/08/2013 A 11/08/2015  
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013..  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONVÊNIO: FACULDADE SÃO GERALDO - FSG  
CURSO: DIREITO

**ESTAGIÁRIO(A): PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO**

DURAÇÃO: 12/08/2013 A 11/08/2015  
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 - DINAMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 15/08/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) ARIADI SANDRINI REZENDE.

PUBLIQUE - SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE

15/08/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) ARIADI SANDRINI REZENDE.

PUBLIQUE - SE

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 29/07/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUÍZADOS ESPECIAIS) ISRAELA SILVA MASSALAI.

PUBLIQUE - SE

VITÓRIA-ES, 14 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 23/07/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) KAMILA OGGIONI DE FREITAS.

PUBLIQUE - SE

VITÓRIA-ES, 07 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 12/08/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (PRIMEIRA INSTÂNCIA) RUTH GONÇALVES DO NASCIMENTO.

PUBLIQUE - SE

VITÓRIA-ES, 07 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE**, A PEDIDO, O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, A PARTIR DE 12/07/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (**PRIMEIRA INSTÂNCIA**) **WILLIAN VIEIRA SINGUI**.

**PUBLIQUE - SE**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE**, A PEDIDO, O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, A PARTIR DE 25/08/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (**PRIMEIRA INSTÂNCIA**) **JÚLIA AZEVEDO SAPUCAIA**.

**PUBLIQUE - SE**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE**, A PEDIDO, O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, A PARTIR DE 20/08/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (**TRIBUNAL DA JUSTIÇA**) **MATHEUS OLIVEIRA LIMA**.

**PUBLIQUE - SE**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE**, A PEDIDO, O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, A PARTIR DE 14/08/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (**JUIZADOS ESPECIAIS**) **LARISSA DE OLIVEIRA LEAL**.

**PUBLIQUE - SE**

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ASSESSORIA DE PRECATÓRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA **OLGA FIRME MATOS E OUTROS**, NA PESSOA DE SUAS ADVOGADAS **DRª SONIA MARIA COLA, OAB/ES 031-B, E DRª GENOVEVA NOVAIS, OAB/ES 5983**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 13/14, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O MUNICÍPIO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 0002138-87.2013.8.08.0000 COM PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO APENSADO DE Nº 2013.00.411.424, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E BENEFICIÁRIA **OLGA FIRME MATOS E OUTROS**.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **CARLOS GOMES DE ALMEIDA**, POR SEUS ADVOGADOS **DR. IVON ALCURE DO NASCIMENTO, OAB/ES 3746, E DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO, OAB/ES 6439**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM DOS CÁLCULOS E PARECER CONTÁBIL DE FLS. 132/141, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O MUNICÍPIO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200110000177, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E BENEFICIÁRIO **CARLOS GOMES DE ALMEIDA**.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE CARIACICA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO E DO PROVISIONAMENTO DE FLS. 445/452, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200949991051, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE CARIACICA E BENEFICIÁRIO **CARLOS ALBERTO AZEVEDO MEDEIROS E OUTROS**.

**INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA **VANIA MARIA CHIABAI E OUTROS**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR, OAB/ES 1946**, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DO PRECATÓRIO DE Nº 200020000077, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O ESTADO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, EM QUE É DEVEDOR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BENEFICIÁRIA **VANIA MARIA CHIABAI E OUTROS**.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE COLATINA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **ARILDO ANTONIO DOS SANTOS**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. BRUNO SANTOS ARRIGONI, OAB/ES 11.273**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM DA RESPEITÁVEL DECISÃO, DO PROVISIONAMENTO, DOS CÁLCULOS E DO PARECER CONTÁBIL, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O MUNICÍPIO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200110000091, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE COLATINA E BENEFICIÁRIO **ARILDO ANTONIO DOS SANTOS**.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR DA RESPEITÁVEL DECISÃO, DO PROVISIONAMENTO, DOS CÁLCULOS E DO

PARECER CONTÁBIL DE FLS. 306/329, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200110000097, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E BENEFICIÁRIO PETER ANDRADE MELEIPE.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA MARIA DE LOURDES FELIPE DA SAÚDE E OUTROS, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, OAB/ES 4699**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM DA RESPEITÁVEL DECISÃO, DOS CÁLCULOS, DO PARECER CONTÁBIL E DO PROVISIONAMENTO DE FLS. 95/105, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O MUNICÍPIO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200080000114, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E BENEFICIÁRIA MARIA DE LOURDES FELIPE DA SAÚDE E OUTROS.

**INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA GILDA RANGEL TABACHI SOUZA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. SETEMBRINO IDWALDO NETO PELISSARI, OAB/ES 810**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 222/228, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O ESTADO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200110000151, EM QUE É DEVEDOR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BENEFICIÁRIA GILDA RANGEL TABACHI SOUZA.

**INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FL. 71, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 0012264-02.2013.8.08.0000, EM QUE É DEVEDOR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BENEFICIÁRIO ARILDO ROCHA CAMILO E OUTROS.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE COLATINA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO BRADESCO SEGUROS S.A, NA PESSOA DE SUA ADVOGADA **DRª MARIA JOSÉ ROMAGNA, OAB/ES 7940**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM DA RESPEITÁVEL DECISÃO, DO PROVISIONAMENTO, DOS CÁLCULOS E DO PARECER CONTÁBIL DE FLS. 43/49, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O MUNICÍPIO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200110000140, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE COLATINA E BENEFICIÁRIO BRADESCO SEGUROS S.A.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO SANCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA..., NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA, OAB/ES 2468**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 45/46, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O MUNICÍPIO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200010000228, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E BENEFICIÁRIO SANCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA....

**INTIMO OS ADVOGADOS DR. ALMIR BARCELOS, OAB/ES 3138, DR. JOÃO ALBERTASSE, OAB/ES 2262**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FL. 155, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200070000089, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE PIUMA E BENEFICIÁRIO LUIZ GONZAGA MONTEIRO DE ANDRADE E OUTRA.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE CARIACICA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR DA RESPEITÁVEL DECISÃO, DO PROVISIONAMENTO, DOS CÁLCULOS E DO PARECER CONTÁBIL DE FLS. 471/486, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200960000491, EM QUE É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE CARIACICA E BENEFICIÁRIO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS.

**INTIMO O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO GILBERTO FARIA DE SOUZA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO, OAB/ES 9588**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO E DO PARECER CONTÁBIL DE FLS. 88/90, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O ENTE DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200110000062, EM QUE É DEVEDOR O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E BENEFICIÁRIO GILBERTO FARIA DE SOUZA.

**INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR DO RESPEITÁVEL DESPACHO, DOS CÁLCULOS, E DO PARECER CONTÁBIL DE FLS. 235/242, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200080000098, EM QUE É DEVEDOR O ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO E BENEFICIÁRIA EDNA LUCIA COMETTI.

**INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO CLEYNERTON FARIA MEIRA, POR SEUS ADVOGADOS **DR. PAULO FERNANDES TRINDADE, OAB/ES 3279, E DR. ALEX NASCIMENTO FERREIRA, OAB/ES 9292**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 360/368, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O ESTADO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200010000863, EM QUE É DEVEDOR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BENEFICIÁRIO CLEYNERTON FARIA MEIRA.

VITÓRIA, 09 DE AGOSTO DE 2013.

**PEDRO PISSARRA BARBOSA**  
ASSESSOR DE PRECATÓRIOS

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VIANA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DA RESPEITÁVEL DECISÃO PRESIDENCIAL, PROVISIONAMENTO, CÁLCULOS E PARECER CONTÁBIL DE FLS. 637/644, **NO PRAZO DE 15 DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 0904225-16.1998.8.08.0000 (200980000653)**, EM QUE É BENEFICIÁRIO **FORÇA CONSTRUTORA S/A.**

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E O SR. **OLDOMIR RAMOS**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. LUIZ FERNANDO GOULART, OAB/ES 3.511**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO PRESIDENCIAL DE FLS. 133/134, **NO PRAZO SUCESSIVO DE 5(CINCO) DIAS**, PRIMEIRO PARA O ENTE DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 0004588-03.2013.8.08.0000 (200130000022)**, EM QUE É DEVEDOR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV E BENEFICIÁRIO **OLDOMIR RAMOS.**

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VIANA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E A SRA. **NERZITA MARTINS PEREIRA**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO, OAB/ES 8.225**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM ACERCA DOS CÁLCULOS E PARECER CONTÁBIL, DE FLS. 169/176, **NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS**, PRIMEIRO PARA O ENTE DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO. **INTIMO, AINDA, O MUNICÍPIO DE VIANA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E A SRA. **NERZITA MARTINS PEREIRA**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO, OAB/ES 8.225**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO PRESIDENCIAL DE FLS 23/24, PROLATADA NO PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.120.000.046**, EM QUE É BENEFICIÁRIO **NERZITA MARTINS PEREIRA.**

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E A SRA. **CLAUDETE DAS GRAÇAS NUNES MORAES E OUTRO**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA, OAB/ES 2.468**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM ACERCA DA R. DECISÃO, DOS CÁLCULOS, DO PARECER CONTÁBIL, E DO PROVISIONAMENTO DE FLS. 129/142, **NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS**, PRIMEIRO PARA O ENTE DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.110.000.208**, EM QUE É BENEFICIÁRIO **CLAUDETE DAS GRAÇAS NUNES MORAES E OUTRO.**

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E A SRA. **MARIA DO CARMO FREIRE DIAS**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. NILTON DIAS, OAB/ES 1.533**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM ACERCA DA R. DECISÃO, DOS CÁLCULOS, DO PARECER CONTÁBIL, E DO PROVISIONAMENTO DE FLS. 207/272, **NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS**, PRIMEIRO PARA O ENTE DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.110.000.216**, EM QUE É BENEFICIÁRIO **MARIA DO CARMO FREIRE DIAS.**

**INTIMO O MUNICÍPIO DE ALEGRE**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E A EMPRESA **JOSÉ LUIZ BOLELLI & FILHOS LTDA...**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ROBERTO CARNEIRO TRISTÃO DA COSTA SOARES, OAB/ES 3062**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM ACERCA DA R. DECISÃO DE FLS. 70/71, PRIMEIRO PARA O ENTE DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO; BEM COMO A EMPRESA BENEFICIÁRIA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ROBERTO CARNEIRO TRISTÃO DA COSTA**

**SOARES, OAB/ES 3062**, DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.009.000.130**, EM QUE É **BENEFICIÁRIA JOSÉ BOLELLI & FILHOS LTDA...**

**INTIMO A SRA. MARIA IZABEL BAYERL**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. EDMILSON JOSÉ TOMAZ, OAB/ES 6.856**, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DO PARECER CONTÁBIL DE FLS. 102/103, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.110.000.079**, EM QUE É **DEVEDOR O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE VIANA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E O SR. **PAULO DE TARSO LOPES**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ELIEZER PAULO CARRASCO, OAB/ES 5.796**, PARA TOMAREM CIÊNCIA E SE MANIFESTAREM ACERCA DA R. DECISÃO DE FLS. 68/69, BEM COMO O BENEFICIÁRIO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ELIEZER PAULO CARRASCO, OAB/ES 5.796**, DA EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.120.000.068**, EM QUE É BENEFICIÁRIO O SR. **PAULO DE TARSO LOPES**.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS **CÁLCULOS/INFORMAÇÕES DE FLS. 81/82, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.020.000.176**, EM QUE É BENEFICIÁRIO **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**.

**INTIMO O ESPÓLIO DE LUIS ROBERTO GONÇALVES FERREIRA**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ODAIR NOSSA SANTA'ANA, OAB/ES 7264**, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DA R. DECISÃO DE FLS. 110/112, **NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.110.000.054**, EM QUE É **DEVEDOR O MUNICÍPIO DE ARACRUZ**.

**INTIMO O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DO PROVISIONAMENTO E DA R. DECISÃO DE FLS. 228/236, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.110.000.048**, EM QUE É BENEFICIÁRIO **MARIA DE LOURDES DE MOURA**.

**INTIMO ORLY MEIRELLES JUNIOR**, NA PESSOA DE SUA ADVOGADA **DRª GIOVANNA PLESSIS CICATELLI SILVA, OAB/ES 17.441**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 245/246, QUE DETERMINOU A COMPROVAÇÃO **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DE ENFERMIDADE PREVISTA NO ROL INDICADO NO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 29 DE JUNHO DE 2010, NOS TERMOS DO ART. 2º DO ATO NORMATIVO Nº 29/2010, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 0003803-75.2012.8.08.0000**, EM QUE É **DEVEDOR O MUNICÍPIO DE VITÓRIA**.

VITÓRIA, 22 DE JULHO DE 2013.

**PEDRO PISSARRA BARBOSA**  
**ASSESSOR DE PRECATÓRIOS**

..\*\*\*\*\*..

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

**ERRATA - INTIMAÇÃO**  
**INTIMAÇÕES**  
**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**NA EDIÇÃO 4554, P. 17/18 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/07/2013, TORNADO SEM EFEITO:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA **MARIA DE AZEVEDO BAHIANSE**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. NEY EDUARDO SIMÕES, OAB/ES 3788**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000035".

**NA EDIÇÃO 4554, P. 18 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/07/2013, ONDE SE LÊ:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA **MARIA DALILA ASTORI VILELA**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ORLANDO BERGAMINI, OAB/ES 3079**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:20 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000037".

**LEIA-SE:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA **MARIA DALILA ASTORI VILELA**, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO **DR. ORLANDO BERGAMINI, OAB/ES 3079**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000037".

**NA EDIÇÃO 4554, P. 18 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/07/2013, ONDE SE LÊ:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA **SANDRA MARISA MAGNAGO, ADVOGADA EM CAUSA PRÓPRIA, OAB/ES 2908**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000091".

**LEIA-SE:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA **SANDRA MARISA MAGNAGO, ADVOGADA EM CAUSA PRÓPRIA, OAB/ES 2908**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:10 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000091".

**NA EDIÇÃO 4554, P. 18 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/07/2013, ONDE SE LÊ:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **NEY EDUARDO SIMÕES, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, OAB/ES 3788**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:10 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000036".

**LEIA-SE:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **NEY EDUARDO SIMÕES, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, OAB/ES 3788**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:20 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000036".

**NA EDIÇÃO 4554, P. 18 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/07/2013, ONDE SE LÊ:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **ROBERTO CARLOS PORTO, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, OAB/ES 7128**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:40 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000044".

**LEIA-SE:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **ROBERTO CARLOS PORTO, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, OAB/ES 7128**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000044".

**NA EDIÇÃO 4564, P. 37 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 31/07/2013, ONDE SE LÊ:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **ZILTON MIRANDA**, POR SEUS ADVOGADOS **DR. DURVAL DOS SANTOS CARDOSO, OAB/ES 6013, E DR. DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR, OAB/ES 12810**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:50 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000037".

**LEIA-SE:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **ZILTON MIRANDA**, POR SEUS ADVOGADOS **DR. DURVAL DOS SANTOS CARDOSO, OAB/ES 6013, E DR. DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR, OAB/ES 12810**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:40 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000037".

**NA EDIÇÃO 4564, P. 37 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 31/07/2013, ONDE SE LÊ:** "INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO **SINDICATO DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR SEUS ADVOGADOS **DRª PATRÍCIA SOARES FAFÁ, OAB/ES 9071, DRª DINAH PATRÍCIA RIBEIRO GAGNO, OAB/ES 313-B, E DR. VAZI CANDIDO DE ANDRADE, OAB/ES 44-A**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000038”.

**LEIA-SE:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO SINDICATO DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR SEUS ADVOGADOS DRª PATRÍCIA SOARES FAFÁ, OAB/ES 9071, DRª DINAH PATRÍCIA RIBEIRO GAGNO, OAB/ES 313-B, E DR. VAZI CANDIDO DE ANDRADE, OAB/ES 44-A, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 13:50 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200050000038”.

**NA EDIÇÃO 4562, P. 41 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 29/07/2013, ONDE SE LÊ:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA GILCÉIA CRISTINA GOMES CORRADI E OUTROS, POR SEUS ADVOGADOS, DR. ANTONIO MAURICE SANTOS, OAB/ES 2.033, DRª LUCIANA MARIA SANTOS, OAB/ES 5754, DR. CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA, OAB/ES 1.733, E DRª VERA LÚCIA ANDRADE BERTOCCHI, OAB/ES 6866, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 14:40 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000093”.

**LEIA-SE:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E A BENEFICIÁRIA GILCÉIA CRISTINA GOMES CORRADI E OUTROS, POR SEUS ADVOGADOS, DR. ANTONIO MAURICE SANTOS, OAB/ES 2.033, DRª LUCIANA MARIA SANTOS, OAB/ES 5754, DR. CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA, OAB/ES 1.733, E DRª VERA LÚCIA ANDRADE BERTOCCHI, OAB/ES 6866, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 14:20 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000093”.

**NA EDIÇÃO 4564, P. 38 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 31/07/2013, ONDE SE LÊ:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO ANTONIO CARLOS DA SILVA EMPRESÁRIO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. PHELPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM, OAB/ES 9093, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 14:20 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000071”.

**LEIA-SE:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO ANTONIO CARLOS DA SILVA EMPRESÁRIO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. PHELPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM, OAB/ES 9093, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000071”.

**NA EDIÇÃO 4554, P. 18 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/07/2013, ONDE SE LÊ:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO, POR SEUS ADVOGADOS DR. ANTONIO MAURICE SANTOS, OAB/ES 2.033, DRª LUCIANA MARIA SANTOS, OAB/ES 5754, DR. CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA, OAB/ES 1733, DR. NEY EDUARDO SIMÕES, OAB/ES 3788, DR. NEY EDUARDO SIMÕES FILHO, OAB/ES 10975, DR. HENRIQUE ROCHA FRAGA, OAB/ES 9138, DR. RENATO PIANCA FILHO, OAB/ES 16848, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 15:10 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000117”.

**LEIA-SE:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO, POR SEUS ADVOGADOS DR. ANTONIO MAURICE SANTOS, OAB/ES 2.033, DRª LUCIANA MARIA SANTOS, OAB/ES 5754, DR. CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA, OAB/ES 1733, DR. NEY EDUARDO SIMÕES, OAB/ES 3788, DR. NEY EDUARDO SIMÕES FILHO, OAB/ES 10975, DR. HENRIQUE ROCHA FRAGA, OAB/ES 9138, DR. RENATO PIANCA FILHO, OAB/ES 16848, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 14:40 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200070000117”.

**NA EDIÇÃO 4554, P. 18 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/07/2013,**

**ONDE SE LÊ:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO MARCIO JOSE SIQUEIRA PINHEIRO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. LUIS OTAVIO RODRIGUES COELHO, OAB/ES 3242, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 15:50 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200090000035”.

**LEIA-SE:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO MARCIO JOSE SIQUEIRA PINHEIRO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. LUIS OTAVIO RODRIGUES COELHO, OAB/ES 3242, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 15:10 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200090000035”.

**NA EDIÇÃO 4560, P. 52 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 25/07/2013, ONDE SE LÊ:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO INALDO BRAMBATI, POR SEUS ADVOGADOS DR. ANDRE RUSSO COUTINHO, OAB/ES 10852, DR. ANDREI COSTA CYPRIANO, OAB/ES 11458, DR. MARCELO ANDRADE PASSOS, OAB/ES 9372, E DR. MARCO AURÉLIO FRADE, OAB/ES 9617, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200090000056”.

**LEIA-SE:**“INTIMO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO INALDO BRAMBATI, POR SEUS ADVOGADOS DR. ANDRE RUSSO COUTINHO, OAB/ES 10852, DR. ANDREI COSTA CYPRIANO, OAB/ES 11458, DR. MARCELO ANDRADE PASSOS, OAB/ES 9372, E DR. MARCO AURÉLIO FRADE, OAB/ES 9617, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2013 ÀS 15:50 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO ANDAR TÉRREO, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO PRECATÓRIO DE Nº 200090000056”.

VITÓRIA, 12 DE JULHO DE 2013.

PEDRO PISSARRA BARBOSA  
ASSESSOR DE PRECATÓRIOS

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL PLENO

INTIMAÇÕES

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 0006740-88.2009.8.08.0024 (024090067406)**  
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
SOLANGE SIQUEIRA LUBE MARTINELLI ONDE É RÉU  
POR SEUS ADVS. DRS. 262B ES FLAVIO CHEIM JORGE  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 1872/1873

**2 NO PROCESSO Nº 0001554-40.2001.8.08.0000 (100010015541)**  
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA MS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EXECUTANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 17377 ES RICARDO CESAR OLIVEIRA OCCHI  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 38

**3 NO PROCESSO Nº 0000019-56.2013.8.08.0000**  
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 7364 ES ALEXANDRE ZAMPROGNO  
008751 ES FLAVIA DE SOUSA MARCHEZINI  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 74



**4 NO PROCESSO Nº 0007718-98.2013.8.08.0000**

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 005593 ES LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 42/44

**5 NO PROCESSO Nº 0008770-32.2013.8.08.0000**

AGRAVO REGIMENTAL MS  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 15189 ES MARCIO MELHEM  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 28/29

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL PLENO**

**NOTIFICAÇÕES****1 - Nº 0002525-44.2009.8.08.0000 (100090025253)AGRAVO DE INSTRUMENTO**

EM RECURSO ESPECIAL RESP ED MS  
AGVTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO MARCIO MELHEM  
AGVDO ADALTO TOMAZ DOS PASSOS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ADENILSON DOS SANTOS SIMOES  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ADONIAS SILVA DE FREITAS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ALDAIR SANDES LOUREIRO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO AMELIA DE ALMEIDA SPERANDIO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ANA CLAUDIA RAGASSI PASSOS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ANDERSON LIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ANDREIA DA SILVA PONTES  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ANTONIO ADOLPHO BORSOI GARCIA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO CARLOS AMORIM MARIA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO CARLOS AUGUSTO SANTOS CORONEL  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO CARLOS HENRIQUE BARBOSA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO CARLOS ROBERTO RAMOS PIMENTEL  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO CLARENY FERNANDES RODRIGUES  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO DELIO NASCIMENTO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO DIONE DA SILVEIRA BASTOS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ELSON DE OLIVEIRA BATISTA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO FABIO CELESTINO ROCHA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO FABIO LIMA BARBOSA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO FERNANDO POLESE CHEIPPE  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO GEDILSON BROETTO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO GILBERTO GIL DEMATTE PERINI  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO GIOVANNI RAMPAZZO SCHULTHAIS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO GUSTAVO ARNULFO DA CONCEIÇÃO BISI  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ILTON ALVES DA SILVA

ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JAIRO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JOAO CARLOS CHAVES DA COSTA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JORGIANA BARROS BONFIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JUDSON SANTOS SILVA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JULIO CESAR ALVARENGA CALISTO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JULIO CESAR LEITE FARIA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO LAEL PROTE  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO LEANDRO FERREIRA FELIX  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO LUIZ TADEU RODRIGUES  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO MARCELO BARBOSA CORREA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO MARCO ANTONIO NOBRE RODRIGUES  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO MARCUS AUGUSTO VIOLA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO MARIA APARECIDA FALCON  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO MERES TEREZINHA COCO ASCACIBAS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO PATRICIA MARA DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO PAULO CEZAR GALDINO DE AVILA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO PAULO FRANCISCO MATTOS PEDRO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO RENAN SOARES DA SILVA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ROBSON DOS SANTOS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ROGER CLEY PEREIRA ALVES  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ROSALI ROSINDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO SAMANTHA SILVA CAVALCANTI  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDAAGVDO JUSSARA ZANE  
KENNUPP  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO NILSON TRABACH  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO DERIVALDO RANGEL  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ALEXANDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JUMAR COSTA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO JOSE AUGUSTO NUNES DO VALLE  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ADILSON JOSE ENDLICH  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ERNANI MIRANDA REIS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ADRIANO PASTORE DUARTE  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ROGERIO TATAGIBA DOS SANTOS  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO PATRICK DE ANGELI MOREIRA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ANEZIO BENINCA  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ALESSANDRA MEDES PAZETO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ANTONIO ESTEVAO GONÇALVES  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO CELSO ANTONIO FERRARI  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO DONARIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ELIZABETH GOMES DA SILVA JUSTINO  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
AGVDO ELISEU GOMES

ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO ELIAS MIGUEL NASCIMENTO  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO JEANE APARECIDA COUTINHO DOS SANTOS  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO LUIS HENRIQUE LEAL DOS SANTOS  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO LUCIANA MARIA DE SOUZA CURBANI  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO LUCIANE AVELAR RODRIGUES  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO ROGERIO WANDER CHISTE  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO EURICO CESAR SIMONELLI DE LIRIO  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO VERA BOTTI  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO JORGE MALANI  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO JOSE MARIA BATISTA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA CAETANO  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO NILTON CELIO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO ROSANA CLAUDIA CURBANI  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO DEYDSON CONSTANTINO FRAGA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO WILLIAN BARBOSA DELLATORRE  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO MARIA DE LOURDES QUADROS  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO EDIVALDO DE ALMEIDA MENON  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO ALEX SANDRO PEREIRA LOUREIRO  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO ANDERSON FREITAS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO SAMARA NAEME SOBREIRA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO FERNANDA FERNANDES FREITAS  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA MARTINS  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO SYLAS MENDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO WAGNER AUGUSTO CARVALHO ALCANTARA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO RODRIGO JAKSON LEITE  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO MARLY CEZARINO ARNONI  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO DAVIDSON RIZZO  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO RICARDO LUIZ REGIS FEITOSA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO RONALDO LINHARES  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 AGVDO ANTONIO HENRIQUE DE MACENA  
 ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
 NOTIFICO AOS INTERESSADOS  
 DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO DA MAGISTRATURA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/08/2013  
 SEGUNDA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 13:00 HORAS, PODENDO,  
 ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES,

### PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

**1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017207-62.2013.8.08.0000**  
 VILA VELHA - 4ª VARA FAMÍLIA  
 REQTE ANGELICA RITA DE SOUZA FALCI  
 REQTE ANA CECILIA PITANGA PINTO  
 REQDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017704-76.2013.8.08.0000**  
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA  
 REQTE CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO  
 REQTE JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA  
 REQDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**3 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0012749-02.2013.8.08.0000**  
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA  
 RECTE MARIA IZABEL OLIVEIRA COUTO  
 ADVOGADO(A) LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA  
 RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0014188-48.2013.8.08.0000**  
 COMARCA DE SÃO MATEUS  
 RECTE LIVIA VALLE PAULINO  
 RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0016695-79.2013.8.08.0000**  
 SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
 RECTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO  
 ESTADO DO ES  
 ADVOGADO(A) THANANY MACHADO DARIO INOUE  
 RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**6 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0016702-71.2013.8.08.0000**  
 VILA VELHA - CENTRAL DE APOIO MULTIDISCIPLINAR  
 RECTE LUCILENE FABRES DO CARMO  
 RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**7 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0017347-96.2013.8.08.0000**  
 VITÓRIA - CARTÓRIO 1ª VARA CRIMINAL  
 RECTE JOANA D'ARC ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO(A) ANA CLAUDIA KRAMER  
 RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

VITÓRIA, 13/08/2013

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESUMO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 REALIZADA EM 10/06/2013

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR  
 CARLOS ROBERTO MIGNONE  
 COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES  
 CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
 RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA  
 SOCRATES DE SOUZA

**PARTE ADMINISTRATIVA:** O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO  
 MIGNONE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DECLARA ABERTA A 12ª  
 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,  
 CUMPRIMENTANDO OS EMINENTES DESEMBARGADORES, O DOUTO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA, ADVOGADOS, PARTES E ESTUDANTES  
 PRESENTES. CONSULTA O DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA



JUSTIÇA, CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL SE TEM ALGUM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO. COM A PALAVRA, S. EXª SAÚDA O EMINENTE PRESIDENTE, EMINENTES DESEMBARGADORES RONALDO GONÇALVES DE SOUSA E FÁBIO CLEM DE OLIVEIRA, O ILUSTRE PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. SÓCRATES DE SOUZA, DOUTORES ADVOGADOS, PARTES, TAQUÍGRAFAS, DIRETORA, DRª GLÁUCIA, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. MANIFESTA SUA IMENSA SATISFAÇÃO, POR RETORNAR A ESSA CÂMARA, APÓS PERÍODO EM QUE ESTEVE ADOENTADO. EXPÕE QUE O CONVÍVIO COM OS COLEGAS JÁ É MOTIVO PARA QUE, CADA VEZ MAIS, POSSA SE RECUPERAR. AGRADECE A DEUS E ROGA POR UMA TARDE DE TRABALHO HONESTA, FELIZ E PRODUTIVA. O DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, CUMPRIMENTA OS EMINENTES DESEMBARGADORES, O PROCURADOR DE JUSTIÇA E EM ESPECIAL O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, MANIFESTANDO SUA ALEGRIA EM VÊ-LO DE VOLTA. CUMPRIMENTA TODOS OS PRESENTES E DESEJA UMA BOA TARDE, PEDINDO A DEUS QUE OS ILUMINE. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA, CUMPRIMENTA OS COLEGAS QUE COMPÕEM O CONSELHO, O DR. SÓCRATES DE SOUSA, ILUSTRE PROCURADOR DE JUSTIÇA, SERVIDORES DA CASA, ESTUDANTES PRESENTES, ADVOGADOS. SAÚDA COM CARINHO O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, AMIGO DE LONGAS DATAS E TANTAS JORNADAS, QUE DEPOIS DESSE NECESSÁRIO PERÍODO DE DESCANSO E DE RECESSO, RETORNA PARA PARTICIPAR E ABRILHANTAR OS TRABALHOS DO CONSELHO. DÁ AS BOAS-VINDAS A SUA EXCELÊNCIA, DESEJANDO-LHE UMA RECUPERAÇÃO TOTAL O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL. O PROCURADOR DE JUSTIÇA SÓCRATES DE SOUSA, CUMPRIMENTA O DESEMBARGADOR PRESIDENTE, ESTENDENDO OS CUMPRIMENTOS AOS DEMAIS PRESENTES. INFORMA QUE NÃO SABIA QUE O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL ESTAVA AFASTADO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, MAS É COM GRANDE ALEGRIA QUE VÊ QUE SUA EXCELÊNCIA ESTA SE RECUPERANDO, E DESEJA QUE CONTINUE CADA VEZ MAIS A CONTRIBUIR PARA O ENGRANDECIMENTO DESSE PODER. O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, TAMBÉM REGISTRA AS SUAS BOAS VINDAS A SUA EXCELÊNCIA, MANIFESTANDO SUA FELICIDADE PELO RETORNO DO EMINENTE COLEGA. O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE, COLOCA EM MESA O EDITAL PARA A VAGA DE SUPLENTE DA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL - REGIÃO SUL, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. CONSULTA OS EMINENTES PARES COMO SE MANIFESTAM. O DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA PEDE ESCLARECIMENTO QUANTO A LISTA DE ANTIGUIDADE DO JUIZES. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA, MANIFESTA SEU DESCONTENTAMENTO, EM RELAÇÃO A FORMA COMO SÃO FEITAS AS INFORMAÇÕES, QUE INSTRUEM OS PROCESSOS PARA ESCOLHA DE JUIZ PARA O COLEGIADO RECURSAL, SOLICITANDO QUE A RELAÇÃO DOS JUIZES SEJA FEITA POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, SIMPLEMENTE, RESSALVANDO QUEM SÃO OS JUIZES QUE ATUAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS. O DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, CONSULTA OS EMINENTES PARES, QUANTO A SOLICITAÇÃO. OS DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL E RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, MANIFESTAM-SE FAVORÁVEL A SOLICITAÇÃO. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL VOTA NO DR. RAFAEL DALVI GUEDES PINTO. O DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, VOTA NO DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA, VOTA NO DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA. O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE, TAMBÉM VOTA NO DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS, É ESCOLHIDO O DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA PARA A VAGA DE SUPLENTE NA QUARTA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL - REGIÃO SUL.

**PARTE JUDICIÁRIA**

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE FEITOS:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECADM  
0003991-05.2011.8.08.0000 (100110039912)  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
0003005-17.2012.8.08.0000

**JULGADOS**

Nº ADIADO COM PEDIDO DE VISTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0008159-79.2013.8.08.0000  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0001479-78.2013.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0003149-88.2012.8.08.0000  
ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0008957-40.2013.8.08.0000

**AUTOS BAIXADOS DE PAUTA**

RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0003236-44.2012.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0003238-14.2012.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0003237-29.2012.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0004026-28.2012.8.08.0000

ENCERRADA A SESSÃO ÀS 13:40

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**RESUMO****13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA EM 17/06/2013**

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR  
CARLOS ROBERTO MIGNONE  
COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES  
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA  
JOSEMAR MOREIRA

**PARTE ADMINISTRATIVA:** O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, HAVENDO NÚMERO LEGAL, DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, CUMPRIMENTANDO TODOS OS PRESENTES. CONCEDE A PALAVRA AOS EMINENTES DESEMBARGADORES PARA REGISTROS E COMUNICAÇÕES. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL CUMPRIMENTA O EMINENTE PRESIDENTE, EMINENTES DESEMBARGADORES RONALDO GONÇALVES DE SOUSA E FÁBIO CLEM DE OLIVEIRA, DIGNÍSSIMO SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSEMAR MOREIRA, ILUSTRES ADVOGADOS PRESENTES, DRS. AROLDO LIMONGE E RAPHAEL AMERICANO CÂMARA, PARTES, TAQUÍGRAFAS, DRª GLÁUCIA, O OFICIAL DE JUSTIÇA. REGISTRA SUA ALEGRIA POR VER O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE, NA PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. ROGA A DEUS QUE DÉ A TODOS UMA TARDE DE TRABALHO HONESTA, FELIZ E PRODUTIVA. O DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, CUMPRIMENTA SUA EXCELÊNCIA, OS EMINENTES DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL E FÁBIO CLEM DE OLIVEIRA, O ILUSTRE PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSEMAR MOREIRA, ADVOGADOS PRESENTES, PARTES, FUNCIONÁRIOS DA CASA. DESEJA A TODOS UMA BOA TARDE, UMA BOA SESSÃO. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA, CUMPRIMENTA TODOS OS COLEGAS, O ILUSTRE PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSEMAR MOREIRA, SERVIDORES DA CASA QUE PARTICIPAM DESTA SESSÃO, SENHORES ADVOGADOS PRESENTES E O FAZ NA PESSOA DO DR. AROLDO LIMONGE, O DECANO, ILUSTRE CAUSÍDICO QUE ATUA HÁ TANTOS ANOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TODOS OS PRESENTES, PARTES, PESSOAS INTERESSADAS E DESEJA UMA BOA TARDE DE TRABALHOS. O PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSEMAR MOREIRA, CUMPRIMENTA OS EMINENTES DESEMBARGADORES QUE COMPÕE ESTE COLEGIADO E AS PARTES PRESENTES, JUSTIFICA O SEU ATRASO, VEZ QUE ESTAVA PRESIDINDO A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA QUAL TIVERÃO VÁRIAS SUSTENTAÇÕES ORAIS POR PARTE DE ADVOGADOS, EM RAZÃO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO CONCURSO PARA INGRESSO NO MINISTÉRIO PÚBLICO. POR ESSE MOTIVO, MAIS UMA VEZ, AVERBA O SEU PEDIDO DE JUSTIFICATIVA PELO ATRASO. ROGA AO CRIADOR PARA QUE SE TENHA UMA PROFÍCUA TARDE DE TRABALHO.

**PARTE JUDICIÁRIA**

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE FEITOS:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0001479-78.2013.8.08.0000

**JULGADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0001479-78.2013.8.08.0000  
ADIADO COM PEDIDO DE VISTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Nº 0000366-26.2012.8.08.0000 (100120003668)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0008159-79.2013.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0008300-98.2013.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0009555-91.2013.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0008137-21.2013.8.08.0000  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0003149-88.2012.8.08.0000

**ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0008957-40.2013.8.08.0000  
ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14:15

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 0005387-28.2013.8.08.0006**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**DILCEMAR LUIS VITÓRIA DA SILVA** ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 19389 ES GUSTAVO RODRIGUES GUERRA **BV**  
**FINANCEIRA S/A - C F I** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
PARA A AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 111 QUE  
INDEFERIU O PEDIDO DE URGÊNCIA, BEM COMO, PARA O AGRAVADO,  
QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS DA CITADA  
DECISÃO.

**2 NO PROCESSO Nº 0001878-74.2013.8.08.0011**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**RENATA SMARZARO VALENTIN** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 15439 ES HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
19043 ES CINTIA SILVA COUTINHO FERREIRA  
PARA INTIMAR A AGRAVANTE PARA EFETUAR O PREPARO RECURSAL NO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 124.

**3 NO PROCESSO Nº 0012215-25.2013.8.08.0011**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**V.P.D.S.** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 4488 ES VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO  
PARA INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 52/53.

**4 NO PROCESSO Nº 0014024-57.2007.8.08.0012 (012070140244)**  
APELAÇÃO  
**BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS** ONDE É  
APELANTE/APELADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 007785 ES BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS  
**C.G. COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME** ONDE É APELADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005825 ES ROGERIA COSTA  
004565 ES SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
PARA INTIMAR C.G. COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME PARA  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO  
INTERPOSTO PELO LITISDENUNCIADO BRADESCO AUTO/RÉ  
COMPANHIA DE SEGUROS, BEM COMO, PARA INTIMAR O  
APELANTE/APELADO BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS E  
O APELADO C. G. COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME PARA SE  
MANIFESTAREM SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 555/573, TUDO NOS  
TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 575.

**5 NO PROCESSO Nº 0008716-64.2012.8.08.0012 (012120087163)**  
AGRAVO AP  
**BANCO SANTANDER BRASIL S/A** ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9141 ES UDNO ZANDONADE  
11406 ES HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO

PARA INTIMAR O AGRAVADO PARA CONTRARRAZOAR NO PRAZO DE 5  
(CINCO) DIAS CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 93.

**6 NO PROCESSO Nº 0012115-67.2013.8.08.0012**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**MUNICÍPIO DE CARIACICA** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 15032 ES JADIR RESENDE NETO  
PARA INTIMAR O AGRAVANTE PARA PROVIDENCIAR A SUBSCRIÇÃO DA  
PEÇA RECURSAL NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONFORME O R.  
DESPACHO DE FL. 106.

**7 NO PROCESSO Nº 0012971-31.2013.8.08.0012**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**THIAGO DA SILVA COELHO** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 15031 ES CLEMENTINO NUNES  
15865 ES DAIANA GOUVEIA NUNES  
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 65/66 QUE  
INDEFERIU O PEDIDO DE URGÊNCIA, BEM COMO, PARA NO PRAZO DE 10  
(DEZ) DIAS INFORMAR O NOME DO PATRONO DO AGRAVADO, NOS  
TERMOS DA CITADA DECISÃO.

**8 NO PROCESSO Nº 0006669-77.2013.8.08.0014**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**MARCIANA COSTA DE OLIVEIRA MILANEZI** ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 9877 ES MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN  
PARA INTIMAR A AGRAVADA PARA CONTRARRAZOAR NO PRAZO DE 10  
(DEZ) DIAS CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 106.

**9 NO PROCESSO Nº 0008562-06.2013.8.08.0014**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**MUNICÍPIO DE COLATINA** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
006546 ES JOAO FELIPE ALMENARA SCARTON  
**MARIA APARECIDA FLEGER** ONDE É AGRAVADO  
9877 ES MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN  
POR SEU ADV. DR.  
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 113/115  
QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, BEM COMO, PARA A  
AGRAVADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS  
DA CITADA DECISÃO.

**10 NO PROCESSO Nº 0008564-73.2013.8.08.0014**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**MUNICÍPIO DE COLATINA** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
006546 ES JOAO FELIPE ALMENARA SCARTON  
**ANGELA MARIA SILVERIO PIMENTEL** ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 9877 ES MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN  
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 121/123  
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, BEM COMO, PARA A  
AGRAVADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS  
DA CITADA DECISÃO.

**11 NO PROCESSO Nº 0008631-38.2013.8.08.0014**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**JULIANA JACOBSEN NASCIMENTO** ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 19219 ES KENZIO GALDINO  
**GRAZIELLA JACOBSEN NASCIMENTO** ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 19219 ES KENZIO GALDINO  
PARA INTIMAR A PARTE AGRAVADA PARA CONTRARRAZOAR NO PRAZO  
LEGAL CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 93.

**12 NO PROCESSO Nº 0023144-93.2004.8.08.0024 (024040231441)**  
APELAÇÃO  
**PRATICAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** ONDE É APELADO  
POR SEU ADV. DR. 1322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
**SINDICATO DOS PRATICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** ONDE É  
APELADO  
POR SEU ADV. DR. 1322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
PARA INTIMAR PRATICAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E  
SINDICATO DOS PRÁTICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECAM CONTRARRAZÕES  
RECURSAIS AO RECURSO DE FLS. 2418/2453 DIRETAMENTE A ESTE  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONFORME O R. DESPACHO DE FLS.  
3282/3285.

**13 NO PROCESSO Nº 0007683-47.2005.8.08.0024 (024050076835)**

AGRAVO ED REENEC

**ERY SILVA FORTES** ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 008647 ES MONICA PERIN ROCHA E MOURA

007307 ES SIMONE PAGOTTO RIGO

PARA INTIMAR A AGRAVADA PARA CONTRARRAZOAR OS RECURSOS DE AGRAVO INOMINADO INTERPOSTOS ÀS FLS. 190/193 E 194/201, CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 202.

**14 NO PROCESSO Nº 0010523-93.2006.8.08.0024 (024060105236)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL** ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 000141AES JOSE EDUARDO HOWAT RODRIGUES

126256 SP PEDRO DA SILVA DINAMARCO

194541 SP HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI

14276 ES ELIVALDO FILHO GODINHO CAVALCANTE

281891 SP NATALIA FERNANDES SANCHEZ

296797 SP JOAO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA

PARA INTIMAR A EMBARGADA COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 685.

**15 NO PROCESSO Nº 0031926-21.2006.8.08.0024 (024060319266)**

APELAÇÃO

**BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES** ONDE É APELANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 262B ES FLAVIO CHEIM JORGE

7029 ES MARCELO ABELHA RODRIGUES

**BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO** ONDE É APELADO

POR SEUS ADVS. DRS. 7077 ES BRUNO DE PINHO E SILVA

16550 ES FERNANDA BISSOLI PINHO

PARA INTIMAR AS PARTES DA R. DECISÃO DE FLS. 612/614.

**16 NO PROCESSO Nº 0017799-44.2007.8.08.0024 (024070177993)**

APELAÇÃO

**BANCO SAFRA S/A** ONDE É APELADO

POR SEUS ADVS. DRS. 7818 ES DIOGO DE SOUZA MARTINS

**MARIA DO CARMO TINOCO DE REZENDE DUTRA** ONDE É APELANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 10851 ES RENATA GOES FURTADO

PARA INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO DE FLS. 134/135 QUE SOBRESTOU O FEITO.

**17 NO PROCESSO Nº 0058109-92.2007.8.08.0024 (024070581095)**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO **ARCELORMITTAL BRASIL S/A** ONDE É APELANTE/APELADO

POR SEUS ADVS. DRS. 9374 ES RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR

8132 ES TAREK MOYSES MOUSSALLEM

15739 ES LEONARDO MIRANDA MAIOLI

9440 ES MARCO ANTONIO BARRETO

PARA INTIMAR A ARCELORMITTAL BRASIL S/A PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 1041.

**18 NO PROCESSO Nº 0915675-67.2009.8.08.0000 (024099156754)**

APELAÇÃO AP

**BANCO RURAL SA** ONDE É APELADO

POR SEUS ADVS. DRS. 15406 ES JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

PARA INTIMAR O DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR, OAB/ES 11.673 PARA

FINS DE REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 251.

**19 NO PROCESSO Nº 0032413-49.2010.8.08.0024 (024100324136)**

APELAÇÃO

**JOSE PAULO SILVA SOBRINHO** ONDE É APELANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 14248 ES GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI

17711 ES VALERIA APARECIDA SILVA

PARA INTIMAR O APELANTE PARA TRAZER AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE ACORDO CELEBRADO JUNTO AO APELADO CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 231.

**20 NO PROCESSO Nº 0901632-57.2011.8.08.0000 (024119016327)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP

**KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA** ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 003485 ES KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA

PARA INTIMAR O EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 286.

**21 NO PROCESSO Nº 0902705-30.2012.8.08.0000 (024129003513)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

**MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S/A** ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 008670 ES JENEFER LAPORTI PALMEIRA

98709 SP PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

103650 SP RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO

PARA INTIMAR O AGRAVANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 246/272, INFORMANDO SE O CRÉDITO OBJETO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 024.080.074.743 FOI INCLUÍDO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA YARA ALIMENTOS LTDA.. CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 273.

**22 NO PROCESSO Nº 0016191-98.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

**IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES** ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADV. DR. 16650 ES ALBERTO CÂMARA PINTO

PARA INTIMAR O AGRAVANTE PARA QUERENDO, SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 120/126 NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 127.

**23 NO PROCESSO Nº 0016732-34.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

**SIMONE FERNANDES LEITE** ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADV. DR. 138491 MG MATEUS DE OLIVEIRA ROSA

PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 29/35 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

**24 NO PROCESSO Nº 0019698-67.2013.8.08.0024**

AGRAVO AI

**OGMO - ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO** ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 005205 ES LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

14989 ES ROWENA TABACHI DOS SANTOS

PARA INTIMAR O AGRAVADO PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO NO PRAZO LEGAL CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 380

**25 NO PROCESSO Nº 0022054-35.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 17377 ES RICARDO CESAR OLIVEIRA OCCHI

**ALMIR ALVES DOS SANTOS** ONDE É AGRAVADO

POR SEU ADV. DR. 14900 ES DIONE DE NADAI

PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 128/132 QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, BEM COMO, PARA O AGRAVADO, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS DA CITADA DECISÃO.

**26 NO PROCESSO Nº 0026375-16.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

**JACINTO ALVES DA SILVA** ONDE É AGRAVADO

13769 ES TALES RODRIGO GALON CHAVES

POR SEU ADV. DR.

**AMARILDO JOSE MICHELON** ONDE É LITISCONSORTE ATIVO

POR SEU ADV. DR. 008741 ES SALERMO SALES DE OLIVEIRA

PARA INTIMAR OS AGRAVADOS PARA CONTRARRAZOAREM NO PRAZO LEGAL CONFORME A R. DECISÃO DE FL. 140.

**27 NO PROCESSO Nº 0027242-09.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 16055 ES GUILHERME ROUSSEFF CANAAN

**RUDYERSON MIOTO TEIXEIRA** ONDE É AGRAVADO

POR SEU ADV. DR. 18157 ES LINCOLY MONTEIRO BORGES

PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 131/135 QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, BEM COMO, PARA O AGRAVADO, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS DA CITADA DECISÃO.

**28 NO PROCESSO Nº 0028522-15.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

**GERALDO FIGUEIRA** ONDE É AGRAVANTE

007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

POR SEUS ADVS. DRS.

**DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM** ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 12513 ES MICHELLE FREIRE CABRAL MACHADO

**BRAZ ROBERTO CYRILLO VICECONTE** ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

**CARLOS ARTHUR SCHWARZ** ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADV. DR. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

**FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA** ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADV. DR. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

**CARMELIA MORAES THIEBAUT** ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADV. DR. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

**FRANCISCO SCARPE** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL.  
**JOSE ORINILDO DOS SANTOS** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL.  
**LENITA ANA DE NADAI** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL.  
**NAZARIO ACHA** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL.  
**FERNANDO DA SILVA CASTRO** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL.  
 PARA OS AGRAVANTES TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 644/647 QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, BEM COMO, PARA O AGRAVADO, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS DA CITADA DECISÃO.

**29 NO PROCESSO Nº 0028941-35.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**JOSE CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 16782 ES WEBSON BODEVAN OLIVEIRA  
 15942 ES VITOR LYRIO DA ROCHA  
**OZ LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA..** ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 14189 ES CLAUDIO PINTO BRAGA  
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 187/190 QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, BEM COMO, PARA A AGRAVADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS DA CITADA DECISÃO.

**30 NO PROCESSO Nº 0991104-51.1998.8.08.0024 (024930008818)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
**LUIZ CEOLIN E FILHOS LTDA..** ONDE É EMBARGANTE/EMBARGADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 009340 ES LEONARDO BARBOSA CABRAL  
 004382 ES LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA** ONDE É EMBARGADO/EMBARGANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 006275 ES CRISTIANE MENDONCA  
 004715 ES SANDOVAL ZIGONI JUNIOR  
 PARA INTIMAR AMBOS OS LITIGANTES, OFERECEREM RESPOSTA AOS RESPECTIVOS EMBARGOS COM EFEITOS INFRINGENTES NO PRAZO LEGAL CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 231.

**31 NO PROCESSO Nº 0003405-54.2006.8.08.0028 (028060034056)**

APELAÇÃO  
**BANCO DO BRASIL SA** ONDE É APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 15951 ES WALLACE ELLER MIRANDA  
 19352 ES LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
 PARA INTIMAR OS DRS. WALLACE ELLER MIRANDA E LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA, SUBSCRITOR DO PETITÓRIO DE FLS. 121/121V PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA REGULAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 123.

**32 NO PROCESSO Nº 0013858-63.2010.8.08.0030 (030100138582)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
**DARCI BARCELOS RANGEL** ONDE É EMBARGADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 17144 ES CARLOS DRAGO TAMAGNONI  
 PARA INTIMAR O EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 139 VERSO.

**33 NO PROCESSO Nº 0021523-52.2009.8.08.0035 (035090215233)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
**IMOBILIARIA SANTA PAULA LTDA..** ONDE É EMBARGADO  
 15092 ES VICTOR SALES MARCIAL  
 POR SEUS ADVS. DRS.  
 PARA INTIMAR A EMBARGADA PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 352.

**34 NO PROCESSO Nº 0008573-69.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**ELIANA MARIA ZANELATO** ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 19495 ES GUSTAVO MINERVINO SOUZA FERREIRA  
**CARLOS AUGUSTO ZANELATO** ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 19495 ES GUSTAVO MINERVINO SOUZA FERREIRA  
**FERNANDO FAMBRI FRAGA** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 009221 ES LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI  
 PARA INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO DE FL. 112.

**35 NO PROCESSO Nº 0013129-17.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**FERNANDO FAMBRI FRAGA** ONDE É AGRAVADO  
 009221 ES LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI  
 POR SEU ADV. DR.

**CARLOS AUGUSTO ZANELATO** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 19495 ES GUSTAVO MINERVINO SOUZA FERREIRA  
**ELIANA MARIA ZANELATO** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 19495 ES GUSTAVO MINERVINO SOUZA FERREIRA  
 PARA INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO DE FL. 297.

**36 NO PROCESSO Nº 0027341-43.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**MARIO ANTONIO SANTOS** ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 18407 ES MARCOS SANTOS PIMENTEL  
 12974 ES BRUNO MARINHO GUIMARAES MENDES  
**BANCO J SAFRA S/A** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 17362 ES SERVIO TULIO DE BARCELOS  
 20124 ES DRIELEN SALA MALACARNE BENINCA  
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 103/108 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, BEM COMO, PARA O AGRAVADO, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS TERMOS DA CITADA DECISÃO.

**37 NO PROCESSO Nº 0001223-38.2006.8.08.0047 (047060012235)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
**ADILIO DA SILVA PRODUTOS AGRICOLAS ME MEE** ONDE É EMBARGADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 13093 ES RODRIGO BONOMO PEREIRA  
 PARA INTIMAR O EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 188.

**38 NO PROCESSO Nº 0004148-60.2013.8.08.0047**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**LIONS CLUBE SÃO MATEUS CRICARE** ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 10326 ES LESLIE MESQUITA SALDANHA  
 PARA INTIMAR O AGRAVADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PETITÓRIO DE FL. 356 E DOCUMENTOS EM ANEXO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 362.

**39 NO PROCESSO Nº 0023140-42.2008.8.08.0048 (048080231409)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
**DAVID GONÇALVES DE OLIVEIRA** ONDE É EMBARGADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 009282 ES DANIELLE DE SOUZA SILVA FIOROT  
 PARA INTIMAR O EMBARGADO PARA CONTRARRAZOAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 685.

**40 NO PROCESSO Nº 0026622-56.2012.8.08.0048**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**ESPÓLIO DE MALVINO COUTINHO ARAUJO** ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 001801 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA  
 009442 ES VALTAZAR MACHADO  
**ESPÓLIO DE ORZINA RIBEIRO ARAUJO** ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 001801 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA  
 009442 ES VALTAZAR MACHADO  
**VALE S/A** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 095237 RJ FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
 063975 MG MARCELO FONTES  
 008544 ES RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES  
 015587 ES SERGIO BERMUDEZ  
 87989 RJ GUSTAVO FERNANDES DE ANDRADE  
 PARA INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO DE FLS. 1085/1086.

**41 NO PROCESSO Nº 0019239-90.2013.8.08.0048**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**MARLENE ALVES DA SILVA MIGUEL ROSA** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 14151 ES FERNANDO TALHATE DE SOUZA  
 PARA INTIMAR A AGRAVANTE PARA PAGAR EM 5 (CINCO) DIAS AS CUSTAS PROCESSUAIS DE SEU RECURSO OU PARA DEMONSTRAR, DOCUMENTALMENTE A IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHÊ-LAS CONFORME A R. DECISÃO DE FLS. 47/48.

**42 NO PROCESSO Nº 0019280-57.2013.8.08.0048**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
**RONALDO ADRIANO FRITZ** ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 17826 ES WAGNER FRANCO RIBEIRO  
 20229 ES GLAUBER RAPHAEL CARVALHO REIS  
 PARA INTIMAR O AGRAVANTE PARA PAGAR EM 5 (CINCO) DIAS AS CUSTAS PROCESSUAIS DE SEU RECURSO CONFORME A R. DECISÃO DE FL. 106.

**43 NO PROCESSO Nº 0000179-05.2012.8.08.0069 (069120001792)**

APELAÇÃO  
**V F F M (MENOR PÚBERE)** ONDE É APELANTE  
 POR SEU ADV. DR. M363719ES ALBA ELIAS DE LIMA  
 PARA INTIMAR O APELANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 186/189 QUE DETERMINOU A REDISTRIBUIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO.

44 NO PROCESSO Nº 0001198-98.2008.8.08.0000 (100080011982)

AÇÃO RESCISÓRIA

MARCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. ONDE É REQUERENTE

POR SEUS ADVS. DRS. 5890 ES RODRIGO REIS MAZZEI

11419 ES IGOR BASILIO ARAUJO

PARA INTIMAR A REQUERENTE DA R. DECISÃO DE FL. 689.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE**  
**SECRETÁRIO DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0017842-43.2013.8.08.0000**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE JACKSON RANGEL VIEIRA

ADVOGADO(A) GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES

A. COATORA JUIZ DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL

RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0017842-43.2013.8.08.0000**

IMPETRANTE: JACKSON RANGEL VIEIRA

AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. DRª JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MIMOSO DO SUL

RELATOR: DES. SUBSTITUTO LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO

#### DECISÃO

CUIDAM OS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JACKSON RANGEL VIEIRA CONTRA ATO QUALIFICADO DE COATOR PRATICADO PELA EXMA. SRA. DRª JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MIMOSO DO SUL, QUE, NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL, PROCESSO DE N.º 0001559-43.2013.8.08.0032, APRESENTADA POR FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE, DETERMINOU AO ORA IMPETRANTE, LIMINARMENTE, A RETIRADA "DE MANEIRA IMEDIATA, [DE] QUALQUER FOTOGRAFIA, TEXTO E/OU VÍDEO REFERENTE À REPRESENTANTE, TAL COMO ABSTENHA-SE DE REALIZAR QUALQUER NOVA DIVULGAÇÃO QUE CONTENHA A IMAGEM E/OU NOME DA REPRESENTANTE, EM ESPECIAL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [...], SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)" (FL. 13).

SEM ADENTRAR NO MÉRITO DO PRESENTE MANDAMUS, CERTO É QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA JULGAR RECURSOS E INCIDENTES PROCESSUAIS ORIUNDOS DE PROCESSOS COM TRÂMITE NOS JUIZADOS ESPECIAIS, CONFORME SE INFERE DOS SEGUINTE PRECEDENTES:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DE JUIZ INTEGRANTE DE JUIZADO ESPECIAL. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA TURMA RECURSAL. PRECEDENTES. 1. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU COMPREENSÃO NO SENTIDO DE QUE COMPETE ÀS TURMAS RECURSAIS PROCESSAR E JULGAR O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO DE MAGISTRADO EM EXERCÍCIO NO JUIZADO ESPECIAL, ASSIM COMO DO JUIZ DA PRÓPRIA TURMA RECURSAL. PRECEDENTES. 2. NO CASO DOS AUTOS, TEM-SE QUE A DECISÃO AGRAVADA ENCONTRA-SE EM HARMONIA COM O POSICIONAMENTO PACIFICADO POR ESTA CORTE, NA MEDIDA EM QUE ASSIM DEFINIU A CONTROVÉRSIA: "(...) O JULGAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO DE JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL COMPETE, TAMBÉM, AO ÓRGÃO COLEGIADO COMPETENTE EM GRAU RECURSAL, E, POIS, À TURMA RECURSAL, NÃO SENDO INVOCÁVEL O ARTIGO 108, INCISO I, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL". 3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AGRG NO RMS 18.431/MT, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 29/09/2009, DJE 19/10/2009). (SEM GRIFO NO ORIGINAL).

MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ORDINÁRIO. IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DE JUIZ INTEGRANTE DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA TURMA RECURSAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO, POR SER MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ARTS. 113 E 301, § 4º DO CPC. 1. ESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSSUI

ENTENDIMENTO PACÍFICO NO SENTIDO DE QUE CABE ÀS TURMAS RECURSAIS PROCESSAR E JULGAR O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO DE MAGISTRADO EM EXERCÍCIO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, ASSIM COMO DO JUIZ DA PRÓPRIA TURMA RECURSAL. 2. A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PODE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO EM SEDE DE RECURSO ORDINÁRIO, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 113 E 301, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA RECONHECIDA DE OFÍCIO, COM A ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS DECISÓRIOS, DETERMINANDO-SE A REMESSA DOS AUTOS PARA A TURMA RECURSAL FEDERAL DESIGNADA PARA A ANÁLISE DOS FEITOS PROVENIENTES DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE PORTO ALEGRE/RS, PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO ORDINÁRIO. (RMS 16376/RS, REL. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, JULGADO EM 06/11/2007, DJ 03/12/2007, P. 363). (SEM GRIFO NO ORIGINAL).

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO JUDICIAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. TURMA RECURSAL. RECURSO DESPROVIDO. COMPETE A PRÓPRIA TURMA RECURSAL O JULGAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA POR JUIZ INTEGRANTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL (PRECEDENTES). RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. (RMS 20214/RJ, REL. MINISTRO FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, JULGADO EM 20/04/2006, DJ 15/05/2006, P. 244). (SEM GRIFO NO ORIGINAL).

MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO JUDICIAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMPETÊNCIA - ÓRGÃO RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL - WRIT PREJUDICADO. I - O MAGISTRADO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, VERIFICANDO QUE A CAUSA ERA DE ALTA COMPLEXIDADE, POR EXIGIR PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, AO INVÉS DE EXTINGUIR O PROCESSO, CONFORME ART. 51, II, DA LEI 9099/95, DECIDIU POR DECLINAR DA COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA, VINDO A SER PROFERIDA SENTENÇA PELO JUIZ DA VARA CÍVEL, ENCONTRANDO-SE A MESMA SUJEITA A RECURSO DE APELAÇÃO. II - A COMPETÊNCIA PARA JULGAR RECURSOS, INCLUSIVE MANDADO DE SEGURANÇA, DE DECISÕES EMANADAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS É DO ÓRGÃO COLEGIADO DO PRÓPRIO JUIZADO ESPECIAL, PREVISTO NO ART. 41, § 1º, DA LEI 9099/95. III - ASSIM, TRATA-SE DE INEXISTÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA O REVER DAS DECISÕES DESSES JUIZADOS, AINDA QUE PELA VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA. IV - NO ENTRETANTO, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO DE COBRANÇA JÁ FORA JULGADA, ESTANDO SUJEITA A RECURSO DE APELAÇÃO, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA. (TJES, CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA, 100080013624, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 11/11/2008, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 16/01/2009). (SEM GRIFO NO ORIGINAL).

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DE JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA (LEI 9.099/95) - INCOMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DO COLEGIADO RECURSAL ENCARREGADO DE REVER AS DECISÕES DOS JUIZADOS. I - O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL NÃO É COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. II - A COMPETÊNCIA PARA REVER OS ATOS EMANADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS É DO COLEGIADO RECURSAL DO RESPECTIVO JUIZADO, AINDA QUE ATACADOS ATRAVÉS DA VIA MANDAMENTAL. III - DECLARADA A INCOMPETÊNCIA, IMPÕE-SE A REMESSA DOS AUTOS AO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS. (TJES, CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA, 100050038916, RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/11/2005, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 02/02/2006). (SEM GRIFO NO ORIGINAL).

ESTA É, ALIÁS, A EXPRESSA DICÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 33/2013 DESTA EGRÉGIA CORTE ESTADUAL DE JUSTIÇA, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IN VERBIS:

ART. 14. COMPETE ÀS TURMAS RECURSAIS PROCESSAR E JULGAR:

(...).

III - MANDADOS DE SEGURANÇA E HABEAS CORPUS IMPETRADOS CONTRA ATO DE JUIZ DE JUIZADO ESPECIAL. (SEM GRIFO NO ORIGINAL).

ASSIM, COMO A ATUAL REGULAMENTAÇÃO, EM VIGOR A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2013, REPRESENTADA PELA RESOLUÇÃO TJ/ES N.º 33/13, EM SEU ART. 14, III, CONCEDEU COMPETÊNCIA ÀS TURMAS RECURSAIS PARA PROCESSAR E JULGAR OS MANDADOS DE SEGURANÇA IMPETRADOS CONTRA ATO DE JUIZ DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS (CÍVEIS OU CRIMINAIS), RESTA PATENTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E



JULGAR O PRESENTE WRIT.

SALIENTA-SE, POR FIM, QUE APESAR DE CONSTAR NO ANDAMENTO QUE SE VÊ À FL. 08 A EXPRESSÃO "MIMOSO DO SUL – SEGUNDA VARA", A JUÍZA A QUO, AUTORIDADE COATORA, EXERCEU SEU OFÍCIO INVESTIDA DE ATRIBUIÇÃO EM JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (ART. 39-B, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 234/02), POSTO QUE, ALÉM DE ASSIM CONSTAR NO ENDEREÇAMENTO DA DEMANDA, VIDE FL. 15, TRATA O CASO DE ALEGAÇÃO DE INFRINGÊNCIA DOS TIPOS PENAS PREVISTOS NOS ARTS. 138 A 140 DO CÓDIGO PENAL (VIDE FL. 29), CRIMES ESTES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DETERMINO A IMEDIATA REMESSA DOS AUTOS À TURMA RECURSAL COMPETENTE.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. DILIGENCIE-SE, COM URGÊNCIA.

VITÓRIA, ES, EM 09 DE AGOSTO DE 2013

**DESEMBARGADOR SUBSTITUTO LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO  
RELATOR**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE  
SECRETÁRIO DE CÂMARA**

## **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 0009612-76.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
A.S.M. ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 12060 ES SIDINEIA DE FREITAS DIAS  
PARA INFORMAR EM 5 (CINCO) DIAS SE PERSISTE O INTERESSE NO  
JULGAMENTO DO AGRAVO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, POR  
PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

**2 NO PROCESSO Nº 0011877-51.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AUGUSTO MATTOS ROBLES ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 002500 ES ELIMARIO POSSAMAI  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 1262 E PARA OS  
EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**3 NO PROCESSO Nº 0012337-38.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
THEODORICO DE ASSIS FERRACO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 001838 ES WILSON MARCIO DEPEDES  
11340 ES CESAR DE AZEVEDO LOPES  
7811 ES MAURIDES CORREA  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 128/133 E PARA  
OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**4 NO PROCESSO Nº 0012380-72.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 95.502 RJ GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO  
CERVEJARIA OLIMPIA LTDA... ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 11938 ES LUIZ CARLOS LOPES BRANDAO FILHO  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 344/353, QUE  
INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO  
SUSPENSIVO;(2) AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO  
CPC.

**5 NO PROCESSO Nº 0009987-74.2013.8.08.0012**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES  
ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 11532 ES EDER JACOBOSKI VIEGAS  
19252 ES MARCIO QUINTAO DA SILVA FILHO  
AO(S) AGRAVANTE(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 324/328 DOS  
AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO  
SUSPENSIVO.

**6 NO PROCESSO Nº 0019349-31.2012.8.08.0014**

APELAÇÃO  
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA ONDE É  
APELANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 107504 SP ANDREA BORBA ZAIDAN SANTOS  
125275 SP CLAUDIA RAQUEL P TUNKEL  
103364 SP FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO  
148562 SP MAURICIO IZZO LOSCO  
083577 SP NANJI CAMPOS  
008809 ES ODIVAL FONSECA JUNIOR  
000405AES ROSANE ARENA MUNIZ  
1966A RJ ALUIZIO JOSE B BARBOSA  
11185 ES VERONICA FERNANDA AHNERT  
195669 SP ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO  
109338 SP ANA BEATRIZ PEREIRA DO AMARAL VINHAS  
162320 SP MARIA DEL CARMEM SANCHES DA SILVA  
83111 SP ARNALDO PENTEADO LAUDISIO  
120488 SP CLAUDIA VASSERE ZANGRANDE MUNHOZ  
15260 ES ELZIRO GONCALVES MUNIZ  
162697 SP RENATO TORINO  
244.305SP DANIEL AZEVEDO MOTTA  
113.797SP ELIZABETH CRISTINE GAMBAROTTO  
258.470SP FANNY VIEIRA GOMES  
147.872SP GERMANO PEREIRA  
164.552SP GLEICE DA SILVA MAROTE RODRIGUES  
166.879SP IVA CRISTINA ALENCAR DA SILVA  
203.916SP JÉSSICA ZANTUT BASKERVILLE MACCHI  
162.301SP JULIANO DE SOUZA POMPEO  
183.705SP LUANA DE CARVALHO FRANCA ROCHA  
134.499SP ROSANA COVOS  
163.689SP ROSSANA LIZABETH DURSO TEIXEIRA  
210.251SP ROSSANE MARINA FROES SALTORI GRECO  
110.391SP ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA  
211.702SP SYLVIO AUGUSTO SILVA JUNIOR  
194.080SP VANESSA DE SALES TINÍ  
215.089SP VANESSA VILARINO LOUZADA  
236.224SP THAILICE OLIVEIRA DE CASTRO  
PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 148 E SE MANIFESTAR SOBRE A  
PETIÇÃO ÀS FLS. 140/146.

**7 NO PROCESSO Nº 0008547-37.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
006546 ES JOAO FELIPE ALMENARA SCARTON

MARTA DE OLIVEIRA LIMA ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 19570 ES LAUDIMAR RODRIGUES DE LIMA  
GERUZA MATTOS GONCALVES DAS CANDEIAS ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 19570 ES LAUDIMAR RODRIGUES DE LIMA  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 390/392, QUE  
DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**8 NO PROCESSO Nº 0008565-58.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
GIZELA SCHMIDT MONTEIRO ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 9877 ES MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 109 E PARA OS  
EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**9 NO PROCESSO Nº 0008698-03.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
006546 ES JOAO FELIPE ALMENARA SCARTON  
RITA DE CASSIA SANTOS ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 9877 ES MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 179/181, QUE  
DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**10 NO PROCESSO Nº 0008701-55.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ELIZANGELA MUNIZ ONDE É AGRAVADO  
006507 ES NIVALDA ZANOTTI



POR SEUS ADVS. DRS.

20142 ES PEDRO CAIADO FRAGA LAVAGNOLI  
ROSANGELA DA SILVA BERETTA ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 006507 ES NIVALDA ZANOTTI  
MICHELLY GAROZI DE MELLO ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 006507 ES NIVALDA ZANOTTI  
ERICKA MILANEZ DOS SANTOS ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 006507 ES NIVALDA ZANOTTI  
JOCIANE SOSSAI BRANDAO ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 006507 ES NIVALDA ZANOTTI  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 129 E PARA OS  
EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**11 NO PROCESSO Nº 0008738-82.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
GRASIELA SANGALI DE CARVALHO ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 9361 ES HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 101 E PARA OS  
EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**12 NO PROCESSO Nº 0008740-52.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
EDYANGELA VASCONCELOS RODRIGUES ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 12597 ES HUDSON AUGUSTO DALTO  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 79 E PARA OS  
EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**13 NO PROCESSO Nº 0008741-37.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
006546 ES JOAO FELIPE ALMENARA SCARTON  
MARISE BERGAMINI VIEIRA ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 11565 ES GILBERTO BERGAMINI VIEIRA  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 125/127, QUE  
DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**14 NO PROCESSO Nº 0008755-21.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MARCIA SOARES PRATISSOLI ONDE É AGRAVADO  
9877 ES MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN  
POR SEU ADV. DR.  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 112 E PARA OS  
EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**15 NO PROCESSO Nº 0008763-95.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
006546 ES JOAO FELIPE ALMENARA SCARTON  
CASSIANA DA SILVA RAMOS CARVALHO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005105 ES UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA  
19736 ES SEICHELE PANCIERI VERMELHO  
FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005105 ES UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA  
19736 ES SEICHELE PANCIERI VERMELHO  
IREMAR APARECIDA PRANDO DE BARROS PONTES ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005105 ES UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA  
19736 ES SEICHELE PANCIERI VERMELHO  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 95/99, QUE  
DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**16 NO PROCESSO Nº 0008767-35.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
006546 ES JOAO FELIPE ALMENARA SCARTON  
MARIA APARECIDA MOISES DOS SANTOS ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 15969 ES DENISSON RABELO REBONATO  
17130 ES CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 95/97, QUE  
DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**17 NO PROCESSO Nº 0007473-24.2013.8.08.0021**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ONDE É  
AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
9835 ES RODRIGO ZACCHE SCABELLO

10154 ES GRACYELLEN LEITE MOREIRA  
13469 ES RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO  
12345 ES CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA  
15409 ES CRISTIANO NUNES REIS SCHEIDEGGER  
15872 ES SAMYNA TINOCO FERREIRA  
15819 ES SILVIA D'ASSUMPCÃO CARVALHO  
17183 ES MARCELLA GAMBARINI PICCOLO  
16903 ES ROMULO MIRANDA REBLIN  
19848 ES CAROLINE RIBEIRO KIEFER  
RAFAELA DOS REIS FERRAZ ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 007307 ES SIMONE PAGOTTO RIGO  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 94/101, QUE  
INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**18 NO PROCESSO Nº 0000391-33.2013.8.08.0023**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
RONALDO ANTONIO CAPRINI ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 16243 ES MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES  
PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO INTERNO ÀS FLS.  
199/206, CONFORME DETERMINADO PELA DECISÃO À  
FL. 208.

**19 NO PROCESSO Nº 0016963-71.2007.8.08.0024 (024070169636)**

APELAÇÃO  
ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - BANCO DO BRASIL ONDE  
É APELANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 17362 ES SERVIO TULIO DE BARCELOS  
16334 ES RAQUEL JULIETA DALCIN CAMPANHARO  
PARA ASSINAR A PETIÇÃO DO RECURSO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE  
NÃO CONHECIMENTO.

**20 NO PROCESSO Nº 0028134-88.2008.8.08.0024 (024080281348)**

APELAÇÃO  
WESLEY DE OLIVEIRA VARGAS ONDE É APELANTE/APELADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 14277 ES CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR  
PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 192/195 DOS  
AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA GRATUITA, E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS  
RECURSAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE  
DESERÇÃO.

**21 NO PROCESSO Nº 0019285-54.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
OSCAR ANTONIO CAMACHO ESPINDOLA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 005849 ES AERCIO BARCELOS MUNIZ  
005618 ES NELSON NOBUYUKI HAYASHI  
PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 50/53 DOS AUTOS,  
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA GRATUITA, E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS  
RECURSAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE  
DESERÇÃO.

**22 NO PROCESSO Nº 0028914-52.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 8626 ES WANDERSON CORDEIRO CARVALHO  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 129 E PARA OS  
EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**23 NO PROCESSO Nº 0029258-33.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PEDRO VITOR ABREU LORETO ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 13505 ES ANDRE PIM NOGUEIRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 10357 ES ALEXANDRE CAIADO RIBEIRO DALLA  
BERNARDINA  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 111/112, QUE  
INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO  
SUSPENSIVO;(2) AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO  
CPC.

**24 NO PROCESSO Nº 0029621-20.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
CONTAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA... ONDE É  
AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 10388 ES KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS  
20659 ES SIMONE LOURENCO STELA MONTENEGRO  
PARA PROVIDENCIAR A ASSINATURA DO AGRAVO EM 05 (CINCO) DIAS,  
SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO.

**25 NO PROCESSO Nº 1006991-75.1998.8.08.0024 (024980025878)**

## APELAÇÃO

DEUSDETH NUNES DE OLIVEIRA ONDE É APELADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 COSIPA COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA ONDE É APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 131010 SP RICHARD MILONE CACKO  
 000416AES SERGIO LUIZ AKAOUT MARCONDES  
 206075 SP FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR  
 173805 SP RAFAEL ALESSANDRO V DE BRITO SOARES  
 182913 SP GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA  
 PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 1287/1288, QUE DETERMINOU A  
 RETIRADA DO PROCESSO DE PAUTA DE JULGAMENTO E  
 A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ JULGAMENTO DEFINITIVO DA QUESTÃO  
 PELO STJ NO RESP Nº 1.248.975/ES.

**26 NO PROCESSO Nº 0009669-47.2007.8.08.0030 (030070096695)**

APELAÇÃO  
 M.C.D. ONDE É APELADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 008072 ES LESSANDRO FEREGUETTI  
 PARA SE MANIFESTAR EM 5 (CINCO) DIAS SOBRE A HABILITAÇÃO DO  
 ESPÓLIO, REPRESENTADO POR SEUS RESPECTIVOS  
 HERDEIROS.

**27 NO PROCESSO Nº 0903879-11.2011.8.08.0000 (035119001010)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 YON RODRIGUES RAPOSO ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 009445 ES RODRIGO CAMPANA TRISTAO  
 13070 ES RENATA WANDERLEY LOUREIRO  
 13071 ES RUBENS CAMPANA TRISTAO  
 ITAPARICA TENIS CLUBE ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 9097 ES ALEXANDRE MARCAL PEREIRA  
 11694 ES SLIN RIOS RIBEIRO  
 13866 ES JORGE SILVA MACHADO  
 PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 523 DOS AUTOS, E SE MANIFESTAR  
 SOBRE A PETIÇÃO ÀS FLS. 485/521.

**28 NO PROCESSO Nº 0006564-37.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 F.M.D.M. ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 19833 ES RENALDO PILRO DE ALMEIDA JUNIOR  
 M.M.M.C.P.(I. ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 19833 ES RENALDO PILRO DE ALMEIDA JUNIOR  
 E SE MANIFESTAR EM 5 (CINCO) DIAS SOBRE AS INFORMAÇÕES DO JUÍZO  
 DE ORIGEM ÀS FLS. 213/286.

**29 NO PROCESSO Nº 0022790-20.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 L.M.C.(I. ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 13828 ES MARIA MADALENA DE SOUZA  
 AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 105/108 E PARA  
 OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**30 NO PROCESSO Nº 0026101-48.2011.8.08.0048 (048110261012)**

APELAÇÃO  
 BANCO ITAUCARD S/A ONDE É APELANTE  
 POR SEU ADV. DR. 13621 ES NELSON PASCHOALOTTO  
 VANDERLEY JOAO LOURENCO ONDE É APELADO  
 POR SEU ADV. DR. 17848 ES VINICIUS BRESCHIANI BOURGUIGNON  
 PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 129/130 DOS AUTOS, QUE  
 DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PRESENTE RECURSO ATÉ  
 ULTERIOR JULGAMENTO DO RESP Nº 1.251.331/RS, REFERENTE ÀS  
 TARIFAS DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E DE EMISSÃO  
 DE CARNÊ (TEC), PELO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU**  
**TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014685-75.2012.8.08.0007**

BAIXO GUANDU - 1ª VARA  
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA  
 AGVDO DEFENSORIA PUBLICA DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCURSO PARA AGENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS, NO CERTAME, QUE PORVENTURA VENHAM A SOFRER DOENÇAS INCAPACITANTES. IMPOSSIBILIDADE. SANIDADE FÍSICA E MENTAL COMO REQUISITO À POSSE. ARTIGO 25, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 3.400/81. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

**I – CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 3.400/81, É REQUISITO PARA POSSE NO CARGO PARA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DENTRE OUTROS, A SANIDADE FÍSICA E MENTAL, COMPROVADA EM INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL.**

**II – IN CASU, O JUÍZO SINGULAR, POR OCASIÃO DA DECISÃO AGRAVADA, DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DA POLÍCIA CIVIL ESTADUAL, PARA GARANTIR, ALÉM DA RESERVA DE 5% (CINCO POR CENTO) DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, A OBRIGATORIEDADE NA AUTORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO, NO CERTAME, DE CANDIDATOS QUE, PORVENTURA, VIESSEM A DESENVOLVER SINTOMAS DE DOENÇA INCAPACITANTE, ATÉ QUE HOUVESSE AS NECESSÁRIAS ADEQUAÇÕES NO RESPECTIVO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.**

**III – RESULTOU CONCLUÍDO QUE A AUTORIZAÇÃO GENERALIZADA, QUANTO AO INGRESSO NO CERTAME DE PESSOAS QUE, PORVENTURA, VENHAM A SOFRER DE ENFERMIDADE INCAPACITANTE, DENOTA-SE DE EXTREMO RISCO, PORQUANTO SE VALE DE HIPOTÉTICA SITUAÇÃO FUTURA, ENSEJANDO, ASSIM, UMA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA QUE PODERÁ GERAR GRAVES DANOS AO RECORRENTE. NESSES TERMOS, CONFORME DISPOSTO NO CITADO ARTIGO 25, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 3.400/81, A POSSE EM CARGOS VINCULADOS À ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL EXIGE SEJA FEITA POR CANDIDATOS APTOS FÍSICA E MENTALMENTE, SENDO QUE, UMA VEZ CONSIDERADO APTO O CANDIDATO, A SUPERVENIÊNCIA DE DOENÇA INCAPACITANTE DECORRERÁ DE INFORTÚNIO A SER AVALIADO CONFORME AS PARTICULARIDADES DO CASO.**

**IV – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR A ORDEM, PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, POR OCASIÃO DA DECISÃO AGRAVADA, NO SENTIDO DE COIBIR A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EDITAL Nº 001/PCES, DE 19 DE JULHO DE 2012), DE CANDIDATOS QUE VIESSEM A APRESENTAR SINTOMAS DE DOENÇA INCAPACITANTE, COMO HIV, MANTENDO INCÓLUME, QUANTO AO MAIS, OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA, NO SENTIDO DE QUE SEJA MANTIDA A SUSPENSÃO DO REFERIDO CONCURSO PÚBLICO ATÉ QUE HAJA PREVISÃO MÍNIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) DE VAGAS PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0029850-14.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
 AGVTE RONALDO VIEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
 AGVDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 ADVOGADO(A) ESTEVÃO SANTIAGO PIZOL DA SILVA  
**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DIVERGÊNCIA ENTRE PERÍCIAS. LAUDO PERICIAL FEITO PELO DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL QUE CONCLUIU PELA INCAPACIDADE DO SEGURADO. LAUDO PERICIAL ELABORADO PELO PERITO DO JUÍZO QUE, POR SUA VEZ, NÃO IDENTIFICOU INCAPACIDADE LABORATIVA DO RECORRENTE. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. POSSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO DE QUESITOS OBJETIVOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

**I. É CEDIÇO QUE AS DEMANDAS PREVIDENCIÁRIAS POSSUEM RELEVANTE VALOR SOCIAL DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR SEGURADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DEVENDO SER, PORTANTO, JULGADOS SOB TAL ORIENTAÇÃO EXEGÉTICA.**

**II. COM EFEITO, PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, O SEGURADO DEVE SER CONSIDERADO INCAPAZ, PERMANENTEMENTE, AO TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 42, DA LEI FEDERAL 8.213/91.**

**III. IN CASU, O RECORRENTE FORMULOU PEDIDO, NA ORIGEM, OBJETIVANDO ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES ACERCA DO LAUDO PERICIAL, FEITO PELO PERITO DO JUÍZO, CONCLUINDO PELA AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA, EM ATENÇÃO AO LAUDO PERICIAL, REALIZADO PELO DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL, QUE, POR OUTRO LADO, ATESTOU SUA INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO, SENDO A PRETENSÃO, CONTUDO, INDEFERIDA PELO JUÍZO A QUO, POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE QUESITOS COMPLEMENTARES OBJETIVOS.**

**IV. ENTRETANTO, CONSIDERANDO A NATUREZA DA DEMANDA E A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO INSTITUTO RECORRIDO, RESTOU CONCLUÍDA A POSSIBILIDADE DE OFERTA DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE QUESITOS OBJETIVOS, PELO RECORRENTE, PARA, DE FATO, SANAR A DÚVIDA ACERCA DE SEU REAL ESTADO DE SAÚDE, VISANDO AFERIR A SUA CAPACIDADE OU INCAPACIDADE AO TRABALHO, FATOR ESSENCIAL AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, PELO INSTITUTO RECORRIDO.**

**V. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, PARA REFORMAR A DECISÃO SINGULAR, NO SENTIDO DE AFASTAR O ÓBICE AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES AO LAUDO PERICIAL APRESENTADO ÀS FLS. 124/144, CONFORME FORMULADO PELO RECORRENTE, DE MODO A POSSIBILITAR QUE O PERITO SUBSCRITOR ESCLAREÇA E COMPLEMENTE AS SUAS RESPOSTAS AOS QUESITOS ENFRENTADOS NO BOJO DO MENCIONADO LAUDO, A PARTIR DO RESULTADO DO LAUDO MÉDICO PERICIAL, ELABORADO PELO DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL, À FL. 49, QUE CONCLUÍU PELA INCAPACIDADE LABORATIVA DO RECORRENTE, DEVENDO, ENTRETANTO, O RECORRENTE APRESENTAR, PERANTE O JUÍZO DE PISO, QUESITOS COMPLEMENTARES OBJETIVOS QUE, NA OCASIÃO, PRETENDE ESCLARECIDOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETROADUZIDA.**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

### **3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0048908-03.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

AGVTE AMERICAN NUTS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA

AGVTE BRASCAJU BRASIL CAJU INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA

AGVTE IRINEU MENDES VANCONCELLOS

ADVOGADO(A) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA

AGVDO BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(A) GLAUCO GOMES MADUREIRA

ADVOGADO(A) OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

### **ACÓRDÃO**

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. FUNDAMENTAÇÃO CONCISA - NÃO É AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - NOVAÇÃO DE DÍVIDA - INCABÍVEL REVISÃO DE CONTRATOS ANTERIORES - ESCRITURA PÚBLICA CONFISSÃO DÍVIDA - FÉ PÚBLICA E PROVA PLENA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

**1) É ASSENTE NA JURISPRUDÊNCIA DO C. STJ QUE NO CASO DE NOVAÇÃO DE DÍVIDAS NÃO É CABÍVEL A REVISÃO DE CLÁUSULAS DAS PACTUAÇÕES ANTERIORES, REFUGINDO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ENUNCIADO 286, DA SÚMULA DAQUELA CORTE.**

**2) MUITO EMBORA TENHA SIDO SUSCINTO, O MAGISTRADO AO HOMOLOGAR O LAUDO PERICIAL AFIRMOU QUE O FEZ POR ENTENDER QUE AS RESPOSTAS APRESENTADAS PELO PERITO ERAM SUFICIENTES PARA ATENDER OS QUESITOS FORMULADOS.**

**3) NÃO HÁ QUE SE CONFUNDIR FUNDAMENTAÇÃO CONCISA, CASO DESTES AUTOS, COM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ.**

**4) A ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA É DOTADA DE FÉ PÚBLICA E FAZ PROVA PLENA, COM PRESUNÇÃO JURIS TANTUM, INTELIGÊNCIA DO §1º, DO ARTIGO 134, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, APLICÁVEL AO CASO, POIS O NEGÓCIO FORA FIRMADO DURANTE SUA VIGÊNCIA. O REFERIDO DITAME LEGAL FOI MANTIDO NO ARTIGO 215, DO ATUAL CÓDIGO CIVIL.**

**5) AO JUÍZ É DIRECIONADA A PROVA DOS AUTOS. PORTANTO, DANDO-SE ELE POR SATISFEITO COM A PROVA PRODUZIDA E EM NÃO HAVENDO**

**QUALQUER ILEGALIDADE A SER REPARADA, NÃO HÁ QUE SE MODIFICAR A DECISÃO RECORRIDA.**

**6) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

### **4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003441-64.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1ADVOGADO(A) CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO

AGVDO C & E SEGURANÇA EM SISTEMAS LTDA. MEE

AGVDO EVA PEREIRA DA SILVA

AGVDO EDINA DA SILVA GUIMARAES

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

### **ACÓRDÃO**

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SÓCIOS DA PESSOA JURÍDICA. SÓCIOS QUE CONSTAM NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA POSSUEM ÔNUS DA PROVA DE DEMONSTRAR QUE NÃO AGIRAM COM EXCESSO DE PODERES. ARTIGO 3º, DA LEI Nº 6.830/80 C/C ARTIGOS 204 E 135, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

**I. O ARTIGO 135, INCISO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, É EXPRESSO EM ASSEVERAR QUE OS SÓCIOS DA EMPRESA INADIMPLENTE SOMENTE ASSUMEM RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NAS HIPÓTESES EM QUE SE CONSTATA, NO ÂMAGO DE SEUS RESPECTIVOS EXPEDIENTES, A PRÁTICA DE EXCESSO DE PODER OU DE INFRAÇÃO À LEI, SENDO CERTO QUE O NÃO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA A INFRAÇÃO LEGAL MOTIVO DA RESPONSABILIDADE. TODAVIA, QUANDO O SÓCIO CONSTA, DESDE O INÍCIO, COMO RESPONSÁVEL PELO DÉBITO, NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, RECAI SOBRE ELE MESMO O ÔNUS DE PROVAR QUE NÃO AGIU EM INFRAÇÃO À LEI OU EM EXCESSO DE PODERES, POR FORÇA DA PRESUNÇÃO RELATIVA DE LIQUIDEZ E CERTEZA OSTENTADA PELO TÍTULO EXECUTIVO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 204, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, E NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 6.830/80. PRECEDENTES DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**II. NA HIPÓTESE VERTENTE, AS SÓCIAS CONSTAM, DESDE O INÍCIO, NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. ADEMAIS, AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, A PESSOA JURÍDICA EXECUTADA NÃO RESTOU ENCONTRADA EM SEU LOCAL DE FUNCIONAMENTO, CONSOANTE CERTIDÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 33 VERSO E DE FL. 62 VERSO, FATO QUE REVELA-SE COMO SENDO INÍCIO DE SUA DISSOLUÇÃO IRREGULAR, CONFORME ENTENDIMENTO ESPOSADO PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**III. QUANTO AO PEDIDO DE INDISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS DOS RECORRIDOS, INSTA SALIENTAR QUE O RECORRENTE TEM ADOTADO TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA QUE FOSSEM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. TODAVIA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, APENAS FORAM DESCOBERTOS OS VEÍCULOS ARROLADOS ÀS FLS. 52/57, INDISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DO SISTEMA RENAJUD. OCORRE QUE REFERIDOS AUTOMÓVEIS NÃO FORAM ENCONTRADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE PENHORA E AVALIAÇÃO, CONSOANTE CERTIDÃO DE FL. 60 VERSO, DE MANEIRA QUE O CRÉDITO EXEQUENDO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDO. ASSIM, CONCEDE-SE O EFEITO ATIVO PARA DETERMINAR A INDISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS DOS RECORRIDOS, OS QUAIS JÁ SE ENCONTRAM CITADOS (FL. 35, FL. 36 E FL. 45 VERSO), E, CONSEQUENTEMENTE, A ADOÇÃO DAS DILIGÊNCIAS PUGNADAS PELO RECORRENTE ÀS FLS. 73/75, PARA QUE SE POSSA PROCEDER À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

**IV. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

### **5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005968-86.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

1AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA

AGVDO REFRIGERANTES COROA LTDA.

ADVOGADO(A) JOSE CARLOS STEIN JUNIOR

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMÓN NOGUEIRA DA GAMA**

JULGADO EM 16/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DE PROCESSO EXECUTIVO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL REJEITADA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO REJEITADA. ADOÇÃO PELO MAGISTRADO SINGULAR DE FUNDAMENTOS JURÍDICOS DE DECISÃO REVOGADA NA INSTÂNCIA "AD QUEM". RECURSO IMPROVIDO.**

1) A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE, NÃO MERECE ACOLHIMENTO PORQUE, EMBORA HAJA UMA CERTIDÃO NO VERSO DA FL. 444 ATESTANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, NA DATA DE 08.10.2012, O AGRAVANTE JUNTOU A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COMPROVANDO QUE O ATO (INTIMAÇÃO) OCORREU EM 29.01.2013, DE MODO QUE, CONTANDO OS 20 DIAS A QUE TEM DIREITO A FAZENDA PÚBLICA (ART. 188 DO CPC) A PARTIR DO DIA 30 DE JANEIRO, O PRAZO ESGOTARIA NO DIA 18 DE FEVEREIRO, QUANDO FOI PROTOCOLIZADO O PRESENTE RECURSO.

2) TAMBÉM NÃO MERECE TRANSITAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, POIS É DA JURISPRUDÊNCIA, NOTADAMENTE NA DO COLENO STJ, QUE É LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA TÉCNICA DE FUNDAMENTAÇÃO REFERENCIAL (PER RELATIONEM), UTILIZADA QUANDO HÁ EXPRESSA ALUSÃO A DECISUM ANTERIOR, INCORPORANDO, FORMALMENTE, TAIS MANIFESTAÇÕES AO ATO JURISDICCIONAL.

3) HAVENDO PREVISÃO EM INSTRUMENTO NORMATIVO ESTADUAL DE QUE A AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO REGULAMENTAR EXPRESSA SERÁ SUPRIDA COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA ATINENTE, NÃO SE PODE DIZER IMPOSSÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

4) A ALEGAÇÃO DE QUE A AGRAVADA NÃO TEM DIREITO LÍQUIDO A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM SEDE ADMINISTRATIVA NÃO MERECE ACOLHIDA, PORQUANTO REFIRA-SE A MATÉRIA MERITÓRIA A SER ANALISADA NA INSTÂNCIA SINGELA

5) A DECISÃO DO MAGISTRADO DE PISO QUE, RATIFICA FUNDAMENTO DE OUTRA PROFERIDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REVOGADA TÃO SOMENTE POR INCOMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, SEM TANGER O MÉRITO DO PEDIDO, NÃO CONFIGURA IMINENTE PERIGO DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL, SOB A SINGELA ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAR AÇÕES EXECUTIVAS.

6) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008060-37.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE EBIS GROSSMAN DA SILVA

ADVOGADO(A) GRASIELE MARCHESI BIANCHI

ADVOGADO(A) JALINE IGLEZIAS VIANA

AGVDO IPAJM - INSTITUTO DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO ES

ADVOGADO(A) ALBERTO CÂMARA PINTO

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) CAROLINA BONADIMAN ESTEVES

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXTINÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PERMANÊNCIA NO CARGO SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. DESCABIMENTO DO PLEITO DE REINTEGRAÇÃO. REGULAR PROCEDIMENTO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA EM RELAÇÃO À SUA INOBSERVÂNCIA. INGRESSO EM JUÍZO 06 (SEIS) MESES APÓS A EXONERAÇÃO. PERICULUN IN MORA NÃO EVIDENCIADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I. NO CASO EM TELA, APÓS O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2000 O RECORRENTE REQUEREU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, IMPORTANDO NA EXTINÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE, SOMENTE PODERIA SER RESTABELECIDO MEDIANTE A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, NOS LINDES DO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

II. O FATO DE A RECORRENTE HAVER PERMANECIDO NOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOMENTE ATESTA A NULIDADE DO REFERIDO CONTRATO DE TRABALHO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ FALAR-SE EM ILEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINOU SUA EXONERAÇÃO.

III. A TUTELA DE URGÊNCIA POSTULADA NA EXORDIAL E REAFIRMADA EM SEDE RECURSAL, EM MOMENTO ALGUM TEVE COMO FUNDAMENTO A INOBSERVÂNCIA DO REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PELO CONTRÁRIO, LIMITOU-SE A RECORRENTE A AFIRMAR A ILEGALIDADE DE SUA DEMISSÃO, AO ARGUMENTO QUE A APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NÃO IMPLICA EM VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

IV. A PORTARIA Nº 262-S QUE CULMINOU COM O DESLIGAMENTO DA RECORRENTE E CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR ELA OCUPADA, FORA PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE 25/04/2011 (FL. 132), AO PASSO QUE A SERVIDORA APENAS INGRESSOU EM JUÍZO EM 24/10/2011, OU SEJA, APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES DEPOIS, EVIDENCIANDO, ASSIM, A AUSÊNCIA DO ALEGADO PERICULUM IN MORA.

V. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011095-05.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL

AGVTE CASA DE SAUDE SÃO BERNARDO S/A - FILIAL 1

ADVOGADO(A) DIEGO GOMES DUMMER

ADVOGADO(A) LEONARDO GONORING GONÇALVES SIMON

AGVDO LUIZ CARLOS BAYER

ADVOGADO(A) CARLYSON SANTOS CARVALHO

ADVOGADO(A) FABIO BONOMO DE ALCANTARA

ADVOGADO(A) FABRICIO ROCHA PIMENTEL

ADVOGADO(A) ROGER DUTRA DE AGUIAR FIOROTTI

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PLANO DE SAÚDE - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PREVISTO NO CONTRATO - PROFISSIONAL APTO - INEXISTÊNCIA - REALIZAÇÃO POR PARTICULAR - OBRIGAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.**

1. A JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSSUI ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SENTIDO DE QUE O CONSUMIDOR NÃO PODE, DE REGRA, ESCOLHER, ÀS CUSTAS DO PLANO DE SAÚDE, PROFISSIONAL MÉDICO PARTICULAR PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE QUE NECESSITE QUANDO, NOS QUADROS DO PLANO, HAJA OUTRO COM IDÊNTICA QUALIFICAÇÃO.

2. REFERIDA REGRA, PORÉM, COMPORTA EXCEÇÃO QUANDO O PLANO, EMBORA CUBRA O PROCEDIMENTO A SER REALIZADO, NÃO POSSUA EM SEUS QUADROS NENHUM PROFISSIONAL COM A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA TANTO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÁ ARCAR COM OS HONORÁRIOS DO PROFISSIONAL PARTICULAR ESCOLHIDO PELO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE. PRECEDENTES DESTES TJS.

3. CASO CONCRETO EM QUE OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CARREADOS AOS AUTOS LEVAM A CRER QUE O PLANO DE SAÚDE AGRAVANTE NÃO POSSUI, EM SEUS QUADROS, UROLOGISTAS APTOS A REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PREVISTO NO CONTRATO FIRMADO ENTRE ELE O AGRAVADO, O QUE IMPÕE, AO PRIMEIRO, A OBRIGAÇÃO DE ARCAR COM OS CUSTOS DE SUA REALIZAÇÃO POR MEIO DE MÉDICO PARTICULAR, TAL COMO RECONHECIDO NA DECISÃO RECORRIDA.

4. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012962-33.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE DENILSON RODRIGUES MORAES

ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE LYRIO PERES

AGVTE SIMAO ZECHINELLI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PREENCHIMENTO IRREGULAR DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO CHC/12 BPM - INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - MATÉRIA QUE DEMANDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA - RECURSO IMPROVIDO.**

1. A CONSTRUÇÃO PRETORIANA CONFORTA A LIMINAR COMO ATO JUDICIAL ENTREGUE AO LIVRE CONVENCIMENTO E PRUDENTE DISCRICÃO DO JUIZ, SÓ MERECENDO REPAROS QUANDO REVELADOR DE FLAGRANTE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER OU TERATOLÓGICO.
2. NO PRESENTE CASO, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FOI INDEFERIDO PELO MAGISTRADO A QUO UMA VEZ QUE OS AGRAVANTES NÃO APRESENTARAM PROVA SUFICIENTE A DEMONSTRAR QUE FORAM PRETERIDOS NAS CONVOCAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO.
3. PARA SE CHEGAR AO NÚMERO DE VAGAS AOS MILITARES COM MAIOR PONTUAÇÃO E AOS MILITARES MAIS ANTIGOS, DEVE-SE OBSERVAR, ALÉM DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 467/08, OUTROS FATORES QUE, INCLUSIVE, PODEM TER INFLUENCIADO NA CONVOCAÇÃO DE OUTROS DOIS MILITARES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO, TAIS COMO, TRANSFERÊNCIAS, PROMOÇÕES, APOSENTADORIAS E, ATÉ MESMO, ORDENS JUDICIAIS.
4. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017706-71.2013.8.08.0024**  
 VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 AGVTE DALMO FERREIRA BATISTA  
 ADVOGADO(A) ALINE SCARABELI CORREIA  
 AGVDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN ES  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - MOTORISTA PROFISSIONAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO - CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM LICENCIAMENTO VENCIDO - INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA - RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO - REQUISITOS AUTORIZATIVOS PARA O DEFERIMENTO PARCIAL DA LIMINAR REQUERIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. CONSTA DO SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO QUE O AGRAVANTE RECEBEU 3 (TRÊS) PONTOS PELA INFRAÇÃO DE CÓDIGO 691-2 E 7 (SETE) PONTOS PELA INFRAÇÃO DE CÓDIGO 659-9.
2. REFERIDAS INFRAÇÕES SÃO DECORRENTES DE CONDUZIR VEÍCULO SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO REFERIDOS NO CTB E CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO, RESPECTIVAMENTE
3. PELA COMBINAÇÃO DOS ARTIGOS 230, INC. V, E 257, § 2º, DA LEI 9.503 (CTB), A RESPONSABILIZAÇÃO PELA INFRAÇÃO DE CÓDIGO 659-9, QUAL SEJA A DE CONDUZIR VEÍCULO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO, É DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, NO CASO A VIAÇÃO TABUAZEIRO LTDA., E NÃO DO CONDUTOR, ORA AGRAVANTE.
4. MOSTRA-SE, ASSIM, RELEVANTE A FUNDAMENTAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, E DESTE RECURSO, QUANTO À ILEGALIDADE DA ATRIBUIÇÃO DA INFRAÇÃO DE CÓDIGO 659-9 AO AGRAVANTE, QUE LHE RENDEU 07 (SETE) PONTOS NA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.
5. O POTENCIAL LESIVO SE MOSTRA EVIDENTE NA MEDIDA EM QUE O AGRAVANTE É MOTORISTA PROFISSIONAL E, ASSIM, A EQUIVOCADA RESPONSABILIZAÇÃO POR INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA PODERÁ LHE CAUSAR DANOS GRAVES E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.
6. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**10- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0057976-56.2012.8.08.0030**  
 LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
 AGVTE KATIA SOLANGE SILVA CARDOSO MARCARINI  
 ADVOGADO(A) JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS  
 AGVDO DILCE MAGALHAES LEITE  
 ADVOGADO(A) ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO  
**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. DÚVIDAS SOBRE O DIREITO DE PROPRIEDADE. MEDIDA CAUTELAR. DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL DOS ALUGUERES RECEBIDOS PELA RECORRENTE RELACIONADOS AO IMÓVEL LITIGIOSO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

**I.** EXISTEM DIVERSAS AÇÕES ENTRE AS PARTES TRATANDO SOBRE A POSSE E A PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM TESTILHA, UMA DAS QUAIS SE ENCONTRA EM FASE RECURSAL NO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CUJO ACÓRDÃO PROFERIDO POR ESTA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL RECONHECEU A NULIDADE DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO PELA ORA RECORRENTE, DE MANEIRA QUE PAIRAM SEVERAS DÚVIDAS ACERCA DE SEU DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE O IMÓVEL EM COMENTO.

**II.** EM ASSIM SENDO, O DEPÓSITO MENSAL DOS ALUGUERES DO IMÓVEL LITIGIOSO REVELA-SE MEDIDA QUE SE IMPÕE PARA ACAUTELAR O DIREITO DAQUELE QUE SE LOGRAR VENCEDOR, AO MESMO TEMPO EM QUE DIMINUIRÁ EVENTUAL SALDO DEVEDOR A SER INDENIZADO PELA ORA RECORRENTE NO CASO DE SAIR-SE SUCUMBENTE.

**III.** EVENTUAL PREJUÍZO QUE A RECORRENTE VIR A SOFRER, EM RAZÃO DA INADIMPLÊNCIA DO LOCADOR, PODERÁ SER RESSARCIDO, DESDE QUE DEMONSTRADO NOS AUTOS.

**IV.** RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**11- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000065-43.2013.8.08.0033**

MONTANHA - VARA ÚNICA  
 AGVTE JOSE AUGUSTO SIMAO  
 ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA  
 ADVOGADO(A) BRUNO PEREIRA MARQUES  
 AGVTE MARLY NEGREIROS  
 ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA  
 ADVOGADO(A) BRUNO PEREIRA MARQUES  
 AGVTE EDMILSON FIRME SIMAO JUNIOR  
 ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA  
 ADVOGADO(A) BRUNO PEREIRA MARQUES  
 AGVTE LUCIENE PERIN JUNCA  
 ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA  
 ADVOGADO(A) BRUNO PEREIRA MARQUES  
 AGVTE AGROPASTORIL BONANZA LTDA.  
 ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA  
 ADVOGADO(A) BRUNO PEREIRA MARQUES  
 AGVTE WYZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA  
 ADVOGADO(A) BRUNO PEREIRA MARQUES  
 AGVDO APAL AGROPECUARIA ALIANÇA S/A  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO VARELLA CABRAL  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE**

**ATIVA E PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA REJEITADAS. MÉRITO. SIMULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO. PROBABILIDADE DAS ALEGAÇÕES. INDISPONIBILIDADE DO BEM IMÓVEL OBJETO DA DEMANDA. NECESSIDADE. RESGUARDO DO RESULTADO ÚTIL DA DEMANDA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

1) DETÉM LEGITIMIDADE ATIVA A EMPRESA QUE POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O DIREITO SUBJETIVO DISCUTIDO NA DEMANDA, SOBRETUDO QUANDO INTEGRA O MESMO GRUPO ECONÔMICO DE EMPRESA QUE A PARTE RECORRENTE ALEGA SER A LEGITIMADA. PRECEDENTES DO STJ.

2) CONSIDERANDO QUE O SUPOSTO ATO SIMULADO OCORREU SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, NÃO HÁ FALAR EM ANULABILIDADE, UMA VEZ QUE A SIMULAÇÃO FOI ELEVADA À CATEGORIA DE NULIDADE (ART. 167), PELO QUE, NA ESTEIRA DA TEORIA DE AGNELO AMORIM FILHO ENCAMPADÁ PELO ART. 169, O ATO NULO NÃO SE SUJEITA A PRAZO PRESCRICIONAL OU DECADENCIAL.

3) A PRETENSÃO ANTECIPATÓRIA REQUERIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM (INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL QUE AO FINAL PRETENDE VER INTEGRADO AO SEU PATRIMÔNIO) POSSUI NÍTIDO ESCOPO CAUTELAR, A QUAL, A TEOR DO § 7º DO ART. 273 C/C ART. 798 DO CPC, DEVE SER CONCEDIDA QUANDO PRESENTES, CONJUGADAMENTE, O FUMUS BONI JURIS E O PERICULUM IN MORA, COMO NA ESPÉCIE.

4) NESSE PASSO, OS INDÍCIOS DE SIMULAÇÃO EXISTENTES NOS AUTOS TRANQUILAMENTE CONSTITUEM ELEMENTOS CAPAZES DE ILIDIR A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE CONFERIDA PELO REGISTRO EM SEDE COGNICIÓN SUMÁRIA A PERMITIR O BLOQUEIO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 1.247 DO CC C/C O § 3º DO ART. 214 E ART. 216 DA LEI DE REGISTRO PÚBLICOS (LEI Nº 6.015/73).

5) COM EFEITO, RESSAI EVIDENTE O PERICULUM IN MORA NA HIPÓTESE, UMA VEZ SER NOTÓRIO O PREJUÍZO QUE PODE ADVIR COM A VENDA DO BEM OU A CONSTITUIÇÃO DE OUTRAS HIPOTECAS ALÉM DAS JÁ EXISTENTES SOBRE O MESMO, ESVAZIANDO-SE POR COMPLETO O CONTEÚDO DA TUTELA JURISDICCIONAL A SER EMPREENHIDA AO FINAL, SE DETERMINADO O DESBLOQUEIO DA MATRÍCULA.

6) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**12- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0039064-93.2012.8.08.0035**

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE CREMILDA CARIAS DE LANES DIAS

ADVOGADO(A) TATIANA T DE ABREU E SILVA ULIANA

AGVDO JOSE MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO(A) HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO

ADVOGADO(A) LEANDRO JOSE DONATO SARNAGLIA

ADVOGADO(A) RODRIGO CANHOLATO SILVEIRA

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARTIGO 4º, I DO CPC. DECLARAÇÃO DE (IN) EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA NÃO ESTÁ ATRELADA AO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DESNECESSIDADE DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO INVOCADO, ANTE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE LHE DEU ORIGEM. PRECEDENTES DO STF. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

1. "É INDEVIDA, POIS, A COBRANÇA DO ISS SOBRE A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PREVISTA NO ITEM 78 DO ARTIGO 289 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA (STF, PLENO, RÉ Nº 116.121-3/SP).

2. O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO C. STF E ACOLHIDO NO ÂMBITO DO PRÓPRIO C. STJ SUBSUME-SE AO CASO TRATADO NOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, REALIZADA PELA EMPRESA DELUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA."

3. TENDO EM VISTA QUE A ATIVIDADE DO AGRAVANTE NÃO SE SUJEITA À TRIBUTAÇÃO DE ISSQN, NÃO LHE APROVEITA O PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM 78 DA LISTA ELABORADA PELO MUNICÍPIO DE SERRA, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ RELEVÂNCIA E NEM NECESSIDADE DE SUBMETTER O PRESENTE FEITO AO PLENO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL PARA APRECIACÃO DA CONSTITUCIONALIDADE OU NÃO DA REFERIDA LEI.

4. ALÉM DO MAIS, QUANDO O MUNICÍPIO FOI CITADO EM 24.11.2004

(JUNTADO DO MANDADO DE CITAÇÃO, FOLHAS 100-VERSO) O ARTIGO 78, BEM COMO TODA A LEI Nº 2.006/97, JÁ ESTAVAM REVOGADOS, O QUE PREJUDICA O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NÃO AUTORIZANDO O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO, A TEOR DO ENTENDIMENTO DO E. STF À RESPEITO.

5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**13- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006067-23.2013.8.08.0035**

VILA VELHA - 3ª VARA FAMÍLIA

AGVTE N.R.D.F.C.

ADVOGADO(A) KATHE REGINA ALTAFIM MENEZES

ADVOGADO(A) SIMONE VALADAO VIANA REGATTIERI

AGVDO L.S.C.(I.

ADVOGADO(A) PRISCYLLA CORREA DE OLIVEIRA

AGVDO E.S.C.(I.

ADVOGADO(A) PRISCYLLA CORREA DE OLIVEIRA

AGVDO T.B.D.M.

ADVOGADO(A) PRISCYLLA CORREA DE OLIVEIRA

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

SEGREDO DE JUSTIÇA

**14- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013952-88.2013.8.08.0035**

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE CENTRO MEDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S/A

ADVOGADO(A) DANIEL ASSAD GALVEAS

ADVOGADO(A) DIOGO ASSAD BOECHAT

ADVOGADO(A) MARCELO DUARTE FREITAS ASSAD

ADVOGADO(A) ROSA MARIA ASSAD GOMEZ

ADVOGADO(A) SONIA DE CARVALHO ASSAD

AGVDO LIVIAN DIAS

ADVOGADO(A) DIEGO LOPES MARTINELLI

ADVOGADO(A) GABRIELA ZON ALVES RAMOS

ADVOGADO(A) MARCO VALERIO FERREIRA SILVA

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. PROVA PERICIAL. INDEFERIMENTO DE QUESITOS IMPERTINENTES. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO IMPROVIDO.**

I. PRECEITUA O ARTIGO 426, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE, NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DESTINADOS À CONCLUSÃO DA PROVA PERICIAL, COMPETE AO JUÍZO O INDEFERIMENTO DOS QUESITOS IMPERTINENTES.

II. O JUÍZO DE PERTINÊNCIA DA QUESITAÇÃO APRESENTADA, REALIZADO PELO MAGISTRADO DE PISO, ENCONTRA-SE ALBERGADO NOS PODERES-DEVERES DE CONDUÇÃO DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, ILUSTRADOS NO ORDENAMENTO PROCESSUAL, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM CERCEAMENTO DE DEFESA.

III. NA HIPÓTESE, OS PONTOS SOBRE OS QUAIS O RECORRENTE BUSCAVA ESCLARECIMENTO, ALUSIVOS À PREEXISTÊNCIA DA BACTÉRIA NO ORGANISMO DA RECORRIDA, BEM COMO DO QUADRO CLÍNICO DE FIBROSE DA TROMPA DE FALÓPIO ESQUERDA, RESTARAM EXPRESSAMENTE ABORDADOS PELO PERITO, CONSOANTE SE INFERE DO LAUDO ACOSTADO ÀS FLS. 19/47, CIRCUNSTÂNCIA ESSA QUE CORROBORA O CONVENCIMENTO EXPOSTO NO DECISUM OBJURGADO.

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**15- APELAÇÃO Nº 0000796-06.2011.8.08.0002 (002110007966)**

ALEGRE - 1ª VARA

APTE JOSE LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA

APDO MUNICÍPIO DE ALEGRE ES

ADVOGADO(A) JOSE MOULIN SIMOES

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013



## EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRE - PLEITO DE CONCESSÃO DE TRÊS GRATIFICAÇÕES DE ASSIDUIDADE - SERVIÇOS QUE FORAM PRESTADOS SOB OS REGIMES CELETISTA E ESTATUTÁRIO - CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO - REQUISITO TEMPORAL - EFETIVO EXERCÍCIO DURANTE DEZ ANOS CONTINUADOS, SOB QUALQUER REGIME JURÍDICO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - APELO DESPROVIDO.**

1. AINDA QUE AS FÉRIAS-PRÊMIO SEJAM UMA GARANTIA EXCLUSIVA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO, O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO SOB O REGIME CELETISTA PODE SER COMPUTADO PARA O INTERSTÍCIO QUE CONFERE O DIREITO ÀS FÉRIAS-PRÊMIO OU GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, QUANDO A LEI MUNICIPAL EXPRESSAMENTE ASSIM AUTORIZAR. PRECEDENTES DO TJES.
2. HIPÓTESE EM QUE A LEI MUNICIPAL Nº 1.916/91, QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALEGRE, DISPÕE, EXPRESSAMENTE, QUE A CONTINUIDADE DE CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES ESTÁVEIS É TÃO SOMENTE PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, QUE NÃO SE CONFUNDE COM AS FÉRIAS-PRÊMIO.
3. NOS TERMOS DO ART. 145 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE (LEI MUNICIPAL Nº 1.963/92), A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SERÁ CONCEDIDA AO FUNCIONÁRIO POR QUINQUÊNIO DE EFETIVO EXERCÍCIO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITADO O DISPOSTO NO ITEM III DO ART. 58.
4. APENAS PARA A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E NÃO PARA AS FÉRIAS-PRÊMIO E GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, COMPUTAR-SE-Á, INTEGRALMENTE, O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO SOBRE QUALQUER OUTRA FORMA DE ADMISSÃO.
5. RECURSO IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**16- APELAÇÃO Nº 0005821-56.2009.8.08.0006 (006090058212)**

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
APTE COMPREMATI CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO(A) LUCIANO OLÍMPIO RHEM DA SILVA  
ADVOGADO(A) MARCUS MODENESI VICENTE  
APTE JORGÉ LUIZ PISSINATI  
ADVOGADO(A) LUCIANO OLÍMPIO RHEM DA SILVA  
ADVOGADO(A) MARCUS MODENESI VICENTE  
APDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES  
ADVOGADO(A) ADRIANO FRISSE RABELO  
ADVOGADO(A) LUIS GUILHERME ALBORGUETI MARTINS  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

## EMENTA

**DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CPC, ART. 739-A, § 5º - INTIMAÇÃO PARA EMENDA - IMPOSSIBILIDADE - ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE DECLINAÇÃO LIMINAR DO VALOR DEVIDO - INOCORRÊNCIA - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - POSSIBILIDADE - OMISSÃO NA SENTENÇA QUANTO À ALEGADA INEXISTÊNCIA E INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - ANÁLISE, EM PRIMEIRO MOMENTO, PELO TRIBUNAL AD QUEM - POSSIBILIDADE - REJEIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSOLIDOU-SE NO SENTIDO DE QUE A PROVIDÊNCIA PREVISTA NO ART. 284 DO CPC (QUE PERMITE A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL) NÃO SE APLICA NA HIPÓTESE ESPECÍFICA DO ART. 739-A DO CPC, DE SORTE QUE, CONSTATADO TAL VÍCIO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, DEVE O JULGADOR, IMEDIATAMENTE, APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA NORMA. PRECEDENTES.
2. NÃO SE TRATANDO, NA HIPÓTESE, O ALEGADO EXCESSO EXECUTIVO, DE MATÉRIA CUJA COMPLEXIDADE IMPEDISSE OS APELANTES DE

DECLINAR, JÁ NA SUA INICIAL, O CRÉDITO EXEQUENDO QUE ENTENDIAM DEVIDO, INCIDE, POR CONSEQUÊNCIA, O PRECEITO CONTIDO NO ART. 739-A, § 5º, DO CPC, BEM COMO A SANÇÃO NELA PREVISTA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO.

3. INEXISTENTE, IGUALMENTE, O CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA DOS RECORRENTES, E ISTO PORQUE, APLICÁVEL, À HIPÓTESE, A SANÇÃO PREVISTA NO ART. 739-A, § 5º, DO CPC, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO E EM PRODUÇÃO ULTERIOR PROBATÓRIA.

4. EMBORA OMISSA A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS ALEGADAS INEXISTÊNCIA E INEXIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO QUE EMBASA A EXECUÇÃO EMBARGADA, REFERIDAS MATÉRIAS OSTENTAM NATUREZA EMINENTEMENTE JURÍDICA, DE ORDEM PÚBLICA, E PRESCINDEM DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA PARA QUE SEJAM COMPROVADAS, DE MODO QUE PODEM, PERFEITAMENTE, SER ANALISADAS POR ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AINDA QUE PELA PRIMEIRA VEZ, QUANDO DO JULGAMENTO DO APELO. PRECEDENTES.

5. INEXISTENTES OS VÍCIOS APONTADOS PELOS EMBARGANTES E CONSTATADA A HIGIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO, IMPÕE-SE A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA, QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS POR AQUELE AJUIZADOS.

## ACÓRDÃO

VISTO, RELATADO E DISCUTIDO ESTE RECURSO, ACORDA A EGRÉGIO SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO**, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**17- APELAÇÃO Nº 0006763-88.2009.8.08.0006 (006090067635)**

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
APTE JULIO CESAR NICCHIO  
ADVOGADO(A) MARCUS MODENESI VICENTE  
APDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES  
ADVOGADO(A) ADRIANO FRISSE RABELO  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

## EMENTA

**DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CPC, ART. 739-A, § 5º - INTIMAÇÃO PARA EMENDA - IMPOSSIBILIDADE - ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE DECLINAÇÃO LIMINAR DO VALOR DEVIDO - INOCORRÊNCIA - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - POSSIBILIDADE - OMISSÃO NA SENTENÇA QUANTO À ALEGADA INEXISTÊNCIA E INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - ANÁLISE, EM PRIMEIRO MOMENTO, PELO TRIBUNAL AD QUEM - POSSIBILIDADE - REJEIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSOLIDOU-SE NO SENTIDO DE QUE A PROVIDÊNCIA PREVISTA NO ART. 284 DO CPC (QUE PERMITE A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL) NÃO SE APLICA NA HIPÓTESE ESPECÍFICA DO ART. 739-A DO CPC, DE SORTE QUE, CONSTATADO TAL VÍCIO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, DEVE O JULGADOR, IMEDIATAMENTE, APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA NORMA. PRECEDENTES.

2. NÃO SE TRATANDO, NA HIPÓTESE, O ALEGADO EXCESSO EXECUTIVO, DE MATÉRIA CUJA COMPLEXIDADE IMPEDISSE O APELANTE DE DECLINAR, JÁ NA SUA INICIAL, O CRÉDITO EXEQUENDO QUE ENTENDIA DEVIDO, INCIDE, POR CONSEQUÊNCIA, O PRECEITO CONTIDO NO ART. 739-A, § 5º, DO CPC, BEM COMO A SANÇÃO NELA PREVISTA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO.

3. INEXISTENTE, IGUALMENTE, O CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA DO RECORRENTE, E ISTO PORQUE, APLICÁVEL, À HIPÓTESE, A SANÇÃO PREVISTA NO ART. 739-A, § 5º, DO CPC, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO E EM PRODUÇÃO ULTERIOR PROBATÓRIA.

4. EMBORA OMISSA A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS ALEGADAS INEXISTÊNCIA E INEXIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO QUE EMBASA A EXECUÇÃO EMBARGADA, REFERIDAS MATÉRIAS OSTENTAM NATUREZA EMINENTEMENTE JURÍDICA, DE ORDEM PÚBLICA, E PRESCINDEM DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA PARA QUE SEJAM COMPROVADAS, DE MODO QUE PODEM, PERFEITAMENTE, SER ANALISADAS POR ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AINDA QUE PELA PRIMEIRA VEZ, QUANDO DO JULGAMENTO DO APELO. PRECEDENTES.

5. INEXISTENTES OS VÍCIOS APONTADOS PELO EMBARGANTE E

CONSTATADA A HIGIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO, IMPÕE-SE A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA, QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS POR AQUELE AJUIZADOS.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

#### 18- APELAÇÃO Nº 0000030-26.2007.8.08.0023 (023070000304)

ICONHA - VARA ÚNICA

APTE TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.

ADVOGADO(A) FELIPE FELIX AMARAL

ADVOGADO(A) RICARDO BARROS BRUM

APDO ENEIDA LUIZA SCHEIBEL

ADVOGADO(A) ENRICO SANTOS CORREA

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA:

1. APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE EM RODOVIA - COLISÃO FRONTAL ENTRE CAMINHÃO E CAMINHONETE - CAMINHÃO QUE TRAFEGAVA NA CONTRAMÃO - MANOBRA DE DESVIO EFETUADA PELA CAMINHONETE INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE - PROVA PERICIAL DESTOANTE DAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO MAGISTRADO À PERÍCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO - CAUSA DETERMINANTE PARA O ACIDENTE - APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, §4º, DO CPC - LIBERDADE DO JUIZ NA ESCOLHA DA BASE DE CÁLCULO - MOTIVAÇÃO SUFICIENTE - RECURSO IMPROVIDO.

1. HIPÓTESE EM QUE CAMINHÃO DE TRANSPORTADORA DE CARGAS ENCONTRAVA-SE EM SUA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO QUANDO AVISTADO PELO MOTORISTA DA CAMINHONETE QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO, SENDO QUE ESTE REALIZOU MANOBRA DE DESVIO À ESQUERDA, QUE NÃO FOI CAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE QUE VITIMOU AS PESSOAS CONDUZIDAS NA CAMINHONETE.

2. CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO EM SENTIDO OPOSTO ÀS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS, COMO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, OITIVA DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA, OITIVA DA VÍTIMA SOBREVIVENTE DO ACIDENTE, PERÍCIA DA POLÍCIA CIVIL E PERÍCIA REALIZADA UNILATERALMENTE PELA VÍTIMA.

3. O JUIZ NÃO ESTÁ VINCULADO ÀS CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO, PODENDO DECIDIR EM SENTIDO CONTRÁRIO AO EXPERT, DE ACORDO COM O SEU LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

4. A CONDUÇÃO DO CAMINHÃO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO - EM DESATENÇÃO À ORDINARIAMENTE DENOMINADA "DIREÇÃO DEFENSIVA", PREVISTA NOS ART. 26 E SEQUINTE DO CPC - FOI A CAUSA DETERMINANTE DO ACIDENTE.

5. PELA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA, O FATO DE O MOTORISTA DA CAMINHONETE TER EFETUADO MANOBRA INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE (DESVIANDO À ESQUERDA E NÃO À DIREITA, EM DIREÇÃO AO SEU ACOSTAMENTO) NÃO PODE SER CONSIDERADA CONCAUSA DO EVENTO E, PORTANTO, NÃO AFASTA A CULPA EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

6. O ART. 20, §4º, DO CPC É UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AUTORIZATIVAS DA UTILIZAÇÃO DA EQUIDADE COMO CRITÉRIO DE DECISÃO E O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE O JUIZ TEM LIBERDADE, NESTE MOMENTO, DE ARBITRAR OS HONORÁRIOS FORA DOS LIMITES PERCENTUAIS DE 10% E 20%, PODENDO SER ADOTADO COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR DADO À CAUSA OU À CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC, OU MESMO UMA QUANTIA FIXA, SEGUNDO O CRITÉRIO DE EQUIDADE.

7. HIPÓTESE EM QUE O JUIZ SENTENCIANTE UTILIZOU COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR DA CAUSA POR ENTENDER SER A ATITUDE MAIS JUSTA E RAZOÁVEL A SER APLICADA, NÃO HAVENDO QUALQUER NULIDADE A SER EXTIRPADA.

8. RECURSO IMPROVIDO, SENTENÇA MANTIDA.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EM. DES. RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

#### 19- APELAÇÃO Nº 0000257-16.2007.8.08.0023 (023070002573)

ICONHA - VARA ÚNICA

APTE/APDO FLORIANO SCHEIBEL

ADVOGADO(A) ENRICO SANTOS CORREA

ADVOGADO(A) FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA

APTE/APDO ENEIDA LUIZA SCHEIBEL

ADVOGADO(A) ENRICO SANTOS CORREA

ADVOGADO(A) FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA

APDO/APTE TOKIO MARINE SEGURADORA S A

ADVOGADO(A) BRUNO AMARANTE SILVA COUTO

APDO/APTE TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.

ADVOGADO(A) ELVANI CARLOS LOURENCINI

ADVOGADO(A) RODOLFO SANTOS SILVESTRE

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE EM RODOVIA - COLISÃO FRONTAL ENTRE CAMINHÃO E CAMINHONETE - CAMINHÃO QUE TRAFEGAVA NA CONTRAMÃO - MANOBRA DE DESVIO EFETUADA PELA CAMINHONETE INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE - PROVA PERICIAL DESTOANTE DAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO MAGISTRADO À PERÍCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO - CAUSA DETERMINANTE PARA O ACIDENTE - APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA - IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DO DPVAT - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO - ÔNUS DE QUEM ALEGA - POSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DA VENDA DA SUCATA - VALOR A SER PERQUIRIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - DANOS MORAIS MANTIDOS EM R\$ 50.000,00 PARA CADA GENITOR (PAI E MÃE) DA VÍTIMA FATAL DO ACIDENTE - APELAÇÃO INEPTORSTA PELAS VÍTIMAS TEMPESTIVAMENTE - RAZÕES RATIFICADAS APÓS JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL - AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE SE TRATA DE FAMÍLIA HUMILDE - NECESSIDADE DE PROVA DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO FILHO FALECIDO - DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS NA PROPORÇÃO DA SUCUMBÊNCIA CONSIDERANDO O RESULTADO ÚNICO DO JULGAMENTO: PRECEDÊNCIA, IMPROCEDÊNCIA OU PROCEDÊNCIA PARCIAL - COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS INDEPENDENTEMENTE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO RESSARCIMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL DA LIDE PRINCIPAL - CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL DA LIDE SECUNDÁRIA - RECURSO DA TRANSPORTADORA E DAS VÍTIMAS PARCIALMENTE PROVIDO E DA SEGURADORA IMPROVIDO.

1. HIPÓTESE EM QUE CAMINHÃO DE TRANSPORTADORA DE CARGAS ENCONTRAVA-SE EM SUA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO QUANDO AVISTADO PELO MOTORISTA DA CAMINHONETE QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO, SENDO QUE ESTE REALIZOU MANOBRA DE DESVIO À ESQUERDA, QUE NÃO FOI CAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE QUE VITIMOU AS PESSOAS CONDUZIDAS NA CAMINHONETE.

2. CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO EM SENTIDO OPOSTO ÀS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS, COMO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, OITIVA DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA, OITIVA DA VÍTIMA SOBREVIVENTE DO ACIDENTE, PERÍCIA DA POLÍCIA CIVIL E PERÍCIA REALIZADA UNILATERALMENTE PELA VÍTIMA.

3. O JUIZ NÃO ESTÁ VINCULADO ÀS CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO, PODENDO DECIDIR EM SENTIDO CONTRÁRIO AO EXPERT, DE ACORDO COM O SEU LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

4. A CONDUÇÃO DO CAMINHÃO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO - EM DESATENÇÃO À ORDINARIAMENTE DENOMINADA "DIREÇÃO DEFENSIVA", PREVISTA NOS ART. 26 E SEQUINTE DO CPC - FOI A CAUSA DETERMINANTE DO ACIDENTE.

5. PELA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA, O FATO DE O MOTORISTA DA CAMINHONETE TER EFETUADO MANOBRA INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE (DESVIANDO À ESQUERDA E NÃO À DIREITA, EM DIREÇÃO AO SEU ACOSTAMENTO) NÃO PODE SER CONSIDERADA CONCAUSA DO EVENTO E, PORTANTO, NÃO AFASTA A CULPA EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

6. A VERBA RECEBIDA A TÍTULO DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) DEVE SER DEDUZIDA DO MONTANTE DA INDENIZAÇÃO POR REPARAÇÃO DE DANOS, MAS DEVE SER DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS.

7. É DEVIDA A DEDUÇÃO, DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, O VALOR DA VENDA DA SUCATA DA CAMINHONETE ABALROADA, POIS CARCTERIZARIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO O RECEBIMENTO, PELOS APELADOS, DO VALOR DA INDENIZAÇÃO TOTAL PELA PERDA DO CARRO NO ACIDENTE ALÉM DO VALOR QUE PODE SER OBTIDO COM A VENDA DA SUCATA DO VEÍCULO PERDIDO, SENDO QUE A AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DO VALOR RELATIVO À SUCATA DEVERÁ SER SOLUCIONADA PELA VIA ADEQUADA, QUAL SEJA, A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

8. QUANTO AOS DANOS MORAIS, O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) FIXADO PARA CADA PAI DA VÍTIMA FATAL DO ACIDENTE SE MOSTRA JUSTO, RAZOÁVEL E SE COADUNA COM A JURISPRUDÊNCIA RECENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

9. SE A PARTE INTERPÕE RECURSO DE APELAÇÃO NA PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS RATIFICA SUAS RAZÕES RECURSAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS ACLARATÓRIOS, REJEITA-SE A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE

10. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FIXARAM O ENTENDIMENTO DE QUE, SENDO A VÍTIMA FATAL ORIUNDA DE FAMÍLIA HUMILDE, A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE SEUS PAIS PARA JUSTIFICAR A CONDENAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DO DANO AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL SERIA PRESUMIDA E SOMENTE PODERIA SER AFASTADA MEDIANTE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO.

11. HIPÓTESE CONCRETA EM QUE É IMPOSSÍVEL AFIRMAR QUE O NÚCLEO FAMILIAR EM QUESTÃO PODE SER CONSIDERADO DE BAIXA RENDA, SENDO QUE O FATO DE OS APELANTES GOZAREM DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO PODE SER UTILIZADO PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA BAIXA RENDA, UMA VEZ QUE A DECLARAÇÃO DE POBREZA A QUE ALUDE A LEI Nº 1.060/50 (E CONSTANTE DE FLS. 35/36 DESTES AUTOS) POSSUI APENAS A PRESUNÇÃO DE QUE OS SEUS SUBSCRITORES NÃO PODEM CUSTEAR AS DESPESAS DO PROCESSO (NELAS INCLUINDO, TAMBÉM OS HONORÁRIOS PERICIAIS), NÃO PODENDO SER UTILIZADA COMO PROVA CABAL DA AFIRMAÇÃO NELA CONTIDA, ATÉ POQUE NÃO SE PODE CONDENAR UMA PESSOA AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL A OUTRA COM BASE EM UMA PRESUNÇÃO FORMADA SOBRE OUTRA PRESUNÇÃO, SOB PENA DE FERIMENTO DIRETO AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA.

12. DEVE-SE ALATERAR A DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS SE NA PETIÇÃO INICIAL FORAM FORMULADOS TRÊS PEDIDOS DISTINTOS (DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, POR DANOS MATERIAIS DO TIPO DANOS EMERGENTES E POR DANOS MATERIAIS DO TIPO LUCROS CESSANTES) E OS APELANTES DECAÍRAM DE SOMENTE UM DELES, O QUE LEVA À CONCLUSÃO DE QUE A CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL DEVE SER FIXADA NA PROPORÇÃO DE 2/3 EM SEU FAVOR E 1/3 EM SEU DESFAVOR.

13. PARA A FIXAÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 20 DO CPC, O RESULTADO DO JULGAMENTO DEVE SER ÚNICO: IMPROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA OU PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR E, DIANTE DE TAL RESULTADO, RECAIRÁ A CODENAÇÃO SUCUMBENCIAL SOBRE O VENCIDO (OU SOBRE O AMBOS, NO CASO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA), E, CONSIDERANDO AS DIFERENTES BASES DE CÁLCULOS PREVISTAS NOS §§ 3º E 4º DO CPC, DEVERÁ SER FIXADO O VALOR DA CONDENAÇÃO.

14. ASSIM, FIXADO O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ESTE VALOR E AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVEM SER PAGAS PELAS PARTES NA SEGUINTE PROPORÇÃO: 2/3 EM DESFAVOR DA APELADA E 1/3 EM DESFAVOR DOS APELANTES.

15. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM JULGAMENTO DE RECURSO SUBMETIDO AO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 543/C, DO CPC, FICOU O ENTENDIMENTO DE QUE OS HONORÁRIOS FIXADOS EM SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA PODEM SEM COMPENSADOS E TAL INTERPRETAÇÃO TEM SIDO CONFERIDA AO CASOS EM QUE UMA DAS PARTES É ASSISTIDA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

16. A SEGURADORA NÃO FOI CONDENADA AO RESSARCIMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL A QUE FOI CONDENADA A DENUNCIANTE NA LIDE PRINCIPAL, ELA FOI CONDENADA A PAGAR À DENUNCIANTE A VERBA SUCUMBENCIAL RELATIVA À PRÓPRIA LIDE SECUNDÁRIA E, DADA AUTONOMIA ENTRE AS REFERIDAS SUCUMBÊNCIAS, NÃO HÁ

RAZÃO PARA ALTERAÇÃO DA SENTENÇA NESTE PONTO.

17. SE A VÍTIMA FALLECEU EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DISCUSSÃO SOBRE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DANOS ESTÉTICOS.

18. RECURSO DA TRANSPORTADORA E DAS VÍTIMAS PARCIALMENTE PROVIDOS E DA SEGURADORA IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, **ACORDA** A COLEND A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** AO RECURSO INTERPOSTO POR TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. E REFORMAR A SENTENÇA PARA DETERMINAR QUE SEJA DESCONTADO, DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, O VALOR RELATIVO AO PREÇO DE VENDA DA SUCATA DA CAMINHONETE DE PROPRIEDADE DA SEGUNDA APELADA, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER PERQUIRIDO EM LIQUIDÇÃO DE SENTENÇA; **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** AO RECURSO INTERPOSTO POR FLORIANO SCHEIBEL E OUTRA PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR QUE A VERBA SUCUMBENCIAL DEVERÁ PAGA PELAS PARTES NA SEGUINTE PROPORÇÃO: 2/3 EM DESFAVOR DA APELADA E 1/3 EM DESFAVOR DOS APELANTES, COMPENSADOS NA PROPORÇÃO DA CONDENAÇÃO E, POR FIM, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** AO RECURSO INTERPOSTO POR TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, NOS TERMOS DO VOTO DO EM. DES. RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE TÓKIO MARINE SEGURADORA S/A E, NO TOCANTE AO RECURSO DE FLORIANO SCHEIBEL E OUTRA, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.**

20- APELAÇÃO Nº 0001276-23.2008.8.08.0023 (023080012760)

ICONHA - VARA ÚNICA

APTE TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A) BRUNO AMARANTE SILVA COUTO

APDO CARLA DO NASCIMENTO GALDINO

ADVOGADO(A) CLEODIMAR BALBINOT

ADVOGADO(A) ELISABETA BALBINOT

APTE/APDO TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.

ADVOGADO(A) RODOLFO SANTOS SILVESTRE

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA:

**APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE EM RODOVIA - COLISÃO FRONTAL ENTRE CAMINHÃO E CAMINHONETE - CAMINHÃO QUE TRAFEGAVA NA CONTRAMÃO - MANOBRA DE DESVIO EFETUADA PELA CAMINHONETE INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE - PROVA PERICIAL DESTOANTE DAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO MAGISTRADO À PERÍCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO - CAUSA DETERMINANTE PARA O ACIDENTE - APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA - IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DO DPVAT - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO - ÔNUS DE QUEM ALEGA - DANOS MORAIS REDUZIDOS DE R\$ 40.000,00 PARA R\$ 20.000,00 - DANOS ESTÉTICOS REDUZIDOS DE R\$ 80.000,00 PARA R\$ 30.000,00 APELAÇÃO INTEPROSTA PELA SEGURADORA TEMPESTIVAMENTE - RAZÕES RATIFICADAS APÓS JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL AFASTADA - MÉRITO - AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO RESSARCIMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL DA LIDE PRINCIPAL - CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL DA LIDE SECUNDÁRIA - COBERTURA DE DANOS CORPORAIS QUE ABRANGE OS DANOS ESTÉTICOS - RECURSO DA TRANSPORTADORA PARCIALMENTE PROVIDO E DA SEGURADORA IMPROVIDO.**

1. HIPÓTESE EM QUE CAMINHÃO DE TRANSPORTADORA DE CARGAS ENCONTRAVA-SE EM SUA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO QUANDO AVISTADO PELO MOTORISTA DA CAMINHONETE QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO, SENDO QUE ESTE REALIZOU MANOBRA DE DESVIO À ESQUERDA, QUE NÃO FOI CAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE QUE VITIMOU AS PESSOAS CONDUZIDAS NA CAMINHONETE.

2. CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO EM SENTIDO OPOSTO ÀS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS, COMO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, OTTIVA DOS

POLICIAIS RODOVIÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA, OITIVA DA VÍTIMA SOBREVIVENTE DO ACIDENTE, PERÍCIA DA POLÍCIA CIVIL E PERÍCIA REALIZADA UNILATERALMENTE PELA VÍTIMA.

3. O JUIZ NÃO ESTÁ VINCULADO ÀS CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO, PODENDO DECIDIR EM SENTIDO CONTRÁRIO AO EXPERT, DE ACORDO COM O SEU LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

4. A CONDUÇÃO DO CAMINHÃO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO - EM DESATENÇÃO À ORDINARIAMENTE DENOMINADA "DIREÇÃO DEFENSIVA", PREVISTA NOS ART. 26 E SEQUINTE DO CPC - FOI A CAUSA DETERMINANTE DO ACIDENTE.

5. PELA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA, O FATO DE O MOTORISTA DA CAMINHONETE TER EFETUADO MANOBRA INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE (DESVIANDO À ESQUERDA E NÃO À DIREITA, EM DIREÇÃO AO SEU ACOSTAMENTO) NÃO PODE SER CONSIDERADA CONCAUSA DO EVENTO E, PORTANTO, NÃO AFASTA A CULPA EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

6. A VERBA RECEBIDA A TÍTULO DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) DEVE SER DEDUZIDA DO MONTANTE DA INDENIZAÇÃO POR REPARAÇÃO DE DANOS, MAS DEVE SER DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS.

7. QUANTO AOS DANOS MORAIS, AINDA QUE SE CONSIDERE A GRAVIDADE DO ACIDENTE E O GRAU DE CULPA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO, O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) FIXADO É EXCESSIVO, ATÉ PORQUE DESTOANTE DOS VALORES FIXADOS EM CASOS ANALÓGOS E ATÉ MESMO DOS VALORES FIXADOS EM FAVOR DAS DEMAIS VÍTIMAS DO MESMO ACIDENTE, DEVENDO SER REDUZIDO PARA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

8. EM RELAÇÃO AOS DANOS ESTÉTICOS, AS MARCAS DAS EXTENSAS CICATRIZES PERMANECEM NA FACE E BRAÇOS DA VÍTIMA, O QUE IMPLICA DEFORMIDADE PERMANENTE QUE TRAZ SIGNIFICATIVO PREJUÍZO À IMAGEM FÍSICA E INFLUI NEGATIVAMENTE NO PSIQUISMO DA PESSOA Atingida em seu convívio social, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE A LESADA É UMA JOVEM QUE CONTA ATUALMENTE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE IDADE E 19 (DEZENOVE) QUANDO ACIDENTOU-SE, MOTIVO PELO QUAL, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, O VALOR DESTA INDENIZAÇÃO DEVE SER REDUZIDO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

9. SE A PARTE INTERPÕE RECURSO DE APELAÇÃO NA PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS RATIFICA SUAS RAZÕES RECURSAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS ACLARATÓRIOS, REJEITA-SE A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE.

10. REJEITA-SE PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE SE A RECORRENTE, EMBORA NÃO IMPUGNE TODOS OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, RECHAÇA PELO MENOS ALGUNS DELES.

11. A SEGURADORA NÃO FOI CONDENADA AO RESSARCIMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL A QUE FOI CONDENADA A DENUNCIANTE NA LIDE PRINCIPAL, ELA FOI CONDENADA A PAGAR À DENUNCIANTE A VERBA SUCUMBENCIAL RELATIVA À PRÓPRIA LIDE SECUNDÁRIA E, DADA AUTONOMIA ENTRE AS REFERIDAS SUCUMBÊNCIAS, NÃO HÁ RAZÃO PARA ALTERAÇÃO DA SENTENÇA NESTE PONTO.

12. ESTE EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE, HAVENDO PREVISÃO NO CONTRATO DE SEGURO DE COBERTURA DE DANOS CORPORAIS, FICA ABRANGIDA A COBERTURA DOS DANOS MORAIS E ESTÉTICOS, DADA A NATUREZA DESTES.

13. RECURSO IMPROVIDO, SENTENÇA MANTIDA.

14. RECURSO DA TRANSPORTADORA PARCIALMENTE PROVIDO E DA SEGURADORA IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., PARA REFORMAR A SENTENÇA TÃO SOMENTE PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS ESTÉTICOS PARA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, NOS TERMOS DO VOTO DO EM. DES. RELATOR.**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO POE TRANSPORTADORA**

**JOLIVAN LTDA. E, POR IGUAL VOTAÇÃO, QUANTO AO RECURSO OPOSTO POR TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS, PARA QUANTO AO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

21- APELAÇÃO Nº 0001787-21.2008.8.08.0023 (023080017876)

ICONHA - VARA ÚNICA

APTE/APDO TOKIO MARINE SEGURADORA S A  
ADVOGADO(A) BRUNO AMARANTE SILVA COUTO

APTE/APDO MARIO NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A) ENRICO SANTOS CORREA

ADVOGADO(A) FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA

APTE/APDO ERLAINE FATIMA GIACOMOLLI DE SOUZA

ADVOGADO(A) ENRICO SANTOS CORREA

ADVOGADO(A) FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA

APDO/APTE TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.

ADVOGADO(A) RODOLFO SANTOS SILVESTRE

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA:

**APELAÇÕES CÍVEIS - APELAÇÃO INTERPOSTA PELA SEGURADORA INTEMPESTIVAMENTE - RAZÕES NÃO RATIFICADAS APÓS JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INTERPOSTO PELA TRANSPORTADORA - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE EM RODOVIA - COLISÃO FRONTAL ENTRE CAMINHÃO E CAMINHONETE - CAMINHÃO QUE TRAFEGAVA NA CONTRAMÃO - MANOBRA DE DESVIO EFETUADA PELA CAMINHONETE INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE - PROVA PERICIAL DESTOANTE DAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO MAGISTRADO À PERÍCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO - CAUSA DETERMINANTE PARA O ACIDENTE - APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA - IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DO DPVAT - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO - ÔNUS DE QUEM ALEGA - DANOS MORAIS MANTIDOS EM R\$ 50.000,00 PARA CADA GENITOR (PAI E MÃE) DA VÍTIMA FATAL DO ACIDENTE - APELAÇÃO INTERPOSTA PELAS VÍTIMAS - PEDIDO DE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL - AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE SE TRATA DE FAMÍLIA HUMILDE - NECESSIDADE DE PROVA DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DA FILHA FALECIDA - DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS NA PROPORÇÃO DA SUCUMBÊNCIA CONSIDERANDO O RESULTADO ÚNICO DO JULGAMENTO: PRECEDÊNCIA, IMPROCEDÊNCIA OU PROCEDÊNCIA PARCIAL - RECURSO DA TRANSPORTADORA E DAS VÍTIMAS IMPROVIDOS E DA SEGURADORA NÃO CONHECIDO.**

1. SE A PARTE INTERPÕE RECURSO DE APELAÇÃO NA PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NÃO RATIFICA SUAS RAZÕES RECURSAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS ACLARATÓRIOS, ACOLHE-SE A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE.

2. HIPÓTESE EM QUE CAMINHÃO DE TRANSPORTADORA DE CARGAS ENCONTRAVA-SE EM SUA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO QUANDO AVISTADO PELO MOTORISTA DA CAMINHONETE QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO, SENDO QUE ESTE REALIZOU MANOBRA DE DESVIO À ESQUERDA, QUE NÃO FOI CAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE QUE VITIMOU AS PESSOAS CONDUZIDAS NA CAMINHONETE.

3. CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO EM SENTIDO OPOSTO ÀS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS, COMO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, OITIVA DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA, OITIVA DA VÍTIMA SOBREVIVENTE DO ACIDENTE, PERÍCIA DA POLÍCIA CIVIL E PERÍCIA REALIZADA UNILATERALMENTE PELA VÍTIMA.

4. O JUIZ NÃO ESTÁ VINCULADO ÀS CONCLUSÕES DO PERITO DO JUÍZO, PODENDO DECIDIR EM SENTIDO CONTRÁRIO AO EXPERT, DE ACORDO COM O SEU LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

5. A CONDUÇÃO DO CAMINHÃO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO - EM DESATENÇÃO À ORDINARIAMENTE DENOMINADA "DIREÇÃO DEFENSIVA", PREVISTA NOS ART. 26 E SEQUINTE DO CPC - FOI A CAUSA DETERMINANTE DO ACIDENTE.

6. PELA TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA, O FATO DE O MOTORISTA DA CAMINHONETE TER EFETUADO MANOBRA INCAPAZ DE EVITAR O ACIDENTE (DESVIANDO À ESQUERDA E NÃO À DIREITA, EM DIREÇÃO AO SEU ACOSTAMENTO) NÃO PODE SER CONSIDERADA CONCAUSA DO EVENTO E, PORTANTO, NÃO AFASTA A CULPA EXCLUSIVA DO MOTORISTA DO CAMINHÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

7. A VERBA RECEBIDA A TÍTULO DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

DEVE SER DEDUZIDA DO MONTANTE DA INDENIZAÇÃO POR REPARAÇÃO DE DANOS, MAS DEVE SER DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS.

8. QUANTO AOS DANOS MORAIS, O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) FIXADO PARA CADA PAI DA VÍTIMA FATAL DO ACIDENTE SE MOSTRA JUSTO, RAZOÁVEL E SE COADUNA COM A JURISPRUDÊNCIA RECENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

9. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FIXARAM O ENTENDIMENTO DE QUE, SENDO A VÍTIMA FATAL ORIUNDA DE FAMÍLIA HUMILDE, A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE SEUS PAIS PARA JUSTIFICAR A CONDENAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DO DANO AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL SERIA PRESUMIDA E SOMENTE PODERIA SER AFASTADA MEDIANTE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO.

10. HIPÓTESE CONCRETA EM QUE É IMPOSSÍVEL AFIRMAR QUE O NÚCLEO FAMILIAR EM QUESTÃO PODE SER CONSIDERADO DE BAIXA RENDA, SENDO QUE O FATO DE OS APELANTES GOZAREM DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO PODE SER UTILIZADO PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA BAIXA RENDA, UMA VEZ QUE A DECLARAÇÃO DE POBREZA A QUE ALUDE A LEI Nº 1.060/50 (E CONSTANTE DE FLS. 35/36 DESTES AUTOS) POSSUI APENAS A PRESUNÇÃO DE QUE OS SEUS SUBSCRITORES NÃO PODEM CUSTEAR AS DESPESAS DO PROCESSO (NELAS INCLUINDO, TAMBÉM OS HONORÁRIOS PERICIAIS), NÃO PODENDO SER UTILIZADA COMO PROVA CABAL DA AFIRMAÇÃO NELA CONTIDA, ATÉ POQUE NÃO SE PODE CONDENAR UMA PESSOA AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL A OUTRA COM BASE EM UMA PRESUNÇÃO FORMADA SOBRE OUTRA PRESUNÇÃO, SOB PENA DE FERIMENTO DIRETO AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA.

11. PARA A FIXAÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 20 DO CPC, O RESULTADO DO JULGAMENTO DEVE SER ÚNICO: IMPROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA OU PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR E, DIANTE DE TAL RESULTADO, RECAIRÁ A CODENAÇÃO SUCUMBENCIAL SOBRE O VENCIDO (OU SOBRE O AMBOS, NO CASO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA), E, CONSIDERANDO AS DIFERENTES BASES DE CÁLCULOS PREVISTAS NOS §§ 3º E 4º DO CPC, DEVERÁ SER FIXADO O VALOR DA CONDENAÇÃO.

12. RECURSO DA TRANSPORTADORA E DAS VÍTIMAS IMPROVIDOS E DA SEGURADORA NÃO CONHECIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **NÃO CONHECER** DO RECURSO INTERPOSTO POR TOKIO MARINE SEGURADORA S/A E **CONHECER** E **NEGAR PROVIMENTO** AOS RECURSOS INTERPOSTOS POR TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. E MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA E OUTRA, NOS TERMOS DO VOTO DO EM. DES. RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR TOKIO MARINE SEGURADORA S/A E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. E MARIO NOGUEIRA DE SOUZA E OUTRA.**

22- APELAÇÃO Nº 0062555-41.2007.8.08.0024 (024070625553)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO(A) ERON HERINGER DA SILVA  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO(A) ERON HERINGER DA SILVA  
**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 23/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 6.225/2004 RECONHECIDA PELA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100.070.023.542. EFEITO VINCULANTE. MANTIDA A SENTENÇA, IMPEDINDO-SE, ASSIM, A RESERVA DE COTAS PARA AFRODESCENDENTES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) - DINAMIZADOR, EDITAL Nº 10/2007-PMV/NM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I. A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI POSSUI EFEITO VINCULANTE RELATIVAMENTE A TODOS OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSOANTE PREVISÃO NO ARTIGO 102, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APLICADO POR SIMETRIA

ÀS REPRESENTAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS JULGADAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.

**II. DIANTE DO EFEITO VINCULANTE DO ACÓRDÃO PROFERIDO NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100.070.023.542, REPUTA-SE INCONSTITUCIONAL A LEI MUNICIPAL Nº 6.225/2004, DE MODO QUE HÁ DE SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, IMPEDINDO-SE A RESERVA DE COTAS PARA AFRODESCENDENTES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) - DINAMIZADOR, EDITAL Nº 10/2007-PMV/NM.**

**III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

23- APELAÇÃO Nº 0038627-27.2008.8.08.0024 (024080386279)

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL  
APTE JEAN SOARES MARTINS  
ADVOGADO(A) LARA ANTONIELLA GERLIN HORTA  
ADVOGADO(A) MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA  
APTE ROSE AURORA REZENDE  
ADVOGADO(A) LARA ANTONIELLA GERLIN HORTA  
ADVOGADO(A) MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA  
APDO MARCIA RITA BERTOLDI  
ADVOGADO(A) HUMBERTO CAMARGO BRANDAO FILHO  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - IUS POSSIDENDI - PROVA DO DOMÍNIO COMPROVADA PELA MATRÍCULA DO IMÓVEL - TESE DEFENSIVA - QUESTIONAMENTO QUANTO À VALIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL QUE CULMINOU NA ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL E POSTERIOR AQUISIÇÃO PELA APELADA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - RECURSO IMPROVIDO.**

1. A AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE É DEMANDA FUNDADA UNICAMENTE EM DOMÍNIO (IUS POSSIDENDI), EQUIVALENTE À AÇÃO REIVINDICATÓRIA (CC, ART. 1228), DE MODO QUE PARA O ACOLHIMENTO DO PLEITO AUTURAL BASTA A APRESENTAÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, EM QUE CONSTA O REGISTRO DE PROPRIEDADE.

2. AS ARGUIÇÕES DEFENSIVAS FUNDADAS EM NULIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 70/66 DEVEM SER OBJETO DE APRECIACÃO EM AÇÃO PRÓPRIA A SER MOVIDA EM FACE DO AGENTE FIDUCIÁRIO, QUE, SENDO EMPRESA PÚBLICA DA UNIÃO, DEVE SER PROCESSADA PELA JUSTIÇA FEDERAL.

3. RECURSO IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM **CONHECER** E **NEGAR PROVIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

24- APELAÇÃO Nº 0034240-32.2009.8.08.0024 (024090342403)

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL  
APTE RAIZER MOURA CONSULTORIA E PROJETOS  
ADVOGADO(A) MICHEL MINASSA JUNIOR  
ADVOGADO(A) RODRIGO MIGUEL VERVLOET  
APDO VIVO SA  
ADVOGADO(A) GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
ADVOGADO(A) PAMELA ALVES BERTOLDO E SILVA  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA APELADA NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL IN RÉ IPSA - VALOR INDENIZATÓRIO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA**

**MANTIDA.**

1. COMPETE AO MAGISTRADO A QUO A TAREFA DE ARBITRAR OS DANOS MORAIS EM FAVOR DA PARTE LESADA, VALENDO-SE, PARA TANTO, DAS PECULIARIDADES QUE PERMEIAM O CASO CONCRETO, ALÉM DO BOM SENSO E DAS REGRAS DE EXPERIÊNCIA COMUM (ART. 335, DO CPC).
2. O VALOR INDENIZATÓRIO POR ELE ARBITRADO SÓ DEVE SER ALTERADO NA INSTÂNCIA RECURSAL CASO SE MOSTRE EXORBITANTE OU AQUÉM DO DANO MORAL EXPERIMENTADO PELA VÍTIMA, NÃO SE COADUNANDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.
3. PARA A REPARAÇÃO MORAL PURA E SIMPLEMENTE, NESTE CASO CONCRETO, FATO CORRIQUEIRO QUE SE VÊ NO DIA-A-DIA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, TENHO QUE OS R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) ARBITRADOS PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU SÃO SUFICIENTES, JUSTOS, RAZOÁVEIS E PROPORCIONAIS.
4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE APELAÇÃO, **ACORDA** A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER** E **NEGAR** PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**25- APELAÇÃO Nº 0005565-25.2010.8.08.0024 (024100055656)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE HUDSON MAIRINK

ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) MARCIO MELHEM

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON****REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - CONCURSO PÚBLICO - SARGENTO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA NO DECORRER DO CERTAME - ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CADUCIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO EDITAL 001/2000 - LEGISLAÇÃO NOVEL - CONTINUAÇÃO DO CERTAME - DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO - MÉRITO ADMINISTRATIVO - INTANGÍVEL PELO JUDICIÁRIO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE DEMONSTREM A LEGÍTIMA EXPECTATIVA DOS CANDIDATOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1. O APELANTE PRETENDIA QUE LHE FOSSE GARANTIDO O DIREITO DE PARTICIPAR DAS 6ª E 7ª ETAPAS DO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL 001/2000 PARA QUE, SE APROVADOS, FOSSEM NOMEADOS E EMPOSSADOS NO CARGO DE 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR.
2. DIANTE DA NOVEL LEGISLAÇÃO (321/2005) O EDITAL 001/2000 TORNOU-SE CADUCO. "HÁ CADUCIDADE 'QUANDO A RETIRADA FUNDASE NO ADVENTO DE NOVA LEGISLAÇÃO QUE IMPEDE A PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO ANTERIORMENTE CONSENTIDA.' (DIÓGENES GASPARINI APUD CARVALHO FILHO).
3. A REALIZAÇÃO DE CONCURSO É ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E, PORTANTO, ELA PODE DECIDIR POR PROSSEGUIR OU NÃO COM O CERTAME, CONSIDERANDO-SE CRITÉRIOS DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA.
4. O EXECUTIVO ESTADUAL PUBLICOU ATO SUSPENDENDO O CONCURSO E, POSTERIORMENTE, PRORROGOU-OS SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O ESTADO PASSAVA POR DIFÍCIL QUESTÃO FINANCEIRA EM 2003 E SERIA NECESSÁRIO O REDIMENSIONAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS.
5. IMISCUIR-SE NAS RAZÕES DA SUSPENSÃO E POSTERIOR CANCELAMENTO DO CONCURSO IMPORTARIA EM VIOLAÇÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO, SOBRE O QUAL O JUDICIÁRIO NÃO PODE SE ESTENDER.
6. "O JUDICIÁRIO, QUANDO REALIZA CONTROLE SOBRE CONCURSO PÚBLICO, SOMENTE PODE ATER-SE À VERIFICAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.
7. PUBLICADO O EDITAL, AS REGRAS NELE CONTIDAS DEVEM PERMANECER INALTERADAS, SALVO PARA A CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS OU SE, NO CURSO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, OCORRER ALTERAÇÕES SUPERVENIENTE NA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O INGRESSO NO CARGO E CARREIRA PERTINENTE, HIPÓTESE EM QUE SE

DEVERÁ PROCEDER À ADAPTAÇÃO DAS NORMAS EDILÍCIAS. PRECEDENTES DO STF E STJ.

8. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A CONTINUAREM A PARTICIPAR DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, POIS OS APELANTES SOMENTE TERIAM DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO CASO O ESTADO CONTINUASSE COM O CONCURSO E NÃO OS CONVOCASSE PARA TANTO, O QUE NÃO OCORREU. ADEMAIS, NÃO CONSTA DOS AUTOS PROVA DE QUE TENHAM SIDO APROVADOS NAS ETAPAS ANTERIORES.

9. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**26- APELAÇÃO Nº 0009292-89.2010.8.08.0024 (024100092923)**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

APTE/APDO LUCAS PIMENTA JUDICE

ADVOGADO(A) EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR

ADVOGADO(A) LUCAS PIMENTA JUDICE

ADVOGADO(A) QUEZIA DORNELLAS FIALHO

APDO/APTE EDSON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO

ADVOGADO(A) EDSON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO

**RELATOR DESIG. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO****REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATO VERBAL. VALOR DO PATROCÍNIO DEFINIDO ENTRE AS PARTES QUANDO DA CONTRATAÇÃO. DEFESA DE CLIENTE EM AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO POSTERIOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DIVERSOS. NEGATIVA DO CLIENTE AO PAGAMENTO DO VALOR DOS HONORÁRIOS PACTUADOS. SENTENÇA QUE MANTEVE O MONTANTE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO LIMITE DO ACORDO INICIAL. MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO NA SENTENÇA DE PISO. ARBITRAMENTO COM REFERÊNCIA NA TABELA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSIDERANDO CADA SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO. RAZOABILIDADE. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA DATA DO ARBITRAMENTO. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR LUCAS PIMENTA JÚDICE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR EDSON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

**I. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR LUCAS PIMENTA JÚDICE.** O RECORRENTE ADUZIU QUE A IMPORTÂNCIA FIXADA, NA ORIGEM, NA VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM RETRIBUIÇÃO AOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PRESTADOS AO RECORRIDO, EDSON DE OLIVEIRA BRAGA, ENCONTRA-SE AQUÉM DOS LIMITES MÍNIMOS FIXADOS PELA TABELA DE HONORÁRIOS DA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL DA SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, PRETENDENDO A REFORMA DA SENTENÇA DE PISO PARA MAJORAR OS RESPECTIVOS HONORÁRIOS DE MODO A ALCANÇAR O PATAMAR DE R\$ 47.420,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), COM INCIDÊNCIA DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO DATA EM QUE FORA DESTITUÍDO, PELO RECORRIDO, DO MENCIONADO PATROCÍNIO.

**II. É CEDIÇO QUE A FALTA DE ESTIPULAÇÃO OU DE ACORDO ACERCA DOS HONORÁRIOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, IMPLICA SEJAM ARBITRADOS JUDICIALMENTE EM REMUNERAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRABALHO E O VALOR ECONÔMICO DA QUESTÃO, À LUZ DA TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB E DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

**III. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, O ACORDO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DO RECORRIDO, TEVE COMO OBJETIVO INICIAL O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, AMPLIANDO, POSTERIORMENTE, A ATUAÇÃO DO RECORRENTE, PORQUANTO PRESTOU DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, A PROPÓSITO, NÃO ABRANGIDOS PELA AVENÇA INICIAL, CIRCUNSTÂNCIA, INCLUSIVE, QUE RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS.**

**IV. EM RAZÃO DA NEGATIVA DE O RECORRIDO EM PAGAR O VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME PROPOSTO PELO RECORRENTE, O JUÍZO DE PISO HOUE POR BEM MANTER O**



MESMO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SERVIU DE BASE À CONDENAÇÃO, CORRIGIDO A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA ORIGINÁRIA E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

**V. COM EFEITO, EMBORA O MAGISTRADO NÃO ESTEJA VINCULADO À TABELA DE HONORÁRIOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA EFEITOS DE ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS, DEVENDO, AINDA, LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A REMUNERAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRABALHO E O VALOR ECONÔMICO DA QUESTÃO, NA HIPÓTESE, OS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS PELA TABELA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DA SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO MOSTRARAM-SE RAZOÁVEIS E ADEQUADOS À REMUNERAÇÃO DO RECORRENTE, CONSIDERANDO TODOS OS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EFETIVAMENTE PRESTADOS AO RECORRIDO.**

**VI. ASSIM, EM SEDE RECURSAL, A PARTIR DO EXAME DOS ELEMENTOS DOS AUTOS, A QUANTIA ADEQUADA À REMUNERAÇÃO DO RECORRENTE RESTOU ARBITRADA EM R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS), MONTANTE QUE SE REVELOU ADEQUADO EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E O MOMENTO EM QUE O RECORRENTE FORA DESTITUÍDO DO REFERIDO PATROCÍNIO.**

**VII. EM RELAÇÃO À CORREÇÃO MONETÁRIA E AOS JUROS DE MORA, O ENTENDIMENTO FIRMADO PELOS TRIBUNAIS PÁTRIOS É NO SENTIDO DE FIXAR A ATUALIZAÇÃO A PARTIR DO ARBITRAMENTO DO VALOR QUE SERVIU DE BASE À CONDENAÇÃO, INCIDINDO JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.**

**VIII. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A QUO NO SENTIDO DE MAJORAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E ARBITRÁ-LOS EM R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS), BEM COMO, ESTABELEÇER COMO MARCO INICIAL À CORREÇÃO MONETÁRIA A DATA DO RESPECTIVO ARBITRAMENTO, MANTENDO, POR OUTRO LADO, OS JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.**

**IX. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR EDSON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO.**

**A) PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA.** O RECORRENTE ADUZIU PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, PORQUANTO TERIA O RECORRIDO POSTULADO, JUNTO AO 4º (QUARTO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, AÇÃO DE IDÊNTICA NATUREZA, VISANDO O ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS DECORRENTE DA MESMA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES. SOBRE A QUESTÃO, CONTUDO, NÃO RESTOU CARACTERIZA, NOS AUTOS, A ALEGADA LITISPENDÊNCIA, UMA VEZ QUE HOUVE A EXTINÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO, AJUIZADO PERANTE O 4º (QUARTO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA CAUSA, INVIABILIZANDO A PRETENSÃO AUTURAL POR INCOMPATIBILIDADE DE RITO PROCEDIMENTAL.

**B) MÉRITO.** O RECORRENTE ADUZIU QUE NÃO HOUVE, POR PARTE DO RECORRENTE, ACEITAÇÃO EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE HONORÁRIOS, FEITA PELO RECORRIDO, NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), HAJA VISTA QUE JÁ HAVIA SIDO PACTUADO O PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PELOS SERVIÇOS OBJETO DA AVENÇA INICIAL. COM EFEITO, SOBRE A QUESTÃO, NÃO RESTOU DEMONSTRADO, NOS AUTOS, QUALQUER PACTUAÇÃO EXPRESSA DO RECORRENTE, RELATIVAMENTE A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS AO RECORRIDO, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), AO CONTRÁRIO, AS PROVAS DOS AUTOS, A PROPÓSITO, CONDUZIRAM, INCLUSIVE, À CONSTATAÇÃO DA ACEITAÇÃO TÁTICA, PELO RECORRENTE, QUANTO AO VALOR INICIALMENTE PROPOSTO, EXCLUSIVAMENTE A TÍTULO DE PROPOSTA DE ACORDO NUNCA EFETIVAMENTE ACEITO OU CUMPRIDO, QUAL SEJA, NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). ADEMAIS, O RECORRENTE REVOGOU O MANDATO JUDICIAL OUTORGADO AO RECORRIDO, O QUE NÃO LHE DESOBRIGOU DO PAGAMENTO DAS VERBAS HONORÁRIAS DEVIDAS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 14, DO CÓDIGO DE ÉTICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

**X. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO E IMPROVIDO."**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE LUCAS PIMENTA JÚDICE E, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OPOSTO POR EDSON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO.**

**27- APELAÇÃO Nº 0024712-37.2010.8.08.0024 (024100247121)**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
APTE VITÓRIA SERVIÇOS E TELEMATICOS LTDA.  
ADVOGADO(A) ELIFAS MOURA DE MIRANDA JUNIOR  
ADVOGADO(A) ICARO DOMINISINI CORREA  
ADVOGADO(A) MARCIO PEREIRA FARDIN

APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) CRISTIANE MENDONÇA

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**

**REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL - AUTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS ELENCADOS NOS ITENS 10.5 E 26.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 6.075/2003 - AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA ESPECÍFICA CONTRA O OBJETO DA AUTUAÇÃO - IRRELEVÂNCIA DA DISCUSSÃO QUANTO AO ITEM 17.08, QUE TRATA DA INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE A "FRANQUIA (FRANCHISING)" - POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS REALIZADOS PELAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS APÓS ADVENTO DA LC 116/2003 - AUSÊNCIA DE INOVAÇÃO RECURSAL QUANTO À ALEGAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ESTENDIDA - ART. 150, VI, "A", §§ 2º E 3º, C/C ART. 173, §2º, DA CR/1988 - EMPRESAS PÚBLICAS NÃO GOZAM DE PRIVILÉGIOS FISCAIS NÃO EXTENSIVOS ÀS DO SETOR PRIVADO SALVO QUANDO DELEGATÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU DE ATOS DE POLÍCIA - SOMENTE SERVIÇOS POSTAIS ESPECÍFICOS DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE CARTAS, CARTÕES-POSTAIS E CORRESPONDÊNCIAS AGRUPADAS, ALÉM DA FABRICAÇÃO DE SELOS E DE OUTRAS FÓRMULAS DE FRANQUEAMENTO POSTAL (ART. 9º DA LEI Nº 6.538) CONFIGURAM-SE COMO SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA UNIÃO QUE OUTORGOU O SEU EXERCÍCIO À ECT SOB O REGIME DE PRIVILÉGIO - ADPF 46 - FRANQUIA POSTAL - ARTS. 1º, §1º, E 2º DA LEI Nº 11.668/2008 C/C ART. 2º, §1º, DO DECRETO Nº 6.639/2008 - ATIVIDADES AUXILIARES RELATIVAS AO SERVIÇO POSTAL - EXTENSÃO DA IMUNIDADE RECÍPROCA QUE NÃO ALCANÇA AS EMPRESAS FRANQUEADAS PORQUE O OBJETO DA FRANQUIA NÃO SE REFERE ÀS ATIVIDADES POSTAIS EXCLUSIVAS PRESTADAS PELOS CORREIOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1 - NÃO FOI OBJETO DE AUTUAÇÃO A OPERAÇÃO DE FRANQUIA, PREVISTA NO ITEM 17.08 DA LISTA ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 6.075/2003, CUJA DISCUSSÃO QUANTO À SUA NATUREZA É DESPICIENDA NO CASO CONCRETO, HAJA VISTA QUE FORAM AUTUADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS (PREVISTOS NA NORMATIZAÇÃO REGENTE - ITENS 10.05 E 26.01), NÃO ESPECIFICAMENTE IMPUGNADOS.

2 - A JUSTIFICATIVA PARA A AUTUAÇÃO NO ITEM 10.05, NÃO IMPUGNADO ESPECIFICAMENTE, ENCONTRA AMPARO NO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA, CUJAS ATIVIDADES SEQUER ESTÃO LIMITADAS AO CONTRATO DE FRANQUIA FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

3 - QUANTO AOS SERVIÇOS OBJETO DA AUTUAÇÃO COM BASE NO ITEM 26.01, AINDA QUE DECORRENTES DO CONTRATO DE FRANQUIA FIRMADO COM A ECT, TRATAM-SE DE FATOS GERADORES DISTINTOS. ADEMAIS, O STJ, EM JULGAMENTO DE RECURSO ESPECIAL SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DO ART. 543-C, DO CPC, RECONHECEU A POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO ISSQN, A PARTIR DO ADVENTO DA LC Nº 116/03, NOS "SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS" (RESP 1.131.872/SC, DJE DE 01/02/2010). EMBORA AJUIZADA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE QUESTIONANDO O ITEM 26.01, ASSIM COMO OS ITENS 17.08 E 26, DA LC 116/2003, AINDA NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO DO STF SOBRE A QUESTÃO (ADI Nº 4784), EM QUE PESE, NO CASO, A PARTE NÃO TER SE INSURGIDO CONTRA ESSE ITEM ESPECIFICAMENTE.

4 - QUANTO À TESE DE EXTENSÃO DA IMUNIDADE RECÍPROCA DA ECT AOS FRANQUEADOS, NÃO SE TRATA DE INOVAÇÃO RECURSAL, POIS FOI SUBMETIDA AO JULGADOR DE ORIGEM, EM RÉPLICA, REPRESENTANDO QUESTÃO DE DIREITO, SOBRE A QUAL CABIA AO JULGADOR SE MANIFESTAR. NÃO HOUVE QUALQUER ALTERAÇÃO DOS FATOS DA DEMANDA, MAS COMPLEMENTAÇÃO DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS, OBJETIVANDO O MESMO PEDIDO, QUE É A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. NA INICIAL, SUSTENTOU-SE NÃO-INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE O CONTRATO DE FRANQUIA, POR NÃO SE CARACTERIZAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; EM RÉPLICA, DEFENDEU-SE, ALÉM DESSE PRIMEIRO ARGUMENTO, A NÃO-INCIDÊNCIA DO TRIBUTO DIANTE DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA ESTENDIDA.

5 - O ART. 150, VI, "A", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, PRECEITUA QUE É VEDADO À UNIÃO, AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS INSTITUIR IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇOS, UNS DOS OUTROS, O QUE, DE ACORDO COM O § 2º, DO MESMO DISPOSITIVO, TAMBÉM É EXTENSIVO ÀS AUTARQUIAS E ÀS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO, NO QUE SE REFERE AO PATRIMÔNIO, À RENDA E AOS SERVIÇOS, VINCULADOS A SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS OU ÀS DELAS DECORRENTES. O § 3º DO

MESMO DISPOSITIVO, PREVÊ, EXPRESSAMENTE, QUE AS VEDAÇÕES EM QUESTÃO NÃO SE APLICAM AO PATRIMÔNIO, À RENDA E AOS SERVIÇOS, RELACIONADOS COM EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIDAS PELAS NORMAS APLICÁVEIS A EMPREENDIMENTOS PRIVADOS, OU EM QUE HAJA CONTRAPRESTAÇÃO OU PAGAMENTO DE PREÇOS OU TARIFAS POR USUÁRIO, NEM EXONERA O PROMITENTE COMPRADOR DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR IMPOSTO RELATIVAMENTE AO BEM IMÓVEL.

6 - O ART. 173, §2º, DA CONSTITUIÇÃO, É EXPRESSO AO AFIRMAR QUE AS EMPRESAS PÚBLICAS E AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NÃO PODERÃO GOZAR DE PRIVILÉGIOS FISCAIS NÃO EXTENSIVOS ÀS DO SETOR PRIVADO. CONTUDO, CONSOANTE LIÇÃO DE ABALIZADA DOUTRINA, "AS EMPRESAS PÚBLICAS E AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, QUANDO DELEGATÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU DE ATOS DE POLÍCIA, SÃO TÃO IMUNES AOS IMPOSTOS QUANTO AS PRÓPRIAS PESSOAS POLÍTICAS, A ELAS SE APLICANDO, DESTARTE, O PRINCÍPIO DA IMUNIDADE RECÍPROCA".

7 - O STF, NO JULGAMENTO DA ADPF Nº 46, APÓS FIXAR A PREMISSE DE QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA EM SENTIDO AMPLO, SUBDIVIDE-SE EM ATIVIDADE ECONÔMICA EM SENTIDO ESTRITO E SERVIÇO PÚBLICO, ESTABELECEU QUE OS SERVIÇOS POSTAIS ESPECÍFICOS DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE CARTAS, CARTÕES-POSTAIS E CORRESPONDÊNCIAS AGRUPADAS, ALÉM DA FABRICAÇÃO DE SELOS E DE OUTRAS FÓRMULAS DE FRANQUEAMENTO POSTAL (ART. 9º DA LEI Nº 6.538), CONFIGURAM-SE COMO SERVIÇOS PÚBLICOS, CUJA EXPLORAÇÃO A CONSTITUIÇÃO CONFERE EXCLUSIVAMENTE À UNIÃO, A QUAL OUTORGOU O SEU EXERCÍCIO À ECT, EMPRESA PÚBLICA PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA UNIÃO; ESCLARECENDO, OUTROSSIM, QUE, ENQUANTO A ATIVIDADE ECONÔMICA EM SENTIDO ESTRITO PODE ESTAR SUBMETIDA AO REGIME DE MONOPÓLIO, O SERVIÇO PÚBLICO SUJEITA-SE AO REGIME DE PRIVILÉGIO, QUE, NO CASO, É EXERCIDO PELOS CORREIOS.

8 - ESPECIFICAMENTE SOBRE A FRANQUIA POSTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 1º, §1º, DA LEI Nº 11.668/2008, SOMENTE PODEM SER OBJETO DESSE TIPO DE CONTRATO AS ATIVIDADES AUXILIARES RELATIVAS AO SERVIÇO POSTAL. A LEI REGENTE ESTIPULA, EM SEU ART. 2º, QUE É DE RESPONSABILIDADE DA ECT A RECEPÇÃO DOS POSTADOS DAS FRANQUEADAS, SUA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA AOS DESTINATÁRIOS FINAIS.

9 - AS ATIVIDADES POSTAIS DA FRANQUEADA SE QUALIFICAM, ASSIM, COMO AUXILIARES, CONSISTINDO NA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELOS CORREIOS, INCLUINDO A PRODUÇÃO OU PREPARAÇÃO DE OBJETO DE CORRESPONDÊNCIA, VALORES E ENCOMENDAS, QUE ANTECEDEM AO RECEBIMENTO DESSES POSTADOS PELA EMPRESA PÚBLICA FRANQUEADORA (ART. 2º, §1º, DO DECRETO Nº 6.639/2008, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 11.668/2008).

10 - EMBORA A ECT GOZE DE IMUNIDADE RECÍPROCA ESTENDIDA (CF, ART. 150, VI, A, E §§ 2º E 3º), QUE NÃO SE LIMITA AOS SERVIÇOS TÍPICAMENTE POSTAIS MENCIONADOS NO ART. 9º DA LEI 6.538/1978, CONFORME RECENTEMENTE DEFINIU O STF (INFORMATIVO 696), A EXTENSÃO DA IMUNIDADE RECÍPROCA NÃO ALCANÇA AS EMPRESAS FRANQUEADAS, MORMENTE PORQUE O OBJETO DA FRANQUIA NÃO SE REFERE ÀS ATIVIDADES POSTAIS EXCLUSIVAS PRESTADAS PELOS CORREIOS, ISTO É, NÃO SE RELACIONA À PARTE DE SUAS ATIVIDADES QUE CORRESPONDEM, EFETIVAMENTE, A UM SERVIÇO PÚBLICO DE "MONOPÓLIO" DA UNIÃO.

11 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**28- APELAÇÃO Nº 0031095-31.2010.8.08.0024 (024100310952)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
APDO MARCEL VITOR DE MAGALHAES E GUERRA  
ADVOGADO(A) MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA  
APTE/APDO LORENZO SILVA DE PAZOLINI  
ADVOGADO(A) MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA  
APDO/APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
**REVISOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM REMESSA NECESSÁRIA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA REJEITADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ACOLHIDA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.**

1) DIANTE DA NÍTIDA A DESSEMELHANÇA FÁTICA ENTRE AS DEMANDAS QUE CARACTERIZARIAM A SUPOSTA DIVERGÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS DESTA CORTE E DA PREEXISTÊNCIA DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JULGADO PELO E. TRIBUNAL PLENO QUE SE AMOLDA PERFEITAMENTE AO CASO CONCRETO, REJEITA-SE O PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE NOVO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO.

2) É CONSABIDO QUE ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEDIMENTOU ENTENDIMENTO A RESPEITO DO TEMA NO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 100110014311, NO SENTIDO DE QUE A COMPETÊNCIA PARA JULGAR DEMANDAS ENVOLVENDO ENTIDADE CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO E QUE OBJETIVEM A CORREÇÃO E ANULAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA SE INSERE NO PLEXO DE ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL, BEM COMO QUE, NESSES CASOS, A LEGITIMIDADE PASSIVA É ATRIBUÍDA ÀQUELE QUE OMITE OU EXECUTA DIRETAMENTE O ATO IMPUGNADO E QUE POSSUI CONDIÇÕES DE MATERIALIZAR O PROVIMENTO PRETENDIDO.

3) COM EFEITO, NÃO HÁ COMO REFUTAR A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO E A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, UMA VEZ QUE, LANÇANDO MÃO DA TÉCNICA DO DISTINGUISHING, VERIFICA-SE QUE A PRESENTE HIPÓTESE SE AMOLDA PERFEITAMENTE AO PRECEDENTE APRECIADO EM SEDE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PROMOVIDO POR ENTE PÚBLICO ESTADUAL QUE CONTRATA O CESPE/UNB PARA FORMULAÇÃO, REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES E ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, EM QUE QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA SÃO IMPUGNADAS POR EQUÍVOCO NO GABARITO DIVULGADO PELA INSTITUIÇÃO DOCENTE EM VIRTUDE DE SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE COM O EDITAL OU OUTRAS ESPÉCIES NORMATIVAS CORRELATAS.

4) LOGO, EM QUE PESE O CESPE/UNB NÃO TER FIGURADO NO POLO PASSIVO DA AÇÃO ORDINÁRIA, É EVIDENTE A ILEGITIMIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA TANTO, ENSEJANDO, ASSIM, A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

5) PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ACOLHIDA DE OFÍCIO PARA EXTINGUIR O FEITO SEM EXAME DE MÉRITO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR O PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO, ACOLHER A PRELIMINAR DE OFÍCIO E DECLARAR A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EXTINGUINDO, ASSIM, O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART 267, DO CPC.**

**29- APELAÇÃO Nº 0018570-80.2011.8.08.0024 (024110185709)**

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL  
APTE BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO(A) ROSANE ARENA MUNIZ  
ADVOGADO(A) VERONICA FERNANDA AHNERT  
APDO MGM ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA.  
ADVOGADO(A) GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI  
ADVOGADO(A) KARINA PONTES DEL PIERO  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
**REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO COMINATÓRIA C/C DANOS MORAIS. DANO MORAL PESSOA JURÍDICA. RECONHECIDO, NO CASO. QUANTUM DEVIDO A TÍTULO DE DANOS MORAIS: REVISTO. EXCESSO RECONHECIDO. VALOR REDUZIDO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR ARBITRADO, PELA SENTENÇA, A TÍTULO DE DANOS MORAIS. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.**

1. ENTENDE-SE COMO HONRA TAMBÉM OS VALORES MORAIS, RELACIONADOS COM A REPUTAÇÃO, O BOM NOME OU O CRÉDITO, VALORES ESTES INTEIRAMENTE APLICÁVEIS ÀS PESSOAS JURÍDICAS; NÃO APENAS AQUELES QUE AFETAM A ALMA E O SENTIMENTO DO INDIVÍDUO, VALORES PRÓPRIOS DO SER HUMANO.

2. A OFENSA À EMPRESA TANTO PODE CAUSAR-LHE PREJUÍZO DE ORDEM MATERIAL QUANTO DE ORDEM APENAS MORAL, DEVENDO RECOMPOR-SE O SEU PATRIMÔNIO DESSA NATUREZA ATINGIDO. IRRELEVANTE QUE O REFLEXO NÃO SEJA ÍNTIMO, PSÍQUICO OU ESPIRITUAL, POIS QUE A TANTO NÃO SE LIMITA O CONCEITO A EXTRAIR-SE DO VOCÁBULO "HONRA". O USO INDEVIDO DO NOME DA EMPRESA CONFIGURA VIOLAÇÃO À IMAGEM E VALORES SOCIAIS DA OFENDIDA NO MEIO COMERCIAL, PREJUDICANDO AS ATIVIDADES E ACARRETANDO DESCRÉDITO FRENTE AOS MEMBROS DE DETERMINADA COMUNIDADE.

3. A PESSOA JURÍDICA PODE RECLAMAR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DESDE QUE VIOLADOS QUAISQUER DOS DIREITOS PELA MESMA

TITULADOS E PREVISTOS NO INCISO X DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PORQUANTO O LEGISLADOR NÃO A DISTINGUIU, PARA ESSES EFEITOS, DA PESSOA FÍSICA.

4. A INDENIZAÇÃO, EM CASOS QUE TAIS, SEGUNDO O PRÓPRIO STJ, “NÃO OBSTANTE O GRAU DE SUBJETIVISMO QUE ENVOLVE O TEMA DA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO EXISTEM CRITÉRIOS DETERMINADOS E FIXOS PARA A QUANTIFICAÇÃO DO DANO MORAL, REITERADAMENTE TEM-SE PRONUNCIADO ESTA CORTE NO SENTIDO DE QUE A REPARAÇÃO DO DANO DEVE SER FIXADA EM MONTANTE QUE DESESTIMULE O OFENSOR A REPETIR A FALTA, EM CONSTITUIR, DE OUTRO LADO, ENRIQUECIMENTO INDEVIDO.

5. REDUÇÃO DO MONTANTE ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

6. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**30- APELAÇÃO Nº 0008850-55.2012.8.08.0024 (024120088505)**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
APTE CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17 REGIAO  
ADVOGADO(A) MILA VALLADO FRAGA  
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO(A) ERON HERINGER DA SILVA  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
**REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - GARANTIA CONSTITUCIONAL DOS ENTES FEDERADOS PARA SUA AUTO-ORGANIZAÇÃO - ARTS. 18 E 25 DA CR/1988 - INICIATIVA PRIVATIVA DOS MANDATÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE CADA ENTE FEDERADO - ART. 61, § 1º, II, “A” E “C”, DA CR/1988 - INAPLICABILIDADE DA JORNADA DE TRABALHO PREVISTA NA LEI FEDERAL N. 12.317/2010 - NORMA QUE ATINGE OS EMPREGADOS SUBMETIDOS À CLT E NÃO AOS DIVERSOS REGIMES JURÍDICOS ESTATUTÁRIOS - LEI MUNICIPAL Nº 6.752/2006 QUE ESTABELECE, EXPRESSAMENTE, JORNADA DE TRABALHO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1 - O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DEFINIU QUE, DIANTE DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA QUAL OS ENTES FEDERADOS POSSUEM PARA SUA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS SEUS SERVIDORES (ARTS. 18 E 25), CUJAS NORMAS DEMANDAM INICIATIVA PRIVATIVA DOS MANDATÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE CADA ENTE FEDERADO (ART. 61, § 1º, II, “A” E “C”), UMA LEI FEDERAL (DE INICIATIVA LEGISLATIVA), QUE VERSA SOBRE CARGA HORÁRIA DE DETERMINADA CATEGORIA PROFISSIONAL, NÃO ATINGE SERVIDORES DESSA MESMA CATEGORIA, MUITO MENOS DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

2 - SEGUNDO O STJ, A LEI FEDERAL N. 12.317/2010, QUE INCLUIU O ART. 5º-A, NA LEI N. 8.662/93, VERSA CLARAMENTE SOBRE DIREITO DO TRABALHO, ESTABELECENDO NORMAS QUE ATINGEM OS EMPREGADOS SUBMETIDOS À CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT, DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1º.5.1943) E NÃO AOS DIVERSOS REGIMES JURÍDICOS ESTATUTÁRIOS.

3 - A LEI MUNICIPAL Nº 6.752/2006, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ESTABELECE, EXPRESSAMENTE, JORNADA DE TRABALHO DE 30 OU 40 HORAS SEMANAIS, COM VENCIMENTOS PROPORCIONAIS À RESPECTIVA JORNADA (ARTS. 9º E 10).

4 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**31- APELAÇÃO Nº 0000995-41.2011.8.08.0030 (030110009955)**

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
APTE JOANA CRISTINA SCHAFFEL  
ADVOGADO(A) ESMERALDO MELLO FILHO  
APDO NEIDE CRUZ  
ADVOGADO(A) EMANUELA PERIM VILAÇA MARTINS  
ADVOGADO(A) FERNANDO SERGIO MARTINS  
ADVOGADO(A) JERRI ANTONIO CRESTAN  
ADVOGADO(A) MARCELA MARANGOANHA  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR: NULIDADE DA SENTENÇA POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA PELA APELADA - AJUZAMENTO AÇÃO DE DESPEJO EM VEZ DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CASO CONCRETO COM ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO E AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - REJEIÇÃO - MÉRITO: PROTEÇÃO POSSESSÓRIA - POSSE PRECÁRIA D APELANTE APÓS NOTIFICAÇÃO SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO VERBAL - DIREITO DA APELADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. AINDA QUE INCORRETA NO ASPECTO FORMAL VIA ELEITA PELA AUTORA/APELADA PARA OBTER A TUTELA DE SUA POSSE SOBRE O IMÓVEL EM LITÍGIO, AO AJUZAR AÇÃO DE DESPEJO EM VEZ DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, FATO É QUE, POR TER A DEMANDA DE ORIGEM SIDO PROCESSADA SEGUNDO O RITO ORDINÁRIO, COM AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA, NÃO SE PODE ACEITAR O ARGUMENTO DE QUE TERIA HAVIDO CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA DA RÉ/APELANTE. PRECEDENTE DO STJ NESSE SENTIDO.

2. COMPROVADOS PELOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CARREADOS AOS AUTOSQUE A AUTORA/APELADA É, ATUALMENTE, A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL E QUE A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, POR PARTE DAQUELA À APELANTE, NO SENTIDO DE QUE NÃO MAIS TINHA A INTENÇÃO DE PRORROGAR O CONTRATO VERBAL QUE PERMITIA À PRIMEIRA À RÉ/APELANTE EXERCÊ-LA, A POSSE DESTA TORNOU-SE PRECÁRIA E IRREGULAR, JUSTIFICANDO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A PROCEDÊNCIA DA DEMANDA DE ORIGEM PARA FINS DE DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E ORDENAR A IMEDIATA IMISSÃO DA APELADA NA POSSE DO BEM, TAL COMO CORRETAMENTE APREENDIDO PELA SENTENÇA RECORRIDA.

3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTO, RELATADO E DISCUTIDO ESTE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS E NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.**

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**32- APELAÇÃO Nº 0005147-88.2009.8.08.0035 (035090051471)**

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA MUNICIPAL  
APTE BANESTES- BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO  
ADVOGADO(A) GILMAR ZUMAK PASSOS  
ADVOGADO(A) LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI  
APDO CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO(A) KAMILA DELA FUENTE FREIRE  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - PRELIMINAR: INÉPCIA DA INICIAL NÃO CONFIGURADA - MÉRITO: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - EFETIVO DESCONTO DAS PRESTAÇÕES DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO - AUSÊNCIA DE REPASSE POR PARTE DO MUNICÍPIO EMPREGADOR - INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CONVÊNIO FIRMADO - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PELA RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS E SEU REPASSE AO BANCO CREDOR - RESPONSABILIDADE CIVIL SOLIDÁRIA NA INDENIZAÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS - APELAÇÃO ADESIVA: DANO MATERIAL NÃO COMPROVADO - DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - ARBITRAMENTO RAZOÁVEL RECURSOS IMPROVIDOS - REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS PARA A PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA.**

1. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, UMA VEZ QUE A MESMA EXPÕE CLARAMENTE O OBJETO E A CAUSA DE PEDIR, BEM COMO FATOS PERTINENTES E PEDIDOS, ESTANDO PRESENTES TODOS OS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC, CABENDO A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL.

2. A ILICITUDE DO BANESTES DECORRE DE HAVER INSCRITO OS DADOS DO AUTOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, QUANDO, PELO

CONVÊNIO FIRMADO, A RESPONSABILIDADE É DO MUNICÍPIO CONVENIENTE. ESSE, POR SUA VEZ, AGIU ILICITAMENTE AO RETER PARA SI, VALORES QUE DEVERIAM TER SIDO REPASSADOS AO BANESTES, POR FORÇA DO CONTRATO Nº 05-125138, DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SENDO, PORTANTO, AMBOS OS REQUERIDOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, NA FORMA DO ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 25, §1º DO CDC.

3. O DÉBITO APONTADO COMO MOTIVAÇÃO PARA AS RESTRIÇÕES CREDITÍCIAS PROMOVIDA PELO BANESTES REFERE-SE A PARCELAS DO CONTRATO EFETIVA E TEMPESTIVAMENTE DESCONTADAS DO CONTRACHEQUE DO AUTOR. A MORA NO PAGAMENTO, ASSIM COMO O PAGAMENTO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS, NÃO LHE PODEM SER IMPUTADOS, UMA VEZ QUE DECORREM DO ATRASO NO REPASSE DOS VALORES RETIDOS NA FONTE PELO MUNICÍPIO EMPREGADOR.

4. ASSIM, AO NEGATIVAR O NOME DO AUTOR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SEM SE CERTIFICAR DE QUE AS PARCELAS SUPOSTAMENTE EM DÉBITO JÁ HAVIAM SIDO DESCONTADAS DO CONTRACHEQUE DO MESMO, O BANESTES ASSUMIU O RISCO DE ARCAR COM EVENTUAIS DANOS, ESPECIALMENTE PORQUE NÃO CONSIDEROU OS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO.

5. QUANTO AOS DANOS MATERIAIS, OS RECIBOS APRESENTADOS NÃO SÃO HÁBEIS PARA SUA COMPROVAÇÃO, POSTO QUE AUSENTES A NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS E O CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO HÁ COMO APRESENTAR A PROVA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POIS ESSA FASE SE LIMITA À QUANTIFICAÇÃO DO DANO MATERIAL, DEVENDO SER PRODUZIDA DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

6. PELOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, OBSERVANDO AS PARTICULARIDADES E CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO EM APREÇO, O VALOR FIXADO NA SENTENÇA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS) SE MOSTRA ADEQUADO.

7. NO CASO, NÃO SE MOSTRA DESARRAZOADA A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS NO VALOR EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO AS ALÍNEAS DO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CPC, UMA VEZ QUE: 1) A AÇÃO TRAMITOU NA MESMA COMARCA EM QUE TEM SEDE O ESCRITÓRIO DA PROCURADORA DO AUTOR, 2) SE TRATA DE CAUSA SEM COMPLEXIDADE E 3) NÃO FORAM PRODUZIDAS OUTRAS PROVAS, QUE NÃO A DOCUMENTAL APRESENTADA JUNTO À INICIAL.

8. RECURSOS IMPROVIDOS.

9. EM RAZÃO DOS FATOS QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE PODEM CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DETERMINA-SE QUE SEJA ENCAMINHADA CÓPIA INTEGRAL DESTES AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER** O RECURSO, **REJEITAR** A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.**

33- APELAÇÃO Nº 0020687-11.2011.8.08.0035 (035110206873)

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

APTE BANCO SANTANDER SA

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

APDO ROBERTO CARLOS MILANEZI

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - LINHA DE CRÉDITO PESSOAL - APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS REFERENTES A BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA.**

1. APESAR DA SENTENÇA, E DO PRÓPRIO APELO, TRATAR A MATÉRIA DOS AUTOS NOS MOLDES DO DECRETO LEI 911/69, A CASUÍSTICA NÃO É DE BUSCA E APREENSÃO OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, MAS, SIM, DE UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA CRÉDITO PESSOAL, MOTIVO PELO QUAL NÃO SE

APLICA O ENUNCIADO SUMULAR 72, DO STJ, E NEM OS DISPOSITIVOS DO REFERIDO DECRETO LEI.

2. RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER** E **DAR PROVIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

34- APELAÇÃO Nº 0007161-43.2008.8.08.0047 (047080071617)

SÃO MATEUS - 3ª VARA CÍVEL

APTE J.H.D.S.C.

ADVOGADO(A) AGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI

APDO E.M.Q.

ADVOGADO(A) CELSO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A) MARCO ANTONIO MOREIRA

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### SEGREGO DE JUSTIÇA

35- APELAÇÃO Nº 0914858-56.2009.8.08.0047 (047099148588)

SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL

APTE DARLI MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE JULIO CESAR GALON MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE JOSEMAR MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE SAULA TAMANINI MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE JOSE ANAILSON MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE MAGNA RUBIA DAMBROZ MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE JOSE CARLOS MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE SANDRA DE ALMEIDA MORO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE JOVANIA APARECIDA MORO MAGNAGO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APTE DORIO MAGNAGO

ADVOGADO(A) MAGDA SILVANA PERPETUO DE MENDONCA BORGE

APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL - RESERVA LEGAL - PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - PROPRIEDADE ADQUIRIDA SEM RESERVA LEGAL - NEXO CAUSAL - OBRIGAÇÃO PROPTER REM - PRECEDENTES - REJEIÇÃO - MÉRITO - DECISÃO LIMINAR - OBRIGAÇÃO DE FAZER - MULTA DIÁRIA - TERMO INICIAL - PRECLUSÃO - INTIMAÇÃO - AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL APÓS TRÂNSITO EM JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - NORMA COGENTE - REFLORESTAMENTO - INCIDÊNCIA DA LEI ESTADUAL - RECURSO IMPROVIDO.**

1. ANTE A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PARA A APECIAÇÃO DA PRETENSÃO INICIAL, ESPECIALMENTE PARA SE INSTITUIR, MEDIR, DEMARCAR, MAPEAR E AVERBAR A ÁREA DE RESERVA FLORESTAL LEGAL, CONFORME PREVÊ O CÓDIGO FLORESTAL VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ESTÁ PRESENTE A POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINAR REJEITADA.

2. O STJ TEM ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO SENTIDO DE QUE OS DEVERES ASSOCIADOS À RESERVA LEGAL TÊM NATUREZA DE OBRIGAÇÃO PROPTER REM, ISTO É, ADEREM AO TÍTULO DE DOMÍNIO OU POSSE, MOTIVO PELO QUAL DESCABE FALAR EM CULPA OU NEXO CAUSAL, COMO FATORES DETERMINANTES DO DEVER DE RECUPERAR A VEGETAÇÃO NATIVA E AVERBAR A RESERVA LEGAL POR PARTE DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR, ANTIGO OU NOVO, MESMO SE O IMÓVEL

JÁ ESTAVA DESMATADO QUANDO DE SUA AQUISIÇÃO.

13. SENDO A HIPÓTESE DE OBRIGAÇÃO PROPTER REM, DESARRAZOADO SE PERQUIRIR QUEM CAUSOU O DANO AMBIENTAL IN CASU, SE O ATUAL PROPRIETÁRIO OU OS ANTERIORES, OU A CULPABILIDADE DE QUEM O FEZ OU DEIXOU DE FAZÊ-LO.

4. NO TOCANTE À MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL QUANDO DA DECISÃO LIMINAR, OS APELANTE NÃO SE INSURGIRAM EM MOMENTO OPORTUNO CONTRA A DECISÃO QUE A FIXARA, ESTANDO PRECLUSA A DISCUSSÃO QUANTO AO SEU TERMO INICIAL E, INOBTANTE ISSO, SABE-SE QUE O TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA, EM SE TRATANDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, É A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

5. A AVERBAÇÃO DA ÁREA DA RESERVA LEGAL À MARGEM DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO REGISTRO DE IMÓVEIS É NORMA COGENTE, QUE RESTRINGE O DIREITO DA PROPRIEDADE E TEM COMO OBJETIVO, NÃO SÓ DAR PROTEÇÃO A DETERMINADAS PERCENTAGENS DE ÁREAS EXISTENTES EM FLORESTAS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE VEGETAÇÃO EXISTENTES, COMO TAMBÉM NAQUELAS QUE JÁ SE ENCONTRAM DESPROVIDAS DE VEGETAÇÃO, POSSIBILITANDO, CONTUDO, RESTAURÁ-LAS, RECUPERÁ-LAS OU, ATE MESMO, IMPLANTÁ-LAS, CONSAGRANDO O DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO ÀS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

6. NÃO HÁ NENHUM SENTIDO EM DESOBRIGAR O ADQUIRENTE, POR QUALQUER TÍTULO, NO ATO DE REGISTRO DE SUA PROPRIEDADE JÁ EFETIVAR A AVERBAÇÃO, PORQUANTO A RESERVA LEGAL É REGRA RESTRITIVA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

7. RECOMPOSIÇÃO POR MEIO DO REFLORESTAMENTO NA FORMA DO ART. 66, I, § 2º, DA LEI Nº 12.727/2012 NÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, DEVENDO SER OBSERVADO O QUE ESTABELECE O ART. 22 DA LEI ESTADUAL Nº 5.361/96.

8. RECURSO IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER** DO RECURSO, **REJEITAR** A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**36- APELAÇÃO Nº 0012189-23.2007.8.08.0048 (048070121891)**

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

APTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES

ADVOGADO(A) LAYLA BOLZAN LINDOSO

ADVOGADO(A) MARIANNA FERRARI XAVIER MINASSA

APDO IZAUARA FELICIANA DE FREITAS

ADVOGADO(A) LEE STEPHAN DE ALMEIDA

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

**REVISOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SAQUES INDEVIDOS EM CONTA-CORRENTE. NEGATIVA DE AUTORIA DO CORRENTISTA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PROVA DE FATO NEGATIVO. HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANOS MATERIAIS E MORAIS CONFIGURADOS. VALOR DO DANO MORAL. REDUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE ADEQUADO. "TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (ATM)". RECURSO PROVIDO EM PARTE.**

1) INVERTE-SE O ÔNUS DA PROVA NA OCORRÊNCIA DE SAQUES INDEVIDOS DE CONTA-CORRENTE, ANTE A NOTÓRIA HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR, COMPETINDO AO BANCO A PROVA DE FATO NEGATIVO E DA IMPOSSIBILIDADE DE FRAUDE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SAQUE. PRECEDENTES DO STJ.

2) CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO E TRATANDO-SE DE SISTEMA PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, A RETIRADA DE NUMERÁRIO DA CONTA BANCÁRIA DO CLIENTE, NÃO RECONHECIDA POR ESSE, ACARRETA O

RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO, SOMENTE PASSÍVEL DE SER ILIDIDA NAS HIPÓTESES DO § 3º DO ART. 14 DO CDC. PRECEDENTES DO STJ.

3) A ANGÚSTIA DO CONSUMIDOR AO VER A ÍLICITA DIMINUIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO TRADUZ DE MANEIRA SUBSTANCIAL O ABALO SOFRIDO, BASTANDO PARA CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL A COMPROVAÇÃO DO FATO ENSEJADOR, QUAL SEJA, O SAQUE INDEVIDO.

4) DANOS MORAIS ARBITRADOS NO VALOR DE R\$5.000,00, A TÍTULO DE JUSTA REPARAÇÃO E DESESTÍMULO, CONSOANTES VALOR ESTABELECIDO EM CASOS ANÁLOGOS PELO C. STJ E PELO E. TJES.

5) O "MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA AS CONTADORIAS JUDICIAIS", APROVADO PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJES INSTITUIU A "TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (ATM)" COMO MECANISMO APLICÁVEL À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS REFERENTES ÀS CONDENAÇÕES ORIUNDAS DO TJES.

6) RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**37- APELAÇÃO Nº 0000832-54.2009.8.08.0055 (055090008321)**

MARECHAL FLORIANO - VARA ÚNICA

APTE ARNALDO PEREIRA ANDRADE

ADVOGADO(A) JOSANIA PRETTO COUTO

ADVOGADO(A) TATIANA LIEGE DE OLIVEIRA SILVA

APDO VALDINETE FATIMA ESPINDULA

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO MOACYR ESPINDULA

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO VALDIR FRANCISCO MEDEIROS

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO TEREZINHA DE FREITAS MEDEIROS

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO PAULINA FRANCISCA MEDEIROS

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO ALZENIRA FRANCISCA MEDEIROS KALK

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO WELFRID KALK

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO GLORIA LITTIG

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO ADONESIO LITTIG

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO GELSON LUIZ FELIPE

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO ELDER ANTONIO FELIPE

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO ERILDO JOSE FELIPE

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO REGINA DA CONCEIÇÃO FELIPE

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO AUREA DE FATIMA FELIPE REINEL

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO MADRIANO REINEL

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO AMARILDO FRANCISCO FELIPE

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

APDO MARCIA CRISTINA FERREIRA FELIPE

ADVOGADO(A) GIOVANA DE AZEVEDO FIDALGO LEAL

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA:

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - LAUDO PERICIAL - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME - INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA.**

1. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE A CONSTITUIÇÃO DE NOVO PROCURADOR SEM RESSALVA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ANTERIOR REVOGA TACITAMENTE O MANDATO DO ANTERIOR.

2. CONFIGURA CERCEAMENTO DE DEFESA E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, A INTIMAÇÃO DE ADVOGADO QUE NÃO MAIS PATROCINAVA A PARTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS ESCLARECIMENTOS PERICIAIS, ESPECIALMENTE SE TAL PROVA FOI UTILIZADA PARA A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO

DO JUÍZO SENTENCIANTE.

3. RECURSO PROVIDO, SENTENÇA ANULADA.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E DAR PROVIMENTO** AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA E PERMITIR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM A INTIMAÇÃO DO APELANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS ESCLARECIMENTOS PERICIAIS DE FLS. 258/262, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA.**

#### 38- APELAÇÃO Nº 0004916-08.1999.8.08.0069

MARATAÍZES - VARA DE FAZ PUBLICA EST MUN REG PUBLICOS

APTE MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

ADVOGADO(A) CLAUDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) LARISSA ALMEIDA JORDAO

ADVOGADO(A) THELMO DALLA BRANDAO NETO

APDO ESPÓLIO DE HYERCEM MACHADO

ADVOGADO(A) LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO

ADVOGADO(A) LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL - INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA - RAZÕES DE RECURSO NÃO RATIFICADAS APÓS DECISÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - POSICIONAMENTO PACÍFICO DO STJ E DO TJES - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

1. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO FIXARAM O ENTENDIMENTO DE QUE AS RAZÕES DE APELAÇÃO APRESENTADAS NA PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVEM SER RATIFICADAS QUANDO DO JULGAMENTO DO RECURSO DE INTEGRAÇÃO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE.

2. HIPÓTESE EM QUE O APELANTE APRESENTOU SUAS RAZÕES RECURSAIS E NÃO AS RATIFICOU APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PENDENTES.

3. RECURSO NÃO CONHECIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **NÃO CONHECER** DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PRELIMINARMENTE.**

#### 39- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000012-95.2012.8.08.0001 (001120000128)

AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA

APTE MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO

ADVOGADO(A) ROBERTA DE VARGAS VIEIRA

APDO CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ADVOGADO(A) MARCOS VALERIO BAPTISTA DE SOUZA

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - REPASSE ANUAL DEVIDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO LEGISLATIVO - EMENDA CONSTITUCIONAL 58/2009 - MUNICÍPIO COM ATÉ 100.000 HABITANTES - 7% - VALOR INTEGRALMENTE PAGO - RECURSO PROVIDO - SEGURANÇA DENEGADA - LIMINAR REVOGADA - REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA.**

1. NOS TERMOS DA EC 58/2009, O PERCENTUAL A SER REPASSADO PELO

PODER EXECUTIVO AO LEGISLATIVO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, É DE 7% (SETE POR CENTO), O QUE EQUIVALE, NO ANO DE 2011, A R\$ 1.994.090,09 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), TOMANDO-SE COMO BASE A RECEITA LEGAL ARRECADADA EM 2010, SITUAÇÃO SOBRE A QUAL AS PARTES NÃO DIVERGEM.

2. POR SIMPLES OPERAÇÃO MATEMÁTICA MEDIANTE A SOMA DOS VALORES REPASSADOS, TEM-SE, EXATAMENTE, A QUANTIA DEVIDA, DE SORTE QUE A DEVOLUÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM JUNHO DE 2011 E R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EM AGOSTO DO MESMO ANO É DEVIDA, PORQUE REPRESENTA SOBRA DO DUODÉCIMO E, POR ISSO, NÃO PODE SER RESTITUÍDA AO PODER LEGISLATIVO.

3. COM O CUMPRIMENTO DA LIMINAR, NO DIA 22/12/2011, FOI REPASSADO MAIS R\$ R\$ 131.140,52 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), ISSO CONFIGURA PAGAMENTO A MAIOR, POIS TOTALIZOU UM REPASSE ANUAL DE R\$ 2.125.230,61 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

4. RECURSO PROVIDO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, REVOGANDO A LIMINAR ANTES CONCEDIDA. PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA.

#### ACÓRDÃO

VISTO, RELATADO E DISCUTIDO ESTE RECURSO, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E DAR PROVIMENTO** AO RECURSO, **PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

#### 40- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010707-49.2006.8.08.0024 (024060107075)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA MUNICI

PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) LEONARDO ZEHURI TOVAR

PARTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E INDUSTRIAL IDEIES

ADVOGADO(A) CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

ADVOGADO(A) LEONARDO LAGE DA MOTTA

\* APELAÇÃO Nº 24060107075

APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APDO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E INDUSTRIAL IDEIES

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

**REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR ARGUIDA DE OFÍCIO - NÃO CONHECIMENTO DO APELO VOLUNTÁRIO - AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS APÓS DECISÃO INTEGRATIVA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO - REEXAME - MÉRITO - INSTITUTO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS - BENEFÍCIO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - PRESSUPOSTOS - ART. 150, IV, "C", DA CF, E 14 DO CTN. - PRESENTES - CONCESSÃO DA BENESSE - MEDIDA QUE SE IMPÕE - SENTENÇA CONFIRMADA .**

1. APÓS A INTERPOSIÇÃO DO APELO, A SENTENÇA FOI INTEGRADA PELA DECISÃO PROFERIDA EM RESPOSTA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA. APESAR DE INTIMADA DA DECISÃO, O APELANTE NÃO RATIFICOU SUAS RAZÕES RECURSAIS.

2. SEGUINDO OS PRECEDENTES DO C. STJ E O ENTENDIMENTO ADOTADO POR ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0001083-10.2009.8.08.0011 (011.09.001083-3), NÃO SE CONHECE DO APELO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO APELANTE. PRELIMINAR ARGUIDA EX OFFICIO ACOLHIDA. APELO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

3. A REGRA CONSTANTE DO ARTIGO 150, INCISO IV, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPÕE QUE É VEDADO À UNIÃO, AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS INSTITUIR IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO, A RENDA E OS SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ATENDIDOS OS REQUISITOS DA LEI.



4. RESTANDO DEMONSTRADO QUE O INSTITUTO REQUERENTE CARACTERIZA-SE COMO INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE VISA A PROMOÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE SE COADUNAM COM O PROPÓSITO DESCRITO NO ARTIGO 1º DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, FORÇOSO RECONHECER O SEU DIREITO DE GOZAR DO BENEFÍCIO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTO NO ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

5. OUTROSSIM, A PROVA PERICIAL PRODUZIDA NOS AUTOS EVIDENCIA QUE O REQUERENTE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS CONSTANTES DO ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL NECESSÁRIOS A CONCESSÃO DESTA BENESSE.

6. SENTENÇA CONFIRMADA.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, **ACORDA** A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, **NÃO CONHECER** DO APELO VOLUNTÁRIO E, EM REEXAME NECESSÁRIO, **CONFIRMAR** A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO APELO VOLUNTÁRIO E, EM REEXAME NECESSÁRIO, CONFIRMAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.**

#### 41- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002080-17.2010.8.08.0024 (024100020809)

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALH

PARTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS  
PARTE JANETE BRITO DA CRUZ RAMOS  
ADVOGADO(A) DALVA MARIA DE ANDRADE

\* APELAÇÃO Nº 24100020809

APTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
APDO JANETE BRITO DA CRUZ RAMOS

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA DE ACIDENTE DE TRABALHO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ACIDENTE. COMPROVADO O NEXO CAUSAL. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA. O RECEBIMENTO DO ALUDIDO BENEFÍCIO INDEPENDE DA POSSIBILIDADE DE REVERSIBILIDADE DA MOLÉSTIA INCAPACITANTE. TERMO INICIAL. DIA SEGUINTE AO DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO. RECURSO IMPROVIDO.**

**I.** A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ACIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, DA LEI Nº 8.213/91, EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL DO TRABALHADOR DECORRE DE ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA, SENDO CERTO QUE HAVENDO PLURALIDADE DE DOENÇAS QUE LEVAM O TRABALHADOR À INCAPACIDADE LABORAL, SENDO PELO MENOS UMA DELAS ORIGINADAS PELO TRABALHO, O BENEFÍCIO DEFERIDO HÁ QUE SER DE NATUREZA ACIDENTÁRIA.

**II.** SEGUNDO ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, “COMPROVADOS A MOLÉSTIA PROFISSIONAL, O NEXO CAUSAL E A INCAPACIDADE PARCIAL PARA O TRABALHO, NÃO SE PODE CONDICIONAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO A POSSÍVEL REVERSÃO DA MOLÉSTIA.”

**III.** IN CASU, MALGRADO O LAUDO PERICIAL PRODUZIDO NOS AUTOS (FLS. 89/98) TENHA DE FATO RECONHECIDO QUE AS LESÕES ACOMETIDAS À RECORRIDA LHE OCASIONARAM UMA INCAPACIDADE LABORAL TEMPORÁRIA, O PRÓPRIO EXPERT CONVENCEU-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE QUE A MESMA SEJA ENCAMINHADA AO PROCESSO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO, EXATAMENTE POR NÃO APRESENTAR CONDIÇÕES DE RETORNO AO TRABALHO NA SUA FUNÇÃO/ATIVIDADE DE ORIGEM (SUPERVISOR DE SEGURANÇA).

**IV.** HAVENDO PRÉVIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, O DIAS A QUO DO AUXÍLIO-ACIDENTE É O DIA SEGUINTE AO DA CESSÃO DAQUELE BENEFÍCIO. PRECEDENTES STJ..

**V.** APELAÇÃO VOLUNTÁRIA IMPROVIDA. REMESSA “EX-OFFICIO” PREJUDICADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**

**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

#### 42- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000590-81.2007.8.08.0050 (050070005900)

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN REG PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA EST

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) MARCIO MELHEM  
PARTE ARTHUR BARRETO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO(A) JOSE CARLOS FERREIRA  
PARTE SONIA TRISTAO SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE CARLOS FERREIRA  
PARTE ELIZETH CASSIA COELHO TRISTAO SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE CARLOS FERREIRA  
PARTE IGOR HENRIQUE COELHO TRISTAO SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE CARLOS FERREIRA  
PARTE CAMILLA COELHO TRISTAO SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE CARLOS FERREIRA

\* APELAÇÃO Nº 50070005900

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
APDO CAMILLA COELHO TRISTAO SILVA  
APDO IGOR HENRIQUE COELHO TRISTAO SILVA  
APDO SONIA TRISTAO SILVA  
APDO ARTHUR BARRETO DA SILVA FILHO  
APDO ELIZETH CASSIA COELHO TRISTAO SILVA

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
**REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: DIREITO CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. MORTE DE DETENTO EM UNIDADE PRISIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, NA FORMA DE PENSÃO MENSAL, DEVIDA AOS PAIS, AOS FILHOS E À ESPOSA. DANOS MORAIS MANTIDOS. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. APELAÇÃO VOLUNTÁRIA E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E PARCIALMENTE PROVIDAS.**

**I.** POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, UMA TESTEMUNHA NÃO CONTRADITADA AFIRMOU, EXPRESSAMENTE, QUE O FALECIDO CONTRIBUÍA PARA O SUSTENTO DE SEUS PAIS. ADEMAIS, AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É UNÂNIME DO SENTIDO DE QUE EM FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COMO É A HIPÓTESE VERTENTE, EXISTE UMA PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE QUE OS FILHOS CONTRIBUEM PARA A MANTENÇA DE SEUS PAIS. DESSA MANEIRA, OS RECORRIDOS SE DESINCUMBIRAM DE SEU ÔNUS PROBATÓRIO, PORQUANTO RESTA DEMONSTRADA A SUA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COM O FALECIDO SR. RICARDO HENRIQUE TRISTÃO SILVA.

**II.** MALGRADO O SR. RICARDO HENRIQUE TRISTÃO SILVA FOSSE DE FAMÍLIA CONSIDERADA DE CLASSE MÉDIA BAIXA, UM DEPOIMENTO TESTEMUNHAL COMPROVOU QUE O FALECIDO POSSUÍA MEIOS DE MANTER UM PEQUENO APARTAMENTO, LOCALIZADO EM BAIRRO PERIFÉRICO (COQUEIRAL DE ITAPARICA), MANTENDO OS SEUS PAIS, ALÉM DE ESPOSA E 02 (DOIS) FILHOS, DE MANEIRA QUE O PENSIONAMENTO MENSAL DE 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS (SENDO 01 – UM – SALÁRIO MÍNIMO PARA A VIÚVA E PARA CADA FILHO, E 01 – UM – A SER DIVIDIDO ENTRE OS GENITORES), MOSTRA-SE RAZOÁVEL E COMPATÍVEL COM A VERDADE DOS FATOS. TODAVIA, DO MONTANTE DESTINADO A CADA RECORRIDO, DEVE SER DEDUZIDA A FRAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) REFERENTE ÀS DESPESAS PESSOAIS DO FALECIDO, NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**III.** ESTA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL E O EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSSUEM JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA NO SENTIDO DE QUE A PENSÃO MENSAL SERÁ DEVIDA AO CÔNJUGE E AOS GENITORES ATÉ A DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 65 (SESENTA E CINCO) ANOS DE IDADE. POR CONSEQUINTE, A SENTENÇA DEVERÁ SER REFORMADA, TAMBÉM NESTE PONTO, PARA LIMITAR O RECEBIMENTO DA PENSÃO AO CÔNJUGE E AOS GENITORES DO FALECIDO ATÉ A DATA EM QUE O MESMO COMPLETARIA 65 (SESENTA E CINCO) ANOS.

**IV.** AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO PELO RECORRENTE, O JUÍZO A QUO APENAS CUMULOU A INDENIZAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS COM OS DANOS MORAIS, AMBOS DECORRENTES DO MESMO FATOS, O QUE É PERFEITAMENTE POSSÍVEL SEGUNDO O ARTIGO 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A SÚMULA 37, DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**V.** A DETERMINAÇÃO DO VALOR DESTINADO A REPARAR O DANO MORAL DEVE ATENDER A DOIS FATORES: À PENALIZAÇÃO DO AGENTE E À COMPENSAÇÃO DA VÍTIMA PELA DOR SENTIDA COM O DANO, SEM QUE SE CAUSE O SEU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NA HIPÓTESE EM

APREÇO, DEVE-SE SALIENTAR QUE O MAGISTRADO DE ORIGEM NÃO FIXOU O MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA CADA PARENTE DO FALECIDO, MAS DIVIDIU TAL QUANTIA ENTRE TODOS OS LEGITIMADOS ATIVOS, SENDO QUE OS 02 (DOIS) FILHOS E A ESPOSA FARÃO JUS A R\$ 23.333,33 (VINTE TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ENQUANTO QUE OS PAIS A R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) CADA. POR ESSE RAZÃO, O MONTANTE ARBITRADO FIGURA-SE RAZOÁVEL E APTO A REPARAR A DOR SOFRIDA PELOS PARENTES DO SR. RICARDO HENRIQUE TRISTÃO SILVA EM RAZÃO DE SEU ÓBITO.

**VI.** OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE A PRESENTE CAUSA REVELA-SE DE BAIXA COMPLEXIDADE, PORQUANTO A MATÉRIA É ROTINEIRA NOS TRIBUNAIS DO PAÍS; E QUE O FEITO FOI PROCESSADO PERANTE A COMARCA DE VITÓRIA, QUE É A CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE MODO QUE O CAUSÍDICO DOS AUTORES NÃO PRECISOU SE DESLOCAR POR LONGAS DISTÂNCIAS PARA ACOMPANHAR A CAUSA, OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RESTARAM FIXADOS, EQUITATIVAMENTE, EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**VII.** REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA CONHECIDAS E PARCIALMENTE PROVIDAS, APENAS E TÃO SOMENTE PARA: **I)** DEDUZIR A FRAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DO PENSIONAMENTO MENSAL DESTINADO A CADA RECORRIDO, **II)** LIMITAR O RECEBIMENTO DA PENSÃO AO CÔNJUGE E AOS GENITORES DO FALECIDO ATÉ A DATA EM QUE O MESMO COMPLETARIA 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS, BEM COMO, **III)** ARBITRAR, EQUITATIVAMENTE, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO, OUTROSSIM, OS DEMAIS CAPÍTULOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**43- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0017788-83.2005.8.08.0024 (024050177880)**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
EMGTE VICENTE DE PAULO CASTELLO LOPES RIBEIRO  
ADVOGADO(A) MARCELO PEREIRA MATTOS  
ADVOGADO(A) VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
EMGDO INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
IPAMV

ADVOGADO(A) MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES  
EMGDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO(A) MARCIA ALESSANDRA CORREA  
**RELATOR DESIG. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
JULGADO EM 30/07/2013 E LIDO EM 06/08/2013  
**ACÓRDÃO**

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) OMISSÃO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. SÚMULA Nº . 473/STF. PRAZO DECADENCIAL. CINCO ANOS. ART. 54 DA LEI Nº . 9.784/99. ANULAÇÃO DO ATO. IMPOSSIBILIDADE. 2) OMISSÃO. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. RECURSO PROVIDO**

**1)** SEGUNDO O DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC, CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO A DECISÃO CONTIVER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO.

**2)** MALGRADO A ADMINISTRAÇÃO POSSA ANULAR OS PRÓPRIOS ATOS QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS (SÚMULA Nº . 473/STF), NÃO PODE FAZÊ-LO QUANDO SUPRIMIR OS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DE 05 (CINCO) ANOS, PREVISTO PELO ARTIGO 54 DA LEI Nº . 9.784/99.

**3)** COM EFEITO, É FIRME A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA E À EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA PELO DECURSO DO TEMPO, ULTRAPASSADO O PRAZO DECADENCIAL DE 05 (CINCO) ANOS PREVISTO PELO ARTIGO 54 DA LEI Nº . 9.784/99, EVIDENCIA-SE A CADUCIDADE DO DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO REVER OS ATOS EIVADOS DE ILEGALIDADE.

**4)** A PAR DISSO, REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

**5)** RECURSO PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO**

**RECURSO.**

**44- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP AP Nº 0014035-21.2009.8.08.0011 (011090140358)**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL  
EMGTE BANCO SANTANDER BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A) ROSANE ARENA MUNIZ  
EMGDO CHURRASCARIA COLONIA DO SUL LTDA. ME  
ADVOGADO(A) JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES - INTUITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA POR ESTA CÂMARA - DESCABIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

**1.** OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ DEVEM SER MANEJADOS NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO PREVISTAS NO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: PARA SANAR OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO, DENTRE AS QUAIS NÃO SE INCLUI A HIPÓTESE DE REDISCUSSÃO DAS MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS PELO ACÓRDÃO EMBARGADO.

**2.** CONTRADIÇÃO, PARA FINS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, É QUANDO HÁ PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS ENTRE O FUNDAMENTO E O DISPOSITIVO, O QUE DEMANDA A SUA SUPRESSÃO, O QUE NÃO SE VÊ NO ACÓRDÃO EMBARGADO.

**3.** SE O EMBARGANTE NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO DESTE ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE MANIFESTAR SUA CONTRARIEDADE POR MEIO DO RECURSO PRÓPRIO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL.

**4.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**45- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI Nº 0075613-77.2012.8.08.0011**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB  
EMGTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ADVOGADO(A) CLEMILDO CORREA  
ADVOGADO(A) CRISTINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) EDSON DA SILVA JANOARIO  
ADVOGADO(A) ERIKA SANDOVAL GONCALVES  
ADVOGADO(A) JOSIANE HYBNER RODRIGUES RAMOS  
ADVOGADO(A) RENATO FERRARE RAMOS  
ADVOGADO(A) ROBERTA LESSA ROSSI FRIÇO  
ADVOGADO(A) THIAGO VALBAO POLETTI  
ADVOGADO(A) VAGNER ANTONIO DE SOUZA  
EMGDO AUGUSTO MATTOS ROBLES  
ADVOGADO(A) ELMARIO POSSAMAI

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO PRESENTE. AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À LUZ DOS ARTIGOS 154 E 244, AMBOS DO CPC E DOS PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

**I.** OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM AO REEXAME DA MATÉRIA DECIDIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, SERVINDO COMO INSTRUMENTO DE APERFEIÇOAMENTO DO JULGADO QUE CONTENHA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

**II.** NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, NEM APEGO AO FORMALISMO, UMA VEZ QUE A DECISÃO ATENDEU A PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 525, INCISO I, E 557, AMBOS DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL, POIS, DO CONTRÁRIO, INCORRER-SE-IA EM VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

**III.** A LEI EXPRESSAMENTE EXIGE A JUNTADA DE CÓPIA DA DECISÃO RECORRIDA, NO INCISO I, DO ARTIGO 525, DO CPC, E ESTABELECE QUE O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 557, DO CPC.

IV. ENFRENTADA A QUESTÃO OMISSA, NÃO RESULTOU EM MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO.

V. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**46- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP REENEC Nº 0124759-21.2011.8.08.0012 (012111247594)**

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
EMGTE MUNICÍPIO DE CARIACICA  
ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) RAFAEL MERLO MARCONI DE MACEDO  
EMGDO BLOKOS ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO(A) PAULO CESAR CAMPOS LOUREIRO  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA SÓ ADMISSÍVEL DIANTE DA EXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DESCRITOS NO ART. 535 DO CPC, AINDA QUE HAJA FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, QUAL SEJA A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, CONFORME PRECONIZA O ART. 535, DO CPC.
2. FIRMOU-SE O ENTENDIMENTO NA DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA DE QUE NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO SOBRE TODOS OS ARGUMENTOS SUSCITADOS PELA PARTE A RESPEITO DE SUA PRETENSÃO, SENDO SUFICIENTE QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR OBSERVE OS PONTOS RELEVANTES E CONTENHA FUNDAMENTOS CAPAZES DE JUSTIFICAREM A CONCLUSÃO ALCANÇADA (A CONFERIR NO STJ: AGRG NO AG 1.113.494 / SP).
3. EM QUALQUER DOS CASOS PREVISTOS NO ART. 535, DO CPC, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUEM A FINALIDADE DE REDISCUTIR A DECISÃO OU SUSCITAR MATÉRIA QUE NEM MESMO FOI OBJETO DO APELO E, DESSE MODO, O MERO INCONFORMISMO COM O SEU TEOR NÃO CONSTITUI HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DESTA VIA (A CONFERIR NO STJ: EDCL NO AGRG NO RESP 1075422 / RJ).
4. AINDA QUE HAJA FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ SERÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA OSTENTAR ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM O SEU MANEJO (A CONFERIR NO STJ: EDCL NO MS 11.038 / DF).
5. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**47- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG REENEC Nº 0803924-13.2003.8.08.0024 (024030058820)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE RTV/ES  
EMGDO JEANNE FIGUEIREDO BILICH  
ADVOGADO(A) RENATA SCHIMIDT GASPARINI  
P. INT. ATIVA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO IPAJM  
ADVOGADO(A) MICHELLE FREIRE CABRAL  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) A PRETENSÃO DE SIMPLES REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA CONTIDA NOS AUTOS NÃO DÁ MARGEM À OPOSIÇÃO DE DECLARATÓRIOS. PRECEDENTES DO C. STJ.
- 2) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUTIR MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES DO STJ.
- 3) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE

INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**48- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0007715-18.2006.8.08.0024 (024060077153)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE SINDSAUDE SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAUDE PUBLICA NO ES  
ADVOGADO(A) GRASIELE MARCHESI BIANCHI  
ADVOGADO(A) JALINE IGLEZIAS VIANA  
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) LIANA MOTA PASSOS  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - ART. 535, I E II, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

- 1 - AUSÊNCIA DE VÍCIOS QUE POSSAM SER REMEDIADOS POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535, I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
- 2 - NÃO HÁ OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SER SUPRIDA POR MEIO DO PRESENTE RECURSO, POSTO QUE O JULGADO É DEMASIADAMENTE CLARO QUANTO AO ENTENDIMENTO ENCAMPADO, NÃO ESTABELECE PREMISSAS INCONCILIÁVEIS ENTRE SI E MUITO MENOS DEIXOU DE SE MANIFESTAR SOBRE AS QUESTÕES RELEVANTES AO DESLINDE DA QUESTÃO.
- 3 - PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A CITAÇÃO EXPRESSA DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DITO VIOLADO, BASTANDO QUE A QUESTÃO CONSTITUCIONAL OU INFRACONSTITUCIONAL, RELEVANTE PARA O DESLINDE DA QUESTÃO, SEJA ABORDADA PELO ÓRGÃO COLEGIADO.
- 4 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**49- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP REENEC Nº 0026990-45.2009.8.08.0024 (024090269903)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE VITÓRIA CETURB GV  
EMGDO VANESSA PERES CASEMIRO  
ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA SÓ ADMISSÍVEL DIANTE DA EXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DESCRITOS NO ART. 535 DO CPC, AINDA QUE HAJA FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, QUAL SEJA A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, CONFORME PRECONIZA O ART. 535, DO CPC.
2. FIRMOU-SE O ENTENDIMENTO NA DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA DE QUE NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO SOBRE TODOS OS ARGUMENTOS SUSCITADOS PELA PARTE A RESPEITO DE SUA PRETENSÃO, SENDO SUFICIENTE QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR OBSERVE OS PONTOS RELEVANTES E CONTENHA FUNDAMENTOS CAPAZES DE JUSTIFICAREM A CONCLUSÃO ALCANÇADA (A CONFERIR NO STJ: AGRG NO AG 1.113.494 / SP).
3. EM QUALQUER DOS CASOS PREVISTOS NO ART. 535, DO CPC, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUEM A FINALIDADE DE REDISCUTIR A DECISÃO OU SUSCITAR MATÉRIA QUE NEM MESMO FOI OBJETO DO APELO E, DESSE MODO, O MERO INCONFORMISMO COM O SEU TEOR NÃO CONSTITUI HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DESTA VIA (A CONFERIR NO STJ: EDCL NO AGRG NO RESP 1075422 / RJ).
4. AINDA QUE HAJA FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ SERÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA OSTENTAR ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM O SEU MANEJO (A CONFERIR NO STJ: EDCL NO MS 11.038 / DF).
5. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO

**AO RECURSO.****50- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP REENEC Nº 0031204-79.2009.8.08.0024 (024090312042)**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
EMGTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
ADVOGADO(A) AFONSO CEZAR CORADINI  
EMGDO DEVANIR FERRAZ DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A) MARCELO MAZARIM FERNANDES  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO RECONHECIDA - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO, EM REEXAME NECESSÁRIO, QUANTO AOS CRITÉRIOS PARA INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO PROVIDO - ACÓRDÃO INTEGRADO - SENTENÇA PARCIALMENTE MODIFICADA.**

1. NÃO CONFIGURA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA OU OFENSA À PRECLUSÃO A APRECIÇÃO, EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE MATÉRIA QUE, EMBORA NÃO TENHA SIDO OBJETO DE IRRESGINAÇÃO POR MEIO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, DEVERIA TER SIDO APRECIADA POR FORÇA DO REEXAME NECESSÁRIO OPE LEGIS DA SENTENÇA RECORRIDA (ART. 10 DA LEI Nº 9.469/97).
2. HIPÓTESE EM QUE ACÓRDÃO EMBARGADO FOI OMISSO QUANDO À REANÁLISE DA CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE AO PAGAMENTO DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO PRINCIPAL, O QUE LEVA, NECESSARIAMENTE, AO PROVIMENTO DOS EMBARGOS E À EFETIVA ANÁLISE DA QUESTÃO.
3. HIPÓTESE EM QUE DEVE SER AFASTADA A APLICAÇÃO DO ART. 406 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, EM RAZÃO DA ESPECIALIDADE DA REGRA DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, QUE, ESPECIFICAMENTE, REGULA A INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA NAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS A ENTE PÚBLICO PARA PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS, AÍ INCLUÍDOS OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.
4. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE O ART. 10-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, POR SE TRATAR DE NORMA DE CARÁTER EMINENTEMENTE PROCESSUAL, DEVE SER APLICADO SEM DISTINÇÃO A TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS EM TRÂMITE, INCIDINDO, UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, OS ÍNDICES OFICIAIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA.
5. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO INTEGRADO E SENTENÇA DE 1º GRAU MODIFICADA QUANTO AOS CRITÉRIOS PARA INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E DAR PROVIMENTO** AO RECURSO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, INTEGRAR O JULGAMENTO DE FLS. 216/220, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**51- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0018669-84.2010.8.08.0024 (024100186691)**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL  
EMGTE ANTONIO WILSON DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A) MARCINEA KUHN DE FREITAS  
EMGDO FRANCISCO SANDRO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO(A) EGISTO SILVA NICOLETTI  
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO STEFANON  
ADVOGADO(A) RONEY DUTRA MOULIN  
**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESENÇA DE OMISSÃO. SUFICIÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE ASSENTARAM O DECISUM. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE EXPRESSÃO NO ACÓRDÃO. RECURSO IMPROVIDO.**

I. A QUESTÃO SUSCITADA NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS, ALUSIVA À NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO LITISCONSORTE NECESSÁRIO, RESTOU SUFICIENTEMENTE

ENFRENTADA PELO DECISUM EMBARGADO, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM OMISSÃO, TAMPOUCO EM CONTRADIÇÃO.

II. UMA VEZ CONSTATADA A COMPLETUDE E CLAREZA DO ACÓRDÃO ACERCA DA MATÉRIA VENTILADA NOS AUTOS, IMPÕE-SE A NEGATIVA DE PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**52- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0020177-65.2010.8.08.0024 (024100201771)**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
EMGTE TEODORA GOMES DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
EMGDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO(A) FLAVIO TELES FILOGONIO  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS E REDISCUSSÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR DA DECISÃO RECORRIDA - IMPOSSIBILIDADE - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS OU A REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA CONSTANTES DOS AUTOS.
2. ADEMAIS, A JURISPRUDÊNCIA DE TODOS OS TRIBUNAIS DO PAÍS, SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO C. STJ, JÁ ASSENTOU QUE É DESNECESSÁRIO QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO FAÇA MENÇÃO EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE A PARTE TENHA POR VIOLADOS, BASTANDO QUE SE MANIFESTE SUFICIENTEMENTE ACERCA DAS QUESTÕES JURÍDICAS IMPRESCINDÍVEIS AO COMPLETO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA RECURSAL.
3. INEXISTENTE QUALQUER OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, IMPÕE-SE O IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS.
4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**53- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0031180-17.2010.8.08.0024 (024100311802)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE MANOEL DO CARMO  
ADVOGADO(A) RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI  
ADVOGADO(A) VINICIO CANAL NETO  
EMGDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO IPAJM  
ADVOGADO(A) AIRTON SIBIEN RUBERTH  
ADVOGADO(A) ALBERTO CÂMARA PINTO  
ADVOGADO(A) MARCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR  
ADVOGADO(A) MICHELLE FREIRE CABRAL  
ADVOGADO(A) RAFAEL PINA DE SOUZA FREIRE  
ADVOGADO(A) RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - ART. 535, I E II, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1 - AUSÊNCIA DE VÍCIOS QUE POSSAM SER REMEDIADOS POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535, I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2 - NÃO HÁ OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SER SUPRIDA POR MEIO DO PRESENTE RECURSO, POSTO QUE O JULGADO É DEMASIADAMENTE CLARO QUANTO AO ENTENDIMENTO ENCAMPADO, NÃO ESTABELECE PREMISAS INCONCILIÁVEIS ENTRE SI E MUITO MENOS DEIXOU DE SE MANIFESTAR SOBRE AS QUESTÕES RELEVANTES AO DESLINDE DA QUESTÃO.

3 - O ORA EMBARGADO SE INSURGIU, EXPRESSAMENTE, EM SUAS RAZÕES DE APELAÇÃO CONTRA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS PELA SENTENÇA, TANTO QUE EM CONTRARRAZÕES O ENTÃO APELADO, ORA EMBARGANTE, TAMBÉM ATACOU ESSE ASPECTO DO APELO, INCLUSIVE DEFENDENDO A IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO COLETIVA EM RAZÃO DE SE TRATAR DE VALORES PECUNIÁRIOS DISTINTOS ENTRE OS INÚMEROS POLICIAIS CIVIS, O QUE NÃO RESTOU ACOLHIDO.

4 - O FATO DO JULGADO EMBARGADO ENTENDER QUE O PERCENTUAL DO §3º, DO ART. 20, DO CPC, É MAIS JUSTO PARA O CASO CONCRETO, NÃO CONFIGURA NENHUM VÍCIO A SER SANADO PELO PRESENTE RECURSO.

5 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**54- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0016748-56.2011.8.08.0024 (024110167483)**

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE IRIA DISPERATTI CAPELINI

ADVOGADO(A) JALVAS PAIVA FILHO

EMGDO GELCILENE LOIOLA

ADVOGADO(A) TATIANA BARBOSA DO VALE FRAZAO

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

1 - NÃO HÁ VÍCIOS A SEREM SANADOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, PORQUANTO A FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA, BEM COMO A CONCLUSÃO DO MESMO, APRESENTAM-SE ADEQUADOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, BASTANDO-SE PARA MOTIVAR O CONVENCIMENTO NELE SUSTENTADO, TENDO EM VISTA QUE ABARCA TODAS OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS, DECIDINDO DE MANEIRA INTEGRATIVA AS QUESTÕES POSTAS À APRECIÇÃO.

2 - RESSALTA-SE QUE A QUESTÃO DE PROVA JÁ FOI DEVIDAMENTE DECIDIDA, NÃO COMPORTANDO, PORTANTO, REEXAME.

3 - OUTROSSIM, EM QUALQUER DOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUEM A FINALIDADE DE REDISCUTIR A DECISÃO E, DESSE MODO, O MERO INCONFORMISMO COM O SEU TEOR, COMO ENTENDO TRATAR O PRESENTE CASO, NÃO CONSTITUI HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DESTA VIA.

4 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**55- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP Nº 0023658-02.2011.8.08.0024 (024110236585)**

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

EMGTE BANESTES SEGUROS S/A

ADVOGADO(A) GRAZZIANI FRINHANI RIVA

ADVOGADO(A) HELLEN LIMA FANTE

ADVOGADO(A) MARIA DAS GRACAS FRINHANI

EMGDO MARLENE MATIAZI GRECO

ADVOGADO(A) JOSÉ ANTONIO GRACELI

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. RECURSO IMPROVIDO.**

1) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUTIR MATÉRIAS

JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES DO STJ.

2) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**56- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP Nº 0027917-40.2011.8.08.0024 (024110279171)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMGTE JULIO CESAR FRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA BRUNO

ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES INEXISTENTES - PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE PREQUESTIONAMENTO, DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA.

2. NA HIPÓTESE EM QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO ABORDOU EXPRESSAMENTE AS ALEGAÇÕES E ARGUMENTOS NECESSÁRIOS AO JULGAMENTO DO RECURSO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OBSCURIDADE A SER SANADA OU MATÉRIA LEGAL OU CONSTITUCIONAL A SER PREQUESTIONADA.

3. NÃO CONFIGURA OMISSÃO O FATO DE NÃO TER SIDO A MATÉRIA ANALISADA SOB O PRISMA PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, NOTADAMENTE SE A QUESTÃO FOI DECIDIDA COM SUPEDÂNEO EM REGRAMENTOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E SUFICIENTES AO DESATE DA CONTROVÉRSIA.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**57- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AG AI Nº 0020991-09.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

EMGDO RAPHAEL ALBERTO SANTANA

ADVOGADO(A) JOSE EDUARDO COELHO DIAS

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÍTIDA INTENÇÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DEBATIDA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I. A PENSÃO MENSAL PREVISTA NA LEI Nº 3.507/82 NÃO GUARDA QUALQUER CORRELAÇÃO E IDENTIDADE COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA, NO ÂMBITO ESTADUAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, OU MESMO COM QUALQUER OUTRO SERVIÇO COMPREENDIDO NO ÂMBITO DA SEGURIDADE SOCIAL, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM AFRONTA AO ARTIGO 195, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

II. OS ARGUMENTOS PERPETRADOS NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS DEMONSTRAM APENAS O INCONFORMISMO COM OS TERMOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO, EVIDENCIANDO A NÍTIDA INTENÇÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.

III. CONFORME SEDIMENTADO NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, OS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE REVELAM VIA IDÔNEA PARA REABRIR O DEBATE SOBRE AS QUESTÕES JÁ DECIDIDA NOS AUTOS.  
IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**58- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI Nº 0040588-61.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE  
ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS  
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) KATIA BOINA

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA CAUSA. RECURSO IMPROVIDO.**

1) DE PLANO, VISLUMBRA-SE QUE OS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NITIDAMENTE COMPROVAM QUE OS RECORRENTES, EM VEZ DE PRETENDER SANAR EVENTUAL MÁCULA DO JULGADO, OBJETIVAM REDISCUSSÃO DO ENTENDIMENTO JURÍDICO SEDIMENTADO NESTE COLEGIADO, O QUE É MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. PRECEDENTES.

2) É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DESTA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NO SENTIDO DE QUE O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A SE MANIFESTAR SOBRE TODOS OS PONTOS VENTILADOS NO RECURSO, BASTANDO QUE A DECISÃO ESTEJA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, BEM COMO QUE NÃO PROCEDE O INTUITO PREQUESTIONATÓRIO QUANDO SUBSISTIR MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURISDICIONAL ACERCA DA MATÉRIA SUPOSTAMENTE VIOLADA.

3) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**59- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0042277-43.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL  
EMGTE FLAVIO AMARAL FILHO  
ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
EMGDO FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL-FEMCO  
ADVOGADO(A) SERGIO LUIZ AKAOUTI MARCONDES

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO APONTADAS. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA A O LEVANTAMENTO DE QUANTIAS. INOCORRÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM RAZÃO DE DECISÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DA QUANTIA EXECUTADA. INOBSERVÂNCIA DA REGRA CONSTANTE NO ARTIGO 475-O, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA ACERCA DA INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-O, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. SOBRESTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS QUE TRATAM DA QUESTÃO VERSADA NOS AUTOS. DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.242.267/ES, COM REPERCUSSÃO NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.248.975/ES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I. EMBORA O RECORRENTE AFIRMAR QUE APENAS PLEITEOU O BLOQUEIO DE QUANTIAS DA RECORRIDA, A INICIAL EXECUTÓRIA DEMONSTRA QUE O PEDIDO PRINCIPAL É A INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA PAGA O VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O QUE FOI DEFERIDO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, SENDO TAL DECISÃO, INCLUSIVE, OBJETO DE IMPUGNAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO ATACADO.

II. INEXISTE, OUTROSSIM, OMISSÃO NO DECISUM RECORRIDO, HAJA VISTA A MANIFESTAÇÃO EXPRESSA ACERCA DA INAPLICABILIDADE DO

ARTIGO 475-O, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EVIDENCIANDO A NÍTIDA INTENÇÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA, O QUE É INCABÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

III. O EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUANDO DA ANÁLISE DO RECURSO ESPECIAL Nº 1.242.267/ES, COM REPERCUSSÃO NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.248.975/ES, DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS QUE TRATAM SOBRE A TEMÁTICA ORA EM ANÁLISE, ATÉ QUE SEJA DEFINIDA A CONTROVÉRSIA NO SEIO DA CORTE SUPERIOR.

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**60- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI Nº 0002150-29.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL  
EMGTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A  
ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO  
EMGDO FEITIÇO DE LUA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A) RENATO DIAS JACCOUD

EMGDO ROZANEA BASSINI

ADVOGADO(A) RENATO DIAS JACCOUD

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS E REDISCUSSÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR DA DECISÃO RECORRIDA - IMPOSSIBILIDADE - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS OU A REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA CONSTANTES DOS AUTOS.

2. ADEMAIS, A JURISPRUDÊNCIA DE TODOS OS TRIBUNAIS DO PAÍS, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO C. STJ, JÁ ASSENTOU QUE É DESNECESSÁRIO QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO FAÇA MENÇÃO EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE A PARTE TENHA POR VIOLADOS, BASTANDO QUE SE MANIFESTE SUFICIENTEMENTE ACERCA DAS QUESTÕES JURÍDICAS IMPRESCINDÍVEIS AO COMPLETO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA RECURSAL.

3. INEXISTENTE QUALQUER OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, IMPÕE-SE O IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLETA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER** E **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**61- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP Nº 0001225-61.2012.8.08.0026 (026120012252)**

ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE MARCELO DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO(A) ELIAS GUSTAVO SALOMAO MOZINE

EMGDO VASNI BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) GILDO DALTO JUNIOR

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE - ERRO MATERIAL QUANTO À CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL - CORREÇÃO - RECURSO PROVIDO, SEM EFEITO INFRINGENTE.**

1. CONTRADIÇÃO, PARA FINS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, É QUANDO HÁ PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS ENTRE O FUNDAMENTO E O DISPOSITIVO, O QUE DEMANDA A SUA SUPRESSÃO, O QUE NÃO SE VÊ



NO ACÓRDÃO EMBARGADO.

2. OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL QUE DEVE SER CORRIGIDO NESTA OPORTUNIDADE POIS, EFETIVAMENTE, INICIANDO-SE O PRAZO NO DIA 02 DE AGOSTO E SEGUINDO A REGRA DO ART 184, DO CPC, A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO NO DIA 17 DE AGOSTO SE MOSTRARIA INTEMPESTIVA.

3 A DESPEITO DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL QUANTO À CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL, NÃO SE IMPRIME EFEITO INFRINGENTE A ESTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE O RECURSO DE APELAÇÃO É TEMPESTIVO UMA VEZ QUE A EMBARGADA SE UTILIZOU DA PRERROGATIVA DA LEI Nº 9.800/99 E ENVIOU O RECURSO POR FAX, NO DIA 14 DE AGOSTO - E, PORTANTO, NO PRAZO LEGAL.

4. RECURSO PROVIDO, SEM EFEITO INFRINGENTE.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, SEM MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**62- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000083-98.2012.8.08.0033 (033120000832)**

MONTANHA - VARA ÚNICA  
EMGTE NUTRIMAQ COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A) CRISTINA DAHER FERREIRA  
ADVOGADO(A) EDUARDO VENTORIM MOREIRA  
ADVOGADO(A) LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA  
EMGDO AVELINO PANCIERI

ADVOGADO(A) JOAQUIM JOSE GONCALVES FILHO  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS E REDISCUSSÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR DA DECISÃO RECORRIDA - IMPOSSIBILIDADE - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS OU A REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA CONSTANTES DOS AUTOS.

2. ADEMAIS, A JURISPRUDÊNCIA DE TODOS OS TRIBUNAIS DO PAÍS, SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO C. STJ, JÁ ASSENTOU QUE É DESNECESSÁRIO QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO FAÇA MENÇÃO EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE A PARTE TENHA POR VIOLADOS, BASTANDO QUE SE MANIFESTE SUFICIENTEMENTE ACERCA DAS QUESTÕES JURÍDICAS IMPRESCINDÍVEIS AO COMPLETO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA RECURSAL.

3. INEXISTENTE QUALQUER OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, IMPÕE-SE O IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**63- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0005646-72.2009.8.08.0035 (035090056462)**

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL  
EMGTE BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO(A) MARCELA GRIJO LIMA CORREA  
EMGDO AUTO SERVICO FAE LTDA.

1ADVOGADO(A) JOSE OLEOMAR SARAIVA JUNIOR  
ADVOGADO(A) PAULO GENARIO BARRETO V. CONTAO

ADVOGADO(A) ROBERTO GRILLO FERREIRA

**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - PRONUNCIAMENTO SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA - RAZÕES DE DECIDIR DEVIDAMENTE EVIDENCIADAS NO JULGAMENTO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO - RECURSO IMPROVIDO.**

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.

2. SE OS MEMBROS DESTA CÂMARA SE PRONUNCIARAM SOBRE TODA A MATÉRIA CONTROVERTIDA E EVIDENCIARAM, DE FORMA SATISFATÓRIA E CLARA, SUAS RAZÕES DE DECIDIR NO BOJO DO JULGAMENTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO.

3. RECURSO IMPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, **ACORDA** A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**64- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP REENEC Nº 0005665-10.2011.8.08.0035 (035110056658)**

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB  
EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA  
EMGDO VILLA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A) FABLANO CARVALHO DE BRITO  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL EM REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA CAUSA. RECURSO IMPROVIDO.**

1) É ASSENTE O ENTENDIMENTO DE QUE O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A MANIFESTAR-SE SOBRE TODOS OS PONTOS LEVANTADOS NO RECURSO, BASTANDO QUE A DECISÃO ESTEJA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA PRECEDENTES.

2) NÃO SE CONSTATANDO NENHUM VÍCIO NO JULGADO, ESTE DEVE SER MANTIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, SOB PENA DE REDISCUSSÃO DA CAUSA. PRECEDENTES.

3) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**65- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0016068-92.2012.8.08.0038**

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE IVAN LAUER

ADVOGADO(A) GUSTAVO VARELLA CABRAL  
EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

1 - É CONSABIDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, OU, AINDA, QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVIÁ PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU O TRIBUNAL.

2 - NO QUE CONCERNE À OMISSÃO, ESTA RESTARÁ CARACTERIZADA TODA VEZ QUE O JUIZ OU O TRIBUNAL (OU O RELATOR, NO CASO DE DECISÃO MONOCRÁTICA) DEIXAR DE APRECIAR QUESTÕES RELEVANTES PARA O JULGAMENTO, SUSCITADAS PELAS PARTES OU EXAMINÁVEIS DE OFÍCIO.

3 - NO TOCANTE À FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA, PROFERIDA EM 1º GRAU, RESTOU ASSENTADO NO ACÓRDÃO EMBARGADO QUE “O MAGISTRADO FOI COMEDIDO QUANDO DA LAVRATURA DA DECISÃO LIMINAR, DETERMINANDO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS REQUERIDOS ATÉ O MONTANTE DO SUPOSTO DANO ALEGADO NA INICIAL, OFERTANDO, AINDA, A LIBERAÇÃO DOS BENS DIANTE DO OFERECIMENTO DA CAUÇÃO IDÔNEA”. DESTARTE, A FUNDAMENTAÇÃO SUSCINTA DA REFERIDA DECISÃO NÃO IMPORTA EM VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 93, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4 - INEXISTE, OUTROSSIM, OMISSÃO QUANTO A APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELO EMBARGANTE RELATIVAMENTE A FALTA DE PROVAS DE CONDUTA ÍMPROBA.

5 - NÃO HÁ VÍCIOS A SEREM SANADOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, PORQUANTO A FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA, BEM COMO A CONCLUSÃO DO MESMO, APRESENTAM-SE ADEQUADOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, BASTANDO-SE PARA MOTIVAR O CONVENCIMENTO NELE SUSTENTADO, TENDO EM VISTA QUE ABARCA TODAS OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS, DECIDINDO DE MANEIRA INTEGRATIVA AS QUESTÕES POSTAS À APRECIÇÃO.

6 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**66- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0016924-36.2006.8.08.0048 (048060169249)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
EMGTE MUNICÍPIO DE SERRA  
ADVOGADO(A) RICARDO MAULAZ DE MACEDO  
EMGDO CENTRO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR UNISERRA  
ADVOGADO(A) ALENCAR FERRUGINI MACEDO  
ADVOGADO(A) RODOLPHO ZORZANELLI COQUEIRO  
EMGDO JANDYRA DA PENHA BARBOSA MORAES  
ADVOGADO(A) ERNANDES GOMES PINHEIRO  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. 2) AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. 3) RECURSO IMPROVIDO.**

1) A PRETENSÃO DE SIMPLES REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA CONTIDA NOS AUTOS NÃO DÁ MARGEM À OPOSIÇÃO DE DECLARATÓRIOS. PRECEDENTES DO C. STJ.

2) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES DO STJ.

3) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**67- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED REENEC Nº 0011891-94.2008.8.08.0048 (048080118911)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
EMGTE MUNICÍPIO DA SERRA  
ADVOGADO(A) EDINALDO LOUREIRO FERRAZ  
EMGDO MARIA RITA DIAS FRAGA  
ADVOGADO(A) LEONARDO ZEHURI TOVAR  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

1 - NÃO HÁ VÍCIOS A SEREM SANADOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, PORQUANTO A FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA, BEM COMO A CONCLUSÃO DO MESMO, APRESENTAM-SE ADEQUADOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, BASTANDO-SE PARA MOTIVAR O CONVENCIMENTO NELE SUSTENTADO, TENDO EM VISTA QUE ABARCA TODAS OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS, DECIDINDO DE MANEIRA INTEGRATIVA AS QUESTÕES POSTAS À APRECIÇÃO.

2 - RESSALTA-SE QUE A QUESTÃO DE PROVA JÁ FOI DEVIDAMENTE DECIDIDA, NÃO COMPORTANDO, PORTANTO, REEXAME.

3 - OUTROSSIM, EM QUALQUER DOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUEM A FINALIDADE DE REDISCUSSÃO DA DECISÃO E, DESSE MODO, O MERO INCONFORMISMO COM O SEU TEOR, COMO ENTENDO TRATAR O PRESENTE CASO, NÃO CONSTITUI HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DESTA VIA.

4 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**68- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000637-90.2009.8.08.0048 (048090006379)**

SERRA - 3ª VARA CÍVEL  
EMGTE GENI BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR  
EMGDO SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADVOGADO(A) ANTONIO BENTO JUNIOR  
ADVOGADO(A) MAIKON ZAMPIROLI FIGUEIREDO  
P.INT.PASSIVA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A) LEONARDO JUNHO GARCIA  
ADVOGADO(A) LUCIANO PEREIRA CHAGAS  
ADVOGADO(A) RODRIGO SALES DOS SANTOS  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. PRÉ-QUESTIONAMENTO. OMISSÃO. ALTERAÇÃO JURISPRUDENCIAL. INEXISTENTE. RECURSO IMPROVIDO.**

1) É FIRME O POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A EXISTÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA POSTERIOR FAVORÁVEL À TESE DEFENDIDA, BEM COMO A EVENTUAL MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DAQUELA CORTE, POR SI SÓ, NÃO COMPORTA O ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE SÃO CABÍVEIS SOMENTE NAS HIPÓTESES DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES.

2) INEXISTE OMISSÃO QUANDO JÁ HOVER MANIFESTAÇÃO PELO ÓRGÃO JURISDICIONAL ACERCA DA MATÉRIA TIDA POR VIOLADA, RAZÃO PELA QUAL NÃO MERECEM PROVIMENTO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FIM PRÉ-QUESTIONATÓRIO.

3) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

4) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**69- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG ED AP Nº 0021981-30.2009.8.08.0048 (048090219816)**

SERRA - 1ª VARA CÍVEL  
EMGTE BANCO GMAC S A  
ADVOGADO(A) ALEXANDRE DE ASSIS ROSA  
EMGDO ANDRE TRABACH RIBEIRO  
ADVOGADO(A) LUZIA ESTER DONA SFALCIN  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. AUSÊNCIA DE**

**MÁCULA NO JULGADO. RECURSO IMPROVIDO.**

- 1) A PRETENSÃO DE SIMPLES REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA CONTIDA NOS AUTOS NÃO DÁ MARGEM À OPOSIÇÃO DE DECLARATÓRIOS. PRECEDENTES DO C. STJ.
- 2) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUTIR MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES DO STJ.
- 3) RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**70- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0023961-07.2012.8.08.0048**  
SERRA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO(A) SILVIA LIMA NASCIMENTO  
EMGDO JULIO CESAR DA SILVA FANZERES  
ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) GUSTAVO SOBRAL TORRES  
ADVOGADO(A) KELLY ANNA PEREIRA DE ALMEIDA

**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. PREQUESTIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA PARA O DESLINDE DA CAUSA. MERA REDISCUSSÃO E INCONFORMISMO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

I - A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

II - A “OMISSÃO” DE QUE TRATA O ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É VERIFICADA NAQUELES CASOS EM QUE O JULGADOR DEIXA DE APRECIAR QUESTÕES RELEVANTES PARA O JULGAMENTO, SUSCITADAS POR QUALQUER DAS PARTES OU EXAMINÁVEIS DE OFÍCIO; O TERMO “OBSCURIDADE”, POR SEU TURNO, REFLETE AQUELES CASOS DE FALTA DE CLAREZA NA DECISÃO, DEFEITO CAPITAL NO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL, CUJA FUNÇÃO PRECÍPUA É FIXAR A CERTEZA JURÍDICA A RESPEITO DA LIDE OU QUESTÃO

III - INEXISTENTES AS CONTRADIÇÕES ALEGADAS PELA EMBARGANTE, SENDO CERTO QUE, AO QUE SE DEPREENDE DAS RAZÕES RECURSAIS, O QUE PRETENDE A RECORRENTE É OBTER A REFORMA DO JULGADO, SENDO A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE ESSA NÃO É A FINALIDADE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

IV - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA ESTIVER EIVADA DE ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM A OPOSIÇÃO DESSA ESPÉCIE RECURSAL, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS.

V - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**71- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0800835-98.2003.8.08.0050**  
(050030010750)

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL  
EMGTE YARA HANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A) FABIO DA FONSECA SAID  
ADVOGADO(A) THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
EMGDO BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA.  
ADVOGADO(A) RUY RIBEIRO

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. REDISCUSSÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I- NÃO HÁ OMISSÃO A SER SANADA PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TENDO O DECISUM RECORRIDO SE MANIFESTADO

SOBRE TODOS OS PONTOS DE IRRESIGNAÇÃO LANÇADOS POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, NOTADAMENTE QUE A RECORRENTE NÃO LOGROU COMPROVAR AS SUAS ALEGAÇÕES, ACERCA DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL, BEM COMO, NO TOCANTE AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DA RECORRIDA, RESTANDO INAPLICÁVEL A EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO, DISPOSTA NA NORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 476, DO CÓDIGO CIVIL.

II. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**72- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0001078-75.2003.8.08.0050**  
(050030010784)

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL  
EMGTE YARA HANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A) FABIO DA FONSECA SAID  
ADVOGADO(A) THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
EMGDO BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA.  
ADVOGADO(A) RUY RIBEIRO

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. REDISCUSSÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I- NÃO HÁ OMISSÃO A SER SANADA PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TENDO O DECISUM RECORRIDO SE MANIFESTADO SOBRE TODOS OS PONTOS DE IRRESIGNAÇÃO LANÇADOS POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, NOTADAMENTE QUE A RECORRENTE NÃO LOGROU COMPROVAR AS SUAS ALEGAÇÕES, ACERCA DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL, BEM COMO, NO TOCANTE AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DA RECORRIDA, RESTANDO INAPLICÁVEL A EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO, DISPOSTA NA NORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 476, DO CÓDIGO CIVIL.

II. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**73- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0003818-06.2003.8.08.0050**  
(050030038181)

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL  
EMGTE YARA HANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A) FABIO DA FONSECA SAID  
ADVOGADO(A) THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
EMGDO BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA.  
ADVOGADO(A) RUY RIBEIRO

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. REDISCUSSÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I- NÃO HÁ OMISSÃO A SER SANADA PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TENDO O DECISUM RECORRIDO SE MANIFESTADO SOBRE TODOS OS PONTOS DE IRRESIGNAÇÃO LANÇADOS POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, NOTADAMENTE QUE A RECORRENTE NÃO LOGROU COMPROVAR AS SUAS ALEGAÇÕES, ACERCA DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL, BEM COMO, NO TOCANTE AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DA RECORRIDA, RESTANDO INAPLICÁVEL A EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO, DISPOSTA NA NORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 476, DO CÓDIGO CIVIL.

II. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**74- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0018793-18.2012.8.08.0050**

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL  
 EMGTE ARNALDO MARTINAZZI  
 ADVOGADO(A) BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT  
 ADVOGADO(A) FLAVIO CHEIM JORGE  
 EMGTE NAIR PIMENTEL MARTINAZZI  
 ADVOGADO(A) BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT  
 ADVOGADO(A) FLAVIO CHEIM JORGE  
 EMGDO MGE TRANSMISSÃO S.A  
 ADVOGADO(A) ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO  
 ADVOGADO(A) ANDRE RIBAS DE ALMEIDA  
**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÍTIDA INTENÇÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DEBATIDA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

**I.** INEXISTE PREJUÍZO ÀS PARTES DECORRENTE DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE AVALIAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, DESTINADA A FORNECER MAIORES DADOS AO MAGISTRADO PARA FINS DE VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO IMÓVEL, CUJO PROCEDIMENTO, A PROPÓSITO, PODE SER DISPENSADO PELO JUÍZO (ARTIGO 15, § 1º, ALÍNEA “D”, DO DECRETO LEI Nº 3.365/1941). TAMPOUCO HÁ QUALQUER IRREGULARIDADE EM NOMEAÇÃO DE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA EXERCER TAL MISTER, SEJA PORQUE A LEI Nº 5.194/66, NÃO DIFERENCIA AS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO E DE ENGENHEIRO-AGRÔNOMO, SEJA PORQUE, APÓS O TRANSCORRER DA REGULAR INSTRUCÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE, COM A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, CASO HAJA QUALQUER DISTINÇÃO DOS VALORES APURADOS, DEVERÁ SER COMPLEMENTADA A INDENIZAÇÃO PELA EXPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL.

**II.** OS ARGUMENTOS PERPETRADOS NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS DEMONSTRAM APENAS O INCONFORMISMO COM OS TERMOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO, EVIDENCIANDO A NÍTIDA INTENÇÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.

**III.** CONFORME SEDIMENTADO NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE REVELAM VIA IDÔNEA PARA REABRIR O DEBATE SOBRE AS QUESTÕES JÁ DECIDIDA NOS AUTOS.

**IV.** RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**75- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000760-52.2009.8.08.0060 (060090007604)**

ATÍLIO VIVACQUA - VARA ÚNICA  
 EMGTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 EMGDO COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
 ADVOGADO(A) ATÍLIO GIRO MEZADRE  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA - PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - CARÁTER PREQUESTIONADOR - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

1 - EM QUE PESE A ALEGAÇÃO DE QUE CASO EM APREÇO NÃO FOI REALIZADA A MELHOR INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 229, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM LASTRO NA HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL, O ACÓRDÃO EMBARGADO ASSENTOU EXPRESSAMENTE QUE O DISPOSITIVO EM COMENTO JÁ FOI OBJETO DE APRECIÇÃO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO DO JULGAMENTO DA ADIN Nº 2.349/ES, DE RELATORIA DO MINISTRO EROS GRAU, DJ. 14.10.2005, ASSENTANDO O ENTENDIMENTO DE QUE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE AOS IDOSOS NOS TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS PELO PODER JUDICIÁRIO, INGRESSA NA ESFERA DE ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO EXECUTIVO, CONFIGURANDO, ASSIM, AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º DA CARTA MAGNA DE 1988).

2 - NA MESMA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO, NÃO PODE O JUDICIÁRIO AO PROCEDER UMA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA DOS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DO IDOSO (ARTS. 39, 40 E 42, LEI 10.741/2003) E DETERMINAR QUE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL CONCEDAM A GRATUIDADE AOS IDOSOS COM MAIS DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS, SOB PENA DE ADENTRAR A ESFERA DO

PODER EXECUTIVO ESTADUAL QUE POSSUI A COMPETÊNCIA (RESIDUAL) PARA LEGISLAR ACERCA DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL. (ART. 22, XI, CF).

3 - POR FIM, CONFORME ASSEVERADO NO VOTO CONDUTOR DO JULGAMENTO, A PROTEÇÃO DO DIREITO DOS IDOSOS, DENTRE ELES A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ARTIGO 1º, III, CF), BEM COMO A TUTELA DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS NO SISTEMA JURÍDICO ATUAL, NÃO AUTORIZA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COMO MECANISMO PARA A FORMULAÇÃO DE PRETENSÕES VISANDO À INGERÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO.

4 - NÃO HAVENDO VÍCIOS A SEREM SANADOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, PORQUANTO A FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA, BEM COMO A CONCLUSÃO DO MESMO, APRESENTAM-SE ADEQUADOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, BASTANDO-SE PARA MOTIVAR O CONVENCIMENTO NELE SUSTENTADO, TENDO EM VISTA QUE ABARCA TODAS OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS, DECIDINDO DE MANEIRA INTEGRATIVA AS QUESTÕES POSTAS À APRECIÇÃO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PRESQUETIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS ENUMERADOS PELO EMBARGANTE, NÃO HAVENDO QUALQUER ÓBICE À ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS EXCEPCIONAIS.

5 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**76- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EXCSUSP Nº 0007822-90.2013.8.08.0000**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
 EMGTE CARLA DORIGO  
 ADVOGADO(A) CARLA DORIGO  
 EMGDO JUIZ CLEANTO GUIMARÃES SIQUEIRA  
**RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO - PRÉVIA INTIMAÇÃO DA PAUTA E DA SESSÃO DE JULGAMENTO - MÉRITO: CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES - INTUITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA POR ESTA CÂMARA - DESCABIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO, POIS TANTO A PARTE QUANTO A ADVOGADA FORAM INTIMADAS PREVIA E TEMPESTIVAMENTE DA PAUTA E DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

2. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ DEVEM SER MANEJADOS NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO PREVISTAS NO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: PARA SANAR OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO, DENTRE AS QUAIS NÃO SE INCLUI A HIPÓTESE DE REDISCUSSÃO DAS MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS PELO ACÓRDÃO EMBARGADO.

3. CONTRADIÇÃO, PARA FINS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, É QUANDO HÁ PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS ENTRE O FUNDAMENTO E O DISPOSITIVO, O QUE DEMANDA A SUA SUPRESSÃO, O QUE NÃO SE VÊ NO ACÓRDÃO EMBARGADO.

4. SE A EMBARGANTE NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO DESTE ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE MANIFESTAR SUA CONTRARIEDADE POR MEIO DO RECURSO PRÓPRIO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, **CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**77- AGRAVO AP Nº 0011351-80.2010.8.08.0014 (014100113514)**

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL  
 AGVTE UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.  
 ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 AGVDO MARIA DA PENHA DAMACENO ALVES

ADVOGADO(A) ADEMIR DE ALMEIDA LIMA  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO PRESTAMISTA. LEGITIMIDADE DA GENITORA DO FALECIDO CONFIGURADA. ATRASO DE PRESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO EM MORA. SUSPENSÃO INDEVIDA DO CONTRATO. RECURSO IMPROVIDO.**

- 1) A GENITORA DO DE CUJUS DETÉM LEGITIMIDADE PARA O RECEBIMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR CORRESPONDENTE AO BEM ALMEJADO NO CONTRATO COM A QUITAÇÃO INTEGRAL DO PREÇO PELA GARANTIA ADICIONAL DO SEGURO DE VIDA, OU SEJA, PARA O RECEBIMENTO DO SALDO POSITIVO ENTRE O CAPITAL SEGURADO E O SALDO DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO SEGURADO JUNTO AO GRUPO DE CONSÓRCIO, NÃO TENDO LEGITIMIDADE APENAS QUANTO AO PAGAMENTO DO SEGURO, DE EXCLUSIVIDADE DA ADMINISTRADORA DA CONSÓRCIO, TAL COMO RECONHECIDO NA SENTENÇA HOSTILIZADA. PRECEDENTES DO TJES.
- 2) CONSOANTE ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, DESCABE FALAR EM CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO DE SEGURO POR ATRASO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO CASO O SEGURADO NÃO SEJA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO EM MORA.
- 3) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

78- AGRAVO AP Nº 0021393-23.2012.8.08.0014  
 COLATINA - VARA FAZ PUBL. ESTADUAL./REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE  
 AGVTE GILLENNE DO NASCIMENTO DUTRA  
 ADVOGADO(A) THIAGO PEREIRA MALAQUIAS  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. RETIFICAÇÃO REGISTRO CIVIL. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA. MÉRITO. ALTERAÇÃO DE PRENOME. AUSÊNCIA DE JUSTO MOTIVO. ART. 57 DA LEI Nº 6.015/73. RECURSO IMPROVIDO.**

- 1) COMO CEDIÇÃO, O JUIZ É O DESTINATÁRIO DA PROVA QUE DEVE SER PRODUZIDA PARA INTEGRAR O PROCESSO, CABENDO A ELE, ATÉ DE OFÍCIO, DETERMINAR AS PROVAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO PARA O ESCLARECIMENTO DA VERDADE REAL, NA FORMA DO ART. 130 DO CPC. O MAGISTRADO DEVE, TAMBÉM, CONDUZIR O PROCESSO DE FORMA A MATERIALIZAR SEU LIVRE CONVENCIMENTO, PODENDO DEFERIR A PRODUÇÃO DE PROVAS QUE ENTENDE NECESSÁRIAS AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA E/OU INDEFERIR AQUELAS QUE ENTENDER INÚTEIS AO SEU DESFECHO.
- 2) O PRINCÍPIO DA IMUTABILIDADE DO PRENOME NÃO É ABSOLUTO, NO ENTANTO, A ALTERAÇÃO DO NOME SOMENTE É ADMITIDA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE MOTIVADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI 6.015/73.
- 3) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

79- AGRAVO ED ED AP Nº 0062068-71.2007.8.08.0024 (024070620687)  
 VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL  
 AGVTE FIGHTER COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.  
 ADVOGADO(A) KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA  
 ADVOGADO(A) LIVIA VELASCO PIMENTA MARTINS RODRIGUES  
 AGVTE JOSE MILTON RODRIGUES  
 ADVOGADO(A) KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA  
 ADVOGADO(A) LIVIA VELASCO PIMENTA MARTINS RODRIGUES  
 AGVTE SIMONE MARTINS RODRIGUES  
 ADVOGADO(A) KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA  
 ADVOGADO(A) LIVIA VELASCO PIMENTA MARTINS RODRIGUES  
 AGVDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES  
 ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR

ADVOGADO(A) SANTHAGO TOVAR PYLRO  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA. MÉRITO. CONTRATO BANCÁRIO. JUROS CAPITALIZADOS. POSSIBILIDADE. LEI DE USURA. INAPLICABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.**

- 1) SENDO A PROVA DESTINADA AO MAGISTRADO, A ELE CABE DEFINIR E AUTORIZAR A PRODUÇÃO DAS PROVAS QUE EFETIVAMENTE INFLUENCIARÃO NA RESOLUÇÃO DO CONFLITO DE DIREITO MATERIAL, DISPENSANDO AQUELAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES, IMPERTINENTES E PROTETATÓRIAS, NOS TERMOS DO ART. 130 DO CPC.
- 2) NESSE PASSO, ESTANDO OS FATOS SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDOS POR OUTROS MEIOS DE PROVA, O INDEFERIMENTO DE PERÍCIA DESNECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSO NÃO TRADUZ CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR REJEITADA.
- 3) NOS CONTRATOS BANCÁRIOS FIRMADOS APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17/2000, É PERMITIDA A COBRANÇA DE JUROS CAPITALIZADOS EM PERIODICIDADE MENSAL DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA, NÃO SE LIMITANDO AO DEC. Nº 22.626/1933 (LEI DE USURA). PRECEDENTES.
- 4) VERIFICADA QUE A TAXA DE JUROS JÁ COM A CAPITALIZAÇÃO EMBUTIDA CORRESPONDE A TAXA DE JUROS ANUAL INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA COMO A MÉDIA DE MERCADO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NULIDADE DO CONTRATO EM RAZÃO DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, A ENSEJAR A SUA REVISÃO (INC. V DO ART. 6º DO CDC).
- 5) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

80- AGRAVO ED AP Nº 1023173-39.1998.8.08.0024 (024980043210)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 AGVTE ADALGISA LIRA SANTOS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE AGOSTINHA DE JESUS REIS  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ALDA REGINA CASTRO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ALINE SANTA PITANGA LEITE  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ANA ANTONIA RAMALHETE SOUZA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ANA CECILIA SANT'ANA PAIVA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ANA PIUMBINI BRAMBATI  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ANILEDIF MOREIRA BARBOSA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ANTONINA COUTINHO SILVA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ASSUNTA GUIRI MARCHEZI  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE BENEDITA RIBEIRO DE CASTRO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE CLEUZA JESUS RAMALHETE  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE CLEUZA CARVALHO LOPES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE CONCEIÇÃO BARBARIOLI MIRANDA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE DELPHINA MANTOVANELLI SILVA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE DILCEA OLIVEIRA GOULART  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE DULCE LOPES RANGEL  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE DULCINEIA PORTO FERNANDES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE EDIETE GERMANO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE AGOSTINHA PIUMBINI ALVES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ELIANE ZANCHETTA DA COSTA

ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ELIASSY NUNES AARAO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ELIZABETH LYRIO DA SILVA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ELZA MATTOS RAMOS PARPAIOLA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ENOYLDA VAZ VIEIRA PAVESI  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ERENICE VICONA OTERO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ERLIETE FERNANDES BIGOSI  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ESTELA COLNAGO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ESTELA MARCHESI DI MEO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE FLORISBELA ANGELINA BRINGUENTI AMARAL  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE GERUZA DA SILVA AZEVEDO RIBEIRO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE HELENA NUNES COELHO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE HILOMAR SIMOES SANTANA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE HONORINA PINHEIRO PASSOS  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE ILZETTE MACHADO DE MELLO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE IRENE MARIA BERMOND CARNETT  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE IZABEL DA PENHA VIANA ALMEIDA  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE JORGETE ZONAIN RODRIGUES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE JUCELMA REIS  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE JUSTINA CORREA SIMOES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE LOLITA FLORENTINA GRACEL TRAVEZANI  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE LOURDES BERNADETE BODART CASTRO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE LUIZA OLINDA PAVESI  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE MAGNOLIA SIMOES GONCALVES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE MARCELINA LOPES DE JESUS GOMES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE MARIA CECILIA CERUTI SIMOES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE MARIA DA CONCEIÇÃO VECONA OTERO  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE MARIA DAS GRACAS MIRANDA ALVES  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE MARIA DAS GRACAS VENTURIM CORRADI  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVTE MARIA JOSE COUTINHO SANTOS  
 ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. INOVAÇÃO RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE ART. 231, VIII E 262, §2º, 271. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I. CONSTITUI-SE EM FLAGRANTE INOVAÇÃO À LIDE A ARGUIÇÃO, SOMENTE EM SEDE RECURSAL, DE FATOS DIVERSOS DOS APRESENTADOS NA EXORDIAL DE MODO QUE NÃO SENDO A MATÉRIA DEBATIDA EM PRIMEIRO GRAU, OU SEJA, OCORRENDO A INOVAÇÃO EM SEDE DE RAZÕES DO RECURSO, INVIÁVEL O CONHECIMENTO DA MATÉRIA SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.

II. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**81- AGRAVO AP Nº 0022132-64.2007.8.08.0048 (048070221329)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 AGVTE VAMTEC VITÓRIA S/A  
 ADVOGADO(A) MARCOS SIMOES MARTINS FILHO  
 ADVOGADO(A) WERNER BRAUN RIZK  
 AGVDO MUNICÍPIO DE SERRA  
 ADVOGADO(A) RICARDO MAULAZ DE MACEDO  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR ILEGITIMIDADE. REJEITADA. MÉRITO. AUTO DE INFRAÇÃO. VALIDADE. INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA. INCIDÊNCIA DE ISSQN. RECURSO IMPROVIDO.**

1) A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA É MATÉRIA QUE DIZ RESPEITO À RELAÇÃO JURÍDICA MATERIAL, SUJEITANDO-SE AO PRINCÍPIO DA CONCENTRAÇÃO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO.

2) NÃO VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL NO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA MUNICIPALIDADE, CONSIDERA-SE O MESMO VÁLIDO.

3) AO JULGAR O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 011.050.110.532 O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DESTA SODALÍCIO FIRMOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA CARACTERIZA-SE COMO OBRIGAÇÃO DE FAZER E, PORTANTO, ESTÁ SUJEITA À INCIDÊNCIA DO ISSQN.

4) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, PARA, QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**82- AGRAVO AP Nº 0005453-18.2009.8.08.0048 (048090054536)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 AGVTE VAMTEC VITÓRIA S/A  
 ADVOGADO(A) MARCOS SIMOES MARTINS FILHO  
 ADVOGADO(A) WERNER BRAUN RIZK  
 AGVDO MUNICÍPIO DE SERRA  
 ADVOGADO(A) RICARDO MAULAZ DE MACEDO  
**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA. INCIDÊNCIA DE ISSQN. RECURSO IMPROVIDO.**

1) AO JULGAR O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 011.050.110.532 O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DESTA SODALÍCIO FIRMOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA CARACTERIZA-SE COMO OBRIGAÇÃO DE FAZER E, PORTANTO, ESTÁ SUJEITA À INCIDÊNCIA DO ISSQN, INDEPENDENTEMENTE DO DESTINO FINAL DA MERCADORIA.

2) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**83- AGRAVO AI Nº 0014413-21.2013.8.08.0048**

SERRA - FAZENDA PUBL. ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE  
 AGVTE COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB GV  
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
 ADVOGADO(A) NATALIA CID GOES  
 ADVOGADO(A) ROWENA TABACHI DOS SANTOS  
 AGVDO IVAN DOS SANTOS VICENTE  
 ADVOGADO(A) PHELPE MAGNAGO CARNEIRO  
**RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
 JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - APELAÇÃO INTERPOSTA ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO POSTERIOR - PREMATURIDADE CONFIGURADA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**



1 - É ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE, NAS HIPÓTESES EM QUE A APELAÇÃO É INTERPOSTA ANTES DA DECISÃO DOS ACLARATÓRIOS, É IMPRESCINDÍVEL QUE A PARTE A RATIFIQUE ANTES DA REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL, ANTE O NÃO EXAURIMENTO DA INSTÂNCIA. REGISTRE-SE QUE O POSICIONAMENTO É VÁLIDO INCLUSIVE PARA OS CASOS EM QUE NÃO HÁ ALTERAÇÃO NA SENTENÇA.

2 - A REALIDADE DOS AUTOS É JUSTAMENTE A APONTADA PELOS ARESTOS COLACIONADOS, POSTO QUE NÃO HÁ QUALQUER PETIÇÃO DO AGRAVANTE/APELANTE RATIFICANDO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, O QUE DE CERTO CONFIGURA SUA PREMATURIDADE POR NÃO TER SE ENCERRADO A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DE 1º GRAU NO MOMENTO DA INSURREIÇÃO, SOBREVINDO DECISÃO ACLARATÓRIA DA SENTENÇA PROFERIDA.

3 - TAL MATÉRIA TAMBÉM RESTOU PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA QUANDO DO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 011090010833 (DJ. 23.06.2013).

4 - VALE CONSIGNAR, QUE SERÁ NEGADO SEGUIMENTO À APELAÇÃO NÃO RATIFICADA, INDEPENDENTE DE POR QUEM INTERPOSTA, E, AINDA, NOS CASOS DE EM QUE DESPROVIDO OU NÃO CONHECIDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO CONTRA A SENTENÇA.

5 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**84- AGRAVO REGIMENTAL AI Nº 0031905-60.2012.8.08.0048**

SERRA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE EDIGAR DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO(A) VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

AGVDO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

JULGADO EM 06/08/2013 E LIDO EM 06/08/2013

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECOLHIMENTO DO PREPARO ALUSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSTERIOR INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO REGIMENTAL. NECESSIDADE DE PREPARO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.**

**I.** A INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL BUSCA, APENAS E TÃO SOMENTE, REAVIVAR UMA MATÉRIA JÁ EXAUSTIVAMENTE ENFRENTADA, TANTO DE FORMA UNILATERAL POR ESTE SUBSCRITOR, NOS TERMOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 57/61, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, OCASIÃO EM QUE FOI CONSTATADA A DESNECESSIDADE DE CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**II.** NOS TERMOS DOS ARTIGO 511, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PREPARO HÁ DE SER COMPROVADO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. EXERCIDO O DIREITO DE RECORRER SEM A COMPROVAÇÃO DO PREPARO, AINDA QUE NÃO TENHA TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, DAR-SE-Á A PRECLUSÃO CONSUMATIVA, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A DESERÇÃO DO RECURSO.

**III.** É DE SABENÇA GERAL QUE ESTE EGRÉGIO PODER JUDICIÁRIO POSSIBILITA À PARTE O ACESSO DIRETO À GUIA DE CUSTAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE DADOS PROCESSUAIS, INEXISTINDO QUALQUER LIMITAÇÃO AO PAGAMENTO DOS VALORES INERENTES AO PREPARO, QUE, INCLUSIVE, É PASSÍVEL DE SER EFETUADO NOS TERMINAIS BANCÁRIOS DE AUTOATENDIMENTO E VIA INTERNET, EM HORÁRIOS COMPATÍVEIS COM AQUELES OBSERVADOS PELO EXPEDIENTE FORENSE, SENDO CERTO QUE TAIS FACILIDADES TORNAM AINDA MAIS ACESSÍVEL O CUMPRIMENTO DA REGRA PROCESSUAL COGENTE, INOBSERVADA NA HIPÓTESE EM APREÇO, ENSEJANDO A DESERÇÃO RECURSAL.

**III.** RECURSO NÃO CONHECIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PRELIMINARMENTE.**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

#### DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

**1- APELAÇÃO Nº 0024256-87.2010.8.08.0024 (024100242569)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE LEONARDO SILVA BORINI

ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO

ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA

APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) MARIA THEREZA SILVA MARQUES

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

**RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY**

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

(ART. 557, CAPUT, CPC)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE COM CLÁUSULA EDITALÍCIA. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO E AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA. REQUISITO DE LIMITE DE IDADE MÁXIMA DE 30 ANOS CONTIDO NO EDITAL DO CERTAME. INCONSTITUCIONALIDADE DO REQUISITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTA POR **LEONARDO SILVA BORINI** EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA/ES, ADUNADA ÀS FLS. 154/157, QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA AJUIZADA EM DESFAVOR DO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, JULGOU IMPROCEDENTE O PLEITO AUTURAL, RESOLVENDO O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O APELANTE SUSTENTA A NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA RECORRIDA, PORQUANTO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO SEJUS NO ANO DE 2009 PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO, APÓS OBTER APROVAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, TENDO SIDO ELIMINADA EM RAZÃO DA CLÁUSULA EDITALÍCIA 3.7 QUE EXIGE A IDADE MÁXIMA DE 30 ANOS ATÉ A DATA FINAL DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO EM QUESTÃO COMO REQUISITO DA INVESTIDURA NO CARGO.

DEFENDE QUE A IMPOSIÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE IDADE DE 30 ANOS PARA O INGRESSO NOS CARGOS OFERECIDOS NO CERTAME VAI DE ENCONTRO COM AS PREVISÕES CONSTITUCIONAIS, NA MEDIDA EM QUE FERE OS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE E RAZOABILIDADE.

APONTA, AINDA, A EXISTÊNCIA DECISÃO PROFERIDA NO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0091972-09.2010.8.08.0000 DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA IDADE MÁXIMA DE 30 (TRINTA) ANOS PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 455/2008.

CONTRARRAZÕES APRESENTADAS TEMPESTIVAMENTE, ÀS FLS. 184/189, PUGNANDAS PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA.

**É O RELATÓRIO. DECIDO.**

CINGE-SE A PRETENSÃO RECURSAL SOB A LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE IDADE MÁXIMA DE 30 (TRINTA) ANOS COMO REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DA SEJUS.

NÃO SE OLVIDA QUE O ARTIGO 7º, INCISO XXX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROÍBE DIFERENÇA ENTRE SALÁRIOS, DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, E DE CRITÉRIOS DE ADMISSÃO POR MOTIVO DE SEXO, IDADE, COR OU ESTADO CIVIL, EM FACE DO TRABALHADOR EM GERAL.

COM EFEITO, SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, OS TRIBUNAIS SUPERIORES ADMITEM A LIMITAÇÃO DA IDADE PARA PROVIMENTO DE DETERMINADOS CARGOS PÚBLICOS, QUANDO A NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS PELO SERVIDOR JUSTIFICAREM A REFERIDO RESTRIÇÃO.

NO CASO EM JULGAMENTO, NO ENTANTO, VERIFICA-SE QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE PENITENCIÁRIO E AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA - DESCRITAS NO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 455/2008 - ESTÃO INTIMAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO, CUSTÓDIA, GUARDA, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AOS INTERNOS DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO ESTADO; VIGILÂNCIA DAS UNIDADES, MURALHAS, GUARITAS E ALAMBRADOS DAS MESMAS; AÇÕES DE CONTENÇÃO, VIGILÂNCIA DO INTERNO DURANTE O PERÍODO DE TEMPO NO QUAL SE FIZER NECESSÁRIA A SUA MOVIMENTAÇÃO INTERNA, EXTERNA OU PERMANÊNCIA EM LOCAL DIVERSO DA UNIDADE PRISIONAL; CONDUIZIR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE INTERNOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

DIANTE DE TAIS ATRIBUIÇÕES, NÃO SE VERIFICA A RAZOABILIDADE NECESSÁRIA PARA QUE SEJA IMPLEMENTADO O REQUISITO DA IDADE MÁXIMA DE 30 (TRINTA) ANOS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS

DISPUTADOS, HAJA VISTA QUE, NESTE CASO, VERIFICA-SE QUE A ATUAÇÃO NAS UNIDADES PRISIONAIS EXIGE, COM MAIOR IMPORTÂNCIA DO QUE O VIGOR FÍSICO, UMA MATUREZA PESSOAL E O EQUILÍBRIO PSICOLÓGICO NECESSÁRIO DO CANDIDATO PARA ATUAR COM OS PRESOS E DESEMPENHAR COM EXCELÊNCIA AS FUNÇÕES DO CARGO.

ADEMAIS, NUM CERTAME REFERENCIADO, A CAPACIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DA CANDIDATA SÃO RESPECTIVAMENTE AVALIADAS EM ETAPAS ESPECÍFICAS, DEVIDAMENTE PREVISTAS NO EDITAL, DE MODO QUE NÃO SE TORNA PLAUSÍVEL QUE O CANDIDATO SEJA SUMARIAMENTE CONSIDERADO INAPTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO APENAS PORQUE POSSUI IDADE SUPERIOR A 30 (TRINTA) ANOS.

NESSE SENTIDO, O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TJES, AO APRECIAR O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE SUSCITADO NO BOJO DO PRESENTE MANDAMUS, ENTENDEU POR ACOLHER O REFERIDO INCIDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA IDADE MÁXIMA DE 30 (TRINTA) ANOS PREVISTA NO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º, DA LC ESTADUAL Nº 455/2008 PARA A ADMISSÃO AOS CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO E DE AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA, SENDO ATRIBUÍDOS EFEITOS EX NUNC A ESTA DECISÃO, MAS COM O RESGUARDO DAS SITUAÇÕES PRETÉRITAS DAQUELES INSCRITOS E APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO E DOS EXERCENTES DOS CARGOS ATRAVÉS DE DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS E EXERCENTES DE CARGOS EM COMISSÃO QUE SE SUBMETERAM AO CONCURSO E FORAM NELE APROVADOS, NOS SEGUINTE TEMOS:

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE SUSCITADO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. LIMITAÇÃO ETÁRIA. POSSIBILIDADE APENAS SE JUSTIFICADA PELA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO (SÚMULA 683/STF) E SE ESTIPULADA EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. MÚLTIPLOS FATORES QUE EVIDENCIAM A INCONSTITUCIONALIDADE DO LIMITE DE IDADE PREVISTO EM 30 (TRINTA) ANOS NO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º DA LC ESTADUAL Nº 455/2008, PARA A ADMISSÃO NOS CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO E DE AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA TÉCNICA DA INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO PARA FIXAR OUTRA IDADE. PRONUNCIAMENTO QUE SE ADSTRINGE APENAS À DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCIDENTE ACOLHIDO COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS EX NUNC, MAS COM O RESGUARDO DAS SITUAÇÕES MENCIONADAS NO CASO. 1.1. NÃO OBSTANTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO INC. XXX DO SEU ART. 7º, PROÍBA A EXISTÊNCIA DE "DIFERENÇA DE SALÁRIOS, DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES E DE CRITÉRIO DE ADMISSÃO POR MOTIVO DE SEXO, IDADE, COR OU ESTADO CIVIL", NÃO É DE HOJE QUE SE TEM ADMITIDO A RELATIVIZAÇÃO, EM CERTA MEDIDA E EM EXCEPCIONAIS SITUAÇÕES, DESSA VEDAÇÃO. NESSE PASSO, GANHA RELEVÂNCIA A ORIENTAÇÃO INSERIDA NA SÚMULA 683 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SEGUNDO A QUAL "O LIMITE DE IDADE PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO SÓ SE LEGITIMA EM FACE DO ART. 7º, XXX, DA CONSTITUIÇÃO, QUANDO POSSA SER JUSTIFICADO PELA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PREENCHIDO."

1.2. UMA VEZ IDENTIFICADO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EXIGEM A LIMITAÇÃO ETÁRIA, E RESTANDO EVIDENCIADO QUE A IDADE FIXADA NÃO AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, TER-SE-Á COMO LEGÍTIMA A FIXAÇÃO DESSE CRITÉRIO.

2.1. A IDADE DE ATÉ 30 (TRINTA) ANOS ESTIPULADA NO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º DA LC ESTADUAL Nº 455/2008, PARA A ADMISSÃO NOS CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO E DE AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, REALMENTE NÃO SE REVELA CONSENTÂNEA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DIANTE DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE, QUE, NAS PALAVRAS DO DECANO DA SUPREMA CORTE, MIN. CELSO DE MELLO, "ACHA-SE VOCACIONADO A INIBIR E A NEUTRALIZAR OS ABUSOS DO PODER PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, QUALIFICANDO-SE COMO PARÂMETRO DE AFERIÇÃO DA PRÓPRIA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DOS ATOS ESTATAIS." (RTJ 176/578-580, PLENÁRIO).

2.2. DEVERAS, APESAR DE NÃO SER POSSÍVEL DESCONSIDERAR AS ATRIBUIÇÕES DESSES CARGOS, AS QUAIS CERTAMENTE EXIGEM VIGOR FÍSICO, DEMONSTRAM-SE RELEVANTES OS OUTROS DIVERSOS FATORES DE PONDERAÇÃO AVALIADOS NESTE CASO, QUAIS SEJAM, O TEMPO DE APROVEITAMENTO DO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES; A POLÍTICA PÚBLICA PRISIONAL E OS RESPONSÁVEIS POR SUA EXECUÇÃO; A EXPERIÊNCIA E O AMADURECIMENTO DOS AGENTES EXECUTORES; A INQUESTIONÁVEL REALIDADE DE QUE OS AVANÇOS DA MEDICINA E A CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS PERMITEM A CLARA CONSTATAÇÃO DE QUE A VITALIDADE DO SER HUMANO VEM SE PROLONGANDO A CADA DIA. LOGO, A IDADE MÁXIMA DE 30 (TRINTA) ANOS JÁ NÃO GUARDA SINTONIA COM O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE PARA A SITUAÇÃO EM EXAME, PORQUANTO É INEVITÁVEL RECONHECER QUE NOS DIAS ATUAIS PESSOAS COM IDADE MAIS ELEVADA DO QUE ESTA, INCLUSIVE, DEMONSTRAM PERFEITA

CAPACIDADE DE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REFERIDOS, SEM PREJUÍZO, INCLUSIVE, DE DESEMPENHÁ-LAS POR CONSIDERÁVEL LAPSO TEMPORAL, ATENDENDO, COM ISTO, OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO EM OTIMIZAR ECONOMICAMENTE A UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA POR ELA CONTRATADA PARA TAL.

3.1. À MARGEM DA INCURSÃO NA CELEUMA ACERCA DA NATUREZA JURÍDICA DA INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO - SE CORRESPONDENTE À PRONÚNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE, OU SE CONSISTENTE, APENAS, EM UM PRINCÍPIO INTERPRETATIVO -, O CERTO É QUE ESSA TÉCNICA CONHECE LIMITES, DENTRE OS QUAIS O DA IMPOSSIBILIDADE DE SER UTILIZADA CONTRA LITERAL EXPRESSÃO DE TEXTO LEGAL. ASSIM, A TÉCNICA DA INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO APENAS PERMITE ELEGER, DENTRE AS POSSÍVEIS INTERPRETAÇÕES CONFERIDAS À NORMA, AQUELA QUE MELHOR SE AMOLDA AOS PRECEITOS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. DAÍ, SE A NORMA, DIANTE DO SEU NÍTIDO COMANDO, NÃO COMPORTA MAIS DE UMA INTERPRETAÇÃO, INVIÁVEL SE MOSTRA A APLICAÇÃO DA TÉCNICA HERMENÊUTICA. PRECEDENTES DO STF.

3.2. CONSIDERANDO QUE O TEXTO LEGAL, NESTE CASO, É PRECISO AO ESTIPULAR A IDADE MÁXIMA EM 30 (TRINTA) ANOS, OUTRA INTERPRETAÇÃO DELE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL, SENÃO A DE QUE O TETO DE IDADE DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO É O POR ELE AFIRMADO. NEM POR ISSO, CONTUDO, ESTARÁ VEDADA A DECLARAÇÃO DE SUA INCONSTITUCIONALIDADE, COMO PROPOSTO, MAS AO FAZÊ-LO, A CORTE DEVERÁ LIMITAR-SE APENAS E TÃO SOMENTE A RECONHECER A SUA INCOMPATIBILIDADE COM A CONSTITUIÇÃO, E NADA MAIS. 3.3. LONGE DE SER ESTA UMA POSTURA PURAMENTE TÉCNICO-FORMALISTA, ENCONTRA ELA AMPARO NO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, CONSAGRADO COMO UM DOS FUNDAMENTAIS DO ESTADO BRASILEIRO (CF, ART. 2º), QUE, POR SUA ESSENCIALIDADE, SEQUER PODE SER OBJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL COM O ESCOPO DE ABOLI-LO, INSERIDO QUE SE ENCONTRA NO ROL DAS CLÁUSULAS PÉTREAS (CF, ART. 60, § 4º, INC. III), TAMANHA A SUA IMPORTÂNCIA PARA A SUSTENTAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. NÃO CABE, POIS, AO JUDICIÁRIO, SUBSTITUIR-SE AO LEGISLATIVO, CRIANDO OUTRO CONTEÚDO NORMATIVO DE NATUREZA POSITIVA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELE QUE CONSIDEROU INCONSTITUCIONAL, IMISCUINDO-SE EM DISCIPLINAR MATÉRIA CUJA INICIATIVA LEGAL É DO EXECUTIVO, E DE EXAME E ANÁLISE IMPRESCINDÍVEL DO LEGISLATIVO. PRECEDENTES DO STF. 4. INCIDENTE ACOLHIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA IDADE MÁXIMA DE 30 (TRINTA) ANOS PREVISTA NO INC. III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º, DA LC ESTADUAL Nº 455/2008 PARA A ADMISSÃO AOS CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO E DE AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA, SENDO ATRIBUÍDOS EFEITOS EX NUNC A ESTA DECISÃO, MAS COM O RESGUARDO DAS SITUAÇÕES PRETÉRITAS DAQUELES INSCRITOS E APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO E DOS EXERCENTES DOS CARGOS ATRAVÉS DE DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS E EXERCENTES DE CARGOS EM COMISSÃO QUE SE SUBMETERAM AO CONCURSO E FORAM NELE APROVADOS. (TJES, CLASSE: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MS, 100090030477, RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE - RELATOR SUBSTITUTO DESIGNADO: MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO, DATA DE JULGAMENTO: 01/11/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 21/11/2012).

POR TAIS RAZÕES, FORÇOSO CONCLUIR QUE, PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE E, PORTANTO, VIOLA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL A EXIGÊNCIA DA IDADE MÁXIMA DE 30 (TRINTA) ANOS COMO REQUISITO PARA A PARTICIPAÇÃO E PROVIMENTO EM CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO E AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA.

ANTE O EXPOSTO, **CONHEÇO** DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PARA **PROVÊ-LO**, REFORMANDO A SENTENÇA OBJURGADA, A FIM DE JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL, PARA QUE, APÓS VERIFICADA A APROVAÇÃO DO CANDIDATO, ORA APELANTE, EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, SEJA PROCEDIDA A NOMEAÇÃO E POSSE DO MESMO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO.

RESOLVO O MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

POR FIM, INVERTO O ÔNUS SUCUMBENCIAL, CONDENANDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ORA APELADO, AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EQUITATIVAMENTE EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR, ADOTANDO-SE, APÓS PRECLUSÃO, AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

VITÓRIA (ES), 05 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. SUBSTITUTO FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY**  
**RELATOR**

**2- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0033191-19.2010.8.08.0024 (024100331917)**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO  
 TRABALH  
 PARTE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
 ADVOGADO(A) EDMIR LEITE ROSETTI FILHO  
 PARTE MARCO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA  
 ADVOGADO(A) EDUARDO ROCHA  
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

CUIDA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA POR MEIO DA QUAL O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DE TRABALHO DE VITÓRIA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO A SENTENÇA DE FLS. 95/101 QUE, EM SEDE DE AÇÃO ACIDENTÁRIA AJUIZADA POR MARCO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA EM FACE DO INSS, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL PARA DECLARAR O NEXO CAUSAL ENTRE A PATOLOGIA APRESENTADA PELO AUTOR E O TRABALHO DESENVOLVIDO NA EMPREGADORA, CONDENANDO A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA AO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ACIDENTE MENSAL A PARTIR DA CESSAÇÃO DO ÚLTIMO AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO EM RAZÃO DA PATOLOGIA QUE DEU ORIGEM A AÇÃO, BEM COMO A PROCEDER À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, COM PAGAMENTO SIMULTÂNEO DO AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO ENQUANTO PERDURAR O PROCESSO, E A CONVERTER TODOS OS AUXÍLIOS-DOENÇA JÁ PAGOS EM SEUS SIMILARES ACIDENTÁRIOS, ALÉM DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE AS PRESTAÇÕES VENCIDAS.

POIS BEM.

APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA OBJETO DO REEXAME COMPULSÓRIO COMPORTA JULGAMENTO MONOCRÁTICO, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR COM ESPEQUE NO CAPUT DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O DECISUM DE PISO NÃO MERECE QUALQUER REPARO, NA MEDIDA EM QUE ENFRENTOU COM JUSTEZA TODOS OS ASPECTOS DA DEMANDA POSTA EM JUÍZO, SENÃO VEJAMOS:

RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O REQUERENTE É PORTADOR DE LESÃO DEGENERATIVA EM OMBRO DIREITO DESCRITO COMO ARTROSE ACRÔMIO CLAVICULAR, TENDINOPATIA DO SUPRA E INFRAESPINHAL, SUBSCAPULAR E DA PORÇÃO DA CABEÇA LONGA DO BÍCEPS BRAQUIAL (LAUDO PERICIAL DE FLS. 64/70), SEQUELA AGRAVADA EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADE LABORATIVA, ACARRETANDO, POIS, INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO QUE EXERCIA, COMO SALIENTOU O LAUDO DO PERITO JUDICIAL, IN VERBIS:

“A INCAPACIDADE APRESENTADA HOJE É PARCIAL E DEFINITIVA PARA ATIVIDADE DE ORIGEM, MAS APRESENTA CAPACIDADE LABORATIVA PARA OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO EXIJAM ESFORÇO FÍSICO COM O MEMBRO SUPERIOR DIREITO E COLUNA LOMBAR.” (FL. 69)

NESSA MEDIDA, ANTE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE A LESÃO E A ATIVIDADE DESEMPENHADA, ASSIM COMO DIANTE DA DEMONSTRAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA, MORMENTE EM RAZÃO DAS CONCLUSÕES LANÇADAS DO LAUDO PERICIAL, FAZ JUS O AUTOR AO BENEFÍCIO PLEITEADO. NESSE SENTIDO, O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ ESTABELECEU:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. LER. **MOLÉSTIA DECORRENTE DE ATIVIDADE LABORAL**. BENEFÍCIO CONCEDIDO. PRECEDENTES. REVALORAÇÃO DA PROVA DOS AUTOS. 1. PERMITIDA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA A REVALORAÇÃO DA PROVA, COMO SE DERA NESTES AUTOS, NÃO HÁ FALAR EM MALTRATO AO ENUNCIADO DA SÚMULA 07 DO STJ. 2. **DE OUTRA BANDA, A CONCLUSÃO NO SENTIDO DE QUE A AGRAVADA TEM DIREITO AO AUXÍLIO PERSEGUIDO É PROVENIENTE DA PRÓPRIA SENTENÇA MONOCRÁTICA, NA QUAL CONSTA EXPRESSAMENTE SER A SEGURADA PORTADORA DE DOENÇA LABORAL**. 3. **POR DERRADEIRO, CONSTITUI ENTENDIMENTO ASSENTE DESTA CORTE QUE, MESMO EM CASO DE DESAPARECIMENTO DA LESÃO, ATRAVÉS DE CIRURGIA OU TRATAMENTO, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DO INFORTÚNIO**. 4. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO". (AGRG NO RESP 810316/SP, RELATOR MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, DJ 20/11/2006) (GRIFEI)

PREVIDENCIÁRIO. AFASTAMENTO DA ATIVIDADE LABORATIVA. RELEVÂNCIA PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. AUXÍLIO-

ACIDENTE CONCEDIDO NA VIGÊNCIA DA LEI N. 9.528/1997. CUMULAÇÃO COM APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE. VALOR DO AUXÍLIO-ACIDENTE INCORPORADO AO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. 1. O AUXÍLIO-DOENÇA É SUBSTITUTIVO DA RENDA DO SEGURADO E, A TEOR DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 59 E 60 DA LEI N. 8.213/1991, DEVE SER PAGO A PARTIR DO 16º DIA DO AFASTAMENTO E ENQUANTO DURAR A INCAPACIDADE. 2. **DIVERSAMENTE, O AUXÍLIO-ACIDENTE NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO, MAS INDENIZATÓRIO. É DEVIDO A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, NA HIPÓTESE EM QUE O SEGURADO, APÓS A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES, RESULTAR COM SEQUELAS QUE LHE REDUZAM A CAPACIDADE PARA O TRABALHO** (ART. 86, CAPUT, E § 2º, LEI N. 8.213/1991). (...) (AGRG NO RESP 1076520 / SP AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2008/0162022-5 RELATOR(A) MINISTRO JORGE MUSSI (1138) ÓRGÃO JULGADOR T5 - QUINTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 18/11/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJE 09/12/2008 RJPTP VOL. 22 P. 121) (GRIFEI)

DESSE MODO, CORRETA A DELIBERAÇÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ACIDENTE À AUTORA A PARTIR DA CESSAÇÃO DO ÚLTIMO AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO EM RAZÃO DA LESÃO NO OMBRO, BEM COMO A CONVERSÃO DOS AUXÍLIOS-DOENÇA EM SEUS SIMILARES ACIDENTÁRIOS E AINDA, A CONDUÇÃO DE PROCESSO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, A FIM DE PROPORCIONAR AO AUTOR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL INDICADA PARA SEU RETORNO AO MERCADO DE TRABALHO E AO MEIO EM QUE VIVE.

OUTROSSIM, REVELAM-SE ADEQUADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NOS TERMOS DA SÚMULA 111 DO STJ.

DO EXPOSTO, COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 557 DO CPC, **CONHEÇO DA REMESSA E LHE NEGO PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA PROFERIDA. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.**  
 VITÓRIA/ES, 08 DE AGOSTO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
 R E L A T O R

**3- APELAÇÃO Nº 0014269-56.2012.8.08.0024 (024120142690)**

VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA  
 APT E A N C (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO(A) SUZANNE MERGAR LIRIO  
 APT E TELMAR FREITAS CASTRO  
 ADVOGADO(A) SUZANNE MERGAR LIRIO  
 APDO JAQUELINE NUNES CASTRO  
 ADVOGADO(A) JOSE AILTON DE FATIMA ALVES  
 APDO KELLY NUNES CASTRO  
 ADVOGADO(A) JOSE AILTON DE FATIMA ALVES  
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

SEGREDO DE JUSTIÇA

VITÓRIA/ES, 08 DE AGOSTO DE 2013.  
 DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
 R E L A T O R

**4- APELAÇÃO Nº 0033217-46.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA  
 APT E M.V.L.  
 ADVOGADO(A) EDUARDO SANTOS SARLO  
 ADVOGADO(A) KAMYLO COSTA LOUREIRO  
 ADVOGADO(A) LEONARDO VIVACQUA AGUIRRE  
 APDO M.V.L.(I.  
 ADVOGADO(A) CARLO ROMAO  
 APDO V.D.S.F.  
 ADVOGADO(A) CARLO ROMAO  
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

SEGREDO DE JUSTIÇA

VITÓRIA/ES, 07 DE AGOSTO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
 R E L A T O R

**5- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008748-13.2010.8.08.0021**  
(021100087481)

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
APTE MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ADVOGADO(A) GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS  
APDO LUZIA JUFFO NUNES  
ADVOGADO(A) ANA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES  
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI** APELA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 35/39 DESTES AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR **LUZIA JUFFO NUNES**, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O APELANTE A PAGAR À APELADA OS VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL A QUE FARIA JUS NO PERÍODO DE 04/10/2005 ATÉ 21/12/2008 E RESPECTIVOS REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO E FÉRIAS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE AS DATAS DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 1º- F, DA LEI 9.494/97.

CONDENOU, AINDA, O MUNICÍPIO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E, SUBMETEU A SENTENÇA AO REEXAME NECESSÁRIO.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS (FLS. 42/48), O APELANTE PRETENDE A REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, COLACIONANDO AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES DA APELADA.

A RECORRENTE, DEVIDAMENTE INTIMADA, NÃO APRESENTOU CONTRARRAZÕES, CONFORME CERTIFICADO À FL. 52 DOS AUTOS. A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, DEIXOU DE EMITIR PARECER, ENTENDO PELA DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NO FEITO.

**É O RELATÓRIO. DECIDO COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PORQUANTO ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO, CONFORME PRECONIZA A SÚMULA 25ª DO STJ.**

NÃO SENDO CASO DE INCIDÊNCIA DO § 2º DO ART. 475 DO CPC, BEM COMO DO § 3º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, **CONHEÇO** DA REMESSA E DA APELAÇÃO VOLUNTÁRIA E PASSO AO EXAME DO DÉCISUM.

É INCONTROVERSO NOS AUTOS QUE APELADA É SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, E QUE EM DECORRÊNCIA DO ADVENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.635/97, FAZ JUS AO RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTES AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA NORMA.

O JUIZ DE 1º GRAU, AO PROFERIR A SENTENÇA CONDENOU O MUNICÍPIO A PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL A QUE FARIA JUS NO PERÍODO DE 04/10/2005 ATÉ 21/12/2008.

O APELANTE PRETENDE A REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, COLACIONANDO AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES DA APELADA.

CONSTATO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 47/48 (CONTRACHEQUES DA APELADA DOS MESES DE JANEIRO DE 2009 E DEZEMBRO DE 2008), O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, NO VALOR DE R\$ 135,50 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PAGO NO MÊS DE JANEIRO DE 2009, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012, O QUE IMPÕE A EXCLUSÃO DO REFERIDO VALOR NA CONDENAÇÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO A QUO.

VÊ-SE QUE O JUÍZO A QUO FOI CERTIEIRO AO FUNDAMENTAR A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, MAS EQUIVOCOU-SE AO CONDENAR O MUNICÍPIO, ORA APELANTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS ESTA C. SEGUNDA CÂMARA FIRMOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL OU MUNICIPAL, SEJA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, ESTÁ ISENTA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

DEVERIA O RECORRENTE, RESSARCIR À AUTORA, ORA APELADA, TÃO SOMENTE AS CUSTAS INICIAIS, MAS NESTE CASO CONCRETO, A PARTE ESTÁ AMPARADA PELO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

GRATUITA (FL. 19)

ANTE TODO O EXPOSTO, **DOU PROVIMENTO** AO APELO VOLUNTÁRIO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU TÃO SOMENTE PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DO APELANTE AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012 E, EM REEXAME NECESSÁRIO, EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E CONFIRMAR OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA RECORRIDA.

INTIMEM-SE, COM A PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA DESTA DECISÃO.

VITÓRIA (ES), 07 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**6- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008747-28.2010.8.08.0021**  
(021100087473)

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
APTE MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ADVOGADO(A) GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS  
APDO BERTA SENNA SILVA  
ADVOGADO(A) ANA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES  
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI** APELA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 32/36 DESTES AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR **BERTA SENNA SILVA**, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O APELANTE A PAGAR À APELADA OS VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL A QUE FARIA JUS NO PERÍODO DE 04/10/2005 ATÉ 21/12/2008 E RESPECTIVOS REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO E FÉRIAS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE AS DATAS DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 1º- F, DA LEI 9.494/97.

CONDENOU, AINDA, O MUNICÍPIO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E, SUBMETEU A SENTENÇA AO REEXAME NECESSÁRIO.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS (FLS. 39/44), O APELANTE PRETENDE A REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, COLACIONANDO AOS AUTOS O CONTRACHEQUE DA APELADA.

A RECORRENTE, DEVIDAMENTE INTIMADA, NÃO APRESENTOU CONTRARRAZÕES, CONFORME CERTIFICADO À FL. 49 DOS AUTOS. A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, DEIXOU DE EMITIR PARECER, ENTENDO PELA DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NO FEITO.

**É O RELATÓRIO. DECIDO COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PORQUANTO ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO, CONFORME PRECONIZA A SÚMULA 25ª DO STJ.**

NÃO SENDO CASO DE INCIDÊNCIA DO § 2º DO ART. 475 DO CPC, BEM COMO DO § 3º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, **CONHEÇO** DA REMESSA E DA APELAÇÃO VOLUNTÁRIA E PASSO AO EXAME DO DÉCISUM.

É INCONTROVERSO NOS AUTOS QUE APELADA É SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, E QUE EM DECORRÊNCIA DO ADVENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.635/97, FAZ JUS AO RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTES AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA NORMA.

O JUIZ DE 1º GRAU, AO PROFERIR A SENTENÇA CONDENOU O MUNICÍPIO A PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL A QUE FARIA JUS NO PERÍODO DE 04/10/2005 ATÉ 21/12/2008.

O APELANTE PRETENDE A REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, COLACIONANDO AOS AUTOS O CONTRACHEQUE DA APELADA.

CONSTATO NO DOCUMENTO COLACIONADO À FL. 43 (CONTRACHEQUE DA APELADA), O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, NO VALOR DE R\$ 262,75 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSTATO, AINDA, QUE O DOCUMENTO CORROBORA AQUELES COLACIONADOS PELA AUTORA, ORA AGRAVADA, ÀS FLS. 13/17, CUJA PLANILHA DE DÉBITO NÃO INCLUI O MÊS DE DEZEMBRO NOS CÁLCULOS ELABORADOS, O QUE IMPÕE A EXCLUSÃO DO REFERIDO VALOR NA CONDENAÇÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO A QUO.

VÊ-SE QUE O JUÍZO A QUO FOI CERTEIRO AO FUNDAMENTAR A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, MAS EQUIVOCOU-SE AO CONDENAR O MUNICÍPIO, ORA APELANTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS ESTA C. SEGUNDA CÂMARA FIRMOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL OU MUNICIPAL, SEJA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, ESTÁ ISENTA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

DEVERIA O RECORRENTE, RESSARCIR À AUTORA, ORA APELADA, TÃO SOMENTE AS CUSTAS INICIAIS, MAS NESTE CASO CONCRETO, A PARTE ESTÁ AMPARADA PELO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (FL. 19)

ANTE TODO O EXPOSTO, **DOU PROVIMENTO** AO APELO VOLUNTÁRIO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU TÃO SOMENTE PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DO APELANTE AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012 E, EM REEXAME NECESSÁRIO, EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E CONFIRMAR OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA RECORRIDA.

INTIMEM-SE, COM A PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA DESTA DECISÃO.

VITÓRIA (ES), 07 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**7- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008749-95.2010.8.08.0021**  
(021100087499)

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
APTE MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ADVOGADO(A) GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS  
APDO ANA MARIA MAIOLI LIRA MONJARDIN  
ADVOGADO(A) ANA MARIA COSTA NÓGUEIRA LOPES  
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI** APELA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 37/41 DESTES AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR **ANA MARIA MAIOLI LIRA MONJARDIN**, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O APELANTE A PAGAR À APELADA OS VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL A QUE FARIA JUS NO PERÍODO DE 04/10/2005 ATÉ 21/12/2008 E RESPECTIVOS REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO E FÉRIAS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE AS DATAS DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 1º- F, DA LEI 9.494/97.

CONDENOU, AINDA, O MUNICÍPIO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E, SUBMETEU A SENTENÇA AO REEXAME NECESSÁRIO.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS (FLS. 44/50), O APELANTE PRETENDE A REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, COLACIONANDO AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES DA APELADA.

A RECORRENTE, DEVIDAMENTE INTIMADA, NÃO APRESENTOU CONTRARRAZÕES, CONFORME CERTIFICADO À FL. 55 DOS AUTOS.

A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, DEIXOU DE EMITIR PARECER, ENTENDO PELA DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NO FEITO.

**É O RELATÓRIO. DECIDO COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PORQUANTO ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO, CONFORME PRECONIZA A SÚMULA 25ª DO STJ.**

NÃO SENDO CASO DE INCIDÊNCIA DO § 2º DO ART. 475 DO CPC, BEM COMO DO § 3º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, **CONHEÇO** DA REMESSA E DA APELAÇÃO VOLUNTÁRIA E PASSO AO EXAME DO DECISUM.

É INCONTROVERSO NOS AUTOS QUE APELADA É SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, E QUE EM DECORRÊNCIA DO ADVENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.635/97, FAZ JUS AO RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTES AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA NORMA.

O JUIZ DE 1º GRAU, AO PROFERIR A SENTENÇA CONDENOU O MUNICÍPIO A PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL A QUE FARIA JUS NO PERÍODO DE 04/10/2005 ATÉ 21/12/2008.

O APELANTE PRETENDE A REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, COLACIONANDO AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES DA APELADA.

CONSTATO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 49/50 (CONTRACHEQUES DA APELADA DOS MESES DE JANEIRO DE 2009 E DEZEMBRO DE 2008), O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, NO VALOR DE R\$ 129,07 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), PAGO NO MÊS DE JANEIRO DE 2009, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012, O QUE IMPÕE A EXCLUSÃO DO REFERIDO VALOR NA CONDENAÇÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO A QUO.

VÊ-SE QUE O JUÍZO A QUO FOI CERTEIRO AO FUNDAMENTAR A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, MAS EQUIVOCOU-SE AO CONDENAR O MUNICÍPIO, ORA APELANTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS ESTA C. SEGUNDA CÂMARA FIRMOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL OU MUNICIPAL, SEJA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, ESTÁ ISENTA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

DEVERIA O RECORRENTE, RESSARCIR À AUTORA, ORA APELADA, TÃO SOMENTE AS CUSTAS INICIAIS, MAS NESTE CASO CONCRETO, A PARTE ESTÁ AMPARADA PELO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (FL. 21)

ANTE TODO O EXPOSTO, **DOU PROVIMENTO** AO APELO VOLUNTÁRIO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU TÃO SOMENTE PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DO APELANTE AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012 E, EM REEXAME NECESSÁRIO, EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E CONFIRMAR OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA RECORRIDA.

INTIMEM-SE, COM A PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA DESTA DECISÃO.

VITÓRIA (ES), 07 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**8- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0022216-30.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO  
IPAJM

ADVOGADO(A) ALBERTO CÂMARA PINTO  
ADVOGADO(A) RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
EMGDO JOSE LUIZ DEMONER DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A) ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA  
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 382-383-V, QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE EM RAZÃO DE SUA IRREGULARIDADE FORMAL.

O EMBARGANTE, EM SUAS RAZÕES, EMBORA CONFESSE A IRREGULARIDADE FORMAL DE SEU RECURSO, SUSTENTA QUE A FALHA SE DEU EM RAZÃO DE EQUÍVOCO SEU NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, MOTIVO PELO QUAL REQUEREU SUA JUNTADA, COM AS RAZÕES DE SEU RECURSO, E O CONHECIMENTO DO MESMO.

O EMBARGADO APRESENTOU CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 395-967 PUGNANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

**É O RELATÓRIO.** CONSIDERANDO QUE A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO C. STJ ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO

RELATOR DEVEM SER JULGADOS POR MEIO DE DECISÃO UNIPESSOAL E, NÃO, COLEGIADA, PRESTIGIANDO O PRINCÍPIO DO PARALELISMO DE FORMAS (EDCL NOS EDCL NOS EDCL NO AG 1239177/RJ, REL. MINISTRO ADILSON VIEIRA MACABU - DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RJ -, QUINTA TURMA, DJE 13/04/2012), **DECIDO MONOCRATICAMENTE**, COMO SEGUE.

O RECORRENTE MANEJA A PRESENTE IRRESIGNAÇÃO COM VISTAS A SANAR IRREGULARIDADE FORMAL RECONHECIDA EM SEU AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAIS ESPECIFICAMENTE A JUNTADA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA, POSTERIORMENTE RECONHECIDA NA DECISÃO EMBARGADA, QUE, POR TAL FUNDAMENTO, NÃO CONHECEU DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE.

OCORRE, PORÉM, QUE, CONSOANTE O ENTENDIMENTO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MOMENTO PARA A AFERIÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAIS, MORMENTE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO ART. 525, I, PARA O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, OCORRE COM A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, OPERANDO-SE, A PARTIR DAÍ, A PRECLUSÃO CONSUMATIVA PARA O RECORRENTE FAZÊ-LO EM MOMENTO FUTURO, SEJA POR MEIO DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO, SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

NESSA LINHA, POR TODOS, CITO RECENTE E ESCLARECEDOR PRECEDENTE:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL.. PREPARO IRREGULAR. DEFICIÊNCIA NA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO DAS CUSTAS JUDICIAIS E DO PORTE DE REMESSA E RETORNO. APONTADA SUPOSTA FALHA NO PROCEDIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO REALIZADO PELO STJ. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL. INFRINGÊNCIA DA RESOLUÇÃO N. 1/2011 DO STJ. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE BIFÁSICO. IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

1. A CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO PREPARO CONSTITUEM-SE PEÇAS ESSENCIAIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA, SENDO QUE SOMENTE COM ESSES DOCUMENTOS TORNA-SE POSSÍVEL VERIFICAR A REGULARIDADE DO RECURSO ESPECIAL.

2. CONFORME A REITERADA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, NÃO SE PODE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO SEM A COMPROVAÇÃO DO PREPARO NOS MOLDES DO ART. 511, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3. O RECORRENTE NÃO PODE IMPUTAR AO PODER JUDICIÁRIO UMA FALHA DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA. O SUPOSTO DEFEITO NO PROCEDIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DEVE SER COMPROVADO, O QUE NÃO OCORREU NA PRESENTE HIPÓTESE. PRECEDENTES.

4. O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE É BIFÁSICO, E O CONTROLE REALIZADO NO TRIBUNAL DE ORIGEM NÃO VINCULA O STJ.

**5. A REGULARIZAÇÃO POSTERIOR - EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OU AGRAVO REGIMENTAL - DE DOCUMENTO ESSENCIAL À COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO TEM O CONDÃO DE SANAR VÍCIOS EXISTENTES QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, PORQUANTO JÁ OPERADA A PRECLUSÃO CONSUMATIVA.**

6. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (AGRG NO ARES P 139.728/SP, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 02/08/2012, DJE 07/08/2012)

INEXISTENTE, PORTANTO, QUALQUER MÁCULA NA DECISÃO EMBARGADA, IMPÕE-SE A REJEIÇÃO DESTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

ANTE O EXPOSTO, **NEGO PROVIMENTO** AO RECURSO.

INTIMEM-SE AS PARTES COM A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA (ES), 31 DE JULHO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**9- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** Nº 0003285-48.2006.8.08.0048 (048060032850)  
SERRA - 5ª VARA CÍVEL  
EMGTE START COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..  
ADVOGADO(A) ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR  
EMGTE MARIO FERNANDES HOLZBACH  
ADVOGADO(A) ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR

EMGTE GLAUCIA MARIA HOLZBACH  
ADVOGADO(A) ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR  
EMGDO ANTONIO MARTINS DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A) JOSÉ RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO(A) EDMAR SIMOES DA SILVA  
EMGDO JOAQUIM MARTINS DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A) JOSÉ RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO(A) EDMAR SIMOES DA SILVA  
EMGDO JOVENTINA MARTINS DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A) JOSÉ RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO(A) EDMAR SIMOES DA SILVA  
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

**START COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA... E OUTROS** EMBARGARAM DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 635/637, POR MEIO DA QUAL DEI PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO POR **ESPÓLIO DE JOAQUIM MARTINS DE AZEVEDO** E RECONSIDEREI A DECISÃO DE FLS. 108/109 PARA AFASTAR A INTEMPESTIVIDADE RECURSAL NELA RECONHECIDA.

O EMBARGANTE SUSTENTA, ÀS FLS. 639/643 QUE A DECISÃO É OMISSA PORQUE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE O INTUITO PROTETATÓRIO DO EMBARGADO NO QUE CONCERNE AO MOMENTO DA ALEGAÇÃO DA PENDÊNCIA DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 489/491, QUE LEVARIA À IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA INTEMPESTIVIDADE DA INTERPOSIÇÃO DO SEU RECURSO DE APELO.

EM RAZÃO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES AO RECURSO, O EMBARGADO FOI INTIMADO, MAS NÃO SE MANIFESTOU (FL. 645).

#### **É O RELATÓRIO. DECIDO.**

PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, **CONHEÇO** DO RECURSO E PASSO À ANÁLISE DAS SUAS RAZÕES COMO SEGUE.

É CEDIÇO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO QUE INTERPOSTOS COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE PREQUESTIONAMENTO, DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO ATACADA.

NESTE PONTO, SOBRELEVA DESTACAR QUE A DECISÃO RECORRIDA ABORDOU, EXPRESSAMENTE, TODAS AS ALEGAÇÕES E ARGUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROVIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO ORA EMBARGADO, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SER SANADA E NENHUMA MATÉRIA LEGAL OU CONSTITUCIONAL A SER PREQUESTIONADA.

NO ACÓRDÃO RECORRIDO RESTOU EXPRESSAMENTE DECIDIDO QUE O INTERESSE DO AGRAVANTE EM DECLARAR QUE O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DO SEU RECURSO DE APELO AINDA NÃO HAVIA SIDO INICIADO SOMENTE SURTIU QUANDO CIENTIFICADO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 580/582, QUE DEIXOU DE CONHECER DO SEU RECURSO DE APELO POR ENTENDER QUE ELE ERA INTEMPESTIVO POR PREMATURIDADE (VIDE FL. 636 VERSO).

ATÉ ENTÃO, NÃO HAVIA MOTIVO PARA ELE PROVOCAR O JUÍZO ACERCA DA PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE FLS. 489/491, ESPECIALMENTE PORQUE, ATÉ AQUELE MOMENTO, O ÚNICO INTERESSADO NO JULGAMENTO DAQUELE RECURSO DE INTEGRAÇÃO ERA A ORA EMBARGANTE (QUE OPÔS, TAMBÉM, AQUELES EMBARGOS) E, POR ISSO, AQUI REPITO: O INTERESSE DO ORA EMBARGADO EM MOSTRAR QUE AQUELES EMBARGOS AINDA NÃO HAVIAM SIDO JULGADOS SOMENTE SURTIU QUANDO ELE SE VIU PREJUDICADO PELA DECISÃO QUE AFIRMOU QUE SEU RECURSO DE APELO ERA INTEMPESTIVO POR NÃO TER SIDO RATIFICADO APÓS A DECISÃO ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NO JUÍZO A QUO.

DIANTE DE TAIS CONSIDERAÇÕES, **NEGO PROVIMENTO** AO RECURSO.

INTIMEM-SE AS PARTES COM A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA (ES), 07 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**10- AGRAVO DE INSTRUMENTO** Nº 0009313-60.2013.8.08.0024



VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S A  
 ADVOGADO(A) ANDRE ARNAL PERENZIN  
 ADVOGADO(A) EDUARDO MERLO DE AMORIM  
 ADVOGADO(A) KELLY MARCIA FERREIRA COSTA  
 ADVOGADO(A) LORENA CORREA DA MOTTA  
 ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO  
 ADVOGADO(A) SABRINA TOREZANI DA FONSECA  
 AGVDO ESTELA LEE  
 AGVDO WON KYU LEE  
 AGVDO JAE SUN LEE CHUNG  
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

**NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A** AGRAVOU DE DECISÃO PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA (FLS. 113/114), QUE INDEFERIU O SEU PEDIDO LIMINAR DE DESPEJO, FORMULADO EM FACE DE **ESTELA LEE** E **OUTROS**, ORA AGRAVADOS.

POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 121/124, INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA RECURSAL E, POR CONSEQUENTE, DETERMINEI A INSTRUÇÃO DO RECURSO.

À FL. 143, A AGRAVANTE REQUER DESISTÊNCIA DO RECURSO POR TER FIRMADO COM A AGRAVADA INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, TENDO ESTA LHE ENTREGUE AMIGAVELMENTE A LOJA OBJETO DA AÇÃO DE DESPEJO ORIGINÁRIA.

#### É O RELATÓRIO. DECIDO.

NOS TERMOS NO ART. 501 DO CPC, "O RECORRENTE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SEM A ANUÊNCIA DO RECORRIDO OU DOS LITISCONSORTES, DESISTIR DO RECURSO".

PRELECIONA NELSON NERY QUE A DESISTÊNCIA DO RECURSO É NEGÓCIO JURÍDICO UNILATERAL NÃO RECEPÇÃO, SEGUNDO A QUAL A PARTE QUE O INTERPÕS CONTRA DECISÃO JUDICIAL, DECLARA SUA VONTADE DE NÃO VÊ-LO PROSEGUIR POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL SUPERVENIENTE, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE OUVIR A PARTE RECORRIDA OU DE HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA PELO JULGADOR, SENDO UMA DAS CAUSAS DE NÃO CONHECIMENTO POR LHE FALTAR UM DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE QUE É A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU EXTINTIVO DO PODER DE RECORRER (IN: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. ED. RT, 11ª ED., PG. 867).

POSTO ISSO, **NÃO CONHEÇO** DESTE RECURSO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

TRANSITADO EM JULGADO, À COMARCA DE ORGIEM.

VITÓRIA (ES), 07 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

#### 11- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005845-21.2013.8.08.0014

COLATINA - 2ª VARA FAMÍLIA  
 AGVTE M.P.T.  
 ADVOGADO(A) CAIO ANDRADE MONTEIRO ALMEIDA LINS  
 AGVDO I.B.P.T.(I.  
 ADVOGADO(A) WELLINGTON BONICENHA  
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

SEGREDO DE JUSTIÇA

VITÓRIA (ES), 06 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

#### 12- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0022590-46.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) MARIA THEREZA SILVA MARQUES  
 AGVDO JULIO CESAR DE PAULA  
 ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA QUINTAO VIEIRA

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** AGRAVA DA DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA, QUE ADEFERIU MEDIDA ANTECIPATÓRIA DE TUTELA NOS AUTOS DE UMA AÇÃO ORDINÁRIA QUE O AGRAVADO **JULIO CESAR DE PAULA** AJUIZOU EM FACE DO ORA RECORRENTE E DETERMINOU QUE ESTE PERMITA QUE O RECORRENTE PARTICIPE DE TODAS AS ETAPAS INERENTES AO CHS/2012-2, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA.

ADUZ O RECORRENTE QUE A DECISÃO DEVE SER REFORMADA PORQUE: A) FALTA INTERESSE PROCESSUAL AO RECORRENTE, EIS QUE SUA DEMANDA FOI AJUIZADA APÓS O TÉRMINO DO CHS/2012-2; B) FALTA LEGITIMAÇÃO PASSIVA PARA O RECORRENTE, NA MEDIDA EM QUE NÃO FOI REQUERIDA A INCLUSÃO NESTE POLO DE TODOS OS MILITARES APROVADOS NO CERTAME DEBATIDO; C) A DECISÃO FOI PROFERIDA DE MANEIRA ULTRAPETITA, E ISTO PORQUE, ENQUANTO O PLEITO LIMINAR AUTORAL DIRECIONOU-SE À PARTICIPAÇÃO NO CHS 2012-2, A DECISÃO DETERMINOU SUA INCLUSÃO NO CHS 2013; D) A ELIMINAÇÃO DO AGRAVADO OBEDECEU AOS CRITÉRIOS DE LEGALIDADE, MAIS ESPECIFICAMENTE AO QUE DISPÕE O ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 467/2008, DEVENDO, POR ISSO, SER MANTIDA; E) É INAPLICÁVEL, AO CASO DOS AUTOS, O QUE DISPÕE O VERBETE N. 266 DA SÚMULA DO C. STJ.

REQUEREU A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO SEU RECURSO E, NO MÉRITO, A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA, PARA QUE A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA AO AGRAVADO SEJA REVOGADA.

DECISÃO ÀS FLS. 166-168 POR MEIO DA QUAL O PEDIDO LIMINAR RECURSAL FOI INDEFERIDO, ANTE A AUSÊNCIA DE URGÊNCIA EM FAVOR DO RECORRENTE.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUÍZO A QUO ÀS FLS. 171-172 NOTICIANDO O CUMPRIMENTO, PELO RECORRENTE, DO QUE DISPÕE O ART. 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO O EXERCÍCIO NEGATIVO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO.

CERTIDÃO À FL. 173 INFORMANDO O DECURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA OFERECIMENTO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO.

A D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA INFORMOU ÀS FLS. 175-179 SEU DESINTERESSE EM INTERVIR NO FEITO.

É O RELATÓRIO. CONSIDERANDO QUE A HIPÓTESE VERSADA NESTES AUTOS SE ENQUADRA NA PREVISÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECIDO ESTE RECURSO DE FORMA MONOCRÁTICA NOS TERMOS QUE SEGUEM.

CONSOANTE DEIXEI CONSIGNADO NA DECISÃO LIMINAR RECURSAL, EXTRAIO DOS AUTOS QUE O RECORRIDO AJUIZOU UMA AÇÃO ORDINÁRIA POR MEIO DA QUAL QUESTIONOU SUA INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS DE 2012/02, EIS QUE, NO MOMENTO DAS INSCRIÇÕES, NÃO DETINHA, CONFESSADAMENTE, O INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO NA GRADUAÇÃO DE CABO, TAL COMO PREVÊ O ART. 14 DA LC ESTADUAL N. 467/2008.

SOBRE O TEMA, ADIANTO, SEM MAIORES DELONGAS, QUE TENHO DEFENDIDO O ENTENDIMENTO DE QUE TAL EXIGÊNCIA É LEGAL E NÃO OFENDE POSTULADOS DE ORDEM CONSTITUCIONAL OU MESMO O VERBETE N. 266 DA SÚMULA DO C. STJ, SALVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS REALIZADO NO ANO DE 2013 (COM AFERIÇÃO DE TAL CRITÉRIO EM 30 DE SETEMBRO DE 2012), PARA O QUAL REFERIDA EXIGÊNCIA RESTOU EXCEPCIONALMENTE AFASTADA.

EXEMPLIFICANDO O ENTENDIMENTO ORA EXPOSTO, PEÇO VÊNIA PARA CITAR RECENTE PRECEDENTE DE MINHA RELATORIA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - INCLUSÃO DOS AUTORES/AGRAVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS PMES (CHS/2013) CASO O ÚNICO ÓBICE SEJA O PRAZO MÍNIMO NA GRADUAÇÃO DE CABO - LC Nº 627/2012 - EXCEPCIONALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. O CERNE DA DISCUSSÃO TRAZIDA COM ESTE INSTRUMENTO É A LEGALIDADE OU NÃO DA APURAÇÃO DO INTERSTÍCIO NA GRADUAÇÃO DE CABO NA DATA DE 30/09/2012. 2. NÃO INCIDE, NA HIPÓTESE, O ENUNCIADO SUMULAR Nº 266/STJ, POR SE TRATAR DE INGRESSO ORIGINÁRIO EM CONCURSO, COM VISTA A RESGUARDAR A ACESSIBILIDADE AOS CARGOS PÚBLICOS. O CHS É UM PROCESSO SELETIVO INTERNO, REGULADO PELA

LC 467/2008, ESPECÍFICO PARA A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO POLICIAL MILITAR, CUJAS EXIGÊNCIAS PRÓPRIAS DEVEM SER RESPEITADAS PELOS INTERESSADOS. 3. É INAPLICÁVEL AO CASO CONCRETO O ACÓRDÃO DESTA CORTE QUE DECIDIU O INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TOMBADO SOB O Nº 024080238587. DEVERAS, NAQUELE CASO A DISCUSSÃO GIROU EM TORNO DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CABO NO ATO DA INSCRIÇÃO, O QUAL, NA DATA PREVISTA, JÁ HAVIA INCLUSIVE SIDO CONCLUÍDO, PORÉM NÃO POSSUÍAM AINDA OS CONCLUDENTES DO CURSO DE CABO O CERTIFICADO EXIGIDO PARA SE HABILITAREM AO EXAME DE SELEÇÃO PARA, SE APROVADOS, PARTICIPAREM DAS ETAPAS DO CHS, SITUAÇÃO QUE EM NADA SE ASSEMELHA À HIPÓTESE DESTES AUTOS. 4. NESTE CASO CONCRETO, OS AGRAVADOS JÁ SÃO CABOS PM, OU SEJA, JÁ POSSUEM O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CHC, APENAS NÃO COMPLETARAM O INTERSTÍCIO DE 01 (UM) ANO NESTA GRADUAÇÃO EM 30/09/2012, COMO EXIGIDO NO EDITAL. NAQUELA SITUAÇÃO, NÃO HAVIA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE INTERSTÍCIO NA GRADUAÇÃO. DESSA FORMA, CLARO ESTÁ QUE SÃO SITUAÇÕES ABSOLUTAMENTE DISTINTAS, MOTIVO PELO QUAL NÃO PODE SER APLICADO O ACÓRDÃO QUE RESOLVEU O INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA POR ELAS INVOCADO. 5. **A EXIGÊNCIA DO INTERSTÍCIO, NA DATA CONSIDERADA, TEM RESPALDO NA LC 467/2008, DE MODO QUE A DATA ESTABELECIDADA PARA OS INTERESSADOS COMPLETAREM O INTERSTÍCIO E SE HABILITAREM AO CERTAME INTERNO É VÁLIDA.** 6. OCORRE QUE O EFETIVO DA PMES FOI ALTERADO PELA LC Nº 627/2012, QUE EM SEU ART. 8º, II, ITEM 2º, EXCEPCIONALMENTE, DISPENSOU O INTERSTÍCIO MÍNIMO DE UM ANO PARA A INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO CHS EM APREÇO. 7. ASSIM, EMBORA AINDA SEJA VÁLIDA A EXIGÊNCIA DO INTERSTÍCIO DE UM ANO NA GRADUAÇÃO DE CABO PARA QUE O MILITAR POSSA SE INSCREVER NO CHS, A LC 627/2012 DISPENSOU O INTERSTÍCIO MÍNIMO PARA A INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TÃO SOMENTE COM DATA DE ENCERRAMENTO DAS ALTERAÇÕES EM 30/09/2012, COMO OCORRE NESTE CASO SOB ANÁLISE. 8. RECURSO IMPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24139004691, RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 18/06/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 27/06/2013)

TAL ENTENDIMENTO, REGISTRO AINDA, VEM SENDO ADOTADO DE FORMA AINDA MAIS RECENTE POR ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TAL COMO SE EXTRAÍ DO SEGUINTE PRECEDENTE:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DEFERIDO. PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/2013. EXIGÊNCIA DE INTERSTÍCIO DE UM ANO NA GRADUAÇÃO DE CABO. PREVISÃO LEGAL NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 266 DO STJ. PRECEDENTES DO TJES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. - NOS TERMOS DO ART. 14, INC. II DA LEI COMPLEMENTAR N. 467/08, PARA SE INSCREVER NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHS, CHS OU CAS O MILITAR DEVE, NA DATA DE ENCERRAMENTO DAS ALTERAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 13, SER SOLDADO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO PARA O CHC; SER CABO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE INTERSTÍCIO NESTA GRADUAÇÃO E NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO PARA O CHS; E SER 1º SARGENTO PARA O CASO. 2. - CONSIDERANDO A PREVISÃO ESPECÍFICA CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR N. 467/08 PARA SE INSCREVER NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NÃO DEVE SER APLICADO O ENUNCIADO DA SÚMULA DE N. 266 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. - **PRECEDENTE DO TJES: A SÚMULA 266 DO STJ NÃO SE COADUNA COM OS PRECEITOS DO ARTIGO 14, II, DA LEI COMPLEMENTAR 467/2008, SENDO EXIGÍVEL A PERMANÊNCIA DO MILITAR NA CONDIÇÃO DE CABO NO PERÍODO DE UM ANO PARA, SOMENTE APÓS, SER POSSÍVEL A SUA INSCRIÇÃO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTO DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR.** (TJES, AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24139004527, RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 28/05/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 07/06/2013). 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24139004295, RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA - RELATOR SUBSTITUTO: ELISABETH LORDES, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 23/07/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 02/08/2013)

FIXADAS ESSAS PREMISSAS E CONSIDERANDO QUE, NA HIPÓTESE DESTES AUTOS, O RECORRIDO, CONFESSADAMENTE, NÃO PREENCHE REFERIDO CRITÉRIO, CORRETO SE MOSTROU O AGIR DA ADMINISTRAÇÃO RECORRENTE AO PROCEDER A SUA INABILITAÇÃO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS REALIZADO EM 2012, MOSTRANDO-SE AUSENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A

VEROSSIMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES DO RECORRIDO E INVIÁVEL, OUTROSSIM, A CONCESSÃO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA DE TUTELA EM SEU FAVOR.

DESTA MODO, INVIÁVEL, ANTE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM FAVOR DO AGRAVADO, DEVE SER REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA QUE A CONCEDEU.

ANTE O EXPOSTO, **DOU PROVIMENTO** AO RECURSO E REFORMO A DECISÃO RECORRIDA PARA INDEFERIR O PEDIDO ANTECIPATÓRIO DE TUTELA FORMULADO PELO RECORRIDO.

INTIMEM-SE AS PARTES, COM PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA (ES), 08 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**13- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009887-25.2013.8.08.0011**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE FONTES ALIMENTOS LTDA..

ADVOGADO(A) ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A) FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO

AGVTE ANTONIO PEREIRA FONTES

ADVOGADO(A) ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A) FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO

AGVTE RINEIA MARIA FABRIS FONTES

ADVOGADO(A) ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A) FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO

AGVTE ORLANDO PEREIRA FONTES

ADVOGADO(A) ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A) FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO

AGVTE IRACY DA SILVEIRA FONTES

ADVOGADO(A) ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A) FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO

AGVDO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO BANDES

ADVOGADO(A) SUELI DE PAULA FRANCA

ADVOGADO(A) VITOR DE PAULA FRANCA

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**FONTES ALIMENTOS LTDA... E OUTROS** AGRAVAM DA DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REMIÇÃO DA EXECUÇÃO FORMULADO PELOS AGRAVANTES NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EM FACE DESTES AJUIZADA PELO AGRAVADO **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - BANDES.**

ADUZEM OS RECORRENTES QUE A DECISÃO DEVE SER REFORMADA PORQUE: A) A ARREMATACÃO REALIZADA NOS AUTOS DA DEMANDA EXECUTIVA FOI NULA, NA MEDIDA EM QUE O BEM FOI ARREMATADO POR VALOR INFERIOR AO DE AVALIAÇÃO NO PRIMEIRO LEILÃO; B) A REMIÇÃO PLEITEADA É TEMPESTIVA, EIS QUE NULA A ARREMATACÃO, E, AINDA QUE ESTA NÃO O SEJA, SEU TERMO FOI JUNTADO AOS AUTOS EM MOMENTO POSTERIOR AO DO PLEITO; C) O VALOR PLEITEADO PELOS EXEQUENTES É SUPERIOR AO EFETIVAMENTE DEVIDO, O QUAL É PRECISAMENTE AQUELE OFERECIDO PARA FINS DE REMIÇÃO.

REQUERERAM A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO SEU RECURSO E, NO MÉRITO, A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA, PARA QUE SEJA DEFERIDA A REMIÇÃO DA DEMANDA EXECUTIVA TAL COMO PLEITEADA.

ÀS FLS. 482-485-V, PROFERI DECISÃO POR MEIO DA QUAL DEFERI PARCIALMENTE O PEDIDO LIMINAR RECURSAL.

O AGRAVADO SE MANIFESTOU ÀS FLS. 488-498 PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

O MAGISTRADO A QUO INFORMOU ÀS FLS. 503-503 A MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA E O CUMPRIMENTO, PELOS AGRAVANTES, DO QUE DISPÕE O ART. 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

É O RELATÓRIO. CONSIDERANDO QUE A MATÉRIA DEBATIDA NESTES AUTOS SE AMOLDA À PREVISÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECIDO ESTE RECURSO DE FORMA MONOCRÁTICA, NOS TERMOS QUE SEGUEM.

COMPULSANDO OS AUTOS, CONSOANTE DEIXEI CONSIGNADO EM SEDE

LIMINAR RECURSAL, OBSERVO QUE O AGRAVADO AJUIZOU, EM FACE DOS AGRAVANTES, EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL (CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL), NO BOJO DA QUAL FOI PENHORADO IMÓVEL DE TITULARIDADE DESTES ÚLTIMOS.

TRANSCORRIDA A DEMANDA, O IMÓVEL FOI FINALMENTE LEVADO A HASTA PÚBLICA NA DATA DE **07 DE FEVEREIRO DE 2013**, OPORTUNIDADE EM QUE FOI ASSINADO O RESPECTIVO AUTO, TENDO, OS EXECUTADOS, **EM 21 DE FEVEREIRO DE 2013**, REQUERIDO A REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO QUE PREVÊ O ARTIGO 651 DO CPC.

O MAGISTRADO A QUO INDEFERIU O PEDIDO E, ATO CONTÍNUO, AUTORIZOU O LEVANTAMENTO, PELO EXEQUENTE/AGRAVADO, DO CRÉDITO NOS PRECISOS TERMOS QUE CONSTARAM DE SUA PLANILHA APRESENTADA EM JUÍZO, O QUE MOTIVOU A INTERPOSIÇÃO DESTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

POIS BEM.

INICIALMENTE, REGISTRO QUE NÃO PROCEDE A ARGUMENTAÇÃO DOS AGRAVANTES QUANTO À NULIDADE DA ARREMATACÃO REALIZADA, E ISTO PORQUE: A) EMBORA O BEM TENHA SIDO ADQUIRIDO POR VALOR INFERIOR AO DE AVALIAÇÃO (IN CASU, R\$ 227.000,00), ESTE É SUPERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DESTA (O QUE AFASTA, PORTANTO, E À MÍNGUA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO, SUA EVENTUAL VILEZA); E B) O BEM FOI ARREMATADO NÃO EM PRIMEIRO LEILÃO, COMO AFIRMAM OS RECORRENTES, MAS EM SEGUNDO, TAL COMO COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 401-402, DE SORTE QUE SUA AQUISIÇÃO NÃO SE ENCONTRAVA LIMITADA AO VALOR DE AVALIAÇÃO.

IGUALMENTE, TENHO QUE NÃO PROCEDE A FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL NO QUE PERTINE À TEMPESTIVIDADE (E, CONSEQUENTEMENTE, PROCEDÊNCIA) DO SEU PEDIDO DE REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, E ISTO PORQUE, NOVAMENTE COM BASE NO DOCUMENTO DE FLS. 401-402, OBSERVO QUE O **AUTO DE ARREMATACÃO** FOI ASSINADO PELAS PARTES COMPETENTES (JUIZ, PARTES E LEILOEIRO) EM **07 DE FEVEREIRO DE 2013**, ENQUANTO REFERIDO PLEITO SOMENTE FOI REALIZADO EM 21 DE FEVEREIRO DO MESMO ANO, OU SEJA, DE FORMA INTEMPESTIVA, POSTO AFRONTAR A DISCIPLINA DO ART. 651 DO CPC.

EM LINHA IDÊNTICA DE PENSAMENTO, CITO O ENSINAMENTO DE NELSON NERY JUNIOR, PARA QUEM:

**“A LEI ASSINALA O PRAZO FINAL, APÓS O QUAL O DEVEDOR JÁ NÃO PODE REMIR A EXECUÇÃO (CPC 651): EFETIVA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACÃO OU ADJUDICAÇÃO (CPC 694) ENCERRA A POSSIBILIDADE DE O DEVEDOR EXERCER O DIREITO QUE LHE CONFEREM O CC 304 (CC/1916 930) E CPC 651. APÓS A OCORRÊNCIA DESSES EVENTOS A DÍVIDA SE CONSIDERA PAGA, POTENCIALMENTE SATISFEITO O CREDOR (QUE SÓ VAI DEPENDER DO LEVANTAMENTO DO PRODUTO DA ALIENAÇÃO - CPC 709) E PRESTES A SER ENCERRADA A EXECUÇÃO”.** (GRIFEI) (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. 11A. ED. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1074)

MESMA LINHA DE ENTENDIMENTO SEGUE O C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TAL COMO SE INFERE DE RECENTE E ESCLARECEDOR PRECEDENTE:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSOS ESPECIAIS. EXECUÇÃO. REMIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS. HONORÁRIOS. INCIDENTE OU RECURSO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. TRATA-SE DE RECURSOS ESPECIAIS INTERPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO DA EXECUTADA DE REMIR O BEM PENHORADO.

2. OS RECORRENTES ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN E GILSON TREIS, COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS "A" E "C" DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL, SUSTENTAM, ALÉM DA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL, QUE HOVE VIOLAÇÃO DOS ARTS. 131, 458, II E III, 535, I E II, 651 E 694 DO CPC. ALEGAM SER IMPOSSÍVEL O DEVEDOR REMIR A EXECUÇÃO, APÓS A ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACÃO PELO JUIZ.

(...)  
TERMO FINAL PARA O EXERCÍCIO DA FACULDADE DE REMIR O BEM EXECUTADO. ARTS. 651 E 694 DO CPC. QUESTÃO FUNDAMENTAL PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA. OMISSÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 535, II, DO CPC CONFIGURADA.

(...)  
**5. CONSOANTE OS ARTS. 651 E 694 DO CPC, O EXECUTADO TEM DIREITO DE REMIR A EXECUÇÃO, DEVENDO, CONTUDO, OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS: A) PAGAR OU CONSIGNAR A IMPORTÂNCIA ATUALIZADA DA DÍVIDA, MAIS JUROS, CUSTAS E**

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 651); B) REALIZAR O PAGAMENTO OU A CONSIGNAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO, ANTES QUE A ARREMATACÃO POSSA SER CONSIDERADA PERFEITA, ACABADA E IRRETRATÁVEL, ISTO É, EM MOMENTO ANTERIOR À ASSINATURA DO AUTO PELO JUIZ, PELO ARREMATANTE E PELO SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA OU LEILOEIRO (ART. 694).**

6. IN CASU, ALEGOU-SE OPORTUNAMENTE O NÃO CABIMENTO DA REMIÇÃO, SOB O ARGUMENTO DE QUE "O AUTO DE ARREMATACÃO JÁ HAVIA SIDO ASSINADO PELO JUIZ, SITUAÇÃO DESCRITA NA DECISÃO AGRAVADA E FACILMENTE VERIFICÁVEL NA CÓPIA DE FL. 206" (FL. 366). ESSE ELEMENTO FÁTICO DE NATUREZA TEMPORAL, FUNDAMENTAL PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 694 DO CPC, NÃO CONSTA NO ACÓRDÃO RECORRIDO.

(...).

CONCLUSÃO 11. RECURSO ESPECIAL DE ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN E GILSON TREIS PROVIDO PARA ANULAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO POR JURITI ALIMENTOS LTDA... PREJUDICADO.

(RESP 1268097/SC, REL. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 02/10/2012, DJE 08/03/2013)

INTEMPESTIVO O PEDIDO DE REMIÇÃO, CORRETA, PORTANTO, A DECISÃO AGRAVADA AO INDEFERI-L-O.

JÁ NO QUE TANGE AO TERCEIRO FUNDAMENTO RECURSAL (EXCESSO EXECUTIVO NA PLANILHA APRESENTADA PELO EXEQUENTE/AGRAVADO PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO EXEQUENDO), E EM SENTIDO DIVERSO AO QUE FIRMEI EM SEDE LIMINAR RECURSAL, TENHO, APÓS REFLETIR COM MAIS PROFUNDIDADE SOBRE O TEMA, QUE O ARGUMENTO DOS RECORRENTES TAMBÉM NÃO MERECE PROSPERAR.

COM EFEITO, HÁ DE SE REGISTRAR, INICIALMENTE, A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE, APÓS O AJUIZAMENTO DA DEMANDA EXECUTIVA (TRATANDO, DIGA-SE DE PASSAGEM, ASSIM COMO NESTES AUTOS, TAMBÉM DE EXECUÇÃO FUNDADA EM CÉDULA DE CRÉDITO), NÃO SÃO MAIS APLICÁVEIS OS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO PREVISTOS NA CÁRTULA, MAS, APENAS, AQUELES APLICADOS PELO PODER JUDICIÁRIO.

O ARESTO A QUE FAÇO REFERÊNCIA RESTOU EMENTADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA - INOCORRÊNCIA - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 128 E 460 DO CPC - PRINCÍPIO JURA NOVIT CURIA - APLICABILIDADE - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - APLICAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS APÓS AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. I. IN CASU, INOCORREU VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA, VEZ QUE OS ENCARGOS CONTRATUAIS INCIDIRAM SOBRE O PRINCIPAL ATÉ A PROPOSITURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. O ENTENDIMENTO DA MAGISTRADA A QUO, FOI NO SENTIDO DE QUE A PARTIR DA EXECUÇÃO CABERIA TÃO-SOMENTE A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS LEGAIS E NÃO MAIS OS CONTRATUAIS, DESTA FORMA ESTAMOS ANTE A MOMENTOS DIVERSOS, OS QUAIS DEVEM SER ANALISADOS SEPARADAMENTE, DE SORTE, QUE, DATA VÊNIA, NÃO VISLUMBRO TER HAVIDO A ALEGADA VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA, POIS A DECISÃO NÃO AFETOU OS VALORES ANTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, TENDO ASSIM, HAVIDO A PRESERVAÇÃO DA COISA JULGADA. II. NA PRESENTE DEMANDA, VISLUMBRA-SE A APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO JURA NOVIT CURIA, POIS O MAGISTRADO APENAS ADEQUOU O FATO AO DIREITO, SEM, CONTUDO, FERIR NENHUM DOS PRINCÍPIOS INERENTES A SUA INVESTIDURA, NÃO TENDO DESTA FORMA VIOLADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 128 E 460 DO CPC. III. COMO É SABIDO, PARA A PROPOSITURA DAS AÇÕES EXECUTIVAS, MISTER QUE O MONTANTE SEJA DOTADO DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE, DE SORTE, QUE APÓS A INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO, A ESTA SOMENTE CABERÁ A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA. MAIS AINDA, COMO BEM ASSEVEROU O EMINENTE DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, AO JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 047.089.000.609: "A PARTIR DO MOMENTO QUE O DÉBITO É COBRADO EM JUÍZO, O MESMO ENCONTRA-SE LITIGIOSO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO E RESOLUÇÃO DA LIDE, INCLUSIVE COM O EFETIVO PAGAMENTO, SENDO POR ISSO, SUBSTITUÍDOS OS ENCARGOS CONTRATUAIS PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS". IV. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO EMB DECLARAÇÃO AI, 47099000235, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 09/03/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 27/04/2010)

OCORRE, PORÉM, QUE O C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM RECENTES JULGADOS, FIRMOU ENTENDIMENTO EM SENTIDO CONTRÁRIO, QUAL SEJA, O DE QUE OS ENCARGOS PREVISTOS NA CÁRTULA **DEVEM CONTINUAR A INCIDIR**, AINDA DEPOIS DE AJUIZADA A DEMANDA EXECUTIVA, SOMENTE DEIXANDO DE FAZÊ-LO QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO (OU, CASO OCORRA EM MOMENTO ANTERIOR, QUANDO A AVENÇA FIRMADA ENTRE AS PARTES VENHA A ATINGIR SEU TERMO).

NESSA LINHA, POR TODOS, CITO RECENTE PRECEDENTE FIRMADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF E 211/STJ. ENCARGOS DA INADIMPLÊNCIA. INCIDÊNCIA. TERMO FINAL. PAGAMENTO EFETIVO. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. A MATÉRIA TRATADA NO ESPECIAL NÃO FOI OBJETO DE PREQUESTIONAMENTO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, NÃO OBTINHA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PERSISTINDO A OMISSÃO, CABIA À RECORRENTE TER ALEGADO, NAS RAZÕES DO RECURSO ESPECIAL, VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU. (SÚMULA 282/STF E 211/STJ).

**2. HAVENDO INADIMPLÊNCIA, O TERMO FINAL PARA A COBRANÇA DOS ENCARGOS CONTRATADOS NÃO É O AJUIZAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA, MAS O EFETIVO PAGAMENTO DO DÉBITO. PRECEDENTES.**

3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

(AGRG NO ARESP 252922/SC, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 18/04/2013, DJE 25/04/2013)

COM TAIS PREMISSAS EM MENTE E ANALISANDO A PLANILHA APRESENTADA PELO EXEQUENTE/AGRAVADO ÀS FLS. 278-280, VERIFICO QUE, AINDA QUE O QUANTUM APURADO PELO EXEQUENTE TENHA LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A INCIDÊNCIA DE ENCARGOS CONTRATUAIS APÓS O AJUIZAMENTO DA DEMANDA EXECUTIVA, TAL SE COADUNA COM O ENTENDIMENTO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONFIRMA A CORREÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA, QUE RECONHECEU SUA VALIDADE.

ANTE O EXPOSTO, **NEGO PROVIMENTO** AO RECURSO E, POR CONSEQUÊNCIA, **REVOGO** A DECISÃO LIMINAR RECURSAL QUE CONCEDEU PARCIALMENTE O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO PELOS RECORRENTES.

INTIMEM-SE AS PARTES, COM PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA DESTA DECISUM.

VITÓRIA (ES), 08 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**14- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012309-70.2013.8.08.0011**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL  
AGVTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A  
ADVOGADO(A) FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES  
AGVDO ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA  
ADVOGADO(A) RENATO PIZZOLATO  
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A** AGRAVOU DA DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE LHE MOVE **ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA**, INVERTEU O ÔNUS DA PROVA E DETERMINOU A PRODUÇÃO DA PROVA GRAFOTÉCNICA ÀS SUAS CUSTAS.

OBJETIVA O AGRAVANTE SEJA ATRIBUÍDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE OS HONORÁRIOS PERICIAIS DEVEM SER PAGOS A QUEM HOVER REQUERIDO O EXAME QUE, SEGUNDO ELE, FOI O ORA AGRAVADO, AUTOR DA AÇÃO INDENIZATÓRIA. ARGUMENTA, AINDA, QUE CASO NÃO SEJA ATRIBUÍDO O EFEITO PLEITEADO, A DECISÃO LHE CAUSARÁ PREJUÍZO.

AO FINAL, PUGNA PELA REFORMA DA DECISÃO.

É O RELATÓRIO. DECIDO, COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC.

SABE-SE QUE O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTA-SE DA LEITURA DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL EM AUDIÊNCIA.

NO CASO O JUÍZO A QUO INVERTEU O ÔNUS DA PROVA E DETERMINOU A PRODUÇÃO DA PROVA GRAFOTÉCNICA ÀS CUSTAS DO AGRAVANTE NA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 22/03/2013.

SOMENTE QUANDO INTIMADO PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO, OU SEJA, EM 01/08/2013, INSURGIU-SE O AGRAVANTE CONTRA AQUELA DECISÃO, SENDO FORÇOSO CONCLUIR QUE ESTE AGRAVO DE INSTRUMENTO É INTEMPESTIVO, PORQUANTO INTERPOSTO FORA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

POSTO ISSO, **NEGO SEGUIMENTO** AO RECURSO.

INTIMEM-SE, COM PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.

VITÓRIA (ES), 08 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

**15- APELAÇÃO Nº 0014960-97.2012.8.08.0015**

CONCEIÇÃO DA BARRA - 1ª VARA  
APTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ADVOGADO(A) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA  
APDO NALTENCIA MIRANDA MACHADO  
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** APELOU DA SENTENÇA DE FLS. 15 E VERSO, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, QUE COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, INCISO I E 295, INCISO III, DO CPC, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA AJUIZADA EM FACE DE **NALTÊNCIA MIRANDA MACHADO**, ORA APELADA, E, POR CONSEQUENTE, EXTINGUIU O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS (FLS. 18/23), O MUNICÍPIO APELANTE ALEGA, EM SUMA, QUE O MAGISTRADO A QUO, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFETIVIDADE E DA INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL, NÃO DEVERIA TER EXTINGUIDO O PROCESSO, E SIM CONVERTIDO A AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA EM DEMOLITÓRIA.

SEM CONTRARRAZÕES.

PARECER DA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA À FL. 38 DOS AUTOS OPINANDO PELA DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL NO FEITO.

**RESUMIDAMENTE RELATADO, DECIDO COM FULCRO NO ARTIGO 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, **CONHEÇO** DO RECURSO E PASSO AO EXAME DO SEU MÉRITO.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** AJUIZOU ESTA AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA EM FACE DA APELADA ADUZINDO, PARA TANTO, QUE ESTA INICIOU A CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL SEM REQUERER O NECESSÁRIO ALVARÁ DE LICENÇA PARA A CONSTRUÇÃO JUNTO À MUNICIPALIDADE, EM FLAGRANTE DESRESPEITO AO CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL (LEI Nº 1.410/79).

ARGUMENTOU QUE A APELADA NÃO SE IMPORTOU COM A NOTIFICAÇÃO QUE LHE FOI ENCAMINHADA NEM COM O EMBARGO QUE FOI IMPOSTO À SUA OBRA, CONTINUANDO SUAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NÃO LHE RESTOU OUTRA ALTERNATIVA SENÃO SOCORRER-SE DO JUDICIÁRIO.

ÀS FLS. 15 E VERSO, O MAGISTRADO A QUO PROFERIU A SENTENÇA RECORRIDA, POR MEIO DA QUAL INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL DO AUTOR/APELANTE E EXTINGUIU O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR ENTENDER QUE O FATO DE A OBRA ERGUIDA PELA APELADA JÁ SE ENCONTRAR EM FASE DE ACABAMENTO OBSTA O AJUIZAMENTO DE DEMANDA DESTA NATUREZA.

INCONFORMADO, O MUNICÍPIO APELANTE INTERPÔS ESTE RECURSO COM O OBJETIVO DE VER ANULADO AQUELE DECISUM, AO FUNDAMENTO DE QUE O MAGISTRADO A QUO DEVERIA TER CONVERTIDO ESTA DEMANDA EM DEMOLITÓRIA, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS MODERNOS.

A AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA TEM ESCOPO EMINENTEMENTE PREVENTIVO, PORQUANTO OBJETIVA EVITAR QUE OBRA INICIADA EM DESCONFORMIDADE COM A LEI OU EM MANIFESTO PREJUÍZO AO DIREITO DE PROPRIEDADE DE TERCEIRO TENHA PROSSEGUIMENTO NORMAL E SEJA ASSIM CONCLUÍDA, OBRIGANDO O INFRATOR, AO FINAL, A RESTITUIR A ÁREA CONSTRUÍDA AO SEU ESTADO ANTERIOR, SEJA ATRAVÉS DE SUA MODIFICAÇÃO, DEMOLIÇÃO OU RECONSTITUIÇÃO.

DIANTE DESTA PREMISSA, É EVIDENTE QUE O AJUIZAMENTO DE DEMANDA DESTA NATUREZA PRESSUPÕE A EXISTÊNCIA DE OBRA AINDA NÃO CONCLUÍDA. TODAVIA, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE A

JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA ATUAL TEM ADMITIDO A CONVERSÃO DA AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA EM AÇÃO DEMOLITÓRIA EM HIPÓTESES - COMO A PRESENTE - ONDE A OBRA JÁ FOI CONCLUÍDA OU ENCONTRA-SE EM VIAS DE CONSTRUIR, DESDE QUE HAJA PEDIDO DEMOLITÓRIO EXPRESSO, POR FORÇA DA EXIGÊNCIA IMPERATIVA DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL, BEM COMO DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS.

NESTE SENTIDO, CITO, POR TODOS, O ARESTO PARADIGMÁTICO DO C. STJ:

RECURSO ESPECIAL. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. EDIFICAÇÃO JÁ CONCLUÍDA. CONVERSÃO. AÇÃO DEMOLITÓRIA. POSSIBILIDADE.

**1. A DIVERSIDADE DE REQUISITOS ENTRE A AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA E A AÇÃO DEMOLITÓRIA NÃO IMPEDE POSSA SER FEITA A CONVERSÃO DE UMA EM OUTRA, QUANDO ERRONEAMENTE AJUIZADA;**

2. A PRETENSÃO DEDUZIDA NA AÇÃO DEMOLITÓRIA SE REPRODUZ NA INICIAL DA NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA (ARTIGO 936, I, IN FINE, DO CPC), DE MODO QUE NÃO SERIA CONCEDIDO AO AUTOR NENHUM OUTRO BEM JURÍDICO QUE ELE JÁ NÃO HOUVESSE PLEITEADO; DAÍ PORQUE NÃO SE HÁ FALAR EM ALTERAÇÃO DO PEDIDO, APÓS A ESTABILIZAÇÃO DA LIDE;

3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(RESP 851.013/RS, REL. MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 05/12/2006, DJ 05/02/2007, P. 257)

1

COM IDÊNTICA ORIENTAÇÃO, OS ARESTOS DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

AGRAVO INTERNO - DECISÃO QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO JULGANDO PROCEDENTE A APELAÇÃO - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - CONVERSÃO EM DEMOLITÓRIA - POSSIBILIDADE - EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE - COMPORTAMENTO JURÍDICO CONTRADITÓRIO - DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA - ANÁLISE DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS - ENTE PÚBLICO - EXCLUSÃO DE OFÍCIO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - RECURSO PROVIDO. 1. **INEXISTE QUALQUER ÔBICE À CONVERSÃO DA AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA EM DEMOLITÓRIA, QUANDO CONSTATADO QUE A OBRA JÁ FORA CONCLUÍDA À ÉPOCA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, DESDE QUE A INICIAL CONTEMPLE PEDIDO DE DEMOLIÇÃO.** 2. A EXPEDIÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO HABITE-SE DE IMÓVEL OBJETO DO LITÍGIO É CONSIDERADO COMPORTAMENTO JURÍDICO CONTRADITÓRIO À CONDUTA ATÉ ENTÃO ASSUMIDA, VEDADA PELO PRINCÍPIO DO VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM, O QUAL VISA RESGUARDAR OS VETORES BÁSICOS DA CONFIANÇA E LEALDADE. 3. DIANTE DAS ARGUMENTAÇÕES TRAZIDAS NA PEÇA RECURSAL, É DE SE DAR PROVIMENTO A IRRESIGNAÇÃO DO RECORRENTE, COM A CONSEQUENTE REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA ANTERIORMENTE PROFERIDA, RESTABELECENDO A R. SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO. 4. NA FORMA DO ART. 4º, DA LEI Nº 9.289/96, OS MUNICÍPIOS SÃO ISENTOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, A EXCLUSÃO DE SUA CONDENAÇÃO DE OFÍCIO É MEDIDA DE RIGOR. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO REM EX-OFFICIO, 35010063317, RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 18/04/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 29/04/2011)

APELAÇÃO CÍVEL. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. CONSTRUÇÕES ANTIGAS. LIMITES DE DISTÂNCIA ENTRE PAREDES. IRREGULARIDADE RECÍPROCA. RECURSO IMPROVIDO. 1) **O PEDIDO EXPRESSO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO INQUINADA DE PREJUDICIAL AO VIZINHO, ADMITE A FUNGIBILIDADE EM LUGAR DO PEDIDO DE EMBARGO NORMALMENTE FORMULADO EM AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.** 2) ANTIGAS EDIFICAÇÕES, ANTERIORES AO PLANOS DIRETOR URBANO, QUANDO CONTESTADAS, DEVEM SER JULGADAS COM BASE NOS USOS E COSTUMES LOCAIS. 3) A DUPLA IRREGULARIDADE NAS CONSTRUÇÕES DOS IMÓVEIS CONFINANTES PODE ELIMINAR, DIANTE DO CASO CONCRETO, A NECESSIDADE DE DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO TIDA POR PREJUDICIAL AO VIZINHO. 4) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 24119021665, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 17/04/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 24/04/2012)

COM EFEITO, EMBORA A AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA E A DEMOLITÓRIA NÃO SE CONFUNDAM - JÁ QUE ESTA ÚLTIMA NÃO PRESSUPÕE A EXISTÊNCIA DE OBRA NOVA A EMBARGAR -, É INEGÁVEL

A PROXIMIDADE AXIOLÓGICA EXISTENTE ENTRE AS DUAS, SOBRETUDO PORQUE A AÇÃO NUNCIATÓRIA ADMITE A CUMULAÇÃO DE PEDIDO DE DEMOLIÇÃO DE OBRA IRREGULARMENTE ERGUIDA, O QUE, LOGICAMENTE, DEMONSTRA A VIABILIDADE DE CONVERSÃO DA PRIMEIRA NA SEGUNDA.

PORTANTO, DIANTE DA EVIDENTE POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO DA EXORDIAL AO RITO INERENTE À DEMOLITÓRIA, NÃO PODERIA O MAGISTRADO A QUO TER INDEFERIDO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO SEM, ANTES, TER CONFERIDO AO AUTOR/APELANTE A OPORTUNIDADE DE PROCEDER À SUA EMENDA, COMO DISPÕE A REGRA DO ARTIGO 284, DO CPC.

ESTE É O ENTENDIMENTO HÁ MUITO PACIFICADO PELOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, SE NÃO, VEJAMOS:

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO CIVIL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - NOTAS PROMISSÓRIAS - AVALISTA - PETIÇÃO INICIAL - INÉPCIA DA INICIAL - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - OFENSA AO ART. 284 DO CPC - INEXISTÊNCIA DE ABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO.

**1 - CONSOANTE ENTENDIMENTO DESTA CORTE, O MAGISTRADO NÃO PODE INDEFERIR LIMINARMENTE A INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SEM ANTES OPORTUNIZAR À AUTORA PRAZO PARA EMENDÁ-LA. PRECEDENTES.**

2 - RECURSO ESPECIAL PROVIDO PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, A FIM DE QUE SEJA OPORTUNIZADO À AUTORA A REGULARIZAÇÃO DA INICIAL.

(RESP 208898/SP, REL. MINISTRO JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 17/08/2006, DJ 11/09/2006, P. 285)

O DESCUMPRIMENTO DESTA REGRA PROCESSUAL CONFIGURA EVIDENTE ERROR IN PROCEDENDO, QUE INQUINA A SENTENÇA RECORRIDA DE VÍCIO DE NULIDADE INSANÁVEL E IMPÕE O CONSEQUENTE PROVIMENTO DESTES RECURSO.

ANTE O EXPOSTO, **DOU PROVIMENTO** AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 15 E VERSO) E DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DA DEMANDA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. INTIMEM-SE AS PARTES.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

VITÓRIA (ES), 06 DE AGOSTO DE 2012.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
RELATOR**

**16- APELAÇÃO Nº 0061375-68.2003.8.08.0011 (011020613755)**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

APTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A) FERNANDA RIBEIRO CAMPOS MICHALSKY

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

APDO ACOUGUE MAGUELINO

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

VISTOS ETC.

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** APELOU DA SENTENÇA DE FLS. 25/26, QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO FISCAL QUE MOVE EM FACE DE **ACOUGUE MAGUELINO**, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO E PRONÚNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENTÃO EXECUTADO.

EM SEU RECURSO (FLS. 28/39), O APELANTE SUSTENTA, EM SÍNTESE, O SEGUINTE: (1) A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL FOI PROPOSTA DENTRO DO PRAZO DE QUE DISPUNHA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA EXECUTAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO; CONTUDO, A CITAÇÃO NÃO FOI REALIZADA EM RAZÃO DOS MECANISMOS INERENTES AO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA, O QUE FAZ COM QUE INCIDA, IN CASU, A SÚMULA Nº 106, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E, POR CONSEQUINTE, CONSIDERE-SE NÃO CONSUMADA A PRESCRIÇÃO; (2) NÃO HÁ NOS AUTOS SEQUER DESPACHO ORDENANDO A CITAÇÃO; (3) O APELANTE SEMPRE SE MANIFESTOU NOS AUTOS QUANDO INTIMADO, INEXISTINDO DESÍDIA DE SUA PARTE; (4) A INTELIGÊNCIA DA NOVA REDAÇÃO DO INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 174, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL LEVA À CONCLUSÃO DE QUE NÃO HOUE PRESCRIÇÃO; (5) A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL VAI CONTRA O INTERESSE PÚBLICO, POIS A REDUÇÃO DA ARRECADADAÇÃO DA MUNICIPALIDADE FRUSTRA O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS INCUMBIDOS AO ENTE PÚBLICO; (6) O APELANTE NÃO PODE SER CONDENADO NAS CUSTAS PROCESSUAIS PORQUE NÃO DEU CAUSA À EXTINÇÃO DO PROCESSO E VEM A JUÍZO DEFENDER INTERESSE PÚBLICO; POR ESSES MESMOS MOTIVOS, DEVE O APELADO SER CONDENADO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS; (7) DEVEM SER RESSTITUÍDAS AS DESPESAS COM OFICIAIS DE JUSTIÇA EM RAZÃO DE NÃO TER OCORRIDO A CITAÇÃO.

NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESCLARECE QUE NÃO É HIPÓTESE DE INTERVENÇÃO NO FEITO.

É O RELATÓRIO. DECIDO CONFORME IMPOSTO PELO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PORQUANTO A MATÉRIA ESTÁ CONSOLIDADA NESTE TRIBUNAL.

PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, **CONHEÇO** DO RECURSO E PASSO AO EXAME DO SEU MÉRITO.

O PRINCIPAL PONTO EM QUE SE APEGA O APELANTE DIZ RESPEITO À INCIDÊNCIA, NO PRESENTE CASO, DA SÚMULA Nº 106 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENUNCIADA NOS SEGUINTE TERMOS: “PROPOSTA A AÇÃO NO PRAZO FIXADO PARA O SEU EXERCÍCIO, A DEMORA NA CITAÇÃO, POR MOTIVOS INERENTES AO MECANISMO DA JUSTIÇA, NÃO JUSTIFICA O ACOLHIMENTO DA ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA.”

COM BASE NISSO, SUSTENTA QUE A DEMORA NA CITAÇÃO DO ORA APELADO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL FOI IMPUTÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO PODER JUDICIÁRIO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODERIA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DE SUA PRETENSÃO DE COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO NAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA QUE CONSTAM NOS AUTOS, COMO FOI FEITO NA SENTENÇA OBJURGADA.

CONTUDO, A TESE DO APELANTE NÃO MERECE PROSPERAR, PELOS MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTOS.

SÚMULA NADA MAIS É QUE UM ENUNCIADO RESUMIDO DE DETERMINADO ENTENDIMENTO DE DADO TRIBUNAL ACERCA DE CERTA MATÉRIA, MOTIVO PELO QUAL NÃO SE PODE DISSOCIAR SUA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PRECEDENTES QUE LHE ENSEJARAM A ELABORAÇÃO.

DIANTE DISSO, OBSERVA-SE QUE OS ARESTOS QUE PRECEDERAM A SÚMULA EM EXAME - POR TODOS, CONFERIR INTEIRO TEOR DO RESP Nº 2.721 - DIZEM RESPEITO À SITUAÇÃO CONSIDERAVELMENTE DIVERSA DA DOS AUTOS, POIS TRATAM DOS CASOS EM QUE A PROPOSITURA DA AÇÃO SE DEU EM DATA MUITO PRÓXIMA AO FIM DO PRAZO PRESCRICIONAL E, POR MOTIVOS INERENTES AO MECANISMO DA JUSTIÇA - DISTRIBUIÇÃO, ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, CONCLUSÃO, DESPACHO, EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CITAÇÃO ETC. -, A CITAÇÃO SÓ FOI EFETIVADA DEPOIS DE ESCOADO O PRAZO EXTINTIVO. TRATA-SE AQUI DA DEMORA TIDA COMO ESPERADA, NORMAL, INERENTE AO FORMALISMO E SEGURANÇA QUE O CUMPRIMENTO DOS ATOS JUDICIAIS EXIGE.

ESSA SÚMULA TINHA RAZÃO DE EXISTIR PELO FATOS DE OS PRECEDENTES NOS QUAIS SE FUNDOU DATAREM DE 1989 A 1992, ÉPOCA ESSA EM QUE O § 1º, DO ART. 219, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGIA COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.925/73, NA QUAL NÃO EXISTIA A PREVISÃO EXPRESSA DE RETROATIVIDADE DA INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA O DIA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, MAS, SIM, PARA A DATA DO DESPACHO QUE A ORDENAR. VEJAMOS:

ART. 219. A CITAÇÃO VÁLIDA TORNA PREVENTO O JUÍZO, INDUZ LITISPENDÊNCIA E FAZ LITIGIOSA A COISA; E, AINDA QUANDO ORDENADA POR JUIZ INCOMPETENTE, CONSTITUI EM MORA O DEVEDOR E INTERROMPE A PRESCRIÇÃO.

§ 1.º A PRESCRIÇÃO CONSIDERAR-SE-Á INTERRUMPIDA NA DATA DO DESPACHO QUE ORDENAR A CITAÇÃO.

§ 2.º INCUMBE À PARTE, NOS DEZ (10) DIAS SEGUINTE À PROLAÇÃO DO DESPACHO, PROMOVER A CITAÇÃO DO RÉU.

§ 3.º NÃO SENDO CITADO O RÉU, O JUIZ PRORROGARÁ O PRAZO ATÉ O MÁXIMO DE NOVENTA (90) DIAS, CONTANTO QUE A PARTE O REQUEIRA NOS CINCO (5) DIAS SEGUINTE AO TÉRMINO DO PRAZO DO PARÁGRAFO ANTERIOR.

§ 4.º NÃO SE EFETUANDO A CITAÇÃO NOS PRAZOS MENCIONADOS NOS PARÁGRAFOS ANTECEDENTES, HAVER-SE-Á POR NÃO INTERRUMPIDA A PRESCRIÇÃO. [REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 5.925/73].

NA ÉPOCA EM QUE FORAM PROFERIDOS OS JULGADOS QUE ENSEJARAM A EDIÇÃO DA SÚMULA 106, ERA O DESPACHO CITATÓRIO QUE

INTERRROMPIA A PRESCRIÇÃO, SEM QUE HOUVESSE A SOBREDITA RETROATIVIDADE PARA A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, O QUE SÓ PASSOU A OCORRER COM A LEI Nº 8.952/94 - QUE ENTROU EM VIGÊNCIA EM MEADOS DE FEVEREIRO DE 1995, DEPOIS, PORTANTO, DA EDIÇÃO DA SÚMULA, QUE É DE JUNHO DE 1994.

ESSA LEI (8.952/94) ESTABELECEU A SEGUINTE REDAÇÃO PARA OS §§ 1.º A 3.º DO ART. 219, DO CPC (O § 4.º PERMANECEU COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 5.925/73):

§ 1.º A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO RETROAGIRÁ À DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO.

§ 2.º INCUMBE À PARTE PROMOVER A CITAÇÃO DO RÉU NOS DEZ DIAS SUBSEQUENTES AO DESPACHO QUE A ORDENAR, NÃO FICANDO PREJUDICADA PELA DEMORA IMPUTÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO SERVIÇO JUDICIÁRIO.

§ 3.º NÃO SENDO CITADO O RÉU, O JUIZ PRORROGARÁ O PRAZO ATÉ O MÁXIMO DE NOVENTA DIAS. [REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 8.952/1994]

§ 4.º NÃO SE EFETUANDO A CITAÇÃO NOS PRAZOS MENCIONADOS NOS PARÁGRAFOS ANTECEDENTES, HAVER-SE-Á POR NÃO INTERRUMPIDA A PRESCRIÇÃO. [REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 5.925/73].

PERCEBE-SE, PORTANTO, A REFERIDA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA VEIO TÃO SOMENTE PARA POSITIVAR O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL FIRMADO NA SÚMULA Nº 106, ESTABELECEndo EXPRESSAMENTE QUE A CITAÇÃO FEITA DENTRO DO PRAZO DE 10 MAIS 90 DIAS (§§ 2.º E 3.º, DO ART. 219, DO CPC) RETROAGE À DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DO § 1.º DO MESMO DISPOSITIVO, E NÃO PARA O DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO, O QUE, NA PRÁTICA, TEM O MESMO EFEITO QUE A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO SUMULAR EM COMENTO.

POR OUTRO LADO, NA SITUAÇÃO EXAMINADA NESTES AUTOS O LAPSO ENTRE A APRESENTAÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL DE EXECUÇÃO FISCAL EM CARTÓRIO (18/12/2000 - FL. 03) E A PROLAÇÃO DE SENTENÇA (11/07/2007 - FLS. 25/26) FOI DE QUASE SETE ANOS, SEM QUE SE TIVESSE DETERMINADO A CITAÇÃO.

ESSA CIRCUNSTÂNCIA - ABSOLUTAMENTE FORA DA NORMALIDADE - NÃO É NEM DE LONGE AQUELA QUE INSPIROU A EDIÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ, NÃO PODENDO, POIS, O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL NELA CONSIGNADO SER APLICADO LITERALMENTE AO PRESENTE FEITO.

PARA APLICAÇÃO DESSA SÚMULA, DEVE-SE LEVAR EM CONTA QUE SEU ENUNCIADO TRATA DA MORA NA CITAÇÃO HAVIDA “...POR MOTIVOS INERENTES AO MECANISMO DA JUSTIÇA...” E NÃO ME PARECE QUE O LAPSO DE QUASE SETE ANOS SEM SE EFETIVAR O REFERIDO ATO DE INFORMAÇÃO SE ENCAIXA NA CATEGORIA DE FATOS CUJA OCORRÊNCIA PODE SER TIDA POR NORMAL NOS PROCESSOS JUDICIAIS.

A DEMORA NO PROCESSAMENTO DO FEITO FOI PATOLÓGICA, CONTUDO, O MUNICÍPIO APELANTE - EXEQUENTE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA -, QUE ERA O ÚNICO INTERESSADO NO CURSO DA EXECUÇÃO, NÃO TOMOU NENHUMA MEDIDA IDÔNEA E SUFICIENTE PARA SE INTEIRAR E SANAR AS RAZÕES QUE OBSTAVAM O REGULAR PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO; AO CONTRÁRIO.

PELO EXAME DOS AUTOS, PERCEBE-SE QUE FORAM DUAS AS CONDUTAS DO APELANTE QUE CONTRIBUÍRAM DE FORMA DETERMINANTE PARA A DEMORA NA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE CITAÇÃO: PRIMEIRO, JUNTOU À INICIAL DA EXECUÇÃO FISCAL CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE NÃO ATENDIA OS REQUISITOS LEGAIS (CTN, ART. 202, E LEI Nº 6.830/80, ART. 2.º, §§ 5.º E 6.º), E POR ISSO TEVE QUE SER SUBSTITUÍDA; E, SEGUNDO, NÃO COMPROVOU O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DEVIDAS PARA O TRANSPORTE DO OFICIAL DE JUSTIÇA (STJ, SÚMULA 190) QUANDO DA PROPOSITURA DA REFERIDA AÇÃO, O QUE TAMBÉM SÓ FOI SUPRIDO APÓS A INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO.

EM RAZÃO DISSO, NÃO SE PODE CONCLUIR QUE A MORA DA CITAÇÃO SEJA EXCLUSIVAMENTE IMPUTÁVEL À MAQUINA JUDICIÁRIA, UMA VEZ QUE HOUE A RELEVANTE COTA DE RESPONSABILIDADE DO APELANTE.

É, POIS, INAPLICÁVEL À ESPÉCIE O ENTENDIMENTO PLASMADO NA SÚMULA 106 DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEJA PORQUE NÃO PREENCHIDA A SITUAÇÃO TÍPICA QUE ENSEJOU A CRIAÇÃO DO ENUNCIADO, SEJA PORQUE A NEGLIGÊNCIA DO APELANTE



INFLUENCIOU DIRETAMENTE A DEMORA DO TRÂMITE DO PROCESSO.

COM EFEITO, O EMBARGANTE NÃO ATRAVESSOU UMA PETIÇÃO SEQUER PEDINDO O IMPULSO DO PROCESSO, LIMITANDO-SE A ATENDER AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS QUE LHE ERAM DIRIGIDAS, E SÓ.

É CERTO QUE, AJUIZADA A AÇÃO, O PROCESSO TRAMITA POR IMPULSO OFICIAL (CPC, ART. 262); TODAVIA, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE A EXECUÇÃO CORRE NO EXCLUSIVO INTERESSE DO CREDOR (CPC, ART. 612) E, DIANTE DA OMISSÃO OU DEMORA DO ESTADO-JUIZ EM CUMPRIR SEU MISTER, DEVERIA O EMBARGANTE TER TOMADO MEDIDAS CAPAZES DE SATISFAZER SEU CRÉDITO, O QUE NÃO FEZ.

DESTAQUE-SE QUE NÃO SÓ O JUIZ, MAS TAMBÉM AS PARTES DEVEM CONCORRER PARA O CUMPRIMENTO DO DIREITO FUNDAMENTAL À RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO (CR, ART. 5º, LXXVIII), ATRIBUIÇÃO ESSA DA QUAL NÃO SE DESINCUMBIU O APELANTE.

ADEMAIS, NÃO SE PODE PERDER DE FOCO QUE A EXECUÇÃO FISCAL TINHA O PROPÓSITO DE SATISFAZER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; LOGO, AS REGRAS DE REGÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NA ESPÉCIE SÃO CONFERIDAS PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NOS MOLDES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (ART. 146, III, B).

SENDO ASSIM, A NORMA VIGENTE AO TEMPO DA PROPOSITURA DA EXECUÇÃO FISCAL - E QUE, POR ISSO, DEVE REGER A SITUAÇÃO EM COMENTO - ERA A DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, QUE ESTABELECIA QUE ERA A "CITAÇÃO PESSOAL FEITA AO DEVEDOR" QUE INTERROMPIA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE COBRANÇA DO CRÉDITO FISCAL.

TAL DISPOSITIVO FOI ALTERADO SÓ EM 2005, POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005, QUE PASSOU A ESTABELECEER QUE A PRESCRIÇÃO SERÁ INTERROMPIDA "PELO DESPACHO DO JUIZ QUE ORDENAR A CITAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL", DISPOSIÇÃO ESSA QUE, PELOS MOTIVOS JÁ EXPOSTOS, NÃO INCIDE NA ESPÉCIE.

DESTAQUE-SE QUE NEM A ATUAL REDAÇÃO DO INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 174, DO CTN, SE APLICÁVEL FOSSE, TERIA O CONDÃO DE AFASTAR O APERFEIÇOAMENTO DA PRESCRIÇÃO NO CASO EM TESTILHA, VISTO QUE A CITAÇÃO SEQUER FOI DETERMINADA. LOGO, MESMO QUE SE PENSASSE (ABSURDAMENTE) EM UMA APLICAÇÃO RETROATIVA DA NOVEL REGRA PRESCRICIONAL, AINDA ASSIM A PRETENSÃO EXECUTIVA DA MUNICIPALIDADE ESTARIA ATINGIDA PELO PRAZO EXTINTIVO.

A CONCLUSÃO É SIMPLES: CONSIDERANDO QUE POR MOTIVOS NÃO INERENTES À ATIVIDADE DA JUSTIÇA NÃO SE APERFEIÇOOU O ATO JURÍDICO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO - QUE ERA A CITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CTN -, E TENDO EM VISTA QUE TRANSCORREU NA ÍNTEGRA O CURSO DO REFERIDO LAPSO EXTINTIVO, SÓ SE PODE ENTENDER QUE RESTOU FULMINADA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA, PORQUANTO NÃO INCIDENTE, IN CASU, A SÚMULA Nº 106 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE, COMO VISTO, FOI CRIADA PARA CORRIGIR AS SITUAÇÕES EM QUE A PROPOSITURA DA AÇÃO OCORREU EM MOMENTO MUITO PRÓXIMO AO TÉRMINO DO PRAZO PRESCRICIONAL E, POR MOTIVOS NORMAIS, ESPERADOS, ORDINÁRIOS, EM SUMA, INERENTES AOS MECANISMOS DA JUSTIÇA O DESPACHO CITATÓRIO NÃO FOI PROFERIDO ANTES DO FIM DO PRAZO PRESCRICIONAL, NÃO SENDO ESSE, POR CERTO, O CASO ORA EM APREÇO.

NÃO BASTASSE ISSO, HÁ DE SE CONSIDERAR, AINDA, A SITUAÇÃO DO APELADO, DO CONTRIBUINTE.

HOJE, EM 2011, É INJUSTIFICÁVEL DETERMINAR O RETORNO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, PARA "REGULAR" PROCESSAMENTO, DE UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL RELATIVA A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CUJOS FATOS GERADORES OCORRERAM ENTRE 1995 E 1999, NA QUAL SEQUER FOI EXPEDIDA A ORDEM CITAÇÃO, E ENTENDIMENTO CONTRÁRIO, A MEU VER, IRIA FRONTALMENTE DE ENCONTRO À GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA.

POR FIM, QUADRA CONSIGNAR QUE NÃO PROSPERA O INTUITO DE REFORMA ALMEJADO NO APELO FULCRADO NO FATO DE O MUNICÍPIO ESTAR DEFENDENDO O INTERESSE PÚBLICO.

PARA INTEGRAL SATISFAÇÃO DO INTERESSE DA COLETIVIDADE HÁ QUE SE TER EM FOCO, ALÉM DO FIM VISADO, A LEGALIDADE DOS MEIOS UTILIZADOS PARA TANTO. ESSA É A RAZÃO DE SE ASSEGURAR CONSTITUCIONALMENTE O DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

TENDO EM VISTA QUE O APERFEIÇOAMENTO DA PRESCRIÇÃO É UM FATO QUE ORA SE RECONHECE, NÃO CABE A ESTE JUÍZO DE SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, COM BASE EM PRETENSO "INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO", REFORMAR A SENTENÇA E REINAUGURAR O CURSO DE PROCESSO EXECUTIVO FULCRADO EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES A FATOS GERADORES DE 1995 A 1999.

O ENTENDIMENTO ORA EXPOSTO ESTÁ EM HARMONIA COM O QUE VEM DECIDINDO ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TAL COMO SE OBSERVA SEGUINTE ARESTOS, ORA COLACIONADOS, QUE TRATAM - TODOS - DE EXECUÇÕES FISCAIS ORIUNDAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM SITUAÇÃO IDÊNTICA À PRESENTE:

APELAÇÃO VOLUNTÁRIA - REMESSA NECESSÁRIA - EXECUÇÃO FISCAL - FALHAS CONTIDAS NA INICIAL - INÉRCIA - PRESCRIÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO - COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - ART. 2º, § 5º DA LEI Nº 6830/80 - LEI Nº 11.280/2006 - REMESSA E RECURSO CONHECIDOS - PROVIMENTO NEGADO.

1. O SUPRIMENTO DAS FALHAS CONTIDAS NA INICIAL DOS AUTOS ORIGINÁRIOS - ADEQUAÇÃO DA CDA - SÓ FORAM CONCRETIZADAS APÓS ESCOAR O PRAZO QUINQUENAL ESTABELECIDO PELO ART. 174 DO CTN, E POR RESPONSABILIDADE RESTRITA DO APELANTE, IMPEDINDO, PORTANTO, QUE FOSSE DETERMINADA A CITAÇÃO DO RÉU/APELADO PARA SE DEFENDER QUANTOS AOS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA INAUGURAL ANTES DO VENCIMENTO DO REFERIDO PRAZO PRESCRICIONAL. 2. MESMO QUE A AÇÃO ORIGINÁRIA TENHA SIDO IMPETRADA DENTRO DO PRAZO QUINQUENAL ESTABELECIDO PARA TANTO, NÃO PÔDE PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS DENTRO DESTE PRAZO EM VIRTUDE DA INÉRCIA E DA INOBSERVÂNCIA DE PRECEITO LEGAL POR PARTE DO APELANTE (ART. 2º, § 5º, DA LEI Nº 6830/80), FATO QUE ATRAIU A POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO.

3. A POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS TERMOS DO ART. 219, § 5º, DO CPC, APÓS A REDAÇÃO QUE LHE FORA DADA PELA LEI Nº 11.280/2006.

4. REMESSA E RECURSO CONHECIDOS.

5. PROVIMENTO NEGADO.

(TJES, CLASSE: REMESSA EX-OFFICIO, 11020642762, RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 20/10/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 28/01/2010)

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA. CITAÇÃO. CUSTAS. DILIGÊNCIAS. OFICIAIS DE JUSTIÇA. RECURSO IMPROVIDO.

A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DAR-SE-Á TRINTA (30) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO, QUANDO AUSENTE IMPUGNAÇÃO DA PARTE QUANTO A SUA REALIZAÇÃO. É QUE, A PARTIR DESTE MOMENTO NÃO SE PODE MAIS DISCUTIR SOBRE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SENDO O MESMO CONSIDERADO VENCIDO (ART. 160 DO CTN), DAÍ A SUA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA. SENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS DEFINITIVAMENTE NO DIA 10 DE MARÇO DE 1999 E, NÃO TENDO SIDO CITADO O APELADO POR DESÍDIA DO RECORRENTE, RESTA INDUVIDOSA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO ESTATUÍDA NO ARTIGO 174, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

É DEVER DA FAZENDA PÚBLICA PROCEDER O RECOLHIMENTO DOS NUMERÁRIOS VOLTADOS A CUSTEAR O PAGAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS POR OFICIAIS DE JUSTIÇA. SÚMULA Nº 190 DO STJ.

RECURSO IMPROVIDO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 11020612807, RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 06/10/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/11/2009)

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. INTERRUPTÃO. CITAÇÃO. RETROAÇÃO DOS EFEITOS AO AJUIZAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 219 CPC. ART. 174, I, CTN. SÚMULA 106 DO STJ. CULPA DA FAZENDA NA DEMORA DA CITAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

I- O ARTIGO 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PRESCREVE QUE A CITAÇÃO VÁLIDA INTERRUPE A PRESCRIÇÃO E O ARTIGO 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ANTES DA MODIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/05, TAMBÉM DETERMINAVA A INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO APENAS COM A CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR.

II- EM CEM DIAS O AUTOR DEVE PROMOVER A CITAÇÃO DO RÉU, PORQUE NÃO SE EFETUANDO A CITAÇÃO NOS PRAZOS MENCIONADOS NOS PARÁGRAFOS ANTECEDENTES, HAVER-SE-Á POR NÃO INTERRUPTA A PRESCRIÇÃO (ART. 219, §4º CPC), A NÃO SER QUE SEJA PREJUDICADA PELA DEMORA IMPUTÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO

SERVIÇO JUDICIÁRIO; (§2º, SEGUNDA PARTE).

III- EM OUTRAS PALAVRAS, SE A DEMORA TAMBÉM FOR IMPUTÁVEL AO FISCO, A REGRA EXCEPCIONAL NÃO SERÁ APLICADA, PORQUE DEVE HAVER CULPA EXCLUSIVA DO JUDICIÁRIO, PARA QUE HAJA A CONCESSÃO DESSA BENESSE LEGAL.

IV- HÁ FALTA DE DILIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE DEMOROU MAIS DE UM ANO E SETE MESES PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA TAXA DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, (FLS. 9,10 E 28) SENDO QUE TERIA APENAS CEM DIAS PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO.

V- DIANTE DESSE ATRASO, A PRESCRIÇÃO CONTINUOU A CORRER A PARTIR DA INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS, QUE SE DEU EM MAIO DE 2000. PODERIA SER INTERROMPIDA NA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, EM OUTUBRO 2000, MAS APENAS SE NÃO DESSE CAUSA À DEMORA DA CITAÇÃO DO CONTRIBUINTE.

VI- CORRETA, PORTANTO, A DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE COBRANÇA DO DÉBITO TRIBUTÁRIO, EM JULHO DE 2006.

VII- RECURSO DESPROVIDO.  
(TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 11000485059, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/09/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/11/2009)

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - EXTINÇÃO DA AÇÃO - MORA DO JUDICIÁRIO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - MANIFESTA FALTA DO EXEQUENTE - REGULARIZAÇÃO DA INICIAL APÓS CERCA DE OITO ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - RECURSO DESPROVIDO.

1) NA PETIÇÃO INICIAL, PROTOCOLIZADA EM DEZEMBRO DE 1999, VÊ-SE QUE O ENTE PÚBLICO PRETENDE EXECUTAR DÍVIDA FISCAL CONSTITUÍDA NO ANO DE 1995.

2) EM JUNHO DE 2000, O MAGISTRADO DE 1º GRAU DETERMINOU A CITAÇÃO DO EXECUTADO. ANTES, PORÉM, DE REALIZADA A DILIGÊNCIA, O EXEQUENTE EXPLICOU QUE A CDA QUE EMBASAVA A INICIAL ESTAVA EIVADA POR "INCONSISTÊNCIAS", PELO QUE REQUEREU O SOBRESTAMENTO DO FEITO, ATÉ QUE FOSSE REGULARIZADA A CDA.

3) O EXEQUENTE APENAS TORNOU À SE MANIFESTAR EM ABRIL DE 2003, REQUERENDO A SUBSTITUIÇÃO DA CDA VICIADA, QUANDO JÁ CONFIGURADA A PRESCRIÇÃO (ARTIGO 174, CTN).

4) NÃO HÁ DE SE FALAR NA DEMORA DA CITAÇÃO DO EXECUTADO POR DEFICIÊNCIA DO APARADO JURISDICIONAL, AFINAL, FOI O PRÓPRIO EXEQUENTE QUEM REQUEREU A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO FEITO, SÓ SUBSTITUINDO A CDA "INCONSISTENTE" CERCA DE OITO ANOS APÓS A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

5) RECURSO DESPROVIDO.  
(TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 11000409760, RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 01/09/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 05/10/2009)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - AGRAVO INOMINADO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO - INOCORRÊNCIA - PRESCRIÇÃO CARACTERIZADA - ALTERAÇÃO LEGISLATIVA - CUSTAS NÃO DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA.

1. ERA PACÍFICO, À ÉPOCA DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL INTERROMPIA A PRESCRIÇÃO A CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR, E NÃO O DESPACHO QUE A ORDENAVA (REGRA ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 118, DE 09.02.2005). A NOVA REDAÇÃO DO INCISO I, DO § ÚNICO, DO ARTIGO 174, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, DADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 18/2005, SOMENTE É VÁLIDA PARA AS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADAS APÓS SUA ENTRADA EM VIGOR.

2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, AO SE INICIAR A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MAIS RECENTE (01.01.1999), EXCLUINDO-SE DESTA (CONTAGEM) O PRAZO DE SUSPENSÃO - POR MOTIVOS INERENTES AO MECANISMO DO PODER JUDICIÁRIO (ENUNCIADO Nº 106, DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - DE 20.11.2000 A 03.03.2004, E REINICIANDO-SE (A CONTAGEM) ATÉ A DATA DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS (QUE AINDA ASSIM NÃO É A CITAÇÃO VÁLIDA), EM 24.10.2008, SERÁ APURADO O TRANSCURSO DO PRAZO DE, APROXIMADOS, 06 (SEIS) ANOS E 05 (CINCO) MESES, O QUE CARACTERIZA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO.

3. A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 39, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/80, A FAZENDA PÚBLICA NÃO ESTÁ SUJEITA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, SALVO SE VENCIDA, QUANDO RESSARCIRÁ O VALOR DAS DESPESAS SUPORTADAS PELA PARTE CONTRÁRIA.

4. É DEVIDO O NUMERÁRIO DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS COM O TRANSPORTE DE OFICIAIS DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 190, DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

5. NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO INTERPOSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO A DECISÃO MONOCRÁTICA HOSTILIZADA TIVER SIDO PROLATADA NOS TERMOS DO MESMO ART. 557, § 1º-A, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.

6. RECURSO IMPROVIDO.  
(TJES, CLASSE: AGRAVO INOMINADO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL, 11020633571, RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 28/07/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 20/10/2009)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO - INOCORRÊNCIA - PRESCRIÇÃO CARACTERIZADA - ALTERAÇÃO LEGISLATIVA - CUSTAS NÃO DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA.

1. ERA PACÍFICO, À ÉPOCA DA PROPOSITURA DESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL INTERROMPIA A PRESCRIÇÃO A CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR, E NÃO O DESPACHO QUE A ORDENAVA (REGRA ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 118, DE 09.02.2005). A NOVA REDAÇÃO DO INCISO I, DO § ÚNICO, DO ARTIGO 174, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, SOMENTE É VÁLIDA PARA AS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADAS APÓS SUA ENTRADA EM VIGOR.

2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, AO INICIAR A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MAIS RECENTE (31.12.1997), EXCLUINDO-SE DESTA (CONTAGEM) O PRAZO DE SUSPENSÃO - POR MOTIVOS INERENTES AO MECANISMO DO PODER JUDICIÁRIO (ENUNCIADO Nº 106, DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - DE 01.11.2000 A 03.03.2004 E REINICIANDO-SE (A CONTAGEM) ATÉ A DATA DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS (QUE AINDA ASSIM NÃO É A CITAÇÃO VÁLIDA), EM 20.08.2008, SERÁ APURADO O TRANSCURSO DO PRAZO DE, APROXIMADOS, 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES, O QUE CARACTERIZA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO.

3. A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 39, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/80, A FAZENDA PÚBLICA NÃO ESTÁ SUJEITA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, SALVO SE VENCIDA, QUANDO RESSARCIRÁ O VALOR DAS DESPESAS SUPORTADAS PELA PARTE CONTRÁRIA.

4. É DEVIDO O NUMERÁRIO DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS COM O TRANSPORTE DE OFICIAIS DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 190, DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

5. NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO INTERPOSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO A DECISÃO MONOCRÁTICA HOSTILIZADA TIVER SIDO PROLATADA NOS TERMOS DO MESMO ART. 557, § 1º-A, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.

6. RECURSO IMPROVIDO.  
(TJES, CLASSE: AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL, 11020668403, RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA - RELATOR SUBSTITUTO: JANETE VARGAS SIMOES, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 24/03/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 11/05/2009)

NO QUE DIZ RESPEITO AO PEDIDO DO APELANTE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NÃO VEJO COMO PROSPERAR.

COMO VISTO ACIMA, NÃO HOUE NENHUMA PARTICIPAÇÃO DO ORA APELADO NO ATINGIMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL.

MESMO QUE SE LANCE MÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE PARA A ATRIBUIÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL, O RESPONSÁVEL PELA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FOI O PRÓPRIO MUNICÍPIO, POIS APRESENTOU, COM A PETIÇÃO INICIAL, CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA IRREGULAR, QUE TEVE DE SER SUBSTITUÍDA APÓS PROVOCAÇÃO DO JUÍZO, E NÃO RECOLHEU, NO MOMENTO APROPRIADO, AS VERBAS NECESSÁRIAS PARA AS DESPESAS COM OFICIAL DE JUSTIÇA.

INEXISTE, PORTANTO, MOTIVO PARA RETIRAR DO APELANTE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

O MESMO OCORRE COM O REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DAS DESPESAS PARA TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

DIZ O MUNICÍPIO QUE COMO NÃO HOUE CITAÇÃO, OS VALORES DESPENDIDOS PARA ESSA FINALIDADE DEVEM SER RESTITUÍDOS.

SUCEDER QUE EM SE TRATANDO DE EXECUÇÃO FISCAL, A CITAÇÃO É, VIA DE REGRA, REALIZADA VIA POSTAL (LEI Nº 6.830/80, ART. 8º), SALVO SE HOUE PEDIDO EXPRESSO DO EXEQUENTE EM SENTIDO CONTRÁRIO, O QUE, DIGA-SE DE PASSAGEM, NÃO FOI REQUERIDO NESTE PROCESSO.

O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DAS DESPESAS COM OFICIAIS DE JUSTIÇA NAS EXECUÇÕES FISCAIS DEVE-SE AO FATO DE TODAS AS INTIMAÇÕES DIRIGIDAS AO PODER PÚBLICO NESTE TIPO DE AÇÃO

SEREM PESSOAIS (LEI Nº 6.830/80, ART. 25), O QUE IMPÕE SEU RECOLHIMENTO ANTECIPADO, NOS MOLDES DA SÚMULA Nº 19º, DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

LOGO, CONSIDERANDO QUE O APELANTE RECEBEU DIVERSAS INTIMAÇÕES PESSOAIS POR MEIO DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO CURSO DESTA DEMANDA, NÃO HÁ MOTIVO PARA PLEITEAR SEU RESSARCIMENTO, E O FATO DE NÃO TER OCORRIDO A CITAÇÃO NÃO INFIRMA ESSA CONCLUSÃO, VISTO QUE A CONSECUÇÃO DESSE ATO, COMO VISTO, PRESCINDE DA INTERVENÇÃO DO REFERIDO AUXILIAR DA JUSTIÇA.

ANTE O EXPOSTO, **NEGO PROVIMENTO** AO RECURSO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. INTIMEM-SE AS PARTES.  
DILIGENCIE-SE.  
VITÓRIA (ES), 05 DE AGOSTO DE 2013.

**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**  
**RELATOR**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**  
**DIRETORA DE SECRETARIA DE CÂMARA**

## **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

### **INTIMAÇÕES**

#### **INTIMO**

##### **1 NO PROCESSO Nº 0007713-43.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MINERAÇÃO CEDROS LTDA... ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 009158 ES ALDIMARA GUARNIERI DE VASCONCELLOS

008668 ES ALESSANDRA SARA DA COSTA LEAL  
005013 ES ALVARO JOSE GIMENES DE FARIA  
006725 ES SANDRO VIEIRA DE MORAES  
4097 ES STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI  
5584 ES WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA... ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 10925 ES ALEXANDRE CARVALHO SILVA  
007336 ES JACKSON ORTEGA SOARES  
12703 ES RODRIGO FORTUNATO PINTO  
13340 ES CLAUDIOMAR BARBOSA  
INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 437 DO DESEMBARGADOR RELATOR QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 DIAS, ATENDENDO A PEDIDO DO RECORRENTE, EM RAZÃO DA POSSIBILIDADE DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

##### **2 NO PROCESSO Nº 0010797-52.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
J.E.A.F. ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10925 ES ALEXANDRE CARVALHO SILVA  
12703 ES RODRIGO FORTUNATO PINTO  
INTIMAR O AGRAVADO DA R. DECISÃO DE FLS. 621-623 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

##### **3 NO PROCESSO Nº 0008246-82.2002.8.08.0012 (012090082467)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
V.P. ONDE É EMBARGANTE  
006189 ES MANOEL FELIX LEITE  
POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS A PARTIR DA PETIÇÃO DE FLS. 266/227.

##### **4 NO PROCESSO Nº 0024106-19.2004.8.08.0024 (024040241069)**

AGRAVO AP  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 006944 ES ADRIANO FRISSE RABELO  
4410 ES SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO INTERNO DE FLS. 655 - 661, NO PRAZO LEGAL.

##### **5 NO PROCESSO Nº 0024106-19.2004.8.08.0024 (024040241069)**

AGRAVO AP  
TNI PCS SA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS  
106670 MG ALICE GONTIJO SANTOS TEIXEIRA  
TELEMAR NORTE LESTE SA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS  
106670 MG ALICE GONTIJO SANTOS TEIXEIRA  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO INTERNO DE FLS. 621 - 653, NO PRAZO LEGAL.

##### **6 NO PROCESSO Nº 0027198-29.2009.8.08.0024 (024090271982)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
WILLIAN FELETTI SILVA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 16201 ES RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR  
VINICIUS MUNIZ NASCIMENTO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 16201 ES RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

##### **7 NO PROCESSO Nº 0042618-06.2011.8.08.0024 (024110426186)**

AGRAVO AP  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 15189 ES MARCIO MELHEM  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, NO PRAZO LEGAL.

##### **8 NO PROCESSO Nº 0011776-09.2012.8.08.0024 (024120117767)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
A.D.S.P.J. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 16789 ES RODOLPHO PANDOLFI DAMICO  
17058 ES GUILHERME FONSECA ALMEIDA  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

##### **9 NO PROCESSO Nº 0014174-89.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
JOSE CARLOS RIBEIRO PASSINATO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 004239 ES ROGERIO BERMUDEZ MUSIELLO  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

##### **10 NO PROCESSO Nº 0014770-73.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
TAGMA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA... ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 12482 ES MARIO CEZAR PEDROSA SOARES  
12987 ES ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

##### **11 NO PROCESSO Nº 0019237-95.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
WESLEY DE SOUZA COSTA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 23004 GO SANDRO PEREIRA DA SILVA  
11625 ES DANIEL DOS SANTOS MARTINS FILHO  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

##### **12 NO PROCESSO Nº 0025400-91.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN ES ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 16142 ES LEONARDO LAGE DA SILVA  
INTIMAR O AGRAVANTE DO R. DESPACHO DE FL. 51-52, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPLEMENTAR O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NA FORMA DO ART. 525, II, DO CPC.

##### **13 NO PROCESSO Nº 0028223-38.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ARKILIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA... ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 15728 ES HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO  
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 340-342 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

##### **14 NO PROCESSO Nº 0001246-03.2013.8.08.0026**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
JOSIAS DA ROCHA CORREA ONDE É EMBARGADO  
11084 ES CHRISTIANE ERVATI CAPRINI

POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

**15 NO PROCESSO Nº 0001302-86.2011.8.08.0032 (032110013029)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL ES ONDE É EMBARGANTE/EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9978 ES JOSE CLAUDIO NUNES MEDEIROS  
12683 ES FLAVIO LUCIO FERREIRA DE SOUZA  
20687 ES GILSON GOMES JUNIOR  
MARIANE LUZIA RODRIGUES CORREA ONDE É  
EMBARGANTE/EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9966 ES DEICLESSUEL LIMA DAN  
12690 ES FAGNER DA ROCHA ROSA  
PARA APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

**16 NO PROCESSO Nº 0010798-70.2013.8.08.0000**

AÇÃO RESCISÓRIA  
MARCOS ANTONIO RIGO ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 15022 ES JORGE LUIS RIGO  
JORGE LUIS RIGO ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 15022 ES JORGE LUIS RIGO  
ROSA CELINA JARDIM BORBA RIGO ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 15022 ES JORGE LUIS RIGO  
CARLOS JOSE RIGO ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 15022 ES JORGE LUIS RIGO  
PARA QUE APRESENTEM RÉPLICA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E  
PARA QUE DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR ALGUMA PROVA, CONFORME  
OS TERMOS DO DESPACHO DE FL 1550.

**17 NO PROCESSO Nº 0008686-86.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ELAINE ACACIO DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**18 NO PROCESSO Nº 0008766-50.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
CAMILA VICENTINI MACHADO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 15969 ES DENISSON RABELO REBONATO  
17130 ES CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**19 NO PROCESSO Nº 0026964-08.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO ONDE É  
AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 004831 ES IARA QUEIROZ  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**20 NO PROCESSO Nº 0029030-58.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
D.R.M. ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 13858 ES RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**21 NO PROCESSO Nº 0011688-73.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
LOUZADA & PAIVA LTDA... ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 10159 ES HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
10221 ES ATILIO GIRO MEZADRE  
14710 ES BRUNO PACHECO BARCELOS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL.

**22 NO PROCESSO Nº 0012695-97.2013.8.08.0012**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AMERICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA... ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 15377 ES ARNAUD NORBIM ETELVINO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE  
AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**23 NO PROCESSO Nº 0008220-92.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PATRICK TOTOLA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 20297 ES HIGGOR DA VITÓRIA VAGO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR

QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU**  
**TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007029-18.2013.8.08.0012**

CARIACICA - VARA FAZ PUB ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE  
EMGTE MUNICÍPIO DE CARIACICA  
ADVOGADO(A) BIANKA CHRISTINE FAVORETTI  
EMGDO LABORATORIO FLEMING ANÁLISES CLINICA E ANATOMIA  
PATOLOGICA  
ADVOGADO(A) BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY  
ADVOGADO(A) FABIO SIQUEIRA MACHADO  
RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0007029-18.2013.8.08.0012.**

**EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA.**  
**EMBARGADO: LABORATÓRIO FLEMING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGIA LTDA..**  
**RELATOR: DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** OPÔS RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA VENERANDA DECISÃO DE FLS. 76-8, DA LAVRA DA EMINENTE DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES, POR MEIO DA QUAL FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM RAZÃO DE RESPEITÁVEL DECISÃO DA ILUSTRE JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE CARIACICA - COMARCA DA CAPITAL, NOS AUTOS DA “AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL” TOMBADA SOB O N. 012.10.021602-2, PROPOSTA POR ELE EM DESFAVOR DO **LABORATÓRIO FLEMING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGIA LTDA..**, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA INFOJUD SOBRE BENS PENHORÁVEIS PERTENCENTES AO EXECUTADO.

NAS RAZÕES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 82-90) ALEGOU O EMBARGANTE, EM SÍNTESE, QUE: 1) A DECISÃO EMBARGADA NÃO ESTÁ EM SINTONIA COM A ORIENTAÇÃO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NEM COM A DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; 2) O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFOJUD IMPORTARÁ NA PARALISAÇÃO INDEVIDA E PERNICIOSA DA EXECUÇÃO; E 3) DEVE SER PROVIDO O RECURSO.

CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 93-4.

É O RELATÓRIO.

DECIDO MONOCRATICAMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE OPOSTOS EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM CABIMENTO RESTRITO ÀS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OU SEJA, QUANDO HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, OU FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL.

A ALEGAÇÃO DO EMBARGANTE DE QUE A DECISÃO OBJURGADA ESTÁ EM CONTRADIÇÃO COM A ORIENTAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TAMBÉM COM OS PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA ESTADUAL ACERCA DA MATÉRIA NÃO É HÁBIL A ENSEJAR O PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ISSO PORQUE, COMO SABIDO, “A CONTRADIÇÃO QUE AUTORIZA O MANEJO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É A CONTRADIÇÃO INTERNA, VERIFICADA ENTRE OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA DECISÃO JUDICIAL E NÃO ENTRE DUAS DECISÕES DISTINTAS. 2. SUPOSTA CONTRADIÇÃO ENTRE DECISÕES

PROFERIDAS EM PROCESSOS DIFERENTES NÃO CONFIGURA HIPÓTESE DE CABIMENTO DOS DECLARATÓRIOS.” (STJ, AGRG NO AG 1292830/MG, REL. MINISTRA ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 08-06-2010, DJE 18-06-2010).

O QUE SE CONSTATA É QUE O EMBARGANTE EXTERNOU POR MEIO DO RECURSO DE QUE LANÇOU MÃO INCONFORMISMO DIANTE DO QUE RESTOU DECIDIDO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE INTERPÔS. NO ENTANTO, O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO É VIA ADEQUADA PARA SE POSTULAR REEXAME DE MATÉRIA JÁ ANALISADA E DECIDIDA.

POSTO ISSO, **NEGO PROVIMENTO** AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES., 12 DE AGOSTO DE 2013.

**DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
RELATOR**

**2- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0031012-15.2010.8.08.0024  
(024100310127)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
APTE/APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) GABRIEL BOAVISTA LAENDER  
APDO/APTE MARCIA CRISTINA MIRANDA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE HELIO RIBEIRO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE MARCO ANTONIO DE SOUSA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ALESSANDRA MENDES PAZETO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE MARIA DA PENHA FABEM  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ELBAMAR PEREIRA MARTINS  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ADRIANA CRISTINA GIACOMINI PEREIRA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ANTONIO HENRIQUE DE MACENA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE CARMEM WANDA VIDIGAL FIOROTTE  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE CLÁUDIA MARIA BESSA SOARES FANZERES  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE CRISTINA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE GENIVALDO RIBEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE HILARIO ANTONIO FRASSON  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE IGUARACY SANTOS RANGEL  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE JANILSON CAETANO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE JOSE AUGUSTO ANDRADE SALLES  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE JOSY SIQUEIRA ROHR  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO

ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE JULIO CESAR BARRETO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE MARCELO NASCIMENTO CORREA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA

1 APDO/APTE MARIA JOSE CORADINI  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE MAURICIO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE NILTON CELIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ROBERTO DI STEFANI GRECO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ROSALI ROSINDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE SANDRA FIRME BROTTTO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE SANDRA MARIA DE AGUIAR ROCHA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE SANDRO FAUSTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE SILVIO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE WALNEIDE APARECIDA PEREIRA AMARO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE WILMAR DOS SANTOS LADEIRA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ANGELA RAQUEL DEGASPERI DO CARMO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE DALVA MARIA LISBOA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE DELIO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE GILVAN NASCIMENTO SANTOS  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE JORGIANA BARROS BONFIM  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE LUIZ CARLOS DA SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE MARLENE ALBUQUERQUE FREITAS  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE MARLY CEZARINO ARNONI  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE PAULO ROBERTO GUZZO FONSECA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE RENAN SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE ROSANA SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
APDO/APTE SONIA RAIMUNDO VIEIRA  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

**DECISÃO**

TRATA-SE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO MANIFESTADO ATRAVÉS DO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR **MÁRCIA CRISTINA MIRANDA E OUTROS** QUE OBJETIVA A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 680/691 QUE **JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI DO CPC, COM RELAÇÃO OS AUTORES MÁRCIA CRISTINA MIRANDA, MARCO ANTÔNIO DE SOUSA, ALESSANDRA MENDES PAZETO, MARIA DA PENHA FABÉM E ELBAMAR PEREIRA MARTINS E, JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO V DO CPC, COM RELAÇÃO AO AUTOR HÉLIO RIBEIRO. EM RAZÃO DO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES, JULGOU PREJUDICADO OS APELOS.**

APÓS LER AS RAZÕES INVOCADAS NO PRESENTE RECURSO E COTEJAR OS AUTOS MAIS ATENTAMENTE, PUDE ANALISAR QUE APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO PELOS AUTORES **MÁRCIA CRISTINA MIRANDA, MARCO ANTÔNIO DE SOUSA, ALESSANDRA MENDES PAZETO, MARIA DA PENHA FABÉM E ELBAMAR PEREIRA MARTINS E HÉLIO RIBEIRO** OCORRERAM DOIS ADITAMENTOS À PETIÇÃO INICIAL ONDE FORAM INCLUÍDOS NO PÓLO ATIVO **ANGELA RAQUEL DEGASPERO DO CARMO, DALVA MARIA LISBOA, DÉLIO NASCIMENTO, GILVAN NASCIMENTO SANTOS, JORGIANA BARROS BONFIM, LUIZ CARLOS DA SILVA MONTEIRO, MARLENE ALBUQUERQUE FREITAS, MARLY CEZARINO ARNONI, PAULO ROBERTO GUZZO FONSECA, RENAN SOARES DA SILVA, ROSANA SOARES DA SILVA, SONIA RAIMUNDO VIEIRA, ADRIANA CRISTINA GIACOMINI PEREIRA, ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO, ANTONIO HENRIQUE DE MACENA, CARMEN WANDA VIDIGAL FIOROTTE, CLAUDIA MARIA BESSA SOARES FANZERES, CRISTINA GOMES DA SILVA, GENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, HILÁRIO ANTONIO FRASSON, IGUARACY SANTOS RANGEL, JANILSON CAETANO, JOSÉ AUGUSTO ANDRADE SALLES, JOSY SIQUEIRA ROHR, JÚLIO CÉSAR BARRETO, MARCELO NASCIMENTO CORRÊA, MARIA JOSÉ CARADINI, MAURÍCIO DE OLIVEIRA PIMENTEL, NILTON CÉLIO PEREIRA DA SILVA, ROBERTO DI STEFANI GRECO, ROSALI ROSINDO DE OLIVEIRA, SANDRA FIRME BROTTTO, SANDRA MARIA DE AGUIAR ROCHA, SANDRO FAUSTINO SANTOS, SILVIO NASCIMENTO, VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, WALNEIDE APARECIDA PEREIRA AMARO E WILMAR DOS SANTOS LADEIRA.**

OS AGRAVANTES **DÉLIO NASCIMENTO, JORGIANA BARROS BONFIM, MARLENE ALBUQUERQUE FREITAS, MARLY CEZARINO ARNONI, RENAN SOARES DA SILVA, ROSANA SOARES DA SILVA, ADRIANA CRISTINA GIACOMINI PEREIRA, ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO, ANTONIO HENRIQUE DE MACENA, CARMEN WANDA VIDIGAL FIOROTTE, GENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, JOSY SIQUEIRA ROHR, JÚLIO CÉSAR BARRETO, NILTON CÉLIO PEREIRA DA SILVA, ROSALI ROSINDO DE OLIVEIRA E SILVIO NASCIMENTO,** ALEGAM QUE JÁ FORAM NOMEADOS NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, RAZÃO PELA QUAL A AÇÃO PERDEU O OBJETO EM RELAÇÃO A ELES.

CONTUDO, OS DEMAIS LITISCONSORTES REQUEREM O REGULAR PROCESSAMENTO DO PROCESSAMENTO DO FEITO, INCLUSIVE QUANTO SR. HÉLIO RIBEIRO POR NÃO HAVER LITISPENDÊNCIA.

ASSIM, VERIFICANDO QUE REALMENTE SUBSISTE O INTERESSE PROCESSUAL EM RELAÇÃO ALCUNS DOS LITISCONSORTES, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO E CONHEÇO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS EXTRÍNSECOS E INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

APÓS, CONCLUSO PARA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL.

VITÓRIA, ES, EM 08 DE AGOSTO DE 2013

DESEMBARGADOR SUBSTITUTO **LUIZ GUILHERME RISSO**  
**RELATOR**

**3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002654-90.2013.8.08.0038**

NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE EDIMAR TARGA

ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A) RENATA CAMPOS ROCHA

AGVDO BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR EDMAR TARGA, EIS QUE IRRESIGNADO COM A DECISÃO DE PISO QUE NEGOU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE MOVE EM FACE DO BANCO FINASA.

DAS RAZÕES EXPOSTAS É POSSÍVEL EXTRAIR QUE A FUNDAMENTAÇÃO DA PRESENTE IRRESIGNAÇÃO, POSTA-SE NO SENTIDO DE SER CONSIDERADA INVALIDA A DECISÃO QUE DETERMINOU A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DADO EM GARANTIA NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. ADUZINDO SER INDEVIDA A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR CARTÓRIO DE COMARCA DIVERSA DA RESIDÊNCIA DO DEVEDOR, SUSTENTA IMPRESCINDÍVEL A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO.

ANTECIPANDO O MÉRITO, REQUER QUE LHE SEJA DEFERIDO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, ASSEVERANDO ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS, MORMENTE POR TER ACOSTADO AO FEITO A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.

INDEFERIDO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FLS. 106/111.

APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, O AGRAVANTE QUEDOU-SE INERTE, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 113.

#### **É O BREVE RELATÓRIO. PASSO DECIDIR.**

INSTA OBSERVAR QUE O PRESENTE RECURSO PODE SER JULGADO MONOCRATICAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 557 DO CPC, TENDO EM VISTA A SUA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE.

1PRECEITUA O INCISO I, DO ARTIGO 525, DO CPC QUE A PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA, OBRIGATORIAMENTE, COM CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA, DA CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS ADVOGADOS DO AGRAVANTE E DO AGRAVADO.

POR SUA VEZ, O §1º DO ARTIGO CITADO ACIMA, PRESCREVE QUE “**ACOMPANHARÁ A PETIÇÃO O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS CUSTAS E DO PORTE DE RETORNO, QUANDO DEVIDOS, CONFORME TABELA QUE SERÁ PUBLICADA PELOS TRIBUNAIS.**”

NO CASO EM TELA, O RECORRENTE NÃO COMPROVOU O PAGAMENTO DO DEVIDO PREPARO, NOS TERMOS DO ARTIGO 511 E §1º DO ARTIGO 525, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

OUTROSSIM, AUSENTE O PREPARO, CARACTERIZADA, A MEU SENTIR, A DESERÇÃO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

NESTE SENTIDO, O POSICIONAMENTO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AUSÊNCIA DE PREPARO. PRELIMINAR DE DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. OS RECURSOS SEQUER MERECEM SER CONHECIDOS PELA AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL, AINDA QUE O OBJETO DA DISCUSSÃO SEJA O DEFERIMENTO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. 2. COMO É DE CURIAL SABENÇA, O RECORRENTE DEVE, NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, COMPROVAR O PREPARO DO MESMO, SOB PENA DE VÊ-LO INADMITIDO. 3. RECURSO NÃO CONHECIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO AI, 6129001902, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 16/04/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/05/2013)

EMENTA: AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO DECIDIDO MONOCRATICAMENTE - DESERÇÃO - PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. O AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE ANTECEDEU O AGRAVO REGIMENTAL FOI MONOCRATICAMENTE NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DE ENCONTRAR-SE DESERTO. INSISTE O RECORRENTE, AGORA POR MEIO DE AGRAVO INTERNO, EM PROTOCOLAR NOVO RECURSO COM O MESMO VÍCIO, RAZÃO PELA QUAL ANTE A AUSÊNCIA DE PREPARO IGUALMENTE NÃO HÁ DE SER CONHECIDO. O PREPARO DEVE SER REALIZADO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. AINDA QUE O QUE SE PRETENDA DEBATER SEJA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, A DECISÃO RECORRIDA É VALIDA E EFICAZ ATÉ QUE POSTERIOR DECISÃO A REFORME. ASSIM, TENDO A DECISÃO A QUO INDEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA, DEVERIA O RECORRENTE TER PREPARADO SEU RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO AI, 12129002833, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE



JULGAMENTO: 02/04/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 19/04/2013)

VALE REGISTRAR QUE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA FOI INDEFERIDO POR ESTE JULGADOR, NÃO TENDO O AGRAVANTE RECOLHIDO AS CUSTAS NO PRAZO CONCEDIDO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO.

POSTAS ESTAS BREVES CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **NEGO SEGUIMENTO** AO RECURSO, ANTE A SUA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES, 29 DE JULHO DE 2013.

DESEMBARGADOR SUBSTITUTO **LUIZ GUILHERME RISSO**  
**RELATOR**

**4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0026964-08.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL  
AGVTE EDUARDO ALMEIDA GUERZET  
ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
AGVTE TARCISIO AFONSO CRIVILIN  
ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
AGVTE CARLOS DORIO BORTOLINI  
ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
AGVTE MARCOS VERVOLET AGUIRRE  
ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
AGVTE MARCOS MOULIN TEIXEIRA  
ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
AGVTE EDNA MARIA MOTTA RIBEIRO  
ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
AGVDO CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO  
ADVOGADO(A) IARA QUEIROZ  
RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

**DECISÃO**

TRATA-SE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO MANIFESTADO ATRAVÉS DO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR EDUARDO ALMEIDA GUERZET, TARCISIO AFONSO CRIVILIN, CARLOS DÓRIO BORTOLINI, MARCOS VERVOLET AGUIRRE, MARCOS MOULIN TEIXEIRA E EDNA MARIA MOTTA RIBEIRO QUE OBJETIVA A REFORMA DA DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER EM QUE CONTENDEM COM A EMPRESA CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO.

APÓS OBSERVAR O CONTEXTO DA DECISÃO OBJURGADA, COM AS RAZÕES INVOCADAS NO PRESENTE RECURSO, É POSSÍVEL EXTRAIR QUE A IRRESIGNAÇÃO É DEFLAGRADA EM RELAÇÃO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, RAZÃO PELA QUAL, COM ESTEIO NO ART. 557, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ENTENDO PARCIALMENTE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

INSURGEM-SE OS RECORRENTES QUANTO A MANIFESTAÇÃO JURISDICCIONAL DISPOSTA ÀS FLS. 179, ONDE EXPÕEM QUE O ARTIGO 6º DO CDC, AO SE REFERIR AO ÔNUS PROBATÓRIO, FIXOU A POSSIBILIDADE DA INVERSÃO ATRAVÉS DE DOIS TRILHOS. O PRIMEIRO É SATISFEITO QUANTO HÁ VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E O SEGUNDO, AO VERIFICAR A HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE.

SUSTENTAM OS RECORRENTES QUE AO APRECIAR A PEÇA VESTIBULAR O ILUSTRE MAGISTRADO FIXOU O ENTENDIMENTO DE QUE AS ASSERTIVAS FORMATADAS DEMONSTRAVAM CLARAMENTE A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS INDISPENSÁVEIS A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ENRAIZADOS NO FUMUS BONI IURIS E NO PERICULUM IN MORA.

CONTRARIANDO O ENTENDIMENTO A PRIORI EXPOSTO, A DECISÃO NEGOU-LHES O DIREITO À INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO COM ESPEQUE NO ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

NO QUE TANGE AO PEDIDO FORMULADO NO PRESENTE RECURSO, EMBORA O AGRAVO INTERNO TENHA REFORÇADO QUE A IRRESIGNAÇÃO NÃO SE PAUTA CONTRA A IMPOSIÇÃO PECUNIÁRIA DA PRODUÇÃO DA PROVA, ENTENDO PERTINENTE TRANSCREVER O REFERIDO PLEITO PARA, EM RAZÃO DA PRECLUSÃO DA DECISÃO QUANTO AO ÔNUS FINANCEIRO DA PROVA PERICIAL, INDEFERIR-LO.

EIS O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, IN VERBIS:

A NÃO CONCESSÃO DO EFEITO PRETENDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 527, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACARRETERÁ EM PREJUÍZOS AOS AGRAVANTES EM CASO DE NÃO APLICAÇÃO DO ART. 6º, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COM A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, **POIS SERÃO OBRIGADOS A ARCAR COM PARTE DO CUSTO DA PERÍCIA, QUANDO O ÔNUS PROBATÓRIO É TODO DA CESAN, CONFORME ANTERIORMENTE DESFILADO.**

EIS OS TERMOS DA DECISÃO QUE JÁ FIXOU A RESPONSABILIDADE DE AMBAS AS PARTES COM RELAÇÃO A PROVA PERICIAL (FLS. 130):

**NÃO HAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES, DÊ-SE INÍCIO À PERÍCIA, INICIALMENTE COM A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, PRO RATA.**

NO CONTEXTO DAS RAZÕES EXPOSTAS É POSSÍVEL EXTRAIR QUE OS AGRAVANTES INSURGEM-SE CONTRA A FIXAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A PERÍCIA E QUANTO A INVERSÃO COMO REGRA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

ANTE AO EXPOSTO, NA FORMA DAS RAZÕES ACIMA DELINEADAS, **CONHEÇO PARCIALMENTE DO RECURSO E, POR ESTAR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO PRECLUSO, INTIME-SE PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRARRAZÕES.**

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, ES, EM 07 DE AGOSTO DE 2013

DESEMBARGADOR SUBSTITUTO **LUIZ GUILHERME RISSO**  
**RELATOR**

**5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020911-36.2013.8.08.0048**

SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE  
AGVTE ODETH RANGEL RIBEIRO  
ADVOGADO(A) EUCLIDE BERNARDO MEDICI  
AGVDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO  
IPAJM  
RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **ODETH RANGEL RIBEIRO** CONTRA DECISÃO DO JUIZ SINGULAR QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA, NEGOU O PEDIDO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DO PROCESSO EM RAZÃO DA IDADE DA AGRAVANTE E INDEFERIU O BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

EM SUAS RAZÕES, A AGRAVANTE ADUZ QUE POSSUI 83 (OITENTA E TRÊS ANOS) DE IDADE E, PORTANTO, FAZ JUS A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO. AFIRMA, AINDA, FAZER JUS AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POIS ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS, RECEBE UMA PENSÃO LÍQUIDA DE APENAS R\$ 1.698,97 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS), VERBA NECESSÁRIA PARA A SUA MANUTENÇÃO E SOBREVIVÊNCIA, EM ESPECIAL PELA SUA PECULIAR SITUAÇÃO DE CADEIRANTE EM RAZÃO DE DOENÇA GRAVE. ADEMAIS, AFIRMA QUE BASTA A MERA AFIRMAÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

POR ESSAS RAZÕES REQUER A CONCESSÃO DO EFEITO ATIVO AO PRESENTE RECURSO, CONFORME REGE O ART. 527, INC. III, DO CPC, PUGNANDO, AO FINAL, PELA REFORMA INTEGRAL DA DECISÃO DE PISO.

**É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR COM BASE NO ART. 557, § 1º-A, DO CPC.**

PRIMEIRAMENTE, TENDO EM VISTA NÃO TER OCORRIDO A TRIANGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, DESPICIENDO A REMESSA DOS AUTOS A CONTRARRAZÕES, MORMENTE POR ESTAR A MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DEBATIDA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE AGRAVADA NO ATUAL ESTÁGIO PROCESSUAL.

O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE É POSITIVO, POIS OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS FORAM ATENDIDOS, OU SEJA, FOI UTILIZADO O RECURSO CABÍVEL (CPC, ART. 522), HÁ INTERESSE E LEGITIMIDADE PARA RECORRER, ESTE É TEMPESTIVO, FOI FEITO O PREPARO, INOBTANTE SER ESTE A PRÓPRIA MATÉRIA DE FUNDO DO

RECURSO E INEXISTE FATO IMPEDITIVO DO DIREITO RECURSAL NOTICIADO NOS AUTOS.

ASSIM, VERIFICADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO PARA EXAMINAR O DIREITO DA AGRAVANTE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DO PROCESSO EM RAZÃO DA IDADE, BEM COMO A CONCESSÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

A INSTÂNCIA A QUO VERIFICOU QUE PELAS PROVAS ANALISADAS NO CADERNO PROCESSUAL NÃO ESTARIAM PRESENTES OS SUPORTES FÁTICOS E, POR ESTA RAZÃO, INDEFERIU TAIS PEDIDOS.

POIS BEM.

VERIFICO QUE EM RELAÇÃO AO **PEDIDO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DO PROCESSO EM RAZÃO DA IDADE** DA AGRAVANTE, FUNDAMENTOU O MAGISTRADO DE PISO, PARA NEGAR O BENEFÍCIO, A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE TERIA MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS, POIS O DOCUMENTO DE FLS. 47 ESTARIA ILEGÍVEL.

NO ENTANTO, VERIFICO O EQUÍVOCO DA DECISÃO, EM QUE PESE A NOTÓRIA PROFICIÊNCIA DO MAGISTRADO.

ISSO PORQUE A CERTIDÃO DE CASAMENTO DA AGRAVANTE INFORMA A SUA DATA DE NASCIMENTO (07/01/1930), CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 49 E O DOCUMENTO DE FLS. 82 TAMBÉM INFORMA A SUA IDADE SUPERIOR A 60 ANOS.

DIANTE DE TAL FATO, TEM ELA DIREITO À TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DO FEITO NOS TERMOS PRECONIZADOS PELO ART. 71 DA LEI 10.741/2003.

**ART. 71. É ASSEGURADA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS E NA EXECUÇÃO DOS ATOS E DILIGÊNCIAS JUDICIAIS EM QUE FIGURE COMO PARTE OU INTERVENIENTE PESSOA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESENTA) ANOS, EM QUALQUER INSTÂNCIA.**

CONTRA A DECISÃO DOS AUTOS, QUE NEGOU O **PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**, A RECORRENTE TAMBÉM IMPUGNA A DECISÃO.

AFIRMA FAZER JUS AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, ESTANDO NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE, POIS RECEBE UMA PENSÃO LÍQUIDA DE APENAS R\$ 1.698,97 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS), VERBA NECESSÁRIA PARA A SUA MANUTENÇÃO E SOBREVIVÊNCIA, EM ESPECIAL PELA SUA PECULIAR SITUAÇÃO DE CADEIRANTE EM RAZÃO DE DOENÇA GRAVE.

ADUZ QUE O ATESTADO MÉDICO DE FLS. 82 COMPROVA QUE A AGRAVANTE É PESSOA DE 82 ANOS DE IDADE E CADEIRANTE, POR MOTIVO DE OSTEOPOROSE E COMPLICAÇÕES DE HAS (HIPERTENSÃO ARTERIAL) E QUE TAIS CONDIÇÕES PRESUMEM O ALTO CUSTO DA MANUTENÇÃO DE SUA SAÚDE A JUSTIFICAR OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

ADEMAIS, AFIRMA QUE BASTA A MERA AFIRMAÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

É CERTO QUE A LEI 1.060/50, REGULADORA DA MATÉRIA, ESTABELECE QUE A PARTE GOZARÁ DOS SEUS BENEFÍCIOS MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME SE EXTRAÍ DO ARTIGO 4º. A REDAÇÃO DO REFERIDO ARTIGO VEIO A SUPRIMIR A COMPROVAÇÃO DE RENDA DO POSTULANTE E DE SUA FAMÍLIA, BEM COMO O ATESTADO DE POBREZA EMITIDO POR AUTORIDADE POLICIAL OU PELO PREFEITO MUNICIPAL, ANTES EXIGIDO.

CONTUDO, A REGRA TEM SIDO INTERPRETADA DE MANEIRA LÓGICA. O POSTULANTE TEM A SEU FAVOR A PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, DE MISERABILIDADE JURÍDICA, NO ENTANTO, **TRATA-SE DE PRESUNÇÃO RELATIVA E NÃO ABSOLUTA.**

SENDO PRESUNÇÃO RELATIVA A HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE REQUERENTE, PODE O MAGISTRADO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, INDEFERIR DE PLANO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA COM BASE NA PROVA FÁTICA DOS AUTOS.

O STJ TEM FIRME O ENTENDIMENTO DE QUE O MAGISTRADO, CIENTE DOS MEANDROS DA LIDE, TENDO EM VISTA A SUA PROXIMIDADE COM

AS PARTES LITIGANTES, PODE, ATENTANDO AO CONTEXTO FÁTICO, INDEFERIR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NÃO CONCEDIDA NA ORIGEM. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 07/STJ. VIOLAÇÃO AO ART. 538 DO CPC. MULTA AFASTADA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO SUMULAR N. 98/STJ. PEDIDO DE AUTO-INSOLVÊNCIA FORMULADO POR PECUARISTAS. POSSIBILIDADE. ATIVIDADE ESTRANHA AO DIREITO COMERCIAL. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA EXTENSÃO, PROVIDO. **NOS TERMOS DA REITERADA JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL, EMBORA MILITE EM FAVOR DO DECLARANTE A PRESUNÇÃO ACERCA DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, AO JUIZ NÃO É DEFESO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO QUE CIRCUNDA AS ALEGAÇÕES DA PARTE.** COM EFEITO, ENTENDENDO O MAGISTRADO, À LUZ DAS CIRCUNSTÂNCIAS DOS AUTOS, NÃO SER O REQUERENTE CARECEDOR DOS BENEFÍCIOS A QUE ALUDE A LEI N. 1.060/50, PODERÁ INDEFERIR-LOS, E TAL SOLUÇÃO NÃO SE DESFAZ SEM A INDEVIDA INCURSÃO NAS PROVAS PRODUZIDAS E EXAUSTIVAMENTE ANALISADAS NAS INSTÂNCIAS DE ORIGEM, PROVIDÊNCIA VEDADA PELO ENUNCIADO SUMULAR N. 07/STJ. (...) 4. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA EXTENSÃO, PROVIDO. (STJ), RESP 474.107/MG, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 10/03/2009, DJE 27/04/2009).

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO. SÚMULA Nº 7/STJ. 1. **A DESPEITO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE POBREZA, O JUIZ PODE NEGAR O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA SE, COM BASE NAS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS, HOVER MOTIVO PARA O INDEFERIMENTO.** 2. É INVIÁVEL O CONHECIMENTO DE RECURSO ESPECIAL QUANDO A ANÁLISE DA CONTROVÉRSIA DEMANDA O REEXAME DE ELEMENTOS FÁTICO-PROBATÓRIOS, A TEOR DA SÚMULA Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (STJ), AGRG NO AG 949.321/MS, REL. MINISTRO VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 10/03/2009, DJE 01/04/2009).

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE - **PRESUNÇÃO RELATIVA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE PELO JUIZ - PRECEDENTES - INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE E A CONDIÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE - ENTENDIMENTO OBTIDO DA ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME - INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ - RECURSO IMPROVIDO.** (STJ), AGRG NO AGRG NO AG 978.821/DF, REL. MINISTRO MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 21/08/2008, DJE 15/10/2008).

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. REEXAME DE PROVAS. ÓBICE NA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I - **POR NÃO SE TRATAR DE DIREITO ABSOLUTO, PORQUANTO A DECLARAÇÃO DE POBREZA IMPLICA SIMPLES PRESUNÇÃO JURIS TANTUM, PODE O MAGISTRADO, SE TIVER FUNDADAS RAZÕES PARA CRER QUE O REQUERENTE NÃO SE ENCONTRA NO ESTADO DE MISERABILIDADE DECLARADO, EXIGIR-LHE QUE FAÇA PROVA DE SUA SITUAÇÃO.** II - A REVISÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO, QUE DESACOLHE O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DEMANDA REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DELINEADO NOS AUTOS, PROVIDÊNCIA INVIÁVEL EM SEDE ESPECIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA 07/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. (STJ), AGRG NO AG 1006207/SP, REL. MINISTRO SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 05/06/2008, DJE 20/06/2008).

DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE O ILUSTRE MAGISTRADO DE PISO INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, AO FUNDAMENTO DE QUE O FATO DA AGRAVANTE SER CADEIRANTE POR SI SÓ NÃO A ISENTA DO PAGAMENTO DE CUSTAS, MORMENTE PORQUE INEXISTE QUALQUER COMPROVAÇÃO DA AUTORA COM OS GASTOS COM MEDICAMENTOS.

COM EFEITO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS, A AGRAVANTE É PESSOA DE 83 (OITENTA E TRÊS) ANOS DE IDADE E CADEIRANTE, POR MOTIVO DE OSTEOPOROSE E COMPLICAÇÕES DE HAS (HIPERTENSÃO ARTERIAL) (FLS. 82), E RECEBE UMA RENDA LÍQUIDA MENSAL DE R\$ 1.698,97 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS).

DIANTE DE TAL CONJECTURA FÁTICA, É DO SENSO COMUM QUE DEVA TER GASTOS ALTOS COM MEDICAMENTO E COM SUA SAÚDE, QUE DEMONSTRA SER DEBILITADA, E SOMADO AO FATO DE RECEBER A

QUANTIA LÍQUIDA MENSAL DE R\$ 1.698,97, ENTENDO HAVER AMPARO SUBJETIVO A CONDIÇÃO DA RECORRENTE ÀS BENESSES DA LEI 1.060/50.

EM CASO ANÁLOGO, JÁ SE MANIFESTOU ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA LIMINAR - DEFERIMENTO - INEXISTÊNCIA DE RAZÃO PARA REFORMA DA DECISÃO A QUO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CONCESSÃO - POSSIBILIDADE - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - RESTA ASSENTE QUE A DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO É DOTADA DE COGNIÇÃO SUPERFICIAL, NÃO HAVENDO O EXAURIMENTO DO TEMA. II - IN CASU, DESTARTE **O RECORRENTE TENHA ALEGADO QUE A RECORRIDA PERCEBE SALÁRIO QUE A PERMITIRIA ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS, DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO, CONSTATA-SE QUE A MESMA É PESSOA QUE APRESENTA IDADE AVANÇADA, EIS QUE CONTA HOJE COM 78 ANOS DE IDADE, ONDE É SABIDO O ALTO CUSTO QUE SE TEM COM REMÉDIOS, ENTRE OUTROS, FATO QUE POR SI SÓ JÁ JUSTIFICA A CONCESSÃO DA AJG, ANTE O VALOR PERCEBIDO MENSALMENTE PELA RECORRIDA.** III - DA ANÁLISE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES SE CONSTATA TER HAVIDO A PREVISÃO CONTRATUAL DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM MULTA, O QUE APONTA PARA UM POSSÍVEL EQUÍVOCO NO VALOR DA PRESTAÇÃO E QUE SINALIZA PARA O DEFERIMENTO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR CONSIDERADO INCONTROVERSO. IV - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35129005530, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - RELATOR SUBSTITUTO: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 04/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 12/03/2013)

POR TODO O EXPOSTO, **CONHEÇO DO RECURSO**, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS, E **DOU-LHE PROVIMENTO** (ART. 557, § 1º-A, DO CPC), PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA E, POR CONSEQUINTE, DETERMINAR A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DOS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO E CONCEDER O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À AGRAVANTE, RESTANDO OBSERVADA A POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO, PELA PARTE CONTRÁRIA, DA IMPUGNAÇÃO CORRESPONDENTE APÓS A TRIANGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.

**PROCEDA-SE A AUTUAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS COM A OBSERVÂNCIA DO ART. 71 E § 1º DO ESTATUTO DO IDOSO, ANOTANDO-SE A CONDIÇÃO DE IDOSA DA AGRAVANTE NOS AUTOS.**

**COMUNIQUE-SE AO JUÍZO A QUO.**

**INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.**

VITÓRIA-ES, 08 DE AGOSTO DE 2013.

DESEMBARGADOR SUBSTITUTO **LUIZ GUILHERME RISSO**  
**RELATOR**

**6- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0018805-86.2011.8.08.0011 (011110188056)**  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA  
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE  
CACHOEIRO D  
PARTE MARIA LUCIA NICACCIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) ARY JOSE GOUVEA DERCY  
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA  
RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

TRATA-SE DE REEXAME OBRIGATÓRIO, PARA SUJEIÇÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DA SENTENÇA DE FLS. 48/49, QUE CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA NA AÇÃO MANDAMENTAL PARA CONDENAR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A FORNECER À MARIA LUCIA NICACCIO DE OLIVEIRA O MEDICAMENTO PREGABALINA 75MG, ENQUANTO LHE FOR NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA.

NÃO HOUVE APELAÇÃO VOLUNTÁRIA.

PARECER DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, OPINANDO NO SENTIDO DE SE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO DE INSTÂNCIA SINGELA.

**É O RELATÓRIO.** PASSO A DECIDIR COM BASE NO ARTIGO 557 DO CPC, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES.

EM OBEDIÊNCIA À IMPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 475 DO CPC, QUE SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO AS AÇÕES PROFERIDAS CONTRA O MUNICÍPIO BEM COMO O ESTADO, PASSO A ANALISAR O CONTEÚDO DA R. SENTENÇA QUE, A MEU VER, NÃO MERECE REPAROS, DEVENDO SER MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

DE FATO, NÃO VISLUMBRO ARGUMENTOS QUE POSSAM AUTORIZAR A REFORMA DA R. SENTENÇA SINGULAR, POIS O ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO A ESSA MATÉRIA SE COADUNA COM O QUE VEM SENDO ADOTADO NESTE EG. TRIBUNAL E NOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, NO SENTIDO DE QUE É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE CABE AO PODER PÚBLICO, EM RAZÃO DE OBRIGAÇÃO IMPOSTA CONSTITUCIONALMENTE, FORNECER OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE EVENTUAL TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, INDISPENSÁVEIS À HIGIEDEZ DO CIDADÃO COMPROVADAMENTE CARECEDOR DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS, COMO OCORRE IN CASU.

EM VERDADE, O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, TENDO EM VISTA SEREM A SAÚDE E A VIDA BENS INDISPONÍVEIS E, COMO SABIDO, ABARCADOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É DEVER DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO QUE O SEU NÃO CUMPRIMENTO, CONSOANTE DECIDIDO REITERADAMENTE PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIFICA, INCLUSIVE, O BLOQUEIO DIRETO DE VALORES NA PRÓPRIA CONTA DO ESTADO.

EM FACE DISSO, NÃO CAUSA ESPÉCIE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LANCE MÃO DE ARGUMENTOS OUTROS PARA ESQUIVAR-SE DO CUMPRIMENTO DESSE DEVER INTRANSIGÍVEL DA UNIÃO, DOS ESTADO E MUNICÍPIOS. A GARANTIA DO DIREITO DO CIDADÃO À SAÚDE, COMO SALIENTADO ACIMA, É IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL QUE INCUMBE DE FORMA INCONTESTE E INARREDÁVEL AO PODER PÚBLICO, SEM RESSALVAS, SENDO CERTO QUE NADA HÁ QUE O ESCUSE.

PORTANTO, CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, A OBRIGAÇÃO ATRIBUÍDA AO ESTADO E TRATADA NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DEVE SER COMPARTILHADA ENTRE UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS.

ASSIM SENDO, O AUTOR DA AÇÃO, MENOR IMPÚBERE, TEM O DIREITO INCONTTESTÁVEL DE RECEBER GRATUITAMENTE O TRATAMENTO NECESSÁRIO DE SUA MOLÉSTIA, MORMENTE POR CARECER DE APORTE FINANCEIRO PARA ARCAR COM O CUSTO MENSAL DOS MESMOS, COMO COMPROVADO DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

COMUNGANDO COM ESSE ENTENDIMENTO, TRAGO À BAILA JULGADO DESTES EG. TRIBUNAL:

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - MENOR PORTADOR DE DIABETES - LAUDO MÉDICO DO SUS ATESTANDO A INEFICÁCIA DO MEDICAMENTO MINISTRADO HÁ MAIS DE DEZ ANOS - NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO NÃO FORNECIDO PELO SUS - IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO - **DEVER DO ESTADO À SAÚDE - DIREITO DO CIDADÃO - ART. 196, DA CF/88** - REMESSA CONHECIDA E SENTENÇA MANTIDA. 1 - O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECEU REGRA DE QUE A SAÚDE É UM DIREITO DE TODO O CIDADÃO E DEVER DO ESTADO A SUA PROMOÇÃO. PARA TANTO, A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 198, DISPÓS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM FINANCIAMENTO DE RECURSOS DA SEGURIDADE SOCIAL, DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ALÉM DE OUTRAS FONTES. O INC. X, DO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ESTABELECEU IGUAL DEVER. NÃO SE TRATA, PORTANTO, DE UMA REGRA PRAGMÁTICA, MAS SIM NORMA DE EFICÁCIA PLENA. 2 - **É DEVER DO ESTADO FORNECER MEDICAMENTOS E TRATAMENTO MÉDICO PARA OS ADMINISTRADOS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO, CONQUANTO TODOS TÊM DIREITO À VIDA, CONSTITUINDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE OBRIGAÇÃO INARREDÁVEL DO ESTADO, POSTO QUE A VIDA E A SAÚDE CONSTITUEM A FONTE FUNDAMENTAL E PRIMEIRA DE TODOS OS OUTROS BENS JURÍDICOS.** 3 - NÃO TENDO O PACIENTE CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO MÉDICO, E SENDO

NECESSÁRIO PARA PRESERVAR SUA SAÚDE O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS RECEITADOS POR MÉDICO DO SUS, TEM O ENTE PÚBLICO OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES. 4 - REMESSA CONHECIDA E SENTENÇA MANTIDA. (TJES, CLASSE: REMESSA EX-OFFICIO, 30099123488, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - RELATOR SUBSTITUTO DESIGNADO: FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 30/08/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/09/2011) GRIFEI.

CONFORME JÁ SE MANIFESTOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A ORDEM CONSTITUCIONAL VIGENTE, EM SEU ART. 196, CONSAGRA O DIREITO À SAÚDE COMO DEVER DO ESTADO, QUE DEVERÁ, POR MEIO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, PROPICIAR AOS NECESSITADOS NÃO "QUALQUER TRATAMENTO", MAS O TRATAMENTO MAIS ADEQUADO E EFICAZ, CAPAZ DE OFERTAR AO ENFERMO MAIOR DIGNIDADE E MENOR SOFRIMENTO (RMS 24.197/PR, REL. MINISTRO LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 04/05/2010, DJE 24/08/2010).

DESTA FORMA, A MEU VER, AGIU COM ACERTO O MAGISTRADO SINGULAR AO CONCEDER A SEGURANÇA, CONDENANDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A FORNECER A AUTORA O MEDICAMENTO PLEITEADO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO.

LOGO, O ENTENDIMENTO ADOTADO PELA SENTENÇA VERGASTADA É TOTALMENTE COERENTE E RAZOÁVEL, ENCONTRANDO RESPALDO LEGAL E EM JULGADOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

POR TODO O EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL, INCLUSIVE, À REMESSA NECESSÁRIA, CONFIRMO IN TOTUM A SENTENÇA REEXAMINADA.

#### INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

BAIXEM OS AUTOS PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS.

VITÓRIA, 02 DE AGOSTO DE 2013.

**LUIZ GUILHERME RISSO**  
DESEMBARGADOR SUBSTITUTO

#### 7- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000426-22.2011.8.08.0036 (036110004268)

MUQUI - VARA ÚNICA  
EMGTE CARLOS FERNANDO BINOTI  
ADVOGADO(A) FABIO MAURI VICENTE  
EMGTE CARLOS FERNANDO BINOTI FILHO  
ADVOGADO(A) FABIO MAURI VICENTE  
EMGDO J S C (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO(A) KLISHIAN NILSON SOUZA PAVAO  
EMGDO JOSE ANTONIO CASSIMIRO  
ADVOGADO(A) KLISHIAN NILSON SOUZA PAVAO  
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

TRATAM OS AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CARLOS FERNANDO BINOTI E OUTRO, QUE ALEGAM EXISTIREM OMISSÕES NA DECISÃO MONOCRÁTICA POR MEIO DA QUAL SE CONHECEU E DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO A FIM DE ANULAR A SENTENÇA QUE FORA PROFERIDA PELO JUÍZO DA COMARCA DE MUQUI.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

NÃO EXISTE QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, VISTO QUE:

A) CONFORME RELATA A PRÓPRIA SENTENÇA, O ALUDIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36119000036 NÃO HAVIA CASSADO POR COMPLETO A DECISÃO LIMINAR CAUTELAR PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS. LOGO, UMA VEZ QUE PARTE DA CAUTELAR SE MANTINHA INTACTA, SUBSISTIA O INTERESSE EM SUA MANUTENÇÃO, MÁXIMA PELO FATO DE A DEMANDA PRINCIPAL TER SIDO JULGADA PROCEDENTE;

B) A PARTIR DO MOMENTO EM QUE A SENTENÇA ANULADA LASTREOU-SE TÃO SOMENTE NA PREMISSA DE QUE O RECEBIMENTO, NO DUPLO EFEITO, DA APELAÇÃO CONTRA A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PROFERIDA NO PROCESSO PRINCIPAL, RETIRAVA O INTERESSE RECURSAL NA CAUTELAR PROPOSTA POR AQUELES QUE FORAM VITORIOSOS NA DISCUSSÃO PRINCIPAL, BASTAVA AO TRIBUNAL ANALISAR A VIABILIDADE JURÍDICA DESSA ALEGAÇÃO. TAL ATITUDE JURISDICCIONAL FOI TOMADA E, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO POR NÃO ANÁLISE DE OUTRAS QUESTÕES, IMPERTINENTES NO PRESENTE MOMENTO PROCESSUAL.

PELO EXPOSTO, CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA, 31 DE JULHO DE 2013

**WILLIAN SILVA**

RELATOR

#### 8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020166-95.2013.8.08.0035

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB  
AGVTE JOAO BATISTA DOS SANTOS MIGUEL  
ADVOGADO(A) GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) MARCOS JOSE MILAGRE  
ADVOGADO(A) RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE  
AGVDO FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT  
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

#### GRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0020166-95.2013.8.08.0035

**AGRAVANTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS MIGUEL**

**AGRAVADOS: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO**

**RELATOR: DES. WILLIAN SILVA**

#### DECISÃO

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MIGUEL** EM FACE DO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E **FUNCAB**, TENDO EM VISTA A DECISÃO, ACOSTADA ÀS FOLHAS 235 A 243, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VILA VELHA.

O RECORRENTE, EM SÍNTESE, APONTA O EFETIVO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA EM 1º GRAU, DAÍ POR QUE DEVERIA SER PROVIDO O RECURSO.

INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FOLHAS 276/282, INCLUSIVE COMUNICANDO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE VITÓRIA EM VIRTUDE DE PREVENÇÃO.

CONTRARRAZÕES ÀS FOLHAS 283/293.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. **PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS GIZADOS NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

CUMPRE DESTACAR, INICIALMENTE, SER O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **ILEGÍTIMO** PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.

ISSO PORQUE, NA LINHA DO ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NESTA EGRÉGIA CORTE ESTADUAL, EM **INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA**, "A LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DE DEMANDA EM QUE SE DISCUTE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO, É ATRIBUÍDA ÀQUELE QUE OMITE OU EXECUTA DIRETAMENTE O ATO IMPUGNADO, E QUE DETÉM PODERES E MEIOS PARA PRATICAR O FUTURO MANDAMENTO, PORVENTURA ORDENADO PELO JUDICIÁRIO. [...] A AUTORIDADE ESTADUAL QUE NÃO TENHA COMPETÊNCIA PARA DESFAZER O ATO IMPUGNADO - COMO, POR EXEMPLO, ALTERAR O GABARITO DE CORREÇÃO DA PROVA - NÃO TEM PERTINÊNCIA SUBJETIVA PARA A DEMANDA E, PORTANTO, NÃO TEM LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. (TJES, IUJ 0001431-90.2011.8.08.0000, REL. DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, DJ DE 13/12/2011)

NO CASO, PORTANTO, **A LEGITIMIDADE PASSIVA É EXCLUSIVA DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A EXECUÇÃO DO CONCURSO**, QUAL SEJA, A FUNDAÇÃO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT, NÃO SENDO OUTRA A CONCLUSÃO EXTRAÍDA DO EDITAL DE REGÊNCIA: "O CONCURSO PÚBLICO SERÁ REGIDO POR ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E EVENTUAIS RETIFICAÇÕES, **SENDO EXECUTADO PELA FUNCAB**". (ITEM 1.1) ESSE, ALIÁS, TEM SIDO O

POSICIONAMENTO DESTES TRIBUNAL NOS RECURSOS RELATIVOS AO CONCURSO SUB EXAMINE, A EXEMPLO DAS **DECISÕES MONOCRÁTICAS** PROFERIDAS NOS AUTOS **24139012603** (DJ DE 08/07/2013), **24139012215** (DJ DE 02/07/2013), **24139011753** (DJ DE 08/07/2013) E **24139010599** (DJ DE 18/06/2013).

NO QUE CONCERNE AO MÉRITO RECURSAL, PROPRIAMENTE DITO, **ENTENDO NÃO MERECER REPAROS A DECISÃO OBJURGADA.**

POR ÓBVIO QUE A EVENTUAL ADOÇÃO DE RESPOSTA TERATOLÓGICA PELA BANCA AUTORIZA A REVISÃO PELO PODER JUDICIÁRIO, MESMA SITUAÇÃO EM QUE SE OBSERVA A EXISTÊNCIA DE DUAS RESPOSTAS OU AUSÊNCIA DE ASSERTIVA CORRETA. ESSA É A INTELIGÊNCIA, A CONTRÁRIO SENSU, DO SEGUINTE JULGADO DO **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**: “NÃO HÁ FALAR EM TERATOLOGIA DAS QUESTÕES FORMULADAS EM PROVA OBJETIVA DE CONCURSO PÚBLICO **SE NÃO APRESENTAM INCOERÊNCIAS NEM DUPLICIDADE DE RESPOSTAS OU AUSÊNCIA DESTAS.**”

A DESPEITO DISSO, A SITUAÇÃO SUB EXAMINE **NÃO EVIDENCIA TAMANHO ABUSO QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.**

O RECORRENTE, NA VERDADE, PRETENDE A **SIMPLES REVISÃO DE SUA PROVA OBJETIVA DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO QUE DEFENDE SER CORRETO**, DEIXANDO DE APONTAR O PORQUÊ DA ILEGALIDADE DOS GABARITOS DIVULGADOS. ORA, O AGRAVANTE PRETENDE REVER, ALÉM DAS 4 (QUATRO) ABRANGIDAS PELA DECISÃO, MAIS 11 (ONZE) QUESTÕES OBJETIVAS, **NÃO SE PRESTANDO O PODER JUDICIÁRIO A SERVIR DE NOVA BANCA EXAMINADORA.**

ENQUANTO OS GABARITOS ATRIBUÍDOS ÀS QUESTÕES 21, 56 E 58 ENCONTRAM ALICERCE NA JURISPRUDÊNCIA, POSIÇÕES DOUTRINÁRIAS EMBASAM AS RESPOSTAS DAS QUESTÕES 42, 47 E 49. **ISSO QUER DIZER QUE NÃO HÁ ILEGALIDADE A SER REPARADA**: O PODER JUDICIÁRIO, COMO VISTO, NÃO ESTÁ AUTORIZADO A **COMPELIR QUE A BANCA EXAMINADORA ENCAMPE DETERMINADO ENTENDIMENTO QUE O RECORRENTE ENTENDA SER ACERTADO.** ALÉM DE O DIREITO NÃO SER UMA CIÊNCIA EXATA, TRATA-SE DE FACULDADE DA MESMA ELEGER A CORRENTE A QUAL SE FILIA AO ELABORAR AS QUESTÕES.

E O MESMO OCORRE COM AS QUESTÕES 43, 45, 53, 57 E 79, QUE, COMO BEM ANOTADO PELO MAGISTRADO NA ORIGEM, POSSUEM GABARITOS QUE ADOTARAM INTERPRETAÇÕES CLARAMENTE POSSÍVEIS, **ALGO NÃO AFASTADO PELO RECORRENTE** QUANDO PRETENDE DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE **RESPOSTA MAIS ACERTADA.**

#### NO ENTENDER DA JURISPRUDÊNCIA:

NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, NO EXERCÍCIO DO CONTROLE JURISDICCIONAL DE LEGALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, SUBSTITUIR A BANCA EXAMINADORA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DE PODERES, MORMENTE SE FOR PARA REEXAMINAR CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DE PROVAS E DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS, OU, AINDA, PARA REVISAR CONTEÚDO DE QUESTÕES OU PARÂMETROS CIENTÍFICOS UTILIZADOS NA FORMULAÇÃO DE ITENS. (STJ, AGRV NO RMS 29.039/DF, REL. MIN. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, DJ DE 02/10/2012)

QUERO DIZER, PORTANTO, QUE, AO MENOS EM SEDE DE COGNICÃO SUMÁRIA, NENHUMA DAS QUESTÕES APRESENTA ILEGALIDADE SUFICIENTE A JUSTIFICAR A **SUBSTITUIÇÃO DA VONTADE DA BANCA EXAMINADORA POR DECISÃO DO PODER JUDICIÁRIO.** PROPOR-SE A PARTICIPAR DE CONCURSO PÚBLICO É, POR ÓBVIO, SUBMETTER-SE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESCOLHIDOS PELA INSTITUIÇÃO SELECIONADORA, **OS QUAIS SOMENTE SERÃO REVISTOS, COMO DITO, EM CASO DE EVIDENTE ABUSO DE DIREITO.**

ALIÁS, ANALISAR TÃO A FUNDO A EVENTUAL PRESENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES APTA AO DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA CONFIGURARIA **INDEVIDO PREJULGAMENTO DA AÇÃO PROPOSTA EM 1º GRAU**, O QUE NÃO SE DEVE ADMITIR. COMO VEM DECIDINDO REITERADAMENTE A EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL, “A ANÁLISE TÃO PROFUNDA DOS ARGUMENTOS LANÇADOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPORTARIA EM INDEVIDO JULGAMENTO DO MÉRITO DA DEMANDA ORIGINÁRIA, DEVENDO O TRIBUNAL LIMITAR-SE À APRECIACÃO DOS REQUISITOS APTOS À CONCESSÃO DA LIMINAR PRETENDIDA.” (TJES, AGINT NO AI 0901550-89.2012.8.08.0000, REL. DES. WILLIAN SILVA, DJ DE 25/07/2012)

ISSO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, **CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, RECONHECENDO EX OFFICIO A ILEGITIMIDADE PASSIVA

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO MESMO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC.

NA OPORTUNIDADE, CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ESTANDO PRESENTEMENTE DISPENSADO DO PAGAMENTO EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA CAUSA, **ATENTANDO-SE À REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS ORIGINÁRIOS À 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA.**

VITÓRIA, 8 DE AGOSTO DE 2013.

**WILLIAN SILVA**  
DESEMBARGADOR RELATOR

#### 9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0028580-82.2013.8.08.0035

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL  
AGVTE GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE  
ADVOGADO(A) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
ADVOGADO(A) SILVIA D'ASSUMPCÃO CARVALHO  
AGVDO ELIANE SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO(A) FLAVIA GRECCO MILANEZI  
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

-240

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0028580-82.2013.8.08.0035

**AGRAVANTE: GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAÚDE**

**AGRAVADO: ELIANE SOUZA DA SILVA**

**RELATOR: DES. WILLIAN SILVA**

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA **GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE** EM VIRTUDE DA R. DECISÃO DE FLS. 158/159, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA, QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA POR **ELIANE SOUZA DA SILVA**, DETERMINANDO O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA DESCRITA NA INICIAL NA CONTA CORRENTE DA ASSOCIAÇÃO DE UROLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A LIBERAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS EXIGIDOS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA.

EM SUAS RAZÕES DE RECURSO O AGRAVANTE ALEGA QUE OS MÉDICOS UROLOGISTAS SE DESCREDECENCIARAM EM MASSA DOS PLANOS DE SAÚDE. NESSE CONTEXTO, A DECISÃO VERGASTADA VIOLA A LIBERDADE DE CONTRATAR, POIS IMPÕE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS NOS VALORES IMPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS UROLOGISTAS.

ADUZ QUE, AO CONTRÁRIO DO ALEGADO, POSSUI MÉDICO E CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. POR TAIS MOTIVOS, REQUER A REFORMA DA DECISÃO.

CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 181/198.

INFORMAÇÕES DO MAGISTRADO A QUO ÀS FLS. 204.

**É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR COM BASE NO ART. 557 DO CPC.**

COMPULSANDO OS AUTOS, O MM. JUIZ DEMONSTROU CLARAMENTE A PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA A ENSEJAR A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENTENDE QUE, NÃO HAVENDO PROFISSIONAL CREDENCIADO NA LOCALIDADE E HAVENDO URGÊNCIA NO TRATAMENTO, O USUÁRIO DE PLANO DE SAÚDE POSSUI DIREITO AO REEMBOLSO DO VALOR DO SERVIÇO MÉDICO PARTICULAR, NA FORMA DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 9.656/98.

ISSO PORQUE O CONSUMIDOR PAGA MENSALMENTE POR UM TIPO DE COBERTURA E O PLANO DE SAÚDE NÃO TRATA DE CREDENCIAR PROFISSIONAIS OU CONTRATAR TERCEIROS APTOS A REALIZÁ-LA. NA FORMA DO ARTIGO 17 DA LEGISLAÇÃO CITADA É OBRIGAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE A MANUTENÇÃO DA REDE DE PROFISSIONAIS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS CREDENCIADOS OU REFERENCIADOS AO LONGO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS.

NA HIPÓTESE RETRATADA NOS AUTOS, A PRIORI, A ESCOLHA DO MÉDICO PARTICULAR OCORREU EXCLUSIVAMENTE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA CIRURGIA E DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL E CLÍNICA CAPACITADA, OU SEJA, A AGRAVADA NÃO POSSUÍA OUTRA OPÇÃO.

DEVE SER FRISADO, AINDA, QUE O DESCREDECIMENTO EM MASSA DOS UROLOGISTAS NÃO É JUSTIFICATIVA PARA SE NEGAR A COBERTURA, POIS, EM RESPEITO AO DIREITO CONSTITUCIONAL À VIDA E À SAÚDE, O CONSUMIDOR NÃO PODE SER PREJUDICADO POR DIVERGÊNCIAS ENTRE O PLANO DE SAÚDE E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA. SOBRE O TEMA, VEJAMOS OS SEGUINTE JULGADOS DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

**0**  
CONSUMIDOR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. DESCREDECIMENTO DE MÉDICOS DE DETERMINADA ESPECIALIDADE. COMPROMETIMENTO CONTRATUAL. DIREITO À SAÚDE. OBRIGAÇÃO DE PAGAR HONORÁRIOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) O CONSUMIDOR NÃO PODE FICAR DESGUARNECIDO DE AMPARO NO MOMENTO QUE MAIS PRECISA DA COBERTURA DO PLANO DE SAÚDE CONTRATADO, QUE SE PROPÕE A COBRIR AS DESPESAS DO PROCEDIMENTO NECESSÁRIO À SUA BOA SAÚDE. 2) A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA CORTE TEM ACOLHIDO O ENTENDIMENTO DE QUE, NAS HIPÓTESES EM QUE OS PLANOS DE SAÚDE SE PROPÕEM A COBRIR DETERMINADO PROCEDIMENTO, DEVEM DISPONIBILIZAR AO PACIENTE MÉDICOS EFETIVAMENTE HABILITADOS A PRESTAREM O SERVIÇO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PRECEDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP 35090130671. 3) O FATO DE NÃO SEREM PARTES NO PROCESSO NÃO IMPEDEM O MÉDICO DO AGRAVADO E A ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS DE RECEBEREM OS HONORÁRIOS COBRADOS, EIS QUE O SERVIÇO SERÁ DEVIDAMENTE PRESTADO AO BENEFICIÁRIO DO PLANO DE SAÚDE. REGISTRE-SE AINDA QUE O PLANO DE SAÚDE TEM A POSSIBILIDADE DE OPTAR PELA INDICAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALIZADO OU PROCEDER AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS REQUERIDOS POR AQUELE QUE ASSISTE O CONSUMIDOR. 4) A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA CORTE É FIRME NO SENTIDO DE QUE O DESCREDECIMENTO DE MÉDICOS DE UMA DETERMINADA ESPECIALIDADE NÃO EXIME O PLANO DE SAÚDE DE ARCAR COM OS CUSTOS DE TRATAMENTO AO QUAL SE COMPROMETEU CONTRATUALMENTE. PRECEDENTES: APELAÇÃO 24090090770; AGRAVO DE INSTRUMENTO 24139002562; APELAÇÃO 24090097692. 5) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35139001313, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINHO BOURGUIGNON, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 09/07/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 17/07/2013)

DIREITO CONSTITUCIONAL, DO CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. COBERTURA CONTRATUAL NEGADA PELA AUSÊNCIA DE MÉDICOS CREDENCIADOS PERANTE A RECORRENTE. DEVER DE GARANTIR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO PELO USUÁRIO. DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES DISPENDIDOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I. INEXISTINDO PROFISSIONAIS CREDENCIADOS (UROLOGISTAS) PELA RECORRENTE, AFIGURA-SE COMO SENDO SUA A RESPONSABILIDADE DE PROMOVER O RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS HONORÁRIOS MÉDICOS SUPOSTOS PELA BENEFICIÁRIO DO PLANO DE SAÚDE, A FIM DE QUE SEJA GARANTIDA A INTEGRALIDADE DA COBERTURA CONTRATADA. II. AS ALEGAÇÕES ALUSIVAS À SUPOSTA PRÁTICA INDEVIDA LEVADA A EFEITO PELA ASSOCIAÇÃO AFETA À ESPECIALIDADE MÉDICA NÃO SÃO CAPAZES DE AFASTAR O DEVER IMPOSTO À SEGURADORA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS JUNTO AO CONSUMIDOR, SENDO CERTO QUE EVENTUAIS CONFLITOS ENTRE OS PLANOS DE SAÚDE E AS ASSOCIAÇÕES MÉDICAS SÃO ALHEIOS À DEMANDA INDIVIDUAL PROPOSTA PELO CONSUMIDOR, DEVENDO SER DIRIMIDOS POR INTERMÉDIO DE AÇÕES ESPECÍFICAS, DE CUNHO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, MEDIANTE O ACIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DOS CONSELHOS REGIONAL E FEDERAL DE MEDICINA, SE FOR O CASO. III. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, PARA DETERMINAR QUE A RECORRENTE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, INCLUSIVE, COM A LIBERAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DEVENDO, EM IGUAL PRAZO, EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL DOS HONORÁRIOS MÉDICOS, NO VALOR DE R\$ 21.835,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), PERMANECENDO OS VALORES BLOQUEADOS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24139000715, RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 21/05/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 29/05/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PACIENTE

COM NECESSIDADE DE CIRURGIA URGENTE. DIREITO A VIDA. DESCREDECIMENTO EM MASSA DOS UROLOGISTAS. ART. 17 DA LEI 9656/98. RESPONSABILIDADE DA OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PARTICULARES DO CIRURGIÃO. RECURSO PROVIDO. 1) À EVIDÊNCIA QUE O CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE É FUNDAMENTAL PARA SE VERIFICAR SE HÁ PREVISÃO DE COBERTURA PARA A CIRURGIA UROLÓGICA PRETENDIDA, UMA VEZ QUE CASO NÃO HAJA A REFERIDA COBERTURA NÃO HAVERÁ QUALQUER ILEGALIDADE POR PARTE DA OPERADORA. 2) NADA OBSTANTE, PONDERANDO OS VALORES EM JOGO, VISLUMBRA-SE QUE O DIREITO À VIDA DO PACIENTE DEVE SEMPRE PREVALECER, SOBRETUDO PORQUE A QUESTÃO PATRIMONIAL ENVOLVIDA NO CASO PODE EVENTUALMENTE SER REVERTIDA, AO PASSO QUE A SAÚDE DO PARTE PODE SER SERIAMENTE COMPROMETIDA CASO NÃO SE INICIE IMEDIATAMENTE O TRATAMENTO EMERGENCIAL. 3) NESSE CONTEXTO, AFIGURA-SE MAIS RAZOÁVEL CONCEDER DE IMEDIATO A MEDIDA DE URGÊNCIA, PARA QUE SE INICIE O TRATAMENTO, DO QUE PROLONGAR A AFLIÇÃO DO PACIENTE NO LEITO HOSPITALAR APENAS PARA AGUARDAR QUE A EMPRESA TRAGA AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE. 4) ATÉ PORQUE, A "CARTEIRINHA" DO PACIENTE, ANEXADA AO ACERVO PROBATÓRIO, É PROVA SUFICIENTE DE QUE EXISTE UM VÍNCULO CONTRATUAL VIGENTE ENTRE AS PARTES ATÉ 29.05.2013, RAZÃO PELA QUAL A ANÁLISE DO CONTRATO, PARA SE APURAR SE HÁ EFETIVAMENTE A COBERTURA DO PROCEDIMENTO, PODE SER FEITA NUMA FASE POSTERIOR, QUANDO JÁ ESTIVER EM ANDAMENTO O TRATAMENTO. 5) ADEMAIS, DE ACORDO COM O ART. 17 DA LEI 9656/98, A OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA AVENÇA UMA ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER O PLANO CONTRATADO, O QUE INVARIAVELMENTE ENVOLVE O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NAS DIVERSAS ÁREAS COBERTAS. 6) DESTARTE, É INDEVIDOSA A RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA QUE OPERA PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PARTICULARES QUANDO OCORRE DESCREDECIMENTO EM MASSA DOS MÉDICOS. PRECEDENTES NO TJES. 7) RECURSO PROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35129002735, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 23/10/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 31/10/2012)

**0**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE SAÚDE - INDEFERIMENTO DE DEPÓSITO - REQUISITOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PREENCHIDOS - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O FUMMUS BONI IURIS ENCONTRA-SE EVIDENCIADO NOS AUTOS EM FAVOR DO AGRAVADO NOTADAMENTE PORQUE AS PROVAS REVELAM QUE TRATAM OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DENTRO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, SENDO O AGRAVADO USUÁRIO DE PLANO DE SAÚDE EM QUESTÃO, QUE PREVÊ EXPRESSAMENTE EM CONTRATO A COBERTURA PARA A CIRURGIA CARDIOVASCULAR NECESSITADA. ASSIM, É OBRIGAÇÃO DA SAMP - ASSISTÊNCIA MÉDICA - CUMPRIR O CONTRATO, SEJA ATRAVÉS DE MÉDICOS CREDENCIADOS, SEJA ATRAVÉS DE MÉDICO PARTICULAR, COMO NO CASO EM TELA. 2. HÁ TAMBÉM A PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA INVERSO, POIS DEVE SE SALIENTAR A PREPONDERÂNCIA DA INTEGRIDADE FÍSICA DO RECORRIDO SOBRE A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA EMPRESA AGRAVANTE, EM CONSONÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, EXSURGINDO, POIS, A NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EFETIVADO, OU SEJA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR DE URGÊNCIA. 3. A DESPEITO DE EXISTIR ABUSIVIDADE A POSSIBILIDADE DOS HONORÁRIOS MÉDICOS COBRADOS SEREM ABUSIVOS, TAL FATO TEM RELAÇÃO ADSTRITA SOMENTE EM RELAÇÃO À AGRAVANTE E OS MÉDICOS QUE SE DESCREDECERAM, NÃO DEVENDO ATINGIR A ESFERA DO CONSUMIDOR. 4. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35099003101, RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 08/06/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/09/2010)

O PERICULUM IN MORA MOSTRA-SE EVIDENCIADO PELA NECESSIDADE DA CIRURGIA, ÀS FLS. 119/29. ADEMAIS, RESSALTO QUE APÓS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CASO SE CHEGUE A CONCLUSÃO DE QUE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS É INDEVIDO, CABERÁ À AGRAVADA RESTITUI-LO, DE FORMA QUE NÃO VISLUMBRO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA PARA O PLANO DE SAÚDE.

ANTE O EXPOSTO, SEM MAIORES DELONGAS E NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS ACIMA, COM BASE NO ARTIGO 557 DO CPC, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.**

INTIME-SE, ALERTANDO AS PARTES QUANTO A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA **MULTA POR RECURSO PROTELATÓRIO**, PREVISTA NO ART. 557, §2º, DO CPC.



PUBLIQUE-SE.

OFICIE-SE AO MM. JUIZ PROLATOR DA DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 07 DE AGOSTO DE 2013.

**WILLIAN SILVA**

**DESEMBARGADOR RELATOR**

**10- APELAÇÃO N° 0015395-66.2012.8.08.0049**

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA  
APTE BANCO ITAUCARD SA  
ADVOGADO(A) JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR  
ADVOGADO(A) KARINA DA SILVA SILVERIO  
APDO ESPÓLIO DE ODESIO SPADETO  
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0015395-66.2012.8.08.0049**

**APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A**

**APELADO: ESPÓLIO DE ODESIO SPADETO**

**RELATOR: DES. WILLIAN SILVA**

**DECISÃO**

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR **BANCO ITAUCARD S/A**, TENDO EM VISTA A SENTENÇA, ACOSTADA ÀS FOLHAS 27 E 27-VERSO, PROLATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.

O RECORRENTE, EM SÍNTESE, APONTA A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXTINÇÃO DO PROCESSO, TAL COMO LEVADO A EFEITO NA ORIGEM, DAÍ POR QUE DEVERIA SER PROVIDO O RECURSO.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. **PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE**, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS GIZADOS NO ARTIGO 557 DO CPC.

**PRELIMINAR EX OFFICIO DE DESERÇÃO**

A TEOR DO ARTIGO 511 DO CPC, “NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, O RECORRENTE **COMPROVARÁ**, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O RESPECTIVO PREPARO, INCLUSIVE PORTE DE REMESSA E DE RETORNO, SOB PENA DE DESERÇÃO.” OCORRE QUE EMBORA À FOLHA 32 CONSTE O CABEÇALHO “GUIA DE RECOLHIMENTO DE PREPARO”, **NÃO SE AFIXOU NA REFERIDA FOLHA O DOCUMENTO EM QUESTÃO**, SEQUER SENDO POSSÍVEL O ARGUMENTO DE QUE OUTRORA TENHA SIDO, POSTO INEXISTIR QUALQUER VESTÍGIO DISSO NA FOLHA VIRGEM.

PELA **NATUREZA COMPLEXA DOS ATOS**, OU SEJA, SIMULTANEIDADE DE RECOLHIMENTO E COMPROVAÇÃO DO PREPARO, JURISPRUDÊNCIA DESTA **EGRÉGIA CORTE ESTADUAL**:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE APELAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

TER-SE-Á POR DESERTA A APELAÇÃO EM QUE O RECORRENTE, NO ATO DA INTERPOSIÇÃO, NÃO TENHA COMPROVADO O RESPECTIVO PREPARO, FRENTE AO QUE DISPÕE O ART. 511, DO CPC. (TJES, AI 0013902-95.2013.8.08.0024, REL. DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, DJ DE 21/06/2013)

NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREPARO NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO. IRRELEVANTE A DATA DO EFETIVO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) AS ARGUMENTAÇÕES DO EMBARGANTE NÃO MERECEM PROSPERAR, POIS O FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO É BASTANTE CLARO, ISTO É, NÃO FOI CONHECIDO O RECURSO DE APELAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE A COMPROVAÇÃO DO PREPARO SE DEU EM MOMENTO DIVERSO DO PROTOCOLO. TRATA-SE DE MERA APLICAÇÃO DO ART. 511, DO CPC.

2) PORTANTO, TENDO O PROTOCOLO DA APELAÇÃO OCORRIDO EM 01/03/2007 (FL. 287) E A COMPROVAÇÃO DO RESPECTIVO PREPARO EM 21/03/2007 (FLS. 293/294), POUCO IMPORTA A DATA DE SUA EFETIVAÇÃO, É CASO DE INADMISSIBILIDADE RECURSAL POR DESERÇÃO.

3) O ATO DE RECORRER E COMPROVAR O PREPARO, FRISO, DEVE SE DAR NA MESMA OPORTUNIDADE PROCESSUAL, TRATANDO-SE DE ATO COMPLEXO.(TJES, EDCL NA ACI 0000046-47.1999.8.08.005, REL. DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, DJ DE 20/07/2011)

SEM MAIS DELONGAS, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, **NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO**, EIS QUE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 7 DE AGOSTO DE 2013.

**WILLIAN SILVA**

DESEMBARGADOR RELATOR

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA CÂMARA CÍVEL

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO N° 0002252-02.2013.8.08.0008**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
BANCO CATERPILLAR S A ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 106130 SP SERGIO GONZALEZ  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 162/168.

**2 NO PROCESSO N° 0002993-72.2009.8.08.0011 (011090029932)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
CRISTIANE DA CRUZ LOPES ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 16751 ES VALBER CRUZ CEREZA  
17915 ES LAURIANE REAL CEREZA  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 113/119.

**3 NO PROCESSO N° 0002123-85.2013.8.08.0011**

AGRAVO AI  
SIRLEY PASTORE BOTELHO ONDE É AGRAVADO  
1035 ES JOAO CARLOS ASSAD  
POR SEUS ADVS. DRS.  
16776 ES VICTOR CERQUEIRA ASSAD  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 134/153.

**4 NO PROCESSO N° 0012935-60.2007.8.08.0024 (024070129358)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10020 ES PATRICIA MARQUES GAZOLA  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 214/217.

**5 NO PROCESSO N° 0703636-18.2007.8.08.0024 (024070293071)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
JOSE ALDINO DE OLIVEIRA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 7453 ES RENATO DEL SILVA AUGUSTO  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 221/222.

**6 NO PROCESSO N° 0703636-18.2007.8.08.0024 (024070293071)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB  
GV ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005205 ES LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
009611 ES MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 223/225.

**7 NO PROCESSO N° 0020936-63.2009.8.08.0024 (024090209362)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP  
CARLOS ALBERTO FERREIRA COSTA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 12192 ES CHRISTINE ROCHA MOREIRA SANTOS  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 524/538.

**8 NO PROCESSO N° 0036169-03.2009.8.08.0024 (024090361692)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 006377 ES LUCIANA DUARTE BARCELLOS  
GUIMARAES  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 273/278.

**9 NO PROCESSO Nº 0010063-67.2010.8.08.0024 (024100100635)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 4423 ES PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 577/616.

**10 NO PROCESSO Nº 0021244-31.2011.8.08.0024 (024110212446)**

AGRAVO ED  
ALEXSANDRO CIRILO ONOFRE ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 7453 ES RENATO DEL SILVA AUGUSTO  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 150/164.

**11 NO PROCESSO Nº 0001918-17.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
AMILTON FERNANDES ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 18488 ES RENACHEILA DOS SANTOS SOARES  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 147/150.

**12 NO PROCESSO Nº 0003168-85.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
SUPERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 13168 ES EDUARDO MENEGUELLI MUNIZ  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 244/248.

**13 NO PROCESSO Nº 0004975-43.2013.8.08.0024**

AGRAVO AI  
BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 131693 SP YUN KI LEE  
185795 SP MARCELO BRITO RODRIGUES  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 160/172.

**14 NO PROCESSO Nº 0010764-23.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 12153 ES LIANA MOTA PASSOS  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 103/117.

**15 NO PROCESSO Nº 0011747-22.2013.8.08.0024**

AGRAVO AI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005916 ES KATIA BOINA  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 176/192.

**16 NO PROCESSO Nº 0023183-75.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 12298 ES LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 292/295.

**17 NO PROCESSO Nº 0001293-27.2011.8.08.0032 (032110012930)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
PRISCILA DA SILVA HONORIO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9966 ES DEICLESSUEL LIMA DAN  
12690 ES FAGNER DA ROCHA ROSA  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 256/261.

**18 NO PROCESSO Nº 0006444-38.2006.8.08.0035 (035060064447)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP REENEC  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 4080 ES JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
9824 ES LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 236/237.

**19 NO PROCESSO Nº 0019358-32.2009.8.08.0035 (035090193588)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
CARLOS ALBERTO EMERICH GOMES ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11522 ES ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARIO  
BOECHAT  
ROSIMERE VARGAS LIMA GOMES ONDE É EMBARGADO  
11522 ES ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARIO BOECHAT  
POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 137/140.

**20 NO PROCESSO Nº 0004561-73.2013.8.08.0047**

AGRAVO AI  
EDIVALDO JOSE NEGRIS CORREIA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 7025 ES ADENILSON VIANA NERY  
17122 ES RODRIGO NUNES LOPES  
16822 ES PAULA GUIDETTI NERY LOPES  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 72/79.

**21 NO PROCESSO Nº 0008706-24.2003.8.08.0048 (048030087067)**

AGRAVO  
JANICE MUNHOZ PEREIRA DE AVELLAR ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 5175 ES ANGELA MARIA PERINI  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 308/325.

**22 NO PROCESSO Nº 0026382-38.2010.8.08.0048 (048100263820)**

AGRAVO AP  
BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10990 ES CELSO MARCON  
15875 ES NELIZA SCOPEL  
17172 ES LIVIA MARTINS GRIJO  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 252/264.

**23 NO PROCESSO Nº 0005116-58.2011.8.08.0048 (048110051165)**

AGRAVO AP  
ARIADNE MORENA BETHANIA GONZAGA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 001576 ES CLENILTON DE ABREU PIMENTEL  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 145/156.

**24 NO PROCESSO Nº 0022714-25.2011.8.08.0048 (048110227146)**

AGRAVO AP  
BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
18528 ES AVILA PEDRONI LOBO  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 151/170.

**25 NO PROCESSO Nº 0009322-81.2012.8.08.0048 (048120093223)**

AGRAVO AP  
I.C.A. ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 6008 ES TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO  
A.A.M.(I. ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 6008 ES TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 211/267.

**26 NO PROCESSO Nº 0000652-57.2013.8.08.0068**

AGRAVO AI  
MEIRY DE OLIVEIRA VERLY LEITE ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 15825 ES TIAGO GONCALVES FAUSTINO  
PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 175/195.

**27 NO PROCESSO Nº 0016940-43.2013.8.08.0048**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**28 NO PROCESSO Nº 0006702-76.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 4423 ES PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 112/113.

**29 NO PROCESSO Nº 0007373-90.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
GILCIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10729 ES GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO FUNCAB  
ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 007657 ES SIRLEI DE ALMEIDA  
11557 ES ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA  
16344 ES GERALDO SENHORINHO RIBEIRO JUNIOR  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 230/232.

**30 NO PROCESSO Nº 0008024-25.2013.8.08.0014**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
FUNCAB - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 007657 ES SIRLEI DE ALMEIDA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 110.

**31 NO PROCESSO Nº 0000083-54.2009.8.08.0017**

APELAÇÃO REENEC

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS ONDE É APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 009094 ES ACÁCIA ELSA MAYER SIMON  
 006798 ES OCTAVIO LUIZ GUIMARAES  
 12219 ES FILIPE KIEFER PERES  
 ALFREDO ALCURE NETO ONDE É APELADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 12749 ES ALFREDO ALCURE NETO  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 282.

**32 NO PROCESSO Nº 0018863-94.2004.8.08.0024 (024040188633)**  
 APELAÇÃO  
 ESPÓLIO DE OTTO OLIVEIRA NEVES ONDE É APELANTE  
 POR SEU ADV. DR. 005285 ES FRANCISCO CARLOS PIO DE OLIVEIRA  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 120.

**33 NO PROCESSO Nº 0012563-82.2005.8.08.0024 (024050125632)**  
 APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É APELANTE/APELADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 008222 ES LUCIANA MERCON VIEIRA  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 211.

**34 NO PROCESSO Nº 0013420-21.2011.8.08.0024 (024110134202)**  
 APELAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É APELADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 5696D ES EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 290/295.

**35 NO PROCESSO Nº 0023967-86.2012.8.08.0024**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ANGELA LIMA DE ASSIS ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 014120 ES THIAGO PEREIRA MALAQUIAS  
 103508 MG RODRIGO SANTOS NASCIMENTO  
 TEREZINHA LIMA DE ASSIS ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 014120 ES THIAGO PEREIRA MALAQUIAS  
 103508 MG RODRIGO SANTOS NASCIMENTO  
 MOACIR PEREIRA DE ASSIS ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 014120 ES THIAGO PEREIRA MALAQUIAS  
 103508 MG RODRIGO SANTOS NASCIMENTO  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 299/300.

**36 NO PROCESSO Nº 0023173-31.2013.8.08.0024**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
 15729 ES RODRIGO LORENCINI TIUSSI  
 POR SEUS ADVS. DRS.  
 CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 19988 ES PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS  
 MARTINS  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 177/179.

**37 NO PROCESSO Nº 0023183-75.2013.8.08.0024**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 12298 ES LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 286/289.

**38 NO PROCESSO Nº 0023210-58.2013.8.08.0024**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 10357 ES ALEXANDRE CAIADO RIBEIRO DALLA  
 BERNARDINA  
 DAVID DE SOUSA SANTOS ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 13878 ES RAFAELA DA COSTA LAHASS  
 007531 ES EDNEIA VIEIRA  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 238/244.

**39 NO PROCESSO Nº 0024070-59.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ITAU UNIBANCO S A ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 003463 ES ANTONIO NACIF NICOLAU  
 LAB FLEMING ANALISES CLINICA E ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA..  
 ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 12284 ES BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO  
 GUZANSKY  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 72/73.

**40 NO PROCESSO Nº 0027395-42.2013.8.08.0024**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 10357 ES ALEXANDRE CAIADO RIBEIRO DALLA  
 BERNARDINA  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 66/68.

**41 NO PROCESSO Nº 0000110-71.2009.8.08.0038 (038090001108)**  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
 MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA ONDE É EMBARGANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 11143 ES FABRICIO PICOLI BRITO  
 MARIA TERESA PANCIERE ONDE É EMBARGADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 006861 ES EDGAR RIBEIRO DA FONSECA  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 237/238.

**42 NO PROCESSO Nº 0029385-64.2011.8.08.0048 (048110293858)**  
 AGRAVO AP  
 LUCIANA VIANA COSTA ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 13568 ES ANTONIO CARLOS  
 15816 ES MARCIO GOBBETTE MARQUES  
 BV FINANCEIRA CFI -SA ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 169/170.

**43 NO PROCESSO Nº 0032701-51.2012.8.08.0048**  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI  
 DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ONDE É  
 EMBARGANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 10990 ES CELSO MARCON  
 19760 ES CARLA PASSOS MELHADO COCHI  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 149, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**44 NO PROCESSO Nº 0002748-42.2013.8.08.0069**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 JANDER NUNES VIDAL ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 1388 ES ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 860/870.

**45 NO PROCESSO Nº 0002819-44.2013.8.08.0069**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 JANDER NUNES VIDAL ONDE É AGRAVANTE  
 001418 ES AMULIO FINAMORE FILHO  
 POR SEUS ADVS. DRS.  
 001388 ES ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO  
 20320 ES EVERALDO NEVES NETO CORTELETTI  
 20319 ES LEONARDO NEVES CORTELETTI  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 DE FLS. 360/367.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO****1- APELAÇÃO Nº 0026057-72.2009.8.08.0024 (024090260571)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 APTE MORILDA TARCILA DEMUNER DE SOUZA  
 ADVOGADO(A) GRASIELE MARCHESI BIANCHI  
 APDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERV DO ES  
 IPAJM  
 ADVOGADO(A) AIRTON SIBIEN RUBERTH  
 ADVOGADO(A) AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA  
 RELATOR SUBS. DESIG. MARIANNE JUDICE DE MATTOS  
 REVISOR DES. SUBS. MARIANNE JUDICE DE MATTOS  
 JULGADO EM 02/07/2013 E LIDO EM 05/08/2013  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 26057-72.2009.8.08.0024.  
 RELATORA : DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA.  
 RELATORA DESIGNADA : DESª. SUBSTª. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS.  
 RECORRENTE : MORILDA TARCILA DEMUNER DE SOUZA.  
 ADVOGADA : GRASIELE MARCHESI BIANCHI.  
 RECORRIDO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
 SERVIDORES DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM.  
 ADVOGADO : AIRTON SIBIEN RUBERTH.  
 MAGISTRADO : PAULO CÉSAR DE CARVALHO.

**ACÓRDÃO**

EMENTA: PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIDORES ESTADUAIS. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE. A.A.S. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DESCONTO. IMPOSSIBILIDADE.

1. ATÉ O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 453/2008 (29.8.2008), ERA INDEVIDA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE"- A.A.S. PRECEDENTES DO TJES.

2. O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE (AAS) SÃO PAGOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS À SAÚDE OU PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM CONDIÇÕES ADVERSAS. CESSADO O EXERCÍCIO DO TRABALHO NESSAS CONDIÇÕES, CESSA TAMBÉM O PAGAMENTO DAS REFERIDAS VERBAS QUE, POR ESTA RAZÃO, NÃO SÃO INCORPORADAS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA SENDO, PORTANTO, DESCABIDO O DESCONTO PREVIDENCIÁRIO SOBRE TAIS PARCELAS. PRECEDENTES DO TJES.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO, E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, A TEOR DO VOTO DA DES. SUBSTª MARIANNE JÚDICE DE MATTOS, DESIGNADA PARA REDIGIR O ACÓRDÃO.

VITÓRIA (ES), 02 DE JULHO DE 2013.

PRESIDENTE

DESEMBARGADORA SUBSTITUTA MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
 RELATORA DESIGNADA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO, E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, A TEOR DO VOTO DA DES. MARIANNE JUDICE DE MATTOS, DESIGNADA PARA REDIGIR O ACÓRDÃO.**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**  
**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.**

**1 MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº 0039291-19.2012.8.08.0024  
 VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 REQTE REGIEINE VALIATTI JEFFERY  
 ADVOGADO(A) RAFAEL ERNESTO LIMA  
 ADVOGADO(A) ROBERTA VALIATTI FERREIRA  
 A. COATORA SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAUDE DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) THAIS DE AGUIAR EDUAO  
 LÍTIS. PASSIVO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA THAIS DE AGUIAR EDUAO  
 RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
 JULGADO EM 15/07/2013 E LIDO EM 05/08/2013  
 PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**ACÓRDÃO**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0039291-19.2012.8.08.0024  
 IMPETRANTE: REGIEINE VALIATTI JEFFERY  
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATORA: DESª CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERNAÇÃO EM UTI. LIMINAR SATISFATIVA CUMPRIDA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE SUSCITADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. RECONHECIMENTO TÁCITO DO PEDIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. HÁ RECONHECIMENTO TÁCITO DO PEDIDO, UMA VEZ QUE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SUSCITA PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DE MEDIDA LIMINAR DE ÍNDOLE SATISFATIVA.

2. SENDO A SAÚDE DEVER DO ESTADO E HAVENDO PROVAS DE ESQUIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PROCEDER A INTERNAÇÃO DA IMPETRANTE NOS MOLDES DISCRIMINADOS NOS LAUDOS MÉDICOS, CONCEDE-SE A SEGURANÇA PRETENDIDA.

3. PRELIMINAR REJEITADA. SEGURANÇA CONCEDIDA, COM A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 15 DE JULHO DE 2013.

**PRESIDENTE RELATORA**

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**2 MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº 0002949-86.2009.8.08.0000 (100090029495)  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
 REQTE MARCIO DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES  
 ADVOGADO(A) BRUNO ESTEFANO TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A) EVERALDO MAIA DE SOUZA  
 ADVOGADO(A) HELTON FRANCIS MARETTO  
 A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA  
 ADVOGADO(A) PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
 A. COATORA DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNI  
 ADVOGADO(A) REPRESENTANTE LEGAL  
 RELATOR DESIG. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 15/07/2013 E LIDO EM 05/08/2013  
 ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002949-86.2009.8.08.0000 (100.090.029.495).  
 IMPETRANTE: MARCIO DA SILVA SANTOS.

AUTORIDADES COATORAS: SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA.

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO - PRELIMINARES DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA REJEITADAS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - POSTERIOR PEDIDO DE DESISTÊNCIA QUANTO AO DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB

- AGENTE DE ESCOLTA E AGENTE PENITENCIÁRIO - INCONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSTO NO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, III DA LC Nº 455/2008 - SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO IMPETRANTE NO ATO DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA FOI SANADA COM A JUNTADA DO RESPECTIVO MANDATO DE CONSTITUIÇÃO DO ADVOGADO QUE PATROCINOU OS SEUS INTERESSES. PRELIMINAR REJEITADA.

2. O OBJETO DA ORDEM MANDAMENTAL PLEITEADA FOI A AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS PRÓXIMAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL, BEM COMO QUE FOSSE CONSIDERADO NULO O ITEM 3.7 DO EDITAL Nº 01/2009 - SEJUS, QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO QUE DISPENSA DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA SER DECIDIDA. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA REJEITADA.

3. A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA APRECIAR DEMANDA QUE ENVOLVA O CESPE/UNB, EIS QUE É ÓRGÃO VINCULADO E INTEGRANTE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), FUNDAÇÃO PÚBLICA CRIADA PELA LEI Nº 3.998/61 E INSTITUÍDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 500/62, ASSIM EQUIPARADA ÀS AUTARQUIAS FEDERAIS PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DA COMPETÊNCIA, SENDO DA JUSTIÇA FEDERAL A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR E JULGAR MANDADOS DE SEGURANÇA IMPETRADOS CONTRA ATOS DE SUA ATRIBUIÇÃO. TODAVIA, INICIADO O JULGAMENTO E INTERROMPIDO POR QUESTÃO DE ORDEM, O IMPETRANTE PUGNOU PELA DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RELAÇÃO AO DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB, QUE FOI HOMOLOGADA E, EM CONSEQUÊNCIA, DENEGADA A SEGURANÇA QUANTO A ESTE.

5. O IMPETRANTE SE INSURGIU CONTRA A REGRA ESTABELECIDADA NO ITEM 3.7 DO EDITAL, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, EIS QUE TODAS AS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME FORAM ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, QUE DELEGOU AO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB A REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

6. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ADMITE, EXCEPCIONALMENTE, QUANDO A NATUREZA DO CARGO EXIGIR, QUE A LEI ESTABELEÇA REQUISITOS DIFERENCIADOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS (CF, ART. 39, § 3º).

7. A LIMITAÇÃO DE IDADE PREVISTA NO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 455/2008 FOI DECLARADA INCONSTITUCIONAL APÓS O JULGAMENTO DOS INCIDENTES DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0003047-1.2009.8.08.0000 (100.09.003047-7) E Nº 0091972-09.2010.8.08.0000 (024.10.091972-9).

8. O SÓ FATO DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2009 TER SIDO ENCERRADO NÃO IMPLICA EM PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS, UMA VEZ QUE O IMPETRANTE, EM TESE, PODERIA SER SUBMETIDO A NOVO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

9. SEGURANÇA CONCEDIDA QUANTO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM O PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, HOMOLOGAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DENEGAR A SEGURANÇA QUANTO AO DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB E CONCEDER A SEGURANÇA QUANTO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 15 DE JULHO DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA REQUERIDA DO CESPE/UNB. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

### 3 MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0001756-94.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
REQTE LENISA DE AGUIAR PAULA RABELO

ADVOGADO(A) LETICIA FRANKLIM BUSSULAR  
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ADVOGADO(A) DAVID AUGUSTO DE SOUZA

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001756-94.2013.8.08.0000

IMPETRANTE: LENISA DE AGUIAR PAULA RABELO

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

### A C Ó R D ã O

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR - CITAÇÃO DE LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS - REJEIÇÃO - MÉRITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LICENCIADOS EM PEDAGOGIA REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ES - FASE DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO - TITULAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA - NÃO ACEITAÇÃO DO CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA EM CURSO LIVRE (NÃO CREDENCIADO) - LEGALIDADE DA NEGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO - REGRA EDITALÍCIA EM CONSONÂNCIA COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E COM A RESOLUÇÃO Nº 1.985/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEGURANÇA DENEGADA.

1. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE A CITAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO CONCURSO PÚBLICO, COMO LITISCONSORTES PASSIVOS, É DESNECESSÁRIA, POIS, EM PRINCÍPIO, NÃO HÁ COMUNHÃO DE INTERESSES ENTRE ELES E OS CANDIDATOS APROVADOS NÃO POSSUEM DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO, TENDO APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO. PRELIMINAR REJEITADA.

2. A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL PREVÊ, EM SEU ART. 63, QUE OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DOS DIVERSOS NÍVEIS SERÃO MANTIDOS POR INSTITUTOS SUPERIORES DE EDUCAÇÃO RECONHECIDOS, PARA OS QUAIS É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE UMA SÉRIE DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI (TAIS COMO CARGA HORÁRIA E CONJUNTO DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS), SUBMETIDOS AO CRIVO E À FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE (COMO, POR EXEMPLO, O MEC).

3. JÁ OS CHAMADOS “CURSOS LIVRES OU AVULSOS”, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 1.985/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SÃO AQUELES QUE NÃO EXIGEM APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO, NEM INSERÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, LOGO, NÃO PODEM SER EQUIPARADOS AOS CURSOS OU MODALIDADES DE ENSINO PREVISTOS PARA A ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

4. O REGRAMENTO MAIS RÍGIDO A QUE SE SUBMETEM OS CURSOS CREDENCIADOS FAZ NASCER A PRESUNÇÃO DE SUA MAIOR QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀQUELES DE NATUREZA LIVRE, ENSEJANDO A LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, ATÉ PORQUE SE INSERE NO CAMPO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE, DE FORMA PROPORCIONAL, RAZOÁVEL E IGUALITÁRIA, AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES QUE PRETENDE SELECIONAR.

5. SE OS CERTIFICADOS APRESENTADOS PELA IMPETRANTE COM O INTUITO DE COMPROVAR A FREQUÊNCIA A CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CONSTITUEM MODALIDADE DE CURSOS LIVRES, NA FORMA DOS EDITAIS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ANÁLISE, NÃO SERVEM COMO PONTUAÇÃO PARA MELHORAR SUA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME, NÃO HAVENDO, PORTANTO, DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER RESGUARDADO EM SEU FAVOR.

6. SEGURANÇA DENEGADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA O PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), 05 DE AGOSTO DE 2013.

DES. PRESIDENTE

DES. RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS,



REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

#### 4 MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0008140-73.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE MONYTEL S/A

ADVOGADO(A) DIOGO AMARAL E SILVA NADER

ADVOGADO(A) LIVIA QUEIROZ FERREIRA

ADVOGADO(A) RENAN SALES VANDERLEI

A. COATORA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO(A) REPRESENTANTE LEGAL

P. INT. ATIVA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) MARCIO MELHEM

P. INT. ATIVA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO MARCIO MELHEM

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0008140-73.2013.8.08.0000

IMPETRANTE: MONYTEL S/A

AUTORIDADE COATORA: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - EXIGÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO - RETENÇÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - IMPOSSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA.

1- ENUNCIA O INCISO XIII DO ART. 55 DA LEI 8.666/93 QUE SÃO CLÁUSULAS NECESSÁRIAS EM TODO CONTRATO AS QUE ESTABELEÇAM A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, O QUE INCLUI A REGULARIDADE FISCAL.

2- A EXIGÊNCIA DE PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, TANTO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANTO NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, VISA ATESTAR A IDONEIDADE DA PESSOA CONTRATADA, EVITAR A VANTAGEM CONCORRENCIAL POR MEIO DO NÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E AFASTAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO.

3 - POR TAIS CONSIDERAÇÕES, A ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É NO SENTIDO DE QUE A AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AUTORIZA O ROMPIMENTO POR JUSTA CAUSA DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4 - DESTARTE, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ROMPIMENTO DA AVENÇA PELO DESCUMPRIMENTO DA REGRA INSERTA NO CITADO INCISO XIII DO ART. 55, É LEGÍTIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO EXIJA QUE A CONTRATADA APRESENTE PERIODICAMENTE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FISCAL E TRABALHISTA.

5 - ENTRETANTO, É ILEGAL E CONFIGURA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO CONDICIONAR O PAGAMENTO DEVIDO EM FUNÇÃO DE SERVIÇOS REGULARMENTE CONTRATADOS E EFETIVAMENTE PRESTADOS À APRESENTAÇÃO DE TAIS CERTIDÕES.

6 - SEGUNDO A CORTE ESPECIAL, FUNDAMENTADA NA DOUTRINA ESPECIALIZADA SOBRE O ASSUNTO, TAL ESPÉCIE DE PENALIDADE, POR NÃO SE ENCONTRAR NO ROL TAXATIVO DE SANÇÕES IMPOSTAS NO ART. 87 DA LEI PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, OFENDE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

7 - LOGO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E DA LEI, DEVE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCEDER AO PAGAMENTO DEVIDO PELAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E JÁ EXECUTADAS.

8- SEGURANÇA CONCEDIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 05 DE AGOSTO DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

#### 5 MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0011660-41.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE VILMA VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO(A) JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

A. COATORA SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO SEJUS

ADVOGADO(A) RICARDO CESAR OLIVEIRA OCCHI

A. COATORA DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO VUNESP

ADVOGADO(A) REPRESENTANTE LEGAL

RELATOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO E AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA. EDITAL 001/2012. PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA REJEITADA. EXIGÊNCIA DE ALTURA MÍNIMA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. VALIDADE DA CLÁUSULA. RESPALDO LEGAL. SEGURANÇA DENEGADA.

1) A NORMA EDITALÍCIA, GENÉRICA E ABSTRATA, QUE PREVÊ ALTURA MÍNIMA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, SOMENTE TERÁ EFICÁCIA PARA ALTERAR A POSIÇÃO JURÍDICA DO CANDIDATO QUANDO FOR MATERIALIZADA E INDIVIDUALIZADA, AFASTANDO-O DO CERTAME. ASSIM, O TERMO A QUO PARA A FLUÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL É O ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, E NÃO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PRECEDENTES NO STJ

2) O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DESTA SODALÍCIO, NOS AUTOS DO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100090039718, MANIFESTOU-SE PELA VALIDADE DO INCISO IV DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 455/2008, O QUAL ESTABELECE ALTURA MÍNIMA PARA OS CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO E AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA.

3) SOB ESSE PARÂMETRO, VERIFICA-SE QUE A LIMITAÇÃO DE ALTURA PREVISTA NO EDITAL SE JUSTIFICA EM FACE DA PERICULOSIDADE, DO VIGOR FÍSICO E DA ALTA RESPONSABILIDADE EXIGIDAS PELA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, TAIS COMO A CUSTÓDIA E A VIGILÂNCIA DOS INTERNOS DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS, DENTRE OUTRAS ASSIM DISPOSTAS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 455/08.

4) DEVERAS, OS AGENTES PENITENCIÁRIOS E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA DEVEM TER CONDIÇÃO DE SUPORTAR POR VEZES SITUAÇÕES CONTINUADAS DE DESCONFORTO, E DE TER CONDIÇÕES FÍSICAS E EMOCIONAIS DE, EM SITUAÇÕES DE PLENO ESTRESSE, SABER FAZER USO ADEQUADO DE UM SIMPLES ARTEFATO DE EFEITO MORAL COMO TAMBÉM DE UM FUZIL DE GUERRA, OU MESMO UTILIZAR DE SUA DESTREZA E FORÇA FÍSICA PARA CONTER E IMOBILIZAR UM PRESO PROCURANDO SEMPRE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DO INTERNO.

5) SEGURANÇA DENEGADA.

ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA.

VITÓRIA, 05 DE AGOSTO DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

#### 6 EMBARGOS INFRINGENTES AP

Nº 0006057-32.2001.8.08.0024 (024010060572)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

EMGTE MOISES FARDIM

ADVOGADO(A) ANDREIA DADALTO

EMGTE IVONE CALLEGARI FARDIM

ADVOGADO(A) ANDREIA DADALTO

EMGDO PEDRO LUIZ MOYSES DA SILVA

ADVOGADO(A) JAMILI ABIB LIMA SAADE



ADVOGADO(A) LUIZ TELVIO VALIM  
 EMGDO JOSE AUGUSTO MURAD  
 ADVOGADO(A) JAMILI ABIB LIMA SAADE  
 ADVOGADO(A) LUIZ TELVIO VALIM  
 RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA  
 REVISOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
 JULGADO EM 15/07/2013 E LIDO EM 05/08/2013  
 EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006057-32.2001.8.08.0024 (024.010.060.572)  
 EMBARGANTES: MOISES FARDIM E IVONE CALLEGARI FARDIM  
 EMBARGADOS: PEDRO LUIZ MOYSES DA SILVA E JOSÉ AUGUSTO MURAD  
 RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

## EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES - RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - ERRO MÉDICO - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE CULPA - RESPONSABILIDADE ILIDIDA - EMBARGOS IMPROVIDOS.

1. A RELAÇÃO ENTRE MÉDICO E PACIENTE - EXCETUANDO-SE NO CASO DE CIRURGIAS PLÁSTICAS EMBELEZADORA - É DE MEIO, E NÃO DE RESULTADO, DA QUAL EXSURGE A RESPONSABILIDADE SUBJETIVA PELOS EVENTUAIS DANOS CAUSADOS.
2. PARA A CONFIGURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA É ESSENCIAL A DEMONSTRAÇÃO CONCOMITANTE DE TRÊS REQUISITOS, A SABER: O DANO, O NEXO DE CAUSALIDADE E A CULPA.
3. FICA AFASTADA A CULPA DO MÉDICO POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS POR EPISÓDIOS IMPREVISÍVEIS E INESPERADOS, SOBRETUDO SE ESTE AGIU DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS MÉDICOS E A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA QUE A SITUAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE EXIGIA.
4. RECURSO IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA O COLENDO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA(ES), 15 DE JULHO DE 2013.

DES. PRESIDENTE

DES. RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

## 7 AÇÃO RESCISÓRIA

Nº 0001639-40.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PNEUS VITÓRIA LTDA..

ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO(A) RENATO ANTUNES

ADVOGADO(A) RODOLFO PINA DE SOUZA

REQDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) KATIA BOINA

RELATOR SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

REVISOR SUBS. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO

JULGADO EM 15/07/2013 E LIDO EM 05/08/2013

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0001639-40.2012.8.08.0000

REQUERENTE: PNEUS VITÓRIA LTDA..

REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

A C Ó R D Ã O

AÇÃO RESCISÓRIA. COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À COISA JULGADA E À DISPOSIÇÃO LITERAL DE LEI. IMPOSSIBILIDADE DE REVER PROVAS E FATOS. IMPROCEDÊNCIA.

1) NÃO É POSSÍVEL ESTENDER OS EFEITOS DE UM ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO PARA O ACÓRDÃO RESCIDENDO, AINDA QUE POSSUAM A MESMA CAUSA DE PEDIR, POIS POSSUEM PEDIDOS DIVERSOS (ART. 301, §§ 1º E 2º DO CPC). O ART. 468 DO CPC DISPÕE QUE "A SENTENÇA, QUE JULGAR TOTAL OU PARCIALMENTE A LIDE, TEM FORÇA DE LEI NOS LIMITES DA LIDE E DAS QUESTÕES DECIDIDAS".

2) NO CASO CONCRETO, O ACÓRDÃO RESCIDENDO NÃO OFENDEU COISA JULGADA, UMA VEZ QUE, EM QUE PESE SE TRATAR DA MESMA

MATÉRIA, O OBJETO EM APREÇO NO PRIMEIRO ACÓRDÃO ERA DISTINTO DO QUE SE BUSCA DESCONSTITUIR, QUEDANDO-SE FORA DOS LIMITES DAQUELA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

3) NÃO SE ENTENDE QUE HÁ OFENSA À DISPOSIÇÃO LITERAL DO TEXTO CONSTITUCIONAL (ART. 485, INC. V DA CF), QUANDO O STF, EMBORA TENHA FIRMADO EM SUA JURISPRUDÊNCIA O ENTENDIMENTO DE QUE NÃO INCIDE ICMS NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS OU PRODUTOS EM OUTROS ESTADOS, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DIRETA E ESPECÍFICA NA ATIVIDADE PRESTADA PELA REQUERENTE, NÃO O FAZ DE MODO ABSTRATO, OU SEJA, COM EFEITO ERGA OMNES, MAS, SIM, EM CASOS ISOLADOS AO INTERPRÉTÁ-LOS À LUZ DA CARTA MAGNA.

4) NESSE VIÉS, CONSIDERANDO-SE QUE A INFLUÊNCIA DOS JULGADOS EMANADOS DO STF É DE CARÁTER INTERPRETATIVO, ALÉM DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO, DEVE-SE HOMENAGEAR A SEGURANÇA JURÍDICA E O RESPEITO À COISA JULGADA.

5) SEGUNDO A FIRME JURISPRUDÊNCIA DO STJ, A AÇÃO RESCISÓRIA NÃO É INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REEXAME DE FATOS E PROVAS. PRECEDENTES CITADOS: AR 3991 / RJ E AR 3029.

6) PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ESTES AUTOS EM QUE ESTÃO AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR O PEDIDO IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO E. RELATOR.

DES. PRESIDENTE DES. RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

## 8 AGRAVO MS

Nº 0003149-25.2011.8.08.0000 (100110031497)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO

AGVDO ANA RITA DOS REIS

ADVOGADO(A) ANGELA MARIA PERINI

ADVOGADO(A) JOSE ROBERTO DE ANDRADE

ADVOGADO(A) LORENA MELO OLIVEIRA

ADVOGADO(A) LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO

ADVOGADO(A) PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO

ADVOGADO(A) RAFAEL BURINI ZANOL

ADVOGADO(A) SANDRA MARA RANGEL DE JESUS

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003149-25.2011.8.08.0000 (100110031497)

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADA: ANA RITA DOS REIS

RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

## E M E N T A

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO PÚBLICO - DECADÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REVER SEUS ATOS - SITUAÇÃO JURÍDICA CONSOLIDADA PELO TEMPO - BOA-FÉ DA IMPETRANTE/AGRAVADA - PRECEDENTES - SEGURANÇA CONCEDIDA - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

1. VISLUMBRA-SE A DECADÊNCIA, UMA VEZ QUE O LAPSO TEMPORAL ENTRE A DATA DA CIÊNCIA DA ALUDIDA ACUMULAÇÃO DE E A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR É DE MAIS DE 20 (VINTE) ANOS, OU SEJA, SUPERIOR AO QUE PREVÊ O ART. 54 DA LEI 9.784/99 APLICÁVEL À ESPÉCIE, DE MODO QUE SE TORNA INVIÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANULAR O ATO QUE SE POSTERGOU NO TEMPO. PRECEDENTES DO TJES.
2. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

## A C Ó R D Ã O

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA O PRIMEIRO GRUPO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), 05 DE AGOSTO DE 2013

DES. PRESIDENTE

1DES. RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

**9 AGRAVO REGIMENTAL AR**

Nº 0001639-40.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE PNEUS VITÓRIA LTDA..

ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO(A) RENATO ANTUNES

ADVOGADO(A) RODOLFO PINA DE SOUZA

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) KATIA BOINA

RELATOR ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

JULGADO EM 15/07/2013 E LIDO EM 05/08/2013

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0001639-40.2012.8.08.0000

AGRAVANTE: PNEUS VITÓRIA LTDA..

AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. SUBS. VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER

A C Ó R D Ã O

AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES - INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - COISA JULGADA - INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL - INTERPRETAÇÃO OPOSTA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) NÃO É POSSÍVEL ESTENDER OS EFEITOS DO ACÓRDÃO RESCIDENTO, AINDA QUE POSSUA A MESMA CAUSA DE PEDIR DE OUTRO ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO, HAJA VISTA QUE A PRIMEIRA LIDE REFERIU-SE EXCLUSIVAMENTE AO SEU OBJETO, OU SEJA, POSSUEM PEDIDOS DIVERSOS (ART. 301, §§ 1º E 2º DO CPC). O ART. 468 DO CPC DISPÕE QUE “A SENTENÇA, QUE JULGAR TOTAL OU PARCIALMENTE A LIDE, TEM FORÇA DE LEI NOS LIMITES DA LIDE E DAS QUESTÕES DECIDIDAS”.

2) ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CINTRA LECIONA QUE “AO ESTABELECEER QUE A SENTENÇA TEM FORÇA DE LEI NOS LIMITES DA LIDE, O PRECEITO INDICA NÃO APENAS QUE A COISA JULGADA MATERIAL CONCEITUADA NO ARTIGO 467 SE FORMA TÃO-SOMENTE NO PROCESSO CONTENCIOSO, EM QUE SE PODE FALAR DE LIDE, MAS TAMBÉM QUE SUA AUTORIDADE CARACTERÍSTICA SE VINCULA AOS ELEMENTOS DA LIDE, A SABER, OS SUJEITOS, A CAUSA DE PEDIR E O PEDIDO” (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 301, §§ 1º E 2º). IN: COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VOL. IV. 2ª ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2004, P. 311-313.

3) ASSIM, O ACÓRDÃO RESCIDENTO NÃO OFENDEU COISA JULGADA, UMA VEZ QUE, EM QUE PESE SE TRATAR DA MESMA MATÉRIA, O OBJETO EM APREÇO NO PRIMEIRO ACÓRDÃO ERA DISTINTO DO QUE SE BUSCA DESCONSTITUIR, QUEDANDO-SE FORA DOS LIMITES DAQUELA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

4) NÃO SE ENTENDE QUE HÁ OFENSA À DISPOSIÇÃO LITERAL DO TEXTO CONSTITUCIONAL (ART. 485, INC. V DA CF), QUANDO O STF, EMBORA TENHA FIRMADO EM SUA JURISPRUDÊNCIA O ENTENDIMENTO DE QUE NÃO INCIDE ICMS NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS OU PRODUTOS EM OUTROS ESTADOS, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DIRETA E ESPECÍFICA NA ATIVIDADE PRESTADA PELA REQUERENTE, NÃO O FAZ DE MODO ABSTRATO, OU SEJA, COM EFEITO ERGA OMNES, MAS, SIM, EM CASOS ISOLADOS AO INTERPRETÁ-LOS À LUZ DA CARTA MAGNA.

5) NESSE VIÉS, CONSIDERANDO-SE QUE A INFLUÊNCIA DOS JULGADOS EMANADOS DO STF É DE CARÁTER INTERPRETATIVO, ALÉM DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO, DEVE-SE HOMENAGEAR A SEGURANÇA JURÍDICA E O RESPEITO À COISA JULGADA.

6) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ESTES AUTOS EM QUE ESTÃO AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO PRESENTE RECURSO PARA DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO E. RELATOR.

VITÓRIA, 15 DE JULHO DE 2013.

DES. PRESIDENTE DES. RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**10 AGRAVO REGIMENTAL MS**

Nº 0008140-73.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) MARCIO MELHEM

AGVTE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO(A) REPRESENTANTE LEGAL

AGVDO MONYTEL S/A

ADVOGADO(A) DIOGO AMARAL E SILVA NADER

ADVOGADO(A) RENAN SALES VANDERLEI

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0008140-73.2013.8.08.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADA: MONYTEL S. A.

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - JULGAMENTO DO MANDAMUS - RECURSO MANIFESTAMENTE PREJUDICADO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

NÃO DEVE SER CONHECIDO, PORQUE MANIFESTAMENTE PREJUDICADO, AO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO UNIPESSOAL QUE DEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA JÁ JULGADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM O PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA/ES, 05 DE AGOSTO DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

**11 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AR**

Nº 0000597-58.2009.8.08.0000 (100090005974)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ALZIRENE CAMPOS FAUBION

ADVOGADO(A) NEY EDUARDO SIMOES

ADVOGADO(A) NEY EDUARDO SIMOES FILHO

EMGTE RODNEY GENE FAUBION

ADVOGADO(A) NEY EDUARDO SIMOES

ADVOGADO(A) NEY EDUARDO SIMOES FILHO

EMGDO LUIZ ENEAS MESCOLIN NETO

ADVOGADO(A) MARCOS SIMOES MARTINS FILHO

ADVOGADO(A) WERNER BRAUN RIZK

EMGDO CLAIR DUTRA MIRANDA

ADVOGADO(A) EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO

ADVOGADO(A) FILIPE KIEFER PERES

EMGDO VALDIR TONONI

ADVOGADO(A) MARCOS VALERIO BAPTISTA DE SOUZA

RELATOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) ERRO MATERIAL. NÃO OCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. 2) AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. 3) RECURSO IMPROVIDO.

1) A PRETENSÃO DE SIMPLES REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA CONTIDA NOS AUTOS NÃO DÁ MARGEM À OPOSIÇÃO DE DECLARATÓRIOS. PRECEDENTES DO C. STJ.

2) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM

QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUTIR MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES DO STJ.

3) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, DIANTE DO CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO DO RECURSO.

ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 05 DE AGOSTO DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

### 12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MS

Nº 0000739-23.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) RAFAEL INDUZZI DREWS

EMGDO SEBASTIAO CARLOS ALVES FRANCO

ADVOGADO(A) MICHEL DINES

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000739-23.2013.8.08.0000

EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBARGADO: SEBASTIÃO CARLOS ALVES FRANCO

RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

### E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO - INOCORRÊNCIA - REDISSCUSSÃO DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM HIPÓTESES DE CABIMENTO RESTRITAS, QUE SE LIMITAM ÀQUELAS PREVISTAS NO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO) E EM QUE NÃO SE INCLUI A PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR CONSTANTES DA DECISÃO RECORRIDA.

2 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

### A C Ó R D Ã O

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA O PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), 05 DE AGOSTO DE 2013.

DES. PRESIDENTE

DES. RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

### 13 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MS

Nº 0000807-70.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE JOSE CARLOS NUNES

ADVOGADO(A) SILAS HENRIQUES SOARES

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) DAVID AUGUSTO DE SOUZA

RELATOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REDISSCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. 2) AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. 3) RECURSO IMPROVIDO.

1) A PRETENSÃO DE SIMPLES REDISSCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA CONTIDA NOS AUTOS NÃO DÁ MARGEM À OPOSIÇÃO DE DECLARATÓRIOS. PRECEDENTES DO C. STJ.

2) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUTIR MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES DO STJ.

3) RECURSO IMPROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 05 DE AGOSTO DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

### 14 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MS

Nº 0000951-44.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ADINEVA GRAMLIK ZANELATO

ADVOGADO(A) SILAS HENRIQUES SOARES

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) DAVID AUGUSTO DE SOUZA

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000951-44.2013.8.08.0000

EMBARGANTE: ADINEVA GRAMLIK ZANELATO

EMBARGADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

### E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS E REDISSCUSSÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR DA DECISÃO RECORRIDA - IMPOSSIBILIDADE - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS OU A REANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA CONSTANTES DOS AUTOS.

2. ADEMAIS, A JURISPRUDÊNCIA DE TODOS OS TRIBUNAIS DO PAÍS, SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO C. STJ, JÁ ASSENTOU QUE É DESNECESSÁRIO QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO FAÇA MENÇÃO EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE A PARTE TENHA POR VIOLADOS, BASTANDO QUE SE MANIFESTE SUFICIENTEMENTE ACERCA DAS QUESTÕES JURÍDICAS IMPRESCINDÍVEIS AO COMPLETO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA RECURSAL.

3. INEXISTENTE QUALQUER OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, IMPÕE-SE O IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

### A C Ó R D Ã O

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA (ES), 05 DE AGOSTO DE 2013.

DES. PRESIDENTE

DES. RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO,

**15 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MS**

Nº 0001759-49.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE JANICE LANZANOVA MOSCON

ADVOGADO(A) SILAS HENRIQUES SOARES

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) DAVID AUGUSTO DE SOUZA

RELATOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

EMENTA: DIREITO CIVIL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. REDISSCUSSÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I- NÃO HÁ OMISSÃO A SER SANADA PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TENDO O DECISUM RECORRIDO SE MANIFESTADO SOBRE TODOS OS PONTOS DE IRRESIGNAÇÃO LANÇADOS POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, NOTADAMENTE CONSIDERANDO LEGAL A EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE QUE A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL APTA A PONTUAR NO CERTAME SEJA AQUELA OBTIDA PERANTE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS PELO SISTEMA OFICIAL DE ENSINO, INCLUSIVE, QUE, RELEVAR ESTA EXIGÊNCIA INCIDIRIA EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, EM DETRIMENTO DOS DEMAIS CONCORRENTES QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DOS FATÍDICOS EDITAIS.

II. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

**16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MS**

Nº 0002352-78.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) KATIA BOINA

EMGDO VIPAU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ADVOGADO(A) ODILCES BRUNO MACHADO

ADVOGADO(A) ROBERTO PASSOS BOTELHO

RELATOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 05/08/2013 E LIDO EM 05/08/2013

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESENÇA DE OMISSÃO. SUFICIÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE ASSENTARAM O DECISUM. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE EXPRESSÃO NO ACÓRDÃO. RECURSO IMPROVIDO.

I. A QUESTÃO SUSCITADA NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS, ALUSIVA ÀS DISPOSIÇÕES DO § 1º, DO ARTIGO 198, E DO ARTIGO 199, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, RESTOU SUFICIENTEMENTE ENFRENTADA PELO DECISUM EMBARGADO, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM OMISSÃO, TAMPOUCO EM INFRINGÊNCIA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREQUESTIONADOS.

II. UMA VEZ CONSTATADA A COMPLETUDE E CLAREZA DO ACÓRDÃO ACERCA DA MATÉRIA VENTILADA NOS AUTOS, IMPÕE-SE A NEGATIVA DE PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

VITÓRIA, 12/08/2013

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÕES****1 - Nº 0901565-29.2010.8.08.0000 (014109000407)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ AI AGVTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL ADVOGADO FERNANDA ANDREA RONCHI

ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

AGVDO ROBERTO SOARES JUNIOR

ADVOGADO LESSANDRO FEREGUETTI

ADVOGADO WELLINGTON BONICENHA

ADVOGADO PETRIUS ABUD BELMOK

ADVOGADO FABIO MARTINS AFFONSO

AGVDO ROSANE FELIPPE SOARES

ADVOGADO LESSANDRO FEREGUETTI

ADVOGADO WELLINGTON BONICENHA

ADVOGADO PETRIUS ABUD BELMOK

ADVOGADO FABIO MARTINS AFFONSO

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**2 - Nº 0011287-21.2002.8.08.0024 (024020112876)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RÉ AG AP

AGVTE JOILTON NOGUEIRA ROSA CABRAL

ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO

ADVOGADO EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

ADVOGADO JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

ADVOGADO JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

ADVOGADO ROSEMARY MACHADO DE PAULA

ADVOGADO SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

ADVOGADO EDUARDO NEVES GOMES

ADVOGADO ANDREA CARLA ZANI

ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA

ADVOGADO JALINE IGLEZIAS VIANA

ADVOGADO SERGIO DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO JOSE GERALDO NUNES FILHO

ADVOGADO GLAUBER ARRIVABENE ALVES

ADVOGADO ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO FABIO VIEIRA TOZZI

ADVOGADO RODRIGO ARIVABENE BONOMO

ADVOGADO MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES

AGVDO INSS

ADVOGADO TIBERIO VIANNA XAVIER

NOTIFICO AOS INTERESSADOS

**DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**3 - Nº 0012023-39.2002.8.08.0024 (024020120234)**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO RESP ED REENEC

RECTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO SANDRO VIEIRA DE MORAES

RECDO ILTON RODRIGUES

ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**4 - Nº 0007959-44.2006.8.08.0024 (024060079597)**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AG AP

AGVTE CAMILO DE LELLIS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS

ADVOGADO CASSIO DRUMOND MAGALHAES

AGVDO ORGAO GESTAO MAO DE OBRA DO T PORT POR ORG ESTADO -OGMO-ES

ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

ADVOGADO MARCELLA RIOS GAVA FURLAN

ADVOGADO ALINE COELHO SIMOES TRAVASSOS SOARES MAGALHÃES

ADVOGADO CARLOS LEONARDO DALLA DE FREITAS

ADVOGADO ALINE DUTRA DE FARIA

ADVOGADO SIMONE VALADAO VIANA REGATTIERI

ADVOGADO KAMILA ANICIO MACIEL

ADVOGADO THIAGO KLEIN DIAS

ADVOGADO ISABELLA TÂNIA PATRÍCIO LACERDA

ADVOGADO JADIR RESENDE NETO

ADVOGADO ROSEMERE CARRARETO

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO**

**STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA****5 - Nº 0701199-04.2007.8.08.0024 (024070041892)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ AG EMB  
DECLARAÇÃO AG EMB  
DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP  
AGVTE CARLOS ALBERTO LOCATELLI  
ADVOGADO CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO  
ADVOGADO FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA  
ADVOGADO JANAINA BARCELOS  
ADVOGADO MARCELLO GONCALVES FREIRE  
ADVOGADO MARIANA MARTINS BARROS  
ADVOGADO RODRIGO CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO SERGIO CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO SAULO BERMUDEZ MACHADO  
ADVOGADO ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS  
AGVDO DEJAIR SENRA PEREIRA FILHO  
ADVOGADO BRUNO DE PINHO E SILVA  
ADVOGADO LUCIANO RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO MARCELLO GONCALVES FREIRE  
ADVOGADO RODRIGO REIS MAZZEI  
ADVOGADO RODRIGO ALVES AUER  
ADVOGADO ADRIANO ATHAYDE COUTINHO  
ADVOGADO IGOR BASILIO ARAUJO  
ADVOGADO SABRINA TOREZANI DA FONSECA  
ADVOGADO MARIANA GUIMARAES FONSECA  
ADVOGADO ICARO JOSE MOURA SILI  
ADVOGADO ANDRÉ RIBEIRO MACHADO  
ADVOGADO CLECIO JOSE MORANDI DE ASSIS LEMOS  
ADVOGADO CAROLINA ROMANO BROCCO  
ADVOGADO GABRIELA ROCHA SIMOES

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO  
STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA****6 - Nº 0000181-06.2005.8.08.0041 (041050001811)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RÉ RESP EMB DECLARAÇÃO AP  
AGVTE ESIO SOARES VIANA  
ADVOGADO MAURICIO DOS SANTOS GALANTE  
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO  
STF****7 - Nº 0002198-75.2004.8.08.0000 (100040021980)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ ED E  
AR  
AGVTE FLORIANO SCHWANS  
ADVOGADO VERONICA FLEX CORDEIRO  
ADVOGADO SOCRATS DELAI  
AGVDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES  
DO MUN  
ADVOGADO HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS  
AGVDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO WILMA CHEQUER BOU-HABIB

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO  
STF****8 - Nº 0003661-76.2009.8.08.0000 (100090036615)**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ MS  
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGVDO DIOGO DE MENEZES CHAFUN  
ADVOGADO IZAURA GUIMARAES BITTENCOURT  
ADVOGADO MARISLEY OSSS LORENZONI  
AGVDO EDSON BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO IZAURA GUIMARAES BITTENCOURT  
ADVOGADO MARISLEY OSSS LORENZONI

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO  
STF**

VITÓRIA,12 DE AGOSTO DE 2013

**LUCIENE VERVOLET FEU ROSA  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÕES****1 - Nº 0009093-79.2005.8.08.0012 (012050090930)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AG AP  
AGVTE FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
ADVOGADO ELIS REGINA BORSOI  
ADVOGADO ERIVELTO ULIANA  
ADVOGADO DANIELE PELA BACHETTI  
ADVOGADO MARGONARI MARCOS VIEIRA  
ADVOGADO DECIO FLAVIO GONÇALVES FREIRE  
ADVOGADO ANTONELLA MACHADO MAIA BUSCACIO  
ADVOGADO CAROLINA TUPINAMBA  
ADVOGADO DANIELA PREVE LOPES  
ADVOGADO GUSTAVO VERSIANI  
ADVOGADO GUSTAVO ANDERE CRUZ  
AGVDO SANDRA MARIA ALEXANDRE  
ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT  
AGVDO A A (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO  
COLENDO STJ**

**2 - Nº 0901565-29.2010.8.08.0000 (014109000407)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AI  
AGVTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL  
ADVOGADO FERNANDA ANDREA RONCHI  
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS  
AGVDO ROBERTO SOARES JUNIOR  
ADVOGADO LESSANDRO FEREGUETTI  
ADVOGADO WELLINGTON BONICENHA  
ADVOGADO PETRIUS ABUD BELMOK  
ADVOGADO FABIO MARTINS AFFONSO  
AGVDO ROSANE FELIPPE SOARES  
ADVOGADO LESSANDRO FEREGUETTI  
ADVOGADO WELLINGTON BONICENHA  
ADVOGADO PETRIUS ABUD BELMOK  
ADVOGADO FABIO MARTINS AFFONSO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO  
COLENDO STJ**

**3 - Nº 0007189-89.2008.8.08.0021 (021080071893)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP  
AGVTE BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
ADVOGADO FILLYPE SIQUEIRA  
AGVDO WALDOMIRO MARTINS AVILA  
ADVOGADO PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM  
ADVOGADO RENATA RECHDEN GOMIDE  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO  
COLENDO STJ**

**4 - Nº 0008998-17.2008.8.08.0021 (021080089986)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP  
AGVTE BANCO SANTANDER S/A  
ADVOGADO VERONICA FERNANDA AHNERT  
AGVDO DILIO BORGES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO  
COLENDO STJ**

**5 - Nº 0011287-21.2002.8.08.0024 (024020112876)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RESP AG AP  
AGVTE JOILTON NOGUEIRA ROSA CABRAL  
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO  
ADVOGADO EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
ADVOGADO JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
ADVOGADO JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO  
ADVOGADO ROSEMARY MACHADO DE PAULA  
ADVOGADO SEDNO ALEXANDRE PELISSARI  
ADVOGADO EDUARDO NEVES GOMES  
ADVOGADO ANDREA CARLA ZANI  
ADVOGADO LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
ADVOGADO JALINE IGLEZIAS VIANA  
ADVOGADO SERGIO DE SOUZA FREITAS  
ADVOGADO JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO GLAUBER ARRIVABENE ALVES  
ADVOGADO ANDERSON RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO FABIO VIEIRA TOZZI  
ADVOGADO RODRIGO ARIVABENE BONOMO  
ADVOGADO MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES  
AGVDO INSS  
ADVOGADO TIBERIO VIANNA XAVIER  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO  
COLENDO STJ**

**6 - Nº 0012023-39.2002.8.08.0024 (024020120234)**

RECURSO ESPECIAL ED REENEC  
RECTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO SANDRO VIEIRA DE MORAES  
RECDO ILTON RODRIGUES  
ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**7 - Nº 0007959-44.2006.8.08.0024 (024060079597)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP  
AGVTE CAMILO DE LELLIS SANTOS CARDOSO  
ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS  
ADVOGADO CASSIO DRUMOND MAGALHAES  
AGVDO ORGAO GESTAO MAO DE OBRA DO T PORT POR ORG ESTADO -OGMO-ES  
ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
ADVOGADO MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
ADVOGADO ALINE COELHO SIMOES TRAVASSOS SOARES MAGALHÃES  
ADVOGADO CARLOS LEONARDO DALLA DE FREITAS  
ADVOGADO ALINE DUTRA DE FARIA  
ADVOGADO SIMONE VALADAO VIANA REGATTIERI  
ADVOGADO KAMILA ANICIO MACIEL  
ADVOGADO THIAGO KLEIN DIAS  
ADVOGADO ISABELLA TÂNIA PATRÍCIO LACERDA  
ADVOGADO JADIR RESENDE NETO  
ADVOGADO ROSEMERE CARRARETO  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**8 - Nº 0701199-04.2007.8.08.0024 (024070041892)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG EMB DECLARAÇÃO AG EMB DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP  
AGVTE CARLOS ALBERTO LOCATELLI  
ADVOGADO CHRISCLANA OLIVEIRA MELLO  
ADVOGADO FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA  
ADVOGADO JANAINA BARCELOS  
ADVOGADO MARCELLO GONCALVES FREIRE  
ADVOGADO MARIANA MARTINS BARROS  
ADVOGADO RODRIGO CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO SERGIO CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO SAULO BERMUDEZ MACHADO  
ADVOGADO ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS  
AGVDO DEJAIR SENRA PEREIRA FILHO  
ADVOGADO BRUNO DE PINHO E SILVA  
ADVOGADO LUCIANO RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO MARCELLO GONCALVES FREIRE  
ADVOGADO RODRIGO REIS MAZZEI  
ADVOGADO RODRIGO ALVES AUER  
ADVOGADO ADRIANO ATHAYDE COUTINHO  
ADVOGADO IGOR BASILIO ARAUJO  
ADVOGADO SABRINA TOREZANI DA FONSECA  
ADVOGADO MARIANA GUIMARAES FONSECA  
ADVOGADO ICARO JOSE MOURA SILI  
ADVOGADO ANDRÉ RIBEIRO MACHADO  
ADVOGADO CLECIO JOSE MORANDI DE ASSIS LEMOS  
ADVOGADO CAROLINA ROMANO BROCCO  
ADVOGADO GABRIELA ROCHA SIMOES  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**9 - Nº 0016957-64.2007.8.08.0024 (024070169578)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
AGVTE BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO  
ADVOGADO LEONARDO MARTINS GABRIELI  
ADVOGADO CAMILA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO FABRICIO VENTORIM RUBIALE  
ADVOGADO MARCO AURELIO RANGEL GOBETTE  
ADVOGADO MARIA EMILIA MARTINS SOARES  
ADVOGADO MARIA STELLA FIORILLO VALADAO  
ADVOGADO GILBERTO CEZARIO SANTOS  
ADVOGADO LIVIA FEU NASCIMENTO  
ADVOGADO BEATRIZ SILVA FONTENELLE  
AGVDO CARLOS UBALDO RODRIGUES SALLES  
ADVOGADO MARCIO PEREIRA FARDIN  
ADVOGADO TESSIA VAREJAO PIGNATON  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO**

**COLENDO STJ**

**10 - Nº 0061229-46.2007.8.08.0024 (024070612296)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP  
AGVTE JOSELINO MALAQUIAS  
ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO  
ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO  
ADVOGADO KARINA SIMOES MACHADO  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**11 - Nº 0901260-50.2007.8.08.0000 (024079012605)**

RECURSO ESPECIAL ED AGR AI  
RECTE ONIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA..  
ADVOGADO ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA  
RECDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO ARTÊNIO MERÇON  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**12 - Nº 0916839-67.2009.8.08.0000 (024099168395)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RESP AI  
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGVDO DERMIVAL GALVAO GONÇALVES  
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
ADVOGADO FELIPE ITALA RIZK  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**13 - Nº 0090694-70.2010.8.08.0000 (024100906940)**

RECURSO ESPECIAL ED AI  
RECTE MARIA LUCIA MACHADO FONTAO  
ADVOGADO MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI  
ADVOGADO LUCIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO LEONARDO ALVES COLNAGO  
RECDO PREVI - CAIXA DE PREVIDENCIA FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO BRUNO MOSCON IMPERIAL  
ADVOGADO VINICIUS PEREIRA DE ASSIS  
ADVOGADO VINICIUS MAIA CAMPOS  
ADVOGADO LUCIANA MATTAR VILELA  
ADVOGADO FERNANDA ANDREA RONCHI  
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**14 - Nº 0901095-61.2011.8.08.0000 (024119010957)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AI  
AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO CRISTIANE MENDONCA  
AGVDO PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES  
ADVOGADO FERNANDO LOESER  
ADVOGADO LUCIANA NINI MANENTE  
ADVOGADO VIVIANE TARGINO FUZETO  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**15 - Nº 1087553-71.1998.8.08.0024 (024950113340)**

RECURSO ESPECIAL AP  
RECTE MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA  
ADVOGADO GERALDO DE AQUINO CARNEIRO  
RECDO CARLOS AUGUSTO BASTOS NEVES  
ADVOGADO ALEMER JABOUR MOULIN  
ADVOGADO PAULO ANTONIO SILVEIRA  
ADVOGADO SIMONE SILVEIRA  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**16 - Nº 1025324-75.1998.8.08.0024 (024980045462)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP REENEC  
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO ARTENIO MERCON  
ADVOGADO NÃO INFORMADO  
AGVDO STAR TRANSPORTES S/A  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**17 - Nº 0012005-87.2008.8.08.0030 (030080120055)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RESP EMB DECLARAÇÃO AP



AGVTE LIMAQ - LINHARES MAQUINAS LTDA..  
 ADVOGADO MARNE SEARA BORGES JUNIOR  
 AGVDO MONSANTO DO BRASIL LTDA..  
 ADVOGADO BRUNA CAVALCANTE KAUER

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**18 - Nº 0907688-82.2006.8.08.0000 (040069000020)**  
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG AP  
 RECTE BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO RENATO MOTA VELLO  
 ADVOGADO RONOALDO GIARETTA  
 RECDO WALTER MIGUEL VACCARI  
 ADVOGADO SERGIO FAVERO  
 RECDO GERALDO VACCARI  
 ADVOGADO SERGIO FAVERO  
 RECDO ARMANDINA GONRING VACCARI  
 ADVOGADO SERGIO FAVERO

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**19 - Nº 0917584-47.2009.8.08.0000 (065099000039)**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AG AI  
 AGVTE BENEVENUTTO RENON NETTO  
 ADVOGADO LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO WELLINGTON MARIN SANTOS  
 ADVOGADO THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 AGVDO LUIZ CARLOS BASSETTI  
 ADVOGADO VALDETE DA SILVA PEREIRA

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**20 - Nº 0000239-25.2011.8.08.0000 (100110002399)**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AG ED MS  
 AGVTE JEAN PATRICK SOARES NASCIMENTO  
 ADVOGADO ELLANO PINHEIRO SILVA  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO ALINE HARDMAN DANTAS

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ**

**21 - Nº 0003904-49.2011.8.08.0000 (100110039045)**  
 RECURSO ORDINÁRIO MS  
 RECTE ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO GUSTAVO VARELLA CABRAL  
 ADVOGADO LEONARDO LOPES PIMENTA  
 RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

VITÓRIA,12 DE AGOSTO DE 2013

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÕES**

**1 - Nº 0009093-79.2005.8.08.0012 (012050090930)**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ RESP ED AG AP  
 AGVTE FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 ADVOGADO ELIS REGINA BORSOI  
 ADVOGADO ERIVELTO ULIANA  
 ADVOGADO DANIELE PELA BACHETTI  
 ADVOGADO MARGONARI MARCOS VIEIRA  
 ADVOGADO DECIO FLAVIO GONÇALVES FREIRE  
 ADVOGADO ANTONELLA MACHADO MAIA BUSCACIO  
 ADVOGADO CAROLINA TUPINAMBA  
 ADVOGADO DANIELA PREVE LOPES  
 ADVOGADO GUSTAVO VERSIANI  
 ADVOGADO GUSTAVO ANDERE CRUZ  
 AGVDO SANDRA MARIA ALEXANDRE  
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT  
 AGVDO A A ( MENOR IMPÚBERE )

**ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT  
 NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**2 - Nº 0008998-17.2008.8.08.0021 (021080089986)**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ ED AP  
 AGVTE BANCO SANTANDER S/A  
 ADVOGADO VERONICA FERNANDA AHNERT  
 AGVDO DILIO BORGES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**3 - Nº 0016957-64.2007.8.08.0024 (024070169578)**  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AP  
 AGVTE BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
 ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO  
 ADVOGADO LEONARDO MARTINS GABRIELI  
 ADVOGADO CAMILA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO FABRICIO VENTORIM RUBIALE  
 ADVOGADO MARCO AURELIO RANGEL GOBETTE  
 ADVOGADO MARIA EMILIA MARTINS SOARES  
 ADVOGADO MARIA STELLA FIORILLO VALADAO  
 ADVOGADO GILBERTO CEZARIO SANTOS  
 ADVOGADO LIVIA FEU NASCIMENTO  
 ADVOGADO BEATRIZ SILVA FONTENELLE  
 AGVDO CARLOS UBALDO RODRIGUES SALLES  
 ADVOGADO MARCIO PEREIRA FARDIN  
 ADVOGADO TESSIA VAREJAO PIGNATON

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**4 - Nº 0022878-04.2007.8.08.0024 (024070228788)**  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ EI AP  
 AGVTE CARLOS DE ARAUJO CARVALHO  
 ADVOGADO LEONARDO DUARTE BERTULOSO  
 ADVOGADO FILIPE RODRIGUES FOEGER  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**5 - Nº 0901260-50.2007.8.08.0000 (024079012605)**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ ED AGR AI  
 AGVTE ONIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA..  
 ADVOGADO ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO ARTÊNIO MERÇON

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**6 - Nº 0907688-82.2006.8.08.0000 (040069000020)**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RÉ EMB DECLARAÇÃO AG AP  
 AGVTE BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO RENATO MOTA VELLO  
 ADVOGADO RONOALDO GIARETTA  
 AGVDO WALTER MIGUEL VACCARI  
 ADVOGADO ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO  
 ADVOGADO SERGIO FAVERO  
 AGVDO GERALDO VACCARI  
 ADVOGADO ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO  
 ADVOGADO SERGIO FAVERO  
 AGVDO ARMANDINA GONRING VACCARI  
 ADVOGADO ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO  
 ADVOGADO SERGIO FAVERO

**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

VITÓRIA,12 DE AGOSTO DE 2013

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÕES****1 - Nº 0016121-72.2012.8.08.0006**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AI  
 AGVTE ADEMAR COUTINHO DEVENS  
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR  
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS  
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**2 - Nº 0015400-47.2008.8.08.0011 (011080154005)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE BANCO SANTANDER SA  
 ADVOGADO CELSO MARCON  
 ADVOGADO LIVIA MARTINS GRIJO  
 AGVDO JORGE LUIZ BIAZATTI  
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**3 - Nº 0007414-68.2010.8.08.0012 (012100074140)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP  
 AGVTE HIGINO GABRIEL FARDIN  
 ADVOGADO CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO  
 AGVTE MARIA DE FATIMA CESCONETO FARDIN  
 ADVOGADO CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**4 - Nº 0013378-42.2010.8.08.0012 (012100133789)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE R.D.P.S.  
 ADVOGADO WAGNER ANTONIO CAMPANA  
 AGVTE T.S.N.(P  
 ADVOGADO WAGNER ANTONIO CAMPANA  
 AGVDO S.W.N.  
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS BORLOTT  
 ADVOGADO ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**5 - Nº 0001096-76.2009.8.08.0021 (021090010964)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE SARAIVA E GOMES LTDA..  
 ADVOGADO PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES  
 AGVDO CONDOMINIO DO EDIFICIO SEA WINDOW  
 ADVOGADO NELSON BRAGA DE MORAIS  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**6 - Nº 0020339-16.2003.8.08.0021 (021990203396)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED ED AP  
 AGVTE VIAÇÃO ALVORADA LTDA..  
 ADVOGADO ALEXANDRE PUPPIM  
 ADVOGADO ANDERSON PIMENTEL COUTINHO  
 ADVOGADO IVON ALCURE DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA  
 ADVOGADO SILVIO FALÇÃO SPERANDIO  
 ADVOGADO WANDERSON GONCALVES MARIANO  
 ADVOGADO ADRIESLEY ESTEVES DE ASSIS  
 ADVOGADO ALVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO  
 ADVOGADO LEANDRO COSTA ROCHA  
 ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE PASCOAL BITTENCOURT E S  
 AGVDO MARIA DE LOURDES VANELI VILELA  
 ADVOGADO VERA LUCIA BERTOCCHI LIMA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**7 - Nº 0006514-64.2001.8.08.0024 (024010065142)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP REM EX-OFFICIO  
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO KLAUSS COUTINHO BARROS  
 ADVOGADO SANTUZZA DA COSTA PEREIRA  
 AGVDO MARTA GERUSA BARCELOS RANGEL  
 ADVOGADO FABIOLA VIANA DIAS  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**8 - Nº 0000758-06.2003.8.08.0024 (024030007587)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP  
 AGVTE LISLIE RODRIGUES BAYER  
 ADVOGADO LISLIE RODRIGUES BAYER  
 AGVDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO RUBEM FRANCISCO DE JESUS  
 AGVDO JOSE LUIZ GOBBI FRAGA  
 ADVOGADO ROMARIO MARTINS DE OLIVEIRA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**9 - Nº 0003356-30.2003.8.08.0024 (024030033567)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AG AP  
 AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO CRISTIANE MENDONCA  
 AGVDO TRACOMAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA..  
 ADVOGADO IZAIAS BABILONE  
 ADVOGADO VANESSA SANTA BARBARA RODRIGUES COUTINHO  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**10 - Nº 0020412-71.2006.8.08.0024 (024060204120)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AGR AP  
 AGVTE ERLITO RONCHI  
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO DEBORA SISQUINI DE OLIVEIRA  
 AGVDO ESPÓLIO DE VERUZIO DE SOUZA BRAGANÇA  
 ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ  
 AGVDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARAES  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**11 - Nº 0029105-44.2006.8.08.0024 (024060291051)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED ED REENEC  
 AGVTE EUDISLENE COLLI DO ROSARIO  
 ADVOGADO PAULO OSCAR NEVES MACHADO  
 ADVOGADO PAMELA DE FREITAS INOCENCIO TESCHE  
 ADVOGADO BRUNO PERDIGAO ABRAHAO DA COSTA  
 ADVOGADO KAROLINE RANGEL SILVEIRA  
 AGVDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**12 - Nº 0026051-36.2007.8.08.0024 (024070260518)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP  
 AGVTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA  
 ADVOGADO JOAO GUILHERME DE MORAES SAUER  
 ADVOGADO GILBERTO AUGUSTO TRIGUEIRO VIEIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO  
 ADVOGADO MARCIO COSTA PEREIRA  
 ADVOGADO VITOR CARVALHO LOPES  
 ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
 ADVOGADO RODRIGO REBOUCAS MARCONDES  
 ADVOGADO MARINA MARANGONI BRAGA  
 ADVOGADO JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR  
 ADVOGADO HERMANO DE VILLEMOR AMARAL FILHO  
 AGVDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**13 - Nº 0015149-87.2008.8.08.0024 (024080151491)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP  
 AGVTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA  
 AGVDO SUPERMERCADO PAULA LTDA..  
 ADVOGADO WALTER JOSE MIRANDA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**14 - Nº 0036245-61.2008.8.08.0024 (024080362452)**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO  
 AGVTE VALDEMIR ALVES  
 ADVOGADO VINICIUS SUZANA VIEIRA  
 AGVDO INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERV DO MUN VITÓRIA IPAMV  
 ADVOGADO MICHELLE FREIRE CABRAL  
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
 ADVOGADO AIRTON SIBIEN RUBERTH

ADVOGADO ALBERTO CÂMARA PINTO  
ADVOGADO RAFAEL PINA DE SOUZA FREIRE  
ADVOGADO LETICIA POTRATZ LIMA  
ADVOGADO MARCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**15 - Nº 0041610-96.2008.8.08.0024 (024080416100)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP  
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
AGVDO LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS  
ADVOGADO MARCELLUS FERREIRA PINTO  
ADVOGADO BRUNO RAGASSI  
ADVOGADO RAQUEL BOTELHO SANTORO  
ADVOGADO KARIDA COELHO MONTEIRO  
ADVOGADO RAISA CAIXETA MEIRELLES  
ADVOGADO MARIANA SIQUEIRA FENELON  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**16 - Nº 0040778-29.2009.8.08.0024 (024090407784)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AGR AP  
AGVTE ANDERSON CALDEIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS  
ADVOGADO PAULO ROBERTO BUSSULAR  
ADVOGADO MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO  
ADVOGADO MARIA DA CONCEIÇÃO S B CHAMOUN  
ADVOGADO MARIA CRISTINA NÓGUEIRA MOREIRA  
ADVOGADO BRUNO SHINITI ALVES DA COSTA  
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
ADVOGADO ALMIR ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR  
AGVDO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS  
ADVOGADO JOAO CARLOS GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**17 - Nº 0011612-15.2010.8.08.0024 (024100116128)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AGR ED AP  
AGVTE FABIO RODRIGUES GOMES  
ADVOGADO CRISTIANO NUNES REIS SCHEIDEGGER  
AGVTE GIRLEY JOSE DE PAULA  
ADVOGADO CRISTIANO NUNES REIS SCHEIDEGGER  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**18 - Nº 0012789-14.2010.8.08.0024 (024100127893)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
AGVTE APARECIDA DO AMOR DIVINO SILVA  
ADVOGADO JOAO EUGENIO MODENESI FILHO  
AGVDO VALE SA  
ADVOGADO RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARAES  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**19 - Nº 0026544-71.2011.8.08.0024 (024110265444)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP  
AGVTE ALVELINO SANTOS DE ABREU  
ADVOGADO KELLY CRISTINA BRUNO  
ADVOGADO MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**20 - Nº 0900845-28.2011.8.08.0000 (024119008456)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP REENEC  
AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO IPAJM  
ADVOGADO MICHELLE FREIRE CABRAL  
ADVOGADO RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
ADVOGADO AIRTON SIBINI RUBERTH  
ADVOGADO ALBERTO CÂMARA PINTO  
AGVDO ELCIMAURO SOARES DE AGUIAR  
ADVOGADO ALBA SOARES DE AGUIAR  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**21 - Nº 0902671-55.2012.8.08.0000 (024129003349)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AI

AGVTE MAURO DONATI  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO FERNANDES  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**22 - Nº 0017896-68.2012.8.08.0024**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AI  
AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES  
ADVOGADO OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR  
AGVDO ITAU UNIBANCO S/A  
ADVOGADO THIAGO DE SOUZA PIMENTA  
ADVOGADO FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS  
ADVOGADO RAFAEL BARROS FONTELLES  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**23 - Nº 0022020-94.2012.8.08.0024**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AGVTE JOSE CARLOS ZAMPROGNO  
ADVOGADO RAFAEL TONELI TEDESCO  
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
ADVOGADO MARIANA PINHO PERIM  
ADVOGADO RODRIGO SANZ MARTINS  
AGVTE TERVAP PITANGA MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA..  
ADVOGADO RAFAEL TONELI TEDESCO  
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
ADVOGADO MARIANA PINHO PERIM  
ADVOGADO RODRIGO SANZ MARTINS  
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**24 - Nº 0030361-12.2012.8.08.0024**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AI  
AGVTE FERNANDO DE CARVALHO FILHO  
ADVOGADO ALEXANDRE DALLA BERNARDINA  
ADVOGADO MARINA CRISPI CABRAL  
AGVDO IVANILDE DA PENHA ZOTELLE  
ADVOGADO LAURO COIMBRA MARTINS  
ADVOGADO ORLANDO BOLSANELO CALIMAN  
ADVOGADO RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**25 - Nº 1006762-18.1998.8.08.0024 (024980025647)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AG AP  
AGVTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO  
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES  
AGVDO PEDRO ALVES FERREIRA  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
ADVOGADO LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**26 - Nº 0902733-32.2011.8.08.0000 (032119000100)**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AI  
AGVTE BANCO ITAULEASING S/A  
ADVOGADO SILVIA LIMA NASCIMENTO  
AGVDO SEBASTIANA SOUZA PAVAO  
ADVOGADO KLISTHIAN NILSON SOUZA PAVAO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ**

**27 - Nº 0502528-70.2005.8.08.0035 (035050064431)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
AGVTE COIMEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA..  
ADVOGADO AUGUSTO DE ANDRADE MANSUR  
ADVOGADO JOSE ANTONIO NEFFA JUNIOR  
ADVOGADO TRAJANO CONTI FERREIRA  
ADVOGADO VICTOR HADDAD NADER FAFA  
ADVOGADO BRUNO KLIPPEL  
AGVDO ESCOLA DE 1 GRAU MEU PEQUENO MUNDO LTDA.. ME  
ADVOGADO ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**28 - Nº 0081563-63.2010.8.08.0035 (035100815634)**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
AGVTE MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ADVOGADO MATHEUS FRAGA LOPES  
 AGVDO ANDREIA DE MIRANDA SANTOS  
 ADVOGADO TATIANA MOURE DOS REIS VIEIRA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**29 - Nº 0000869-61.1997.8.08.0036 (036090008693)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED ED AP  
 AGVTE RICARDO JUDICE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 ADVOGADO JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE  
 AGVDO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**30 - Nº 0008667-22.2006.8.08.0048 (048060086674)**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB  
 DECLARAÇÃO AP  
 AGVTE SANTOS MOTA COMERCIAL LTDA.. ME  
 ADVOGADO KAMYLO COSTA LOUREIRO  
 AGVDO ELZA TISSIANELI  
 ADVOGADO JOSE OLEOMAR SARAIVA JUNIOR  
 ADVOGADO ROBERTO GRILLO FERREIRA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**31 - Nº 0015969-68.2007.8.08.0048 (048070159693)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP  
 AGVTE HOSPITAL METROPOLITANO LTDA..  
 ADVOGADO CHRISCLANA OLIVEIRA MELLO  
 AGVDO CLAUDIO PALASSI CUPERTINO DE CASTRO  
 ADVOGADO CLAUDIO FERREIRA FERRAZ  
 ADVOGADO SAMIR FURTADO NEMER  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ**

**32 - Nº 0015834-22.2008.8.08.0048 (048080158347)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP  
 AGVTE MAGNO ROSSI  
 ADVOGADO LESSANDRO FEREGUETTI  
 ADVOGADO RAFAELA COSTA DA SILVA  
 AGVTE LOURDES ZARDINI KANISKI ROSSI  
 ADVOGADO LESSANDRO FEREGUETTI  
 ADVOGADO RAFAELA COSTA DA SILVA  
 AGVDO ESPÓLIO DE JORGE ELI ROSSI  
 ADVOGADO LUCIANA PATROCINIO BORLINI  
 ADVOGADO LAINA PESSIMILIO CASER  
 ADVOGADO MARCELO HENRIQUE COUTO FERREIRA  
 ADVOGADO GRAYCE SEIBERL ROCHA  
 AGVDO RENATA ASSIS ROSSI TELLES  
 ADVOGADO LUCIANA PATROCINIO BORLINI  
 ADVOGADO LAINA PESSIMILIO CASER  
 ADVOGADO MARCELO HENRIQUE COUTO FERREIRA  
 ADVOGADO GRAYCE SEIBERL ROCHA  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**33 - Nº 0022597-97.2012.8.08.0048**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AGR AI  
 AGVTE FABIO LUIZ DALVI  
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS  
 ADVOGADO MARCIO GOBBETTE MARQUES  
 AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E  
 INVESTIMENTO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**34 - Nº 0001511-61.2008.8.08.0064 (064080015114)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE ELIETE DA PENHA DE PAULA AMORIM  
 ADVOGADO ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 AGVDO O MUNICÍPIO DE IBATIBA  
 ADVOGADO BRUNO ROBERTO DE CARVALHO  
 ADVOGADO VICTOR LUCAS CARDOSO PONTINI  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**35 - Nº 0001633-74.2008.8.08.0064 (064080016336)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE ILMA MARIA MARTINS ALVES  
 ADVOGADO ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

AGVDO MUNICÍPIO DE IBATIBA  
 ADVOGADO BRUNO ROBERTO DE CARVALHO  
 ADVOGADO VICTOR LUCAS CARDOSO PONTINI  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**36 - Nº 0001230-71.2009.8.08.0064 (064090012309)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE MARLENE FATIMA DE VASCONCELOS FARIA  
 ADVOGADO ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 AGVDO MUNICÍPIO DE IBATIBA ES  
 ADVOGADO BRUNO ROBERTO DE CARVALHO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ NO PRAZO DE LEI TOMAR CIÊNCIA**

**37 - Nº 0000033-47.2010.8.08.0064 (064100000336)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE ROSIMERE MONTEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 AGVDO MUNICÍPIO DE IBATIBA ES  
 ADVOGADO BRUNO ROBERTO DE CARVALHO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

**38 - Nº 0000404-11.2010.8.08.0064 (064100004049)**  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
 AGVTE MARCIA MARIA DE FREITAS  
 ADVOGADO ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 AGVDO MUNICÍPIO DE IBATIBA  
 ADVOGADO BRUNO ROBERTO DE CARVALHO  
**NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO  
 STJ PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

## **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 0005072-78.2011.8.08.0035 (035110050727)**  
 APELAÇÃO  
 ITALO FIORAVANTTI DE MORAIS ONDE É APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 5751 ES HINO SALVADOR DA COSTA  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ)  
 DIAS.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

LUCIANA SOARES MIGUEL DO AMARAL  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

## **SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 0015712-80.2013.8.08.0000**  
 MANDADO DE SEGURANÇA

LUSMAR DE OLIVEIRA GOMES ONDE É REQUERENTE  
POR SEU ADV. DR. 008039 ES DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL PARA APRECIAR O  
PRESENTES MANDAMUS E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À  
COMARCA DE VITÓRIA/ES, PARA QUE SEJA O FEITO DISTRIBUÍDO AO  
JUÍZO COMPETENTE.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 0017729-89.2013.8.08.0000**  
**HABEAS CORPUS**  
**B.M.N.N.(P. ONDE É PACIENTE**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR

**2 NO PROCESSO Nº 0017734-14.2013.8.08.0000**  
**HABEAS CORPUS**  
**G.L.S.(I. ONDE É PACIENTE**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE INDEFERIU A LIMINAR

**3 NO PROCESSO Nº 0017746-28.2013.8.08.0000**  
**HABEAS CORPUS**  
**WELLINGTON PEREIRA MARTINS ONDE É PACIENTE**  
POR SEU ADV. DR. 18606 ES WILSON ROBERTO MARTINELLI POZES  
**WESLEY GONCALVES SOARES ONDE É PACIENTE**  
POR SEU ADV. DR. 18606 ES WILSON ROBERTO MARTINELLI POZES  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE INDEFERIU A LIMINAR

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1-NO PROCESSO Nº 0017872-78.2013.8.08.0000**  
**HABEAS CORPUS**  
**EDILSON BORGES ONDE É PACIENTE**  
POR SEU ADV. DR. 008839 ES OSWALDO AMBROZIO JUNIOR  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1- NO PROCESSO Nº 0015339-49.2013.8.08.0000**  
**HABEAS CORPUS**  
**GUSTAVO BASSINI SCHWARTZ ONDE É PACIENTE**  
POR SEUS ADVS. DRS. 12537 ES PABLO QUEIROZ AGUETE  
19186 ES MARCELO ALVES  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE FIXOU HORÁRIO DE RECOLHIMENTO. ESCLARECE QUE O  
RECOLHIMENTO DEVE OCORRER DIARIAMENTE, INCLUSIVE NOS FINAIS  
DE SEMANA E FERIADOS, A PARTIR DE 22H (VINTE E DUAS HORAS), PARA  
NÃO INVIABILIZAR ATIVIDADE PROFISSIONAL DO REQUERENTE. ESTA  
DECISÃO PREVALECE ATÉ O JULGAMENTO DE POSSÍVEL RECURSO QUE  
VENHA A SER IMPETRADO.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1- NO PROCESSO Nº 0017155-66.2013.8.08.0000**  
**HABEAS CORPUS**  
**JEAN CARLOS CABRAL DA SILVA ONDE É PACIENTE**  
POR SEU ADV. DR. 44028 RJ PAULO CESAR DE OLIVEIRA  
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A INTIMAÇÃO  
DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO DIA 12/08/2013, QUE  
COMUNICA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR, DEVE SER  
CONSIDERADA SEM EFEITO, UMA VEZ QUE NO DESPACHO DE FLS.44/45  
O DESEMBARGADOR RELATOR ENTENDEU POR BEM AGUARDAR AS  
INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, PARA SOMENTE APÓS ESTE  
ATO SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO LIMINAR.

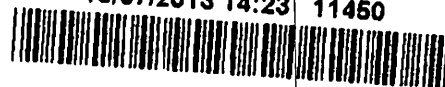
**2- NO PROCESSO Nº 0017400-77.2013.8.08.0000**  
**HABEAS CORPUS**  
**LEONARDO CESAR SANTOS ONDE É PACIENTE**  
POR SEU ADV. DR. 75958 RJ ERNANES ALVES CRISPIM  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE PARA O  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA  
LEI Nº 9.800/99, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE  
MANDAMUS.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ATOS E DESPACHOS DO CORREGEDOR**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
18/07/2013 14:23 11450

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE MEDIDAS COMPULSÓRIAS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Anexo II, 3º Andar, Sala 305 - CEP 70.064-900 - Brasília / DF  
Telefone (61) 2025-3478 - Fax (61) 2025-9072 - transferencia@mj.gov.br

Ofício nº 007436 - STPC/Dimec/Deest/SNJ/MJ

Brasília-DF, 16 de JULHO de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUCIANO LOSEKANN**  
Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça  
Conselho Nacional de Justiça  
Anexo I - Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/n.  
Cep: 70175-901 - Brasília/ DF

Assunto: **Comunicação sobre Tratados de Transferência de Pessoas Condenadas em vigor.**

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o, informo a Vossa Senhoria que entraram em vigor os seguintes Tratados de Transferência de Pessoas Condenadas, publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 2013:

- Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas ou Sujeitas a Regimes Especiais entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá. Decreto nº 8.050, de 11 de julho de 2013;

- Convenção sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Timor Leste). Decreto nº 8.049, de 11 de julho de 2013.

2. Ademais, a título de conhecimento, encaminho, anexa, tabela com os Tratados de Transferência que a República Federativa do Brasil é signatária:

- Argentina; Bolívia; Canadá; Chile; Espanha; Paraguai; Peru; Portugal; Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte (País de Gales, Escócia, Inglaterra, Irlanda do Norte), Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior (Signatários: Arábia Saudita, Belize, Brasil, Canadá, Chile, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Tcheca, Uruguai e Venezuela).

Atenciosamente,

  
**CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA**  
Chefe de Divisão





04/8

**Quadro com os Tratados celebrados com o Brasil.**

**Acordos sobre a Transferência de pessoas condenadas em vigor.**

PAÍS	HISTÓRICO
Argentina	Assinado em Buenos Aires, em 11 de setembro de 1998 e promulgado pelo Decreto nº 3.875 de 23 de julho de 2001. Diário Oficial de 24 de julho de 2001.
Bolívia	Assinado em La Paz, em 26 de julho de 1999 e promulgado pelo Decreto nº 6.128 de 20 de julho de 2007. Diário Oficial de 21 de junho de 2007.
Canadá	Assinado em Brasília, em 15 de julho de 1992 e promulgado pelo Decreto nº 2.547 de 14 de abril de 1998. Diário Oficial de 15 de abril de 1998. Pode usar também a Convenção de Managuá.
Chile	Assinado em Brasília, em 29 de abril de 1998 e promulgado pelo Decreto nº 3.002 de 26 de março de 1999. Diário Oficial de 29 de março de 1999. Pode usar também a Convenção de Managuá.
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP	Assinado em Praia (Cabo Verde), em 23 de novembro de 2005 e promulgado pelo Decreto nº 8.049 de 11 de julho de 2013. Diário Oficial de 12 de julho de 2013.
Convenção Interamericana sobre Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior	<p>Concluída em Managuá, em 09 de junho de 1993 e promulgado pelo Decreto nº 5.919 de 03 de outubro de 2006, com reserva a primeira parte do parágrafo 2º do Artigo VII, relativa à redução dos períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena. Diário Oficial de 04 de outubro de 2006.</p> <p>Signatários: Arábia Saudita, Belize, Brasil, Canadá, Chile, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Tcheca, Uruguai e Venezuela.</p>
Espanha	Assinado em Brasília, em 07 de novembro de 1996 e promulgado pelo Decreto nº 3.875 de 23 de julho de

	2001. Diário Oficial de 24 de julho de 2001
<b>Países Baixos (Holanda)</b>	Assinado em Haia, em 23 de janeiro de 2009 e promulgado pelo Decreto nº 7.906 de 04 de fevereiro de 2013. Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2013.  Signatários: Aruba, Curaçao e São Martinho.
<b>Panamá</b>	Assinado no Panamá, em 10 de agosto de 2007 e promulgado pelo Decreto nº 8.050 de 11 de julho de 2013. Diário Oficial de 12 de julho de 2013.
<b>Paraguai</b>	Assinado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 4.443 de 28 de outubro de 2002. Diário Oficial de 29 de outubro de 2002.
<b>Peru</b>	Assinado em Lima, em 25 de agosto de 2003 e promulgado pelo Decreto nº 5.931 de 13 de outubro de 2006. Diário Oficial de 16 de outubro de 2006.
<b>Portugal</b>	Assinado em Brasília, em 05 de setembro de 2001 e promulgado pelo Decreto nº 5.767 de 02 de maio de 2006. Diário Oficial de 03 de maio de 2006.
<b>Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte</b>	Assinado em Londres, em 20 de agosto de 1998 e promulgado pelo Decreto nº 4.107 de 28 de janeiro de 2002. Diário Oficial de 29 de janeiro de 2002.

**Acordos sobre a Transferência de pessoas condenadas em tramitação legislativa.**

<b>PAÍS</b>	<b>HISTÓRICO</b>
Angola	Assinado em 03 de maio de 2005.
Bélgica	Assinado em 04 de outubro de 2009.
Itália	Assinado em 27 de março de 2008.
Mercosul	Assinado em 16 de dezembro de 2004.
Mercosul, Bolívia e Chile	Assinado em 16 de dezembro de 2004.
Moçambique	Assinado em 06 de julho de 2007.
Síria	Assinado em 30 de junho de 2010.
Suriname	Assinado em 16 de fevereiro de 2005.
Turquia	Assinado em 07 de outubro de 2011.
Ucrânia	Assinado em 02 de dezembro de 2009.
Venezuela	Assinado em 27 de junho de 2008.

## **EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### **INTIMAÇÃO**

**INTIMO O DR. CELSO GOMES DOS SANTOS, OAB/ES N.º 6.651 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 11/13 EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 2013.00.673.894 DESTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.**

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

SEÇÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS FOROS JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL

### **INTIMAÇÃO**

**INTIMO O DR. VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA, OAB-ES N.º . 7.213, E O DR. BRUNO RODRIGUES, OAB-ES N.º 17.067, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 161/168, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º . 2012.00.829.398.**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

CHEFE DA SEÇÃO DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL

### **INTIMAÇÃO**

**INTIMO O DR. VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA, OAB-ES N.º . 7.213, E O DR. BRUNO RODRIGUES, OAB-ES N.º 17.067, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 63/70, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º . 2012.00.918.900.**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

CHEFE DA SEÇÃO DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL

### **INTIMAÇÃO**

**INTIMO O DR. VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA, OAB-ES N.º . 7.213, E O DR. BRUNO RODRIGUES, OAB-ES N.º 17.067, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 99/106, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º . 2012.00.958.864.**

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

CHEFE DA SEÇÃO DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL

## **COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### **CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria dos Juizados Especiais *CONVOCA* todos os Juízes Leigos em atividade nos Juizados Especiais do Estado do Espírito Santo e *CONVIDA* os senhores Juizes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis para reunião que se realizará no dia 19 de agosto de 2013 (segunda feira), às 09 horas, no Salão do Tribunal Pleno, tendo por tema: “**Resolução nº 38**”, publicada em 08 de agosto de 2013, que dispõe sobre a remuneração dos Juizes Leigos.

Coordenadoria dos Juizados Especiais  
Tel.: 3334-2309

## **COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS**

### **1ª TURMA RECURSAL – VITÓRIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA

### **INTIMAÇÕES**

#### **INTIMO:**

**01- MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0000576-94.2013.8.08.9101.  
IMPETRANTE: UVV - ES - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO  
SANTO - SEDES**

ADV. DR.: FERNANDO DA FONSECA RESENDE RIBEIRO OAB/ES: 13901  
ADV. DR.: VINICIUS BERTOLDO ALVES OAB/ES: 18373  
LITISCONSORTE PASSIVO: GLAUCIA MEDEIROS DA SILVA  
LITISCONSORTE PASSIVO: GUILHERME DAVID MARIN GUIMARÃES  
LITISCONSORTE PASSIVO: LAYLA CRISTINA TELLES DE MACEDO DUARTE  
LITISCONSORTE PASSIVO: THAIS GUZZO FRAGA  
ADV. DR.: MARCUS MODENESI VICENTE OAB/ES: 13280  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ITEM 23.

VITÓRIA 07 DE AGOSTO DE 2013.

LOURDES RESENDE BRANDÃO  
CHEFE DA SEÇÃO DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL

### **2ª TURMA RECURSAL – VITÓRIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
*Colegiado Recursal dos Juizados Especiais*  
2ª Turma

### **INTIMAÇÃO**

**01 - AGRAVO ( PRÓPRIOS AUTOS) NO RECURSO  
EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 21.667/11  
AGTE: ANTUÉRPPIO PETTERSEN FILHO  
ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA  
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO**

DE FLS. 278 PROFERIDA PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, QUE NÃO CONHEÇEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

VITÓRIA, 06 DE AGOSTO DE 2013.

Leonardo Pereira Chagas  
CHEFE DE SEÇÃO – 2ª TURMA

### **3ª TURMA RECURSAL – VITÓRIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
3ª TURMA - VITÓRIA

#### INTIMAÇÃO

INTIMO:

**01 - RECURSO INOMINADO Nº 0028278-87.2012.808.0035**  
RECTE.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADV: DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/ES 13.621  
RECDO.: JULIO CEZAR DE SUZA RIBEIRO  
ADV: DR. RONALDO MOREIRA MACHADO OAB/ES 8.893  
ADV: DR. KARINA SIMÕES MACHADO OAB/ES 13.634  
ADV: DR. DANILO SIMÕES MACHADO OAB/ES 9.291  
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE ITEM 4 PROFERIDO PELA EXMª. JUÍZA RELATORA, QUE DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO DA REFERIDA RECLAMAÇÃO.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

RITA DE CÁSSIA CITY DUCINI  
CHEFE DE SEÇÃO DA 3ª TURMA RECURSAL DE VITÓRIA

### **3ª TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
TERCEIRA TURMA RECURSAL - REGIÃO NORTE

COMPOSIÇÃO DA TURMA RECURSAL NORTE:  
PRESIDENTE: DR EDMILSON ROSINDO FILHO  
JUIZ MEMBRO: DR. BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS  
JUIZ MEMBRO: DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA  
JUIZ SUPLENTE: DR. CARLOS MAGNO FERREIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. TIAGO BATISTA NAUMANN

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA RECURSAL - REGIÃO NORTE, DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013, COM INÍCIO ÀS 09:30 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE SESSÕES DA TERCEIRA TURMA RECURSAL NORTE, NO PRÉDIO DO FÓRUM DE COLATINA/ES, SALA Nº 55, ALA "F", PRAÇA DO SOL POENTE, Nº 100, ESPLANADA, COLATINA-ES (SECRETARIA DO COLEGIADO RECURSAL - TEL.: 3721-5022/RAMAL: 287).

FICAM OS ILUSTRES ADVOGADOS CIENTES QUE O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ENUNCIADO CÍVEL Nº 85.

PROCESSOS PARA ESTA PAUTA:

**01 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9.771/13.**  
**IMPEDIMENTO DR EDMILSON ROSINDO FILHO**  
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES  
PROCESSO ORIGINÁRIO: 0016571-88.2012.8.08.0008  
IMPETRANTE: CLONE VIDEO E FOTOS LTDA ME  
ADVOGADO: DR AMAURI BRAS CASER  
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE COLATINA/ES.  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS.**

**02 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.064/13.**  
**IMPEDIMENTO DR EDMILSON ROSINDO FILHO**

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES  
PROCESSO ORIGINÁRIO: 0003350-90.2011.8.08.0008  
IMPETRANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADO: DR DANIEL MOURA LIDOINO  
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS.**

**03 - RECURSO INOMINADO Nº 9.765**  
Autos originários: 0016099-85.2012.8.08.0047  
COMARCA DE SÃO MATEUS-ES  
RECTE: BV FINANCEIRA S/A  
ADV: DR. CELSO MARCON  
RECDO: JOÃO ALVES PEREIRA  
ADV: DR. DUILIA VIANNA MOTTA ALVES  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**04 - RECURSO INOMINADO Nº 9.802**  
Autos originários: 030.11.012257-6  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADV: DR. UDNO ZANDONADE  
RECDO: JOÃO ALVES DE ARAUJO  
ADV: DR. EDSON VIGUINI  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**05 - RECURSO INOMINADO Nº 9.842**  
Autos originários: 0020527-13.2012.8.08.0047  
COMARCA DE SÃO MATEUS-ES  
RECTE: MANOEL CADSADO DE BRITO  
ADV: DR(A). JEFFERSON CORREA DE SOUZA  
RECDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADV: DR(A). DANIEL MOURA LIDOINO  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**06 - RECURSO INOMINADO Nº 9.864**  
Autos originários: 002018-89.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: CEMAZ INDUSTRIA DA AMAZONIA S/A  
ADV: DR(A). ALBERTO TICHAUER  
RECDO: FLAVIA MESSIAS DOS SANTOS  
ADV: DR(A). WELLINGTON DE ALMEIDA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**07 - RECURSO INOMINADO Nº 9.873**  
Autos originários: 0055514-29.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: TIM CELULAR S/A  
ADV: DR(A). FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
RECDO: JOSIMAR DA SILVA MACHADO  
ADV: DR(A). FLAVIO CRIVILIN  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**08 - RECURSO INOMINADO Nº 9.876**  
Autos originários: 0004407-43.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: BANESTES S/A  
ADV: DR(A). PAULO LIRIO  
RECDO: JOSIMAR ROSA GUASTI  
ADV: DR(A). RODRIGO DA SILVA CARVALHO AGUM  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**09 - RECURSO INOMINADO Nº 9.888**  
Autos originários: 030.11.008778-7  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: VIDA SAUDÁVEL S/A - PHS  
ADV: DR(A). MARY ELLEN BONATTO  
RECDO: PASCHOA JURACI MENELLI RIBEIRO  
ADV: DR(A). ANA PAULA DOS SANTOS GAMA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**10 - RECURSO INOMINADO Nº 9.906**  
Autos originários: 030.11.008614-4  
COMARCA DE LINHARES-ES

RECTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO  
ADV: DR(A). RODRIGO HENRIQUE COLNAGO  
RECDO: MACKSON RODRIGUES MELO  
ADV: DR(A). ÍCARO LOYOLA DE OLIVEIRA CALMON MACHADO  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**11 - RECURSO INOMINADO Nº 9.932**

Autos originários: 0019613-48.2012.8.08.00014  
COMARCA DE COLATINA-ES  
RECTE: BANCO SANTANDER S/A  
ADV: DR(A). ROSANE ARENA MUNIZ  
RECDO: ANTONINA MARTINS DOS SANTOS  
ADV: DR(A). HUDSON MARTINS DOS SANTOS  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**12 - RECURSO INOMINADO Nº 9.947**

Autos originários: 0000626-52.2012.8.08.0038  
COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES  
RECTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO  
ADV: DR(A). RODRIGO HENRIQUE COLNAGO  
RECDO: EDNALDO WAGMACKER PEREIRA  
ADV: DR(A). EUDES DOS SANTOS CERQUEIRA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**13 - RECURSO INOMINADO Nº 9.974**

Autos originários: 0000422-32.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADV: DR(A). BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
RECDO: ALLINE MANTEGAZINI MIRANDA DOS SANTOS  
ADV: DR(A). TATIANA CARVALHINHO MOTA BREZESKY  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**14 - RECURSO INOMINADO Nº 9.995**

Autos originários: 0049168-62.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: LOJAS SIMONETI LTDA  
ADV: DR(A). VICTOR ORLETTI GADIOLI  
RECDO: JUDITH MENDES RAMOS DOS SANTOS  
ADV: DR(A). ESMERALDO MELO FILHO  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**15 - RECURSO INOMINADO Nº 9.998**

Autos originários: 0057346-97.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: VIVO S/A  
ADV: DR(A). GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
RECDO: GEOVANA DA SILVA VITOR PEREIRA  
ADV: DR(A). CARLOS AUGUSTO ALMEIDA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**16 - RECURSO INOMINADO Nº 10.004**

Autos originários: 0056778-81.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADV: DR(A). MARCELO NEUMANN e DR(A). SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA  
RECDO: JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA  
ADV: DR(A). JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**17 - RECURSO INOMINADO Nº 10.007**

Autos originários: 030.12.003759-0  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: ELETROLUX DO BRASIL S/A  
ADV: DR(A). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
RECDO: WILSON ROBERTO DE SOUZA  
ADV: DR(A). SELMA SEGATO VIEIRA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**18 - RECURSO INOMINADO Nº 10.013**

Autos originários: 0057397-11.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: BANCO BRADESCO S/A

ADV: DR(A). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
RECDO: JONAS CUSSUOL  
ADV: DR(A). SELMA SEGATO VIEIRA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**19 - RECURSO INOMINADO Nº 10.016**

Autos originários: 0057522-76.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADV: DR(A). MARCELO NEUMANN e DR.SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA  
RECDO: MOISES PAULO SIQUEIRA  
ADV: DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA e DR. RAMON NICOLINI COSTA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**20 - RECURSO INOMINADO Nº 10.022**

Autos originários: 0057122-62.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: EVA MARIA DE ALMEIDA RANGEL  
ADV: DR(A). GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA  
RECDO: BANESTES S/A  
ADV: DR(A). PAULO LIRIO  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**21 - RECURSO INOMINADO Nº 10.031**

Autos originários: 0057354-74.2012.8.08.0030  
COMARCA DE LINHARES-ES  
RECTE: MOTO HONDA DA AMAZONIA  
ADV: DR(A). MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO e DR. UDNO ZANDONADE  
RECDO: EDNEIA MATTIAS NEVES  
ADV: DR(A). HELDER LUIS GIURIATTO  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**22 - RECURSO INOMINADO Nº 10.050**

Autos originários: 0002739-43.2011.8.08.0007  
COMARCA DE BAIXO GUANDU-ES  
RECTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV: DR(A). LEONARDO CARVALHO DA SILVA  
RECDO: MARCOS LINTZ  
ADV: DR(A). MARCOS LINTZ  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**23 - RECURSO INOMINADO Nº 10.088**

Autos originários: 0000376-91.2013.8.08.0014  
COMARCA DE COLATINA-ES  
RECTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO  
ADV: DR(A). FABIO BREYER AMORIM  
RECDO: LUCIANO CAETANO BONJARDIM e BRESCIA TOZI BARBIERI  
ADV: DR(A). LUCIANO CAETANO BONJARDIM  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**

**24 - RECURSO INOMINADO Nº 10.257/13**

COMARCA DE COLATINA/ES  
PROCESSO ORIGINÁRIO: 0020138-30.2012.8.08.0014  
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A  
ADV: DR(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
RECORRIDO(S): CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
ADV: DR(A) UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA  
**RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**

**25 - RECURSO INOMINADO Nº 10.261/13**

COMARCA DE SÃO MATEUS/ES  
PROCESSO ORIGINÁRIO: 0018671-14.2012.8.08.0047  
RECORRENTE(S): URBSERVICE SERVIÇOS URBANOS LTDA  
ADV: DR(A) DAVID GOMES DA SILVEIRA e DRA SAMANTHA LEAL FRAGA  
RECORRIDO(S): LEONCIO MARTINS ALVES e LEANDRO MAIA ALVES  
ADV: DR(A) INEXISTENTE  
**RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**

**26 - RECURSO INOMINADO Nº 10.264/13**

COMARCA DE COLATINA/ES  
PROCESSO ORIGINÁRIO: 0021611-51.2012.8.08.0014



RECORRENTE(S): TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 ADV: DR(A) DANIEL MOURA LIDOINO  
 RECORRIDA(S): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADV: DR(A) VALDECIR RABELO FILHO  
**RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**

**27 - RECURSO INOMINADO Nº 10.299/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 030.12.001578-6  
 RECORRENTE(S): JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS  
 ADV: DR(A) ALDO ROBERTO ANTUNES  
 RECORRIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADV: DR(A) PAULO CESAR ANTUNES BARBOSA  
**RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**

**28 - RECURSO INOMINADO Nº 10.296/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0000083-73.2013.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): PRISCILA FRANCELINO  
 ADV: DR(A) BRUNO GONÇALVES FEREGUETI  
 RECORRIDA(S): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA  
 ADV: DR(A) ALINE DE SOUZA DIAS  
**RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**

**29 - RECURSO INOMINADO Nº 10.303/13**  
**IMPEDIMENTO: DR. EDMILSON ROSINDO FILHO**  
 COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0000938-21.2013.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): VERA LÚCIA BELLUMATI  
 ADV: DR(A) LIETE VOLPONI FORTUNA  
 RECORRIDA(S): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ECT LTDA  
 ADV: DR(A) MARCIO MACHADO  
**RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**

**30 - RECURSO INOMINADO Nº 10.306/13**  
 COMARCA DE SÃO MATEUS/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0020552-26.2012.8.08.0047  
 RECORRENTE(S): ODON'TOPREV S/A  
 ADV: DR(A) LUANA MACHADO CAETANO  
 RECORRIDO(S): MELLO AZEVEDO COMERCIAL LTDA ME  
 ADV: DR(A) GEOVALTE LOPES DE FREITAS  
**RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS.**

**31 - RECURSO INOMINADO Nº 10.310/13**  
 COMARCA DE COLATINA/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 014.12.002868-4  
 RECORRENTE(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 ADV: DR(A) ROSANE ARENA MUNIZ  
 RECORRIDO(S): CLÁUDIO MÁRCIO FAVORETTI  
 ADV: DRA. DANIEL JABOUR BAPTISTA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**32 - RECURSO INOMINADO Nº 10.313/13**  
 COMARCA DE SÃO MATEUS/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0000141-25.2013.8.08.0047  
 RECORRENTE(S): SICOOB – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
 ADV: DR(A) ADRIELLI RIVA PESSI  
 RECORRIDO(S): FRANZ ACHATZ DE OLIVEIRA NETO  
 ADV: INEXISTENTE  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**33 - RECURSO INOMINADO Nº 10.323/13**  
 COMARCA DE COLATINA/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0001184-96.2013.8.08.0014  
 RECORRENTE(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
 ADV: DR(A) MARIO CESAR GOULART DA MOTA E DR. DOMINGOS FLEURY DA ROCHA  
 RECORRIDO(S): DARCI MARCELINO DUTRA  
 ADV: DR. KLEBER BUSSINGER PEREIRA  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**34 - RECURSO INOMINADO Nº 10.326/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0050505-86.2012.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E ELIZABETE PEZZIN MELO  
 ADV: DR(A) MARIO CESAR GOULART DA MOTA, DR. DOMINGOS FLEURY DA ROCHA, DR. RICARDO CARLOS MACHADO BERGAMIN E DRA. KELLEN GIUBERTI LOPES  
 RECORRIDO(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E ELIZABETE PEZZIN MELO  
 ADV: DR(A) MARIO CESAR GOULART DA MOTA, DR. DOMINGOS FLEURY DA ROCHA, DR. RICARDO CARLOS MACHADO BERGAMIN E DRA. KELLEN GIUBERTI LOPES.  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**35 - RECURSO INOMINADO Nº 10.329/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0002421-20.2012.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): TEMPO SERVIÇOS LTDA  
 ADV: DR(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 RECORRIDO(S): GUSTAVO SANTANA MARCHIORI  
 ADV: DR. RAFAEL ARRIGONI SCARTON  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**36 - RECURSO INOMINADO Nº 10.335/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0054897-69.2012.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): TELEMAR NORTE LESTES S/A  
 ADV: DR(A) DANIEL MOURA LIDOINO  
 RECORRIDO(S): NILZA FAZIO ZANETTI  
 ADV: DRA. JULIANA BORTOLOTTI PRATTI TOME  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**37 - RECURSO INOMINADO Nº 10.341/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0056194-14.2013.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO  
 ADV: DR(A) VINÍCIUS IDESES  
 RECORRIDO(S): RAFAELA NORBIM BARCELOS  
 ADV: DR(A) RICARDO BIANCADI AUGUSTO FERNANDES  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**38 - RECURSO INOMINADO Nº 10.344/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0000886-56.2013.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A  
 ADV: DR(A) SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA E DR. MARCELO NEUMANN  
 RECORRIDO(S): MARIA CLEIDA GONÇALVES DA SILVA  
 ADV: DR. GABRIEL SIBERT MANELLI  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**39 - RECURSO INOMINADO Nº 10.347/13**  
 COMARCA DE LINHARES/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0001401-91.2013.8.08.0030  
 RECORRENTE(S): BANESTES S/A  
 ADV: DR(A) PAULO LÍRIO  
 RECORRIDO(S): CLEYTON MENDES PASSOS  
 ADV: DR. CLEYTON MENDES PASSOS  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**40 - RECURSO INOMINADO Nº 10.354/13**  
 COMARCA DE COLATINA/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 0002493-45.2013.8.08.0014  
 RECORRENTE(S): DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADV: DR(A) KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO  
 RECORRIDO(S): WENDERSON RENATO GIURISATO  
 ADV: DR. RODRIGO SANTOS SAITER  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.**

**41 - RECURSO INOMINADO Nº 10.357/13**  
 COMARCA DE PANÇAS/ES  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 039.11.001068-1  
 RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA ARARIBÓIA  
 ADV: DR(A) ROMULO QUEDEVEZ GROBÉRIO  
 RECORRIDO(S): CLARO S/A  
 ADV: DR. SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. CARLOS MAGNO FERREIRA.

Lista: 0030/2013

COLATINA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

Stela Matutina Renault Lintz  
Chefe de Sessão da 3ª Turma Recursal – Região Norte

## COMARCAS

### COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO - 2ª VARA

JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO  
CHEFE DE SECRETARIA: ALESSANDRO SENA

LISTA Nº 018/2013

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO ARTIGO 483 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

**DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELOS - OAB/ES 10.489**

**PROCESSO: 0014460-73.2012.8.08.0001**

**RÉU(S): FRAISLEY AMORIM E RÔMULO JUNIOR DA SILVA ESTEVÃO**

**FINALIDADE:** INTIMAR DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 165, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU FRAISLEY DE AMORIM PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 10:00 HORAS.

**DR. FRANCISCO CALIMAN - OAB/ES 12.426**

**PROCESSO: 0014180-05.2012.8.08.0001**

**RÉU(S): ELIAS ODER DOS SANTOS**

**FINALIDADE:** INTIMAR DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 320, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA EM CONTINUAÇÃO PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS.

**DR. JESSÉ VARGAS VIEIRA - OAB/ES 6.711**

**PROCESSO: 0014460-73.2012.8.08.0001**

**RÉU(S): FRAISLEY AMORIM E RÔMULO JUNIOR DA SILVA ESTEVÃO**

**FINALIDADE:** INTIMAR DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 165, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU FRAISLEY DE AMORIM PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 10:00 HORAS.

**DR. JOADIR DTTMANN - OAB/ES 8.496**

**PROCESSO: 0015067-86.2012.8.08.0001**

**RÉU(S): LUIZ CHRIST**

**FINALIDADE:** INTIMAR DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 113 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 16:00 HORAS.

**DR. MARCELO VALÉRIO BAPTISTA DE SOUZA - OAB/ES 12.391**

**PROCESSO: 0014367-13.2012.8.08.0001**

**RÉU(S): SILAINE DE CASSIA DA SILVA, FÁBIO JUNIOR DA SILVA E JOELTON ONAIR NOBRE MENDES**

**FINALIDADE:** INTIMAR DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 150, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 13:00 HORAS.

AFONSO CLÁUDIO-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

ALESSANDRO SENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÁGUA DOCE DO NORTE - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº EDMILSON ROSINDO FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº GERALDO MARQUES VASCONCELOS DE ABREU  
CHEFE DE SECRETARIA: MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI

**1 - 0000127-17.2009.8.08.0068 (068.09.000127-9) - Ordinária**

Requerente: JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15193/ES - CAMILA SOUTO MENDES

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

**2 - 0014656-36.2012.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JEFERSON LUIZ GONZAGA

Requerido: TIM CELULAR SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19198/ES - RENATO REZENDE DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, determinando que a requerida proceda incontinenti a exclusão do nome do autor, do SPC, até a decisão final deste Juízo, sob pena de ser aplicada uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. Após, voltem-me os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.

**3 - 0014464-06.2012.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANTONIO MARCULINO PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: CREFISA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 128457/SP - LEILA MEJDALANI PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Por tais motivos, entendo que restou configurado o dano moral noticiado pela parte autora e, via de consequência, entendo por bem fixar o quantum indenizatório no patamar de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). É como entendo, sendo desnecessárias outras tantas considerações. Face ao exposto e por tudo mais o que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da parte autora para CONDENAR o requerido nos seguintes termos: a) DECLARAR COMO INEXISTENTE A RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL noticiada pelo requerente, determinando que o requerido proceda ao CANCELAMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO, se porventura ainda estiver ativo até a presente data. b) a promover a restituição, em dobro, de todos os valores eventualmente descontados no benefício de aposentadoria do requerente, os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data de cada desconto indevido, com a incidência de juros moratórios a partir da citação; c) ao pagamento da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil e reais) a título de danos morais, corrigidos a partir da presente data, com juros de mora a partir da citação; Mérito resolvido nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, o trânsito em julgado, cumpra-se a requerida as demais determinações contidas na presente decisão, no prazo de 15 (quinze dias) e independentemente de nova intimação, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Comprovado o cumprimento desta sentença, ou nada sendo requerido após 30 (trinta) dias da certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Diligencie-se.

**4 - 0014107-26.2012.8.08.0068 - Monitoria**

Requerente: ELESSANDRA CLEMENTE

Requerido: EDSON RICARDO DUARTE DE MEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10595/ES - ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO

Advogado(a): 17074/ES - GABRIELA DEMETRIO ARAUJO DELVANO CUNHA

Advogado(a): 006963/ES - PAULO ROBERTO ARAUJO

Advogado(a): 19198/ES - RENATO REZENDE DE SOUZA

Advogado(a): 139473/MG - WAGNER BATISTA CAMPANHA

Para tomar ciência da decisão:

Neste diapasão, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos e via de consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos moldes do art. 269, IV do Código de Processo Civil. Intimem-se.

**5 - 0000797-21.2010.8.08.0068 (068.10.000797-7) - Divórcio Litigioso**

Requerente: E.D.F.T.S.

Requerido: J.C.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11232/ES - MARLETE PATRICIO DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

1. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 28/11/2013, às 13:30 horas; 2. Intimem-se todos, inclusive o MP, advertindo-se a autora de que deverá trazer as testemunhas arroladas às fls. 5, independente de intimação. 3. Diligencie-se.

**6 - 0000229-44.2006.8.08.0068 (068.06.000229-9) - Ação Civil Pública**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Requerido: SEBASTIÃO MOTTAS ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006918/ES - CLAUDIO MANCIO BARBOSA  
 Advogado(a): 13340/ES - CLAUDIOMAR BARBOSA  
 Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA  
 Advogado(a): 111B/ES - NESTOR AMORIM FILHO  
 Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO  
 Para tomar ciência do despacho:

Designo Audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 27/02/2014, às 13:30 horas. 2. Intimem-se as partes e advogados sob a referida audiência, inclusive para apresentar rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, salvo se pretender trazer as testemunhas independentemente de intimação. 3. Diligencie-se no que for preciso.

**7 - 0000336-15.2011.8.08.0068 (068.11.000336-2) - Ordinária**

Requerente: LISETE DA COSTA APOLINARIO  
 Testemunha Autor: MARCOS ANTONIO MENDES e outros  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA  
 Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA  
 Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES  
 TOMAR CIENCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

**8 - 0000436-96.2013.8.08.0068 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSÉ MARIA CUSTÓDIO  
 Requerido: FIAT AUTOMOVEIS DO BRASIL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 20032/ES - SEBASTIAO ERCULINO CUSTODIO  
 TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DAS CONTESTAÇÕES JUNTADA ÀS FLS. 24/68 E 70/106.

**9 - 0013939-24.2012.8.08.0068 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ADELAIDE AMARO DA SILVA  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Na forma do artigo 331 do CPC. Dedesigno audiência Preliminar, para o dia 21/08/2013 às 09:20 horas. 2. Intimem-se às partes, bem como, seus patronos. 3. Diligencie-se.

**10 - 0001276-14.2010.8.08.0068 (068.10.001276-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EUDSE PAIVA DE SOUSA  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9796/ES - LEANDRA PAIVA DE SOUZA  
 TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 81/84, BEM COMO DOS DEMAIS ATOS DO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

**11 - 0000298-66.2012.8.08.0068 (068.12.000298-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: WINDSON BATISTA DA SILVA  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13182/ES - KARINA ACACIA DO PRADO  
 TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 107/108, BEM COMO DOS DEMAIS ATOS DO PROCESSO.

**12 - 0000508-54.2011.8.08.0068 (068.11.000508-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOAO FERREIRA DA SILVA  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL- INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13182/ES - KARINA ACACIA DO PRADO  
 Advogado(a): 005674/ES - ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO  
 TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 99/101, BEM COMO DOS DEMAIS ATOS DO PROCESSO.

**13 - 0000140-74.2013.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOVENIL SIQUEIRA DA SILVA e outros  
 Requerido: DEJANIRA SOARES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA  
 Para tomar ciência do despacho:

Designo Audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 23/11/de 2013, às 14:45 horas. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os que na audiência antes referida, deverão trazer as provas que pretender produzir, inclusive as testemunhas independentemente de intimação. 3. Diligencie-se no que for preciso.

**14 - 0000575-48.2013.8.08.0068 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: NATALIA ALVES LEAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16409/ES - LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pela requerente para determinar a expedição de mandado ao respectivo Cartório de Registro Civil das pessoas naturais da Comarca de São Mateus/ES, mencionado as folhas 07, destes autos, para que promova a correção e a inclusão no assento do registro de óbito do falecido Sr. JOSÉ SERGIO LEÃO FILHO fazendo constar o nome e idade de sua filha NATALIA ALVES LEÃO, (nascida aos 22 de janeiro de 1998). Sem custas, eis que a autora encontra-se amparada pelos benefícios da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se

**15 - 0001075-85.2011.8.08.0068 (068.11.001075-5) - Divórcio Litigioso**

Requerente: ADAO LOPES DE OLIVEIRA  
 Requerido: LUCIA MARIA DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16154/ES - HELDER AGUIAR DIAS AZZINI  
 Advogado(a): 11232/ES - MARLETE PATRICIO DOS SANTOS  
 Para tomar ciência da sentença:

Assim, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO do casal e em conformidade com o artigo 25, parágrafo único, da lei sobredita. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face o benefício da assistência judiciária que estendo ao requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil no qual foi lavrado o assento do casamento (certidão de fl. 07). Tudo diligenciado, arquivem-se os autos.

**16 - 0000547-51.2011.8.08.0068 (068.11.000547-4) - Ação Civil Pública**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO  
 Requerido: F GRAN GRANITOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002828/ES - JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Redesigno audiência Preliminar, para o dia 17/10/2013 às 16:20 horas. 2. Intimem-se às partes, bem como, seus patronos. 3. Diligencie-se no que for necessário.

**17 - 0000216-69.2011.8.08.0068 (068.11.000216-6) - Indenizatória**

Requerente: RITA FERNANDES DOS SANTOS  
 Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA  
 Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
 TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

**18 - 0000300-36.2012.8.08.0068 (068.12.000300-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EDILEUSA MILLER DE OLIVEIRA DA SILVA  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

1. Na forma do artigo 331 do CPC. Dedesigno audiência Preliminar, para o dia 22/08/2013 às 13:50 horas. 2. Intimem-se às partes, bem como, seus patronos. 3. Diligencie-se.

**19 - 0001037-10.2010.8.08.0068 (068.10.001037-7) - Demarcação / Divisão**

Requerente: INOCENCIA LOPES DE OLIVEIRA

Requerido: ELIAS MENDES DO CARMO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12484/ES - GILSON VIEIRA DA SILVA

Advogado(a): 16154/ES - HELDER AGUIAR DIAS AZZINI

TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DO TERMO DE COMPARECIMENTO DO PERITO NOMEADO (FLS. 94), BEM COMO DOS DEMAIS ATOS DO PROCESSO.

**20 - 0000417-27.2012.8.08.0068 (068.12.000417-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANTONIO MARCULINO PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 14241/ES - MARIA GILVANE BARBOSA

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

**21 - 0014615-69.2012.8.08.0068 - Ação Penal de Competência do Júri**

Vítima: FERNANDO CALMON

Indiciado: DIONEMAR LEOPOLDINO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10708/ES - RONDINELLE TEODORO MAULAZ

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto e considerando o que mais consta neste processo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, nos termos do artigo 413 do CPP, razão pela qual pronuncio DIONEMAR LEOPOLDINO DA SILVA nas iras dos artigos 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, devendo ser submetido ao julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Não concedo ao pronunciado o direito de apelar em liberdade. Em respeito ao princípio da presunção de inocência, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intimem-se o pronunciado pessoalmente, em obediência ao disposto no artigo 414 e 420 do Código de Processo Penal. Preclusa a possibilidade de impugnação desta decisão de pronúncia ou daquela que eventualmente vier a substituí-la, em grau de recurso, proceda-se como determinado no artigo 416 do Código de Processo Penal. Deixo de lançar o nome da pronunciada no rol dos culpados, em face do princípio da inocência, consagrado pela Carta Magna. Transitada em julgado, dê-se vista ao Mistério Público para fins do artigo 422 do CPP. Após, ao advogado do acusado. P.R.I.C.

**22 - 0013946-16.2012.8.08.0068 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DORACI VIEIRA DE MIRANDA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15193/ES - CAMILA SOUTO MENDES

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**23 - 0013853-53.2012.8.08.0068 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ERLI MENEZES

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15193/ES - CAMILA SOUTO MENDES

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**24 - 0000674-86.2011.8.08.0068 (068.11.000674-6) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTO AGOSTINHO

Testemunha Autor: VANTUIL ALVES DE OLIVEIRA e outros

Requerido: VALDINEI LEITE FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16154/ES - HELDER AGUIAR DIAS AZZINI

Advogado(a): 11232/ES - MARLETE PATRICIO DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes acerca da certidão de fl.119, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se concordam com o valor arbitrado pelo ilustre perito, bem como para apresentarem quesitos. Diligencie-se.

**25 - 0000454-54.2012.8.08.0068 (068.12.000454-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCELO CASTOR DA SILVA

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13274/ES - DENILSON LOUBACK DA CONCEICAO

Advogado(a): 11560/ES - EMILSON OTAVIO FIANCO JUNIOR

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

**26 - 0014697-03.2012.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROSANE TEIXEIRA COIMBRA ELIZEU

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

Advogado(a): 17687/ES - JOSE RODRIGUES JUNIOR

Advogado(a): 19198/ES - RENATO REZENDE DE SOUZA

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

**27 - 0000262-44.2000.8.08.0068 (068.03.000262-7) - Demarcação / Divisão**

Requerente: DALVA MARIA MOURÃO PIMENTA e outros

Requerido: EMERLI ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO

Para tomar ciência do despacho:

1. Buscando evitar nulidade, intime-se o requerido para dizer se concorda com o pedido de desistência do feito postulado pela autora, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Diligencie-se.

**28 - 0000153-15.2009.8.08.0068 (068.09.000153-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JAIR PEDRO MACHADO

Executado: JOSE SOARES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que expedido mandado de Busca e Apreensão, a coisa não foi encontrada, remeto as partes à liquidação, para apuração das perdas e danos, a teor do art. 627 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

**29 - 0001387-08.2004.8.08.0068 (068.05.000655-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JOSE MANOEL GOUVEIA

Executado: GELSIMAR GONCALVES DE ARAUJO BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16409/ES - LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o advogado do exequente para se manifestar acerca da certidão de fl.163 no prazo de 10 (dez) dias. 2. Diligencie-se.

**30 - 0000096-89.2012.8.08.0068 (068.12.000096-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FATIMA FERREIRA DE SOUZA

Requerido: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 332B/ES - ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se a requerida para se manifestar acerca da petição de fls.126/129 no prazo de 10 (dez) dias. 2. Não havendo manifestação, remetam-se os presentes autos a contadoria para atualização do débito; 3. Com a atualização, voltem-me os autos conclusos para proceder o bloqueio e penhora através do sistema BACENJUD;

**31 - 0000521-82.2013.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VAILTON ALVES VIEIRA - ME

Requerido: LAURY-MONICA REINOSO CERQUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15193/ES - CAMILA SOUTO MENDES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, homologo a desistência requerida, nos termos do art. 158 do CPC, para julgar extinto o processo, sem análise do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/05). P.R.I. Transitada em julgado, archive-se. Água Doce do Norte/ES, 30 de julho de 2013.

**32 - 0000738-96.2011.8.08.0068 (068.11.000738-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DARCY REIS LEITE

Requerido: SAO BERNARDO SAUDE - CASA DE SAUDE SAO BERNARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Advogado(a): 11574/ES - MARY ELLEN BONATTO

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO a desistência requerida, para que produza seus legais efeitos, na forma do parágrafo único, do art. 158, do CPC e, por conseguinte, declaro extinto o processo, de conformidade com o art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Custas pela requerida, conforme assumido à fl.132. No que tange aos honorários advocatícios, cada parte arcará com as despesas de seus patronos, conforme convenção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se após baixas.

**33 - 0013845-76.2012.8.08.0068 - Divórcio Litigioso**

Requerente: P.M.L.R.

Requerido: S.G.D.B.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Advogado(a): 006492/ES - GEOVANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

AGUA DOCE DO NORTE, 12 DE AGOSTO DE 2013

MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI  
CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE ÁGUA BRANCA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ÁGUA BRANCA

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 30 DIAS)

A DRª MARISTELA FACHETTI, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTE JUÍZO E SECRETARIA DA VARA ÚNICA, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 057.06.000082-5, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E REQUERIDOS JAILSON JOSÉ QUIUQUI E OUTROS.**

E, COMO CONSTA DOS REFERIDOS AUTOS, QUE O REQUERIDO **ADENILSON DA SILVA MOULAES**, BRASILEIRO, FILHO DE JOSÉ PEREIRA MOULAES, RG Nº 1789009, ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LOCAL IGNORADO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA O MESMO **CITADO** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, PARA CONTESTÁ-LA, QUERENDO, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, FICANDO ADVERTIDO QUE, CASO NÃO OPEREÇA CONTESTAÇÃO, NO PRAZO ACIMA, SERÁ DECRETADA A SUA REVELIA E REPUTADOS VERDADEIROS O FATOS ALEGADOS NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA CÓPIA PODE SER OBTIDA NA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-ES, SITUADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, À RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, ÁGUA BRANCA/ES, COM O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, ATÉ FINAL JULGAMENTO.

PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REQUERIDO E DOS INTERESSADOS E DE FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA,

FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

ÁGUA BRANCA, 05 DE AGOSTO DE 2013.

AMARILDO JOSÉ CAPRINI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUTORIZAÇÃO - CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÁGUA BRANCA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRª MARISTELA FACHETTI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: AMARILDO JOSE CAPRINI

Lista: 0113/2013

**1 - 0000557-60.2013.8.08.0057 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSE LUIZ GUIDONI VENCIONECK e outros

Requerido: LAURITO MANZOLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005307/ES - MARCOS ZAROWNY

Tomar ciência e se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 45/55, no prazo de 10 (dez) dias.

**2 - 0000745-53.2013.8.08.0057 - Tutela e Curatela - Nomeação**

Requerente: MARIA DA PENHA BARROS ROSA

Requerido: JOSE CARLOS BARROS ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9752/ES - ISRAEL GOMES VINAGRE

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ÁGUA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 09/09/2013 às 16:30, situada no(a) -

AGUA BRANCA, 12 DE AGOSTO DE 2013

AMARILDO JOSE CAPRINI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

**COMARCA DE ALEGRE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALEGRE - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRª DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª NEUZA GONCALVES SOARES MACAO  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: SILVANE MARIA MAZZON

Lista: 0051/2013

**1 - 0000397-06.2013.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ES - CRF/ES

Executado: MUNICIPIO DE ALEGRE - FARMACIA PUBLICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10081/ES - THIAGO COELHO SARAIVA

Para tomar ciência da sentença:

(fl. 19) Conforme se verifica nos autos, o débito foi devidamente quitado, motivo pelo qual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

**2 - 0015970-21.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: RANNA SOUZA PIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para ciência da devolução da Carta Precatória e manifestação sobre a certidão de fl. 17-verso.

**3 - 0001809-40.2011.8.08.0002 (002.11.001809-6) - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA

Executado: ALLAN AGUIAR RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos.

**4 - 0015975-43.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: CELIO VINICIUS SOUZA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos.

**5 - 0015907-93.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: CRISTIANNE REBELO DE ASSIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 18) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**6 - 0015997-04.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: PAULO HENRIQUE RANGEL AMORIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 20) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**7 - 0015976-28.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: DIANA GOULART MACEDO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 23) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**8 - 0015993-64.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: ANA PAULA DO PRADO ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 18) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**9 - 0015965-96.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: LORRAYNE SUELEN RODRIGUES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 18) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**10 - 0015922-62.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: JANAINA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 20) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**11 - 0015996-19.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: JOANA DARC AMORIM DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 20) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**12 - 0015962-44.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: ROSIANE APARECIDA FURTADO RUBIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 20) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**13 - 0015974-58.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: MARCELO NOLASCO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 22) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**14 - 0015979-80.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: JOANA DARC AMORIM DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 20) 1. **INTIME-SE** o exequente para apresentar novo cálculo do débito. 2. Ao após, nova conclusão para posterior apreciação de possível penhora online. 3. Diligencie-se.

**15 - 0001781-09.2010.8.08.0002 (002.10.001781-9) - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: ROGÉRIO RIBEIRO BICALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

(fl. 57) Em razão do exposto, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.

**16 - 0015966-81.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: THARLA PEREIRA MENDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 18.



**17 - 0015995-34.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: JUNIOR JOSE DIAS SIMPLICIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 17-verso.

**18 - 0015971-06.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: ALLAN AGUIAR RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 21.

**19 - 0015972-88.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: MAYLU PAGANI SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 16.

**20 - 0015945-08.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: FABIANE LEITE VELTEM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 16.

**21 - 0015946-90.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: GABRIELA LUNZ TORRES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 21-verso.

**22 - 0015978-95.2012.8.08.0002 - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: ELIANE GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a certidão de fl. 13-verso.

**23 - 0001834-53.2011.8.08.0002 (002.11.001834-4) - Execução Fiscal**

Exequente: FACULDADE DE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA

Executado: NATAN SILVA PEIXOTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 35-verso.

**24 - 0001775-02.2010.8.08.0002 (002.10.001775-1) - Execução Fiscal**

Exequente: FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Executado: PATRICIA SOARES BERNARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Para se manifestar nos presentes autos, sobre a devolução da Carta Precatória e certidão de fl. 68.

ALEGRE, 12 DE AGOSTO DE 2013

**SILVANE MARIA MAZZON**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**COMARCA DE ANCHIETA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANCHIETA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS HENRIQUE C. DE A. PINTO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL**

**Lista: 0140/2013**

**1 - 0000067-37.2012.8.08.0004 (004.12.000067-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DE MORAES

Requerido: BANCO ITAU S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR

INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 59.

**2 - 0000442-72.2011.8.08.0004 (004.11.000442-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA APARECIDA DIAS CONFECYYES ME

Requerido: VIA INGA CONFECYYES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE

INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO INOMINADO DE FLS. 113/129, BEM COMO PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**3 - 0000179-40.2011.8.08.0004 (004.11.000179-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: BRUNO DE SOUZA LOPES

Requerido: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13195/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI

INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 130/132 E PARA NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE DE DIREITO.

**4 - 0014557-64.2012.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DANIEL SENOS LACERDA

Requerido: BANCO SANTANDER S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Para tomar ciência da sentença:

Assim, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na exordial, pelo que DECLARO EXTINTO O PROCESSO, não havendo condenação em custas e honorários, por expressa vedação legal nesse sentido.

**5 - 0014254-50.2012.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANILTON TONANI ME

Requerido: KLIN PRODUTOS INFANTINS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13164/ES - LEO ROMARIO VETTORACI

Advogado(a): 20676/ES - MARIANA BEZERRA MAIA RAMOS

Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI  
 Advogado(a): 201740/SP - PRISCILLA BELIZOTTI DA SILVA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Em face do exposto, TORNO DEFINITIVA A DECISÃO LIMINARMENTE PROLATADA e JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, para CONDENAR o requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, com juros a partir do evento danoso, que à mingua de data certa, fixo como ocorrido quando do ajuizamento da ação, e correção monetária a partir desta.

**6 - 0001218-72.2011.8.08.0004 (004.11.001218-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EVERALDO DE SOUZA MACEDO  
 Requerido: ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Considerando a transferência online efetivada, INTIME-SE a parte executada para, caso queira, opor embargos à execução, no prazo legal. Não opostos os embargos, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte credora e, nada havendo em cinco dias, renove-se a conclusão, para fins de extinção da execução. Diligencie-se, como de estilo.

**7 - 0001360-08.2013.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MICHAEL ALVES RIBEIRO  
 Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 20676/ES - MARIANA BEZERRA MAIA RAMOS  
 Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Considerando a necessidade de produção de prova em Juízo pela parte requerente, designe-se audiência de instrução e julgamento, momento em que o requerido deverá apresentar sua peça de defesa. Certifique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

Finalidade: Intimar da Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 14/11/2013 às 14:00, situada no(a) - Av. Carlos Lindemberg, nº 159, Centro, Anchieta/ES - CEP 29.230-000.

**8 - 0014928-28.2012.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALFREDO ANTONIO DE ANGELIS  
 Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007159/ES - JOSE CARLOS DE SOUZA GRILLO  
 Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO a ratificação do acordo celebrado entre as partes, pelo que DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, na forma do art. 794, I, do CPC. EXPEÇA-SE alvará em favor da parte exequente. Sem custas e honorários, ante expressa vedação legal.

**9 - 0001364-45.2013.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LEONARDO RODRIGUES ARPINI  
 Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15742/ES - BETINA VIDIGAL CAMPBELL  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Diante destes fatos, DEFIRO A LIMINAR, devendo ser oficiado a Requerida para que suspenda os descontos na conta do Requerente, que se deu de empréstimo, as fls. 18/19, até ulterior decisão deste Juízo. 7- CITE-SE a Requerida do artigo 277, caput, do Código de Processo Civil, via posta, para comparecimento pessoal à audiência, bem como oferecimento de resposta na mesma oportunidade, nos moldes do artigo 278 do Código de Processo Civil. 8 - INTIME-SE a parte autora para o comparecimento pessoal à audiência de conciliação conforme estatui o artigo 277, § 3º, do Código de Processo Civil. 9 - Expeçam-se os competentes ofícios. 10 - Inclui-se Audiência na pauta de audiência. 11 - Diligencie-se, com a urgência que o caso requer. Anchieta, 06 de agosto de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR JUIZ DE DIREITO

Finalidade: Intimar da Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 02/10/2013 às 15:00 horas, situada no(a) - Av. Carlos Lindemberg, nº 159, Centro, Anchieta/ES - CEP 29.230-000.

**10 - 0001487-43.2013.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCINEIA REQUIERI CARDIM GARCIA

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Ante o exposto, considerando as razões focalizadas nesta decisão interlocutória, DEFIRO a liminar requerida nos termos do pleito contido na exordial, suspendendo a inscrição do nome do Requerente do cadastro de inadimplentes do SPC, e Serasa, referente a suposta dívida do contrato mencionado nos autos. Expeçam-se os competentes ofícios. Inclui-se Audiência na pauta de audiência. Diligencie-se, com a urgência que o caso requer. Anchieta, 06 de agosto de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR JUIZ DE DIREITO

INTIMAR da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 02/10/2013 às 15:30, situada no(a) - Av. Governador Carlos Lindemberg, nº 159, Centro, Anchieta/ES - CEP 29.230-000.

**11 - 0001490-95.2013.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABIOLA NUNES RODRIGUES  
 Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES LTDA - EMBRATEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14355/ES - JANNY NASCIMENTO MIRANDA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO POR ORA O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA. Cite-se o Requerido de todos os termos da presente ação, entregando-lhe cópia desta decisão e da petição inicial, para, querendo, oferecer contestação no prazo legal, pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. Anchieta-ES, 06 de agosto de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR Juiz de Direito.

INTIMAR DA Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 07/10/2013 às 14:30, situada no(a) - Av. Governador Carlos Lindemberg, nº 159, Centro, Anchieta/ES - CEP 29230-000.

**12 - 0001491-80.2013.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABIOLA NUNES RODRIGUES  
 Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14355/ES - JANNY NASCIMENTO MIRANDA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Ante o exposto, considerando as razões focalizadas nesta decisão interlocutória, DEFIRO a liminar requerida nos termos do pleito contido na exordial, suspendendo a inscrição do nome do Requerente do cadastro de inadimplentes do SPC, e Serasa, referente a suposta dívida do contrato mencionado nos autos. Expeçam-se os competentes ofícios. Inclui-se Audiência na pauta de audiência. Diligencie-se, com a urgência que o caso requer. Anchieta, 06 de agosto de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR

Intimar da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 07/10/2013 às 15:00, situada no(a) - Av. Governador Carlos Lindemberg, nº 159, Centro, Anchieta/ES - CEP 29230-000.

**13 - 0002012-25.2013.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EDER DE SOUZA  
 Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13164/ES - LEO ROMARIO VETTORACI  
 Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Ante o exposto, considerando as razões focalizadas nesta decisão interlocutória, DEFIRO a liminar requerida nos termos do pleito contido na exordial, suspendendo a inscrição do nome do Requerente do cadastro de inadimplentes do SPC, e Serasa, referente a suposta dívida no contrato nº UG3345320000044. Expeçam-se os competentes ofícios. Inclui-se Audiência na pauta de audiência. Diligencie-se, com a urgência que o caso requer. Anchieta, 02 de agosto de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR JUIZ DE DIREITO

Intimar da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 09/10/2013 às 14:00, situada no(a) - Av. Governador Carlos Lindemberg, nº 159, Centro, Anchieta/ES - CEP 29.230-000.

**14 - 0001656-98.2011.8.08.0004 (004.11.001656-7) - Cumprimento de sentença**

Exequente: TIAGO MORESCHI CARLETTI

Executado: ADENILSON CASSIANO DOS ANJOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10815/ES - JADER BONETTI

Para tomar ciência da sentença:

Posto Isso, JULGO EXTINTO o processo, e assim se faz com fulcro no artigo acima mencionado. Devolvam-se os documentos que instruíram à inicial, mediante recibo nos autos. Havendo requerimento nesse sentido, lavra-se certidão de crédito, para fins de negatificação dos dados do devedor junto aos órgãos de proteção ao crédito. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95). P. R. I-se o autor.

**15 - 0013913-24.2012.8.08.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANTONIO ALMEIDA

Requerido: JAMIL MIANA QUINTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 70756/MG - MARIA DO SOCORRO BRANDAO AMARAL

Para tomar ciência da sentença:

Dessa forma, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, ante à perda do objeto da presente ação, e por conseqüente, à falta superveniente de interesse processual.

ANCHIETA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**EDUARDO VEIGA VIDAL  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ANCHIETA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS HENRIQUE C. DE A. PINTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI  
CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL**

Lista: 0145/2013

**1 - 0000544-46.2001.8.08.0004 (004.05.000544-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CARLOS DE MATTOS E LUCIMAR COUTINHO LARANJA

Requerido: JOSE MARIA NOSSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007503/ES - SONIA MARIA CAMPAGNARO

Para proceder ao recolhimento das custas finais, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

ANCHIETA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**EDUARDO VEIGA VIDAL  
CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE APIACÁ**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUizado DE DIREITO – COMARCA DE APIACÁ  
VARA ÚNICA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÕES

EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO Nº 0014567-08.2012.8.08.0005

**O DOUTOR JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO  
NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM  
OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO TORNA  
PÚBLICO DO INCLUSO EDITAL DE PRAÇA EXTRAÍDO DOS AUTOS  
SUPRACITADOS, EM CONSTA COMO EXQUENTE: A AGÊNCIA NACIONAL**

**DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP E  
EXECUTADO: POSTO E RESTAURANTE ELDORADO LTDA.,  
DOMICILIADA NA AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, S/ Nº , CENTRO,  
NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ/ES, QUE O PORTEIRO DOS  
AUDITÓRIOS OU QUEM SUAS VEZES FIZER LEVARÁ A PÚBLICO O  
PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO DA DÍVIDA ATUALIZADA NO  
VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ONDE DEVERÃO OCORRER  
DUAS LICITAÇÕES: A PRIMEIRA, NO VALOR NÃO INFERIOR AO DA  
AVALIAÇÃO DO BEM ABAIXO DISCRIMINADO: "DOIS TANQUES DE  
ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM PERFEITO ESTADO DE  
CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 15.00 (QUINZE MIL) LITROS, SEIS  
MIL CADA UM, TENDO SIDO AVALIADO, EM 16/04/2013, PELA  
IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

A **PRIMEIRA PRAÇA** ESTÁ DESIGNADA PARA O DIA 01 DO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO (01.10.2013), ÀS 14H00MIN E TERÁ LUGAR NO ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO", SITUADO NA RUA JADER PINTO, Nº 88, BAIRRO BOA VISTA, NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ/ES, E ARREMATARÁ QUEM OFERECER MAIOR LANÇO, SUPERIOR À AVALIAÇÃO. E CASO NÃO HAJA LICITANTE NA PRIMEIRA PRAÇA, FICA DESDE JÁ DESIGNADO O DIA 15 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO (15.10.2013), ÀS 14H00MIN, PARA TER LUGAR A SEGUNDA PRAÇA, ARREMATANDO QUEM MAIOR LANÇO OFERECER, DESPREZADA A AVALIAÇÃO, NÃO SENDO PREÇO VIL, CUJA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO LOCAL DA PRIMEIRA, SE NECESSÁRIO.

**E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE  
EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DESTES FORUM, COMO DE  
COSTUME.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, LÉIA DE FÁTIMA LOUZADA DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIA 01, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE ARACRUZ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GRECIO NOGUEIRA GREGIO  
CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA**

Lista: 0097/2013

**1 - 0014223-24.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARCOS VINICIUS CASTRO

Requerido: BANCO J SAFRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Ciência da contestação apresentada em fls. 66/97, bem como para réplica, no prazo legal.

**2 - 0011177-61.2011.8.08.0006 (006.11.011177-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: GILMAR AMORIM ALVES

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CFI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 13526/ES - GISELY PESCA

Para tomar ciência do despacho:

"Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, tomarem ciência do teor da decisão de fls. 124/130, que suspendeu os efeitos da decisão de fls. 31/33. Após, venham-me os autos conclusos para prolação de sentença. Diligencie-se." (fls. 142)

**3 - 0002496-93.1997.8.08.0006 (006.05.002496-4) - Monitória**

Requerente: SIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Requerido: KELLOPAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006097/ES - PAULO CESAR D'AVILA LIMA

Para tomar ciência da decisão:

"[...] intime-se novamente a exequente para dar andamento processual, requerendo o que entender de direito, sob pena de liberação da quantia bloqueada. Intimem-se. Diligencie-

se." (fls. 153)

**4 - 0017646-89.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: ALEIDE SANDRA LAURETT CALDEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da decisão:

"Considerando o disposto na certidão de fls. 26-verso, DEFIRO a liminar requerida na inicial para determinar a BUSCA E APREENSÃO do veículo, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69. Intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, indicar o endereço no qual o mandado deverá ser cumprido. Informado o endereço, expeça-se mandado de busca e apreensão. Diligencie-se." (fls. 35)

**5 - 0018817-81.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: CRISTIANO DO CARMO DONATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o disposto nas certidões de fls. 24-verso e 25, intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, dar prosseguimento, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 26)

**6 - 0018166-49.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CREUSA MARIA DE JESUS  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9985/ES - PATRICIA ARAUJO SONEGHETE

Para tomar ciência do despacho:

"Em que pese o disposto na certidão de fls. 56, considerando a gravidade dos fatos narrados na contestação apresentada pelo requerido, intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, apresentar manifestação. Diligencie-se." (fls. 57)

**7 - 0004516-18.2001.8.08.0006 (006.05.004516-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE CARLOS LORENCONI e outros  
Requerido: GERLANE RODRIGUES VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13238/ES - THIAGO PIMENTA MOREIRA

Para tomar ciência do despacho:

"Intimem-se os requerentes acerca da descida dos autos, bem como para, no prazo de dez dias, requererem o que entenderem de direito. Ultrapassado tal prazo e nada sendo requerido, considerando o disposto no acórdão de fls. 288/289-verso, **arquivem-se os autos**, dando-se as baixas necessárias. Diligencie-se." (fls. 291)

**8 - 0000947-23.2012.8.08.0006 (006.12.000947-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANDERSON MARTINS COUTINHO  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009262/ES - OSNI DE FARIAS JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o informado no ofício de fls. 84, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, apresentar manifestação, bem como para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Diligencie-se." (fls. 85)

**9 - 0019626-71.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUZIA DURAES FIALHO  
Requerido: GERALDO HORACIO RODRIGUES NETO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13912/ES - KATHE REGINA ALTAFIM MENEZES

Ciência das contestações apresentadas pelos demandados em fls. 56/73, 75/82 e 83/112, bem como para réplica, no prazo legal.

**10 - 0011046-86.2011.8.08.0006 (006.11.011046-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: NELMA MATTOS CAMPOS

Requerido: AMPARA VEICULOS E SERVICOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO

Ciência da devolução de missiva de intimação para cumprimento de sentença por AR (fls. 66), sem cumprimento pela agência dos Correios e Telégrafos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

**11 - 0019617-12.2012.8.08.0006 - Procedimento Sumário**

Requerente: PAULO GIOVANI VIDAL

Requerido: GILBERTO CARLOS DE PAULA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o disposto no documento de fls. 104, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Diligencie-se." (fls. 105)

**12 - 0010036-07.2011.8.08.0006 (006.11.010036-6) - Consignação em Pagamento**

Consignante: DAYVISSON MOREIRA DA SILVA MOTA

Consignado: BANCO ITAULEASING SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

Advogado(a): 11857/ES - SIDNEY FONSECA SARAIVA

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por este motivo, DECLINO a competência deste Juízo e determino remessa imediata dos autos para uma das Varas Cíveis da Comarca de Vila Velha - eS, local do domicílio do Autor. Intimem-se. Oficie-se à OAB/ES, ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia, com cópias das páginas 02, 32 e 175/179, bem como com cópia desta decisão, para adoção das medidas que entenderem cabíveis, e para apuração e responsabilização por eventual cometimento do crime de falsidade ideológica, inclusive da Sra. Conceição Aparecida Nogueira, diante da contradição das declarações constantes às fls. 177 e no mandado de averiguação que segue em anexo. Após, remetam-se os autos, dando-se as devidas baixas. Diligencie-se." (fls. 180/182 verso)

**13 - 0000056-17.2003.8.08.0006 (006.03.000056-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EDSON VIANA FERREIRA E OUTROS e outros

Requerido: VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10934/ES - EDUARDO SILVA BITTI

Advogado(a): 001801/ES - JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA

Advogado(a): 009147/ES - JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR

Advogado(a): 003003/ES - NILSON FRIGINI

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por todos estes motivos, nos termos do artigo 475-L, inciso V, do Código de Processo Civil, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 559/566, para determinar o cálculo do valor da execução a partir dos seguintes critérios: I) Dano Moral: R\$ 120.000,00, acrescidos de juros desde 27/06/2002 e atualizados monetariamente desde 08/05/2006; II) Dano Material: 84% (oitenta e quatro por cento) do salário mínimo vigente em 02/01/2010 (R\$510,00), inclusive do 13º salário, devidos desde 27/06/2002 até 02/01/2010, acrescidos de juros desde 27/06/2002 até 02/01/2010, e atualizados monetariamente desde 27/06/2002; III) Honorários Advocatícios: 15% sobre o valor da condenação + 10% sobre o valor da execução. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito, devendo a mesma atentar-se para a necessidade de inclusão da multa de 10% sobre o montante do débito, conforme previsto no artigo 475-J, do CPC. Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de dez dias, advertindo-as de que o silêncio importará na aceitação. Junte-se cópia dos documentos de fls. 470/490 nos autos do agravo de instrumento em apenso, arquivando-o, em seguida. Considerando que a impugnação tem natureza de mero incidente processual, indevida a condenação em honorários advocatícios. Intimem-se. Diligencie-se." (fls. 632/633 verso)

**14 - 0019216-13.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANAILDES RAIMUNDA DOS SANTOS MARQUES

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE OI SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15046/ES - BARBARA TRABA JESUS

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Para tomar ciência do despacho:

"Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência com os pontos controvertidos. Verificando-se a necessidade de prova oral, apresentem, no mesmo prazo, rol de testemunha, com o respectivo endereço; sendo prova pericial, no mesmo prazo devem apresentar os quesitos e nomear assistente técnico. Diligencie-se." (fls. 73)

**15 - 0018796-08.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CARLOS DOS SANTOS FERREIRA e outros  
Requerido: FIBRIA CELULOSE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10856/ES - BRUNO BORNACKI SALIM MURTA

Advogado(a): 10353/ES - EDMILSON CAVALHERI NUNES

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Portanto, diante dos fundamentos supramencionados, bem como da manifestação expressa do Ministério Público Federal no sentido de que tem interesse de integrar a lide na qualidade de custos legis, DECLINO A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO e determino a remessa imediata dos autos para a Vara Federal da Seção Judiciária de Linhares/ES, para apreciação da referida matéria, nos termos do artigo 109, inciso XI, da Constituição Federal. Intimem-se. Comunique-se ao Ministério Público Federal e a FUNAI, por meio de ofício. Diligencie-se." (fls. 172/173 verso)

**16 - 0001667-87.2012.8.08.0006 (006.12.001667-7) - Consignação em Pagamento**

Consignante: MONICA SANTOS DE JESUS  
Consignado: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16828/ES - ALECIO GUZZO CORDEIRO

Advogado(a): 18431 /ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

Para tomar ciência da decisão:

"DEFIRO parcialmente o pedido de fls. 117, apenas para permitir o depósito judicial dos valores alusivos às parcelas vencidas, sem qualquer encargo moratório, visando, assim, o restabelecimento contratual enquanto se discute a sistemática legal de juros aplicada no contrato, se abstendo, por conseguinte, o requerido, de proceder a qualquer registro desabonador em desfavor do requerente, estando em dia as parcelas. No que concerne ao agravo retido, intime-se o requerido para, querendo, no prazo legal, apresentar manifestação. Intimem-se. Diligencie-se." (fls. 139)

**17 - 0000463-71.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALESSANDRO BALDI  
Requerido: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14659/ES - DHAYGLYTH VIANNA PEREIRA SOUSA

Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência da decisão:

"Considerando o disposto na certidão de fls. 72, determino o imediato desentranhamento da petição de fls. 72/87, e de seus documentos, intimando-se a requerida para retirada em Cartório, mediante termo, sem prejuízo à regular tramitação do feito. Após, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 119)

ARACRUZ, 12 DE AGOSTO DE 2013

ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª GLICIA MONICA DORNELA ALVES RIBEIRO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JULLIERME FAVARATO VASSOLER**

Lista: 0071/2013

**1 - 0001899-75.2007.8.08.0006 (006.07.001899-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BARNABE VITAL e outros  
Requerido: ARUS - FUNDACAO ARACRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5891/ES - ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA

Advogado(a): 10760/ES - GILCINEIA FERREIRA SOARES

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, CONHEÇO dos embargos e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, dando-lhes efeito infringente para modificar a sentença de fls. 976/982, substituindo-se a parte final do decisum pelo seguinte: (...) Condeno os Requerentes ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada Requerente, bem como em 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais arbitrados. Entretanto, em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita, ficam os mesmos sobrestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Intimem-se. Expeça-se alvará de levantamento em favor da

perita, referente a quantia de fl. 700. Intime-se a parte requerida para complementação dos 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais que lhe compete (descontando o valor já depositado à fl. 700), conforme despacho de fl. 708, expedindo-se alvará em favor da perita logo após. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Por conseguinte, mantenho incólume os demais termos da sentença objurgada. Intimem-se as partes. Diligencie-se.

**2 - 0005909-31.2008.8.08.0006 (006.08.005909-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ADILSON DE SOUZA e outros  
Requerido: FUNDACAO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAMILO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007834/ES - ALVINO PADUA MERIZIO

Advogado(a): 007360/ES - CLAUDIO CALIMAN

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelos Autores e, por consequência, CONDENO o Requerido a pagar: a) pensão mensal no valor de R\$ 173,25 (cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo 50% deste valor para cada autor; quando o autor WANDERSON SAMPAIO DE SOUZA completar 25 anos, o viúvo receberá 100% do valor da condenação, até que se alcance seu termo ad quem, qual seja: a data em que a de cujus atingiria os 65 anos ou quando o 1º autor contrair novas núpcias ou união estável; b) indenização por dano moral no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada autor, a ser acrescidos de juros de mora mensais de 1% (um por cento), incidentes desde a data do óbito (14/08/2008), conforme súmula 54 do STJ e correção monetária a partir desta data, nos termos da súmula 362 do STJ. MÉRITO RESOLVIDO, à luz do art. 269, inc. I do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, os quais fixo, em conformidade com o art. 20, § 3º, do CPC, moderadamente, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei nº 6.899/81. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da condenação, em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento), prevista no artigo 475-J do CPC.

**3 - 0003105-17.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA  
Requerido: ELIEZIO FERREIRA RUFINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, diante do acima exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil e parágrafo 4º do referido artigo, em face da desistência pela parte autora. Condeno a parte autora em custas e despesas processuais. Deixo de condenar no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida, não havendo falar-se em sucumbência.

**4 - 0003394-47.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Requerido: JOSE DOMINGOS DOS ANJOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 108911/SP - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em face da ausência de interesse processual - necessidade da parte autora em prosseguir com a presente demanda. Custas iniciais já pagas. Condeno a parte autora em custas e despesas processuais remanescentes. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida, não havendo falar-se em sucumbência. Oficie-se ao SERASA para que proceda a baixa de restrição judicial na presente demanda P.R.I-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

**5 - 0002079-81.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO ITAUCARD SA  
Requerido: ALOISIO COMIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, diante do acima exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil e parágrafo 4º do referido artigo, em face da desistência pela parte autora. Condeno a parte autora em custas e despesas processuais. Deixo de condenar no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida, não havendo falar-se em sucumbência. P.R.I-se.

**6 - 0018286-92.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ARACRUZ MOTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 Requerido: INGRID RODRIGUES GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18498/ES - WELLINGTON DE SOUZA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil Pátrio e DECLARO consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca HONDA, Modelo BIZ 125 ES MIX, ANO 2012, PLACA ODG 5605, chassi n.º 9C2JC482CR303669, alienado fiduciariamente nas mãos da parte autora, valendo a presente como título hábil para a transferência de eventual(ais) certificado(s) de propriedade, tudo em perfeita harmonia com o disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei n.º 911/69, alterado pela Lei n.º 10.931/04, c/c artigo 319 e 320, ambos do CPC. Condeno a requerida em custas e despesas judiciais, bem como, em honorários advocatícios, os quais fixo, moderadamente, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do diploma legal supra, moderadamente, em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme o artigo 1º, § 2º, da Lei 6.899/81. Determino que o autor, após a venda do bem ou leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, bem como, após o abatimento em seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregue ao devedor o saldo que lhe cabe, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Diligencie-se conforme disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei 911/69, alterado pela Lei n.º 10.931/04. Determino a imediata remoção do veículo para o depósito particular da parte autora, considerando a possibilidade de interposição de recurso. Deixo de oficiar ao DETRAN, uma vez que não foi qualquer determinação de restrição na presente demanda. Oficie-se ao SERASA para que proceda a baixa de restrição judicial na presente demanda. P.R.I.

**7 - 0016474-15.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LEONOR GERALDA GUZZO DOS SANTOS

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

[...] 267, inciso VIII do Código de Processo Civil e parágrafo 4º do referido artigo, em face da desistência pela parte autora. Condeno a parte autora em custas e despesas processuais. Deixo de condenar no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida, não havendo falar-se em sucumbência. P.R.I-se.

**8 - 0000407-72.2012.8.08.0006 (006.12.000407-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: NATALINO FRANCISCO DA FELICIDADE

Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

Para tomar ciência da sentença:

[...] JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, haja vista a falta de pressuposto de constituição válida e regular do processo, qual seja, ilegitimidade ad processum. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, ao pagamento de honorários advocatícios os quais fixo, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, moderadamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto, em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita à autora, concedido neste ato, ficam os mesmos sobrestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Revogo a decisão de fls. 33/37, via de consequência, expeça-se alvará judicial da quantia consignada nos autos (fl. 51), em favor do autor.

**9 - 0004678-03.2007.8.08.0006 (006.07.004678-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA DE FATIMA CABRAL SANTOS

Requerido: CIA SAO GERALDO DE VIACAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006918/ES - CLAUDIO MANCIO BARBOSA

Advogado(a): 5705/ES - JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS

Advogado(a): 5242/ES - VALERIA MARIA CID PINTO

Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, diante do acima exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença o acordo mencionado às fls. 484/486, e via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas e despesas processuais remanescentes e honorários advocatícios, conforme acordado no mencionado acordo. P.R.I-se. Pagas as custas, arquivem-se os autos. Não havendo o pagamento voluntário das custas, proceda-se a inscrição online da parte sucumbente junto ao CADIN/ES, em observância ao Ofício Circular nº 013/2013, da Corregedoria Geral de Justiça/ES.

**10 - 0000220-30.2013.8.08.0006 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO LESTE CAPIXABA-SICOOB LESTE CAPIXABA

Executado: DANIELLY APARECIDA GOULART DEVENS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO

Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, diante do acima exposto, bem como, diante da inércia do exequente, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em face da executada com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil e parágrafo 4º do referido artigo c/c Artigo 598 e 158, do Código de Processo Civil, em face da desistência pela parte exequente. Custas iniciais já pagas, condeno o exequente em custas e despesas processual remanescente. Deixo de condenar a parte exequente no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte executada, não havendo falar-se em sucumbência.

**11 - 0001752-39.2013.8.08.0006 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO SA

Executado: ARMANDO AREAS MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18102/ES - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inc. IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil e artigo 116, I, do Código de Normas da Egrégio Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Intime-se. Após o transitio em julgado, arquite-se. Diligencie-se.

**12 - 0000248-32.2012.8.08.0006 (006.12.000248-7) - Procedimento Sumário**

Requerente: ELMA PINTO DEL CARO e outros

Requerido: INSTITUTO BIOSISTEMICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 35208/SP - ROBERTO CERVEIRA

Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelos Autores, para CONDENAR o Requerido a pagar: a) a 1ª requerente a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser acrescida de juros de mora a partir da citação e correção monetária desde o efetivo dispêndio da verba; b) a 2ª requerente a quantia de R\$ 11.511,00 (onze mil quinhentos e onze reais), a ser acrescida de juros de mora a partir da citação e correção monetária desde o efetivo dispêndio da verba. MÉRITO RESOLVIDO, à luz do art. 269, inc. I do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, os quais fixo, em conformidade com o art. 20, § 3º, do CPC, moderadamente, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei nº 6.899/81. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se o devedor, por seu advogado, para pagar o valor da condenação, em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento), prevista no artigo 475-J do CPC.

**13 - 0015434-95.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JONATHAS NASCIMENTO ARAUJO

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 13274/ES - DENILSON LOUBACK DA CONCEICAO

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, na forma do art. 269, inc. I do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos autorais e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito com resolução de mérito. CONDENO o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Entretanto, em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao autor, ficam os mesmos sobrestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Diligencie-se.

**14 - 0014760-20.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE DORIO TONON

Requerido: BANCO ITAU CARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19389/ES - GUSTAVO RODRIGUES GUERRA

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:



Isto posto, com fulcro nos arts. 269, inc. III e 158, caput, ambos do Código do Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o acordo mencionado às fls. 172/174, e, por conseguinte, declaro extinto o processo, nos termos do art. 329, do Código de Processo Civil. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, conforme acordado. Entretanto, em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita, ficam os mesmos sobrestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Honorários advocatícios nos termos do acordo celebrado, item 6. Intimem-se. Considerando a renúncia ao prazo recursal, conforme parte final de fl. 174, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados pelo autor, em favor do patrono do requerente, conforme requerido à fl. 173, item 6. Após, nada mais havendo, ARQUIVEM-SE. Diligencie-se.

**15 - 0015757-03.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
 Requerido: CF CERRE E SILVA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES  
 Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, considerando o acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII e parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, em face da desistência do pedido, pelo autor. Custas iniciais já pagas. Condono a parte autora em custas e despesas processuais remanescentes. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida. Oficie-se ao SERASA para que proceda a baixa de restrição judicial na presente demanda. Deixo de oficiar ao DETRAN, uma vez que não houve restrição no veículo objeto da presente demanda.

**16 - 0008890-28.2011.8.08.0006 (006.11.008890-0) - Depósito**

Requerente: B V FINANCEIRA S/A C F I  
 Requerido: BENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15552/ES - SILVIA LIMA NASCIMENTO  
 Para tomar ciência da sentença:

[...] Ante o exposto, com fundamento no art. 4º, do Decreto-lei nº 911/69, e art. 902 c/c 904, ambos, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação de depósito para CONDENAR o requerido, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir ao requerente o veículo marca YAMAHA, modelo YBR 125 FACTOR /K GAS, Chassi n.º 9C6KE12200A0095223, cor PRETA, ANO 2010/2009, ou, a importância do saldo devedor, correspondente à R\$ 6.226,70 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), devidamente corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora, a partir da citação. Via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, em conformidade com o artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Ressalva-se, desde já, ao requerente a utilização da faculdade contida no art. 906, do Código de Processo Civil, se for o caso. Condono o requerido em custas e despesas judiciais, bem como, em honorários advocatícios, os quais fixo, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do diploma legal supra, moderadamente, em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme o artigo 1º, § 2º, da Lei 6.899/81. Transitada em julgado a sentença, archive-se, salvo manifestação tempestiva das partes.

**17 - 0014433-75.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO SAFRA SA  
 Requerido: JOSE ANTONIO FRAGA DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil Pátrio e DECLARO consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca CHEVROLET, Modelo S-1- PICK-UP, ANO 2007, PLACA MRZ 0777, chassi n.º 9BG138HU08C400409, alienado fiduciariamente nas mãos da parte autora, valendo a presente como título hábil para a transferência de eventual(ais) certificado(s) de propriedade, tudo em perfeita harmonia com o disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei n.º 911/69, alterado pela Lei n.º 10.931/04, c/c artigo 319 e 320, ambos do CPC. Condono o requerido em custas e despesas judiciais, bem como, em honorários advocatícios, os quais fixo, moderadamente, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do diploma legal supra, moderadamente, em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme o artigo 1º, § 2º, da Lei 6.899/81. Determino que o autor, após a venda do bem ou leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, bem como, após o abatimento em seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregue ao devedor o saldo que lhe cabe, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Diligencie-se conforme disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei 911/69, alterado pela Lei n.º 10.931/04. Determino a imediata remoção do veículo para o depósito particular da parte autora, considerando a possibilidade de interposição de recurso. Deixo de oficiar ao DETRAN, uma vez que não foi qualquer determinação de restrição na presente demanda. Oficie-se ao SERASA para que proceda a baixa de

restrição judicial na presente demanda.

**18 - 0017222-47.2012.8.08.0006 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A  
 Requerido: DEBORA ROCHA COUTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19684/ES - KEILA MANGA AMARO  
 Para tomar ciência da sentença:

[...] Ante o exposto, com fulcro nos artigos 926 do Código de Processo Civil e 1.210 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral para determinar a reintegração definitiva do requerente na posse do veículo automotor, marca FIAT, modelo UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO 2009, placa MSP 2296, chassi 9BD15844A96250230, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em conformidade com o artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, ao pagamento de honorários advocatícios os quais fixo, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, moderadamente, em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme o artigo 1º, § 2º, da Lei 6.899/81. Publique-se, registre-se e intimem-se.

**19 - 0016163-24.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO SA  
 Requerido: JOSE BERGAMASCHI SCARPAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
 Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil Pátrio e DECLARO consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca CHEVROLET, Modelo AGILE HB LTZ 1.4 ECO, ANO 2011, PLACA OCX 4897, chassi n.º 8AGCN48X0BR230780, alienado fiduciariamente nas mãos da parte autora, valendo a presente como título hábil para a transferência de eventual(ais) certificado(s) de propriedade, tudo em perfeita harmonia com o disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei n.º 911/69, alterado pela Lei n.º 10.931/04, c/c artigo 319 e 320, ambos do CPC. Condono o requerido em custas e despesas judiciais, bem como, em honorários advocatícios, os quais fixo, moderadamente, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do diploma legal supra, moderadamente, em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme o artigo 1º, § 2º, da Lei 6.899/81. Determino que o autor, após a venda do bem ou leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, bem como, após o abatimento em seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregue ao devedor o saldo que lhe cabe, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Diligencie-se conforme disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei 911/69, alterado pela Lei n.º 10.931/04. Determino a imediata remoção do veículo para o depósito particular da parte autora, considerando a possibilidade de interposição de recurso. Deixo de oficiar ao DETRAN, uma vez que não foi qualquer determinação de restrição na presente demanda. Oficie-se ao SERASA para que proceda a baixa de restrição judicial na presente demanda. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se

**20 - 0017135-91.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 Requerido: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, considerando o acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII e parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, em face da desistência do pedido, pelo autor. Custas iniciais já pagas. Condono a parte autora em custas e despesas processuais remanescentes. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida. Oficie-se ao SERASA para que proceda a baixa de restrição judicial na presente demanda. Deixo de oficiar ao DETRAN, uma vez que não houve restrição no veículo objeto da presente demanda. P.R. Intimem-se.

**21 - 0007067-87.2009.8.08.0006 (006.09.007067-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
 Requerido: ARTHUR SANTANA DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10968A/ES - MARIA LUCILA GOMES  
 Para tomar ciência da sentença:

[...] Isso posto, diante do acima exposto JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, por ausência de pressuposto processual de existência e validade do processo. Condeno a parte autora em custas e despesas processuais remanescentes. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida. Determino a baixa de restrição do veículo (fl. 58), através do sistema RENAJU. P.R.I-se.

**22 - 0005548-09.2011.8.08.0006 (006.11.005548-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V. FINANCEIRA CFI S/A  
Requerido: JULIANO SARAIVA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI  
Para tomar ciência da sentença:

[...] Isto posto, considerando o acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, em face do abandono da parte autora. Condeno a parte autora em custas e despesas processuais. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer intervenção de advogado da parte requerida. Oficie-se ao SERASA, quanto a extinção do processo por abandono.

**23 - 0007245-75.2005.8.08.0006 (006.05.002413-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.V.D.C.  
Requerido: F.C.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5891/ES - ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 10253/ES - DANIEL LOUREIRO LIMA  
Advogado(a): 20602/ES - MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO  
Para tomar ciência do despacho:

[...] Assim, deixo para apreciar o pedido de fl. 764/765, após o cumprimento integral da referida carta precatória. Cumpra-se o despacho de fl. 624, dos autos de nº 006.05.003842-8, ora em apenso.

**24 - 0003842-98.2005.8.08.0006 (006.05.003842-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A  
Requerido: MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5891/ES - ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 20602/ES - MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO  
Para tomar ciência da decisão:

1. Defiro o pedido de fl. 665/666. Assim, expeça-se carta precatória para a Comarca de Linhares/ES, para que proceda a penhora do bem descrito à fl. devendo, após a penhora, ser lavrado o respectivo Termo de Penhora, constituindo o executado depositário fiel do referido bem, na forma do § 5º, do art. 659, do CPC. 2. Intime-se, pessoalmente, o executado da penhora, bem como, para no prazo legal, caso queira, apresentar embargos à execução. 3. Com o retorno da carta precatória devidamente cumprida, intime-se, o exequente para providenciar o registro no ofício imobiliário, em conformidade com o art. 659, § 4º, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias

**25 - 0004493-52.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAUCARD S A  
Requerido: IVANILDO PREISIGKE FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Para tomar ciência da decisão:

Entendo presentes os pressupostos legais contidos no Decreto-lei nº 911/69, motivo pelo qual DEFIRO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito na inicial.

**26 - 0004493-52.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAUCARD S A  
Requerido: IVANILDO PREISIGKE FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Para tomar ciência das Petições de fls. 27/46 e de fls. 48/49, nas quais o Requerido, Sr. Ivanildo Preisigke Ferreira, visa Purgar a Mora. Diante de tal situação, verificando o pagamento da dívida, fica intimada ainda a parte Autora para, no prazo legal, restituir o bem à parte Requerida, livre de ônus.

ARACRUZ, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JULLIERME FAVARATO VASSOLER**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**ARACRUZ - VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**  
**RUA OSORIO DA SILVA ROCHA, 22 - CENTRO - ARACRUZ - ES**  
**CEP: 29190-256 / TELEFONE(S): (27) 3256-1328 - RAMAL: 215**  
**EMAIL: 1FAMILIA-ARACRUZ@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0007710-11.2010.8.08.0006 (006.10.007710-3)**  
**AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS**  
**REQUERENTE: WEVERTON DE MOURA PEGO**  
**REQUERIDO: CASSIELE PEREIRA DE SOUZA**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ARACRUZ - VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADA CASSIELE PEREIRA DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR AS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 359,72.**

**ADVERTÊNCIAS A) PRAZO: O PRAZO PARA PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) AOS AUTOS, ART. 116, II, CÓDIGO DE NORMAS;**

**B) PENA: NA HIPÓTESE DO NÃO PAGAMENTO PODERÁ SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE ACORDO COM O DETERMINADO NA LEI ESTADUAL Nº 7727 DE 18 DE MARÇO DE 2004.**

**DESPACHO**

**FL: INTIME-SE POR EDITAL. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, INSCREVA-SE EM DÍVIDA ATIVA. APÓS, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

ARACRUZ-ES, 12/08/2013

**ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ATÍLIO VIVACQUA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FELIPE LEITAO GOMES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº INDIRA DIWALI**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE**

**Lista: 0081/2013**

**1 - 0000867-96.2009.8.08.0060 (060.09.000867-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**  
**Réu: GILCIMAR RIOS BRITES**

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
Para tomar ciência da sentença:  
DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado GILMAR RIOS BRITES, na forma da lei

**2 - 0000105-12.2011.8.08.0060 (060.11.000105-8) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

**Vítima: NATALINA COSTA DE AZEVEDO**  
**Réu: LUIZ QUEIROZ JOANES**

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO

Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público e ABSOLVO o acusado LUIZ QUEIROZ JOANES, já qualificado nos autos, do crim do artigo 129, caput, do Código Penal, o que o faço na forma do art. 386, VII do Código de Processo Penal.

**3 - 0000296-57.2011.8.08.0060 (060.11.000296-5) - Termo Circunstanciado**

Vítima: A SOCIEDADE

Autor do fato: LEONARDO SASSI BERNARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9532/ES - FABIANO COSTA PIMENTEL

Advogado(a): 20475/ES - MARIA APARECIDA BAPTISTA DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado Leonardo Sassi Bernardo

**4 - 0000229-29.2010.8.08.0060 (060.10.000229-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: VALCI BOLONHA DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva Estatal para CONDENAR o réu VALCI BOLONHA DE ALMEIDA, já qualificado nos autos, nas sanções correspondentes aos crimes dos arts. 306 e 309 da Lei 9.503/97, na forma do art. 69 do CP.

**5 - 0000461-07.2011.8.08.0060 (060.11.000461-5) - Outras medidas provisionais**

Requerente: GILSON MATOS CARDOSO e outros

Reconvido: MARIA DENISE GAIO LIMA PEREIRA

Requerido: JORGE PAULO GOMES BALDOTTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15891/ES - CHANDLER GONCALVES GARCIA

Para tomar ciência da sentença:

Desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e CONCEDO aos requerentes GILSON MATOS CARDOSO e MARLÚCIA GOMES, já qualificados, a GUARDA da criança MARIA EDUARDA LIMA BALDOTTO, nascida em 15/09/2009.

**6 - 0000272-05.2006.8.08.0060 (060.06.000272-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RITA DE CASSIA ROZA ALTOE

Requerido: BANCO ITAU S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004525/ES - ADELIA DE SOUZA FERNANDES

Advogado(a): 11213/ES - EDSON ROSSETO LIMA FILHO

Advogado(a): 10472/ES - ERIKA ALBANO DE SOUZA

Advogado(a): 9886/ES - KLICIONY GUERINI BARCELLOS

Para tomar ciência do despacho:

Valendo o presente termo de transferência via Bacenjud como termo de depósito, intimem-se as partes.

**7 - 0014102-28.2012.8.08.0060 - Carta Precatória Cível**

Requerente: BANCO BANORTE SA

Requerido: BRASMAR MAMORES BRASILEIROS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5895/ES - JOSE GERVASIO VICOSI

Advogado(a): 13403/MG - JOSE LUIZ QUIRINO

Advogado(a): 7545/ES - MARY SILVIA DE ALMEIDA MARTINS RIBEIRO

Advogado(a): 3178/ES - SERVIO BASTO DOS SANTOS

Para tomarem ciência de que foi designado o dia 30/09/2013, às 16:00 horas (1ª Praça) e dia 11/10/2013, às 16:00 horas (2ª Praça), no átrio do Fórum desta cidade e Comarca de Atilio Vivacqua-ES, sito na Av. Carolina Fraga, nº 67/69, Bairro Centro.

**8 - 0000400-20.2009.8.08.0060 (060.09.000400-7) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: GRAMIC - GRANITOS E MARMORES LTDA

Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10221/ES - ATILIO GIRO MEZADRE

Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo.

Ouçá-se o recorrido e, com ou sem contrarrazões, remetam-se ao TJES.

**9 - 0000433-68.2013.8.08.0060 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCIENE VIEIRA CANHOLATO

Requerido: ANTONIO ELIAS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13397/ES - RODRIGO CONHOLATO SILVEIRA

Para tomar ciência/manifestar-se acerca da juntada aos autos do mandado de execução de título extrajudicial de fls. 25, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26 dos autos, no prazo legal.

**10 - 0014652-23.2012.8.08.0060 - Busca e Apreensão**

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I

Requerido: WENDERSON ALVES VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18431/ES - KATTIARA LEAL DELFINO

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que a parte Autora foi intimada para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas e não se manifestou. Considerando a incidência do parágrafo único do art. 238, do CPC, RECONHEÇO O ABANDONO DA CAUSA pela parte requerente e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, III e § 1º, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas remanescentes pela parte Autora. P.R.I.

**11 - 0000336-64.1996.8.08.0060 (060.05.000336-1) - Inventário**

Inventariante: DELCIDIA SANTANA LEAL

Inventariado: JERCINO FRANCA LEAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17915/ES - LAURIANE REAL CEREZA

Advogado(a): 16751/ES - VALBER CRUZ CEREZA

Para tomar ciência do despacho:

Defero o pedido de desarquivamento isento de taxa e vista no prazo de 05 dias.

**12 - 0000001-35.2002.8.08.0060 (060.02.000001-8) - Separação Consensual**

Requerente: DENIZAR CORREIA DE SOUZA e outros

Requerido: ESTE JUIZO - ATILIO VIVACQUA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001551/ES - VICENTE RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Defero o pedido de desarquivamento e vista pelo prazo de 05 dias.

Intime-se.

**13 - 0000160-26.2012.8.08.0060 (060.12.000160-1) - Inventário**

Inventariante: ALINE PINHEIRO GAVA ANTONELI

Inventariado: ESPOLIO DE GERALDO RICHARDELI ANTONELI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15315/ES - WANDERSON DE ALMEIDA VENTURA

Para tomar ciência do despacho:

Homologo o imposto calculado e determino a intimação da parte para a juntada das certidões negativas nos termos do art. 1.013 do CPC e recolhimento do imposto de transmissão.

**14 - 0000002-68.2012.8.08.0060 (060.12.000002-5) - Divórcio Consensual**

Requerente: E.B. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17910/ES - ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Acolho as justificativas apresentadas pela parte requerente, pelo que determino seja a expedido mandado de averbação para modificação do nome da requerente, reestabelecendo seu nome de solteira.

**15 - 0000685-76.2010.8.08.0060 (060.10.000685-1) - Inventário**

Inventariante: JOANA D'ARC CORREIA DE SOUZA

Inventariado: MARIA ADELAIDE PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000196/RJ - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Homologo o imposto calculado e determino a intimação da parte para a juntada das certidões negativas nos termos do art. 1.013 do CPC e recolhimento do imposto de transmissão.

**16 - 0000037-87.1996.8.08.0060 (060.96.000037-4) - Inventário**

Inventariante: NESTOR RODRIGUES TOSTA  
 Requerente: MARINA VEZZONE TOSTA RABELLO  
 Inventariado: JOSEPHINA MARIA DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Homologo o imposto calculado e determino a intimação da parte para a juntada das certidões negativas nos termos do art. 1.013 do CPC e recolhimento do imposto de transmissão.

**17 - 0000637-54.2009.8.08.0060 (060.09.000637-4) - Inventário**

Inventariante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Inventariado: LUCILÉIA WERNECK ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Despacho, fls.64: Cumpra-se as determinações do despacho de fl. 38, ressaltando a isenção do imposto causa mortis. (

Qual seja, juntada aos autos das certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e Receita Federal, conforme item 5 daquele despacho, informando que foi deferido pela Fazenda Pública Estadual a isenção quanto ao ITCD).

ATILIO VIVACQUA, 5 DE AGOSTO DE 2013

FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ATÍLIO VIVACQUA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FELIPE LEITAO GOMES  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº INDIRA DIWALI  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE**

**Lista: 0084/2013**

**1 - 0000332-31.2013.8.08.0060 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROMILDO ALVES PESSANHA  
 Requerido: INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004525/ES - ADELIA DE SOUZA FERNANDES  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Assim, considerando que a manifestação foi apresentada dentro do prazo legal, posto que sequer a CP foi devolvida, INDEFIRO o pleito de nulidade e de cerceamento de defesa, intimamente ligados, pelo que decreto a revelia do INSS.

**2 - 0000359-14.2013.8.08.0060 - Procedimento Ordinário**

Requerente: E.M.R.  
 Requerido: O.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9644/ES - JARDEL FAVERO JUNIOR  
 Para tomar ciência da realização do mutirão para realização de exame de DNA, a realizar-se no dia 03/10/2013, às 10:00h, no Fórum da Comarca de Atílio Vivacqua-ES, sito na Av. Carolina Fraga, nº 67/69, Bairro Centro, ocasião em que as partes deverão comparecer na data e horário já mencionados, portando documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

**3 - 0014655-75.2012.8.08.0060 - Impugnação ao Valor da Causa**

Requerente: APARECIDA TAGLIEFFERRO SANTOS E OUTROS  
 Requerido: JACYR CARDOSO E OUTRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005395/ES - ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA  
 Advogado(a): 005215/ES - JEFFERSON BARBOSA PEREIRA  
 Para tomar ciência da sentença:

À luz de todo exposto e forte nas razões suso escandidas, com fulcro no artigo 269, I, primeira parte, do Código de Processo Civil, e no artigo 6º da Lei nº 1.060/50, julgo procedente e acolho o pedido dos Requerentes, revogando o benefício da Assistência Judiciária Gratuita anteriormente deferido aos Requeridos, extinguindo o incidente com resolução de mérito. Condene os Requeridos, relativamente a este incidente, nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo, atendendo o grau de zelo profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, em 300 (trezentas) vezes o valor atribuído a esta causa impugnativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Precluso o prazo recursal, arquivem-se com as cautelas de estilo. Atílio Vivacqua-ES, 06 de agosto de 2013. FELIPE LEITÃO GOMES Juiz de Direito

**4 - 0000517-40.2011.8.08.0060 (060.11.000517-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: MARCELO FREITAS LOUZADA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
 Para manifestar-se nos termos do artigo 402 do CPP, no prazo legal.

**5 - 0000603-40.2013.8.08.0060 - Procedimento Ordinário**

Requerente: A J MOVEIS LTDA EPP  
 Requerido: COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ES (SICOOB SUL)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12919/ES - VALNEI MEIRELES CASIMIRO  
 Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 837,14 (oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), conforme conta de custas nº 913056933 e Guias de Recolhimento do Poder Judiciário nº 130136698 e 130136699, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição e consequente arquivamento do feito, na forma do artigo 257, do CPC, e 116, I, do CN da ECGJ/ES.

**6 - 0000613-84.2013.8.08.0060 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: CONTAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
 Requerido: VANDERLEI SARDEMBERG DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 209551/SP - PEDRO ROBERTO ROMAO  
 Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 787,63 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme conta de custas nº 913057213 e Guias de Recolhimento do Poder Judiciário nº 130137342 e 130137343, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição e consequente arquivamento do feito, na forma do artigo 257, do CPC, e 116, I, do CN da ECGJ/ES.

**7 - 0000414-62.2013.8.08.0060 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Réu: SERGIO DE OLIVEIRA AMORIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15891/ES - CHANDLER GONCALVES GARCIA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 INDEFIRO o pleito formulado

**8 - 0000505-26.2011.8.08.0060 (060.11.000505-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: FELIPE RANGEL DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15439/ES - HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
 Para tomar ciência da sentença:  
 DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato Felipe Rangel da Silva [...] art. 107, I, do CP

**9 - 0000601-70.2013.8.08.0060 - Usucapião**

Requerente: FABIANA FRAGA DE ALMEIDA CARVALHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
 Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
 Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 268,72 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme conta de custas nº 913056893 e Guias de Recolhimento do Poder Judiciário, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição e consequente arquivamento do feito, na forma do artigo 257, do CPC, e 116, I, do CN da ECGJ/ES.

**10 - 0000618-09.2013.8.08.0060 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE CARLOS OLIVEIRA GUARNIER  
 Requerido: MARIA DA PENHA GUARNIER DE AGUIAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005929/ES - EDIMAR AUGUSTO RABELLO  
 Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.925,86 (um mil, novecentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme conta de custas nº 913057440 e Guias de Recolhimento do Poder Judiciário nº 130137789 e 130137790, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição e consequente arquivamento do feito, na forma do artigo 257, do CPC, e 116, I, do CN da ECGJ/ES.

**11 - 0000951-34.2008.8.08.0060 (060.08.000951-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Réu: PAULO CESAR NEVES DE JESUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR os denunciados PAULO CESAR NEVES DE JESUS e EDSON DE OLIVEIRA, já qualificados, nas penas do art. 312, § 1º, na forma do art. 29, todos do CP, bem como, para ABSOLVER o denunciado JOÃO BATISTA HERCULANO DA SILVA, também qualificado, quanto ao mesmo crime, o que faço na forma do art. 386, VII do CPP

**12 - 0000068-19.2010.8.08.0060 (060.10.000068-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI  
 Requerido: MARINILTON DE CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
 Para efetuarem o pagamento da Carta Precatória nº 0016095-19.2013.8.19.0205, distribuída na 3ª Vara Cível - Regional de Campo Grande, na cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, sito na Rua Carlos da Silva Costa, nº 141, 4º andar - Campo Grande, nos seguintes termos: porte remessa/retorno-1104-9-R\$ 16,81; AOJA-1107-2-R\$ 91,44; AEVC-1102-3-R\$ 52,94; CAARJ-R\$ 16,11; DISTRIBUIDORES-1669-0012095-2-R\$ 29,02; ACRESC-6246-00880094-R\$ 5,80; 2%-2705-2-R\$ 0,58; TAXA JUDICIÁRIA - 2101-4 R\$ 58,59; FUNPERJ (conta nº 6998-208-9) e FUNDPERJ (conta nº 6998-215-1) - R\$ 9,51, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

**13 - 0000023-10.2013.8.08.0060 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: JUAN CARLOS ARAUJO DA SILVA  
 Réu: ROBERTO CARLOS FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 1.370/ES - VANDERLAAN COSTA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Despacho, fls.83:"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/11/2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Notifique-se. Requisite-se.

Diligencie-se".

Serve a presente para intimá-lo de que a audiência designada para a data de 28/08/2013, às 08:30h, não irá se realizar, assim como, intima-lo para trazer as testemunhas de defesa, haja vista manifestação nesse sentido quando apresentada resposta à acusação.

ATILIO VIVACQUA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

## COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES  
 CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

R. DESEMBARGADOR DANTON BASTOS Nº 95, CENTRO, B. S.  
 FRANCISCO/ES, CEP: 29800-000. TEL.: 0XX(27)3756-1318, R. 210

**EDITAL CONVOCAÇÃO DE CREDORES PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

**ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FORT FIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA... EPP, PROCESSO Nº 0002330-93.2013.8.08.0008.**

O (A) DOUTOR (A) **EDMILSON ROSINDO FILHO**, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** QUE, POR PARTE DE **FORT FIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA...** EPP, FOI REQUERIDO OS BENEFÍCIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TENDO POR OBJETIVO VIABILIZAR A SUPERACÃO DA SITUAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA DEVEDORA. CONSTA NA INICIAL QUE A REQUERENTE EXERCE ATIVIDADE NO RAMO DE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EMPRESAS DE MINERAÇÃO E AFINS, DESDE O ANO DE 2005, MANTENDO-SE ESTÁVEL ATÉ O ANO DE 2010, QUANDO OCORRERAM ALGUNS FATOS QUE A LEVARAM À ATUAL CRISE ECONÔMICA FINANCEIRA. SÃO ELES: CRISE NO SETOR DE ROCHAS E MINERAÇÃO; CONCORRÊNCIA PREDATÓRIA DE PRODUTOS CHINESES, REDUÇÃO DRÁSTICA NO PERCENTUAL DE LUCRO NA ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA; JUROS ELEVADOS COBRADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FOMENTOS MERCANTIS; ABUSIVIDADE NOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO JUNTOS AOS BANCOS; DÍVIDAS BANCÁRIAS QUE OCASIONARAM UMA INTERRUPÇÃO DO FLUXO FINANCEIRO DA REQUERENTE. COM TANTAS DÍVIDAS, A REQUERENTE SE DEPARA COM PROBLEMAS E QUIÇÁ FALECERÁ CASO NÃO SEJA SOCORRIDA PELO REMÉDIO JURÍDICA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA. FAZ SABER, TAMBÉM, QUE, FOI PROFERIDA NOS REFERIDOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM 24 DE JULHO DE 2013, A R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: FORT FIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..., QUALIFICADA NA INICIAL, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM O PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 47 E SEGUINTE DA LEI Nº 11.101/2005. NA INICIAL DISCORREU ACERCA DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A EMPRESA A CHEGAR À ATUAL SITUAÇÃO. ADUZ SOBRE A IMPORTÂNCIA SOCIAL DA EMPRESA E ARGUMENTA QUE A MESMA É VIÁVEL, DESDE QUE SEJA REESTRUTURADA, O QUE PASSA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO E COM A POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE SUAS DÍVIDAS. SUSTENTOU, OUTROSSIM, QUE SE ENQUADRA NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 48 E QUE JUNTA TODA A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 51, AMBOS DA LEI Nº 11.101/2005. REQUEREU SEJA ORDENADO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO PRETENDIDA, CUJO PLANO DE RECUPERAÇÃO SERÁ APRESENTADO DE ACORDO COM OS MEIOS PREVISTOS NO ART. 50 E NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A QUE ALUDE O ART. 53, AMBOS DO DIPLOMA LEGAL PRECITADO. É O BREVE RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REGULARMENTE INSTRUÍDO, NO QUAL A REQUERENTE LOGROU ÊXITO EM ATENDER AOS REQUISITOS FUNDAMENTAIS PARA A OBTENÇÃO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO FORMULADO, NA FORMA ESTABELECIDA NA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA, NÃO HAVENDO, PELO MENOS NESTA FASE PROCESSUAL, QUALQUER PROVA A INDICAR A AUSÊNCIA DE ALGUM DOS REQUISITOS LEGAIS. COMO É NOTÓRIO, A EMPRESA AUTORA EXERCE SUAS ATIVIDADES REGULARMENTE, HÁ MAIS DE DOIS ANOS, NÃO TENDO TRAMITADO, NESTA COMARCA (COMPETENTE PARA TANTO), QUALQUER OUTRO PEDIDO DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEMANDADA. NÃO HÁ NOTÍCIA, AINDA, DE QUE LHE TENHA SIDO CONCEDIDA, HÁ MENOS DE OITO ANOS, CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM BASE NO PLANO ESPECIAL DE QUE TRATA A LEI Nº 11.101/2005. POR FIM, INEXISTE PROVA DE QUALQUER SITUAÇÃO COMO A PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 48 DA MENCIONADA LEI. DO MESMO MODO, O PEDIDO VEM INSTRUÍDO COM OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 51 DA LEI Nº 11.101/2005, NÃO HAVENDO QUALQUER ÔBICE AO SEU PROCESSAMENTO. IMPORTANTE PONDERAR QUE CABE AOS CREDORES DA REQUERENTE EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO SOBRE ESTA E AUXILIAREM NA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA MESMA, ATÉ POR QUE É A



ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES QUEM DECIDIRÁ QUANTO À APROVAÇÃO OU NÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, CASO O MESMO SEJA IMPUGNADO, COM A CONSEQUENTE DECRETAÇÃO DA QUEBRA, DE SORTE QUE NESTA FASE DO PROCESSO O JUIZ DEVE SE ATER TÃO-SOMENTE QUANTO À ANÁLISE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS A QUE ALUDE O ART. 51 DA LRF, BEM COMO SE ESTÃO PRESENTES OS IMPEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DA REFERIDA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTABELECIDOS NO ART. 48 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO EM TELA, PERMITINDO COM ISSO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ANTE O EXPOSTO, FACE ÀS RAZÕES ANTES EXPENDIDAS E PROVAS PRODUZIDAS, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FORT FIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..., NOS TERMOS DO PEDIDO FORMULADO, DETERMINANDO O QUE SEGUE: A) NOMEIO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL O SR. FABIO ANTONIO SOARES DE MELO, CONTADOR COM ESCRITÓRIO E RESIDÊNCIA NESTA COMARCA, QUE, SOB COMPROMISSO, DEVERÁ CUMPRIR O ENCARGO ASSUMIDO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, NA FORMA DO ART. 52, I, DA LRF. B) DISPENSO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FISCAL NESTA FASE PROCESSUAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 52, II, DA LRF, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO. C) IGUALMENTE, DETERMINO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A DEVEDORA POR DÍVIDAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONTADO DA PRESENTE DATA, PERMANECENDO OS AUTOS NOS JUÍZOS ONDE SE PROCESSAM, RESSALVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, § 1º, § 2º E § 7º, E 49, § 3º E § 4º DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO. D) A DEVEDORA DEVERÁ APRESENTAR MENSALMENTE AS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSIS (BALANCETES) ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, EX VI LEGIS DO ART. 52, IV, DA LRF. E) COMUNIQUE-SE ÀS FAZENDAS PÚBLICAS QUANTO AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, APÓS VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 52, V, DO DIPLOMA LEGAL PRECITADO. F) EXPEÇA-SE EDITAL, COM A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 52, § 1º, DA LRF. G) CONCEDO À REQUERENTE O PRAZO DE 60 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. H) OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITAÇÕES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL OU AS SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO. I) RESSALTANDO, POR FIM, QUE OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O ART. 7º, § 2º, DA LRF, OU DE ACORDO COM O DISPOSTO ART. 55, § ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. INCABÍVEL O PROCESSAMENTO DA PRESENTE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, COMO REQUERIDO, UMA VEZ QUE NÃO SE PODERÁ IMPEDIR QUE OS CREDORES TENHAM ACESSO AOS AUTOS. ATENTO AO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, OBSERVE-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 49, § 3º DA LRF, PROIBINDO-SE, NO PRAZO DE 180 DIAS, A RETIRADA DOS BENS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SOB PENA DE INVIABILIZAR A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. INTIME-SE. DILIGÊNCIAS LEGAIS. BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 24 DE JULHO DE 2013". RELAÇÃO DOS CREDORES APRESENTADAS PELA RECUPERANDA, OS QUAIS FICAM ADVERTIDOS ACERCA DOS PRAZOS PARA HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS, NA FORMA DO ART. 70, § 10, DA LEI 11.101/2005, E PARA QUE APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 55 DA CITADA LEI.

CREDORES	VALOR ATUALIZADO DO CRÉDITO	CLASSIFICAÇÃO
BANESTES	R\$ 10.864,48	BANCÁRIO
BANESTES	R\$ 67.562,90	BANCÁRIO
BANESTES	R\$ 43.613,36	BANCÁRIO
BANESTES	R\$ 177.890,45	BANCÁRIO
BANESTES	R\$ 65.502,00	BANCÁRIO
BANESTES	R\$ 181.546,27	BANCÁRIO
BANESTES	R\$ 426.001,46	BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL	R\$ 16.712,01	BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL	R\$ 180.334,22	BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL	R\$ 14.136,30	BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL	R\$ 131.832,15	BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL	R\$ 130.507,00	BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL	R\$ 16.444,66	BANCÁRIO
SICOOB CREDIROCHAS	R\$ 152.707,33	BANCÁRIO
SICOOB CREDIROCHAS	R\$ 304.292,56	BANCÁRIO
SICOOB CREDIROCHAS	R\$ 11.483,94	BANCÁRIO
SICOOB CREDIROCHAS	R\$ 132.727,07	BANCÁRIO
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 121.843,92	BANCÁRIO
BANCO SAFRA S/A	R\$ 31.543,04	FINANCIAMENTO
BANCO VOLKSWAGEN S/A	R\$ 87.203,93	FINANCIAMENTO
SOLARES EQUIP. E SERV. LTDA...	R\$ 14.000,00	SERVIÇOS
JOSÉ BRAZ BOTELHO	R\$ 62.210,00	CONTRATO DE COMPRA E VENDA
ADRIANO SIMÕES	R\$ 22.500,00	SERVIÇO

AURÉLIO LOPES DE FARIA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BARRA DE SÃO FRANCISCO - 3ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DR. EDMILSON ROSINDO FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CARLOS DE VARGAS  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA

Lista: 0088/2013

1 - 0002264-55.2009.8.08.0008 (008.09.002264-4) - Execução de Alimentos

Exequente: R.M.J. e outros  
Executado: R.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1170A/MG - GEOVANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EXPEDI LISTA DE INTIMAÇÃO, REMETENDO AO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NESTA DATA, COM FINALIDADE DE INTIMAR A DRª. GEOVANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 118-V, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

2 - 0001506-37.2013.8.08.0008 - Cumprimento de sentença

Requerente: L.S.F. e outros  
Executado: V.F.  
Requerido: V.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16585/ES - RAONY FONSECA SCHEFFER PEREIRA  
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EXPEDI LISTA DE INTIMAÇÃO, REMETENDO AO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NESTA DATA, COM FINALIDADE DE INTIMAR O DR. RAONY FONSECA SCHEFFER PEREIRA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 76/78, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

3 - 0005422-84.2010.8.08.0008 (008.10.005422-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: A.F. e outros  
Requerido: R.C.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16346/ES - OZEIAS MOURA DE REZENDE  
Para tomar ciência do despacho:

1. Tendo em vista a idade do adotando e a previsão legal de necessidade de sua anuência quanto ao pedido, intimem-se os adotantes a trazerem tal declaração aos autos, bem como a complementarem a documentação de acordo com a manifestação do Ministério Público.
2. Após, ouçam-se as partes e o Ministério Público, inclusive para que informem se há necessidade de produção de outras provas, especificando-as, ou apresentem alegações finais.
3. Diligencie-se com urgência.

4 - 0005422-84.2010.8.08.0008 (008.10.005422-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: A.F. e outros  
Requerido: R.C.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16346/ES - OZEIAS MOURA DE REZENDE  
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EXPEDI LISTA DE INTIMAÇÃO, REMETENDO AO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NESTA DATA, COM FINALIDADE DE INTIMAR O DR. OZEIAS MOURA DE REZENDE, PARA NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR-SE ACERCA DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FL. 48, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

5 - 0001802-59.2013.8.08.0008 - Divórcio Consensual

Requerente: H.P.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)



Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES  
Para tomar ciência do despacho:

1. Ante a dificuldade de aferição quanto à autenticidade da assinatura do documento de f. 18, intime-se a proceder ao reconhecimento de firma, a exemplo do que foi feito com aquele de f. 19.
2. Diligencie-se.

**6 - 0001802-59.2013.8.08.0008 - Divórcio Consensual**  
Requerente: H.P.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES  
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EXPEDI LISTA DE INTIMAÇÃO, REMETENDO AO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NESTA DATA, COM FINALIDADE DE INTIMAR O DR. MAICON CORTES GOMES, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO ITEM 1 DO R.DESPACHO DE FL. 23.

**7 - 0001611-48.2012.8.08.0008 (008.12.001611-1) - Outras medidas provisionais**  
Requerente: L.M.M.I.  
Requerido: C.D.N. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16346/ES - OZEIAS MOURA DE REZENDE  
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EXPEDI LISTA DE INTIMAÇÃO, REMETENDO AO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NESTA DATA, COM FINALIDADE DE INTIMAR O DR. OZEIAS MOURA DE REZENDE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 35, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**8 - 0000448-96.2013.8.08.0008 - Divórcio Litigioso**  
Requerente: N.R.B.D.J.  
Requerido: M.A.S.D.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004555/ES - NICODEMOS PACHECO GONCALVES  
Para tomar ciência do despacho:  
Cite-se o varão conforme requerimento formulado à f. 40.  
Transcorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio-lhe Curadora Especial na pessoa da Dra. Dalvani S. da Silva, a qual deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, oferecer contestação.  
Após, ouçam-se as partes e o Ministério Público, vindo os autos conclusos para a designação de audiência de instrução e julgamento, tendo em vista que o casal possui 01 (uma) filha ainda menor, em favor da qual foi pleiteada a fixação de alimentos.  
Diligencie-se.

**9 - 0000448-96.2013.8.08.0008 - Divórcio Litigioso**  
Requerente: N.R.B.D.J.  
Requerido: M.A.S.D.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004555/ES - NICODEMOS PACHECO GONCALVES  
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EXPEDI LISTA DE INTIMAÇÃO, REMETENDO AO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NESTA DATA, COM FINALIDADE DE INTIMAR O DR. NICODEMOS PACHECO GONCALVES, PARA NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR-SE ACERCA DO ITEM 3 DO R.DESPACHO DE FL.42, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**10 - 0017043-10.2012.8.08.0008 - Outras medidas provisionais**  
Requerente: M.A.D.S.  
Requerido: D.L.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007287/ES - ANA LUCIA FERNANDES  
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EXPEDI LISTA DE INTIMAÇÃO, REMETENDO AO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NESTA DATA, COM FINALIDADE DE INTIMAR A DRª. ANA LUCIA FERNANDES, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS CERTIDÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34-V E 38-V, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, 12 DE AGOSTO DE 2013

LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

## COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - VARA ÚNICA

JUÍZA DE DIREITO: DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO BATISTA SOBREIRA JÚNIOR

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 024/2013

INTIMO:

**DR. WANOKZÔR ALVES AMM DE ASSIS AOB/ES 11.982**  
**DR. GABRIEL PORCARO BRASIL OAB/ES 15.798**

PROCESSO: 010.03.0000748

NATUREZA: CÍVEL

AUTOR: UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

RÉU: STORNEGRAN MINERAÇÃO LTDA. POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CARLOS ALBERTO TATAGIBA

**FINALIDADE: INTIMAR** DA AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 14:00 HORAS**, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 427.

**DR. GABRIEL PORCARO BRASIL OAB/ES 15.798**  
**DR. WANOKZÔR ALVES AMM DE ASSIS AOB/ES 11.982**

PROCESSO: 010.03.0033442

NATUREZA: CÍVEL

AUTOR: STORNEGRAN MINERAÇÃO LTDA. POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CARLOS ALBERTO TATAGIBA

RÉU: UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

**FINALIDADE: INTIMAR** DA AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 14:00 HORAS**, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 1504.

## COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº MARIO DA SILVA NUNES NETO  
CHEFE DE SECRETARIA: FABIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Lista: 0063/2013

**1 - 0012094-94.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: CLEYTON VIANA BERSACULA

Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13633/ES - ISABELLA SILVA FERREIRA BERSACULA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor, por seu patrono, para adequar a inicial, nos termos do art. 275, II, do CPC, bem como comprovar sua hipossuficiência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

**2 - 0053345-15.2001.8.08.0011 (011.01.053345-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA-FAFI

Requerido: ALCILEIA CARDOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Para tomar ciência do despacho:

Expeça-se o alvará judicial. Após, intime-se o credor para juntar planilha atualizada do seu crédito, em 10 (dez) dias.

Para receber alvará.

**3 - 0015782-74.2007.8.08.0011 (011.07.015782-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA DA GLORIA LOURENCO ALVES

Requerido: GOLDEN - TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005215/ES - JEFFERSON BARBOSA PEREIRA

Advogado(a): 008718/ES - JUBIRA SILVIO PICOLI  
 Advogado(a): 13295/ES - JULIANA LEITE SCHWARTZ  
 Tomarem ciência e comparecerem à perícia médica designada para o dia 21 (vinte um) de agosto de 2013, às 13:00 horas, na Clínica dos Acidentados, situada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, Bairro Gilberto Machado, nesta cidade, com o Perito Dr. Eurípedes F. Melo, acompanhados de seus constituintes.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FABIA CRISTINA DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL**  
**FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO**  
**AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306 - 550**  
**TELEFONE(S): (28) 3526-1839**  
**EMAIL: 2CIVEL-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0067264-85.2012.8.08.0011

**AÇÃO : USUCAPÃO**

**RÉQUERENTE : EDUARDO MANCINI BITENCOURT E TATIANA BARBOSA MATIELO**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) CINTHIA FRANÇA VARGAS, EDUARDO DE SOUZA BORGES, MARCEL CAMPOS FIORIO, CARLOS EDUARDO CIPRIANO, ISUANE MOREIRA MATIELO, JOSIMAR SOUZA DA SILVA, ISABEL DAS GRAÇAS LEITE FRANÇA, LUDMILA FRANÇA VARGAS ALVES, GUILHERME DA MOTA ALVES, ESPOSAS/OS, SUCESSORES E/OU HERDEIROS, DEMAIS INTERESSADOS, AUSENTES OU DESCONHECIDOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.**

**BEM**

ÁREA DE TERRENO COM QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS METROS QUADRADOS E QUARENTA E OITO DECÍMETROS (15566,48M²), TENDO PELOS SEUS DIVERSOS LADOS AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (55,45M), CONFRONTANDO COM SUL TURBO DIESEL LTDA, SETENTA METROS (70,00M), CONFRONTANDO COM ISUANI MOREIRA MATHIELO, QUARENTA E SEIS METROS E DEZ CENTÍMETROS (46,10 M), CONFRONTANDO COM ISUANI MOREIRA MATHIELO, DOIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS (2,70M), CONFRONTANDO COM JOSIMAR SOUZA DA SILVA, TRÊS METROS E SETENTA CENTÍMETROS (3,70M), CONFRONTANDO COM JOSIMAR SOUZA SILVA, VINTE E SETE METROS E SESENTA CENTÍMETROS (27,60M), CONFRONTANDO COM JOSIMAR SOUZA SILVA E A RUA JOSÉ VINHAS DA COSTA, OITENTA E QUATRO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS (84,40M), CONFRONTANDO COM A SERRARIA E MARMORARIA GRANITO E MÁRMORE PEDRA BRANCA LTDA - ME, OITENTA E CINCO METROS E TRINTA E NOVE CENTÍMETROS (85,39), CONFRONTANDO COM A SERRARIA E MARMORARIA GRANITO MÁRMORE PEDRA BRANCA LTDA - ME, CINQUENTA E UM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (51,50M), CONFRONTANDO COM SERRARIA E MARMORARIA GRANITO MÁRMORE PEDRA BRANCA LTDA - ME, VINTE METROS E VINTE CENTÍMETROS (20,20M), CONFRONTANDO COM A SERRARIA E MARMORARIA GRANITO MÁRMORE PEDRA BRANCA LTDA - ME, DEZESSEIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS (16,70M), CONFRONTANDO COM A SERRARIA E MARMORARIA GRANITO MÁRMORE PEDRA BRANCA LTDA - ME, TRINTA METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS (30,25M), CONFRONTANDO COM UM CÔRREGO, VINTE E SEIS METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (26,75M), CONFRONTANDO COM UM CÔRREGO, QUATORZE METROS E VINTE CENTÍMETROS (14,20M), CONFRONTANDO COM MARCEL CAMPOS FIÓRIO E CARLOS EDUARDO CIPRIANO, E CEM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (100,50M), CONFRONTANDO COM MARCEL CAMPOS FIÓRIO E CARLOS EDUARDO CIPRIANO, SITUADA NA RUA JOSÉ VINHAS DA COSTA, BAIRRO CORAMARA, NESTA CIDADE.

**ADVERTÊNCIAS**

**A) PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15(QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;  
**B) REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITOS AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 09/07/2013

**DALVANIA SILVA NARCISO SIMAO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: DALVANIA SILVA NARCISO SIMAO**

Lista: 0062/2013

**1 - 0007936-93.2013.8.08.0011 - Reintegração / Manutenção de Posse**  
 Requerente: BANCO ITAUCARD SA  
 Requerido: GIRLENE RIBEIRO BOZI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
 PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO, JUNTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 35/42, NO PRAZO DE LEI.

**2 - 0009498-11.2011.8.08.0011 (011.11.009498-1) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
 Requerente: LUIZ CARLOS TOFANO  
 Requerido: CACILDA DE OLIVEIRA ARDISSON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE  
 Para tomar ciência da decisão:  
 CONHEÇO DOS EMBARGOS DE FLS. 164/178, MAS OS REJEITO POR NÃO CONTER A SENTENÇA OBJURGADA NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER EXPURGADA.

**3 - 0002543-90.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**  
 Requerente: ALDINEIA GOMES DE SOUSA  
 Requerido: CREDIFIBRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA  
 PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS REFERENTES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB O Nº 0004481-23.2013.8.08.0011, DEVIDAMENTE CALCULADAS ÀS FLS. 56 NO VALOR DE R\$ 87,80 (OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PODENDO A CONTA DE CUSTAS SER RETIRADA NO SÍTIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (www.cgj.es.gov.br), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.

**4 - 0002403-56.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: HELEN DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA MACHADO  
 Requerido: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA  
 PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS REFERENTES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB O Nº 0004501-14.2013.8.08.0011, DEVIDAMENTE CALCULADAS ÀS FLS. 63 NO VALOR DE R\$ 87,80 (OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PODENDO A CONTA DE CUSTAS SER RETIRADA NO SÍTIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (www.cgj.es.gov.br), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.

**5 - 0065853-07.2012.8.08.0011 - Usucapião**

Requerente: DANIL BIZZE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9532/ES - FABIANO COSTA PIMENTEL

Para tomar ciência do despacho:

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, PARA ATENDER OS ITENS '03' (PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO CUMPRIR O DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 28Vº) E '04' (NA AUSÊNCIA DE RESPOSTA NESTE PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S), PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE CARTA VIA AR, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO) DO DESPACHO DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**6 - 0068411-49.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: IVANILDA VIEIRA MARTINS

Requerido: ROBERTO VALADAO ALMOKDICE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16166/ES - ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL

Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAAN COSTA

Para tomar ciência do despacho:

01) Em obediência ao ato normativo nº 95/2013 da presidência do Tribunal de Justiça, publicado no dia 19 de julho passado a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, sessão do Espírito Santo, remarco a audiência designada no despacho de fls. 140-v para a data original, ou seja, dia 24 de outubro vindouro, às 14:00 horas, para a qual todos deverão ser intimados pessoalmente.

**7 - 0010836-49.2013.8.08.0011 - Carta Precatória Cível**

Requerente: ASSOCIACAO CASTELEENSE DE TRANSPORTADORES DE CARGA ACTC

Requerido: ADALTON MOREIRA MESQUITA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14479/ES - ELITON ROQUE FACINI

Advogado(a): 5734/ES - MAURICIO MESQUITA

Advogado(a): 17009/ES - TIAGO PEREIRA ALEDI

Para tomar ciência do despacho:

1. Recebo a presente deprecata e, para tanto, designo audiência para oitiva da testemunha Juliana Souza Araújo para dia 26 setembro de 2013 às 16 horas; 2. Na sequência, intime-se-lhe, via postal, no endereço constante às fls. 02, para comparecer na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível desta Comarca, no dia e hora marcados; 3. Por fim, oficie-se ao juízo deprecante para as comunicações de praxe. Cumpra-se.

**8 - 0005924-09.2013.8.08.0011 - Monitória**

Autor: O. A. BRISON ME

Réu: ADRIELI DA SILVA AVELINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19047/ES - THAIS CASAGRANDE CIRINO

PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, DEVIDAMENTE CALCULADAS ÀS FLS. 29º NO VALOR DE R\$ 225,04 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PODENDO A CONTA DE CUSTAS SER RETIRADA NO SÍTIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (www.cgj.es.gov.br), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.

**9 - 0005925-91.2013.8.08.0011 - Monitória**

Autor: O. A. BRISON ME

Réu: FORTALEZA BRASIL PROJETOS E CONSTRUCAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19047/ES - THAIS CASAGRANDE CIRINO

PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, DEVIDAMENTE CALCULADAS ÀS FLS. 47º NO VALOR DE R\$ 490,49 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PODENDO A CONTA DE CUSTAS SER RETIRADA NO SÍTIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (www.cgj.es.gov.br), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.

**10 - 0005926-76.2013.8.08.0011 - Monitória**

Autor: O. A. BRISON ME

Réu: CELMA LUCIA MARCHIORI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19047/ES - THAIS CASAGRANDE CIRINO

PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, DEVIDAMENTE CALCULADAS ÀS FLS. 17º NO VALOR DE R\$ 183,79 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PODENDO A CONTA DE CUSTAS SER RETIRADA NO SÍTIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (www.cgj.es.gov.br), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.

**11 - 0006079-12.2013.8.08.0011 - Monitória**

Autor: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Réu: DANIELA BARBUJANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15439/ES - HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO TANTO O PLEITO ANTECIPATÓRIO COMO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E, PARA TANTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DAS CUSTAS QUE DEVERÁ SER QUITADO EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

DESSA FORMA, PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, DEVIDAMENTE CALCULADAS ÀS FLS. 29º NO VALOR DE R\$ 575,33 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PODENDO A CONTA DE CUSTAS SER RETIRADA NO SÍTIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (www.cgj.es.gov.br), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA.

**12 - 0017741-12.2009.8.08.0011 (011.09.017741-8) - Monitória**

Requerente: ITACAR ITAPEMIRIM MOTOS LTDA

Requerido: ELISIO GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14470/ES - ANAMÉLIA GRAFANASSI MOREIRA

Para tomar ciência do despacho:

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**13 - 0042511-84.2000.8.08.0011 (011.00.042511-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Requerente: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Executado: ELENILDA MARCELINO

Requerido: ELENILDA MARCELINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10041/ES - ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO

Advogado(a): 003560/ES - MARLISON MACHADO S CARVALHO

Advogado(a): 9945/ES - RODRIGO CAMPANA TRISTÃO

Para tomar ciência do despacho:

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**14 - 0006400-18.2011.8.08.0011 (011.11.006400-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO ES

Requerido: MS DOS ANJOS E CIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Para tomar ciência do despacho:

DEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 76, EMBORA NÃO TENHAM ALCANÇADO ÊXITO AS PROVIDÊNCIAS PERANTE O BacenJUD, CONFORME ESPELHO INTITULADO 'DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES' QUE SEQUE ÀS FLS. 80.

DESTA FORMA, ANTE A FALTA DE BENS PENHORÁVEIS, PARA, EM 5 (CINCO) DIAS, IMPULSIONAR O FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER CABÍVEL QUANTO À EXCUSSÃO DE BENS DOS DEVEDORES, AMPARADO NO PROVIMENTO CGJES Nº 26/2012, EXPEDIDO PELA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE 'DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA A EXTINÇÃO DE EXECUÇÕES CÍVEIS PARALISADAS EM RAZÃO DE INÉRCIA DO CREDOR OU IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE CONSTRICÇÃO, BEM COMO DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CRÉDITO RESPECTIVA'.

**15 - 0020810-18.2010.8.08.0011 (011.10.020810-4) - Cumprimento de sentença**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA

Requerido: MAXWELL ALCINO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Para tomar ciência do despacho:

PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS A PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO CGJES Nº 26/2012, PUBLICADO NO DJ NO DIA 01/10/2012.

**16 - 0002953-56.2010.8.08.0011 (011.10.002953-4) - Monitoria**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA

Requerido: JONATHAN DOS SANTOS ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Advogado(a): 13109/ES - PEDRO DIAS LESQUEVES

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE FLS. 35/48 E AMPARADO NO § 3º DO ART. 1.102-C DO CPC, DECLARO CONSTITUÍDO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL O CRÉDITO DA EMBARGADA NO VALOR CONSTANTE DA INICIAL E DA PLANILHA DE FL. 07, NA ORDEM DE R\$3.775,88 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2010, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

AMPARADO NO ART. 20 DO CPC, CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA DÍVIDA, MAIS AS CUSTAS DO PROCESSO, DEVIDAMENTE CORRIGIDA NA FORMA LEGAL, CUJA EXECUÇÃO FICA SUSPensa PORQUE, NESTA OPORTUNIDADE, LHE CONCEDO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA À VISTA DA DECLARAÇÃO DE FL.52.

POR FIM, PELA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ O CONDENO TAMBÉM NO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA.

PASSADA ESTA EM JULGADO, PROSSIGA-SE O PROCESSO EM FORMA DE EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

DALVANIA SILVA NARCISO SIMAO  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: DALVANIA SILVA NARCISO SIMAO**

Lista: 0064/2013

**1 - 0071479-07.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: SAMUEL DA SILVA PEREIRA

Requerido: L.T. MARMORES E GRANITOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL, no dia 22/08/2013 às 16:00, situada no(a) 3º andar. Assim, fica a douta advogada intimada para ter vista dos autos em cartório e/ou para extração de cópias.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 13 DE AGOSTO DE 2013

DALVANIA SILVA NARCISO SIMAO  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N - BAIRRO INDEPENDÊNCIA**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550**

**TELEFONE(S): 3526-1849**

**EMAIL: 4CIVEL-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0010109-27.2012.8.08.0011(011.12.010109-9)**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**REQUERENTE: ARMANDO PNEUS E TRANSPORTES LTDA**

**REQUERIDO: ASA DELTA TRANSPORTES LTDA ME**

**MM JUIZ(A) DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DR. EVANDRO COELHO DE LIMA, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ,ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): REQUERIDO: ASA DELTA TRANSPORTES LTDA ME, DOCUMENTO(S): CNPJ : 09.314.200/0001-93, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PAGAR A QUANTIA DE R\$ 14.406,28 ( CATORZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) OU OFERECER EMBARGOS, ESTANDO ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1.102, § 1º DO CPC.**

**ADVERTENCIAS**

**A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTES AUTOS;**  
**B) PENA: NÃO PAGANDO OU NÃO OFERECENDO EMBARGOS NO PRAZO ASSINALADO, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL , ART.1.102, C DO CPC.**

**DESPACHO: FL. DEFIRO O PEDIDO RETRO, DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DO EDITAL RECLAMADO.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E , PUBLICADO NA FORMA DA LEI .**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 30/07/2013

**ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)  
AUT.PELO ART.60 DO CÔD.DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: EVANDRO COELHO LIMA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CRISTINA MARIA MENDES  
SOBREIRA FERREIRA**

Lista: 0061/2013

**1 - 0079671-26.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: LUZIA MARIA RIBEIRO DAROS

Requerido: CELSO GILSO DAROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13340/ES - CLAUDIOMAR BARBOSA

Advogado(a): 006511/ES - EMANUEL DO NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para dizerem se pretendem produzir provas em audiência, ou se optam pelo julgamento antecipado.

**2 - 0074008-96.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Requerido: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA

Para tomar ciência do despacho:

Em atenção à decisão exarada pela Excelentíssima Sra. Ministra Maria Isabel Galotti, nos autos do REsp nº 1.251.331-RS, determino a suspensão deste feito, até que se tenha notícia acerca do julgamento do incidente de Uniformização de Jurisprudência, relacionado à matéria aqui em exame, notadamente à restituição das Tarifas Bancárias.Intimem-se.

**3 - 0067901-36.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERRAMAR DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA  
Executado: NAILTON BAIENSE DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Segue em anexo ordem judicial de bloqueio de valores efetivada via BacenJud, restando a mesma inexistosa.

**4 - 0012165-38.2009.8.08.0011 (011.09.012165-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSE HENRIQUE DE SOUZA  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
Intimne-se para contrarrazões no prazo de lei.

**5 - 0010090-26.2009.8.08.0011 (011.09.010090-7) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: DORACY DA SILVA FERREIRA  
Requerido: FABRICIO AYUB FRAGA OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13818/ES - DEBORA COSTA SANTUCHI  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
Intimne-se para contrarrazões no prazo de lei.

**6 - 0072657-88.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: ELIELTON GOMES MARVILA  
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7384/ES - JOSE CARLOS BARRETO DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
1- Intime-se a parte requerente, bem como seu patrono, para apresentar o laudo pericial confeccionado pelo DML.  
2- Cumpra-se. Diligencie-se.

**7 - 0001449-44.2012.8.08.0011 (011.12.001449-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: LUCIANO CONRADO CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Para tomar ciência da sentença:  
JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC.

**8 - 0008706-57.2011.8.08.0011 (011.11.008706-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: A.P.L.  
Executado: I.M.E.E.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimne-se o credor acerca do resultado da pesquisa efetivada, consoante requerimento por ele formulado.  
Deve então, requerer o que entender de direito.

**9 - 0020566-89.2010.8.08.0011 (011.10.020566-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: AUTO POSTO MONTANHA LTDA  
Executado: LUIZ CARLOS ALMEIDA BARONE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005094/ES - ITAMAR HERCOLANO PEREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Segue em anexo ordem de bloqueio de valores realizado via BacenJud, restando a mesma inexistosa, assim como informações da Receita Federal, e inserção de gravames nos veículos de propriedade do executado.

**10 - 0072263-81.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - FACASTELO  
Requerido: NATALIE NATALI DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005393/ES - GILDO DALTO JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Segue em anexo ordem de bloqueio de valores realizada via BacenJud, restando a mesma inexistosa, bem como gravames judiciais inseridos nos veículos de propriedade do segundo demandado.

**11 - 0010992-13.2008.8.08.0011 (011.08.010992-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: POSTO OASIS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Executado: MARCOS SCHERRER CAMARA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Segue em anexo ordem de bloqueio de valores realizado via BacenJud, restando a mesma inexistosa, bem como ausência de veículos em nome do executado, consoante consulta ao Renajud.

**12 - 0008053-60.2008.8.08.0011 (011.08.008053-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A  
Requerido: TERMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 25731/PR - MAGDA L R EGGER  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Segue ordem judicial de bloqueio de valores em anexo realizado via BacenJud, restando a mesma inexistosa, bem como informações da Receita Federal.

**13 - 0001171-09.2013.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/ES  
Executado: CARLOS ROBERTO MOURA MORAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14386/ES - FLAVIO DA SILVA POSSA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Segue em anexo ordem judicial de bloqueio de valores realizada via BacenJud, restando a mesma inexistosa.

**14 - 0000113-73.2010.8.08.0011 (011.10.000113-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ENCOPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Executado: MARIO FERRARI FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Segue em anexo ordem judicial de bloqueio de valores efetivado via BacenJud, restando a mesma inexistosa. E ainda, inserção de gravame no veículo de propriedade do executado, realizado através do Renajud.

**15 - 0075587-79.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: L. J. TRANSPORTES E GRANITOS LTDA  
Requerido: RINALDO AZEVEDO MENDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS  
Da juntada da Carta precatória e da certidão de fls. 63, que informa ter deixado de citar o requerido, em razão de ter se mudado há meses do endereço.

**16 - 0010605-22.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANDREIA BORGES EDUARDO RIBETH  
Requerido: C T SAITER TRANSPORTES ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8152/ES - WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante dos termos retro, redesigno o ato solene para o dia 4/11/2013 às 13:30.  
Diligencie-se.

**17 - 0019323-13.2010.8.08.0011 (011.10.019323-1) - Procedimento Ordinário**

Exequente: JOSE ANTONIO BRUM PASCHOAL

Requerente: JOSE ANTONIO BRUM PASCHOAL  
 Executado: SAO BERNARDO SAUDE - CASA DE SAUDE SAO BERNARDO  
 Requerido: SAO BERNARDO SAUDE - CASA DE SAUDE SAO BERNARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006918/ES - CLAUDIO MANCIO BARBOSA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o credor, Dr. Clauiomar, acerca do depósito efetuado pelo sucumbente, ficando autorizada a expedição de alvará para levantamento dos valores.  
 Efetuada a entrega do alvará, remetam-se à Contadoria para cálculo das custas finais, intimando-se em seguida para pagamento.

**18 - 0008034-78.2013.8.08.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença**  
 Exequente: LILIAN DOMINGUES RIBEIRO DE MEDEIROS TEIXEIRA  
 Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL TERRAZZI VERDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003841/ES - NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 1- Vê-se da petição de fl. 967/971 que a construtora e o condomínio, atendendo ao despacho de fl. 955, manifestaram-se contrário ao projeto de recuperação de fl. 946/947 apresentado pela autora mas deixaram em aberto a possibilidade de os serviços serem feitos por terceiros como foi sugerido por este juízo;  
 2- A seu turno, a autora antes mesmo de conhecer da proposta apresentada de recuperação por terceiros, peticionou às fls. 974/979 pedindo seja a obrigação de reforma imposta convertida em perdas e danos afirmando que aceita a quantia de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a fim de resolver a controvérsia em definitivo;  
 3- Por isso, determino seja a construtora e o condomínio intimados para conhecer dessa nova proposta na pessoa do advogado Luiz Fabiano e sobre ela se manifestar em 10 (dez) dias;  
 4- Por fim, determino a juntada de ofício recebido da 13ª Promotoria de Justiça desta Comarca datado de 10 de julho e determino a Secretaria que forneça cópia da sentença datada de 10/12/2012 proferida nestes autos, bem como da decisão integrativa proferida em 30/01/2013;  
 5- Cumpra-se.

**19 - 0011079-90.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: RAPHAEL MARQUES LEAL  
 Requerido: THS INCORPORACOES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13105/ES - KARINA ABREU TANNURE BAHIANSE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Analisando os pedidos aqui encerrados, verifico que, no mínimo, com relação à Sath Construções há litispendência quanto a alguns dos pedidos, uma vez que repetem aqueles também formulados nos autos de nº 00746758220128080011.  
 De outro lado, verifico que no item 12, o autor faz pedido em relação à CEF, que por ser uma empresa pública federal, não pode ser demandada perante a Justiça Estadual.  
 Intime-se pois, a parte autora para, querendo, proceder a emenda da exordial, no prazo de lei.

**20 - 0073296-09.2012.8.08.0011 - Monitória**  
 Requerente: ARTHUR ANGELO LOPES DE PRA  
 Requerido: TARCISIO GIRARDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19043/ES - CINTIA SILVA COUTINHO FERREIRA  
 Para recolher as custas referentes ao cancelamento da distribuição no valor de R\$ 321,57.

**21 - 0012978-94.2011.8.08.0011 (011.11.012978-7) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: ROSANA BARBOZA DA SILVA  
 Requerido: FOZ DE CACHOEIRO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10003/ES - CLARISSA SANDRINI MANSUR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Diante dos termos retro, redesigno o ato solene para o dia 1º/10/2013 às 14:30.  
 Intimem-se. Diligencie-se.

**22 - 0071968-44.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: ANGRAMAR GRANITOS E MARMORES LTDA  
 Requerido: CFM CALDERARIA FABRICACAO MONTAGEM LTDA. MEE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9219/ES - JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS  
 Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes, seus advogados e testemunhas arroladas com antecedência de 40 dias, para AJ no dia 17/9/2013 às 15 horas.  
 As partes deverão receber as advertências do artigo 343, §2º do CPC. Devendo trazer a parte autora para prestar depoimento pessoal.

**23 - 0021748-13.2010.8.08.0011 (011.10.021748-5) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: JULIO SERGIO AZEVEDO MACHADO  
 Denunciado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A  
 Requerido: HOSPITAL APOSTOLO PEDRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13099/ES - MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL  
 Para diligenciar a carta precatória.

**24 - 0009355-51.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**  
 Requerente: GILBERTO MARIA DE SOUZA e outros  
 Requerido: VIACAO PLANETA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17192/ES - EDSON ELERT  
 Da certidão de fls. 122 que informa a impossibilidade de intimar José Marques da Silva, devendo trazer a autora para a audiência.

**25 - 0009122-54.2013.8.08.0011 - Monitória**  
 Autor: COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMISSAO SUL DO ESP.SANTO-SICOOB SUL  
 Réu: AGUINALDO GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7807/ES - FABRICIO TADDEI CICILIOTTI  
 Para informar o endereço do requerido, em razão da devolução da correspondência por motivo de mudança.

**26 - 0002338-61.2013.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
 Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.FI.  
 Requerido: ADRIANE GONCALVES GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 270486/SP - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para tomar ciência da sentença:  
 JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC.

**27 - 0069431-75.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
 Executado: KAMMIL MINERACAO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13585/ES - CHRYSCH PEIXOTO CINTRA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 794, II, c/c 795 e 598, todos do CPC.

**28 - 0077513-95.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA  
 Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Advogado(a): 13850/ES - PATRICK LIMA MARQUES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Isso posto, julgo improcedente o pleito autoral. Em consequência, julgo extinto o processo nos termos do artigo 269, I do CPC, condenando o autor no pagamento das custas e honorários ao patrono do demandado que fixo em R\$1.000,00 (hum mil reais) por equidade. Tal condenação fica suspensa por ser ele beneficiário da AJ

**29 - 0018081-82.2011.8.08.0011 (011.11.018081-4) - Busca e Apreensão**  
 Requerente: JOAB TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 Requerido: JOSE RICARDO SMARZARO MALINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17015/ES - MARCIO LEITE PINHEIRO  
 Advogado(a): 13112/ES - RICARDO DA SILVA MALINI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Isto posto JULGO EXTINTO este processo cautelar, cessando os efeitos da liminar



anteriormente concedida, e determinando a restituição à parte demandada, do veículo apreendido consoante termo de folha 23. Em consequência, condeno a autora no pagamento das custas processuais.

**30 - 0001232-79.2004.8.08.0011 (011.04.001232-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ESTRELA H MOTOS LTDA  
Executado: JOAO PAULO LESQUIVES CIPRIANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14470/ES - ANAMÉLIA GRAFANASSI MOREIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC

**31 - 0008038-18.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: CARLOS MAGNO BANDEIRA JUNIOR  
Executado: TOKIO MARINE SEGURADORA  
Requerido: ELISMAR FEHLBERG e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE  
Advogado(a): 11836/ES - MARCIO PEREIRA FARDIN  
Advogado(a): 16996/ES - ROBERTA NOVAES PINHEIRO  
Para comparecer no dia 09 de setembro de 2013, às 14:00 horas, no consultório do Dr. Alandino Pierri, na Av. Cristiano dias Lopes, 01, Bairro Gilberto Machado, em frente a Rodoviária.

**32 - 0007897-96.2013.8.08.0011 - Notificação**

Requerente: EDNA MARA LEITAO  
Requerido: ZOE CONCEICAO PAULINO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12920/ES - ALEXANDRE COSTA SIMOES  
Para retirar a notificação nos termos do artigo 872 do CPC.

**33 - 0002501-41.2013.8.08.0011 - Usucapião**

Requerente: EDVAR NICOLI PIOVEZAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para se manifestar quanto aos termos de fls. 38. De sua manifestação, dê-se ciência ao Município.

**34 - 0073873-84.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: ARISTIDES DA SILVA DE PAULA e outros  
Requerido: JOSE RUBENS MARVILA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE  
Para fornecer o novo endereço do requerido, em razão da devolução da correspondência, por ser desconhecido no endereço.

**35 - 0007070-85.2013.8.08.0011 - Carta Precatória Cível**

Requerente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO SA BANDES  
Requerido: STILO FASHION MODAS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009183/ES - LUCIANO CEOTTO  
Da certidão de fls. 16 verso, que informa a impossibilidade proceder a penhora, por não encontrar bens.

**36 - 0016761-94.2011.8.08.0011 (011.11.016761-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO SAFRA S/A  
Requerido: ANDRE GIOVANI ALMEIDA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Da certidão de fls. 58 verso, que informa a impossibilidade de proceder a busca e apreensão do veículo, pois no endereço reside outro morador.

**37 - 0008590-17.2012.8.08.0011 (011.12.008590-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERRAMAR DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA  
Executado: EDMILSON DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
Para comprovar a publicação do edital retirado em 01/07/2013.

**38 - 0003736-43.2013.8.08.0011 - Embargos à Adjudicação**

Embargante: GILSON MOURA e outros  
Embargado: SERGIO RUBENS CABRAL GRILLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14710/ES - BRUNO PACHECO BARCELOS  
Para se manifestar sobre o ofício de fls. 82/88.

**39 - 0021756-87.2010.8.08.0011 (011.10.021756-8) - Procedimento Ordinário**

Exequente: FLAVIO GOIS MARAO  
Requerente: FLAVIO GOIS MARAO  
Executado: BANCO DO BRASIL SA  
Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18211/ES - ALEXANDRE RAGEPO DO CARMO RIBEIRO  
Advogado(a): 10003/ES - CLARISSA SANDRINI MANSUR  
Para tomar ciência do despacho:  
Encaminhem-se ao eminente relator as informações em anexo, mantendo-se cópia nos autos.  
A decisão agravada fica mantida por seus fundamentos. A despeito de eventual preclusão, ou não, de prazos, este Juiz entende que há necessidade de se prevalecer o ideal de Justiça, pelo qual às partes deve ser dado tratamento igualitário.  
Assim, se o autor eventualmente estaria cobrando por aquilo que não faria jus (conjugou-se o verbo no condicional, não se está decidindo), como afirma a impugnação, este Juiz entende que ele mesmo, injustiçado que fora no passado, com a correção errônea de suas aplicações, teria o dever de se render à realidade dos fatos e não a meras questões de forma. O Direito, na visão deste sonhador, é muito mais do que isso.  
E é assim, que este Juiz clama ao autor, na pessoa de seus patronos, que desista do recurso interposto e se disponha a submeter a perícia os valores que lhe são devidos de acordo com a sentença.  
Intime-se. Diligencie-se.

**40 - 0070855-55.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO  
Requerido: IGNES CAMILA SERAFIM QUINTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
Para diligenciar a carta precatória.

**41 - 0079709-38.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO  
Requerido: REGIO MOULIN BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
Para diligenciar a carta precatória.

**42 - 0074344-03.2012.8.08.0011 - Monitória**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO  
Requerido: JUNIOR CESAR CEZATE LOUREIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
Para diligenciar a carta precatória.

**43 - 0000314-02.2009.8.08.0011 (011.09.000314-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONIO PEIXOTO  
Requerido: C.VL. MONTEIRO - ME (MEGA MONEY) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009448/ES - ANGELA NUNES LAGE  
Para se manifestar e requerer o que entender de direito em razão da devolução da correspondência de fls. 292 por motivo de mudança de endereço.

**44 - 0008818-55.2013.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO

Executado: DANIELI DA CRUZ MEDEIROS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Da devolução da correspondência de citação por motivo de mudança de endereço.

**45 - 0016930-91.2005.8.08.0011 (011.05.016930-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: D.M.J. FOMENTO MERCANTIL LTDA

Executado: GRAMARTINS MOAGEM LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13810/ES - WAGNER BAPTISTA RUBIM

Para informar o endereço do síndico Antônio Dalto, em razão da devolução da correspondência pelo motivo de mudança de endereço.

**46 - 0001977-78.2012.8.08.0011 (011.12.001977-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - DR/ES

Requerido: GUSTAVO MOREIRA DE ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14386/ES - FLAVIO DA SILVA POSSA

Da certidão de fls. 49 verso, que informa ter deixado de proceder a busca e apreensão, por ter o requerido mudando de endereço há três anos.

**47 - 0070805-29.2012.8.08.0011 - Cumprimento de sentença**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO

Requerido: ROBSON PAULO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Para diligenciar a carta precatória.

**48 - 0008286-23.2009.8.08.0011 (011.09.008286-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Executado: LINCOLN SANTIAGO LOUZADA JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7807/ES - FABRICIO TADDEI CICILIO'OTTI

Para diligenciar o edital de citação.

**49 - 0073031-07.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: G.M CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Requerido: COBRASUL SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE

Para diligenciar o edital de citação.

**50 - 0071048-70.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: IRMAOS FONTOURA LTDA

Executado: GUILHERME FREITAS TEIXEIRA 14466405743

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9381/ES - RONES FONTOURA DE SOUZA

Da certidão de fls. 31, que informa ter deixado de proceder a penhora por não localizar bens passíveis, descrevendo os bens que guarnecem o estabelecimento do executado, uma máquina policorte de alumínio, 01 furadeira de bancada, 01 máquina policorte de ferro, 2 ma'quinas de solda, 2 lixadeiras e 1 máquina de furar manual, todas em uso pelos funcionários da serralheria, em regular estado de funcionamento.

**51 - 0021742-69.2011.8.08.0011 (011.11.021742-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO

Requerido: BRUNA NOBRE BERTINE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Da certidão de fls.58 verso, que informa ter deixado de intimar Bruna Nobre Bertine, por ter mudado de endereço há mais de 01 ano.

**52 - 0066350-21.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO

Requerido: ALESSANDRA AGUSTINHO FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Para tomar ciência da sentença:

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**53 - 0070761-10.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARCELO RAMOS DE ARAUJO

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 12322/ES - MARCELO ZAN NASCIMENTO

Para tomar ciência da sentença:

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**54 - 0068401-05.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO

Requerido: FLAVIANA MARTINS DONATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Advogado(a): 13104/ES - PATRICIA GRECHI DE MELLO

Para tomar ciência do despacho:

1. Designo audiência de conciliação para o dia 26 de agosto de 2013, às 14:30 horas;  
2. Intimem-se. Cumpra-se. Diligencie-se. Devendo trazer as partes.

**55 - 0000508-60.2013.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I

Requerido: BRUNO DE OLIVEIRA CAETANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de oficiamento retro formulado. E o faço, por entender que descabe ao Juízo diligenciar em favor da parte que, como se sabe, possui os meios necessários para alcançar o intento: prepostos, localizadores, etc.  
Intime-se.

**56 - 0001249-03.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JUCELINE DE LOURDES PEREIRA COCO

Requerido: BANCO J SAFRA S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA

Para tomar ciência do despacho:

a autora afirma receber a quantia líquida de R\$688,16. No entanto, contratou mútuo obrigando-se ao pagamento de R\$462,92.

Desse modo e evidenciada a inconsistência da afirmação autoral, pois não existe mágica capaz de fazer com que o ser humano utilize 2/3 de seus vencimentos com o pagamento de um financiamento, indefiro-lhe os benefícios da AJ.

Intime-se para o preparo do feito em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

**57 - 0011033-72.2011.8.08.0011 (011.11.011033-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VALQUIRIA LOPES BEERLI e outros

Requerido: AIR FRANCE - SOCIETE AIR FRANCE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13344/ES - ALCILEIA POMPERMAIER CASAGRANDE COELHO

Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES

Para tomar ciência do despacho:

A linha de montagem às vezes prejudica!

Conheço dos declaratórios e lhes dou provimento para condenar a ré no pagamento das custas processuais e honorários ao patrono da parte autora que ficam fixados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, devidamente atualizado.

**58 - 0010385-24.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: ROSEMERY MACIEL OAZEM DE SOUZA e outros

Requerido: JOSE BRESINSKI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para comprovar sua hipossuficiência, trazendo aos autos, seu comprovante de rendimentos ou última declaração de renda.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

CRISTINA MARIA MENDES SOBREIRA FERREIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N. BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1742 I 3526-1743  
E-MAIL 5CIVEL-CACHOEIRO@TJES.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0068066-83.2012.8.08.0011

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTES: ELIAS DA COSTA DE OLIVEIRA E CLAUDETE DE OLIVEIRA COSTA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE CITADOS OS RÉUS EM LOCAIS INCERTOS E OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, BEM COMO OS HERDEIROS E/OU SUCESSORES DE **ERNESTO DE MELLO PEREIRA**, DE FUNDOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**BEM**

UMA ÁREA DE TERRENO COM DUZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS (222,22M²), MEDINDO DEZ METROS E SETENTA CENTÍMETROS (10,70M) DE FRENTE, NOVE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (09,50M) DE FUNDOS E VINTE E DOIS METROS (22,00M) EM CADA UMA DAS LINHAS LATERAIS, SITUADA NA RUA DR. AMÍLCAR FIGLIUZZI, BAIRRO CORONEL BORGES, NESTA CIDADE, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA DR AMÍLCAR FIGHUZZI, FUNDOS COM ELIETE DIAS COBEILARI, LADO DIREITO COM ELIAS DA COSTA DE OLIVEIRA E LADO ESQUERDO COM JOEL FRANCISCO VANDERMUREM.

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

**REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS TATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 14/02/2013

VIVIANI PIRES THOMÉ  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/ N° BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CEP 29306-550

TELEFONE(S): (28) 3526-1742 / 3526-1743  
EMAIL: 5CIVEL-CACHOEIRO@LJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0066061-88.2012.8.08.0011

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTES: REGINALDO MORAES DA CUNHA E ROSILENE ROSA DA SILVA

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE CITADOS OS RÉUS EM LOCAIS INCERTOS E OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**BEM**

UM IMÓVEL RURAL COM APROXIMADAMENTE 50.488,00M² (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO DISTRITO DE PACOTUBA, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM CEZAR VERIDIANO E IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS; LADO DIREITO COM CEZAR VERIDIANO E EMCAPA; LADO ESQUERDO COM JOSÉ VERIDIANO, AGUARDENTE FLORESTA, MANOEL GOMES DA SILVA, ARCELINO VENTURA E VALDEIR TOSTA; FUNDOS COM UMA MATA (RESERVA LEGAL) E OUTRA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

**REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS TATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 18/02/2013.

VIVIANI PIRES THOMÉ  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZAÇÃO ART. 60 CNECJ/ES

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO DE REZENDE BASILIO  
CHEFE DE SECRETARIA: VIVIANI PIRES THOME

Lista: 0062/2013

**1 - 0018837-91.2011.8.08.0011 (011.11.018837-9) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ROCHA FORTE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME  
Requerido: ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE TRANSPORTADORES DE CARGAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007115/ES - FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a Executada, pessoalmente ou por seu advogado, se houver, para promover o cumprimento voluntário da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida, nos termos do art. 475-J, do CPC.

**2 - 0009865-06.2009.8.08.0011 (011.09.009865-5) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: LAURINDO BAZONI  
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 153999/RJ - DIEGO MONTEIRO BAPTISTA  
Para tomar ciência da decisão:

LAURINDO BAZONI interpôs embargos de declaração contra a r. sentença de fls. 143/146, que julgou procedente o pedido inicial. Alega o Embargante ser a r. sentença omissa pois não constou a confirmação da decisão que antecipou os efeitos da tutela concedida nos autos. Decido. Conheço dos embargos de declaração, porquanto

tempestivos e dou-lhes provimento, para fazer constar na sentença, proferida às fls. 143/146, o seguinte: "Confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela de fls. 21/24" Intimem-se. Cumpra-se integralmente o comando sentencial.

**3 - 0006643-25.2012.8.08.0011 (011.12.006643-3) - Nunciação de Obra Nova**

Requerente: EDSON ANDRE DE SOUZA RODRIGUES e outros  
Requerido: MARLUCIO PEDRO BAYERL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ BUTTER

Para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

**4 - 0009391-35.2009.8.08.0011 (011.09.009391-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: WAGNUS PIROVANI MERENCIANO e outros  
Litisconsorte Passivo: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
Requerido: JOSE MESQUITA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10658/ES - ANDRE FABIANO BATISTA LIMA

Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES

Advogado(a): 12059/ES - KARINA LOPES FAVERO

Para, no prazo de lei, providenciarem o depósito dos honorários periciais informados às fls. 316, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**5 - 0006503-98.2006.8.08.0011 (011.06.006503-1) - Demarcação / Divisão**

Requerente: MARCELO MALACARNE e outros  
Requerido: GELSON GRACIOSO MALACARNE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001551/ES - VICENTE RODRIGUES

Advogado(a): 001838/ES - WILSON MARCIO DEPES

Para providenciarem as partes o depósito dos honorários dos arbitradores nomeados nos autos, a saber, João Albano Vargas Custódio, no valor de 03 (três) salários mínimos; Milton Garschagen Assad, no valor de 03 (três) salários mínimos, bem como os do agrimensor Tadeu D'Ávila de Almeida, orçados no valor de 10 (dez) salários mínimos, no prazo legal.

**6 - 0045017-28.2003.8.08.0011 (011.00.045017-8) - SUMARIA**

Requerente: MARCOS CARREIRO DO VALLE e outros  
Requerido: VIACAO ITAPEMIRIM S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 119151/RJ - BRUNO HERMINIO ALTOE

Para tomar ciência da sentença:

Ante a manifestação de vontade externada pelas partes, HOMOLOGO O ACORDO presente às fls. 281/283, dos autos em apenso, por ter também abrangido o objeto do presente procedimento de cumprimento de sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, em consequência, JULGO EXTINTO ESTE PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO, nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c art. 475-R, ambos do CPC. Indefiro o pedido de levantamento de valores, haja vista não ter sido bloqueada nenhuma quantia nestes autos. Custas na forma pactuada. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se, observadas as cautelas de praxe.

**7 - 0003743-35.2013.8.08.0011 - Embargos à Execução**

Embargante: MARIA JOSE MARTINS BATISTA  
Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002751/ES - GETULIO DE VITA RODRIGUES

Para tomar ciência da decisão:

1. Considerando não estarem presentes nenhuma daquelas hipóteses de rejeição liminar dos embargos à execução previstas no art. 739, do CPC, recebo os presentes embargos, sem efeito suspensivo. 2. Assim, intime-se a Embargada, por meio de seu patrono, para, querendo, impugnar os embargos apresentados, no prazo legal. -Diligencie-se com as formalidades legais.

**8 - 0004506-85.2003.8.08.0011 (011.97.004506-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: VIACAO ITAPEMIRIM S/A  
Requerente: VIACAO ITAPEMIRIM S/A  
Requerido: MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 119151/RJ - BRUNO HERMINIO ALTOE

Para tomar ciência da sentença:

Versam os presentes autos de pedido de cumprimento de sentença postulando a satisfação da quantia referente ao título executivo judicial - sentença proferida às fls. 273/279. Pela petição de fls. 281/283, a parte autora informa composição amigável com a executada, requerendo sua homologação, bem como a expedição de alvará para levantamento dos valores bloqueados. Ante a manifestação de vontade externada pelas partes, HOMOLOGO O ACORDO presente às fls. 281/283, dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, em consequência, JULGO EXTINTO ESTE PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO, nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c art. 475-R, ambos do CPC. Indefiro o pedido de levantamento de valores, haja vista não ter sido bloqueada nenhuma quantia nestes autos. Custas na forma pactuada. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se, observadas as cautelas de praxe.

**9 - 0070284-84.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOAO CARLOS AMORIM GONCALVES  
Requerido: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13818/ES - DEBORA COSTA SANTUCHI

Advogado(a): 151056/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 19/09/2013, às 14:45 horas.

**10 - 0074548-47.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: SONIA MARIA RABELLO DOXSEY  
Requerido: MARILIA MORAES FEIERTAG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1561/ES - SONIA MARIA RABELLO DOXSEY

Para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão da Srª Oficial de Justiça de fls. 783, requerendo o que entender de direito.

**11 - 0017844-48.2011.8.08.0011 (011.11.017844-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: REGINA NEVES  
Requerido: BANCO BMG S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

Advogado(a): 61011/RS - PABLO BERGER

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 20/08/2013, às 13:00 horas.

**12 - 0065599-34.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: NEUSI CANDIDO DE BATISTA  
Requerido: WALTER CALABREZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16166/ES - ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 20/08/2013, às 14:30 horas.

**13 - 0003966-85.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA HILDA DE SOUZA FAVARIS  
Requerido: ILZA RODRIGUES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005803/ES - RONALDO CYPRIANO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 14/10/2013, às 14:30 horas.

**14 - 0009073-81.2011.8.08.0011 (011.11.009073-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DIEGO HENRIQUE GOMES MARTINS  
Requerido: JOSE AUGUSTO COURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15441/ES - JOSE AUGUSTO COURA

Advogado(a): 6919/ES - VAGNER ANTONIO DE SOUZA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 14/10/2013, às 14:00 horas.

**15 - 0065922-39.2012.8.08.0011 - Monitoria**

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: OLIVER IMPORT E EXPORT LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10925/ES - ALEXANDRE CARVALHO SILVA  
Advogado(a): 007437/ES - CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 14/10/2013, às 13:30 horas.

**16 - 0005034-70.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: LENI MACHADO RODRIGUES VEIGA  
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002452/ES - ARY RABELO PAULUCIO  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 14/10/2013, às 13:00 horas.

**17 - 0070487-46.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**  
Requerente: ASSOCIACAO AMIGOS CLUBE DE BENEFICIOS  
Requerido: THONY RICARDO NOLASCO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11586/ES - ANDERSON FERREIRA FELIS  
Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 03/10/2013, às 13:00 horas.

**18 - 0070487-46.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**  
Requerente: ASSOCIACAO AMIGOS CLUBE DE BENEFICIOS  
Requerido: THONY RICARDO NOLASCO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11586/ES - ANDERSON FERREIRA FELIS  
Para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar novo endereço do requerido Gersom Antônio Ferreira, pena de extinção do processo por abandono.

**19 - 0019978-82.2010.8.08.0011 (011.10.019978-2) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: VANINI COMERCIO E INDUSTRIA DE ABRASIVOS LTDA  
Requerido: CREDERE CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 176447/SP - ANDRE MENDONCA PALMUTI  
Advogado(a): 16251/ES - HIGOR REAL DA SILVA  
Advogado(a): 247167/SP - JEFFERSON LUIZ DE LIRA CARDOSO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 05/09/2013, às 14:00 horas.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**VIVIANI PIRES THOME  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO DE REZENDE BASILIO  
CHEFE DE SECRETARIA: VIVIANI PIRES THOME**

Lista: 0065/2013

**1 - 0066545-06.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: CLAUDIA APARECIDA VIEIRA PINHEIRO  
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO  
Advogado(a): 19047/ES - THAIS CASAGRANDE CIRINO

Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada, cuja exibibilidade em relação à parte Autora fica suspensa em razão do deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

**2 - 0002304-86.2013.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Requerido: FERNANDO ALCANTARA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual superveniente. Custas pela parte Requerente.

**3 - 0005636-61.2013.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO ITAULEASING S/A  
Executado: FRANES CONSTRUTORA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 108354/MG - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 794, II, c/c 795 e 598, todos do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada.

**4 - 0007334-05.2013.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO JSAFRA SA  
Requerido: RENATA HIPOLITO CARDOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência da sentença:  
Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito e que a parte requerida sequer foi citada. Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida face a não citação da mesma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pela parte requerente.

**5 - 0002305-71.2013.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Requerido: FABIANO DA SILVA BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Advogado(a): 11703/ES - LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual superveniente. Custas pela parte Requerente.

**6 - 0067607-81.2012.8.08.0011 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**  
Requerente: CRISTINA AUXILIADORA DE FREITAS SILVA MATHIELO  
Requerido: ALMEIDA JOIAS E RELOGIOS LTDA-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15773/ES - FABIO SILVA RABELO  
Advogado(a): 12091/ES - GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Custas pro-rata, por não terem as partes se manifestado sobre elas (art. 26, §2º, do CPC). HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL.

**7 - 0009260-94.2008.8.08.0011 (011.08.009260-1) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: GERALDO SIMOES  
Requerido: RENATO SOUZA PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003841/ES - NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA  
Advogado(a): 14269/ES - VINICIUS LUNZ FASSARELLA  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral. CONDENO o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo, por apreciação equitativa (art. 20, § 4, do CPC), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja exigibilidade fica condicionada a mudança de sua situação financeira, por estar amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita, a teor do disposto nos art. 11 e 12, da Lei Federal nº 1.060/50. Considerando estar o Autor amparado pelo benefício da assistência judiciária, CONDENO o Estado do Espírito Santo ao pagamento dos honorários periciais ao Sr. Perito Judicial. Fixo os honorários periciais, considerando o grau médio de complexidade, no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), a teor do disposto na Resolução nº 06/2012 do TJ/ES, devendo a serventia observar o procedimento previsto no ato normativo 88/2012, visando requisitar pagamento dos honorários periciais. JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

**8 - 0016902-16.2011.8.08.0011 (011.11.016902-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
Executado: MARIA RITA DE CASSIA BASTOS COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11406/ES - HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Para manifestar-se sobre o pedido de fls. 83.

**9 - 0019165-60.2007.8.08.0011 (011.07.019165-2) - Usucapião**

Requerente: JADIR MARCOS SIMOES e outros  
Requerido: AUGUSTO CESAR FIGUEIRA FONSECA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003476/ES - DAVID SANTOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Para juntar aos autos documento comprobatório da sua condição de inventariante, no prazo de 10(dez) dias.

**10 - 0073053-65.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A  
Requerido: GILBERTO DE CAMPOS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12665/ES - JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER  
Para tomar ciência do despacho:  
Para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

**11 - 0010655-48.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: ALEXANDRE LUIZ SERENO SANT ANNA  
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007966/ES - EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES  
Para tomar ciência do despacho:  
1 - A presente demanda tramitará pelo procedimento sumário, tendo em vista o valor da causa.  
2 - Assim, INTIME-SE o Requerente para emendar a petição inicial a fim de cumprir o disposto no art. 276, do CPC, pena de preclusão da prova testemunhal e pericial.

**12 - 0001371-16.2013.8.08.0011 - Embargos à Execução**

Embargante: RONERO GONCALVES DE SOUZA  
Embargado: BANCO PANAMERICANO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16418/ES - MAURICIO ANTONIO BOTACIN ALTOE  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.  
2. INTIME-SE a parte autora para cumprir o disposto no parágrafo único, do art. 736, §5º, do art. 739-A, ambos do CPC, no prazo de 10(dez) dias, sob as penalidades legais. .

**13 - 0073856-48.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JORGE TEIXEIRA GIRELLI  
Requerido: MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 291230/SP - DENIS KALLER ROTHSTEIN  
Advogado(a): 13348/ES - JORGE TEIXEIRA GIRELLI  
Para tomar ciência do despacho:  
Mantenho a audiência preliminar designada.

**14 - 0009933-14.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: JUPTER COMERCIO DE VEICULOS DE CACHOEIRO LTDA  
Requerido: ROBSON BARRETO COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11371/ES - SAMIR FURTADO NEMER  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL, no dia 19/11/2013 às 13H30MIN

**15 - 0011556-16.2013.8.08.0011 - Despejo por Falta de Pagamento**

Autor: WELLINGTON ARAUJO SANTOS  
Réu: AUSTREGILDO FARIA VARGAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16747/ES - VALDECI JOSE TOMAZINI  
Para tomar ciência do despacho:  
Para emendar a inicial, nos moldes do inc. III, do art. 58, da Lei 8245/1991. Prazo de 10(dez) dias.

**16 - 0011883-58.2013.8.08.0011 - Usucapião**

Requerente: MARIA LUIZA MANATO  
Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7681/ES - ANA MARY ZACCHI  
Para tomar ciência do despacho:  
Para instruir a inicial com o(s) endereço(s) do proprietário ou herdeiros, em nome de quem a área usucapienda encontra-se registrada no C.R.I., desta Comarca, a certidão negativa de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como esclarecer a real medida da área que pretende usucapir, tendo em vista que a planta de fls. 20/21, faz referência a uma área de 225,00², diversa daquela indicada na inicial e na certidão do CRI, juntando nova planta, caso necessário. Prazo de 20(vinte) dias, pena de extinção.

**17 - 0011379-52.2013.8.08.0011 - Usucapião**

Requerente: ALCEMAR FRANCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15895/ES - BIANCA BINDES SILVA SARTORIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Para emendar a inicial, devendo informar o endereço para citação do antigo proprietário registral do imóvel usucapiendo (JOSÉ FRANCISCO DE PAULA), bem como o da confrontante MARGARETH DOS REIS FARIA, devendo esclarecer ainda acerca das pessoas citadas como "confrontantes" à fl. 07 (Sônia, Suely e Luiz Augusto), haja vista não serem confrontantes do imóvel usucapiendo de acordo com a planta apresentada à fl. 17. Prazo de 10(dez) dias.

**18 - 0011819-19.2011.8.08.0011 (011.11.011819-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MULTPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA  
Requerido: CERME COOPERATIVA MISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17908/ES - FELIPE PIN MACHADO  
NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS

**19 - 0066944-35.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROJANE FOSSI DE SOUZA SANTIAGO  
Requerido: ICATU SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS

**20 - 0008860-41.2012.8.08.0011 (011.12.008860-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: PATRICIA PASSOS DA SILVA GOMES  
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008741/ES - SALERMO SALES DE OLIVEIRA  
NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS

**21 - 0010878-98.2013.8.08.0011 - Busca e Apreensão**

Requerente: R. J. FARDIN - PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME



Requerido: HELIO GRECHI ROZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7904/ES - SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:  
Para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar a sua pretensão a causa de pedir, pena de indeferimento, por falta de interesse processual.

**22 - 0064595-74.2003.8.08.0011 (011.02.064595-5) - Demarcação / Divisão**

Requerente: ALVARO FALSONI e outros  
Requerido: VANDA FALSONI DO NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007427/ES - ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA  
INTIMAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO PERICIAL PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**23 - 0078144-39.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO EDUCACIONAL SAO CAMILO  
Requerido: TATIANE GAVA GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
Para tomar ciência do despacho:  
Para dizer se pretende seja homologado o acordo pactuado às fls. 28/29.  
Decorrido o prazo, nada sendo requerido no prazo de 06(seis) meses, arquivem-se com as cautelas de praxe.

**24 - 0010508-71.2003.8.08.0011 (011.98.010508-1) - Cumprimento de sentença**

Requerente: VIACAO ITAPEMIRIM S/A  
Requerido: JOSE VICENTE DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO  
Para tomar ciência da decisão:  
NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA APRESENTADA NOS AUTOS

**25 - 0000834-54.2012.8.08.0011 (011.12.000834-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROPRIETARIOS DA INDUSTRIA DE ROC  
Executado: LILIANA MACHADO ADVERSI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS  
Para tomar ciência do despacho:  
Para manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação, SUSPENDO a execução por inexistência de bens penhoráveis, nos termos do art. 791, III, do CPC. Em seguida, ARQUIVE-SE, podendo a parte pedir o seu desarquivamento a qualquer momento, quando encontrar bem penhorável.

**26 - 0008848-61.2011.8.08.0011 (011.11.008848-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL DO ES (SICOOB)  
Executado: ANDRE SILOTTI SIMER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005702/ES - SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA  
NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

**27 - 0003068-77.2010.8.08.0011 (011.10.003068-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - FACASTELO  
Requerido: CINTYA DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10040/ES - RUBENVAL BRAGA FRANCO  
Para tomar ciência do despacho:  
Para manifestar-se nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.  
Não havendo manifestação, SUSPENDO a execução por inexistência de bens penhoráveis, nos termos dos arts. 475-R e 791, III, do CPC.  
Em seguida, ARQUIVE-SE, podendo a parte pedir o seu desarquivamento a qualquer momento, quando encontrar bem penhorável.

**28 - 0014487-31.2009.8.08.0011 (011.09.014487-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: GRANITO SALINAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003194/ES - DAIR ANTONIO DAROS  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Restou infrutífera a tentativa de bloqueio de valores via BACEN-JUD.  
2. Procedi consulta de veículos registrados em nome dos Executados, tendo localizado vários, entretanto, não inseri restrição judicial, tendo em vista alguns possuírem restrição de alienação fiduciária, e sobre todos pendem restrições judiciais oriundas da Justiça do Trabalho, crédito preferencial e da Justiça Federal.  
3. Intime-se a Exequente para se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.  
4. Não havendo manifestação, SUSPENDO a execução por inexistência de bens penhoráveis, nos termos do art. 791, III, do CPC.  
5. Em seguida, ARQUIVE-SE, podendo a parte pedir o seu desarquivamento a qualquer momento, quando encontrar bem penhorável.  
I

**29 - 0006243-79.2010.8.08.0011 (011.10.006243-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL  
Executado: MARMOPRATES MARMORES E GRANITOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005702/ES - SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. DEFIRO os pedido de fls.80/81.  
2. Por meio da pesquisa efetivada via RENAJUD localizei somente um veículo registrado em nome do terceiro executado, sobre o qual procedi restrição judicial.  
3. Restou infrutífera a tentativa de bloqueio de valores via BACEN-JUD.  
4. INTIME-SE o(a) Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.  
5. Não havendo manifestação, SUSPENDO a execução por inexistência de bens penhoráveis, nos termos do art. 791, III, do CPC.  
6. Em seguida, ARQUIVE-SE, podendo a parte pedir o seu desarquivamento a qualquer momento, quando encontrar bem penhorável.

**30 - 0000177-20.2009.8.08.0011 (011.09.000177-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELIAS ALTOE JUNIOR  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11500/ES - MARILENA MIGNONE RIOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Para informar o atual endereço do autor, no prazo de 10(dez) dias, a fim de ser viabilizada a realização da prova pericial, pena de preclusão dessa prova.

**31 - 0015987-40.2006.8.08.0011 (011.06.015987-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: L.R.M. REP. POR ADALBERTO FERREIRA MENDES e outros  
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007755/ES - PAULO CESAR DA SILVA TORRES  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o Exequente para se manifestar nos autos requerendo o que entender de direito em cinco dias.  
Decorrido o prazo e nada sendo requerido, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as formalidades de praxe.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**VIVIANI PIRES THOME  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RONEY GUERRA DUQUE  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº INDIRA DIWALI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI**

Lista: 0054/2013

**1 - 0018961-11.2010.8.08.0011 (011.10.018961-9) - Ação Penal de Competência do Júri**  
 Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Réu: CRISTIANO CARMO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14886/ES - VALMIR COSTALONGA JUNIOR  
 Para apresentar alegações finais, no prazo legal.

**2 - 0010078-07.2012.8.08.0011 (011.12.010078-6) - Ação Penal de Competência do Júri**  
 Autor: MP/ES  
 Réu: CARLOS AUGUSTO ALEXANDRE QUEIROZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005099/ES - GERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO  
 Advogado(a): 9530/ES - LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA FARIAS  
 Para apresentarem alegações finais, no prazo legal.

**3 - 0011856-22.2006.8.08.0011 (011.06.011856-6) - Ação Penal de Competência do Júri**  
 Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Réu: NILDO LAMEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAAN COSTA  
 Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 11/09/2013 às 08:00 horas.

**4 - 0003091-91.2008.8.08.0011 (011.08.003091-6) - Ação Penal de Competência do Júri**  
 Autor: MP  
 Réu: ELIANA ALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009220/ES - Claudio Fiorio  
 Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizado no Salão Nobre do Tribunal do Júri, Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 13/09/2013 às 08:00 horas.

**5 - 0013764-41.2011.8.08.0011 (011.11.013764-0) - Ação Penal de Competência do Júri**  
 Autor: MP  
 Réu: JURANDI GALLO CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004701/ES - JOAO DIAS FILHO  
 Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 02/09/2013 às 12:00 horas.

**6 - 0019574-94.2011.8.08.0011 (011.11.019574-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**  
 Autor: MP/ES  
 Réu: CHARLES AZEVEDO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6832/ES - HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA  
 Advogado(a): 17304/ES - VANDER LIMA RUBERT  
 Para ciência da descida dos autos do Tribunal de Justiça do Estado/ES.

**7 - 0012550-15.2011.8.08.0011 (011.11.012550-4) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**  
 Autor: MP  
 Réu: CLEVERTON DIAS DA SILVA SALES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 4692/ES - LUCIANO SOUZA CORTEZ  
 Para ciência da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado/ES.

**8 - 0012296-76.2010.8.08.0011 (011.10.012296-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**  
 Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Réu: REGINA ROSA MARTINS PIRES SANTANA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12036/ES - ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS  
 Para ciência da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado/ES

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA**  
**FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO**  
**AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550**  
**TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923**  
**EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

**Nº DO PROCESSO: 0003803-42.2012.8.08.0011**  
**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR**  
**REQUERENTE: VALERIANA PIMENTA DA ANUNCIAÇÃO**  
**REQUERIDO: EDERSON JOSE DA SILVA**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADOS(S): REQUERENTE: VALERIANA PIMENTA DA ANUNCIAÇÃO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.**

**ADVERTÊNCIAS**

**A) PRAZO:** O PRAZO PARA DILIGENCIAR É DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO, B)NA HIPÓTESE DO REQUERENTE NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, FICARÁ CONSTATADO O ABANDONO DA CAUSA E OS AUTOS SERÃO EXTINTOS NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO III DO CPC.

**DESPACHO**

**FLS 51: CUMPRASE NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 39-40**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES,08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA**  
**FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO**  
**AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550**  
**TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923**  
**EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**Nº DO PROCESSO: 0068646-16.2012.8.08.0011**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA (ART. 733 CPC)**  
**REQUERENTE: A. M. V. M. REP. POR LESSANDRA VANINI MACATROZO**  
**REQUERIDO: MAX RELE ANTÃO DA SILVA**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM**

QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

REQUERIDO(A): **MAX RELE ANTÃO DA SILVA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA NA IMPORTÂNCIA DE 902,34 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTES AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2012, ACRESCIDO DAS PARCELAS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO, PROVAR QUE JÁ O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE EFETUÁ-LO.

#### ADVERTÊNCIAS

A) O PAGAMENTO DEVERÁ INCLUIR AS PARCELAS VENCIDAS ATÉ A DATA EM QUE FOR EFETUADO, ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO EXEQUENTE, CASO EXISTENTE;

B) TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO OU SEM A JUSTIFICATIVA DA SUA IMPOSSIBILIDADE, O EXECUTADO ESTARÁ SUJEITO À DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO CIVIL (ART. 733, 1º, DO CPC).

#### DESPACHO

**FLS 40: " CITE-SE POR EDITAL"**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0069559-95.2012.8.08.0011

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T. DA S. I. REP. POR MARCELA RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: AUGUSTO CESAR MEDEIROS IMPERIAL

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

#### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

REQUERIDO: **AUGUSTO CESAR MEDEIROS IMPERIAL**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

#### ADVERTÊNCIAS

A) **PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,

B) **REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

#### DESPACHO

**FLS 28: " CITE-SE POR EDITAL"**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA

FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0008788-20.2013.8.08.0011

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: APARECIDA ROBERTO DE SOUZABENTO

REQUERIDO: CICERO BENTO DA SILVA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

#### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

REQUERIDO: **CICERO BENTO DA SILVA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

#### ADVERTÊNCIAS

A) **PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,

B) **REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

#### DESPACHO

**FLS 13: " CITE-SE POR EDITAL"**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 011.12.009719-8

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: MARIA ANA COELHO ALVES DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSIAS ALVES DOS SANTOS

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

#### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

REQUERIDO: **JOSIAS ALVES DOS SANTOS**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

#### ADVERTÊNCIAS

A) **PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,

B) **REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

#### DESPACHO

**FLS 46: " CITE-SE POR EDITAL"**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0002733-53.2013.8.08.0011  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: LUCIANA KOPPE PEREIRA  
REQUERIDO: ROGERIO ONORIO VICENTE

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):  
REQUERIDO: **ROGERIO ONORIO VICENTE**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

**ADVERTÊNCIAS**

**A) PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,  
**B) REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO**

FLS 27: " CITE-SE POR EDITAL"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0010997-59.2013.8.08.0011  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: IRACY CARDOSO COSTA  
REQUERIDO: JOSE FILIPE DE CARVALHO

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):  
REQUERIDO: **JOSE FILIPE DE CARVALHO**, ATUALMENTE EM

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

**ADVERTÊNCIAS**

**A) PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,  
**B) REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO**

FLS 13: " CITE-SE POR EDITAL"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0002961-28.2013.8.08.0011  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: CLARICE COSTA SILVA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: DOMARIO DE OLIVEIRA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):  
REQUERIDO: **DOMARIO DE OLIVEIRA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

**ADVERTÊNCIAS**

**A) PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,  
**B) REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO**

FLS 24: " CITE-SE POR EDITAL"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0006136-98.2011.8.08.0011  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
REQUERENTE: GEUCILEA CAMPOS FERNANDES BERNARDO  
REQUERIDO: EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO BERNARDO

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):

REQUERIDO(A): **EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO BERNARDO**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 194,36 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913025306.

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO:** O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0008580-07.2011.8.08.0011  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
REQUERENTE: ANGELA MARIA GAVA PEREIRA  
REQUERIDO: VALMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):

REQUERIDO(A): **VALMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 262,87 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913024579.

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO:** O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0006941-51.2011.8.08.0011  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
REQUERENTE: GRACINDA DA ROCHA DE SOUZA  
REQUERIDO: RUBENS MASSENA DE SOUZA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):

REQUERIDO(A): **RUBENS MASSENA DE SOUZA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 158,99 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913025317.

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO:** O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR

Nº DO PROCESSO: 0018812-49.2009.8.08.0011  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
REQUERENTE: AUDA ALVES SANTANA  
REQUERIDO: DOMINGOS GERALDO FERRARI

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):

REQUERIDO(A): **DOMINGOS GERALDO FERRARI**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 404,42 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913034124.

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO:** O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PODER JUDICIÁRIO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**Nº DO PROCESSO: 0017911-13.2011.8.08.0011**

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
REQUERENTE: JOÃO BATISTA BRANDOLFO COELHO  
REQUERIDO: ELIZABETE DA SILVA COELHO**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):**

**REQUERIDO(A): ELIZABETE DA SILVA COELHO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 241,84 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913035268.**

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO: O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**Nº DO PROCESSO: 0020922-50.2011.8.08.0011**

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
REQUERENTE: MIGUEL LEITE SOBRINHO  
REQUERIDO: ELZA BENTO LEITE**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):**

**REQUERIDO(A): ELZA BENTO LEITE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 167,28 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913034576.**

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO: O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**Nº DO PROCESSO: 0020081-55.2011.8.08.0011**

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
REQUERENTE: GISELE SILVA BRITO MIGUEL  
REQUERIDO: ATILIO LEOPOLDINO MIGUEL**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):**

**REQUERIDO(A): ATILIO LEOPOLDINO MIGUEL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 192,15 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913034547.**

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO: O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

**Nº DO PROCESSO: 0020668-77.2011.8.08.0011**

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: ELIZABET LOURDES VERNEK  
REQUERIDO: ARILDO REZENDE DE OLIVEIRA**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):**

**REQUERIDO(A): ARILDO REZENDE DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 175,56 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 913034584.**

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO: O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
TELEFONE(S): (28) 3526-1700 / (28) 3526-1923  
EMAIL: 2FAMILIA-CACHOEIRO@TJES.JUS.BR**

Nº DO PROCESSO: 011.10.010519-3

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: EDMAR CANDIDO PINTO

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,  
ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S):**

**REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO,  
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROMOVER O  
PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 229,17  
(DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),  
REFERENTE A CONTA DE CUSTAS Nº 120205859.**

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO: O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO É DE 10 (DEZ)  
DIAS, SOB PENA DE DAR CIÊNCIA A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E E  
PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2013

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCELO JONES DE SOUZA NOTO**

**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: PAULO JOSE MASSINI**

Lista: 0032/2013

**1 - 0077264-62.2003.8.08.0011 (011.03.077264-1) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: ANTONIO CARLOS DA SILVA ESTEVAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10925/ES - ALEXANDRE CARVALHO SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1. INTIMEM-SE os subscritores da peça de fls. 559/573, para regularizarem a representação processual nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e desentranhamento da referida peça; 2. Regularizada a representação, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os termos da exceção de pré-executividade de fls. 559/573, no prazo de 15 (quinze) dias; 3. Após, VENHAM-ME os autos conclusos.

**2 - 0006735-66.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUSMAR ALBERTASSI

Requerido: DETRAN/ES DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003815/ES - LUSMAR ALBERTASSI

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor para que efetue a quitação dos débitos informados.

Oficie-se à Polinter e à Chefatura da Polícia Civil para que dê baixa na restrição do veículo (furto/roubo).

Em seguida, oficie-se ao requerido para que cumpra a decisão liminar no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

**3 - 0001784-63.2012.8.08.0011 (011.12.001784-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: P. M. COSTA

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO DER/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16404/ES - MARCIA COSTA CAETANO

Para tomar ciência do despacho:

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 155 v:

O pedido de assistência judiciária, além de inapropriado ao caso concreto, é extemporâneo, razão pela qual o indefiro.

Intime-se para cumprimento do comando sentencial.

Diligencie-se.

**4 - 0001232-64.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: RODRIGO SANTANA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12086/ES - RENATO FERRARE RAMOS

Para tomar ciência da sentença:

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 53/56:

Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO INICIAL, via de consequência, DETERMINO ao Estado que mantenha ou coloque à disposição do Requerente RODRIGO SANTANA DOS SANTOS, o tratamento médico-hospitalar do qual ele necessita, consistente numa internação em estabelecimento especializado no tratamento de dependência química, pelo tempo em que for necessária a sua duração, sendo que quando o beneficiário receber alta médica, não existirá necessidade de autorização judicial para a sua liberação, a qual deverá observar as cautelas que foram recomendadas pela administração hospitalar. Mantenho todos os termos da decisão de fls. 24-24v, inclusive a multa lá estipulada para o caso de descumprimento. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM resolução do mérito, nos termos no art. 269, inc. I, do CPC. Em razão da sucumbência, CONDENO o Estado do Espírito Santo no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da atribuído à causa. Contudo, ISENTO o Estado do pagamento das custas processuais, porque, sendo as custas processuais, uma modalidade de tributo estadual, entendo que o Estado não deve pagar a si mesmo, pois está evidente a confusão entre credor e devedor, bem como, ISENTO o Estado do pagamento dos honorários advocatícios, por se tratar da Defensoria Pública, um Órgão pertencente ao próprio Estado, conforme Súmula 421 STJ. P.R.I. Aguarde-se o trânsito em julgado e Certifique-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de julho de 2013. MARCELO jones de souza noto Juiz de Direito

**5 - 0003181-60.2012.8.08.0011 (011.12.003181-7) - Embargos de Terceiro**

Embargante: LEILA MARIA VALADAO MISSI

Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000211B/ES - CARMEN LEONARDO DO VALE POUBEL

Para tomar ciência da sentença:

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 37/37 v:

[...] ANTE O EXPOSTO julgo extinto o processo nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas, por figurar o Estado no polo passivo da demanda. Condeno o embargado em honorários advocatícios que fixo equitativamente em R\$ 200,00 (duzentos reais), com a observância do Princípio da Causalidade nos moldes da remansosa jurisprudência: Ainda que tenha perdido o objeto, em decorrência do cancelamento do débito, quem deu causa ao processo responde pelos ônus sucumbenciais. No caso, subsiste para a União Federal a obrigação de arcar com as custas e honorários advocatícios por ter ajuizado Execução Fiscal indevidamente.(TRF. Apelação cível 860324: AC 75283 SP 2000.61.82.075283-7). P.R.I. Após o trânsito em julgado, nada mais havendo, arquivem-se com as cautelas de estilo. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 01/07/2013 MARCELO JONES DE SOUZA NOTO JUIZ DE DIREITO

**6 - 0005052-62.2011.8.08.0011 (011.11.005052-0) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: ACOGRAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6174/ES - JOSE CARLOS SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO FLS 40:

1. INDEFIRO o pedido de fls. 36-37 tendo em vista a cláusula oitava do termo de acordo, na qual está estabelecido que as penhoras sobre os bens do executado somente serão liberadas após o cumprimento integral do débito; 2. AGUARDE-SE em cartório até o término do prazo de suspensão; 3. CUMpra-SE decisão de fl. 35.

**7 - 0010110-46.2011.8.08.0011 (011.11.010110-9) - Execução Fiscal**

Exequente: E.D.E.S.  
Executado: B.E.T.D.B.A.C.E.R.L.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009240/ES - ELISSANDRA DONDONI  
Para tomar ciência do despacho:  
PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38:

1. Tendo em vista a manifestação do exequente às fls. 37, INDEFIRO o pedido de fl. 34;  
2. INTIMEM-SE, devendo o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

**8 - 0073962-25.2003.8.08.0011 (011.03.073962-4) - Execução Fiscal**

Requerente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: RODOVIARIO TRIANON CARGAS PESADAS LTDA  
Requerido: RODOVIARIO TRIANON CARGAS PESADAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10925/ES - ALEXANDRE CARVALHO SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 170:

Tendo em vista a juntada da petição e procuração de fls. 168-169, vista ao executado pelo prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. Após, abra-se vista ao exequente em razão do auto de penhora, avaliação e depósito de fls.167.

**9 - 0011085-97.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: RENATA DE FATIMA FERREIRA  
Requerido: DETRAN/ ES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16997/ES - ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO  
Para tomar ciência da decisão:  
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS 28/29:

[...]Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, a fim de determinar que o requerido DETRAN/ES suspenda as notificações de multas de trânsito na CNH da requerente RENATA DE FÁTIMA FERREIRA, bem como se abstenha de imputar qualquer infração ou restrição ao direito de dirigir relacionados a motocicleta clonada objeto da presente ação, até o julgamento definitivo da ação. 3. INTIMEM-SE; 4. cite-se. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de julho de 2013. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO Juiz de Direito

**10 - 0008791-72.2013.8.08.0011 - Mandado de Segurança**

Impetrante: FARMACIA MOULIN LTDA  
Autoridade coatora: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
Para tomar ciência da decisão:  
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS 147/149 v:

[...] Diante do exposto, com fulcro no art. 7º, inc. III da Lei do Mandado de Segurança, sem prejuízo de revogação posterior, DEFIRO A LIMINAR e DETERMINO ao Chefe da Agência da Receita Estadual de Cachoeiro de Itapemirim que forneça a certidão positiva de débitos com efeito de negativa (CPD-EN) a impetrante, salvo se houver outro débito que não o comentado na inicial. Para o caso de descumprimento, fixo multa diária em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em prol da impetrante. Notifique-se a autoridade coatora. Dê-se ciência ao Órgão Estatal vinculado à autoridade coatora. Seguidamente, remeta-se ao MP. Tudo na forma da lei de regência. Se as informações vierem acompanhadas de documentos, diga a impetrante, em 05 (cinco) dias. INTIME-SE. CUMpra-SE. Cach. de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2013. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO JUIZ DE DIREITO

**11 - 0073050-28.2003.8.08.0011 (011.03.073050-8) - Execução Fiscal**

Requerente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: NILDO ULTRAMAR & CIA LTDA  
Requerido: NILDO ULTRAMAR & CIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7904/ES - SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:  
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 119:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a Execução, na forma do artigo 794, inc I, do CPC. Deixo de condenar o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista a cláusula sexta do termo de acordo de n. 395.560 às fls. 90-91. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) PROCEDA-SE a desconstituição de eventuais penhoras realizadas nos autos, ficando os bens, se constrictos judicialmente, livres de quaisquer ônus, no que se refere tão só aos débitos em discussão nesta demanda executiva fiscal. Se for o caso, oficie aos órgãos competentes nesse sentido, assim como às demais instituições que geraram restrições em desfavor da parte devedora, inclusive, para fins de eventual retirada dos cadastros de inadimplentes; c) Nada mais havendo, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08/07/2013 MARCELO JONES DE SOUZA NOTO JUIZ DE DIREITO

**12 - 0010499-02.2009.8.08.0011 (011.09.010499-0) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: MAQ STONE PEDRAS E MAQUINAS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13521/ES - ADILSON LOPES DA SILVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 35:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a Execução, na forma do artigo 794, inc I, do CPC. Deixo de condenar o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista a informação de que ambos já foram quitados, conforme fl. 33. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) PROCEDA-SE a desconstituição de eventuais penhoras realizadas nos autos, ficando os bens, se constrictos judicialmente, livres de quaisquer ônus, no que se refere tão só aos débitos em discussão nesta demanda executiva fiscal. Se for o caso, oficie aos órgãos competentes nesse sentido, assim como às demais instituições que geraram restrições em desfavor da parte devedora, inclusive, para fins de eventual retirada dos cadastros de inadimplentes; c) Nada mais havendo, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo.

**13 - 0007282-14.2010.8.08.0011 (011.10.007282-3) - Consignação em Pagamento**

Consignante: GRANITOS COLODETTI LTDA - EPP  
Consignado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**14 - 0005757-94.2010.8.08.0011 (011.10.005757-6) - Ordinária**

Requerente: LUCIENE DE SOUZA CAMPOS  
Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20432/ES - RAPHAEL CAMPOS DA SILVA  
PARA VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**PAULO JOSE MASSINI**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.04.004501-2**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: AURECY BARONE FREITAS - CPF: 716.150.757-04**

**CDA: 208/2003**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.011,98 (DOIS MIL E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2003 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.11.003715-4**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: S. O. E. SERVIÇO ODONTOLÓGICO EMPRESARIAL LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSE CARLOS DE SA - CPF: 094.193.906-59**

**CDA: 2086/2010**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 949,50 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2010 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.06.015236-7**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: EMTEC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA - CPF: 000.549.506-78**

**CDA: 1370/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 877,72 (OTTOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.11.002555-5**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: TREVILAR SUPERMERCADOS LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LUIZ GUSTAVO BEHR TREVISAN - CPF: 303.576.590-15**

**CDA: 2469/2010**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.010,06 (CINCO MIL E DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2010 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.002247-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: I. M. B. DO BRASIL LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL EDEN JACINTHO OLIVEIRA - CPF: 394.793.587-00**

**CDA: 1060/2007**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.294,34 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2007 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.005094-4**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: T. M. DE CASTRO TABOSA - ME NA PESSOA DO TITULAR  
DA EMPRESA EXECUTADA PAULO TABOSA FILHO - CPF: 057.015.115-53  
CDA: 221/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 986,12 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.019010-4**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: C. A . G. ARMAZEM LTDA.. NA PESSOA DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL ANTONIO DE MORAES - CPF: 031.752.157-85  
CDA: 1269/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.201,77 (TRÊS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.04.005609-2**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: ORLANDA CATIA DA SILVA PINTO - CPF: 959.244.347-53  
CDA: 712/2003**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.062,35 (TRÊS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2003 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.003962-0**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: FF NOBRE BAR E MERCEARIA NA PESSOA DE SEU  
TITULAR FRANCISCO FERREIRA NOBRE - CPF: 416.782.147-87  
CDA: 3729/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.470,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.11.016072-5**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: VALMY CORREIA LOURENÇO - CPF: 117.669.217-87  
CDA: 319/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 559,44 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 19 DE AGOSTO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA**

**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO: 011.10.018244-0  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
EXECUTADO: FLORICIA SILVA DE AMORIM - CPF: 659.158.285-15  
CDA: 2134/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 519,56 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO: 011.01.052742-9  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
EXECUTADO: COMERCIAL SANTO ALFEU LTDA... ME NA PESSOA DE  
DULCINEA BARBOZA FORNAZIER - CPF: 027.739.387-63  
CDA: 3622/2000**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.020,01 (UM MIL E VINTE REAIS E UM CENTAVO), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2000 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO: 011.00.043977-5  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: JACOBI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA... NA PESSOA DE  
SEU REPRESENTANTE LEGAL ABILIO CHAMON - CPF: 054.026.117-34  
CDA: 1081/1999**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.169,06 (UM MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO: 011.07.004717-7  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
EXECUTADO: COFAMIS CENTRO OPERADOR P/FOM. AP. MERC. IND.  
SOC. LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL MARIO  
CABRAL JUNIOR - CPF: 777.254.257-72  
CDA: 914/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 451,45 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE AGOSTO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO: 011.06.000435-2  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
EXECUTADO: M. L. S. DE FREITAS NA PESSOA DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL MESSIAS LUIZ SANTANA DE FREITAS - CPF:  
494.078.487-87  
CDA: 3611/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 988,14 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E

CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.11.002217-2**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: VANDER LUIZ FERREIRA RESENDE - CPF: 862.504.347-04**  
**CDA: 2568/2010**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.129,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.018772-0**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: JOSE CARLOS MARTINS - CPF: 451.281.977-00**  
**CDA: 2843/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.758,28 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.05.015707-9**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: SYDNEY PEREIRA THOM - CPF: 527.151.327-00**  
**CDA: 2709/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.268,46 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 30 DE JUNHO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.07.000291-7**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: IND. E COM. DE PLAST. SANTA SOFIA LTDA... NA PESSOA**  
**DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OSWALDO GRICULIS - CPF:**  
**619.464.437-00**  
**CDA: 2387/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 881,16 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.02.058844-5**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: N. S. C. MARTINS - ME NA PESSOA DE SUA**  
**REPRESENTANTE LEGAL NORMA SUELI CASAGRANDE MARTINS -**  
**CPF:**  
**CDA: 3868/2000**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA



PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.020,01 (UM MIL E VINTE REAIS E UM CENTAVO), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2000 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.00.040946-3**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: CAVIMAC COM. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA... NA**  
**PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSE CARLOS LOUZADA**  
**FIGUEIRA - CPF: 705.130.407-06**  
**CDA: 2654/1999**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 948,90 (NOVOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1999 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.10.015088-4**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: B. A. ESCANDIAN COMERCIAL NA PESSOA DO TITULAR**  
**DA EMPRESA EXECUTADA BRUNO AMARANTES ESCANDIAN - CPF:**  
**054.531.797-59**  
**CDA: 1127/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 744,53 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.12.005433-0**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: ANTONIO VIAL NETTO - CPF: 342.747.317-15**  
**CDA: 715/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.289,98 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.11.016271-3**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: AGENOR MARCHON - CPF: 085.955.427-91**  
**CDA: 441/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.347,33 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.06.015666-5**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: G. POMPERMAYER - ME NA PESSOA DO TITULAR DA EMPRESA EXECUTADA GILBERTO POMPERMAYER - CPF: 789.731.807-97 CDA: 1632/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 879,44 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.11.002052-3**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: SANDIMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CARLOS ROBERTO SANTIAGO DE QUEIROZ - CPF: 162.314.146-04 CDA: 2120/2010**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 820,08 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2010 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.001655-6**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: SANREMO GRANITOS LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CESAR DIAS DE SOUZA - CPF: 527.601.387-04 CDA: 4341/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 823,59 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.005993-3**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: ALAMIRO VIEIRA - CPF: 558.745.507-63**

**CDA: 513/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 766,96 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.005149-2**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: JOACY JOSE MARTINS ME - CPF: 620.749.117-34**

**CDA: 2021/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 536,83 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.10.005166-0****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: JORGE LUIZ AMORIM - CPF: 418.301.647-91****CDA: 244/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 790,78 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.12.005583-2****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: D. G. MOULIN - ME NA PESSOA DO TITULAR DA EMPRESA EXECUTADA DANIEL GONÇALVES MOULIN - CPF:****011.12.005583-2****CDA: 1032/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 877,30 (OITOCENTOS E SETENTA E TRINTA CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.12.005593-1****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: ACYR DE SOUZA FRAGA - CPF: 471.274.577-00****CDA: 393/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.010,69 (UM MIL E DEZ REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.12.007520-2****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: DALTON MARONI - CPF: 013.311.687-59****CDA: 329/2012**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 513,26 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2012 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.12.007553-3****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: MIRTTES POSSAMAI DA SILVA - CPF: 579.483.137-53****CDA: 559/2012**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 541,02 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2012 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.12.000627-2****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: ELIZABETH BAZET SILVA - CPF: 623.072.747-15****CDA: 1362/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.276,66 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.12.000378-2****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: E GOMES DE OLIVEIRA NA PESSOA DA TITULAR DA EMPRESA EXECUTADA EDILEUSA GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 598.514.738-04****CDA: 1265/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.542,12 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.02.061200-5****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE DOCES GILDANE LTDA... NA POSSOA DO SÓCIO RESPONSÁVEL SEBASTIÃO MARCOLINO DE CASTRO - CPF: 680.789.867-34****CDA: 392/2000****FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS

TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.987,34 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2000 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.06.001146-4****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: SILVEIRA E NASCIMENTO LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUSSARA DIOGO DO NASCIMENTO - CPF: 737.795.807-30****CDA: 3997/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.627,66 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL****PROCESSO: 011.06.001146-4****EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EXECUTADO: SILVEIRA E NASCIMENTO LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OSEAS PIMENTEL DA SILVEIRA - CPF: 544.881.257-00****CDA: 3997/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.627,66 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**

**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.05.009091-6**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: WALDEMAR BRAZ DE LIMA - CPF: 070.718.847-49**

**CDA: 1869/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 881,65 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 24 DE MAIO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.000039-0**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: DJALMA FERREIRA FONTANA - CPF: 560.637.337-87**

**CDA: 1173/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.416,51 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.000464-0**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: M. S. THOMPSON BARBOSA - ME NA PESSOA DO**  
**TITULAR DA EMPRESA EXECUTADA MONICA DA SILVEIRA**  
**THOMPSON BARBOSA - CPF: 077.464.927-54**  
**CDA: 2814/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 484,01 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.004824-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: R C SANTOS AUTOCAR ME NA PESSOA DO TITULAR DA**  
**EMPRESA EXECUTADA ROGERIO CASTRO SANTOS - CPF: 002.736.597-23**  
**CDA: 3333/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.271,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.004744-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: EDSON DELES - CPF: 776.114.387-00**  
**CDA: 1312/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.604,18 (UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.04.003325-7**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: J. R. DE SALES NA PESSOA DA TITULAR DA EMPRESA**  
**EXECUTADA JUSSIMARIA RODRIGUES DE SALES - CPF: 001.767.317-84**  
**CDA: 1146/2003**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.164,63 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2003 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.07.003914-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: CAMERA E PRODUTORA DE FOTO E VIDEO LTDA... NA**  
**PESSOA DO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA EXECUTADA CESAR**  
**ROMERO COUTO JACINTO - CPF: 413.648.487-91**  
**CDA: 771/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 370,83 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 21 DE AGOSTO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.000820-7**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: RUBENS ASSAD - CPF: 114.291.517-49**  
**CDA: 3178/2007**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2913,03 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRÊS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.001132-2**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: J I SARDINHA ME NA PESSOA DO TITULAR DA EMPRESA**  
**EXECUTADA JOSE IGNACIO SARDINHA - CPF: 751.287.647-53**  
**CDA: 3732/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 865,66 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.004711-0**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: E A ELBANI ME NA PESSOA DO TITULAR DA EMPRESA**  
**EXECUTADA ELIZANGELA APARECIDA ELBANI - CPF: 123.366.597-94**  
**CDA: 1252/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 653,41



(SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.004147-1**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: ANDERSON BABISK BARROS - CPF: 042.059.407-85**  
**CDA: 877/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 860,98 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.07.004386-1**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: ANDERSON BABISK BARROS - CPF: 042.059.407-85**  
**CDA: 358/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.043,13 (UM MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 11 DE AGOSTO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.004645-0**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: E S A GONCALVES ME NA PESSOA DO TITULAR DA**  
**EMPRESA EXECUTADA ELIANE SILVA ALMEIDA GONCALVES - CPF:**  
**027.779.887-65**  
**CDA: 1277/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 564,40 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.06.015006-4**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: J C RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA... NA PESSOA**  
**DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JULIO CESAR MIRANDA**  
**RODRIGUES - CPF: 964.970.417-53**  
**CDA: 1926/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 372,20 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.005201-5**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: BAZAR DA PICHINCHA LTDA... - ME NA PESSOA DE SEU**

REPRESENTANTE LEGAL MIZAELO JOSE DE ARAUJO - CPF: 005.119.457-01  
CDA: 264/2009

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 790,78 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.001152-4**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: P. C. DE SOUZA VENANCIO - ME NA PESSOA DE SEU**  
**REPRESENTANTE LEGAL PAULO CESAR DE SOUZA VENANCIO - CPF:**  
**730.245.117-68**

**CDA: 6219/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 796,01 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.05.018107-9**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CYPRIANO**  
**E FOSSE LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**  
**AFONSO CELSO CAMPOS CYPRIANO - CPF: 750.494.657-53**

**CDA: 3042/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.391,86 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.05.007638-6**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: ROSA LEONIDIA DE SOUZA - CPF: 930.705.517-34**

**CDA: 1371/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 916,45 (NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 16 DE MAIO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.11.000768-6**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: FRANCISCO NAPOLEAO ALVES LOPES - CPF: 761.792.577-**  
**87**

**CDA: 124/2010**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 724,65 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2010 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.06.000390-9**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: R. C. COELHO DE BRITTO E CIA LTDA... NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL RITA DE CASSIA COELHO BRITO - CPF: 930.749.727-34**

**CDA: 3863/2005**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 928,45 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.06.015323-3**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: DUARTE MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA... NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL GILSON COELHO MACHADO - CPF: 702.499.897-00**

**CDA: 1410/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 370,83 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.01.051783-4**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: WALDEMAR DAS NEVES - CPF: 178.145.377-20**

**CDA: 3976/2000**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.184,66 (UM

MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO E SESENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2000 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.00.042064-3**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: POZZI & PIMENTEL LTDA... - ME NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL MARGARIDA MARINETE VENTURINI DOS SANTOS - CPF: 817.955.567-49**

**CDA: 1104/1999**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.169,06 (UM MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.003055-3**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: R. DE SOUZA NA PESSOA DO TITULAR DA EMPRESA EXECUTADA RAYNERO DE SOUZA - CPF: 526.413.337-91**

**CDA: 1809/2010**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.716,82 (UM MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2010 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 011.10.003038-3

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EXECUTADO: CECAP - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
LTDA... NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL ADRIANA DIAS  
VIEIRA GOMES - CPF: 078.030.687-23

CDA: 114/2009

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS  
TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA  
PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 679,88  
(SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),  
CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009 SUJEITA  
A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E  
CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E  
EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 011.12.001670-1

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EXECUTADO: LUCIA MARIA DE SOUZA ME NA PESSOA DO TITULAR  
DA EMPRESA EXECUTADA LUCIA MARIA DE SOUZA - CPF: 647.625.137-68  
CDA: 2540/2011

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS  
TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA  
PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 655,99  
(SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE  
CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 27 DE OUTUBRO DE  
2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS,  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO  
DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A  
EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 011.12.001312-0

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM

EXECUTADO: ANDELSON APARECIDO FRANCA DE LIMA - CPF:  
005.165.447-48

CDA: 4289/2011

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS  
TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA  
PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 475,21  
(QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),  
CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011 SUJEITA  
A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E  
CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E  
EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 011.12.002750-0

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EXECUTADO: JOSELINO MARINS - CPF: 451.482.527-15  
CDA: 2415/2011

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS  
TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA  
PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.184,63 (UM  
MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS  
CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 25 DE OUTUBRO DE  
2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS,  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO  
DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A  
EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 011.11.003065-4

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

EXECUTADO: MERCADINHO MONTE CRISTO NA PESSOA DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL LUIZ ALBERTO POUCEL DA SILVA - CPF:  
241.731.857-15  
CDA: 1312/2010

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS  
TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA  
PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.626,34 (UM  
MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),  
CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2010 SUJEITA  
A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E  
CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E  
EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.001699-0**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: MIRIAN CREUZA DE SOUZA ME NA PESSOA DO**  
**TITULAR DA EMPRESA EXECUTADA MIRIAN CREUZA DE SOUZA - CPF:**  
**938.710.747-72**  
**CDA: 3153/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 656,86 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.002980-3**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: VALTEMIR HERCULANO - CPF: 808.263.347-68**  
**CDA: 3581/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 847,13 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.12.003206-2**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: LUZIANA APARECIDA LIVIO - CPF: 072.672.277-40**  
**CDA: 2719/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 979,46 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 03 DE NOVEMBRO 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.10.019246-4**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: FARMACIA LAYANA LTDA... NA PESSOA DE SEU**  
**REPRESENTANTE LEGAL ONIR NEVES DE FREITAS VIEIRA - CPF:**  
**022.599.267-11**  
**CDA: 2090/2009**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.221,01 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E UM CENTAVO), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.06.015729-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: COSMITA COM E DIST DE COSMETICOS LTDA... NA**  
**PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL AMARILDA ARCANJO DA**  
**ROCHA - CPF: 493.232.296-87**  
**CDA: 998/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA

PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 708,86 (SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.01.056946-2**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: NEIDE MARIA CORTEZ GOMES - CPF: 525.583.477-72**  
**CDA: 1585/2000**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.260,27 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 10 DE AGOSTO DE 2000 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 01106.019376-7**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: ITAOCA CAL E CALCARIO INDUSTRIA E COMERCIO**  
**LTDA... NA PESSOA DE JOSE LUIZ ROCHA - CPF: 052.999.457-79 E JOAO**  
**CARLOS ROCHA - CPF: 052.999.437-25**  
**CDA: 2466/2006**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.731,27 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2006 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.00.04.1525-4**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: PAULO ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 751.216.897-72**  
**CDA: 2665/1999**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 948,90 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1999 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.12.000991-2**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: URIEL SCHERRER FERREIRA - CPF: 526.961.977-68**  
**CDA: 3704/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.038,51 (UM MIL E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO: 011.12.005573-3**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**  
**EXECUTADO: DERLY PAULAGAMA ALVES - CPF: 687.967.797-49**  
**CDA: 1096/2011**



**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.835,06 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 26 DE SETEMBRO 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO: 011.11.021160-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: ELIAS SILVA DOS SANTOS - CPF: 107.567.577-46**

**CDA: 1339/2011**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 634,65 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA INICIAL, DATADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2011 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 12/08/2013.

**P/ ROOSEVELT MOREIRA BARBOZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ROBSON LOUZADA LOPES**

**CHEFE DE SECRETARIA: ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA**

**Lista: 0114/2013**

**1 - 0010308-83.2011.8.08.0011 (011.11.010308-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18435/PR - ADILSON DE CASTRO JUNIOR

Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Intimo os doutos advogados, para que, tome ciência do valor dos honorários periciais informado nos autos, manifestando-se no que entender de direito

**2 - 0012147-46.2011.8.08.0011 (011.11.012147-9) - Usucapião**

Requerente: JOSE PAULO PERILO e outros

Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Intimo o douto advogado para que, tome ciência dos honorários periciais informados nos autos.

**3 - 0009928-94.2010.8.08.0011 (011.10.009928-9) - Mandado de Segurança**

Impetrante: ASSOCIACAO AMBIENTAL SAFRA - ASA

Autoridade coatora: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009219/ES - JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS

Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para tomar ciência do despacho:

01) Intime-se o impetrante para tomar ciência da transferência do valor, conforme ofício de fls. 104/105.

02) Cobre-se as custas, se houver.

03) Havendo custas, certifique-se de que ocorreu o pagamento e arquite-se.

04) Diligencie-se.

**4 - 0004408-27.2008.8.08.0011 (011.08.004408-1) - Mandado de Segurança**

Impetrante: CLEMENTE SARTORIO

Autoridade coatora: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13975/ES - CAMILA MANCINI ANDRADE

Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o Secretário da Fazenda para que no prazo de 10 dias informe o nº da conta de titularidade do município, para transferência de valores depositados nesta demanda.

Intime-se também o Procurador Geral.

**5 - 0073749-04.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LURDES DE MATOS CABRAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004525/ES - ADELIA DE SOUZA FERNANDES

Intimo a douta advogada para que, no prazo de 10 (dez) dias retire a certidão de óbito devidamente retificada nesta serventia. Intimo ainda da necessidade de trazer a certidão anterior, para a retirada da mesma.

**6 - 0017584-73.2008.8.08.0011 (011.08.017584-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MARIA LUZIA ROCHA MACHADO RIBEIRO

Executado: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 056484/MG - PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE os embargos à execução, extinguindo - se o feito com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene o embargado ao pagamento das custas destes autos e honorários que fixo em 5% do valor da diferença apurada nos termos do artigo 20, § 3º do CPC, compensando-se na forma da lei. P.R.I. Translade-se uma cópia da sentença os autos principais.

**7 - 0004280-70.2009.8.08.0011 (011.09.004280-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Executado: GRIMARMORES DO ESPIRITO SANTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13706/ES - BRUNO BARROZO HERKENHOFF VIEIRA

Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD

Intimo o douto advogado para que, se manifeste acerca da petição de fls. 228, onde é oferecido um tear G1 completo.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº BOANERGES ELER LOPES**

**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JOSE MARINO SUPELETE**

**Lista: 0110/2013**

**1 - 0011013-13.2013.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CNF SERVICOS E PECAS LTDA ME

Executado: A T REINOSO SERVICOS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19429/ES - JOSIMARA ARANHA NASCIMENTO BOS

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos certidão simplificada da junta comercial ATUALIZADA, sob pena de indeferimento da inicial, de acordo com o art. 295, I do CPC.

### 2 - 0011085-73.2008.8.08.0011 (011.08.011085-8) - Cumprimento de sentença

Exequente: T.N. TEXTIL EMBALAGENS LTDA ME

Requerente: T.N. TEXTIL EMBALAGENS LTDA ME

Executado: TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA

Requerido: TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14710/ES - BRUNO PACHECO BARCELOS

Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES

Advogado(a): 13854/ES - MARIA CAROLINA VALINHO DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Verifico a inclusão da multa do art. 475-J do CPC no cálculo do débito sem intimação prévia do devedor para pagamento espontâneo, o que se deu em razão deste Juízo aplicar o Enunciado 105 do Fonaje, que assim prescreve: "Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE)"

Ao assumir a titularidade deste Juizado, mantive o mesmo posicionamento. Contudo, o Colegiado Recursal, em caso semelhante, reformou sentença proferida em embargos à execução e excluiu a multa do art. 475-J do débito, tendo em vista a ausência de intimação prévia do devedor para pagamento voluntário. A decisão da Turma se baseou em julgamento de reclamação ajuizada no STJ, quando a Corte Superior reafirmou o posicionamento de que referida multa só pode incidir, caso o devedor, intimado para realizar o pagamento espontâneo, não o faça em 15 dias.

Dessa forma e para prestigiar a segurança jurídica, tenho por bem rever meu posicionamento para adotar o mesmo entendimento do STJ e do Colegiado Recursal.

Intime-se, pois, a executada T.N. Textil Embalagens Ltda, por seu advogado ou pessoalmente, caso não esteja assistido por advogado, para providenciar, em 15 dias, o pagamento do valor atualizado da condenação, sem a quantia referente à multa do art. 475-J do CPC.

Não sendo realizado o pagamento do débito no prazo legal, prossiga-se no cumprimento de sentença, vindo-me conclusos, em seguida, para as diligências necessárias.

Feito o depósito do valor devido, expeça-se alvará em favor do exequente, podendo o documento ser expedido em nome de seu advogado, caso o(a) mesmo(a) tenha poderes específicos para receber.

No ato da entrega do alvará deverá a Serventia intimá-lo(a), para em cinco dias, dizer se o seu crédito foi satisfeito, sob pena de na ausência de manifestação, assim ser considerado.

Decorrido o prazo acima fixado, sem manifestação quanto a satisfação do crédito, arquivem-se com as formalidades legais.

### 3 - 0067681-38.2012.8.08.0011 - Cumprimento de sentença

Exequente: BAR E RESTAURANTE CASTEGLIONE LTDA-ME

Requerente: BAR E RESTAURANTE CASTEGLIONE LTDA-ME

Executado: M.V. MARTINS

Requerido: M.V. MARTINS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE

Advogado(a): 005803/ES - RONALDO CYPRIANO

Para tomar ciência do despacho:

Verifico a inclusão da multa do art. 475-J do CPC no cálculo do débito sem intimação prévia do devedor para pagamento espontâneo, o que se deu em razão deste Juízo aplicar o Enunciado 105 do Fonaje, que assim prescreve: "Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE)"

Ao assumir a titularidade deste Juizado, mantive o mesmo posicionamento. Contudo, o Colegiado Recursal, em caso semelhante, reformou sentença proferida em embargos à execução e excluiu a multa do art. 475-J do débito, tendo em vista a ausência de intimação prévia do devedor para pagamento voluntário. A decisão da Turma se baseou em julgamento de reclamação ajuizada no STJ, quando a Corte Superior reafirmou o posicionamento de que referida multa só pode incidir, caso o devedor, intimado para

realizar o pagamento espontâneo, não o faça em 15 dias.

Dessa forma e para prestigiar a segurança jurídica, tenho por bem rever meu posicionamento para adotar o mesmo entendimento do STJ e do Colegiado Recursal.

Intimem-se, pois, as executadas, por seu advogado ou pessoalmente, caso não esteja assistido por advogado, para providenciarem, em 15 dias, o pagamento do valor atualizado da condenação, sem a quantia referente à multa do art. 475-J do CPC.

Não sendo realizado o pagamento do débito no prazo legal, prossiga-se no cumprimento de sentença, vindo-me conclusos, em seguida, para as diligências necessárias.

Feito o depósito do valor devido, expeça-se alvará em favor do exequente, podendo o documento ser expedido em nome de seu advogado, caso o(a) mesmo(a) tenha poderes específicos para receber.

No ato da entrega do alvará deverá a Serventia intimá-lo(a), para em cinco dias, dizer se o seu crédito foi satisfeito, sob pena de na ausência de manifestação, assim ser considerado.

Decorrido o prazo acima fixado, sem manifestação quanto a satisfação do crédito, arquivem-se com as formalidades legais.

### 4 - 0005417-82.2012.8.08.0011 (011.12.005417-3) - Cumprimento de sentença

Exequente: CYNTHIA MOURA LOUZADA FARIAS

Requerente: CYNTHIA MOURA LOUZADA FARIAS

Executado: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19042/ES - ALAN MANTUAN LONGO

Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA

Para tomar ciência do despacho:

Verifico a inclusão da multa do art. 475-J do CPC no cálculo do débito sem intimação prévia do devedor para pagamento espontâneo, o que se deu em razão deste Juízo aplicar o Enunciado 105 do Fonaje, que assim prescreve: "Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE)"

Ao assumir a titularidade deste Juizado, mantive o mesmo posicionamento. Contudo, o Colegiado Recursal, em caso semelhante, reformou sentença proferida em embargos à execução e excluiu a multa do art. 475-J do débito, tendo em vista a ausência de intimação prévia do devedor para pagamento voluntário. A decisão da Turma se baseou em julgamento de reclamação ajuizada no STJ, quando a Corte Superior reafirmou o posicionamento de que referida multa só pode incidir, caso o devedor, intimado para realizar o pagamento espontâneo, não o faça em 15 dias.

Dessa forma e para prestigiar a segurança jurídica, tenho por bem rever meu posicionamento para adotar o mesmo entendimento do STJ e do Colegiado Recursal.

Intime-se, pois, o executado, por seu advogado ou pessoalmente, caso não esteja assistido por advogado, para providenciar, em 15 dias, o pagamento do valor atualizado da condenação, sem a quantia referente à multa do art. 475-J do CPC.

Não sendo realizado o pagamento do débito no prazo legal, prossiga-se no cumprimento de sentença, vindo-me conclusos, em seguida, para as diligências necessárias.

Feito o depósito do valor devido, expeça-se alvará em favor do exequente, podendo o documento ser expedido em nome de seu advogado, caso o(a) mesmo(a) tenha poderes específicos para receber.

No ato da entrega do alvará deverá a Serventia intimá-lo(a), para em cinco dias, dizer se o seu crédito foi satisfeito, sob pena de na ausência de manifestação, assim ser considerado.

Decorrido o prazo acima fixado, sem manifestação quanto a satisfação do crédito, arquivem-se com as formalidades legais.

### 5 - 0011808-19.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: BRUNO SANTOS COSTA

Requerido: YMPACTOS COMERCIAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 17/10/2013 às 16:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer

ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**6 - 0011806-49.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS ROBERTO BOLSONI

Requerido: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9381/ES - RONES FONTOURA DE SOUZA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 11:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**7 - 0011807-34.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: REGINA CELIA ANDRADE FACCINI

Requerido: IMPERIO DAS JOIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20445/ES - GEHISA RAMOS PINTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 14:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**8 - 0011809-04.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: THAIS SILVERIO TOFANO

Requerido: YMPACTOS COMERCIAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 14:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**9 - 0011810-86.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABIANO MAZZOCO GUIO

Requerido: YMPACTOS COMERCIAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 15:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**10 - 0011863-67.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CELIA MARIA DE ARAUJO

Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13227/ES - RODRIGO MOULIN MAGALHAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 16:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**11 - 0011842-91.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SIDNEI SOUSA DE MORAES

Requerido: YMPACTUS COMERCIAL LTDA TELEXFREE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 16:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**12 - 0009387-56.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RICARDO VERISSIMO MARCONCINE

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 17:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**13 - 0077053-11.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MATHIAS SOPELETTO

Executado: VIA MIAMI COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 10:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**14 - 0002624-39.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLAUDINEIA MARIA RODRIGUES SILVA

Requerido: BANCO ITAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE

Para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca de depósito judicial de fls. 42/44.

**15 - 0078101-05.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA LUCIA DOS SANTOS BRITO

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Advogado(a): 19429/ES - JOSIMARA ARANHA NASCIMENTO BOS

Para tomar ciência do despacho:

Compulsando os autos observo que a lide trata de matéria exclusivamente de direito, a qual dispensa a produção de prova oral, tais como depoimento pessoal e/ou oitiva de testemunhas.

Desta sorte, intime-seo requerido, para caso ainda não tenha apresentado contestação, que apresente-a no prazo de quinze dias.

Após, intime-se a autora para ciência e manifestação no prazo de dez dias.

Em seguida, venham-me os autos conclusos para sentença.

Diligencie-se.

**16 - 0011875-81.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ABILIO GIROLA FILHO

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16403/ES - LETICIA SEVERIANO ZOBOLI

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/10/2013 às 08:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51, I DA LEI 9099/95

**17 - 0006961-08.2012.8.08.0011 (011.12.006961-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: PRELUZ MATERIAIS ELETRICAOS LTDA ME  
Executado: STEAM MASTER EQUIPAMENTOS TERMICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a exequente para apresentar em juízo o valor do débito atualizado.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**18 - 0009039-72.2012.8.08.0011 (011.12.009039-1) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: YAMASHOW COMERCIO DE MOTOS LTDA  
Executado: MARCELO MOREIRA MENEGUELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE  
Advogado(a): 17908/ES - FELIPE PIN MACHADO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a exequente para apresentar em juízo o valor do débito atualizado.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**19 - 0013612-27.2010.8.08.0011 (011.10.013612-3) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: MATHIAS SOPELETTI  
Executado: FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para apresentar em juízo o valor do débito atualizado.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**20 - 0018155-73.2010.8.08.0011 (011.10.018155-8) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: CENTRAL AGROPECUARIA LTDA ME  
Executado: LUIZ MARCELO BARBOZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13422/ES - FABRICIO MACHADO MARABOTTI  
Advogado(a): 006453/ES - HENRIQUE NELSON FERREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a exequente para apresentar em juízo o valor do débito atualizado.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**21 - 0070670-17.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: MANOEL SILVA DE OLIVEIRA  
Executado: JOSE GERALDO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003749/ES - CARLOS QUINTINO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do executado Josinei de Souza, bem como, apresentar em juízo o valor do débito atualizado.

Apresentado o endereço, expeça-se mandado de citação.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**22 - 0006426-84.2009.8.08.0011 (011.09.006426-9) - Cumprimento de sentença**  
Requerente: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA  
Requerido: MARTINI PECUARIA E AGRICULTURA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 16/17, entregando-os ao requerente ou seu procurador, assim que comparecerem em cartório, substituindo-os por fotocópia.

Não havendo outros requerimentos, arquivem-se.

Dil.-se.

**23 - 0006424-17.2009.8.08.0011 (011.09.006424-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA  
Requerido: MARTINI PECUARIA E AGRICULTURA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 16/17, entregando-os ao requerente ou seu procurador, assim que comparecerem em cartório, substituindo-os por fotocópia.

Não havendo outros requerimentos, arquivem-se.

Dil.-se.

**24 - 0020364-83.2008.8.08.0011 (011.08.020364-6) - Cumprimento de sentença**  
Requerente: INSTITUTO DE PESQUISA EDUCACIONAIS - IPE  
Requerido: DULCINEIA SOBREIRA CIPRIANO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para indicar bens dos executados passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo na forma do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

Diligencie-se.

**25 - 0008977-03.2010.8.08.0011 (011.10.008977-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: J A QUINTINO ME  
Executado: VALMIR JOSE PARDINHO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009680/ES - ELIAS ASSAD NETO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a exequente para apresentar em juízo o valor do débito atualizado.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**26 - 0015254-35.2010.8.08.0011 (011.10.015254-2) - Cumprimento de sentença**  
Requerente: BAR E RESTAURANTE CASTEGLIONE LTDA - ME  
Requerido: TREVO TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro o pedido de fls. 49/50, tendo em vista que as instituições financeiras estão ligadas ao Banco Central.

Intime-se o exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens à penhora, sob pena de extinção nos termos do art. 53, § 4º da LJE.

Diligencie-se.

**27 - 0076494-54.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: DONARIA MARIA SEDANO NETA  
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
para ciência da contestação de fl. 41/71, bem como, caso queira, manifestar-se, no prazo legal.

**28 - 0011786-68.2007.8.08.0011 (011.07.011786-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ZULEICA SILVA PINHEIRO  
Requerido: MARIA DA PENHA P. CASTANHI DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12920/ES - ALEXANDRE COSTA SIMOES  
Advogado(a): 6644/ES - JOSE EDUARDO DA CUNHA SOARES  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório do Registro de Imóveis, porque tal diligência compete ao credor, já que os atos daquela Serventia são eminentemente públicos e passíveis de cobrança de emolumentos.

Intime-se a exequente para, em 10 (dez) dias manifestar-se, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção, nos moldes do artigo 53§4º da Lei 9.099/95.

Diligencie-se.

**29 - 0006721-19.2012.8.08.0011 (011.12.006721-7) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MATILDE DOS SANTOS TEIXEIRA  
Requerente: MATILDE DOS SANTOS TEIXEIRA  
Executado: EDITORA TRES LTDA  
Requerido: EDITORA TRES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11593/ES - MATHEUS DE SOUZA LEO SUBTIL  
Advogado(a): 14711/ES - THIAGO BONATO CARVALHIDO  
Para tomar ciência do despacho:  
Verifico a inclusão da multa do art. 475-J do CPC no cálculo do débito sem intimação prévia do devedor para pagamento espontâneo, o que se deu em razão deste Juízo aplicar o Enunciado 105 do Fonaje, que assim prescreve: "Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE)"

Ao assumir a titularidade deste Juizado, mantive o mesmo posicionamento. Contudo, o Colegiado Recursal, em caso semelhante, reformou sentença proferida em embargos à execução e excluiu a multa do art. 475-J do débito, tendo em vista a ausência de intimação prévia do devedor para pagamento voluntário. A decisão da Turma se baseou em julgamento de reclamação ajuizada no STJ, quando a Corte Superior reafirmou o posicionamento de que referida multa só pode incidir, caso o devedor, intimado para realizar o pagamento espontâneo, não o faça em 15 dias.

Dessa forma e para prestigiar a segurança jurídica, tenho por bem rever meu posicionamento para adotar o mesmo entendimento do STJ e do Colegiado Recursal.

Intime-se, pois, o executado, por seu advogado ou pessoalmente, caso não esteja assistido por advogado, para providenciar, em 15 dias, o pagamento do valor atualizado da condenação, sem a quantia referente à multa do art. 475-J do CPC.

Não sendo realizado o pagamento do débito no prazo legal, prossiga-se no cumprimento de sentença, vindo-me conclusos, em seguida, para as diligências necessárias.

Feito o depósito do valor devido, expeça-se alvará em favor do exequente, podendo o documento ser expedido em nome de seu advogado, caso o(a) mesmo(a) tenha poderes específicos para receber.

No ato da entrega do alvará deverá a Serventia intimá-lo(a), para em cinco dias, dizer se o seu crédito foi satisfeito, sob pena de na ausência de manifestação, assim ser considerado.

Decorrido o prazo acima fixado, sem manifestação quanto a satisfação do crédito, arquivem-se com as formalidades legais.

**30 - 0073543-87.2012.8.08.0011 - Cumprimento de sentença**

Exequente: VANILTON JOAO CARETA  
Requerente: VANILTON JOAO CARETA  
Executado: PRATAMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. ME  
Requerido: PRATAMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9184/ES - MARIA APARECIDA MARETO  
Para tomar ciência do despacho:

RETIFIQUE-SE o nome da ação na capa de autuação e nos registros do E-Jud, passando a constar "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA".

Defiro o pedido de cumprimento de sentença, somente em relação ao débito principal, haja vista que a multa de 10% (dez por cento) será aplicada caso a executada não efetue o pagamento do débito.

Assim, intime-se a executada através de seu advogado, ou pessoalmente (correio), caso não tenha procurador constituído nos autos, para, em 15 (quinze) dias, pagar integralmente a dívida, devendo constar que o não pagamento no prazo assinalado, importará em uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida (475-J), revestida em favor do credor.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**31 - 0069359-88.2012.8.08.0011 - Cumprimento de sentença**

Exequente: BAR E RESTAURANTE CASTEGLIONE LTDA - ME  
Requerente: BAR E RESTAURANTE CASTEGLIONE LTDA - ME  
Executado: ROSEANA BORGES MANCINI  
Requerido: ROSEANA BORGES MANCINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE  
Para tomar ciência do despacho:  
RETIFIQUE-SE o nome da ação na capa de autuação e nos registros do E-Jud, passando a constar "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA".

Defiro o pedido de cumprimento de sentença, somente em relação ao débito principal, haja vista que a multa de 10% (dez por cento) será aplicada caso a executada não efetue o pagamento do débito.

Assim, intime-se a executada através de seu advogado, ou pessoalmente (correio), caso não tenha procurador constituído nos autos, para, em 15 (quinze) dias, pagar integralmente a dívida, devendo constar que o não pagamento no prazo assinalado, importará em uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida (475-J), revestida em favor do credor.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora online.

Diligencie-se.

**32 - 0011916-48.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRIMUS  
Requerido: ANTONIO AUGUSTO PERRONE JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13807/ES - RAFAEL VALIATI DE SOUZA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/10/2013 às 11:00, situada no(a) - AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**33 - 0011960-67.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GILMAR RODRIGUES  
Requerido: OMNI S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19422/ES - MESSIAS FERREIRA DE SOUZA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/10/2013 às 09:30, situada no(a) - AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51,I DA LEI 9099/95

**34 - 0075253-45.2012.8.08.0011 - Cumprimento de sentença**

Exequente: ANDRE FIORINI  
Requerente: ANDRE FIORINI  
Executado: BANCO BRADESCO  
Requerido: BANCO BRADESCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9072/ES - Ana tereza Sasso  
 Advogado(a): 17675/ES - MAURICIO SASSO SOARES  
 PARA CIÊNCIA DA NÃO OPOSIÇÃO DE EMABARGOS E, ATO CONTÍNUO,  
 REQUERER O QUÊ DE DIREITO.

**35 - 0011917-33.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: IVONE CRUZ RODRIGUES SANTOS e outros  
 Requerido: VIACAO ITAPEMIRIM S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19058/ES - ROBERT LOPES MACHADO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/10/2013 às 10:30, situada no(a) - AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51, I DA LEI 9099/95

**36 - 0011956-30.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GIANI MENDONCA DAS SILVA  
 Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19907/ES - PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS COSTA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/10/2013 às 10:00, situada no(a) - AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51, I DA LEI 9099/95

**37 - 0011910-41.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PENHA LOPES DE AZEVEDO  
 Requerido: VCB COMUNICACOES S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14968/ES - PATRICIA MORAES DE CARVALHO Z. DE JESUS  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/10/2013 às 09:00, situada no(a) - AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 51, I DA LEI 9099/95

**38 - 0000745-75.2005.8.08.0011 (011.05.000745-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS AUGUSTO CARLETTI  
 Requerido: REPRESENTACOES DE VEICULOS JADIR LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9896/ES - ANDRE FACHETTI LUSTOSA  
 Advogado(a): 005808/ES - CARLOS AUGUSTO CARLETTI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Em análise as questões trazidas aos autos, tenho incontroverso a não incidência de juros sobre os cálculos, posto que a sentença em nenhum momento determino aplicação de juros: Pertinente transcrever o teor das condenações da sentença: ... Condeno o auto, que suporte no art. 18 do CPC, ao pagamento de 1% (um por cento) do valor da causa atualizado desde o seu ajuizamento em favor do requerido, bem como ressarcir a empresa ré pela despesa realizada com a contratação de advogado, no montante de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais fls. 103). Condeno ainda, o autor, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, devidamente atualizado desde o ajuizamento da ação (art. 55, caput, da Lei 9099/95... Assim, conforme destacado no dispositivo acima transcrito, sobre a condenação de 1% (um por cento) por litigância de má-fé e 20% (vinte por cento) referentes aos honorários advocatícios, deverá apenas e tão somente aplicar atualização monetária a partir da propositura da ação (26/01/2005), devendo ter como parâmetro o valor da causa indicado na inicial, qual seja, R\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais). A guisa de esclarecimento, como na sentença não constou nada acerca de atualização monetária ou juros sobre o valor de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) por despesas com o advogado a requerida, ora exequente, não pairam dúvidas de que sobre este valor nada deve incidir, a não ser multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Aliás, a multa de 10 % constante do art. 475-J do CPC tem como finalidade tornar coercitivo o cumprimento da sentença de imediato, para que o crédito exequendo seja satisfeito com menor tempo, sem que o patrimônio do devedor seja atacado. Registre-se que a multa referenciada passa a incidir

quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, caso não haja pagamento voluntário, sendo esta a hipótese dos autos. Deste modo, deve a multa de 10% sobre todo o montante em que o executado foi condenado, ou seja, sobre 1% (um por cento) por litigância de má-fé, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) pelas despesas com o advogado da requerida e 20% sobre os honorários advocatícios, sem nenhum acréscimo de juros. Com base neste preciso tracejamento, julgo parcialmente procedente embargos interpostos. A contadoria para atualização do débito, nos termos da sentença, devendo o Sr. Contador observar as disposições constantes nesta decisão, inclusive, gerando guia de custas remanescente. Indefiro o requerimento do benefício de assistência judiciária gratuito, haja vista consta dos autos que executado não merece o amparo desta benesse, sobretudo porque possui condições para suportar o ônus das custas do processo. Com o cálculo, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco), sob pena extinção. Intimem-se todos desta decisão.

**39 - 0003642-95.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PAULO JOSE MASSINI  
 Requerido: PAULO HORTO LEILOES LTDA (PROGRAMA LEILOES)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 34897/PR - GUILHERME REGIO PEGORARO  
 Advogado(a): 13346/ES - JOSIANE SANTANA DA SILVA  
 Advogado(a): 13109/ES - PEDRO DIAS LESQUEVES  
 para ciência da expedição de cartas precatórias à Comarca de Presidente Prudente, Comarca de UNAI e Comarca de Londrina, sendo necessários que as partes compareçam e forneçam as Comarcas Deprecadas a petição inicial e contestação, bem como as cópias que acharem necessárias para oitiva das testemunhas arroladas.

**40 - 0000673-49.2009.8.08.0011 (011.09.000673-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RENATA RICARDO DE SOUZA  
 Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13343/ES - DANIELE RICARDO DE SOUZA  
 Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
 Advogado(a): 12295/ES - OLAVO RENATO BERLANI JUNIOR  
 Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA  
 Para tomar ciência da decisão:

Trato de requerimento de execução de sentença c/c cobrança de astreintes, em que a exequente postula o pagamento da quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), correspondentes às astreintes fixadas na decisão que antecipou a tutela, correspondendo a25 (vinte e cinco) dias multiplicados por R\$ 5.000,00 (mil reais), em razão do descumprimento da liminar.

Contudo, observo que o valor da multa tornou-se excessivo, revelando-se exacerbado, o que impõe sua redução com base na razoabilidade, eis que a aludida multa tem finalidade admoestatória, não podendo dar causa ao enriquecimento indevido da parte ofendida.

Destarte, o artigo 461, § 6º, do CPC, determina que o juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva, sendo exatamente esse o caso dos autos.

Tendo em vista que a praxe desse juizado é a fixação da multa diárianomontantede R\$ 200,00 (duzentos reais), mostra-se extramamenteexcessivo o valor diário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anteriormente arbitrado.

Assim, louvando-me nas considerações supra, hei por bem em modificar o valor da multa, reduzindo-opara o montante de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), o que corresponde a29 (vinte nove) dias multiplicados por R\$ 200,00 (duzentos reais).

Expeça-se alvará, em favor da requerente, para levantamento da quantia depositada às fls. 216, podendo o documento sair em nome do(a) patrono(a), caso o(a) mesmo(a) tenha poderes específicos para receber.

Após, concluso para apreciação do pedido de penhora on line.

Diligencie-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 05/08/2013. BOANERGES ELER LOPES  
 JUIZ DE DIREITO

**41 - 0000673-49.2009.8.08.0011 (011.09.000673-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RENATA RICARDO DE SOUZA  
 Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)



Advogado(a): 13343/ES - DANIELE RICARDO DE SOUZA  
para ciência da expedição de alvará e, ato contínuo retirá-lo, no prazo de 05(cinco) dias.

**42 - 0012029-02.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WALDIR CURITIBA  
Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008741/ES - SALERMO SALES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Os documentos acostados à inicial demonstram satisfatoriamente a verossimilhança do direito alegado na inicial, sendo patente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pelo que DEFIRO a tutela antecipada requerida na inicial, para o fim de DETERMINAR que a ré proceda imediatamente a retirada do nome do requerente do cadastro do SPC e seus congêneres, em razão do débito noticiado nos autos, sob pena de incorrer em multa diária que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), limitada esta ao montante de 40 (quarenta) salários mínimos. Intimem-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 07/08/2013 BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**43 - 0011910-41.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PENHA LOPES DE AZEVEDO  
Requerido: VCB COMUNICACOES S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14968/ES - PATRICIA MORAES DE CARVALHO Z. DE JESUS

Para tomar ciência da decisão:

Assim, estou convencido da verossimilhança do direito alegado na inicial, sendo patente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pelo que DEFIRO a tutela antecipada requerida na inicial, para o fim de DETERMINAR que a ré suspenda imediatamente o fornecimento do serviço de TV a cabo contratado pela requerente, sem a cobrança da multa pela fidelização do contrato, devendo, de igual forma, cessar o envio de novas faturas, sob pena de incorrer em multa de R\$500,00 (quinhentos) reais por fatura emitida em descumprimento a esta decisão. Intimem-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 07/08/2013 BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**44 - 0011842-91.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SIDNEI SOUSA DE MORAES  
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL LTDA TELEXFREE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Posto isso, INDEFIRO a tutela antecipada requerida na inicial. Intime-se. Diligencie-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 08/08/2013. BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**45 - 0011757-08.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MAXUEL MOCCELIN DUSSONI  
Requerido: YMPACTUS COMERCIAL LTDA TELEXFREE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Posto isso, INDEFIRO a tutela antecipada requerida na inicial. Intime-se. Diligencie-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 08/08/2013. BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**46 - 0011808-19.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: BRUNO SANTOS COSTA  
Requerido: YMPACTOS COMERCIAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Posto isso, INDEFIRO a tutela antecipada requerida na inicial. Intime-se. Diligencie-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 08/08/2013. BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**47 - 0011809-04.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: THAIS SILVERIO TOFANO  
Requerido: YMPACTOS COMERCIAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Posto isso, INDEFIRO a tutela antecipada requerida na inicial. Intime-se. Diligencie-se.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 08/08/2013. BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**48 - 0011810-86.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABIANO MAZZOCO GUIO  
Requerido: YMPACTOS COMERCIAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Posto isso, INDEFIRO a tutela antecipada requerida na inicial. Intime-se. Diligencie-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 08/08/2013. BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**49 - 0006376-19.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DEBORA SILVA PEDROZA BARBOSA  
Requerido: DACASA FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13340/ES - CLAUDIOMAR BARBOSA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, mantenho por seus próprios fundamentos a decisão de fls. 68. Aguarde-se a realização da sessão de conciliação já reagendada. Intime-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 07/08/2013. BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

**50 - 0005977-92.2010.8.08.0011 (011.10.005977-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: AGDA DA SILVA MACEDO  
Executado: BANCO ITAUCARD S.A  
Requerido: GIZELLA DE OLIVEIRA MARTINS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Advogado(a): 15693/ES - FERNANDA RIBEIRO MAITAM

Advogado(a): 11499/ES - GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

Advogado(a): 16743/ES - JOTAIR DE ALMEIDA MENASSA

Para tomar ciência da decisão:

Por força da decisão proferida pelo Eminentíssimo Ministro Cesar Asfor Rocha, nos autos da Reclamação nº 7.327/PE, foram suspensas todas as execuções de multa diária (astreintes) fixada em razão do descumprimento de decisão proferida pelos Juizados Especiais Cíveis, em que os valores ultrapassem a alçada de 40 (quarenta) salários mínimos.

Em razão disso, já no limiar de todos os processos que tramitam perante este Juizado Especial, este magistrado tem limitado as multas diárias, arbitradas em caso de descumprimento de decisão liminar, ao montante de 40 (quarenta) salários mínimos, que atualmente alcança o valor de R\$27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais).

Posto isso, DEFIRO parcialmente o requerimento de execução da multa diária arbitrada despacho de fls. 117, determinando que esta prossiga tão somente para o recebimento da quantia de R\$27.210,00, pelo que determino a intimação do executado Banco Itaucard, para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da referida quantia.

Dê-se ciência ao exequente de que se houver discordância de sua parte quanto aos termos da presente decisão, o processo será automaticamente suspenso em cumprimento à decisão proferida nos autos da Reclamação em epígrafe.

Diligencie-se. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 05/08/2013. BOANERGES ELER LOPES JUIZ DE DIREITO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

JOSE MARINO SUPELETE  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº KELLY KIEFER  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA  
CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIA CALVI

Lista: 0123/2013

**1 - 0004670-35.2012.8.08.0011 (011.12.004670-8) - Queixa Crime**

Querelante: PARTIDO DOS TRABALHADORES

Querelado: JACKSON RANGEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17041/ES - BRUNA MARCHIORI

Advogado(a): 16966/ES - ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA

Advogado(a): 17361/ES - RAFAEL THOMAZ DE OLIVEIRA

Intimação do querelante para manifestação considerando a devolução do AR para intimação do querelado sem cumprimento (fl. 167), conforme Despacho exarado às fl. 166 dos autos.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ROGERIA CALVI  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL****JUIZ DE DIREITO: DRº KELLY KIEFER****PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA****CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIA CALVI**

Lista: 0124/2013

**1 - 0019860-72.2011.8.08.0011 (011.11.019860-0) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

Vítima: A SOCIEDADE

Autor do fato: WALMI ANSELME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15437/ES - WALDIR FERREIRA DA SILVA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 05/09/2013 às 16:30, situada no(a) -

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ROGERIA CALVI  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL****JUIZ DE DIREITO: DRº KELLY KIEFER****PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA****CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIA CALVI**

Lista: 0125/2013

**1 - 0065251-16.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo**

Querelante: MARCELO VITTI FORMENTINI

Querelado: SANDRA SILVEIRA SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17015/ES - MARCIO LEITE PINHEIRO

Advogado(a): 14968/ES - PATRICIA MORAES DE CARVALHO Z. DE JESUS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 10/09/2013 às 15:10, situada no(a) -

**2 - 0001633-97.2012.8.08.0011 (011.12.001633-9) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

Vítima: O MEIO AMBIENTE

Autor do fato: WALLACE ALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007389/ES - CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 10/09/2013 às 16:00, situada no(a) -

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ROGERIA CALVI  
CHEFE DE SECRETARIA****COMARCA DE CARIACICA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL****JUIZ DE DIREITO: DRº CARMEM LUCIA CORREA  
CHEFE DE SECRETARIA: BRUNO VARANDA TURBAY**

Lista: 0027/2013

**1 - 0111951-81.2011.8.08.0012 (012.11.111951-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EDP - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA

Requerido: THADEU MAGNO DA SILVA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Para ciência da certidão do oficial de justiça (fl. 56) e, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de lei.

**2 - 0020265-42.2010.8.08.0012 (012.10.020265-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Requerido: TRUK SIEPIERKI LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11259/ES - CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo constante da petição de f. 100 a 404, e julgo o feito extinto na forma do artigo 269, III, do CPC.

**3 - 0013444-22.2010.8.08.0012 (012.10.013444-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: ALEXSANDRO VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto indefiro a expedição de ofícios requeridos a f. 47, uma vez que compete a autora as diligências necessárias para localização do réu. Procedi a restrição do veículo pelo Sistema RENAJUD.

**4 - 0013494-48.2010.8.08.0012 (012.10.013494-4) - Procedimento Sumário**

Requerente: EUCILENE BATISTA DA CONCEICAO

Denunciado: CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS

Requerido: UNIMAR TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004957/ES - ALDIR MANOEL DE ALMEIDA

Advogado(a): 9576/ES - ANGELO POLTRONIERI NETO

Para tomar ciência da decisão:

Recebo os Embargos porque são tempestivos. Ao longo de toda a exposição de suas razões, o Recorrente não demonstrou contradição ou omissão na Sentença recorrida. Na verdade, expõe o seu inconformismo com a apreciação das provas feitas por esse Juízo e pretende mudar a decisão proferida na Sentença, o que deve fazer manejando o recurso próprio e não Embargos de Declaração. Assim rejeito os Embargos. I-se.

**5 - 0021875-74.2012.8.08.0012 - Exceção de Incompetência**

Requerente: WILSON BARBOSA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL

Para tomar ciência da decisão:

Deixo, pois, de adentrar no exame substancial da exceção, para rejeitar a EXCEÇÃO oposta, o que faço com fulcro no art. 3º, § 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei 911/69 e art.263 do

CPC. Custas pelo autor, suspendo a exigibilidade porque defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Preclusa a presente decisão, arquivem-se os autos. Intime-se. Diligencie-se.

**6 - 0018472-97.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO PANAMERICANO  
Requerido: WILSON BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA DACERTIDÃO DE F26 E REQUERERO QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**7 - 0009480-70.2000.8.08.0012 (012.03.009480-4) - Execução**

Exequente: ANDRES LAGOMARSINO E HIJOS S/A  
Executado: CONSTRUTORA INCORPORADORA ITAPEMIRIM S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 112310/RJ - LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA  
Advogado(a): 5890/ES - RODRIGO REIS MAZZEI  
Para tomar ciência do despacho:

1. ANDRES LAGOMARSINO E HIJOS S/A move a presente execução em face de Construtora Incorporadora Itapemirim S/A e outros, os bens inicialmente penhorados foram levados a leilão pela Justiça Federal, de longa data a exequente não adota nenhuma providência para regular prosseguimento do feito.
2. Por outro lado, o patrono dos executados que ofereceram embargos à execução (autos n.012020036633 e 012030094820) busca garantir o pagamento dos honorários sucumbenciais fixados nos embargos.
3. A f.648 juntou-se patição na qual o arrematante de bens da executada CASSARO S/A IND. E COM, ~em leilão realizado pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Vitória-ES requer que se oficie ao RGI para cancelamento das restrições judiciais decorrentes das penhoras realizadas sobre o bem.
4. A f.667, equivocadamente, determinei a intimação do advogado do devedor/embargante para se manifestar sobre o pedido de f.648, quando, na verdade, a intimação deveria ser do exequente ANDRES LAGOMARSINO E HIJOS S/A. Então, determino a intimação da exequente ANDRES LAGOMARSINO E HIJOS S/A. para que se manifeste sobre o pedido de cancelamento de penhora feito à f.648, bem como para que indique bens dos devedores a penhora, sob pena de extinção da execução.

Ainda, determino que seja oficiado ao Exm.º Sr. Juiz da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal dando-lhe ciência de que houve acordo entre o advogado e o devedor (ANDRES LOGAMARSINO E HIJOS S/A para pagamento dos honorários sucumbenciais, encaminhando-lhe cópia do acordo de f.623 a 632, e da sentença que o homologou, bem como do cumprimento parcial do acordo, conforme notas fiscais de f.678 a 679, razão pela qual não há mais necessidade de atendimento aos termos do ofício n.407/08, de 10.04.2008, documento de f.57, em relação à integralidade do débito, posto que parte dele já foi quitado.D-se.

**8 - 0023917-67.2010.8.08.0012 (012.10.023917-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: EDP - ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
Executado: ASSOCIAÇÃO CASA DO LAR SONHO INFANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
Para tomar ciência do despacho:  
Em consulta ao RENAJUD não foi encontrado veículo em nome da parte executada. Intime-se o exequente para indicar bens do devedor a penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

**9 - 0008420-47.2009.8.08.0012 (012.09.008420-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17495/ES - MAYTE GONCALVES THEBALDI  
Para tomar ciência do despacho:  
Suspendo o curso do processo pelo prazo requerido a f. 92. Após, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.

**10 - 0121015-18.2011.8.08.0012 (012.11.121015-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS ASTROV  
Requerido: PRE MOLDADOS FIORIN LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:  
Cumpra-se a parte final do despacho de f.64.

**11 - 0120662-75.2011.8.08.0012 (012.11.120662-4) - Procedimento Ordinário**

Exequente: SARA LOVATTI HERZOG  
Requerente: SARA LOVATTI HERZOG e outros  
Executado: NICEIA IRACEMA LOVATTI HERZOG  
Requerido: METALURGICA MAFORTE LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14225/ES - ITAMAR LUIS VALIM  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para que apresente demonstrativo de cálculo, como determina o art. 457, "B", CPC.

**12 - 0002104-91.2004.8.08.0012 (012.04.002104-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: SAMIRA MIRANDA LYRA SCHWARTZ  
Requerente: GUIMARÃES CAFÉ LTDA. e outros  
Executado: IRINEU GOMES COELHO NETO e outros  
Requerido: TERVIX TERMINAIS INTERPORTUARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007223/ES - NOEL JOSE ORNELLAS  
Advogado(a): 7229/ES - NOEL JOSÉ ORNELLAS  
Advogado(a): 10621/ES - SAMIRA MIRANDA LYRA SCHWARTZ  
Para tomar ciência do despacho:  
Assiste razão ao exequente, a jurisprudência do STJ se pacificou no sentido de que a intimação do executado para cumprir voluntariamente a sentença pode ser feita na pessoa de seu advogado. Defiro o requerimento de f. 436 a 438. D-se.

**13 - 0000915-39.2008.8.08.0012 (012.08.000915-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZAD  
Requerido: ANDERSON DA SILVA MERCELINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Para tomar ciência do despacho:  
Suspendo o curso da ação pelo prazo requerido a f. 119. findo esse prazo, assino a autora o prazo de 10 dias para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

**14 - 0018710-87.2010.8.08.0012 (012.10.018710-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: SERGIO HENRIQUE DA SILVA NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência do despacho:  
Mantenho íntegra a decisão de f. 51 a 56. O contrato não está assinado por testemunhas, logo, não é possível a conversão da ação para ação de execução de título extrajudicial. Assino a autora o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. I-se.

**15 - 0024799-29.2010.8.08.0012 (012.10.024799-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: DIEGO JABES DA SILVA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista os termos da certidão de f. 37, na qual se afirma que o bem alienado está no pátio da polícia, indefiro o pedido de f. 39 a 43 e assino ao requerente o prazo de 48 horas para requerer o que for de direito, sob pena de extinção do feito.

**16 - 0021327-54.2009.8.08.0012 (012.09.021327-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VALDINA ANTUNES DE OLIVEIRA  
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15690/ES - ANTONIO PINTO TOSTA

Advogado(a): 10666/ES - RUITHER JOSE VALENTE AMORIM

Para tomar ciência do despacho:

Recebo a apelação em seus efeitos legais, porque tempestiva e devidamente preparada.

Intime(m)-se para contrarrazões, no prazo legal. Em seguida encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo com as nossas sinceras homenagens.

**17 - 0116957-69.2011.8.08.0012 (012.11.116957-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: SORAYA DO CARMO SOARES GODINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência do despacho:

Por não haver decisões contraditórias desse juízo e proposta a ação Revisional pela consumidora desde dezembro de 2010, decidirei no presente feito simultaneamente sentença da ação revisional.

**18 - 0025340-62.2010.8.08.0012 (012.10.025340-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: SORAYA DO CARMO SOARES GODINHO

Requerido: BANCO REAL LEASING S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000266A/ES - EURICO SAD MATHIAS

Para ciência da contestação (fls. 30/81) e, querendo, apresentar réplica, no prazo de lei.

CARIACICA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**BRUNO VARANDA TURBAY  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**QUARTA VARA CRIMINAL DE CARIACICA**

**FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO" - RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ N°  
, ALTO LAGE, CARIACICA, ES, TELS: 3246.5500 - RAMAIS 5517/5518**

**LISTA DE INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS Nº 09/2013**

**JUIZA DE DIREITO: DRª DILCYLENE PEREIRA MEYRELLES OASKES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª GUSTAVO MICHELSEN MONTEIRO DE BARROS  
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE**

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS, INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

**DR. GILBERTO MATTOS DA SILVA JÚNIOR**

**INTIMO:**

**DR. GILBERTO MATTOS DA SILVA JÚNIOR**

PROCESSO: 0016423-5420108080012(01210016423-0)

ACUSADOS: RILDO FRANCISCO SAMPAIO JÚNIOR E OUTRO

FINALIDADE PARA QUE DEVOLVA A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0016423-5420108080012(01210016423-0), QUE ENCONTRA-SE EM SEU PODER, DESDE 08/07/2013.

CARIACICA(ES), 12 DE AGOSTO DE 2013.

**MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ALEXANDRE PACHECO CARREIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE**

Lista: 0081/2013

**1 - 0003392-59.2013.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: HIGOR RODRIGUES DE JESUS

Réu: RODRIGO BRAGANÇA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12791/ES - THIAGO CORONA ALVES

Para apresentar resposta à acusação, no prazo legal.

**2 - 0006915-16.2012.8.08.0012 (012.12.006915-3) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: JANDEYSON MARGEN DEPAULA e outros

Réu: GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006618/ES - CARLOS ROBERTO BUTERI

Para tomar ciência do despacho:

- 1 Vistos em inspeção.
- 2 Intime-se o subscritor da petição de fls. 286/295 para apresentar instrumento de mandato outorgado pelo acusado VITOR GOMES DOS SANTOS no prazo de dez dias, bem como para ratificar a resposta apresentada às fls. 276/284 e 286/295 em defesa dos acusados GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA e VITOR GOMES DOS SANTOS, respectivamente.
- 3 Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar quanto à certidão de fls. 376.
- 4 Diligencie-se.

**3 - 0005810-31.2013.8.08.0024 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: CARLOS AUGUSTO SOARES DA SILVA e outros

Réu: JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11628/ES - FREDDY FRANCIS RANGEL MARIANO

Para tomar ciência do despacho:

- I. Vistos em inspeção.
- II. Intime-se o defensor do acusado DEIVID TEIXEIRA SOARES para apresentar resposta no prazo de dez dias.
- III. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar quanto ao teor das certidões de fls. 418, 421 e 422, bem como quanto à resposta e ao pedido de liberdade formulados pela defesa do acusado JOSÉ CARLOS TEIXEIRA JÚNIOR.
- IV. Diligencie-se.

**4 - 0017933-05.2010.8.08.0012 (012.10.017933-7) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: JOCIMAR LUIZ ROSALÉM

Réu: LEANDRO CARVALHO LOPES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA

Advogado(a): 13058/ES - GLAUCO BARBOSA DOS REIS

Advogado(a): 003925/ES - NILSINETE ENTRINGER DE ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, com fulcro no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO os acusados LEANDRO CARVALHO LOPES, LUCIANO ELIAS SILVA e EDINEI ALVES MOREIRA, já qualificado, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri como incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos I (promessa de recompensa) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), combinado com o artigo 29, caput, ambos do Código Penal.

**5 - 0006395-86.1994.8.08.0012 (012.03.006395-7) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: JUSTICA PUBLICA.

Vítima: RONALDO JOSE DOS SANTOS

Réu: ADIR BASILIO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4737/ES - PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO

Para tomar ciência da sentença:

Assim sendo, atendendo ao que dispõe o art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO os réus ADIR BASÍLIO DA SILVA, ENILDO TEIXEIRA

BALESTRERO E MARCOS ANTÔNIO CARDOSO como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso IV, na forma do artigo 29, todos do Código Penal, sujeitando-o ao julgamento do Egrégio Tribunal do Júri.

**6 - 0013104-73.2013.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO  
Réu: RODRIGO BREMENKAMP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15958/ES - FABRICIA PERES  
Para apresentar contrarrazões ao recurso de Apelação interposto nos autos pela Procuradoria Geral do Estado.

**7 - 0021054-70.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO  
Vítima: KLIFTON ANDRADE DE SOUZA  
Réu: FABRICIO PEREIRA FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004772/ES - ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA  
Advogado(a): 18214/ES - LEONARDO LISBOA MOTTA  
Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 06/09/2013 às 13:00.

**8 - 0001684-08.2012.8.08.0012 (012.12.001684-0) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ES  
Vítima: FABIO COUTINHO DAS NEVES  
Réu: MARCOS DO NASCIMENTO FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15059/ES - MILTON RIBEIRO DE MORAES JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:

1. Compulsando a petição de fls. 128/129 e a documentação anexa, dou por justificada a ausência do advogado ao ato consignado no termo de fls. 125.
2. Intime-se a testemunha Valdemir do Nascimento Fernandes no endereço fornecido pelo Ministério Público às fls. 127, para o ato agendado às fls. 125.
3. Intimem-se as partes quanto à juntada da carta precatória de fls. 133/145.
4. Diligencie-se.

**9 - 0001684-08.2012.8.08.0012 (012.12.001684-0) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ES  
Vítima: FABIO COUTINHO DAS NEVES  
Réu: MARCOS DO NASCIMENTO FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15059/ES - MILTON RIBEIRO DE MORAES JUNIOR  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 25/09/2013 às 13:00.

**10 - 0000104-26.2001.8.08.0012 (012.07.000104-0) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Vítima: GERALDO RAMALHO  
Réu: ELIAS PACHECO GUEDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12376/ES - ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES  
Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizado no Salão do TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 22/08/2013 às 12:30, situada à Rua São João Batista, s/nº, Alto Laje, Cariacica, ES.

**11 - 0001658-73.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Criminal**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESPÍRITO SANTO  
Requerido: ANTONIO CLAUDIO LOIOLA ROSA  
Testemunha: JORGE LUIZ TEODORO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL -

TRIBUNAL DO JURI, no dia 30/09/2013 às 14:30h.

**12 - 0009405-11.2012.8.08.0012 (012.12.009405-2) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO  
Vítima: ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA  
Réu: LEOMAR JOSE DOS REIS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17881/ES - LEONARDO ZACHE THOMAZINE  
Para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias.

**13 - 0002335-06.2013.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Vítima: GEANE ANASTACIO  
Réu: LUHAN SOUZA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19893/ES - ADELCEY DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Vistos em Inspeção.

Considerando o teor das Certidões de fls. 137 e 120, intime-se o advogado outorgado pelo acusado na procuração de fl. 108 para apresentar resposta escrita aos termos da denúncia, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**14 - 0004195-52.2007.8.08.0012 (012.07.004195-4) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO  
Vítima: MIQUELY BARBOSA MORAES  
Réu: EDMARCIA BROEDEL DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14589/ES - LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA  
Advogado(a): 006619/ES - TELMO VALENTIM ZBYSZYNSKI  
Para tomar ciência do despacho:

1. Vistos em inspeção.
2. Intime-se a defesa da acusada EDMARCIA BROEDEL DA SILVA para se manifestar quanto às testemunhas CAMILE MARTINS DA ROCHA e FRANCIENY SANTOS DAZILIO, considerando o teor das certidões de fls. 799 e 802.
3. Após, diligencie-se visando a realização do ato.

CARIACICA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE**  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

**JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE PACHECO CARREIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE**

Lista: 0082/2013

**1 - 0003753-13.2012.8.08.0012 (012.12.003753-1) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO  
Vítima: ALAN BARBOSA TITOL  
Réu: ANDREY JORGE DA SILVA BERMEDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006290/ES - JAIME MONTEIRO ALVES  
Advogado(a): 021669/MG - SERGIO OTTONI BYLAARDT  
Advogado(a): 4523/ES - VALDIR JACINTO DA SILVA JUNIOR  
Advogado(a): 17304/ES - VANDER LIMA RUBERT  
Para tomar ciência da decisão:

Pelo exposto, acolho a promoção Ministerial e INDEFIRO o pedido. Designo o dia 19 de setembro de 2013, às 13:00 horas, para continuação da audiência de instrução.

**2 - 0119991-52.2011.8.08.0012 (012.11.119991-0) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: 0 MINISTERIO PUBLICO  
Vítima: EPAMINONDAS CARDOSO BARBOSA  
Réu: VANDERLEY RIBEIRO SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 106061/RJ - MARLY DEIA BASSETTI MORAES  
Para apresentar alegações finais, no prazo legal.

**3 - 0029097-93.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO  
Vítima: THIAGO BATISTA DA FONSECA  
Réu: SAMIR SILVA CAETANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17758/ES - FRANCIMARA DE LOURDES BELMIRO DO VAL  
Para tomar ciência da decisão:  
Pelo exposto, acolho a promoção Ministerial e INDEFIRO o pedido (...) Dê-se ciência às partes quanto à juntada do laudo de fls. 289/304.

**4 - 0111512-70.2011.8.08.0012 (012.11.111512-2) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: 0 MINISTERIO PUBLICO  
Vítima: GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS  
Réu: ROGERIO ALVES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007457/ES - ADEMIR JOSE DA SILVA  
Advogado(a): 005622/ES - FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES  
Advogado(a): 17618/ES - MARCUS VINICIUS CALIARI RODRIGUES  
Para tomar ciência do despacho:

- 5 Vistos em inspeção.
- 6 Considerando a necessidade de adequação da pauta, visando dar maior celeridade à tramitação de ações penais com acusados presos, suspendo o ato agendado.
- 7 Recolham-se os mandados de intimação sem cumprimento.
- 8 Oficiem-se solicitando a desconsideração dos ofícios de requisição de policiais civis e militares.
- 9 Intime-se a defesa para se manifestar quanto à testemunha CÂNDIDO BARBOSA, haja vista o teor do documento de fls. 173.
- 10 Intimem-se as partes quanto à juntada do laudo de fls. 180/192.
- 11 Designo o dia 14 de maio de 2014, às 13:00 horas, para realização da audiência de instrução.
- 12 Intimem-se.
- 13 Requistem-se.
- 14 Diligencie-se.

CARIACICA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARIACICA - 1ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº IVONE FATIMA FONTANA DE MENEZES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JOSE GUILHERME PIMENTEL  
BALESTRERO**

**Lista: 0031/2013**

**1 - 0017506-37.2012.8.08.0012 - Divórcio Litigioso**

Requerente: J.D.P.F.D.V.D.S.  
Requerido: E.P.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17023/ES - SANDRO DE SOUZA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 15/08/2013 às 15:30, situada no(a) - Fórum Desembargador Américo Ribeiro Coelho, Rua São João Batista, s/nº, 2º Andar, Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29.151-230

CARIACICA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JOSE GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO**

**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARIACICA - 3ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº EDNALVA DA PENHA BINDA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RANOLFO NEGRO JUNIOR  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA**

**Lista: 0032/2013**

**1 - 0023170-49.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário**

Requerente: G.P.C.  
Requerido: R.N.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14111/ES - NARCISO FERREIRA LINHARES  
Para ciência da redesignação da audiência preliminar de conciliação para o dia 21/08/2013 às 13:30 horas

CARIACICA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARIACICA - 4ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº VICTOR EMANUEL ALCURI JUNIOR  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº SAMUEL SCARDINI FILHO  
: SIMONE LUGON VALLADAO**

**Lista: 0093/2013**

**1 - 0012544-34.2013.8.08.0012 - Divórcio Litigioso**

Requerente: A.P.D.A.  
Requerido: R.R.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20077/ES - WESLEY DE ANDRADE CELESTRINO  
Para tomar ciência da decisão:  
para tomar ciência da r. decisão de fl. 27 dos autos, na qual Deferiu a Assistência Judiciária Gratuita. Arbitrou os alimentos provisionais em favor dos filhos menores em 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo, sendo 15% (quinze cinco por cento) para cada filho menor. Designou a audiência de conciliação para o dia 26 / 09 / 2013, às 14:30 horas.

**2 - 0011865-34.2013.8.08.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: N.R.B.  
Requerido: J.D.A.R.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16533/ES - ENEIAS DO NASCIMENTO BATISTA  
Para tomar ciência da decisão:  
para tomar ciência do r. despacho de fl. 96 dos autos, no qual Deferiu a Assistência Judiciária Gratuita. Designou a audiência de conciliação para o dia 26 / 09 / 2013, às 15:15 horas.

**3 - 0012373-77.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.C.S.M.  
Requerido: C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005214/ES - LIOMAR RIBEIRO SILVA MARQUES  
Para tomar ciência da decisão:  
para tomar ciência do r. despacho de fl. 55 dos autos, no qual Deferiu a Assistência Judiciária Gratuita. Designou a audiência de conciliação para o dia 02 / 10 / 2013, às 15:00 horas.

**4 - 0012551-26.2013.8.08.0012 - Divórcio Litigioso**

Requerente: L.P.D.S.D.S.

Requerido: A.C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005615/ES - JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO  
Para tomar ciência da decisão:  
para tomar ciência do r. despacho de fl. 13 dos autos, no qual Deferiu a Assistência Judiciária Gratuita. Designou a audiência de conciliação para o dia 03 / 10 / 2013, às 14:00 horas.

**5 - 0012831-94.2013.8.08.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: D.G.D.A.J.  
Requerido: D.G.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12376/ES - ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES  
Para tomar ciência da decisão:  
para tomar ciência da r. decisão de fl. 16 dos autos, na qual Deferiu a Assistência Judiciária Gratuita. Arbitrou os alimentos provisórios em favor do(a) filho(a) menor em 15% (quinze por cento) dos proventos de aposentadoria do requerido, incidindo ainda tal percentual sobre 13º salário. Designou a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 / 10 / 2013, às 13:00 horas.

**6 - 0007300-27.2013.8.08.0012 - Execução de Alimentos**

Exequente: L.M.P. e outros  
Executado: J.D.A.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15958/ES - FABRÍCIA PERES  
Para tomar ciência do despacho:  
para, no prazo legal, tomar ciência do r. despacho de fl. 23 dos autos, no qual Deferiu o pedido de fls. 22.

**7 - 0018856-60.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário**

Requerente: E.F.D.S.  
Requerido: V.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13779/ES - LEANDRO FLOR SANTOS  
para, no prazo legal, tomar ciência do r. despacho de fl. 200 dos autos, no qual deferiu o pedido de suspensão de fl. 199.

**8 - 0012372-92.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário**

Requerente: A.M.T.  
Requerido: N.D.S.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9710/ES - OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para adequar o polo passivo da ação, bem como adotar o procedimento adequado para o processamento da cumulação.

CARIACICA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**SIMONE LUGON VALLADAO**

**COMARCA DE CASTELO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA COMARCA DE CASTELO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTELO-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AOS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTELO/ES (FÓRUM "JUIZ ALONSO FERNANDES DE OLIVEIRA", SITUADO NA AV. N. SRA. DA PENHA, 120, CENTRO,

CASTELO-ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 013.10.003038-9, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) CITADO(A)(S) PARA TOMAREM CONHECIMENTO DOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, RESPONDÊ-LA E ACOMPANHÁ-LA ATÉ FINAL SENTENÇA E EXECUÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E ADVERTÊNCIA DE QUE, NÃO CONTESTANDO, SERÃO PRESUMIDOS ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA, NA INICIAL. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FL. 56, DOS AUTOS.

IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO: UMA ÁREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 1.012 M2 (UM MIL E DOZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA AV. CARLOS CARARI, 300, BAIRRO GARAGEM, MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA, CONFRONTANDO-SE, PELOS SEUS DIVERSOS LADOS, COM JOVALDIR COLODETTE PELO LADO ESQUERDO; COM LEVI DA SILVA E OUTROS PELO LADO DIREITO; PELOS FUNDOS COM O RIO CASTELO, E PELA FRENTE COM A AV. CARLOS CARARI.

**DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CASTELO-ES, EM 09 DE AGOSTO DE 2013. EU (CLOVIS GAVA VEIRA), ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.**

**DENISE CAMPANHA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUTORIZADA PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASTELO - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCIO NUNES DA ROSA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FLAVIO GUIMARAES TANNURI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA APARECIDA CARETA LACERDA**

**Lista: 0078/2013**

**1 - 0001010-61.2011.8.08.0013 (013.11.001010-8) - Termo Circunstanciado**

Vítima: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Autor do fato: ANDRE LUIS DE SOUZA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007176/ES - ARISIO NOVAES RANGEL  
Intimação do advogada da Audiência admonitória designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 2ª VARA, no dia 23/09/2013 às 16h30min., situada no(a) Av. Nossa Sra. da Penha, 120, Castelo-ES.

CASTELO, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARIA APARECIDA CARETA LACERDA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**COMARCA DE COLATINA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLATINA - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: RONALDO DOS SANTOS CORREA**

**Lista: 0052/2013**

**1 - 0008007-86.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LORESSA PAGANI CAMPOSTRINI PRETTI e outros  
Requerido: VIACAO JOANA D'ARC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY  
Para tomar ciência da decisão:

Assim, pelo menos neste momento de cognição superficial, vislumbro os requisitos



necessários pelo que DEFIRO em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar à requerida, Viação Joanna D'arc S/A, que proceda o custeio de tratamento psicológico em favor das três primeiras autoras, Loressa Pagani Campostrini Pretti, Esther Campostrini Pretti e Isadora Campostrini Pretti, esposa e filhas do falecido Werlon Zaché Pretti, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação deste Juízo no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, bem como para que proceda o pagamento de pensão mensal em caráter provisório às referidas autoras, na ordem de 01 (um) salário mínimo para cada, retroativa à data de 12/03/2013, sendo que o pensionamento relativo ao mês de março/2013 deverá ser efetuado de forma proporcional, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de outras penalidades ou elevação da multa. Cite-se a parte contrária, para responder a presente no prazo de 15 (dias), com as advertências legais. Diligencie-se, observando a regra de prioridade de tramitação, nos termos do art.71 do Estatuto do Idoso (tendo em vista serem o terceiro e quarto requerentes pessoas já idosas). Dê-se vista ao MPE, em virtude do interesse de menores. Intimem-se as partes da presente decisão.

**2 - 0013630-44.2007.8.08.0014 (014.07.013630-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: J G LAVANDERIA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR

Advogado(a): 19352/ES - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): 007514/ES - ORODINO JOSE MARTINS NETO

Advogado(a): 007052/ES - RODRIGO COELHO SANTANA

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência do despacho:

Diante dos argumentos apresentados pelo exequente em petição de fl.258, determino o cancelamento da audiência de conciliação do dia 29/08/2013, devendo para tanto a serventia intimar as partes para tomarem ciência e retirar a referida audiência do sistema. Após, intime-se o banco exequente para requerer o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que apenas trouxe a planilha de débito atualizada (fl.260) não especificando a diligência que pretende.

**3 - 0011820-92.2011.8.08.0014 (014.11.011820-6) - Usucapião**

Requerente: EDSON JOSE TONINI

Requerido: ILARIO ZANI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005326/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de outubro de 2013, às 13 horas.

Intimem-se as partes, com advertência do disposto no § 1º do art. 343, do CPC, bem como seus respectivos patronos. Intimem-se as testemunhas porventura arroladas, desde que o rol seja depositado 20 (vinte) dias antes da realização do ato.

**4 - 0002740-36.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO SA

Requerido: SERGIO ANTONIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18915/ES - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO

Advogado(a): 18102/ES - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ

Advogado(a): 17349/ES - IGOR VINICIUS FONSECA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Designo Audiência preliminar para o dia 20 de novembro de 2013, às 13 horas. Intimem-se as partes através de seus respectivos patronos para tomarem ciência.

**5 - 0010728-21.2007.8.08.0014 (014.07.010728-0) - Arresto**

Requerente: ROGÉRIA DA CONCEIÇÃO RIGO DA FONSECA

Requerido: FRIGODAMI IND. E COM. DE CARNES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007431/ES - DIONISIO BALARINE NETO

Advogado(a): 11096/ES - EDUARDO SANTOS SARLO

Advogado(a): 11225/ES - GUILHERME MACHADO COSTA

Para tomar ciência do despacho:

Ao analisar o feito, constato que o recurso de apelação (fls. 149/158) foi interposto em 26/07/2013, tendo sido o nobre patrono intimado através do Diário Oficial em 25/06/2013.

Em que pese os argumentos do nobre patrono da embargante, não se conta, neste caso, o prazo em dobro em razão de não haver diferentes procuradores, assim, o prazo findou-se em 10/07/2013. Dessa forma, o presente recurso encontra-se intempestivo, se confirmando através da certidão de fls. 149.

Diante do exposto, não preenchendo o presente recurso de apelação os seus requisitos legais, quanto ao pressuposto objetivo de tempestividade, DEIXO DE RECEBÊ-LO, por ser INTEMPESTIVO.

Na sequência, intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se ainda, a parte requerida, na pessoa de seu procurador, acerca do presente despacho.

**6 - 0001076-48.2005.8.08.0014 (014.05.001076-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: CRESO RENATO NOGUEIRA

Denunciado: BRADESCO SEGUROS SA

Requerido: GRAMACAP - GRANITOS E MARMORES CAPIXABA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003723/ES - MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

Advogado(a): 008302/ES - MARNE SEARA BORGES JUNIOR

Para, no prazo legal, tomar ciência que a carta precatória expedida para inquirição da testemunha Rogério Marques da Silva retornou sem cumprimento, haja vista a ausência de preparo.

**7 - 0005256-29.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONIO ALVES SOBREIRA

Requerido: UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO

MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

Advogado(a): 006625/ES - MARCIO DELL'SANTO

Advogado(a): 005105/ES - UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência preliminar para o dia 23 de outubro de 2013, às 15h:30 min.

Intimem-se as partes, através de seus respectivos causídicos, para comparecimento ao ato.

**8 - 0006355-10.2008.8.08.0014 (014.08.006355-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: L. C. BIANCHI COMERIO e outros

Executado: HSBC BANK BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004896/ES - ELOILSON CAETANO SABADINE

Para, no prazo legal, manifestar-se acerca do depósito efetuado, bem como requerer o que entender de direito.

**9 - 0011864-14.2011.8.08.0014 (014.11.011864-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: WAGNER NEUMEG

Requerido: BRASIL E MOVIMENTO S/A - SUNDOWN MOTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA

Para tomar ciência que foi designada audiência preliminar para o dia 20/08/2013, às 16:30 horas.

**10 - 0013414-78.2010.8.08.0014 (014.10.013414-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: B.B.S.

Executado: FE.B.L.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN

Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES

Advogado(a): 16082/ES - MATILDE DUARTE GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

- Defiro a dilação do prazo, como requerido, apenas pelo período de 60 dias.

**11 - 0008015-63.2013.8.08.0014 - Embargos à Execução**

Embargante: ROMA COMERCIO DE CAFE E SACARIA LTDA ME e outros

Embargado: BANCO ITAU UNIBANCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005839/ES - WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o douto advogado que subscreve a petição inicial para que promova a regularização da referida peça no prazo de 05 (cinco) dias, posto que não se encontra devidamente assinada.

**12 - 0004518-41.2013.8.08.0014 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO SA

Executado: ROMA COMERCIO DE CAFE E SACARIA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 108354/MG - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS

Advogado(a): 19621/ES - VINICIUS BARROS REZENDE

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente, por seus causídicos, para tomar ciência das certidões de fls. 48 e 51, bem como requerer o que de direito no prazo de lei.

**13 - 0006033-14.2013.8.08.0014 - Procedimento Sumário**

Requerente: DRIELLI ZANOTELLI FEREGUETTI BINDA ANGELO e outros

Requerido: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17876/ES - AMERICO BINDA ANGELO

Para tomar ciência do despacho:

Em atendimento ao pedido retro, autorizo o desentranhamento e entrega aos requerentes os documentos originais, que deverão ser substituídos por cópia pelo cartório. Em relação ao pedido de AJG este já foi deferido na sentença de fl.50. Após, archive-se os autos nos termos da sentença retro.

**14 - 0013315-79.2008.8.08.0014 (014.08.013315-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: RENAN ROSA JADIVISKY

Requerido: FRIGODAMI IND. E COM. DE CARNES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007431/ES - DIONISIO BALARINE NETO  
 Advogado(a): 11096/ES - EDUARDO SANTOS SARLO  
 Advogado(a): 5242/ES - VALERIA MARIA CID PINTO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a certidão de tempestividade e o devido preparo feito por parte do recorrente, recebo as apelações de fls. 352/362 e 365/375 em seu duplo efeito, face ao disposto no art. 520 do CPC.  
 Intime-se a parte contrária para responder às apelações em 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 508 e 518 do CPC.  
 Após, remetam-se os autos ao Egrégio de Justiça do Estado do Espírito Santo, com as nossas homenagens.

**15 - 0011660-38.2009.8.08.0014 (014.09.011660-0) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Executado: JOILSON DOS SANTOS ALVES  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente, por seu dvogado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

**16 - 0011766-63.2010.8.08.0014 (014.10.011766-3) - Usucapião**

Requerente: EUDORIO CAMPOS e outros  
 Requerido: AMELIO NICOLA FERRARI e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008040/ES - FABIO LEANDRO RODNITZKY

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se os autores para informarem o endereço dos herdeiros do confinante, Sr. José Amaro, para citação dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias.  
 Após decurso do prazo venham-me os autos conclusos.

**17 - 0005132-22.2008.8.08.0014 (014.08.005132-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: MANOEL DE SOUZA PEREIRA  
 Requerido: BANESES CLUBE  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Presentes os requisitos, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor.  
 Tendo em vista a certidão de tempestividade, e a desnecessidade de preparo por parte do recorrente, recebo a apelação em seu duplo efeito, face ao disposto no art. 520 do CPC.  
 Intime-se a parte contrária para responder a apelação em 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 508 e 518 do CPC.  
 Após, remetam-se os autos ao Egrégio de Justiça do Estado do Espírito Santo, com as nossas homenagens.

**18 - 0011586-13.2011.8.08.0014 (014.11.011586-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MOTOCAP MOTOS LTDA  
 Executado: JOSE CARLOS FURLAN  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7406/ES - JOAO CARLOS BATISTA

Para tomar ciência do despacho:

- Defiro a dilação do prazo, como requerido, pelo período de 30 dias, para que a parte exequente apresente bens passíveis de penhora em nome do executado.

**19 - 0007744-98.2006.8.08.0014 (014.06.007744-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A  
 Requerido: SIGNIFICATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor por seu patrono para tomar ciência da devolução da carta precatória de fl.257 por falta de preparo, no prazo de 30 (trinta) dias.  
 Em caso de não manifestação por parte do patrono dentro do prazo legal, intime-se o exequente pessoalmente, por carta com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção.

**20 - 0002649-43.2013.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA CFI  
 Requerido: JOCIMAR LUCAS  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
 Advogado(a): 18431/ES - KATTIARA LEAL DELFINO

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a demandante no pagamento de despesas judiciais remanescentes, caso existam. Deixo de condenar

qualquer das partes no pagamento dos honorários advocatícios, eis que não houve qualquer embate. Proceda-se o recolhimento do mandado de busca e apreensão expedido.

**21 - 0002338-86.2012.8.08.0014 (014.12.002338-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: VASCULAINÉ COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Executado: CASA DE SAUDE SAO BERNARDO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19873/RJ - Fernando Saraiva Mota

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, para que sejam produzidos os devidos e legais efeitos. Custas judiciais remanescentes a cargo da executada.

**22 - 0004178-34.2012.8.08.0014 (014.12.004178-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: PRORIBEIRO ADMINISTRACAO E ORGANIZACAO DE COMERCIO LTDA

Executado: ILZA DE OLIVEIRA ARRAIS - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16196/ES - VANDER APARECIDO DE ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Diante da ausência de manifestação da exequente nos termos da decisão de fl. 85, da qual foi devidamente intimada, presume-se que o débito foi satisfeito, razão pela qual entendo por bem declarar a extinção do presente feito para que surta todos os seus efeitos (art. 795 do CPC). Pelo exposto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, para que sejam produzidos os devidos e legais efeitos. Custas judiciais remanescentes a cargo da executada.

**23 - 0005371-50.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: HEULLER ALVES COLANA

Requerido: UNIMED VITORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16110/ES - MARINA DE ALMEIDA BRIGGS DE ALBUQUERQUE

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida neste caso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pela parte requerente.

**24 - 0003438-42.2013.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: JOZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante da inicial, confirmando a liminar e consolidando a propriedade, bem como a posse plena e exclusiva no patrimônio do credor fiduciário (requerente), para todos os efeitos legais. Consequentemente, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no artigo 269, I do CPC. Em atenção ao princípio da sucumbência, condene o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que nos termos do §3º do art. 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Por fim, cumpra-se o disposto no art. 3o do Decreto-lei nº 911/69, modificado pela Lei 10.931/04, oficiando-se ao DETRAN-ES no sentido de, se for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade do veículo em nome do credor requerente, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Devem permanecer nos autos os títulos a eles trazidos.

**25 - 0005126-10.2011.8.08.0014 (014.11.005126-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LESTE CAPIXABA

Executado: KEILA CRISTINA ROSA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ

Para, no prazo legal, manifestar-se acerca ofício encaminhado pela BV FINANCEIRA S/A.

**26 - 0004567-53.2011.8.08.0014 (014.11.004567-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JORGE GENEROSO DO NASCIMENTO

Requerido: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17590/ES - ROGERIO FERREIRA BORGES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor, por seu advogado, para manifestar-se acerca da petição de fls. 841/843, no prazo de lei, conforme pleiteado pela ré.

**27 - 0000508-22.2011.8.08.0014 (014.11.000508-0) - Usucapião**

Requerente: TEREZINHA TOREZANI SIQUEIRA

Testemunha Autor: MARCO ANTONIO MENEHELLI e outros

Requerido: ANTONIO DAMIANI NETTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9877/ES - MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN  
 Para tomar ciência do despacho:  
 - Defiro a dilação do prazo, como requerido, pelo período de 15 dias.

**28 - 0002540-29.2013.8.08.0014 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO SA  
 Executado: NOROESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18102/ES - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Indefiro o item A da petição de fl. 45, tendo em vista sentença proferida à fl. 39. Em relação ao item B da mesma petição (fl. 45), autorizo o desentranhamento e entrega ao requerente dos documentos originais, que deverão ser substituídos por cópias pelo cartório.

Após, verificado o não pagamento das custas, certifique-se e oficie-se o Serviço de Dívida Ativa da Secretária do Estado da Fazenda. Por fim, arquive-se os autos nos termos da sentença de fl. 39.

**29 - 0000018-78.2003.8.08.0014 (014.03.000018-7) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: BANCO NACIONAL SA  
 Executado: ROSA VIRGINIA DALCUMUNE e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 Advogado(a): 000491A/ES - SEVERINA MARIA SOARES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 - Ciente dos documentos juntados aos autos.  
 - Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal.

**30 - 0000411-66.2004.8.08.0014 (014.04.000411-2) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: BANCO DO BRASIL SA  
 Executado: SAMBER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a empresa executada para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, conforme planilha atualizada de débito às fls. 414/425, sob pena de multa de 10% (dez) sobre o valor do débito.

**31 - 0000952-55.2011.8.08.0014 (014.11.000952-0) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: MOTO SCARTON LTDA  
 Requerido: KEZIA BRUM VENTURA VICENTE  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Em que pese o pedido retro, após analisar detidamente os autos, verifica-se a não ocorrência dos requisitos essenciais para o deferimento da citação por edital. Isso porque foi certificada a informação de que a executada estava residindo na Comarca da Capital (vide certidão de fls. 33v), bem como consta o nome e o telefone de contato do esposo da executada. Pelo conteúdo da certidão, não se pode concluir pela inacessibilidade da localização da executada. Além disso, não há comprovação de foram esgotados todos os meios existentes à disposição da parte exequente para localização da executada, em qualquer localidade.

Diante disso, vislumbro que o pedido de citação por edital não preenche os requisitos legais, razão pela qual deve ser INDEFERIDO. Dê-se ciência à parte exequente, por seu advogado, do presente despacho, bem como intime-o novamente nos termos da segunda parte do despacho proferido à fl. 73, sob pena de extinção (por falta de pressuposto processual).

**32 - 0014483-72.2012.8.08.0048 (048.12.014483-6) - Procedimento Sumário**  
 Requerente: MARIA DE JESUS TEODOLINO DE SANTANA  
 Requerido: DELPHOS TECNOLOGIA EM SEGUROS e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14722/ES - ANDRE OLIVEIRA SANTOS  
 Advogado(a): 12195/ES - EDMILSON GODINHO MARIA  
 Advogado(a): 008749/ES - ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA  
 Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 Para tomar ciência que foi designada audiência nos autos da carta precatória nº 0012717-47.2013.8.08.0048 que tramita na 1ª Vara Cível de Serra, para o dia 05/09/2013, às 14:30 horas.

**33 - 0002970-49.2011.8.08.0014 (014.11.002970-0) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA - PROVINCIA DE SAO PAULO  
 Executado: ELIANDRO DE PAULA CORREA e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
 Advogado(a): 12589/ES - MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA  
 Advogado(a): 11554/ES - ROBERTA GUIMARAES AGUIAR LOURENZON  
 Advogado da exequente e executada: Para tomar ciência da r. decisão que indeferiu o

pedido da parte exequente e determinou o desbloqueio da verba. Advogado da executada: Para regularizar a representação nos autos, tendo em vista a ausência de procuração.

**34 - 0002641-42.2008.8.08.0014 (014.08.002641-3) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A  
 Executado: CASA VERDE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME e outros  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:

Diante do teor da certidão retro, INDEFIRO o pedido de penhora por termo do imóvel indicado à fl. 243. Não tendo sido localizados bens penhoráveis, DETERMINO a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 16/2012 e do Provimento CGJES nº 26/2012. Registre-se no eJUD (inclusive com o prazo). Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o credor, por seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção, devendo constar da intimação a advertência de que neste prazo deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou novo requerimento de suspensão. Se não houver manifestação no prazo, intime-se o exequente pessoalmente, por carta com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção.

**35 - 0008000-70.2008.8.08.0014 (014.08.008000-6) - Embargos à Execução**  
 Embargante: ODILON LEANDRO DE FARIAS  
 Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 002111/ES - ALTAIR CARLOS GOMES  
 Advogado(a): 17383/ES - LEONCIO RAMOS BISPO SILVA  
 Advogado do embargante e embargado: Para tomar ciência do despacho de fl. 180, que indeferiu o pedido de designação de nova audiência.  
 Advogado do embargado: Para dizer se mantém o pedido de julgamento antecipado da lide, conforme requerimento de fl. 154.  
 Advogado do embargante: Para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se pretende a produção de alguma prova ou se manifeste acerca do interesse na aplicação do art. 330, I, do CPC, sendo que o silêncio será reputado como concordância com o julgamento antecipado.

**36 - 0001434-08.2008.8.08.0014 (014.08.001434-4) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: BANCO DO NORDESTE  
 Executado: ODILON LEANDRO DE FARIAS  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17383/ES - LEONCIO RAMOS BISPO SILVA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Indefiro o pedido de fl. 45, tendo em vista que o feito encontra-se suspenso, por força do despacho de fls. 27 dos autos em apenso, consoante certidão exarada à fl. 38.

**37 - 0011457-13.2008.8.08.0014 (014.08.011457-3) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: JOSE CARDOZO FILHO  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12215/ES - ANA LUIZA BOGHI SERRAO  
 Advogado(a): 10673/ES - LETICIA RANGEL SERRAO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Expeça-se alvará em nome do requerente Sr. José Cardozo Filho para levantamento da quantia depositada, conforme petição de fls. 297/300. Com relação ao petitório de fl. 302, que reitera a aplicação da multa anteriormente devida, entendo que o mesmo não deve prosperar, pois tal multa já encontra-se superada em razão do acordo celebrado entre as partes nos presentes autos. Após, Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

**38 - 0003226-75.2000.8.08.0014 (014.08.003226-2) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: IVAN DALLA BERNARDINA  
 Executado: GRUPO DE COMUNICACAO TRES LTDA.  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o douto advogado que subscreve a petição de fls. 308 para que promova a regularização da referida peça no prazo de 05 (cinco) dias, posto que não se encontra devidamente assinada, bem como o documento nela referido (fl. 39). Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para proceder conforme indicado no petitório de fl. 263. Caso já o tenha feito, que comprove nos autos. Com relação ao pedido de 310/313, deixo de analisá-lo por ora.

COLATINA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**RONALDO DOS SANTOS CORREA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLATINA - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LINDEMBERG JOSE NUNES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: VERA LÚCIA FERRARI MARTINELLI**

Lista: 0038/2013

**1 - 0002710-16.2004.8.08.0014 (014.04.002710-5) - Cumprimento de sentença**

Requerente: B.C.S.  
Requerido: N.G.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12987/ES - ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES  
Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES  
Para no prazo legal, infomar atual endereço do Requerente BANCO CITICARD S.A., face a devolução das correspondências devolvidas juntadas às folhas 300 e 301 dos presentes autos.

**2 - 0003250-93.2006.8.08.0014 (014.06.003250-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: B.D.B.S.  
Executado: A.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006250/ES - JEFERSON CARLOS COMERIO  
Advogado(a): 21951/MG - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA  
Para tomar ciência da decisão:  
Considerando a impugnação de fls. 561/563, onde o executado alega que o bem penhorado no Termo de Penhora às fls. 550 é um bem de família, ACOLHO a Impugnação de fls. 561/563. Assim, torno insubsistente a Penhora efetivada pelo Termo de Penhora de fls. 550. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis para proceder a baixa no registro da Penhora (fls. 550) Decorrido o prazo recursal, faça-se nova conclusão. Intimem-se

**3 - 0000246-14.2007.8.08.0014 (014.07.000246-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: R.FE.O.R.A.A.  
Executado: C.S.J.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13372/ES - DANIELLE FERREIRA ALMENARA  
Advogado(a): 128998/SP - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Concedo o prazo requerido de 30 (trinta) dias, devendo a parte exequente se manifestar nos autos, requerendo o que direito, independente de nova intimação, sob as penas processuais legais.  
DILIGENCIE-SE.

**4 - 0003897-20.2008.8.08.0014 (014.08.003897-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: LUCIENE DO CARMO CASSARO SANTANA e outros  
Executado: INSS- INSTITUTO DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005105/ES - UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA  
Dos novos cálculos apresentandos pela Contadoria, juntados às folhas 334 a 337 dos presentes autos.

**5 - 0014365-43.2008.8.08.0014 (014.08.014365-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: COLORJEASN QUIMICA TEXTIL LTDA - EPP  
Requerido: COLORJEASN QUIMICA TEXTIL LTDA - EPP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002732/ES - PONCIANO REGINALDO POLESI  
Para comparecer em Cartório e proceder a retirada do Edital de Citação para publicação.

**6 - 0010561-67.2008.8.08.0014 (014.08.010561-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A  
Requerido: PEDRO LIRIO FAGUNDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Advogado(a): 14496/ES - LEANDRO NADER DE ARAUJO  
Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, consoante a desinteressada desídia do requerente. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes que porventura existirem, o qual deverá ser intimado para seu pagamento em 10(dez) dias sob pena de inscrição em dívida ativa. P.R.I-se. Pagas as custas, arquivem-se os autos.

**7 - 0002892-60.2008.8.08.0014 (014.08.002892-2) - Monitoria**

Requerente: FRANCISCANA DISTRIBUIDORA LTDA  
Requerido: PAULO SERGIO SCHMIMITH BERGER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7406/ES - JOAO CARLOS BATISTA  
Para tomar ciência da sentença:

Considerando a Penhora de valores às fls. 121; considerando que as partes firmaram acordo para aceitar os valores bloqueados como cumprimento da obrigação às fls. 125/126, HOMOLOGO o acordo de fls. 125/126, celebrado entre as partes, para que em direito produza os seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, considerando que os executados cumpriram com a obrigação, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 794, I e 598 ambos do Código de Processo Civil. A título de pagamento do valor da condenação principal, EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL ao autor/exequente em nome de FRANCISCANA DISTRIBUIDORA, no valor de R\$ 419,44 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) com seus acréscimos. Custas processuais remanescentes de responsabilidade dos executados, que deverão ser intimados para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. Transitada em julgado, e pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

**8 - 0002080-18.2008.8.08.0014 (014.08.002080-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Executado: MINERACAO SULESTE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17383/ES - LEONCIO RAMOS BISPO SILVA  
Para tomar ciência do despacho:

Considerando a devolução da Carta Precatória de fls. 2224/232, sem o seu devido cumprimento por falta de pagamento das custas processuais pela parte exequente, EXPEÇA-SE nova Carta Precatória na forma determinada pelo despacho de fls. 222.

Intime-se a parte exequente, devendo esta acompanhar a tramitação da deprecada junto ao juízo deprecante.

**9 - 0001230-27.2009.8.08.0014 (014.09.001230-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO-NORTE DO ESPIRITO SANTO  
Executado: CHOCOL CHOCOLATES COLATINA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ  
Advogado(a): 009465/ES - MARCOS AUGUSTO MUNIZ MARQUES  
Advogado(a): 14689/ES - MARIO BIANCHI DEPOLI  
Para tomar ciência do despacho:

Em que pese a manifestação de fls. 138/139 do executado e considerando a manifestação do exequente às fls. 144/145, nos termos já expostos no despacho de fls. 129/130, mantenho a restrição de transferência, e, conseqüentemente, INDEFIRO o requerimento de fls. 138/139.

Intimem-se as partes, em especial, a parte exequente para requerer o que de direito. DILIGENCIE-SE.

**10 - 0005567-59.2009.8.08.0014 (014.09.005567-5) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: ARY DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 0044698/MG - SERVIO TULIO DE BARCELOS  
Para tomar ciência do despacho:

Dê-se vista a parte requerente da manifestação de fls. 143/144 para requerer o que de direito. DILIGENCIE-SE.

**11 - 0011657-49.2010.8.08.0014 (014.10.011657-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: CARLIONE DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Diante da manifestação do requerente às fls. 97, HOMOLOGO a desistência da ação, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que em direito, produza os seus jurídicos e legais efeitos. Julgo conseqüentemente EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desnecessário se faz oficiar ao DETRAN/ES, vez que não fora expedido por este Juízo qualquer ofício determinando a restrição judicial no prontuário do veículo. Custas finais pela requerente, em havendo, que deverá ser intimado para pagamento em 10 (dez) através de seus advogados, sob pena de inscrição em dívida ativa. Com o trânsito em julgado, pagas as custas, nada mais havendo, arquivem-se. P.R.I-se.

**12 - 0002767-24.2010.8.08.0014 (014.10.002767-2) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: GERALDO FINCO e outros

Requerido: MARIA APARECIDA CHARRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8943/ES - WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO

Para promover a antecipação dos honorários periciais fixados no valor de R\$6.994,00 (Seis mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais), no prazo de 10 (dez) dias, através de depósito em conta judicial a ser aberto junto ao Banco Banesnes S/A, agência 0117, em nome do Sr. Perito Antonio Carlos Nelo Galvão, à disposição deste Juízo, vinculando o mesmo aos presentes autos, juntando nos autos comprovante, sob as penas processuais legais.

**13 - 0005258-04.2010.8.08.0014 (014.10.005258-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR e outros

Executado: UNITELHA PRODUTOS CERAMÍCOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

Para no prazo legal requerer o que de direito face a petição juntada às folhas 311 e 312 dos presentes autos.

**14 - 0009716-64.2010.8.08.0014 (014.10.009716-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: THIAGO FELIPE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, consoante a desinteressada desídia da requerente. PROCEDA-SE a retirada da restrição judicial, via Sistema Renajud, às fls. 50. Condono a requerente nas custas processuais remanescentes. Com o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I-se.

**15 - 0006085-15.2010.8.08.0014 (014.10.006085-5) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ESPOLIO DE NODIR BOSI

Requerido: SANDRA RIBEIRO VENTORIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7697/ES - DALNECIR MORELLO

Advogado(a): 007647/ES - SANDRA RIBEIRO VENTORIM

Para manifestar-se acerca da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo legal.

**16 - 0009612-38.2011.8.08.0014 (014.11.009612-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: TEREZA FRANCISCO DOS SANTOS

Requerido: JOSÉ CARLOS NUNES DE MORAES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007431/ES - DIONISIO BALARINE NETO

Advogado(a): 10729/ES - GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA

Advogado(a): 8583/ES - LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI

Para intimar as partes, os assistentes técnicos por meio de seus doutos advogados, da realização da Perícia no dia 20 de Agosto de 2013, a partir às 07:30 horas, na Clínica São José, Avenida Getúlio Vargas Colatina/ES, telefone (027) 3721-1277.

**17 - 0000498-75.2011.8.08.0014 (014.11.000498-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ADENILSON CRISOSTOMO ANASTACIO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem-se acerca do Laudo Médico Pericial juntado às folhas 138 a 141 dos presentes autos.

**18 - 0006646-05.2011.8.08.0014 (014.11.006646-2) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: ANTONIONY AMARAL FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO

Advogado(a): 15903/ES - MANUELA BRAGA ARAUJO VASCONCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Assim, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo noticiado às fls. 78, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desnecessário se faz oficiar ao DETRAN/ES ou qualquer outro órgão, vez que não foi determinado por este Juízo qualquer bloqueio. Custas finais, se houverem, pelo requerido que deverá ser intimado para pagamento, no prazo de 10 (dias), sob pena de inscrição em dívida ativa. Pagas as custas, transitada em julgado, arquivem-se. P.R. I-se.

**19 - 0002670-53.2012.8.08.0014 (014.12.002670-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALEX SULTI SOARES

Requerido: BANESTES SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

Advogado(a): 15975/ES - RAQUEL TEIXEIRA DIAS SALLES

Para tomar ciência da sentença:

Considerando que os executados firmaram acordo para cumprir a obrigação às fls. 86/87, HOMOLOGO o acordo de fls. 86/87, celebrado entre as partes, para que em direito produza os seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, considerando que os executados cumpriram com a obrigação, conforme consta na petição e documentos de fls. 92/94, DECLARO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 794, I e 598 ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes, se houverem, na forma pro rata, deverão ser intimadas as partes para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. Transitada em julgado, e pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

**20 - 0016717-32.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EDINALDO LUCIO DONA

Requerido: EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18132/ES - PEDRO OLIMPIO PINHEIRO CUNHA

Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, HOMOLOGO o acordo de fls. 244/245, celebrado entre as partes, para que em direito produza os seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes, se houverem, pelo primeiro requerido. Transitada em julgado, paga as custas, arquivem-se após as baixas devidas. P.R.I-se

**21 - 0022209-05.2012.8.08.0014 - Embargos de Terceiro**

Embargante: VALTENI VUTIKOSKI

Embargado: REINALDO GAGNO BRUNETTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Advogado(a): 15163/ES - PAULO ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): 19462/ES - VALDECIR RABELO FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condono o embargante nas custas processuais, se houverem, no entanto, SUSPENDO sua cobrança nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Após o trânsito em julgado, nada mais havendo, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**22 - 0011743-54.2009.8.08.0014 (014.09.011743-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: R.G.B.

Executado: R.L.D.V.L.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
 Advogado(a): 15163/ES - PAULO ROBERTO FERREIRA BARBOSA  
 Advogado(a): 15160/ES - ROMULO QUEDEVEZ GROBERIO  
 Advogado(a): 17387/ES - TATTANE PIRSCHNER ZOUAIN GROBERIO

Para tomar ciência da sentença:

Considerando que os executados firmaram acordo para cumprir a obrigação às fls. 158/159, HOMOLOGO o acordo de fls. 153/154, celebrado entre as partes, para que em direito produza os seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, considerando que os executados cumpriram com a obrigação, conforme consta na petição e documentos de fls. 160/166, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 794, I e 598 ambos do Código de Processo Civil. Proceda-se a retirada da restrição via Sistema Renajud de fls. 90. Custas processuais remanescentes de responsabilidade dos executados, que deverão ser intimados para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. Transitada em julgado, e pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

**23 - 0003300-12.2012.8.08.0014 (014.12.003300-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: S.S.B.

Requerido: E.D.T.O.-T.P.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318S/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Para tomar ciência do despacho:

- 15 Nos termos do art. 520, caput, do Estatuto Processual Civil, recebo o recurso interposto de fls. 181/190, em ambos os efeitos;
- 16 Intime-se o apelado para as contrarrazões, no prazo do art. 508 do CPC;
- 17 Cumpridos os itens anteriores, faça-se nova conclusão para os fins do § 2º, art. 518 do CPC.

**24 - 0017486-40.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: RAIELE PICOLI ALVES

Requerido: HOSPITAL MATERNIDADE SAO JOSE - FUNDACAO SOCIAL RURAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10697/ES - ALFREDO LAMPIER JUNIOR  
 Advogado(a): 11757/ES - DARILDO BISSI JUNIOR  
 Advogado(a): 15977/ES - IGOR DE VASCONCELOS  
 Advogado(a): 009335/ES - RODRIGO GOBBO NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:

Remeta-se com URGÊNCIA o suscito negativo de competência com os documentos indispensáveis à sua instrução, já indicados.

Em razão da suscitação de conflito negativo de competência, AGUARDE-SE a decisão do conflito suscitado.

INTIMEM-SE.

**25 - 0019856-89.2012.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: SEBASTIÃO MARCELINO MELLO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para no prazo legal manifestarem-se acerca da Carta Precatória devolvida, juntada às folhas 32 a 37 dos presentes autos.

**26 - 0018581-08.2012.8.08.0014 - Outras medidas provisionais**

Requerente: ESPOLIO DE BRAZ GUIDONI

Requerido: ITAU UNIBANCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 218468/SP - MARIA ALMEIDA NASCIMENTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Dê-se vista a parte requerente do documento juntado às fls. 122/123, devendo esta se manifestar nos autos requerendo o que de direito, no prazo legal.  
 DILIGENCIE-SE.

**27 - 0022062-76.2012.8.08.0014 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BELA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Executado: ARNALDO KUSTER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Considerando que as partes compuseram pondo fim à lide, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes constantes da manifestação de fls. 35/36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 269, III c/c art. 598 do CPC. Assim sendo, DECLARO EXTINTA a presente execução de título extrajudicial, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil, uma vez decorrido o prazo para informar do pagamento do acordo, e em sendo intimado para manifestar-se quanto ao cumprimento do acordo, conforme despacho de fls. 42, decorreu o prazo da intimação sem manifestação conforme certidão de fls. 43vº. Custas processuais remanescentes, se houverem, de responsabilidade do executado, que deverá ser intimado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. Transitada em Julgado, pagas as custas remanescentes, nada mais havendo, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

**28 - 0017360-87.2012.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Requerido: VALDECIR BOLZANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14940/ES - CRISTIANE MARTINS DO CANTO

Para tomar ciência da sentença:

Assim, HOMOLOGO o acordo de fls. 47/50, celebrado entre as partes, para que em direito produza os seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes, se houverem, pelo requerido, que deverá ser intimado para pagamento em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Pagas as custas, arquivem-se após as baixas devidas. P.R.I.-se

**29 - 0015796-73.2012.8.08.0014 - Embargos à Execução**

Embargante: VALQUIRIA CARLA STANGE

Embargado: IURY VALENTIM JORGE ZOGHAIB

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18197/ES - IVI KAROLINE LEMOS THOMAZ

Advogado(a): 12583/ES - JOICE ARAUJO

Para tomar ciência do despacho:

Despacho Em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 15/10/2013, às 15:00 horas. Intimem-se** as partes, por suas advogadas, com advertência do disposto no § 1º do art. 343, do CPC, para comparecerem ao ato, bem como arrolarem testemunhas. **Intimem-se** as testemunhas porventura arroladas (vide fls. 148), desde que o rol seja depositado 20 (vinte) dias antes da realização do ato. D-se. Colatina (ES), 07 de agosto de 2013.

**30 - 0015008-59.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Requerente: MARLON BRAGA SILVA

Requerido: ROBERTA VENTUOTTI GERALDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12177/ES - RODRIGO BASSETI TARDIN

Para no prazo legal efetuar o pagamento e comprovar das custas referentes a Carta Precatória expedida para Governador Valadares ( nº da guia: 0105.13.00289359-2), no valor de R\$ 38,05 ( trinta e oito reais e cinco centavos).

**31 - 0021440-94.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CONFECÇOES MIMO S/A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19352/ES - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): 006506/ES - LUCIANO PAVAN DE SOUZA  
 Advogado(a): 007514/ES - ORONDINO JOSE MARTINS NETO  
 Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência do despacho:

01- Com base na decisão exarada pela Exma. Sra. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI no REsp 1251331, publicado em 23.05.2013, determinando a suspensão dos trâmites das ações que visem revisão contratual e situações correlatas que tenham por escopo a exclusão de cobrança da "TAC" e "TEC", demais tarifas, financiamento/parcelamento do IOF e congêneres, suspendo o andamento do feito até decisão final da matéria pela Corte, ou ulterior deliberação. 02- Intime-se.

**32 - 0003041-17.2012.8.08.0014 (014.12.003041-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CONFECÇOES MIMO S/A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19352/ES - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): 006506/ES - LUCIANO PAVAN DE SOUZA

Advogado(a): 007514/ES - ORONDINO JOSE MARTINS NETO

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência do despacho:

01- Com base na decisão exarada pela Exma. Sra. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI no REsp 1251331, publicado em 23.05.2013, determinando a suspensão dos trâmites das ações que visem revisão contratual e situações correlatas que tenham por escopo a exclusão de cobrança da "TAC" e "TEC", demais tarifas, financiamento/parcelamento do IOF e congêneres, suspendo o andamento do feito até decisão final da matéria pela Corte, ou ulterior deliberação. 02- Intime-se.

### 33 - 0007821-63.2013.8.08.0014 - Procedimento Sumário

Requerente: VIACAO JOANA D'ARC SA

Requerido: RUBERVAL DA SILVA VICTER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7430/ES - SANDRO COGO

Advogado(a): 13727/ES - SUZANA DE ALVARENGA LOURETE

Advogado(a): 13729/ES - VANIA MARIA BABILON

Para tomar ciência do despacho:

- V. Por tratar a ação, onde o valor não excede a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo, o processo tramitará pelo Procedimento Sumário (art. 275, I do CPC), pelo que designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** para o **dia 17/09/2013 às 13h**;
- VI. **CITE-SE e INTIME-SE** o requerido, por Oficial de Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob as advertências do § 2º do artigo 277 do CPC, para responder a ação;
- VII. Não obtida a conciliação poderá o requerido, na própria audiência contestar a ação (art. 278, CPC);
- VIII. **INTIME-SE** a requerente, pelo Correio, com "AR" e seus doutos advogados pelo Diário de Justiça da audiência, bem como adiantar as despesas com Oficial de Justiça não calculada na conta de custas de fls. 42, para expedição de Mandado de Citação;
- IX. DILIGENCIE-SE.**

### 34 - 0006179-55.2013.8.08.0014 - Usucapião

Requerente: ANA CLAUDIA DA SILVA e outros

Requerido: ESPOLIO DE JOVINO RIBEIRO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19770/ES - DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ

Para tomar ciência do despacho:

5. Considerando a manifestação de fls. 33, onde requer a alteração do polo passivo para o Espólio de Orlando Benedito, contudo para que haja a citação, INTIMEM-SE os requerentes, por meio de seu douto advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, trazendo o responsável pelo espólio, uma vez que será citado pelo Correio ou Oficial de Justiça, sob pena de indeferimento da inicial.
6. **DILIGENCIE-SE.**

### 35 - 0005261-51.2013.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A

Requerido: ADEMILSON HERMES DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 117806/RJ - FABIANO COIMBRA BARBOSA

Para tomar ciência da sentença:

Sendo desnecessário dar cumprimento ao § 4º do art. 267 do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação, nos termos do parágrafo único, artigo 158, do Código de Processo Civil, para que em direito, produza os seus jurídicos e legais efeitos. Julgo consequentemente EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desnecessário se faz oficiar o Detran, uma vez que não fora determinada nenhuma restrição ao veículo por este Juízo. Custas quitadas, com o trânsito em julgado, nada mais havendo, arquivem-se. P.R.I.-se.

### 36 - 0007979-21.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: MAURO GOUVEIA NASCIMENTO

Requerido: HSB BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17385/ES - FABRICIA BROZEGUINI MARTINS NEVES

Para tomar ciência do despacho:

4. Antes de apreciar o requerimento de Assistência Judiciária, deverá o requerente comprovar seus rendimentos mensais nos autos, para verificação se atende aos

requisitos previstos na Lei 1.060/50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;

- É bom lembrar ao requerente que o valor da causa no presente caso é aquele perseguido na presente ação, o que facilita o requerente no pagamento das custas prévias;
- DILIGENCIE-SE.**

### 37 - 0007872-74.2013.8.08.0014 - Usucapião

Requerente: PEDRO LUCAS GIMENES e outros

Requerido: MARINA IZABEL DE ALMEIDA CARDOSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13095/ES - WESLEY MOTA FERRARI

Para tomar ciência do despacho:

1. Os requerentes vêm qualificando-se como comerciante e autônomo, pugnando pelo benefício de assistência judiciária, pelo que não é possível presumir serem os requerentes pobres, sem condições de efetuar o pagamento de custas processuais da presente ação sem prejuízo do sustento de sua família, cuja declaração na inicial não tem presunção absoluta de veracidade. Razão pela qual INDEFIRO a assistência judiciária gratuita, conforme Jurisprudências abaixo: **49138551 - PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. MOTIVOS SUFICIENTES. PRESUNÇÃO RELATIVA DE POBREZA. RECURSO DESPROVIDO.** 1. A presunção advinda da declaração de hipossuficiência é relativa, isto é, caso o magistrado observe elementos suficientes e capazes de afastar a condição de hipossuficiência econômica da parte pode e deve indeferir o pedido manejado. Precedentes STJ. 2. Recurso desprovido. (TJES; *AGInt-AI 35099002319; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Samuel Meira Brasil Junior; Julg. 27/10/2009; DJES 24/02/2010; Pág. 71*); **11607063 - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. CAPACIDADE FINANCEIRA DA PARTE. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ESPECIAL. SÚMULA 07 DO STJ.** 1. *A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça tem-se orientado no sentido de ser possível ao juiz, no caso concreto, examinar a situação financeira da parte a fim de conceder ou não a gratuidade de justiça, ainda que apresentada declaração de pobreza, por não ostentar tal documento presunção absoluta de veracidade.* 2. *A apreciação dos fundamentos que levam ao deferimento ou não do pedido de Assistência Judiciária Gratuita, respaldados nos fatos e provas da causa, esbarra no óbice do Enunciado N.º 7 da Súmula/STJ.* 3. *Agravo regimental a que se nega provimento.* (STJ; *AgRg-Ag 1.144.620; Proc. 2009/0004218-6; ES; Terceira Turma; Rel. Des. Conv. Vasco Della Giustina; Julg. 09/02/2010; DJE 24/02/2010*).

- INTIMEM-SE** os requerentes, para que promovam o pagamento de custas no prazo legal;
- DILIGENCIE-SE.**

### 38 - 0004786-95.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS HENRIQUE FROLICH

Requerido: LEO PRODUcoes E EVENTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15600/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

Para no prazo legal manifestar-se acerca da devolução das correspondências de fls.32/verso e 33.

### 39 - 0000306-74.2013.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI

Requerido: KENNEDY GUIDONI DA NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA

Para no prazo legal manifestar-se acerca da devolução do mandado de folhas 35 e 36.

### 40 - 0004584-21.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: CHRISTIAN PABLO DA ROCHA

Requerido: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006736/ES - ADEMIR DE ALMEIDA LIMA

Para tomar ciência da sentença:

Diante da fundamentação acima exarada, e por tudo mais que nos autos consta e nos termos do art. 295, inciso II, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, bem como JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso I do CPC. Custas já quitadas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-se.

### 41 - 0002822-67.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: SOCIEDADE EMPRESARIA DECORUM MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP



Requerido: ESTYLE MODAS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1.0 Considerando a manifestação de fls. 45 onde o requerente pugna pela desistência da Ação em face da segunda requerida PROTOCOLO INDUSTRIA DE CONFECCÕES; considerando que restou infrutífera a diversa diligência para a citação deste; considerando ser a primeira requerida que adquiriu os produtos junto a requerente, **EXCLUA-SE** a segunda requerida do polo passivo da demanda, retificando-se no distribuidor, registro e autuação;
- 2.0 PROCEDA-SE a citação da 1ª requerida por Oficial de Justiça.
- 3.0 DILIGENCIE-SE.

**42 - 0008617-54.2013.8.08.0014 - Carta Precatória Cível**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Requerido: WENDELL LIMA DE MENDONCA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003194/ES - DAIR ANTONIO DAROS  
Para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais prévias de nº 913056892, no valor de R\$ 71,97 ( setenta e um reais e noventa e sete centavos). As guias podem se retirar no site do TJ/ES

**43 - 0003228-88.2013.8.08.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: TOYOTA LEANSING DO BRASIL SA ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: JULIANO SOUZA PRANDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17666/ES - MAGDA LUIZA R E DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:

1. INTIME-SE o requerente para manifestar-se acerca da contestação apresentada às fls. 48/61, no prazo de 15 (quinze) dias;
2. DILIGENCIE-SE.

COLATINA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA**  
**COMARCA DE COLATINA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(PRAZO: 20 DIAS)**

PROCESSO Nº 0002393-03.2013.8.08.0014

AÇÃO: **DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
REQUERENTE: **AURÉLIO PRANDO**  
REQUERIDO(A): **GERALDA ALAIDE DA SILVA XAVIER**

A EXMA. SRª. DRª. **LORENA MIRANDA LARANJA DO AMARAL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A REQUERIDA **GERALDA ALAIDE DA SILVA XAVIER, BRASILEIRA, CASADA, NASCIDA AOS 08/11/1975, FILHA DE JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E GERALDA CANDIDA PEREIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 080.927.667-46, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA TRAMITA CONTRA A SUA PESSOA OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, TOMBADA SOB O Nº 0002393-03.2013.8.08.0014, PROPOSTA POR AURÉLIO PRANDO. FICA A REQUERIDA, ACIMA QUALIFICADA, DEVIDAMENTE CITADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA E CIENTE DE QUE PODERÁ RESPONDÊ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA REVELIA.**

**E PARA** QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, QUE NO FUTURO, NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A **MMª. JUÍZA** A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA-ES, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU,\_\_\_\_(MARCO ANTONIO ZACHÉ), ANALISTA JUDICIÁRIO, O DIGITEI.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**  
**PROVIMENTO 38/2005**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA**  
**COMARCA DE COLATINA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

PROCESSO Nº 0007386-89.2013.8.08.0014

AÇÃO: **ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS**  
REQUERENTE: **SANDRO MARCELO GONÇALVES E KARINA KIRMSE GONÇALVES**

A EXMA. SRª. DRª. **LORENA MIRANDA LARANJA DO AMARAL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE POSSÍVEIS TERCEIROS INTERESSADOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA TRAMITA CONTRA A SUA PESSOA OS AUTOS DA AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, TOMBADA SOB O Nº 0007386-89.2013.8.08.0014, PROPOSTA POR SANDRO MARCELO GONÇALVES E KARINA KIRMSE GONÇALVES. FICAM EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, DEVIDAMENTE CITADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DOS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA E CIENTE DE QUE PODERÃO RESPONDÊ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA REVELIA, DEVENDO AINDA ATENTAREM-SE PARA AS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 232, INC. III E SEU § 1º DO CPC.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, QUE NO FUTURO, NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A **MMª. JUÍZA** A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA-ES, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU,\_\_\_\_(MARCO ANTONIO ZACHÉ), ANALISTA JUDICIÁRIO, O DIGITEI.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**  
**PROVIMENTO 38/2005**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COLATINA - VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**  
**AV. LUIS DALLA BERNARDINA S/N - PRAÇA DO SOL POENTE - COLATINA - ES**

CEP: 29700-090 / TELEFONE(S): (27) 3721-5022 - RAMAL: 247 / (27) 3721-5022 - RAMAL: 235

EMAIL: 1ORFAOS-COLATINA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 0018830-56.2012.8.08.0014

AÇÃO: **INTERDIÇÃO**  
REQUERENTE: **LUZIA CLEONICE PATUZZO**  
INTERDITANDA: **ANNA MARIA DO AMARAL PATUZZO**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COLATINA - VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE TRAMITA NESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE COLATINA-ES OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROCESSO DESCRITO ACIMA,

REQUERIDA POR **LUZIA CLEONICE PATUZZO**, EM FACE DE ANNA MARIA DO AMARAL PATUZZO, CUJA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 30/31 DEFERIU A INTERDIÇÃO.

DISPOSITIVO DA SENTENÇA

DIANTE DO EXPOSTO E AO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FULCRO NO ARTIGO 1.767, DO CÓDIGO CIVIL, E ARTIGO 1.177, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE ANNA MARIA DO AMARAL PATUZZO, NASCIDA NO DIA 26/07/1921, FILHA DE ANTÔNIO ZEFERINO DO AMARAL E ANGELA VALLANDRO DO AMARAL, CASADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA SEDE DE COLATINA, SOB Nº 8.762, DO LIVRO 37-B, ÀS FLS. 84, PARA NOMEAR-LHE CURADORA NA PESSOA DE SUA FILHA LUZIA CLEONICE PATUZZO, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA.

LAVRE-SE O TERMO DE COMPROMISSO, FICANDO A CURADORA DISPENSADA DA ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, UMA VEZ QUE É FILHA DA INTERDITANDA, E NÃO EXISTE QUALQUER BEM PARA ADMINISTRAR.

EXPEÇA-SE DE IMEDIATO O RESPECTIVO MANDADO AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, SEM CUSTAS E EMOLUMENTOS, PARA A DEVIDA INSCRIÇÃO.

EXPEÇA-SE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO, RESUMIDO, POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR SE TRATAR DE SITUAÇÃO JÁ DEFINIDA E RESTRITA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

OFICIE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL INFORMANDO SOBRE A INTERDIÇÃO E PARA AS PROVIDÊNCIAS CONFORME PRESCRITO NO ARTIGO 71, § 2º DO CÓDIGO ELEITORAL, COMBINADO COM ARTIGO 15, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

E PARA QUE REFERIDA SENTENÇA PRODUZA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E AINDA, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL NOS TERMOS SUPRA, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADA POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

COLATINA-ES, 12/08/2013.

**RENATO TREVIZANI**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCIA PEREIRA RANGEL**  
**CHEFE DE SECRETARIA: FABRICIO BITTENCOURT GOMES**

Lista: 0112/2013

**1 - 0004164-16.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: AMARINO RODRIGUES DA SILVA

Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 87253/MG - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ

Advogado(a): 005839/ES - WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI

Para tomar ciência da sentença:

Tecidas tais considerações, com alicerce no artigo 5º, inciso X da Constituição da República, no artigo 14 da Lei 8.078/1990 (CDC), no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva à Lei Especial e no que foi acima motivado JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral, de indenização por danos morais e CONDENO o banco requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do requerente, cuja correção e juros incidirão a partir do presente arbitramento, conforme Súmula 362 do STJ e em atenção ao Enunciado Cível nº 01, proveniente do II Encontro Estadual realizado em 10.10.2008. Não há custas nem demais despesas a serem consideradas, em estrita fidelidade ao que dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95, não havendo constatação de má-fé na seara processual. Não há que se falar em sucumbência recíproca, em atenção ao que regulamenta a Súmula 326 do STJ, de sorte que em caso de eventual recurso, o banco requerido deverá suportar o valor total das custas e demais despesas. Com o efetivo trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o banco demandado quanto ao disposto no artigo 475-J do CPC, no que tange ao cumprimento voluntário da obrigação pecuniária contida no presente ato sentencial sob pena de incidência de multa cujo termo inicial se dará a partir do trânsito em julgado deste decisum, em prestígio ao conteúdo do Enunciado 105 do FONAJE. DETERMINO, OUTROSSIM, AO CARTÓRIO QUE ATENTE PARA O NOME DO DR. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ NAS INTIMAÇÕES DORAVANTE ENDEREÇADAS AO BANCO REQUERIDO, CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE FOLHA 31. Colatina-

ES, 30 de Julho de 2013. Marcia Pereira Rangel Juíza de Direito

COLATINA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FABRICIO BITTENCOURT GOMES**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COLATINA - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: JANE MERI CECATTO FARIA**  
**RIBEIRO DA COSTA**

ERRATA - LISTA 34/2013

**61 - 0002968-45.2012.8.08.0014 (014.12.002968-2) - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: MARIA AUGUSTA GABRIEL ENGELHARDT

REQUERIDO: NALIONE BARROZO

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

**ADVOGADO(A): 005015/ES - MARCIA HELENA CALIARI**

ONDE SE LÊ: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA:

"RELATÓRIO DISPENSADO CONFORME ART. 38 DA LEI 9.099/95. VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS. DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC. DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO NOME DA PARTE REQUERIDA, DEVENDO O CARTÓRIO PROCEDER À RETIFICAÇÃO DA CAPA DE AUTUAÇÃO. DOU COMO LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E INTIMADOS OS PRESENTES. REGISTRE-SE." INEXISTENTE DILAÇÃO TEMPORAL PARA O TRÂNSITO EM JULGADO, POR DISPOSIÇÃO DO ART. 41 DA LEI 9.099/95, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. COLATINA/ES, 09/05/2012. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO. JUIZ DE DIREITO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADO O PRESENTE TERMO, QUE LIDO SEGUE ASSINADO.

LEIA-SE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA:

ANTE A LEGITIMIDADE DAS PARTES E A DISPONIBILIDADE DO OBJETO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO CELEBRADA NA FOLHA 42. POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. SOLICITE-SE AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE PENHORA SEM CUMPRIMENTO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS E FORMALIDADES DE ESTILO. COLATINA/ES, 24 DE JULHO DE 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO JUIZ DE DIREITO

**JANE MERI CECATTO FARIA RIBEIRO DA COSTA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

## **COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**15 (QUINZE) DIAS**

**PN 0000420-07.2013.8.08.0016**

**AÇÃO: PENAL**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ACUSADO: EDIMILSON DE AZEVEDO SIQUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO, RJ, NASCIDO EM 26.05.1962, FILHO DE JOSÉ GONÇALVES SIQUEIRA E IRENE ANTÔNIA DE A. SIQUEIRA, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

O **MM. JUIZ DE DIREITO DA CONCEIÇÃO DO CASTELO - VARA ÚNICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE:**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA DEVIDAMENTE CITADO O ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA; OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE MOVE, TUDO NA FORMA DO ARTIGO 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.719/08.

**INFRAÇÃO PENAL:**

ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL C/C ARTIGO 5º E 7º, II, DA LEI Nº 11.340/06.

**PRAZO PARA RESPOSTA:**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS:**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 312 DO CPP (ARTIGO 366, DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, EM 12 DE AGOSTO DE 2013

**ELIANA DA SILVA DUFROYER  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**O DR. ROMILTON ALVES VIEIRA JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM - CRIMINAL Nº 0014716-68.2012.8.08.0016, TENDO COMO AUTOR, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E RÉU, **ANTONIO MARCOS ALVES MOREIRA**, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, NATURAL DE MUCURICI, ES, NASCIDO EM 25.08.1969, FILHO DE MANOEL MOREIRA DOS SANTOS E LAURENCIA ALVES MOREIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE PARA INTIMA-LO, A COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DE DIREITO DE CARIACICA, ES - 1ª VARA CRIMINAL, COM SEDE NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 1000, BAIRRO ALTO LAJE, NA CIDADE DE CARIACICA, NO DIA 20.08.2013, ÀS 13:15 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO.

**E, PARA QUE** NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO UMA VEZ, PELO ÓRGÃO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

CUMPRE-SE.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (12.08.2013). EU \_\_\_\_\_ (JOSÉ DO NASCIMENTO LOPES), ANALISTA JUDICIÁRIO I, QUE O DIGITEI. EU \_\_\_\_\_ (ELIANA DA SILVA DUFROYER), ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, CONFERI E SUBSCREVI.

**ELIANA DA SILVA DUFROYER  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR**

Lista: 0093/2013

**1 - 000011-31.2013.8.08.0016 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MARCIO ROGERIO FORTES MARIANO  
Requerido: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008958/ES - LILIAN BELISARIO DOS SANTOS  
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes se possuem outras provas a produzir, apresentando rol de testemunhas caso necessário, em cinco dias. Em caso negativo, apresentem memoriais, no prazo legal. Diligencie-se.

**2 - 0014536-52.2012.8.08.0016 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: B.G.R.B. e outros  
Requerido: M.A.O. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10057/ES - LUCIANA MARACAT  
Da Certidão de fls. 39 do seguinte teor: "Certifico e dou fé, que a parte requerida, devidamente intimada do r. despacho de fls. 37, não se manifestou até a presente data.

**3 - 0014326-98.2012.8.08.0016 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: CASA DO ADUBO LTADA  
Executado: LUCIANO COLA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES  
Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do r. despacho de fls. 66.

**4 - 0000072-86.2013.8.08.0016 - Execução de Alimentos**  
Exequente: C.H.F.B. e outros  
Executado: C.B.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007907/ES - DENISE RIGO ALVES  
PARA, NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, UMA VEZ QUE TRANSCORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 25.

**5 - 0014781-63.2012.8.08.0016 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: M.P.D.E.D.E.S. e outros  
Requerido: V.A.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19442/ES - MARCIO MIRANDA ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:

Defiro requerimentos do MP de fls. 45. Intimem-se as partes, para ciência do laudo de fls. 40/42, anotando prazo de 10 dias para manifestação, na forma e sob as penas da lei. Após, vista ao MP. Diligencie-se.

**6 - 0000276-67.2012.8.08.0016 (016.12.000276-7) - Monitoria**  
Requerente: REINALDO BERUD JUBINI  
Requerido: GIOVANE MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007640/ES - LUCIANA DIAS VITELLI  
Para tomar ciência da sentença:  
À luz do exposto, acolho a preliminar de carência de ação e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, face ilegitimidade ativa "ad causam" do Autor, sem prejuízo de ser ajuizada uma nova ação pela pessoa legitimada para tal mister, na forma da lei.

**7 - 0014833-59.2012.8.08.0016 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA LARRIEU DE MELLO  
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008850/ES - ANA CLAUDIA KRAMER  
Para tomar ciência da decisão:  
Assim, rejeitadas as preliminares, intemem-se as partes desta decisão e para informarem se pretendem produzir provas em audiência ou outras provas, no prazo de cinco dias

**8 - 0000208-59.2008.8.08.0016 (016.08.000208-8) - Prestação de Contas - Exigidas**  
Requerente: GERALDINE ANDREA FERREIRA CSAJKOVICS  
Requerido: LORIETE FIORESI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007907/ES - DENISE RIGO ALVES  
Advogado(a): 12907/ES - MARCIO SANTOLIN BORGES  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante ao exposto, despidiendas maiores considerações, julgo procedente o pedido exordial para condenar o requerido a pagar a requerente o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com juros de mora e correção monetária a partir da data da celebração do contrato, na forma da lei. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de todas as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) sobre o valor da condenação, a teor do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

**9 - 0001223-92.2010.8.08.0016 (016.10.001223-2) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: S.M.D.B.D.O.  
Requerido: E.D.S.D.S.V. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11525/ES - DIOGGO BORTOLIN VIGANOR  
Advogado(a): 008958/ES - LILIAN BELISARIO DOS SANTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, Por despidiendas outras considerações, e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para: DECLARAR E RECONHECER a união estável havida entre SONEIDE MARIA DALLA BERNARDINA DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS de junho/2000 à data do óbito, qual seja, 25/07/2010; RECONHECER, NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIA LEGAL, O DIREITO DA AUTORA AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, E POR CONSEQUENTE, condenar o INSS a conceder a pensão por morte à requerente, deixada por seu COMPANHEIRO, a partir do requerimento administrativo (09/08/2010), com correção monetária a partir do momento em que cada parcela era devida, e juros legais a partir da citação.

**10 - 0000605-50.2010.8.08.0016 (016.10.000605-1) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA  
Executado: NOEMIA DIAS DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
Advogado(a): 15895/ES - BIANCA BINDES SILVA SARTORIO  
Advogado(a): 15449/ES - THIAGO VIEIRA FRANCO  
PARA MANIFESTAÇÃO EM 10 (DEZ) DIAS EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OU QUANTO AO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 61.

**11 - 0001170-14.2010.8.08.0016 (016.10.001170-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: DILSON GUARNIER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008650/ES - MONICA DE SA VIANA REZENDE  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se as partes, anotando prazo de 10 dias, para requererem o que entenderem de direito, ante ao transcurso do prazo de suspensão do processo para cumprimento de acordo, na forma e sob as penas da lei. Diligencie-se.

**12 - 0000194-36.2012.8.08.0016 (016.12.000194-2) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Requerente: JOAO BELIZARIO e outros  
Requerido: KELLEN BELIZARIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007640/ES - LUCIANA DIAS VITELLI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intemem-se os Requerentes/Reconvindos, para tomarem ciência da contestação de fls. 84/155 e da Reconvencão de fls. 156/174, ambas apresentadas pela

Requerida/Reconvinte, bem como para, querendo, contetá-las no prazo de 15 (quinze) dias. Após o contraditório apreciarei os pedidos de fls. 92/93 e fls. 160/161 dos autos.

Diligencie-se.

**13 - 0000073-76.2010.8.08.0016 (016.10.000073-2) - Inventário**  
Inventariante: ADELINA AMELIA CORA BUSATO  
Inventariado: MARTINS BUSATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10380/ES - ARMANDO VEIGA  
PARA, NO PRAZO LEGAL, RECOLHER A CUSTAS PROCESSUAIS, REFERENTE À CONTA DE CUSTAS Nº 913051585, NO VALOR DE R\$ 163,58 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

**14 - 0000363-86.2013.8.08.0016 - Inventário**  
Inventariante: SEBASTIAO DELAZARE  
Inventariado: ANNA CASTELAN DELAZARE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10930/ES - URSULA ZANQUETTO OLMO  
PARA, NO PRAZO LEGAL, PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, BEM JUNTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 11.

**15 - 0014542-59.2012.8.08.0016 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: DAIANE GONCALVES DA SILVA  
Requerido: PAULO HENRIQUE ZEFERINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10057/ES - LUCIANA MARACAT  
DA PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 35, DO SEGUINTE TEOR: "POR FIM, DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 31 VERSO, INTIME-SE A REQUERENTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**16 - 0001083-58.2010.8.08.0016 (016.10.001083-0) - Inventário**  
Inventariante: LUCIMARA RIBEIRO MENDES  
Inventariado: JORGE ZEFERINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007907/ES - DENISE RIGO ALVES  
Para tomar ciência do despacho:

Defiro requerimento do MP às fls. 31 dos autos. Intime-se o Inventariante do petição de de fls. 25/26, anotando prazo de 10 (dez) dias para requerer o que entender de direito, na forma e sob as penas da lei. Após, abra-se vistas ao MP. Diligencie-se.

**17 - 0000108-75.2006.8.08.0016 (016.06.000108-4) - Inventário**  
Inventariante: LUCIMARA RIBEIRO MENDES  
Requerente: PEDRO ZEFERINO e outros  
Inventariado: IRACEMA DE OLIVEIRA ZEFERINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007907/ES - DENISE RIGO ALVES  
Para tomar ciência do despacho:

Defiro requerimento do MP às fls. 230 dos autos. Intime-se o Inventariante da certidão de fls. 220-v, bem como do pedido de habilitação de Braz Zeferino, anotando prazo de 10 (dez) dias para requerer o que entender de direito, na forma e sob as penas da lei. Diligencie-se.

**18 - 0014541-74.2012.8.08.0016 - Execução de Alimentos**  
Exequente: R.M.C.D.C. e outros  
Executado: E.A.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 180368/SP - ANA CRISTINA WRIGHT WELSH  
Para tomar ciência da sentença:  
... Isto posto, diante do cumprimento da obrigação pelo Executado, julgo extinta a execução, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. ...

**19 - 0014271-50.2012.8.08.0016 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**  
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: ANDERSON FILETE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007640/ES - LUCIANA DIAS VITELLI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR o réu Anderson Filete, qualificado nos autos, nas penas previstas no art. 38, da lei 9605/98.

**20 - 0000121-55.1998.8.08.0016 (016.04.000121-2) - Prestação de Contas - Exigidas**  
 Requerente: SEBASTIAO ALVES PINTO  
 Requerido: JOSÉ ALVES PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 Advogado(a): 10167/ES - JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante ao exposto, despiciendas maiores considerações, julgo procedente o pedido exordial para condenar o requerido a pagar a requerente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com juros de mora e correção monetária a partir da citação, na forma da lei. Condono, ainda, o requerido ao pagamento de todas as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a teor do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

**21 - 0000420-17.2007.8.08.0016 (016.07.000420-1) - Usucapião**  
 Requerente: LEOVANES SANTOS DE PAULA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17906/ES - LARA AGOSTINI DA SILVA PINHEIRO  
 Advogado(a): 007165/ES - MARCELO DOS SANTOS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para declarar o domínio dos autores LEOVANES SANTOS DE PAULA e sua esposa FABIOLA FLORENCIO DE PAULA, sobre a área descrita na inicial, tudo em conformidade com os preceitos do art. 1.238 do Código Civil. Esta sentença servirá de título para matrícula, oportunamente, no Cartório de Imóveis desta Comarca.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 12 DE AGOSTO DE 2013

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CONCEIÇÃO DO CASTELO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR**

**Lista: 0094/2013**

**1 - 0000052-95.2013.8.08.0016 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**  
 Autor: M.P.D.E.D.E.S.  
 Réu: S.R.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 8520/ES - DYLSON DOMINGOS DEMARTIN  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Assim, por não verificar presentes as hipóteses de absolvição sumária previstas no art. 397 do CPP, RECEBO a denúncia formulada pelo Dr. Promotor de Justiça contra ADELSON ROCHA SABINO, devidamente identificado nos autos, visto que as provas existentes no inquérito policial revelam indícios da existência do crime tipificado no art. 33, 33 § 3º, e 35, da Lei nº 11.343/06, na forma do artigo 69, do CP, cuja prática é atribuída ao acusado, porém, deixo de designar audiência de instrução e julgamento quanto a este réu ADELSON, pelo fato de que foi instaurado incidente de insanidade mental em face ao mesmo, conforme autos em apenso e que aguarda-se a realização de perícia, após expedição de ofício (processo em apenso nº 000065134)

**2 - 0000651-34.2013.8.08.0016 - Insanidade Mental do Acusado**  
 Requerente: ADELSON ROCHA SABINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 8520/ES - DYLSON DOMINGOS DEMARTIN  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 23.

**3 - 0000787-02.2011.8.08.0016 (016.11.000787-5) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: M.S.  
 Requerido: C.A.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007907/ES - DENISE RIGO ALVES  
 Advogado(a): 10033/ES - JOAO LUIS PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:  
 1 - Recebo os Recursos de apelação da Requerente, fls. 82/84, bem como do Requerido, fls. 86/91, ambos, no seu duplo efeito, eis que o recurso é tempestivo. 2 - Intimem-se os apelados para responderem em 15 (quinze) dias (CPC, art. 508 e 518) o recurso. 3 - Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo. 4 - Diligencie-se.

**4 - 0000731-66.2011.8.08.0016 (016.11.000731-3) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: TOP WIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA MINERACAO LTD  
 Executado: DALMAGRAN GRANITOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11536/ES - MELISSA DA SILVA LEITE  
 Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA  
 Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para ciência da certidão de fls. 48-v, bem como de documentos de fls. 49/50, anotando prazo de 10 dias para requererem o que entender de direito. Após, nova conclusão. Diligencie-se.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 12 DE AGOSTO DE 2013

**COMARCA DE GUAÇUÍ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 GUAÇUÍ - 1ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº EVANDRO COELHO LIMA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: KATIUSCA FERREIRA BOLELLI**  
**HERINGER**

**Lista: 0133/2013**

**1 - 0357024-05.2010.8.08.0020 (020.10.357024-6) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: ANTONIO RANGEL  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 5098/ES - SIRO DA COSTA  
 Intimo a entrar em contato com esta escrivania para informar CPF, para confecção de RPV.

**2 - 0003032-71.2011.8.08.0020 (020.11.003032-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL DO ES SICOOB SU  
 Executado: RCAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 002751/ES - GETULIO DE VITA RODRIGUES  
 Advogado(a): 005702/ES - SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Segue protocolo de bloqueio de valores pelo Bacen Jud, bem como das outras diligências reclamadas pelo credor.

**3 - 0002232-43.2011.8.08.0020 (020.11.002232-2) - Procedimento Ordinário**  
 Exequente: AGAHTEC TRANSPORTES LTDA  
 Requerente: AGAHTEC TRANSPORTES LTDA  
 Executado: ROSAL ENERGIA S/A  
 Requerido: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13180/ES - BRUNO BARBOSA COMARELLA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial pelas razões expostas acima. CONDENO somente a requerida Rosal Energia S/A a pagar a parte autora a quantia de R\$ 31.704,96 (R\$ 35.990,17 valor atualizado - R\$ 4.285,21 valor da multa), devidamente acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação e a correção monetária deverá incidir desde a data do ajuizamento da ação (Lei nº 6.899/81). JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial em relação a empresa CEMIG - Geração e Transmissão S/A pelos motivos expostos acima. JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com base no art. 269,

inciso I, do CPC.

**4 - 0000428-69.2013.8.08.0020 - Mandado de Segurança**

Impetrante: JOSEMAR ARAUJO DE FREITAS  
Autoridade coatora: PREFEITA MUNICIPAL DE GUACUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
À réplica

**5 - 0000437-31.2013.8.08.0020 - Mandado de Segurança**

Impetrante: EUNICE PANI PRUDENTE OCCHIONE  
Autoridade coatora: PREFEITA MUNICIPAL DE GUACUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso no efeito devolutivo.  
Intime-se para contrarrazões no prazo de lei.

**6 - 0001231-52.2013.8.08.0020 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA DA PENHA AGUIAR  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16590/ES - CLEMILSON RODRIGUES PEIXOTO  
À réplica

**7 - 0000436-46.2013.8.08.0020 - Mandado de Segurança**

Impetrante: TEREZA JUREMA PEREIRA SIQUEIRA  
Autoridade coatora: PREFEITA MUNICIPAL DE GUACUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso no efeito devolutivo.  
Intime-se para contrarrazões no prazo de lei.  
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se ao ETJES.

**8 - 0001061-51.2011.8.08.0020 (020.11.001061-6) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE GUACUI ES  
Executado: JURSAN RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Intimo da certidão do oficial de justiça acostada às folhas 25.

**9 - 0001845-28.2011.8.08.0020 (020.11.001845-2) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE GUACUI ES  
Executado: JULIO CESAR DE PAULA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Intimo da certidão do oficial de justiça acostada às folhas 30 dos presentes autos.

**10 - 0358585-64.2010.8.08.0020 (020.10.358585-5) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE GUACUI ES  
Executado: GENEZIO DA SILVA MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Intimo da certidão do oficial de justiça acostada às folhas 21.

**11 - 0014100-81.2012.8.08.0020 - Habilitação de Crédito**

Requerente: EMILIO CARLOS MOREIRA DE ABREU  
Requerido: ABATEDOURO SANTA CATARINA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 81505/RJ - EMILIO CARLOS MOREIRA DE ABREU  
Sentença: Indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, I do CPC. sem honorários advocatícios. Custas quitadas.

**12 - 0000417-40.2013.8.08.0020 - Mandado de Segurança**

Impetrante: BEATRIZ RIGUETTE SIMOES  
Autoridade coatora: PREFEITA MUNICIPAL DE GUACUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso no efeito devolutivo.  
Intime-se para contrarrazões no prazo de lei.  
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se ao ETJES.

**13 - 0000434-76.2013.8.08.0020 - Mandado de Segurança**

Impetrante: AMANDA CELESTINA DA SILVA GOMES  
Autoridade coatora: PREFEITA MUNICIPAL DE GUACUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso no efeito devolutivo.  
Intime-se para contrarrazões no prazo de lei.  
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se ao ETJES.

**14 - 0000435-61.2013.8.08.0020 - Mandado de Segurança**

Impetrante: ANA PAULA DA SILVA  
Autoridade coatora: PREFEITA MUNICIPAL DE GUACUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso no efeito devolutivo.  
Intime-se para contrarrazões no prazo de lei.  
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se ao ETJES.

**15 - 0014134-56.2012.8.08.0020 - Procedimento Ordinário**

Requerente: WELINGTON LUIZ DE SOUZA  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12322/ES - MARCELO ZAN NASCIMENTO  
Advogado(a): 16903/ES - ROMULO MIRANDA REBLIN  
Advogado(a): 13469/ES - RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO  
SENTENÇA: Homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e em consequência por sentença, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.

**16 - 0000789-14.1998.8.08.0020 (020.05.000789-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ALDAHIR FONSECA FILHO e outros  
Executado: HORTIFEIRA AVENIDA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6150/ES - ADILSON DE SOUZA JEVEAUX  
Advogado(a): 004459/ES - ALDAHIR FONSECA FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Segue protocolo de bloqueio de valores pelo Bacen Jud, bem como das outras diligências reclamadas pelo credor.  
Aguarde-se o retorno da consulta ao Bacen Jud.

**17 - 0002009-03.2005.8.08.0020 (020.05.002009-6) - Monitória**

Requerente: CREDIGUACUI-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE GUACUI  
Requerido: DIONE MACHADO OGIONI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6150/ES - ADILSON DE SOUZA JEVEAUX  
Para tomar ciência do despacho:  
Segue protocolo de bloqueio de valores pelo Bacen Jud, bem como das outras diligências reclamadas pelo credor.

**18 - 0003210-20.2011.8.08.0020 (020.11.003210-7) - Embargos à Execução**

Embargante: MUNICIPIO DE DIVINO DE SAO LOURENCO ES  
Embargado: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11505/ES - ANDRE CHAMBELLA SILVA LOPES  
Advogado(a): 004973/ES - LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA  
Para tomar ciência do despacho:



Intimem-se as partes acerca dos cálculos elaborados no anexo, devendo requerer o que entender de direito.

**19 - 0002516-51.2011.8.08.0020 (020.11.002516-8) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: DILSON ALVES MOREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007437/ES - CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
Advogado(a): 005702/ES - SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Segue protocolo de bloqueio de valores pelo Bacen Jud, bem como das outras diligências reclamadas pelo credor.

Aguarde-se o retorno da consulta ao Bacen Jud.

**20 - 0000424-32.2013.8.08.0020 - Mandado de Segurança**  
Impetrante: DIONISIO ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO  
Autoridade coatora: PREFEITA MUNICIPAL DE GUACUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso no feito devolutivo.  
Intime-se para contrarrazões no prazo de lei.  
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se ao ETJES.

**21 - 0359067-12.2010.8.08.0020 (020.10.359067-3) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE GUACUI ES  
Executado: ZELINA OLIVEIRA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19021/ES - AILTON DA SILVA FERNANDES  
Intimo da certidão do oficial de justiça acostada às folhas 30 verso.

**22 - 0001008-46.2006.8.08.0020 (020.06.001008-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: CREDIGUACUI-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE GUACUI  
Executado: WENDELL LIMA DE MENDONCA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6150/ES - ADILSON DE SOUZA JEVEAUX  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o autor para postular o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

**23 - 0014297-36.2012.8.08.0020 - Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento**  
Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL  
Requerido: NOVELIS DO BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 078664/RJ - ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o subscritor da petição de fl. 13/15 para requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

**24 - 0003535-92.2011.8.08.0020 (020.11.003535-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: JEJAM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS  
Advogado(a): 12665/ES - JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER  
Advogado(a): 12295/ES - OLAVO RENATO BORLANI JUNIOR  
Intimo para dar publicidade ao edital acostado às folhs 76 dos presentes autos.

GUAÇUI, 12 DE AGOSTO DE 2013

**KATIUSCA FERREIRA BOLELLI HERINGER**  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**COMARCA DE GUARAPARI**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

**Lista: 0230/2013**

**1 - 0003712-53.2011.8.08.0021 (021.11.003712-0) - Usucapião**  
Requerente: ENIO IABLONOWSKY e outros  
Requerido: ELIANA MARCIA VIEIRA LOPES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15993/ES - FREDERICO DOMINGOS ALTREIDER  
IABLONOWSKY  
Para proceder à retirada do Edital, em cartório, no prazo de 5 (cinco) dias.

**2 - 0002204-14.2007.8.08.0021 (021.07.002204-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE  
Executado: LUIZ ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 37007/PR - PAULO FERNANDO PAZ ALARCON  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para ciência e manifestação quanto ao petítório de fls. 385, no prazo de 05 (cinco) dias.

**3 - 0029792-06.2001.8.08.0021 (021.01.029792-3) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: CONSORCIO ECONOMICO LTDA e outros  
Executado: ADEMIR MARTINS DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18693/ES - ARISIO GERALDO TESSAROLO FILHO  
Para proceder à assinatura do substalecimento de fls. 488., no prazo de 5 (cinco) dias.

**4 - 0017447-22.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**  
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON CLAUDE MONET  
Requerido: PAULO ANTONIO COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11114/ES - FELIPE SILVA LOUREIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
No mais, compulsando os autos, verifico que através do petítório de fls. 80/81, os requeridos apresentaram proposta de acordo, assim, intime-se o autor para manifestação em 05 (cinco) dias, quanto à proposta apresentada pelos réus.

**5 - 0017897-62.2012.8.08.0021 - Despejo por Falta de Pagamento**  
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO IGUASSU  
Requerido: HEMELIM PEREIRA GONCALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10852/ES - ANDRE RUSSO COUTINHO  
Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA  
Advogado(a): 10975/ES - NEY EDUARDO SIMOES FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes para dizerem quanto à possibilidade de acordo, especificarem os pontos controvertidos e as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte requerente.

**6 - 0005884-70.2008.8.08.0021 (021.08.005884-1) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: AGNALDO MACHADO BATISTA METALURGICA ME  
Executado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA  
Para ciência e manifestação, quanto ao depósito de fls. 121/122., no prazo de 5 (cinco) dias.

**7 - 0002497-71.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**  
Requerente: RUBENS PANTALEAO DE MORAIS  
Requerido: SEGURADORA LIDER



Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, se foi realizada a perícia.

**8 - 0000048-43.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**  
Requerente: MOACIR PINHEIRO LACERDA FILHO  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19637/ES - JULIA FAIER MARQUES  
Para esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, se foi realizada a perícia.

GUARAPARI, 13 DE AGOSTO DE 2013

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

Lista: 0231/2013

**1 - 0001133-45.2005.8.08.0021 (021.05.001133-3) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: REGINALDO ELI GOBBI  
Executado: ONASSIS SANTANA AARAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003697/ES - ROGERIO BODART RANGEL  
Intime-se o executado para impugnação no prazo de quinze dias, conforme § 1º do art. 475 J e 475 L, todos do CPC, quanto a penhora online de fls. 184/191.

**2 - 0005901-33.2013.8.08.0021 - Embargos à Execução**  
Embargante: SAMARCO MINERACAO S/A  
Embargado: GUARASOLDA TINTAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000482A/ES - CRISTINA PADUA RIBEIRO  
Para tomar ciência da decisão:  
Intime-se o exequente, ora embargado, para, querendo, impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 740, caput, do CPC.

**3 - 0013381-67.2010.8.08.0021 (021.10.013381-4) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: BEER ENTRETENIMENTO E LAZER LTDA EPP BOATE LUA AZUL  
Requerido: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1490/ES - AROLDO LIMONGE  
Advogado(a): 13146/ES - BIANCA BONADIMAN ABRAO  
Advogado(a): 7492/ES - ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o apelado para contrarrazoar a apelação, no prazo de lei.

**4 - 0005600-86.2013.8.08.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença**  
Impugnante: HSBC SEGUROS  
Impugnado: FELIPE SOAVE MERCEDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007235/ES - SILVANA SILVA DE SOUZA  
Intime-se o exequente para ciência e manifestação quanto a presente impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**5 - 0037150-51.2003.8.08.0021 (021.03.037150-0) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: ABN AMRO BANCO REAL S/A.  
Executado: RITA MARIA DE SOUZA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor da consulta realizada junto ao sistema Renajud.

**6 - 0001465-07.2008.8.08.0021 (021.08.001465-3) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: TERESINHA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO ROCHA  
Executado: LUIZ HENRIQUE DE FARIA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE a parte executada, através de seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do montante da condenação, no valor apresentado na planilha de fls. 226, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, a título de honorários advocatícios, nos termos do § 4º, do art. 20 c/c art. 475-R, com a observância ao art. 652-A caput e parágrafo único, todos do CPC.

GUARAPARI, 13 DE AGOSTO DE 2013

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

Lista: 0232/2013

**1 - 0004350-86.2011.8.08.0021 (021.11.004350-8) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: ESCOLA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS SOL NASCENTE LTDA EPP  
Executado: MANUELA RODRIGUES DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14608/ES - WILLIANS FERNANDES SOUSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor negativo da consulta realizada através do sistema Bacenjud, sob pena de extinção do feito.

**2 - 0002745-08.2011.8.08.0021 (021.11.002745-1) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: M.M.MULTI MARCAS RENT A CAR LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 23909/BA - CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor negativo da consulta realizada através do sistema Bacenjud, sob pena de extinção do feito.

**3 - 0004341-27.2011.8.08.0021 (021.11.004341-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: ESCOLA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS SOL NASCENTE LTDA EPP  
Executado: CHIRLEY DE FATIMA SILVA ROCHA MERIZIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14608/ES - WILLIANS FERNANDES SOUSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor negativo da consulta realizada através do sistema Bacenjud, sob pena de extinção do feito.

**4 - 0004093-32.2009.8.08.0021 (021.09.004093-8) - Procedimento Sumário**  
Requerente: WILLIANS KARELLE FERNANDES DA SILVA  
Requerido: SULINAS SEGURADORA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11114/ES - FELIPE SILVA LOUREIRO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor negativo da consulta realizada através do sistema Bacenjud.

**5 - 0005355-51.2008.8.08.0021 (021.08.005355-2) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
 Executado: WBERDAN SANTANA DA CONCEICAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 23909/ES - CAROLINA MEDRADO P. BARBOSA  
 Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor negativo da consulta realizada através do sistema Bacenjud, sob pena de extinção do feito.

**6 - 0021865-03.2012.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: PORCENTUAL CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA  
 Executado: KAIAN DA SILVA EVANGELISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor negativo das consultas realizadas junto aos sistemas Bacenjud e Renajud.

**7 - 0009422-25.2009.8.08.0021 (021.09.009422-4) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR DE CORAL  
 Executado: NILSON VIANA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006754/ES - GILBERTO SIMOES PASSOS  
 Intime-se o executado para pagamento do montante apresentado na planilha de fls. 84/87., no prazo de 15 (quinze) dias.

**8 - 0001209-88.2013.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: CASSIO CESAR LOPES GOMES e outros  
 Executado: MARIA DE FÁTIMA SOARES ROMANELLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16619/ES - CARLOS AUGUSTO FERREIRA RANGEL  
 Para ciência e manifestação quanto ao teor negativo do mandado de fls. 42., e dos ARs de fls. 47/48, bem como, para manifestação quanto aos embargos monitorios de fls. 96/104., no prazo de 15 (quinze) dias.

**9 - 0006332-72.2010.8.08.0021 (021.10.006332-6) - Procedimento Sumário**  
 Requerente: CARLOS HENRIQUE PEREIRA  
 Requerido: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 138667/SP - JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o apelado para contrarrazoar a apelação, no prazo de lei.

**10 - 0006148-14.2013.8.08.0021 - Usucapião**  
 Requerente: ARNALDO ALVES TERRA e outros  
 Requerido: PAULO AKIRA TOYAMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17762/ES - ALEXANDER RABELLO DOXSEY  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a parte autora para trazer aos autos, em 20 dias, certidão positiva ou negativa do registro do bem usucapiendo.

GUARAPARI, 13 DE AGOSTO DE 2013

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

**Lista: 0233/2013**

**1 - 0002665-73.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**  
 Requerente: BANESTES SEGUROS S/A - BANSEG  
 Requerido: ADRIANO MOREIRA DUTRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Diante da proximidade do ato solene e da impossibilidade de citação do requerido, conforme teor negativo do mandado de fls. 50, com a antecedência mínima de 10 dias como disposto no art. 277 do CPC, determino a retirada do feito da pauta do dia 13/08/2013 às 13:40 horas. No mais, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito e quanto a retirada do processo da pauta do dia 13/08/2013 às 13:40 horas

**2 - 0003104-84.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**  
 Requerente: INSTITUTO EDUCACIONAL JESUS MENINO  
 Requerido: GLEIDES MAIA COSTA AGUIAR SANT'ANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
 Diante da proximidade do ato solene e da impossibilidade de citação do requerido, conforme teor negativo do mandado de fls. 35, com a antecedência mínima de 10 dias como disposto no art. 277 do CPC, determino a retirada do feito da pauta do dia 20/08/2013 às 15:00 horas. No mais, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito e quanto a retirada do processo da pauta do dia 20/08/2013 às 15:00 horas

**3 - 0002656-14.2013.8.08.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse**  
 Requerente: LUCIMARA CHRISTINA DOS SANTOS ARAUJO e outros  
 Requerido: G&C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12427/ES - ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI  
 Para Réplica, no prazo de lei.

**4 - 0000081-38.2010.8.08.0021 (021.10.000081-5) - Embargos à Execução**  
 Embargante: ADEMIR MIRANDA  
 Embargado: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10649/ES - HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA  
 Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO  
 Intimem-se as parte para ciência e manifestação quanto ao laudo pericial de fls.126/146., no prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias.

**5 - 0002440-53.2013.8.08.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
 Requerente: SOLUCAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
 Requerido: MONICA FERNANDES DA SILVA VAILANT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10389/ES - KELLY FIGUEIREDO FERRARI  
 Para réplica, no prazo de lei.

**6 - 0000844-34.2013.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: RENATO SOARES DE OLIVEIRA  
 Requerido: VARGAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009768/ES - ANDRE LUIS ALVES QUINTELA JUNIOR  
 Para réplica, no prazo de lei.

**7 - 0009174-30.2007.8.08.0021 (021.07.009174-5) - Cumprimento de sentença**  
 Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO OLYMPO  
 Executado: EDUARDO ADOLFO DIAS FERREIRA  
 Requerido: EDUARDO ADOLFO DIAS FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12030/ES - ISAAC PAVEZI PUTON  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a exequente para que promova o depósito dos referidos honorários, no prazo de dez dias.

**8 - 0005836-38.2013.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: GILBERTO NEVES DE ARAUJO  
Requerido: GOTARDO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11458/ES - ANDREI COSTA CYPRIANO  
Para réplica, no prazo de lei.

GUARAPARI, 13 DE AGOSTO DE 2013

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

Lista: 0234/2013

**1 - 0007641-31.2010.8.08.0021 (021.10.007641-9) - Busca e Apreensão**  
Requerente: GERALDO DA SILVA LOPES  
Requerido: ALMEIDA OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11405/ES - DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO  
Advogado(a): 14608/ES - WILLIANS FERNANDES SOUSA  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, julgo extinto o presente processo cautelar com fundamento no art. 808, inciso III do CPC e em consequência, revogo a decisão que concedeu a liminar de busca e apreensão do veículo, determinando a expedição imediata de mandado para cumprimento por oficial de justiça de plantão para que seja o veículo descrito no auto de fls.140 devolvido ao representante legal da empresa requerida. Condeno o autor no pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono da ré que fixo, equitativamente, considerando o trabalho, o tipo de demanda e a simplificação advinda do julgamento antecipado em R\$ 500,00 (§§ 3º e 4º do art. 20 do CPC).

**2 - 0006260-80.2013.8.08.0021 - Embargos de Terceiro**  
Embargante: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
Embargado: GERALDO DA SILVA LOPES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12147/ES - GABRIELLI MARTINELLI DE OLIVEIRA SILVA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, julgo este feito sem resolução do mérito na forma do art. 267, VI do CPC. Em razão da causalidade condeno os réus no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em favor da ilustre patrona da embargante que fixo, considerando o trabalho e a simplificação advinda do julgamento imediato em R\$ 500,00 (§§ 3º e 4º do art. 20 do CPC).

**3 - 0001221-39.2012.8.08.0021 (021.12.001221-2) - Cautelar Inominada**  
Requerente: MARIA GONCALVES MOREIRA  
Requerido: UNIMED SEGURADORA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17642/ES - ALBERTO FONTANA MARCHEZI  
Para tomar ciência da sentença:  
Verifico que decorrido prazo maior que um mês, sem pagamento das custas, o processo deve ser extinto por falta de preparo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I, c/c art. 257, ambos do CPC e inciso I do art. 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente.

**4 - 0000775-36.2012.8.08.0021 (021.12.000775-8) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ANTONIO SILVA RIBEIRO  
Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17090/ES - FELIPE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, julgo extinto este processo com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas pelo desistente, se houver.

**5 - 0020971-27.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**  
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A  
Requerido: MARIA CHRISTINA DOS SANTOS SILVA COUTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:  
Verifico que a parte Autora foi intimada para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas e não se manifestou. Considerando a incidência do parágrafo único do art. 238, do CPC, RECONHEÇO O ABANDONO DA CAUSA pela parte requerente e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, III e § 1º, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte Autora.

**6 - 0001161-66.2012.8.08.0021 (021.12.001161-0) - Procedimento Sumário**  
Requerente: ESPOLIO DE VITORIA RAMALHETE MILAGRE  
Requerido: UNIPREV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
Verifico que a parte Autora foi intimada para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas e não se manifestou. Considerando a incidência do parágrafo único do art. 238, do CPC, RECONHEÇO O ABANDONO DA CAUSA pela parte requerente e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, III e § 1º, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte Autora. P.R.I.

**7 - 0018275-18.2012.8.08.0021 - Exibição**  
Requerente: ANA PAULA GONCALVES FERREIRA LEITE  
Requerido: BANCO SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19145/ES - RUBIA SILVA RANGEL  
Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, declaro satisfeita a pretensão autoral de exibição de documento na forma do art. 269, I do CPC. Em razão do princípio da causalidade condeno a autora no pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo equitativamente em R\$ 500,00, considerando a simplificação advinda do julgamento imediato, o zelo e o tipo de demanda (art. 20 §§ 3º e 4º do CPC), ressalvando o deferimento da AJG à requerente, por força da presunção relativa que emerge da declaração de fls.13 e as condições dispostas nos artigos 11 e 12 da Lei 1060/50.

**8 - 0019407-13.2012.8.08.0021 - Outras medidas provisionais**  
Requerente: MOISES MOURA DA SILVA  
Requerido: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Advogado(a): 15533/ES - EVERALDO MAIA DE SOUZA  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, declaro satisfeita a pretensão autoral de exibição de documento na forma do art. 269, I do CPC. Em razão do princípio da causalidade condeno o autor no pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo equitativamente em R\$ 500,00, considerando a simplificação advinda do julgamento imediato, o zelo e o tipo de demanda (art. 20 §§ 3º e 4º do CPC), ressalvando o deferimento da AJG ao requerente, por força da presunção relativa que emerge da declaração de fls.08 e as condições dispostas nos artigos 11 e 12 da Lei 1060/50.

**9 - 0013151-25.2010.8.08.0021 (021.10.013151-1) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**  
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO NOVA ERA  
Requerido: HELIANE RODRIGUES CARNEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9724/ES - LILLIAN GLAUCIA HERCHANI

Advogado(a): 10465/ES - RENATA RECHDEN GOMIDE

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto: 1) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial, para condenar a requerida ao pagamento dos encargos decorrentes da locação, consistentes em juros moratórios e correção monetária dos alugueros pagos com atrasos, cujos valores deverão ser discutidos em liquidação de sentença; 2) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de fixação de multa por rescisão antecipada de contrato, de cobrança de multa moratória e taxas condominiais. 3) JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em relação aos pedidos de despejo e rescisão antecipada do contrato, ante a perda do interesse processual superveniente. 4) RECONHEÇO a sucumbência parcial, condenando as partes ao pagamento das custas (pro-rata). Honorários que se compensam. P.R.I.

**10 - 0004272-92.2011.8.08.0021 (021.11.004272-4) - Procedimento Sumário**

Requerente: T.M.G. SILVA - ME

Requerido: MARIA DE LOURDES BARBOSA MELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16384/ES - SILVANA ENDLICH CARDOSO

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido autoral na forma do inciso I do art.269 do CPC e para tanto, condeno a ré no pagamento de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, ambos incidentes a partir desta data (Súmula 362 do STJ) e improcedente o pedido cautelar de arresto. Condeno a ré, ainda, no pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da verba condenatória acima fixada, considerando o trabalho, o zelo e a simplificação advinda do julgamento antecipado (§ 3º do art. 20 do CPC).

**11 - 0003419-54.2009.8.08.0021 (021.09.003419-6) - Monitória**

Requerente: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO CET-FAESA

Requerido: PAULO ROBERTO CUNHA DA CUNHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. .

**12 - 0005092-82.2009.8.08.0021 (021.09.005092-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: ROUTESTONE IND. E COMER. DE IMP. EXP. DE MARM.E GRANITO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Advogado(a): 003117/ES - JOSE CARLOS GOMES

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo procedente o pedido autoral na forma do art. 269, I do CPC e para tanto, condeno os réus, solidariamente, no pagamento do valor de R\$ 85.723,38 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oito centavos), com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária retroativos à data da última atualização operada em 10/07/2009 (fls.13). Condeno os demandados, ainda, no pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito, considerando o trabalho, o zelo e a simplificação advinda do julgamento antecipado (art. 20 § 3º do CPC). P.R.I.

**13 - 0005866-73.2013.8.08.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Requerido: ANDREIA APARECIDA BOLDRINI PAGANINI OLIV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11703/ES - LUCIANO GONCALVES OLIVIERI

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que o autor devidamente intimado para regularizar a inicial no tange à assinatura da peça inicial quedou-se inerte, assim, tal situação recomenda a extinção do feito. Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente.

**14 - 0005988-86.2013.8.08.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ADMININSTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Requerido: TATIANE RODRIGUES NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que decorrido prazo maior que um mês, sem pagamento das custas, o processo deve ser extinto por falta de preparo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I, c/c art. 257, ambos do CPC e inciso I do art. 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente. P.R.I.

**15 - 0005987-04.2013.8.08.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ADMININSTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Requerido: DAVI BATISTA DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que decorrido prazo maior que um mês, sem pagamento das custas, o processo deve ser extinto por falta de preparo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I, c/c art. 257, ambos do CPC e inciso I do art. 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente. P.R.I.

**16 - 0008110-48.2008.8.08.0021 (021.08.008110-8) - Justificação**

Requerente: M.D.R.C.D.C.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9724/ES - LILIAN GLAUCIA HERCHANI

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito e que a parte requerida sequer foi citada. Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida face a não citação da mesma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC.

GUARAPARI, 13 DE AGOSTO DE 2013

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: VILMA CHUAIRY**

**Lista: 0091/2013**

**1 - 0008578-07.2011.8.08.0021 (021.11.008578-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL LOGOA DA PRAIA

Requerido: MARCIA NEVES ROCHEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13815/ES - EDIANE BLUNCK REZENDE GOMES

Para tomar ciência da sentença:

SENTENÇA Trata-se de ação proposta pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL LAGOA DA PRAIA em face de MÁRCIA NEVES ROCHEL, através da qual se pretende a cobrança de cotas condominiais decorrente da propriedade relativa a Chácara 02QE que se encontraria no interior de condomínio fechado, porquanto a proprietária estaria em débito com o pagamento dos encargos relativos aos meses de setembro e dezembro de 2008 e os demais encargos que venceram até a propositura da ação (anos de 2009, 2010 e seguintes). A inicial veio instruída com documentos, dentre eles planilha de cálculos (fls., 08/09); cópia da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Proprietários (fls. 14/16) e Estatuto da entidade (fls. 17/22). Após regular citação, foi realizada audiência de conciliação (fls. 36) e diante da ausência de acordo, foi apresentada contestação escrita, com pedido contraposto (fls. 40/46), após o que realizou-se audiência de instrução, com colheita dos depoimentos pessoais das partes (fls. 130/133). Encerrada a instrução, as partes apresentaram alegações finais em forma de memoriais, quando a Associação autora insistiu na cobranças dos encargos atribuídos pelo Estatuto à ré e esta sustentou a tese de que não teria mais interesse em se manter associada à entidade, razão pela qual não seria obrigada a pagar as quotas cobradas após manifestação expressa de falta de interesse em participar da Associação, pedindo por conseguinte a desconstituição do vínculo associativo. Eis, em breve síntese, o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Inicialmente, cabe registrar que a lide posta nos autos, a partir dos documentos e dos depoimentos pessoais, torna-se puramente de direito, ou seja, a questão que se deve decidir é se a ré tem o dever de pagar as cotas mensais destinada ao custeio das despesas da Associação de Proprietários de imóveis naquele loteamento. Com efeito, nos termos do art. 1.315 do Código civil, o

condômino é obrigado, na proporção de sua parte, a concorrer para as despesas de conservação ou divisão da coisa e a suportar os ônus a que estiver sujeita e consoante as regras dos artigos 1.333 e 1.334, ambos do Mesmo do Diploma, a Convenção estipula cota relativa ao pagamento das despesas, a forma de administração e impõe sanções no caso de inadimplência. Aliás, é dever do condômino, nos termos do Art. 1336, I da Norma de Regência, contribuir para as despesas do condomínio, na proporção de sua cota. Nesse sentido, não resta dúvida de que se a ré ostentar a condição de condômina, deve pagar os encargos e nesse aspecto, pelo que se registra na contestação, a inadimplência é até admitida, ou seja, há confissão quanto ao não pagamento das cotas cobradas. Entretanto, a própria documentação acostada na inicial nos dá conta de a autora não é constituída na forma de condomínio, ou seja, trata-se de pessoa jurídica classificada como associação e por esta razão não se pode perder de vista que ninguém é obrigado a se associar e a se manter associado em qualquer tipo de associação, seja ela qual for, seja com o propósito que for, porque a Constituição Federal garante a plena liberdade de associação para fins lícitos (art. 5º XVII), dispondo que a criação destas entidades independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento e que ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado (art. 5º XX). Desse modo, a questão tratada nos autos seria, a princípio, de fácil resolução, pois não existindo condomínio, mas loteamento e constituição de associação de moradores, a ré não estaria compelida a custear as despesas da pessoa jurídica, previstas em Estatuto, em razão de Lei, mas apenas e tão somente por ato voluntário, ou seja, durante o período em que se manteve associada teria o dever de contribuir, mas depois do desligamento, não seria mais obrigada, sob pena de ofensa a Garantia Fundamental mencionada acima. Entretanto, o tem não é tão simples assim, porque se de um lado há o direito a liberdade de associação, por outro lado há o princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa, porquanto o Direito não pode ignorar a realidade e certo é que há no Brasil inúmeros condomínios irregulares, inclusive ilícitos, mas esta não é a hipótese dos autos, pois o imóvel da autora encontra-se situado em loteamento, onde as vias são públicas e se alguns ou a maioria dos proprietários pretenderam criar a associação para custear serviços de vigilância, limpeza, manutenção, não se pode impor a cobrança a todos, sob pena de ofensa clara a Constituição, isto é, não se esta diante de um condomínio fechado, ainda que constituído de maneira irregular e sob a forma de loteamento, porque loteamento significa dizer que há projeto aprovado pelo Município, com áreas de uso comum do povo, vias públicas, iluminação pública e áreas de domínio privado. Nesse compasso, seria perfeitamente razoável obrigar o associado, mesmo à rua revela, a custear despesas de água, energia, manutenção de áreas de uso comum de um prédio por exemplo, cujo condomínio não fosse regular (hipótese que acontece em Vitória no Condomínio chamado Atlântica Ville), dito de outra forma, mesmo diante da ausência de constituição através de convenção, registros próprios, delimitação precisa das áreas de uso comum e das frações ideais, poder-se-ia pensar na hipótese de se obrigar o associado como forma de se evitar enriquecimento sem causa, conforme precedente do TJ/ES, que ratifica a posição lançada em acórdão do STJ. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ENCARGOS DE MANUTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE CHÁCARAS DE LOTEAMENTO. CONDOMÍNIO ATÍPICO. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA. PRECEDENTES DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. DISTINÇÃO ENTRE PRESTAÇÕES VENCIDAS ANTES E NO CURSO DO PROCESSO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. - É legítima a cobrança de encargos para manutenção de Associação de Proprietários de Chácara em Loteamento, desde que haja vinculação do proprietário à associação. 2. - De acordo com precedente do STJ: [...] O proprietário de lote integrante de loteamento aberto ou fechado, sem condomínio formalmente instituído, cujos moradores constituíram sociedade para prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção, deve contribuir com o valor correspondente ao rateio das despesas daí decorrentes, pois não se afigura justo nem jurídico que se beneficie dos serviços prestados e das benfeitorias realizadas sem a devida contraprestação. Precedentes (AgRg no REsp 490419/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/06/2003, DJ 30/06/2003, p. 248). 3. - Permitir que o proprietário de chácara de loteamento deixe de arcar com parte do custeio das atividades que são desenvolvidas pela associação e impor que os demais associados arquem com as referidas despesas importa violação ao princípio da igualdade e ao princípio que veda o enriquecimento sem causa. 4. - Não podem incidir juros e correção monetária em relação às quotas condominiais cujos valores já foram atualizados, sob pena de bis in idem. 5. - Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJES, Classe: Apelação, 21080086289, Relator : DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 18/12/2012, Data da Publicação no Diário: 22/01/2013) Todavia, consoante se dispôs acima, a hipótese contemplada no precedente não se encaixa no caso dos autos, pois o custeio da limpeza, manutenção, vigilância e demais serviços em relação as áreas de uso comum devem ser mantidas pelo Poder Público, ou seja, não se esta diante da divisão de uma propriedade maior em chácaras, mas de loteamento integrante da Cidade, cujo áreas de uso comum seriam, em tese, bem público de uso comum do povo, salvo se a associação privatizou as vias públicas, o que não seria novidade em Guarapari, eis que se tem notícia de que Associação nos moldes da instituída pela autora já chegaram a fechar praia, o que é extremamente grave e absurdo, pois Associação nenhuma tem o direito de privatizar espaços públicos, ainda que se pretenda com isso garantir maior segurança a determinado grupo de moradores, o que poderia até mesmo configurar uma espécie de segregação social. Aliás, não se deve esquecer que no imóvel da autora não há nenhum tipo de construção, por esta razão qualquer serviço extra prestado pela Associação não lhe trás nenhum proveito, em especial o serviço de segurança, o que reforça a tese da ausência de enriquecimento sem causa. A respeito do tema, importante transcrever alguns precedentes que desobrigam o morador de contribuir para associação de moradores a qual não é associado, diante da inexistência de relação condominial. AGRADO

REGIMENTAL - RECURSO ESPECIAL - DIREITO DAS COISAS - CONDOMÍNIO - TAXA PARA MANUTENÇÃO - OBRIGAÇÃO PARA PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL NÃO-ASSOCIADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1.- O proprietário de imóvel não está obrigado a contribuir para a associação de moradores quando não é associado. 2.- A recorrente não trouxe qualquer subsídio capaz de alterar os fundamentos da decisão agravada. 3.- Agravo Regimental improvido. (AgRg no REsp 1296517/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/04/2012, DJe 03/05/2012) AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - DIREITO DAS COISAS - CONDOMÍNIO - TAXA PARA MANUTENÇÃO - IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO A NÃO-ASSOCIADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A agravante não trouxe qualquer subsídio capaz de alterar os fundamentos da decisão atacada. 2. Os proprietários que não integram a associação de moradores não estão obrigados ao pagamento compulsório de taxas condominiais ou outras contribuições. Precedentes. 3. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1034349/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/11/2008, DJe 16/12/2008) AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - DIREITO DAS COISAS - CONDOMÍNIO - TAXA PARA MANUTENÇÃO - IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO A NÃO-ASSOCIADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A agravante não trouxe qualquer subsídio capaz de alterar os fundamentos da decisão atacada. 2. Os proprietários que não integram a associação de moradores não estão obrigados ao pagamento compulsório de taxas condominiais ou outras contribuições. Precedentes. 3. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1034349/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/11/2008, DJe 16/12/2008) Assim, a ideia do enriquecimento sem causa não encontra amparo no caso dos autos, pois não se trata de condomínio irregular, mas de loteamento, cujas vias deveriam ser públicas, cuja segurança deveria ser prestada pelo Estado, pelo que se os moradores do loteamento querem contribuir para que as vias recebam atenção especial, para que a segurança seja reforçada com aparato particular, devem fazê-lo de forma voluntária. De outra banda, não se pode perder de vista que qualquer relativização das garantias constitucionais devem ser feitas a partir de interpretação restritiva ou literal, pontualmente, razão pela qual no caso dos autos entre o direito à liberdade de associação e a eventual fruição de qualquer plus por parte da ré, proporcionado pela Associação, ainda que sem contrapartida, deve-se fazer opção pela garantia constitucional. Destarte, se reconhece a não obrigatoriedade da ré de contribuir com as despesas mensais da associação, diante da sua vontade expressa de não se manter associada. No que se refere ao pedido contraposto, não se pode reconhecer que tenha havido nulidade do vínculo associativo, pois a ré quando adquiriu o imóvel, voluntariamente, se dispôs a participar da associação e em momento algum se demonstrou vício de sua vontade, mas o que se reconhece é o direito da ré de não se manter associada, pelo que deve-se julgar procedente em parte o pedido para condenar a requerida no pagamento das costas mensais destinadas a associação até o momento que se manifestou de forma expressa em não pretender participar mais da associação, isto é, reconhece-se a procedência do pedido até o momento em que foi ofertada a contestação, pois na peça de resistência houve pedido expresso de desconstituição do vínculo, mediante formulação de pedido contraposto. Em síntese, resolve-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, para o fim de JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido formulado pela autora, condenando-se a ré a pagar as despesas que se obrigou pelo estatuto até o momento em que ofertou contestação e JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO declarando-se desconstituído o vínculo entre a ré e a Associação, pois não haveria necessidade de manifestação judicial para o desfazimento do vínculo, de sorte que a sentença, neste aspecto, seria meramente declaratória. Em relação aos honorários, diante da sucumbência recíproca, aplica-se a Súmula 306 do STJ, ou seja, deixa-se de condenar as partes a pagá-los reciprocamente. No que diz respeito as custas, condena-se as partes, proporcionalmente, ao pagamento da metade das custas, suspendendo-se a exigibilidade em relação a ré, diante da concessão dos benefícios da assistência judiciária, até porque vem a Juízo amparada pela Defensoria Pública. Publique-se, registre-se, intime-se e ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se para eventual pagamento de custas remanescentes em 15 (quinze) dias e em caso de inadimplência, dê-se ciência a Fazenda Pública, arquivando-se os autos após o transcurso do prazo previsto no § 5º do art. 475-J do CPC. Guarapari/ES, 23 de julho de 2013 Ronaldo Domingues de Almeida Juiz de Direito

## 2 - 0005462-90.2011.8.08.0021 (021.11.005462-0) - Despejo

Requerente: JORGE ANTÔNIO CORRÊA

Requerido: CAMILA EVANGELISTA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17532/ES - FABRICIO DA MATA CORREA

Para tomar ciência da sentença:

SENTENÇA JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA ajuizou AÇÃO DE DESPEJO em face CAMILA EVANGELISTA ALVES alegando, em síntese, que deu em locação o imóvel situado na Rua Alberto Ramalhethe Coutinho, nº 1932 Edifício Leila, aptoº 704, Condomínio Praia Center, Praia do Morro/Guarapari, conforme contrato escrito (fls. 22/29) com início de vigência em 15/09/2010 e término em 14/09/2011 e que a Ré efetuou com atraso o pagamento do valor do aluguel referente a março, havendo débito não quitado, qual seja, a multa por descumprimento contratual, para a final requerer a desocupação do imóvel, bem como condenação no pagamento do valor de R\$ 2.148,37 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), relativos à multa. A inicial veio instruída com documentos, dentre eles, contrato de locação firmado entre as partes (fls. 22/29), laudo de vistoria do imóvel (fls. 30), aditamento ao contrato de locação (fls.

31) e notificações dirigidas à Ré acerca do não pagamento dos aluguéis e AR'S respectivos (fls. 37/45). Através da decisão de fls. 49/50 indeferiu-se o pedido de antecipação de tutela e em atendimento o pedido de reconsideração (fls. 53/64 e 66/67), deferiu-se a tutela de urgência (fls. 83/84), quando se determinou a desocupação do imóvel. Após regular citação, veio aos autos contestação (fls. 88/92), acompanhada de documentos, sobre a qual o autor se manifestou (réplica às fls. 105/115). Em audiência realizada (fls.146) as partes não conseguiram celebrar acordo e se deram por satisfeitas com as provas produzidas, oportunidade em que o autor juntou atualização dos valores cobrados. Eis, em breve síntese, o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Inexistindo nulidades ou questões processuais pendentes, passo ao julgamento antecipado do feito, pois presente o requisito do art. 330, I do CPC, visto tratar-se de questão de direito e de fato que não demanda dilação probatória. Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento de aluguel cumulada com cobrança de encargos da locação, relativo à imóvel residencial, objetivando o despejo da Ré e a condenação em dívida que remonta o valor de R\$ 2.148,37 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), na data da propositura da demanda. A inicial veio acompanhada do contrato de locação celebrado entre as partes, cujo prazo de vigência era de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2009. Quanto aos fatos, alega o autor ser credor de valor referente a multa por descumprimento contratual, porquanto a ré teria pago a parcela do mês de Março após a data do vencimento (vencimento em 15/03/2010 e pagamento em 25/04/2010), pelo que incidiria multa contratual - cláusula décima sexta do instrumento de contrato de locação. Lado outro, a ré não impugnou os fatos narrados pelo autor, quais sejam, que pagou o aluguel referente ao mês do março em atraso, estando devendo ao Requerente os valores referentes à multa no valor de três meses de aluguéis pelo atraso no pagamento e não há nos autos sequer comprovante de que o aluguel foi pago, ainda que fora do prazo, isto é, a ré não demonstrou pagamento do valor principal e muito menos da multa contratual, com registro de que caberia a ela se desincumbir da prova de quitação. Entretanto, veio aos autos recibo relativo a período estranho a cobrança em juízo (fls. 97/99), sem qualquer relação com a causa de pedir, o que reforça a procedência do pedido autoral. Assim, entende-se que a prova documental juntada pela ré não serve como quitação do aluguel do período de março de 2010, bem como não comprova que efetivamente pagou o IPTU referente aos meses de janeiro a junho. Nesse sentido, a despeito do que se alega a comprovação de pagamento do IPTU deveria ser feita apenas quando da desocupação do imóvel - em razão do pagamento tardio do aluguel e o conseqüente inadimplemento, o contrato e todas as obrigações referentes a ele, se anteciparam, de modo que a comprovação do pagamento do IPTU deveria ter sido feito nesta oportunidade, qual seja, nos autos deveria ter a Ré comprovado o pagamento do imposto, até por que, fora deferida tutela antecipatória, ou seja, a Requerida já desocupou o imóvel. Nesse aspecto, a prova do pagamento do IPTU é da ré, locatária, sendo imperiosa a aplicação do disposto no art. 333, II CPC, o qual estabelece o ônus do réu de demonstrar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do direito do autor e o contrato de locação firmado entre as partes, mais especificamente em sua cláusula sétima, apenas deixa mais evidente o dever da locatária em relação às taxas incidentes sobre o imóvel, como o IPTU e, consoante se afirmou acima, a requerida não logrou comprovar o pagamento do IPTU e ao revés, a parte autora comprovou a relação contratual e a infração, pelo que se deve condenar a ré no pagamento do IPTU, relativo aos meses de janeiro a junho (fls. 32). Desta forma, a alegação da ré de que o autor não poderia ter proposto ação de despejo antes do término da locação não merece amparo, vez que segundo dispõe o art. 9º, III da Lei 8.245/91, a locação poderá ser desfeita em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos e nesse sentido se verifica que a propositura de ação de despejo é cabível no caso, vez que não pago pela Ré o valor referente à multa do atraso no pagamento do aluguel. Nesses termos, tem-se como comprovadas as alegações do autor, quanto à impontualidade da ré, caracterizando sua mora, por descumprir um dever básico do locatário disposto no art. 23, I da Lei 8.245/1991. Ainda quanto aos aluguéis vencidos no curso do contrato, quais sejam, nos meses de julho a outubro, também devem ser pagos pela ré, eis que deixou de depositá-los em juízo, com registro de que o mês de outubro não deve ser cobrado em sua integralidade, pois conforme se verifica do mandando de desocupação de fls. 122V, a ré foi intimada dia 21/09/2011, sendo que se conferiu a ela prazo de 15 (quinze) dias para desocupar o imóvel, qual seja, dia 06/10/2011 e apenas deve ser cobrado da ré aluguel referente a este período, até por que segundo certidão do oficial de justiça, ao retornar só imóvel verificou-se que o mesmo já havia sido desocupado pela ré. Destarte, a cobrança das parcelas vencidas é devida, assim como das parcelas vincendas, nos termos do art. 290 do Código de Processo Civil, porque em ação de cobrança dos aluguéis, incluem-se na condenação as prestações devidas até o ajuizamento e aquelas que se vencerem durante a tramitação da ação. Por fim, alega a ré não ter recebido a notificação de fls. 34/45, eis que o aviso de recebimento fora assinado por pessoa diversa, qual seja, Jaqueline Santos, todavia, o argumento não prospera, buscando a ré furtrar-se do cumprimento da obrigação, isto por que, se até mesmo a citação pode ser feita na pessoa do porteiro/zelador do condomínio, por exemplo, a fortiori aviso de recebimentos. O entendimento jurisprudencial dominante aponta para a validade da citação enviada por via postal e recebida por porteiro ou zelador de edifício residencial. Assim sendo, ante a credibilidade de que gozam os serviços de correio, é de se presumir que a carta de citação entregue no endereço indicado, mediante assinatura do AR, fora confiada à pessoa responsável pelo recebimento de correspondência (porteiro, zelador, etc), e que tal documento oficial, como indica o senso comum, foi, ao final, entregue ao seu destinatário (REsp. n. 373.841- SP, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 14/5/2002). Nesse sentido, registra-se precedente: CITAÇÃO - Via postal - Carta entregue ao porteiro de edifício da residência da citanda - Validade, sob pena de inviabilizar a própria citação - Hipótese em que os carteiros não têm acesso aos apartamentos, devendo entregar a correspondência aos funcionários do edifício - Presunção de que o ato se realizou adequadamente não elidida - Citação considerada válida - Revelia caracterizada -

Declaratória procedente - Recurso desprovido(AC n. 1.167.815-0, 20ª Câmara de Direito Privado, Rei. Álvaro Torres Júnior, j. 28/11/2006). Quanto aos argumentos deduzidos em réplica, quais sejam, fatos que dizem respeito a outros débitos que a ré teria para com o mesmo, tais como contas de luz e despesas com pintura do imóvel, pelo que descabe aqui se fazer quaisquer considerações sobre tais débitos, bem como descabido a análise de tais argumentos, pois não fazem parte dos pedidos feitos na inicial, não se podendo, nesta fase processual, analisar pedido diverso dos feitos na peça exordial, até por que o artigo 264 do Código de Processo Civil preceitua que feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes. Dessarte, considerando que restou comprovada a relação de locação entre as partes e o atraso no pagamento de aluguéis e encargos contratuais; e considerando-se que a locação pode ser desfeita em decorrência da falta de pagamento do aluguel em dia e demais encargos, conforme art. 9º, III, da Lei nº 8.245/91, impõe-se a parcial procedência do pedido inicial. Desse modo, JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, resolvendo o mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC confirmando a antecipação de tutela anteriormente deferida nos autos, condenar a ré no pagamento da multa referente ao atraso no pagamento do aluguel no mês de março de 2013 e IPTU dos meses de janeiro a junho não pagos, que remonta o valor de R\$ 2.148,37 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), com atualização monetária pelos índices do TJES e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação e condenar a ré no pagamento dos aluguéis e encargos da locação que venceram no curso desta demanda, com registro que o mês de outubro deverá ser cobrado nos moldes já delineados alhures, acrescidos de atualização, juros e multa de mora, pelos índices contratuais, até a desocupação definitiva do imóvel. Isenta-se a ré das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, eis que assistida pela Defensoria Pública. Publique-se, registre-se, intime-se e havendo trânsito em julgado,, aguarde-se pelo prazo do § 5º do art. 475-J do CPC e arquivem-se, com baixas e cauteladas de estilo. Desapense o incidente de impugnação da assistência judiciária e arquivem-se, inclusive mediante e baixa no sistema, juntando-se cópia desta sentença naqueles autos, eis que a decisão lá proferida se consolidou pela preclusão. Guarapari/ES, 25 de julho de 2013 Ronaldo Domingues de Almeida Juiz de Direito

GUARAPARI, 12 DE AGOSTO DE 2013

**VILMA CHUIRY**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO : RICARDO DE MORAES**  
**SABBAG**

**Lista: 0038/2013**

**1 - 0004201-95.2008.8.08.0021 (021.08.004201-9) - Embargos à Execução**  
Embargante: FERNANDO RIBEIRO PESCADOS LTDA ME e outros  
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA  
Advogado(a): 007307/ES - SIMONE PAGOTTO RIGO  
Para apresentarem quesitos e assistentes técnicos. Ficando os embargantes intimados, para no prazo de 10(dez) dias, promoverem o depósito da parcela dos honorários periciais que lhes cabe em uma conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência local do Banco Banestes.

**2 - 0002678-09.2012.8.08.0021 (021.12.002678-2) - Procedimento Sumário**  
Requerente: WARLEY RANGEL SIQUEIRA  
Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
1) Intime-se, mais uma vez, o autor, por seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.  
2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em Cartório, pela manifestação da parte.  
3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, o autor para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC).  
4) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão.  
5) Diligencie-se.

**3 - 0006782-83.2008.8.08.0021 (021.08.006782-6) - Monitoria**  
Requerente: ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAUS SOL NASCENTE LTDA

Requerido: MAURA FERREIRA DOS SANTOS BELTRAME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12501/ES - ORLANDO BERGAMINI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Intime-se, mais uma vez, o autor, por seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.
- 2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em Cartório, pela manifestação da parte.
- 3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, o autor para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC).
- 4) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão.
- 5) Diligencie-se.

**4 - 0006738-59.2011.8.08.0021 (021.11.006738-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A  
Requerido: MONICA PANCINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência do despacho:

Para tomar ciência do indeferimento do pedido de fls. 54, visto tratar-se de medida excepcional, que deve ser utilizada após esgotados todos os meios disponíveis para a localização da parte executada. Ademais, não é atribuição do Poder Judiciário promover diligências que, precipuamente, cabem às partes litigantes, portanto, fica a parte exequente, para no prazo de trinta dias, informar o endereço dos executados para fins de citação.

**5 - 0001712-17.2010.8.08.0021 (021.10.001712-4) - Ordinária**

Requerente: MEAIPE COMERCIO LTDA  
Requerido: MONTELAC ALIMENTOS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 111030/RJ - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS  
Advogado(a): 12873/ES - KAMYLO COSTA LOUREIRO  
Advogado(a): 114904/SP - NEI CALDERON  
Advogado(a): 196351/SP - RENATA RIBEIRO SILVA  
Para tomar ciência da descida dos autos e requerer o que de direito.

**6 - 0005711-41.2011.8.08.0021 (021.11.005711-0) - Monitoria**

Requerente: ITAU UNIBANCO S A  
Requerido: MDA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Intime-se, mais uma vez, o autor, por seu advogado, indicado as fls 52 para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.
- 2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em Cartório, pela manifestação da parte.
- 3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, o autor para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC).
- 4) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão. -

**7 - 0007841-09.2008.8.08.0021 (021.08.007841-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARCELO FABRI PEREIRA  
Requerido: UNIMED - VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10922/ES - JEDSON MARCHESI MAIOLI  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) O recurso é tempestivo e está devidamente preparado, conforme certidão de fls. 125, estando presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, motivo pelo qual, RECEBO a apelação de fls. 125/147, em seu efeito devolutivo, por força do art. 520, VII, do CPC.
- 2) Intime-se o autor, por seu advogado, para apresentar, em 15 (quinze) dias, suas contrarrazões.
- 3) Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado, lavre-se a certidão pertinente.
- 4) Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
- 5) Diligencie-se.

**8 - 0008816-65.2007.8.08.0021 (021.07.008816-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JUDINALIA SANTOS CARVALHO  
Requerido: JOSE MARIA DE ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7143/ES - HANDERSON LOUREIRO GONCALVES  
Advogado(a): 138746/RJ - LUIS FELIPE SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, por tudo mais que dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, acolho, parcialmente, os pedidos expostos na inicial e CONDENO os Suplicados a pagar-lhe as seguintes verbas: 1 - A quantia de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), à guisa de danos morais. Juros moratórios e correção monetária a partir da presente data; 2 - Pensionamento mensal de 2/3 do salário mínimo mensal, desde a data do acidente, até a data em que a vítima completaria 68 (sessenta e oito) anos de idade. As parcelas vencidas desde o ato ilícito deverão ser pagas de uma só vez, incidindo juros legais contados a partir da citação e correção monetária desde a data do vencimento de cada prestação, fixando todo dia trinta de cada mês. No tocante as parcelas vincendas, serão corrigidas pelo índice de correção do salário mínimo. 3 - Ao pagamento da quantia de (R\$ 106.256,83 - cento e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), com juros moratórios a partir da citação e correção monetária da data do orçamento. 4 - Condeno o suplicado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor do dano moral, bem como sobre as prestações alimentícias (pensão mensal) vencidas até o trânsito em julgado da decisão, acrescida de doze prestações vincendas, a teor do artigo 20, §§ 3º e 5º, do C.P.C. 5 - Condeno, ainda, o Suplicado a constituir um capital cuja renda assegure o cabal cumprimento do pensionamento, na forma do art. 602, do CPC. 6 - Sobre o valor da indenização, determine o abatimento de eventual valor recebido pela autora a título de seguro obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**9 - 0008711-49.2011.8.08.0021 (021.11.008711-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A  
Requerido: CHARLES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15552/ES - SILVIA LIMA NASCIMENTO  
Para tomar ciência da sentença:

Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito e que a parte requerida sequer foi citada. Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida face a não citação da mesma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Torno sem efeito a decisão constante em fls. 36/37. Custas pela parte requerente. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) Recolha-se o mandado de busca e apreensão expedido. b) Oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN para que proceda a retirada de quaisquer restrições em nome do veículo objeto da demanda; c) CERTIFIQUE-SE o trânsito; d) Encaminhar os autos para a CONTADORIA para o cálculo das custas; e) Havendo custas, INTIME(M)-SE o(s) devedor(es) por carta AR, para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; f) Não realizado o pagamento, CERTIFIQUE-SE e OFICIE-SE o Serviço de Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; g) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

**10 - 0018526-36.2012.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A.  
Executado: RORAIMA MODAS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
Para tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 55, que não obteve êxito em proceder a citação Carmelucia Cesar Bezerra.

**11 - 0018775-84.2012.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A  
Requerido: ITALANEI BARROSO FALCAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para Réplica da contestação de fls. 42/45, no prazo legal.

**12 - 0018709-07.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: CONDOMINIO TURISTICO DE GUARAPARI ALDEIA DA PRAIA  
Requerido: MARCUS VINICIUS DE AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007559/ES - FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO  
Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes pro rata. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM



JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito; b) Encaminhar os autos para a CONTADORIA para o cálculo das custas remanescentes/finais; c) Havendo custas, INTIME(M)-SE o(s) devedor(es) por carta via AR, para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; d) Não realizado o pagamento, CERTIFIQUE-SE e OFICIE-SE ao Serviço de Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; e) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

**13 - 0018002-39.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES HELOMA LTDA  
Requerido: MODELITO MODAS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 29765/SC - DIEGO ALESSANDRO KLIEMANN SILVESTRE

Para tomar ciência da decisão:

Vistos, etc... Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA em que contem as partes supramencionadas. A ré foi devidamente citada, às fls. 24 e deixou decorrer o prazo sem manifestação, conforme certificado às fls. 30, motivo pelo qual DECRETO SUA REVELIA, aplicando os efeitos no que for cabível. O feito tramitou de forma regular até o presente momento, não havendo questões processuais a serem decididas, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual, dou o feito por SANEADO. Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer do interesse na produção de provas, especificando-as. Após, faça nova conclusão. Diligencie-se.

**14 - 0009578-47.2008.8.08.0021 (021.08.009578-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BENJAMIM FONSECA ROCHA e outros

Requerido: ARMANDO PIGATTI ZAMPIROLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI

Advogado(a): 14594/ES - MARIELA CELESTINO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 000079B/ES - WENDELY OLIVEIRA FILHO

Para tomar ciência da decisão:

Rejeitar as preliminares suscitadas em contestação. Sanear o feito. Embora o litígio admita a transação, verifico pelas circunstâncias da causa, inclusive pelo tempo da demanda, que a conciliação é improvável. Desta forma, defiro a produção de prova oral, designando, desde logo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/10/2013, às 13:00 horas, sendo que as partes poderão arrolar testemunhas no prazo de até trinta dias antes da audiência de instrução e julgamento. Fixo como pontos controvertidos a contradição dialética entre a petição inicial e contestação, sem prejuízo de outras questões que possam ser examinadas pelas partes ou pelo magistrado e, notadamente a existência dos requisitos necessários para a proteção possessória. Intimem-se. Diligencie-se.

**15 - 0017700-11.1992.8.08.0021 (021.99.017700-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: PEDRO FERREIRA DA COSTA

Executado: JE. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005339/ES - DORIO COSTA PIMENTEL

Advogado(a): 4198/ES - LUCIANO RODRIGUES MACHADO

Para tomar ciência da decisão:

Em relação a Fraude à Execução, deve-se oportunizar à parte exequente a comprovação de sua ocorrência. Desta forma, defiro o pedido de oitiva dos adquirentes (Fabio Lucio Firmo e Neuza Fraga de Lima), nos endereços fornecidos às fls. 516, devendo serem expedidas as cartas precatórias para tal finalidade. Quanto ao pedido de quebra de sigilo fiscal, hei por bem acolher, apenas, em relação ao executado José Eudes Redighieri, a fim de, não só verificar a ocorrência dos fatos relacionados a fraude à execução, mas, também, a existência de outros bens penhoráveis. Quanto aos demais, além de não serem partes no processo e por se tratar de medida extrema a ser utilizada de forma excepcional, postergo sua apreciação para após a oitiva dos adquirentes. Encaminhem-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Em seguida, expeça-se certidão de crédito, para fins de apresentação ao Tabelionato de Protesto competente a ser realizada pela própria parte interessada. Intimem-se. TENDO EM VISTA A QUEBRA DO SIGILO FISCAL DE UM DOS EXECUTADOS, DECRETO O SEGREDO DE JUSTIÇA. (ANOTE-SE NA CAPA).

**16 - 0005551-16.2011.8.08.0021 (021.11.005551-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: TEXTIL J SERRANO LTDA

Executado: CALDOGNO E PEREIRA COMERCIO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 107974/SP - WANDER DE PAULA ROCHA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Trata-se de Ação de Execução por quantia certa.

Verifico que após tentativa de citação pelo oficial de justiça este não obteve êxito conforme certidão de fls. 39.

Intimado para se manifestar o autor requereu na petição de fls.41 diligências junto ao sistema Bacenjud para localização de endereço do requerido.

Ao proferir despacho as fls. 44 procedeu-se a um equívoco determinado a juntada da planilha para a penhora on line de valores do requerido sem que contudo tenha ocorrido a citação.

Sendo assim, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito o despacho de fls. 44 e seguintes. Indeferir a diligência requerida na petição de fls. 41 visto que é onus do autor, determinando sua intimação para dar prosseguimento ao feito indicando novo endereço do requerido para a citação no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Diligencie-se.

**17 - 0004741-70.2013.8.08.0021 - Usucapião**

Requerente: LEANDRO FRAPPORTI

Requerido: EVANI DIAS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17333/ES - CRISTIANO GOMES MENEZES

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem emenda à inicial, sob pena de indeferimento, devendo: GUARAPARI, 15/07/2013.

- 1) trazer, aos autos, certidão do registro do bem usucapiendo;
- 2) planta do imóvel constando assinatura do responsável técnico, com matrícula do CREA.

Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão.

**18 - 0001118-32.2012.8.08.0021 (021.12.001118-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: LUCIO PEREIRA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

- 1) Designo audiência de conciliação para o dia 24/10/2013, às 13:00 horas.
- 2) Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer à audiência e nela, em não havendo conciliação, oferecer resposta escrita ou oral, requerendo as provas que desejar produzir, nos termos do art. 278, do CPC.
- 3) Advirta-se o réu de que deixando, injustificadamente, de comparecer à audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do § 2º, do art. 277, c/c 319, ambos do CPC.
- 4) Intimem-se todos para a audiência.
- 5) Diligencie-se.

**19 - 0004029-95.2004.8.08.0021 (021.04.004029-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM PRAIANO

Executado: ESPOLIO DE GERALDO GOMES DE CARVALHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 306B/ES - FLAVIA MIRANDA OLEARE

Para informar o endereço do requerido Ernani Diaz engenharia e construção S/A, para fins de intimação.

**20 - 0001666-23.2013.8.08.0021 - Interdito Proibitório**

Requerente: FERNANCY BARCELOS DOS SANTOS

Requerido: ERNESTINA SIMOES BRANDAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002314/ES - JONATHAN VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista os documentos de fls. 15 e 83/96, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Entendo necessário que os autores justifiquem, previamente, o alegado para apreciação do pedido liminar.

Designo audiência de justificação para o dia 09/10/2013, às 14:30 horas, nos termos do art. 928, do CPC.

Intimem-se os autores, pessoalmente, bem como seu patrono, para audiência designada e para apresentar o rol de testemunhas até 20 dias antes da audiência.

Apresentado o rol de testemunhas, intimem-se as testemunhas para a audiência designada.

Citem-se e intimem-se os réus para comparecerem ao ato, cientificando-os de que o prazo de defesa somente se computará do deferimento ou não da medida liminar (parágrafo único do art. 930, do CPC).

Diligencie-se.

**21 - 0005893-32.2008.8.08.0021 (021.08.005893-2) - Atentado**

Requerente: GERALDO SAEBEL e outros

Requerido: MARINA MARIA SILVA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005026/ES - EVILASIO DE OLIVEIRA SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o autor para indicar o atual endereço da requerida para fins de citação

**22 - 0006968-04.2011.8.08.0021 (021.11.006968-5) - Busca e Apreensão**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: SILVERIO RODRIGUES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
Para comparecer a este Cartório e retirar a Carta Precatória para cumprimento.

**23 - 0006200-78.2011.8.08.0021 (021.11.006200-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI  
Executado: LUIZ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9765/ES - LUCIANA SPELTA BARCELOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista petição de fls. 74, redesigno audiência de conciliação para o dia 01/10/2013 às 15:30 horas.

**24 - 0003485-34.2009.8.08.0021 (021.09.003485-7) - Procedimento Sumário**

Requerente: LUCIANO MOTTA FERREIRA e outros  
Requerido: ELIANE MORAES MELO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Advogado(a): 14508/ES - RONALDO VICTOR DE ALMEIDA PEREIRA  
Advogado(a): 9840/ES - TATIANI PENA MAIA RODRIGUEZ  
Para tomar ciência da decisão:  
1) O instituto da denunciação da lide não é mais admissível no procedimento sumário, restandolhe aquele que tem o direito de garantia o ajuizamento de ação autônoma para deduzir sua pretensão. No entanto, a denunciação é permitida no procedimento sumário, se tiver como fundamento contrato de seguro. Portanto, com base no artigo 280 do Código de Processo Civil, determino a inclusão no pólo passivo de BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Retifique-se a autuação dos presentes autos. 2) Indefiro o pedido de conversão do rito sumário em rito ordinário. 3) Designo audiência para o dia 01/10/2013, às 15:50 horas. 4) Cite-se BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer à audiência e nela, em não havendo conciliação, oferecer resposta escrita ou oral, requerendo as provas que desejar produzir, nos termos do art. 278, do CPC. 5) Advirta-se o réu de que deixando, injustificadamente, de comparecer à audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do § 2º, do art. 277, c/c 319, ambos do CPC. 6) Intimem-se todos para a audiência. 7) Diligencie-se.

**25 - 0002116-05.2009.8.08.0021 (021.09.002116-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: INDUSTRIA DE MARMORE E GRANITO F.C. LTDA EPP  
Requerido: JOSE LUIZ LOPEZ NEVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA  
Advogado(a): 003117/ES - JOSE CARLOS GOMES  
Para tomar ciência do despacho:  
Designo audiência de conciliação para o dia 24/10/2013, às 13:20 horas.

Intime-se o autor.

Intime-se o segundo requerido. Cite-se/intime-se o primeiro requerido, no endereço fornecido às fls. 87, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer à audiência e nela, em não havendo conciliação, oferecer resposta escrita ou oral, requerendo as provas que desejar produzir, nos termos do art. 278, do CPC.

Advirta-se o réu de que deixando, injustificadamente, de comparecer à audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do § 2º, do art. 277, c/c 319, ambos do CPC.  
Diligencie-se.

**26 - 0003214-83.2013.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: HOTUR HOTEIS E TURISMO LTDA  
Executado: JULIANA DE SOUZA MARTINS PIRES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20346/ES - ADAIR DA SILVA VIANA  
Comparecer a este Cartório e retirar a Carta Precatória para cumprimento.

**27 - 0007438-69.2010.8.08.0021 (021.10.007438-0) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA  
Requerido: FERNANDO CORREIA BODART e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11384/ES - FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO  
Para tomar ciência do despacho:  
1) Tendo em vista o Ato Normativo nº95/2013, o qual determinou a suspensão dos prazos processuais, audiências e publicações no período de 07 a 09 de agosto de 2013 em todas as unidades judiciárias do Estado, redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/10/2013 às 14:00 horas.  
2) Intime-se a parte autora para fornecer novo endereço das testemunhas arroladas até 30 dias antes da data da audiência, sob pena de preclusão.

**28 - 0004457-04.2009.8.08.0021 (021.09.004457-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: FABIANE APARECIDA ARAUJO DA SILVA  
Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15624/ES - FABIANA ALVES CHAN  
Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA  
Advogado(a): 045818/MG - RONALDO ARMOND  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista o Ato Normativo nº95/2013, o qual determinou a suspensão dos prazos processuais, audiências e publicações no período de 07 a 09 de agosto de 2013 em todas as unidades judiciárias do Estado, redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/10/2013 às 15:00 horas.

**29 - 0004098-49.2012.8.08.0021 (021.12.004098-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: ESDRA TOLENTINO DO NASCIMENTO  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 17/09/2013 às 12:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**30 - 0001328-83.2012.8.08.0021 (021.12.001328-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: VALDEMIR RANGEL  
Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 17/09/2013 às 12:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**31 - 0019125-72.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: ANA NUBIA MORAES SANTOS  
Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 24/09/2013 às 12:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**32 - 0015279-47.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: LONGUINHO EDILUZ VIANA COELHO  
Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 24/09/2013 às 12:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**33 - 0004094-12.2012.8.08.0021 (021.12.004094-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: OSVALDO PREMOLI

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 24/09/2013 às 12:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**34 - 0004509-92.2012.8.08.0021 (021.12.004509-7) - Procedimento Sumário**

Requerente: JEFERSON DE JESUS ROSA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**35 - 0002466-85.2012.8.08.0021 (021.12.002466-2) - Procedimento Sumário**

Requerente: JOELSON ZUQUI

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 22/09/2013 às 7:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**36 - 0017910-61.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: MEIRE RUTE SANTOS DE MELLO

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**37 - 0018102-91.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: RUSDAEL SILVA MOREIRA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização

do exame.

**38 - 0017998-02.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA JULIENE ALVES DE OLIVEIRA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**39 - 0003781-85.2011.8.08.0021 (021.11.003781-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: EULER FELIX DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**40 - 0002493-34.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: RAFAEL RODRIGUES LOUZADA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**41 - 0013224-94.2010.8.08.0021 (021.10.013224-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: SANDER MOITIM DE OLIVEIRA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**42 - 0021758-56.2012.8.08.0021 - Outras medidas provisionais**

Requerente: ANETE OLIVEIRA SARAIVA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19637/ES - JULIA FAIER MARQUES

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**43 - 0001841-17.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: JAILZA DO NASCIMENTO RIBEIRO

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**44 - 0002496-86.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: GILVIRLANDIO SOUZA GOMES

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para ciência da perícia marcada pelo DML, no dia 21/09/2013 às 13:00 horas, devendo a parte comparecer munido do ofício de encaminhamento deste Juizado, do Boletim de Ocorrência do Trânsito, do laudo do primeiro atendimento hospitalar, de laudos elaborados pelo DML (caso possua) e laudo médico atualizado (do especialista que o acompanhou), descrevendo as sequelas definitivas que o paciente ficou após o término do tratamento. Sem o ofício de encaminhando a vítima, torna-se impossível a realização do exame.

**45 - 0006437-88.2006.8.08.0021 (021.06.006437-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ISAC DOS SANTOS

Requerido: PAULO CESAR FREITAS CORDEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 85079/RJ - DORLENE BARROSO MIRANDA

Advogado(a): 252049/SP - HELENITA COELHO DE ALMEIDA

Advogado(a): 060708/RJ - JULIO CESAR F CORDEIRO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL, no dia 10/10/2013 às 15:40 horas.

**46 - 0003183-63.2013.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LEONARD ROCHA LANNES

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20255/ES - RODRIGO LEMOS BORGES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL, no dia 07/11/2013 às 14:30 horas -

**47 - 0002468-55.2012.8.08.0021 (021.12.002468-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: LEANDRO LOPES LOUREIRO

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1) Designo audiência de conciliação para o dia 07/11/2013, às 14:10 horas.

2) Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer à audiência e nela, em não havendo conciliação, oferecer resposta escrita ou oral, requerendo as provas que desejar produzir, nos termos do art. 278, do CPC.

3) Advirta-se o réu de que deixando, injustificadamente, de comparecer à audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos o § 2º, do art. 277, c/c 319, ambos do CPC.

4) Intimem-se todos para a audiência.

5) Diligencie-se.

**48 - 0004099-34.2012.8.08.0021 (021.12.004099-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: WANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Requerido: ALFA SEGURADORA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1) Em conformidade com o disposto no artigo 275, inciso II, alínea e, do Código de Processo Civil, confiro à presente demanda o procedimento sumário.

2) Designo audiência de conciliação para o dia 07/11/2013, às 13:50 horas.

3) Citem-se os réus, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecerem à audiência e nela, em não havendo conciliação, oferecerem resposta escrita ou oral, requerendo as provas que desejarem produzir, nos termos do art. 278, do CPC.

4) Advirtam-se os réus de que deixando, injustificadamente, de comparecerem à audiência, ou o fazendo desacompanhados de advogados, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos o § 2º, do art. 277, c/c 319, ambos do CPC.

5) Intimem-se todos para a audiência.

6) Diligencie-se.

**49 - 0020215-18.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: SIMONE SEMIAO DUTRA

Requerido: VIACAO ITAPEMIRIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL, no dia 16/10/2013, ÀS 14:30 HORAS.

**50 - 0021158-89.1999.8.08.0021 (021.99.021158-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO ITAU S/A

Requerido: DELCIO COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 22225/MG - CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Em atenção ao Princípio do Contraditório, intime-se o exequente para se manifestar sobre as questões processuais levantadas pelo executado às fls. 126.

Após, renove-se a conclusão.

Diligencie-se, com urgência.

**51 - 0006064-81.2011.8.08.0021 (021.11.006064-3) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: AMELIA BUBACH VENTURIM

Requerido: CARLOS ALBERTO GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002002/ES - JOSE CARLOS FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

1) Intime-se, mais uma vez, a autora, por seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em Cartório, pela manifestação da parte.

3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, a autora para, em 48 horas, dar prosseguimento, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC).

4) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão. 5) Diligencie-se.

**52 - 0003869-02.2006.8.08.0021 (021.06.003869-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE MIRANDA

Requerido: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor para tomar ciência do depósito judicial efetuado pleo requerido às fls. 449, bem como para requerer o que entender de direito. A teor do art. 497, do CPC, indefiro o pedido de sobrestamento do feito. Intimem-se. Diligencie-se.

**53 - 0003038-80.2008.8.08.0021 (021.08.003038-6) - Depósito**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Requerido: DEVAIR RODRIGUES SIMIAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008432/ES - ANA CLAUDIA SILVEIRA CALASANS DOS SANTOS

Advogado(a): 19911/ES - ANTONIO SERGIO CASTRO SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que a parte Autora foi intimada para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas e não se manifestou. Considerando a incidência do parágrafo único do art. 238, do CPC, RECONHEÇO O ABANDONO DA CAUSA pela parte requerente e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, III e § 1º, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte Autora. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito; b) Encaminhe-se os autos à CONTADORIA para o cálculo das custas; c) Havendo custas, INTIME(M)-SE o(s) devedor(es) por carta AR, para o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; d) Não realizado o pagamento, CERTIFIQUE-SE e OFICIE-SE o Serviço de Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; e) Cumpridas

as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

**54 - 0005428-62.2004.8.08.0021 (021.04.005428-6) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Requerente: MARIA VILMA PATENTE

Requerido: EMPRESA SAMUEL RAMOS DA SILVA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005244/ES - MARCELO DA COSTA HONORATO

Fica a parte autora intimada para providenciar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$424,79 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**55 - 0015162-47.1998.8.08.0021 (021.98.015162-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANCO ITAU S/A

Requerido: MAURO JOSE DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para trazer, aos autos, a planilha do débito atualizada. Após, faça conclusão para as diligências do BacenJud. Diligencie-se.

**56 - 0009090-58.2009.8.08.0021 (021.09.009090-9) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: ROBSON DE SOUZA MARCELINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que o advogado constituído renunciou ao mandato que lhe fora outorgado, intime-se o novo advogado para dar prosseguimento feito e proceda as anotações devidas na capa nos autos (fls. 68-69). Diligencie-se.

**57 - 0002092-74.2009.8.08.0021 (021.09.002092-2) - Procedimento Sumário**

Requerente: ALCIDES NARDI

Requerido: ZEFERINA SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10922/ES - JEDSON MARCHESI MAIOLI

Para tomar ciência da juntada do AR citando a requerida, às fls. 79.

**58 - 0010090-25.2011.8.08.0021 (021.11.010090-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: EXTREMO SUL IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA

Executado: LUMAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5771/ES - DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

- 1) Intime-se, mais uma vez, o exequente, por seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.
- 2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em Cartório, pela manifestação da parte.
- 3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, o exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC).
- 4) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão. 5) Diligencie-se.

**59 - 0016351-21.2002.8.08.0021 (021.98.016351-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARIANI & ALTOE LTDA

Executado: CONDOMINIO JARDIM BOA VISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003079/ES - ORLANDO BERGAMINI

Para tomar ciência da certidão do SR. oficial de Justiça que deixou de intimar o requerido condomínio Jardim Boa Vista, em razão de não ter encontrado um representante legal do mesmo (fls. 265)

**60 - 0031510-67.2003.8.08.0021 (021.02.031510-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ARTHUR ARPINI COUTINHO e outros

Requerido: ADOLPHO FREDERICO STAERKE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro a realização da diligência requerida às fls. 126, uma vez que é ônus da parte autora diligenciar para a obtenção da qualificação dos requeridos. É sabido que Judiciário está assoberbado e impor-lhe, ainda, tal tarefa de "investigador", significa congestionar e retardar ainda mais o andamento dos processos, com óbvios prejuízos às suas funções institucionais. Intimem-se os autorem para promoverem o prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se.

**61 - 0010047-88.2011.8.08.0021 (021.11.010047-2) - Consignação em Pagamento**

Consignante: MAYKO LOPES SIQUEIRA

Consignado: BANCO FINASA BMC S A

Réu: BANCO FINASA BMC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se a retirada e posterior renumeração da contestação juntada aos autos em fls.106/142, pois que devidamente citado o requerido apresentou contestação em fls.41/89. Intimem-se as partes para dizerem quanto à possibilidade de acordo, especificarem os pontos controvertidos e as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte requerente. Em seguida, CONCLUSOS para saneamento (§ 3º, do art. 331 do CPC) ou designar a audiência preliminar (caput e § 2º, do art. 331 do CPC).

**62 - 0007089-66.2010.8.08.0021 (021.10.007089-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: INTERLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Executado: SEMPRE VIVA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005339/ES - DORIO COSTA PIMENTEL

Para tomar ciência do despacho:

- 1) DEFIRO a suspensão do feito pelo prazo de 06 meses;
- 2) AGUARDE-SE o decurso do prazo e CERTIFIQUE-SE;
- 3) A seguir, INTIME(M)-SE o(s) requerente(s) para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias;
- 4) Na ausência de resposta neste prazo, CERTIFIQUE-SE E INTIME(M)-SE o(s) requerente(s), pessoalmente, através de carta via AR, para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção;
- 5) Na ausência de resposta, CERTIFIQUE-SE E INTIME(M)-SE o(s) requerido(s), para se manifestar em igual prazo, sob pena de aceitação tácita da extinção;
- 6) Sem alegação, CONCLUSOS para extinguir o feito.

**63 - 0013630-48.1992.8.08.0021 (021.98.013630-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: IRACY GUIMARAES VIANA

Executado: FELISBERTO CANDIDO DAS CHAGAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005244/ES - MARCELO DA COSTA HONORATO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o executado para se manifestar sobre petição de fls.371/375.

**64 - 0036193-50.2003.8.08.0021 (021.03.036193-1) - Monitoria**

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO EST. DO ESP. SANTO

Requerido: THAIS NARA STEIN CECHIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Para dar andamento no feito.

**65 - 0000050-13.2013.8.08.0021 - Cautelar Inominada**

Requerente: ADRIANO JOSE DA SILVA

Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS BRADESCO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13966/ES - PAULO HENRIQUE GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

- 1) Intime-se, mais uma vez, a parte requerente, por seu advogado, para tomar ciência do retro despacho, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.
- 2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em cartório, pela manifestação da parte.
- 3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, a parte requerente para, em 48 horas, tomar ciência do retro despacho, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC)

4) Certifique-se o cartório quanto a não manifestação da parte, apesar de devidamente intimada conforme fls. 116.

5) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão.

66 - 0004529-64.2004.8.08.0021 (021.04.004529-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA LENICE SADLER

Requerente: BENEDITO COUTO PELEGRINI e outros

Executado: BENEDITO COUTO PELEGRINI e outros

Requerido: MARIA LENICE SADLER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005339/ES - DORIO COSTA PIMENTEL

Para tomar ciência de que os executados não ofereceram impugnação no prazo legal, embora devidamente intimados. certidão de fls. 239.

GUARAPARI, 12 DE AGOSTO DE 2013

**RICARDO DE MORAES SABBAG**  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL- ESCRIVÃO

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL  
ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA,  
GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.  
TELEFONE(S): (27) 3161-7044  
EMAIL: 3CRIMINAL-GUARAPARI@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0002100-80.2011.8.08.0021 (021.11.002100-9)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADOS:

**DIOGO JUNIOR DE OLIVEIRA, NASCIDO AOS 19/02/1992, NATURAL DE MANHUMIRIM-MG, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**

**ROBSON BISSA, NASCIDO AOS 27/08/1975, NATURAL DE ALTO PONGAES, FILHO DE ELIAS BISSA E OZÍLIA RANGAL BISSA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

A EXMA. **PATRÍCIA FARONI**, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

1º ACUSADO: ART 155, § 4º, I E IV DO CÓDIGO PENAL

2º ACUSADO: ARTIGO 180, § 1º DO CÓDIG PENAL

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

**SE O ACUSADO**, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

GUARAPARI-ES, 12/08/2013

**SYLVIA VALÉRIA DIAS PASSONI**  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL  
ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA,  
GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.  
TELEFONE(S): (27) 3161-7044  
EMAIL: 3CRIMINAL-GUARAPARI@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS VÍTIMAS DA SENTENÇA  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0017489-24.2012.8.08.0069

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ACUSADO: LEANDRO DOS SANTOS REIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 01/01/1988, NATURAL DE CANAVIEIRAS, BA, FILHO DE JOSÉ CARLOS E LEIDA JOSINA DOS SANTOS - ATUALMENTE RECOLHIDO NO CDP DE GUARAPARI**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE INTIMADAS AS VÍTIMAS MARCELO SIQUEIRA MATTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 04/07/1974, NATURAL DE ANCHIETA, FILHO DE DARCY GARCIA MATTOS E HERCILIA ALVES SIQUEIRA, E DOUGLAS PINHEIRO DE SOUZA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 10/11/1981, FILHO DE EDMAR DOS SANTOS SOUZA E NILZA PINHEIROS DE SOUZA, AMBOS ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

"(...) **ISTO POSTO**, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR O RÉU LEANDRO DOS SANTOS REIS, NAS SANÇÕES DO ARTIGO 157, § 2º, I, II DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 244-B DA LEI 8.069/90, AMBOS POR QUATRO VEZES (...) FICA O ACUSADO LEANDRO DOS SANTOS REIS DEFINITIVAMENTE CONDENADO A PENA DE 26 (VINTE E SEIS) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 08 (OITO) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 160 (CENTO E SESENTA) DIAS MULTA. O REGIME DE PENA A SER CUMPRIDO É O FECHADO (...)"

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

GUARAPARI-ES, 12/08/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL  
ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA,  
GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.  
TELEFONE(S): (27) 3161-7044  
EMAIL: 3CRIMINAL-GUARAPARI@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0039377-14.2003.8.08.0021 (021.03.039377-7)

AÇÃO: FURTO - ART. 155

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ACUSADO: GIL MANOEL DA SILVA E ROGERIO DA SILVA ROCHA VÍTIMA: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, FILHO DE THEOFILO OLIVEIRA E DE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA - EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) A VÍTIMA ACIMA QUALIFICADA, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 153 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

ASSIM, ENTENDO QUE DEVA SER EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO GIL MANOEL DA SILVA FACE AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS QUANDO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PELO ARTIGO 89 DA LEI 9.099/95.

GUARAPARI-ES, 12/08/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª PATRICIA FARONI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª CLAUDIA REGINA SANTOS LOOS  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: SYLVIA VALERIA DIAS PASSONI**

Lista: 0040/2013

**1 - 0003327-37.2013.8.08.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: M.P.D.E.

Vítima: L.S.D.S. e outros

Testemunha Autor: F.A.FF.-P.-I. e outros

Réu: R.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008011/ES - LENITA DE SOUZA MASCARENHAS

Intimar a douta defesa do réu Renato Martins dos Santos para tomar ciência da decisão de fls.133, em cartório, por se tratar de processo em segredo de justiça.

GUARAPARI, 12 DE AGOSTO DE 2013

**SYLVIA VALERIA DIAS PASSONI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL,  
DE REGISTROS PÚBLICOS E DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE  
GUARAPARI**

**PORTARIA 001/2013**

O **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS E DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**CONSIDERANDO** O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0006904-23.2013.8.08.0021 (RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR), ORIUNDO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;

**CONSIDERANDO** O RECEBIMENTO DO OFÍCIO CMFE Nº 819/2013 E DECISÃO DO EXMº DR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DETERMINANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PROCESSAMENTO DA REFERIDA RECLAMAÇÃO, EM VISTA DA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NATUREZA GRAVE PELO DELEGATÁRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE GUARAPARI, TAINÉ GUILHERME DE MORENO;

**CONSIDERANDO** QUE NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS CONSTA A IMPUTAÇÃO AO REPORTADO DELEGATÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM FRAUDE NA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE 12, DA QUADRA 05, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "BAIRRO PRAIA DO MORRO", SITUADO EM MUQUIÇABA, NESTA COMARCA DE GUARAPARI, E DA CASA RESIDENCIAL NELE EDIFICADA COM ÁREA DE 267,37M², CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 4.618, REGISTRO R-32, DE 01/09/2006, DO LIVRO 2-P, ÀS FLS. 218, OS QUAIS SE ENCONTRAVAM SUB JUDICE NA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 021.09.000525-3, EM CURSO NA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAPARI, E NA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA Nº 021.06.012047-0, EM TRÂMITE NESTA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, PARA REGISTRO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO IDEAL DE 54,286% DO IMÓVEL EM FAVOR DA ORA RECLAMANTE, LM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.;

**CONSIDERANDO** QUE NOS TERMOS DA RECLAMAÇÃO FORMULADA A PARTICIPAÇÃO DO DELEGATÁRIO TAINÉ GUILHERME DE MORENO NA FRAUDE NOTICIADA TERIA CONSISTIDO NA EFETIVAÇÃO DE REGISTRO (R - 33-4.618) DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DATADA DE 11/12/2009, NA QUAL OS RÉUS NA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, FERNANDO MÁRCIO DE SOUZA VIEIRA E JANAÍNA DE CASTRO GOMES, NA QUALIDADE DE CO-PROPRIETÁRIOS, VENDEM A TOTALIDADE DO IMÓVEL PARA A EMPRESA REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., FAZENDO DESAPARECER, DE FORMA IRREGULAR, O IMPEDIMENTO QUE EXISTIA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, CONSUBSTANCIADO EM ANOTAÇÃO DE PRENOTAÇÃO LANÇADA DESDE 13/10/2006 E OBJETO DA JÁ MENCIONADA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA;

**CONSIDERANDO** QUE TAIS FATOS E CONDUTAS, CONFORME DESCRITOS NOS AUTOS DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO ALHURES REFERIDO, APONTAM PARA A POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA, POR PARTE DO DELEGATÁRIO TAINÉ GUILHERME DE MORENO, DOS PRECEITOS CONTIDOS NO ARTIGO 545, INCISOS VI E XIII, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ALÉM DOS PRECEITOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 30, INCISOS V E XIII, E 31, INCISOS I, II E V, AMBOS DA LEI N. 8.935/1994;

**CONSIDERANDO**, POR FIM, O DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 037/2013, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (ARTIGOS 4º E 5º), E AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES AO CASO (LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 234/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE, LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 46/1994 E CÓDIGO DE NORMAS, NO QUE NÃO CONFLITAREM COM O DISPOSTO NO TÍTULO II, CAPÍTULOS V E VI, AMBOS DA LEI Nº 8.935/94);

**RESOLVE:**

1 - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO DELEGATÁRIO TAINÉ GUILHERME DE MORENO, OFICIAL REGISTRADOR E TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO (REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO) DA SEDE DESTA COMARCA DE GUARAPARI, PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NOS PRESENTES AUTOS;

2 - CONSTITUIR A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COMPOSTA PELOS SERVIDORES SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA (ESCRIVÃO), FLÁVIA BOLDI PINTO (ANALISTA JUDICIÁRIA 02) E LUIZ RENATO SILVAN NOGUEIRA (ANALISTA JUDICIÁRIO 02), TODOS DESTA COMARCA DE GUARAPARI, CABENDO A PRESIDÊNCIA AO PRIMEIRO. OS REFERIDOS SERVIDORES DEVERÃO PROCEDER AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS EM CONFORMIDADE COM A LEI, ELABORANDO O RESPECTIVO RELATÓRIO CONCLUSIVO NO FINAL DOS TRABALHOS;

3 - FIXAR O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, CONFORME ASSEGURA O ART. 16 DO PROVIMENTO Nº 037/2013, DA CGJEES, ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA;

4 - INFORMAR QUE É FACULTADO AO REPRESENTADO A CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO, FIGANDO CIENTE DE QUE A FALTA DE DEFESA TÉCNICA NÃO ENSEJA NULIDADE DO FEITO;

5 - DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA PORTARIA À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA OS DEVIDOS FINS E AOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE, BEM COMO A REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL DOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO DOS AUTOS DA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA Nº 021.06.012047-0, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE;



6 - DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM ATRIBUIÇÃO EM REGISTROS PÚBLICOS, DESTA COMARCA DE GUARAPARI, QUANTO À PRESENTE INSTAURAÇÃO, PARA, QUERENDO, ACOMPANHAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM TODAS AS SUAS FASES (PROVIMENTO Nº 037/2013, § 7º, DO ART. 14).

**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**  
**DILIGENCIE-SE.**

**DADA E PASSADA** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

**GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº GENESIO JOSE BRAGANCA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: FABIO DE SOUZA ROZENDO**

Lista: 0099/2013

**1 - 0018984-53.2012.8.08.0021 - Mandado de Segurança**

Impetrante: ASSOCIACAO DOS TAXISTAS E DEFENSORES DO CENTRO DE GUARAPARI  
Autoridade coatora: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO MUNICIPIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006721/ES - FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA  
Para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**2 - 0014288-71.2012.8.08.0021 - Mandado de Segurança**

Impetrante: WALTER DA SILVA VIANA ME ( CIDADE SAÚDE)  
Autoridade coatora: SECRETARIO MUNICIPAL JORGE RODRIGUES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006721/ES - FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA  
Para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa

**3 - 0017632-60.2012.8.08.0021 - Mandado de Segurança**

Impetrante: WALTER DA SILVA VIANA ME  
Autoridade coatora: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO MUNICIPIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006721/ES - FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA  
Para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa

**4 - 0006467-50.2011.8.08.0021 (021.11.006467-8) - Mandado de Segurança**

Impetrante: VM TRANSPORTE LTDA ME  
Autoridade coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12501/ES - ORLANDO BERGAMINI JUNIOR  
Para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa

**5 - 0004817-65.2011.8.08.0021 (021.11.004817-6) - Mandado de Segurança**

Impetrante: CARLA ADRIANA RAMOS RIBEIRO e outros  
Autoridade coatora: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17419/ES - PRISCILA GOMIDES CARDOSO BURINI  
Para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa

**6 - 0003510-08.2013.8.08.0021 - Embargos à Execução**

Embargante: A UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Embargado: ALEXANDER RABELLO DOXSEY

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17762/ES - ALEXANDER RABELLO DOXSEY

Para tomar ciência da sentença:  
À luz do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos para afastar a aplicabilidade, na espécie, da multa de que cuida o art. 475-J, do CPC. Sem custas. Ante a sucumbência recíproca, ficam compensados os honorários (CPC, art. 21, caput). A presente sentença não está sujeita ao reexame necessária por força do disposto no § 2º, do art. 475, do CPC. Transitada em julgado, junte-se cópia desta sentença nos autos do processo de execução (em apenso), onde produzirá efeitos e arquivem-se os autos, desapensando-se. P. R. I.

**7 - 0017863-87.2012.8.08.0021 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15994/ES - CLEVERSON DOS SANTOS PACHECO  
Para tomar ciência da decisão:

3. À luz do exposto, declaro o erro material existente na sentença, passando a constar, em seu relatório, fundamentação e dispositivo, que o prenome correto da menor é JÚLIA, e que a retificação do assento de nascimento da mesma deverá se dar para que passe a constar: "JÚLIA SALVINO SCHEIDEGGER DE ALMEIDA". 4. Na parte que não foi objeto de correção, permanece a sentença como lançada nos autos. 5. Publique-se, registre-se na seqüência atual do livro de registro de sentenças, anote-se a retificação, por certidão, na própria sentença destes autos e no seu registro e intime-se novamente, inclusive o MP. 6. Após, nada sendo requerido, e cumprida a sentença, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Guarapari/ES, 30 de julho de 2013.

**8 - 0020398-86.2012.8.08.0021 - Mandado de Segurança**

Impetrante: RADANA CONSTRUCOES LTDA ME  
Autoridade coatora: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES - PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
Advogado(a): 14377/ES - STEPHANO SILVESTRE DUTRA

Para tomar ciência do despacho:  
A notificação de fls. 65 foi expedida com incorreção, porquanto, com a emenda de fls. 58/61, deveria ter sido expedida em face da Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, e não do Prefeito Municipal de Guarapari.

Expeça-se, portanto, nova notificação para informações, a qual deverá ser dirigida à autoridade correta.

Em relação à indagação formulada às fls. 99/101, pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI, cumpre asseverar que o mesmo não se encontra impedido de exercer seu poder de autotutela para o fim de decretar a ilegalidade da exigência lançada na alínea "h" do item 4.5.4 do edital 10/2012. Intime-se.

Após a prestação das informações pela Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o silêncio da empresa DUAL ENGENHARIA LTDA., regularmente citada, dê-se vista ao MP e venham conclusos para sentença.

INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**9 - 0007136-35.2013.8.08.0021 - Embargos à Execução**

Embargante: A UNIAO  
Embargado: FABIANO DE CRISTO DEPES TALLON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1397/ES - Fabiano de Christo Depes Tallon  
Para tomar ciência do despacho:

1. Se no prazo, recebo os embargos, suspendendo o curso da execução.

2. À parte executante para impugnar os embargos em 15 dias (CPC, art. 740).

3. Certifique-se nos autos da execução a oposição dos embargos e a suspensão do feito.

**10 - 0011587-50.2006.8.08.0021 (021.06.011587-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BARROS OPERADORA DE TURISMO E DIVERSÕES  
Requerido: MUNICIPIO DE GUARAPARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9100/ES - CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO  
PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS VALORADAS À FL. 287.

**11 - 0000553-34.2013.8.08.0021 - Ação Civil Pública**

Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: MUNICIPIO DE GUARAPARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14947/ES - ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA  
Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
Para tomar ciência do despacho:

INTIME-SE a parte requerente e o primeiro requerido para que digam, em cinco (05) dias, se pretendem a produção de outras provas, devendo especificá-las e justificá-las em caso positivo, sob a expressa advertência de que o silêncio será interpretado como concordância com o julgamento imediato da lide.

O primeiro requerido deverá ser intimado, ainda, para que informe a este juízo se houve a finalização do processo seletivo tratado nestes autos.

Em seguida, venham conclusos.

**12 - 0000880-47.2011.8.08.0021 (021.11.000880-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA CLARA GUIMARAES  
Requerido: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1397/ES - Fabiano de Christo Depes Tallon  
Para tomar ciência do despacho:

Impõe-se, na presente fase, o saneamento do feito.

A preliminar de litisconsórcio passivo necessário, suscitada pelo requerido, em sua contestação, não merece prosperar, porquanto o que almeja a requerente é a obtenção de reintegração ou indenização apenas pelos lotes que alega possuir por herança, após o término de condomínio que havia sido pregressamente instituído, não versando, assim, a demanda, sobre lotes pertencentes a outros herdeiros.

Rejeito, assim, a preliminar.

Inexistindo outras preliminares ou questões processuais pendentes, dou por saneado o processo.

Fixo como ponto controvertido: a regularidade do procedimento de desapropriação amigável levado a efeito pelo requerido.

Defiro apenas a produção de prova testemunhal pugnada pela requerente, para oitiva da testemunha indicada às fls. 303, cujo endereço deverá ser informado pela requerente no prazo de cinco (05) dias, sob pena de preclusão da prova.

O ônus da prova será regido pelas disposições do art. 333, do CPC.

Designo AIJ para o dia 26/09/2013, às 14:00 horas.

Intimem-se.

Conforme o caso, expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha, com o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

Diligencie-se.

**13 - 0007645-63.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR ES  
Requerido: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003323/ES - JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
Para pagamento das custas prévias.

GUARAPARI, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FABIO DE SOUZA ROZENDO  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GUARAPARI - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª DEIA ADRIANA DUTRA BRAGANCA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**Lista: 0076/2013**

**1 - 0006266-87.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LEONARDO STOCKLER SIMOES  
Requerido: PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17492/ES - FERNANDO STOCKLER SIMOES  
Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto e preenchidos os requisitos legais, defiro a antecipação da tutela, para determinar que a requerida promova a exclusão do nome do autor dos cadastros do SERASA, até ulterior deliberação do juízo.

**2 - 0006266-87.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LEONARDO STOCKLER SIMOES  
Requerido: PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17492/ES - FERNANDO STOCKLER SIMOES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/10/2013 às 16:00 horas.

**3 - 0006871-33.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JULIANA FERREIRA DE SANT'ANA  
Requerido: SMS - ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17086/ES - LEVY MACHADO DE MORAES JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:

1. Mantenho a decisão de fls. 51/52, pelos seus próprios fundamentos. Cumpra-se, com urgência, a aludida decisão. Decorrido o prazo assinalado na decisão para manifestação do requerido, voltem-me os autos conclusos para reapreciação do requerimento de antecipação de tutela. 2. Considerando a natureza da lide, antecipo a audiência para o dia **29.08.2013 às 16:30 horas**. 3. Intimem-se todos. 4. Diligencie-se, **com urgência**.

**4 - 0005066-45.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA DAS GRACAS SILVA  
Requerido: NILSON CORREIA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18544/ES - CASSIANO RICARDO LEITE DE FREITAS

Para ciência e manifestação no prazo legal, acerca do teor da certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça, acostada às fls. 23 verso, constando anotação de "não citação da parte requerida".

**5 - 0007305-22.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: TEREZA CRISTINA OLIVEIRA ANGELI  
Requerido: MAGAZIN GRANDE RIO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15997/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Desse modo, estando ausente um dos requisitos necessários para a concessão dos efeitos da antecipação de tutela, indefiro a medida pleiteada.

**6 - 0007305-22.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: TEREZA CRISTINA OLIVEIRA ANGELI  
Requerido: MAGAZIN GRANDE RIO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15997/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA JUNIOR

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 30/10/2013 às 15:30 horas.

**7 - 0006943-20.2013.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CRISTIANO LIMA CUNHA  
Executado: THIECO WAYNER MOZART MIGUEL GALVAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA

Para tomar ciência do despacho:

1. Compulsando os autos observo que o título executivo acostado à fls. 07 foi emitido em 05.07.2012. Portanto, trata-se de cheque prescrito. Assim, intime-se o exequente para emendar a inicial, adequando o presente ao rito de cobrança, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção. 2. Decorrido o prazo anteriormente assinalado, com ou sem manifestação da parte, voltem-me os autos conclusos. 3. Intime-se. Diligencie-se.

**8 - 0005835-53.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLECIANE DA COSTA FREITAS SOUZA  
 Requerido: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18128/ES - NEIVA COSTA DE FARIAS  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Considerando a devolução da carta de intimação (fls. 59) e o teor da certidão de fls. 60, cancelo a audiência designada nos autos.  
 2. Intime-se a patrona da requerente para informar o novo endereço da sua cliente, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção.  
 3. Decorrido o prazo acima mencionado, certifique-se quanto a manifestação da parte.4.  
 Informado o endereço, voltem-me os autos conclusos para designação de audiência de conciliação. 5. Intime-se. Diligencie-se.

**9 - 0007406-59.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LINDOLPHO MASCARENHAS BIGOSSO  
 Requerido: CARLOS MARQUES SIMIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008011/ES - LENITA DE SOUZA MASCARENHAS  
 Para juntada aos autos de cópia dos documentos pessoais do autor e de seu comprovante de residência, no prazo de 10 (dez) dias, conforme item III da Ordem de Serviço 01/2012 deste Juízo.

**10 - 0006661-79.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: TANIA MARIA TRINDADE E SILVA DE OLIVEIRA  
 Requerido: RODRIGO CAMPANA TRISTAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 30/10/2013 às 14:30 horas.

**11 - 0003315-23.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MILTON GONYALVES DA CUNHA  
 Requerido: BANCO BMG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11703/ES - LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 17/10/2013 às 14:30 horas.

**12 - 0007092-16.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABIO FERREIRA  
 Requerido: ZEROONZE MOTORS COM. E REP. DE VEICULOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Desse modo, estando ausente um dos requisitos necessários para a concessão dos efeitos da antecipação de tutela, indefiro a medida pleiteada...Assim, tendo em vista a impossibilidade de citação por edital no estreito rito dos Juizados Especiais, intime-se o requerente para se manifestar, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção.

**13 - 0000366-26.2013.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: VIVIAN SANTOS GOMES  
 Executado: ERALDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16355/ES - VIVIAN SANTOS GOMES  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Considerando o teor da petição de fls. 35, intime-se a exequente para prestar esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Intime-se. Diligencie-se.

**14 - 0007380-61.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WILLIAM CARLOS MELLO MATTOS GUIMARAES  
 Requerido: JOFRE ASSAD FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA

Para juntada aos autos de cópia do comprovante de residência do autor, no prazo de 10 (dez), conforme item III da Ordem de Serviço 01/12 deste Juízo.

**15 - 0000497-98.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ERVANIA DA SILVA CARMINATI  
 Requerido: EMPRESA SODEXO DO BRASIL COMERCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14104/ES - HELTON FRANCIS MARETTO  
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência da decisão:  
 Dessa forma, não ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9099/95, rejeito os presentes embargos. Intime-se.

**16 - 0020091-35.2012.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CREDIPLUS FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 Executado: CREMILDO BADKE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11458/ES - ANDREI COSTA CYPRIANO  
 Para no prazo legal, comparecer em cartório e proceder a retirada de alvará judicial, devendo na oportunidade apresentar documentos pessoais.

**17 - 0018288-17.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA  
 Requerido: BELA VISTA COGUMELOS LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17108/ES - ELAINE CRISTINA SIMOES DO NASCIMENTO  
 Advogado(a): 10775/ES - JOAO CEZARE MAGNAGO  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Dê-se ciência ao exequente da penhora efetivada nos presentes autos. 2. Considerando o valor encontrado através da penhora eletrônica, intime-se, ainda, o exequente para indicar bens do executado a título de reforço de penhora, no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de extinção. 3. Intime-se o executado para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Em caso negativo, expeça-se alvará em favor da parte exequente para o levantamento da quantia depositada. 5. Em seguida, intime-se a parte autorar, para retirar, em cartório, o referido alvará, devendo, na oportunidade, apresentar documentos pessoais. 6. Após, certifique-se quanto ao atendimento ao item 2 do presente despacho e voltem-me os autos conclusos. 7. Diligencie-se.

**18 - 0900453-35.2005.8.08.0021 (021.06.006409-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO  
 Requerente: TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO  
 Executado: ANETE NUNES  
 Requerido: ANETE NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 78705/MG - TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Compulsando os termos do acordo, verifico que ficou estipulado no pacto o desentranhamento do título em favor "do mesmo". Tal condição se mostra dúbia, uma vez que no mesmo item são citadas ambas as partes, sendo uma das interpretações possíveis que o autor tenha, naquela oportunidade, deferido o desentranhamento do título pelo requerido. Desse modo e visando evitar prejuízo ao emitente do cheque em caso de eventual pagamento e por não vislumbrar utilidade da cartula prescrita para o autor, determino que o desentranhamento do cheque somente se dê em favor da executada, após a devida comprovação de quitação do débito. Assim, e tratando-se de execução de título judicial, indefiro o desentranhamento de documentos. No entanto faculto à parte autora a extração de cópias. Fica desde já deferida, em caso de requerimento, a expedição de certidão de crédito. 2. Intime-se. Diligencie-se. 3. Oportunamente, arquivem-se.

**19 - 0007117-34.2010.8.08.0021 (021.10.007117-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCIANO LEONID SILVA LOPEZ  
 Requerido: COMPRAFACIL SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 1848/RJ - WALDIR SIQUEIRA  
 Para proceder o pagamento do débito no valor de R\$ 4.328,41 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

**20 - 0020547-82.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MATEUS RODRIGUES BRANDAO  
 Requerido: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 43246/MG - ELAINY CASSIA DE MOURA  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se a autora para se manifestar sobre o teor da petição e documento de fls. 78/79, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de homologação da avença e arquivamento do feito. 2. Intime-se. Diligencie-se.

**21 - 0003869-89.2012.8.08.0021 (021.12.003869-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MONICA PEREIRA  
 Executado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
 Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ  
 Para proceder o pagamento do débito no valor de R\$ 11.332,56 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

**22 - 0014389-11.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANDERSON RICARTE DE ANDRADE  
 Requerido: TIM CELULAR S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 20283/RJ - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 Para proceder o pagamento do débito no valor de R\$ 10.040,32 (dez mil, quarenta reais e trinta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

**23 - 0014794-47.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA JOSE DE CASTRO COQUI  
 Requerido: NEXTEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13440/ES - AMANDA GOMES SALAZAR  
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 Para proceder o pagamento do débito no valor de R\$10.868,75 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

GUARAPARI, 13 DE AGOSTO DE 2013

**MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº OLINDA BARBOSA BASTOS PUPPIM  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI**

**Lista: 0076/2013**

**1 - 0007061-93.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE LAURO LIRA BARBOSA JR  
 Requerido: NEIDE RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 30/09/2013 às 16:00, situada no(a) -

**2 - 0021871-10.2012.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**

Requerente: SALATIEL FERREIRA DE SOUSA  
 Requerido: NOVA CANAA ATACADISTA LTDA EPP  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17939/ES - BREILA MARDEGAN DA SILVA  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/09/2013 às 14:30, situada no(a) -

**3 - 0000217-30.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ADILSON DE ALBUQUERQUE SILVA  
 Requerido: RELVA VEICULOS LTDA  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13660/ES - MONICA SILVA FERREIRA GOULART  
 Advogado(a): 12706/ES - SILVANA GALAVOTTI PAIVA  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 27/08/2013 às 14:00, situada no(a) -

**4 - 0020263-74.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DELCIDIA BORGES COLCERNIANI  
 Requerido: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16541/ES - THIAGO BORGES NASCIMENTO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/08/2013 às 14:00, situada no(a) -

**5 - 0005998-33.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NELSON BRAGA DE MORAIS  
 Requerido: CLARO S/A  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007484/ES - NELSON BRAGA DE MORAIS  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 16/09/2013 às 14:00, situada no(a) -

**6 - 0001807-42.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS FERREIRA DA SILVA  
 Requerido: DADALTO S/A  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18189/ES - ELAINY CASSIA DE MOURA  
 Advogado(a): 13547/ES - TAINA DA SILVA MOREIRA  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 27/08/2013 às 15:00, situada no(a) -

**7 - 0004594-44.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MAGALY APARECIDA VICTORIA PADUA  
 Requerido: UNIMED VITÓRIA  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17531/ES - MILENA BUTKE BAPTISTA  
 Advogado(a): 9835/ES - RODRIGO ZACCHE SCABELLO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/09/2013 às 15:00, situada no(a) -

**8 - 0002584-27.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GERUSA MARTA PEREIRA  
 Requerido: CONDOMINIO DO EDIFICIO BOLONHA  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007484/ES - NELSON BRAGA DE MORAIS  
 Advogado(a): 007307/ES - SIMONE PAGOTTO RIGO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/09/2013 às 14:00, situada no(a) -

**9 - 0004657-69.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WANDERLEY AUGUSTO UCELLE LISBOA  
 Requerido: UNIMED - VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 345B/ES - MARIA MADALENA BORGES FAJARDO  
 Advogado(a): 16110/ES - MARINA DE ALMEIDA BRIGGS DE ALBUQUERQUE  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 28/08/2013 às 14:30, situada no(a) -

**10 - 0004080-91.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANTONIO PEDRO DE JESUS  
 Requerido: VIACAO ALVORADA LTDA  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6259/ES - ANDREA MARQUES GARCIA  
 Advogado(a): 11660/ES - WANDERSON GONÇALVES MARIANO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 15:00, situada no(a) -

**11 - 0001215-95.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: KATHIA REGINA BRAGA LEAO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12357/ES - THIAGO GOBBI SERQUEIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/09/2013 às 14:00, situada no(a) -

**12 - 0002587-79.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SERGIO BOONE

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS

Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 15:00, situada no(a) -

**13 - 0003578-55.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANNA PAULA KROHLING

Requerido: OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/09/2013 às 15:30, situada no(a) -

**14 - 0004752-02.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SHANEY GONÇALVES MILEIPE

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19621/ES - VINICIUS BARROS REZENDE

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 14:00, situada no(a) -

**15 - 0004724-34.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARISTELA FORTE PIMENTEL

Requerido: TELEMAR NORTE - LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 14:00, situada no(a) -

**16 - 0003508-72.2012.8.08.0021 (021.12.003508-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SAMUEL FERREIRA ANDRADE SANTOS

Requerido: GISELENE MARIA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10852/ES - ANDRE RUSSO COUTINHO

Advogado(a): 18934/ES - MARCOS VINICIUS DA SILVA COUTINHO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 28/08/2013 às 15:00, situada no(a) -

**17 - 0020490-64.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CAROLINA LOBAO BERTOCCHI

Requerido: FACULDADE PITAGORAS - CAMPUS GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15993/ES - FREDERICO DOMINGOS ALTREIDER

IABLONOWSKY

Advogado(a): 6866/ES - VERA LUCIA ANDRADE BERTOCCHI

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/09/2013 às 15:00, situada no(a) -

**18 - 0021696-16.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLAUDIA MANCINI LYRA GLORIA

Requerido: UNIMED VITORIA- COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12548/ES - ANDRE ARNAL PERENZIN

Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA

Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 24/09/2013 às 15:00, situada no(a) -

**19 - 0011348-70.2011.8.08.0021 (021.11.011348-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GERSON BATISTA DE OLIVEIRA

Requerido: FRANCISCO JURACI DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11114/ES - FELIPE SILVA LOUREIRO

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar o réu a pagar o montante de R\$1.709,07 (mil setecentos e nove reais e sete centavos), referente às 06 (seis) parcelas inadimplidas até a propositura da demanda, bem como a pagar eventuais parcelas da obrigação posteriormente não quitadas, com juros e correção monetária aplicados a partir da data de vencimento de cada prestação diferida. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Guarapari, 23 de julho de 2013. I f | Y]a OLINDA BARBOSA BASTOS PUPPIM Juíza de Direito

**20 - 0006706-25.2009.8.08.0021 (021.09.006706-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL MONAZITA LTDA - ME

Executado: MAURA FERREIRA DOS SANTOS BELTRAME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007235/ES - SILVANA SILVA DE SOUZA

Intimação do exequente acerca da certidão negativa de penhora de fls. 72.

**21 - 0003204-73.2012.8.08.0021 (021.12.003204-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: OTAVIO GUIMARAES DE FREITAS GAZIR

Requerido: NEUZA MARTINS BRUNO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14104/ES - HELTON FRANCIS MARETTO

Para tomar ciência do despacho:

ntime-se a parte autora para se manifestar em face da certidão de fls. 35-V, devendo a parte autora apontar o endereço ou manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

**22 - 0020934-97.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EVANGELO VASCONCELOS NASCIMENTO

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007484/ES - NELSON BRAGA DE MORAIS

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência da sentença:

Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito. EXTINGO o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. CONDENO o autor a pagar ao réu multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa. Intime-se pessoalmente o autor para pagar o valor da condenação, em imediatos 15 (quinze) dias da intimação da sentença, sob pena de aplicação da multa do art. 475-J do Código de Processo Civil, bem como comprovação de pagamento nos autos, sob pena de deferimento de execução da sentença Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Guarapari, Espírito Santo, 24 de julh OLINDA BARBOSA BASTOS PUPPIM JUÍZA DE DIREITO

**23 - 0011395-44.2011.8.08.0021 (021.11.011395-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VALADAO E CACAU LTDA ME

Requerido: TTM CELULAR S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13957/ES - DEBORA VALADAO CACAU

Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar a ré a pagar o montante de R\$ 413,32 (quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos) devidamente atualizado a partir da data em que a autora efetuou o primeiro pagamento indevido, ou seja, 7 de setembro de 2011, com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, de condenar a parte ré pelo pedido autoral de indenização por danos morais, por motivos acima expostos. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Guarapari, 23 de julho de 2013. OLINDA BARBOSA BASTOSPUPPIM Juíza de Direito

24 - 0013207-58.2010.8.08.0021 (021.10.013207-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDUARDO DE CARVALHO

Requerido: CASA E VIDEO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15339/ES - GUSTAVO SOUZA FRAGA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, III e IV do

Código de Processo Civil Sem custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da LJE. Transitada em julgado, arquivem-se, adotando-se as providências de estilo.

GuarapáWES, 05]pe agosto de 2013. Olinda Barbosa Bastos Puppim Juíza de Direito

GUARAPARI, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ISID ANGELO MARTINS BISSOLI**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

## COMARCA DE IBATIBA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 48 HORAS**

Nº DO PROCESSO: 0014258-04.2012.8.08.0064

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: DANIELA DA SILVA ALVES, ADRIELLE DA SILVA ALVES, PAMELA SILVA ALVES, DARLAN DA SILVA ALVES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA LENIR SEBASTIANA DA SILVA  
REQUERIDO: ELIEU NEPOMUCENO ALVES

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) REQUERENTE, EXEQUENTE: DANIELA DA SILVA ALVES, ADRIELLE DA SILVA ALVES, PAMELA SILVA ALVES, DARLAN DA SILVA ALVES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA LENIR SEBASTIANA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO DESPACHO DE FS.

### DESPACHO

FL: DEFIRO A COTA MINISTERIAL RETRO.

DILIGENCIE-SE.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 01/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0001763-93.2010.8.08.0064 (064.10.001763-7)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**REQUERENTE: CREA/ES CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRON**

**REQUERIDO: CRISTIANE PAGANINI MIRANDA NUNES**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) EXECUTADO: CRISTIANE PAGANINI MIRANDA NUNES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, DA PENHORA DO BEM ABAIXO INDICADO.

VALOR BLOQUEADO

R\$ 1.285,75 - BANCO BANESTES - ID 07201200000352169

### ADVERTÊNCIAS

A) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SERÁ PESSOAL QUANDO NÃO HOUVER ADVOGADO CONSTITUÍDO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, DO ART. 652 DO CPC;

B) RECAINDO A PENHORA EM BENS REAIS, INTIMAR TAMBÉM O CÔNJUGE DO DEVEDOR (SE PESSOA FÍSICA E SE CASADO FOR);

C) O EXECUTADO PODE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS INTIMADO DA PENHORA, REQUERER A SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO, DESDE QUE COMPROVE CABALMENTE QUE A SUBSTITUIÇÃO NÃO TRARÁ PREJUÍZO ALGUM AO EXEQUENTE E SERÁ MENOS ONEROSA PARA ELE DEVEDOR ( ART. 17, INCISOS IV E VI, E ART. 620), NOS TERMOS DO ART. 668 DO CPC.

### DESPACHO

FL: DEFIRO O PLEITO DE FL. 26.

DILIGENCIE-SE.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 07/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0001564-37.2011.8.08.0064 (064.11.001564-7)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE(S): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL )

EXECUTADO(S): A A DE PAULO E CIA LTDA..

CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 53572011

DATA DA INSCRIÇÃO: 06/10/20

EXECUTADO: AÍDES ANGELO DE PAULA, CPF 727.067.837-53

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

EXECUTADO(S): EXECUTADO: A A DE PAULO E CIA LTDA..

DOCUMENTO(S): CNPJ: 03.229.292/0001-27 E AÍDES ANGELO DE PAULA, CPF 727.067.837-53,, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.229,89 ( DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO,

EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

**NATUREZA DA DÍVIDA**

CDA 05357/2011

**ADVERTÊNCIAS**

TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S), SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO OU ARRESTO, SE O EXECUTADO NÃO TIVER DOMICÍLIO OU DELE SE OCULTAR, NA FORMA DO ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº . 6.830/80;

**DESPACHO**

FLS: 15

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 07/08/2013

MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PODER JUDICIÁRIO****IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 30 DIAS****Nº DO PROCESSO: 0000164-85.2011.8.08.0064 (064.11.000164-7)****AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE(S): O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA ES****EXECUTADO(S): CRISTIANE PAGANI MIRANDA NUNES****CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 13252006****DATA DA INSCRIÇÃO: 13/04/2009**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

EXECUTADO(S): EXECUTADO: CRISTIANE PAGANI MIRANDA NUNES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.320,62 ( HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

NATUREZA DA DÍVIDA

CDA 01325/2006

**ADVERTÊNCIAS**

TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S), SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO OU ARRESTO, SE O EXECUTADO NÃO TIVER DOMICÍLIO OU DELE SE OCULTAR, NA FORMA DO ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº . 6.830/80;

DESPACHO

FLS: 37

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O

PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 07/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PODER JUDICIÁRIO****IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 30 DIAS****Nº DO PROCESSO: 0000984-07.2011.8.08.0064 (064.11.000984-8)****AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE(S): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL )****EXECUTADO(S): G M DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA.. CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 2974****DATA DA INSCRIÇÃO: 25/05/2011****EXECUTADO: ERLANIO APARECIDO DE SOUZA, PORTADOR DO CPF 062.414.076-86**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

EXECUTADO(S): EXECUTADO: G M DISTRIBUIDORA DE PROD  
ALIMENTICIOS LTDA..

DOCUMENTO(S): CNPJ: 08.889.673/0001-56 E ERLANIO APARECIDO DE SOUZA, PORTADOR DO CPF 062.414.076-86,, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.405,78 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

NATUREZA DA DÍVIDA

CDA 02974/2011

**ADVERTÊNCIAS**

TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S), SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO OU ARRESTO, SE O EXECUTADO NÃO TIVER DOMICÍLIO OU DELE SE OCULTAR, NA FORMA DO ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº . 6.830/80;

DESPACHO

FLS: 15

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 07/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PODER JUDICIÁRIO****IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302



TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0001146-02.2011.8.08.0064 (064.11.001146-3)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE(S): O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXECUTADO(S): A M DA SILVA SERRARIA ME**

**CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 38122011**

**DATA DA INSCRIÇÃO: 07/07/2011**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

EXECUTADO(S): EXECUTADO: A M DA SILVA SERRARIA ME

DOCUMENTO(S): CNPJ: 07.029.855/0001-94

, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.611,47 (CINCO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA

CDA 03812/2011

**ADVERTÊNCIAS**

TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S), SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO OU ARRESTO, SE O EXECUTADO NÃO TIVER DOMICÍLIO OU DELE SE OCULTAR, NA FORMA DO ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº . 6.830/80;

DESPACHO

FLS: 15

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 07/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000988-44.2011.8.08.0064 (064.11.000988-9)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE(S): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL )**

**EXECUTADO(S): G M DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA..**

**CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 2926**

**DATA DA INSCRIÇÃO: 24/05/2011**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

EXECUTADO(S): EXECUTADO/SÓCIO: ERLANIO APARECIDO DE SOUZA

DOCUMENTO(S): CNPJ: 062.414.06-86

, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.174.714,46 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA

CDA 02926/2011.

**ADVERTÊNCIAS**

TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE BENS DO(S) EXECUTADO(S), SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO OU ARRESTO, SE O EXECUTADO NÃO TIVER DOMICÍLIO OU DELE SE OCULTAR, NA FORMA DO ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº . 6.830/80;

DESPACHO

FLS: 28

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA**

**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -

CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0001049-31.2013.8.08.0064**

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

**REQUERENTE: ADEVAIR HONORIO CUPERTINO**

**REQUERIDO: MARIA APARECIDA BEATRIZ CUPERTINO, BRASILEIRA, CASADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

REQUERIDO(A): REQUERIDO: MARIA APARECIDA BEATRIZ CUPERTINO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**ADVERTÊNCIAS**

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL: DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA AJG.

CITE-SE POR EDITAL.

DILIGENCIE-SE.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 07/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -  
CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000673-79.2012.8.08.0064 (064.12.000673-5)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE(S): O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**

**ARQUITETURA E AGRONOMIA ES**

**EXECUTADO(S): ALAOR FERREIRA PINTO**

**CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 4282011**

**DATA DA INSCRIÇÃO: 14/04/2011**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

EXECUTADO(S): EXECUTADO: ALAOR FERREIRA PINTO,  
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS  
TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.348,44 (HUM MIL, TREZENTOS E  
QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), RELATIVA  
AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO  
PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O  
DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTE JUÍZO, EM  
ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA,  
NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS  
OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA  
LEI 6830/80).

**NATUREZA DA DÍVIDA**

CDA 00428/2011

**ADVERTÊNCIAS**

TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO OU GARANTIA DA  
EXECUÇÃO, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE BENS DO(S)  
EXECUTADO(S), SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA NEM GARANTIDA A  
EXECUÇÃO OU ARRESTO, SE O EXECUTADO NÃO TIVER DOMICÍLIO OU  
DELE SE OCULTAR, NA FORMA DO ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº . 6.830/80;

DESPACHO

FLS: 15

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E  
PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/08/2013

**MARINA LOPES GOMES - CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA**

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES -  
CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE AUDIÊNCIA**

**Nº DO PROCESSO: 0001651-90.2011.8.08.0064 (064.11.001651-2)**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

**REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**

**REQUERIDO: ALAIR BENTO FONSECA, ERIVELTON APARECIDO  
AZEVEDO, TATIANA RODRIGUES GONCALVES, WELLINTON  
RODRIGUES DE AMORIM, ANABON JOSE VIEIRA, WANDERSON  
CAMPOS DOS SANTOS, MARLENE MOREIRA DA SILVA FONSECA E  
LUANA APARECIDA FONSECA**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S); RÉU: WELLINTON  
RODRIGUES DE AMORIM, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO  
SABIDO: PARA COMPARECER NESTA IBATIBA - VARA ÚNICA, SITUADA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE -  
IBATIBA - ES - CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR, NO DIA E HORA  
ABAIXO DESIGNADOS, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO  
E JULGAMENTO.

**DATA DA AUDIÊNCIA: 28/08/2013**

HORÁRIO: 13:30

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM  
E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/08/2013

**MARINA LOPES GOMES  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IBATIBA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº VALERIANO CEZARIO BOLZAN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº THIAGO XAVIER BENTO  
CHEFE DE SECRETARIA: MARINA LOPES GOMES**

Lista: 0083/2013

**1 - 0000588-69.2007.8.08.0064 (064.07.000588-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: GILMAR MIRANDA DA SILVA

Executado: ALEXANDRE JOSE DE AMORIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 25/09/2013 às 08:30 horas.

**2 - 0000326-46.2012.8.08.0064 (064.12.000326-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: EDMILSON SOARES RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6663/ES - MARCOS TADEU ALVIM CARDOSO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 12/09/2013 às 10:00 horas.

**3 - 0000325-61.2012.8.08.0064 (064.12.000325-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: FABIO FAGUNDES BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que

será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 11/09/2013 às 08:00 horas.

**4 - 0001605-09.2008.8.08.0064 (064.08.001605-4) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Vítima: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Réu: MARCOSUEL MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 11/09/2013 às 15:00 horas.

**5 - 0001040-16.2006.8.08.0064 (064.06.001040-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Vítima: JOAO BATISTA CLEMENTINO  
Réu: EZEQUIEL FERNANDES COUTINHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 25/09/2013 às 13:00 horas.

**6 - 0000259-18.2011.8.08.0064 (064.11.000259-5) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESIRITO SANTO  
Réu: JULIO CEZAR RODRIGUES CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18469/ES - HALLEM DA SILVA HABIB  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 04/09/2013 às 17:00 horas.

**7 - 0001274-56.2010.8.08.0064 (064.10.001274-5) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESP SANTO  
Vítima: A DELEGACIA DE POLICIA  
Iniciado: PEDRO CRISTOVAO RODRIGUES NEVES  
Réu: PEDRO CRISTOVAO RODRIGUES NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 97125/MG - HALLEN DA SILVA HABIB  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 05/09/2013 às 10:00 horas.

**8 - 0014315-22.2012.8.08.0064 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: WILIAN RIBEIRO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19107/ES - ADILZA CRISTINA SOARES AFONSO ARAUJO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 12/09/2013 às 09:00 horas.

**9 - 0000741-63.2011.8.08.0064 (064.11.000741-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Réu: EDSON MENDES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19107/ES - ADILZA CRISTINA SOARES AFONSO ARAUJO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 05/09/2013 às 08:00 horas.

**10 - 0001580-59.2009.8.08.0064 (064.09.001580-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: ALANCALDO ANTONIO JUBINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8520/ES - DYLSON DOMINGOS DEMARTIN  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 05/09/2013 às 09:00 horas.

**11 - 0000352-78.2011.8.08.0064 (064.11.000352-8) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: MARILENE DA SILVA GONCALVES  
Réu: VANDERLEI PERES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005980/ES - MARIA TEREZA DE CASTRO AMORIM  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 04/09/2013 às 15:00 horas.

**12 - 0000315-80.2013.8.08.0064 - Procedimento Sumário**

Requerente: WENDEL MIRANDA HYBNET  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Advogado(a): 15317/ES - JOSE OTAVIO CAÇADOR  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 28/08/2013 às 09:00 horas.

**13 - 0000086-23.2013.8.08.0064 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: R.X DE GOUVEA BENTO ME  
Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
Advogado(a): 19621/ES - VINICIUS BARROS REZENDE  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 18/09/2013 às 15:30 horas.

**14 - 0000292-08.2011.8.08.0064 (064.11.000292-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ROGÉRIO GOMES  
Executado: SOLANGE DA SILVA ROCHA OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17535/ES - ANDREZA SANTOS DA SILVA AGUIAR  
Advogado(a): 19063/ES - JOAO BATISTA DE SOUZA LOPES  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 18/09/2013 às 14:30 horas.

**15 - 0001549-68.2011.8.08.0064 (064.11.001549-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JEAN CARLOS STORCK SHUAB  
Requerido: ULBRA - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 23108/RS - ALEXANDRE CESAR CARVALHO CHEDID  
Advogado(a): 005980/ES - MARIA TEREZA DE CASTRO AMORIM  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 18/09/2013 às 16:15 horas.

**16 - 0000399-81.2013.8.08.0064 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARTA OLIVEIRA ALEIXO DE SOUZA  
Requerido: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 297608/SP - FABIO RIVELLI  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 18/09/2013 às 15:45 horas.

**17 - 0000939-32.2013.8.08.0064 - Ação de Alimentos**

Requerente: R.C.D.O.

Requerido: R.A.D.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE

Para tomar ciência do despacho:

Defiro os benefícios da AJG.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18.09.2013 às 09:15 horas.

Arbitro alimentos provisórios em 25 % do salário mínimo em favor da parte autora, que deverão ser entregues mediante recibo até o 5º dia útil subsequente ao vencido.

Cite-se e intimem-se com a advertência de que o não comparecimento da parte autora determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 7º da Lei 5.478/68.

Diligencie-se.

**18 - 0014847-93.2012.8.08.0064 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: B.D.B. e outros

Requerido: H.D.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): 18469/ES - HALLEM DA SILVA HABIB

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 18/09/2013 às 11:00 horas.

**19 - 0015240-18.2012.8.08.0064 - Alimentos - Provisoriais**

Requerente: A.C.D.F. e outros

Requerido: A.A.S.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14891/ES - NATHALIA VIEIRA RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Com o objetivo de readequar a pauta de Audiências deste Juízo, REDESIGNO a audiência para o dia 18/09/2013 às 09:30.

Diligencie-se.

**20 - 0000367-13.2012.8.08.0064 (064.12.000367-4) - Outras medidas provisionais**

Requerente: A.L.A.D.O.

Requerido: L.H.O.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 21/08/2013 às 14:30 horas.

**21 - 0000355-67.2010.8.08.0064 (064.10.000355-3) - Execução de Alimentos**

Exequente: B.A.T.

Executado: E.B.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002678/ES - NILTON MARTINS FIGUEIREDO

Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 18/09/2013 às 12:00 horas.

**22 - 0000077-61.2013.8.08.0064 - Divórcio Consensual**

Requerente: S.S.D.A.

Requerido: M.R.D.S.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005980/ES - MARIA TEREZA DE CASTRO AMORIM

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 18/09/2013 às 13:30 horas.

**23 - 0000942-94.2007.8.08.0064 (064.07.000942-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Vítima: ANTONIO CEZAR SILVERIO

Réu: EDSON VIANA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19063/ES - JOAO BATISTA DE SOUZA LOPES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 11/09/2013 às 12:00 horas.

**24 - 0000548-19.2009.8.08.0064 (064.09.000548-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: JAN CARLOS MIRANDA SILVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 26/09/2013 às 10:00 horas.

**25 - 0001193-49.2006.8.08.0064 (064.06.001193-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Réu: RONDINELE FREITAS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 12/09/2013 às 08:00 horas.

**26 - 0000648-03.2011.8.08.0064 (064.11.000648-9) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: JOAO BATISTA LUIZ DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 26/09/2013 às 09:00 horas.

**27 - 0001259-53.2011.8.08.0064 (064.11.001259-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: RONALDO ADRIANO DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 107331/MG - GLAUCO MURAD MACEDO

Advogado(a): 111960/MG - NAGIB LUIZ BORGES HABIB

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 11/09/2013 às 13:00 horas.

**28 - 0000087-76.2011.8.08.0064 (064.11.000087-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESP SANTO

Réu: EVANILDO JOSE DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10312/ES - SILVIO CESAR ALCURE

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBATIBA - VARA ÚNICA, no dia 25/09/2013 às 15:00 horas.

IBATIBA, 12 DE AGOSTO DE 2013

MARINA LOPES GOMES  
CHEFE DE SECRETARIA**COMARCA DE IBIRAÇU**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IBIRAÇU - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº GEDEON ROCHA LIMA JUNIOR

**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: JULMAR CRUZ DA FONSECA**

Lista: 0066/2013

**1 - 0000363-05.2012.8.08.0022 (022.12.000363-1) - Cumprimento de sentença**

Requerente: PEDRA BRANCA TRANSPORTES LTDA  
 Requerido: WASHINGTON ANTONIO CROCE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13280/ES - MARCUS MODENESI VICENTE  
 Para tomar conhecimento e requerer o que entender de direito, face a devolução da Carta Precatória objetivando penhora e avaliação de bens, na qual a Oficial de Justiça encarregada da diligência na Comarca de Aracruz deixou de dar cumprimento pelos motivos expostos na certidão de fl. 53 verso ("...não encontrei bens em nome do executado...informação da Sra. Janete de que este se encontra em viagem de trabalho, com possível previsão de retorno para o fim de agosto de 2013).

**2 - 0014455-85.2012.8.08.0022 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GIOVELLI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 Requerido: TRANSPRÁPIDO TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN  
 Para tomar conhecimento e requerer o que entender de direito, face a certidão de fl. 64 da Oficial de Justiça encarregada da diligência nesta Comarca ("...deixei de citar Guilherme Vescovi Nicchio porque o endereço é residencial e quem reside no mesmo é Flávio Correa Leite há mais de um ano...vizinhos informaram que morava um Nichio, mas mudou para o Município de Noão Neiva, não sabendo informar o endereço correto").

**3 - 0014578-83.2012.8.08.0022 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GIOVELLI COMERCIO DE PNEUS LTDA  
 Requerido: TRANSPRÁPIDO TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN  
 Para tomar conhecimento e requerer o que entender de direito, face a certidão de fl. 39 da Oficial de Justiça encarregada da diligência nesta Comarca ("...deixei de citar Transrapido Transportes Ltda. porque o endereço descrito no mandado é residencial e quem reside no mesmo é Flávio Correa Leite há mais de um ano").

**4 - 0000701-18.2008.8.08.0022 (022.08.000701-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ÁTRIO PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Requerido: MUNICIPIO DE IBIRACU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007338/ES - LUIZ ROBERTO MARETO CALIL  
 Do deferimento do pedido de vista dos autos, por 10 (dez) dias.

**5 - 0000148-97.2010.8.08.0022 (022.10.000148-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ESPOLIO DE EUCLYDES FERNANDES NETO  
 Requerido: MUNICIPIO DE IBIRACU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 4367/ES - JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 À réplica.

**6 - 0000804-54.2010.8.08.0022 (022.10.000804-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CLEMAR DA ROSS PIMENTEL  
 Executado: JAILSON CADETE COUTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI  
 Para providenciar o recebimento do alvará expedido na forma requerida

**7 - 0001055-09.2009.8.08.0022 (022.09.001055-8) - Cumprimento de sentença**

Requerente: FABRICIO SANTANA  
 Requerido: ASSOCIAÇÃO NORTE DE AMPARO AO CAMINHONEIRO CAPIXABA - ANACC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO  
 Para providenciar o recebimento do alvará expedido na forma requerida

IBIRACU, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JULMAR CRUZ DA FONSECA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**IBIRACU - 2ª VARA**  
**FÓRUM DES. OSCAR FARIA SANTOS**  
**RUA MÁRIO ANTÔNIO MODENESI, Nº 15, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,**  
**IBIRACU/ES**  
**TELEFONE(S): (27) 3257-1395 - RAMAL: 23 / (27) 3257-1474**  
**EMAIL: 2VARA-IBIRACU@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**60(SESENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000336-56.2011.8.08.0022 (022.11.000336-9)****AÇÃO: PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**RÉU: CÍCERO LUCAS DOS SANTOS, VULGO "NEGUINHO", BRASILEIRO, NASCIDO EM 10/12/1979, EM ITAMBACURI/MG, FILHO DE EUGENIO LUCAS DOS SANTOS E DE MARIA DOS ANJOS SOARES, QUE RESIDIA NA CIDADE DE ITAMBACURI/MG - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBIRACU - 2ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA DEVIDAMENTE INTIMADO O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 156/161 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.**

**SENTENÇA**

"...NOUTRA ÓTICA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUTAÇÃO CONTIDA NA INICIAL, PARA CONDENAR O ACUSADO CÍCERO LUCAS DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 155 PARÁGRAFO 4, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ABSOLVE-LO DA PRÁTICA DO ILÍCITO PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI 10.826/03, APOIANDO-ME NO INCISO VII DO ARTIGO 386 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EM OEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, INSCULPIDO NO ART. 5º, INCISO XLVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CORROBORADO PELAS DISPOSIÇÕES ÍNSITAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, PASSO À ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, PARA FIXAÇÃO DA PENA BASE E LEGAIS PARA A FIXAÇÃO DA PENA DEFINITIVA (ART. 68, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO). A ATITUDE INTERNA DO ACUSADO, QUE SE REFLETIU NO DELITO, E O GRAU DE CONTRARIEDADE AO DEVER DEMONSTRAM QUE A SUA CULPABILIDADE DEVE SER CONSIDERADA DE GRAU ALTO. SEUS ANTECEDENTES, OU FATOS DA SUA VIDA ANTE ACTA, ESTÃO MACULADOS, FLS. 143 DOS AUTOS. SUA CONDUTA SOCIAL, QUE SE REFLETE NA CONVIVÊNCIA, NO GRUPO E EM SOCIEDADE, NÃO FOI APURADA. SUA PERSONALIDADE OU O TODO COMPLEXO, PORÇÃO HERDADA E PORÇÃO ADQUIRIDA, COM O JOGO DE TODAS AS FORÇAS QUE DETERMINAM OU INFLUENCIAM O COMPORTAMENTO HUMANO, FORMA DE SER, AGIR E ETC., NÃO FOI APURADA. OS MOTIVOS, PRECEDENTES CAUSAIS DE CARÁTER PSICOLÓGICO DA AÇÃO OU MOLA PROPULSORA DO DELITO, NÃO FORAM IDENTIFICADOS. AS CIRCUNSTÂNCIAS, QUE SE RESUMEM NO LUGAR DO CRIME, TEMPO DE SUA DURAÇÃO E OUTROS SÃO IRRELEVANTES E NÃO DEVEM SER SOPESADAS EM DESFAVOR DO ACUSADO. AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, QUE SE RESUMEM NOS EFEITOS PRODUZIDOS PELA AÇÃO CRIMINOSA, O MAIOR OU MENOR VULTO DO DANO OU PERIGO DE DANO E O SENTIMENTO DE INSEGURANÇA TRAZIDO PELA NÃO REFLETEM EM REPROVABILIDADE MAIS ELEVADA, TENDO SIDO OS OBJETOS SUBTRAÍDOS DEVOLVIDOS À VÍTIMA. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUIU. ASSIM, ESTABELEÇO COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME A PENA-BASE DE 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E MULTA. EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A AFERIR AS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS INCIDENTES PARA FIXAR A PENA DEFINITIVA. PRESENTE A ATENUANTE CONFISSÃO, MOTIVO PELO QUAL ATENUO PENA EM 02 (DOIS) MESES. INEXISTEM AGRAVANTES, CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA. DESTA FORMA, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA. COM ALICERCE NAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ AFERIDAS, BEM COMO, NA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ACUSADO, FIXO EM DEFINITIVO A PENA DE MULTA EM

20 (VINTE) DIAS-MULTA, VALORANDO O DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, A DESPEITO DA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE VINCULAÇÃO. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 44 E SEGUINTE DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO, A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA PELA RESTRIÇÃO DE DIREITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADES PÚBLICAS A SEREM ESPECIFICADAS E INDICADAS PELA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS. FIXO AO ACUSADO, O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POSTO QUE ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. LANCE-SE O NOME NO ROL DOS CULPADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FACE O PRINCÍPIO DE PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. QUANTO AO PEDIDO DO ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO (FLS. 55 - 2º §), INFORMO QUE ESTE JUÍZO REALIZOU CONSULTA NO SISTEMA INFOPEN-ES, OBTENDO A INFORMAÇÃO DE QUE O ACUSADO CÍCERO FOI COLOCADO EM LIBERDADE NA DATA DE 10/12/2012, CUJA CÓPIA FAÇO JUNTAR. INFORMO, AINDA, QUE ESTE JUÍZO DILIGENCIOU JUNTO AO CDP-ARACRUZ, LOCAL ONDE O ACUSADO ENCONTRAVA-SE CUSTODIADO, E FOI INFORMADO PELA SERVIDORA, SRA. MARINÉLIA KLITZK DAVID, MAT. Nº 0427, QUE O MESMO FOI COLOCADO EM LIBERDADE EM 10/12/2012, POR ORDEM DESTA MAGISTRADA, NOS AUTOS DE Nº 0000336-56.2011.8.08.0022. PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. IBIRAÇU(ES), 04 DE MARÇO DE 2013. CLÁUDIA COPOLILLO AYRES. JUÍZA DE DIREITO”

ADVERTÊNCIA:

O(S) ACUSADO(S), TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBIRAÇU-ES, 12/08/2013

**ALCIMAR JOSÉ RODRIGUES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**IBIRAÇU - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª CLAUDIA COPOLILLO AYRES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ALCIMAR JOSE RODRIGUES**

Lista: 0125/2013

**1 - 0000914-53.2010.8.08.0022 (022.10.000914-5) - Habilitação de Crédito**

Requerente: R.N.  
Requerido: E.D.S.M.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI

Advogado(a): 008457/ES - JOSE PAULO ROSALEM

Advogado(a): 10651/ES - RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de pedido de Habilitação de Crédito ajuizado por Rosyleila Natale, em face do espólio de Milton Costa, com fundamento na existência de uma nota promissória e dois cheques, supostamente emitidos pelo *de cujus*. Oferecida contestação pela ex-companheira (fls.24/26) e pelos filhos (fls. 28/35) do *de cujus*, não houve concordância sobre o pedido de pagamento feito pela requerente, com alegações, em síntese, de que os títulos apresentados não contêm os requisitos mínimos capazes de atribuir-lhes a eficácia executiva, suscitando, inclusive, a prescrição dos mesmos. A senhora Maria Elizabeth Chieppe, ex-companheira do *de cujus*, foi nomeada inventariante, conforme consta às fls. 162 dos autos do inventário nº 022.09.000544-2. Procedida a citação formal do espólio para oferecer contestação à presente habilitação de crédito, este ratificou em todos os termos a contestação oferecida às fls. 24/26 dos autos. É o relatório. **Decido.** De acordo com o disposto no artigo 984 do Código de Processo Civil, "o juiz decidirá todas as questões de direito e também as questões de fato, quando este se achar provado por documento, só remetendo para os meios ordinários as que demandarem alta indagação ou dependerem de outras provas". Compulsando os autos, verifico que há manifesta discordância dos herdeiros quanto ao pedido de reconhecimento e pagamento de crédito feito pela requerente. Nesse sentido dispõe o artigo 1.018 do aludido diploma legal, *in verbis*: Art. 1.018: Não havendo concordância de todas as partes sobre o pedido de pagamento feito pelo credor, será ele remetido para os meios ordinários. Parágrafo Único: O juiz mandará, porém, reservar em poder do inventariante bens suficientes para pagar o credor, quando a dívida constar de documento que comprove suficientemente a obrigação e a impugnação não se fundar em quitação. Na mesma esteira o Código Civil ao ensinar: Art. 1.997: § 1º: Quando, antes da partilha, for requerido no inventário o pagamento de dívidas constantes de documentos, revestidos de formalidades legais,

constituindo prova bastante da obrigação, e houver impugnação, que não se funde na alegação de pagamento, acompanhada de prova valiosa, o juiz mandará reservar, em poder do inventariante, bens suficientes para solução do débito, sobre os quais venha a requerer oportunamente a execução. § 2º: No caso previsto no parágrafo antecedente, o credor será obrigado a iniciar a ação de cobrança no prazo de trinta dias, sob pena de se tornar de nenhum efeito a providência indicada. Consoante disposição legal, são admitidas duas possibilidades quanto ao pedido de habilitação de crédito no processo judicial de inventário, quais sejam, ou há concordância por parte dos herdeiros e, consequentemente, o crédito é habilitado, ou, havendo discordância quanto ao pedido de pagamento feito pelo credor, impõe-se a remessa deste para os meios ordinários, sendo possível, no último caso, a separação de bens para posterior adimplemento da obrigação, desde que a impugnação não se funde em quitação e que a dívida conste de documentos que comprovem suficientemente a obrigação, assentando-se, nesse caso, a demanda, em providência de natureza cautelar, sendo imprescindível a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* para seu efetivo provimento. Nesse diapasão é a doutrina de Humberto Theodoro Junior ao prelecionar: "É indispensável o acordo unânime, por que a habilitação, *in casu*, é não contenciosa. Por isso, não havendo concordância de todas as partes sobre o pagamento, será o credor remetido para os meios ordinários (art. 1.018), ou seja, terá ele de propor a ação contenciosa contra o espólio, que for compatível ao título de seu crédito (execução ou ordinária de cobrança, conforme o caso). Há, porém, uma medida cautelar que o juiz toma, *ex officio*, em defesa do interesse do credor que não obtém sucesso na habilitação: se o crédito estiver suficientemente comprovado por documento e a impugnação não se fundar em quitação, o magistrado mandará reservar, em poder do inventariante, bens suficientes para pagar o credor, enquanto se aguarda a solução da cobrança contenciosa (art. 1.018, parágrafo único)".<sup>1</sup> Em uma análise perfunctória, sem adentrar no mérito da ação, o que será devidamente exaurido mediante acesso às vias ordinárias, conforme estabelece a legislação vigente, verifico estarem presentes o *fumus boni iuris*, devido à presença de provas indiciárias, consubstanciadas nos documentos juntados aos autos (nota promissória e cheques), bem como do *periculum in mora*, face possível frustração da eficácia da ação principal que poderá ser oportunamente proposta pela requerente. Isto posto, **INDEFIRO** o pedido de habilitação de crédito nos presentes autos, e **DETERMINO** a remessa das partes às vias ordinárias. Outrossim, **DETERMINO**, *ad cautelam*, por intermédio da inventariante, a reserva de bens suficientes ao pagamento da suposta obrigação objeto da presente ação. Conforme é cediço, a sentença em habilitação de crédito que remete as partes às vias ordinárias e determina a reserva de bens em poder do inventariante se reveste de natureza cautelar, sobre a qual incide à regra geral do artigo 20 do CPC, impondo-se a condenação da parte vencida em honorários da sucumbência. No caso dos autos, como já mencionado alhures, os herdeiros impugnaram o pedido de habilitação formulado pela requerente, o qual não foi acolhido por este Juízo. Não obstante, foi recebido o pedido alternativo da mesma, no que tange à reserva dos bens, motivo pelo qual não há como reconhecer a existência de um só vencedor e de apenas um vencido, havendo, portanto, sucumbência parcial de ambos. Destarte, torna-se imperiosa a compensação dos honorários advocatícios, bem como o rateamento das custas em partes iguais, entre a requerente e os requeridos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligencie-se. Ibiracú/ES, 03 de outubro de 2012.

IBIRAÇU, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ALCIMAR JOSE RODRIGUES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**IBIRAÇU - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª CLAUDIA COPOLILLO AYRES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ALCIMAR JOSE RODRIGUES**

Lista: 0126/2013

**1 - 0000879-88.2013.8.08.0022 - Restauração de Autos**

Requerente: FRANCISCO CARLOS GOMES VELASCO e outros  
Requerido: PAULO LIMA VELASCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12829/ES - LAINA PESSIMILIO CASER

Advogado(a): 16052/ES - LUANA MACHADO CAETANO

Advogado(a): 10211/ES - LUCIANA PATROCINIO BORLINI

Advogado(a): 16656/ES - MARCELO HENRIQUE COUTO FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

18 Intimem-se os requerentes, por intermédio de seu causídico, para juntar aos autos, cópia legível do esboço de partilha juntado às fls. 11/14 dos autos. Diligencie-se.

IBIRAÇU, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ALCIMAR JOSE RODRIGUES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**



\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IBIRAÇU - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª CLAUDIA COPOLILLO AYRES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALCIMAR JOSE RODRIGUES**

Lista: 0127/2013

**1 - 0000490-11.2010.8.08.0022 (022.10.000490-6) - Alvará Judicial**

Requerente: ELIZETI DE SOUZA MORO  
Requerido: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15271/ES - GIORDANO MORATTI CASTIGLIONI  
Para tomar ciência do despacho:

19 Intime-se a requerente, por seu advogado, para ciência dos documentos juntados, requerendo o que entender por direito. Diligencie-se.

IBIRAÇU, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ALCIMAR JOSE RODRIGUES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**COMARCA DE ICONHA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ICONHA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª ANA LUCIA IVANESCIUC VALLIM BRAGA HIPOLITO  
CHEFE DE SECRETARIA: FABIANA FERNANDES DE ABREU BIANCHINE**

Lista: 0095/2013

**1 - 0000790-33.2011.8.08.0023 (023.11.000790-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO  
Réu: VALDECI DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16243/ES - MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES  
Fica intimado pra ciência da designação de Audiência de Inquirição da Testemunha Ivania Barbosa Amaro, que será realizada perante a 1ª Vara Criminal de Itapemirim - ES, nos autos Carta Precatória nº 0000889-23.2013.8.08.0026.

**2 - 0000372-61.2012.8.08.0023 (023.12.000372-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ES  
Réu: WILSON JOSE MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES  
Fica intimado para apresentar alegações finais, no prazo legal.

**3 - 0000311-69.2013.8.08.0023 - Procedimento Sumário**

Requerente: ALAIR MANOEL PEREIRA PINTO  
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 04/09/2013 às 15:00.

**4 - 0000310-84.2013.8.08.0023 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA GARCIA SILVEIRA  
Requerido: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 04/09/2013 às 16:00.

**5 - 0000516-06.2010.8.08.0023 (023.10.000516-6) - Declaratória**

Exequente: CLODOMIR TOSE  
Requerente: CLODOMIR TOSE  
Executado: BANCO BMG SA  
Requerido: BANCO BMG SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13398/ES - ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI  
Advogado(a): 109.730/MG - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAPELLA  
Advogado(a): 63440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
Ficam intimados da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**6 - 0000517-25.2009.8.08.0023 (023.09.000517-6) - Procedimento Sumário**

Exequente: JOSE ALINO GUSSON ME  
Requerente: CAPRINI AUTO PEÇAS LTDA EPP  
Executado: CAPRINI AUTO PEÇAS LTDA EPP  
Requerido: JOSE ALINO GUSSON ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13195/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI  
Fica intimada par providenciar a retirada do Alvará expedido que se encontra em Cartório.

**7 - 0000235-84.2009.8.08.0023 (023.09.000235-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA  
Requerido: ESPOLIO DE GILVAN DE MOURA CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008793/ES - RICARDO BARROS BRUM  
Para tomar ciência do despacho:  
Fls. 192: "Considerando a convocação de servidores e magistrados para participarem do TREINAMENTO DO SISTEMA E-JUD 2, no Fórum da Comarca de Guarapari, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2013, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, conforme publicação no DJ. - edição nº 4566, de 02/08/2013- , redesigno a audiência para o dia 09/09/2013, às 13:30 horas."

**8 - 0001263-24.2008.8.08.0023 (023.08.001263-8) - Monitoria**

Requerente: JAIR CHICON  
Requerido: A. J. VIEIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Fls. 201: "Por ora, defiro apenas o requerimento de fls. 191, item "a". Segue detalhamento da consulta realizada através do sistema *Renajud*. Intime-se o exequente para ciência e manifestação, bem como o executado para apresentar impugnação, caso queira, no prazo legal. Pena de arquivamento. Reitere-se com urgência o ofício de fls. 200, agora sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Diligencie-se."

ICONHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FABIANA FERNANDES DE ABREU BIANCHINE  
CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE ITAGUAÇU**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO**



**COMARCA DE ITAGUAÇU  
VARA ÚNICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DR. JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**CITA A PATRICIA SILVA MACHADO SHOWS PIROTECNICOS - ME**, CNPJ Nº 08430987000196, PARA NOS TERMOS DO ART. 8º, INC. IV DA LEI Nº 6.830/80, PAGAR A DÍVIDA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, CONFORME CÓPIA DA INICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO EXECUTADO, NESTE CARTÓRIO.

**EXECUÇÃO FISCAL** Nº 0013829-57.2012.8.08.0025

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

**EXECUTADO:** PATRICIA SILVA MACHADO SHOWS PIROTECNICOS - ME

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 571,47 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), QUE DEVERÁ SOFRER ATUALIZAÇÃO NO ATO DO PAGAMENTO.

**NATUREZA:** ISS/TLLF.

**INSCRIÇÃO:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0000672/2012, DATADA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**PRAZO:** 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TRIGÉSIMO DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA.

**TRAMITAÇÃO:** VARA ÚNICA, ANEXO AO FÓRUM "DES. GETÚLIO SERRANO", SITUADO NA RUA VICENTE PEIXOTO DE MELO, Nº 32, CENTRO DESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ROSILDA DEMONER), ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**ROSILDA DEMONER  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ITAGUAÇU  
VARA ÚNICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DR. JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**CITA A I M EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA.**, CNPJ Nº 01604112000114, PARA NOS TERMOS DO ART. 8º, INC. IV DA LEI Nº 6.830/80, PAGAR A DÍVIDA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, CONFORME CÓPIA DA INICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO EXECUTADO, NESTE CARTÓRIO.

**EXECUÇÃO FISCAL** Nº 0013841-71.2012.8.08.0025

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

**EXECUTADO:** I M EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA..

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.704,50 (UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), QUE DEVERÁ SOFRER ATUALIZAÇÃO NO ATO DO PAGAMENTO.

**NATUREZA:** ISS/TLLF.

**INSCRIÇÃO:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0000660/2012, DATADA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

**PRAZO:** 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TRIGÉSIMO DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA.

**TRAMITAÇÃO:** VARA ÚNICA, ANEXO AO FÓRUM "DES. GETÚLIO SERRANO", SITUADO NA RUA VICENTE PEIXOTO DE MELO, Nº 32, CENTRO DESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE

ITAGUAÇU/ES, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ROSILDA DEMONER), ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**ROSILDA DEMONER  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ITAGUAÇU  
VARA ÚNICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DR. JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**CITA O ADEMIR LUIZ CORREA**, PARA NOS TERMOS DO ART. 8º, INC. IV DA LEI Nº 6.830/80, PAGAR A DÍVIDA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, CONFORME CÓPIA DA INICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO EXECUTADO, NESTE CARTÓRIO.

**EXECUÇÃO FISCAL** Nº 0013829-57.2012.8.08.0025

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

**EXECUTADO:** ADEMIR LUIZ CORREA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 525,12 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE DEVERÁ SOFRER ATUALIZAÇÃO NO ATO DO PAGAMENTO.

**NATUREZA:** IPTU/TAXAS.

**INSCRIÇÃO:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0000738/2012, DATADA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

**PRAZO:** 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TRIGÉSIMO DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA.

**TRAMITAÇÃO:** VARA ÚNICA, ANEXO AO FÓRUM "DES. GETÚLIO SERRANO", SITUADO NA RUA VICENTE PEIXOTO DE MELO, Nº 32, CENTRO DESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ROSILDA DEMONER), ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**ROSILDA DEMONER  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ITAGUAÇU  
VARA ÚNICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DR. JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**CITA A MIELKI REPRESENTAÇÕES LTDA. NE**, CNPJ Nº 06119657000159, PARA NOS TERMOS DO ART. 8º, INC. IV DA LEI Nº 6.830/80, PAGAR A DÍVIDA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, CONFORME CÓPIA DA INICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO EXECUTADO, NESTE CARTÓRIO.

**EXECUÇÃO FISCAL** Nº 0013824-35.2012.8.08.0025

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

**EXECUTADO:** MIELKI REPRESENTAÇÕES LTDA. ME

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 728,66 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), QUE DEVERÁ SOFRER ATUALIZAÇÃO NO ATO DO PAGAMENTO.

**NATUREZA:** ISS/TLLF.

**INSCRIÇÃO:** CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0000642/2012,

DATADA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

**PRAZO:** 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TRIGÉSIMO DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA.

**TRAMITAÇÃO:** VARA ÚNICA, ANEXO AO FÓRUM "DES. GETÚLIO SERRANO", SITUADO NA RUA VICENTE PEIXOTO DE MELO, Nº 32, CENTRO DESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM NA FORMA DA LEL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ROSILDA DEMONER, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**ROSILDA DEMONER**  
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ITAGUAÇU - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE RODRIGUES PINHEIRO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANTONIO CARLOS HORVATH**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ROSILDA DEMONER**

**Lista: 0096/2013**

**1 - 0000269-14.2013.8.08.0025 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: R.D.O.V.  
Requerido: L.T.V. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18341/ES - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA  
Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA  
Advogado(a): 20341/ES - OSMAR ROBERTO MAPELI  
Para tomar ciência do despacho:

1. Defiro o pleito ministerial retro e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de setembro de 2013, às 16:00 horas.
2. Notifique-se o IRMP.
3. Intimem-se as partes da audiência e ainda para trazerem suas testemunhas independentemente de intimação.

**2 - 0013692-75.2012.8.08.0025 - Execução Contra a Fazenda Pública**

Exequente: SONIA MARIA CANDIDA  
Executado: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006737/ES - SONIA MARIA CANDIDA  
Para tomar ciência da sentença:  
É caso de simples extinção do feito, com resolução do mérito, haja vista o acordo celebrado entre as partes.  
Assim sendo, para que surtam seus jurídicos efeitos, HOMOLOGO o acordo em questão e, com fulcro no art. 269, inc. III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito. Sem custas, eis que indevidas.  
Oficie-se, encaminhando a documentação pertinente solicitada.  
Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as cautelas e formalidades de estilo.

**3 - 0013756-85.2012.8.08.0025 - Divórcio Litigioso**

Requerente: E.M.  
Requerido: J.F.D.S.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18341/ES - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Defiro o pleito ministerial retro e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de outubro de 2013, às 14:30 horas.  
2. Notifique-se o IRMP.  
3. Intime-se o requerente da audiência, bem como para trazer suas testemunhas, no máximo, três, independente de intimação.

**4 - 0000098-57.2013.8.08.0025 - Demarcação / Divisão**

Autor: ADEMIR BAUSER  
Réu: OTAMIRO ANTONIO CAMUZZI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA

Para tomar ciência da decisão:

Antes de deferir a petição inicial, deve o autor indicar quem realizará os trabalhos de arbitadores e o agrimensor sem exigir o pagamento de honorários por seus trabalhos. Não existe possibilidade de se nomearem profissionais para essas tarefas para serem pagos pelo Estado, diante da inexistência de convênio nesse sentido. Desde logo, observa-se que não é possível deferir-se a inicial, uma vez que o pedido de citação dos confinantes, com as suas qualificações, inclusive das esposas, é imprescindível.

**5 - 0000434-71.2007.8.08.0025 (025.07.000434-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: THEREZA ROSATTI STANCARI  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12179/ES - DANIELLE GOBBI  
Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC e JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas nem honorários, por estar a parte beneficiada pela gratuidade da justiça.

**6 - 0000252-75.2013.8.08.0025 - Execução Contra a Fazenda Pública**

Exequente: ROSALINA BERGER ROSSMANN e outros  
Executado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11273/ES - BRUNO SANTOS ARRIGONI  
Advogado(a): 004925/ES - HENRIQUE SOARES MACEDO

Para tomar ciência da decisão:

Considerando que a parte autora não atendeu o que foi determinado, a fim de acertar a inicial e seria o caso de extinção do processo com o seu não recebimento e, ainda, considerando que foi interposto agravo de instrumento da decisão, resolvo, para o fim de evitar uma extinção do processo de forma indevida, aguardar a solução do agravo, razão pela qual, fica o presente processo suspenso até aquela decisão. Intimem-se.

**7 - 0000212-98.2010.8.08.0025 (025.10.000212-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUIS ANTONIO BORTOLINI  
Requerido: AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA  
Advogado(a): 14035/ES - VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES

Para tomar ciência do despacho:

1. Recebo o recurso de apelação retro, vez que presentes os seus pressupostos e requisitos de admissibilidade, em seus regulares efeitos.
2. Intime-se o recorrido para que, no prazo legal apresente suas contrarrazões.
3. Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça.

**8 - 0013343-72.2012.8.08.0025 - Procedimento Ordinário**

Requerente: APARECIDA DAS GRACAS CARDOZO FERREIRA  
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT

Para tomar ciência do despacho:

1. Recebo o recurso de apelação retro, vez que presentes os seus pressupostos e requisitos de admissibilidade, em seus regulares efeitos.
2. Intime-se o recorrido para que, no prazo legal apresente suas contrarrazões.
3. Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça.

**9 - 0013580-09.2012.8.08.0025 - Execução Contra a Fazenda Pública**

Exequente: SONIA MARIA CANDIDA  
Executado: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006737/ES - SONIA MARIA CANDIDA  
Para tomar ciência da sentença:

Assim sendo, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que incabíveis. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P.R.I.

**10 - 0000091-65.2013.8.08.0025 - Embargos à Execução**

Embargante: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Embargado: SONIA MARIA CANDIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006737/ES - SONIA MARIA CANDIDA

Para tomar ciência da sentença:

É caso de simples extinção do feito, com resolução do mérito, haja vista o acordo celebrado entre as partes.

Assim sendo, para que surtam seus jurídicos efeitos, HOMOLOGO o acordo em questão e, com fulcro no art. 269, inc. III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito. Sem custas, eis que indevidas.

Oficie-se, encaminhando a documentação pertinente solicitada.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as cautelas e formalidades de estilo.

**11 - 0000025-90.2010.8.08.0025 (025.10.000025-3) - Embargos de Terceiro**

Embargante: ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

Embargado: SERGIO LUIZ PIOROTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11021/ES - LUCIANO COMPER DE SOUZA

Advogado(a): 14035/ES - VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES

Para tomar ciência do despacho:

1. Recebo o recurso de apelação retro, vez que presentes os seus pressupostos e requisitos de admissibilidade, em seus regulares efeitos.
2. Intime-se o recorrido para que, no prazo legal apresente suas contrarrazões.
3. Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça.

**12 - 0000477-95.2013.8.08.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALEXSANDRE FEHLBERG ME/MEE

Requerido: ANTONIO G. VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o requerente para emendar à inicial no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos o instrumento procuratório e o estatuto social da empresa requerente.

**13 - 0000921-02.2011.8.08.0025 (025.11.000921-1) - Outras medidas provisionais**

Requerente: O.R.G.

Requerido: L.M.D.O.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13741/ES - SONIA HELENA MARTINELLI

Para tomar ciência da sentença:

Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para colocar os menores Leidimara de Oliveira Gonzaga e Amaurílio de Oliveira Gonzaga sob a guarda definitiva do irmão Osvanir Rosa Gonzaga.

Transitada em julgado, lavre-se o respectivo termo definitivo de guarda, intimando-se o guardião para firmá-lo.

Condeno o Estado do Espírito Santo a pagar ao advogado dativo nomeado, Dr. Enoc Joaquim da Silva, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios com base no artigo 2º inciso II, do Decreto Estadual nº 2821-R, datado de 10 de agosto de 2011, haja vista que o nobre causídico contestou a Inicial e participou da audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o pagamento com o encaminhamento dos documentos pertinentes.

Após arquite-se com as cautelas e formalidade de estilo.

**14 - 0000010-19.2013.8.08.0025 - Exceção de Incompetência de Juízo**

Requerente: M.J.A.M.

Excepto: L.M.

Requerido: L.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003481/ES - CARLOS ROBERTO LEPPAUS

Advogado(a): 008006/ES - MARIA JULIA BORTOLINI DETTMANN

Para tomar ciência da decisão:

Decido. Analisando os autos verifica-se que os menores residem em outra Comarca, ou seja, em Santa Maria de Jetibá/ES.

É cediço que a competência para processar e julgar ações que envolvem guarda, é do domicílio de quem exerce a guarda dos menores, seja fática ou judicial.

Tal competência, também é disposta no art. 147 do ECA, visa proteger o interesse da criança. A jurisprudência é farta nesse ponto.

A competência, portanto, neste caso, deve ser definida no domicílio dos menores, diante da prevalência de seus interesses.

Dessa forma, entendo que à Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES é competente para dirimir as controvérsias existentes nos autos em apenso.

Diante do exposto, declino da competência para processar e julgar esta causa, reconhecendo como competente à Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, determinando, após as devidas baixas, a remessa destes autos com nossas homenagens.

**15 - 0000211-16.2010.8.08.0025 (025.10.000211-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MONICA CAETANO

Requerido: DEZIRA SCOTA ALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18341/ES - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA

Advogado(a): 2174/ES - ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA

Advogado(a): 20341/ES - OSMAR ROBERTO MAPELI

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes a, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre os documentos juntos, bem como sobre a manifestação de fls. 132/133 e, da mesma forma e no mesmo prazo, dizer se ainda existe alguma prova oral a ser produzida.

**16 - 0000562-96.2004.8.08.0025 (025.04.000562-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA SA

Executado: AGROPECUARIA CONQUISTA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 182424/SP - FERNANDO DENIS MARTINS

Para tomar ciência do despacho:

Defiro ao exequente o prazo de seis meses para cumprir o que foi determinado.

**17 - 0013433-80.2012.8.08.0025 - Procedimento Ordinário**

Requerente: NEUZA MARIA ZANOTTI SILOTE

Requerido: EMILIO JANN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14034/ES - ALTAIR ANTONIO FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

O requerimento de citação para, querendo, contestar, não atende integralmente ao que foi alvitrado na decisão de fls.44/45.

Intime-se novamente o advogado do autor para a emenda correta, atendendo à técnica processual, tornando-a apta, sob pena de seu indeferimento.

Prazo: 10 dias.

**18 - 0000656-97.2011.8.08.0025 (025.11.000656-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: TANIA DORIS PLASTER

Requerido: JOSÉ LEANDRO EGGERTH

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16694/ES - IGOR BITTI MORO

Advogado(a): 008115/ES - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC e JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o requerido ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do resultado da parceria na exploração dos imóveis indicados na inicial, a partir de 2007, devendo ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento, devendo, doravante, ser entregue à autora a parte que lhe tocar em cada um dos contratos de parceria existentes. Considerando o tempo decorrido desde a propositura da presente ação e o fato de o requerido estar em local incerto e não sabido, havendo perigo na demora em caso de eventual recurso de apelação e estando o direito demonstrado, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de a autora passar a receber, doravante, os 25% (vinte e cinco por cento) do resultado total dos contratos de parceria agrícola firmados com terceiros, devendo estes serem notificados a prestarem contas diretamente com a requerente, sob pena de responsabilidade patrimonial. Defiro ao requerido os benefícios da assistência judiciária, ficando condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, ficando a cobrança suspensa, nos termos do art. 12 da Lei nº1060/50. P.R.I.

**19 - 0000093-35.2013.8.08.0025 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CASA DO ADUBO LTDA

Executado: LUZIA ARNHOLZ PADOANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do CPC. Sem custas. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

**20 - 0013757-70.2012.8.08.0025 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANILIA STRELOW TIETZ

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12179/ES - DANIELLE GOBBI

Para tomar ciência da sentença:  
Pelo exposto, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC e JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. Sem custas nem honorários, por estar a parte beneficiada pela gratuidade da Justiça.

**21 - 0000199-31.2012.8.08.0025 (025.12.000199-2) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: SANTILHA DO CARMO DUBKE  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008006/ES - MARIA JULIA BORTOLINI DETTMANN  
Intima-la para se manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pelo INSS.

**22 - 0000583-33.2008.8.08.0025 (025.08.000583-5) - Usucapião**  
Requerente: DAVID MARTINHO ZANOTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 2129/ES - WINSTON CHURCHILL DA SILVA BERGAMO  
Intima-lo para que proceda a sucessão processual, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 267 do CPC.

**23 - 0000332-49.2007.8.08.0025 (025.07.000332-9) - Inventário**  
Inventariante: ZILDA ANTONIA SARNAGLIA  
Inventariado: MARIO SARNAGLIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004925/ES - HENRIQUE SOARES MACEDO  
Advogado(a): 11021/ES - LUCIANO COMPER DE SOUZA  
Intima-los para se manifestarem sobre o cálculo do ITCD, no prazo de 05 (cinco) dias, correndo o prazo em cartório.

**24 - 0001135-90.2011.8.08.0025 (025.11.001135-7) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MARIA SANTINA WOLFGRAM  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008006/ES - MARIA JULIA BORTOLINI DETTMANN  
Intima-la para apresentar alegações finais, no prazo legal.

**25 - 0001111-62.2011.8.08.0025 (025.11.001111-8) - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente**  
Requerente: M.P.D.E.D.E.S. e outros  
Requerido: R.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13097/ES - DIEGO VINICIO FARDIN  
Para tomar ciência da sentença:  
Desta maneira, ressalta-se, declarado/ perecimento desta ação, como corolário de fato superveniente, qí seja, a ausência de risco da criança.  
Assim sendo, JULGO EXTINTO o feito em resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, incíjap §, do Código de Processo Civil. Sem custas face o amparo da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo.

**26 - 0000052-68.2013.8.08.0025 - Inventário**  
Inventariante: ILSA ALVES WILKE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18341/ES - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA  
Intima-lo para apresentação das últimas declarações, no prazo de 10 (dez) dias.

**27 - 0000408-34.2011.8.08.0025 (025.11.000408-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: JOAO ALCIDES COVRE  
Executado: FLORENCIO KIEPPER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004925/ES - HENRIQUE SOARES MACEDO  
Para tomar ciência do despacho:  
O pretendente à adjudicação deverá trazer o cálculo atualizado do valor em execução e cumprir art. 685-A, § 1º, depositando, de imediato, a diferença, para que possa ser deferido o pedido.  
Fica esclarecido que os executados somente poderão questionar a atualização do débito.  
Intime-se o advogado do exequente.

**28 - 0001068-28.2011.8.08.0025 (025.11.001068-0) - Embargos de Terceiro**  
Embargante: ERENILDA BETZEL HILARIO  
Embargado: MARILENE FERREIRA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA  
Intima-lo de que foi concedido o prazo requerido (10 dias), e que, ao término do prazo, terá 10 (dez) dias para se manifestar, sob pena de extinção.

**29 - 0013632-05.2012.8.08.0025 - Alimentos - Provisionais**  
Requerente: A.G.S. e outros  
Reconvido: J.S.  
Requerido: J.S.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14035/ES - VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES  
Intima-la para que se manifeste sobre a petição de fls. 154/155.

**30 - 0001223-31.2011.8.08.0025 (025.11.001223-1) - Embargos de Terceiro**  
Embargante: VIRGILIO BRAZ FERNANDES  
Embargado: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA  
Intima-lo da descida dos autos.

**31 - 0000179-06.2013.8.08.0025 - Exceção de Incompetência**  
Excepciente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA  
Excepto: MARLENE PINTO MIELK

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA  
Advogado(a): 306B/ES - FLAVIA MIRANDA OLEARE  
Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES  
Para tomar ciência da decisão:  
Aplica-se, portanto, o artigo 101, I do Código de Defesa do Consumidor, sendo improcedente a presente exceção. Concedo à excipiente a Gratuidade da Justiça. Sem custas.

**32 - 0000373-40.2012.8.08.0025 (025.12.000373-3) - Sobrepartilha**  
Requerente: ILSE RAASCH BRAUN e outros  
Requerido: EBERHARD BRAUN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9132/ES - ESTEFANIA MARGARETE DE FREITAS  
Advogado(a): 007102/ES - NILO MARCIO BRAUN  
Intima-los para efetuarem o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 2.428,09 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos), guia nº 130130845.

**33 - 0000121-71.2011.8.08.0025 (025.11.000121-8) - Depósito**  
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: JOSÉ LUIS DA SILVA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI  
Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS  
Intima-los para efetuarem o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 367,34 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**34 - 0001232-90.2011.8.08.0025 (025.11.001232-2) - Habilitação de Crédito**  
Requerente: CASA DE SAUDE SANTA LUZIA LTDA  
Requerido: ESPOLIO DE JOAO RIGAMONTE FILHO REPRES POR EVANY DE FATIMA R

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8831/ES - DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:  
Pelo exposto, JULGO improcedente a habilitação, orientando o credor a procurar as vias ordinárias, e condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos dos parágrafos 4º e 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um dos contestantes. Desapensar.

**35 - 0001490-37.2010.8.08.0025 (025.10.001490-8) - Apuração de Irregularidades em**

**Entidades de Atendimento**

Requerente: CASA DE SAUDE SANTA LUZIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8831/ES - DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 267, VI do CPC e determino o seu desampensamento e arquivamento.

**36 - 0000847-50.2008.8.08.0025 (025.08.000847-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ISABEL TRANHAGO

Requerido: SARA BATISTA DUARTE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA

Advogado(a): 16142/ES - LEONARDO LAGE DA SILVA

Advogado(a): 13889/ES - RAUL GUILHERME MALACARNE DUTRA

Para tomar ciência do despacho:

Recebo a apelação em seu duplo efeito.

Ao apelado para responder, no prazo legal.

**37 - 0001069-13.2011.8.08.0025 (025.11.001069-8) - Embargos à Execução**

Embargante: ROSEMARIO DE OLIVEIRA VILARIM e outros

Embargado: PEDRO BRUNETTI FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18614/ES - JOSE EUGENIO VALLANDRO

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Intimar o advogado do impugnado para trazer cópia da sentença mencionada por ele que teria homologado o acordo entre as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

**38 - 0000123-51.2005.8.08.0025 (025.05.000123-6) - Monitória**

Requerente: POSTO SANTA JOANA LTDA e outros

Requerido: EDIANA CHIAPPANI HANSTENREITER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA

Intima-lo para dar andamento ao feito.

**39 - 0000455-76.2009.8.08.0025 (025.09.000455-4) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: RODRIGO COMPER DE SOUZA

Embargado: SERGIO LUIZ PIOROTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11021/ES - LUCIANO COMPER DE SOUZA

Advogado(a): 14035/ES - VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES

Para tomar ciência da decisão:

DECIDO. Conforme explicou a Sra. Perita, o trabalho pericial não será tão simples, que possa ser remunerado com o valor oferecido pelo embargante.

A perícia envolverá a análise das declarações de rendimentos e bens das partes, durante todos os anos dos relacionamentos financeiros entre eles, além de verificar todos os extratos bancários e demais elementos em que se poderá concluir pelo pagamento ou não do que é devido pelo embargante.

Assim é que, não vejo como poder reduzir o valor pedido pela perita, pelo que homologo-o, determinando que o embargante faça o depósito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Fica decidido que serão feitas as buscas nos sistemas informatizados BACENJUD e INFOJUD, com a juntada aos autos do processo, pelo que, desde já, DECRETO O SEGREGO DE JUSTIÇA, devendo o cartório observá-lo devidamente.

Intimem-se os advogados das partes para apresentarem quesitos, no prazo de cinco dias;

Intime-se o advogado do autor para efetuar o depósito do valor dos honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão;

Caso seja efetuado o depósito dos honorários, o Cartório deverá intimar a perita nomeada, POR TELEFONE, para realizar a perícia, retirando os autos processuais do cartório, pelo prazo de 15 dias. A perita nomeada deverá ficar ciente de que, a partir do momento da intimação terá o prazo de 30 dias para a entrega do laudo pericial.

O embargante já apresentou assistente técnico, devendo ficar ciente de que não haverá nenhuma intimação para ele, devendo o profissional entrar em contato com a perita nomeada a fim de, da forme em que combinarem, acompanhar os serviços periciais, apresentando laudo, se assim o desejar.

Com a entrega do laudo pericial, o cartório deverá intimar as partes para, no prazo comum (sem retirada dos autos de cartório) de 5 (cinco) dias, sobre ele se manifestar.

Fica, desde já, designada audiência de instrução e julgamento para o dia 07-11-2013, às 14 horas, quando serão tomados os depoimentos pessoais das partes e inquiridas até três testemunhas de cada parte.

As partes terão o prazo de cinco dias, a partir da data da intimação desta decisão, para apresentarem as testemunhas que desejarem que sejam intimadas, ou poderão trazê-las

independentemente de intimação.

**40 - 0000276-74.2011.8.08.0025 (025.11.000276-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO SERRANA - ES

Executado: VIACAO RIGAMONTE LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ

Para tomar ciência da decisão:

Com relação ao imóvel registrado sob o nº 5837 suspendo o presente processo, ficando suspensa a penhora até no julgamento da apelação nos embargos de terceiros.

Com relação ao imóvel registrado sob o nº 3954, suspendo a penhora até o integral satisfação do credor .

Intime-se o advogado do exequente a indicar bens do executado sobre os quais possa prosseguir a presente execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão total do presente processo.

**41 - 0001241-52.2011.8.08.0025 (025.11.001241-3) - Embargos de Terceiro**

Embargante: ELIANE DETTMANN RIGAMONTE GASPERAZZO

Embargado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO SERRANA - ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ

Advogado(a): 15721/ES - VINICYUS LOSS DIAS DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Recebo a apelação em seu duplo efeito.

Ao embargado para contrarrazões no prazo legal.

**42 - 0043120-08.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: E.M.M.

Requerido: F.L.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19464/ES - AGATHA PATRICIO MACHADO

Para tomar ciência da decisão:

1. Comprovada a relação de parentesco, arbitro alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, à mingua de elementos probantes dos rendimentos do réu, os quais serão devidos a partir da citação, a ser depositado todo dia vinte e oito do mês, em conta poupança a ser aberta no BANESTES, agência de Itaguaçu-ES em nome da genitora dos menores. Oficie-se ao estabelecimento bancário.

2. Cite-se o requerido para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 297 do CPC, bem como de que foi arbitrado alimentos provisórios. Serve esta de carta precatória.

3. Considerando que à genitora da requerente encontra-se com a menor, esta deve permanecer com ela, até ulterior deliberação deste Juízo.

4. Intime-se a requerente dos termos desta decisão.

5. Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a elaboração de estudo social no prazo de 30 (trinta) dias na residência da menor.

6. Com a remessa do mencionado estudo social, ouça-se o ilustre representante do Ministério Público.

**43 - 0000286-84.2012.8.08.0025 (025.12.000286-7) - Usucapião**

Requerente: NEUZA DE OLIVEIRA

Requerido: CANTIDIO CARNELLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008006/ES - MARIA JULIA BORTOLINI DETTMANN

Intima-la para se manifestar sobre a cota ministerial de fls. 46/47.

**44 - 0000166-07.2013.8.08.0025 - Interdição**

Requerente: DANILO JOSE FRIZZERA BRUNOW

Requerido: SILVIO JOSE FRIZZERA BRUNOW

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20341/ES - OSMAR ROBERTO MAPELI

Intima-lo para se manifestar sobre o laudo de fls. 18.

**45 - 0013706-59.2012.8.08.0025 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Executado: ROSSMANN LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19352/ES - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): 14035/ES - VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência da decisão:

Cumpra-se, com urgência, despacho nos autos dos embargos.

Quanto ao pedido de devolução do prazo não houve justificativa para tanto, não sendo necessário, até mesmo porque o exequente tem acesso aos autos sempre que for necessário. Quanto ao pedido de praxeamento, fica, desde já, determinado que o presente processo será levado ao leilão geral de março de 2014, conforme Ordem de Serviço deste Juízo. Quanto ao pedido de certidão para averbação no registro de imóveis, desnecessário despacho deste juiz, podendo o cartório emití-la independentemente de despacho. Observar o cartório a substituição do advogado anotando na capa de autuação.

**46 - 000064-82.2013.8.08.0025 - Embargos à Execução**

Embargante: ROSSMANN LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Embargado: BANCO DO BRASIL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19352/ES - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): 14035/ES - VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência da decisão:

Defiro a gratuidade da Justiça ao embargante.

Intime-se o advogado do embargado para responder, no prazo legal.

**47 - 0001592-59.2010.8.08.0025 (025.10.001592-1) - Outras medidas provisionais**

Requerente: S.C.

Requerido: M.D.P.D.O.K.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15489/ES - CLAUDIA IVONE KURTH

Intima-la para se manifestar sobre a petição de fls. 101/107.

**48 - 0000502-21.2007.8.08.0025 (025.07.000502-7) - Inventário**

Inventariante: ALOISIO ANDREATTA

Inventariado: ILUMINATA ACERBI ANDREATTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004559/ES - ANTONIO DE MARTIN

Advogado(a): 5699/ES - ARNALDO LEMPKE

Advogado(a): 15489/ES - CLAUDIA IVONE KURTH

Para tomar ciência do despacho:

Desapensar da ação anulatória.

O presente processo teve início em julho de 2007, já estando prestes a completar seis anos, sendo que o prazo legal máximo, nos termos do art. 983 do CPC é de 12 meses, podendo serem concedidas prorrogações.

Já foram feitas diversas primeiras declarações e, inclusive, apresentada partilha amigável e, ainda, nada se conseguiu concluir, em razão de entraves desnecessários ocorridos, com a existência de outros processos que não podem impedir o prosseguimento do inventário. O presente processo está suspenso até que outro seja decidido. DECIDO.

Não existe a possibilidade de se impedir o prosseguimento do processo de inventário em razão da existência de outros que discute a propriedade de bens dele. Revogo, portanto, a decisão que suspendeu o presente processo.

Não haverá mais complacência com a morosidade na tramitação do presente processo.

Não será concedida nenhuma outra prorrogação, a não ser esta: mais 90 (noventa) dias para a sua conclusão com a extração do formal de partilha, sob pena de remoção do inventariante e nomeação de inventariante dativo, com honorários fixados pelo juiz.

O inventariante e os herdeiros poderão optar pela conversão em arrolamento, uma vez que todos são maiores e capazes, nos termos do art. 1.031 do CPC.

Considerando que as primeiras declarações feitas já não retratam a realidade, diante de tantas mudanças ocorridas e, inclusive, da inclusão de bem que não é do inventário e que está sendo discutido em outro processo. Eventual decisão em outro processo, que reconhecerá bem do espólio deste processo, poderá dar lugar a uma sobrepartilha e não é motivo para a suspensão deste.

Determino, portanto, que seja intimado o inventariante a, no prazo de 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações, observado o artigo 993 do Código de Processo Civil, considerando todas as alterações ocorridas e excluindo os bens que possam ser objeto de disputas com terceiros, que não estejam consolidados na propriedade do espólio.

Recebidas as primeiras declarações pelo cartório e se estas estiverem em ordem, serão consideradas termo de primeiras declarações, vindo ao juiz somente para apor a sua assinatura, sendo desnecessária a conclusão dos autos.

Assinado o termo das primeiras declarações, o cartório providenciará, imediatamente, a citação, por meio de mandado, dos herdeiros, que não assinarem conjuntamente as primeiras declarações, para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

Deverá ser, novamente, citada a Fazenda Pública, por Carta, recebendo cópia das primeiras declarações para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar ao juízo, de acordo com o que consta do seu cadastro imobiliário, o valor dos bens de raiz relacionados. Caso solicite, a Fazenda poderá ter vista dos autos, independentemente de despacho.

Desnecessária a atuação do Ministério Público, em razão da inexistência de herdeiros incapazes e ausentes.

Com a manifestação da Fazenda Pública, intem-se o inventariante e os herdeiros para sobre ela se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

Havendo discordância entre a Fazenda e o inventariante e herdeiros sobre o valor dos bens, seja procedida a avaliação por oficial de justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, com vista aos interessados, e posterior conclusão.

Não havendo nenhuma impugnação nem contrariedade e estando as partes de acordo com os valores dos bens, intem-se o inventariante a apresentar as últimas declarações, assinando termo respectivo e, a seguir, intimando-se as partes para sobre elas se manifestar, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Nada requerendo as partes, nessa fase, sejam os autos remetidos ao contador para o cálculo do imposto devido e, após, sejam as partes intimadas a, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sobre ele se manifestar, vindo, após conclusos.

Ficam os interessados cientes que não será apreciada nenhuma outra intercorrência, até se alcançar a fase de julgamento do imposto.

ITAGUAÇU, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ROSILDA DEMONER**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**COMARCA DE ITAPEMIRIM**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL**

**FÓRUM DES. FREITAS BARBOSA**

RUA MELCHIADES FÉLIX DE SOUZA, 200 - SERRAMAR - ITAPEMIRIM/ES -  
CEP. 29330-000

TELEFONE(S): (28) 3529-6102 - EMAIL: 1CIVEL-ITAPEMIRIM@TJES.JUS.BR  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0015854-40.2012.8.08.0026**

**AÇÃO: USUCAPIÃO**

**REQUERENTE: EUZENI MARTINS DOS SANTOS**

**REQUERIDO: AMADO DOS SANTOS PEREIRA**

**O DR. MARCELO MATTAR COUTINHO, MM. JUIZ(A)**  
**DE DIREITO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL DO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA**  
**FORMA DA LEI ETC.**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM**  
**QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) REQUERIDO: AMADO DOS**  
**SANTOS PEREIRA E SUA ESPOSA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E**  
**NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA,**  
**QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .**

**BEM**

**BEM(NS):** ÁREA DE 50.686,00 M², REMANESCENTE DO DIREITO E  
**AÇÃO A HERANÇA DE BENS DEIXADOS POR OVÍDIO DOS SANTOS**  
**PEREIRA E SUA MULHER MARIA GOMES PEREIRA, CONSISTENTE NO**  
**LOTE DE TERRENO COM 66,00 METROS DE FRENTE, POR 1.223 METROS**  
**DE FUNDOS, MAIS OU MENOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO**  
**CAMPO ACIMA, NESTE MUNICÍPIO, DIVIDINDO-SE FRENTE A ESTRADA**  
**VELHA, FUNDOS COM OTACÍLIO HAUTEQUESTIT E HENEDINO**  
**HAUTEQUESTIT, NO MORRO DO MEIO, LESTE COM HERDEIROS DE**  
**MANOEL FERREIRA E OESTE COM AUGUSTO ARCANJO, OBJETO DO**  
**REGISTRO Nº . 5.121, FLS. 104, DO LIVRO Nº . 3/F.**

**ADVERTÊNCIAS**

**A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE**  
**15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;**

**B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-**  
**ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS**  
**ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS**  
**INDISPONÍVEIS.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O**  
**PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM**  
**E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

ITAPEMIRIM-ES, 28/01/2013

**ESTEVAO JACKSON AMBROSIO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº KENNIA FIRME BRAGA SMARCARO  
CHEFE DE SECRETARIA: GLAUCIA MARIA PASTORE**

**Lista: 0093/2013**

**1 - 0001758-83.2013.8.08.0026 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: JOSIAS PEREIRA MOTHE  
Réu: LUCIANO SANTOS LEONÇO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10936/ES - LUIZ AURELIO RAPOSO SANTIAGO  
Para tomar ciência da decisão:

1. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/08/2013, às 15:40 horas. 2. INDEFIRO o pleito da revogação da prisão preventiva.

**2 - 0001829-85.2013.8.08.0026 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: LUCAS DE OLIVEIRA FRANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14889/ES - EDUARDO AUGUSTO VIANA MARQUES  
Para tomar ciência da decisão:

Noutro vértice, os motivos que justificaram a segregação cautelar - observados na decisão de fls. 42 e verso - ainda estão presentes, razão pela qual INDEFIRO o pleito da revogação da prisão preventiva. Sem maiores delongas, RECEBO a denúncia de fls. 02/04, eis que presentes os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/08/2013, às 10:00 horas.

ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GLAUCIA MARIA PASTORE  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MATHEUS LEME NOVAES  
CHEFE DE SECRETARIA: DACIO ROGERIO GOMES DE SOUZA**

**Lista: 0027/2013**

**1 - 0003711-87.2010.8.08.0026 (026.10.003711-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: L.B.D.S. e outros  
Requerido: L.F.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005020/ES - AMADOR MOREIRA MACHADO  
Para tomar ciência do despacho:

1. As partes tomaram ciência do laudo de DNA acostado às fls. 81/85.

2. Considerando que o pleito investigatório foi cumulado com pedido de alimentos, DESIGNO audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, tão somente para decidir com relação aos alimentos a serem fixados, para o dia 28/08/2013, às 14:30 horas. Na audiência, se não houver acordo, prosseguirá o feito com a instrução processual, com a oitiva das testemunhas.

3. Defiro a produção de prova testemunhal para aferição da possibilidade do requerido em arcar com os alimentos.

4. INTIME as partes e Advogados.

5. NOTIFIQUE o Ministério Público Estadual.

6. Caso as partes pretendam a produção de prova testemunhal, deverão arrolar as testemunhas, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) antes da realização do ato processual, ou trazê-las, independente de intimação.

7. Diligencie.

**2 - 0001730-57.2009.8.08.0026 (026.09.001730-7) - Execução de Alimentos**

Exequente: L.V.C.A. e outros  
Executado: G.P.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009448/ES - ANGELA NUNES LAGE  
Advogado(a): 19437/ES - VIVIANE MENON BAZONI  
Para tomar ciência do despacho:

1. ATENDA a cota Ministerial lançada às fls. 76.

2. Diligencie.

**3 - 0001266-04.2007.8.08.0026 (026.07.001266-6) - Cumprimento de sentença**

Requerente: L.V.C.A. e outros  
Requerido: G.P.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19437/ES - VIVIANE MENON BAZONI  
Para tomar ciência do despacho:

1. ATENDA a cota Ministerial lançada às fls. 132.

2. Diligencie.

**4 - 0003052-44.2011.8.08.0026 (026.11.003052-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: L.V.C.A. e outros  
Executado: G.P.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19437/ES - VIVIANE MENON BAZONI  
Para tomar ciência do despacho:

1. ATENDA a cota Ministerial lançada às fls. 33.

2. Diligencie.

**5 - 0003443-33.2010.8.08.0026 (026.10.003443-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: L.V.C.A. e outros  
Executado: G.P.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19437/ES - VIVIANE MENON BAZONI  
Para tomar ciência do despacho:

1. ATENDA a cota Ministerial lançada às fls. 38.

2. Diligencie.

**6 - 0002158-78.2005.8.08.0026 (026.05.002158-8) - Cumprimento de sentença**

Exequente: D.K.L.B. e outros  
Executado: V.L.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10700/ES - ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA  
Para tomar ciência do despacho:

1. INDEFIRO o requerimento lançado às fls. 29, uma vez que o mesmo deve ser formulado nos autos em que fora fixada a obrigação alimentar.

2. INTIME.

3. NADA MAIS HAVENDO, rearquive os autos.

4. Diligencie.

**7 - 0002113-93.2013.8.08.0026 - Procedimento Ordinário**

Requerente: R.C.E.D.  
Requerido: J.R.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11084/ES - CHRISTIANE ERVATI CAPRINI  
Advogado(a): 18108/ES - JERUSA NASCIMENTO OLIVEIRA  
Comparecer em Cartório a fim de assinar a peça exordial.

**8 - 0000509-97.2013.8.08.0026 - Divórcio Litigioso**

Requerente: A.A.S.V.



Requerido: P.V.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17748/ES - DENIS BARBOSA SALES  
Para tomar ciência do despacho:

1. INTIME novamente a parte autora, através de seu Advogado, para cumprir os itens "2 e 3" da decisão de fls. 18/19, ou seja, incluir os filhos no polo ativo da demanda e valorar individualmente cada bem, devendo o valor da causa equivaler à somatória de todos os bens, além das 12 (doze) prestações equivalentes ao valor dos alimentos. Prazo: 10 (dez) dias.

2. Diligencie.

**9 - 0000313-64.2012.8.08.0026 (026.12.000313-7) - Divórcio Litigioso**

Reconvinte: V.P.D.S.  
Requerente: J.M.D.S.  
Reconvido: J.M.D.S.  
Requerido: V.P.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002597/ES - DOMINGOS VIANA CALHEIROS  
Advogado(a): 13611/ES - NILTON CESAR SOARES SANTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
Por todo o exposto, HOMOLOGO o acordo formulado pelas partes às fls. 49/49-verso, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e DECRETO a dissolução da sociedade conjugal pelo DIVÓRCIO do casal JUMARLI MOREIRA DE SOUZA e VALDECINA PAZ DE SOUZA julgando extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

**10 - 0001314-50.2013.8.08.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: W.D.S.L.  
Requerido: D.C.A.L. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007132/ES - ELIANO PINHEIRO SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. INDEFIRO desde já o requerimento lançado às fls. 126, primeiro porque já houve a citação da requerida e segundo, porque as incidências ali mencionadas (horas extras e adicional de periculosidade e insalubridade) não foram objeto de fixação como incidência por este Juízo (conforme decisão de fls. 119/121), tendo em vista que o entendimento jurisprudencial é de que estas verbas são unicamente do trabalhador. No tocante a incidência (um terço de férias), está foi fixada, tendo em vista a autorização jurisprudencial para tal finalidade. INFORMAR O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DA GENTORA DA REQUERIDA PARA REALIZAÇÃO DOS DESCONTOS.

2. No mais, prepare o feito para a audiência já designada.

3. Diligencie.

**11 - 0001747-54.2013.8.08.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: J.N.R.  
Requerido: I.N.R. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16753/ES - ERIKA DUTRA DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da decisão:  
Diante o exposto, depois de examinar os argumentos deduzidos na inicial em conjunto com a documentação que a instrumentalizou, hei por bem DEFERIR PARCIALMENTE o pedido liminar formulado pelo demandante, a fim de reduzir os alimentos devidos em prol da requerida para 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devendo este valor ser depositado em conta bancária da genitora da infante ou a ela entregue diretamente, até o dia 10 (dez) de cada mês. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/09/2013, às 16:30 horas.

**12 - 0002454-61.2009.8.08.0026 (026.09.002454-3) - Cumprimento de sentença**

Embargante: J.C.S.J.  
Embargado: L.N.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE  
Para tomar ciência do despacho:

1. INTIME a parte exequente para ciência da certidão acostada às fls. 81.

2. APÓS, aguarde a realização do ato processual designado nos autos em apenso.

3. Diligencie.

**13 - 0001380-06.2008.8.08.0026 (026.08.001380-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: L.N.S.  
Executado: J.C.S.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12082/ES - DECIO FREIRE  
Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE

Para tomar ciência do despacho:

1. Com o fito de tentar conciliar as partes, bem como utilizando-me da faculdade inserida no art. 125, IV, do CPC, DESIGNO audiência especial de conciliação para o dia 25/09/2013, às 13:30 horas.

2. INTIME partes e Advogados.

3. NOTIFIQUE o Ministério Público.

4. Diligencie.

**14 - 0000391-58.2012.8.08.0026 (026.12.000391-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: D.J.M.D. e outros  
Executado: A.F.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004801/ES - GILIO LORENCINI NETTO  
Para tomar ciência do despacho:

1. Considerando o parecer Ministerial lançado às fls. 46, defiro a suspensão do processo - pelo prazo de 60 (sessenta) dias - a fim de que seja aguardada eventual manifestação da parte.

2. Transcorrendo in albis, DÊ vista dos autos ao Parquet.

3. Diligencie.

**15 - 0001678-22.2013.8.08.0026 - Execução de Alimentos**

Exequente: I.V.M.B.D. e outros  
Executado: L.F.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11475/ES - JORGE BENFEITO  
Para tomar ciência do despacho:

1. INTIME a parte autora, através de seu Advogado, para esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias: (a) se ainda há débito a executar na presente ação; (b) em caso positivo, deverá informar o valor correto (conforme condenação) e atualizado; (c) em caso negativo, deverá requerer o que for de direito.

2. Caso não haja mais débito a ser executado, ouça o Ministério Público Estadual.

3. Diligencie.

**16 - 0001844-54.2013.8.08.0026 - Divórcio Consensual**

Requerente: A.F.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13814/ES - MARCELO DO ROSARIO MARTINS  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, acolho a pretensão Autoral, a fim de DECRETAR O DIVÓRCIO de ANDERSON FRAGA ARANTES e JOSEANY DINO GOMES DE ATHAYDE FRAGA, resolvendo o mérito da demanda na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, HOMOLOGO os termos do acordo de fls. 02/04, para que surta os devidos efeitos jurídicos.

**17 - 0001512-87.2013.8.08.0026 - Divórcio Litigioso**

Requerente: S.R.D.O.S.M.  
Requerido: V.D.S.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13814/ES - MARCELO DO ROSARIO MARTINS  
Manifestar nos autos acerca da contestação e documentos de fls. 17/22, requerendo o que for de direito.

**18 - 0002047-31.2004.8.08.0026 (026.04.002047-6) - Ação de Alimentos**

Requerente: A.M.R.

Requerido: K.P.D.A.R. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006233/ES - PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
Manifestar nos autos acerca dos documentos de fls. 59/60, requerendo o que for de direito.

**19 - 0000126-22.2013.8.08.0026 - Execução de Alimentos**

Exequente: R.L.F. e outros  
Executado: I.D.O.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006233/ES - PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. INTIME a parte autora para apresentar o cálculo contendo o valor do débito atualizado. Prazo: 10 (dez) dias.

2. Diligencie.

**20 - 0002046-36.2010.8.08.0026 (026.10.002046-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: S.D.S.F. e outros  
Requerido: E.S.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19440/ES - ROGERIO BERNARDO  
Para tomar ciência do despacho:  
1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita em proveito do requerido.  
2. INTIME o nobre causídico (fls. 21/22), para vista dos autos. Prazo: 05 (cinco) dias.  
3. Caso não haja requerimento, REARQUIVE os autos com as cautelas de praxe.  
4. Diligencie.

**21 - 0001549-17.2013.8.08.0026 - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.R.D.O.  
Requerido: A.M.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19440/ES - ROGERIO BERNARDO  
Manifestar nos autos acerca da contestação e documentos de fls. 17/18, requerendo o que for de direito.

**22 - 0014346-59.2012.8.08.0026 - Execução de Alimentos**

Exequente: I.N.R. e outros  
Executado: J.N.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
DIANTE O EXPOSTO, com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO finda a obrigação constante do título executivo que embasou a presente execução referente aos meses de ABRIL/2012 a MARÇO/2013 e, JULGO EXTINTO O PROCESSO.

**23 - 0004176-96.2010.8.08.0026 (026.10.004176-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.V.D.C.C. e outros  
Requerido: V.V.P. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão autoral, a fim de declarar o falecido ENILDO DA SILVA PORTO (filho de Demilço da Silva Porto e Maria da Penha Silva Porto) pai de JOÃO VICTOR DA CONCEIÇÃO CABRAL. Processo extinto COM resolução do mérito, a teor da norma legal inserta no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

**24 - 0015252-49.2012.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: E.D.O.V.  
Impugnado: F.G.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13236/ES - EDVALDO DE ANDRADE PECANHA  
Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE

Para tomar ciência da sentença:

Diante o exposto, REJEITO a presente impugnação à Assistência Judiciária Gratuita.

**25 - 0000533-28.2013.8.08.0026 - Divórcio Litigioso**

Requerente: J.M.  
Requerido: D.L.G.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16776/ES - VICTOR CERQUEIRA ASSAD

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, acolho a pretensão Autoral, a fim de DECRETAR O DIVÓRCIO de JEAN MISSE e DILMA LORIANO GOMES MISSE, resolvendo o mérito da demanda na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. A requerida voltará a usar o nome de solteira.

**26 - 0005832-45.1997.8.08.0026 (026.06.005832-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: A.C.D.S.A.N.  
Executado: L.L.A.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11220/ES - LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO

Advogado(a): 10484/ES - VICENTE DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1. INTIME as partes para ciência e manifestação acerca dos documentos acostados às fls. 122/130.

2. Diligencie.

ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**DACIO ROGERIO GOMES DE SOUZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR**  
**CHEFE DE SECRETARIA: PAULA MARIA COELHO DE SA VIANA**

**Lista: 0045/2013**

**1 - 0002032-47.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCOS ANTONIO QUINTINO SACRAMENTO  
Requerido: JOSIMAR BASTOS PAULO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14889/ES - EDUARDO AUGUSTO VIANA MARQUES  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 13:00.

**2 - 0002040-24.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLEITON MOREIRA MARTINS  
Requerido: CARLOS ALVES SOBRINHO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16753/ES - ERIKA DUTRA DE OLIVEIRA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/09/2013 às 15:30, situada no(a) -

**3 - 0014093-71.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: JACY ROMAO CARVALHO  
Requerente: JACY ROMAO CARVALHO  
Executado: BANCO ITAUCARD S A  
Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando a transferência online efetivada, INTIME-SE a parte executada para, caso queira, opor embargos à execução, no prazo legal.

Não opostos os embargos, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte credora e, nada

havendo em cinco dias, renove-se a conclusão, para fins de extinção da execução.

Diligencie-se, como de estilo.

**4 - 0002086-13.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PHILIPPE COSTA NUNES  
Requerido: BOUTIQUE LIBELULA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA COSTA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 13:30.

**5 - 0001742-32.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LANDMAN CARLOS MARVILA  
Requerido: ADILSON ARCANJO FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13236/ES - EDVALDO DE ANDRADE PECANHA  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, pelo que, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

**6 - 0000454-49.2013.8.08.0026 - Cumprimento de sentença**

Exequente: LUCIENE MAIA VIANA DA SILVA  
Requerente: LUCIENE MAIA VIANA DA SILVA  
Executado: CLARO S.A  
Requerido: CLARO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
1 – Intime-se para o pagamento do valor exequendo em quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) – art. 475-J, CPC c/c Enunciado 105, FONAJE.

2 – Diligencie-se.

**7 - 0015080-10.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SIDNEY FERREIRA WANDERMUREM  
Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS BRADESCO S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
Para tomar ciência do despacho:

1 – Intime-se para o pagamento do valor exequendo em quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) – art. 475-J, CPC c/c Enunciado 105, FONAJE.

2 – Diligencie-se.

**8 - 0015980-90.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA MARCILEIDE DA CONCEICAO SANTOS  
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS CEAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14226/ES - AMOS XAVIER DA CRUZ  
Advogado(a): 12082/ES - DECIO FREIRE  
Para tomar ciência da sentença:  
Em face do exposto, TORNO DEFINITIVA A DECISÃO LIMINARMENTE PROLATADA, e com fulcro no artigo 269, I do CPC, com julgamento do mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais para DECLARAR inexistente o débito que gerou a negativação do nome da autora nos órgãos de restrição ao crédito, bem como para CONDENAR o requerido ao pagamento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a título de indenização por danos morais, com juros a partir do evento danoso, fixo como ocorrido quando da ciência da negativação, qual seja, 30/11/2012, e correção monetária a partir desta.

**9 - 0002833-31.2011.8.08.0026 (026.11.002833-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: NAZARETH NEVES CALIXTO  
Requerente: NAZARETH NEVES CALIXTO  
Executado: PANAMERICANO ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO  
Requerido: PANAMERICANO ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO e

outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17660/ES - ALESSANDRA FRANCISCO  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando a transferência online efetivada, INTIME-SE a parte executada para, caso queira, opor embargos à execução, no prazo legal.

Não opostos os embargos, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte credora e, nada havendo em cinco dias, renove-se a conclusão, para fins de extinção da execução.

Diligencie-se, como de estilo.

**10 - 0002618-89.2010.8.08.0026 (026.10.002618-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA DE LOURDES FALCO BASTOS  
Requerido: BANCO BANESTES S/A- AG. ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se pessoalmente a (requerente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova os atos e diligências que lhe compete, sob pena de extinção, na forma do artigo 267, III do CPC.

Intime-se.

Diligencie-se.

**11 - 0014245-22.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA  
Requerido: BANCO ABN - AMRO REAL S.A (AG. CACH. DE ITAPEMIRIM)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE  
Para tomar ciência do despacho:  
1 – Intime-se para o pagamento do valor exequendo em quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) – art. 475-J, CPC c/c Enunciado 105, FONAJE.

2 – Diligencie-se.

**12 - 0015486-31.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: W S COUTINHO ME MEE  
Requerido: THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004511/ES - PAULO DE TARSO SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando os termos da minuta que segue em anexo, determino à parte requerente para, no prazo de cinco dias, declinar o novo endereço da requerida, sob pena de indeferimento da inicial.

Diligencie-se.

**13 - 0000115-90.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DIRCE MARI MASSIMIRO MAURICIO  
Requerido: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA (DADALTO)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8973/ES - FLAVIA QUINTEIRA MARTINS  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando a transferência online efetivada, INTIME-SE a parte executada para, caso queira, opor embargos à execução, no prazo legal.

Não opostos os embargos, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte credora e, nada havendo em cinco dias, renove-se a conclusão, para fins de extinção da execução.

Diligencie-se, como de estilo.

**14 - 0000479-62.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MIRENE COIMBRA COSTA  
Requerido: JEQUITI COSMETICOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004511/ES - PAULO DE TARSO SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, TORNO DEFINITIVA A DECISÃO LIMINARMENTE PROLATADA, e com fulcro no artigo 269, I do CPC, com julgamento do mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais, para DECLARAR a inexistência da relação jurídica que deu ensejo à negativação suportada pela autora e CONDENAR o requerido ao pagamento de R\$9.000,00 (nove mil reais), a título de indenização por danos morais, com juros a partir do evento danoso, que à mingua de data certa, fixo como ocorrido quando do ajuizamento da ação, e correção monetária a partir desta.

**15 - 0001738-68.2008.8.08.0026 (026.08.001738-2) - Cumprimento de sentença**

Exequente: E.-E.-E.S.C.E.S.

Requerente: P.D.S.M.

Executado: P.D.S.M.

Requerido: E.-E.S.C.E.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10484/ES - VICENTE DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Considerando o pedido de efeitos modificativos formulados nos embargos de declaração, DETERMINO a intimação da parte contrária, para, caso queira, manifeste-se quanto aos seus termos, no prazo legal.

Após, conclusos para decisão.

Diligencie-se.

**16 - 0001628-93.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA DE MORENO

Requerido: UNIMED SUL CAPIXABA COOP DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE

Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, pelo que, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

**17 - 0015581-61.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SIDY CLEITON FERREIRA MOREIRA

Requerido: EDP - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13236/ES - EDVALDO DE ANDRADE PECANHA

Advogado(a): 95.502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR requerida ao pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de danos materiais, com juros e correção a partir da citação, bem como ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de compensação pelos danos morais ocasionados ao autor, com juros a partir do evento danoso, ocorrido em 19/09/2012, e correção monetária a partir desta data, conforme redação do enunciado 362, da súmula do STJ.

**18 - 0000168-13.2009.8.08.0026 (026.09.000168-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SILVIA FERREIRA GOMES

Requerido: BANCO DO BRASIL AG. 0518-5 - ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE

Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Para tomar ciência da sentença:

Por tais razões, na forma do art. 51, II, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito.

**19 - 0015019-52.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SIDNEYS FERREIRA WANDERMUREM

Requerido: BFB LEASING SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Para tomar ciência do despacho:

1 – Intime-se para o pagamento do valor exequendo em quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) – art. 475-J, CPC c/c Enunciado 105, FONAJE.

2 – Diligencie-se.

**20 - 0000737-72.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CHRISTIANE ERVATI CAPRINI

Requerido: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 63440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

Para tomar ciência da sentença:

SENTENÇA Vistos etc... HOMOLOGO o acordo entre as partes que produza seus efeitos, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, III do CPC. Dou esta por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Registre-se. Após, Arquive-se. Itapemirim-ES, 03 de junho de 2013. Eliezer Mattos Scherrer Júnior Juiz de Direito

**21 - 0001299-81.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: IORLETE ROCHA LEAO

Requerido: OTICAS MOREIRA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que em Juizados Especiais é possível a alteração dos pedidos ou da causa de pedir até a audiência de instrução e julgamento, prazo de que dispõem os requeridos para a apresentação de contestação, DEFIRO o aditamento à inicial, na forma pleiteada às fls. 22.

Outrossim, INDEFIRO o pedido formulado pela autora no que tange à intimação por telefone, levando-se em consideração os termos do Enunciado nº 5 do Fonaje.

Dessa forma, INTIME-SE a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, colacionar aos autos o endereço da requerida Óticas Moreira, sob pena de indeferimento da inicial.

Caso seja fornecido o endereço da parte requerida no prazo supramencionado, DESIGNE-SE audiência de conciliação, certificando-se.

Caso contrário, renove-se a conclusão para análise.

Diligencie-se.

**22 - 0002985-79.2011.8.08.0026 (026.11.002985-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: ANGELA DA SILVA OSORIO

Requerente: ANGELA DA SILVA OSORIO e outros

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE

Advogado(a): 17057/ES - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Considerando a satisfação da obrigação, bem como que nada mais fora pleiteado pela parte exequente, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 794, I, do CPC.

**23 - 0015017-82.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: IVONETE ARAUJO DA SILVA

Requerido: TELEMAR NORTE LESTA SA - OI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Advogado(a): 18108/ES - JERUSA NASCIMENTO OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Por todo o exposto, TORNO DEFINITIVA A DECISÃO LIMINAR ANTERIORMENTE PROLATADA, e com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para DECLARAR inexistente o débito excedente ao valor de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), bem como para para CONDENAR a requerida ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, com juros a partir do evento danoso, que fixo como ocorrido quando do ajuizamento da ação, e correção monetária a partir desta. Outrossim, JULGO PROCEDENTE a exceção de pré-executividade, e, por conseguinte, DETERMINO o sobrestamento da execução das astreintes até o trânsito em julgado da sentença. Quanto ao pedido contraposto formulado na contestação, entendendo que não assiste razão em seus argumentos, ante ao julgamento, JULGO-O IMPROCEDENTE.

**24 - 0015881-23.2012.8.08.0026 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JANETE BENEVIDES CARDOZO GOMES  
Requerido: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009133/ES - FLAVIO COUTINHO SAMPAIO  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Para tomar ciência da decisão:  
Assim, DECLARO DESERTO o Recurso Inominado da ré, para não recebê-lo.

**25 - 0000966-32.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ANTONIO JORGE DE JESUS REIS  
Requerido: BANCO BANESTES S/A- AG. 0199

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13800/ES - FELIPE TELES SANTANA  
Advogado(a): 12665/ES - JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER  
Advogado(a): 007953/ES - ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, REVOGO A DECISÃO ANTERIORMENTE PROLATADA, e com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos autorais.

**26 - 0003642-60.2007.8.08.0026 (026.07.003642-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ALEX MARVILA DE FREITAS  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007531/ES - EDNEIA VIEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Compulsando os autos e analisando os elementos neles constantes, depreende-se que, não obstante ter havido a penhora de bens via Renajud, o executado não foi intimado para a oposição de embargos.

Dessa forma, INTIME-SE o executado, a caso queira, opor embargos à execução, bem como para, no prazo de 3 (três) dias, juntar aos autos cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo penhorado.

Outrossim, em razão do que acima expus, torno sem efeito a certidão de fls. 101 verso.

Diligencie-se.

**27 - 0014817-75.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ELISA GOMES DE SOUZA MOURA  
Requerido: AMERICANAS.COM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 98749/RJ - VINICIUS IDESES  
Para tomar ciência da decisão:  
Assim, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para desconstituir da sentença a condenação do requerido ao pagamento do valor de R\$ 260,10 (duzentos e sessenta reais e dez centavos), haja vista ter havido o estorno do débito.

**28 - 0001598-29.2011.8.08.0026 (026.11.001598-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: VIVALDINA CARDOSO BENEVIDES  
Requerido: AUZELINA PEÇANHA CONTAIFER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11475/ES - JORGE BENFEITO  
Para tomar ciência do despacho:  
1 – Intime-se para o pagamento do valor exequendo em quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) – art. 475-J, CPC c/c Enunciado 105, FONAJE.

2 – Diligencie-se.

**29 - 0014572-64.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: EDVALDO DE ANDRADE PECANHA  
Requerido: MULTISTOCK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA EXP E IMP LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 255061/SP - ANTONIO LUIZ SANTANA DE SOUSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando a transferência online efetivada, INTIME-SE a parte executada para, caso

queira, opor embargos à execução, no prazo legal.

Não opostos os embargos, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte credora e, nada havendo em cinco dias, renove-se a conclusão, para fins de extinção da execução.

Diligencie-se, como de estilo.

**30 - 0014581-26.2012.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: APARECIDA LEAL SILVEIRA  
Requerido: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005342/ES - APARECIDA LEAL SILVEIRA  
Advogado(a): 007437/ES - CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
Advogado(a): 002751/ES - GETULIO DE VITA RODRIGUES  
Para tomar ciência da decisão:  
Considerando o que acima expus, e ainda, a lição doutrinária supramencionada, bem como, em razão de ser de plano verificada a inexistência do vício, entendo que o recurso não deva ser provido por este Juízo. Por tais motivos, CONHEÇO do Recurso, para NEGAR-LHE provimento.

**31 - 0003239-86.2010.8.08.0026 (026.10.003239-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: MEIRELES CONFECÇÕES LTDA ME  
Requerido: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 85876/SP - MARIA LUIZA SOUZA DUARTE  
Para tomar ciência do despacho:  
Certifique-se ao requerido acerca da transferência efetivada, haja vista a intimação do Banestes às fls. 181.

Nada sendo requerido em cinco dias, arquivem-se os autos.

Diligencie-se.

**32 - 0002440-14.2008.8.08.0026 (026.08.002440-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Exequente: ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
Requerente: ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
Executado: CONCESSIONARIA SUZUKI  
Requerido: CONCESSIONARIA SUZUKI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005342/ES - APARECIDA LEAL SILVEIRA  
Advogado(a): 15145/ES - DOUGLAS LINS BARBOSA  
Advogado(a): 11384/ES - FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO  
Advogado(a): 12059/ES - KARINA LOPES FAVERO  
Advogado(a): 12926/ES - MARLON CESAR CAVALVANTE DE ATHAYDE  
Para tomar ciência da sentença:

Considerando os termos da certidão de fls. 220 verso, bem como que não foram encontrados bens do (a) executado (a) para a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 53, § 4º, da LJE. Dessa forma, AUTORIZO ao Cartório lavrar certidão de débito, para os fins de negatificação dos dados da parte executada junto aos órgãos de proteção ao crédito, na forma do Enunciado 76, do FONAJE1, devendo-se anexar cópia da presente sentença à certidão, para que o responsável pelo órgão de proteção proceda à negatificação, sob pena de responsabilidade, ficando, de igual forma, ciente o autor de que, caso queira, poderá executar a referida certidão, a qual vale por título executivo.

ITAPEMIRIM, 13 DE AGOSTO DE 2013

**PAULA MARIA COELHO DE SA VIANA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RICHARD SANTOS DE BARROS**  
**CHEFE DE SECRETARIA: PAULA MARIA COELHO DE SA VIANA**

Lista: 0021/2013

**1 - 0001303-21.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ARCANJO DA COSTA PEREIRA  
 Requerido: O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11878/ES - ZACARIAS CARRARETTO FILHO  
 Intimar para apresentar contestação no prazo legal.

ITAPEMIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2013

**PAULA MARIA COELHO DE SA VIANA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

## COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 JERÔNIMO MONTEIRO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº KLEBER ALCURI JUNIOR

Lista: 0028/2013

### 1 - 0013261-29.2012.8.08.0029 - Procedimento Ordinário

Requerente: C.M.D.O.  
 Requerido: E.R.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9494/ES - JOSE ROCHA JUNIOR  
 Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de que o Sr. Clence Marques de Oliveira não foi encontrado e manifestar-se nos autos. Prazo de Lei.

### 2 - 0000378-84.2011.8.08.0029 (029.11.000378-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: E.M.N.F.  
 Requerido: A.A.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11907/ES - LUIZ CARLOS ALVES VASQUES  
 Advogado(a): 14040/ES - MAIKE RIGAMONTE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Acolho a cota ministerial de fls. 48 e designo AIJ para o dia 04/11/2013 às 14:00 horas.  
 Intimem-se.

### 3 - 0013361-81.2012.8.08.0029 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSEMAR BIGHI REGINI  
 Requerido: GERALDA APARECIDA DE MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18136/ES - LUCAS FERNANDES NUNES  
 Advogado(a): 005144/ES - MARCIO OLIVEIRA ELIAS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Acolho a cota ministerial de fls. 48 e designo AIJ para o dia 05/11/2013 às 16:00 horas.  
 Intimem-se, com as cautelas legais.

### 4 - 0000391-30.2004.8.08.0029 (029.04.000391-4) - Inventário

Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS MARCON  
 Inventariado: HELIO DE SOUZA HENRIQUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9494/ES - JOSE ROCHA JUNIOR  
 Fica intimado a fazer a correção necessário no nome do inventariado que diverge do contido na Certidão de óbito. Prazo de 10 (dez) dias.

### 5 - 0000248-26.2013.8.08.0029 - Inventário

Inventariante: ANA MARIA LEANDRO FERNANDES e outros  
 Inventariado: SEBASTIAO LEANDRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9966/ES - DEICLESSUEL LIMA DAN  
 Tomar ciência da Certidão de fl. 40 v. e fazer juntar aos autos o Certidão de Casamento do herdeiro Samuel Leandro. Prazo de Lei.

6 - 0001014-41.1997.8.08.0029 (029.03.001014-3) - Inventário  
 Inventariante: MARIA DE FATIMA BRAGANCA E OUTROS  
 Inventariado: OZIEL FERREIRA BRAGANCA E ANA DE JESUS RAIMUNDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006050/ES - ALFREDO ANGELO CREMASCHI  
 Efetuar o pagamento da diferença do ITCD no valor de R\$627,86 (Seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). Prazo de lei.

JERONIMO MONTEIRO, 12 DE AGOSTO DE 2013

**Maria Auxiliadora Moulin Elias**  
**Analista Judiciário Especial**

## COMARCA DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JOÃO NEIVA - VARA ÚNICA  
 FÓRUM DES. WALTER GUSTAVO NAUMANN  
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 279 - JOÃO NEIVA - ES CEP: 29680-000  
 TELEFONE(S): (27) 3258-1933  
 EMAIL: VARAUNICA-JNEIVA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**60 (SESSENTA) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000638-86.2007.8.08.0067 (067.07.000638-1)  
**AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: LUIS CARLOS DE SOUZA - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**  
**QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SEPARADO, 42 ANOS, ARMADOR, FILHO DE CARMELITA DE SOUZA GOMESM ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JOÃO NEIVA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.**

### SENTENÇA

**ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INVESTIGADO LUIS CARLOS DE SOUZA, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM FULCRO NO ART. 109, VI (ANTIGA REDAÇÃO), C/C ARTIGO 107, IV, TODOS DO CPB.**

**ADVERTÊNCIAS O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

JOAO NEIVA-ES, 12/08/2013

**RAQUEL RAPOSO GOMES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

## COMARCA DE LINHARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES-ES

JUIZ DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA  
 CHEFE DE SECRETARIA: TIAGO GIORDANI MARQUES

## LISTA EXTRA 12 AGOSTO DE 2013

0012759-24.2011.8.08.0030

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - S OTÁVIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.. X CALÇADOS KOLLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. - INTIMO OS DRS. THYAGO SALVADOR DE FREITAS OAB/ES 14.975, GEORDE DUARTE FREITAS FILHO OAB/ES 3.953, SILVIO ANDREOTTI OAB/SP 47.770, MAIRA FIORETTI PINTO OAB/ES 12.247 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 3771/3776 COM O SEGUINTE DISPOSITIVO: "ANTE O EXPOSTO, NOS MOLDES DO QUE ESTABELECE O ART. 113, DO CPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, E POR RECONHECER, NA HIPÓTESE, SE ENCONTRAR O PLEITO ORA DEDUZIDO SUBMETIDO À COMPETÊNCIA DO JUÍZADO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA COMARCA, PARA A QUAL FORA INICIALMENTE DISTRIBUÍDA A DEMANDA, HEI POR BEM SUSCITAR, NESSE MOMENTO, CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA AO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 118, INCISO I, DO CPC."

0003262-20.2010.8.08.0030

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADAGILSON PESTANA X CELSO KEIJE KUBOYAMA - INTIMO OS DRS. LUIS GUSTAVO DEL'CARRO OAB/ES 15.987 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS, SENDO A 1ª PRAÇA PARA O DIA 26/08/2013 ÀS 13:00 HORAS, E A SEGUNDA PRAÇA PARA O DIA 16/09/2013 ÀS 13:00 HORAS. FICANDO AINDA INTIMADO O ADVOGADO PARA RECEBER UMA VIA E DILIGENCIAR QUANTO À PUBLICAÇÃO DO EDITAL, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DO BEM PENHORADO É SUPERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS.

\_\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
LINHARES – 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
FÓRUM CÍVEL  
FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY  
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº – TRÊS BARRAS – LINHARES – ES  
CEP: 29906-660  
TELEFONE(S): (27) 3371-1876 – RAMAL: 1281  
EMAIL: 2CIVEL-LINHARES@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA  
PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0002450-80.2007.8.08.0030 (030.07.002450-7)  
AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO  
REQUERENTE: ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO SA ECONOMISA  
REQUERIDO: TADEU TESSAROLO E LUZIA APARECIDA FORNACIARI

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

## FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): REQUERIDO: TADEU TESSAROLO : CPF: 904.101.067-04, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR A IMPORTANCIA DE R\$ 5.776,74 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), BEM COMO FICA O EXECUTADO INTIMADO DA CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA SOBRE O BEM HIPOTECADO (DEPÓSITO E ESTIMATIVA DE VALOR).

## DESCRIÇÃO DO BEM HIPOTECADO

CASA TIPO 3-A, SITUADA A RUA GILSON CARDOSO ZOCATELLI (ANTIGA RUA 10), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 70M², EM LINHARES/ES, COMPOSTA DE 3 QUARTOS, VARANDA, BANHEIRO, COZINHA, SALA, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E SERVIÇO, COBERTA DE ETERNIT, COM ÁGUA, LUZ E ESGOTO. VALOR DO BEM ESTIMADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA DO BEM PENHORADA A SRA LUZIA APARECIDA FORNACIARI

DESPACHO  
FL: 191

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O

PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

LINHARES-ES, 26/06/2013

LEONY ANTONIO CALLENTE NATALI  
CHEFE DE SECRETARIA -A MAT Nº 208.492-39

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LINHARES - FAZ PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

JUIZ DE DIREITO: DRº CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARCELO PAIVA PEDRA  
CHEFE DE SECRETARIA: ROSANGELA DE MARIA ALVES PARAISO

Lista: 0055/2013

1 - 0007683-53.2010.8.08.0030 (030.10.007683-2) - Embargos à Execução

Embargante: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Embargado: TIELY PEDRONI HELEODORO DAMIANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13528/ES - TIELY PEDRONI HELEODORO DAMIANI  
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para ciência da descida dos autos.

2 - 0008489-83.2013.8.08.0030 - Exceção de Incompetência

Excepciente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP e outros  
Excepto: NIVALDO SERAFIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12930/ES - PATRICIA MARIA MANTHAYA  
Intimar o excepto, por meio de sua advogada, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 306 do Código de Processo Civil.

3 - 0048736-43.2012.8.08.0030 - Procedimento Ordinário

Requerente: RODRIGO CARNEIRO FONSECA  
Requerido: MUNICIPIO DE LINHARES ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20007/ES - Rafaella Oliveira de Moraes  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista a desistência do recurso de apelação de fls. 102/116, prejudicado fica, assim, o recurso adesivo de fls. 102/116, nos termos do artigo 500, *in fine* do CPC. Às fls.123/125, tem-se pedido de extinção formulado pelo autor, tendo em vista a perda superveniente do objeto, visto este ter alcançado sua nomeação para cargo público. Assim, intimem-se as partes para ciência. Após, transcorrido o prazo, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos com as cautelas de estilo.

4 - 0008389-36.2010.8.08.0030 (030.10.008389-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: KEYLA GONÇALVES PACHECO SILVA e outros  
Requerido: DETRAN ES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10870/ES - RODRIGO DADALTO  
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para, no prazo de lei, apresentar as alegações finais.

5 - 0909262-45.2009.8.08.0030 (030.09.909262-6) - Cumprimento de sentença

Exequente: JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS  
Executado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 3520/ES - JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS  
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para ciência da descida dos autos.

6 - 0008169-38.2010.8.08.0030 (030.10.008169-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: HELIO BENTO RODRIGUES  
Requerido: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16627/ES - RICARDO CARLOS MACHADO BERGAMIN  
Intimar as partes, por meio de seus respectivos advogados, para apresentarem quesitos e



assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

**7 - 0010756-33.2010.8.08.0030 (030.10.010756-1) - Anulatória**

Requerente: PEDRO PAULO BOFFY  
Requerido: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR  
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para ciência da descida dos autos.

**8 - 0022150-76.2006.8.08.0030 (030.06.022150-1) - Embargos de Terceiro**

Embargante: TAYLOR ROBERTO BOZETTI  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA  
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para ciência da descida dos autos.

**9 - 0907802-23.2009.8.08.0030 (030.09.907802-1) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: JOÃO BELIZARIO BORTULINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13788/ES - DANIELE ZANETTI MAGESCKY  
Para tomar ciência do despacho:  
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FACE A JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI. DESTA FORMA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS.35/36, PARA ABERTURA DE VISTA AO EXECUTADO PELO PRAZO DE 05 DIAS. APÓS, CONCLUSOS.

**10 - 0004568-19.2013.8.08.0030 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ESPEDITO SABINO DOS SANTOS e outros  
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006603/ES - WALACE MACEDO DA SILVA  
Intimar as partes, na pessoa de seus respectivos advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem motivadamente quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão. Alerta-se, desde já, que o requerimento genérico de prova sem a devida fundamentação fica indeferido.

**11 - 0007021-60.2008.8.08.0030 (030.08.007021-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: OSIAS DE LIMA DUTRA e outros  
Requerido: MUNICIPIO DE LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Se tempestiva, recebo a apelação em seu duplo efeito. Em seguida, com ou sem a resposta, proceda-se o envio dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

**12 - 0010776-24.2010.8.08.0030 (030.10.010776-9) - Embargos à Execução**

Embargante: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Embargado: JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 3520/ES - JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS  
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para ciência da descida dos autos.

**13 - 0008365-76.2008.8.08.0030 (030.08.008365-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: RENI DAMIAO DE OLIVEIRA  
Requerido: MUNICIPIO DE LINHARES HOSPITAL GERAL DE LINHARES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12936/ES - JANILDA DE SOUZA MOREIRA LEANDRO  
Advogado(a): 008302/ES - MARNE SEARA BORGES JUNIOR  
Intimar os requeridos, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de lei, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

**14 - 0006735-09.2013.8.08.0030 - Embargos à Execução**

Embargante: IPASLI INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS

SERVIDORES

Embargado: ELENIR MARIA FIRMA DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003674/ES - DEVARCINO AUGUSTO PEISINO  
Intimar o embargante, na pessoa de seu procurador, para se manifestar em réplica.

LINHARES, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ROSANGELA DE MARIA ALVES PARAISO  
CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LINDEMBERG JOSE NUNES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WAGNER ALVES RAMOS**

**Lista: 0240/2013**

**1 - 0000610-56.2012.8.08.0031 (031.12.000610-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE CELCO DA FONSECA  
Requerido: DACASA FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11565/ES - GILBERTO BERGAMINI VIEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, primeira figura, do Código de Processo Civil, para o fim de: a) DETERMINAR a requerida DACASA FINANCEIRA SA o cancelamento do débito no cartão nº 8534.17.xx.xxxx.x030, bem como o cancelamento do referido cartão; e b) CONDENAR a requerida ao pagamento de reparação a título de danos morais ao requerente, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos monetariamente, a partir desta data (sumúla 362 do STJ: A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento), e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ano mês, a contar da citação. Sem custas e honorários, na forma do art. 55, caput, da Lei 9.099/95. P.R.1-se

MANTENOPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**WAGNER ALVES RAMOS  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LINDEMBERG JOSE NUNES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WAGNER ALVES RAMOS**

**Lista: 0241/2013**

**1 - 0000881-65.2012.8.08.0031 - Embargos à Execução**

Embargante: JACY MARTINS DE PAIVA e outros  
Embargado: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005539/ES - ANTONIO SERGIO TRISTAO SALA  
Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID  
Para tomar ciência do despacho:  
1)- Uma vez tendo o embargado sido citado e deixado transcorrer o prazo sem apresentar impugnação aos embargos, decreto-lhe a REVELIA.

2)- Contudo, embora sendo o embargado revel e a matéria tratar-se apenas de direito, nos termos do artigo 740 do CPC, designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO entre as partes para o dia 04 de setembro de 2013 às 14:00 horas.

3)- Intimem-se as partes e advogados.

MANTENOPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2013

WAGNER ALVES RAMOS  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LINDEMBERG JOSE NUNES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WAGNER ALVES RAMOS**

Lista: 0242/2013

**1 - 0001118-36.2011.8.08.0031 (031.11.001118-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EUDIS ALVES INACIO  
Requerido: JOSE PEDRO DA CONCEICAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8280/ES - ILSON JOSE TEIXEIRA DA SILVA  
Advogado(a): 15310/ES - NATALIA MADALENA DE SOUZA BRITO  
Para tomar ciência da sentença:  
ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido inicial, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, primeira figura, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, na forma do art. 55, caput, da Lei 9.099/95. P.R.I-se

MANTENOPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2013

WAGNER ALVES RAMOS  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LINDEMBERG JOSE NUNES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WAGNER ALVES RAMOS**

Lista: 0243/2013

**1 - 0001112-63.2010.8.08.0031 (031.10.001112-6) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO S/A  
Executado: JACY MARTINS DE PAIVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005539/ES - ANTONIO SERGIO TRISTAO SALA  
Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID  
Para tomar ciência do despacho:  
1)- Considerando que não houve pagamento do débito pelos executados, proceda-se o bloqueio do valor de R\$ 33.718,71 (trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), via BACENJUD, em constas correntes, poupança ou qualquer outro tipo de aplicação financeira existente em nos dos executados, valores atualizados até a presente data.  
2)- Não encontrado valores suficientes em nome dos executados, OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis para proceder o registro da penhora na matrícula do imóvel penhorado, sendo os emolumentos de responsabilidade do exequente.  
3)- INTIME-SE.

MANTENOPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2013

WAGNER ALVES RAMOS  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LINDEMBERG JOSE NUNES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WAGNER ALVES RAMOS**

Lista: 0244/2013

**1 - 0000727-13.2013.8.08.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS  
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 145621/MG - CHAIANE MARQUESINI DE SOUSA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA, no dia 10/09/2013 às 14:00.

**2 - 0000728-95.2013.8.08.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: REGINALDO AMARO DA SILVA  
Requerido: ROMES AMARO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005764/ES - JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA, no dia 10/09/2013 às 14:15.

MANTENOPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2013

WAGNER ALVES RAMOS  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

## COMARCA DE MARATAÍZES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES  
FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"  
AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP  
29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.002088-3 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL  
JUÍZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**

COMARCA DE MARATAÍZES  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO "**  
 AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP  
 29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.002086-7 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
 REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
 COMARCA DE MARATAÍZES  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO "**  
 AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP  
 29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.001871-3 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
 REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
 COMARCA DE MARATAÍZES  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO "**  
 AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP  
 29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.002131-1 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
 REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
 COMARCA DE MARATAÍZES  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO "**  
 AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP  
 29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.001869-7 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**JUÍZA DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.002091-7 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**JUÍZA DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.002483-6 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**JUÍZA DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.002087-5 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**JUÍZA DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.002092-5 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI

EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.001929-9 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR - **PROC. Nº 069.12.001875-4 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O

PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - **PROC. Nº 069.12.001923-2 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S) LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**  
**FÓRUM JUIZ " JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO"**  
**AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES/ES - CEP**  
**29345-000 - TELEFAX: (0XX28) 3532-3900- RAMAL 223**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRA. DRª **CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - **PROC. Nº 069.12.001959-6 - EM QUE FIGURA(M) COMO REQUERENTE(S)**

**LEANDRO BASTOS PINHEIRO E COMO REQUERIDO(A)(S) MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E OUTROS**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O AUTOR DA AÇÃO ABANDONOU O FEITO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMAR QUALQUER CIDADÃO PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 4.717/1965. E PARA QUE O(A)(S) INTIMADO(A)(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 02 DE AGOSTO DE 2013. EU, (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

O **EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.004002-2, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ENI SILVA FERNANDES**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **ENI SILVA FERNANDES** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 575,80, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0005555/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTÁGIARIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**

**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

O **EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.003471-0, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA V. N. ALVES**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **V. N. ALVES** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.280,36, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0005040/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTÁGIARIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

O **EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.003591-5, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA SEBASTIÃO SALLES**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **SEBASTIÃO SALLES** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS,



CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 974,62, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0004308/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTÁGIARIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

O **EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12004566-6, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA LUIZ CARLOS PERIM DUTRA**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **LUIZ CARLOS PERIM DUTRA** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 822,13, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA

GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0004974/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTÁGIARIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A **EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.001811-9 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA CARLITO SCHEFFER DE SANTANA**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **CARLITO SCHEFFER DE SANTANA** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.956,47, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0000545/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 21 DE JUNHO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTÁGIARIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA



**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

A **EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.11.005365-4 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA OCLERIO BORGES ME E OUTRO**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **OCLERIO BORGES ME E OCLERIO BORGES** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.805,49, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0004639/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

A **EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL,

S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 0015570-97.2012.8.08.0069 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA LUCIEN DA SILVA ZANDOMINGO**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **LUCIEN DA SILVA ZANDOMINGO** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.529,20, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0004635/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2008	TLFF	27/07/2011
2009	TLFF	27/07/2011
2010	TLFF	27/07/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

A **EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.003631-9, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA R C C RIGONI E OUTRO** PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS(AS) EXECUTADOS(AS) **R C C RIGONI E REGINA CELI CREMONINI RIGONI** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 626,47 (ATUALIZADO EM 30/07/2012), SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0004926/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A **EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12004050-1 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA JOHNSON CARLOS ALTOE**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **JOHNSON CARLOS ALTOE** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO **CITADO** PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.296,25, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0000777/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A **EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12003241-7 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA JOAO BATISTA CORDEIRO DA ROCHA**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **JOAO BATISTA CORDEIRO DA ROCHA** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.670,39, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA (S) Nº 0006995/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS**  
**PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

O **EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/Nº, CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.120.028.548**

REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA CARLITO FERREIRA DE SOUZA, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) CARLITO FERREIRA DE SOUZA É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 887,75, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0002769/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.**  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.120.037.861, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA OLIVEIRA ANTONIO DOS SANTOS, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) OLIVEIRA ANTONIO DOS SANTOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.514,27 SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0001177/2011, CONSTANTE (S) DA

INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 25 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.**  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.120.032.219, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA SILVANETE ROCHA NUNES, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) SILVANETE ROCHA NUNES É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 805,52 SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0006012/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	TLFF	08/01/2008
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 25 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.** JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.110.046.484, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ROSANI H M ROCHA ME E OUTRO, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS EXECUTADOS ROSANI H M ROCHA ME E ROSANI HELENA MACHADO ROCHA É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 770,06, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0005198/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 25 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.** JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.110.049.512, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ANTONIO LUIZ DAS NEVES ALVES, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) ANTONIO LUIZ DAS NEVES ALVES É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.248,32 SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E

ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0000165/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 25 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.** JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.110.046.682, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA SORVETERIA SQUIMONE LTDA. E OUTROS, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS EXECUTADOS SORVETERIA SQUIMONE LTDA., MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA E LECI LOPES CARLOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 816,12, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0005046/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 25 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO****VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS  
PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.**  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS /  
MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES,  
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE  
CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA  
DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS  
PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM  
"JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/  
Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS  
AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069120040485  
REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES  
CONTRA CARLITO CAETANO DA SILVA, PELO QUE E PARA  
CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A)  
CARLITO CAETANO DA SILVA É PASSADO O PRESENTE EDITAL,  
MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA  
EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA,  
CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 632, 03, SENDO OBSERVADO,  
QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E  
ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA  
CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A  
EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE  
LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA  
GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI  
Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO  
PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0004136/2011, CONSTANTE (S) DA  
INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA  
CAMPOS ALVES), ESTÁGIARIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE  
SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO****VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS  
PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.**  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS /  
MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES,  
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE  
CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA  
DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS

PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM  
"JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/  
Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS  
AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069120035212  
REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES  
CONTRA MANOEL JOAQUIM DA CONCEIÇÃO, PELO QUE E PARA  
CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A)  
MANOEL JOAQUIM DA CONCEIÇÃO É PASSADO O PRESENTE EDITAL,  
MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA  
EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA,  
CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 746,39, SENDO OBSERVADO,  
QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E  
ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA  
CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A  
EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE  
LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA  
GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI  
Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO  
PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0004063/2011, CONSTANTE (S) DA  
INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2010	IPTU	17/01/2011
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA  
CAMPOS ALVES), ESTÁGIARIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE  
SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO****VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS  
PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.**  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS /  
MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES,  
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE  
CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA  
DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS  
PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM  
"JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/  
Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS  
AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 0015736-32.2012.8.08.0069  
REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES  
CONTRA GETULIO ALVES DE LIMA, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO  
DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) GETULIO ALVES  
DE LIMA É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O  
MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO  
ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O  
PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À  
IMPORTÂNCIA DE R\$ 980,33, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO  
PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS  
NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL,  
ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA  
DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS  
TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE  
EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO  
CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS  
REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0005394/2011, CONSTANTE (S) DA  
INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
-----	--------	-------------------

2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 24 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**O EXMO. SR. DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO, MM.** JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.110.051.468 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ROSELI A DE C DEMETRIO ME, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) ROSELI A DE C DEMETRIO ME É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 898,26, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0006625/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

ANO	ORIGEM	DATA DA INSCRIÇÃO
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 25 DE JANEIRO DE 2013. EU (MARIA CECÍLIA CAMPOS ALVES), ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE**

**REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.003081-7 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **SAMUEL MANOEL DOS SANTOS**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) SAMUEL MANOEL DOS SANTOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.224,62, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0005187/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 21 DE JUNHO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 0015579-59.2012.8.08.0069 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **GILDA ROCHA MODAS ME E OUTRO**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **GILDA ROCHA MODAS ME E GILDA ROCHA** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 828,12, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA

CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0004705/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.004012-1, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **GISELDA DOS SANTOS ALVARO ME** E OUTRO PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS(AS) EXECUTADOS(AS) **GISELDA DOS SANTOS ALVARO ME** E **GISELDA DOS SANTOS ALVARO** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.190,59, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0004830/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 0015566-60.2012.8.08.0069, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **A B MACHADO DROGARIA ME** E OUTRO PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS(AS) EXECUTADOS(AS) **A.B.MACHADO DROGARIA ME** E **ALESSANDRA BAPTISTA MACHADO** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.716,26, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0004708/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**



FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.004423-0, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **PAULO DE SA ALBUQUERQUE ME** E OUTRO PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS(AS) EXECUTADOS(AS) PAULO DE SA ALBUQUERQUE ME E PAULO SERGIO DE SA ALBUQUERQUE É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.825,08, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0005510/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	TLFF	08/01/2008
2008	AI	12/05/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.11.004435-6 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **M. M. DE SOUZA** - ME E OUTRO, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **M. M. DE SOUZA** - ME E MARIA MADALENA DOS ANJOS SOUZA É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 770,06, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL,

ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0004702/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	TLFF	08/01/2008
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.004505-4 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **ROBERT DE CARVALHO SILVA**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **ROBERT DE CARVALHO SILVA** É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.162,43, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0006368/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	AI	13/03/2007
2007		13/03/2007

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 22 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA

## AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.003991-7, REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 851,16, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0000741/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 17 DE JUNHO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE

**MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.001004-1 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ANTONIO DE PADUA SAMPAIO PIRES DE CASTRO, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) ANTONIO DE PADUA SAMPAIO PIRES DE CASTRO É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.201,24, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA'(S) Nº 0001485/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011
2007	IPTU	08/01/2008
2008	IPTU	31/12/2008
2009	IPTU	12/01/2010
2010	IPTU	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 21 DE JUNHO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI. EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

A EXMA. SRª. DRª. CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/

Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.12.003266-4 REQUERIDA PELO(A) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA **RUAN CARLOS ROCHA**, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) RUAN CARLOS ROCHA É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA O MESMO CITADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 799,30, SENDO OBSERVADO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL, ABAIXO RELACIONADAS, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO PROLATADO NOS REFERIDOS AUTOS.

RELAÇÃO DA (S) CDA(S) Nº 0005428/2011, CONSTANTE (S) DA INICIAL:

Ano	Origem	Data da inscrição
2009	TLFF	12/01/2010
2010	TLFF	17/01/2011

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES - ES, EM 20 DE MAIO DE 2013. EU (RAFAELA PINHEIRO DA SILVA), ESTAGIÁRIA, O DIGITEI EU (GILDÉIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E ASSINEI.

**GILDÉIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MARATAÍZES - VARA DE FAZ PUBLICA EST MUN REG PUBLICOS**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CLAUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CAMILA DE MELO BAPTISTA VIVACQUA PESSOA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GILDEIA BITA**

Lista: 0026/2013

**1 - 0017452-94.2012.8.08.0069 - Interdito Proibitório**

Requerente: RUBENS ASSAD e outros  
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA  
Para réplica, no prazo legal.

**2 - 0001368-18.2012.8.08.0069 (069.12.001368-0) - Cautelar Inominada**

Requerente: LEANDRO BASTOS PINHEIRO  
Requerido: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7596/ES - LEANDRO BASTOS PINHEIRO  
Para ciência da descida dos autos.

**3 - 0002787-10.2011.8.08.0069 (069.11.002787-2) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: JONAS VIANA CALHEIROS  
Embargado: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARATAÍZES ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006746/ES - JOILSON ANTONIO NOBRE  
Para ciência da descida dos autos.

**4 - 0801153-77.2010.8.08.0069 (069.10.801153-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: GERSON NASCIMENTO DA SILVA  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008741/ES - SALERMO SALES DE OLIVEIRA

Para ciência e manifestação quanto aos termos dos cálculos apresentados à fl. 306 e seguintes, no prazo legal.

**5 - 0002608-08.2013.8.08.0069 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARCIO BRANDAO PINTO  
Requerido: FUNDACAO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT FUNCAB e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14102/ES - THELMO DALLA BRANDAO NETO

Para réplica, à contestação de fls. 218/231, no prazo legal.

**6 - 0016475-05.2012.8.08.0069 - Mandado de Segurança**

Impetrante: CONSTRUTORA DURAES DE SOUZA LTDA  
Autoridade coatora: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MARATAÍZES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15090/ES - THIAGO ALEXANDRE FADINI

Para tomar ciência da decisão:

"... Dessa forma, conheço dos embargos para negar-lhes provimento pelos fundamentos acima deduzidos. Às fls. 560/572 o Município de Marataízes apelou tempestivamente, pelo que recebo o recurso em ambos os efeitos, na forma do art. 520 do CPC, determinando seja o apelado intimado para contrarrazões, no prazo legal. Após, cumpridas as formalidades legais e certificada a regularidade de todas as intimações, com ou sem resposta, determino a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça com os nossos cumprimentos. Intime-se desta decisão..."

**7 - 0002985-76.2013.8.08.0069 - Mandado de Segurança**

Impetrante: N MONTENEGRO ME  
Autoridade coatora: MARCOS ROGERIO LOUZADA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20417/ES - EMLIO SANTOS MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

"Segundo os ensinamentos de Vicente Greco Filho, autoridade coatora, para fins de mandado de segurança, é aquela que por integração de sua vontade concretiza a lesão, a violação do direito individual. Não é, pois, autoridade coatora aquela que estabelece regras e ordena in generi, ainda que ilegalmente, nem aquela que executa o ato sem a integração de sua vontade. Dito isso, intime-se o impetrante para que emende a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu indeferimento..."

**8 - 0002514-60.2013.8.08.0069 - Carta Precatória Cível**

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Requerido: JOAO BATISTA COSTA MACHADO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000118B/ES - ELADIR MONTENEGRO DE OLIVEIRA COUTO

Para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento das custas prévias, no valor de R\$ 129,61 - GUIAS Nº 130112987 e 130112988, sob pena de cancelamento de distribuição, e consequente devolução à Comarca deprecante, conforme arts. 98 e 99 do Código de Normas da CGJES (as guias podem ser extraídas no site www.cgj.es.gov.br).

**9 - 0000618-79.2013.8.08.0069 - Procedimento Ordinário**

Requerente: RUBENS ASSAD e outros  
Requerido: CARTORIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DE MARATAÍZES/ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA

Advogado(a): 005537/ES - MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

"... Desse modo, rejeito também essa preliminar. Ultrapassadas as questões preliminares, fixo como ponto controvertido a validade formal do título de domínio com todos os consertários relativos à validade do registro, a formação regular do loteamento Santa Rita II e a comprovação dos pressupostos da transcrição do registro do imóvel no CRGI de Marataízes. Designo audiência preliminar para 02/10/2013 às 13:30 horas..."

**10 - 0011587-76.2001.8.08.0069 (069.01.011587-6) - Execução Fiscal**

Requerente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARATAÍZES  
Requerido: ABRAAO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5968/ES - ISABEL CRISTINA DA SILVA SANTOS

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será

realizada na sala de audiências do Fórum de MARATAÍZES - VARA DE FAZ PUBLICA EST MUN REG PUBLICOS, no dia 04/09/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO - AV. RUBENS RANGEL, Nº 663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29345-000

**11 - 0002042-59.2013.8.08.0069 - Ação Civil de Improbidade Administrativa**

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: JANDER NUNES VIDAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10574/ES - MARIANA PINHO PERIM  
Advogado(a): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
Advogado(a): 12512/ES - RODRIGO SANZ MARTINS

Para tomar ciência do despacho:

"Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. Aguarde-se o julgamento do recurso..."

**12 - 0003066-25.2013.8.08.0069 - Carta Precatória Cível**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: JOSE MAURICIO XAVIER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5564/ES - ROSANGELA GUEDES GONCALVES

Para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento das despesas prévias de Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento de distribuição, e consequente devolução à Comarca deprecante, conforme arts. 98 e 99 do Código de Normas da CGJES (as guias podem ser extraídas no site [www.cgj.es.gov.br](http://www.cgj.es.gov.br)).

**13 - 0001556-74.2013.8.08.0069 - Desapropriação**

Autor: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES

Réu: A C G ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15439/ES - HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se julgamento do recurso..."

**14 - 0001171-68.2009.8.08.0069 (069.09.001171-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARIA LEACI FERREREIS

Requerente: MARIA LEACI FERREREIS

Executado: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES

Requerido: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007953/ES - ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL

Para tomar ciência do despacho:

"Trata-se de execução de sentença promovida por Maria Leaci Ferrereis em face do Município de Marataízes. Cite-se o executado para que, no prazo de 30 dias, apresente embargos à execução, na forma do art. 730, caput, do CPC. Não havendo oposição de embargos no prazo legal, cumpra-se o inciso I do art. 730 do CPC..."

**15 - 0800054-92.1998.8.08.0069 (069.98.000406-8) - Execução Fiscal**

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

Requerente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

Executado: A. MENEZES E CIA LTDA

Requerido: A. MENEZES E CIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006746/ES - JOILSON ANTONIO NOBRE

Para tomar ciência do despacho:

"Trata-se de execução de sentença promovida por Joilson Antonio Nobre em face do Município de Marataízes. Cite-se o executado para que, no prazo de 30 dias, apresente embargos à execução, na forma do art. 730, caput, do CPC. Não havendo oposição de embargos no prazo legal, cumpra-se o inciso I do art. 730 do CPC..."

**16 - 0015114-50.2012.8.08.0069 - Retificação de Registro de Imóvel**

Requerente: IRACEMA DE ASSIS PEREIRA

Requerido: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003385/ES - JOSE MARIA MORAES DE RESENDE

Para tomar ciência do despacho:

"Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem se houve a identificação dos lotes da autora, conforme prevista no termo de audiência de fl. 78..."

**17 - 0002894-83.2013.8.08.0069 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANAILTON GOMES LEAL

Requerido: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13811/ES - ANTONIO MARCOS ROMANO

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o autor para, no prazo e forma do art. 284 do CPC, emendar a inicial, sob pena de indeferimento..."

**18 - 0002967-55.2013.8.08.0069 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARCIO RODRIGO DOS SANTOS CORTEZINI

Requerido: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA

Para tomar ciência do despacho:

"...Defiro o auspício da assistência judiciária. 2- Cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para responder em 60 (sessenta) dias (CPC, art. 188)..."

**19 - 0006083-16.2006.8.08.0069 (069.06.006083-2) - Ação Civil de Improbidade Administrativa**

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Requerido: ANANIAS FRANCISCO VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004683/ES - ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO

Para ciência dos termos dos documentos juntados às fls. 862 e seguintes.

**20 - 0003077-54.2013.8.08.0069 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MERCADO NAVIO LTDA ME

Requerido: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14017/ES - ISABELLE ALBUQUERQUE RIBEIRO MARETO

Para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas prévias no valor de R\$ 762,91, conforme conta de custas nº 913057787 - guia nº 130138509, que poderá ser extraída no

Site da CGJES [www.cgj.es.gov.br](http://www.cgj.es.gov.br), sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC), nos termos do art. 116, inc. I do Código de Normas. E ainda, para que providencie a contrafé necessária à citação.

MARATAÍZES, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GILDEIA BITA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MARATAÍZES - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FABIOLA CASAGRANDE SIMOES**

**CHEFE DE SECRETARIA: ALBA VANESSA AMARAL MOREIRA**

Lista: 0011/2013

**1 - 0001754-14.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: IVONETE DA SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Finalidade:

"Intimar o advogado da Requerente para requerer o que entender de direito no prazo legal."

MARATAÍZES, 13 DE AGOSTO DE 2013

**ALBA VANESSA AMARAL MOREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
MARILÂNDIA - VARA ÚNICA

FÓRUM DES. ALFREDO CABRAL  
RUA LUIZ CA TELAN, S/N, CENTRO - MARILÂNDIA - ES  
CEP: 29725-000 TEL. 27 3724-1309  
TELEFONE(S): (27) 3724-1309 / (27) 3724-1201  
EMAIL: VARAUNICA-MARILANDIA@TJES.JUS.BR  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000389-31.2013.8.08.0066  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: SANDRA DIMAR MARTINS STOFFEL MARINHO  
REQUERIDO: JOSÉ BRAZ MARINHO

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MARILÂNDIA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):

REQUERIDO: JOSÉ BRAZ MARINHO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**ADVERTÊNCIAS**

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO**

FL: 17

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

MARILÂNDIA-ES, 12/08/2013

ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

**COMARCA DE MIMOSO DO SUL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MIMOSO DO SUL - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº GRACIENE PEREIRA PINTO  
CHEFE DE SECRETARIA: JUSSARA BOTELHO DA SILVA

Lista: 0175/2013

**1 - 0000020-42.2013.8.08.0032 - Procedimento Ordinário**

Requerente: NIVALDO DE ABREU TORRES  
Requerido: FIAT AUTOMOVEIS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 91916/SP - ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
Advogado(a): 16087/ES - HELTON CARLOS DOS SANTOS

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MIMOSO DO SUL - 1ª VARA, no dia 26/09/2013 às 14:30, bem como para ciência da Instrução Normativa Judicial nº01/2013, letra "V", do Juiz ÉZIO LUIZ": designada a audiência, intimar os advogados habilitados nos autos e as partes, por meio de Imprensa Oficial (DJES), devendo constar do ato que incumba aos procuradores das partes comunicar-lhes, bem como às testemunhas arroladas, a data, o horário e o local da audiência, sendo desnecessária a intimação pessoal das partes e das testemunhas, salvo nos casos dos assistidos pela Defensoria Pública Estadual e outras disposições expressas em contrário que porventura constem no pronunciamento judicial designativo da audiência, podendo ser revisto pelo juiz".

MIMOSO DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2013

JUSSARA BOTELHO DA SILVA  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MIMOSO DO SUL - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº GRACIENE PEREIRA PINTO  
CHEFE DE SECRETARIA: JUSSARA BOTELHO DA SILVA

Lista: 0182/2013

**1 - 0014277-09.2012.8.08.0032 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VANESSA PINTOR DOS SANTOS BERNARDES  
Requerido: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 154694/SP - ALFREDO ZUCCA NETO  
Para tomar ciência da sentença:

[...] POSTO ISTO, e considerando tudo mais que dos autos consta, bem como a motivação esposada e o entendimento jurisprudencial adotado, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a parte requerida WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, a promover a substituição do produto defeituoso por outro em perfeitas condições de uso ou, caso seja de preferência do reclamante, a devolução da quantia paga, devidamente atualizada desde a data do desembolso e corrigida monetariamente desde a citação, o que faço com esteio no artigo 18, §1º, incisos I e II, do Código de Defesa do Consumidor. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de danos morais formulado pela parte reclamante, eis que, ao revolver o caderno processual, não encontro situação que configure violação ao aspecto inerente à dignidade da parte reclamante, o que faço com arrimo nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil Brasileiro. JULGO IMPROCEDENTE, ainda, o pedido de danos materiais formulado pela parte reclamante, eis que no caderno processual inexistem elementos probatórios mínimos a embasar o decreto condenatório, o que faço com arrimo no artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil c/c artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor e artigos 186 e 927, ambos do Código Civil Brasileiro. DECLARO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Conforme dispõem os artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995, não há que se falar em pagamento de custas processuais, bem como em condenação da parte sucumbente nas verbas de honorários advocatícios. Fica a parte requerida também intimada acerca do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil, no que diz respeito ao prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado desta sentença, para pagamento voluntário da condenação, sem incidência da multa de 10% (dez por cento). [...]

**2 - 0014158-48.2012.8.08.0032 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCIA MELO MIRRE  
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 128341/SP - NELSON WILIANS F RODRIGUES  
Para tomar ciência da sentença:

[...] POSTO ISTO, e considerando tudo mais que dos autos consta, bem como a motivação esposada e o entendimento jurisprudencial adotado, CANCELO o cartão de crédito nº. 4218.5114.7437.6034, em que figura como titular a requerente Lucia Melo Mirre, bem como ANULO as cobranças indevidamente incluídas nas faturas do cartão de crédito sobredito, o que faço com esteio no artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a parte ré, BANCO CRUZEIRO DO SUL, ao pagamento da quantia de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais, devidamente corrigido monetariamente e acrescido de juros a partir desta data (Súmula 362 do STJ) e citação (art. 405 do Código Civil e art. 219 do Código de Processo Civil), respectivamente, tudo com base no artigo 5º, inc. V, da Constituição Federal, c/c artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro e art. 6º, inc. VIII, e art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. JULGO PROCEDENTE, ainda, o pedido de repetição de indébito, na forma simples, ao passo que DETERMINO à parte reclamada que promova a restituição da quantia de R\$2.288,06 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos), devidamente atualizado monetariamente desde a data do efetivo prejuízo (Súmula Nº. 43 do STJ) e juros moratórios a partir do evento danoso (Súmula Nº. 54 do STJ), o que faço com arrimo no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. DECLARO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I (parte inicial), do Código de Processo Civil. Conforme dispõem os artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995, não há que se falar em pagamento de custas processuais, bem como em condenação da parte sucumbente nas verbas de honorários advocatícios. Torno definitiva e concreta a decisão interlocutória proferida às fls. 48 usque 49, ao tempo em que, neste provimento jurisdicional, materializo o

cancelamento, em definitivo, do cartão de crédito, bem como reconheço a ilegalidade das cobranças efetuadas, anulando-as. Fica a parte requerida também intimada acerca do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil, no que diz respeito ao prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado desta sentença, para pagamento voluntário da condenação, sem incidência da multa de 10% (dez por cento). [...]

MIMOSO DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JUSSARA BOTELHO DA SILVA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MIMOSO DO SUL - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GRACIENE PEREIRA PINTO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**

Lista: 0070/2013

**1 - 0001509-22.2010.8.08.0032 (032.10.001509-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: FERNANDO DIRCEU PEREIRA FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9978/ES - JOSE CLAUDIO NUNES MEDEIROS  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, tendo em vista a satisfação da obrigação assumida pelo acusado nos termos da proposta homologada, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, FERNANDO DIRCEU PEREIRA FERREIRA, e, determino que o fato não fique constando nos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, observando as cautelas legais

**2 - 0000007-97.2000.8.08.0032 (032.00.000007-8) - Inventário**

Inventariante: GETULIO GAMA DA FONSECA  
Inventariado: JOAO GAMA DA SILVA SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005463/ES - EVANDRO ABDALLA  
Advogado(a): 004542/ES - JONATHAS LUCAS WANDERMUREN  
Advogado(a): 005466/ES - ROGERIO TORRES  
Para efetuar o pagamento das custas de fls. 318

MIMOSO DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2013

**IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MIMOSO DO SUL - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GRACIENE PEREIRA PINTO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**

Lista: 0071/2013

**1 - 0000152-02.2013.8.08.0032 - Termo Circunstanciado**

Vítima: GILMAR AVELINO SILVEIRA  
Autor do fato: DOUGLAS PALACIO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14420/ES - KLISTHIAN NILSON SOUZA PAVAO  
Para tomar ciência da sentença:  
[...]Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores dos fatos, Sr. THIAGO NAZÁRIO SETIMI e WESLEY LEMOS DE MORAES, em razão do cumprimento da medida alternativa estabelecida por este Juízo, o que faço com amparo no artigo 89, §5º, da Lei nº. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Ministério Público. Desnecessárias as intimações dos autores dos fatos, conforme previsão do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE, que dispõe: É dispensável a

intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.[...]

**2 - 0001442-23.2011.8.08.0032 (032.11.001442-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: ANDERSON CRUZ DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14420/ES - KLISTHIAN NILSON SOUZA PAVAO  
Para se manifestar nos autos, tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na Assentada de fls. 79.

**3 - 0001655-34.2008.8.08.0032 (032.08.001655-6) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: PEDRO CANDIDO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6456/ES - EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, tendo em vista a satisfação da obrigação assumida pelo acusado nos termos da proposta homologada, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, PEDRO CANDIDO DA SILVA, e, determino que o fato não fique constando nos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, observando as cautelas legais

**4 - 0015176-07.2012.8.08.0032 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Denunciado: SANDRO ZACARIAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 134841/MG - ALCYR TIRADENTES VOLPATO  
Para apresentar as contrarrazões de apelação, na forma da Lei.

**5 - 0014907-65.2012.8.08.0032 - Termo Circunstanciado**

Vítima: GENEZIO LAUREANO DA SILVA  
Autor do fato: MAYCON DUTRA NOVAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6456/ES - EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO  
Advogado(a): 005463/ES - EVANDRO ABDALLA  
Para tomar ciência da sentença:  
[...] Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autor dos fatos, Sr. MAYCON DUTRA NOVAES, em razão do cumprimento da medida alternativa estabelecida por este Juízo, o que faço com amparo no artigo 89, §5º, da Lei nº. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Ministério Público. Desnecessárias as intimações dos autores dos fatos, conforme previsão do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE, que dispõe: É dispensável a intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.. [...]

**6 - 0000627-89.2012.8.08.0032 (032.12.000627-8) - Termo Circunstanciado**

Vítima: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Autor do fato: JOSE LAURINDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12241/ES - EWERTON VARGAS WANDERMUREN  
Para tomar ciência da sentença:  
[...]Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor dos fatos, Sr. JOSÉ LAURINDO, em razão do cumprimento da medida alternativa estabelecida por este Juízo, o que faço com amparo no artigo 89, §5º, da Lei nº. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Ministério Público. Desnecessárias as intimações dos autores dos fatos, conforme previsão do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE, que dispõe: É dispensável a intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.. [...]

**7 - 0014909-35.2012.8.08.0032 - Termo Circunstanciado**

Vítima: FLAVIA NOE PADILHA WERDAN  
Autor do fato: EDIR DIAS PEREIRA GODOY

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13324/ES - PATRICIA MENEQUINI LOPES  
Para tomar ciência da sentença:  
[...] Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor dos fatos EDIR DIAS PEREIRA GODOY, em razão da decadência do prazo para ofertar



representação, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, por analogia. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Comunique-se ao Ministério Público. Desnecessárias as intimações dos autores dos fatos, conforme previsão do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE, que dispõe: É dispensável a intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.. [...]

**8 - 0014960-46.2012.8.08.0032 - Termo Circunstanciado**

Autor do fato/Vítima: MARINHO SILVA FREITAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6456/ES - EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

[...] Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores dos fatos/vítimas MARINHO SILVA FREITAS e EDSON SILVA FREITAS, em razão da decadência do prazo para ofertar representação, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, por analogia. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Comunique-se ao Ministério Público. Desnecessárias as intimações dos autores dos fatos, conforme previsão do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE, que dispõe: É dispensável a intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.. [...]

**9 - 0015140-62.2012.8.08.0032 - Termo Circunstanciado**

Autor do fato/Vítima: INILCEIA ZOLLI DA ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9734/ES - DERMEVAL CESAR RIBEIRO

Advogado(a): 16087/ES - HELTON CARLOS DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

[...] Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora dos fatos, Sra. RAQUEL MARQUES DOS SANTOS, em razão do cumprimento da medida alternativa estabelecida por este Juízo, o que faço com amparo no artigo 89, §5º, da Lei nº. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Ministério Público. Desnecessárias as intimações dos autores dos fatos, conforme previsão do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE, que dispõe: É dispensável a intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.. Transitado em julgado, OFICIE-SE a entidade beneficiada acerca do cumprimento da medida alternativa por parte da autora dos fatos INILCEIA ZOLLI DA ROCHA. Ao depois, em juntada a resposta, ao Ministério Público. [...]

**10 - 0013926-36.2012.8.08.0032 - Termo Circunstanciado**

Vítima: A SOCIEDADE

Autor do fato: JHONATAS MONTEIRO CARDOZO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16765/ES - LIRIE DE OLIVEIRA PRUCOLI

Advogado(a): 13324/ES - PATRICIA MENEQUINI LOPES

Para tomar ciência da sentença:

[...] Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores dos fatos, Sr. MAURO SILVA FREITAS e MARCOS ANTONIO SOUZA CARALO, em razão do cumprimento da medida alternativa estabelecida por este Juízo, o que faço com amparo no artigo 89, §5º, da Lei nº. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Ministério Público. Desnecessárias as intimações dos autores dos fatos, conforme previsão do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE, que dispõe: É dispensável a intimação do autor do fato ou do réu das sentenças que extinguem sua punibilidade.. Transitado em julgado, encaminhe-se o apostilado à Delegacia de Polícia Civil para cumprimento da diligência contida no item 03 da respeitável decisão, constante de fls. 25 ut 26. [...]

MIMOSO DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2013

**IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA  
CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE MONTANHA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MONTANHA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MAURO LUIZ DUARTE GAZZANI  
CHEFE DE SECRETARIA: CELIA ALVES ANDRADE SOSSAI**

Lista: 0240/2013

**1 - 0000688-78.2011.8.08.0033 (033.11.000688-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCIO MARCUS GOMES

Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 003758/ES - JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 17111/ES - LEIDIANNE SILVA DALMASO

Intimação acerca da descida dos autos bem como requer o que de direito.

**2 - 0014396-64.2012.8.08.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: AGRO INDUSTRIAL FUMACA LTDA ME

Requerido: BANCO ITAU UNIBANCO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16964/ES - ADRIANA PIOVEZAN

Advogado(a): 18690A/ES - DANIEL FIGUEIREDO RAMOS

Advogado(a): 17111/ES - LEIDIANNE SILVA DALMASO

Intimação acerca da descida dos autos bem como requer o que de direito.

**3 - 0014871-20.2012.8.08.0033 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ESMERALDO VAZ DE BRITO

Executado: DANIEL CARVALHO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17111/ES - LEIDIANNE SILVA DALMASO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que nenhum valor foi encontrado na(s) conta(s) do(a/os/as) executado(a/os/as), deve(m) o(a/os/as) exequente(s) tomar(em) ciência de que este Juízo está adotando algum(ns) critério(s) para deferir novo pedido de diligência (via Bacenjud), seguindo a novel jurisprudência que entende que, para ser determinada nova ordem de bloqueio de valores, o(a/os/as) exequente(s) deve(m) demonstrar provas ou indícios de modificação na situação econômica do(a/os/as) executado(a/os/as). Vejamos:

"(...) EDIÇÃO DAS LEIS N. 11.232/2005 E 11.382/2006 - ALTERAÇÕES PROFUNDAS NA SISTEMÁTICA PROCESSUAL CIVIL - EFETIVIDADE DO PROCESSO - REALIZAÇÃO - PENHORA ON LINE - INSTRUMENTO EFICAZ - FINALIDADE DO PROCESSO - REALIZAÇÃO DO DIREITO MATERIAL - PENHORA ON LINE - INFRUTÍFERA - NOVO PEDIDO - POSSIBILIDADE - DEMONSTRAÇÃO DE PROVAS OU INDÍCIOS DE MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO DEVEDOR - EXIGÊNCIA - RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. (...) III - A denominada penhora on line atende, com presteza, a finalidade maior do processo, que é, justamente, a realização do direito material já reconhecido judicialmente. Assim, na verdade, se a parte contra quem foi proferida sentença condenatória não cumpre espontaneamente o julgado, cabe ao Poder Judiciário, coercitivamente, fazer cumprir o que determinou e o bloqueio pelo sistema do BACEN-Jud tem se revelado um importante instrumento para conferir agilidade e efetividade à tutela jurisdicional. IV - Todavia, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, é possível, ao exequente, novo pedido de utilização do sistema BACEN-Jud, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do executado. Precedentes. V - Recurso especial improvido." (STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Ministro Massami Uyeda, Terceira Turma, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012) [No mesmo sentido: STJ, REsp nº 1.137.041/AC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe de 28/06/2010; STJ; REsp nº 1.145.112/AC, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe de 28/10/2010]

Assim, como restou infrutífera a tentativa de penhora on-line realizada, deverá(ão) o(a/os/as) exequente(s) ser(em) alertado(a/os/as) que nova expedição de minuta de bloqueio de valores somente será deferida e realizada caso reste demonstrado, pela parte credora, provas ou indícios de modificação na situação econômica do(a/os/as) executado(a/os/as).

Intime-se o exequente do comando retro, deste e dos documentos ora acostados, bem como para indicar bens passíveis de penhora no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos.

Diligencie-se.

**4 - 0014845-22.2012.8.08.0033 - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: ESMERALDO VAZ DE BRITO

Requerido: DANIEL CARVALHO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17111/ES - LEIDIANNE SILVA DALMASO

Para tomar ciência do despacho:



Considerando que nenhum valor foi encontrado na(s) conta(s) do(a/os/as) executado(a/os/as), deve(m) o(a/os/as) exequente(s) tomar(em) ciência de que este Juízo está adotando algum(ns) critério(s) para deferir novo pedido de diligência (via Bacenjud), seguindo a novel jurisprudência que entende que, para ser determinada nova ordem de bloqueio de valores, o(a/os/as) exequente(s) deve(m) demonstrar provas ou indícios de modificação na situação econômica do(a/os/as) executado(a/os/as). Vejamos:

"(...) EDIÇÃO DAS LEIS N. 11.232/2005 E 11.382/2006 - ALTERAÇÕES PROFUNDAS NA SISTEMÁTICA PROCESSUAL CIVIL - EFETIVIDADE DO PROCESSO - REALIZAÇÃO - PENHORA ON LINE - INSTRUMENTO EFICAZ - FINALIDADE DO PROCESSO - REALIZAÇÃO DO DIREITO MATERIAL - PENHORA ON LINE - INFRUTÍFERA - NOVO PEDIDO - POSSIBILIDADE - DEMONSTRAÇÃO DE PROVAS OU INDÍCIOS DE MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO DEVEDOR - EXIGÊNCIA - RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. (...) III - A denominada penhora on line atende, com presteza, a finalidade maior do processo, que é, justamente, a realização do direito material já reconhecido judicialmente. Assim, na verdade, se a parte contra quem foi proferida sentença condenatória não cumpre espontaneamente o julgado, cabe ao Poder Judiciário, coercitivamente, fazer cumprir o que determinou e o bloqueio pelo sistema do BACEN-Jud tem se revelado um importante instrumento para conferir agilidade e efetividade à tutela jurisdicional. IV - Todavia, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, é possível, ao exequente, novo pedido de utilização do sistema BACEN-Jud, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do executado. Precedentes. V - Recurso especial improvido." (STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Ministro Massami Uyeda, Terceira Turma, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012) [No mesmo sentido: STJ, REsp nº 1.137.041/AC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe de 28/06/2010; STJ, REsp nº 1.145.112/AC, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe de 28/10/2010]

Assim, como restou infrutífera a tentativa de penhora on-line realizada, deverá(ão) o(a/os/as) exequente(s) ser(em) alertado(a/os/as) que nova expedição de minuta de bloqueio de valores somente será deferida e realizada caso reste demonstrado, pela parte credora, provas ou indícios de modificação na situação econômica do(a/os/as) executado(a/os/as).

Intime-se o exequente do comando retro, deste e dos documentos ora acostados, bem como para indicar bens passíveis de penhora no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos.

Diligencie-se.

#### 5 - 0014437-31.2012.8.08.0033 - Cumprimento de sentença

Requerente: EDNEIA SOUZA SILVA e outros  
Requerido: INSINUANTE.COM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA  
Advogado(a): 008426/ES - VERONILDE LISBOA BORG  
Advogado(a): 006860/ES - VITORIO JESUS DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
A tentativa de penhora on-line restou frutífera, conforme extrato que segue.

Dispensada a lavratura do termo de penhora, conforme Enunciado nº 140 do FONAJE.

Intimem-se as partes do comando retro e da resposta obtida através do Sistema Bacenjud, abrindo-se o prazo para oferecimento de embargos/impugnação para a parte executada.

MONTANHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**CELIA ALVES ANDRADE SOSSAI**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MONTANHA  
AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, TELEFAX 027-37541120  
CARTÓRIO DA VARA ÚNICA

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 241//2013

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: LEONARDO CUNHA RIGONI  
ANALISTAS JUDICIÁRIOS: ANTÔNIO MAURO DONDONI, VALTENIR NUNES, GERUSA TORRES DA SILVA

#### INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO:

##### DR. ALTAMIR MORAIS FILHO

PROCESSO Nº 033.12.000203-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉUS: LUCAS SOUZA DA SILVA E OUTRO

FINALIDADE: COMPARECER AO FÓRUM DES. "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, COMARCA DE MONTANHA-ES, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 13:00 HORAS, ONDE SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

##### DR. JOSÉ CASSIMIRO

CARTA PRECATÓRIA Nº 0000916-82.2013.8.08.0033

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉ: GISELI BRITO BARROS

FINALIDADE: COMPARECER AO FÓRUM DES. "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, COMARCA DE MONTANHA-ES, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 15:00 HORAS, ONDE SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA.

##### DR. ELIAS BARBOSA JÚLIO

PROCESSO Nº 0000098-43.2007.8.08.0033

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: EDINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO.

##### DR. GILSON CURVO MACIEL

PROCESSO Nº 0014300-49.2012.8.08.0033

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

##### DR. HEFRAIM EDUARDO DE SOUSA

PROCESSO Nº 0014471-06.2012.8.08.0033

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: JUCILANE DE JESUS SILVA

FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE ASSINAR O DEPOIMENTO DE FL. 39.

##### DR. ADILSON GONÇALVES FERREIRA

DR. GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA

PROCESSO Nº 0014640-90.2012.8.08.0033

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: ADEMILDO OLIVEIRA DE JESUS

FINALIDADE: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À OAB.

##### DR. JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC Nº 033.11.001205-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AUTOR DO FATO: CARLOS ROBERTO GOMES FIGUEIREDO

FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM DESEMBARGADOR "AYRES XAVIER DA PENHA", NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 13:00 HORAS, ONDE SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

##### DRª VERONILDE LISBOA BORG

GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2009.05643

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APENADO: JOSÉ ANANIAS FERRAZ DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 42/43, QUE JULGOU EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DA PENA.

MONTANHA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**CÉLIA ALVES ANDRADE SOSSAI**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MONTANHA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MAURO LUIZ DUARTE GAZZANI  
CHEFE DE SECRETARIA: CELIA ALVES ANDRADE SOSSAI

Lista: 0242/2013

1 - 0001027-66.2013.8.08.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GETULIO JUNKER FONSECA JUNIOR  
Requerido: PHILIPS DO BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19100/ES - HEFRAIM EDUARDO DE SOUSA  
Para tomar ciência da decisão:  
Considerando que o demandante exerce cargo de confiança deste Juízo, declaro-me suspenso para atuar neste feito. Remetam-se os autos ao substituto legal. Intimem-se.

MONTANHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

CELIA ALVES ANDRADE SOSSAI  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MONTANHA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MAURO LUIZ DUARTE GAZZANI  
CHEFE DE SECRETARIA: CELIA ALVES ANDRADE SOSSAI**

Lista: 0243/2013

**1 - 0000112-17.2013.8.08.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Requerido: ANA VILMA RAMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Advogado(a): 15030/ES - JOSE DAVI RODRIGUES  
Para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 40/verso, requerendo o que entender de direito.

**2 - 0000469-65.2011.8.08.0033 (033.11.000469-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: COMERCIO DE CONFECOES ABUNDANCIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
Para tomar ciência dos autos de leilão negativo de fls. 53 e 54, requerendo o que entender de direito.

**3 - 0000204-92.2013.8.08.0033 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: ROSANA VALENTE ZAMPIERI CASTRO ALVES  
Executado: ICEP - INSTITUTO CAPIXABA DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8834/ES - MARCO ANTONIO BRUNELI PESSOA  
Para tomar ciência do auto de penhora de fls. 20/22verso, requerendo o que entender de direito.

**4 - 0014578-50.2012.8.08.0033 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros  
Executado: JM BARRAS BAR LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
Para tomar ciência da certidão de fl. 27/verso, requerendo o que entender de direito.

**5 - 0000630-46.2009.8.08.0033 (033.09.000630-6) - Procedimento Sumário**  
Requerente: ZENITA PEREIRA DE SOUZA  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - AGÊNCIA DE SP/SP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16289/ES - MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA  
Para se manifestar sobre a proposta de acordo de fls. 115/117.

**6 - 0001316-67.2011.8.08.0033 (033.11.001316-7) - Procedimento Sumário**  
Requerente: HILDEBRANDO CANDIDO DOS SANTOS  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 78939/SP - MARCOS SILVA NASCIMENTO  
Para apresentar as contrarrazões ao recurso de fls. 64/69, no prazo legal.

**7 - 0014429-54.2012.8.08.0033 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS KERR LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 3679/ES - ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA  
Para se manifestar sobre a certidão de fl. 34, requerendo o que entender de direito.

**8 - 0014900-70.2012.8.08.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Requerido: RIZIOMAR SOUZA PORTO  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16867/ES - WERITON FRANCISCO DOS SANTOS  
Para efetuar o pagamento das custas processuais da carta precatória, processo nº 0300496-44.2013.8.05.0079, remetida à comarca de Eunápolis - BA, através do site [www.tj-ba.gov.br](http://www.tj-ba.gov.br), sob pena de devolução sem cumprimento.

**9 - 0000030-83.2013.8.08.0033 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO BRADESCO S A  
Executado: ALDAIR MENEZES ANACLETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 3679/ES - ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA  
Para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 321,57 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), guia nº 130127952, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**10 - 0000302-77.2013.8.08.0033 - Procedimento Sumário**  
Requerente: MARIA NEUZA LEMOS ALVES  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 070939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

**11 - 0000976-60.2010.8.08.0033 (033.10.000976-1) - Procedimento Sumário**  
Requerente: ANURA GONÇALVES ROCHA  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 175890/SP - MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA  
Para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

**12 - 0000643-45.2009.8.08.0033 (033.09.000643-9) - Procedimento Sumário**  
Requerente: ALMERINDA FERNANDES DE OLIVEIRA BARROS SILVA  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 70939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Advogado(a): 78939/SP - MARCOS SILVA NASCIMENTO  
Para se manifestar sobre a petição de fls. 113/114.

**13 - 0000527-68.2011.8.08.0033 (033.11.000527-0) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: COMERCIO DE CONFECOES ABUNDANCIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
Para se manifestar sobre os autos de leilão negativo de fls. 85 e 86, requerendo o que entender de direito.

**14 - 0000446-85.2012.8.08.0033 (033.12.000446-1) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ALEUDA COSTA FARIAS  
Requerido: JOSE FEGUEREDO DE MATOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16071/ES - GILMAR LUIS MALACARNE CAMPOS DELL'ORTO  
Para efetuar o pagamento da perícia médica, através de depósito judicial.

**15 - 0001034-58.2013.8.08.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I  
Requerido: SELSO ALMEIDA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para efetuar o pagamento das custas processuais. Conta 913057703.

**16 - 0001039-80.2013.8.08.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I  
Requerido: LUIZ ANTUNES DA LUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para efetuar o pagamento das custas processuais. Conta 913057704.

**17 - 0001037-13.2013.8.08.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I  
Requerido: LAURINDO PAIXAO AROEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para efetuar o pagamento das custas processuais. Conta 913057705.

**18 - 0001026-81.2013.8.08.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA  
Requerido: RAILDA DOS SANTOS MARQUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Para efetuar o pagamento das custas processuais. Conta 913057318.

**19 - 0001033-73.2013.8.08.0033 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Requerido: ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16867/ES - WERITON FRANCISCO DOS SANTOS  
Para efetuar o pagamento das custas processuais. Conta 913057701.

**20 - 0000586-85.2013.8.08.0033 - Procedimento Sumário**

Requerente: NELY MARIA ALVES DE SOUZA  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 070939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Para oferecer réplica à contestação, no prazo legal.

**21 - 0001094-02.2011.8.08.0033 (033.11.001094-0) - Depósito**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Requerido: JOCIENE SANTOS PASSOS RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 231747/SP - EDEMILSON KOJI MOTODA  
Para tomar ciência da sentença:  
ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, julgo procedente o(s) pedido(s), e condeno a requerida a entregar ao autor o bem descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro. Condeno, via reflexa, o réu no pagamento das custas RESIDUAIS, caso haja, bem assim no reembolso das custas prévias pagas pelo autor, quando do ato de ajuizamento da presente demanda, além da verba honorária, que arbitro em dez por cento (10%), sobre o valor atribuída à causa (fl. 10).

**22 - 0001170-26.2011.8.08.0033 (033.11.001170-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: MESSIAS GABRIEL MARONI MAMEDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 270486/SP - GIULIO ALVARENGA REALE  
Advogado(a): 12303/ES - JUCIMAR JOSE VIANA PINTO  
Para tomar ciência da sentença:  
ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse

plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva.

**23 - 0000629-61.2009.8.08.0033 (033.09.000629-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: AMELITA PEREIRA DE SOUZA  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 70939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Advogado(a): 16289/ES - MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA  
Para se manifestar sobre a petição de fls. 110/111.

**24 - 0000491-89.2012.8.08.0033 (033.12.000491-7) - Procedimento Sumário**

Requerente: HERMINIO DASILVA REIS  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7653/ES - ANDERSON GUTEMBERG COSTA  
Para se manifestar sobre a proposta de acordo de fls. 78/79.

**25 - 0000174-96.2009.8.08.0033 (033.09.000174-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A  
Requerido: ARQUIBALDO LEAL GUIMARÃES FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Advogado(a): 14496/ES - LEANDRO NADER DE ARAUJO  
Para se manifestar sobre a certidão de fl. 127/verso, requerendo o que entender de direito.

**26 - 0000587-70.2013.8.08.0033 - Procedimento Sumário**

Requerente: DOROLONCIO DE SOUZA  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 070939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Para apresentar réplica à contestação.

**27 - 0000670-28.2009.8.08.0033 (033.09.000670-2) - Procedimento Sumário**

Requerente: CRISTINA DE JESUS DE SOUZA  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - AGÊNCIA DE SP/SP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16289/ES - MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA  
Para se manifestar sobre a petição de fls. 114/115, em 10 (dez) dias.

**28 - 0000359-03.2010.8.08.0033 (033.10.000359-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA CAETANO DOS SANTOS  
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 070939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Advogado(a): 16289/ES - MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA  
Advogado(a): 78939/SP - MARCOS SILVA NASCIMENTO  
Para se manifestar sobre a proposta de acordo de fls. 82/84.

**29 - 0000588-55.2013.8.08.0033 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 070939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Para apresentar réplica à contestação.

**30 - 0000585-03.2013.8.08.0033 - Procedimento Sumário**

Requerente: TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 070939/MG - GILBERTO FERNANDO LOUBACK  
Para apresentar réplica à contestação.

**31 - 0000657-29.2009.8.08.0033 (033.09.000657-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: ENEZINA DOS SANTOS SOUZA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - AGÊNCIA DE SP/SP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 175890/SP - MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA  
Advogado(a): 78939/SP - MARCOS SILVA NASCIMENTO  
Para apresentarem as contrarrazões ao recurso de apelação.

**32 - 0014934-45.2012.8.08.0033 - Embargos à Execução**  
Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Embargado: JOSE ELSON DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008426/ES - VERONILDE LISBOA BORGIO  
Para se manifestar sobre a possibilidade de efetuar o pagamento dos honorários do perito (fl. 243).

MONTANHA, 13 DE AGOSTO DE 2013

**CELIA ALVES ANDRADE SOSSAI**  
CHEFE DE SECRETARIA

## COMARCA DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
COMARCA DE MUCURICI

EDITAL DE PRAÇA

**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
PROCESSO Nº 0013395-41.2012.8.08.0034  
EXEQTE: CLEITON ALVES GODINHO ME  
EXECDO: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

**O EXMO. SR. DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI- MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MUCURICI(ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER**, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ LEVADO A ARREMATACÃO EM PRIMEIRA OU SEGUNDA PRAÇA, O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, DA SEGUINTE FORMA:

**PRIMEIRA PRAÇA:** DIA 08/10/2013, ÀS 13 HORAS, PARA VENDA POR PREÇO NÃO INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO DE FL. 22.

**SEGUNDA PRAÇA:** DIA 29/10/2013, ÀS 13 HORAS, PARA QUEM MAIS DER, NÃO SENDO ACEITO PREÇO VIL.

**LOCAL:** ÁTRIO DO FÓRUM "DES. GUMERCINO DE SOUZA MENDES" - MUCURICI-ES.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** UM (01) VEÍCULO VW/GOL 1.0, ANO/MODELO 2008/2008, CHASSI 9BWCA05W18T180290, QUE O EXECUTADO JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, POSSUI JUNTO AO BANCO ITAÚ - CONTRATO Nº 826 02 - 00000032489296, CELEBRADO EM 31/03/2008.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 13.661,34 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS))

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.344,00 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS))

**DEPÓSITO:** O EXECUTADO.

**INTIMAÇÃO:** FICA INTIMADO DAS PRAÇAS O EXECUTADO **JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

MUCURICI(ES), AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).

**FERNANDA SABAINI DALMASIO**  
ANALISTA JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUCURICI - VARA ÚNICA

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº EDILSON TIGRE PEREIRA**

Lista: 0109/2013

**1 - 0000497-30.2011.8.08.0034 (034.11.000497-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O.M.P.D.E.D.E.S.

Vítima: J.P.P.

Réu: D.J.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13359/ES - HOCILON RIOS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DOS RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS DE FLS. 102/104 E 107/110.

MUCURICI, 12 DE AGOSTO DE 2013

EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO

## COMARCA DE MUQUI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUQUI - VARA ÚNICA

**JUIZ DE DIREITO: DRº EDMILSON SOUZA SANTOS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FABIO BAPTISTA DE SOUZA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: OROMAR GOMES DA COSTA**

Lista: 0078/2013

**1 - 0014199-03.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Réu: NELIA MONTEIRO LOBATO GALVAO DE SAO MARTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10303/ES - KLEBER GASPAR FILGUEIRAS  
Advogado(a): 001549/ES - LUIZ CARLOS FILGUEIRAS  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 17/09/2013 às 15:30, situada no(a) -

**2 - 0014345-44.2012.8.08.0036 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular**

Querelante: RAFAELA AGUILLAR BERBERT BARBOSA

Réu: JULIANA BRITO SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
Advogado(a): 3868/ES - GILBERTO MOFATI VICENTE  
Advogado(a): 15315/ES - WANDERSON DE ALMEIDA VENTURA

Para tomar ciência do despacho:

Vista às partes e ao Ministério Público para apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias.

Dil-se.

**3 - 0000270-97.2012.8.08.0036 (036.12.000270-8) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Réu: ROMULO DE ALMEIDA MARCELINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE  
Advogado(a): 18291/ES - JOAO RODOLPHO DA SILVA GIRI  
Para que compareça em cartório e forneça o endereço da clínica onde o acusado encontrava-se internado.

**4 - 0000082-70.2013.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Réu: JEAN KLEBER BARBOSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 28/08/2013 às 16:00, situada no(a) -

**5 - 0000002-09.2013.8.08.0036 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: KELLY MOREIRA CESARIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19939/ES - ANDRE DE ANDRADE RIBEIRO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 13/11/2013 às 16:00, situada no(a) -

**6 - 0000038-51.2013.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: CARLOS RENATO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18202/ES - FABRICIO YEE OLIVEIRA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 12/03/2014 às 13:00, situada no(a) -

MUQUI, 12 DE AGOSTO DE 2013

**OROMAR GOMES DA COSTA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**COMARCA DE PANCAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS**

O **DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, PELO CARTÓRIO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, A CARGO DO ANALISTA JUDICIÁRIO - CHEFE DE SECRETARIA QUE A ESTE SUBSCREVE, SE PROCESSAM OS **AUTOS DO INVENTÁRIO Nº 0014049-13.2012.8.08.0039** AONDE FIGURA COMO INVENTARIANTE **WELLINGTON LISBOA BALDUINO** E, COMO INVENTARIADO O ESPÓLIO DE OZAIR BALDUINO; TEM O PRESENTE EDITAL, A FINALIDADE DE PROCEDER A CITAÇÃO DOS HERDEIROS NÃO HABILITADOS, RESIDENTES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NA FORMA DO ARTIGO 999, PARÁGRAFO 1º DO CPC, PARA NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS APRESENTAREM CONTESTAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE DOS HERDEIROS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS-ES, AOS 29 DE JUNHO DE 2013. EU MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\*\_\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PANCAS - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CRISTIANE ESTEVES SOARES**

**CHEFE DE SECRETARIA: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA**

**Lista: 0023/2013**

**1 - 0000118-06.2013.8.08.0039 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: RODRIGUES CANDIDO DO RAMOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008615/ES - CARLOS CEZAR DOS SANTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
Ante o exposto, RECEBO A DENÚNCIA e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/08/2013, às 09:00 horas.

**2 - 0013130-76.2012.8.08.0054 - Habeas Corpus**

Requerente: FERNANDO CANDIDO OLIVIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10835/ES - ALMIR MELQUIADES DA SILVA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, na forma do art. 267, VI, do CPC, aplicável por força do disposto no art. 3º do CPP.

**3 - 0013218-62.2012.8.08.0039 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente**

Requerente: M.P.D.E.D.E.S.  
Requerido: T.N.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003141/ES - HUMBERTO MOULIN DE MORAES  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.

**4 - 0014075-11.2012.8.08.0039 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Vítima: CELIO MERLO  
Réu: CLAUDINEI ONOFRE PAGUNG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003141/ES - HUMBERTO MOULIN DE MORAES  
Despacho de fl. 105/106: "...Intime-se a defesa para apresentar alegações finais em dez (10) dias".

**5 - 0000165-29.2003.8.08.0039 (039.03.000165-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MP DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: O ESTADO  
Réu: FLAVIO TARDIN FARIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006825/ES - LUIZ PRETTI LEAL  
Advogado(a): 8904/ES - SEBASTIAO TADEU DE ARAUJO  
Para tomar ciência da decisão:  
Por todo o exposto, conheço dos embargos de declaração de ff. 384-6 e os JULGO PROCEDENTES para suprir a omissão existente na sentença condenando o Estado do Espírito Santo ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Dr. Sebastião Tadeu de Araújo, conforme nomeação de folha 130.

**6 - 0001030-03.2013.8.08.0039 - Arrolamento Sumário**

Requerente: ANDRESSA SILVEIRA SILVA e outros  
Requerido: ESPOLIO DE ARLETE SEGADES DA SILVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9162/ES - CICERO QUEDEVEZ GROBERIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita à vista da declaração de f. 07.

Nomeio inventariante ANDRESSA SILVEIRA SILVA, independente de termo nos autos.

Intime-se a inventariante, por seu procurador, para comprovar a desalienação do veículo, bem objeto do presente arrolamento (f. 13), junto ao Banco Panamericano S/A, no prazo de 15 (quinze) dias.



Se não houve a desalienação e não havendo seguro prestamista embutido na prestação, a possibilitar a quitação do preço, deverá a inventariante fazer o credor fiduciário integrar à lide, sob forma de habilitação simples.

Após, conclusos.

**7 - 0014080-33.2012.8.08.0039 - Alvará Judicial**  
Requerente: DELSIRA LOURENÇO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11759/ES - JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte requerente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar quanto aos ofícios de ff. 16 e 22, requerendo o que entender oportuno.

Após, conclusos.

**8 - 0001296-63.2008.8.08.0039 (039.08.001296-4) - Inventário**  
Inventariante: MANUELA SABINA DAMACENO  
Inventariado: ESPOLIO DE MARIA SABINA PRATA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES  
Advogado(a): 16835/ES - PAULA MILANO ROCHA  
Advogado(a): 8904/ES - SEBASTIAO TADEU DE ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido formulado na f. 199.

Aguarde-se, em cartório, o transcurso do prazo de suspensão de 90 (noventa) dias. Após, intime-se a inventariante, por seu procurador, para cumprir, integralmente, o despacho de ff. 177-80, no prazo de 10 (dez) dias.

Com o cumprimento, dê-se vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, à curadora especial nomeada no despacho de f. 196.

Após, conclusos.

**9 - 0001212-14.1998.8.08.0039 (039.03.001212-2) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: JACIMAR ANTONIO BARBOSA CARNEIRO  
Requerido: ESPOLIO DE DORALINDA FALK e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003392/ES - NEUTON CARREIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Em que pese as alegações contidas nas ff. 710 e 712, esclareço que, em audiência de conciliação, cujo termo acha-se nas ff. 187-9 dos autos, o Dr. Neuton Carreiro foi nomeado curador especial do incapaz Delmo Falk, com fulcro no art. 9º, inciso I, do CPC, em substituição ao Dr. Dario Roberto Vieira, tendo aceitado o compromisso, cujo termo encontra-se nos autos, na f. 205.

Assim sendo, dê-se vista dos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao Dr. Neuton Carreiro, curador especial do incapaz Delmo Falk, para se manifestar nos autos, em especial acerca dos Laudos de ff. 256-91 e 519-65, e requerer o que entender oportuno.

**10 - 0014050-95.2012.8.08.0039 - Interdição**  
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: ALAIR PEREIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003141/ES - HUMBERTO MOULIN DE MORAES  
Para tomar ciência da decisão:  
Por conseguinte, CONHEÇO dos embargos de declaração de f. 84 e DOU-LHES provimento, para acrescentar à parte final da sentença embargada o seguinte dispositivo: Com fundamento no art. 2º, II, do Decreto Estadual n.º 2.821-R/2011, CONDENO o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a pagar a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), como honorários advocatícios de Defensor Dativo, ao advogado Dr. HUMBERTO MOULIN DE MORAES, OAB/ES 3.141, nomeado em audiência para patrocinar os interesses do interditando em juízo, devido à falta de Defensores Públicos na Comarca de Pancas.

**11 - 0000161-74.2012.8.08.0039 (039.12.000161-3) - Inventário**  
Inventariante: HILDA SANTANA ANTUNES  
Inventariado: ESPOLIO DE IRENE FERREIRA DE SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16741/ES - EDNEI RAMOS DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil e ADJUDICO, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor de HILDA SANTANA ANTUNES, o bem imóvel descrito e caracterizado na Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada em 23/10/2012, nas folhas 144v/146v, do Livro nº 01 e na Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada em 09/04/2013, na folha 69, do Livro nº 34, ambas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato deste Município. Condene a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes.

**12 - 0000702-15.2009.8.08.0039 (039.09.000702-0) - Inventário**  
Inventariante: ANTONIO COSTA LEITE  
Inventariado: ESPOLIO DE NANCY MARTINELLI LEITE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10835/ES - ALMIR MELQUIADES DA SILVA  
Advogado(a): 008122/ES - DARIO ROBERTO VIEIRA  
Advogado(a): 10477/ES - FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT  
Advogado(a): 8904/ES - SEBASTIAO TADEU DE ARAUJO  
Advogado(a): 003673/ES - WALACE DOS SANTOS ALCURE  
Para tomar ciência da decisão:  
Decisão de fls. 174/175: ..."Se não for interposto qualquer recurso, cumpra-se o determinado acima e aguarde-se a juntada dos laudos aos autos. Com a juntada, dê-se vista às partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre eles se manifestarem. em seguida, ao MP. Havendo recurso, voltem-me os autos conclusos."

**13 - 0013295-71.2012.8.08.0039 - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: MARCILENE DUARTE VENANCIO GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11759/ES - JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 006003/ES - OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor da requerente MARCILENE DUARTE VENANCIO, autorizando a liberação do saldo residual do benefício previdenciário nº 532.236.960-7, de titularidade da falecida DORVALINA DUARTE DE ALMEIDA, CPF nº 091.729.497-16.

**14 - 0000333-16.2012.8.08.0039 (039.12.000333-8) - Alvará Judicial**  
Requerente: REGILANE GUILHERME DA SILVA DUARTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES  
Advogado(a): 16741/ES - EDNEI RAMOS DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a requerente, por seu procurador, para prestar contas no prazo de 15 (quinze) dias.

**15 - 0000163-44.2012.8.08.0039 (039.12.000163-9) - Alvará Judicial**  
Requerente: MARIA HELENA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003141/ES - HUMBERTO MOULIN DE MORAES  
Para tomar ciência do despacho:  
No que tange aos resíduos previdenciários de que era titular a de cujus, assim preceitua o art. 112 da Lei nº 8.213/1991:

"Art. 112. O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento."

O ofício do INSS na f. 34 notícia a inexistência de dependente habilitado perante a Previdência Social.

Logo, o resíduo previdenciário não recebido em vida pela falecida deve ser pago aos seus sucessores.

Assim sendo, intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a emenda à inicial, de modo a trazer ao polo ativo os demais sucessores da falecida, conforme informado na certidão de óbito de f. 08, ainda que se pleiteie que apenas a requerente original possa receber o Alvará Judicial em nome de todos os herdeiros.

Advirta-se a requerente que, caso não sejam tomadas as providências supramencionadas, será autorizada a liberação apenas da fração do numerário proporcional à sua quota hereditária.

Após, conclusos.

**16 - 0000881-75.2011.8.08.0039 (039.11.000881-8) - Inventário**

Inventariante: ZILCA FERREIRA FERRARI

Inventariado: ESPOLIO DE MIGUEL VICENTE FERRARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10835/ES - ALMIR MELQUIADES DA SILVA

Advogado(a): 11759/ES - JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a inventariante, bem como as herdeiras Claudete Ferreira Ferrari de Oliveira e Edvany Ferrari de Oliveira Campos, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca da petição de f. 84.

Após, conclusos.

**17 - 0000157-03.2013.8.08.0039 - Arrolamento Sumário**

Requerente: HONORINA VIEIRA DA SILVA

Requerido: ESPOLIO DE JOAQUIM ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11759/ES - JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a inventariante, por seu procurador, para atribuir valor ao bem móvel informado na f. 39.

Após, remetam-se os autos ao Agente da Fazenda Pública Estadual para se manifestar sobre o valor atribuído.

Havendo concordância, remetam-se os autos ao Sr. Contador para que realize o cálculo do imposto devido.

Não havendo concordância, intime-se a inventariante, por seu procurador, para se manifestar, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.

**18 - 0001073-37.2013.8.08.0039 - Inventário**

Requerente: LINDALVA PAGUNG DE MORAES e outros

Inventariado: ESPOLIO DE MIGUEL LUCIANO PAGUNG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16741/ES - EDNEI RAMOS DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Aguarde-se em cartório o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento das custas iniciais, conforme prevê o artigo 116, inciso I, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Após, certifique-se quanto à quitação das custas.

Caso não tenha sido efetuado o pagamento, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a quitação, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 284, parágrafo único, do CPC.

**19 - 0001077-74.2013.8.08.0039 - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: MARIA BARBOSA DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9162/ES - CÍCERO QUEDEVEZ GROBERIO

Para tomar ciência do despacho:

Junte-se o cálculo de custas aos autos.

Aguarde-se em cartório o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento das custas iniciais, conforme prevê o artigo 116, inciso I, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Após, certifique-se quanto à quitação das custas.

Caso não tenha sido efetuado o pagamento, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a quitação, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 284, parágrafo único, do CPC.

PANCAS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARCELO OLIVEIRA DA SILVA**  
CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE PEDRO CANÁRIO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PEDRO CANÁRIO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO FURTADO CHIABAI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FELIPE PACIFICO DE OLIVEIRA MARTINS  
CHEFE DE SECRETARIA: EVANDRO COSTA BOLZANI

Lista: 0078/2013

**1 - 0000893-87.2010.8.08.0051 (051.10.000893-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19194/ES - RAFAEL GONCALVES SILVA

Para tomar ciência do despacho:

- Considerando a petição de fls. 68/69, designo audiência de instrução e julgamento, na forma do despacho de fl. 54, para o dia 09/10/2013 às 15:30 horas.

- Intime-se nos termos do despacho de fl. 54.

- Diligencie-se.

PEDRO CANÁRIO, 12 DE AGOSTO DE 2013

EVANDRO COSTA BOLZANI  
CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE PIÚMA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PIUMA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº SERENUZA MARQUES CHAMON  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº GUSTHAVO RIBEIRO BACELLAR  
ANALISTA JUDICIÁRIO 02: RAFAEL SUZANA COSTA

Lista: 0160/2013

**1 - 0000893-54.2010.8.08.0062 (062.10.000893-7) - Exceção de Incompetência**

Requerente: A.M.T.

Requerido: A.A.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10815/ES - JADER BONETTI

Para tomar ciência do despacho:

A decisão de fls. 39/41 se encontra preclusa. Nada mais a discutir. Cumpridos as formalidades legais, arquivem-se.

**2 - 0013687-39.2012.8.08.0062 - Separação de Corpos**

Requerente: M.F.C.P.

Requerido: A.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fls. 38 do Patrono do Requerido, para ter vistas dos autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o art. 40, II do Código de Processo Civil. Intime-se.

**3 - 0002327-15.2009.8.08.0062 (062.09.002327-6) - Tutela e Curatela - Nomeação**

Requerente: R.D.A.

Requerido: M.E.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10815/ES - JADER BONETTI

Para tomar ciência da sentença:

Neste passo, julgo PROCEDENTE o pedido do requerente para SUBSTITUIR o



curador ANTONIO PASCOAL DE ANGELIS nomeando ROGÉRIO DE ANGELIS como curador de MARIA EUNICE DE ANGELIS na forma do art. 1.175, §§1º e 2º do Código Civil.

**4 - 0013596-46.2012.8.08.0062 - Alvará Judicial**

Requerente: J.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15426/ES - MARIA ELAINE CARNEIRO VIDON

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o requerimento de fls. 27/verso. Desta forma, INTIME-SE os requerentes para ciência dos documentos juntados e manifestação. Diligencie-se com as formalidades legais.

**5 - 0001262-14.2011.8.08.0062 (062.11.001262-2) - Execução de Alimentos**

Exequente: S.F.

Executado: J.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13347/ES - JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Cuidam-se de embargos declaratórios, nos quais a parte embargante alega omissão no julgado quanto a fixação dos honorários advocatícios. Examinando a sentença de fls. 51/53, não se verifica a apontada omissão, eis que naquela foi expressamente reconhecido o direito da parte à assistência judiciária gratuita. Rejeito os embargos. Intimem-se.

**6 - 0002548-61.2010.8.08.0062 (062.10.002548-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.F.D.S.N.

Requerido: R.L.R.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10815/ES - JADER BONETTI

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a requerida Ruth Luana Ramon dos Santos para que em 05 dias, junte aos autos comprovante de frequência no instituto de ensino, uma vez que a documentação de fls. 80 não se presta para tanto.

PIUMA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**SERENUZA MARQUES CHAMON  
JUÍZA DE DIREITO**

**COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCELO JONES DE SOUZA NOTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO CESAR BARBOSA  
CHEFE DE SECRETARIA: MARCUS DA COSTA MELLO**

Lista: 0071/2013

**1 - 0014266-50.2012.8.08.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA TELES SILVA

Requerido: SUL FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 141541/SP - MARCELO RAYES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA, no dia 28/08/2013 às 15:00, situada no(a) FORUM DESEMBARGADOR EDSON QUEIROZ DO VALLE RUA OLEGARIO FRICKS, Nº 20 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350-000

**2 - 0000254-31.2012.8.08.0041 (041.12.000254-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: I.C.P.

Requerido: J.A.M.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16751/ES - VALBER CRUZ CEREZA

Para tomar ciência e se manifestar acerca da certidão exarada pelo oficial de justiça que informa que procedeu a citação do requerido Sr. Almeicione Gomes de Oliveira e que este, apesar de citado, não contestou a ação no prazo legal. Quanto ao requerido Hamilton Mota de Oliveira, consta na certidão a notícia de seu falecimento. Em relação aos demais requeridos, foi informado na referida certidão que não foi possível localizá-los e que estão residindo na cidade de Campos dos Goytacazes, não sabendo informar o endereço completo.

**3 - 0000343-54.2012.8.08.0041 (041.12.000343-3) - Execução de Alimentos**

Exequente: R.C.D.S.B.F.

Executado: R.C.D.S.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009225/ES - JOSE ANTONIO BUZON

Para informar se foi realizado o pagamento dos honorários advocatícios, vez que o executado foi intimado assim proceder, todavia não há notícia nos autos da ocorrência do pagamento.

**4 - 0000460-79.2011.8.08.0041 (041.11.000460-7) - Arrolamento Comum**

Inventariante: ADELCO BARBOZA CORREA

Inventariado: CECILIO CORREA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10407/ES - ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES

Para tomar ciência do despacho:

Não obstante tenha sido apresentado as Certidões negativas no tocante à ausência de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, verifico que a inicial não foi instruída com o esboço de partilha amigável, e tão somente fez constar que o único imóvel objeto do presente arrolamento seria dividido na proporção de 1/12 para cada um dos herdeiros. Assim, visando evitar futura anulação ou impugnação da partilha por algum dos herdeiros, determino seja intimado o inventariante para que no prazo de 10 dias apresente o respectivo esboço do qual deverá constar o quinhão que caberá a cada um dos herdeiros, bem como constar a aquiescência de todos eles. Cumprida a determinação acima, venha-me os autos conclusos para homologação do formal de partilha. Diligencie-se.

**5 - 0000586-08.2006.8.08.0041 (041.06.000586-9) - Inventário**

Inventariante: ANTONIO CARLOS MAITAN

Inventariado: DARCY MAITAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009109/ES - WALDEMAR BARRETO RAMOS

Para tomar ciência do cálculo do imposto de transmissão mortis causa e manifestarem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, que correrá em cartório, conforme determinado no r. despacho de fl. 108.

PRESIDENTE KENNEDY, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARCUS DA COSTA MELLO  
CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SANTA MARIA DE JETIBA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ERILDO MARTINS NETO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RAFAEL DE MELO GARIOLLI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: PEDRO FRANCISCO DE MARTIN**

Lista: 0226/2013

**1 - 0001020-93.1999.8.08.0056 (056.05.001020-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A - BANDES

Executado: ANANIAS BERGER ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13649/ES - ARTHUR DAHER COLODETTI

Advogado(a): 005356/ES - MARCELO SANTOS LEITE

Advogado(a): 13699/ES - VITOR DE PAULA FRANCA  
Intimar os ilustres Advogados das praças do bem penhorado nos autos, designadas para os dias 09/09 e 23/09 de 2013, às 14:00 horas.

SANTA MARIA DE JETIBA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

## **COMARCA DE SANTA TERESA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SANTA TERESA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ**

Lista: 0291/2013

**1 - 0002347-89.2011.8.08.0044 (044.11.002347-8) - Ação Penal de Competência do**

**Júri**

Vítima: GRIMALDO ALVARENGA DA SILVA

Réu: IVAN LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20840/ES - ALEX OLIVEIRA DE JESUS

Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

Advogado(a): 4737/ES - PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO

Advogado(a): 17038/ES - RAIF OCTAVIO ROLIM DO NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO INTIME(M)-SE o(s) réu(s), bem como as testemunhas, para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento que DESIGNO para o dia 26/08/2013 às 12 h 50 min, conforme prevê o art. 411 e ss do CPP. NOTIFIQUE-SE o Ministério Público, bem como a Defensoria Pública Estadual. DILIGENCIE-SE.

SANTA TERESA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

## **COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**DIRETORIA DO FÓRUM**

**PORTARIA Nº . 051 DE 13 AGOSTO 2013**  
**EXPEDIENTE Nº . 0001254-20 20138080045**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI ETC.**

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO QUE SEGUNDO PRESCREVE O ARTIGO 247 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94: "A AUTORIDADE QUE TIVER CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO É OBRIGADA A PROMOVER SUA APURAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ASSEGURADA AO DENUNCIADO AMPLA DEFESA".

CONSIDERANDO QUE CONFORME PREVÊ O ARTIGO 251 DA LEI COMPLEMENTAR Nº . 46/94: "O PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISCIPLINAR É O INSTRUMENTO DESTINADO A APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO PELA INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES OU QUE TENHA RELAÇÃO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM QUE SE ENCONTRE

INVESTIDO".

CONSIDERANDO QUE CONFORME PREVÊ O ARTIGO 14 DO PROVIMENTO CGJ Nº . 037/2013: "O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INDEPENDENTE DE PRÉVIA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA E SERÁ INSTAURADO COM A PUBLICAÇÃO DO ATO QUE CONSTITUIR A COMISSÃO, SEGUIDO DAS FASES DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, QUE COMPREENDEM INSTRUÇÃO, DEFESA E RELATÓRIO, E JULGAMENTO".

CONSIDERANDO O PREVISTO NO ARTIGO 15 DO PROVIMENTO CGJ Nº . 037/2013: "PROMOVER-SE-Á A AVERIGUAÇÃO DA IRREGULARIDADE, DIRETAMENTE POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SEM A NECESSIDADE DE SINDICÂNCIA, QUANDO: (...) III - HOUVER ELEMENTOS CAPAZES DE CARACTERIZAR A AUTORIA E/OU MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO FUNCIONAL QUE ENSEJA, EM TESE, A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA, SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 30 (TRINTA), OU PERDA DA DELEGAÇÃO".

CONSIDERANDO QUE SE INSTAUROU EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PELO JUÍZ DESTA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA SERVENTUARIA HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA, CONSISTENTE NA SUBSTITUIÇÃO DO TRASLADO DA ESCRITURA DE FLS. 14/15 PERTENCENTE AO LIVRO 56, FLS.30/31, EM PODER DOS COMPRADORES MEDIANTE ERRÔNEO PROCEDIMENTO DE FAZÊ-LO QUANDO APRESENTADO PELOS INTERESSADOS, SEM A CONFECCÃO DA NECESSÁRIA ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO, OCASIONANDO DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, ENTRE O NOVO TRASLADO E A ESCRITURA EXISTENTE NO LIVRO 56, FLS. 30/31(FLS.03/04).

RESOLVE:

INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SENHORA HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA DELEGATÁRIA DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO(TABELIONATO) DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, PELO FATO DE EXPEDIÇÃO DO TRASLADO DA ESCRITURA DE FLS. 14/15 REFERENTE À ESCRITURA DE COMPRA E VENDA LAVRADA NO LIVRO 56, FLS. 30/31. HAVENDO DIVERGÊNCIAS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, POIS NA ESCRITURA CONSTA A DESCRIÇÃO "IMÓVEL URBANO" ENQUANTO QUE NO TRASLADO CONSTA "IMÓVEL RURAL", TENDO COMO CAPITULAÇÃO PROVISÓRIA A PREVISTA NO ARTIGO 30, INCISOS I, II E V E ARTIGO 31, INCISOS I E V DA LEI Nº 8.935/94.

DESIGNAR PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PROCESSANTE, OS SERVIDORES JÚLIO CEZAR SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, ISAMARA CRISTINA INTRA DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO I E WALTER XAVIER DE ARAUJO, ANALISTA JUDICIÁRIO I - COMISSÁRIO DA INFANCIA E JUVENTUDE, CABENDO A PRESIDÊNCIA AO PRIMEIRO, O QUAL DEVERÁ NOMEAR SECRETÁRIO(A) À COMISSÃO (ARTIGO 14 § 6º DO PROVIMENTO CGJ Nº . 037/2013).

A COMISSÃO PROCESSANTE DEVERÁ TOMAR O DEPOIMENTO PESSOAL DA SENHORA HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA, BEM COMO COLHER INFORMAÇÕES QUE JULGUE NECESSÁRIAS PARA A APURAÇÃO DOS FATOS, COM A CONFECCÃO DE RELATÓRIO FINAL, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL POR IDÊNTICO PERÍODO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 16 DO PROVIMENTO CGJ Nº . 037/2013, FICANDO ASSEGURADA AMPLA DEFESA E O DIREITO DE ACOMPANHAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PESSOALMENTE OU POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO.

REMETA-SE COPIA DESTA PORTARIA À EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, À PROMOTORIA DE JUSTIÇA E À DEFENSORIA PÚBLICA.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. AFIXE-SE COPIA NO ATRIO DO FÓRUM PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO TODOS OS INTERESSADOS. REGISTRE-SE. INTIME-SE.CUMPRASE.

EXPEDIDA NESTA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM TREZE (13) DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU \_\_\_\_\_ JONAS CARLOS TONINI, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL QUE A DIGITEI E SUBSCREVI

**PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO/ COMPETENCIA REGISTROS PUBLICOS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CREUMIR GUERRA**

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JONAS CARLOS TONINI

Lista: 0287/2013

**1 - 0001488-02.2013.8.08.0045 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE LUIZ FABRIS  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO  
Advogado(a): 18361/ES - MAYARA BORGES PEREIRA  
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI  
Audiência Mutirão Seguro DPVAT.  
Data da audiência: 27 de agosto de 2013. As audiências serão realizadas por ordem de chagada.  
Local da audiência: Forum de Colatina- Salão do Juri - Praça Sol Poente - Bairro Esplanada - Colatina-ES.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

JONAS CARLOS TONINI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CREUMIR GUERRA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JONAS CARLOS TONINI**

Lista: 0288/2013

**1 - 0002190-45.2013.8.08.0045 - Carta Precatória Cível**

Requerente: JAIR PIZETTA  
Requerido: MAURO GABRIEL ALVES DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004349/ES - SERGIO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA  
Para providenciar o pagamento das custas processuais dessa Carta Precatória recebida neste Juízo oriunda da Comarca de São Domingos do Norte - Vara Única. COMO TIRAR A GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PELA INTERNET

Entrar no site do Tribunal [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Menu consultas > Consultas 1ª e 2ª Instâncias > Insira o número do processo > No campo situação das custas clique em detalhar (em azul) > clique no número de guia e imprima.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

JONAS CARLOS TONINI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**COMARCA DE SÃO MATEUS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ALINE MOREIRA SOUZA TINOCO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº PAULO ROBSON DA SILVA  
CHEFE DE SECRETARIA: ANDREA ALVES DE SOUZA HEMERLY**

Lista: 0097/2013

**1 - 0003618-56.2013.8.08.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
Requerido: RONIVALDO DOS ANJOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Tomar ciência da certidão do oficial de justiça de fl. 24 verso informando que não apreendeu o veículo e que citou o requerido e para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

**2 - 0002909-55.2012.8.08.0047 (047.12.002909-6) - Depósito**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
Requerido: JURACIR FERREIRA SOUSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA  
Tomarem ciência da certidão do oficial de justiça informando que não citou o requerido e para requererem o que entender de direito no prazo de 5 dias.

**3 - 0018751-75.2012.8.08.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
Requerido: JACKSON LUZ COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Tomar ciência da certidão do oficial de justiça de fl. 33 verso e para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

**4 - 0003728-60.2010.8.08.0047 (047.10.003728-3) - Cumprimento de sentença**

Requerente: VÂNIA LIMA DE SOUZA  
Executado: EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
Requerido: MOISES COVRE ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13093/ES - RODRIGO BONOMO PEREIRA  
Tomar ciência da certidão do oficial de justiça de fl. 190 verso informando que deixou de citar o executado, bem como deixou de penhorar, avaliar e arrestar bens e para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

**5 - 0002207-27.2003.8.08.0047 (047.03.002207-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JORGE BARBOSA CARAN  
Executado: LINTRIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007874/ES - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCAN  
Para, no prazo de 5 dias, apresentar a atualização da dívida para instaurar a certidão de crédito.

**6 - 0006242-88.2007.8.08.0047 (047.07.006242-8) - Monitoria**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A  
Requerido: MEI-MONTAGEM TECNICA DE ELETRICIDADE INSTR. E MEC. LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA  
Para tomar ciência da decisão:  
" ... DEFIRO o requerimento do exequente, e determino que seja realizada pesquisa no sistema INFOJUD, acerca dos bens e rendimentos da parte executada. Em face das informações apresentadas, fica decretado o segredo de justiça." E ainda para, no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

**7 - 0911272-11.2009.8.08.0047 (047.09.911272-5) - Nunciação de Obra Nova**

Requerente: CELSO CIMADON e outros  
Requerido: ROGERIO PINTO PERCHEN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001758/ES - CELSO CIMADON  
Advogado(a): 9121/ES - JAAMILTON CHAVES DE SOUSA LUCAS  
Para tomar ciência do despacho:  
" Designo audiência de instrução e julgamento para 30 de outubro de 2013, às 13 horas e 30 minutos."

**8 - 0016539-81.2012.8.08.0047 - Exibição**

Requerente: LAUDINEI VIEIRA SILVA  
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDAO  
Para tomar ciência do despacho:  
" Diante da petição de fl. 60, designo audiência de conciliação para o dia 02 de outubro de 2013, 15 horas e 30 minutos."

**9 - 0008849-35.2011.8.08.0047 (047.11.008849-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: TECNOPLANT - TECNOLOGIA DE PLANTAS LTDA  
 Requerido: TIM CELULAR S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13440/ES - AMANDA SALAZAR GOMES  
 Advogado(a): 17144/ES - CARLOS DRAGO TAMAGNONI  
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 Advogado(a): 16627/ES - RICARDO CARLOS MACHADO BERGAMIN  
 Para tomar ciência do despacho:  
 " Designo audiência preliminar para o dia 02 de outubro de 2013, às 16 horas."

**10 - 0005141-06.2013.8.08.0047 - Carta Precatória Cível**

Requerente: SEBASTIAO PIMENTEL FRANCO  
 Requerido: FABIO LUIZ MALINI DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 209B/ES - AMAURY ESTEVAM ROCCO RAMOS JUNIOR  
 Advogado(a): 9056/ES - EDWAR BARBOSA FELIX  
 Advogado(a): 10569/ES - LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO  
 Advogado(a): 007056/ES - PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 " Designo audiência para o dia 09 de outubro de 2013, às 15 horas e 30 minutos."

**11 - 0004408-40.2013.8.08.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CFI  
 Requerido: JOANA PAULA VIANA CONCEICAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 " ... Diante do exposto, indefiro o pedido liminar. Cite-se. Intimem-se. "

**12 - 0001178-24.2012.8.08.0047 (047.12.001178-9) - Depósito**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI  
 Requerido: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
 Advogado(a): 15591/ES - INGRID AMARAL NOBRE  
 Tomarem ciência da certidão do oficial de justiça informando que não citou o requerido e para requererem o que entender de direito no prazo de 5 dias.

**13 - 0006060-92.2013.8.08.0047 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: REGINALDO LARGURA e outros  
 Requerido: RODRIGO PRADO DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19776/ES - ALTIVO DELURDES FAGUNDES JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 " Designo audiência de justificação para o dia 20 de agosto de 2013, às 13 horas e 30 minutos."

**14 - 0015365-37.2012.8.08.0047 - Embargos à Execução**

Embargante: JOSE MARIA CIPRIANO  
 Embargado: ROBSON CRUZOE ROSSI PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14883/ES - ANNA LUIZA SARTORIO  
 Advogado(a): 9815/ES - JEFFERSON CORREA DE SOUZA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 " Diante das petições de fls. 114/115 e 122/123, redesigno a audiência para o dia 23 de outubro de 2013, às 13 horas e 30 minutos."

**15 - 0005484-02.2013.8.08.0047 - Carta Precatória Cível**

Requerente: ERLI MIGUEL DA ROCHA  
 Requerido: MARIA LUCIA DE PAULA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 79296/MG - ANNA PAULA SENA SGRANDIO MOREIRA  
 Advogado(a): 008374/ES - MAULY MARTINS DA SILVA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 " Designo audiência para o dia 16 de outubro de 2013, às 14 horas."

**16 - 0016538-96.2012.8.08.0047 - Exibição**

Requerente: NOELSON RUFINO ANCHIETA  
 Requerido: BANCO FINASA BMC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS  
 Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDAO  
 Para tomar ciência do despacho:

" Designo audiência para o dia 16 de outubro de 2013, às 15 horas e 30 minutos."

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ANDREA ALVES DE SOUZA HEMERLY**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SÃO MATEUS - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FABIA MEDICE DE MEDEIROS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLARISSA MARIA DUROO CUNHA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: RITA DE CASSIA CERQUEIRA COVRE**

Lista: 0058/2013

**1 - 0005863-40.2013.8.08.0047 - Divórcio Litigioso**

Requerente: K.A.D.A.S.  
 Requerido: W.S.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17395/ES - MAIKO GONCALVES DE SOUZA  
 Advogado(a): 17404/ES - PATRICK DE OLIVEIRA MALVERDI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 "...Sem maiores delongas, indefiro o pedido de reconsideração... espeça-se MANDADO DE DESOCUPAÇÃO COMPULSÓRIA... e IIMISSÃO NA POSSE em favor da requerente..."

**2 - 0008824-22.2011.8.08.0047 (047.11.008824-3) - Execução de Alimentos**

Exequente: B.F.D.S. e outros  
 Executado: D.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14222/ES - FLAVIA FLORES SILVA  
 Para apresentar cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 dias.

**3 - 0015550-75.2012.8.08.0047 - Execução de Alimentos**

Exequente: D.M.D.S. e outros  
 Executado: G.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17117/ES - FRANCIELLE BARBOSA FLORES  
 Para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, sobre a devolução da correspondência enviada à empresa.

**4 - 0002827-92.2010.8.08.0047 (047.10.002827-4) - Separação Litigiosa**

Requerente: I.F.B.  
 Requerido: F.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17117/ES - FRANCIELLE BARBOSA FLORES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 FL. 112: "Junto aos autos as informações junto ao sistema INFOJUD, que seguem impressas. Ao autor para requerer o lhe convier, sob pena de extinção/arquivamento".  
 Prazo de 10 dias.

**5 - 0003955-79.2012.8.08.0047 (047.12.003955-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: A.R.P. e outros  
 Requerido: A.B.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18351/ES - PATRICIA SILVA PEREIRA  
 Para tomar ciência do despacho:

Verifico que apesar de devidamente intimada em audiência, a advogada da parte autora não juntou procuração a estes autos. Assim, a fim de evitar possível nulidade do feito pela ausência do competente instrumento, intime-se novamente a douta patrona para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o referido documento.

**6 - 0001074-95.2013.8.08.0047 - Execução de Alimentos**

Exequente: B.L.P.D.S.B. e outros  
Executado: W.S.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 4699/ES - SEBASTIAO LUIZ DA SILVA  
Para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, tendo em vista que decorreu o prazo e não houve manifestação/pagamento pelo executado.

**7 - 0016585-70.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.A.C.  
Requerido: S.E.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17366/ES - FABRICIO FERNANDES DA SILVA  
Advogado(a): 10326/ES - LESLIE MESQUITA SALDANHA  
Para se manifestarem nos autos, no prazo sucessivo de 05 dias.

**8 - 0019390-93.2012.8.08.0047 - Divórcio Litigioso**

Requerente: J.A.P.F.  
Requerido: A.L.S.B.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6692/ES - ANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES  
Para se manifestar nos autos sobre os documentos juntados às fl. 55/62, no prazo de 10 dias.

**9 - 0003348-32.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.M.G.F.  
Requerido: M.L.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20626/ES - MARCIA FAGUNDES PEREIRA  
Para tomar ciência de sua nomeação como curadora especial do requerido, devendo se manifestar dizendo se aceita o múnus, bem como apresentar defesa em caso de aceitar. O prazo é de 10 dias.

**10 - 0000217-20.2011.8.08.0047 (047.11.000217-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: I.M.W. e outros  
Requerido: J.J.E. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16269/ES - ELIDA JOANA DA SILVA PEREIRA  
Advogado(a): 006057/ES - GEOVALTE LOPES DE FREITAS  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista o laudo do exame de material genético (DNA), determino a intimação das partes e da IRMP para dele tomarem ciência e sobre ele se manifestarem em 10 (dez) dias, informando se pretendem produzir outras provas em audiência, inclusive acerca da socioafetividade, especificando-as em caso positivo.

**11 - 0003409-34.2006.8.08.0047 (047.06.003409-8) - Alimentos - Provisionais**

Exequente: W.P.D.S.  
Requerente: W.P.D.S.  
Executado: V.D.S.  
Requerido: V.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8680/ES - CARLOS ARTHUR DA SILVA SANTOS  
Para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias.

**12 - 0003137-93.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: I.D.A.  
Requerido: M.D.F.D.A.L.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17920/ES - WILLIAN CONSTANTINO BASSANI  
À réplica.

**13 - 0002975-98.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: F.S.V.  
Requerido: M.C.D.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15156/ES - GEISIANE SAIBEL  
Para ciência do Estudo Social realizado.

**14 - 0006121-21.2011.8.08.0047 (047.11.006121-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: F.S.V.  
Requerido: T.D.T. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15156/ES - GEISIANE SAIBEL  
Para tomar ciência do despacho:  
"...intime-se para requerer o que lhe aprouver, em 10 dias".

**15 - 0003654-35.2012.8.08.0047 (047.12.003654-7) - Divórcio Litigioso**

Requerente: E.F.D.O.S.  
Requerido: S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14932/ES - MAYARA ASSIS DA MOTA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra para o dia 15/10/2013 às 13:00.

**16 - 0004035-09.2013.8.08.0047 - Divórcio Litigioso**

Requerente: W.D.M.F.  
Requerido: R.D.S.S.D.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11568/ES - CARLA SIMONE VALVASSORI  
À réplica.

**17 - 0009119-59.2011.8.08.0047 (047.11.009119-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: R.B.  
Requerido: M.G.B.R. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13979/ES - JARIH MITRI EL FERZOLI  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra para o dia 30/09/2013 às 16:00.

**18 - 0002098-61.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: R.R.S.  
Requerido: M.F.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA  
Advogado(a): 14667/ES - MARIA NEUZA BARBOSA DE ARAUJO  
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação para o dia 30/09/2013 às 15:30.

**19 - 0005772-47.2013.8.08.0047 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: I.D.F.L. e outros  
Requerido: I.S.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20144/ES - MELINA BRUNA MOREIRA MATIAS  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação para o dia 07/10/2013 às 13:00.

**20 - 0003713-23.2012.8.08.0047 (047.12.003713-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.C.D.S.  
Requerido: N.D.S.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20385/ES - ZENILDA FERNANDES ROCHA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação para o dia 15/10/2013 às 16:00.

**21 - 0001673-34.2013.8.08.0047 - Execução de Alimentos**

Exequente: B.Z.S. e outros  
Executado: W.S.F.



Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20144/ES - MELINA BRUNA MOREIRA MATIAS  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação para o dia 30/09/2013 às 14:00.

**22 - 0015181-81.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.V.Q.  
Requerido: Y.N.D.R. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15559/ES - LILIANY ABREU DE SOUZA  
Para ciência da certidão do Oficial de Justiça que informa que o requerido mudou-se.

**23 - 0000688-36.2011.8.08.0047 (047.11.000688-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: E.G.D.S.  
Requerido: R.D.C.V. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15171/ES - BEATRICEE KARLA LOPES  
Para tomar ciência da sentença:  
"...POR TODO O EXPOSTO, julgo procedente o pedido para estabelecer a guarda do menor THIAGO VIEIRA DOS SANTOS a EDIVALDO GERALDO DOS SANTOS, ao tempo em que resolvo o mérito na forma do art. 269, I do CPC. Sendo assim, reconheço a perda superveniente do objeto pretendido na Ação Cautelar apensa, pelo que JULGO EXTINTO o processo de nº. 047.11.000688-0, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VI, do CPC..."

**24 - 0004911-61.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: C.V.L.  
Requerido: E.D.S.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6422/ES - JAILSON BATISTA DA SILVA  
Para ciência da certidão do Oficial de Justiça que informa que não localizou o requerido no endereço indicado nos autos.

SÃO MATEUS, 13 DE AGOSTO DE 2013

**RITA DE CASSIA CERQUEIRA COVRE  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FLAVIO BRASIL FERNANDES REIS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº EDILSON TIGRE PEREIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ALEX FERNANDO DEMO**

Lista: 0074/2013

**1 - 0005512-38.2011.8.08.0047 (047.11.005512-7) - Execução Contra a Fazenda Pública**

Exequente: WELITON ROGER ALTOE  
Executado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente do teor do petição de fls. 37/38, instruído com os documentos de fls. 39/40, no prazo de 10(dez) dias, requerer o o que lhe aprouver.

**2 - 0005517-70.2005.8.08.0047 (047.05.005517-8) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: VAVERSA-VALE VERDE AGROINDUSTRIA S/A  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5850/ES - BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante da satisfação integral do crédito exequendo, julgo extinta a presente relação jurídica processual, com fulcro no disposto no art. 794, I do Código de Processo Civil.

**3 - 0002363-73.2007.8.08.0047 (047.07.002363-6) - Embargos de Terceiro**

Embargante: JOSE ANTONIO CORREIA

Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9815/ES - JEFFERSON CORREA DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o executado, por meio de seu(s) ilustre(s) patrono(s), para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários sucumbenciais, conforme cálculo de fl. 148, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo (art. 475-J do CPC).

**4 - 0003087-77.2007.8.08.0047 (047.07.003087-0) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: BEATRIZ HENRIQUES PEREIRA ME MEE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13748/ES - DENIVALDO DA SILVA BARBOSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o advogado subscritor do petição de fl. 73 para regularizar sua representação processual em relação à empresa executada, apresentando nos autos os atos constitutivos dela, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei.

**5 - 0001205-75.2010.8.08.0047 (047.10.001205-4) - Mandado de Segurança**

Impetrante: SABRINA ALLE COSTA T. DE VETE  
Autoridade coatora: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PSM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9725/ES - DEBORA MATTOS DE CARVALHO PESTANA  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, CONCEDO A SEGURANÇA postulada, ao que confirmo a liminar inicialmente deferida.

**6 - 0002031-96.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EMILIANE RIGHETTI BETTIM  
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16071/ES - GILMAR LUIS MALACARNE CAMPOS DELL'ORTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante do requerimento de assistência judiciária gratuita constante de fls. 03/10, bem como do disposto no art. 4º da Lei 1.060/50 c/c a Lei 7.115/83, intime-se a autora, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar declaração de hipossuficiência de próprio punho, fixadora de responsabilidades, nos termos da legislação de regência. Prazo: 10 (dez) dias.

**7 - 0018675-51.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: RENATO RAYMUNDO VIEIRA  
Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:  
Destarte, intímim-se os litigantes, por seus ilustres procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, digam se pretendem produzir outras provas, além da documental carreada a este caderno processual, esclarecendo, outrossim, em caso afirmativo, qual a sua relevância e pertinência para o deslinde desta controvérsia.

**8 - 0019291-26.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALCIENE XAVIER DE OLIVEIRA GUERRA  
Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:  
Destarte, intímim-se os litigantes, por seus ilustres procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, digam se pretendem produzir outras provas, além da documental carreada a este caderno processual, esclarecendo, outrossim, em caso afirmativo, qual a sua relevância e pertinência para o deslinde desta controvérsia.

**9 - 0019292-11.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DELMA SILVARES FERREIRA  
Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:  
Destarte, intímim-se os litigantes, por seus ilustres procuradores, para que, no prazo de

10 (dez) dias, digam se pretendem produzir outras provas, além da documental carreada a este caderno processual, esclarecendo, outrossim, em caso afirmativo, qual a sua relevância e pertinência para o deslinde desta controvérsia.

**10 - 0000806-90.2003.8.08.0047 (047.03.000806-5) - Ação Civil de Improbidade Administrativa**

Litisconsorte Ativo: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES  
 Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Requerido: LAURIANO MARCO ZANCANELA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14469/ES - BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT  
 Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Decisão saneadora (rejeita preliminares, fixa pontos controvertidos e determina intimação das partes para dizerem sobre provas).  
 Para ciência desta decisão e para que digam, no prazo de 10(dez) dias, se pretendem produzir outras provas, esclarecendo, outrossim, em caso afirmativo, qual a sua relevância e pertinência para o deslinde desta controvérsia.

**11 - 0916181-96.2009.8.08.0047 (047.09.916181-3) - Mandado de Segurança sem Valor**

Impetrante: ROSA VIANA BATISTA  
 Autoridade coatora: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11740/ES - ELVIMARA LOPES GONCALVES  
 Da remessa destes autos a esta vara, requerendo o que lhe aprouver.

**12 - 0008590-74.2010.8.08.0047 (047.10.008590-2) - Embargos à Execução**

Embargante: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Embargado: JOSE FERNANDES GONÁLVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Por todo o exposto, sem maiores delongas por absolutamente desnecessárias, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, ao que declaro o excesso de execução conforme anunciado pelo Estado/embargante e nos limites postos nesta sentença, prevalecendo-se os cálculos apresentados pelo ente público estadual, com estrita observância dos termos contidos no título executivo judicial, reavivados nesta sentença.

**13 - 0017501-07.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JAQUELINE FERNANDES LIMA  
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Ouça-se a(o) requerente, em 10 (dez) dias, em atenção ao disposto no art. 327 do CPC, considerando que contra a Fazenda Pública os efeitos da revelia são mitigados.  
 Outrossim, intimem-se os litigantes, para, em igual prazo, esclarecerem se pretendem produzir outras provas, além da documental já carreada a este caderno processual, dizendo, ainda, em caso afirmativo, qual sua relevância e pertinência para o deslinde da controvérsia .

**14 - 0017765-24.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GRAZIELA RODRIGUES PEÇANHA  
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Ouça-se a(o) requerente, em 10 (dez) dias, em atenção ao disposto no art. 327 do CPC, considerando que contra a Fazenda Pública os efeitos da revelia são mitigados.  
 Outrossim, intimem-se os litigantes, para, em igual prazo, esclarecerem se pretendem produzir outras provas, além da documental já carreada a este caderno processual, dizendo, ainda, em caso afirmativo, qual sua relevância e pertinência para o deslinde da controvérsia .

**15 - 0019617-83.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: FLÁVIO VIANA FERNANDES  
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:

Ouça-se a(o) requerente, em 10 (dez) dias, em atenção ao disposto no art. 327 do CPC, considerando que contra a Fazenda Pública os efeitos da revelia são mitigados.  
 Outrossim, intimem-se os litigantes, para, em igual prazo, esclarecerem se pretendem produzir outras provas, além da documental já carreada a este caderno processual, dizendo, ainda, em caso afirmativo, qual sua relevância e pertinência para o deslinde da controvérsia .

**16 - 0020039-58.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DILENE SOUZA SANTANA  
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Ouça-se a(o) requerente, em 10 (dez) dias, em atenção ao disposto no art. 327 do CPC, considerando que contra a Fazenda Pública os efeitos da revelia são mitigados.  
 Outrossim, intimem-se os litigantes, para, em igual prazo, esclarecerem se pretendem produzir outras provas, além da documental já carreada a este caderno processual, dizendo, ainda, em caso afirmativo, qual sua relevância e pertinência para o deslinde da controvérsia .

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013

ALEX FERNANDO DEMO  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SÃO MATEUS - 3ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS MAGNO TELLES  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº HELAINE SILVA PIMENTEL PEREIRA  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JOAO JUSTINIANO HEMERLY**

**Lista: 0057/2013**

**1 - 0020026-59.2012.8.08.0047 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: LUCIMARIA NASCIMENTO BOTAZINI e outros  
 Réu: TAILAN DUARTE DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 514A/ES - ERASMINO DE SOUZA MORENO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista o ato normativo nº 95/2013 do Tribunal de Justiça em que determina a suspensão dos prazos processuais e audiências na data anteriormente designada, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2013 às 16:30 horas. Intimem-se. Diligencie-se com as formalidades legais.

**2 - 0005069-87.2011.8.08.0047 (047.11.005069-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: GUSTAVO BONADIMAN BORTOLOTTI e outros  
 Réu: TIAGO DELCIRA ANIZIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16269/ES - ELIDA JOANA DA SILVA PEREIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista o ato normativo nº 95/2013 do Tribunal de Justiça em que determina a suspensão dos prazos processuais e audiências na data anteriormente designada, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013 às 17:00 horas. Intimem-se. Diligencie-se com as formalidades legais.

**3 - 0001403-44.2012.8.08.0047 (047.12.001403-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: YURI CARDOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7493/ES - WISTONRUS DE PAULA ALVES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 1- Recebo a apelação, nos seus legais e jurídicos efeitos.

2- Na forma do art. 600 do CPP, abra-se vista, pelo prazo de oito (08) dias, primeiramente ao apelante, por seu advogado, para oferecer suas razões e, depois, ao apelado para contrarrazoar, pelo mesmo prazo, sob pena de subir o recurso sem manifestação das partes.



3- Apresentadas as razões, ou sem elas, subam os autos ao Tribunal de Justiça após as certificações de estilo (art. 601 do CPP)

4- Intimem-se. Diligencie-se.

**4 - 0002101-50.2012.8.08.0047 (047.12.002101-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: MARIA CLEUZA SALES AZEVEDO  
Réu: ADILSON PEREIRA AZEVEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000463A/ES - ERASMINO DE SOUZA MORENO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o ato normativo nº 95/2013 do Tribunal de Justiça em que determina a suspensão dos prazos processuais e audiências na data anteriormente designada, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13/08/2013 às 17:15 horas. Intimem-se. Diligencie-se com as formalidades legais.

**5 - 0000673-33.2012.8.08.0047 (047.12.000673-0) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

Vítima: SIRLENE MARQUES DE BRITO  
Réu: RENILTON AGOSTINHO ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1875/ES - JOSE GERALDO DE ANDRADE

Para tomar ciência da sentença:

Portanto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar Renilton Agostinho Alves nas sanções do art. 147 do CP. Em atenção às regras de individualização da pena, passo primeiramente à análise das circunstâncias judiciais de que trata o art. 59 do CP. Restou demonstrado: CULPABILIDADE comum à espécie e dolo compatível com o tipo; os ANTECEDENTES não pesam em desfavor do réu; a sua CONDUITA SOCIAL não foi suficientemente definida; a PERSONALIDADE aparenta ter traços de agressividade, evidenciados quando o agente faz uso de bebidas alcoólicas; os MOTIVOS e as CIRCUNSTÂNCIAS não lhe desfavorecem; CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIIS mínimas, pelo que se infere dos autos; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA não influenciou na conduta do réu; a CONDIÇÃO ECONÔMICA não foi suficientemente explicitada. Atento a esses nortes, fixo como necessário e suficiente à reprovação do delito e prevenção de outros crimes a PENA-BASE de 03 (três) meses de detenção. Não incidem atenuantes ou agravantes, nem causas de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a pena acima imposta. Em conformidade com o art. 33 e §§, do CP, fixo o regime aberto para cumprimento inicial da pena. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Em caso de não pagamento, inscreva-se em dívida ativa. P.R.I.C. Transitada em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados, expeça-se guia de execução criminal e arquite-se. São Mateus/ES, 31 de julho de 2013. CARLOS MAGNO TELLES JUIZ DE DIREITO

**6 - 0003521-27.2011.8.08.0047 (047.11.003521-0) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Vítima: ELIENE RIBEIRO  
Réu: MARCIO SANTOS MEDEIROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16269/ES - ELIDA JOANA DA SILVA PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar Marcio Santos Medeiros nas penas dos arts. 129, § 9º, e 147, n/f do art. 69, todos do CP. Em atenção às regras de individualização da pena, passo à análise das circunstâncias judiciais de que trata o art. 59 do CP: Quanto ao delito de lesão corporal CULPABILIDADE evidenciada em grau alto, com dolo compatível à espécie; os ANTECEDENTES não pesam em desfavor do réu; a sua CONDUITA SOCIAL não lhe favorece, apesar dos relatos das testemunhas arroladas pela defesa, havendo vários relatos de que se trata de pessoa de difícil convivência; a PERSONALIDADE demonstrada pelos elementos probatórios é a de uma pessoa irascível; os MOTIVOS e as CIRCUNSTÂNCIAS não lhe são favoráveis; CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIIS graves, mas normais ao tipo penal; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA não influenciou a conduta do réu; a CONDIÇÃO ECONÔMICA do acusado não foi suficientemente delineada. Atento a esses nortes, fixo como necessário e suficiente à reprovação do delito e prevenção de outros crimes a PENA-BASE de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção. Não há atenuantes ou agravantes, nem causas de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a sanção de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção. Quanto ao delito de ameaça CULPABILIDADE evidenciada em grau alto, com dolo compatível à espécie; os ANTECEDENTES não pesam em desfavor do réu; a sua CONDUITA SOCIAL não lhe favorece, apesar dos relatos das testemunhas arroladas pela defesa, havendo vários relatos de que se trata de pessoa de difícil convivência; a PERSONALIDADE demonstrada pelos elementos probatórios é a de uma pessoa irascível; os MOTIVOS e as CIRCUNSTÂNCIAS não lhe são favoráveis; CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIIS graves, mas normais ao tipo penal; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA não influenciou a conduta do réu; a CONDIÇÃO ECONÔMICA do acusado não foi suficientemente delineada. Atento a esses nortes, fixo como necessário e suficiente à

reprovação do delito e prevenção de outros crimes a PENA-BASE de 03 (três) meses de detenção. Não há atenuantes ou agravantes, nem causas de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a sanção de 03 (três) meses de detenção. Procedo ao somatório das penas, com fins no art. 69 do CP, fixando a sanção, definitivamente, em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de detenção. Em atenção ao art. 33, § 2º, alínea c do CP, estabeleço o regime aberto para cumprimento inicial da pena. Deixo de aplicar a substituição de que trata o art. 44 do Código Penal, porque, conquanto seja a pena aplicada inferior a quatro anos, houve violência à pessoa. Por derradeiro, verifico a presença dos pressupostos necessários à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, haja vista não haver notícia de ser o réu reincidente, não sendo caso de aplicação da substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos e, ainda, porque a análise das circunstâncias judiciais autorizam a concessão do benefício. Desta feita, suspendo a execução da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: 1) prestação de serviço à comunidade, no primeiro ano do prazo, em entidade pública com destinação social sediada no município, conforme se determinar em execução, a ser promovida perante o juízo competente; 2) prestação pecuniária consistente no pagamento de 1/2 (meio) salário-mínimo, vigente nesta data, à instituição de caridade ou entidade pública com destinação social sediada no município, conforme se determinar em execução, a ser promovida perante o juízo competente. 3) comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; Isento o réu do pagamento das custas processuais, por estar sendo assistido pela Defensoria Pública. P.R.I.C. Transitada em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados, expeça-se guia de execução criminal e arquite-se. São Mateus/ES, 31 de julho de 2013. CARLOS MAGNO TELLES JUIZ DE DIREITO

**7 - 0000239-78.2011.8.08.0047 (047.11.000239-2) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

Vítima: VALESKA ABUD  
Réu: ANTONIO CLAUDIO SALLES DE VASCONCELOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17215/ES - ANTONIO CLAUDIO SALLES DE VASCONCELOS

Apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos da Ação Penal em epígrafe, no prazo da lei.

**8 - 0000274-88.2013.8.08.0040 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: ANDERSON GUIMARAES DE SOUZA  
Réu: JULIANO SOUZA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19775/ES - GUSTAVO POSSATTO GAIGHER

Advogado(a): 19100/ES - HEFRAIM EDUARDO DE SOUSA

Advogado(a): 17111/ES - LEIDIANNE SILVA DALMASO

Intimar para as AUDIÊNCIAS que serão realizadas nos dias 23/08/2013 às 14:20 horas no Fórum de Pinheiros- ES, Vara Única, bem como no dia: 24/09/2013 às 10:00 horas no Fórum de Montanha-ES, Vara Única, referente às Cartas Precatórias expedida nos autos.

**9 - 0005356-50.2011.8.08.0047 (047.11.005356-9) - Crimes Ambientais**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: JOSE JORGE GUIMARAES COELHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006861/ES - EDGAR RIBEIRO DA FONSECA

Intimá-lo para a audiência a realizar-se no dia 17/09/2013 às 14:20 no Fórum de Jaguaré, Vara única, referente à CP expedida nos autos.

**10 - 0003948-53.2013.8.08.0047 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: JOSEMAR DE MELLO  
Réu: ANDRÉ MONTEIRO ALTOE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19578/ES - ELTON BONELA DOS SANTOS

Para apresentação de seus quesitos.

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JOAO JUSTINIANO HEMERLY  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DE SÃO MATEUS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 20 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **CARLOS MADEIRA ABAD** - MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA VARA, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER AO HERDEIRO JUMAR AZEREDO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VIGIA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE INVENTÁRIO** TOMBADA SOB O Nº **047.07.004678-5**, ONDE FIGURA COMO INVENTARIANTE EDVALDO AZEREDO E INVENTARIADO O ESPÓLIO DE MANOEL ANTONIO DE AZEREDO NETO, PELO QUE FICA REFERIDO HERDEIRO INTIMADO PARA, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 98/102, NA FORMA DO ART. 1.024 DO CPC.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, NOTADAMENTE DO ORA INTIMANDO, É EXPEDIDO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO DJ E AFIXADO NO SEU LUGAR DE COSTUME.**

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SÃO MATEUS - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS MADEIRA ABAD**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA**

Lista: 0077/2013

**1 - 0000049-81.2012.8.08.0047 (047.12.000049-3) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: MARLENE TURIAL COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY

Advogado(a): 16822/ES - PAULA GHIDETTI NERY LOPES

Para tomar ciência da sentença:

"DEFIRO o pedido contido na inicial, assim, determino que seja expedido Alvará Judicial em nome dos requerentes MARLENE TURIAL COSTA, DAIANA TURIAL CLARINDO e DOUGLAS TURIAL CLARINDO, nos autos qualificados, para que cada um possa sacar 1/3 (um terço) dos valores referente a COTA DE PIS, remanescentes junto a Caixa Econômica Federal (fls. 21/22), em nome do de cujus (certidão de óbito fl. 07). Via de consequência, Julgo Extinto o processo com resolução de mérito, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, em face do amparo da justiça gratuita. Expeçam-se o(s) respectivo(s) alvará(s). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado certifique-se e arquivem-se".

**2 - 0002372-93.2011.8.08.0047 (047.11.002372-9) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: S.L.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14883/ES - ANNA LUIZA SARTORIO

Para tomar ciência da sentença:

"DEFIRO o pedido contido na inicial para determinar que seja expedido Alvará Judicial em nome do requerente SEBASTIÃO LUIZ ALVES, qualificado nos autos, a fim de que possa sacar integralmente o valor depositado junto ao Banco Bradesco (fls. 44/49), em nome do de cujus MARIA TERESA FRANÇA ALVES (certidão de óbito fl. 14). Via de consequência, Julgo Extinto o processo com resolução de mérito, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, em face do amparo da justiça gratuita. Expeça-se o respectivo alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado certifique-se e arquivem-se".

**3 - 0917772-93.2009.8.08.0047 (047.09.917772-8) - Prestação de Contas - Exigidas**

Requerente: M.D.C.D.S.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14662/ES - AMAURI PINTO MARINHO

Advogado(a): 5932/ES - LUIZ CARLOS BARBOSA

Para tomar ciência do despacho:

"Atenda-se a cota ministerial de fl. 46. Intime-se a requerente para tomar conhecimento da petição e documentos apresentados às fls. 32/43, bem como prestar contas dos valores remanescentes, no prazo de 10 (dez) dias. Apresentada a prestação de contas, intime-se a parte impugnante e o IRMP. Finalmente, cumpra-se os itens 03 e seguintes do despacho de fl. 13. Diligencie-se".

**4 - 0006573-65.2010.8.08.0047 (047.10.006573-0) - Interdição**

Requerente: ELIANI GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16450/ES - DUILIA VIANNA MOTTA

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se a douta Advogada da requerente para tomar ciência dos documentos de fls. 88/89, bem como requerer o que entender de direito no prazo legal. Diligencie-se".

**5 - 0018800-19.2012.8.08.0047 - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: A.P.F.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19776/ES - ALTIVO DELURDES FAGUNDES JUNIOR

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Para tomar ciência da sentença:

"Diante do exposto, INDEFIRO o pedido contido na inicial para concessão de Alvará Judicial em nome das requerentes, via de consequência, Julgo Extinto o processo com resolução de mérito, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil".

**6 - 0020361-78.2012.8.08.0047 - Processo de Apuração de Ato Infracional**

Requerente: M.P.E.

Requerido: L.B.O.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15088/ES - GILSON CURVO MACIEL

FINALIDADE: Intimar o douto patrono do representado para ciência da Certidão de fl. 87 que declara que o representado foi devidamente intimado de todos os termos da r.Sentença de fls. 72/73, declarando expressamente o desejo em da mesma recorrer.

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SÃO MATEUS - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS MADEIRA ABAD**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES**

**CHEFE DE SECRETARIA: JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA**

Lista: 0078/2013

**1 - 0017799-96.2012.8.08.0047 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar**

Requerente: F.J.M.A. e outros

Requerido: S.M.D.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7874/ES - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE

Finalidade: intimar da audiência designada nos autos da ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 02/09/2013 às 15:00, situada no FÓRUM DES. SANTOS NEVES - AV. JOAO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SAO MATEUS - CEP 29.936-160

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ÓRFÃOS E SUCESSÕES**  
**COMARCA DE SÃO MATEUS**

**0917648-13.2009.8.08.0047 (047.09.917648-0) - INVENTÁRIO**

**INVENTARIANTE: A.C.A.M.**

**INVENTARIADO: E.J.M.**

**INTIMO OS(AS) DR(S) ADVOGADOS(AS)**

**ADVOGADO(A): 18673/ES - MURILO FERREIRA MENEZES**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "CUMRA-SE NA ÍNTEGRA O ITEM 3 DO DESPACHO DE FL. 39, INTIMANDO A FAZENDA PÚBLICA E O MP ACERCA DO CÁLCULO DO IMPOSTO. APÓS, INTIME-SE O INVENTARIANTE PESSOALMENTE POR MEIO DE "AR" E SEU PATRONO PARA, NO PRAZO DE 20 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO ITCD E DAS CUSTAS PROCESSUAIS. FEITO O PAGAMENTO CUMPRAM-SE OS ITENS 4 E 5 DO DESPACHO DE FL. 39. DILIGENCIE-SE".

**JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**ATO Nº 716/2012**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GIL VELLOZO TADDEI**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MESSIAS ANTONIO MARTINS**

**Lista: 0059/2013**

**1 - 0003461-83.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: DERLY COSTA  
 Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 126504/SP - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
 Advogado(a): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Por força da r. decisão proferida pela Ministra Isabel Gallotti1, do Superior Tribunal de Justiça, suspendo o curso da presente ação até ulterior deliberação da Augusta Corte Especial.

Intimem-se.

**2 - 0001743-51.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: RODRIGO CORREIA DA SILVA  
 Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Advogado(a): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Por força da r. decisão proferida pela Ministra Isabel Gallotti1, do Superior Tribunal de Justiça, suspendo o curso da presente ação até ulterior deliberação da Augusta Corte Especial.

Intimem-se.

**3 - 0000280-74.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: BENEDITO DA COSTA VIEIRA  
 Requerido: BANCO FINASA BMC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO  
 Advogado(a): 17120/ES - FRANCIS MARQUES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Por força da r. decisão proferida pela Ministra Isabel Gallotti1, do Superior Tribunal de Justiça, suspendo o curso da presente ação até ulterior deliberação da Augusta Corte Especial.

Intimem-se.

**4 - 0001244-67.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: NEVITON DE SOUZA SERRA  
 Requerido: BANCO FINASA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO  
 Advogado(a): 19584/ES - LIDIANE LOUREIRO ALTOÉ  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Por força da r. decisão proferida pela Ministra Isabel Gallotti1, do Superior Tribunal de Justiça, suspendo o curso da presente ação até ulterior deliberação da Augusta Corte Especial.

Intimem-se.

**5 - 0001687-18.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: THATIANE VERLY MENDES  
 Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Advogado(a): 005795/ES - GILDO SANTANA LIMA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Por força da r. decisão proferida pela Ministra Isabel Gallotti1, do Superior Tribunal de Justiça, suspendo o curso da presente ação até ulterior deliberação da Augusta Corte Especial.

Intimem-se.

**6 - 0005956-03.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: JORIL MADEIRAS LTDA EPP  
 Requerido: MARIETA FARIAS GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 20635/ES - JAMILY BONISSON ABREU BRUNETTI LOURENÇO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 17:00.

**7 - 0005927-50.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ADEONDES DE JESUS  
 Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16271/ES - ALINE LOUREIRO SEIBERT  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 16:30.

**8 - 0005959-55.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: FABIANA FORCELINI RODRIGUES  
 Requerido: EASY JET AIRLINE COMPANY LIMITED

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15559/ES - LILIANY ABREU DE SOUZA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/09/2013 às 13:30.

**9 - 0005928-35.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: VENINA FIGUEIREDO DE CARVALHO BONOMO  
 Requerido: SANTANDER LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16271/ES - ALINE LOUREIRO SEIBERT  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 16:00.

**10 - 0005349-87.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: JOSE OLEGARIO RODRIGUES DA SILVA  
 Requerido: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17404/ES - PATRICK DE OLIVEIRA MALVERDI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Pelo exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a ré exclua, no prazo de 48 horas, o nome do autor do registro de inadimplência apontado na inicial, no que concerne à dívida discutida nos autos, até ulterior deliberação deste juízo, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), cuja incidência limito à 40 salários mínimos. Aguarde-se a audiência já designada. Intime-se. Diligencie-se. São Mateus/ES, 23 de julho de 2013. Gil Vellozo Taddei - Juiz de Direito -

E AINDA DA AUDIÊNCIA:

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/08/2013 às 15:30.

**11 - 0005245-95.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: GILMAR SEIDEL JUNIOR  
 Requerido: AVISTA SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19578/ES - ELTON BONELA DOS SANTOS  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Pelo exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a ré exclua,

no prazo de 48 horas, o nome do autor do registro de inadimplência apontado na inicial, no que concerne à dívida discutida nos autos, até ulterior deliberação deste juízo, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), cuja incidência limite à 40 salários mínimos. Aguarde-se a audiência já designada. Intime-se. Diligencie-se. São Mateus/ES, 23 de julho de 2013. Gil Vellozo Taddei - Juiz de Direito -

#### E AINDA DA AUDIÊNCIA:

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/08/2013 às 14:00.

#### 12 - 0005695-38.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EVANDRO ALVES  
Requerido: WAGNER TONETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8163/ES - CARLOS MAGNO BARCELOS  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/09/2013 às 13:30.

#### 13 - 0020590-38.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença

Exequente: NILDA ALVARENGA CAMPOS  
Requerente: NILDA ALVARENGA CAMPOS  
Executado: AVISTA SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO  
Requerido: AVISTA SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19776/ES - ALTIVO DELURDES FAGUNDES JUNIOR  
Tomar ciência da disponibilização em cartório de Alvará Nominal NILDA ALVARENGA CAMPOS, para levantamento da importância de R\$ 2.120,67 (dois mil e cento e vinte reais e sessenta e sete centavos) mais acréscimos legais do depósito judicial

#### 14 - 0004384-12.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DIMAS AMARO LANDIM  
Requerido: BANCO FIAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de fls. 10.

Intimem-se.

#### 15 - 0019643-81.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença

Exequente: CLAUDIA REGINA DO VAL CLAURE  
Executado: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10851/ES - RENATA GOES FURTADO  
Para tomar ciência da sentença:  
Atento ao Princípio do Desfecho Único, que rege o processo de execução que nada mais representa do que o sentido uni-direcional deste tipo de demanda - qual seja, a satisfação do crédito - colho o petição de fl. 21, dando conta da quitação do débito, razão pela qual julgo extinto o processo executivo com base no art. 794, I do CPC. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54, caput, e 55, caput, ambos da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. São Mateus/ES, 26 de julho de 2013. Gil Vellozo Taddei - Juiz de Direito -

#### 16 - 0000839-31.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SHEILA MARCIA DE OLIVEIRA  
Requerido: CARTORIO ARNALDO BASTOS - 1º OFÍCIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008046/ES - ELIAS MINASSA JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:  
À luz do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva (sic) aduzida pelo Requerido Cartório Arnaldo Bastos - 1º Ofício, e julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Ao final, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Vitória/ES, 30 de Julho de 2013. Gil Vellozo Taddei Juiz de Direito

#### 17 - 0001565-39.2012.8.08.0047 (047.12.001565-7) - Cumprimento de sentença

Exequente: GRASIELA BARBOSA FELICIANO  
Executado: BANCO DO BRASIL S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006948/ES - AGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI  
Advogado(a): 18184/ES - MONIQUE BOSSER FAZOLO  
Tomar ciência da disponibilização em cartório de Alvará Nominal GRASIELA BARBOSA FELICIANO, para levantamento da importância de R\$ 2.549,06 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos) mais acréscimos legais do depósito judicial

#### 18 - 0017539-19.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PEDRO PEREIRA NETO  
Requerido: BANCO GMAC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Suspendo o curso da presente ação, em cumprimento decisão proferida pelo Ministro Marco Buzzi, relator da Reclamação nº 13084/ES, 2013/0190126-0, nº na origem 92392013, em que figura como reclamante o Banco GMAC S/A e reclamada a 3ª Turma do Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Espírito Santo, em tramitação perante a 2ª seção do Superior Tribunal de Justiça, conforme telegrama de fls. 63/65.

Intimem-se.

#### 19 - 0004212-70.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NILTON ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO  
Requerido: COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS  
Advogado(a): 0156347/SP - MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO  
Para tomar ciência da sentença:  
À luz do exposto, ainda julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para: (i) ratificar a liminar ao seu tempo deferida; (ii) condenar a primeira requerida a restituir o valor pago pelo autor, devidamente corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora desde à época do efetivo desembolso; (iii) condenar as rés, solidariamente, ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais, com incidência de correção monetária e juros a partir desta data; (iv) determinar ao autor que proceda a entrega do bem objeto desta demanda, no estabelecimento comercial onde foi efetuada a compra, em 05 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, mediante recibo que deverá ser encartado aos autos. Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I do CPC. Julgo extinto o processo, com relação à ré Digital Tech, e o faço com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Com o trânsito em julgado, fica desde já intimada a demandada para que cumpra o disposto nesta sentença, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Em caso de depósito voluntário da parte vencida, autorizo desde logo a expedição de alvará, e, se de outro lado ocorrer a hipótese do § 5º, do art. 475-J, do CPC, arquivem-se. São Mateus/ES, 29 de Julho de 2013. Gil Vellozo Taddei - Juiz de Direito -

#### 20 - 0003486-96.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SERGIO PINHEIRO DO NASCIMENTO  
Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
Para tomar ciência da sentença:  
À luz do exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se. São Mateus/ES, 19 de Julho de 2013. Gil Vellozo Taddei - Juiz de Direito -

#### 21 - 0016222-83.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença

Exequente: ADRIANA SUIM CHAGAS  
Requerente: ADRIANA SUIM CHAGAS  
Executado: BANCO BV FINANCEIRA DE CREDITO E FINANCIAMENTO  
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA DE CREDITO E FINANCIAMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8275/ES - DULCINEIA DE ANGELO BARBOZA GONCALVES  
Tomar ciência da disponibilização em cartório de Alvará Nominal ADRIANA SUIM CHAGAS, para levantamento da importância de R\$ 518,17 (quinhentos e dezoito reais e

dezessete centavos) mais acréscimos legais do depósito judicial.

**22 - 0002276-10.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: DANILO SANTOS SOUZA  
 Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13747/ES - BRUNA NASCIMENTO HONORIO  
 Advogado(a): 13918/ES - KETNEI BARBOSA PINTO  
 Advogado(a): 20626/ES - MARCIA FAGUNDES PEREIRA  
 Tomar ciência dos documentos apresentados pelo requerido às fls 84/86, manifestando-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

**23 - 0018689-35.2012.8.08.0047 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: JULYE SOUZA e outros  
 Executado: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17914/ES - RODRIGO BARCELLOS POUBEL  
 Para tomar ciência da sentença:  
 À luz do exposto, porque configurada a ilegitimidade passiva, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inc. VI e §3º, do CPC, c/c os arts. 8º, caput, e 51, caput, e inc. IV, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se. São Mateus/ES, 25 de julho de 2013 Gil Vellozo Tadei Juiz de Direito

**24 - 0000377-74.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: PAULO HENRIQUE  
 Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13918/ES - KETNEI BARBOSA PINTO  
 Advogado(a): 13025/ES - MARCIO DE MATTOS GONCALVES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Defiro o pedido retro.

Intimem-se.

**25 - 0002026-11.2012.8.08.0047 (047.12.002026-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ELIETE SEDE  
 Requerido: VIACÃO SÃO GABRIEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003952/ES - FRANCISCO GAMA CURTO  
 Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
 Tomar ciência da descida dos autos do Egrégio Colégio Recursal, para, caso queira, requerer, em 10 (dez) dias, o que lhe aprouver.

**26 - 0000589-32.2012.8.08.0047 (047.12.000589-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ELIENE BERNADETE POTON  
 Requerido: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003952/ES - FRANCISCO GAMA CURTO  
 Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
 Tomar ciência da descida dos autos do Egrégio Colégio Recursal, para, caso queira, requerer, em 10 (dez) dias, o que lhe aprouver.

**27 - 0000591-02.2012.8.08.0047 (047.12.000591-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: GILSON JOSÉ FAVERO  
 Requerido: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003952/ES - FRANCISCO GAMA CURTO  
 Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
 Tomar ciência da descida dos autos do Egrégio Colégio Recursal, para, caso queira, requerer, em 10 (dez) dias, o que lhe aprouver.

**28 - 0000598-91.2012.8.08.0047 (047.12.000598-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: INEZ PEREIRA CAPUCHO

Requerido: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003952/ES - FRANCISCO GAMA CURTO  
 Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
 Tomar ciência da descida dos autos do Egrégio Colégio Recursal, para, caso queira, requerer, em 10 (dez) dias, o que lhe aprouver.

**29 - 0005909-29.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ELIZABETH LOPES DA SILVA  
 Requerido: MARCELO NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12707/ES - LIVIA BATISTA BARCELOS  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 14:00.

**30 - 0001246-37.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: PAULO CÉSAR FUNDÃO VIEIRA  
 Requerido: FRANCISCO MOREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15559/ES - LILIANY ABREU DE SOUZA  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/10/2013 às 14:30.

**31 - 0003399-43.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: CLARICE LÚCIA LOIOLA e outros  
 Requerido: GRUPO ODONTOLOGICO IPIRANGA RIBEIRAO PRETO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006057/ES - GEOVALTE LOPES DE FREITAS  
 Advogado(a): 12579/ES - IGOR BORGES MOYSES  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/11/2013 às 14:30.

**32 - 0005835-72.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: WILTON ALVES RAIMUNDO  
 Requerido: POWER INFORMATICA E SERVICOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6422/ES - JAILSON BATISTA DA SILVA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 13:00.

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MESSIAS ANTONIO MARTINS  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FABIA MEDICE DE MEDEIROS  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JORGE DE MELLO**

Lista: 0063/2013

**1 - 0019006-33.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: LUCIANO ALVES CORREIA  
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9815/ES - JEFFERSON CORREA DE SOUZA  
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/09/2013 às 15:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS

**2 - 0016790-02.2012.8.08.0047 - Execução Contra a Fazenda Pública**

Exequente: SOLIMARCOS GAIGHER  
 Executado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11228/ES - SOLIMARCOS GAIGHER  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante as razões acima expendidas, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

**3 - 0017263-85.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANTONIO CARLOS SOARES SILVA  
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15618/ES - MARIA DE LOURDES COIMBRA DE MACEDO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o autor para, querendo, se manifestar acerca da contestação carreada aos autos.

**4 - 0001419-61.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: IGOR BOZI DIAS  
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13918/ES - KETNEI BARBOSA PINTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o autor, através de sua patrona, para se manifestar acerca da contestação de fls. 143/155.

**5 - 0004895-78.2011.8.08.0047 (047.11.004895-7) - Execução Contra a Fazenda Pública**

Exequente: CAMILA PATEZ DE SOUZA PANETO  
 Executado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15394/ES - CAMILA PATEZ DE SOUZA PANETO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Abra-se vista a exequente para requerer o que lhe convier, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

**6 - 0000543-43.2012.8.08.0047 (047.12.000543-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RAIMUNDO MOTA ALVES  
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10895/ES - JOAO CAMPOS COELHO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o autor para, querendo, se manifestar acerca dos documentos carreados aos autos.

**7 - 0004395-41.2013.8.08.0047 - Termo Circunstanciado**

Vítima: CLEIA FIRMINO SANTIAGO  
 Autor do fato: VAGNEIA DE MATOS BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18673/ES - MURILO FERREIRA DE MENEZES  
 Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/09/2013 às 16:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS -

**8 - 0004194-49.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WATILAS ELIAS DA SILVA  
 Requerido: BANCO ITAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
 Advogado(a): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Por força da decisão proferida pela ministra Maria Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça, suspendo o curso da presente ação até ulterior deliberação da Augusta Corte.

**9 - 0003769-22.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JC SERVIÇOS - MECANICA TORNO E SOLDA LTDA ME  
 Requerido: PREST PERFURACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 139494/SP - RODRIGO BENEVIDES DE CARVALHO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Dos documentos carreados, vista ao requerido.

**10 - 0003555-31.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA MARIA SOUZA DE ALMEIDA  
 Requerido: BANCO BANESTES (AGÊNCIA DE SÃO MATEUS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Defiro os benefícios da A.J.G.

Recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo (artigo 43 da Lei n.º 9.099/95).

Intime-se o recorrido para se manifestar no prazo de dez dias, devendo apresentar as suas contrarrazões.

Transcorrido o prazo, com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao e. Colégio Recursal, com as nossas homenagens.

**11 - 0020659-70.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença**

Exequente: JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE  
 Requerente: JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE  
 Executado: BANCO FIAT S A  
 Requerido: BANCO FIAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18690/ES - DANIEL FIGUEIREDO RAMOS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o requerido para se manifestar acerca da petição de fls. 130/131, bem como para depositar o valor remanescente, sob pena de penhora online.

**12 - 0002667-62.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABIO LUIZ GOMES  
 Requerido: VIVO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Assim, homologo, para que surta os legais efeitos, o acordo celebrado, via de consequência julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma preconizada no artigo 269, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado e nada havendo a diligenciar, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

**13 - 0003212-06.2011.8.08.0047 (047.11.003212-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: SABASTIÃO CAFFEU  
 Executado: WENDEL DE SOUZA MIRANDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Face ao trânsito em julgado da sentença que considerou extinta a execução, promovo a retirada da restrição junto ao sistema RENAJUD.

**14 - 0005926-65.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCELA PIMENTA CEZANA  
 Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16271/ES - ALINE LOUREIRO SEIBERT  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 14:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**15 - 0005931-87.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VIVIANNY CARVALHO BONOMO  
 Requerido: BANCO GMAC S A



Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16271/ES - ALINE LOUREIRO SEIBERT

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 16:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**16 - 0016419-38.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARIA DA PENHA BUSSULAR DIAS

Requerente: MARIA DA PENHA BUSSULAR DIAS

Executado: COMERCIAL SUPERADIO LTDA - ELETROCITY

Requerido: COMERCIAL SUPERADIO LTDA - ELETROCITY e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007923/ES - LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente, para querendo, se manifestar acerca da impugnação apresentada às fls. 160/166.

**17 - 0005838-27.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALAN SESOI TEIXEIRA

Requerido: JEAN CARLOS CASTILHO MORAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6422/ES - JAILSON BATISTA DA SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 14:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**18 - 0005904-07.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DEBORA ANGELI SCHMIDEL RIZZO

Requerido: DELTA ELETRIFICACOES E SERVICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15612/ES - LAELIO RIBEIRO CABRAL

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 14:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**19 - 0002611-29.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WILHIOMAR SANTANA ROCHA

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005795/ES - GILDO SANTANA LIMA

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo (artigo 43 da Lei n.º 9.099/95).

Intime-se o recorrido para se manifestar no prazo de dez dias, devendo apresentar as suas contrarrazões.

Transcorrido o prazo, com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao e. Colégio Recursal, com as nossas homenagens.

**20 - 0005949-11.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DROGARIA ROVER LTDA ME

Requerido: SIGMA DISTRIBUIDORA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 13:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como da Decisão de fls.28: "...Sendo assim, concedo a medida liminar postulada, no sentido de, temporariamente, cancelar o protesto do referido título de crédito."

**21 - 0005907-59.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSENITA DA SILVA RAMOS

Requerido: BANCO FIAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17366/ES - FABRICIO FERNANDES DA SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 15:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**22 - 0018304-87.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença**

Exequente: DOUGLAS KIRMSE

Requerente: DOUGLAS KIRMSE

Executado: BANCO FINASA BMC S A

Requerido: BANCO FINASA BMC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17120/ES - FRANCIS MARQUES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para, querendo, se manifestar acerca da impugnação apresentada.

**23 - 0005908-44.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELIANE DA SILVA RAMOS

Requerido: BANCO FIAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17366/ES - FABRICIO FERNANDES DA SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 15:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**24 - 0005247-65.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NERIN JOSÉ NERY

Requerido: ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fls. 14, redesignando a audiência para o dia 04 de setembro de 2013, às 14:30 horas. Mantidas as advertências e cominações anteriores.

**25 - 0003896-91.2012.8.08.0047 (047.12.003896-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES

Requerente: LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES

Executado: MALU VEICULOS LTDA

Requerido: MALU VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16450/ES - DUILIA VIANNA MOTTA ALVES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar o cálculo atualizado do valor da execução.

**26 - 0003444-52.2010.8.08.0047 (047.10.003444-7) - Cumprimento de sentença**

Exequente: BERNADETE MORO ROSSI

Requerente: BERNADETE MORO ROSSI

Executado: FERNANDO CARLOS PEREIRA

Requerido: FERNANDO CARLOS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1) Não havendo embargos, expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento da quantia bloqueada à fl. 70.

2) Após, intime-se o mesmo para requerer o que lhe convier, no prazo de 10 dias, visando a satisfação integral do débito.

**27 - 0003927-77.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MATEUS DE SOUZA MONTEIRO

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (BANCO FINASA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

Para tomar ciência do despacho:

Por força da decisão proferida pela ministra Maria Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça, suspendo o curso da presente ação até ulterior deliberação da Augusta Corte.

**28 - 0001634-08.2011.8.08.0047 (047.11.001634-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ONOFRIA ANCESCHI e outros  
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intimem-se os requeridos para se manifestarem acerca das petições e documentos de fls. 176/181.

**29 - 0000519-78.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: AUTOPACRE LTDA ME/MEE  
 Requerido: MAFRAN MONTAGENS E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11355/ES - EVA MARIA VENTURINI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 1) Conforme se observa dos termos da consulta trazida, a diligência junto ao sistema BACENJUD não obteve êxito em alcançar a garantia do juízo. 2) No que se refere ao sistema RENAJUD, o veículo localizado teve anotada a impossibilidade de transferência. 3) Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens. Caso não localizado, desde já intime-se o executado indicar seu paradeiro ou trazer aos autos a prova de não mais se constituir proprietário do mesmo. 4) Após, abra-se vista ao autor para requerer o que lhe convier, ciente de que a penhora de automóvel somente pode ser realizado com a efetiva localização do bem, pelo que, não sendo atendido o item 3, deve indicar o local onde o mesmo se encontra, bem como para apresentar novo endereço do requerido, no prazo de 30 dias, tendo em vista o teor da certidão de fls. 55verso.

**30 - 0019325-98.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JANETE PEREIRA DE SOUZA  
 Requerido: NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 1) Certifique-se acerca do trânsito em julgado da sentença.  
 2) Expeça-se alvará, em favor do exequente, para levantamento da quantia depositada à fl. 102. Após, intime-se o mesmo para informar se o depósito corresponde ao pagamento integral da obrigação.

**31 - 0019215-02.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROSANA ZANCANELA ARAUJO  
 Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Para ciência acerca da descida dos autos do Colégio Recursal e requerer o que de direito, no prazo de 15 dias.

**32 - 0005991-60.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS FILHO  
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16822/ES - PAULA GHIDETTI NERY LOPES  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 15:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**33 - 0004374-65.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: KARINA DOS SANTOS PEREIRA  
 Requerido: BANCO BANESTES (AGÊNCIA DE SÃO MATEUS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15171/ES - BEATRICEE KARLA LOPES  
 Para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação apresentada de fls.26/48.

**34 - 0004589-41.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE GERALDO DE ANDRADE

Requerido: JAIR PIAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 1875/ES - JOSE GERALDO DE ANDRADE  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 02/10/2013 às 13:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**35 - 0005252-87.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DROGARIA SAO DOMINGOS LTDA EPP  
 Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16271/ES - ALINE LOUREIRO SEIBERT  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/08/2013 às 17:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como da Decisão: "...Isto posto, torno sem efeito a parte final da decisão de fls. 69, e determino que a requerida cancele, somente, a internet da linha mencionada na inicial, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), limitada ao máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais). Intime-se a autora."

**36 - 0017199-75.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FERNANDO DAVID SAMPAIO  
 Requerido: RODRIGO DENES FERREIRA DE FREITAS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 31836/BA - ANTONIO VASCONCELOS SAMPAIO  
 Para apresentar novo endereço do requerido, no prazo de 30 dias.

**37 - 0002537-72.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RODRIGO RIBEIRO CHAVES  
 Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO  
 Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo (artigo 43 da Lei n.º 9.099/95).

Intime-se o recorrido para se manifestar no prazo de dez dias, devendo apresentar as suas contrarrazões.

**38 - 0008942-95.2011.8.08.0047 (047.11.008942-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: LUCIMAR CARRETA  
 Requerente: LUCIMAR CARRETA  
 Requerido: SAMAF - SÃO MATEUS FRIGORÍFICO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19551/ES - WAGNER ALBERTO WESTPHALL STABENOW  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o exequente tomar ciência do mandado devolvido nos autos, bem como para informar se pretende o prosseguimento do feito, em relação ao imóvel penhorado, ficando ciente desde já que, caso positivo, será nomeado avaliador as suas expensas.

**39 - 0004210-03.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROMILTON JOSE PIRES  
 Requerido: GILVAN PRATES COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 3500/ES - ALDO HENRIQUE DOS SANTOS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o requerido para se manifestar acerca dos documentos de fls. 45/46.

**40 - 0003896-57.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROGERIO SARAIVA SOUZA  
 Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, condenando a seguradora a pagar ao requerente a importância de R\$3.037,50 (três mil,

trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao remanescente do seguro DPVAT, devendo os juros moratórios serem contados a partir da efetiva citação, e a correção monetária da data em que deveria ser paga a indenização (21/05/2013 - data em que houve, administrativamente, pagamento parcial do seguro). Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

SÃO MATEUS, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JORGE DE MELLO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**COMARCA DA SERRA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº AIRTON SOARES DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARIA CLARA MENDONÇA PERIN**  
**CHEFE DE SECRETARIA: FELIPPE TONON MARTINELLI**

Lista: 0070/2013

**1 - 0007093-17.2013.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: PANAMERICANO SA  
Requerido: ADRIANO VIDAL SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Para tomar ciência da sentença:

Trato de ação com pretensão de busca e apreensão, ajuizada por PANAMERICANO S/A em face de ADRIANO VIDAL SILVA em 22 de março de 2013 e, decorridos mais de 30 dias da distribuição do feito, não houve o recolhimento das custas prévias. É o breve relatório. Decido. A parte autora, há mais de 30 dias da distribuição do feito, não promoveu o preparo. O art. 116, do novo Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, que entrou em vigor no dia 16/12/2009, estabelece que "não se verificando o pagamento das custas processuais incidentes na propositura da ação, no prazo de 30 (trinta) dias, a vara procederá ao cancelamento da distribuição, conforme dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, independentemente de intimação da parte ou de seu patrono". É esta a punição prevista no ordenamento para a falta de antecipação das despesas processuais, quando exigíveis, como neste caso. Não há que se falar, então, em condenação do requerente em qualquer despesa, do modo como vem entendendo do Egrégio Tribunal destes Estado: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO - FALTA DE PREPARO INICIAL - ART. 257 DO CPC E ART. 116, I, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ES - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - SANÇÃO CONTRÁRIA À NATUREZA JURÍDICA DO INSTITUTO - TAXA DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO NÃO COMPULSÓRIA - DEPENDÊNCIA DA FRUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO - NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JURISDICIONAL - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO ESTADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - REFORMA DA SENTENÇA 1. A única sanção legal aplicável às hipóteses em que o autor não recolhe as custas iniciais é o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257 do CPC e art. 116, I, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo. 2. A determinação judicial para que se inscreva o nome do autor que não recolheu as custas iniciais em dívida ativa não encontra amparo legal e vai de encontro com a própria natureza jurídica do instituto, que constitui espécie de taxa de serviço de utilização não compulsória, ou seja, que depende da efetiva fruição do serviço oferecido para legitimar a sua cobrança. 3. Quando a ação não chega a ser processada, não se verifica a prestação do serviço jurisdicional, logo revela-se indevida a inscrição do autor em dívida ativa, sob pena de enriquecimento sem causa do Estado. 4. Recurso conhecido e provido. (Apelação Cível 048100021442, Relator Desembargador Dr. Carlos Simões da Fonseca, Órgão Julgador Primeira Câmara Cível, DJ 29/03/2011) Ante o exposto nos termos do artigo 116 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral deste Estado, c/c o artigo 257 do Código de Processo Civil, declaro CANCELADA a distribuição e julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV do mesmo diploma processual civil. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos que juntou, mediante substituição por cópia, cujos ônus correrão por conta da parte. Publique-se, registre-se e arquivem-se os autos, independentemente de intimação.

**2 - 0007834-57.2013.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO ITAUCARD S A  
Requerido: VICTOR HUGO MOMBRINE LIMA VERVLOET

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

BANCO ITAUCARD ajuizou ação com pretensão de busca e apreensão em face de VICTOR HUGO M LIMA VERVLOET. Todavia, às fls. 30, peticionou requerendo a extinção do feito antes da citação do réu. É o breve relatório. Decido. Como a parte requerente desistiu, expressamente, da ação ajuizada, outra solução não resta, senão a de extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que assim dispõe: Art. 267. "Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: VIII quando o autor desistir da ação". Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já quitadas. Honorários indevidos em razão da ausência de citação. Indefiro o pedido de expedição de ofícios ao Detran, SPC e so Serasa, tendo em vista não haver ordem emanada deste Juízo. Sentença já registrada no E-Jud. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**3 - 0008136-86.2013.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAUCARD SA

Requerido: MANOEL ANTONIO SEGUNDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16495/ES - LUCIANO SOUSA COSTA

Para tomar ciência da sentença:

Trato de ação com pretensão de busca e apreensão, ajuizada por BANCO ITAUCARD S/A em face de MANOEL ANTONIO SEGUNDO em 03 abril de 2013 e, decorridos mais de 30 dias da distribuição do feito, não houve o recolhimento das custas prévias. É o breve relatório. Decido. A parte autora, há mais de 30 dias da distribuição do feito, não promoveu o preparo. O art. 116, do novo Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, que entrou em vigor no dia 16/12/2009, estabelece que "não se verificando o pagamento das custas processuais incidentes na propositura da ação, no prazo de 30 (trinta) dias, a vara procederá ao cancelamento da distribuição, conforme dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, independentemente de intimação da parte ou de seu patrono". É esta a punição prevista no ordenamento para a falta de antecipação das despesas processuais, quando exigíveis, como neste caso. Não há que se falar, então, em condenação do requerente em qualquer despesa, do modo como vem entendendo do Egrégio Tribunal destes Estado: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO - FALTA DE PREPARO INICIAL - ART. 257 DO CPC E ART. 116, I, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ES - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - SANÇÃO CONTRÁRIA À NATUREZA JURÍDICA DO INSTITUTO - TAXA DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO NÃO COMPULSÓRIA - DEPENDÊNCIA DA FRUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO - NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JURISDICIONAL - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO ESTADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - REFORMA DA SENTENÇA 1. A única sanção legal aplicável às hipóteses em que o autor não recolhe as custas iniciais é o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257 do CPC e art. 116, I, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo. 2. A determinação judicial para que se inscreva o nome do autor que não recolheu as custas iniciais em dívida ativa não encontra amparo legal e vai de encontro com a própria natureza jurídica do instituto, que constitui espécie de taxa de serviço de utilização não compulsória, ou seja, que depende da efetiva fruição do serviço oferecido para legitimar a sua cobrança. 3. Quando a ação não chega a ser processada, não se verifica a prestação do serviço jurisdicional, logo revela-se indevida a inscrição do autor em dívida ativa, sob pena de enriquecimento sem causa do Estado. 4. Recurso conhecido e provido. (Apelação Cível 048100021442, Relator Desembargador Dr. Carlos Simões da Fonseca, Órgão Julgador Primeira Câmara Cível, DJ 29/03/2011) Ante o exposto nos termos do artigo 116 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral deste Estado, c/c o artigo 257 do Código de Processo Civil, declaro CANCELADA a distribuição e julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV do mesmo diploma processual civil. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos que juntou, mediante substituição por cópia, cujos ônus correrão por conta da parte. Publique-se, registre-se e arquivem-se os autos, independentemente de intimação.

**4 - 0006266-06.2013.8.08.0048 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: SANTANDER LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: ALESSANDRO COSTA SIMOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de ação com pretensão de reintegração de posse ajuizada por SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de ALESSANDRO COSTA SIMOR. Todavia, às fls. 33/34, peticionou requerendo a extinção do feito antes da citação do réu. É o breve relatório. Decido. Como a parte requerente desistiu, expressamente, da ação ajuizada, outra solução não resta, senão a de extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que assim dispõe: Art. 267. "Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: VIII quando o autor desistir da ação". Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já

quitadas. Honorários indevidos em razão da ausência de citação. Sentença já registrada no E-Jud. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**5 - 0024661-17.2011.8.08.0048 (048.11.024661-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: WELINGTON LOPES

Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7492/ES - ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS

Para tomar ciência da decisão:

Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos e extrínsecos, recebo a apelação de fls. 83/90 apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, VII, do CPC. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as nossas homenagens. Diligencie-se.

**6 - 0018024-21.2009.8.08.0048 (048.09.018024-0) - Procedimento Ordinário**

Reconvincente: COCIMEX COMERCIAL IMPORTA EXPORT LTDA

Requerente: IMPACTORIMPEX LIMITED

Requerido: COCIMEX COMERCIAL IMPORTA EXPORT LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008793/ES - RICARDO BARROS BRUM

Advogado(a): 14321/ES - ROSANE APARECIDA TAVARES DOS SANTOS

Advogado(a): 007521/ES - VALESCA RAIZER BORGES MOSCHEN

Para, no prazo legal, manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestado pelo perito às fls. 2240/2248 dos presentes autos.

**7 - 0007720-21.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CICERO RENATO DOS SANTOS

Requerido: DIBENS LEASING S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, intime-se a advogada do autor para emendar a inicial, juntando aos autos declaração de que aceita o encargo, na forma do artigo 3º, inciso V, c/c o artigo 5º, § 4 da Lei 1.060/50, bem como documentos que façam prova da renda do requerente e comprove a isenção deste do imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça. Diligencie-se. Serra, 28/06/2013 AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

**8 - 0011387-15.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALINE CRISTINA BORGES e outros

Requerido: PINTANDO O SETE COM.ROUPAS ACES LTDA ME MERCADAO MODA INFANT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15087/ES - BRUNO NUNES ARAUJO

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, intime-se o advogado da autora para emendar a inicial, juntando aos autos declaração de que aceita o encargo, na forma do artigo 3º, inciso V, c/c o artigo 5º, § 4 da Lei 1.060/50, bem como documentos que façam prova da renda da requerente e comprove a isenção desta do imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça. Diligencie-se. Serra, 27/06/2013 AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

**9 - 0010294-22.2010.8.08.0048 (048.10.010294-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO PANAMERICANO SA

Requerido: ADAO PEREIRA BOMFIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito e que a parte requerida sequer foi citada. Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida face a não citação da mesma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pela parte requerente. P.R.I.

**10 - 0005985-84.2012.8.08.0048 (048.12.005985-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: ALEX COSTA PASSOS

Requerido: CESCNETO COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 250614/SP - ALEX COSTA PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

O autor junta, às fls. 20, cópia de documento emitido pela Receita Federal, onde não é possível verificar se o autor tem condições de pagar custas sem prejuízo de seu sustento, uma vez que ele só declina a regularidade fiscal do interessado, não fazendo qualquer menção ao seu patrimônio ou à isenção alegada, não sendo razoável presumir a necessidade em se tratando de advogado, cuja profissão, de tão prestigiosa que é, coloca o requerente no rol dos que não podem usufruir dessa benesse, apenas conferida aos pobres. Quem se forma em Direito num país como esse, de tanta injustiça social e de tantas desigualdades, não pode ser considerado um necessitado, e sim um privilegiado.

Tendo obtido inscrição na OAB, mais ainda se reforça a tese de não ter necessidade da gratuidade, porque tal condição o habilita para uma honradíssima profissão, da qual pode auferir renda mensal.

Pelo não atendimento dos requisitos indicados na decisão de fls. 15, indefiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor.

Remetam-se os autos à contadoria, para o cálculo das custas processuais e, em seguida, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento, em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Diligencie-se.

Valor a ser pago: R\$ 175,56 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**11 - 0026142-15.2011.8.08.0048 (048.11.026142-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOBSON ROCHA NASCIMENTO

Requerido: LASER DISCOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18530/ES - CESAR LUCIANO FANTONI BORGES

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não comprova a necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação.

Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e volte-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC.

Valor das custas a pagar: R\$ 175,56 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**12 - 0032951-84.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MAURO DALMAZO MACHADO

Requerido: AURICULATA EMPREENDIMENTOS SA CONSTRUTORA ROSSI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4204/ES - JERONYMO DE BARROS ZANANDREA

Advogado(a): 13796/ES - STELEIJANES ALEXANDRE CARVALHO

Para tomar ciência da decisão:

Na forma do artigo 259, inciso V do CPC, o valor da causa deve ser o do contrato, que, no caso objetivo é de R\$ 151.979,36 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), o que corrijo de ofício. A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceitação remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ

FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. VALOR EXPRESSIVO. RENDA MENSAL DECLARADA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESCABIMENTO. RECHAÇO ÀS AVENTURAS JURÍDICAS. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MORA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDER EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. REQUISITOS. PRECEDENTES DO STJ. CASUÍSTICA. AUSÊNCIA, PRIMA FACIE, DE ABUSIVIDADE. RECURSO PROVIDO. 1) O indeferimento da gratuidade da justiça se impõe, pois o autor (ora agravado) (i) adquiriu veículo automotor zero quilômetro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); (ii) declarou renda mensal no patamar de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documento de fls. 48; e (iii) está sendo representado por advogados particulares. Os elementos isolados talvez não pudessem conduzir ao indeferimento da gratuidade da justiça; todavia, somados, fazem alcançar o desfecho pretendido no presente recurso, isto é, seu descabimento. 2) Se o autor possui condição financeira de adquirir veículo automotor zero quilômetro mediante o pagamento de parcelas fixas mensais no valor de R\$ 797,99 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), é de se concluir, à luz dos elementos probatórios ora disponíveis, que não há falar-se em miserabilidade jurídica. 3) Embora sem tecer qualquer juízo de valor quanto ao mérito da causa de origem, tem-se que os dias atuais exigem do julgador que não silencie ante aventuras jurídicas patrocinadas pela assistência judiciária gratuita, requeridas estas com o escopo único e exclusivo não de propiciar acesso à justiça mas de conferir uma espécie de salvo-conduto à eventual condenação em custas e honorários advocatícios ao final da demanda acaso vencido. (TJES, Ag.Instrum. N.º. 48119004553, Rel. Des. Eliana Junqueira Munhóes Ferreira, julgado em 17.04.2012, publicado em 09.05.2012). PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravo de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1a. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravo de Instrumento nº 01119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Este é o caso dos autos, onde se constata que: (i) a parte autora busca revisar contrato de financiamento de um imóvel, cujo pagamento firmou-se da seguinte forma: prestações mensais no valor de R\$ 10.000,00, através de 20 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 500,00, parcelas anuais no valor de R\$ 4.000,00, parcela final à vista no valor de R\$ 119.469,00, parcela mensal no valor de R\$ 1.600,00, através de 16 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 108,71, 1 parcelas intermediária no valor de R\$ 8.295,00 e 1 parcela intermediária de adimplência no valor de R\$ 5.000,00; (ii) exerce atividade remunerada, pois se qualifica profissionalmente como engenheiro, tendo como rendimentos mensais à quantia de R\$ 1.657,49; (iii) está patrocinado por advogado particular. (iv) deu de entrada o valor de R\$ 3.476,00 ( três mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Estes elementos conjugados conduzem ao indeferimento da gratuidade da justiça, na medida em que alguém nesta situação não pode, em linha de princípio, ser considerado pobre nos termos da lei de regência. Essa situação afasta a presunção de hipossuficiência decorrente da mera declaração de pobreza, cabendo ressaltar que a parte autora se encontra representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. artigo 3º, inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente

precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravo desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4º R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 1.664,52 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

### 13 - 0008653-91.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: ADINALVA NEVES FLORA

Requerido: ALLIANZ SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006969/ES - CLAUDIO BORGES NUNES

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, intime-se o advogado da autora para emendar a inicial, juntando aos autos declaração de que aceita o encargo, na forma do artigo 3º, inciso V, c/c o artigo 5º, § 4 da Lei 1.060/50, bem como documentos que façam prova da renda da requerente e comprove a isenção desta do imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça. Diligencie-se. Serra, 28/06/2013 AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

### 14 - 0024492-30.2011.8.08.0048 (048.11.024492-7) - Despejo por Falta de Pagamento

Requerente: TUGA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Requerido: MARILY MOURA LOPES RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5204/ES - KLAUSS COUTINHO BARROS

Para ciência e no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão de fls. 46 dos autos.

### 15 - 0039799-87.2012.8.08.0048 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: SINERVAL NUNES PORCIDONIO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da sentença:

Como a parte requerente desistiu, expressamente, da ação ajuizada, outra solução não resta, senão a de extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que assim dispõe: Art. 267. "Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: VIII quando o autor desistir da ação". Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes, pelo autor. Honorários indevidos em razão da ausência de citação.

### 16 - 0009048-54.2011.8.08.0048 (048.11.009048-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Requerido: ELMES APARECIDO MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência da sentença:

Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito e que a parte requerida sequer foi citada. Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida face a não citação da mesma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pela parte requerente. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito; b) Encaminhar os autos para a CONTADORIA para o cálculo das custas; c) Havendo custas, INTIME(M)-SE o(s) devedor(es) por carta AR, para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; d) Não realizado o pagamento, CERTIFIQUE-SE e OFICIE-SE o Serviço de Dívida Ativa da Secretaria do Estado da Fazenda; e) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

**17 - 0006272-91.2005.8.08.0048 (048.05.006272-7) - Cumprimento de sentença**

Exequente: WATT JANES BARBOSA e outros  
Requerente: CONSTRUCRED CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICO LTDA.  
Requerido: AGNALDO BARCELOS RANGEL FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10580/ES - BRUNO SILVEIRA  
Advogado(a): 1263/ES - PAULO ANTONIO SILVEIRA  
Advogado(a): 9694/ES - WATT JANES BARBOSA  
Para tomar ciência da decisão:

ESPÓLIO DE AGNALDO BARCELOS RANGEL FILHO, já qualificada nos autos, interpôs EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da decisão de 255/256, por entender que o decisum padece de omissão, pretendendo que os mesmos sejam conhecidos e providos para sanar suposto erro existente no julgado. É o breve relatório. Decido. Vejamos as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração dispostas no Código de Processo Civil: Art. 535. Cabem embargos de declaração quando: I houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal. Os embargos de declaração, portanto, são cabíveis do pronunciamento evadido de obscuridade, contradição ou omissão, como dita o diploma processual civil, ou ainda quando há erro material, hipótese firmada pela jurisprudência. In casu, a embargante alega que o julgador foi omissivo. No entanto, verifico que o presente recurso não preenche um dos requisitos de admissibilidade intrínsecos, no que tange ao interesse recursal, porque o próprio embargante já satisfaz o julgado, quitando toda a execução, que ora declaro extinta, na forma do artigo 794, I do CPC. Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração, permanecendo a decisão na forma em que se encontra, declarando extinta a execução na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes desta decisão. Desde logo, autorizo o levantamento dos valores depositados às 274, e a expedição de novos alvarás, observado a petição de fls.276/177. Diligencie-se. Serra, 08/03/2013. Anselmo Laghi Laranja Juiz de Direito

**18 - 0004587-05.2012.8.08.0048 (048.12.004587-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI  
Requerido: SEBASTIAO NILTON LUIZ PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para tomar ciência da sentença:

BV FINANCEIRA S A CFI, já qualificado nos autos, ajuizou ação com pretensão de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei nº 911/69, em face de SEBASTIAO NILTON LUIZ PEREIRA, também qualificado nos autos, versando sobre um bem, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL COPA 1.6 MI GER.4, COR PRATA, ANO 2006/2006, CHASSI 9BWC05W66T194678. A parte autora alega, em síntese, que o réu contraiu obrigações atinentes a contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia, comprometendo-se a pagar um valor mensal, que, a partir da mensalidade com vencimento em 12/08/2011 não mais honrou com os pagamentos estabelecidos no contrato. Assim, em razão do atraso das parcelas, a parte ré foi notificada pela autora. Mesmo assim, não integralizou a sua dívida, sendo devedor de R\$ 15.873,93 (quinze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos.). Às fls. 40, observa-se a assinatura do demandado, devidamente citado. Entretanto, não apresentou defesa no prazo legal, o que foi certificado pela serventia às fls. 45/verso. É o relatório. Decido. Julgo antecipadamente a lide, ante a desnecessidade de produção de outras provas e em razão dos efeitos da revelia, na forma autorizada pelo inciso II do artigo 330 do Código de Processo Civil. A revelia enseja admitir-se a veracidade das alegações contidas na exordial, na forma do artigo 319 do Código de Processo Civil, eis que se trata de direitos disponíveis e a citação foi válida. Sobre a hipótese, dispõe Humberto Theodoro Júnior: "Da falta de contestação, presume-se ordinariamente a veracidade dos fatos afirmados pelo autor (art. 319), desde que válida a citação. Logo, não há necessidade de fase probatória e o juiz, pela simples ausência de resposta do réu, fica autorizado a proferir o julgamento antecipado da lide (art. 330, nº II). Dá-se um salto da fase postulatória diretamente à fase decisória." (Curso de Direito Processual Civil, Forense, Rio, 18ª edição, 1996, fls. 398/399). Vejamos a orientação do Superior Tribunal de Justiça: "São verdadeiros os fatos argüidos na inicial em função do efeito da revelia." (3ª Turma, Resp 5.130-SP, Rel. Min. Dias Trindade, j. 08/04/91 - DJU 06/05/91, p.

5.663). Portanto, um dos efeitos da revelia, previsto no art. 319 do CPC, é o de se reputar verdadeiros os fatos alegados pelo demandante, em razão da ausência de controvérsia sobre os mesmos, mantendo-se como pontos, não se convertendo em questões de fato, como ensina Candido Rangel Dinamarco, dispensando a produção da prova que, em princípio, caberia ao autor. Segundo João Batista Lopes, a regra do art. 319 do CPC não pode ser interpretada literalmente, "mas segundo a ratio legis, isto é, a ausência de contestação apenas significa que o autor fica dispensado de provar suas alegações, que, contudo, poderão ser recusadas quando forem absurdas, inverossímeis ou contrárias ao conjunto dos autos" (in A prova no Direito Processual Civi., São Paulo: RT, 2000). No presente caso, os fatos afirmados pela parte autora na inicial se revestem de credibilidade, pois a mesma comprova, documentalmente, a existência da alienação fiduciária (contrato de fls. 08/09), nos termos do art. 66-B, § 1º, da Lei nº 4728/1965 (incluído pela Lei nº 10.931/2004), bem como a mora da ré quanto ao pagamento das prestações que lhe competiam fazer, conforme o ajustado no contrato de alienação fiduciária, de maneira que a parte autora comprovou todos os fatos constitutivos de seu direito. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial, consolidando a posse definitivamente e o domínio pleno do bem ( MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL COPA 1.6 MI GER.4, COR PRATA, ANO 2006/2006, CHASSI 9BWC05W66T194678) à parte autora, BV FINANCEIRA S A CFI. Condeno a parte demandada, SEBASTIAO NILTON LUIZ PEREIRA, a restituir as despesas processuais havidas pela demandante, com atualização monetária a partir da data do desembolso, bem como ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, com correção monetária conforme a Súmula 14 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora a partir do trânsito em julgado, até a data do efetivo pagamento. Condono o requerido, ainda, ao pagamento das custas processuais remanescentes. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Nos termos dos §3º do artigo 66-B da Lei n. 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, a autora deverá vender o veículo referido, ficando obrigada a entregar à ré o saldo porventura apurado, acompanhado do demonstrativo da operação realizada, depois de haver seu crédito mais despesas de cobrança, nestas incluídos os encargos sucumbenciais. Transitada esta em julgado, oficie-se ao Detran-ES, informando a respeito da consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do veículo no patrimônio da autora, devendo, aquela autarquia, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome dela ou de terceiro por ela indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, ofício este que deverá ser entregue a um dos ilustres advogados da autora para encaminhamento. Resolvo o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. À contadoria para cálculo das custas remanescentes e, em havendo, inscreva-se em dívida ativa. Após, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intímem-se.

**19 - 0000540-85.2012.8.08.0048 (048.12.000540-9) - Monitoria**

Requerente: BANCO ITAUCARD S A  
Requerido: RONY COSTA MARIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
Advogado(a): 50945/PR - PIO CARLOS FREIRE JUNIOR

Para ciência da descida dos autos e requerer o que entender de direito no prazo legal. Fica ainda intimado(a) para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 216,75 (duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

**20 - 0017931-29.2007.8.08.0048 (048.07.017931-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRADESCO S A  
Executado: K S COMERCIO DE DECORACOES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN  
Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, declaro inexistente a sentença de fls. 92. Intímem-se, inclusive o requerente, pessoalmente, para promover os atos que lhe competem, em 48 horas, sob pena de abandono.

**21 - 0010381-70.2013.8.08.0048 - Consignação em Pagamento**

Autor: DEIWERTON SILVA ROMANHI  
Réu: AYMORE FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17711/ES - VALERIA APARECIDA SILVA  
Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, intime-se a advogada do autor para emendar a inicial, juntando aos autos declaração de que aceita o encargo, na forma do artigo 3º, inciso V, c/c o artigo 5º, § 4 da Lei 1.060/50, bem como documentos que façam prova da renda do requerente e comprove a isenção deste do imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça. Diligencie-se. Serra, 28/06/2013 AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

**22 - 0020987-94.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: MICHELE VIANA TANCREDO



Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da decisão:

Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos e extrínsecos, recebo as apelações de fls. 125/133 e 135/159 apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, VII, do CPC. Intímam-se as partes apeladas para apresentarem contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as nossas homenagens. Diligencie-se.

**23 - 0039842-24.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: DENISE TEPERINE DIAS e outros

Requerido: JOAO BATISTA DE QUEIROZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 49256/MG - ORLANDO NELSON LACERDA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência, indefiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC.

Valor das custas a pagar: R\$ 1.567,73 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

**24 - 0039623-11.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GILMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA

Requerido: EDSON DUARTE DOS SANTOS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18772/ES - ROBERTO RICARDO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, intime-se a advogada da parte autora para emendar a inicial, juntando aos autos declaração de que aceita o encargo, na forma do artigo 5º, § 4º, c/c o artigo 3º, inciso V da Lei 1.060/50, bem como documento que comprove a isenção do imposto de renda da parte autora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça.

Valor das Custas a pagar: R\$ 2.785,37 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**25 - 0037748-06.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOEL RONALDO SUDARIO

Requerido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009442/ES - VALTAZAR MACHADO

Para tomar ciência da decisão:

A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA

INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. VALOR EXPRESSIVO. RENDA MENSAL DECLARADA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESCABIMENTO. RECHAÇO ÀS AVENTURAS JURÍDICAS. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MORA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDER EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. REQUISITOS. PRECEDENTES DO STJ. CASUÍSTICA. AUSÊNCIA, PRIMA FACIE, DE ABUSIVIDADE. RECURSO PROVIDO. 1) O indeferimento da gratuidade da justiça se impõe, pois o autor (ora agravado) (i) adquiriu veículo automotor zero quilômetro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); (ii) declarou renda mensal no patamar de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documento de fls. 48; e (iii) está sendo representado por advogados particulares. Os elementos isolados talvez não pudessem conduzir ao indeferimento da gratuidade da justiça; todavia, somados, fazem alcançar o desfecho pretendido no presente recurso, isto é, seu descabimento. 2) Se o autor possui condição financeira de adquirir veículo automotor zero quilômetro mediante o pagamento de parcelas fixas mensais no valor de R\$ 797,99 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), é de se concluir, à luz dos elementos probatórios ora disponíveis, que não há falar-se em miserabilidade jurídica. 3) Embora sem tecer qualquer juízo de valor quanto ao mérito da causa de origem, tem-se que os dias atuais exigem do julgador que não silencie ante aventuras jurídicas patrocinadas pela assistência judiciária gratuita, requeridas estas com o escopo único e exclusivo não de propiciar acesso à justiça mas de conferir uma espécie de salvo-conduto à eventual condenação em custas e honorários advocatícios ao final da demanda acaso vencido. (TJES, Ag-Instrum. Nº. 48119004553, Rel. Des. Eliana Junqueira Munhóos Ferreira, julgado em 17.04.2012, publicado em 09.05.2012). PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravo de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1a. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravo de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Este é o caso dos autos, onde se constata que: (i) a parte autora busca revisar contrato de financiamento de um veículo automotor, de longa duração e valor significativo, cujas prestações mensais são no valor de R\$ 556,50, a qual ainda deve ser somada aos custos acessórios, cotidianos e próprios à condição de proprietário de um veículo (tributos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatório e facultativo, estacionamento, etc...); (ii) o requerente está patrocinado por advogado particular. Estes elementos conjugados conduzem ao indeferimento da gratuidade da justiça, na medida em que alguém nesta situação não pode, em linha de princípio, ser considerado pobre nos termos da lei de regência. Essa situação afasta a presunção de hipossuficiência decorrente da mera declaração de pobreza, cabendo ressaltar que a parte autora se encontra representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. artigo 3º, inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravo desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA.



BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4ª R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 1.334,44 (mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**26 - 0019927-23.2011.8.08.0048 (048.11.019927-9) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A  
Requerido: ORLY THOMAZ LEITE FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8392/ES - MARCELO PAGANI DEVENS  
Advogado(a): 18103/ES - SONIA MARIA NUNES MOREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
1- Expeça-se alvará para levantamento dos honorários do perito.  
2- Sobre o laudo, diga as partes em 10(dez) dias.  
3- Intime-se e diligencie-se.

**27 - 0022614-41.2009.8.08.0048 (048.09.022614-2) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ELYSIO DOMINGOS CARON  
Requerente: ELYSIO DOMINGOS CARON  
Requerido: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA  
Advogado(a): 12622/ES - SALATIEL BARBOSA JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:  
Observando-se o trânsito em julgado (fls. 190), o requerimento do cumprimento de sentença e tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005, no Código de Processo Civil, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA entendeu, inicialmente, que o termo inicial dos 15 (quinze) dias previstos no art. 475-J do CPC era o trânsito em julgado da sentença. Ocorrido isso e passado o prazo de lei (quinze dias) para pagamento pelos vencidos, proceder-se-ia à penhora do valor executado, acrescido da multa de 10%, independentemente de qualquer intimação. Era assim que vínhamos fazendo. Contudo, o Egrégio Superior de Justiça reformulou seu pensamento, e ainda que não haja nisso efeito vinculante, em sendo aquele Tribunal Superior a última palavra em matéria de Direito infra-constitucional, o mais prudente é seguir sua nova orientação jurisprudencial, porquanto disso decorre a segurança jurídica advinda da previsibilidade do provimento judicial, corolário do processo substancialmente justo. O STJ passou a entender que deve ser oportunizado o pagamento voluntário da obrigação, não só como pressuposto da multa, mas como da própria penhora. Vejamos o novo entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto à incidência da multa de 10%: PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CPC. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARTIGO 475-J DO CPC. MULTA. TERMO INICIAL. INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXECUTADO. 1. Não há violação do art. 535 do CPC quando o Tribunal de origem resolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas não adotando a tese do recorrente. 2. A aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil pressupõe a intimação do devedor, na pessoa do seu advogado e o descumprimento da obrigação no prazo legal estabelecido, conforme entendimento sedimentado nesta Corte no julgamento do REsp 940.274/MS, Rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31/05/2010. 3. Recurso especial não provido. (Recurso Especial RJ-1221905, Relator Ministro Castro Meira, Órgão Julgador 2ª Turma, DJ 15/02/2011). Deste modo, intime-se o executado, por seus advogados (ou, não sendo este o caso, pessoalmente), para o pagamento da obrigação, em 15 (quinze) dias, conforme r. sentença de fls. 141/148 e acórdão de fls. 184/187, sem incidência ainda da multa, sob pena de ver a dívida acrescida de 10%, em conformidade com o disposto no artigo 475-J do CPC. Ressalto que para a atualização monetária da dívida tomei por base os cálculos de fls. 202/203, sem incidência da multa de 10%. De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC, só deverá ser aplicada após a intimação do executado para o pagamento da obrigação em 15 (quinze) dias. Diante disso

abati o valor da multa aplicada. Diligencie-se.

**28 - 0006953-22.2009.8.08.0048 (048.09.006953-4) - Monitória**

Requerente: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN  
Requerido: CONCREMAR CONCRETO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13751/ES - JEANE PINTO DE CASTRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Despacho.

Recebo a apelação de fls. 83/91 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, por ser tempestiva e estar devidamente preparada.

Intime-se o(a) apelado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta ao recurso.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contrarrazões, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo.

Diligencie-se.

**29 - 0027094-91.2011.8.08.0048 (048.11.027094-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARCIO CELIO FERREIRA DOS SANTOS  
Requerido: BANCO SANTANDER SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover os atos que lhe competem para o impulsionamento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão deferido às fls. 136.

**30 - 0010364-98.1994.8.08.0048 (048.97.010364-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA DA AJUDA SILVA SOUZA e outros  
Requerido: NORIVAL SCHWAMBACH

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007028/ES - ROBERTO JOANILHO MALDONADO  
Advogado(a): 12615/ES - ROBINSON JOANILHO MALDONADO  
Advogado(a): 003312/ES - SALLES MAIA VIZA  
Advogado(a): 14096/ES - VALTEMIER DA SILVA  
Para tomar ciência da decisão:

Ordeno que o cartório providencie, em quarenta e oito horas, a publicação relativa à intimação ordenada acerca da decisão de fls. 291/292, onde determinei a transferência do valor bloqueado através do procedimento BACEN-JUD. Expeça-se, imediatamente, novos mandados de busca e apreensão dos bens descritos às fls. 271, no endereço fornecido às 327. Examinando a decisão de fls. 304, verifiquo que fora determinado à empresa Alphaville Vitória Empreendimentos Omobiliários Ltda não transmitir os lotes 12, 13 ou 14, da quadra 1Q, do loteamento Alphaville jacuhy, fase 1. Em resposta ao mandado expedido para essa determinação, a empresa Alphaville juntou aos autos contratos de compra e venda de imóvel, sendo que a transferência da propriedade dar-se-á quando ocorrer à quitação integral do preço pactuado, o que ainda não ocorreu. Por essa razão, não consta nenhum registro de imóvel no nome do executado, conforme certidão de fls. 302. Desse modo, defiro penhora de 50% do terreno urbano descrito às fls. 328, que se efetivará perante o cartório de imóveis de Cariacica. Sirva essa decisão como termo de penhora e ofício ao cartório de Registro de Imóveis de Cariacica, para impedir qualquer transmissão do bem, que se acha registrado em nome do devedor Norival Schowambach, CPF 471.982.227-49, cujos ônus do registro de penhora ocorrerão por conta do interessado. Intimem-se. Diligencie-se.

Ficam ainda intimados do despacho de fls. 465 do seguinte teor: Lavra-se o termo de penhora.

Diligencie-se.

**31 - 0012073-12.2010.8.08.0048 (048.10.012073-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: RAUL AUGUSTO AMORIM e outros  
Requerido: PODIUM VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16213/ES - DIEGO HENRIQUE ARAUJO  
Advogado(a): 007023/ES - DULCELANGE AZEREDO DA SILVA  
Advogado(a): 1356/ES - JOSE CARLOS NASCIF AMM  
Para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial acostado às fls. 128/138 dos autos.

**32 - 0024650-51.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: FABIANA APARECIDA RAMOS  
Requerido: BANCO FIAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11954/ES - EUGENIA GONCALVES SILVA

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDÃO

Para tomar ciência da sentença:

A autora ajuizou ação com pretensão de revisão contratual em face de BANCO FIAT S.A, todavia, às fls. 19, peticionou desistindo da ação antes da citação do requerido. É o breve relatório. Decido. Como a parte requerente desistiu expressamente da ação ajuizada, outra solução não resta, senão a de extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que assim dispõe: Art. 267. "Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: VIII quando o autor desistir da ação". Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor, todavia, a exigibilidade dessas verbas fica sobrestada tendo em vista que a requerente é beneficiária da Assistência Judiciária, em razão do que consta o art. 12 da Lei 1.060/50. Honorários indevidos em razão da ausência de citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique à Fazenda Pública a ocorrência das custas processuais e a isenção deferida ao requerente, na forma do art. 117 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Arquivem-se.

### 33 - 0031731-51.2012.8.08.0048 - Exibição

Requerente: JOSE SILVA SANTOS

Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - BV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDÃO

Para tomar ciência da decisão:

a) Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados; b) CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação; c) INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S) por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012. d) INTIME(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) para comparecerem na sala de audiência deste juízo, em dia e hora abaixo designados, situado no FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO AV. PRES. VARGAS, 250, 2º ANDAR, CENTRO, SERRA(ES). CEP: 29176-090 Telefone(s): (27) 3291-5542 - Ramal: 224 Email: 1civelserra@tjes.jus.br. CUMpra-SE ESTE DESPACHO SERVINDO DE CARTA, via de consequência, DETERMINO o seu encaminhamento ao setor responsável pela postagem, na forma e prazo legal. DATA DA AUDIÊNCIA: 28 de fevereiro de 2013 HORÁRIO: 14:00 ADVERTÊNCIAS PARA O(S) REQUERIDO(S) 1 - O comparecimento será pessoal, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir; 2 - REVELIA: deixando injustificadamente o citando de comparecer à audiência ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial sob pena de revelia, salvo se o contrário resultar na prova dos autos. 3 - Por força do art. 133 da Constituição Federal, o requerido deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado. 4 - PRAZO: a contestação deverá ser apresentada na audiência em resposta escrita ou oral e o requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Valor das custas a pagar: R\$ 177,34 (cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

### 34 - 0036990-27.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: CELCO ALVES DE OLIVEIRA

Requerido: BANESTES SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8693/ES - RENATO DE OLIVEIRA FRANCA

Advogado(a): 3825/ES - ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

Para tomar ciência da decisão:

A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min.

RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravo de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1ª. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravo de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Desse modo, a parte requerente não comprovou sua hipossuficiência econômica, além de estar representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciais sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravo desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciais sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4º R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que os autores não fazem prova alguma do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 614,33 (seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

### 35 - 0024887-22.2011.8.08.0048 (048.11.024887-8) - Consignação em Pagamento

Autor: ANGELA MARIA SOARES SOBREIRO

Consignante: ANGELA MARIA SOARES SOBREIRO

Consignado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Réu: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12228/ES - AILTON FELISBERTO ALVES FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários de sucumbência pela autora, porém, a exigibilidade dessas verbas ficam sobrestadas, na forma do artigo 12 da Lei 1.060/1950.

### 36 - 0005975-11.2010.8.08.0048 (048.10.005975-6) - Procedimento Sumário

Requerente: GEOVANY BALDAN e outros

Requerido: INPAR PROJETO 92 SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

Advogado(a): 13980/ES - CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO

Advogado(a): 007722/ES - LEONARDO LAGE DA MOTTA

Advogado(a): 14491/ES - LETICIA CARDOZO FERNANDES

Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

Para tomar ciência da decisão:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SERRA Processo: 0005975-11.2010.8.08.0048 (048.10.005975-6) DECISÃO DAS PETIÇÕES DE FLS. 910/926 De acordo com o art. 462 do CPC, o juiz só pode conhecer de novos fatos constitutivos, modificativos e extintivos até antes da prolação da sentença e desde que eles não constituam inovação da causa de pedir, em função da vedação imposta pelos artigos 264 e 294 do mesmo diploma legal (cf. Antônio Cláudio da Costa Machado. Código de processo civil interpretado. Manole, 2009, p. 513). Embora sejam novos os fatos noticiados pelos autores nas petições de fls. 910/926, eles constituem inovação na causa de pedir. Além disso, as aludidas peças só foram juntadas aos autos após prolação da sentença. Por tais motivos, deixo de apreciar tais questões, as quais, se for o caso, deverão ser tratadas em ação própria e diversa da presente. DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS Os autores e os 1º, 2º e 3º requeridos apelaram (fls. 931/939, 941/957 e 960/983) da sentença proferida às fls. 900/908. Diante da sucumbência recíproca, fazem-se presentes os interesses recursais. Além disso, aparentemente, foram manejados dentro dos prazos legais os recursos adequados, tendo os demandados recolhido os preparos e os autores deixado de fazê-lo porque amparados pela assistência judiciária gratuita. Desse modo, estando presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo ambas as apelações interpostas no duplo efeito (art. 520, caput, do CPC). Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal. Tudo feito, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se e diligencie-se. Serra/ES, 28 de maio de 2013. AIRTON SOARES DE OLIVEIRA Juiz de Direito

### 37 - 0006849-93.2010.8.08.0048 (048.10.006849-2) - Procedimento Sumário

Requerente: LEONARDO BELMIRO TAPIAS e outros

Requerido: INPAR PROJETO 92 SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

Advogado(a): 13980/ES - CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO

Advogado(a): 64175/RS - IGOR BOIKO COELHO DE SOUZA

Advogado(a): 7722/ES - LEONARDO LAGE DA MOTTA

Advogado(a): 147044/SP - LUCIANO GANDRA MARTINS

Advogado(a): 13139/ES - REICHELE VANESSA VERVLOET DE CARVALHO

Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

Para tomar ciência da decisão:

Processo: 0006849-93.2010.8.08.0048 (048.10.006849-2) DECISÃO As 1ª e 2ª requeridas opuseram embargos de declaração (fls. 781/784), ao argumento de que a sentença de fls. 768/775 padece de contradição que deve ser sanada. Os autores e a 3ª demandada, por sua vez, apelaram do julgado (fls. 786/794 e 796/817). Os autos vieram conclusos para análise. É breve, no que importa, o relatório. DECIDO. Conheço dos embargos de declaração opostos, porque o recurso é tempestivo, cabível, adequado e se faz presente o interesse recursal. Quanto ao mérito, entendo que o recurso merece ser provido, pelos motivos que passo a expor. Na fundamentação do julgado vergastado, foram apresentadas as razões pela quais se firmou entendimento no sentido de que as três requeridas devem solidariamente devolver aos autores as quantias desembolsadas a título das prestações da promessa de compra e venda imobiliária e da comissão de corretagem. Também foram expostos os motivos pelos quais se chegou à conclusão de que apenas as 1ª e 2ª demandadas devem restituir (solidariamente) aos demandantes as taxas condominiais por eles pagas. Por fim, foram expostas as razões pelas quais foi rejeitado o pedido de indenização por danos morais. Ao dispor sobre a condenação das demandadas ao ressarcimento dos prejuízos materiais sofridos pelos autores, o primeiro parágrafo do dispositivo da sentença fê-lo em plena conformidade com a fundamentação do julgado. Também ao versar sobre o pedido de indenização por danos morais, o dispositivo fê-lo em consonância com a fundamentação do decisum, manifestando-se pela improcedência desta pretensão. Nada obstante, por força de escusável equívoco de digitação, o trecho do segundo parágrafo do dispositivo sentencial que julga improcedente o pedido de devolução das taxas condominiais contradiz a fundamentação e o primeiro parágrafo do

judgado em análise. Basta ler a sentença na íntegra para chegar à conclusão de que a contradição em comento deve ser corrigida mediante a simples reforma do segundo parágrafo do dispositivo sentencial, para que nele se verse apenas sobre a rejeição do pedido de indenização por danos morais, mantendo-se irretocáveis os demais termos da sentença. Ante o exposto, conheço o recurso e dou-lhe provimento, sando o vício apontado mediante a alteração do segundo parágrafo do dispositivo da sentença, que passa a apresentar a seguinte redação: "(...) Julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, formulado em face das três rés, Inpar Projeto 92 SPE Ltda, Tibério Construções e Incorporações S/A e LPS Espírito Santo Consultoria de Imóveis Ltda. (...)" Ficam inalterados todos os demais trechos da sentença. Intimem-se as partes, ficando desde logo advertidos os autores e a 3ª demandada acerca da necessidade de ratificarem (e, se for o caso, complementarem) as apelações de fls. 786/794 e 796/817 no prazo legal, sob pena de não conhecimento dos aludidos recursos. Serra/ES, 28 de maio de 2013. AIRTON SOARES DE OLIVEIRA Juiz de Direito

### 38 - 0028090-60.2009.8.08.0048 (048.09.028090-9) - Procedimento Sumário

Requerente: MAURA NASCIMENTO

Denunciado: BANESTES SEGUROS S/A

Requerido: UNIMED VALE DO RIO DOCE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

Advogado(a): 007367/ES - CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO

Advogado(a): 13654/ES - DANIEL DIAS DE SOUZA

Advogado(a): 11561/ES - FILLYPE SIQUEIRA

Advogado(a): 006625/ES - MARCIO DELL'SANTO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se os embargados para, em 10 dias, dizerem sobre os embargos de fls. 298/300.

Diligencie-se.

### 39 - 0001504-44.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIO ROSA CORREA

Requerido: BANCO SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 1.554,51 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

### 40 - 0032542-45.2011.8.08.0048 (048.11.032542-9) - Procedimento Sumário

Requerente: EDSON AVELINO CARDOSO

Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17848/ES - VINICIUS BRESCIANI BOURGUIGNON

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III e § 1º do CPC. As custas processuais remanescentes ficarão a cargo do autor. Honorários advocatícios indevidos, uma vez que a extinção do processo se deu em razão de desídia do demandante, e também porque não houve citação da parte adversa. Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo requerente, porquanto ele sequer se qualificou na inicial, o que, a rigor, levaria a peça a ser inepta, cuja consequência seria a mesma alcançada neste provimento: extinção do processo sem resolução de mérito. Publique-se. Registre-se esta sentença no sistema ejud. Intime-se. Oficie-se ao juízo da Segunda Vara Cível de Serra/ES, informando da extinção anômala deste processo, em resposta ao ofício de fls. 38. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas processuais, e, em seguida, intime-se o requerente para satisfação, em dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 116, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo. Satisfeitas as custas ou não, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Valor das custas a pagar: R\$ 762,94 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**41 - 0038463-48.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARCOS ANTONIO ALMEIDA

Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Íntimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15401/ES - RODRIGO CASSIB DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita.

Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se.

Valor das custas a pagar: R\$1.334,44 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**42 - 0037762-87.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Consignante: HENRIQUE SILVA SOUZA

Requerente: HENRIQUE SILVA SOUZA

Consignado: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Íntimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14248/ES - GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI

Advogado(a): 17711/ES - VALERIA APARECIDA SILVA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita.

Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC.

Valor das custas a pagar: R\$ 2.214,73 (dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

**43 - 0034283-86.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA REGINA AUGUSTO

Requerido: ISMAEL DE MATOS

Íntimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17774/ES - RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO

Para tomar ciência da decisão:

A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a

simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. VALOR EXPRESSIVO. RENDA MENSAL DECLARADA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESCABIMENTO. RECHAÇO ÀS AVENTURAS JURÍDICAS. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MORA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDER EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. REQUISITOS. PRECEDENTES DO STJ. CASUÍSTICA. AUSÊNCIA, PRIMA FACIE, DE ABUSIVIDADE. RECURSO PROVIDO. 1) O indeferimento da gratuidade da justiça se impõe, pois o autor (ora agravado) (i) adquiriu veículo automotor zero quilômetro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); (ii) declarou renda mensal no patamar de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documento de fls. 48; e (iii) está sendo representado por advogados particulares. Os elementos isolados talvez não pudessem conduzir ao indeferimento da gratuidade da justiça; todavia, somados, fazem alcançar o desfecho pretendido no presente recurso, isto é, seu descabimento. 2) Se o autor possui condição financeira de adquirir veículo automotor zero quilômetro mediante o pagamento de parcelas fixas mensais no valor de R\$ 797,99 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), é de se concluir, à luz dos elementos probatórios ora disponíveis, que não há falar-se em miserabilidade jurídica. 3) Embora sem tecer qualquer juízo de valor quanto ao mérito da causa de origem, tem-se que os dias atuais exigem do julgador que não silencie ante aventuras jurídicas patrocinadas pela assistência judiciária gratuita, requeridas estas com o escopo único e exclusivo não de propiciar acesso à justiça mas de conferir uma espécie de salvo-conduto à eventual condenação em custas e honorários advocatícios ao final da demanda acaso vencido. (TJES, Ag.Instrum. Nº. 48119004553, Rel. Des. Eliana Junqueira Munhões Ferreira, julgado em 17.04.2012, publicado em 09.05.2012). PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravo de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1ª. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravo de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Este é o caso dos autos, onde se constata que: (i) Embora tenha se qualificado como do lar, está patrocinada por advogado particular. Este elemento conjugado conduz ao indeferimento da gratuidade da justiça, na medida em que alguém nesta situação não pode, em linha de princípio, ser considerado pobre nos termos da lei de regência. Essa situação afasta a presunção de hipossuficiência decorrente da mera declaração de pobreza, cabendo ressaltar que a parte autora se encontra representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. artigo 3º, inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravo desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4º

R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 630,85 (seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

#### 44 - 0034285-56.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: CLAUDIELE DA SILVA CASTRO

Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15401/ES - RODRIGO CASSIB DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. VALOR EXPRESSIVO. RENDA MENSAL DECLARADA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESCABIMENTO. RECHAÇO ÀS AVENTURAS JURÍDICAS. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MORA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDER EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. REQUISITOS. PRECEDENTES DO STJ. CASUÍSTICA. AUSÊNCIA, PRIMA FACIE, DE ABUSIVIDADE. RECURSO PROVIDO. 1) O indeferimento da gratuidade da justiça se impõe, pois o autor (ora agravado) (i) adquiriu veículo automotor zero quilômetro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); (ii) declarou renda mensal no patamar de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documento de fls. 48; e (iii) está sendo representado por advogados particulares. Os elementos isolados talvez não pudessem conduzir ao indeferimento da gratuidade da justiça; todavia, somados, fazem alcançar o desfecho pretendido no presente recurso, isto é, seu descabimento. 2) Se o autor possui condição financeira de adquirir veículo automotor zero quilômetro mediante o pagamento de parcelas fixas mensais no valor de R\$ 797,99 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), é de se concluir, à luz dos elementos probatórios ora disponíveis, que não há falar-se em miserabilidade jurídica. 3) Embora sem tecer qualquer juízo de valor quanto ao mérito da causa de origem, temse que os dias atuais exigem do julgador que não silencie ante aventuras jurídicas patrocinadas pela assistência judiciária gratuita, requeridas estas com o escopo único e exclusivo não de propiciar acesso à justiça mas de conferir uma espécie de salvo-conduto à eventual condenação em custas e

honorários advocatícios ao final da demanda acaso vencido. (TJES, Ag.Instrum. Nº. 48119004553, Rel. Des. Eliana Junqueira Munhóos Ferreira, julgado em 17.04.2012, publicado em 09.05.2012). PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravo de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1a. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravo de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Este é o caso dos autos, onde se constata que: (i) exerce atividade remunerada, pois se qualifica profissionalmente como farmacêutica, tendo como rendimentos mensais à quantia de R\$ 1.955,00 (salário bruto); (ii) está patrocinada por advogada particular. Estes elementos conjugados conduzem ao indeferimento da gratuidade da justiça, na medida em que alguém nesta situação não pode, em linha de princípio, ser considerado pobre nos termos da lei de regência. Essa situação afasta a presunção de hipossuficiência decorrente da mera declaração de pobreza, cabendo ressaltar que a parte autora se encontra representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. artigo 3º, inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravo desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4ª R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 2.569,70 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

#### 45 - 0005951-75.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: LEONARDO FERREIRA DA CONCEICAO

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, intime-se o advogado da parte autora para emendar a inicial, juntando aos autos declaração de que aceita o encargo, na forma do artigo 3º, inciso V, c/c o artigo 5º, § 4 da Lei 1.060/50, bem como documentos que façam prova da renda do requerente e comprove a isenção deste do imposto de renda, no

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça. Diligencie-se. Serra, 17/05/2013. ANSELMO LAGHI LARANJA JUIZ DE DIREITO

**46 - 0001502-74.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: GILSON VIEIRA PEREIRA  
Requerido: BANCO SANTANDER S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA  
Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 1.444,45 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**47 - 0001747-85.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: RITA DE CASSIA AYOLPHI PIGNATON  
Requerido: LEONARDO PEREIRA AMARAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11742/ES - MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA  
Advogado(a): 11349/ES - RODRIGO MARIANO TRARBACH  
Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se. Serra(ES), 21 de março de 2013. ANSELMO LAGHI LARANJA JUIZ DE DIREITO

Valor das custas a pagar: R\$ 342,09 (trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

**48 - 0030726-91.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: EDIMAR BENTO DE JESUS  
Requerido: BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO  
Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 245,71 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um).

**49 - 0031194-89.2011.8.08.0048 (048.11.031194-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MANOEL MESSIAS ALVES DOS SANTOS  
Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8737/ES - Beresford Martins Moreira Neto  
Advogado(a): 17774/ES - RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais formulados pelo autor, Manoel Messias Alves dos Santos, em face do réu, Banco Bradesco S/A, para o fim de declarar abusivas as cláusulas contratuais que prevêm as cobranças de tarifas de cadastro e de avaliação de bem. As quantias desembolsadas em razão dessas rubricas deverão ser devolvidas em dobro, corrigidas monetariamente desde o desembolso e acrescidas de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, contados após a citação, e expurgadas, por compensação, nas últimas parcelas do financiamento, ou, se já

quitado, mediante reembolso, na forma em que se apurar em futura liquidação de sentença. Julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos iniciais. Condeno o demandante a suportar metade das custas processuais e o demandado a outra metade dessa verba, nos termos do art. 21 caput do CPC. Condeno as partes a pagar honorários advocatícios ao patrono do adversário, fixados, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido naquela mesma proporção, corrigidos monetariamente desde a publicação desta sentença e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, igualmente compensados, nos moldes do art. 21 caput do CPC. No entanto, a exigibilidade de verba sucumbencial ficará sobrestada em relação ao requerente, nos moldes do art. 12 da Lei n. 1.060/1950, porque é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Sobre as verbas condenatórias incidirá a multa prevista no art. 475-J do CPC, se não forem quitadas em quinze dias, contados da intimação do trânsito em julgado. Resolvo o mérito, na forma do art. 269, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À contadoria para o cálculo das custas remanescentes e, em havendo, intime-se o réu para quitar sua cota em dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 116, inciso II, do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Outrossim, comunique-se à Fazenda Pública a isenção deferida ao autor. Satisfeitas as custas ou inscrito o devedor em dívida ativa, arquivem-se os autos.

Fica ainda intimado o advogado da parte requerida par ano prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 726,36 ( setecentos e vinte seis reais e trinta e seis centavos).

**50 - 0030513-85.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: HUMBERTO SOUZA DE LIMA  
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT  
Para tomar ciência da decisão:

Na forma do artigo 259, inciso V do CPC, o valor da causa deve ser o do contrato, que, no caso objetivo é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), o que corrijo de ofício. A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: AGRVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. VALOR EXPRESSIVO. RENDA MENSAL DECLARADA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESCAMBIMENTO. RECHAÇO ÀS AVENTURAS JURÍDICAS. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MORA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDER EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. REQUISITOS. PRECEDENTES DO STJ. CASUÍSTICA. AUSÊNCIA, PRIMA FACIE, DE ABUSIVIDADE. RECURSO PROVIDO. 1) O indeferimento da gratuidade da justiça se impõe, pois o autor (ora agravado) (i) adquiriu veículo automotor zero quilômetro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); (ii) declarou renda mensal no patamar de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documento de fls. 48; e (iii) está sendo



representado por advogados particulares. Os elementos isolados talvez não pudessem conduzir ao indeferimento da gratuidade da justiça; todavia, somados, fazem alcançar o desfecho pretendido no presente recurso, isto é, seu descabimento. 2) Se o autor possui condição financeira de adquirir veículo automotor zero quilômetro mediante o pagamento de parcelas fixas mensais no valor de R\$ 797,99 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), é de se concluir, à luz dos elementos probatórios ora disponíveis, que não há falar-se em miserabilidade jurídica. 3) Embora sem tecer qualquer juízo de valor quanto ao mérito da causa de origem, tem-se que os dias atuais exigem do julgador que não silencie ante aventuras jurídicas patrocinadas pela assistência judiciária gratuita, requeridas estas com o escopo único e exclusivo não de propiciar acesso à justiça mas de conferir uma espécie de salvo-conduto à eventual condenação em custas e honorários advocatícios ao final da demanda acaso vencido. (TJES, Ag.Instrum. N.º. 48119004553, Rel. Des. Eliana Junqueira Munhóos Ferreira, julgado em 17.04.2012, publicado em 09.05.2012). PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravado de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1a. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravado de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Este é o caso dos autos, onde se constata que: (i) a parte autora busca revisar contrato de financiamento de um veículo automotor, de longa duração e valor significativo, cujas prestações mensais são no valor de R\$ 388,61, a qual ainda deve ser somada aos custos acessórios, cotidianos e próprios à condição de proprietário de um veículo (tributos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatório e facultativo, estacionamento, etc...); (ii) está patrocinado por advogada particular. Estes elementos conjugados conduzem ao indeferimento da gratuidade da justiça, na medida em que alguém nesta situação não pode, em linha de princípio, ser considerado pobre nos termos da lei de regência. Essa situação afasta a presunção de hipossuficiência decorrente da mera declaração de pobreza, cabendo ressaltar que a parte autora se encontra representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. artigo 3º, inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravado desprovido. (TRF 4ª R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4ª R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 245,71 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

#### 51 - 0040715-24.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA BRAZ PINTO

Requerido: BANCO FINASA BMC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16213/ES - DIEGO HENRIQUE ARAUJO

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar: R\$ 1.884,61 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro centavos e sessenta e um centavos).

#### 52 - 0039653-46.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: AREMAX TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10806/ES - AGUIDA DA COSTA SANTOS

Advogado(a): 52768/MG - MARCELO DA COSTA SANTOS

Para tomar ciência da decisão:

Trata-se de ação de revisão contratual c/c repetição de indébito ajuizada pela parte requerente AREMAX TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME, em face de BANCO BRADESCO SA. Na inicial foi formulado pedido de assistência judiciária gratuita. Ocorre que a requerente é pessoa jurídica. É o breve relatório. Decido. Indefiro o benefício da assistência judiciária gratuita, uma vez que não há nos autos qualquer documento que demonstre de forma inequívoca que a requerente não pode arcar com as custas processuais.

Valor das custas a pagar: R\$ 2.785,37 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

#### 53 - 0032986-44.2012.8.08.0048 - Monitória

Requerente: GERALDO HERMOGENES DE ASSIS GOTT

Requerido: JUVENAL ROGERIO BATISTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18981/ES - MARIO ABDALA FILHO

Para tomar ciência da decisão:

A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceitação remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravado Regimento improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostadas aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e

com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravado de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1a. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravado de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Desse modo, a parte requerente não comprovou sua hipossuficiência econômica, além de estar representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravado desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4º R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que os autores não fazem prova alguma do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se Serra, 19/12/2012.

Valor das custas a pagar: R\$ 225,04 (duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

#### 54 - 0033524-25.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: BENEDITO SACRAMENTO SILVA

Requerido: BANCO INTERMEDIUM SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17272/ES - GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO

Advogado(a): 17134/ES - WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Após, apense-se estes autos ao processo registrado sob o número 048.120.101.745. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em

conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC.

Valor das custas a pagar: R\$ 175,56 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

#### 55 - 0030524-17.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: LAURITA FIRMINO DA SILVA

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT

Para tomar ciência da decisão:

Na forma do artigo 259, inciso V do CPC, o valor da causa deve ser o do contrato, que, no caso objetivo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o que corrijo de ofício. A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravado improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. VALOR EXPRESSIVO. RENDA MENSAL DECLARADA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESCABIMENTO. RECHAÇO ÀS AVENTURAS JURÍDICAS. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MORA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. REQUISITOS. PRECEDENTES DO STJ. CASUÍSTICA. AUSÊNCIA, PRIMA FACIE, DE ABUSIVIDADE. RECURSO PROVIDO. 1) O indeferimento da gratuidade da justiça se impõe, pois o autor (ora agravado) (i) adquiriu veículo automotor zero quilômetro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); (ii) declarou renda mensal no patamar de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documento de fls. 48; e (iii) está sendo representado por advogados particulares. Os elementos isolados talvez não pudessem conduzir ao indeferimento da gratuidade da justiça; todavia, somados, fazem alcançar o desfecho pretendido no presente recurso, isto é, seu descabimento. 2) Se o autor possui condição financeira de adquirir veículo automotor zero quilômetro mediante o pagamento de parcelas fixas mensais no valor de R\$ 797,99 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), é de se concluir, à luz dos elementos probatórios ora disponíveis, que não há falar-se em miserabilidade jurídica. 3) Embora sem tecer qualquer juízo de valor quanto ao mérito da causa de origem, tem-se que os dias atuais exigem do julgador que não silencie ante aventuras jurídicas patrocinadas pela assistência judiciária gratuita, requeridas estas com o escopo único e exclusivo não de propiciar acesso à justiça mas de conferir uma espécie de salvo-conduto à eventual condenação em custas e honorários advocatícios ao final da demanda acaso vencido. (TJES, Ag.Instrum. Nº. 48119004553, Rel. Des. Eliana Junqueira Munhóes Ferreira, julgado em 17.04.2012, publicado em 09.05.2012). PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser

indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravado de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1a. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravado de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Este é o caso dos autos, onde se constata que: (i) a parte autora busca revisar contrato de financiamento de um veículo automotor, de longa duração e valor significativo, cujas prestações mensais são no valor de R\$ 505,49, a qual ainda deve ser somada aos custos acessórios, cotidianos e próprios à condição de proprietário de um veículo (tributos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatório e facultativo, estacionamento, etc...); (ii) está patrocinada por advogada particular. (iii) deu de entrada o valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais). Estes elementos conjugados conduzem ao indeferimento da gratuidade da justiça, na medida em que alguém nesta situação não pode, em linha de princípio, ser considerado pobre nos termos da lei de regência. Essa situação afasta a presunção de hipossuficiência decorrente da mera declaração de pobreza, cabendo ressaltar que a parte autora se encontra representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. artigo 3º, inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravado desprovido. (TRF 4ª R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4ª R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

Valor das custas a pagar R\$ 245,71 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

#### 56 - 0004325-21.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: GILVAN MOTA DOS SANTOS

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17774/ES - RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO

Advogado(a): 20337/ES - THIAGO PETRONETTO NASCIMENTO

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o

pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se. Serra, 19/03/2013. ANSELMO LAGHI LARANJA JUIZ DE DIREITO

Valor das custas a pagar: R\$ 990,80 (novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

#### 57 - 0037555-88.2012.8.08.0048 - Monitória

Requerente: BANCO ITAUCARD S A

Requerido: DOBERTHEVISK JAIME DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do Diário da Justiça, para emendar a inicial, a fim de juntar aos autos o instrumento de contrato firmado entre as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Diligencie-se.

#### 58 - 0007538-69.2012.8.08.0048 (048.12.007538-6) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: INPAR PROJETO 92 SPE LTDA

Requerente: EDNEZ CARLA FERREIRA DA SILVA

Requerido: INPAR PROJETO 92 SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20047/ES - Erica Blunck Valentim

Advogado(a): 11542/ES - LORENA PICOLI

Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência acima transcrita, e pela análise da situação das condições do presente caso, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita, formulado pelos requerentes.

Valor das custas a pagar: R\$ 2.810,22 (dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos).

#### 59 - 0030071-22.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: JACKELINE BATISTA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais formulados pela autora, Jackeline Batista, em face do réu, BV Financeira S/A, para o fim de declarar abusivas as cláusulas contratuais que preveem as cobranças de tarifas de cadastro, de avaliação de bem, de serviços de terceiros, de registro de contrato e de seguro. As quantias desembolsadas em razão dessas rubricas deverão ser devolvidas em dobro, corrigidas monetariamente desde o desembolso e acrescidas de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, contados após a citação, e expurgadas, por compensação, nas últimas parcelas do financiamento, ou, se já quitado, mediante reembolso, na forma em que se apurar em futura liquidação de sentença. Julgo IMPROCEDENTES o pleito consignatório e os demais pedidos iniciais. Condono a demandante a suportar metade das custas processuais e o demandado a outra metade dessa verba, nos termos do art. 21 caput do CPC. Condono as partes a pagar honorários advocatícios ao patrono do adversário, fixados, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido naquela mesma proporção, corrigidos monetariamente desde a publicação desta sentença e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, igualmente compensados, nos moldes do art. 21 caput do CPC. No entanto, a exigibilidade de verba sucumbencial ficará sobrestada em relação à requerente, nos moldes do art. 12 da Lei n. 1.060/1950, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita. A verba honorária a ser paga pelo requerido deverá ser destinada ao Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública (FADEP). Sobre as verbas condenatórias incidirá a multa prevista no art. 475-J do CPC, se não forem quitadas em quinze dias, contados da intimação do trânsito em julgado. Resolvo o mérito, na forma do art. 269, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À contadoria para o cálculo das custas remanescentes e, em havendo, intime-se o réu para quitar sua cota em dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 116, inciso II, do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Outrossim, comunique-se à Fazenda Pública a isenção deferida à autora. Satisfeitas as custas ou inscrito o devedor em dívida ativa, arquivem-se os autos.

#### 60 - 0001896-18.2012.8.08.0048 (048.12.001896-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA SA CFI

Requerido: ADAIR DO ROSARIO FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15591/ES - INGRID AMARAL NOBRE  
 Advogado(a): 98124/SP - PATRICIA NANTES MARCONDES DO AMARAL  
 TOLEDO PIZA

Para tomar ciência da sentença:  
 BV FINANCEIRA SA CFI ajuizou ação com pretensão de busca e apreensão em face de ADAIR DO ROSARIO FERNANDES. Todavia, às fls. 35/37, peticionou requerendo a extinção do feito antes da citação do réu. Também pediu que fosse oficiado o DETRAN/CIRETRAN para desbloqueio do veículo. É o breve relatório. Decido. Como a parte requerente desistiu, expressamente, da ação ajuizada, outra solução não resta, senão a de extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que assim dispõe: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: VIII quando o autor desistir da ação. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes, pelo autor. Honorários indevidos em razão da ausência de citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. INDEFIRO o pedido do autor para que seja oficiado o DETRAN/CIRETRAN, para efetuar o desbloqueio do veículo, haja vista que tal restrição não é de natureza judicial. Remetam-se, imediatamente, os autos à Contadoria para cálculo das custas remanescentes e, em havendo, intime-se para satisfação, em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do artigo 116, inciso II, do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Satisfeitas as custas ou não havendo, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Havendo custas, caso a parte devedora não efetue o pagamento no prazo acima, inscreva-se em dívida ativa, arquivando-se os autos em seguida. Serra, 06/08/2013. AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

**61 - 0018494-47.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSUE BARBOSA DOS SANTOS e outros  
 Requerido: DANIEL MIRANDA VALLADARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15516/ES - GUILHERME NUNES MORAES  
 Para no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação de fls. 189/239

**62 - 0026536-22.2011.8.08.0048 (048.11.026536-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: IRENE SALOME MATOS RODRIGUES  
 Requerido: MARIA LUISA HEMERLY SEVERIANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7747/ES - DELANO SANTOS CAMARA  
 Advogado(a): 00011639/ES - SANDRO AMERICANO CAMARA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a embargada para, em 10 dias, dizer sobre os embargos de fls. 114/117.

Diligencie-se.

**63 - 0015557-98.2011.8.08.0048 (048.11.015557-8) - Consignação em Pagamento**

Autor: NILSON DE JESUS NOGUEIRA  
 Consignante: NILSON DE JESUS NOGUEIRA  
 Consignado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12228/ES - AILTON FELISBERTO ALVES FILHO  
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 Advogado(a): 11154/ES - PLINIO MARTINS MARQUES JUNIOR  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais formulados pelo autor, Nilson de Jesus Nogueira, em face do réu, BV Financeira S/A, para o fim de declarar abusiva a cláusula contratual que prevê a cobrança cumulada de encargos de mora com juros remuneratórios, prevalecendo apenas estes. A quantia desembolsada em razão dessa rubrica deverá ser devolvida em dobro, corrigida monetariamente desde o desembolso e acrescida de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, contados após a citação, na forma em que se apurar em futura liquidação de sentença. Julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos iniciais. Condeno o demandante a suportar metade das custas processuais e o demandado a outra metade dessa verba, nos termos do art. 21 caput do CPC. Condeno as partes a pagar honorários advocatícios ao patrono do adversário, fixados, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido naquela mesma proporção, corrigidos monetariamente desde a publicação desta sentença e acrescidos de juros de mora 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, igualmente compensados, nos moldes do art. 21 caput do CPC. Resolvo o mérito, na forma do art. 269, inciso I do CPC. Todavia, a exigibilidade da verba de sucumbência ficará sobrestada em relação ao autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/1950, porque ele é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À contadoria para o cálculo das custas remanescentes e, em havendo, intime-se o requerido para a quitação de sua respectiva cota, em dez dias, sob

pena de inscrição em dívida ativa (art. 116, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo). Comunique-se à Fazenda Pública a isenção deferida ao requerente (art. 17 do CNCGJ). Satisfeitas as custas ou inscrito o devedor em dívida ativa, arquivem-se os autos. Fica, ainda, intimado o advogado do autor do inteiro teor do Despacho:

Depois de proferida sentença nestes autos, o réu/executado peticionou às fls. 123/124 informando que chegou a um acordo com o autor/executor, com o que, segunda alega, teria havido “esvaziamento da lide”, devendo o processo, portanto, ser extinto por perda superveniente de interesse processual.

Contudo, não há nos autos prova alguma de que as partes transigiram, e, além disso, a peça de fls. 123/124 não foi firmada pelo advogado do requerente/executor.

Por conta disso, intime-se o demandante/executor para, em dez dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 123/124

**64 - 0025461-16.2009.8.08.0048 (048.09.025461-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA  
 Requerido: RUTTLEIA MIRANDA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Advogado(a): 19321/ES - MARCELO SANTOS DE MELO

Para ciência da descida dos autos e requerer o que entender de direito no prazo legal.

**65 - 0001172-14.2012.8.08.0048 (048.12.001172-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/ES  
 Executado: CARLOS JOSE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14386/ES - FLAVIO DA SILVA POSSA  
 Para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça às fls. 57 verso e da certidão de fls. 58 dos autos.

**66 - 0003314-88.2012.8.08.0048 (048.12.003314-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: CLAUDIO ROQUINI  
 Requerido: BANCO FINASA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13331/ES - GABRIEL BOSCHETTI SILVA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Assim, com espeque na sólida jurisprudência acima transcrita, e pela análise da situação das condições do presente caso, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita, ao tempo em que determino que seja a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para efetuar o preparo no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (Art. 257, CPC c/c art. 116, CNCGJES).

Valor das custas a pagar: R\$ 421,80 (quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)

**67 - 0019692-90.2010.8.08.0048 (048.10.019692-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALICIO CARLOS GONCALVES  
 Requerido: JONIAS MOSCON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 120075/MG - MARIO DE SOUZA GOMES  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Decisão/Carta de intimação/Mandado/Ofício. Vistos etc. Às fls. 23, ordenei a intimação pessoal do requerente para promover a citação da imobiliária IMOBILIZE IMOVEIS LTDA. Em petição de fls. 25, o requerente afirma que o responsável pela imobiliária faleceu. No entanto, apresenta o nome de JOAO BATISTA BRAGA DIAS para fins de citação. Devo asseverar que não há nos autos prova alguma do falecimento do responsável pela imobiliária. Além disso, o inventariante do espólio de um suposto representante da pessoa jurídica não é necessariamente o representante dela (pessoa jurídica), porque sua sucessão é própria, dependendo de seus estatutos. Assim, intime-se o autor, por seu advogado, para que, em 05 (cinco) dias, promova a citação da pessoa jurídica demandada por seu representante legal, que, repito, não se confunde com o inventariante do espólio do anterior representante falecido. Além disso, em relação ao réu pessoa física, provará sua morte por certidão. Transcorrido o prazo in albis, intime-se o autor, ALICIO CARLOS GONÇALVES, com endereço na Rua Travessa Antonio Bezerra, 283, Cx 02, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP 29.120-656, para promover o impulsionamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de intimação/mandado/ofício, que irá acompanhada de cópia da petição inicial. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Diligencie-se.

**68 - 0024398-23.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EVANILDA HELENA GRONER SCHMIDT  
 Requerido: SKOPIA ENDOSCOPIA E CIRURGIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12411/ES - MARCELO CARVALHINHO VIEIRA  
 Para tomar ciência da decisão:

Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, intime-se o advogado da autora para emendar a inicial, juntando aos autos declaração de que aceita o encargo, na forma do artigo 3º, inciso V, c/c o artigo 5º, § 4 da Lei 1.060/50, bem como documentos que façam prova da renda da requerente e comprove a isenção desta do imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça. Diligencie-se. Serra, 27/06/2013 AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

**69 - 0036489-73.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MORELLO IND DE PLACAS LTDA EPP  
 Requerido: BANCO DO BRASIL SAAAAA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15385/ES - JORGE ANTONIO GONÇALVES  
 Para tomar ciência da decisão:

Indefiro o benefício da assistência judiciária gratuita, uma vez que não há nos autos qualquer documento que demonstre de forma inequívoca que a requerente não pode arcar com as custas processuais.

Fica ainda intimado para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas prévias no valor de R\$ 2.544,85 ( dois mil, quinhentos de quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de cancelamento da distribuição.

**70 - 0026985-48.2009.8.08.0048 (048.09.026985-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL SA  
 Executado: ELETRICA MORELLO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15385/ES - JORGE ANTONIO GONÇALVES  
 Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Despacho.

Seguem informações em agravo. Remetam-se ao Excelentíssimo Relator, juntando cópia nos autos.

Cumpram-se das providências ordenadas às fls. 45.  
 Diligencie-se.

**71 - 0007836-61.2012.8.08.0048 (048.12.007836-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DERNIVAL BERTOSO DA SILVA  
 Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais formulados pelo autor, DERNIVAL Bertoso da Silva (representado por seu procurador, Melque Francis Soares da Silva), em face do réu, Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, para o fim de declarar abusivas as cláusulas contratuais que preveem as cobranças de tarifas de cadastro, de avaliação de bem, de inclusão de gravame e de serviço correspondente prestado à financeira. As quantias desembolsadas em razão dessas rubricas deverão ser devolvidas em dobro, corrigidas monetariamente desde o desembolso e acrescidas de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, contados após a citação, e expurgadas, por compensação, nas últimas parcelas do financiamento, ou, se já quitado, mediante reembolso, na forma em que se apurar em futura liquidação de sentença. Mantenho o requerente na posse do veículo, o que condiciono ao depósito, em dez dias, dos valores ofertados para as prestações vencidas, atualizados, bem como o futuro depósito das vincendas. Condeno o réu a se abster de negativar o nome do autor, ou retirar, em quarenta e oito horas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), providência que adoto em antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, em conformidade com o art. 273 do CPC, porque sobejamente demonstrados os requisitos legais para tanto, também condicionada ao depósito. Julgo IMPROCEDENTES o pleito consignatório e os demais pedidos iniciais. Condeno o demandante a suportar metade das custas processuais e o demandado a outra metade dessa verba, nos termos do art. 21 caput do CPC. Condeno as partes a pagar honorários advocatícios ao patrono do adversário, fixados, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido naquela mesma proporção, corrigidos monetariamente desde a publicação desta sentença e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, igualmente compensados, nos moldes do art. 21 caput do CPC. Sobre as verbas condenatórias incidirá a multa prevista no art. 475-J do CPC, se não forem quitadas em quinze dias, contados da intimação do trânsito em julgado. Resolvo o mérito, na forma do

art. 269, inciso I do CPC. Registre esta sentença no ejud. Publique-se. Intimem-se. À contadora para o cálculo das custas remanescentes e, em havendo, intime-se o réu para quitar sua cota em dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 116, inciso II, do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Satisfeitas as custas ou inscrito o devedor em dívida ativa, arquivem-se os autos.

Fica ainda intimado para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 967,16 (novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), bem como dos comprovantes de depósitos juntados às fls. 153/163.

**72 - 0013437-48.2012.8.08.0048 (048.12.013437-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 Requerido: DERNIVAL BERTOSO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial formulado pelo autor, Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, em face do réu, DERNIVAL Bertoso da Silva. Condeno o demandante ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos monetariamente a partir desta data e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês após o trânsito em julgado. Resolvo o mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Registre esta sentença no ejud. Publique-se. Intimem-se. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas remanescentes e, em havendo, intime-se o autor para satisfação, em dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 116, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Após, arquivem-se.

Valor das custas remanescentes a pagar: R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**73 - 0014647-71.2011.8.08.0048 (048.11.014647-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: WALDIR LUDWIG TRABACH  
 Requerido: EDMAN DAMAZIO DOELINGER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16203/ES - CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO

Advogado(a): 9170/ES - GERVASIO ANTUNES NETO  
 Advogado(a): 11037/ES - LEONARDO RANGEL GOBETTE  
 Advogado(a): 13762/ES - ROGER NOLASCO CARDOSO

Para manifestarem-se em alegações finais, no prazo de 20 dias, acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 789/792.

**74 - 0008259-90.1990.8.08.0048 (048.97.008259-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A  
 Requerido: EULER RIBEIRO SOBRINHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o executado, DAVIDSON RIBEIRO, por seu advogado, pelo Diário da Justiça, para informar a localização do veículo penhorado às fls. 131, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir em multa fixada pelo Juiz, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos dos artigos 600 e 601 do CPC, inclusive busca e apreensão.

Após a informação, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, e dizer se os aceita. Em caso positivo, lavre-se termo de penhora, intimando-se o executado para fins de embargos.

Intime-se a parte exequente deste despacho.

**75 - 0033668-96.2012.8.08.0048 - Usucapião**

Requerente: JOSE MARIA SOARES DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO  
 Para tomar ciência da decisão:

A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de

natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BOAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravo de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus, via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1ª. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravo de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Desse modo, a parte requerente não comprovou sua hipossuficiência econômica, além de estar representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravo desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4º R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que os autores não fazem prova alguma do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para

satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se

Valor das custas prévias a pagar: R\$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

#### 76 - 0021893-84.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17618/ES - MARCUS VINICIUS CALIARI RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de fls. 74/76, pelos mesmos fundamentos da decisão de fls. 68/69, sem que isso represente qualquer inovação na decisão anterior, inclusive no que diz respeito ao prazo para impugná-la por recurso.

Em sendo assim, à Contadoria para cálculo das custas iniciais. Aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento e, em não havendo, voltem me os autos conclusos para que se proceda o cancelamento de distribuição, conforme disposto no artigo 116, inciso I do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, dispensada nova intimação da parte para este fim, já que intimada anteriormente, não cumpriu o lhe fora ordenado.

Diligencie-se.

Valor das custas prévias a pagar: R\$ 1.334,44 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

#### 77 - 0003074-65.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: VARGAS E VARGAS COMERCIO E SERVICO LTDA

Requerido: SABOR ORIGINAL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS

Para tomar ciência da decisão:

Indefiro o benefício da assistência judiciária gratuita, uma vez que não há nos autos qualquer documento que demonstre de forma inequívoca que a requerente não pode arcar com as custas processuais.

Fica ainda intimado para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas prévias no valor de R\$ 1.884,61 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), sob pena de cancelamento da distribuição.

#### 78 - 0001035-66.2011.8.08.0048 (048.11.001035-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: PEDRO JOAO HEULER

Requerido: BANCO BMG S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 109730/MG - FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

Advogado(a): 63440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Eventuais custas processuais pelo executado BANCO BMG S.A. Honorários advocatícios já incluídos no pagamento.

Fica ainda intimados para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 646,76 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), sob pena de inscrever em dívida ativa.

#### 79 - 0005236-67.2012.8.08.0048 (048.12.005236-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE RENATO CORREA

Requerido: BANCO J SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS

Para tomar ciência da decisão:

Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos e extrínsecos, recebo a apelação de fls. 106/120 apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, VII, do CPC. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as nossas homenagens. Diligencie-se.

#### 80 - 0030332-84.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: CARLOS PEREIRA DA SILVA e outros



Requerido: GILMAR PAULO GAMA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6728/ES - LIZONETE MACHADO GUARNIER

Para tomar ciência da decisão:

A parte autora busca os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando-se pobre nos termos da lei, cuja aceção remete ao art. 2º, parágrafo único da lei nº 1060/50, de seguinte teor: Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho. Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.(gn) Todavia, a presunção decorrente da mera declaração da pessoa física interessada, prevista no art. 4º, caput da lei da AJG, é de natureza relativa, e cede ante a verificação concreta de indícios de não correspondência entre a situação fática aferida e o estado de miserabilidade alegado. É o que assenta a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. I - O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, bastando, para sua obtenção pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. II - Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente. Tal circunstância não pode ser revista na seara do recurso especial ante o óbice da Súmula 07/STJ. Precedentes: AgRg no REsp nº 1.122.012/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 18/11/2009; AgRg no AREsp nº 1.822/RS, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, DJe de 23/11/2011; AgRg no Ag nº 1.307.450/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe de 26/09/2011. III - Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp 33.758/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2012, DJe 30/03/2012). CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PESSOA FÍSICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 07/STJ. 1. A declaração de hipossuficiência não ostenta presunção absoluta de veracidade, podendo ser afastada por provas acostada aos autos pela parte adversa ou a pedido do juízo. 2. O benefício da justiça gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, bastando, para obtenção do benefício pela pessoa física, a simples afirmação de que não está em condições de arcar com as custas do processo e com os honorários advocatícios. Nada obstante, cuidando-se de afirmação que possui presunção iuris tantum, pode o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente (...). (in omissis)." (AgRg no REsp 1.122.012/RS, Relator o Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe de 18/11/2009) (grifei). Nesse sentido também é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. VALOR EXPRESSIVO. RENDA MENSAL DECLARADA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESCABIMENTO. RECHAÇO ÀS AVENTURAS JURÍDICAS. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MORA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDER EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. REQUISITOS. PRECEDENTES DO STJ. CASUÍSTICA. AUSÊNCIA, PRIMA FACIE, DE ABUSIVIDADE. RECURSO PROVIDO. 1) O indeferimento da gratuidade da justiça se impõe, pois o autor (ora agravado) (i) adquiriu veículo automotor zero quilômetro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); (ii) declarou renda mensal no patamar de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documento de fls. 48; e (iii) está sendo representado por advogados particulares. Os elementos isolados talvez não pudessem conduzir ao indeferimento da gratuidade da justiça; todavia, somados, fazem alcançar o desfecho pretendido no presente recurso, isto é, seu descabimento. 2) Se o autor possui condição financeira de adquirir veículo automotor zero quilômetro mediante o pagamento de parcelas fixas mensais no valor de R\$ 797,99 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), é de se concluir, à luz dos elementos probatórios ora disponíveis, que não há falar-se em miserabilidade jurídica. 3) Embora sem tecer qualquer juízo de valor quanto ao mérito da causa de origem, tem-se que os dias atuais exigem do julgador que não silencie ante aventuras jurídicas patrocinadas pela assistência judiciária gratuita, requeridas estas com o escopo único e exclusivo não de propiciar acesso à justiça mas de conferir uma espécie de salvo-conduto à eventual condenação em custas e honorários advocatícios ao final da demanda acaso vencido. (TJES, Ag.Instrum. Nº. 48119004553, Rel. Des. Eliana Junqueira Munhóos Ferreira, julgado em 17.04.2012, publicado em 09.05.2012). PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E PREPARO. OBRIGATORIEDADE. 1. O pedido de concessão de assistência judiciária pode ser indeferido, de ofício, pelo Magistrado, quando houver elementos que apontem para a inexistência da situação de miserabilidade do pleiteante. 2. Quando o Magistrado indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita, deverá conceder novo prazo ao pleiteante para que possa promover o recolhimento das custas ou preparo devidos. (Agravo de Instrumento nº 0901059-82.2012.8.08.0000 (014.12.900006-4); Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR Órgão: 4ª CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 14/05/2012; Data da Publicação no Diário: 22/05/2012). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - POBREZA - INDÍCIOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. O juiz da causa pode entender, motivadamente, dispor a parte de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas do processo, não fazendo jus,

via de consequência, aos benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei Federal nº. 1.060/50, ainda que regularmente postulados. ACORDA a Colenda 1a. Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (Agravo de Instrumento nº 011119002548; Relator: ANNIBAL DE REZENDE LIMA; Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data do Julgamento: 15/05/2012; Data da Publicação no Diário: 28/05/2012). Este é o caso dos autos, onde se constata que: (i) os requerentes são comerciantes (ii) além de estarem patrocinados por advogada particular. Estes elementos conjugados conduzem ao indeferimento da gratuidade da justiça, na medida em que alguém nesta situação não pode, em linha de princípio, ser considerado pobre nos termos da lei de regência. Essa situação afasta a presunção de hipossuficiência decorrente da mera declaração de pobreza, cabendo ressaltar que a parte autora se encontra representada por advogado particular que ainda não cumpriu o disposto no art. artigo 3º, inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50, deixando de declarar que aceita o encargo sem cobrar honorários contratuais. Além disso, à míngua de um valor objetivo que evidencie pobreza, tenho considerado a base de cálculo para fins de incidência do Imposto de Renda como um bom parâmetro para se aferir quem realmente precisa do benefício. Nesse sentido, há abalizada jurisprudência dos Tribunais: AGRAVO LEGAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE. LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. A gratuidade judicial é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Esta Turma adotou como critério objetivo de presunção de miserabilidade jurídica o limite de isenção do imposto de renda. Agravo desprovido. (TRF 4º R.; AL-AI 0001691-80.2012.404.0000; RS; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona; Julg. 20/03/2012; DEJF 29/03/2012; Pág. 104). AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. EXCESSO DE PENHORA. HASTA PÚBLICA. BENS DADOS EM GARANTIA EM DIVERSOS PROCESSOS. A Assistência Judiciária Gratuita somente é devida a quem não possui rendimento suficiente para suportar as taxas judiciárias sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. A alegação de excesso de penhora não é óbice ao leilão dos bens penhorados quando esses também garantem outros processos, visto que se exitoso, o produto da arrematação será destinado ao pagamento dos demais débitos sem que haja necessidade de movimentar novamente a máquina judiciária para tal, o que vai ao encontro dos princípios da economia e da efetividade da prestação jurisdicional. (TRF 4º R.; AI 0016584-13.2011.404.0000; RS; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciene Amaral Corrêa; Julg. 28/02/2012; DEJF 08/03/2012; Pág. 210). Assim, com espeque na sólida jurisprudência transcrita anteriormente, e pela análise da situação das condições do presente caso, em que a parte autora não faz prova alguma da necessidade do benefício, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para cálculo das custas iniciais e, em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para satisfação. Caso não seja efetuado o pagamento das custas no prazo de 30 dias, certifique-se e voltem-me conclusos para sentença, em conformidade com o disposto no artigo 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo combinado com o artigo 257 do CPC. Intime-se. Diligencie-se. Serra, 17/12/2012. ANSELMO LAGUI LARANJA JUIZ DE DIREITO

Valor das custas prévias a pagar R\$ 175,56 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FELIPPE TONON MARTINELLI**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº AIRTON SOARES DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª MARIA CLARA MENDONCA PERIN**  
**CHEFE DE SECRETARIA: FELIPPE TONON MARTINELLI**

Lista: 0073/2013

**1 - 0018056-21.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: GILSON DE LYRA CARVALHO

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13354/ES - FELIPE RUBIM SEABRA DE MELLO

Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA

Para tomar ciência da decisão:

Trata-se de ação de revisão contratual, com pedido de tutela antecipada, proposta por GILSON DE LYRA CARVALHO em face do AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Tendo em vista que fora trazido aos autos documento que comprova a hipossuficiência econômica do autor, considerando que os descontos discriminados nos recibos de salários às fls. 34 reduzem consideravelmente sua

renda, bem como o valor das custas (R\$ 963,70), reconsidero pedido de assistência judiciária gratuita, concedendo o benefício ao autor. Sustenta a parte autora que firmou com o requerido um contrato de arrendamento mercantil para aquisição de um veículo, parcelado em 36 parcelas mensais de R\$ 629,87. Aduz que necessita da revisão contratual, requerendo em tutela antecipada que seja mantida na posse do veículo e que o requerido se abstenha de negatar seu nome em cadastro de proteção ao crédito. É, no que importa, o sucinto relatório. DECIDO. Passo a examinar a referida postulação. E, ao fazê-la, entendo, em juízo de estrita delibação, que não se acham presentes os requisitos autorizadores do referido instituto. Impende ressaltar que o pedido de tutela antecipada em sede de ação revisional com o intuito de abstenção da inscrição em cadastro de inadimplentes, encontra-se condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos, nos termos do Incidente de Processo Repetitivo instaurado no Recurso Especial nº. 1.061.530 (Lei nº. 11.672/2008 c/c Resolução nº. 08/2008 do STJ): a) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; b) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Excelso Supremo Tribunal Federal e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça; c) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz. No caso vertente, não restaram presentes todos os requisitos para antecipação da tutela, a fim de determinar ao requerido que se abstenha de inscrever o nome da parte autora nos órgãos de proteção ao crédito ou, caso já tenha sido efetuada a inscrição, determinar a sua retirada. Isto porque, a parte autora não demonstrou que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Excelso Supremo Tribunal Federal e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. No que se refere ao depósito judicial do valor da parcela que entende devido, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado é pacífica no sentido de autorizá-la desde que presentes os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela (demonstração da abusividade do contrato) ou de permitir o depósito do valor integral da parcela contratada.1 E, conforme dito alhures, o depósito integral do valor devido é apenas um dos requisitos indispensáveis ao deferimento da antecipação de tutela pretendida. Logo, no caso vertente, mesmo que seja oferecido o depósito integral do débito questionado, a ausência dos demais requisitos obsta a concessão da liminar pleiteada. Portanto, não demonstrada a existência de vício no contrato pactuado, não é admissível que o devedor passe a pagar parcelas em valor inferior ao previsto no contrato, por ele apurado unilateralmente, para deste modo elidir a mora. Por fim, no que tange à posse do bem objeto do contrato de financiamento, também é possível que seja retirada da parte autora, desde que reste inadimplente e ainda, devidamente constituído em mora. Nesse sentido, aliás, já decidiu o TJ/ES.2 Assim, não restando demonstrada a abusividade contratual, e fiel ao princípio do livre convencimento motivado, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, nos termos da fundamentação. Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados. Intime-se a parte autora do teor desta decisão, pelo DJe/ES, por meio de seu patrono, que ficará encarregado de comunicar à parte que patrocina a designação da audiência supramencionada. DATA DA AUDIÊNCIA: 11/09/2013 HORÁRIO: 14:30 horas CITE(M) E INTIME(M) O(S) REQUERIDO(S) acima relacionado(s). CUMPRE-SE ESTA DECISÃO SERVINDO DE CARTA, via de consequência, DETERMINO o seu encaminhamento ao setor responsável pela postagem, na forma e prazo legal. ADVERTÊNCIAS PARA O(S) REQUERIDO(S) 1 - O comparecimento será pessoal, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir; 2 REVELIA: deixando injustificadamente o citando de comparecer à audiência ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial sob pena de revelia, salvo se o contrário resultar na prova dos autos. 3 - Por força do art. 133 da Constituição Federal, o requerido deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado. 4 PRAZO: a contestação deverá ser apresentada na audiência em resposta escrita ou oral e o requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 10 (dez) dias. ANEXO Cópia da petição inicial. Serra-ES, 01/08/2013 AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

### 2 - 0013780-44.2012.8.08.0048 (048.12.013780-6) - Procedimento Sumário

Requerente: MICHELLA BONGIOVANI VARGAS

Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Para tomar ciência da decisão:

Tendo em vista que fora trazido aos autos documento que comprova a hipossuficiência econômica da autora, considerando que a mesma é estagiária, recebendo tão somente bolsa estágio, conforme descrito às fls. 45, bem como o valor das custas (R\$ 526,31), reconsidero pedido de assistência judiciária gratuita, concedendo o benefício à autora. Sustenta a parte autora que firmou com o requerido um contrato de arrendamento mercantil para aquisição de um veículo, parcelado em 48 parcelas mensais de R\$ 630,66. Designo audiência de conciliação para o dia 11 de setembro de 2013, às 14:00 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090 . Intime-se a parte autora, MICHELLA BONGIOVANI VARGAS, com endereço na Rua Fortaleza. nº 699, Parque de Jacaraípe, Serra/ES, CEP 29.175-497, e seu advogado, pelo Diário da Justiça. Cite-se a parte requerida, BANCO ITAUCARD SA, com filial à Alameda Pedro Calil. nº 43, Vila da Acacias, Poá, São Paulo, CEP 08.557-105, de todos os termos da presente ação, com cópia desta decisão/carta de intimação/citação e da petição inicial, para comparecer à audiência designada, acompanhada de advogado e nela, em não havendo conciliação, oferecer contestação, caso queira, advertindo que deixando injustificadamente de comparecer ao ato ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, como efeito da revelia, salvo se o contrário

resultar de provas nos autos (art. 277, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil). Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de intimação e citação, que irá acompanhada de cópia da petição inicial. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Diligencie-se.

### 3 - 0035516-21.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: JOSIMAR ALVES GOMES

Requerido: ITAULEASING SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20229/ES - GLAUBER RAPHAEL CARVALHO REIS

Advogado(a): 17826/ES - WAGNER FRANCO RIBEIRO

Para tomar ciência da decisão:

Trata-se de ação de revisão contratual, com pedido de tutela antecipada, proposta por JOSIMAR ALVES GOMES em face do ITAULEASING SA. Tendo em vista decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, fica o autor amparado pelos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sustenta a parte autora que firmou com o requerido um contrato de arrendamento mercantil para aquisição de um veículo, parcelado em 60 parcelas mensais de R\$ 388,61. Aduz que necessita da revisão contratual, requerendo em tutela antecipada que seja mantida na posse do veículo e que o requerido se abstenha de negatar seu nome em cadastro de proteção ao crédito. É, no que importa, o sucinto relatório. DECIDO. Passo a examinar a referida postulação. E, ao fazê-la, entendo, em juízo de estrita delibação, que não se acham presentes os requisitos autorizadores do referido instituto. Impende ressaltar que o pedido de tutela antecipada em sede de ação revisional com o intuito de abstenção da inscrição em cadastro de inadimplentes, encontra-se condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos, nos termos do Incidente de Processo Repetitivo instaurado no Recurso Especial nº. 1.061.530 (Lei nº. 11.672/2008 c/c Resolução nº. 08/2008 do STJ): a) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; b) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Excelso Supremo Tribunal Federal e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça; c) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz. No caso vertente, não restaram presentes todos os requisitos para antecipação da tutela, a fim de determinar ao requerido que se abstenha de inscrever o nome da parte autora nos órgãos de proteção ao crédito ou, caso já tenha sido efetuada a inscrição, determinar a sua retirada. Isto porque, a parte autora não demonstrou que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Excelso Supremo Tribunal Federal e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. No que se refere ao depósito judicial do valor da parcela que entende devido, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado é pacífica no sentido de autorizá-la desde que presentes os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela (demonstração da abusividade do contrato) ou de permitir o depósito do valor integral da parcela contratada.1 E, conforme dito alhures, o depósito integral do valor devido é apenas um dos requisitos indispensáveis ao deferimento da antecipação de tutela pretendida. Logo, no caso vertente, mesmo que seja oferecido o depósito integral do débito questionado, a ausência dos demais requisitos obsta a concessão da liminar pleiteada. Portanto, não demonstrada a existência de vício no contrato pactuado, não é admissível que o devedor passe a pagar parcelas em valor inferior ao previsto no contrato, por ele apurado unilateralmente, para deste modo elidir a mora. Por fim, no que tange à posse do bem objeto do contrato de financiamento, também é possível que seja retirada da parte autora, desde que reste inadimplente e ainda, devidamente constituído em mora. Nesse sentido, aliás, já decidiu o TJ/ES.2 Assim, não restando demonstrada a abusividade contratual, e fiel ao princípio do livre convencimento motivado, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, nos termos da fundamentação. Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados. Intime-se a parte autora do teor desta decisão, pelo DJe/ES, por meio de seu patrono, que ficará encarregado de comunicar à parte que patrocina a designação da audiência supramencionada. DATA DA AUDIÊNCIA: 10/09/2013 HORÁRIO: 14:00 horas CITE(M) E INTIME(M) O(S) REQUERIDO(S) acima relacionado(s). CUMPRE-SE ESTA DECISÃO SERVINDO DE CARTA, via de consequência, DETERMINO o seu encaminhamento ao setor responsável pela postagem, na forma e prazo legal. ADVERTÊNCIAS PARA O(S) REQUERIDO(S) 1 - O comparecimento será pessoal, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir; 2 REVELIA: deixando injustificadamente o citando de comparecer à audiência ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial sob pena de revelia, salvo se o contrário resultar na prova dos autos. 3 - Por força do art. 133 da Constituição Federal, o requerido deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado. 4 PRAZO: a contestação deverá ser apresentada na audiência em resposta escrita ou oral e o requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 10 (dez) dias. ANEXO Cópia da petição inicial. Serra-ES, 31/07/2013 AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO Requerido(s): ITAULEASING SA Endereço(s): Alameda Pedro Calil, nº 43, Poá, São Paulo, CEP 08.557-105

### 4 - 0018483-18.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: WILSON ALVES DE ARAUJO

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a petição de fls. 62/63 e 64, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar nos autos novo endereço da requerida haja vista que no local indicado

às fls. 64, restou infrutífera a citação, pois a requerida mudou-se (fls. 60, verso). Transcorrendo *in albis* o prazo acima, intime-se pessoalmente a parte demandante, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, sob pena de extinção. Diligencie-se

**5 - 0004089-69.2013.8.08.0048 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ILSON BALARINI  
Requerido: SEBASTIAO DA SILVA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14653/ES - JULIANA FELIX CAMPOSTRINI  
Advogado(a): 14383/ES - TATIANA VIGGIANO DE SOUZA  
Fica intimada da devolução do mandado de intimação e da certidão do oficial de justiça, à fl. 39, que diz: "...Deixo de intimar ILSON BALARINI, em virtude de não ter localizado o mesmo, em virtude da insuficiência do endereço..."

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**FELIPPE TONON MARTINELLI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADRIANO CORREA DE MELLO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO**

**Lista: 0127/2013**

**1 - 0007466-82.2012.8.08.0048 (048.12.007466-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LIVIO PEREIRA MEIRELLES  
Requerido: SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13180/ES - BRUNO BARBOSA COMARELLA  
Advogado(a): 14134/ES - JAKELINE CAMPOS PINTO  
Para tomar ciência da audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CÍVEL, no dia 21/08/2013 às 14:40. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**2 - 0019416-54.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Cível**

Requerente: MOISES VIEIRA DE SOUZA  
Requerido: ANTONIO CARLOS SANTOLIN  
Testemunha: LUCIANA LUIS DE SOUZA SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): M3296784/ES - RENATA BOLZAN JAURIS BARACHO  
Advogado(a): 007427/ES - ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CÍVEL, no dia 02/10/2013 às 15:00. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**3 - 0015623-10.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Cível**

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SILVA PINHEIRO  
Requerido: CONCESSIONARIA CHIX AUTOMOVEIS LTDA CHERY AUTOCHIX  
Testemunha: ALEXANDRE MAGNO NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13576/ES - CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA  
Advogado(a): 5898/ES - MARIO JORGE MARTINS PAIVA  
Advogado(a): 12706/ES - SILVANA GALAVOTTI PAIVA  
Para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CÍVEL, no dia 11/09/2013 às 14:40. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**4 - 0027753-66.2012.8.08.0048 - Imissão na Posse**

Requerente: ANTONIO DINIZ VENTORIM e outros  
Requerido: VALERIA RODRIGUES DA COSTA PENZIN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL  
Advogado(a): 4356e/ES - JEFERSON CABRAL  
Advogado(a): 2682/ES - LAUDECI VITORIA SCHERRER  
Advogado(a): 15136/ES - MARCELA DE FATIMA AMBROSIM  
Para tomar ciência da decisão:  
Para tomar ciência da decisão de folhas 166/167, que em síntese deferiu o pedido antecipatório para determinar a desocupação do imóvel pelas rés no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, bem como designou audiência preliminar para o dia 05/09/2013 às 14:40 horas. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**5 - 0021567-27.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JORGE JOSE MARCOLANO e outros  
Requerido: SERMAVIL LOCACAO E MONTAGENS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006665/ES - ARTHUR CARLOS LESSA FILHO  
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 14:20. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**6 - 0003069-43.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: BANESTES SEGUROS SA  
Requerido: ANTONIO MARTINHO TOSO PINETTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI  
Para tomar ciência do despacho:  
Para tomar ciência do despacho: "Intime-se o autor da devolução da carta precatória, sem a devida citação, e para que promova o andamento do feito em 05 dias."

**7 - 0011084-98.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Cível**

Requerente: VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA RUFINO  
Requerido: RADIS DALTO TRANSPORTES LTDA e outros  
Testemunha: ADWALTER RIBEIRO ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 126067/RJ - FRANCISCA SONIA PEREIRA MARTINS  
Advogado(a): 50102/RJ - NOEL DOMINGOS DE SOUSA  
Advogado(a): 11136/ES - RODOLFO DOS SANTOS PINHO  
Para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CÍVEL, no dia 11/09/2013 às 15:00. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**8 - 0025391-28.2011.8.08.0048 (048.11.025391-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ORSINO NASCIMENTO e outros  
Requerido: BANCO DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA  
Para tomar ciência da Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CÍVEL, no dia 21/08/2013 às 14:00. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MANOEL CRUZ DOVAL**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ISA MIRIAN MOREIRA DE SOUZA**

**Lista: 0112/2013**

**1 - 0005706-64.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GRAN LOC LOCACAO E MANUTENCAO LTDA EPP  
Requerido: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9173/ES - ITALO SCARAMUSSA LUZ  
Advogado(a): 15250/ES - PATRICIA PEREIRA TABOADA  
Para tomar ciência da decisão:

Cuida-se de Ação de Cobrança, em que a Requerente objetiva, em apertada síntese, a condenação das Requeridas ao pagamento de indenização decorrente de contrato de seguro. Em sede de contestação, a Requerida Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A (fls. 63-71), essencialmente, questionou a recusa do pagamento com um único argumento: que o Autor não remeteu o boleto de liquidação do financiamento para que a seguradora promovesse a quitação e, se fosse o caso, a entrega de valor remanescente. Observo, contudo, que o Autor anexou a fls. 40-2, documentos que embora não se possa comprovar a toda evidência seu conteúdo confere segura plausibilidade da remessa do boleto pelos correios. Não bastasse a relevante prova da remessa de documento pelo Autor à Requerida Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, não resta dúvida de que esta também pode diligenciar junto à instituição financeira credora, por meios muito mais rápidos que o próprio consumidor. Em face do exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, no sentido de determinar que a Requerida Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A promova a quitação do financiamento bancário (incluindo todos os encargos da mora incidentes a partir do sinistro) que o Autor é devedor, cuja prova de quitação deverá estar juntada ao processo no prazo de quinze (15) dias contados da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Designo Audiência Preliminar para o dia 17/09/2013, às 16.20h. I-se.

**2 - 0018036-98.2010.8.08.0048 (048.10.018036-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: SIMARIA SILVA DOS SANTOS  
Requerido: AVON COSMETICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15248/ES - ADRIANA GOULART DIAS  
Advogado(a): 98709/SP - PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES  
Para tomar ciência da sentença:

Simária Silva dos Santos ajuizou a presente Ação Declaratória em face de Avon Cosméticos, devidamente qualificados e representados... Em face do exposto, ao ACOLHER os pedidos iniciais e julgar o processo nos moldes do art. 269, inc. I, do CPC: CONDENO a Requerida ao pagamento da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de reparação por danos morais, corrigida monetariamente a partir desta data e com juros, contados do protesto (STJ), Súmulas nºs 362 e 54). Confirmando a medida liminar ao seu tempo concedida (fls. 38-40). Condeno o(a)s Requerido(a)s ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado: (a) i-se a parte sucumbente para pagamento das custas processuais remanescentes, autorizada desde já a comunicação à Fazenda Pública Estadual, nos moldes do art. 117 do Código de Normas, salvo se estiver amparada pela gratuidade da justiça; (b) nada mais havendo a ser diligenciado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

**3 - 0012118-45.2012.8.08.0048 (048.12.012118-0) - Usucapião**

Requerente: THEREZINHA DE JESUS LUGON VALLADAO e outros  
Requerido: JOEL DA SILVA RABELO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY  
para ciência e manifestação acerca da Carta Precatória devolvida e juntada aos autos.

**4 - 0019605-66.2012.8.08.0048 - Monitória**

Requerente: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA  
Requerido: PEREIRA E AMARAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13115/ES - ROGERIO NUNES ROMANO

Para tomar ciência do despacho:

DEFIRO o pedido de fls. 30, concedendo ao Autor o prazo de quinze dias para o cumprimento do despacho de fls. 22, sob pena de indeferimento da inicial. Transcorrido o prazo acima assinalado, venham os autos conclusos. Diligencie-se.

**5 - 0031533-48.2011.8.08.0048 (048.11.031533-9) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO SANTANDER S A  
Requerido: FERNANDO OMERTINO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

DEFIRO o pedido de fls. 27, no que para tanto, concedo ao Requerente um prazo de 45 dias para cumprimento do que determinado às fls. 25. Transcorrido o prazo, venham os autos conclusos. Diligencie-se.

**6 - 0012124-52.2012.8.08.0048 (048.12.012124-8) - Consignação em Pagamento**

Consignante: EXPRESSO GARCIA LTDA  
Consignado: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Advogado(a): 19521/ES - PATRICK LEMOS ANGELETE

Para tomar ciência do despacho:

Revogo o Despacho anterior que designou Audiência Preliminar. A lide comporta o julgamento antecipado. I-se. Após, conclusos para Sentença.

**7 - 0014686-68.2011.8.08.0048 (048.11.014686-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA  
Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
PARA PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$197,02 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

**8 - 0028720-14.2012.8.08.0048 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA  
Impugnado: TERESA PEREIRA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
Para tomar ciência da decisão:

DECISÃO Intime-se o advogado do impugnante a recolher as custas, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem apreciação do mérito. Após recolhidas as custas, independentemente de novos despachos, intima-se o advogado do impugnado a se manifestar sobre a impugnação, no prazo legal. Serra, 21 de fevereiro de 2013 JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUINTA VARA CÍVEL

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ISA MIRIAN MOREIRA DE SOUZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTORIO DA 1ª VARA CRIMINAL SERRA**

**LISTA**

**1) DRS. GILSON EWALD - OAB/ES 20409**

**PROCESSO Nº 048060185146**

ACUSADOS: RUBENS MARCOLINO DA SILVA, LUCIANO CRISOSTOMO DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DA SILVA, ADENILSON DA SILVA ALVES, FABRÍCIO JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA E ADEMIR TIM.  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**NADIA MIRANDA CASTELLO DE SOUZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

ESCRIVANIA DA QUINTA VARA CRIMINAL DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZA DE DIREITO: BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: BRUNO ARAÚJO GUIMARÃES  
CHEFE DE SECRETARIA: MARCIA JAQUELINE M. BARCELOS OLIVEIRA  
ESCREVENTES: MARISTELA VALANDRO DE OLIVEIRA, IVONETE  
POIARES DE AVELAR MARQUES, VINICIUS TOSCANO PINTO

GABARITO 25/2013

**1 - DR. CARLOS FINAMORE FERRAZ**

ACUSADOS: KÁTIA DOS SANTOS SIMOES E OUTRO  
**PROCESSO: 0013127-42.2012.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 02/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**2 - DR. CHARLES BONELLI GONÇALVES**

ACUSADOS: ADILSON TOLEDO BEZERRA E OUTROS  
**PROCESSO: 0013127-42.2012.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 02/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**3 - DR. JUAREZ P. MENDES JUNIOR**

ACUSADO: ADEIVES SANTOS CARDOSO  
**PROCESSO: 0017874-10.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 09/09/2013, ÀS 13:15 HORAS.

**4 - DR. NELIO ALVARENGA NASCIMENTO**

ACUSADO: EDSON VASCONCELOS  
**PROCESSO: 048.09.023.029-2**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 10/09/2013, ÀS 13:30 HORAS.

**5 - DR. HILTON MIRANDA R. SOBRINHO**

ACUSADO: LUCINEIA FERREIRA DA PAZ SANTIAGO  
**PROCESSO: 0023773-14.2012.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2013, ÀS 13:00 HORAS.

**6 - DR. VICTOR HUGO MOFATI MORAES**

ACUSADO: IVAN DIAS DE JESUS  
**PROCESSO: 0040840-89.2012.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**7 - DR. FERNANDO ADMIRAL SOUZA**

ACUSADO: SAMUEL JUNIOR NEVES  
**PROCESSO: 0024715-21.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 03/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**8 - DR. VALBER JOSE MARTINS**

ACUSADO: ANTONIO CARLOS FEU E OUTROS  
**PROCESSO: 0032055-41.2012.8.08.0048**  
PARA NO PRAZO DE 48 HORAS APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 265 DO CPP.

**9 - DR. SAVIO ROMULO PIMENTEL AMORIM**

ACUSADO: MILTON LISTER CHEIBUB DAVID  
**PROCESSO: 0000823-74.2013.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 10/09/2013, ÀS 13:00 HORAS.

**10 - DR.\* SUELLEN MARA CIPRIANO VERÍSSIMO**

ACUSADO: IVANILDO GONÇALVES  
**PROCESSO: 048.10.003.056-7**  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL .

**11 - DR. CHARLES B. GONÇALVES**

ACUSADO: DANILO CEZARIO MARIANO  
**PROCESSO: 0000126-53.2013.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2013, ÀS 13:15 HORAS.

**12 - DR. JUAREZ P. MENDES JUNIOR**

ACUSADO: ANDREIA BANDEIRA E OUTROS  
**PROCESSO: 048.09.005.029-4**  
PARA DAR CIÊNCIA AO SR. JOVACYR LUIZ DIAS QUE FOI DETERMINADA A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO FORD SCORT, VERDE, 1989/1989, PLACAS 8933,

AO SEU RESPECTIVO PROPRIETÁRIO.

**13 - DR. FERNANDO ADÃO SANTOS JUNIOR**

ACUSADO: BRUNO HENRIQUE BARCELOS DE OLIVEIRA  
**PROCESSO: 0017413-29.2013.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 11/09/2013, ÀS 13:15 HORAS.

**14 - DR. OLIENS WANZELLER**

ACUSADO: ROMILDO HENRIQUE FILHO  
**PROCESSO: 0018335-45.2013.8.08.0024**  
PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO LEGAL.

**15 - DR. ANTONIO CARLOS**

ACUSADO: JOELSON DA SILVA ANIZIO  
**PROCESSO: 0027643-67.2012.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 24/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**16 - DR.\* PATRICIA DOS S. FERREIRA CAVALCANTI**

ACUSADO: FABRICIO REINOSO E OUTROS  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**17 - DR. HILTON MIRANDA SOBRINHO**

ACUSADO: WANDERSON ESPIRIDIANO DE FREITAS E OUTROS  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**18 - DR. ROGERIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES**

ACUSADO: LORENA PALCICH BULHÕES E OUTROS  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**19 - DR. JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR**

ACUSADO: JOSE ARIAS ALVES JUNIOR E OUTROS  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**20 - DR.\* ANA MARIA CALENZANI**

ACUSADO: CARLOS EDUARDO RIBEIRO E OUTROS  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**21 - DR. MALCOLM DENNIS O. FELIX**

ACUSADO: WANDERSON ESPIRIDIANO DE FREITAS  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**22 - DR. CHARLES BONELLI GONÇALVES**

ACUSADO: SIDNEY RODRIGUES DA SILVA  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**23 - DR.\* ANNA KARLA C. DOS SANTOS REIS**

ACUSADO: JOSE ARIAS ALVES JUNIOR  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**24 - DR.\* IRACEMA ROSA VIANA MORAES**

ACUSADO: EDUARDO EURIPEDES DA COSTA  
**PROCESSO: 0018660-54.2012.8.08.0024**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013, ÀS 09:00 HORAS.

**25 - DR. RICARDO PIMENTEL BARBOSA**

ACUSADO: DAVID PETTER FREITAS SILVA  
**PROCESSO: 0016881-89.2012.8.08.0048**  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 91/92, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO NOS TERMOS DO ARTIGO 107, I DO CP E ARTIGOS 61 E 62 DO CPP.

**26 - DR. ANA MARIA CALENZANI**

ACUSADO: WASHINGTON RAMOS DOS SANTOS E OUTRO

**PROCESSO: 0003377-79.2013.8.08.0048**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 05/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**27 - DR. LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA**

ACUSADO: FABIOLA MATOS E OUTROS

**PROCESSO: 0018346-07.2010.8.08.0048**

PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

**28 - DR. AIRES VINICIUS CAMPOS COELHO**

ACUSADO: FABIOLA MATOS E OUTROS

**PROCESSO: 0018346-07.2010.8.08.0048**

PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL .

**29 - DR.ª LEONÍDIA ROBERTA SANTOS CORDIAIS**

ACUSADO: LUZ MABEL ZACARIAS E OUTROS

**PROCESSO: 0018346-07.2010.8.08.0048**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 734, EM QUE FOI APLICADA A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 265 DO CPP, FIXADA EM 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**30 - DR. LUIZ HENRIQUE DA SILVA**

ACUSADO: ARTUR SILVA DA ROCHA

**PROCESSO: 0005772-19.2013.8.08.0024**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 03/09/2013, ÀS 13:00 HORAS.

**31 - DR. HILTON M. ROCHA SOBRINHO**

ACUSADO: ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA E OUTROS

**PROCESSO: 0007510-67.2013.8.08.0048**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 12/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**32 - DR. WAGNER FRANCO RIBEIRO**

ACUSADO: LUCAS RODRIGUES ATAIDE DE SÁ E OUTROS

**PROCESSO: 0007510-67.2013.8.08.0048**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 12/09/2013, ÀS 12:45 HORAS.

**33 - DR. PAULO CÉSAR OLIVEIRA**

ACUSADO: JONATHAN OLIVEIRA VIEIRA

**PROCESSO: 0007771-32.2013.8.08.0048**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 19/08/2013, ÀS 13:30 HORAS.

**34 - DR.ª ANA CECILIA SILVERIO NASCIMENTO**

ACUSADO: ANDERSON PEREIRA DO CARMO E OUTRO

**PROCESSO: 0040414-77.2012.8.08.0048**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AIJ DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2013, ÀS 12:45 HORAS.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIRADA DE OBJETOS - 10 DIAS**

**PROC. 048.11.023.221-1**

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) FLÁVIO BARBOSA DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JOSÉ INÁCIO BORGE DO NASCIMENTO E DE EDINA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06.

**E COMO** O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) INTIMADO(S) PARA COMPARECER NO CARTÓRIO DA 5ª VARA CRIMINAL DO JUÍZO DA SERRA, NUMA SEXTA-FEIRA, SITO À AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA/ES, A FIM DE RETIRAR O CHEQUES APREENDIDO NOS AUTOS.

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO (A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIRADA DE OBJETOS - 10 DIAS**

**PROC. 048.07.021.894-5**

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) ALDEMIR VIEIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JOSÉ GOMES DA SILVA E DE GLEUZOLINA VIEIRADA SILVA, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A AÇÃO PENAL COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ART. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/06.

**E COMO** O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) INTIMADO(S) PARA COMPARECER NO CARTÓRIO DA 5ª VARA CRIMINAL DO JUÍZO DA SERRA, NUMA SEXTA-FEIRA, SITO À AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA/ES, A FIM DE RETIRAR OS OBJETOS APREENDIDO NOS AUTOS.

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO (A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**PROC. Nº 0018660-54.2012.8.08.0024**

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) ISAAC IRAEL LEMOS SALGADO**, BRASILEIRO, FILHO DE DORIVAL LEMOS SALGADO E DE ZAIN HENRY SDILLDIN SALGADO, NASCIDO EM 19/02/1982, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE UMA AÇÃO PENAL, COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 33 E 35 DA LEI 11.343/06.

**E COMO** OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) CITADO (S) DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL ACIMA MENCIONADA, A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, NO ED. DO



FÓRUM LOCAL, SITO Á AV. GETULIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA, ES, NO DIA DEZOITO (18) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 56 E §§ DA LEI Nº 11.343/06, BEM COMO DANDO CIÊNCIA DE QUE SE NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO E QUE SE NÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA O FEITO E O PRAZO PRESCRICIONAL SERÃO SUSPENSOS NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP.

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO (A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**PROC. Nº 0018660-54.2012.8.08.0024**

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, FILHO DE JOSÉ JOVENTINO DE OLIVEIRA E DE GENY ANTONIA DE OLIVEIRA, NASCIDO EM 05/07/1985, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE UMA AÇÃO PENAL, COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 33 E 35 DA LEI 11.343/06.

**E COMO** OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) CITADO (S) DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL ACIMA MENCIONADA, A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, NO ED. DO FÓRUM LOCAL, SITO Á AV. GETULIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA, ES, NO DIA DEZOITO (18) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 56 E §§ DA LEI Nº 11.343/06, BEM COMO DANDO CIÊNCIA DE QUE SE NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO E QUE SE NÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA O FEITO E O PRAZO PRESCRICIONAL SERÃO SUSPENSOS NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP.

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO (A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**PROC. Nº 0018660-54.2012.8.08.0024**

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**,

MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) LORENA PALCICH BULHÕES**, BRASILEIRA, FILHA DE EDSON BULHÕES E DE MARIA DO CARMO PALCICH BULHÕES, NASCIDO EM 11/09/1989, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE UMA AÇÃO PENAL, COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 33 E 35 DA LEI 11.343/06.

**E COMO** OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) CITADO (S) DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL ACIMA MENCIONADA, A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, NO ED. DO FÓRUM LOCAL, SITO Á AV. GETULIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA, ES, NO DIA DEZOITO (18) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 56 E §§ DA LEI Nº 11.343/06, BEM COMO DANDO CIÊNCIA DE QUE SE NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO E QUE SE NÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA O FEITO E O PRAZO PRESCRICIONAL SERÃO SUSPENSOS NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP.

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO (A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**PROC. Nº 0027275-33.2012.8.08.0024**

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) CLEOMAR LOPES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE DIORGENES LOPES DA SILVA E DE ROSALINA VIEIRA COSTA, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE UMA AÇÃO PENAL, COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, CAPUT, DO CP.

**E COMO** OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) INTIMADO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA, NO ED. DO FÓRUM LOCAL, SITO Á AV. GETULIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA, ES, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 13:15 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 56 E §§ DA LEI Nº 11.343/06, BEM COMO DANDO CIÊNCIA DE QUE SE NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO E QUE SE NÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA O FEITO E O PRAZO PRESCRICIONAL SERÃO SUSPENSOS NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP.

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO (A), FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**  
JUÍZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

PROC. Nº 0027643-67.2012.8.08.0048

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) JOELSON DA SILVA ANÍZIO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JOÃO LEAL ANIZIO E DE SEVERINA MARIA DA SILVA ANIZIO, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE UMA AÇÃO PENAL, COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 33, CAPUT E 35, CAPUT DA LEI 11.343/06.

**E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) INTIMADO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA, NO ED. DO FÓRUM LOCAL, SITO À AV. GETULIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA, ES, NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 12:45 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 56 E §§ DA LEI Nº 11.343/06, BEM COMO DANDO CIÊNCIA DE QUE SE NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO E QUE SE NÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA O FEITO E O PRAZO PRESCRICIONAL SERÃO SUSPENSOS NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP.

**E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO (A)**, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI  
JUÍZA DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
5ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

PROC. Nº 0019389-80.2012.8.08.0024

A EXMª SRA. DRª **BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA -, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER AO(S) RÉU(S) CLEIDIANO DE JESUS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE MARIA DE LOURDES DE JESUS, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE UMA AÇÃO PENAL, COMO INCURSO(S) NAS SANÇÕES DO ARTIGO 33 E 35, C/C ARTIGO 40, VI TODOS DA LEI 11.343/06.

**E COMO OS REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) INTIMADO, A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DE TÓXICOS, NO ED. DO FÓRUM LOCAL, SITO À AV. GETULIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA, ES, NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 56 E §§ DA LEI Nº 11.343/06, BEM COMO DANDO CIÊNCIA DE QUE SE NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO E QUE SE NÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA O FEITO E O PRAZO PRESCRICIONAL SERÃO SUSPENSOS NOS

TERMOS DO ART. 366 DO CPP.

**E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO ACUSADO(A)**, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU....., CHEFE DE SECRETARIA O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI  
JUÍZA DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA  
FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO  
AV. PRES. VARGAS, 250 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29176-090  
TELEFONE(S): (27) 3291-5542 - RAMAL: 206  
EMAIL: 1FAMILIA-SERRA@TJES.JUS.BR  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0002667-59.2013.8.08.0048  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

**MM. JUÍZ(A) DE DIREITO DA SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):REQUERIDO: CLEOSVALDO BARROS DA SILVA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

**ADVERTÊNCIAS**

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO,

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SERRA-ES, 08/08/2013

**CLAUDECIR LUIS SARMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A EXMA. DRª **KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA/ES - JUÍZO INTEGRANTE DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE A REGINALDO MAIA SOARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DE PROFISSÃO DESCONHECIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA/ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE ALIMENTOS**, SOB Nº **048.11.009724-2**, EM QUE É REQUERENTE **J.S.S.**, POR SUA GENITORA, **I. S.**, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE É FILHA REGISTRADA DO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO CONTRIBUI DE FORMA REGULAR COM OS ALIMENTOS, MOTIVO PELO QUAL REQUER A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS E, APÓS SENTENÇA, DEFINITIVOS, NO PATAMAR DE 35% (TRINTA E

CINCO POR CENTO) DOS RENDIMENTOS DESTES, EM CASO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU 60% (SESSENTA POR CENTO) DE UM SALÁRIO MÍNIMO, EM CASO DE NÃO HAVER RELAÇÃO FORMAL DE EMPREGO. FICA, PORTANTO, O SR. **REGINALDO MAIA SOARES, CITADO** PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA ESCRITA, POR ADVOGADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REQUERENTE NA INICIAL, CUJO RESUMO FOI FEITO ACIMA.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO** NESTE JUÍZO DA SERRA/ES, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE. EU, ANTONIO MAXIMO LOUREIRO JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIO 01, O DIGITEI. EU, CLAUDECIR LUIS SARMENTO, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E O ASSINO, AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CLAUDECIR LUIS SARMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª KATIA TORIBIO LAGHI LARANJA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª JANE MARIA VELLO CORREA DE CASTRO  
CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDECIR LUIS SARMENTO**

Lista: 0059/2013

**1 - 0027781-68.2011.8.08.0048 (048.11.027781-0) - Divórcio Litigioso**  
Requerente: P.C.R.J.  
Requerido: R.C.G.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10705/ES - ELIAS TAVARES  
Apresentar réplica

**2 - 0034705-61.2012.8.08.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**  
Requerente: R.K.G.P.  
Requerido: T.D.S.G.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18552/ES - JULIANA MARTINS FERNANDES AMARAL  
Apresentar réplica.

**3 - 0002003-28.2013.8.08.0048 - Divórcio Litigioso**  
Requerente: K.E.L.  
Requerido: C.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15257/ES - Valmir Franca Viana  
Apresentar endereço do requerido.

**4 - 0006846-70.2012.8.08.0048 (048.12.006846-4) - Divórcio Consensual**  
Requerente: T.R.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15816/ES - MARCIO GOBBETTE MARQUES  
Para tomar ciência da sentença:  
Assim, despendidas outras considerações, HOMOLOGO o acordo de fls. 02/06 nos termos avençados e, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal, DECRETO o divórcio de Thiago Rodrigues Magalhães e Natalia de Jesus Souza Magalhães, desconstituindo o vínculo matrimonial. Sem custas.

**5 - 0020969-49.2007.8.08.0048 (048.07.020969-6) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: L.O.F.P. e outros  
Executado: E.T.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002644/ES - ANA MARIA RANGEL  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora, por seu procurador, para tomar ciência do ofício de fl. 88 e

requerer o que entender de direito, tudo no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**6 - 0012620-48.1993.8.08.0048 (048.97.012620-6) - Separação Litigiosa**

Requerente: S.P.D.S.  
Requerido: V.D.P.M.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 0009251/ES - LETICIA REGO DIAS  
Vista aos autos no prazo de 05 dias.

**7 - 0026358-73.2011.8.08.0048 (048.11.026358-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: A.P.R.G.  
Requerido: R.D.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15096/ES - GENEZIO ALMEIDA BARCELOS  
Se manifestar sobre laudo.

**8 - 0031454-35.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.O.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13330/ES - PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS  
Para tomar ciência do despacho:  
A prestação jurisdicional encontra-se encerrada neste processo, vez que já foi proferida sentença, conforme termo de audiência de fls. 106. Ressalto, ainda, que a referida sentença já transitou em julgado.

Intime-se. Em não havendo outros requerimentos, retornem-se os autos ao arquivo.

**9 - 0027096-61.2011.8.08.0048 (048.11.027096-3) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Reconvinte: A.L.W.C.  
Requerente: A.V.C.N.  
Requerido: A.L.W.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12196/ES - VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
A prestação jurisdicional encontra-se encerrada neste processo, vez que já foi proferida sentença, conforme termo de audiência de fls. 106.

Assim, parte autora, caso queria, deverá promover a execução das parcelas em atraso.

Com relação ao pedido de prisão com base no artigo 733 do Código de Processo Civil, este deve ser requerido em autos apartados.

**10 - 0012319-03.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: A.B.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15060/ES - NILSON BARRETO JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o requerente, por seu procurador, para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, colecionando aos autos a declaração de hipossuficiência do requerente, sob pena de indeferimento dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**11 - 0007117-45.2013.8.08.0048 - Divórcio Litigioso**

Requerente: A.D.P.  
Requerido: M.D.C.D.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004636/ES - MARILENE LIMA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora, por seu procurador, para emendar a inicial, quanto a declaração de ausência, no prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento preliminar.

**12 - 0010170-34.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: E.D.S.M.R.  
Requerido: F.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16395/ES - GISELLE DAUD SOEIRO

Para tomar ciência da decisão:

Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Processe-se em segredo de justiça, consoante norma inserta no art. 155, II, do CPC. DEFIRO o pedido formulado pela autora, com o fim de regularizar a convivência da mesma com seu filho. Assim, a requerente deverá buscá-lo em seus dias de folga, respeitando a rotina da criança, levando e buscando na crechê, quando a sua folga for durante a semana, sendo essa, em finais de semana, a requerente buscará a criança em sua residência às 9:00 horas e entregará às 21:00 horas, avisando com antecedência os dias de sua folga semanal. Ademais, o Natal, Ano Novo e demais feriados nacionais deverão ser alternados entre os genitores, começando o próximo Natal pela genitora, Eliza da Silva Moura Rosi.

**13 - 0020031-54.2007.8.08.0048 (048.07.020031-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: O.C.A.  
Requerente: O.C.A. e outros  
Requerido: P.C.P.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12554/ES - SAVIO RONULOO PIMENTEL AMORIM  
Para tomar ciência do despacho:  
Diligencie-se conforme requerido pelo Ministério Público.

**14 - 0016040-31.2011.8.08.0048 (048.11.016040-4) - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.A.F.  
Requerido: D.D.P.S.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10997/ES - LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARES  
Para tomar ciência da decisão:  
Ante o exposto, CONCEDO o benefício da assistência judiciária gratuita ao requerente, isentando-o, por conseguinte, do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, suprimindo, destarte, a omissão da sentença de fls. 145.

**15 - 0022781-58.2009.8.08.0048 (048.09.022781-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: P.C.D.S. e outros  
Requerido: H.D.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19795/ES - ANTONIO SERGIO SANTOS SOARES  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro os pedidos constantes à fl. 28, vez que a execução de alimentos na forma do artigo 733 do CPC trata-se de ação autônoma, devendo tramitar em autos apartados.

Caso queira, poderá a parte interessada ajuizar a competente execução de alimentos.

Intime-se.

Após, retornem-se os presentes ao arquivo.

**16 - 0013403-49.2007.8.08.0048 (048.07.013403-5) - Separação Litigiosa**

Requerente: M.A.D.S.F.  
Requerido: C.D.S.R.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11790/ES - MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI  
Informar o endereço do requerente se há interesse no prosseguimento do feito.

**17 - 0010716-60.2011.8.08.0048 (048.11.010716-5) - Divórcio Litigioso**

Requerente: F.D.A.R.G.  
Requerido: P.D.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14652/ES - VANIA LUCIA RAMOS DE SOUZA  
Vista aos autos no prazo de 05 dias.

**18 - 0012867-09.2005.8.08.0048 (048.05.012867-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.D.M.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006493/ES - JOSE DE TARSO GRASSI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar a requerente, pessoalmente, para informar se estão sendo descontados em folha de pagamento do requerente o valor referente à pensão alimentícia.

**19 - 0014782-83.2011.8.08.0048 (048.11.014782-3) - Execução de Alimentos**

Exequente: M.D.C.L. e outros  
Executado: W.S.M.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA  
Fornecer endereço do requerido.

**20 - 0004193-61.2013.8.08.0048 - Execução de Alimentos**

Exequente: H.D.S.R. e outros  
Executado: I.J.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA  
Tomar ciência do recibo juntado.

**21 - 0009116-33.2013.8.08.0048 - Execução de Alimentos**

Exequente: A.D.S.G. e outros  
Executado: F.V.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA  
Informar se houve a quitação do débito e caso não tenha sido, quais parcelas que estão faltando.

**22 - 0034704-76.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: R.K.G.P.  
Requerido: T.D.S.G.P. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18552/ES - JULIANA MARTINS FERNANDES AMARAL  
Apresentar réplica.

**23 - 0005588-35.2006.8.08.0048 (048.06.005588-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: M.A.N. e outros  
Executado: P.C.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007092/ES - MARIA DA PENHA BOA  
Informar sobre bens.

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**CLAUDECIR LUIS SARMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRª LETICIA NUNES BARRETO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª MARIA EDNA PEPE  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: GLEICE NEVES**

**Lista: 0228/2013**

**1 - 0028569-82.2011.8.08.0048 (048.11.028569-8) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: JOSE ELDER DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16709/ES - ELISABETE MILESI DO PRADO  
Para tomar ciência do despacho:  
Fls. 113, que ora transcrevo: 1. Intimem-se os requerentes, por seu patrono, para juntarem a guia de recolhimento do ITCD, bem como os valores dos débitos junto a Fazenda Municipal e ao Detran. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.  
Diligencie-se.  
Serra/ES, 31 de julho de 2013.  
LETICIA NUNES BARRETO  
JUÍZA DE DIREITO

**2 - 0012657-45.2011.8.08.0048 (048.11.012657-9) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: NEUZA BATISTA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10997/ES - LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARES

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 44, que ora transcrevo:

1. Sobre o ofício de fl. 42, intimem-se os requerentes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

2. Em seguida, conclusos.

Serra/ES, 30 de julho de 2013.

LETICIA NUNES BARRETO

JUÍZA DE DIREITO

**3 - 0015451-73.2010.8.08.0048 (048.10.015451-6) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: QUIRINI PEREIRA NETO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12854/ES - MARIA CLAUDIA BARROS PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 50, que ora transcrevo: 1. Intimem-se os requerentes para cumprirem o despacho de fls. 39 e 39 verso. Prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Serra/ES, 30 de julho de 2013.

LETICIA NUNES BARRETO

JUÍZA DE DIREITO

**4 - 0012341-66.2010.8.08.0048 (048.10.012341-2) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: MIQUELINA VELASCO VAZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008956/ES - MOEMA LIMA PEREIRA MASTERS AGUIAR

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se a patrona para os fins do despacho de fls. 59.

Serra/ES, 30 de julho de 2013 .

LETICIA NUNES BARRETO

JUÍZA DE DIREITO

**5 - 0009837-87.2010.8.08.0048 (048.10.009837-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: NEUZA TORRES ROELA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006189/ES - MANOEL FELIX LEITE

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 80, item 1 que ora transcrevo: 1. Defiro o pedido de concessão pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do despacho. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, intime-se a requerente, por seu patrono, para adotar as providências necessárias ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

**6 - 0000677-38.2010.8.08.0048 (048.10.000677-3) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: LETICIA DA SILVA GRAUNA REIS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15878/ES - FABIANO ROCHA ANDRADE

Intime-se para se manifestar sobre ofício de fls. 46 à 93.

**7 - 0024729-35.2009.8.08.0048 (048.09.024729-6) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16709/ES - ELISABETE MILESI DO PRADO

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 101, item 1 que ora transcrevo: 1. Defiro o pedido de dilação pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data do despacho. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, intime-se a requerente, por seu patrono, para adotar as providências necessárias ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

**8 - 0002561-39.2009.8.08.0048 (048.09.002561-9) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: ADRIANA FIRMINO NICOLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11560/ES - EMILSON OTAVIO FIANCO JUNIOR

Intime-se para se manifestar sobre ofício de fls. 73/75.

**9 - 0012720-12.2007.8.08.0048 (048.07.012720-3) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: FABIANA SANTOS DA CONCEIÇÃO e outros

Requerido: JOVERCINO DA CONCEICAO GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007562/ES - ROGERIO FARIA PIMENTEL

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 98, que ora transcrevo: Intimem-se manifestem-se os requerentes em relação ao ofício de fls. 94/95. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

SERRA/ES, 30 de julho de 2013.

LETICIA NUNES BARRETO

JUÍZA DE DIREITO

**10 - 0017215-36.2006.8.08.0048 (048.06.017215-1) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: LEILA GARCIA FERREIRA e outros

Requerido: MARCELO LUCAS ALTOE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006297/ES - ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 110, que ora transcrevo: 1. Intime-se a requerente para efetuar o recolhimento do ITCD, referente aos valores do ofício de fls.43, bem como apresentar aos autos o comprovante da guia de recolhimento, certidão negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal em nome do " de cujos". Prazo de dez dias, sob pena de extinção. Serra/ES, 02 de agosto de 2013 .

LETICIA NUNES BARRETO

JUÍZA DE DIREITO

**11 - 0011642-17.2006.8.08.0048 (048.06.011642-2) - Alvará Judicial**

Requerente: UIRANDE GONCALVES BUSSOTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003366/ES - ROWENA FERREIRA TOVAR

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 348 verso, que ora transcrevo: Renove-se a intimação das patronas de fls. 346, sob pena de extinção, com prazo de 10 dias para a diligência.

Em 02/07/13.

LETICIA NUNES BARRETO

JUÍZA DE DIREITO

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GLEICE NEVES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LETICIA NUNES BARRETO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARIA EDNA PEPE  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: GLEICE NEVES**

**Lista: 0229/2013**

**1 - 0015095-78.2010.8.08.0048 (048.10.015095-1) - Arrolamento Sumário**

Inventariante: EDENIZE PONZO PERES e outros

Inventariado: ALBERTO JOSE DUTARY RODRIGUEZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 164, que ora transcrevo: 1. Intime-se o inventariante para apresentar petição, pedindo a adjudicação do imóvel, devendo no referido termo constar a descrição completa do imóvel, inclusive numero, folha e livro no RGI, prazo de dez dias, sob pena de extinção. Serra/ES, 08 de agosto de 2013.

LETICIA NUNES BARRETO

JUÍZA DE DIREITO

**2 - 0001004-80.2010.8.08.0048 (048.10.001004-9) - Arrolamento Comum**

Inventariante: JOAO CARLOS MACHADO

Inventariado: DALMA DA CONCEICAO MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9573/ES - ANDREIA DE OLIVEIRA BOTELHO

Para tomar ciência do despacho:

Fls. 107, que ora transcrevo: 1. Desnecessário a expedição de novo ofício, uma vez que o plano de partilha deverá ser formulado em percentual e qualquer atualização será acrescida, posteriormente, percentual/quinhão do herdeiro.

2. Intime-se o inventariante para cumprir o despacho de fls. 100. Prazo de vinte dias, sob pena de extinção.

Diligencie-se.

Serra/ES, 05 de agosto de 2013.

LETICIA NUNES BARRETO  
JUÍZA DE DIREITO

**3 - 0013111-64.2007.8.08.0048 (048.07.013111-4) - Arrolamento Sumário**

Inventariante: GERCINA STEINGRUBER  
Inventariado: LINDAURA FERREIRA DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11593/ES - MATHEUS DE SOUZA LEO SUBTIL  
Para tomar ciência do despacho:  
Fls. 184/ 184 verso que ora transcrevo: Para fins almejados às fls. 178/179, deverá ser apresentado Plano de Partilha, nos mesmos termos de fls. 127/129, com as retificações de fls. 178/179. Fixo o prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.  
Em 07/08/13  
LETICIA NUNES BARRETO  
JUÍZA DE DIREITO

**4 - 0020428-06.2013.8.08.0048 - Interdição**

Requerente: JUÇARIA VITORINA FREITAS NASCIMENTO e outros  
Requerido: RAITHE VITORINA FREITAS NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20752/ES - LUCIANO DE JESUS DANIEL  
Para tomar ciência do despacho:  
Fls. 25, que ora transcrevo: 1. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita.  
2. Intime-se os requerentes para carrear aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.  
2.1- Certidão de Casamento dos requerentes atualizada.  
2.2- Certidão de Nascimento/Casamento da requerida.  
2.3- Informar se a requerida possui algum bem móvel/imóvel ou recebe algum benefício.  
2.4- Atestado de saúde físico e mental dos requerentes  
2.5- Atestado de Bons Antecedentes.  
Serra/ES, 02 de agosto de 2013  
LETICIA NUNES BARRETO  
JUÍZA DE DIREITO

**5 - 0016769-86.2013.8.08.0048 - Interdição**

Requerente: ALCIMAR MARIA DE SOUZA  
Requerido: SARA DE SOUZA SALES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20162/ES - ISRAEL DE SOUZA FERIANE  
Para tomar ciência do despacho:  
Fls. 23, que ora transcrevo: 1. Intime-se a requerente para carrear aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.  
1.1- Atestado de bons antecedentes e de saúde física e mental em seu nome.  
1.2- Anuência do genitor da interditanda, com firma reconhecida  
1.3- Informar se a interditanda possui patrimônio e se recebe benefício assistencial.  
Serra/ES, 07 de agosto de 2013  
LETICIA NUNES BARRETO  
JUÍZA DE DIREITO

**6 - 0016767-19.2013.8.08.0048 - Tutela e Curatela - Nomeação**

Requerente: MARIA DO SOCORRO MOROZESKES  
Requerido: RUBENS DE JESUS SFALSIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA  
Para tomar ciência do despacho:  
Fls. 20, que ora transcrevo: 1. Intime-se a requerente para carrear aos autos cópia da Certidão de nascimento e dos documentos pessoais do interditando, atestado de bons antecedentes, laudo médico de saúde física e mental em nome da requerente, bem como informar se o interditando: A) continua internado; B) se possui patrimônio; C) se possui filhos ou outros parentes que possam assumir o "múnus" da curatela, informando seus endereços para citação ou colacionar aos autos anuência dos mesmos. Prazo de dez dias, sob pena de extinção.  
Serra/ES, 08 de agosto de 2013.  
LETICIA NUNES BARRETO  
JUÍZA DE DIREITO

**7 - 0014509-80.2006.8.08.0048 (048.06.014509-0) - Prestação de Contas - Exigidas**

Requerente: ROSILENE APRIGIO RAMOS e outros  
Requerido: YEDA FRIZZERA PEREIRA NEGRI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO  
Para tomar ciência do despacho:

Fls. 76, que ora transcrevo: Dê-se vista à autora da Contestação apresentada, fls. 67/68, no prazo de 10 dias.  
Em 26/04/2013  
LETICIA NUNES BARRETO  
JUÍZA DE DIREITO

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GLEICE NEVES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GLADYS HENRIQUES PINHEIRO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DOMINGAS MARTINS  
HADDAD**

Lista: 0056/2013

**1 - 0036843-98.2012.8.08.0048 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar**

Requerente: M.  
Requerido: C.F.D.H. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 120075/MG - MARIO DE SOUZA GOMES  
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 04/09/2013 às 13:30, situada no(a) RUA VICENTE DE CARVALHO, Nº 47, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS - SERRA - ES - CEP 29165-320

**2 - 0014687-24.2009.8.08.0048 (048.09.014687-8) - Guarda**

Requerente: A.A.F.P.  
Requerido: A.P.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI  
Para tomar ciência da sentença:  
Por todos esses fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na peça introdutória e concedo à requerente, ADENILZA ALMEIDA FREITAS LOPES, EM DEFINITIVO, a GUARDA E RESPONSABILIDADE da criança ANDRIELLY PEREIRA LOPES.

**3 - 0017961-25.2011.8.08.0048 (048.11.017961-0) - Guarda**

Requerente: E.D.C.  
Requerido: M.C.M.D.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11154/ES - PLINIO MARTINS MARQUES JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:  
Por todos esses fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na peça introdutória e concedo à requerente, ELIZABETH DE CARVALHO, EM DEFINITIVO, a GUARDA E RESPONSABILIDADE da menor MARIA CLARA MIGUEL DE CARVALHO.

**4 - 0032863-80.2011.8.08.0048 (048.11.032863-9) - Guarda**

Requerente: A.S.D.C.  
Requerido: G.N.D.N. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA  
Para tomar ciência da sentença:  
Por todos esses fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na peça introdutória e concedo à requerente, ADÉLIA SANTOS DA CRUZ, EM DEFINITIVO, a GUARDA E RESPONSABILIDADE dos menores GEOVANE NASCIMENTO DAS NEVES E DAINARA NASCIMENTO DAS NEVES.

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARIA DOMINGAS MARTINS HADDAD  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª MARIA JOVITA F REISEN**  
**CHEFE DE SECRETARIA: PAULA DE PONTES CARDOSO**

**Lista: 0053/2013**

**1 - 0024922-79.2011.8.08.0048 (048.11.024922-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SANDRA PEIXOTO MATILDE  
 Requerido: HI TECH COMPUTADORES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12966/ES - LEONARDO AMORIM SILVA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Proceda-se penhora online, através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**2 - 0020202-98.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DARIO MAGNO BATISTA FERREIRA  
 Requerido: ELETROLUX DO BRASIL SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17773/ES - NATHALIA SOUZA DA SILVA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 16:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424.

INTIMEM-SE as partes do inteiro teor da r. decisão de fls. 37/38 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

**3 - 0020430-73.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VALDETE DIAS ELIZEU  
 Requerido: ABRIL COMUNICACOES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17046/ES - RUTH KAPITZKY DIAS  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 17:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424.

INTIMEM-SE as partes do inteiro teor da r. decisão de fls. 32/33 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

**4 - 0020495-68.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE-QUADRA V-3º ETA  
 Requerido: DEBORA ISABELLA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10668/ES - HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 14:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**5 - 0020459-26.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO JACARAÍPE PRAIA CENTER  
 Requerido: ARMANDO BATISTA VIOLA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17512/ES - ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA NETTO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 14:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**6 - 0020218-52.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALOISIO CARLOS FLOR  
 Requerido: BANCO ITAU FINANCIAMENTOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17107/ES - HELENICE TAVARES DE SOUZA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 16:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

INTIMEM-SE as partes do inteiro teor da r. decisão de fls. 31/32 que deferiu o pedido de tutela antecipada.

**7 - 0020167-41.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELSA ALVES DE OLIVEIRA PROSPERO  
 Requerido: CARDOSO COMERCIO E SEVICOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17201/ES - ANDERSON ALVES DE MELO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 17:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

INTIMEM-SE as partes do inteiro teor da r. decisão de fls. 32/33 que deferiu o pedido de tutela antecipada.

**8 - 0011088-38.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: HOFFMAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
 Requerido: GRAMADO GRILL SELF SERVICE LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14174/ES - SHEILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA ALBERGARIA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 15:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**9 - 0007760-03.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LETICIA TONIATO SIMOES  
 Requerido: C E C CASA E CONSTRUCAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003261/ES - INACIO JOAQUIM MONTEIRO SIMOES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Assim, HOMOLOGO o ACORDO de vontade firmado entre as partes, que fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 22 § único da Lei 9099/95. Por fim, DECLARO EXTINTO o presente feito com julgamento do mérito nos termos do art. 269, III do CPC. Sem condenação no pagamento de custas processuais, por não estar configurada litigância de má-fé, nem outra hipótese legal permissiva. Retire-se de pauta de Audiência de Conciliação. Publique-se. Registre-se. No caso de cumprimento, expeça-se alvará autorizativo em favor da parte favorecida e intime-se a mesma para receber seu crédito. Por fim, transitada em julgado desde já, arquivem-se após o cumprimento do acordo, observadas as formalidades legais.

**10 - 0000820-37.2004.8.08.0048 (048.04.000820-2) - Outras medidas provisionais**

Requerente: GRAZIELLE RAMOS MILLI  
 Requerido: SUPERMERCADOS BAUNILHA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009079/ES - JOSE OLEOMAR SARAIVA JUNIOR  
 Advogado(a): 008963/ES - SEBASTIAO RIVELINO DE SOUZA AMARAL  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Indefiro, por ora, o pedido de liquidação realizado na petição retro.

Proceda-se novamente penhora online através do sistema BACENJUD. Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**11 - 0001879-45.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELAINE DE BRITO FERREIRA BANHOS e outros  
 Requerido: MARIA CRISTINA DE JESUS



Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16177/ES - BERNARDO COELHO SANTANA  
Advogado(a): 003869/ES - CARLINDO SOARES DE ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora e pela parte requerida, e resolvo o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que indevidos nesta fase processual, na forma do art. 54 da Lei 9.099/95. A sentença está sujeita a homologação do juiz togado, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I Serra (ES), 14 de Junho de 2013. Reichiele Vanessa Vervloet de Carvalho Juíza Leiga Homologo a sentença da juíza leiga na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Maria Jovita Ferreira Reisen Juíza de Direito

**12 - 0010292-81.2012.8.08.0048 (048.12.010292-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VITHOR DE SOUZA COSTA  
Requerido: MRV ENGENHARIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR

Para tomar ciência da sentença:

IV DO DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos autorais, pelos motivos e razões já expostos. Via de consequência, EXTINGO o processo, com resolução de mérito, na forma autorizada pelo art. 269, I, do CPC. Deixo de condenar a ré ao pagamento das despesas processuais por não estar configurada a hipótese do artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se todos. Após o trânsito em julgado, não havendo manifestação das partes, archive-se com as cautelas de estilo. Serra ES, 17 de junho de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

**13 - 0003255-71.2010.8.08.0048 (048.10.003255-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELMA DE FATIMA FRANCA  
Requerido: LEDA BLUNK DE ALMEIDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13751/ES - JEANE PINTO DE CASTRO  
Advogado(a): 11637/ES - RODOLFO PINA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, em já tendo a empresa requerida cancelado o débito em nome da requerente e baixado as restrições cadastrais efetuadas em nome desta junto aos órgãos de proteção ao crédito e ao Cartório de Protesto, restando pois a ser julgado tão somente o pedido de indenização por danos morais, JULGO-O PARCIALMENTE PROCEDENTE tal pedido e CONDENO a primeira requerida, LEDA BLUNK DE ALMEIDA ME, a pagar a autora, indenização por danos morais que arbitro de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), valor este que deverá ser devidamente corrigido e atualizado a partir desta data, até a data de seu efetivo pagamento, conforme disciplina a Súmula 362 do STJ. Quanto segunda requerida, SUPPLY FOMENTO MERCANTIL, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autorial. Via de consequência EXTINGO o presente processo, com resolução de mérito, na forma autorizada pelo art. 269, I, primeira parte do CPC.

**14 - 0023066-17.2010.8.08.0048 (048.10.023066-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SIBELLI MODOLO DA COSTA DE MENEZES  
Requerido: TOTAL VIDA SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007240/ES - LOURIVAL COSTA NETO

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online, através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**15 - 0001324-28.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: THALLES FERREIRA CARDOSO  
Requerido: PACIFICO CONSTRUCOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5705/ES - JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS

Para tomar ciência da decisão:

Acompanhando o entendimento supra, vislumbro a precisão da SENTENÇA proferida às fls. 119/124, motivo pelo qual REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos e mantenho a mesma tal como está lançada. Intimem-se todos.

**16 - 0029461-88.2011.8.08.0048 (048.11.029461-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: SERRAMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
Executado: AQUIP COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17766/ES - CLEBER SANTOS ZIOTO

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**17 - 0007623-21.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MATHEUS VINICIUS DE SOUSA FERNANDES e outros  
Requerido: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12260/ES - OTILIA TEOFILIO  
Advogado(a): 145521/SP - RODRIGO HENRIQUE COLNAGO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 23/08/2013 às 15:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**18 - 0019613-14.2010.8.08.0048 (048.10.019613-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: OTAVIO CICERO RIZZOLI ALVES  
Requerido: TIM CELULAR SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13402/ES - FERNANDO PEREIRA MOZINE  
Advogado(a): 20192/ES - MARTON BARRETO MARTINS SALES

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online, através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**19 - 0023650-16.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VIVIAN BOLELLI COSTA  
Requerido: MANNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5384/SC - LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerido para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição retro, e em especial quanto ao alegado descumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento do feito.

**20 - 0014594-90.2011.8.08.0048 (048.11.014594-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: MARLIS BRIGITTER BLANK  
Requerente: MARLIS BRIGITTER BLANK  
Requerido: RFS SERVICOS TECNICOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18442/ES - PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA CAVALCANTI

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**21 - 0008341-18.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS LUIZ CABRAL  
Requerido: DELUXE IN. COM. COMPUTADORES E NOTEBOOKS LTDA (HITECH) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12249/ES - FREDERICO AUGUSTO MACHADO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/09/2013 às 16:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**22 - 0010701-23.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RUBERVAN DE SOUZA OLIVEIRA  
 Requerido: BANCO J SAFRA FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 16:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**23 - 0006381-61.2012.8.08.0048 (048.12.006381-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA e outros  
 Requerido: FORMACAO DE COANDUTORES AB MOREIRA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16444/ES - ANA VALERIA FERNANDES

Advogado(a): 18594/ES - SIDIRLEY SOEIRO DE CASTRO

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**24 - 0010692-61.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GLEYCLANE FERREIRA DE SAO BENTO GARCIA  
 Requerido: EMPRESA TIM CELULAR S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20.499/ES - ISABELLA IZOTON SADOVSKY

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 16:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**25 - 0010971-47.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: HELENO LUCIO CASTRO  
 Requerido: PALLADIUM ELETRO-MOVEIS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9315/ES - KATIA LEO BORGES DE ALMEIDA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 16:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**26 - 0002965-22.2011.8.08.0048 (048.11.002965-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MONIQUE BOTTAZZINI MARTINS e outros  
 Requerido: ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Advogado(a): 16841/ES - MONIQUE BOTTAZZINI MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral e CONDENO a Requerida - ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS - a pagar aos Requerentes - MONIQUE BOTTAZZINI MARTINS e DIEGO MARTINS DUTRA, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à título de indenização por danos morais, devendo este valor ser devidamente corrigido e atualizado, a partir desta data, a teor do disposto na Súmula 362 do STJ. Em consequência EXTINGO o processo, com resolução de mérito, na forma autorizada pelo art. 269, I, do CPC.

**27 - 0003765-16.2012.8.08.0048 (048.12.003765-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: WELLINGTON DE OLIVEIRA  
 Requerido: ROMILTON NARCISO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14232/ES - WELLINGTON DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência, quanto ao bloqueio de valores, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**28 - 0020497-38.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAPE-QUADRA V-3º ETA

Requerido: TIAGO CAMPOS BERG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10668/ES - HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 15:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**29 - 0009654-14.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GRASIELLE PENHA APARECIDA MARIANO

Requerido: SEGURADORA ALIANZ SEGUROS S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12622/ES - SALATIEL BARBOSA JUNIOR

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 15:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**30 - 0012837-27.2012.8.08.0048 (048.12.012837-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARMORES E GRANITOS SALVADOR LTDA ME

Requerido: FELIPE MALACARNE COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10418/ES - WANDS SALVADOR PESSIN

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 24/09/2013 às 15:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**31 - 0025918-48.2009.8.08.0048 (048.09.025918-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EMANUELA NASCIMENTO ALVES

Requerido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PARAISO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14593/ES - GERALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online através do sistema BACENJUD. Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**32 - 0003533-67.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: BIRIVALDO JESUS DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13154/ES - VILMAR DE OLIVEIRA SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/09/2013 às 13:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**33 - 0020824-80.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LEOCADIO DE SOUZA PEREIRA

Requerido: EMBRASYSTEM TECNOLOGIA EM SISTEMAS IMPORT EXPORTACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19279/ES - ENRICO ALVES PINTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/09/2013 às 13:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO

DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**34 - 0020727-80.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCOS DOUGLAS LEITE  
Requerido: VANIA SUELI DE OLIVEIRA MELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20755/ES - DAIANE DA SILVA DALTIMO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/09/2013 às 14:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**35 - 0018088-89.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELCINEIA CEZARIO MAGALHAES FERRAZ  
Requerido: FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-COMPRESA CHINA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15793/ES - GABRIELA ZON ALVES RAMOS  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 24/09/2013 às 12:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**36 - 0007884-83.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARILDO GONCALVES DOS SANTOS  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16314/ES - ONILDO BARBOSA SALES  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 17/09/2013 às 15:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**37 - 0013182-56.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ADONIAS MENDES SALES  
Requerido: VIX LOGISTICA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12444/ES - LUIZ DA SILVA MUZI  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 12:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**38 - 0010884-91.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIZ FERNANDO SPERANDIO LIMA  
Requerido: RENIVALDO PEREIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14592/ES - WELLINGTON D ASSUNÇÃO MARTINS  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 15:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**39 - 0016177-42.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE DANTAS DE AMORIM FILHO  
Requerido: BRASTEMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17980/ES - WANDERLENE ARANTES DE PAULA OLIVEIRA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 17/09/2013 às 14:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

**40 - 0002359-23.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARLENE BATISTA VIEIRA  
Requerido: SKY TELEVISAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13141/ES - MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO  
Para tomar ciência da sentença:  
Dispensar o relatório, com fundamento no artigo 38 da lei federal 9.099/1995. Conforme exposto pela parte autora, vislumbra-se que a mesma requereu a desistência neste processo. O Enunciado 90 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, ao tratar desta ocasião, aduz: ENUNCIADO 90 A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (Aprovado no XVI Encontro Rio de Janeiro/RJ). Deste modo, acompanhando o entendimento acima exposto, defiro o pedido de desistência apresentado, com fundamento no artigo 158, parágrafo único, do diploma processual civil. Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma preceituada pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos pelas partes, desde que substituídos por cópia reprográfica. Torno sem efeito eventual penhora realizada no decurso deste processo, bem como quaisquer outras restrições judiciais ou liminares deferidas. Retire-se de pauta o presente feito, caso o mesmo esteja incluído. Publique-se. Registre-se. Intimem-se todos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Serra ES, 04 de junho de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

**41 - 0002867-03.2012.8.08.0048 (048.12.002867-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE CARLOS DA PAIXAO  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18499/ES - NUBIA PEREIRA  
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, preenchendo a parte autora os demais requisitos exigidos pela lei especial, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a requerida no pagamento da quantia a título de complementação da ordem de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e setenta e cinco reais), com juros na forma do artigo 405 do CC e correção monetária de lei desde a data do pagamento a menor 16/12/2011 na forma do artigo 772 do Código Civil, Enunciado 13 da Coordenaria dos Juizados e Súmula 43 do STJ: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo". Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Serra, 28 de junho de 2012. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO JUÍZA DE DIREITO

**42 - 0023596-21.2010.8.08.0048 (048.10.023596-8) - Obrigação de não fazer**

Requerente: FERNANDA CRISTINA SOUZA SUDARIO  
Requerido: CLARO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO  
Para tomar ciência da sentença:  
Assim, entendendo pela improcedência dos pedidos apresentados e, tendo em vista que houve a quitação total do débito pela Executada, conforme documentos anexos aos autos, entendo pela extinção do presente feito. Via de consequência, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, na forma determinada pelo artigo 794, I do Código de Processo Civil. Expeça-se competente alvará em favor da parte Executada, ora Impugnada, e intime-se a mesma para receber seu crédito. Sem condenação no pagamento de custas processuais, por não estar configurada litigância de má-fé, nem outra hipótese legal permissiva. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Diligencie-se. Serra/ES, 21 de junho de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

**43 - 0013604-65.2012.8.08.0048 (048.12.013604-8) - Cobrança**

Requerente: RICARDO ABREU DA COSTA  
Requerido: RECICLA VITORIA LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17248/ES - ANNA PAULSEN  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral, e resolvo o processo, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. 2 Sem custas processuais e honorários advocatícios, posto que indevidos nesta fase processual, na forma do art. 54 da Lei 9.099/95.3 A sentença está sujeita a homologação do juiz togado, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.4 Certificado o trânsito em julgado da sentença, que os autos sejam arquivados definitivamente. P.R.I. Serra (ES), 30 de Maio de 2013. REICHIELE VANESSA VERVLOET DE CARVALHO Juíza Leiga Homologo a sentença da juíza leiga na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN Juíza de Direito

**44 - 0006236-68.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO PARADISO CONDOMINIO CLUBE

Requerido: RONALDO JUSTO LEAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6072/ES - HILTON DE OLIVEIRA FILHO

Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, caput, da lei 9.099/95 e art. 267, inciso VIII do CPC. Isento de custas de acordo com o art. 55, caput da lei 9.099/95. PRI. Retirem-se de pauta. Após, ARQUITVEM-SE, observadas as cautelas de estilo. Serra(ES), 28 de Junho de 2013. MARIA JOVITA F. REISEN JUÍZA DE DIREITO

**45 - 0019418-58.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALMYR MOREIRA DE QUEIROZ

Requerido: EDNO ALVES MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14454/ES - ALMYR MOREIRA DE QUEIROZ

INTIMEM-SE as partes do inteiro teor da r. sentença d efls. 72/73 dos autos.

**46 - 0004440-76.2012.8.08.0048 (048.12.004440-8) - Cobrança**

Requerente: DIEGO ANTONIO LEME DE MELO

Requerido: DINO CEZAR BOZZETTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17392/ES - JOAO GERALDO FERRARESI JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral e CONDENO o Requerido - DINO CEZAR BOZZETTI - a pagar ao Requerente - DIEGO ANTONIO LEME DE MELO - o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente ao valor total do cheque de folha 07, devendo este valor ser devidamente corrigido e atualizado, a partir da data de seu vencimento, com aplicação dos juros partir da citação. Em consequência EXTINGO o processo, com resolução de mérito, na forma autorizada pelo art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios indevidos, por expressa determinação legal (artigo 55 da Lei 9.099/95). P. R. I. Caso o banco requerido não cumpra voluntariamente e no prazo de lei o comando desta Sentença, aplique-lhe o disposto no art. 475-J do CPC.

**47 - 0033815-59.2011.8.08.0048 (048.11.033815-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: LAURINHA FOUTUNATA DE SOUSA SANTOS

Executado: SALVINO BARBOSA MEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11477/ES - LUCIANO BRANDAO CAMATTA

Para tomar ciência do despacho:

Proceda-se penhora online através do sistema BACENJUD.

Concluída a diligência com êxito, quanto ao bloqueio de valores, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

**48 - 0001847-40.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ERNANDES GOMES PINHEIRO

Requerido: TEREZINHA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO

INTIME-SE a parte requerente para tomar as devidas providências ao prosseguimento do feito, no prazo legal.

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**PAULA DE PONTES CARDOSO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOAO PATRICIO BARROSO NETO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ROSSANA GUASTI DE ALMEIDA CASTRO**

Lista: 0022/2013

**1 - 0004495-90.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SEBASTIAO LIMA DA SILVA

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12970/ES - EDUARDO ANDRADE BARCELOS

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C. e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C

**2 - 0011353-40.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VALPARAISO

Requerido: IVALDETE MARIA MARTINELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pleito retro.

Diligencie-se.

**3 - 0008589-52.2011.8.08.0048 (048.11.008589-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RODRIGO LAIBER SALARINI

Requerido: LG - ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14933/ES - JUSSARA SILVA OLIVEIRA

Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a quantia depositada através de Alvará.

**4 - 0009607-40.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: O CONDOMINIO DA QUADRA I 3 ETAPA

Requerido: ORLANDI MARIA DAS GRACAS MEDEIROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11919/ES - MARIA DA PENHA GUIMARAES JUNIOR

Advogado(a): 43484/MG - ORLANDI MARIA GRACAS MEDEIROS

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista requerimento de de fls. 11, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do Art. 269, II, do CPC

**5 - 0018651-20.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO ARBORETTO PRACAS RESIDENCIAIS

Requerido: PABLO DE ANDRADE RODRIGUES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**6 - 0026475-30.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO VILAS DO MAR - ROSSI IDEAL VILA GERIBA

Requerido: ROSSI RESIDENCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**7 - 0005436-40.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FERNANDO CARLOS DA SILVA COBE LTDA - ESCOLA CONTEC

Requerido: MARCELINO ALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9395/ES - PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade firmado entre as partes, às fls. 27/28. Em face do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

**8 - 0040827-90.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO ARBORETTO PRACAS RESIDENCIAIS

Requerido: ROSSI RESIDENCIAL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**9 - 0002301-20.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: SOTOMOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA ME  
Requerido: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15387/ES - VANUZA PREZOTI VIEIRA LOUZADA  
Para tomar ciência da sentença:  
Por estas razões, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, II, da 9.099/95, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva.

**10 - 0009735-60.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: OTENIEL SILVEIRA DO PRADO  
Requerido: JOSE ADALBERTO SOUZA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16709/ES - ELISABETE MILESI DO PRADO  
Para tomar ciência do despacho:  
DESPACHO

Dê-se ciência a parte autora da certidão de fls. 18vº, requerendo o que de direito em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.  
Dil-se.

Serra, 01/08/2013.

JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO  
Juiz de Direito

**11 - 0029775-34.2011.8.08.0048 (048.11.029775-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME BIT COMPANY SERRA  
Requerido: ELVIRA DE PAULO SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16332/ES - STEFANNY DO NASCIMENTO GONCALVES DEL PIERO  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 20 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**12 - 0014869-73.2010.8.08.0048 (048.10.014869-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Exequente: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NORTE SUL LTDA ME  
Requerente: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NORTE SUL LTDA ME  
Requerido: CFC CAMILA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15695/ES - GERALDO LUIZ SILVA  
Para, no prazo legal, fornecer o novo endereço da parte requerida, sob pena de arquivamento.

**13 - 0026471-90.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: CONDOMINIO VILAS DO MAR - ROSSI IDEAL VILA GERIBA  
Requerido: AGUILAR DE OLIVEIRA BARBOSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17409/ES - RAFAELLA CHRISTINA BENICIO  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**14 - 0018585-40.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: CONDOMINIO ARBORETTO PRACAS RESIDENCIAIS  
Requerido: MAIKO GASPARINI DIAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**15 - 0035690-30.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: EURIDES BARBOSA ARAUJO  
Requerido: LG - ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
Advogado(a): 063440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
Para tomar ciência da sentença:  
Em face do exposto, e considerando ausência de impugnação, e, tendo em vista o Enunciado Fonaje nº 93, aprovado no XVII Encontro-Curitiba/PR., convolo em definitivo a quantia penhorada, conforme intimação de fls. 60 para satisfação do débito executado, e, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do Arts. 794, inciso I e 795 do CPC, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva.

**16 - 0019715-31.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: LEANDRO SCHIMITH  
Requerido: DACASA FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13751/ES - JEANE PINTO DE CASTRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o autor para juntar aos autos o comprovante de balcão emitido pelo SPC e SERASA, vinculado a seu C.P.F.

Diligencie-se.

**17 - 0029510-32.2011.8.08.0048 (048.11.029510-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: JONITA FRAGA ALBINO  
Requerido: BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 141541/SP - MARCELO RAYES  
Para tomar ciência da sentença:  
Em face do exposto, e considerando ausência de impugnação, e, tendo em vista o Enunciado Fonaje nº 93, aprovado no XVII Encontro-Curitiba/PR., convolo em definitivo a quantia penhorada, conforme intimação de fls. 71 para satisfação do débito executado, e, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do Arts. 794, inciso I e 795 do CPC, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva.

**18 - 0034013-62.2012.8.08.0048 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: CLARO SA  
Requerente: TATIANA SANTOS BARCELLOS ROCHA  
Executado: TATIANA SANTOS BARCELLOS ROCHA  
Requerido: CLARO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO  
Para ciência do requerimento do autor, que diz: O aparelho acordado "AO VERIFICAR EM UMA LOJA CLARO É DE MESA E O APARELHO QUE PAGUEI FOI MÓVEL. PORTANTO ACEITO A MARCA ALCATEL, DESDE QUE SEJA MÓVEL E NÃO DE MESA FIXO LIGADO EM TOMADA. DESDE QUE SEJA MÓVEL TANTO FAZ O MODELO."

**19 - 0019493-63.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: MICHELY SPALENZA PEREIRA  
Requerido: MGM ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18906/ES - CARLOS EDUARDO DA COSTA SANTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
À luz do exposto e por tratar-se de matéria de ordem pública, declaro de ofício a incompetência absoluta deste Juízo para julgar a presente demanda e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, sem prejuízo para que o autor possa ajuizar uma nova demanda perante a Justiça Comum, apoiada nos mesmos fundamentos.

**20 - 0018947-42.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: CONDOMINIO ARBORETTO PRACAS RESIDENCIAIS  
Requerido: SERGIO MACHADO DO PRADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17409/ES - RAFAELLA CHRISTINA BENICIO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o autor da certidão de fls. 66, e para informar o endereço atual do réu no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

Diligencie-se

**21 - 0030602-45.2011.8.08.0048 (048.11.030602-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLEMENTE DA SOLEDADE COIMBRA e outros  
 Requerido: ROSSI RESIDENCIAL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
 Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**22 - 0036700-12.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CRISTIANNE SILVA FERREIRA  
 Requerido: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 332B/ES - ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Em face dos documentos acostados aos autos que demonstram que a parte executada satisfaz a obrigação (fls. 27), declaro extinto este processo de execução, com fundamento no artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil

**23 - 0009277-43.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: BRENO FERREIRA NETO  
 Requerido: AZUL LINHAS AEREAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO o pedido de desistência da formulado às fls.45 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 158, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil e via de consequência, declaro extinto o feito, nos termos do art. 267, VIII, do mesmo Diploma Legal, com o desentranhamento dos documentos, com as cautelas de estilo.

**24 - 0011349-03.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VALPARAISO  
 Requerido: WALMIR MONFRADINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO o pedido de desistência da formulado às fls.40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 158, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil e via de consequência, declaro extinto o feito, nos termos do art. 267, VIII, do mesmo Diploma Legal, com o desentranhamento dos documentos, com as cautelas de estilo.

**25 - 0028505-72.2011.8.08.0048 (048.11.028505-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA ME  
 Requerido: LOURIVALDO LIMA SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17577/ES - PRISCILA MARIA GOMES DA FONSECA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 18 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**26 - 0016556-17.2012.8.08.0048 (048.12.002496-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME BIT COMPANY SERRA  
 Requerido: ROSANA DA SILVA SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16332/ES - STEFANNY DO NASCIMENTO GONCALVES DEL PIERO

Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 19 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**27 - 0032946-96.2011.8.08.0048 (048.11.032946-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WMS SERVICOS E SISTEMAS LTDA ME - BIT COMPANY SERRA  
 Requerido: ALESSANDRA DUARTE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17577/ES - PRISCILA MARIA GOMES DA FONSECA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 22 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**28 - 0029778-86.2011.8.08.0048 (048.11.029778-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME BIT COMPANY SERRA  
 Requerido: TADEU TELLAROLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17577/ES - PRISCILA MARIA GOMES DA FONSECA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 25 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**29 - 0012624-84.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCIMAR VIEIRA GONCALVES  
 Requerido: JOSE DE JESUS SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17888/ES - MARCELA SATHLER MELEIPE  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/08/2013 às 15:00, situada no(a) RUA PUTIRI, Nº 150, CAÇAROCA - SERRA, CEP: 29.176-424 - AO LADO DO CAMPO SOCIETY

**30 - 0013414-39.2011.8.08.0048 (048.11.013414-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ELIEZER RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 Requerente: ELIEZER RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 Executado: CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTANSE DE SANEAMENTO  
 Requerido: CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTANSE DE SANEAMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER  
 Advogado(a): 004831/ES - IARA QUEIROZ  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Tendo em vista a satisfação da Execução ocorrida nos presentes autos, conforme petição de 155 DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do Arts. 794, inciso I e 795 do CPC. Transitada esta em julgado esta, archive-se, com as cautelas de estilo. Expeça-se o competente Alvará Autorizativo da quantia depositada, com as cautelas de estilo.

**31 - 0029759-80.2011.8.08.0048 (048.11.029759-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME BIT COMPANY SERRA  
 Requerido: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17577/ES - PRISCILA MARIA GOMES DA FONSECA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 16 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**32 - 0018853-94.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO ARBORETTO PRACAS RESIDENCIAIS  
 Requerido: JOSE DE CASTRO FERREIRA FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
 Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**33 - 0020505-15.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LEANDRO ANDRADE RAMOS

Requerido: PADUA MOVEIS E UTILIDADES DO LAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12542/ES - THAIS PRATA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor para juntar aos autos o comprovante da negativação devidamente atualizado.

Diligencie-se.

**34 - 0017303-98.2011.8.08.0048 (048.11.017303-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROULIANE MONTEIRO ROSA

Requerido: ANSELMO SIQUEIRA MAGALHAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005652/ES - EUSEBIO VIZEU ALEXANDRE FERREIRA

Advogado(a): 14131/ES - MARCO ANTONIO LUCINDO

Para tomar ciência da decisão:

Neste diapasão, não há qualquer contradição e/ou omissão no julgado, razão pela qual conheço dos embargos declaratórios, mas lhe nego provimento.

**35 - 0026836-18.2010.8.08.0048 (048.10.026836-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VILMAR DE JESUS GOMES

Requerido: EDP - S/A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Advogado(a): 10203/ES - HUDSON MARIANO CARNEIRO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, ratifico os efeitos da liminar deferida à fl. 10 dos autos, e JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, para condenar a requerida a indenizar o autor pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser atualizado a partir desta data. Determino ainda, caso não tenha sido paga a fatura em questão, seja a mesma adequada pela requerida, com a retirada das parcelas indevidas, devendo ser entregue ao autor, para que efetue corretamente o pagamento. Desde já, fica a requerida intimada de que deverá efetuar o pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado da presente, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil. Isento das custas e honorários nesta fase por determinação legal (art. 55, lei 9.099/95).

**36 - 0040832-15.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO ARBORETO PRACAS RESIDENCIAIS

Requerido: ROSSI RESIDENCIAL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**37 - 0008473-75.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO ROSSI IDEAL VILA ITACARE

Requerido: ALTERNANTERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**38 - 0011352-55.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VALPARAISO

Requerido: LUIZ CLAUDIO DOS S. FARIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 17/09/2013 às 11:30, situada no(a) RUA PUTIRI, Nº 150, CAÇAROCA - SERRA, CEP: 29.176-424 - AO LADO DO CAMPO SOCIETY

**39 - 0014838-53.2010.8.08.0048 (048.10.014838-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVA

Requerido: DATA COMPANY REDE DIGITAL DE ENSINO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18414/ES - VALERIA CORREIA XAVIER

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Tendo em vista a negativa da penhora on line, i-se a parte exequente para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Dil-se.

Serra, 30/07/2013.

JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO

Juiz de Direito

**40 - 0031485-55.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PAOLLO ZAMPROGNO LORENCAO e outros

Requerido: AVANCE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER

Advogado(a): 13180/ES - BRUNO BARBOSA COMARELLA

Advogado(a): 16789/ES - RODOLPHO PANDOLFI DAMICO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais, para condenar SOLIDARIAMENTE as demandadas AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A, SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A e PDG REALTY S/A, a restituírem aos Autores PAOLLO ZAMPROGNO LORENÇÃO e ELIANE SILVA DE JESUS LORENÇÃO o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a devolução em dobro dos valores indevidamente cobrados e pagos pelos autores, devidamente corrigidos e com juros legais desde o efetivo desembolso, ou seja, 25/11/2011 (fls. 17). Condeno ainda as requeridas solidariamente a pagarem aos requerentes o valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) a título de indenização por danos morais, devidamente corrigido e com juros legais como preconiza a súmula 362 do STJ, sendo R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais) para cada autor. Resolvo o mérito e extingo o feito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

**41 - 0018454-65.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO ARBORETO PRACAS RESIDENCIAIS

Requerido: BARBOSA E SAMORA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**42 - 0036077-45.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JUDITE MARIA DE ALMEIDA

Requerido: AVON COSMETICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18790/ES - THIAGO MAGALHÃES MACHADO

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, e considerando ausência de impugnação, e, tendo em vista o Enunciado Fonaje nº 93, aprovado no XVII Encontro-Curitiba/PR., convolo em definitivo a quantia penhorada, conforme intimação de fls. 29 para satisfação do débito executado, e, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do Arts. 794, inciso I e 795 do CPC, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva. I-se o autor a receber o seu crédito e expeça-se o competente Alvará Autorizativo.

**43 - 0026928-25.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO VILAS DO MAR - ROSSI IDEAL VILA GERIBA

Requerido: ROSSI RESIDENCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**44 - 0019372-35.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA AURORA

Requerido: LUCAS SUBTIL DE FARIA MONECHE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)



Advogado(a): 19376/ES - RENATA NEVES  
Para providenciar a entrega da contrafé.

**45 - 0039000-44.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: CONDOMINIO DA QUADRA 1 3 ETAPA CONJUNTO JACARAÍPE  
Requerido: MARCIA ROMANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11919/ES - MARIA DA PENHA GUIMARAES JUNIOR  
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 09:00, situada no(a) RUA PUTIRI, Nº 150, CAÇAROCA - SERRA, CEP: 29.176-424 - AO LADO DO CAMPO SOCIETY, e, para ciência da certidão do oficial de justiça de fls.19.

**46 - 0017430-02.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: DANIEL DA SILVA GARCIA  
Requerido: UNIAO NACIONAL DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES UNI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18183/ES - LUCAS CUNHA MENDONÇA  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro o pleito retro, vez que é ônus da parte a informação de endereço para fins de citação válida.

Assim, intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, informar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção.

Diligencie-se.

**47 - 0011911-12.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: LUCIANA ANDRADE DA SILVA  
Requerido: LOJAS SIPOLATTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12852/ES - ISABELLA TÂNIA PATRÍCIO LACERDA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a requerida a pagar a devolver à autora o valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) a título de danos materiais, devendo tal valor ser atualizado desde a propositura da ação. Deixo de condenar em danos morais, pois não vislumbro a hipótese no presente caso. Desde já fica a requerida intimada de que deverá efetuar o pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado da presente, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil

**48 - 0007531-43.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: SEVILHA CONDOMINIO CLUBE  
Requerido: EWERTON LIMA DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15075/ES - MORENO CARDOSO LIRIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro o pleito retro, mantendo a sentença de fls. 13 por seus próprios fundamentos.

Não havendo requerimentos, archive-se.

Diligencie-se

**49 - 0017491-23.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: FABIO ALVES KROEBEL  
Requerido: BANCO HSBC e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9734/ES - DERMEVAL CESAR RIBEIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora por seu advogado para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, consignando o pedido principal ao qual a liminar pleiteada deve ficar adstrita.

Diligencie-se.

**50 - 0025752-45.2011.8.08.0048 (048.11.025752-3) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA ME - BIT COMPANY SERRA

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA ME - BIT COMPANY SERRA  
Executado: DENAILZA FERREIRA FERNANDES  
Requerido: DENAILZA FERREIRA FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16332/ES - STEFANNY DO NASCIMENTO GONCALVES DEL PIERO

Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o pedido de desistência desta execução, em face do requerimento de fls. 38 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 158, Parágrafo Único, c/c o artigo 569, "caput", ambos do CPC, e via de consequência, declaro extinta execução, nos termos do artigo 795, do mesmo Diploma Legal.

**51 - 0034186-23.2011.8.08.0048 (048.11.034186-3) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: CLARO S/A  
Requerente: FABIO BRAVOS CRESPO  
Executado: FABIO BRAVOS CRESPO  
Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007368/ES - HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO NASCIMEN  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a quantia depositada através de Alvará.

**52 - 0013576-63.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: EDILUCIA RAMOS VITOR  
Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Advogado(a): 12970/ES - EDUARDO ANDRADE BARCELOS  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral, para condenar a ré ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, e não o valor requerido, que deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros a partir desta data. Condeno ainda, na devolução de valores indevidamente cobrados, em dobro, no total de R\$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos). Desde já, fica a empresa requerida intimada de que deverá efetuar o pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado da presente, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil. Isento das custas e honorários nesta fase por determinação legal (art. 55, lei 9.099/ 95).

**53 - 0036890-72.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: POLLYANE APARECIDA MACHADO MOTTA RIBEIRO  
Requerido: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VALPARAISO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13762/ES - ROGER NOLASCO CARDOSO  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando que há efeitos infringentes aos embargos declaratórios, abra-se o contraditório.

Diligencie-se.

**54 - 0008627-93.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: FABIANA NEGREIROS AMORIM ABDALA  
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18811/ES - EDUARDO MARQUES ZANANDRÉA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o requerente para cumprir o disposto no artigo 283 do CPC, no prazo previsto no artigo 284, sob pena de aplicação do parágrafo único do artigo 284 do CPC.

Diligencie-se.

**55 - 0025205-05.2011.8.08.0048 (048.11.025205-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: VERA GLECIAMARA DE SOUZA VIEIRA  
Requerido: DIGITAL E TECNOLOGIA COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11011/ES - WILER COELHO DIAS  
Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pleito retro, vez que trata-se de cumprimento de Sentença e não de execução de título extrajudicial.

Certifique-se o transcurso do prazo para impugnação.

Espeça-se competente alvará em favor da credora para levantamento das quantias bloqueadas às fls. 70/71 e intime-a para manifestar-se acerca do bem penhorado às fls. 78.

Diligencie-se.

**56 - 0022418-37.2010.8.08.0048 (048.10.022418-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOAO BATISTA FAUSTINO  
Requerido: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15411/ES - CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a quantia depositada através de Alvará.

**57 - 0011886-96.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DAVID SOARES NUNES  
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
Advogado(a): 13425/ES - KELLEN PACHECO BOSCAGLIA  
Para tomar ciência do despacho:  
Mantenho a Decisão de fls. 31 por seus próprios fundamentos.

Defiro o julgamento antecipado da lide.

Intimem-se.

Após, façam conclusos para Sentença.

Diligencie-se.

**58 - 0001331-25.2010.8.08.0048 (048.10.001331-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NATANAEL SOEIRO DE CASTRO ME  
Requerido: FABIANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16395/ES - GISELLE DAUD SOEIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o exequente para ciência da certidão retro, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

Diligencie-se.

**59 - 0007426-66.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SEVILHA CONDOMINIO CLUBE  
Requerido: DANIEL FELIX BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15075/ES - MORENO CARDOSO LIRIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro o pleito retro, mantendo a sentença de fls16, por seus próprios fundamentos.

Não havendo requerimentos, arquite-se.

Diligencie-se

**60 - 0003480-86.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELISANGELA SILVARES BIONDIS  
Requerido: TELLISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 130873/SP - SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 09:00, situada no(a) RUA PUTIRI, Nº 150, CAÇAROCA - SERRA, CEP: 29.176-424 - AO LADO DO CAMPO SOCIETY

**61 - 0006908-76.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Vítima: FERNANDO CARLOS DA SILVA COBE LTDA - ESCOLA CONTEC  
Autor do fato: ANA LUCIA ALVES BRAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9395/ES - PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL  
Para tomar ciência da sentença:

..e ante o disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, onde diz que o autor deverá comparecer a todos os atos processuais, pessoalmente, e, deixando de fazê-lo, será a sua inércia processual sancionada com o encerramento do processo, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

**62 - 0026629-53.2009.8.08.0048 (048.09.026629-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: FRANCISCA MARIA DE JESUS BARROS  
Requerente: FRANCISCA MARIA DE JESUS BARROS  
Executado: CHEIM TRANSPORTES S/A  
Requerido: CHEIM TRANSPORTES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12142/ES - CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS  
Advogado(a): 15809/ES - LEONARDO GASPARINI DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:  
declaro extinto este processo de execução, com fundamento no artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva.

**63 - 0021737-96.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS ALBERTO FALCAO  
Requerido: PASA-PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO APOSENTADO CRVD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11536/ES - MELISSA DA SILVA LEITE  
Para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado interposto pela parte requerida.

**64 - 0004033-36.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FERNANDO CARLOS DA SILVA COBE LTDA - ESCOLA CONTEC  
Requerido: LUIS CLAUDIO SIQUEIRA NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9395/ES - PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/09/2013 às 15:00, situada no(a) RUA PUTIRI, Nº 150, CAÇAROCA - SERRA, CEP: 29.176-424 - AO LADO DO CAMPO SOCIETY

**65 - 0022418-66.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LIDIANE DE SANTANA CAVALCANTI  
Requerido: ROSSI RESIDENCIAL SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**66 - 0010429-63.2012.8.08.0048 (048.12.010429-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JAIR LEITE XAVIER  
Requerido: SONY

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8148/ES - CLEBER PEREIRA DE LANES  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a quantia depositada através de Alvará.

**67 - 0031878-14.2011.8.08.0048 (048.11.031878-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA ME - BIT COMPANY SERRA  
Requerido: SIMONE FELIPE DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17577/ES - PRISCILA MARIA GOMES DA FONSECA  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 24 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**68 - 0032585-79.2011.8.08.0048 (048.11.032585-8) - Procedimento do Juizado****Especial Cível**

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME BIT COMPANY SERRA

Requerido: VALDINAH GOMES PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16332/ES - STEFANNY DO NASCIMENTO GONCALVES DEL PIERO

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 23 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**69 - 0040529-98.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MOZART ALVES DE ARAUJO

Requerido: ELIEL FRANCISCO DA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17735/ES - JOAO LUIZ TEIXEIRA CORREA JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

...e ante o disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, onde diz que o autor deverá comparecer a todos os atos processuais, pessoalmente, e, deixando de fazê-lo, será a sua inércia processual sancionada com o encerramento do processo, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

**70 - 0019653-88.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JONATHAN BRUM DE ANDRADE

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20222/ES - VITOR TEIXEIRA RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor para esclarecer seu discurso às fls. 02-verso/03-verso.

Diligencie-se.

**71 - 0023172-08.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ISA MIRIAN MOREIRA DE SOUZA RIBEIRO

Requerido: CYRELA BRAZIL REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12346/ES - SAMIRA QUEIROZ CASTELLO

Para tomar ciência do despacho:

Acolho a justificativa de fls. 150/151.

Considerando que as partes informaram em audiência de conciliação que não há provas a serem produzidas, defiro o julgamento antecipado da lide, como preconiza o artigo 330, I do CPC.

Assim, intime-se a parte requerida para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar contestação.

Ofertada a peça de defesa, intime-se a parte autora para, no mesmo prazo supra, manifestar-se acerca da contestação e documentos que porventura vierem a ser acostados.

Cumpridas as determinações, façam-me conclusos para sentença.

Diligencie-se.

**72 - 0033873-28.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO RIVIEIRA RESIDENCIAL

Requerido: JHONATAS DE SOUZA PINHEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13693/ES - ANDRE FERNANDES BRAZ

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de desistência de fls 39, tendo em vista ter sentença proferida as fls 38 dos autos.

Não havendo requerimento, após o transito e julgado, archive-se.

Diligencie-se

**73 - 0008762-08.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Requerido: SAMSUNG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 91311/SP - EDUARDO LUIZ BROCK

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a requerida a pagar ao autor o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de danos morais, devendo tal valor ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, a partir da presente data, e ainda, a devolver ao autor a quantia paga pelo produto, quer seja, R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser atualizada desde a propositura da presente ação. Estando satisfeito o dano material sofrido pelo autor, devida a devolução do produto viciado à requerida, conforme requerido em sua defesa. Desde já fica a requerida intimada de que deverá efetuar o pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado da presente, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil

**74 - 0018321-91.2010.8.08.0048 (048.10.018321-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JAKSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Requerido: RICARDO BARCELLOS AMARAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17618/ES - MARCUS VINICIUS CALIARI RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que houve abandono do processo por parte do autor, tenho que cessaram os efeitos da multa diária que compelia o requerido ao cumprimento da obrigação de fazer.

A fim de viabilizar a conversão da obrigação de fazer em perdas e danos para a devida confecção da certidão de crédito é necessário o cumprimento do despacho de fls. 21. Assim, renovo o despacho de fls. 21.

Diligencie-se.

**75 - 0032513-58.2012.8.08.0048 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SOCIEDADE EDUCACIONAL APICE

Executado: JOSE CARLOS FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11718/ES - MANUELA LEAO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

... e ante o disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, onde diz que o autor deverá comparecer a todos os atos processuais, pessoalmente, e, deixando de fazê-lo, será a sua inércia processual sancionada com o encerramento do processo, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

**76 - 0020194-58.2012.8.08.0048 - Cumprimento de sentença**

Exequente: PAULO JOSE SILVA CRIVELLARI

Requerente: PAULO JOSE SILVA CRIVELLARI e outros

Executado: MARIA CLARA DA SILVA

Requerido: REvisa CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER

Para tomar ciência da decisão:

Por estas razões, DEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, para que a execução prossiga contra o patrimônio dos sócios do Executado, quais sejam WILLIAN DIAS CRUZ(C.P.F. 055.259.027-45) e ELISSANDRA DIAS CRUZ NAPOLEÃO DA COSTA(C.P.F. 076.837.947-40).

**77 - 0010453-57.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SABASTIAO DOS SANTOS ROCHA

Requerido: EDITORA ABRIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9173/ES - ITALO SCARAMUSSA LUZ

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a requerida a pagar ao autor o valor de R\$ 77,12 (setenta e sete reais e doze centavos) referente ao valor pago pela assinatura, devendo tal valor ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, a partir da presente data. Deixo de condenar nos danos morais pleiteados, por entender que não é cabível ao caso, pois não caracterizado. Desde já fica a requerida intimada de que deverá efetuar o pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado da presente, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do

artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil

**78 - 0007029-07.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GUSTAVO VETTORAZZI BERUDIO  
Requerido: ROSSI RESIDENCIAL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**79 - 0029135-31.2011.8.08.0048 (048.11.029135-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EMERSON LIMA DOS SANTOS e outros  
Requerido: GONFRENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ROSSI RESID SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**80 - 0021757-87.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIO CESAR TURATTI e outros  
Requerido: ROSSI RESIDENCIAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**81 - 0002627-77.2013.8.08.0048 - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: VITORIA EDUCACIONAL - ESCOLA CONTEC  
Requerido: DELTRUDES DA CONCEICAO DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9395/ES - PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de fls. 26, devendo a apte autora substituir a documentação por cópias. I-se.

**82 - 0011615-87.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIZ CLAUDIO CALDAS GAMA  
Requerido: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto: JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a requerida a pagar ao autor o valor R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de danos morais, devendo tal valor ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, a partir da presente data. Desde já fica a requerida intimada de que deverá efetuar o pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado da presente, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerida a proceder a transferência entre os bancos, para o contrato do autor, tendo em vista a perda do objeto. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil

**83 - 0003848-03.2010.8.08.0048 (048.10.003848-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WILSON ALVES BATISTA  
Requerido: BANCO PANAMERICANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM  
Advogado(a): 4396/ES - MARIA BERNARDETE LAURINDO MONTEIRO  
Para tomar ciência da sentença:  
Em face da composição realizada pelas próprias partes, HOMOLOGO, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo apresentado nos autos e firmado conforme termos e condições de fls. 94/95, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

**84 - 0000664-68.2012.8.08.0048 (048.12.000664-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCOS CARMO DOS SANTOS e outros  
Requerido: ROSSI RESIDENCIAL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**85 - 0020781-17.2011.8.08.0048 (048.11.020781-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANDERSON GOMES TEIXEIRA  
Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14232/ES - WELLINGTON DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido autoral, para condeno o demandado BANCO SANTANDER S/A, a restituir ao Autor ANDERSON GOMES TEIXEIRA o valor de R\$ 347,68 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a devolução em dobro dos valores indevidamente cobrados e pagos pelo autor, devidamente corrigido e com juros legais desde o efetivo desembolso, ou seja, 15/12/2010. Condeno ainda o requerido a pagar ao requerente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de indenização por danos morais, devidamente corrigido e com juros legais como preconiza a súmula 362 do STJ. Resolvo o mérito e extingo o feito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

**86 - 0025831-87.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOICE HELEN DE SOUZA GOMES DOS SANTOS  
Requerido: PALLADIUM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9315/ES - KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para CONDENAR a empresa Requerida, FLÁVIO MÓVEIS LTDA (PALLADIUM), ao pagamento em favor da Requerente, JOICE HELEN DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de indenização por dano moral, com incidência de correção monetária e juros de mora a partir desta data (súmula 362 do STJ). Não obstante, deixo de apreciar o pedido de entrega do Home Theater a título de obrigação de fazer, por perda superveniente do objeto, ficando o processo extinto neste ponto ante a ausência de interesse processual, por força do art. 267, inciso VI, do CPC. Ausente a condenação de custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Aguarde-se o trânsito em julgado, assim como o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, na forma do art. 475-J do CPC, devendo, nessa hipótese, ser expedido alvará em nome da parte demandante, arquivando-se, após, advertindo que o prazo para pagamento sem multa independe de nova intimação. Não havendo depósito efetivado, com o decurso do prazo previsto no artigo supracitado, archive-se após o prazo de 10 (dez) dias, caso nada seja requerido.

**87 - 0001399-67.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARINALVA SILVA DE JESUS  
Requerido: BANCO IBI SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando que as partes informaram em audiência de conciliação que não há provas a serem produzidas, defiro o julgamento antecipado da lide, como preconiza o artigo 330, I do CPC.

Assim, tendo em vista que o autor juntou documento às fls. 58, intím-se as requeridas para, no prazo de 10(dez) dias, terem acesso ao referido documento e ofertarem contestação.

Ofertadas as peças de defesa, intime-se a parte autora para, no mesmo prazo supra, manifestar-se acerca da contestação e documentos que porventura vierem a ser acostados.

Cumpridas as determinações, façam-me conclusos para sentença.

Diligencie-se.

**88 - 0020415-07.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GISLAINE DE OLIVEIRA BRANDAO SOARES LIMA  
Requerido: MASTER OFFICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19176/ES - FRANCELINO JOSE HENRIQUES  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora por seu advogado para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, consignando o pedido principal ao qual a liminar pleiteada deve ficar adstrita.

Diligencie-se.

**89 - 0007415-37.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SEVILHA CONDOMINIO CLUBE  
Requerido: MARCELO DUPEKE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15075/ES - MORENO CARDOSO LIRIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro o pleito retro, mantendo a sentença de fls. 15 por seus próprios fundamentos.

Não havendo requerimentos, arquite-se.

Diligencie-se.

**90 - 0007411-97.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SEVILHA CONDOMINIO CLUBE  
Requerido: ALINIE ALVES DE ABREU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15075/ES - MORENO CARDOSO LIRIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Indefiro o pleito retro, mantendo a sentença de fls.16 por seus próprios fundamentos.

Não havendo requerimentos, arquite-se.

Diligencie-se

**91 - 0018824-78.2011.8.08.0048 (048.11.018824-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Requerido: VIA BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - HYUNDAI - PRIE MOTORS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 150586/SP - ALBERTO LOURENCO RODRIGUES NETO  
Advogado(a): 7422/ES - IVANILDO JOSE CAETANO  
Para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Inominado interposto pela parte requerida VIA BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

**92 - 0002572-29.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RECREIO DAS LARANJEIRAS CONDOMINIO CLUBE  
Requerido: WESLEY DOMINGUES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6072/ES - HILTON DE OLIVEIRA FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o autor da certidão de fls28 verso, e para informar o atual endereço do réu no prazo de 15 dias sob pena de extinção.

Diligencie-se

**93 - 0007548-79.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SEVILHA CONDOMINIO CLUBE  
Requerido: ANTONIO ANDRE PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15075/ES - MORENO CARDOSO LIRIO  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma do art. 51,1 da Lei 9.099/95.

**94 - 0003973-97.2012.8.08.0048 (048.12.003973-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: BIANCA MOVEIS E DECORACOES LTDA ME  
Requerido: CASA DO MOVELEIRO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12259/ES - CAROLINE RAMOS ANTUNES BASTOS  
Advogado(a): 12787/ES - JEFFERSON ACASSIO DE PAULA  
Para tomar ciência da sentença:  
Declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno a parte Autora no pagamento das custas processuais, conforme disposto no enunciado 28 do fonaje cível.

**95 - 0015586-85.2010.8.08.0048 (048.10.015586-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Requerido: BANCO ABN AMRO BANK - BANCO REAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12233/ES - TIAGO LANNA DOBAL  
Para tomar ciência do despacho:  
DESPACHO

Intime-se as partes da descida dos autos para requererem o que de direito em 05 (cinco) dias.  
Expeça-se Alvará para a parte autora tendo em vista petição juntada pelaparte requerida.  
Após, arquite-se.  
Dil-se.

Serra, 01/08/2013.

JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO  
Juiz de Direito

**96 - 0025870-26.2008.8.08.0048 (048.08.025870-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
Requerido: ADILSON FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15809/ES - LEONARDO GASPARINI DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
DESPACHO

Defiro o pedido pelo prazo legal.  
Dil-se.

Serra, 05/08/2013.

JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO  
Juiz de Direito

**97 - 0001670-18.2009.8.08.0048 (048.09.001670-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JULIO CESAR FAVARATO  
Requerido: CREDICARD SA ADM CARTOES DE CREDITO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
Para comparecer neste 2ºJEC, a fim de receber a quantia depositada através de Alvará.

**98 - 0029931-22.2011.8.08.0048 (048.11.029931-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL CASABLANCA  
Requerido: RITA DE CASSIA F DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10550/ES - ISAAC PANDOLFI  
Para tomar ciência da sentença:  
Em face do exposto, julgo procedente o pedido autoral e condeno a Requerida RITA DE CASSIA F. DA SILVA a pagar ao Requerente CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL CASABLANCA o valor de R\$ 3.309,33 (tres mil trezentos e nove reais e trinta e tres centavos) referente as taxas condominiais vencidas e não pagas dos meses de março de 2011 a janeiro de 2012, corrigidos monetariamente desde a propositura da ação e com juros legais à contar da citação.

**99 - 0015927-82.2008.8.08.0048 (048.08.015927-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JERONIMO CUSTODIO DE SOUZA  
Requerido: IMPORT EXPRESS COM E IMP LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER  
Para tomar ciência do despacho:  
I-se a executada para requerer o que for de direito.

**100 - 0021442-59.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELIAS SILVESTRE DE SENA  
 Requerido: ROSSI RESIDENCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA  
 Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a Certidão de Objeto e Pé.

**101 - 0018817-52.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL VALPARAISO II  
 Requerido: ELIAS CORREIA M. DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17818/ES - FABRIZIO DE OLIVEIRA LEAO  
 Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/09/2013 às 09:00, situada no(a) RUA PUTIRI, Nº 150, CAÇAROCA - SERRA, CEP: 29.176-424 - AO LADO DO CAMPO SOCIETY

**102 - 0025725-62.2011.8.08.0048 (048.11.025725-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MWS SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME (BIT COMPANY)  
 Requerido: VANIA MARA RAMOS SILVA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17577/ES - PRISCILA MARIA GOMES DA FONSECA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO, para os devidos fins de direito, a desistência da ação "Ex vi" do art. 158, parágrafo único do C.P.C., conforme fls. 25 dos autos e, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

**103 - 0001390-47.2009.8.08.0048 (048.09.001390-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARTONAGEM VITORIA LTDA EPP  
 Requerido: ODISEL INDUSTRIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000494A/ES - CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO  
 Para comparecer neste 2º JEC, a fim de receber a quantia depositada através de Alvará.

**104 - 0031630-14.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARTA APARECIDA DE MATOS  
 Requerido: BANESTES SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006856/ES - EDMILSON JOSE TOMAZ  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a recorrente para juntar aos autos a declaração de hipossuficiência, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Assistência Judiciária Gratuita.

Diligencie-se.

**105 - 0014195-66.2008.8.08.0048 (048.08.014195-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: HI SOFT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
 Requerido: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11532/ES - EDER JACOBOSKI VIEGAS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Indefiro o pleito retro, vez que a prestação jurisdicional findou-se quando do transito em julgado da Sentença prolatada às fls. 148.

Não havendo requerimentos, arquivem-se.

Intime-se.

Diligencie-se.

**106 - 0024900-84.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DOLORES RUBIO RAMOS DE MELO  
 Requerido: CONDOMINIO DO ED TOCANTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6445/ES - ROBERTO GARCIA MERCON

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, intime-se o requerido para, querendo, ofertar contrarrazões no prazo legal.

Diligencie-se.

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ROSSANA GUASTI DE ALMEIDA CASTRO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO ZAGO RABELO**

Lista: 0084/2013

**1 - 0002010-54.2012.8.08.0048 (048.12.002010-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANGELO ALVES CARDOSO JUNIOR  
 Requerido: MULTISTACK - R.F. PURIFICACAO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 255061/SP - ANTONIO LUIZ SANTANA DE SOUSA  
 Para tomar ciência da decisão:

Assim, o dispositivo legal prevê expressamente que a parte requerida/executada, junto com seu pedido, deverá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, comprovação esta que não ocorreu, razão pela qual indefiro o pedido de parcelamento. Dito isto, intime-se a requerida/executada, por seu advogado, para efetuar o pagamento da quantia indicada na planilha de fl. 53, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovando nos autos, sob pena de penhora on-line. Dil-se. Serra, 10 de julho de 2013 GUSTAVO ZAGO RABELO JUIZ DE DIREITO

**2 - 0016491-85.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LEANDRO GOMES LIMA PEREIRA  
 Requerido: GELSO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19384/ES - ALEXANDRE LYRA TRANCOSO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 06/09/2013 às 13:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**3 - 0018352-43.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WENDEL MATTOS GOTARDO  
 Requerido: LOJAS AMERICANAS S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16291/ES - MARCIO AZEVEDO SCHNEIDER  
 RETIRAR ALVARÁ.

**4 - 0019611-73.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DIRCEU PRATES FILHO  
 Requerido: NEXTEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista o bloqueio efetivado via BACEN-JUD, converto o mesmo em penhora, nos termos do enunciado 140 do FONAJE<sup>1</sup>.

Dito isto, intime-se a parte requerida/executada(s), para tomar ciência da penhora e, caso queira, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi art. 475-J, §1º, do CPC, ficando ciente que a ausência de manifestação implicará na anuência quanto aos valores depositados e levantamento pelo exequente(s).

Intime-se também a parte requerente/exequente(s) desta.

Diligencie-se.

1 ENUNCIADO 140 Fonaje - O bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição.

**5 - 0039821-48.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerido: CARTAO A VISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11582/ES - MANUELA INSUNZA  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95). P.R.I. Após o trânsito em julgado, não havendo manifestação das partes, arquivem-se com as cautelas de praxe.

**6 - 0005041-82.2012.8.08.0048 (048.12.005041-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROSENI DA CUNHA CORREA  
Requerido: INCORPORADORA GUARUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
Advogado(a): 005768/ES - LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI  
Advogado(a): 7029/ES - MARCELO ABELHA RODRIGUES  
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/10/2013 às 13:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**7 - 0019730-34.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EDNA MARIA DASILVA SUELLA e outros  
Requerido: TRIP LINHAS AEREAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15250/ES - PATRICIA PEREIRA TABOADA  
Para tomar ciência do despacho:  
Autos nº 0019730-34.2012

**DESPACHO**

Nos termos do despacho de fl. 59, proferido pelo Juiz Leigo e homologado por Juiz Togado, determino que o cartório designe uma audiência de instrução e julgamento, a ser realizada por este magistrado, intimando-se as partes para tomarem ciência quanto ao conteúdo do mencionado despacho (fl. 59), e, comparecerem à audiência designada, devendo os autores serem pessoalmente intimados, enquanto a requerida por advogado, constando as advertências legais quanto a ausência.

Dil-se.

Serra, 22 de maio de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DE DIREITO

**8 - 0019730-34.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EDNA MARIA DASILVA SUELLA e outros  
Requerido: TRIP LINHAS AEREAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15250/ES - PATRICIA PEREIRA TABOADA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/10/2013 às 15:30, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**9 - 0001620-50.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CREVES AMANCIO DE SOUZA  
Requerido: LUBE DISTRIBUIDORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008749/ES - ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL, no dia 07/10/2013 às 09:30, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**10 - 0005730-92.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RAQUEL PEREIRA DE ASSIS  
Requerido: AMERICANAS.COM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16176/ES - SIRLEY SOUZA PEREIRA  
Advogado(a): 98749/RJ - VINICIUS IDESES  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/10/2013 às 10:20, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**11 - 0016053-59.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RENNAN DA SILVA PAIVA  
Requerido: DAIANE PIMENTEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15552/ES - SILVIA LIMA NASCIMENTO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/10/2013 às 15:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**12 - 0006760-02.2012.8.08.0048 (048.12.006760-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ORONIDIA DA SILVA REGIS  
Requerido: BANCO SCHAHIN SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 239766/SP - ANDRE LOPES AUGUSTO  
Advogado(a): 151876/SP - RICARDO MAGNO BIANCHINI DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
OFICIE-SE ao INSS para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os demonstrativos de pagamento do benefício da Autora, ORONIDIA DA SILVA REGIS desde janeiro de 2012 até a presente data, para que sejam verificados os descontos em folha decorrentes do empréstimo consignado.

Ato contínuo, INTIME-SE o primeiro Requerido, BANCO SCHAHIN S/A, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias comprove o pagamento do crédito à Autora, conforme alegado à fl. 62, informando em que banco/agência o mesmo foi realizado, bem como a data da transação, sob pena de se entender que o pagamento não ocorreu.

Após, conclusos para prolação da sentença.

Diligencie-se.

**13 - 0020221-07.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NICOLAU DEPEZ JUNIOR  
Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-BANESTES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17686/ES - BERNARDO HERKENHOFF PATRICIO  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma autorizada pelo art. 4º, inciso III c/c art. 51, inciso III, ambos da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se o autor, por seu advogado. Após certificado o trânsito em julgado e não havendo manifestação das partes, archive-se com as cautelas de estilo. Serra/ES, 05 de agosto de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**14 - 0030582-20.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WILSON LUCAS SOUZA  
Requerido: TIM CELULAR S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
Advogado(a): 16559/ES - IGOR STEFANOM MELGACO  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais, para: DECLARAR RESCINDIDO, desde o dia da solicitação (30/11/2009), o contrato



firmado entre as partes referente aos serviços TIM WEB ILIMITADO, telefonia fixa (27-3341-8713), móvel (27-8135-4091) e Internet 3G, sem ônus ao requerente quanto à multa contratual, ficando vedado à requerida a cobrança de tal rubrica. DECLARAR INEXISTENTES todos os débitos gerados pelos serviços prestados pela requerida a partir do dia 02/12/2009, ficando o requerente responsável tão somente pelos débitos gerados até o dia 01/12/2009. CONDENAR a requerida TIM CELULAR S/A, ao pagamento em favor da parte autora, WILSON LUCAS SOUZA, da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com incidência de correção monetária e juros de mora a partir desta data (súmula 362 do STJ). Ato contínuo, CONFIRMO a decisão de fls. 69/verso. Dessa forma, DECLARO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9099/95). P.R.I. Aguarde-se o trânsito em julgado, assim como o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, na forma do art. 475-J do CPC, devendo, nessa hipótese, ser expedido alvará em nome da parte demandante, arquivando-se, após, advertindo que o prazo para pagamento sem multa independe de nova intimação. Não havendo depósito efetivado, com o decurso do prazo previsto no artigo supracitado, archive-se após o prazo de 10 (dez) dias, caso nada seja requerido.

**15 - 0022142-69.2011.8.08.0048 (048.11.022142-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: CARLOS JORGE GONCALVES

Requerente: CARLOS JORGE GONCALVES

Requerido: COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA - LOJAS ELETROCIDY e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17660/ES - ALESSANDRA FRANCISCO

Advogado(a): 47361/RJ - DENISE LEAL SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Autos nº 0022142-69.2011

**DESPACHO**

Intime-se a LG ELETRONICS DE SÃO PAULO, por seus advogados, acerca dos termos da petição de fls. 198/199, atravessada pelo autor, onde este informa que não criará qualquer óbice para retirada do televisor de sua residência, havendo de entregar recibo ao mesmo quando da retirada do produto.

Após cumprido o item acima, encaminhe-se estes autos à Contadoria, para atualização do valor devido pela COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA. (LOJAS ELETROCIDY), imposto pela sentença de fls. 70/71, havendo de incidir a multa do art. 475-J, do CPC.

Ao fim, conclusos para averiguação de ativos pelo BACEN-JUD.

Dil-se.

Serra, 12 de julho de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DE DIREITO

**16 - 0033541-61.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCIENE PEREIRA LIMA

Requerido: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Advogado(a): 19343/ES - Molaynni Cerillo Santos

Advogado(a): 162773/RJ - THIAGO FIGUEIREDO DE ANDRADE QUEIROZ

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/10/2013 às 10:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**17 - 0004723-65.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GERALDA APARECIDA PENAS

Requerido: BANCO BRADESCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16286/ES - LORENZO MIRANDA PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, ratifico a liminar de fls. 27 e verso e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para determinar que o banco requerido envie ao endereço da autora, fornecido no preâmbulo, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da presente, boleto para pagamento da última parcela do acordo, no valor de R\$ 153,04 (cento e cinquenta e três reais e quatro centavos), acrescida de juros legais e de juros contratuais referentes ao pagamento com atraso da quarta parcela, bem como proceda ao cancelamento definitivo da inscrição do nome da autora no órgão de proteção ao crédito, referente ao contrato 5203590414275000. Deixo de condenar o banco

requerido em indenizar a autora por danos morais, em razão de toda fundamentação supra. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Isento das custas e honorários nesta fase por determinação legal (art. 55, lei 9.099/95). Transitada esta em julgado, em nada sendo requerido pela parte autora, arquivem-se os autos, do que fica desde já intimada. Submeto a presente à homologação, nos termos do artigo 40, da Lei 9.099/95. P.R.I. Serra, 24 de junho de 2013. Sara Beatriz de Freitas Barbosa Paiva Juíza Leiga Homologo a sentença acima, nos termos do artigo 40, da Lei 9.099/95, para que produza seus efeitos. Serra, 24 de junho de 2013. Gustavo Zago Rabelo Juiz de Direito

**18 - 0019222-54.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROBERTO RIBEIRO

Requerido: BRADESCO CARTOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4396/ES - MARIA BERNADETE LAURINDO MONTEIRO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL, no dia 04/11/2013 às 09:20, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**19 - 0029353-25.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NAILSON CHAVES MONTEIRO

Requerido: ZTE DO BRASIL COM. SERV. E PARTICIPAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17660/ES - ALESSANDRA FRANCISCO

Para tomar ciência do despacho:

AUTOS nº 0029353-25.2012

**DESPACHO**

Defiro o benefício da assistência judiciária em favor da parte recorrente.

Recebo o recurso inominado de fls. 39/44, pois presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se a demandada, para querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se estes autos ao Colegiado Recursal.

Dil-se.

SERRA, 25 de julho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DE DIREITO

**20 - 0008412-88.2011.8.08.0048 (048.11.008412-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALDEMIR NUNES

Requerido: JONAS ALVES VIEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 109871/MG - LEONARDO ALVES SILVA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 16/09/2013 às 13:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**21 - 0012880-27.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROMILDA LAMAS JADJESCHI - ME

Requerido: ROGERIO JOSE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6147/ES - ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/10/2013 às 14:30, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**22 - 0030223-70.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE ALVES DE SANTANA OLIVEIRA

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, para determinar que o banco requerido acoste a estes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado da presente, o extrato bancário do autor, onde conste toda movimentação do débito aqui discutido, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em custas e honorários, nesta fase, por determinação legal (artigo 55, Lei 9.099/95). Transitada esta em julgado e nada sendo requerido pela parte autora, arquivem-se os autos, do que fica desde já intimada. Submeto a presente à homologação, nos termos do artigo 40, da Lei 9.099/95. P.R.I. Serra-ES, 24 de abril de 2013. Sara Beatriz de Freitas Barbosa Paiva Juíza Leiga Homologo a sentença acima, nos termos do artigo 40, da Lei 9.099/95, para que produza seus efeitos. Serra-ES, 24 de abril de 2013. Gustavo Zago Rabelo Juiz de Direito

**23 - 0027990-08.2009.8.08.0048 (048.09.027990-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: CENTRO AUTOMOTIVO RECO LTDA EPP  
 Requerente: CENTRO AUTOMOTIVO RECO LTDA EPP  
 Requerido: BANCO PANAMERICANO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Para tomar ciência do despacho:

AUTOS nº 0027990-08.2009

DESPACHO

Intime-se novamente o banco demandado, por sua advogada, para que no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento do despacho de fl. 83, ou seja, transferência dos valores bloqueados via BACEN-JUD, sob pena deste juízo ordenar uma nova penhora BACEN-JUD.

Caso não haja resposta pelo banco-ré no prazo acima estabelecido, encaminhe-se estes autos à Contadoria, para atualização da sentença de fls. 61/63, com a incidência da multa do art. 475-J, do CPC.

Após, conclusos.

Dil-se.

Serra, 18 de julho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
 JUIZ DE DIREITO

**24 - 0000771-78.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSIANE SANTOS SOUZA  
 Requerido: AVON COSMETICOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 96041/SP - MARLI MENDES RUFINO UEHARA

Advogado(a): 301223/SP - MATHEUS HENRIQUE SUCUPIRA TRABALLE

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Nos termos do aresto do Colendo Superior Tribunal de Justiça abaixo, necessário se faz a intimação do executado, para o cumprimento da sentença e incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. MULTA. ART. 475-J DO CPC.

TRÂNSITO EM JULGADO. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA PESSOA DO ADVOGADO.

IMPRENSA OFICIAL.

- O cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática após o trânsito em julgado da decisão, sendo necessária a intimação do devedor na pessoa do seu advogado.

- Negado provimento ao agravo.

(AgRg nos EDcl no REsp 1250409/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/12/2011, DJe 09/12/2011)

Dito isto, intime-se o executado, por seu advogado ou pessoalmente, este último na hipótese para o caso de não haver advogado constituído nos autos, para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovando nos autos, sob pena de penhora via BACEN-JUD.

Havendo a juntada de depósito judicial dentro do prazo supra, expeça-se o competente alvará em favor do exequente, arquivando-se após.

Dil-se.

Serra, 10 de junho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
 Juiz de Direito

**25 - 0007472-55.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RUTH FERREIRA DE SOUZA

Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA

Para tomar ciência do despacho:

Autos nº 0007472-55.2013

DESPACHO

Deixo de apreciar a petição de fls. 53/54, da Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., pois na sentença de fls. 28/29, constou expressamente que "A requerida deverá comparecer na residência da autor ano prazo de até 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, para reiterar o produto G.ROUPA BP LUKA 2P BR/P.TO.", sendo desnecessárias outras considerações, por ser claro que a ré deverá buscar na residência do autor o produto adquirido - nota fiscal de fl. 06.

Intimem-se as partes deste, mormente o autor, para manifestar-se quanto ao depósito de fl. 58, que destaque-se, não fora integral, podendo requerer o que de direito.

Caso requeira alvará, desde já fica deferido.

Dil-se.

Serra, 24 de julho de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
 JUIZ DE DIREITO

**26 - 0005152-66.2012.8.08.0048 (048.12.005152-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VERA LUCIA DE SOUZA FONSECA FRAGA

Requerido: BANCO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16286/ES - LORENZO MIRANDA PEREIRA

Advogado(a): 15583/ES - LUCIANO GUEDES

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral para CONDENAR o requerido BANCO DO BRASIL S/A, ao pagamento em favor da parte autora, VERA LUCIA DE SOUZA FONSECA FRAGA, da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com incidência de correção monetária e juros de mora a partir desta data (súmula 362 do STJ). Dessa forma, DECLARO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Aguarde-se o trânsito em julgado, assim como o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, na forma do art. 475-J do CPC, devendo, nessa hipótese, ser expedido alvará em nome da parte demandante, arquivando-se, após, advertindo que o prazo para pagamento sem multa independe de nova intimação. Não havendo depósito efetivado, com o decurso do prazo previsto no artigo supracitado, archive-se após o prazo de 10 (dez) dias, caso nada seja requerido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9099/95). P.R.I. Serra-ES, 21 de maio de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**27 - 0013842-50.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANDERSON ALVES DE MELO

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17201/ES - ANDERSON ALVES DE MELO

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, com supedâneo no art. 273, inciso I, do CPC, para DETERMINAR à requerida TELEMAR NORTE LESTE S/A que promova a reabilitação da linha telefônica do autor, ANDERSON ALVES DE MELO, (nº 3253-2328), no prazo de 10 (dez) dias a partir da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Providencie a Srª. Escrivã data para realização de audiência conciliatória, intimando-se a parte requerente, bem como citando/intimando a requerida desta decisão e da audiência. Diligencie-se.

**28 - 0013842-50.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANDERSON ALVES DE MELO

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17201/ES - ANDERSON ALVES DE MELO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/10/2013 às 09:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**29 - 0018552-16.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DARIO DOS SANTOS

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10862/ES - JANE MORAES

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, DEFIRO em parte o pedido de antecipação da tutela para DETERMINAR a esta Serventia que INTIME a parte requerida, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, a mesma se abstenha de realizar a cobrança de R\$ 118,00 (cento e dezoito) reais, bem como os encargos inerentes a tal valor, referente a parcela 02/10 da compra realizada em 17/10/2011 junto a IMCORMAR IMP COM MAQUI VILA VELHA em desfavor de DARIO DOS SANTOS, cartão de crédito nº 5185.4431.5735.4049, até ulterior manifestação deste Juízo, sob pena de incidir em multa por fatura incorreta, que desde já fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intime-se a ré, pessoalmente, desta decisão. Diligencie-se.

**30 - 0018552-16.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DARIO DOS SANTOS

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10862/ES - JANE MORAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/10/2013 às 10:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**31 - 0015543-46.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCOS DE JESUS BATTISTA DE SOUZA

Requerido: DEIZIANE DA PENHA ZANOTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15583/ES - LUCIANO GUEDES

Para tomar ciência da decisão:

Dito isto, indefiro a liminar pleiteada. Determino que o cartório designe uma audiência de conciliação, intimando-se o autor por seu advogado, citando-se/intimando-se a ré, com as advertências legais. Dil.-se. Serra, 19/06/2013 GUSTAVO ZAGO RABELO JUIZ DE DIREITO

**32 - 0015543-46.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCOS DE JESUS BATTISTA DE SOUZA

Requerido: DEIZIANE DA PENHA ZANOTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15583/ES - LUCIANO GUEDES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/09/2013 às 11:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**33 - 0011212-26.2010.8.08.0048 (048.10.011212-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARCOS ROGERIO KAPISCH

Requerente: MARCOS ROGERIO KAPISCH

Executado: BANCO SANTANDER SA

Requerido: BANCO SANTANDER SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Para tomar ciência da decisão:

Nestes termos, considerando-se que o SANTADER já se encontra pessoalmente intimado quanto aos termos da decisão de fls. 09/10, AR de fl. 11, onde inclusive fora arbitrada multa por descumprimento, intime-se o mesmo por sua advogada, DRA. ROSANE ARENA MUNIZ, OAB/ES 405-A, via DJ, para que comprove o cumprimento integral da liminar de fls. 09/10, provando nos autos a data da exclusão do

nome do autor do SPC e SERASA, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena HOMOLOGAÇÃO do valores das astreintes, com eventual deflagração de procedimento de cumprimento de sentença em relação às mesmas. Aguarde-se o transcurso do prazo estipulado, devendo a ré comprovar a exclusão do nome da parte autora nos autos. Dil.-se. Serra, 19/06/2013 GUSTAVO ZAGO RABELO JUIZ DE DIREITO

**34 - 0006531-13.2010.8.08.0048 (048.10.006531-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RAFAEL BANDEIRA GOMES e outros

Requerido: MACAFE EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11847/ES - HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/10/2013 às 14:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**35 - 0023032-42.2010.8.08.0048 (048.10.023032-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANTONIO CARLOS DE LACERDA E SOUZA

Requerido: GUANAIR CAETANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12981/ES - ALDOETE GUEDE SANTANA

Para tomar ciência do despacho:

Autos nº 0023032-42.2010

DESPACHO

Tendo em vista o fato do Dr. ANTONIO CARLOS, OAB/ES nº 13.568, ser colateral em 02º (segundo) grau deste magistrado, ou seja, tio deste, havendo nos autos subestabelecimento outorgando-lhe poderes (fl. 101), tendo agora intervindo nos autos, consoante petição de fls. 102/104, declaro-me impedido de atuar neste processo, devendo os mesmos serem encaminhados ao meu substituto legal, que nos termos do artigo 3º, §1º, da resolução nº 048/2012, haverá de ser a Exma. Magistrada do 1º Juizado Especial Cível local.

Dil.-se.

Serra, 22 de fevereiro de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO

Juiz de Direito

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO ZAGO RABELO****Lista: 0086/2013****1 - 0003372-28.2011.8.08.0048 (048.11.003372-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA MARQUES LISBOA

Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S A ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11134/ES - CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

APRESENTAR CONTRARRAZOES.

**2 - 0013373-04.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WESLEY MARGOTTO COSTA

Requerido: LUIZ ANTONIO DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6095/ES - CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES

Para tomar ciência do despacho:

Autos nº 0013373-04.2013

DESPACHO

Tendo em vista a petição de fls. 79, onde o autor apresenta um atestado médico que

justifica sua impossibilidade de comparecer a audiência designada para esta data, hei por redesignar esta audiência UNA (conciliação, instrução e julgamento), para a data de 04 de novembro de 2013, às 15:30 horas, devendo ser intimada as partes, o autor por seu advogado, assim como os requeridos, constando no mandado as advertências legais. Dil.-se.

Serra, 05 de agosto de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DE DIREITO

**3 - 0011471-21.2010.8.08.0048 (048.10.011471-8) - Cumprimento de sentença**

Exequente: SEBASTIAO REINALDO GALVAO DE ABREU  
Requerente: SEBASTIAO REINALDO GALVAO DE ABREU  
Executado: AMPLA ENERGIA E SERVICO SA  
Requerido: AMPLA ENERGIA E SERVICO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12621/ES - HOFFMANN DOELLINGER COSTA  
Advogado(a): 061287/RJ - WALTER WIGDEROWITZ NETO  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO SATISFEITO O DÉBITO, julgando extinto este feito, com base no art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários, conforme dispõe o art. 55 caput da Lei 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se alvará em favor da parte autora, para levantamento da quantia de R\$ 7.828,00 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais), atualizado até 01/07/2013, junto ao valor bloqueado via BACEN-JUD, cujo protocolo encontra-se à fl. 77 (ID nº 072001100001110739), e, caso necessário, diligencie-se/oficie-se a agência do Banestes 0274, para confirmação da transferência e indicação da conta depósito judicial vinculada a estes autos. Após expedição do alvará em favor do autor, determino que o cartório diligencie/oficie e confirme seu levantamento, certificando, para posteriormente ser expedido um novo alvará, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, para levantamento do valor remanescente junto ao valor bloqueado, cujo protocolo BACEN-JUD encontra-se à fl. 77 (ID nº 072001100001110739). Transitado em julgado e expedido os alvarás, arquivem-se estes autos. Serra, 26 de julho de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**4 - 0034502-02.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: ESCRITORIO DA PRATA LTDA  
Executado: ADSERVIS DO ESPIRITO SANTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS  
Para tomar ciência da decisão:

Dito isto, considerando-se que o cheque de fl. 15, encontra-se datado de 09 de julho de 2008, sendo a presente execução ajuizada em 24/10/2012, não há como deixar de considerar que houve a prescrição da pretensão executória do mesmo. Ainda assim, mostra-se cabível a propositura de ação de cobrança, motivo pelo qual recebo a presente como AÇÃO DE COBRANÇA. Nestes termos, determino que o cartório designe uma audiência de conciliação, intimando-se o autor, por seu advogado, citando-se o réu, com as advertências legais. Retifique-se a autuação e distribuição deste feito, para que passe a constar AÇÃO DE COBRANÇA. Dil.-se. Serra, 02 de julho de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO JUIZ DE DIREITO

**5 - 0034502-02.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: ESCRITORIO DA PRATA LTDA  
Executado: ADSERVIS DO ESPIRITO SANTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 23/09/2013 às 10:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**6 - 0011261-62.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: UNION COBRANCA ME  
Requerido: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20119/ES - MARCELA MELO DARROUY  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/09/2013 às 11:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**7 - 0038802-07.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA DO MARFIM  
Requerido: GREICE KELI DOS SANTOS BRAZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006791/ES - ERRITON LEAO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 17/09/2013 às 15:20, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**8 - 0003913-90.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LAERTE GOMES LOPES  
Requerido: PEDRO FERREIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8085/ES - GERALDO LUIZ DA SILVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em custas e honorários, nesta fase, por determinação legal (artigo 55, Lei 9.099/95). Transitada esta em julgado e nada sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos, do que ficam desde já intimadas. Submeto a presente à homologação, nos termos do artigo 40, da Lei 9.099/95. P.R.I. Serra-ES, 20 de junho de 2013. Sara Beatriz de Freitas Barbosa Paiva Juíza Leiga Homologo a sentença acima, nos termos do artigo 40, da Lei 9.099/95, para que produza seus efeitos. Serra-ES, 20 de junho de 2013. Gustavo Zago Rabelo Juiz de Direito

**9 - 0013391-59.2012.8.08.0048 (048.12.013391-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DARIO MAGNO BATISTA FERREIRA e outros  
Requerido: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12548/ES - ANDRE ARNAL PERENZIN  
Advogado(a): 17773/ES - NATHALIA SOUZA DA SILVA  
Advogado(a): 12242/ES - PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO  
Para tomar ciência da sentença:

DIANTE DO EXPOSTO, resolvo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil para condenar a ré a pagar aos Requerentes indenização por danos morais arbitrada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo atualizada com juros e correção monetária a contar da data da publicação desta sentença.

**10 - 0016742-74.2011.8.08.0048 (048.11.016742-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA DE FATIMA DE JESUS PEREIRA  
Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 74062/MG - LEONARDO MACHADO CARDINALI  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO SATISFEITO O DÉBITO, julgando extinto este feito, com base no art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários, conforme dispõe o art. 55 caput da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta, expeça-se alvará em favor da autora, para levantamento da quantia objeto do bloqueio via BACEN-JUD, cujo protocolo encontra-se às fls. 60/61, e, caso necessário, diligencie-se/oficie-se a agência do Banestes 0110, para confirmação da transferência e indicação da conta depósito judicial vinculada a estes autos. Após expedido alvará e transito em julgado, arquivem-se estes autos. Serra, 12 de julho de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**11 - 0024513-74.2009.8.08.0048 (048.09.024513-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LAURA CRISTINA VIEIRA COSTA  
Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
Advogado(a): 16008/ES - GIZELLY GUSSYE AMARAL RABELLO  
Advogado(a): 62624/RJ - JOSE CARLOS MOREIRA DA SILVA  
Advogado(a): 12620/ES - OTTO BARCELLOS RANGEL JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:

Compulsando os autos, verifico existir a possibilidade de acordo, conforme consignado em assentada de audiência à fl. 58, pois as demandas mostram-se aparentemente dispostas a efetuar a substituição da fiadora.

Não obstante, há informações contraditórias quanto à entrega dos documentos necessários junto à concessionária e à administradora de consórcios, já que a terceira requerida juntou declaração à fl. 118, devidamente recebida, pela qual comprova a entrega dos documentos à segunda requerida, mas a primeira requerida informa à fl. 123 que não

consta o recebimento de nenhum documento, ao passo que a segunda requerida não se manifestou.

Dito isto, tendo em vista o decurso do tempo desde as últimas manifestações as partes, INTIMEM-SE a requerente e todos os requeridos, por seus advogados, para informarem, no prazo de 10 (dez) acerca da situação atual do contrato discutido nos autos, bem como se houve êxito no procedimento de substituição da fiadora.

Em caso negativo, deverá a terceira requerida, ANDRESSA PEREIRA MENDES, juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos necessários à substituição da fiadora, conforme consignados em declaração de fl. 118. Diligencie-se.

**12 - 0034162-58.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ESCRITORIO DA PRATA LTDA  
Requerido: ROSIANE FERREIRA LOPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Em face da ausência de manifestação da parte Autora no feito, para promover atos que lhe competem, encontrando-se o parado por mais de trinta dias, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva

**13 - 0034471-79.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MIGUEL GODINHO BASTIDA  
Requerido: KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19081/ES - MIGUEL GODINHO BASTIDA

Para tomar ciência da sentença:

Em face do pedido de renúncia apresentado pela parte Autora (fls. 67/71) e cuidando os autos de direito disponível, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso V do Código de Processo Civil, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva.

**14 - 0036871-66.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: HERMES MANOEL DE JESUS  
Requerido: BANCO BMG SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6095/ES - CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES

Advogado(a): 15963/ES - CARLOS SANTOS JUNIOR

Advogado(a): 12900/ES - PRISCILLA FERREIRA DA COSTA

Advogado(a): 29816/PR - Patricia Saugo

Para tomar ciência da sentença:

Pelo todo o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido autoral, na forma da segunda parte do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com base no artigo 55 da Lei 9.099/95, deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários advocatícios. P.R.I. - se. Após certificado o trânsito em julgado e não havendo manifestação das partes, arquivem-se com as cautelas de estilo. Serra/ES, 15 de julho de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**15 - 0004953-44.2012.8.08.0048 (048.12.004953-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CHIRLEI DA COSTA FERREIRA  
Requerido: FRANCISCO SAVIO DIAS FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER

Advogado(a): 15506/ES - NATANAEL FERREIRA NUNES

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos de danos materiais, para condenar o réu, FRANCISCO SÁVIO DIAS FERREIRA, ao pagamento em favor da autora, CHIRLEI DA COSTA FERREIRA, dos seguintes valores: R\$ 215,61 (duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), referente à conta de energia de outubro de 2011 (fls. 18/19), com correção monetária a contar do desembolso (07/11/2011) e juros de mora a contar da citação; R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), referente a um plafonier (recibo à fl. 26), com correção monetária a contar do desembolso (23/02/2012) e juros da citação; R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), referente a uma lâmpada fluorescente, com correção monetária e juros de mora da citação, termos iniciais fixados por equidade (art. 6º da Lei 9.099/95), ante a ausência da data do desembolso no documento de fl. 27; R\$ 57,21 (cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), referente a um assento sanitário (recibo à fl. 27), com correção monetária e

juros de mora da citação, com base no mesmo parâmetro suso mencionado; R\$ 124,02 (cento e vinte e quatro reais e dois centavos), referente a dois compensados (recibo à fl. 27), com correção monetária e juros de mora da citação, com base no mesmo parâmetro suso mencionado; R\$ 195,06 (cento e noventa e cinco reais e seis centavos), referente a três portas (recibo à fl. 27), com correção monetária e juros de mora da citação, com base no mesmo parâmetro suso mencionado; R\$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente a tintas (recibo à fl. 24, canto superior esquerdo), com correção monetária a partir do desembolso (25/02/2012) e juros de mora da citação; R\$ 79,48 (setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente à tinta (recibo à fl. 24, canto superior direito), com correção monetária a partir do desembolso (24/02/2012) e juros de mora da citação; R\$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente à tinta (recibo à fl. 27), com correção monetária e juros de mora da citação, termos iniciais fixados por equidade (art. 6º da Lei 9.099/95), em virtude da ausência da data do desembolso no documento de fl. 27. Não obstante, JULGO IMPROCEDENTES o pedido de condenação do réu na multa prevista na cláusula 3, parágrafo quinto, do contrato de locação, bem como o pedido de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Ato contínuo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto formulado pelo réu, nos termos da fundamentação. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9099/95). P.R.I. Aguarde-se o trânsito em julgado, assim como o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, na forma do art. 475-J do CPC, devendo, nessa hipótese, ser expedido alvará em nome da parte demandante, arquivando-se, após, advertindo que o prazo para pagamento sem multa independe de nova intimação. Não havendo depósito efetivado, com o decurso do prazo previsto no artigo supracitado, arquite-se após o prazo de 10 (dez) dias, caso nada seja requerido.

**16 - 0024210-89.2011.8.08.0048 (048.11.024210-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: RAPHAEL JOSE DOS SANTOS  
Requerido: SANDERAE EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Advogado(a): 007722/ES - LEONARDO LAGE DA MOTTA

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

Para tomar ciência do despacho:

AUTOS nº 0024210-89.2011

DESPACHO

Defiro o benefício da assistência judiciária em favor da parte recorrente. Recebo o recurso inominado de fls. 226/233, pois presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se a demandada, para querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhe-se estes autos ao Colegiado Recursal. Dil.-se.

SERRA, 25 de julho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DE DIREITO

**17 - 0024210-89.2011.8.08.0048 (048.11.024210-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: RAPHAEL JOSE DOS SANTOS  
Requerido: SANDERAE EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18730/ES - STEPHANIE GURIAN DE LIRA

RETIRAR CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

**18 - 0000292-85.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARLY BARCELLOS  
Requerido: C A MODAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18313/ES - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

APRESENTAR CONTRARRAZOES.

**19 - 0005142-22.2012.8.08.0048 (048.12.005142-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LENIR MORAIS NICOLI DE SOUZA  
Requerido: ALEX SANDER CLOVES MUNDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006791/ES - ERRITON LEAO

Advogado(a): 5638/ES - ONILDO TADEU DO NASCIMENTO

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia

08/10/2013 às 16:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**20 - 0022291-65.2011.8.08.0048 (048.11.022291-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JULIANA CORDEIRO SCHNEIDER  
Requerido: JS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13529/ES - SIDIRLENE SILVA BORGHI  
TOMAR CIENCIA DE DECISÃO DE FL. 201

**21 - 0012603-79.2011.8.08.0048 (048.11.012603-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DELCIO JORGE DOS SANTOS JUNIOR  
Requerido: TIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13402/ES - FERNANDO PEREIRA MOZINE  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o expedito, DECLARO SATISFEITO O DÉBITO, julgando extinto este feito, com base no art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários, conforme dispõe o art. 55 caput da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se alvará em favor da parte autora, para levantamento da quantia objeto do bloqueio via BACEN-JUD, cujo protocolo encontra-se à fl. 44, e, caso necessário, diligencie-se/oficie-se a agência do Banestes 0110, para confirmação da transferência e indicação da conta depósito judicial vinculada a estes autos. Transitado em julgado e expedido o alvará, arquivem-se estes autos. Serra, 25 de julho de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**22 - 0013960-60.2012.8.08.0048 (048.12.013960-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LARISSA LIRIO GREGORIO PICHINER  
Requerido: HSBC BANCK BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
Advogado(a): 009136/ES - RAQUEL COSTA QUEIROZ  
Para tomar ciência do despacho:  
AUTOS nº 048.12.013960-4

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus advogados, para tomarem ciência quanto aos termos do ofício do Banco do Brasil, anexado à fl. 117 destes autos em virtude de diligência determinada por este juízo por ocasião da audiência de instrução e julgamento, podendo manifestarem-se quanto ao mesmo no prazo comum de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Ficam advertidos que a ausência de manifestação implicará na conclusão dos autos para prolação de sentença.  
Dil-se.

Serra, 18 de julho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DE DIREITO

**23 - 0024540-86.2011.8.08.0048 (048.11.024540-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELIDA HELENA ROSSONI DOS SANTOS  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008696/ES - RENATA VARGAS ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:  
Autos nº 0024540-86.2011  
DESPACHO

Até a presente data a requerente não se submeteu ao exame de Lesões Corporais junto ao DMI, argumentando na petição de fl. 96 que na data agendada, estava acamada.

Assim, oficie-se ao DMI, para que este venha determinar dia e hora, para que a parte autora seja submetida a Exame de Lesões Corporais, devendo o Sr. Perito responsável pela realização do exame observar as disposições contidas na Lei nº 11.945/09, que alterou a redação original do art. 3º da Lei 6.194/74, e, no tocante a apuração do grau de invalidez, passou a conjugar a aplicação de uma tabela de percentuais previamente fixados

como o percentual da perda anatômica ou funcional sofrida pela vítima, encaminhando-se o exame a este juízo após sua elaboração. No ofício deve ser transcrito este trecho do despacho.

Intime-se o requerente, por sua advogada deste despacho, para comparecer ao cartório no prazo de 10 (dez) dias da intimação, e, levar ao DML o ofício confeccionado pelo Cartório, onde será designada data para realização do exame, advertindo-a que para o caso de inércia na retirada do ofício, implicará na extinção formal deste feito, ex vi art. 267, III, do CPC.

Fica o cartório autorizado a entregar o ofício ao autor e/ou seu advogado.  
Após, aguarde-se a resposta do DML.  
Dil-se, na forma acima determinada.

Serra, 15 de julho de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
Juiz de Direito

**24 - 0027472-47.2011.8.08.0048 (048.11.027472-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: DENTAL MAP DENTS ME  
Executado: CLINICA ODONTOLOGICA SORRIR BEM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14511/ES - ANGELO BRUNELLI VALERIO  
Para tomar ciência do despacho:  
AUTOS nº 0027472-47.2011  
DESPACHO

Intime-se novamente o exequente, por um de seus advogados, para manifestarem-se quanto ao depósito de fl. 16, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo o autor que no caso de ausência de manifestação, esta execução será extinta pela satisfação do débito, ex vi art. 794, I, do CPC.  
Dil-se.

Serra, 21 de março de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DIREITO

**25 - 0035580-31.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELINEIA MARIA CLAUDIO VAZ  
Requerido: MARGARETH CORRETORA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11839/ES - RONI CARREIRO DE ALCANTARA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/09/2013 às 10:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**26 - 0017373-18.2011.8.08.0048 (048.11.017373-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ERONILDES SOLZA ALVES  
Executado: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004209/ES - ADMILSON MARTINS BELCHIOR  
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 02/09/2013 às 14:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**27 - 0003863-64.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCUS VINICIUS DOMINGUES CANALI  
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CFI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Advogado(a): 9463/ES - MARCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 14:20, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**28 - 0001140-72.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RODRIGO OTAVIO MACHADO DE JESUS  
Requerido: TAM LINHAS AEREAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19793/ES - SILVIA CRISTINA VELOSO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 13:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

SERRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

..\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO ZAGO RABELO**

**Lista: 0087/2013**

**1 - 0002595-72.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PEDRO HENRIQUE CORDEIRO RAMPINELLI

Requerido: SAG VEICULOS LTDA-ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006391/ES - CARLOS ALBERTO MIRANDA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/09/2013 às 14:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**2 - 0012886-34.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROMILDA LAMAS JADJESCHI - ME

Requerido: MARCOS DO NASCIMENTO RAMOS JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6147/ES - ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 07/10/2013 às 16:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**3 - 0036714-93.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EDITE PORTO DE SOUSA

Requerido: JERUSALEM MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 00011515/ES - JULIANO GAUDIO SOBRINHO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/10/2013 às 13:30, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**4 - 0033136-59.2011.8.08.0048 (048.11.033136-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE ANTONIO LOPES e outros

Requerido: DIRECIONAL CONSTRUTORA VALPARAISO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004101/ES - AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA

Advogado(a): 16848/ES - RENATO PIANCA FILHO

Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 13:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**5 - 0012195-54.2012.8.08.0048 (048.12.012195-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FLAMARION DA SILVA CUNHA

Requerido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B MARKES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004101/ES - AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a requerida a restituir a autora o valor por si gastos de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com juros legais e correção desde 12/07/2012, além do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

pelos danos morais, com juros e correção na forma da sumula 362 do STJ. Por conseguinte julgo o feito extinto com resolução do mérito, no termos do art. 269, I, do CPC. Ausente a condenação em custas e honorários, nos termos do art. 55 caput da Lei 9.099/95. P.R.I., inclusive a demandada, para cumprimento da condenação imposta, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J, do CPC. Aguarde-se o trânsito em julgado e o prazo para cumprimento voluntário da condenação (art. 475-J, do CPC), expedindo-se alvará no caso de pagamento ou arquivando-se, para a hipótese de não ser requerido. Serra, 27 de maio de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**6 - 0020585-76.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE ANTONIO RAZERA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005885/ES - ALEX VLADIMIR VARGAS PEREIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, numa cognição sumária, cabível à espécie, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR PLEITEADA, apenas para determinar ao requerido que suspenda ou paralise qualquer obra e/ou construção nos "...(02) Dois lotes de terrenos nº 01 e 02 da Quadra 66, com área de 768m2, sito no loteamento CIDADE NOVA DA SERRA, no Município da Serra/ES..." (fl. 02), até ulterior deliberação deste juízo, sob pena de multa a ser fixada. Determino que o cartório designe uma audiência de conciliação, intimando-se os autores para comparecimento, por seu advogado, via DJ, devendo o mesmo providenciar a juntada de procuração outorgada por NILDA BANHOS RAZERA. Cite-se/intime-se o requerido CESAR, com endereço indicado à fl. 02 da inicial, através do OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO, que deverá tomar os dados do requerido e certificar no mandado o atual estado da obra nos lotes litigiosos, devendo o requerido cumprir esta decisão liminar e comparecer a audiência de conciliação designada, sob as penas da lei. Dil-se. Serra, 02 de agosto de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO JUIZ DE DIREITO

**7 - 0020585-76.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE ANTONIO RAZERA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005885/ES - ALEX VLADIMIR VARGAS PEREIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/10/2013 às 09:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**8 - 0027655-18.2011.8.08.0048 (048.11.027655-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS EDUARDO TRINDADE e outros

Requerido: INPAR PROJETO 92 SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15401/ES - RODRIGO CASSIB DE OLIVEIRA

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS E REQUERER O QUE DE DIREITO.

**9 - 0020164-86.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSIANE DE SOUZA MENEZES PEREIRA

Requerido: BANCO BRADESCO CARTOES S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16451/ES - LISANDRI PAIXAO SANTANA LIMA JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Ante a todo o exposto, presentes os requisitos do art. 273, inciso I do CPC, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar que, oficie-se ao SPC, para que exclua o nome e CPF da autora de seus cadastros, em virtude do débito de R\$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos), referente ao contrato n.º 035010287000025, com data de inclusão em 19/04/2013, tendo como credor BRADESCO CARTÕES, até ulterior decisão deste Juízo. Outrossim, com espeque no artigo 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, impõe-se a parte requerida comprovar a origem do débito. Providencie a Sra. Escrivã data para realização de Audiência de Conciliação, intimando-se a parte autora, por seu advogado. Cite-se e intime-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação, bem assim dos termos desta decisão, com as advertências legais. Diligencie-se. Serra/ES, 06 de agosto de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**10 - 0020164-86.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSIANE DE SOUZA MENEZES PEREIRA

Requerido: BANCO BRADESCO CARTOES S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16451/ES - LISANDRI PAIXAO SANTANA LIMA JUNIOR

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL



CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 09:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**11 - 0019654-44.2011.8.08.0048 (048.11.019654-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE QUIRINO RIBEIRO  
Requerido: SISTEL - FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1796A/MG - JOAO JOAQUIM MARTINELLI  
Advogado(a): 006760/ES - MILTON SIQUEIRA FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Autos nº 0019654-44.2011

**DESPACHO**

Pela decisão de fls. 160/161, concedida pelo Exmo. Dr. Ricardo Garschagen Assad, fora deferida "...a tutela de urgência pleiteada e, via de consequência, determino ao requerido para que, no prazo de quarenta e oito (48) horas, restabeleça os serviços de seguro de saúde do autor, moldes que eram praticados, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais)."

Posteriormente, vim a proferir sentença — fls. 349/352, constando em seu dispositivo: "...julgo PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC, para confirmar a os efeitos da antecipação de tutela deferida às fls. 160/161, e DETERMINAR a empresa requerida SISTEL - FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, que mantenha a prestação de serviços de seguro de saúde do Requerente, bem como de sua dependente, nos moldes que eram praticados, sob pena de multa diária a ser fixada por este juízo."

O Colegiado Recursal manteve a sentença, conforme infere-se da decisão de fl. 396.

Assim, resta claro que a decisão antecipatória e posterior sentença, determinou à Fundação demandada — SISTEL, a manutenção dos serviços de seguro de saúde do requerente e sua dependente, com a fixação de multa por descumprimento na decisão antecipatória.

Agora, através da petição de fls. 405/406, o autor vem a informar que a demandada deixou de cumprir a sentença, "...pois não renovou o Cartão da Fundação/Bradesco Saúde, da dependente do Requerente, que vencera no mês 06/2012."

Pugna, assim, pelo cumprimento da obrigação, com a execução das astreintes.

Pois bem.

Ao contrário do sustentado pelo autor, através da petição de fl. 401, datada de 07/03/2013, a ré informa que a sentença já esta sendo devidamente cumprida, desde o deferimento da antecipação de tutela.

Assim, antes de ordenar a deflagração de cumprimento de sentença, no que tange a multa arbitrada, hei por determinar a intimação da parte ré, por seu advogado, para no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar documentalmente que a decisão liminar de fls. 160/161 e sentença de fls. 349/352, mormente no que tange a restabelecimento dos serviços de seguro de saúde do autor e sua dependente, de nome Madalena de Oliveira Guimarães, encontra-se sendo efetivamente cumprindo, havendo estes documentos inclusive demonstrarem desde quando houve o restabelecimento, admoestando a ré de que já existe multa arbitrada nos autos.

Dil.-se.

Serra, 04 de julho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
Juiz de Direito

**12 - 0033665-44.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CHRISTIANO CARAN BRAHIM  
Requerido: BANCO BRADESCO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10031/ES - FABIOLA PAVIOTTI DO NASCIMENTO ROCHA CRU  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 17/09/2013 às 09:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**13 - 0018546-09.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: THIAGO MARTINS GONZALEZ  
Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16372/ES - RODRIGO MORAIS ADDUM  
Para tomar ciência da decisão:  
Posto isto, determino que a Sra. Escrivã CITE-SE/INTIME-SE a requerida, ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, através de Mandado por Oficial de Justiça de PLANTÃO, para que no prazo de 03 (três) dias, PROCEDA nova vistoria no imóvel situado na Rua Casimiro de Abreu, 36 Parque Residencial Laranjeiras, CEP: 29.165-160 Serra/ES, para que averigue se houve cumprimento das condições regulamentares conforme VES de fls. 22/25, e, em havendo o atendimento das alterações/condições, DEVERÁ a ré, ESCELSA, instalar o padrão trifásico com o consequente fornecimento de energia elétrica no mencionado imóvel, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias após o prazo da vistoria, sob pena de multa diária que desde já fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até ulterior decisão deste Juízo. Não obstante, caso a ré constate o não cumprimento das condições requisitadas nos VES de fls. 22/25, deverá a mesma juntar aos autos, no prazo de 03 (três) dias, novo laudo indicando quais alterações/modificações ainda devem ser realizadas pela parte autora, a fim que o padrão trifásico possa ser instalado. Providencie ainda a Sra. Escrivã, data para realização de Audiência de Conciliação, intimando-se a parte autora, por seu advogado, bem como a parte requerida, com as advertências legais. Diligencie-se. Serra/ES, 07 de agosto de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**14 - 0018546-09.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: THIAGO MARTINS GONZALEZ  
Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16372/ES - RODRIGO MORAIS ADDUM  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/10/2013 às 14:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**15 - 0002455-43.2010.8.08.0048 (048.10.002455-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
Requerido: GE MONEY e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15133/ES - DIOGO MOURE DOS REIS VIEIRA  
Advogado(a): 91311/SP - EDUARDO LUIZ BROCK  
Advogado(a): 11847/ES - HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO  
Advogado(a): 14782/ES - THIAGO PEREZ MOREIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais para CONDENAR SOLIDARIAMENTE os requeridos BANCO GE MONEY e ZANC SERVIÇOS DE COBRANÇA, ao pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da parte autora, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, com incidência de correção monetária e juros de mora a partir desta data (súmula 362 do STJ). Ato contínuo, DETERMINO às requeridas que se abstenham de efetuar cobranças em desfavor do autor em relação à dívida em tela, devendo ser canceladas aquelas já realizadas. Dessa forma, DECLARO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Não obstante, deixo de apreciar o pedido de cancelamento da inscrição do nome do requerente junto aos órgãos de proteção ao crédito, por perda superveniente do objeto, nos termos da fundamentação, ficando o processo extinto neste ponto ante a ausência de interesse processual, por força do art. 267, inciso VI, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9099/95). P.R.I. Aguarde-se o trânsito em julgado, assim como o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, na forma do art. 475-J do CPC, devendo, nessa hipótese, ser expedido alvará em nome da parte demandante, arquivando-se, após, advertindo que o prazo para pagamento sem multa independe de nova intimação. Não havendo depósito efetivado, com o decurso do prazo previsto no artigo supracitado, arquite-se após o prazo de 10 (dez) dias, caso nada seja requerido.

**16 - 0010676-78.2011.8.08.0048 (048.11.010676-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: HEDMAR ROCIO DE SOUZA  
Requerido: BANCO DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13033/ES - JANINE COELHO SIMOES  
Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES  
Advogado(a): 005984/ES - WALDIR XAVIER SIMOES  
Para tomar ciência do despacho:  
AUTOS nº 0010676-78.2011

## DESPACHO

Tendo em vista o bloqueio efetivado via BACEN-JUD, converto o mesmo em penhora, nos termos do enunciado 140 do FONAJE.

ENUNCIADO 140 - O bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição.

Dito isto, intime-se o requerido/executado(s), para tomar ciência da penhora e, caso queira, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi art. 475-J, §1º, do CPC, ficando ciente que a ausência de manifestação implicará na anuência quanto aos valores depositados e levantamento pelo exequente(s).

Intime-se também o requerente/exequente(s) desta.

Dil-se.

Serra, 24 de junho de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
Juiz de Direito

**17 - 0008464-16.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MESSIAS DE SOUZA MONTARROIOS  
Requerido: EIDER BARRETO DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS  
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo requerido às folhas 26/27, deixo de aplicar os efeitos da revelia ao mesmo, conforme pleiteado pelo autor em assentada de fl. 24, devendo portanto a Sra. Escrivã, providenciar nova data para realização de audiência de conciliação, intimando-se as partes.

Diligencie-se.

**18 - 0008464-16.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MESSIAS DE SOUZA MONTARROIOS  
Requerido: EIDER BARRETO DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/10/2013 às 11:20, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**19 - 0031994-20.2011.8.08.0048 (048.11.031994-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GILTON DE SOUZA  
Requerido: BANCO BMG SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 109.730/MG - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA  
Advogado(a): 63440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral para CONDENAR o requerido BANCO BMG S/A, ao pagamento da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da parte autora, GILTON DE SOUZA, com incidência de correção monetária e juros de mora a partir desta data (súmula 362 do STJ). Ato contínuo, torno sem efeito a decisão de fl. 11 e, com supedâneo no art. 273, inciso I, do CPC, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela para DETERMINAR a esta Serventia que OFICIE ao SPC e SERASA, para que exclua o nome da parte requerente, GILTON DE SOUZA (CPF nº 623.264.067-53) de seus cadastros em relação ao débito de R\$ 1.936,80 (hum mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), contrato nº 205854703, vencimento em 07/11/2010, vinculado ao requerido, BANCO BMG S/A. Julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos. Dessa forma, declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Aguarde-se o trânsito em julgado, assim como o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, na forma do art. 475-J do CPC, devendo, nessa hipótese, ser expedido alvará em nome da parte demandante, arquivando-se, após, advertindo que o prazo para pagamento sem multa independe de nova intimação. Não havendo depósito efetivado, com o decurso do prazo previsto no artigo supracitado, arquite-se após o prazo de 10 (dez) dias, caso nada seja requerido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9099/95). P.R.I.

**20 - 0025794-60.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLARIEN SIMOES COLA  
Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007377/ES - CATARINA MODENESI MANDARANO  
Advogado(a): 87791/MG - MARIA LUIZA LAGE DE OLIVEIRA MATTOS  
Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR  
Advogado(a): 12747/ES - WELBER FABRIS  
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 15:30, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**21 - 0028775-62.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS HENRIQUE SANTOS PASSOS  
Requerido: POSTO VALPARAISO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15229/ES - JOAO LUIZ CASTELLO LOPES RIBEIRO  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para CONDENAR a empresa Requerida, POSTO VALPARAISO LTDA, ao pagamento da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do Requerente, CARLOS HENRIQUE SANTOS PASSOS, a título de indenização por dano moral, valor esse devidamente corrigido com juros de mora a partir desta data (súmula 362 do STJ). Ausente a condenação de custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, assim como o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, na forma do art. 475-J do CPC, devendo, nessa hipótese, ser expedido alvará em nome da parte demandante, arquivando-se, após, advertindo que o prazo para pagamento sem multa independe de nova intimação. Não havendo depósito efetivado, com o decurso do prazo previsto no artigo supracitado, arquite-se após o prazo de 10 (dez) dias, caso nada seja requerido.

**22 - 0017884-45.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GLINDER MACHADO HENRIQUE  
Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15569/ES - ERICA NASCIMENTO MORAES MONTEIRO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/10/2013 às 09:20, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**23 - 0001025-22.2011.8.08.0048 (048.11.001025-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JUAREZ JESUINO DA SILVA  
Requerido: CCE AMAZONIA S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 194909/SP - ALBERTO TICHAUER  
Advogado(a): 005825/ES - ROGERIA COSTA  
Para tomar ciência do despacho:  
Autos nº 0001025-22.2011

## DESPACHO

Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência de que produto a lhe ser entregue, qual seja, televisor CCE, 29 polegadas, encontra-se a sua disposição para retirada na rua dos Sabias, Rodovia BR 101 Norte Km 01, Eurico Sales, Serra/ES, tel. (27)3228-3600, conforme informado pela ré CCE à fls. 45/47.

Caso não possa retirá-lo no endereço indicado, deverá manifestar-se dentro deste prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito, inclusive em relação ao condenação por danos morais fixada pela sentença de fls. 40/44.

Ressalte-se, que conforme informações que constam da inicial, o produto danificado encontra-se na assistência técnica.

No mais, intime-se também a ré deste despacho, por um dos advogados indicados à fl. 31.

Dil-se.

Serra, 12 de julho de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
JUIZ DE DIREITO

SERRA, 13 DE AGOSTO DE 2013

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO ZAGO RABELO**

**Lista: 0088/2013**

**1 - 0025924-84.2011.8.08.0048 (048.11.025924-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ARISTIDES FONSECA e outros

Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9543/ES - BRUNA LYRA DUQUE

Advogado(a): 87791/MG - MARIA LUIZA LAGE DE OLIVEIRA MATTOS

Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR

Para tomar ciência da sentença:

Ante todo exposto, resolvo o mérito, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial, condenando a empresa requerida a pagar aos autores: a) a título de indenização por danos materiais, o valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com correção monetária a partir do desembolso e juros de mora a partir da citação; b) pelos danos morais verificados, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), com juros e correção a partir da data desta decisão.

**2 - 0001185-76.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: HERCULANO ROZENDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Requerido: NIPPONFLEX e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17774/ES - RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/10/2013 às 13:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**3 - 0009745-07.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELVIRA PEREIRA DA SILVA

Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18998/ES - JOSILA MARIA NUNES RODRIGUES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/10/2013 às 10:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**4 - 0014609-93.2010.8.08.0048 (048.10.014609-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LINDINALVA MARIA CORREA CARNEIRO

Requerido: TIM CELULAR S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o bloqueio efetivado via BACEN-JUD, converto o mesmo em penhora, nos termos do enunciado 140 do FONAJE<sup>1</sup>.

Dito isto, intime-se a parte requerida/executada(s), para tomar ciência da penhora e, caso queira, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi art. 475-J, §1º, do CPC, ficando ciente que a ausência de manifestação implicará na anuência quanto aos valores depositados e levantamento pelo exequente(s).

Intime-se também a parte requerente/exequente(s) desta.

Diligencie-se.

1 ENUNCIADO 140 Fonaje - O bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição.

**5 - 0018908-11.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WALDENI JOSE MIRANDA

Requerido: OI - SERVICOS DE TELECOMUNICACAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005652/ES - EUSEBIO VIZEU ALEXANDRE FERREIRA

Para tomar ciência da decisão:

Sendo assim, entendo que no caso em análise, faz-se necessário dilação probatória, ao menos o contraditório, o que ainda não ocorreu, até para se tomar conhecimento do ocorrido, razões pelas quais, ao menos neste momento, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteado. Providencie a Sra. Escrivã data para realização de Audiência de Conciliação, intimando-se o autor, por seu advogado. Cite-se e intime-se a requerida da audiência a ser designada, com as advertências legais. Diligencie-se. Serra/ES, 22 de julho de 2013. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**6 - 0018908-11.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WALDENI JOSE MIRANDA

Requerido: OI - SERVICOS DE TELECOMUNICACAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005652/ES - EUSEBIO VIZEU ALEXANDRE FERREIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 10/10/2013 às 09:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**7 - 0004798-07.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GILSON PORTO DE OLIVEIRA

Requerido: TIM CELULAR SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19114/ES - CLÁUDIA VON HOHENDORFF FERREIRA

Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

Advogado(a): 008555/ES - LEO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0004798-07.2013.8.08.0048 Requerente: Gilson Porto de Oliveira**  
**Requerido: Tim Celular S/A Lakibel Ltda. DESPACHO** Em audiência de instrução e julgamento a requerida Tim Celular S/A solicitou a redesignação da assentada, alegando que a revelia na audiência de conciliação ter se dado em razão de não ter sido citada/intimada no endereço fornecido na petição protocolada no TJ/ES. Verifico (fl. 14), que a requerida Tim Celular S/A foi citada para responder à presente ação e intimada para a audiência de conciliação, designada para o dia 16 de julho de 2013, no endereço Avenida Giovanni Gronchi, n.º 7143. Ocorre que, até mesmo antes do ajuizamento da ação (28/02/2013), ou seja, em 14 de setembro de 2012, a requerida Tim Celular S/A protocolou petição, junto ao setor de cadastramento de endereço para citação do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, informando seu endereço para citação/intimação. Assim, deixo de decretar a revelia da requerida Tim Celular, como requerido pelo autor, na audiência de conciliação (fl. 15), por considerar que esta não foi citada/intimada para o ato. No entanto, o comparecimento da requerida Tim Celular S/A na audiência de instrução e julgamento, mesmo ausente a citação, supriu a necessidade de se fazer nova citação/intimação, nos termos do artigo 214, § 1º, do Código de Processo Civil, pelo que a considero citada/intimada desde então. Já a requerida Lakibel, embora devidamente intimada para a audiência de instrução e julgamento (fl. 15), deixou de comparecer à esta, requerendo sua redesignação, tendo em conta que sua preposta restou impossibilitada de comparecer na assentada, em razão da paralisação promovida pelo Sindicato dos Rodoviários no Centro de Vitória-ES, causando caos e impedindo a passagem de pessoas na região. De fato, notório o fato de que na manhã de quinta-feira (25/07/2013) houve paralisação promovida pelos motoristas e cobradores de ônibus, sob o comando do Sindicato dos Rodoviários, que prejudicou o trânsito de pessoas e veículos em toda Grande Vitória. Assim, tenho por acolher os pedidos das requeridas de redesignação da audiência de instrução e julgamento, até para que se evitarem posteriores nulidades, bem como, a protelação do processo. Desta forma, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de setembro de 2013, às 08:30 horas. Intime-se as partes desta decisão, na pessoa de seus advogados, já devidamente constituídos nos autos. Dil-se. Serra-ES, 01 de agosto de 2013. **Sara Beatriz de Freitas Barbosa Paiva Juíza Leiga Gustavo Zago Rabelo Juiz de Direito**

**8 - 0000769-45.2012.8.08.0048 (048.12.000769-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: REGINA DUQUE FREITAS DA SILVA

Requerido: BEL ART STUDIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10175/ES - MARCUS FRAGA RODRIGUES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Autos nº 0000769-45.2012

## DESPACHO

Ante o fato de tratar-se de condenação solidária, e, mesmo intimada, a BEL ART STUDIO não ter efetuado o pagamento de sua cota-parte na condenação, intime-se novamente a DACASA FINANCEIRA, por seu advogado, para efetuar o pagamento do valor apurado pela Sra. Contadora à fl. 87, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora on-line.

Dil-se.

Serra, 26 de julho de 2013

GUSTAVO ZAGO RABELO  
 JUIZ DE DIREITO

**9 - 0000858-68.2012.8.08.0048 (048.12.000858-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ADEMIR QUIRINO DE JESUS  
 Requerido: UNIVEL ASSOCIACAO DE PROTENCAO VEICULAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16573/ES - PEDRO IVO PRUCOLI FRAGOSO CARVALHO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 DESPACHO

Ante o fato do requerido/executado estar intimado por sentença, quanto ao prazo previsto no art. 475-J, do CPC, para o cumprimento voluntário da obrigação/condenação, com seu transcurso iniciando após o trânsito em julgado, intime-se o mesmo — por advogado ou pessoalmente, caso não possua um constituído — para comprovar nos autos, em 15 (quinze) dias, que o pagamento fora feito dentro daquele prazo legal, sob pena de penhora via Bacen-Jud, inclusive com a incidência da multa de 10% (dez por cento), fixada no mencionado artigo.

Caso ainda não tenha efetuado o pagamento, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias poderá fazê-lo, mas com as atualizações do débito e acréscimo da multa do art. 475-J, do CPC, conforme acima já exposto, comprovando nos autos e evitando a penhora on-line via Bacen-Jud.

Dil.-se.

Serra, 25 de julho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO  
 Juiz de Direito

**10 - 0003869-71.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EXATA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME  
 Requerido: ALCEBIADES TON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9463/ES - MARCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 13:20, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**11 - 0035268-55.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GENESIO VERDAN DA SILVA  
 Requerido: BANCO SANTANDER SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 14:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**12 - 0020601-30.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DONEY PEREIRA RODRIGUES ME NEW LIFT  
 Requerido: STTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12833/ES - MIRIAN CRISTINA NUNO RIBEIRO RANGEL  
 Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, com supedâneo no art. 273, inciso I, do CPC, para DETERMINAR às requeridas STTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA que providenciem a retirada dos equipamentos que se encontram depositados no estabelecimento da empresa requerente, DONEY PEREIRA RODRIGUES ME NEW LIFT, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Providencie a Srª. Escrivã data para realização de audiência conciliatória, intimando-se a parte requerente, bem como citando/intimando as requeridas desta decisão e da audiência. Diligencie-se.

**13 - 0020601-30.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DONEY PEREIRA RODRIGUES ME NEW LIFT  
 Requerido: STTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12833/ES - MIRIAN CRISTINA NUNO RIBEIRO RANGEL  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/10/2013 às 09:40, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**14 - 0036433-40.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCO ANTONIO DA SILVA  
 Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER  
 Advogado(a): 128341/SP - NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos iniciais para: DECLARAR RESCINDIDO o contrato de crédito nº 42185108910, entabulado entre as partes; CONDENAR o requerido, BANCO CRUZEIRO DO SUL, ao pagamento em favor do autor, MARCO ANTONIO DA SILVA, da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, com incidência de correção monetária e juros de mora a partir desta data (súmula 362 do STJ). Ressalto que tal condenação não poderá ser executada nos presentes autos, por estar a requerida em fase de liquidação judicial (conforme anexo), devendo o autor habilitar o seu crédito pela via própria, na forma do Enunciado nº 51 do FONAJE. Ato contínuo, CONFIRMO a decisão de fls. 18/verso. Dessa forma, DECLARO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9099/95). P. R. I. Após, ARQUIVEM-SE.

**15 - 0010820-18.2012.8.08.0048 (048.12.010820-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RONALDO ROSA MACHADO  
 Requerido: COLCHOES ORTOBOM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13542/ES - LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA  
 Advogado(a): 43877/MG - ROBSON EUSTAQUIO MAGALHAES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Do exposto, rejeito a preliminar de incompetência deste juízo por necessidade de prova pericial por entender provado o defeito do produto adquirido pelo autor, bem como dos demais que o substituíram. Rejeito também, a prejudicial de decadência aventada na contestação pelos argumentos já apresentados. No mérito JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a Requerida a restituir o valor de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais), com juros e correção monetária desde a data do desembolso. Após o pagamento, a requerida deverá providenciar a remoção do bem da casa do Autor, no prazo máximo de 15 dias, devendo ajustar data e horário com ele, sob pena de perdimento do bem. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com os acréscimos de lei até o efetivo pagamento a partir da prolação da presente sentença. Extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sem custas e honorários face o que dispõe o art. 55 da Lei 9.099/95. Submeto o presente à homologação do juiz togado nos termos do art.40 da lei 9099/95. Partes intimadas da leitura de sentença em audiência. Fica a Requerida desde já intimada do que dispõe o art. 475-J do CPC. Transitado em julgado, nada havendo requerido. Certifique-se e Arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se e Registre-se.

**16 - 0002668-44.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LIDIANE FAUSTINO SOUSA PERES  
 Requerido: LOSANGO FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, para condenar a requerida ao pagamento de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), com correção monetária e juros desde a citação, referente a diferença entre o valor originalmente pactuado e o valor com acréscimo de juros capitalizados e resolvo o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Julgo improcedentes os demais pedidos de indenização por danos morais bem como de devolução das parcelas referentes a KIT FEMININO, GARANTIA E SEGURO DO CAMINHÃO DA SORTE, conforme fundamentação supramencionada. Fica intimada a requerida para proceder ao pagamento da condenação em até 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta sentença (inciso III do art 52 da Lei 9.099/95), sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil e do Enunciado 105 do Fonaje. Certificado o trânsito em julgado e havendo solicitação de execução, (inciso IV do art. 52 da Lei 9.099/95 e bloqueio on line via BACEN-JUD) desde já defiro, após atualização do debito por parte do Exequente, na forma do art. 475-B do Código de Processo Civil Sem custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que indevidos nesta fase processual, na forma do art. 54 da Lei 9.099/95. A presente sentença está sujeita a homologação do juiz togado, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. Serra (ES), 12 de julho de 2013. REICHIELE VANESSA VERVLOET DE CARVALHO Juíza Leiga Homologo a sentença da juíza leiga, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. GUSTAVO ZAGO RABELO Juiz de Direito

**17 - 0013883-56.2009.8.08.0048 (048.09.013883-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LENI DE MATOS CONTADINI DA SILVA

Requerido: AMERICANAS.COM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007140/ES - MARCELO MIGNONI DE MELO

PROCESSO DESARQUIVADO EM CARTÓRIO.

**18 - 0023321-38.2011.8.08.0048 (048.11.023321-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NICACIO NETO NASCIMENTO FRAGA

Requerido: BANCO PAN AMERICANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM

Para tomar ciência da decisão:

Dito isto, considerando-se que o expediente é anterior a sentença, e, realmente não fora observado o prazo de 10 (dez) dias entre a intimação e a audiência, entendo por CHAMAR O FEITO À ORDEM, parta tornar sem efeito a sentença de fls. 70/73, determinando que o cartório designe uma nova audiência UNA (conciliação, instrução e julgamento), com este magistrado, intimando-se o autor, pessoalmente, intimando-se a ré, por sua advogada (Dra. Ana Paula Wolkers Meinicke, OAB/ES 9995), constando as advertências legais quanto a ausência. Dil-se. Serra, 17 de julho de 2013 GUSTAVO ZAGO RABELO JUIZ DE DIREITO

**19 - 0023321-38.2011.8.08.0048 (048.11.023321-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NICACIO NETO NASCIMENTO FRAGA

Requerido: BANCO PAN AMERICANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/09/2013 às 16:00, situada no(a) RUA PUTIRI, 150- CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424 - PERTO DO CAMPO DO SERRA.

**20 - 0023452-47.2010.8.08.0048 (048.10.023452-4) - Cumprimento de sentença**

Requerente: ROBELIO ALVES

Executado: BANCO PANAMERICANO S A

Requerido: CATORIO-05 RJ SÃO JOÃO DE MERITI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18033/ES - ALICE DESTEFANI SALVADOR

Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM

Advogado(a): 222988/SP - RICARDO MARFORI SAMPAIO

RETIRAR ALVARÁ.

**21 - 0034780-03.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: STELA CRISTINA BATISTA CINTRA

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 77661/RJ - RICARDO LABANCA

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, ratifico a liminar de fl. 36 e verso e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para determinar que a requerida proceda à matrícula da autora no segundo semestre de 2012, no curso à distância por ela cursado, bem como para condenar a requerida em danos morais, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, a partir desta data. Desde já, fica a requerida intimada de que deverá efetuar o pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado da presente, sob pena de incorrerem na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inc. I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em custas e honorários, nesta fase, por determinação legal (artigo 55, Lei 9.099/95). Transitada esta em julgado e nada sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos, do que ficam desde já intimadas. P.R.I. Serra-ES, 15 de abril de 2013. Sara Beatriz de Freitas Barbosa Paiva Juíza Leiga Homologo a sentença acima, para que produza seus legais efeitos, nos termos do artigo 40, da Lei 9.099/95. Serra-ES, 15 de abril de 2013. Gustavo Zago Rabelo Juiz de Direito

**22 - 0007251-43.2011.8.08.0048 (048.11.007251-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CRISTIANE CONCEICAO OLIVEIRA

Requerido: LOSANGO S.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE

Para tomar ciência do despacho:

Autos nº 0007251-43.2011

DESPACHO

Intime-se também a VCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., por seu advogado, para apresentar contra-razões ao recurso de fls. 211/236

Após, remetam-se estes autos ao Colegiado Recursal.

Dil.-se.

Serra, 05 de julho de 2013.

GUSTAVO ZAGO RABELO

JUIZ DE DIREITO

SERRA, 13 DE AGOSTO DE 2013

## COMARCA DE VIANA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VIANA - 1ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANA AMELIA BEZERRA REGO**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ADELACION CALIMAN**

**CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA MARIA GOULART CARLINI**

**Lista: 0060/2013**

**1 - 0000142-06.2010.8.08.0050 (050.10.000142-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: JOSE GERALDO DO CARMO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001047/ES - DUMONT SANTOS REIS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 05/09/2013 às 14:30.

**2 - 0000309-52.2012.8.08.0050 (050.12.000309-5) - Carta Precatória Criminal**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Requerido: MAURICIO DALLEPRANE MACHADO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12725/ES - DARIO DELGADO



Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 04/09/2013 às 13:00

**3 - 0002667-63.2007.8.08.0050 (050.07.002667-4) - Ação Penal - Procedimento**

**Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: DEIVISON DARE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008705/ES - KELLY CRISTINA BRUNO

Advogado(a): 008944/ES - MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 11/09/2013 às 14:00, situada na Rua Major Domingos Vicente, 70, Centro, Viana/ES

**4 - 0000056-12.2012.8.08.0035 (035.12.000056-3) - Procedimento Especial da Lei**

**Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE

Iniciado: JOSE AUGUSTO ARENHART e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000376A/ES - RAFAEL VARGAS FREITAS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 16/09/2013 às 13:00, situada na Rua Major Domingos Vicente, 70, Centro, Viana/ES

**5 - 0002483-10.2007.8.08.0050 (050.07.002483-6) - Ação Penal de Competência do**

**Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: RODRIGO ALVES DOS SANTOS

Réu: EDIVAN DOS SANTOS FIRMINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7960/ES - NELSON MOREIRA JUNIOR

Júri popular designado nos autos supra, que será realizado na sala de audiências do Fórum de VIANA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 20/09/2013 às 09:00, situada no(a) -Rua Major Domingos Vicente, 70, Centro, Viana/ES.

**6 - 0001814-83.2009.8.08.0050 (050.09.001814-9) - Procedimento Especial da Lei**

**Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO D ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: DAIANE SILVA ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA

INTIMAR PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**7 - 0000207-64.2011.8.08.0050 (050.11.000207-3) - Ação Penal - Procedimento**

**Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: MARCO ANTONIO DE LIMA RAMOS

Réu: LIZIA MARCELA SIMOES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002155/ES - HERVAL SALOTTO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 05/09/2013 às 15:30.

**8 - 0001719-14.2013.8.08.0050 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Requerente: SARA CAMPOS DA CUNHA

Réu: PEDRO CARLOS TANURE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009006/ES - ARI FONTES DE OLIVEIRA

Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Juizado Especial Criminal de Viana, no dia 16/09/2013 às 14:30, localizado no Fórum Dr. Américo Ribeiro Coelho, rua São João Batista, nº 1000, Bairro Alto Laje, Cariacica-ES.

VIANA, 12 DE AGOSTO DE 2013

ANGELA MARIA GOULART CARLINI

CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE VILA VELHA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CLEANTO GUIMARAES SIQUEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI

Lista: 0068/2013

**1 - 0008362-09.2008.8.08.0035 (035.08.008362-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZAD

Requerido: JOSE ALBERTO DOS SANTOS GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

PARÁ PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATORIA, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 67.

**2 - 0038668-19.2012.8.08.0035 - Embargos à Execução**

Embargante: INTERPORT LOGISTICA LTDA e outros

Embargado: GRANASA - GRANITOS NACIONAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007288/ES - JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 175/187.

**3 - 0026028-57.2007.8.08.0035 (035.07.026028-2) - Monitoria**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: VIOLA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA.

Requerido: VIOLA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16889/ES - JOSE AUGUSTO GUILHERME DE BARROS

Para que, no prazo de quinze dias, efetue o pagamento do montante de R\$ 74.772,14 (Setenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) conforme petição de fls.169/173, com a cominação de que, não o fazendo, este montante ser acrescido de multa de 10%.

**4 - 0000385-24.2012.8.08.0035 (035.12.000385-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Requerido: NAJU - ES COMERCIAL DE VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11037/ES - LEONARDO RANGEL GOBETTE

Advogado(a): 0131208/SP - MAURICIO TASSINARI FARAGONE

Para tomar ciência do despacho:

Do r.despacho de fls. 117v, no teor seguinte: "...Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com precedência mínima de 60 dias da data da audiência..."

**5 - 0013525-91.2013.8.08.0035 - Exibição**

Requerente: ALESSANDRO LOIOLA DA SILVA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO

DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 16/39.

**6 - 0004718-19.2012.8.08.0035 (035.12.004718-4) - Consignação em Pagamento**

Consignante: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA LOUZADA

Consignado: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDAO  
DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 133/172.

**7 - 0033022-28.2012.8.08.0035 - Alvará Judicial**  
Requerente: ALVINA DOS SANTOS NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO  
DA JUNTADA DO OFICIO DE FLS. 26.

**8 - 0024015-17.2009.8.08.0035 (035.09.024015-7) - Procedimento Sumário**  
Exequente: VIACAO SANREMO LTDA  
Requerente: VIACAO SANREMO LTDA  
Executado: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.86, no teor seguinte: "...Intimar a requerida (ITAÚ SEGUROS) para regularizar a representação de seu procurador subscritor do acordo de fls. 81/82, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do cumprimento de sentença..."

**9 - 0025929-48.2011.8.08.0035 (035.11.025929-4) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: JOSE VICENTE PEREIRA  
Requerido: FIAT AUTOMÓVEL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 91916/SP - ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
Advogado(a): 003967/ES - FRANCISCO DE ASSIS POZZATTO RODRIGUES  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.130 no teor seguinte: "...1) Nomeio Perito do Juízo o Sr. FLAVIO LOBATO LA ROCCA, de endereço conhecido do Cartório.  
2) Intimar as partes para, no prazo legal, caso queiram, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos.3) Com os quesitos, intimar o Sr. Perito para fixação dos honorários, seguindo-se a intimação da requerida para depósito.4) Feito o depósito, expedir mandado de perícia com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, facultando ao Sr. Perito o levantamento parcial dos honorários, na forma do parágrafo único do art. 33 do CPC..."

**10 - 0067348-63.2002.8.08.0035 (035.02.067348-5) - Indenizatória**  
Requerente: JOSE HENRIQUE CARDOSO  
Requerido: EDVAN BARBOSA MOREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008157/ES - ELZIMAR LUIZ LUCAS  
DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**11 - 0036840-85.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Requerido: ANDERSON CALDEIRA CORREA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15903/ES - MANUELA BRAGA ARAUJO VASCONCELOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.38 no teor seguinte: "... Em virtude da não juntada do aludido acordo, torna-se impossível a homologação da transação.  
Dessa forma, intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o acordo a ser homologado ou, na hipótese de decurso do prazo in albis, virem os autores conclusos para extinção do processo por ausência de interesse processual. (CPC, art. 267, VI) ..."

**12 - 0006859-45.2011.8.08.0035 (035.11.006859-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: B V FINANCEIRA S/A C.F.I.  
Requerido: RUBSON NASCIMENTO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.54 no teor seguinte: "...1- Defiro requerimento de fls. 52/53;2- Segue relatório do sistema INFOJUD/RENAJUD;3- Intimar o peticionário..."

**13 - 0017328-19.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: SOLANGE DE OLIVEIRA GOMES MOURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14348/ES - VALMIR SOUZA TRINDADE  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.31 no teor seguinte: "...1- Defiro requerimento da parte exequente, para diligenciar junto ao sistema INFOJUD/RENAJUD;  
2- Segue relatório, devendo os autos seguir em segredo de justiça;3- Por ser o mesmo endereço constante da inicial, oficiar as demais empresas apresentadas á fl. 30.4- Intimar o peticionário..."

**14 - 0016822-53.2006.8.08.0035 (035.06.016822-2) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: WANDVERD CALIXTO DE OLIVEIRA e outros  
Requerido: PERTECH DO BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006271/ES - ORIAS BORGES LEAL  
Advogado(a): 16789/ES - RODOLFO PANDOLFI DAMICO  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.543 no teor seguinte: "...Às partes, dos esclarecimentos do Sr. Perito..."

**15 - 0011901-75.2011.8.08.0035 (035.11.011901-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: B V FINANCEIRA S/A C.F.I.  
Requerido: RAFAEL RIBEIRO MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.58 no teor seguinte: "...1 - Defiro requerimento de fls., e determino que seja diligenciado através do sistema BacenJud a busca do endereço do requerido, nos termos da minuta que segue em anexo.2 - Aguarde-se resposta do Banco Central.3 - Após, intime-se a parte autora..."

**16 - 0040069-53.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: JAKELINE ANDRADE BARBOSA  
Requerido: JDL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls. 399no teor seguinte: "... Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com precedência mínima de 60 dias da data da audiência..."

**17 - 0001114-50.2012.8.08.0035 (035.12.001114-9) - Procedimento Sumário**  
Requerente: PEDRO VALETIN  
Requerido: SANTA ZITA TRANSPORTE COLETIVO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004683/ES - ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO  
Advogado(a): 16620/ES - RAPHAEL SOUZA DE ALMEIDA  
DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 61/75.

**18 - 0002285-76.2011.8.08.0035 (035.11.002285-8) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: VITORIA BRASIL MERCANTIL LTDA  
Requerido: TNL PCS S/A (OI CELULAR) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11259/ES - CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA  
DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS.459/482.

**19 - 0020757-82.1998.8.08.0035 (035.98.020757-1) - REPAR. CIVIL DEV. ACID. TRABALHO**  
Requerente: ROSANGELA SANTANA  
Requerido: CHOCOLATES GAROTO S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6942/ES - LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
Advogado(a): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS



DA DECISÃO DE FLS. 908/923.

**20 - 0003764-12.2008.8.08.0035 (035.08.003764-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BRUNA CARNEIRO JANTORNO  
Requerido: VRG LINHAS AEREAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11370/ES - RAPHAEL MADEIRA ABAD  
DO DEPÓSITO DE FLS. 190/205

**21 - 0015572-09.2011.8.08.0035 (035.11.015572-4) - Monitória**

Requerente: MEDICINA PREVENTIVA SANTA MONICA LTDA  
Requerido: POSTO COQUEIRAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007151/ES - IVONE DE GODOYS MONTEIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Do r.despacho de fls.105 no teor seguinte: "...1 - Defiro o pedido de fls., e determino que seja diligenciado através do sistema BacenJud a busca do endereço do requerido, nos termos da minuta que segue em anexo.2 - Aguarde-se resposta do Banco Central.3 - Oficiar, também, à ANP, conforme requerido às fls. 93 (item 3).4 - Com as respostas, intime-se a parte autora...".

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**JUIZADO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUIZ DE DIREITO: DR DELIO JOSE ROCHA SOBRINHO  
CHEFE DE SECRETARIA – CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**

LISTA Nº: 21/13 A

INTIMO:

**PROC. Nº : 00151730920138080035 - COBRANÇA  
DR. CHRISTIAN HENRIQUE NEVES, OAB/ES 9762**

REQUERENTE: REBECA BARROS DA ROSA  
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 61: "(...) DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. OFICIE-SE AO DML PARA QUE PROCEDA AO EXAME PERICIAL, A SER REALIZADO NO DIA 02/10/2013, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO O OFÍCIO SER INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ÀS FLS. 13/60. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/02/2014, ÀS 13H30H. INTIME-SE A AUTORA PARA QUE COMPAREÇA AO DML NO HORÁRIO E NA DATA ACIMA, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ APRESENTAR ÀQUELE DEPARTAMENTO TODO O SEU HISTÓRICO MÉDICO, ESPECIALMENTE LAUDO MÉDICO RECENTE DE ESPECIALISTA. DA AUDIÊNCIA INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA PRESTAR DEPOIMENTO, PENA DE CONFESSO, SEU PROCURADOR, INCLUSIVE PARA QUE OS MESMOS DILIGENCIEM JUNTO AO DML O ENVIO DO LAUDO EM DATA ANTERIOR À DA AUDIÊNCIA. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA PARA A AUDIÊNCIA.(...)".

VILA VELHA/ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LARISSA SCHAIDER PIMENTEL  
CORTES**

Lista: 0051/2013

**1 - 0100967-03.2010.8.08.0035 (035.10.100967-4) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: ISJB - FACULDADE CATOLICA SALESIANA DO ESPIRITO SANTO

Executado: ALEXANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13143/ES - VANESSA VINCENZI DE MELO BATISTA  
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a Inexistência de ativos financeiros, intime-se o(s) exequente(s) para indicar(em) bens do(s) devedor(es) que sejam passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie o cartório.

**2 - 0024969-92.2011.8.08.0035 (035.11.024969-1) - Responsabilidade Civil**

Requerente: MARIA ANGELA AUGUSTO PEREIRA e outros  
Requerido: VIACAO ITAPEMIRIM S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006090/ES - MARIA DA CONCEICAO DE BRITO GOMES  
Para se manifestar sobre a contestação

**3 - 0000599-15.2012.8.08.0035 (035.12.000599-2) - Indenizatória**

Requerente: ANA LIDIA SILVA DE SOUZA  
Requerido: LITTIG - ITAPOA INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008265/ES - ALEXANDRE PUPPIM  
Para tomar ciência da decisão:

Sendo assim, somente após a apresentação da documentação pela Requerida e a efetiva obtenção do financiamento pela Requerente, poderá tal pedido ser analisado. Por todo exposto, analisados os requisitos do art. 273 do CPC, bem como as especificidades do presente caso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela parte Autora, para determinar que a Requerida forneça os documentos necessários ao financiamento perante a Caixa Econômica Federal - CEF no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Oficie-se, ainda, o Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, 1ª Zona, acerca da existência da presente demanda.

**4 - 0023915-62.2009.8.08.0035 (035.09.023915-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ADRIANA LOPES DOS SANTOS  
Requerente: ADRIANA LOPES DOS SANTOS  
Executado: ELVIRA LUCIA DE LIVEIRA  
Requerido: ELVIRA LUCIA DE LIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10347/ES - RODRIGO JOSE PINTO AMM  
Para efetuar o pagamento no valor de R\$ 69.142,88 (sessenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

**5 - 0001659-28.2009.8.08.0035 (035.09.001659-9) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: IVAN VOLPONI SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para vir assinar a petição de fls. 70/71

**6 - 0003490-09.2012.8.08.0035 (035.12.003490-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BRETAS LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE CAMINHOS MUNK LTDA - ME  
Executado: TORK ENGENHARIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11118/ES - DIOGO MORAES DE MELLO  
Da devolução da Carta Precatória sem cumprimento.

**7 - 0008088-79.2007.8.08.0035 (035.07.008088-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: EVA DE SOUZA MIRANDA  
Denunciado: PORTO SEGUROS CIA SEGUROS GERAIS  
Requerido: MARIO JOSE POMPEI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9291/ES - DANILO SIMOES MACHADO  
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Advogado(a): 003079/ES - ORLANDO BERGAMINI  
da descida dos autos.

**8 - 0026490-72.2011.8.08.0035 (035.11.026490-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: MANOEL CORREIA LEMOS  
Requerido: VIACAO PRAIA SOL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 209551/SP - Pedro Roberto Romão  
Advogado(a): 17553/ES - STELA MARA CARDOSO REIS  
Para tomar ciência do despacho:  
Digam as partes se desejam produzir outras provas, especificando-as e justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.

Dil-se.

**9 - 0007256-46.2007.8.08.0035 (035.07.007256-2) - Reparação de Danos**

Requerente: IONE MARIA ROCHA SCHLITZ  
Testemunha Autor: CLAUDIA SCHULTZ CORCINO DE FREITAS e outros  
Testemunha Réu: GUSTAVO PEIXOTO SOARES MIGUEL e outros  
Requerido: LABORATÓRIO IPACES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008453/ES - DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo a apelação de fls.288/303 no duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitosas homenagens.

Diligencie o cartório.

Vila Velha, 29/07/2013.

**10 - 0025236-06.2007.8.08.0035 (035.07.025236-2) - Procedimento Sumário**

Requerente: ESPOLIO DE BASILIO DIAS DE FIGUEIREDO  
Requerido: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14263/ES - MARIO CESAR GOULART DA MOTA  
Advogado(a): 12531/ES - TIAGO AUGUSTO GOYATA DE ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte requerida (fls. 386).

Digam as partes se persiste interesse na produção das provas requeridas em audiência.

Dil-se.

**11 - 0010765-43.2011.8.08.0035 (035.11.010765-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FERNANDA APARECIDA BARBOSA FORTUNATO e outros  
Requerido: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17869/ES - CLECIANE DA COSTA FREITAS SOUZA  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Advogado(a): 17570/ES - SAULA FELICIO GAMA  
Para tomar ciência da sentença:  
Em relação a 1ª requerente, Fernanda Aparecida Barbaosa Fortunato, HOMOLOGO a desistência com fulcro no art. 267, VIII do CPC, tendo em vista que todos anuíram (fls. 49). HOMOLOGO o acordo realizado entre o 2º requerente e o requerido às fls. 48/50, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO:

**12 - 0012476-88.2008.8.08.0035 (035.08.012476-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: GILMA DA SILVA NUNES e outros  
Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A - BANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007619/ES - JANIO CARLOS COLNAGHI  
Advogado(a): 001793/ES - SUELI DE PAULA FRANCA  
da descida dos autos.

**13 - 0018269-42.2007.8.08.0035 (035.07.018269-2) - Exibição**

Requerente: GILMA DA SILVA NUNES e outros  
Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO E.S. S/A - BANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007619/ES - JANIO CARLOS COLNAGHI  
Advogado(a): 001793/ES - SUELI DE PAULA FRANCA  
da descida dos autos.

**14 - 0027217-94.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: SHEYLA NEVES DA SILVA  
Requerido: SERGIO LEVY ALVES DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20319/ES - LEONARDO NEVES CORTELETTI  
para falar sobre a contestação.

**15 - 0000252-84.2009.8.08.0035 (035.09.000252-4) - Procedimento Sumário**

Requerente: THIAGO RONCONI CABRINI  
Denunciado: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA  
Requerido: VIACAO PRAIA SOL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Advogado(a): 4939/ES - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Certificada a tempestividade e o preparo da apelação, fica a mesma recebida no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Às contrarrazões. I-se.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitosas homenagens.

Diligencie o cartório.

**16 - 0080732-15.2010.8.08.0035 (035.10.080732-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTÔNIO CLÁUDIO ESQUICALHA  
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10250/ES - SANDRO RONALDO RIZZATO  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo a apelação no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Às contrarrazões. I-se.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitosas homenagens.

Diligencie o cartório.

**17 - 0017022-55.2009.8.08.0035 (035.09.017022-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: IVANI RODRIGUES SANT'ANNA ESCALFONI  
Requerido: UNIMED VITORIA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008184/ES - ANTONIO ESCALFONI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo a apelação no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Às contrarrazões. I-se.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitosas homenagens.

Diligencie o cartório.

**18 - 0007902-17.2011.8.08.0035 (035.11.007902-3) - Procedimento Sumário**

Requerente: VIACAO SANREMO LTDA  
Testemunha Autor: ELIESIO PEREIRA  
Requerido: CATARINA LUIZA MARIANE PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11660/ES - WANDERSON GONCALVES MARIANO  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo a apelação no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Às contrarrazões. I-se.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitadas homenagens.

Diligencie o cartório.

**19 - 0009895-03.2008.8.08.0035 (035.08.009895-3) - Procedimento Sumário**  
Requerente: WEVERTON FORNAIARI  
Requerido: BANCO ALFA S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004048/ES - JADER NOGUEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo a apelação no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Às contrarrazões. I-se.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitadas homenagens.

Diligencie o cartório.

**20 - 0015783-50.2008.8.08.0035 (035.08.015783-3) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: PAULINA STINGHEL CARVALHO  
Testemunha Réu: AUGUSTO MURILO e outros  
Requerido: IGOR STINGHEL CARVALHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11121/ES - EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA  
Para tomar ciência do despacho:  
Certificada a tempestividade da apelação, fica a mesma recebida no duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Às contrarrazões. I-se.

Em seguida, dê-se vista ao MP.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitadas homenagens.

Diligencie o cartório.

**21 - 0005231-02.2003.8.08.0035 (035.03.005231-6) - REIVINDICATORIA**  
Requerente: JOAO EGIDIO MATTOS MEDICE  
Requerido: MARCIO CARLOS DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004201/ES - DELSON DOS SANTOS MOTTA  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando que o v. acórdão determinou o regular processamento da apelação, recebo o aludido recurso de fls. 262/271 no duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze).

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitadas homenagens.

Junte-se cópia da decisão do Agravo de Instrumento aos autos principais.

Desapensar e arquivar os autos do aludido recurso.

Diligencie o cartório.

**22 - 0020733-97.2011.8.08.0035 (035.11.020733-5) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: FELIPE CONCEICAO CORREA  
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 151056/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo a apelação no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo).

Às contrarrazões. I-se.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas respeitadas homenagens.

Diligencie o cartório.

**23 - 0023770-06.2009.8.08.0035 (035.09.023770-8) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: LUIS FERNANDO COMARELLA  
Requerido: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN KARLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000064B/ES - FABIO ANTONIO SIMOES FIORET  
Advogado(a): 12777/ES - RONALDSON DE SOUZA FERREIRA FILHO  
da descida dos autos.

**24 - 0025931-72.1998.8.08.0035 (035.98.025931-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/  
Requerente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/  
Executado: HELENILTON MANZINI  
Requerido: HELENILTON MANZINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006107/ES - ANGELA MARIA CYPRIANO  
Advogado(a): 004727/ES - JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA  
Advogado(a): 004623/ES - SEBASTIAO TRISTAO STHEL  
Da perícia designada para o dia 27 de agosto de 2013, as 11:00 horas, na Rua Marquês de Monte Alegre, 01, Quadra I, Bairro Jardim da Penha, Vitória-ES

**25 - 0021468-62.2013.8.08.0035 - Procedimento Sumário**  
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
Requerido: IONE DE JESUS BOINA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
Da devolução do AR para citação da requerida, sem cumprimento.

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MOACYR CALDONAZZI DE FIGUEIREDO CORTES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS**

**Lista: 0065/2013**

**1 - 0005474-04.2007.8.08.0035 (035.07.005474-3) - Ordinária**  
Requerente: SONIA MARIA RAIMUNDO  
Requerido: BRASCOSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005124/ES - GRACELIA MARIA CONTE  
Para ciência do ofício de fls.70

**2 - 0089098-43.2010.8.08.0035 (035.10.089098-3) - Cobrança**  
Requerente: AAE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ENSINO  
Requerido: SILVANI FILIPPINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11063/ES - JEANINE NUNES ROMANO  
Para ciência do AR de citação de fls.38 devolvido sem êxito.

**3 - 0016478-96.2011.8.08.0035 (035.11.016478-3) - Monitória**  
Requerente: DISTRIVIDROS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA  
Requerido: ADRIANA VASCONCELOS GUIDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008692/ES - ELIAS MELOTTI JUNIOR  
Para ciência do AR de citação de fls. 31 devolvido sem êxito.

**4 - 0000503-63.2013.8.08.0035 - Despejo por Falta de Pagamento**  
Requerente: NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE

Requerido: AJAPREST CONSTRUTORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008539/ES - NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE  
Para ciência das certidões de fls. 65 verso e 66 verso.

**5 - 0013919-40.2009.8.08.0035 (035.09.013919-3) - Monitoria**

Requerente: BANCO ITAU S/A  
Requerido: LUCAS CAR C VEICULOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10151/ES - GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ  
Para ciência da impugnação dos embargos de fls.78

**6 - 0082049-48.2010.8.08.0035 (035.10.082049-3) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: SAMUEL CLEMENTINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11703/ES - LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI  
Para ciência do despacho de fls.56 : " Intime-se o autor para em 48:00 horas manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção."

**7 - 0083633-53.2010.8.08.0035 (035.10.083633-3) - Cobrança**

Exequente: FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA  
Requerente: FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA  
Executado: JEFERSON DUARTE FERNANDES  
Requerido: JEFERSON DUARTE FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para ciência da certidão de fls. 38 verso.

**8 - 0501551-20.2001.8.08.0035 (035.01.001062-3) - Cobrança**

Exequente: CONDOMINIO ITAPARICA MAR  
Requerente: CONDOMINIO ITAPARICA MAR e outros  
Executado: MANOEL PINHEIRO FILHO  
Requerido: OLIVIA MARIA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19364/ES - JULIO CEZAR BARBOSA DA SILVA  
Para ciência do despacho de fls.159: " Intime-se o autor, para que este requeira o que lhe aprouver."

**9 - 0010985-41.2011.8.08.0035 (035.11.010985-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI  
Requerido: MARCELO FERNANDES MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para ciência da certidão de fls. 40.

**10 - 0009643-05.2005.8.08.0035 (035.05.009643-3) - Monitoria**

Requerente: DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Requerido: ROSSANA LOPES DE ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18939/ES - DEIVID PIRES NOVAIS  
Para ciência dos documentos de fls. 156 verso e 158 e despacho de fls. 156: " Vista ao autor, do endereço detido através do BACEN."

**11 - 0022006-19.2008.8.08.0035 (035.08.022006-0) - Cumprimento de Sentença**

Requerente: MARCOS DE MATOS CAMPOS e outros  
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA  
Para ciência do desarmamento dos autos.

**12 - 0040240-10.2012.8.08.0035 - Reivindicatória**

Requerente: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA  
Requerido: JOSE GERALDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007336/ES - JACKSON ORTEGA SOARES  
Para ciência da certidão de fls. 18 v

**13 - 0011453-05.2011.8.08.0035 (035.11.011453-1) - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação**

Exequente: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.  
Requerente: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.  
Requerido: ANDRE ZANETTI ANDRICOPOULOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10508/ES - RODRIGO DA CUNHA NEVES  
Para ciência da certidão de fls. 77 verso.

**14 - 0040269-60.2012.8.08.0035 - Despejo**

Requerente: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO  
Requerido: SAMUEL ARLINDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO  
Para ciência da certidão de fls. 38 verso.

**15 - 0502424-78.2005.8.08.0035 (035.05.006387-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: NOVARTIS BIOCENCIAS S/A  
Executado: MERCANTIL BLUE ROCK LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 155277/SP - JULIO CHRISTIAN LAURE  
Para tomar ciência da decisão:  
Para ciência da Decisão de fls. 206: "Assim, defiro o pedido de fls. 204, para condenar o executado ao pagamento da multa prevista no artigo 601, do CPC, a qual fixo em 10% sobre o valor atualizado do débito em execução. À Contadoria para a atualização do saldo devedor. Intímem-se. Diligencie-se."

**16 - 0021795-41.2012.8.08.0035 - Declaratória**

Requerente: EDUARDO GIURIZATTO GUIMARAES  
Requerido: COIMEX - ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13594/ES - RODRIGO VERVLOET ASSED SALGUEIRO  
Para ciência do despacho de fls. 142: " Vista ao autor, da contestação apresentada"

**17 - 0012591-27.1999.8.08.0035 (035.99.012591-2) - Cobrança**

Requerente: CONDOMINIO ITAPARICA MAR  
Requerido: VALDIR CANDIDO MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19364/ES - JULIO CEZAR BARBOSA DA SILVA  
Para ciência do despacho de fls. 251, no qual faz vista as partes, do ludo de fls. 242/244.

**18 - 0008681-69.2011.8.08.0035 (035.11.008681-2) - Cobrança**

Requerente: EMESCAM - ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIAS DA SANTA CASA DE MISER  
Requerido: JANNY SPADETO AMBROZIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 306B/ES - FLAVIA MIRANDA OLEARE  
Para ciência do AR de fls.36 devolvido sem êxito.

**19 - 0000208-70.2006.8.08.0035 (035.06.000208-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS BRADESCO S A  
Executado: ZENAIDE DA SILVA CHAVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14338/ES - ALINE CANDIDA MENDONCA BRANDAO  
Para ciência do despacho de fls.86, no qual intima o exequente, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

**20 - 0001531-42.2008.8.08.0035 (035.08.001531-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO FINASA SA

Requerido: RICARDO BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16867/ES - WERITON FRANCISCO DOS SANTOS  
Para ciência da certidão de fls. 70 verso.

**21 - 0006371-22.2013.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S A  
Requerido: LIDIA SENA DE ANDRADE COIMBRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - WELSON PASCHOALOTTO  
Para ciência da certidão de fls. 31 verso.

**22 - 0023633-82.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LIDIO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Requerido: BRADESCO SAUDE S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14781/ES - LARISSA LOUREIRO MARQUES  
Para replicar a contestação de fls. 64.

**23 - 0006851-68.2011.8.08.0035 (035.11.006851-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B V FINANCEIRA S/A C.F.I.  
Requerido: VIANA COMERCIO VETERINARIO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
Para ciência da certidão de fls. 51 verso.

**24 - 0018048-83.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S\A  
Requerido: CARMEM SILVA QUEDEVEZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA  
Para ciência da certidão de fls. 60.

**25 - 0002507-73.2013.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: FRANCINE CARDOSO LIRIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Para ciência da certidão de fls. 31 verso

**26 - 0018448-63.2013.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A  
Requerido: SERGIO DE ALMEIDA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11703/ES - LUCIANO GONCALVES OLIVIERI  
Para ciência da certidão de fls. 45 verso.

**27 - 0034695-56.2012.8.08.0035 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Requerente: LUIS CARLOS BATISTA  
Requerido: ELIANA FERREIRA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8624/ES - LUIZ CARLOS BATISTA  
Para ciência da Decisão de fls.179, que deferiu os benefícios da assistência judiciária gratuita, e indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para fins de desocupação do imóvel.

**28 - 0080336-38.2010.8.08.0035 (035.10.080336-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JBE CONSTRUTORA LTDA - ME  
Requerido: LASER JET CAR VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
Para efetuar o pagamento das custas complementares.

**29 - 0015111-66.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ENDOVIX COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Requerido: CENTRO MEDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008692/ES - ELIAS MELOTTI JUNIOR  
Para replicar a contestação de fls. 32

**30 - 0012997-28.2011.8.08.0035 (035.11.012997-6) - Cobrança**

Requerente: EDSON POUBEL TEIXEIRA  
Requerido: JF IMOBILIARIA TERRAPLAGEM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16314/ES - ONILDO BARBOSA SALES  
Para ciência do despacho de fls. 54.

**31 - 0000487-51.2009.8.08.0035 (035.09.000487-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A  
Requerido: ELIANA SOARES LIMA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Para ciência do despacho de fls. 63: " Inime-se o autor, para que este informe quanto ao cumprimento da Carta Precatória.

**32 - 0015933-65.2007.8.08.0035 (035.07.015933-6) - Depósito**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZA  
Requerido: JOSE ANTONIO NUNES FARIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15812/ES - ALINE DE PAULA LEAL  
Para ciência do despacho de fls. 140.

**33 - 0086908-10.2010.8.08.0035 (035.10.086908-6) - Declaratória**

Requerente: NELSON LORENZON  
Requerido: ESPOLIO DE ANTONINO JOSE FRIGINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003204/ES - JOSE ARNOLDO RODRIGUES  
Para ciência do AR de citação de fls. 96 devolvido sem êxito.

**34 - 0025400-29.2011.8.08.0035 (035.11.025400-6) - Revisão Contratual**

Requerente: PAULO SERGIO GOMES OLIVEIRA  
Requerido: BANCO FINASA BMC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 87713/RJ - SHIRLEY VASCONCELOS PASSOS BARROS  
Para replicar a contestação de fls. 108

**35 - 0005341-20.2011.8.08.0035 (035.11.005341-6) - Despejo**

Requerente: EVANDRO LOPES GOMES DA SILVA  
Requerido: DISTRITUDO COMERCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E PAPELARIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5638/ES - ONILDO TADEU DO NASCIMENTO  
Para ciência do despacho de fls.55 verso : " Intime-se o autor para em 48:00 horas manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção."

**36 - 0031104-86.2012.8.08.0035 - Declaratória**

Requerente: FLAVIA FAE NOGUEIRA THOMAZ  
Requerido: DECOTTIGNIES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12827/ES - FELIPE DADALTO TATAGIBA  
Para replicar a contestação de fls. 88

**37 - 0004573-26.2013.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A C. F. I.  
Requerido: IVAN FERREIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para ciência da certidão de fls. 34

**38 - 0019196-08.2007.8.08.0035 (035.07.019196-6) - Cobrança**  
Exequente: AMPLA COMUNICAÇÕES LTDA  
Executado: REVISTA MUNICIPIOS CAPIXABAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11810/ES - RODOLFO SANTOS SILVESTRE  
Para ciência da certidão de fls. 107 verso.

**39 - 0030330-56.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: LUCAS DA SILVA GARCIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para ciência da certidão de fls. 32 verso.

**40 - 0029719-06.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: SEBASTIAO COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para ciência da certidão de fls. 34

**41 - 0007954-13.2011.8.08.0035 (035.11.007954-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A  
Requerido: ASCENDINO MARTINS FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Para ciência das certidões de fls. 69 verso.

**42 - 0038502-84.2012.8.08.0035 - Monitória**  
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A  
Requerido: SONIA KROEBEL RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
Para ciência da certidão de fls. 108 verso.

**43 - 0018875-94.2012.8.08.0035 - Declaratória**  
Requerente: JULIA FERREIRA PAIVA  
Requerido: SMS - ASSISTENCIA MEDICA LTDA  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 4396/ES - MARIA BERNARDETE LAURINDO MONTEIRO  
Para replicar a contestação de fls. 114

**44 - 0079739-69.2010.8.08.0035 (035.10.079739-4) - Monitória**  
Requerente: WANDERSON ALBERTO RAYMUNDO  
Requerido: JAKSON DOUGLAS CARDOSO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13762/ES - ROGER NOLASCO CARDOSO  
Para ciência da certidão de fls. 29 verso.

**45 - 0003393-63.1999.8.08.0035 (035.99.003393-4) - Busca e Apreensão**  
Requerente: BANCO BRADESCO S. A  
Requerido: INDUSTRIA DE MASSAS E BISCOITOS ALCOBACA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16068/ES - MARCELA GRIJO LIMA CORREA  
Para ciência da certidão de fls.74 verso

**46 - 0088116-29.2010.8.08.0035 (035.10.088116-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Exequente: DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Executado: JOSE ALFREDO MACHADO

Requerido: JOSE ALFREDO MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS  
Para ciência do AR devolvido sem êxito de fls. 74.

**47 - 0015906-43.2011.8.08.0035 (035.11.015906-4) - Ordinária**  
Requerente: REVI RIO REPRESENTACOES VITORIA RIO LTDA  
Requerido: SIDNEY SPERANDIO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13551/ES - LUCIANA BASTOS FALCAO SPERANDIO  
Para ciência do AR de citação devolvido sem êxito.

**48 - 0004816-43.2008.8.08.0035 (035.08.004816-4) - Monitória**  
Requerente: RAÇA HUMANA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA ME  
Requerido: PAPELARIA RIO LARANJEIRA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6859/ES - LAURINDO FRANCISCO MOURA  
Para ciência do AR de citação devolvido sem êxito fls. 150

**49 - 0014861-14.2005.8.08.0035 (035.05.014861-4) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BR FACTORING LTDA  
Executado: DUVALE DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003484/ES - RONALDO ADAMI LOUREIRO  
Para ciência do termino da suspensão e para requerer o que lhe aprouver.

**50 - 0086037-77.2010.8.08.0035 (035.10.086037-4) - Ordinária**  
Requerente: LUIZ ROCHA BRAGA  
Requerido: ACELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10977/ES - ARTHUR FRANKLIN MENDES  
Para ciência do AR devolvido sem êxito d fls. 24 e CP fls. 28/32

**51 - 0004937-76.2005.8.08.0035 (035.05.004937-4) - Cobrança**  
Exequente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
Executado: FABIO TAVARES DA SILVA  
Requerido: FABIO TAVARES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19378/ES - GEANE MILLER MANCHESTER  
Para requerer o que lhe aprouver.

**52 - 0014238-08.2009.8.08.0035 (035.09.014238-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Requerido: LUCAS TRISTAO DO CARMO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15903/ES - MANUELA BRAGA ARAUJO VASCONCELOS  
Para requerer o que lhe aprouver.

**53 - 0020387-54.2008.8.08.0035 (035.08.020387-6) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: ESCOLA SANTA ADAME LTDA  
Executado: FABIANA GONÇALES COUTINHO VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12859/ES - CAROLINA SINISCALCHI  
Para requerer o que lhe aprouver

**54 - 0002367-39.2013.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A  
Requerido: GERALDO JUNIO PINHEIRO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY  
Para requerer o que lhe aprouver.

**55 - 0018146-68.2012.8.08.0035 - Cobrança**

Requerente: FUNDACAO NOVO MILENIO

Requerido: ANDRE LUIZ AZEVEDO DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9395/ES - PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL

Para requerer o que lhe aprouver .

**56 - 0021754-74.2012.8.08.0035 - Monitoria**

Requerente: ANDAIMES VITORIA LTDA

Requerido: NASAIB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16367/ES - ALEXANDRE CALDEIRA SIMOES

Para ciência dos embargos de fls. 61.

**57 - 0017162-84.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Requerido: GERCILIO MANOEL SCALDAFERRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 244484/SP - ADILSON NERI PEREIRA

Para replicar a contestação de fls. 65

**58 - 0030808-64.2012.8.08.0035 - Ordinária**

Requerente: CARLOS ALDECYR VIEIRA e outros

Requerido: EUROPA TOWERS INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18153/ES - THIAGO DE SOUZA BRASIL

Para replicar a contestação de fls. 111

**59 - 0000566-69.2005.8.08.0035 (035.05.000566-5) - Ordinária**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CRYSTAL FLAT

Requerido: ANGELO PEDRO LOSS NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9210/ES - ENRICO SANTOS CORREA

Para ciência da descida dos autos do Tribunal de Justiça.

**60 - 0029889-75.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: TANIA MARA VASCONCELOS FERNANDES

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14399/ES - ALEXANDRO OLIVEIRA GOMES

Para replicar a contestação de fls. 110

**61 - 0026023-93.2011.8.08.0035 (035.11.026023-5) - Despejo**

Requerente: JOAO PEDRO MOTTA ANDRE

Requerido: FEDERACAO DAS OSCIPS E ENT. DE INTERRES SOCIAL O ES (FORTES) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12888/ES - FERNANDA ALVARENGA GUEDES

Para ciência da certidão de fls. 32 verso

**62 - 0037261-75.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: JOSE WILTON PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para ciência da certidão de fls. 27 verso.

**63 - 0017413-05.2012.8.08.0035 - Procedimento Sumário**

Requerente: PEDRO ARAUJO PASQUALE

Denunciado: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

Requerido: VIACAO PRAIA SOL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17553/ES - STELA MARA CARDOSO REIS

Para depósito dos honorários periciais conforme petitorio de fls. 155

**64 - 0016300-50.2011.8.08.0035 (035.11.016300-9) - Cobrança**

Requerente: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ES UNIDADE DE VV ENSINO SUPERIOR

Requerido: LAFAIETE JOAO PIRES JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9733/ES - MARCIA REGINA DA SILVA NUNES

Para ciência dos AR's de citação de fls. 52/53 devolvidos sem êxito.

**65 - 0034133-47.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.

Requerido: CLAUDIO ROBERTO JOSE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para ciência da certidão de fls. 30 verso

**66 - 0034131-77.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.

Requerido: WARLEY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para ciência da certidão de fls. 31

**67 - 0017394-38.2008.8.08.0035 (035.08.017394-7) - Monitoria**

Requerente: INTERCORES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Requerido: VETEC SERICOS INDUSTRIAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005024/ES - DIOVANO ROSETTI

Para ciência da certidão de fls. 56

**68 - 0036790-59.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GABRIEL ERCULANO ABREU e outros

Requerido: BOATE BLOW UP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008371/ES - Ananias Rangel Mello

Para replicar a contestação de fls.40

**69 - 0038485-48.2012.8.08.0035 - Cobrança**

Requerente: ROSSANA MARIA ARAUJO SOUZA ABICAIR

Requerido: MARCO ANTONIO VEIGA ROSEMBERG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15339/ES - GUSTAVO SOUZA FRAGA

Para replicar a contestação de fls. 21

**70 - 0008558-03.2013.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: RAFAEL MARQUES SIMOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para ciência da certidão de fls. 25 verso.

**71 - 0038294-03.2012.8.08.0035 - Cobrança**

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.

Requerido: MAURO SCOTTA IZARIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI

Para ciência da certidão de fls. 28 verso.

**72 - 0035411-83.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: FRANKLIN DOS SANTOS MOURA

Executado: ELIAS NUNES ALCANTARA BEZERRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5638/ES - ONILDO TADEU DO NASCIMENTO



Para ciência da certidão de fls. 14 verso e fls. 16 verso.

**73 - 0001634-15.2009.8.08.0035 (035.09.001634-2) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: LEONEL ALBUQUERQUE MACHADO COSTA  
 Requerido: EDITORA ABRIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007666/ES - SANDRO PERUCHI CAMPAGNARO  
 Para efetuar o depósito dos honorários periciais conforme petição de fls. 260

**74 - 0028015-55.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
 Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
 Requerido: JOSEMAR FREIRE VENTURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
 Para ciência da certidão de fls. 31.

**75 - 0011224-84.2007.8.08.0035 (035.07.011224-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
 Requerente: MYRIAN CAMARGO DE BARROS  
 Testemunha Autor: PAULO DUARTE PEREIRA e outros  
 Testemunha Réu: MARIA CANDIDA DE CARVALHO e outros  
 Requerido: EDINALVA GOMES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13074/ES - ERIC JOSE VENTORIM RUBIALE  
 Para ciência da certidão de fl. 217, que deixou de intimar a testemunha Arildo de Jesus, pois o mesmo não tem endereço nos autos.

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 60 (SESSENTA DIAS)**

**PROCESSO 002742345.2011.8.08.0035**

O DR. ELIAZER COSTA VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRACITADA, NA QUAL CONSTA (M) COMO ACUSADO (A)(S) **VANDERSON DA COSTA MOURA**, BRASILEIRO, CASADO, AJUDANTE DE PÁTIO, NASCIDO EM 02/01/1977, NATURAL DE CONSELHEIRO PENHA- MG, FILHO DE FATIMA DA COSTA MOURA, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, FICANDO O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA DE FLS. 171/172, QUE **JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO ESTATAL ABSOLVENDO-O**, COM BASE NO ARTIGO 386, VII, DO CPP, POR SENTENÇA DATADA DE 23/07/2013.

**PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, CUJA SEGUNDA VIA FICARÁ AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA (ES), AOS DOZE DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E TREZE(2013). EU, NARA REGINA M.DIAS, ANALISTA JUDICIÁRIO 2, DIGITEI E COMANDEI A IMPRESSÃO.

**CRISTINA BRUNORO**  
**ANALISTA JUDICIARIA ESPECIAL PROV. 002/98 DA ECGJ/ES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ELIAZER COSTA VIEIRA**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FLORENCIO IZIDORO HERZOG**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CRISTINA BRUNORO**

**Lista: 0122/2013**

**1 - 0003027-33.2013.8.08.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Vítima: BRUNO SOARES CORDEIRO  
 Réu: MARCELO BELMIRO DO VAL  
 Testemunha: GERSON FONSECA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17758/ES - FRANCIMARA DE LOURDES BELMIRO DO VAL  
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 18/09/2013 às 13:30, situada no(a) -

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**CRISTINA BRUNORO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ELIAZER COSTA VIEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FLORENCIO IZIDORO HERZOG**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CRISTINA BRUNORO**

**Lista: 0123/2013**

**1 - 0002985-81.2013.8.08.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Vítima: RENATA JARDIM DE OLIVEIRA  
 Testemunha Autor: RAFAEL SCHWANZ COUTINHO  
 Réu: DJEISON SIQUEIRA LYRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 20236/ES - RUTH SOEMES KLOSS KNAAK SILVA  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 11/09/2013 às 13:00, situada no(a) -

**2 - 0038612-83.2012.8.08.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Testemunha Autor: BRUNO DA SILVA PEREIRA  
 Réu: SEBASTIÃO CARLOS DE FREITAS JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005992/ES - SEBASTIAO RODRIGUES PINHEIRO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 11/09/2013 às 13:30, situada no(a) -

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**CRISTINA BRUNORO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**3ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 90 (NOVENTA DIAS)**

**PROCESSO 03035.080.041.128**

**A DRª ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, SE

PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DE Nº SUPRACITADO, NA QUAL CONSTA (M) COMO VITIMA (A)(S) **BERNADETE DECOTTIGNTES DE BARROS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE VITORIA-ES, 48 ANOS DE IDADE(25.05.59), **FILHA DE PEDRO AMÉRICO DE BARROS E RUTH DECOTTIGNIES DE BARROS**, RESIDENTE A RUA MARIA AMÁLIA Nº 579, APT.202, JABURUNA, VILA VELHA-ES ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICANDO AS MESMAS INTIMADAS PELO PRESENTE EDITAL PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 138/145, DATADA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR OS ACUSADOS ULYSSES JOSÉ AGNO MARTINS E LICIMAR GOMES DA ROCHA NAS

IRAS DO ART. 157, § 2º, II, DO CPB. ESTABELECIDO A PENAL, PARA CADA UM DOS ACUSADOS, DE 06 (SEIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, E 100 (CEM) DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME SEMI-ABERTO. CONSTA ÀS FLS. 185/188 DOS AUTOS VACÓRDÃO REDUZINDO A REPRIMENDA ESTABELECIDO PARA 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 68 (SESSENTA E OITO) DIAS-MULTA.

PARA CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, CUJA SEGUNDA VIA FICARÁ AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA (ES), AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E TREZE. EU, ROSANA SIMAN GONÇALVES, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E COMANDEI A IMPRESSÃO.

**ROSANA SIMAN GONÇALVES**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI**

**JUIZ DE DIREITO: DRª PAULA CHEIM JORGE D AVILA COUTO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: CARLA MILEIPE FESTA**

**Lista: 0168/2013**

**1 - 0003276-96.2004.8.08.0035 (035.04.003276-1) - Ação Penal de Competência do Júri**

Vítima: LILIANE DONDONI LOVATTI  
Réu: LUCIANO MALTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002972/ES - ADENIR GOMES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 008982/ES - ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA  
Advogado(a): 13042/ES - ANA MARIA BERNARDES ROCHA DE MENDONCA  
Advogado(a): 4533/ES - CLAYDE LUIZ MARTINELLI  
Advogado(a): 3175/ES - HOMERO JUNGER MAFRA  
para se manifestar na fase do art. 422 do CPP, no prazo legal

**2 - 0004448-29.2011.8.08.0035 (035.11.004448-0) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: DIOGLAS DA SILVA CASTILHO  
Testemunha Autor: ELIAS CASTILHO e outros  
Testemunha Réu: MARLUCE NORA DIAS e outros  
Réu: MAYCON DOS SANTOS GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14540/ES - FERNANDO ADMIRAL SOUZA  
Para tomar ciência da decisão:  
(...)Forte em tais razões, PRONUNCIO O ACUSADO MAYCON DOS SANTOS GONÇALVES, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I e IV do Código Penal Brasileiro, remetendo-o, oportunamente, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. (...)

**3 - 0008845-34.2011.8.08.0035 (035.11.008845-3) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: KEVIM JHONSON DE CARVALHO  
Testemunha Autor: QUELSEAN SOARES COUTINHO e outros  
Réu: JACKSON FERREIRA OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005039/ES - CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO  
Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL

- TRIBUNAL DO JURI, no dia 17/10/2013 às 16:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

**4 - 0003255-62.2000.8.08.0035 (035.00.003255-3) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: BELOTOI  
Testemunha Autor: ADILSON DA COSTA e outros  
Testemunha Réu: FLORISVALDO MARTINS e outros  
Réu: WASHINGTON PEREIRA DANIEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007457/ES - ADEMIR JOSE DA SILVA  
Advogado(a): 009020/ES - ROBERTO GOTARDO MOREIRA  
Advogado(a): 12763/ES - TADEU FRAGA DE ANDRADE  
Advogado(a): 13829/ES - VALDENIR FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR  
Advogado(a): 001204/ES - ZELIO GUIMARAES SILVA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 21/10/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

**5 - 0007098-49.2011.8.08.0035 (035.11.007098-0) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: HERCULES BARBOSA LIMA  
Testemunha Autor: HERCULES BARBOSA LIMA e outros  
Réu: ULISSES HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008400/ES - JOSE CARLOS HOMEM  
Para tomar ciência da decisão:  
(...)Forte em tais razões, PRONUNCIO o acusado ULISSES HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c artigo 14, ambos do Código Penal Brasileiro, remetendo-os, oportunamente, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Reexaminado nos termos do Ato Normativo nº 027/2013, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo passo a analisar a regularidade da manutenção da prisão provisória do acusado. (...)

**6 - 0006430-78.2011.8.08.0035 (035.11.006430-6) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: RAFAEL NASCIMENTO PINHEIRO  
Testemunha Autor: FRANCELINA TERRA DA SILVA e outros  
Réu: MARCELO CARDOSO DE ASSIS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006204/ES - JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA  
Para tomar ciência da decisão:  
(...) Forte em tais razões, PRONUNCIO OS ACUSADOS MARCELO CARDOSO DE ASSIS, vulgo "ZECA URUBU" e ELIAS DE OLIVEIRA LIMA, como incursos nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I e IV, c/c art. 29, Código Penal Brasileiro, remetendo-os, oportunamente, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, intimem-se as partes para os fins do art. 422 do CPP.

**7 - 0032251-16.2013.8.08.0035 - Insanidade Mental do Acusado**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: CARLOS VARGAS DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17871/ES - RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA FILHO  
para ciência da Decisão de fls. 04/07, bem como para apresentar outros quesitos, se assim entender, no prazo de 03 (três) dias

**8 - 0032828-91.2013.8.08.0035 - Insanidade Mental do Acusado**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: ADEMIR JOSE BARROZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006437/ES - ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES

para ciência de que foi designado exame de insanidade mental do acusado Ademir José Barrozo para o **dia 12 de Setembro de 2013, às 9:30** hgoras, a ser realizado no HCTP - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (Rodovia José Sette. s/n, Roças Velhas - Cariacica Sede - ES), ocasião em que o acusado deverá comparecer juntamente com um familiar

**9 - 0020653-65.2013.8.08.0035 - Inquérito Policial**

Vítima: JOAO QUERINO DE PAULA  
Indiciado: ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18456/ES - ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALVARENGA JUNIOR

para ciência da Decisão de fls. 227 e verso que indeferiu o pedido de liberdade provisória formulado pelo advogado às fls. 217/221

**10 - 0002107-98.2009.8.08.0035 (035.09.002107-8) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
Testemunha Autor: MAGNO BARRETO MENDONCA - PC e outros  
Réu: MARCOS ROGERIO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no **dia 24/10/2013 às 16:30**, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

**11 - 0015072-16.2006.8.08.0035 (035.06.015072-5) - Ação Penal de Competência do Júri**

Vítima: JOÃO BATISTA BORGES  
Testemunha Autor: MAGNO BARRETO MENDONÇA e outros  
Testemunha Réu: GISELE SANTOS DE SOUZA e outros  
Réu: CLEUTON GOMES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14950/ES - RODRIGO LEAO DE PAIVA

Júri popular designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no **dia 24/10/2013 às 10:00**, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

**12 - 0005052-58.2009.8.08.0035 (035.09.005052-3) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: ANA APARECIDA BORGES  
Testemunha Autor: MARCIO PATRICK ALVES COSTA e outros  
Réu: EWERTON SOARES TEIXEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7960/ES - NELSON MOREIRA JUNIOR

Júri popular designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no **dia 29/10/2013 às 10:00**, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA) e do despacho de fl. 238

**13 - 0006043-34.2009.8.08.0035 (035.09.006043-1) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: HERODOTO LEÃO HOCHÉ XIMENES  
Testemunha Autor: SARA ALVES LOUZADA  
Testemunha Réu: HELOISA PEDRONI e outros  
Réu: ROMULO LINHARES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008058/ES - ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA

para apresentar razões recursais, no prazo legal

VILA VELHA, 13 DE AGOSTO DE 2013

**CARLA MILEIPE FESTA**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**QUARTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA - PRIVATIVA DO JÚRI**

**JUÍZA DE DIREITO: PAULA CHEIM JORGE D'AVILA COUTO**  
**PROMOTORES DE JUSTIÇA: EVALDO FRANÇA MARTINELLI, JOSÉ AMÉRICO DOS REIS E JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: CARLA MILEIPE FESTA**

**LISTA Nº 168/2013 - A**

**INTIMO:**

**01) PROCESSO Nº 035.08.020160-7 (0020160-64.2008.8.08.0035**  
**AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: DIONATAN VICENTE DA SILVA E WESLEN JUNIOR SILVA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: DR. CATARINE MULINAR NICO, OAB: 15.744 PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS EM CARTÓRIO, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

VILA VELHA(ES),13 AGOSTO 2013.

**CARLA MILEIPE FESTA**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL**  
**FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO**

**RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES**  
**- CEP: 29107-355**

**TELEFONE(S): (27) 3149-2772 / 3149-2734**  
**EMAIL: 5CRIMINAL-VVELHA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**05 (CINCO) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0027461-57.2011.8.08.0035 (035.11.027461-6)**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: PAULO CEZAR GONZAGA**

**VÍTIMA: SIMONE SEBASTIANA BARRETO XAVIER - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**

**QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 18/02/1981, NATURAL DE VITÓRIA/ES, FILHA DE SEBASTIÃO HENRIQUE BARRETO E LUZIA SEBASTIANA BARRETO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA DEVIDAMENTE INTIMADA A VÍTIMA ACIMA QUALIFICADA, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 100/107 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.**

**SENTENÇA**

**DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL CONTIDA NA DENÚNCIA, PORTANTO, CONDENO PAULO CEZAR GONZAGA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 147 DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 7º, II E V DA LEI 11.340/06, AO CUMPRIMENTO DAS PENAS QUE EM SEGUIDA DEDUZO E INDIVIDUALIZO NA FORMA DOS ARTS. 59 E 68 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.NÃO HÁ ATENUANTES, NEM AGRAVANTES, CAUSAS DE DIMINUIÇÃO OU DE AUMENTO DE PENA, POR ISSO, TORNO, DEFINITIVA A PENA EM TRÊS MESES DE DETENÇÃO. O REGIMÉ INICIAL DA PENA SERÁ ABERTO, NA FORMA DO ART. 33 CAPUT DO CP, EVENDO FORA DO ESTABELECIMENTO E SEM VIGILÂNCIA, TRABALHAR, FREQUENTAR CURSO OU PALESTRAS OU EXERCER OUTRA ATIVIDADE AUTORIZADA, PERMANECENDO RECOLHIDO DURANTE O PERÍODO NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA.**

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VILA VELHA-ES, 08/08/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**\* REPUBLICADO EM RAZÃO DE ERRO NO PRAZO.**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FLAVIO JABOUR MOULIN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANDREIA BUCKER DO NASCIMENTO  
CARDOSO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA CHRISTINA ALMEIDA  
SEABRA DE MELLO**

**Lista: 0067/2013**

**1 - 0012790-10.2003.8.08.0035 (035.03.012790-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Requerido: ALTAMIRO BRITO REIS e outros  
Réu: ALEXANDRO FERREIRA MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
90 (NOVENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0012790-10.2003.8.08.0035 (035.03.012790-2)  
AÇÃO : Procedimento Especial da Lei Antitóxicos  
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Acusados: ALEXANDRO FERREIRA MONTEIRO - filho de Antônio Monteiro e Maria das Graças Coelho HUDSON DE OLIVEIRA REIS- filho de José Brito Reis e Luciléia Guedes de Oliveira Reis CARLA APARECIDA DOS SANTOS - filha de Ana dos Santos LUIZ CARLOS RIBEIRO - filho de Aloísio Ribeiro e Odete Ribeiro DARLIN DOS SANTOS SOARES OU DARLEM SANTOS ATAIDE - filho de Carlos Alberto Ataíde e Narli soares dos Santos PAULO NASCIMENTO AZZI - filho de Paulo Raimundo Azzi e Rosana Nascimento TODOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

**FINALIDADE**

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente intimado(s) O(S) ACUSADO(S) acima qualificados, de todos os termos da sentença de fls. dos autos do processo em referência.

**SENTENÇA**

Dispositivo (dosimetria e fixação da pena) Posto isto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido constante na denúncia, para: - CONDENAR os seguintes réus pela conduta descrita no art. 14 da Lei nº 6.368/76: FERNANDES DE OLIVEIRA REIS, HUDSON DE OLIVEIRA REIS, ALTAMIRO BRITO REIS, DAVIDSON DE OLIVEIRA REIS, ODESSI MARTINS DA SILVA JÚNIOR, CLÉBER GERALDO ALTOÉ, CRISTIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, DARLEN SANTOS ATAÍDE, ALEXANDRO FERREIRA MONTEIRO, KELINTON GUEDES DE OLIVEIRA, KELSON GUEDES DE OLIVEIRA, CARLA APARECIDA DOS SANTOS, JOÃO MARCOS DOS SANTOS, LUIZ CARLOS RIBEIRO, MARIA AUXILIADORA REINALD, MAURÍLIO SANTOS, PAULO NASCIMENTO AZZI, ROVENA CRISTINA CORREA DOS SANTOS e VICTOR OLIVEIRA NASCIMENTO; CONDENAR os seguintes réus pela prática do crime previsto no art. 1º, incisos I e III da Lei nº 9.613/98: FERNANDES DE OLIVEIRA REIS, CLÉBER GERALDO ALTOÉ, JOSÉ BRITO REIS, GILMAR ROQUE DA SILVA, ROSANA NASCIMENTO e DALVA REIS DA SILVA; CONDENAR o réu FERNANDES DE OLIVEIRA REIS, por infringência ao art. 333 do Código Penal; CONDENAR os réus JOSÉ LUIZ PINHEIRO RODRIGUES e ADELSON PIMENTEL BARBOSA pela infração ao tipo penal capitulado no art. 317, §1º do Código Penal; ABSOLVER os seguintes réus das imputações descritas nos art. 1º, incisos I e III da Lei nº 9.613/98 e

art. 333 do Código Penal: HUDSON DE OLIVEIRA REIS, ALTAMIRO BRITO REIS, DAVIDSON DE OLIVEIRA REIS, ODESSI MARTINS DA SILVA JÚNIOR, CRISTIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, DARLEN SANTOS ATAÍDE, ALEXANDRO FERREIRA MONTEIRO, KELINTON GUEDES DE OLIVEIRA, KELSON GUEDES DE OLIVEIRA, CARLA APARECIDA DOS SANTOS, JOÃO MARCOS DOS SANTOS, LUIZ CARLOS RIBEIRO, MARIA AUXILIADORA REINALD, MAURÍLIO SANTOS, PAULO NASCIMENTO AZZI, ROVENA CRISTINA CORREA DOS SANTOS e VICTOR OLIVEIRA NASCIMENTO, na forma do art. 386, inc. VI do CPP; ABSOLVER, ainda, os seguintes denunciados das condutas previstas nos art. 14 da Lei nº 6.368/76 e art. 333 do Código Penal: JOSÉ BRITO REIS, GILMAR ROQUE DA SILVA, ROSANA NASCIMENTO e DALVA REIS DA SILVA, na forma do art. 386, inc. VI do CPP; ABSOLVER os seguintes acusados das imputações dos art. 14 da Lei nº 6.368/76, art. 1º, incisos I e III da Lei nº 9.613/98 e art. 333 do Código Penal: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, ANDRESSA DE CARVALHO, MARLUCE D'ANUNCIACÃO ALACOQUE DA SILVA, RONI MAGNO DE SOUZA FAGUNDES, SANDRO RODRIGUES, LUCILEIA GUEDES DE OLIVEIRA REIS, HEBER VALÊNCIO e RANILSON ALVES DA SILVA, na forma do art. 386, inc. VI do CPP; DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus JOSÉ LUIZ PINHEIRO RODRIGUES e ADELSON PIMENTEL BARBOSA, em relação ao delito previsto no art. 319 do CPB, diante da prescrição reconhecida, nos moldes do art. 107, inc. IV do CPB.

**ADVERTÊNCIAS**

O(s) acusado(s), terá(ão) 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar recurso, após o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente Edital

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 06/08/2013

Analista Judiciário(a) Especial  
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº INES VELLO CORREA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: RITA DE CASSIA LACERDA**

**Lista: 0065/2013**

**1 - 0033263-02.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: G.G.S.  
Requerido: L.T.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10964/ES - CASSIO DRUMOND MAGALHAES  
Para tomar ciência do despacho:

1- A gratuidade já fora indeferida à fl.18. Deve a parte autora atacá-la a partir de medida processual adequada ou apresentar provas de que faz jus à mesma, na forma do julgado a seguir, fazendo a juntada aos autos da declaração de hipossuficiência; 2- Retifique a serventia junto ao sistema e-jud e capa de autuação os pólos ativo e passivo da presente demanda, que passa agora a seguir rito litigioso, considerando o aditamento de inicial de fl.20/22; 3- Intime-se

**2 - 0006320-45.2012.8.08.0035 (035.12.006320-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: S.G.D.F.  
Requerido: A.J.I. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003684/ES - AIRTON IDUARDO DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:

Chamo o feito à ordem, e determino de ofício a correção do pólo passivo da ação para o fim de passar a figurar como requerido, em lugar de Aloncio Julião Inácio (falecido), seus filhos maiores cujos nomes constam na certidão de óbito. É de registrar que o falecido era viúvo. Após as providências, determino o prosseguimento do feito com a tentativa de localizar aos requeridos através do sistema SIEL/ Justiça Eleitoral. Na sequência, se não houver sucesso ou havendo sucesso parcial, intime-se a autora para firmar declaração pessoal de ausência dos requeridos. Trata-se de providência de iniciativa da parte requerente sem a qual o feito não pode prosseguir.

**3 - 0012144-87.2009.8.08.0035 (035.09.012144-9) - Execução de Alimentos**

Exequente: L.N.Z.  
 Requerente: M.N.Z.  
 Executado: J.Z.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11151/ES - FABIANO LOPES FERREIRA  
 Advogado(a): 14030/ES - KAMILA MENDES SPINOLA DE MIRANDA  
 Para tomar ciência do despacho:

1- Defiro o pedido de parcelamento na forma do art. 745-A do CPC; 2- Com efeito, intime-se a part exequente para tomar ciência e proceder ao levantamento do depósito judicial já realizado através de alvará cuja expedição desde já defiro. 3- Outrossim, intime-se o executado para que proceda o depósito de seis parcelas mensais no valor de R\$355,47 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), devendo a primeira ser paga no dia 8/08/2013, e as demais a cada dia 08 dos meses subsequentes. Deve constar na intimação a informação a advertência estabelecida no art.745-A, § 2º do CPC, segundo o qual:

§ 2º O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos.

**4 - 0091660-25.2010.8.08.0035 (035.10.091660-6) - Divórcio Litigioso**

Exequente: F.M.D.S.S.  
 Requerente: F.M.D.S.S.  
 Executado: L.J.D.S.  
 Requerido: L.J.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11379/ES - MARIA IACY NASCIMENTO FAGUNDES DE ARAGAO PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, INFORMAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, VEZ QUE NÃO MAIS RESIDE NO ENDEREÇO INDICADO NA INICIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DA AÇÃO.

**5 - 0025878-66.2013.8.08.0035 - Divórcio Litigioso**

Requerente: F.P.B.  
 Requerido: F.R.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18192/ES - JUAREZ JOSE VEIGA  
 Para tomar ciência da decisão:

3- Ainda que restem-se insuficientes, em sede de cognição sumária, as provas juntadas acerca do binômio necessidade x possibilidade, diante do provado parentesco filiação (fl.12), arbitro os alimentos provisórios em favor do filho menor do casal em 20% (vinte por cento) do salário mínimo, valor este a ser depositado em nome da representante legal do menor, em conta bancária a ser informada, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, a partir da citação;

**6 - 0082985-73.2010.8.08.0035 (035.10.082985-8) - Divórcio Litigioso**

Reconvinte: A.L.L.D.N.  
 Requerente: V.C.D.N.  
 Reconvindo: V.C.D.N.  
 Requerido: A.L.L.D.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17751/ES - LARISSA CORREA LOUZER  
 Advogado(a): 003643/ES - WALACE SCHREIDER SALES  
 INTIMÁ-LO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EM COMUM, APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS NOS PRESENTES AUTOS.

**7 - 0001663-26.2013.8.08.0035 - Consignação em Pagamento**

Consignante: A.L.A.R.  
 Consignado: R.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006576/ES - ALCEBIADES D'AVILA NETO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 1- Indefiro o pedido de AJG  
 2- Intime-se a autora para providenciar o recolhimento das custas processuais prévias, na forma do art. 19 do CPC, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

**8 - 0016500-86.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: S.Z.P.  
 Requerido: S.A.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007057/ES - LEONARDO VELLO DE MAGALHAES

Para tomar ciência da sentença:

Homologou a desistência, extinguindo o processo na forma do art. 267, VIII do CPC.

**9 - 0023561-95.2013.8.08.0035 - Execução de Alimentos**

Exequente: B.C.A.S.  
 Executado: E.H.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6284/ES - ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO  
 INTIMÁ-LO PARA, NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR ACERCA DA JUSTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO EXECUTADO.

**10 - 0019229-85.2013.8.08.0035 - Divórcio Consensual**

Requerente: H.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17026/ES - THIAGO MUNIZ DE LIMA  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DEFIRO o pedido dos requerentes e com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, DECRETO O DIVÓRCIO do casal e HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontades celebrado entre os interessados, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas na inicial, às fls. 02/05, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Condeno os requerentes ao pagamento das custas, mas, em razão dos os benefícios da assistência judiciária gratuita que ora concedo, ressalvo a cobrança nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060 de 1950.

**11 - 0021093-61.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.B.  
 Requerido: L.M.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008430/ES - GERSON MENDES DA SILVA  
 INTIMÁ-LO PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS PROVIDENCIAR A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DA INICIAL E DEMAIS PEÇAS QUE INSTRUIRÃO A PRECATÓRIA A SER REMETIDA À COMARCA DE PERDIZES/SÃO PAULO, PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO.

**12 - 0040666-22.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: R.T.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006391/ES - CARLOS ALBERTO MIRANDA  
 INTIMÁ-LO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, FACE PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

**13 - 0018816-72.2013.8.08.0035 - Divórcio Consensual**

Requerente: H.B.D.S.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11586/ES - ANDERSON FERREIRA FELIS  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DEFIRO o pedido dos requerentes e com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, DECRETO O DIVÓRCIO do casal e HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontades celebrado entre os interessados, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas na inicial, às fls. 02/07, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Saliento que a requerente permanecerá com o nome de casada. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Condeno os requerentes ao pagamento das eventuais custas complementares, haja vista que não são beneficiários da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Oficie-se a fonte pagadora. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Após, arquivem-se.

**14 - 0024373-40.2013.8.08.0035 - Divórcio Consensual**

Requerente: J.R.S.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001651/ES - ARNALDO SODRE GARABELLI  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DEFIRO o pedido dos requerentes e com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, DECRETO O DIVÓRCIO do casal e HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontades celebrado entre os interessados, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas na inicial às fls. 02/05, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Saliento que a requerente volta a utilizar o nome de solteira, qual seja DENIZA MARCHETTI FERREIRA. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Condeno os requerentes ao pagamento das custas, mas, em razão dos os benefícios da

assistência judiciária gratuita que ora concedo, ressalvo a cobrança nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060 de 1950. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Após, arquivem-se.

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**RITA DE CASSIA LACERDA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**PROCESSO Nº 0013701-41.2011.8.08.0035**

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

A DRA **NELLY LABRUNIE MARTINELLI**, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER À GEISIANE MAGNONI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA - ES, POR PARTE DE JOSE MAGNONI, FOI REQUERIDO AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 0013701-41.2011.8.08.0035, COM FUNDAMENTO NO ART. 1580 E SEUS PARAGRAFOS, DA LEI 10406/02. FICANDO ASSIM CITADO(A) PARA OS TERMOS DA AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE OS FATOS NÃO CONTESTADOS REPUTAM-SE COMO VERDADEIROS.

CUMPRE-SE. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DE CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 12 DE AGOSTO DE 2013.

EU, \_\_\_\_\_ (ADRIANA COUTINHO S. RICAS) ANALISTA JUDICIÁRIO II QUE DIGITEI E VAI ASSINADO PELA ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL CONFORME PROVIMENTO 01/98.

**MARIA DE LOURDES MALINI PARAISO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 1ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIS AUGUSTO SUZANO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**

Lista: 0025/2013

**1 - 0026320-03.2011.8.08.0035 (035.11.026320-5) - Interdição**

Requerente: DILZE CARDOSO COSTA  
Requerido: DILMAR CUNHA CARDOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17869/ES - CLECIANE DA COSTA FREITAS SOUZA  
PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 85/87, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**2 - 0021503-90.2011.8.08.0035 (035.11.021503-1) - Interdição**

Requerente: PAULO SERGIO FRANÇA  
Requerido: HUGO DA SILVA FRANÇA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004297/ES - RUTE MORAES CASTELLO PINTO  
PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 63/66, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**3 - 0022354-32.2011.8.08.0035 (035.11.022354-8) - Interdição**

Requerente: JOSE AUGUSTO WANDEKOEKEN  
Requerido: ARTHUR BORINI WANDEKOEKEN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 2274/ES - ARLETTE ULIANA  
PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 55/57, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**4 - 0006307-80.2011.8.08.0035 (035.11.006307-6) - Interdição**

Requerente: DORZILIA VAZ DE MORAES SOARES  
Requerido: ALDA VAZ GONZAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 2682/ES - LAUDECI VITORIA SCHERRER  
PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 82/84, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**5 - 0020410-58.2012.8.08.0035 - Interdição**

Requerente: LEANDRO LUIZ ANTONACCI OAKES  
Requerido: ELIDA MEIRELES SANT ANA OAKES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000088B/ES - MARIA MIRANDA DE SOUZA POCAS  
PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 94/96, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**6 - 0020877-42.2009.8.08.0035 (035.09.020877-4) - Interdição**

Requerente: SELMA PEREIRA DUFRAZER  
Requerido: WALLACE DUFRAZER PERALTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12010/ES - FERNANDO GARCIA CORASSA  
PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 157/159, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**7 - 0013435-35.2003.8.08.0035 (035.03.013435-3) - Arrolamento Sumário**

Inventariante: MARIA CATARINA SARMENTO VALLE  
Inventariado: DJALMA PEREIRA SARMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13578/ES - MARIANA SARMENTO VALE  
Para tomar ciência do despacho:  
Necessário se faz que se junte aos autos, novo instrumento de partilha amigável, com as retificações que se requer.

Feito isso, à contadoria para o cálculo respectivo.

Contados, intime-se para o pagamento devido.

Tudo cumprido, voltem os autos conclusos.

Diligencie-se.

**8 - 0018407-96.2013.8.08.0035 - Exceção de Incompetência**

Exepiente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Excepto: UGO VILEN BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17901/ES - RUBIELLE BENICIO SILVA QUERINO  
Para tomar ciência do despacho:  
Apense-se estes autos ao processo de interdição de número 035.12.001207-1, bem como determino a suspensão do andamento deste feito, até conclusão final daquele pedido, certificando-se a respeito (art. 267, III, c/c art. 306, do CPC).

Intime-se o excepto, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto ao presente pedido e requerer o que de direito (art. 308 do CPC).

Diligencie-se.

**9 - 0032355-08.2013.8.08.0035 - Prestação de Contas - Exigidas**

Requerente: UGO VILEN BRASIL  
Requerido: JOSE LUIZ SALES BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17901/ES - RUBIELLE BENICIO SILVA QUERINO

PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$150,71, CUJA GUIA ENCONTRA-SE DIPONÍVEL NO SITE DO TJ: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**10 - 0005263-75.2001.8.08.0035 (035.01.005263-3) - Alvará Judicial**

Requerente: ROSA MARA DA SILVA NEVES e outros  
Requerido: DOMINGOS DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006501/ES - JOSE NEPOMUCENO GOMES  
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para anexação das procurações dos outros requerentes outorgando o ilustre advogado Dr. José Nepomuceno Gomes como seu procurador, conferindo-lhe poderes para agir no processo.

Diligencie-se.

**11 - 0035310-46.2012.8.08.0035 - Inventário**

Inventariante: CLAUDIO ROBERTO NOVAIS SOUZA ZOBOLI  
Inventariado: MARIA DO CARMO ZABOLI NOVAIS SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007710/ES - MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO  
Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, formulado à fl. 30, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 158, p. Único do CPC e, via de consequência, declaro extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado esta, ao arquivo, com as baixas de estilo. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. P.R.I - se.

**12 - 0097174-66.2004.8.08.0035 (035.10.097174-2) - Arrolamento Comum**

Inventariante: MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS  
Inventariado: JAIRO ANTHERO SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:

Em face de todo exposto, HOMOLOGO, a Partilha Amigável de fls. 02/04, atribuindo aos ali contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

**13 - 0099773-65.2010.8.08.0035 (035.10.099773-9) - Arrolamento Comum**

Inventariante: LAUDEMES DE ARAÚJO FIGUEIREDO e outros  
Inventariado: BASILIO DIAS DE FIGUEIREDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14109/ES - DOUGLAS DE ARAUJO DIAS DE FIGUEIREDO  
Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fls. 80/81, mantendo os demais termos do despacho de fl. 73. Expeça-se o alvará requerido.  
Dil-se.

**14 - 0024645-05.2011.8.08.0035 (035.11.024645-7) - Alvará Judicial**

Requerente: NARLAN RIBEIRO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7082/ES - WILSON EUSTAQUIO CASTRO  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a requerente, na pessoa de seu ilustre advogado, para atender a cota ministerial de fls. 49/verso, no prazo de 10 (dez) dias.

Conforme manifestação do Ministério Público, oficie-se o banco Bradesco para informar sobre a movimentação bancária ocorrida post mortem, justificando os débitos que ocorreram a partir da morte do titular da referida conta, no prazo de 10 (dez) dias

Dil-se.

**15 - 0097104-39.2010.8.08.0035 (035.10.097104-9) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR e outros  
Requerido: ALEIDA TRINDADE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8759/ES - JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR  
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito,

nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, por não concorrer uma das condições da ação, in casu, o interesse de agir, na modalidade adequação.

**16 - 0011340-90.2007.8.08.0035 (035.07.011340-8) - Arrolamento Sumário**

Inventariante: ANA LUIZ MACHADO TSCHAEN e outros  
Inventariado: AGUILAR ROBERTO TSCHAEN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN

Para tomar ciência do despacho:

"...intimar a inventariante, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção do cargo de inventariante, conforme aduz o art. 995 e seus respectivos incisos, do CPC:

III) Juntar a Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditário, para que assim possa ser feita a adjudicação em favor do Sr. Vantuil Rosseto e da Sra. Rosângela Machado Rosseto".

**17 - 0005929-03.2006.8.08.0035 (035.06.005929-8) - Inventário**

Inventariante: FABIO LUIZ SIMOES PREZOTTI  
Inventariado: ESPOLIO DE IZABEL CRISTINA CAMPOS PREZOTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14497/ES - BRUNELLA MARCARINI SGARIA

Para tomar ciência do despacho:

FICA V. SA. INTIMADA PARA OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 170: 1) QUE O PERITO LUIZ CARLOS AMORIM COMUNICOU QUE ACEITA O MUNUS E APRESENTOU SEUS HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), DEVENDO ESTE VALOR SER DEPOSITADO EM CONTA JUDICIAL A SER ABERTA PARA ESTE FIM, COMUNICANDO A ESTE JUÍZO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

2) QUE FOI ABERTA CONTA JUDICIAL DE Nº 3119480 EM NOME DO ESPÓLIO DE IZABEL CRISTINA CAMPOS PREZOTTI, DEVENDO O INVENTARIANTE FABIO LUIZ SIMOES PREZOTTI DEPOSITAR NA REFERIDA CONTA O VALOR DE R\$198.563,03 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SSESSENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) DECORRENTES DE AÇÃO TRABALHISTA EM NOME DA FALECIDA, VISTO QUE O INVENTARIANTE RECEBEU O NUMERÁRIO SEM COMPROVAR QUE RESGUARDOU O INTERESSE DOS MENORES, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 132/139, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**18 - 0097731-48.1910.8.08.0035 (035.10.097731-9) - Arrolamento de Bens**

Inventariante: DALVA BROEDEL DE ALMEIDA  
Requerente: FERNANDA BROEDEL TATAGIBA e outros  
Inventariado: LUIZ FERNANDO VALPORTO TATAGIBA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005072/ES - OSMAR VALPORTO TATAGIBA

Para tomar ciência da sentença:

Em face de todo exposto, HOMOLOGO, a Partilha Amigável de fls. 145/150, atribuindo aos ali contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

**19 - 0100053-90.1997.8.08.0035 (035.10.100053-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: SERGIO DE OLIVEIRA SIMOES e outros  
Requerido: NILTON SIMOES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT  
Advogado(a): 006561/ES - JOSE GERALDO MACHADO

Advogado(a): 67401/MG - MARCELO CARDOSO MACHADO  
FICA V. SA. INTIMADO PARA DILIGENCIAR QUANTO AO PROSSEGUIMENTO À PRESENTE AÇÃO, TENDO EM VISTA AS VÁRIAS TENTATIVAS DE LOCALIZAR OS REQUERENTES, NÃO LOGRANDO ÊXITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**20 - 0030809-49.2012.8.08.0035 - Alvará Judicial**

Requerente: ANTONIA SANTOS BORGES  
Requerido: AGENOR CASSIMIRO BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19164/ES - RENATO JUNQUEIRA CARVALHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante todo o exposto, declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art.



267, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento de custas processuais, ao mesmo tempo em que defiro a seu favor, o benefício da justiça gratuita, requerido na inicial, estando assim isenta do pagamento, na forma do art. 3º c/c art. 12 da lei nº 1.060/50. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**21 - 0009245-92.2004.8.08.0035 (035.11.009245-5) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: LUCIMAR FERREIRA  
Requerido: FELIPE FERREIRA PEZENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000971/ES - LINO SANTOS GOMES

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, ao mesmo tempo em que defiro o benefício da justiça gratuita, requerido na inicial, ficando ela assim, isenta de tal pagamento (arts. 3 e 12, Lei 1.060/50). Transitado em julgado esta, ao arquivado, com as baixas de estilo. P.R.I.-se.

**22 - 0000511-60.2001.8.08.0035 (035.01.000511-0) - Arrolamento Comum**

Requerente: MARIA DA PENHA NETO DA SILVA  
Requerido: AILTON GONCALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004523/ES - ROBSON JACCOUD

FICA V. SA. INTIMADO PARA APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL EM NOME DO FALECIDO, BEM COMO JUNTAR O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO ITCD E PARTILHA AMIGÁVEL, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 84, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**23 - 0000554-74.2013.8.08.0035 - Alvará Judicial**

Requerente: JOAO JEFFERSON BARCELOS  
Requerido: JOAO BARCELOS NETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15750/ES - GILMAR MARTINS NUNES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido da justiça gratuita requerido na inicial.

Da narrativa dos fatos, não decorre logicamente o pedido inicial, posto que necessário se faz esclarecer, o seguinte:

A inicial relata que o "de cujus" deixou três filhos, quais sejam, JOÃO JEFFERSON BARCELOS, WANDERSON BARCELOS e JACKELINE APARECIDA BARCELOS, todos os três filhos de MARIA MADALENA BATISTA.

Assim, apesar de a certidão de óbito juntada às fls. 09 constar o estado civil do "de cujus" como "solteiro", necessário se faz esclarecer quem é MARIA MADALENA BATISTA, bem como seu paradeiro.

Às fls. 14, verifica-se que foi juntada uma fatura de cobrança de energia elétrica em nome de MARIA MADALENA BATISTA DOS ANJOS, que pode vir a ser a mãe do requerente e de seus irmãos, fato que também merece ser esclarecido.

Não obstante, extrai-se da inicial, que o requerente pretende com o presente pedido, investigar acerca da eventual existência de "bens e direitos", como saldos de contas bancárias, bem como de FGTS e PIS, deixados pelo falecimento de seu pai, sem qualquer notícia de que tais saldos realmente existam, valendo-se assim do intermédio Judiciário para seu intento, como verdadeiro órgão de consulta, fim a que, efetivamente, não se presta a Justiça.

Sendo assim, intime-se o requerente para emendar a inicial, esclarecendo dos fatos acima narrados, bem como para apresentar a documentação necessária à apreciação de seu pedido, tais como registro civil de todos os interessados devidamente atualizados (certidão de nascimento para aqueles que forem solteiros e de casamento para os que forem casados), habilitando-os nos autos, devendo, ainda, informar eventual número de inscrição do "de cujus" junto ao FGTS ou ao PIS, além do número de eventual conta bancária de que tenha conhecimento de sua existência, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de justificar o ajuizamento do pedido deste alvará, pena de indeferimento da inicial.

Diligencie-se.

**24 - 0010422-13.2012.8.08.0035 (035.12.010422-5) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: ARISSA DA SILVA GONCALVES  
Requerido: EDILSON VIEIRA GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO

Para tomar ciência do despacho:  
Atendendo-se a cota ministerial:

1. Intime-se a parte para juntar a certidão de casamento da Sr.ª MARIA DA PENHA DA SILVA HARMES.

2. Intime-se a parte para declinar os endereços dos demais irmãos para que estes sejam notificados da existência do presente pedido e, em tempo certo, reivindicarem o que de direito.

Intime-se e Diligencie-se

**25 - 0005186-46.2013.8.08.0035 - Alvará Judicial**

Requerente: HILDA MACHADO PEREIRA  
Requerido: JOAO NATALICIO ALVES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003396/ES - EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ

FICA V. SA. INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 68:

ATENDA-SE A COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PARECER DO MP, DE FLS. 66: "ANTE O EXPOSTO, MANIFESTA O MINISTÉRIO PÚBLICO PELA AVALIAÇÃO DO BEM, BEM COMO, SEJA PROVIDENCIADA A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INTERDIÇÃO".

FICA V. SA. INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 72: "INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DE FL. 70/VERSO E REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**GIOVANNA AZEVEDO FREIRE  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA  
VILA VELHA - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-  
PROCEES)**

LISTA NO: 121 - 2013

**TEREZA AUGUSTA WOELFFEL - JUÍZA DE DIREITO**

**1 - 9518471-32.2009.8.08.0035 (035.09.518471-0) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARCIUS BOLSANELO COUTINHO  
REQUERIDO: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS  
ADVOGADO(A): ORLANDO BOLSANELO CALIMAN - OAB/ES 14065  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR EM CARTÓRIO O ALVARÁ EXPEDIDO EM NOME DA PARTE AUTORA.

**2 - 0032249-80.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: VANDERLAN DE JESUS  
REQUERIDO: CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): JAMES GOLVÊA FREIAS - OAB/ES 11679  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 21/10/2013, ÀS 09:45 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**3 - 0024829-87.2013.8.08.0035 - REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: LINDINALVA FERRAZ NASCIMENTO  
REQUERIDO: AYMORE FINANCIAMENTOS  
ADVOGADO(A): MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO - OAB/ES 11676  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, NO PRAZO LEGAL, FORNECER NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO "AR" DE CITAÇÃO SEM CUMPRIMENTO, NO ITEM 09.

**4 - 0505285-61.2010.8.08.0035 (035.10.505285-2) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: FABIANA DA PENHA KUSTER  
 REQUERIDO: RICARDO ELETRO LTDA.  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE LIMA NAVES - OAB/MG 91166  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE ITEM 18, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

**5 - 1513529-25.2011.8.08.0035 (035.11.513529-1) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO ITAPARICA SOL  
 REQUERIDO: DENILZA SANTOS DO NASCIMENTO E OUTROS  
 ADVOGADO(A): CLAUDINÉIA APARECIDA MARQUEZ SANTOS POLÊTO - OAB/ES 11400  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE ITEM 44, FORNECENDO NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO TIMÓTEO F. DE ARAÚJO, NO PRAZO LEGAL.

**6 - 0042299-68.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: PROTEJA EDUCACIONAL E AMBIENTAL LTDA. - ME  
 REQUERIDO: LIDIANE DA SILVA SOARES ROQUE  
 ADVOGADO(A): VALMIR FERREIRA BARBOSA - OAB/ES 13171  
 ADVOGADO(A): DE LEON DE ARAUJO RAMOS - OAB/ES 13448  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS. NADA MAIS HAVENDO, ARQUIVEM-SE. I-SE. D-SE.

**7 - 9505517-51.2009.8.08.0035 (035.09.505517-3) - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: CESAR JUNIOR NEVES MENDES DE BARROS  
 REQUERIDO: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL  
 ADVOGADO(A): MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO - OAB/ES 13141  
 ADVOGADO(A): DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS - OAB/ES 8271  
 ADVOGADO(A): ROGERIA COSTA - OAB/ES 5825  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 INTIME-SE O DEMANDADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO REQUERIMENTO DE ITEM Nº 46, EM CINCO DIAS.

**8 - 0023869-34.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: HIATHA ANDERSON ASSIS PEREIRA E OUTROS  
 REQUERIDO: WISE UP ESCOLA DE INGLÊS  
 ADVOGADO(A): TATIANA SAMPAIO CARDOSO - OAB/ES 12297  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, NO PRAZO LEGAL, FORNECER NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO "AR" DE CITAÇÃO SEM CUMPRIMENTO, NO ITEM 08.

**9 - 0037455-75.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTELO DE ÉVORA  
 REQUERIDO: ADILSON PAULO CASTOLDI  
 ADVOGADO(A): LUANA DA SILVA SANT ANNA - OAB/ES 18584  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, &LDO;"EX VI" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E CONSEQUENTEMENTE, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RETIRE-SE O PROCESSO DE Pauta, CASO HAJA AUDIÊNCIA DESIGNADA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. ARQUIVE-SE.

**10 - 0507697-62.2010.8.08.0035 (035.10.507697-6) - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)**

REQUERENTE: ESCOLA MEU PEQUENO MUNDO LTDA. ME  
 REQUERIDO: ANTONIO CARLOS PASSOS  
 ADVOGADO(A): ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA - OAB/ES 10710  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 INDEFIRO O REQUERIMENTO DE ITEM Nº 52, HAJA VISTA QUE A MEDIDA PLEITEADA JÁ FOI REALIZADA NESTES AUTOS. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, EM QUINZE DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. NADA SENDO PUGNADO, ARQUIVEM-SE. I-SE. D-SE.

**11 - 0028791-55.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATOBÁ  
 REQUERIDO: CATARINE MULINARI NICO  
 ADVOGADO(A): LUANA DA SILVA SANT ANNA - OAB/ES 18584  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE ITEM 16.

**12 - 0516435-39.2010.8.08.0035 (035.10.516435-0) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOURDON  
 REQUERIDO: TANIA MARIA MARTINS PINTO  
 ADVOGADO(A): HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA - OAB/ES 10668  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 INTIME-SE O AUTOR PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS PETIÇÕES DE ITENS Nº 21 E 25. NADA SENDO PUGNADO, ARQUIVEM-SE. I-SE. D-SE.

**13 - 0004762-04.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MIGUEL CHAVES SALDANHA  
 REQUERIDO: VRG LINHAS AÉREAS S/A...  
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/10/2013, ÀS 16:00 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**14 - 0000457-74.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: W. G. SEGATTO- ME  
 REQUERIDO: DISBRAT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA..  
 ADVOGADO(A): RODRIGO OTTONI MESQUITA AMARANTE - OAB/ES 11872  
 ADVOGADO(A): CAROLINA GONCALVES LEAL ARAUJO - OAB/ES 18517  
 ADVOGADO(A): MARCELO NAJJAR ABRAMO - OAB/SP 211122  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE ITEM 22.

**15 - 1518939-64.2011.8.08.0035 (035.11.518939-7) - COBRANÇA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA MIX-COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME  
 REQUERIDO: MARIA LUIZA GUIDONI MACEDO  
 ADVOGADO(A): RENATO DALAPICULA MELOTTI - OAB/ES 17967  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 AO AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. NADA MAIS HAVENDO, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**16 - 0021156-86.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VERDES MARES  
 REQUERIDO: FREDERICO S. T. SANTOS  
 ADVOGADO(A): LUANA DA SILVA SANT ANNA - OAB/ES 18584  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 AO AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS. NADA MAIS HAVENDO, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**17 - 0011358-04.2013.8.08.0035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: RPCA TREINAMENTOS LTDA.  
 REQUERIDO: CHILDREN PLACE ROUPA INFANTIL LTDA.  
 ADVOGADO(A): RENAN DE ANGELI PRATA - OAB/ES 16017  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE O R. DESPACHO DE ITEM 18.

**18 - 0003078-44.2013.8.08.0035 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA  
 REQUERIDO: BANCO FIAT S/A  
 ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO - OAB/ES 13621  
 ADVOGADO(A): BIANCA FRIGERI CARDOSO - OAB/ES 13646  
 ADVOGADO(A): VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/ES 17962  
 ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SALA - OAB/ES 19925  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE ITEM 16.

**19 - 0025650-91.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SONIA CRISTINA MOFATI CASTANHEIRA  
 REQUERIDO: COLINA DE VILA VELHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADO(A): TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA - OAB/ES 13549  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 DEFIRO PRAZO DE CINCO DIAS PARA A JUNTADA DE ATESTADO MÉDICO. I-SE. D-SE.

**20 - 0004663-34.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RITA DE CASSIA CREMASCIO  
 REQUERIDO: VITÓRIA COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA. ME (VITÓRIA VARANDAS)  
 ADVOGADO(A): KAMYLO COSTA LOUREIRO - OAB/ES 12873  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 27/11/2013, ÀS 16:00 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**21 - 7502223-93.2007.8.08.0035 (035.07.502223-4) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA MARINA  
 REQUERIDO: CLAUDIA ALVES COGO  
 ADVOGADO(A): ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA ALVES BARBOSA COGO - OAB/ES 6978  
 ADVOGADO(A): FABRIZIO DE OLIVEIRA LEAO - OAB/ES 17818  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 1. CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACORDADA NO ITEM DE ORDEM Nº 57, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS AUTOS POR 90 (NOVENTA) DIAS. 2. INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA APRESENTAR NOVAMENTE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO APRESENTADO NO ITEM DE ORDEM Nº 68, POIS O MESMO ESTÁ ILEGÍVEL. 3. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**22 - 0000718-39.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARCOS SALVADOR DE SOUZA  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A E OUTROS  
 ADVOGADO(A): JOÃO HERNANI MIRANDA GUIRIZATTO - OAB/ES 2921  
 ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 12/09/2013, ÀS 15:45 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**23 - 0022708-86.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BERNARDO TEIXEIRA ME  
 REQUERIDO: JF IMPORT COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): CAMILA PECCIN - OAB/ES 14631  
 ADVOGADO(A): TATIANA DOS SANTOS CANDIDO - OAB/ES 5270-E  
 ADVOGADO(A): RUBIA SILVA RANGEL - OAB/ES 19145  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A R. DECISÃO DE ITEM 10.

**24 - 0026988-37.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: JCN AUTO MECANICA LTDA. ME  
 REQUERIDO: IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOSE ALFREDO CRESPO BARRETO - OAB/ES 008688  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 11/10/2013, ÀS 15:30 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**25 - 0026944-18.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LUCIA GENY SOARES SILVA  
 REQUERIDO: VIVO S/A  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO STANGE - OAB/ES 15000  
 ADVOGADO(A): GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO - OAB/ES 7918  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 11/10/2013, ÀS 14:00 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**26 - 2500093-45.2012.8.08.0035 (035.12.500093-1) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JARBAS BATISTA GUIMARÃES  
 REQUERIDO: JVC MORAES E COBRANÇA LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADO(A): WELINGTON BETZEL DE OLIVEIRA - OAB/ES 4372-E

ADVOGADO(A): JOAO HERNANI MIRANDA GUIRIZATTO - OAB/ES 2921  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE ITENS 57 E 58, BEM COMO CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE ITEM 59 DOS AUTOS.

**27 - 0028257-14.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SANTA CECÍLIA CURSOS DE IDIOMAS LTDA. ME  
 REQUERIDO: JEFFERSON DE ABREU  
 ADVOGADO(A): SILVIA BARREIRA DE VARGAS - OAB/ES 13459  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 04/11/2013, ÀS 09:45 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**28 - 0031465-69.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: DANIEL FEITOSA RATTES SPILBORGH  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): BRUNO BITTENCOURT BITTENCOURT - OAB/ES 17757  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA UNA (CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO) DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 10/09/2013, ÀS 13:45 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355. PARA CIÊNCIA AINDA DA R. DECISÃO DE ITEM 06.

**29 - 0040758-97.2012.8.08.0035 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGELICA PENTECOSTAL SARANDO A TERRA FERIDA  
 REQUERIDO: F C DIAS (CARNEIRO INSTRUMENTOS MUSICAIS)  
 ADVOGADO(A): WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA - OAB/ES 17134  
 ADVOGADO(A): GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO - OAB/ES 17272  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE O R. DESPACHO DE ITEM 23.

**30 - 0006772-21.2013.8.08.0035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: LUIZ RENATO FAVA LEITE  
 REQUERIDO: NOELLE BRANCO OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO(A): ALINE SCARABELI CORREIA - OAB/ES 19297  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE O R. DESPACHO DE ITEM 44, BEM COMO PETIÇÃO DE IYENS 45/49.

**31 - 0022442-36.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: IRANY QUEIROZ MANGA  
 REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A - AYMORÉ FINANCIAMENTOS  
 ADVOGADO(A): ROSANE ARENA MUNIZ - OAB/ES 405-A  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DO PATRONO DO REQUERIDO, CONFORME PROCURAÇÃO. CONSIDERANDO A PETIÇÃO DE ITEM Nº 36, INTIME-SE O REQUERIDO PARA MANIFESTAR INTERESSE NO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. I-SE. D-SE.

**32 - 0026372-28.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA PARK  
 REQUERIDO: FLAVIA TRANCOSO MONJARDIM  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES 9557  
 ADVOGADO(A): KARINA BRAVIN GOMES - OAB/ES 15508  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE ITEM 10.

**33 - 0006941-08.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONTEC  
 REQUERIDO: SAULO ANTÔNIO ROSA JOSO  
 ADVOGADO(A): PATRICIA PERTEL BRÔMONSCHENKEL - OAB/ES 9395  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE O R. DESPACHO DE ITEM 18.

**34 - 9509805-42.2009.8.08.0035 (035.09.509805-9) - COBRANÇA**

REQUERENTE: DENISY DA PENHA NASCIMENTO SALVADOR -ME  
 REQUERIDO: LEONEL PAULO TOFOLO  
 ADVOGADO(A): JOSÉ OLEOMAR SARAIVA JÚNIOR - OAB/ES 9079

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE MANDADO DE ITEM 47, REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

**35 - 0039244-12.2012.8.08.0035 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO  
REQUERIDO: PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO(A): CINTHYA ANDRADE DE PAIVA GONCALVES - OAB/ES 0008801  
ADVOGADO(A): JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATO - OAB/ES 2921  
ADVOGADO(A): JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO - OAB/ES 002921  
ADVOGADO(A): ILAN GOLDBERG - OAB/RJ 100643  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA UNA (CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO) REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 03/10/2013, ÀS 15:45 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**36 - 9509105-66.2009.8.08.0035 (035.09.509105-1) - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: ELPIDIO MARCELINO LORENO  
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA E OUTROS  
ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO - OAB/ES 11136  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE ITENS 97/101.

**37 - 0026971-98.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ANTONIO MARCOS CHAVES DA SILVA  
REQUERIDO: RICARDO ELETRO LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO(A): JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO - OAB/ES 5790  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA UNA (CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO) REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 11/10/2013, ÀS 14:30 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**38 - 1506391-07.2011.8.08.0035 (035.11.506391-5) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RAPHAEL DE BARROS COELHO  
REQUERIDO: NASSAU - EDITORA, RADIO E TELEVISÃO LTDA. - GRUPO JOAO SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294  
ADVOGADO(A): LUANA BARBOSA PEREIRA - OAB/ES 11528  
ADVOGADO(A): FELIPE OSORIO DOS SANTOS - OAB/ES 6381  
ADVOGADO(A): DOUGLAS PRETTI - OAB/ES 17802  
ADVOGADO(A): DANIELA BERNABÉ COELHO - OAB/ES 16206  
ADVOGADO(A): SIRLEI DE ALMEIDA - OAB/ES 7657  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
DO COMPULSAR DOS AUTOS VERIFICO QUE FOI SATISFEITA A EXECUÇÃO, MERECENDO O FEITO SER EXTINTO. ASSIM, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, CAPUT C/C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099/95. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO EXEQUENTE, CONFORME REQUERIMENTO DE ITEM DE ORDEM Nº 54. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I

**39 - 0504349-36.2010.8.08.0035 (035.10.504349-7) - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO  
REQUERIDO: C&A (SHOPPING PRAIA DA COSTA) E OUTROS  
ADVOGADO(A): SANDRO RONALDO RIZZATO - OAB/ES 10250  
ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126504  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE ITEM 39, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

**40 - 2501539-83.2012.8.08.0035 (035.12.501539-2) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARCELLE ARAUJO FONSECA HOLZ  
REQUERIDO: EDITORA GLOBO  
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE LYRIO PERES - OAB/ES 11095  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE ITEM 27.

**41 - 0029967-69.2012.8.08.0035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: RAIZES-LAMINADOS DE MADEIRA LTDA-ME  
REQUERIDO: FERNANDO STEINER MONTEIRO  
ADVOGADO(A): FLAVIA ANDRESSA B NUNES FONSECA - OAB/ES 17001  
ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8499  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDE SER DE DIREITO EM CINCO DIAS. NADA MAIS HAVENDO, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**42 - 0004682-40.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ENÉAS JOSÉ SIMÕES  
REQUERIDO: CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S.A.  
ADVOGADO(A): RODOLPHO ZANOTTI ROCON - OAB/ES 19132  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 03/10/2013, ÀS 16:00 HORAS, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355.

**43 - 0503735-31.2010.8.08.0035 (035.10.503735-8) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ELBA LEAL DA SILVA  
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA  
ADVOGADO(A): SAMYNA TINÓCO FERREIRA - OAB/ES 15872  
ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN - OAB/ES 9736  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE ITEM 36.

**44 - 0502499-44.2010.8.08.0035 (035.10.502499-2) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: GUSTAVO ABBI FERREIRA  
REQUERIDO: VIVO S/A E OUTROS  
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GOLÇALVES PIRES - OAB/SP 131600  
ADVOGADO(A): VENTURA ALONSO PIRES - OAB/SP 132321  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. HAVENDO DEPÓSITO DE VALORES, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO EXEQUENTE. NESTE CASO, NADA MAIS HAVENDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS EM SEGUIDA. TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLVAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**45 - 1510261-60.2011.8.08.0035 (035.11.510261-4) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: PABLO RODRIGUES AMORIM  
REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RÉ CIA DE SEGUROS E OUTROS  
ADVOGADO(A): PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO - OAB/ES 8321  
ADVOGADO(A): JOSÉ ARCISO FIOROT JÚNIOR - OAB/ES 8289  
ADVOGADO(A): RODRIGO BRAGA FERNANDES - OAB/ES 8776  
ADVOGADO(A): JULIANE GAUDINO DOS SANTOS - OAB/ES 14507  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE ITEM 60.

**46 - 0022763-71.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA BOTI  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
ADVOGADO(A): SAMIRA SANTANNA ZANI - OAB/ES 13065  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE ITEM 25, E PARA QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE ITEM 27.

**47 - 0508657-18.2010.8.08.0035 (035.10.508657-9) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: HERMANN SANTIAGO DO NASCIMENTO  
REQUERIDO: LUIZ FRANCISCO COSTA  
ADVOGADO(A): FABIO FONSECA PINHEIRO DE LACERDA - OAB/ES 12841  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO DE ITEM 47.

\*\*\*\*\*

## LISTA NO: 96 - 2013

**1 - 0018504-96.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: IVY RODRIGUES MERCÇON  
 REQUERIDO: BANCO IBI S/A E OUTROS  
 ADVOGADO(A): LORIAN GUZZO ACERBE - OAB/ES 20315  
 ADVOGADO(A): VINICYUS LOSS DIAS DA SILVA - OAB/ES 15721  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE ITEM 7 EM 05 DIAS.

**2 - 0041866-64.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO ATLANTICO SUL - 1º ETAPA  
 REQUERIDO: ANTONIO H. DA SILVA  
 ADVOGADO(A): KARINA BRAVIN GOMES - OAB/ES 15508  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES 9557  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE ITEM 23.

**3 - 0029188-80.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JÚLIO CESAR BRITO DE ANDRADE  
 REQUERIDO: CLARO S/A  
 ADVOGADO(A): BRUNO MILHORATO BARBOSA - OAB/ES 13019  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**4 - 2506567-32.2012.8.08.0035 (035.12.506567-8) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ANA PAULA VOLPINI  
 REQUERIDO: PORTO TRANSPORTES  
 ADVOGADO(A): TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - OAB/ES 15371  
 ADVOGADO(A): ALESSANDRA DE SOUZA PIMENTEL - OAB/RJ 148973  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE ITEM 33 E DA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 29/11/2013 09:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

**5 - 9515693-89.2009.8.08.0035 (035.09.515693-2) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: GERALDA MARIA DO NASCIMENTO FRAGA  
 ADVOGADO(A): LAECIO CARLOS GUIMARAES - OAB/ES 3418  
 ADVOGADO(A): JULIANA ARIVABENE GUIMARÃES - OAB/ES 15765  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE ITEM 94

**6 - 0006982-72.2013.8.08.0035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: CLAUDIO JUNGER DUARTE  
 REQUERIDO: AUCOSA AUTOMÓVEIS COLATINENSE S.A. E OUTROS  
 ADVOGADO(A): SAMUEL FABRETTI JUNIOR - OAB/ES 11671  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE ITEM 11.

**7 - 0006225-78.2013.8.08.0035 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: RENATA MENDES GOMES  
 REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO(A): SELENE XAVIER DE FREITAS FERNANDES - OAB/ES 18680  
 ADVOGADO(A): KASSIA FERRAZ MARTINS ARRAZ - OAB/ES 14806  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA PARA CIÊNCIA DO DSPACHO DE ITEM 21 E DA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 29/11/2013 10:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

**8 - 0006591-20.2013.8.08.0035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: WELLERSON CAUS  
 REQUERIDO: POSTO COSTA AZUL LTDA..  
 ADVOGADO(A): SILVIO OLIMPIO NEGRELI FILHO - OAB/ES 12340  
 ADVOGADO(A): MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA - OAB/ES 10325  
 ADVOGADO(A): FABIO BONOMO DE ALCANTARA - OAB/ES 18695  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE ITEM 13; "TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE REQUERENTE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, APESAR DE ESTAR DEVIDAMENTE INTIMADA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 51, INCISO I DA LEI 9099/95 E ENUNCIADO 28 DO FONAJE, CONDENANDO A PARTE REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA."

**9 - 2501337-09.2012.8.08.0035 (035.12.501337-1) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RENATO CARMO DE CARVALHO  
 REQUERIDO: JOSE ANGELO ROZALEM E OUTROS  
 ADVOGADO(A): CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO HOLLANDA - OAB/ES 11663  
 ADVOGADO(A): MARIA CAROLINA GOUVEA - OAB/ES 11803  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE ITEM 45.

**10 - 9515203-67.2009.8.08.0035 (035.09.515203-2) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOSÉ ESTAQUIO DRUMOND  
 REQUERIDO: TNL PCS S.A  
 ADVOGADO(A): ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16158  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE ITEM 93.

**11 - 1517301-93.2011.8.08.0035 (035.11.517301-1) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ELZA ANICETO DA SILVA  
 REQUERIDO: ALTAIR JOSE SILVEIRA RABELO E OUTROS  
 ADVOGADO(A): FABRICIO MENDES MORAIS - OAB/ES 4438-E  
 ADVOGADO(A): MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS - OAB/ES 088-B  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO QUE INDEFERIU O PLEITO DE ITEM 64.

**12 - 0021568-51.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: UBIRAJARA DOS SANTOS BRILHANTE  
 REQUERIDO: CLUBE THERMAS INTERNACIONAL DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS JUNQUEIRA MUNHOZ - OAB/ES 13333  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
 PARA CÊNCIA DO PROJETO DE SENTENÇA DE ITEM 26 E DA R. SENTENÇA DE ITEM 27: "HOMOLOGO POR SENTENÇA O PROJETO APRESENTADO PELO SR. JUIZ LEIGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. PRI. SEM CUSTAS."  
 PARA CIÊNCIA AINDA DO DESPACHO DE ITEM 33 E PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR CONTRARRAZÕES DE RECURSO.

**13 - 2504631-69.2012.8.08.0035 (035.12.504631-4) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: KARYNE BURKE GOMES  
 REQUERIDO: TRIP LINHAS AEREAS  
 ADVOGADO(A): KARYNE BURKE GOMES - OAB/ES 13541  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE ITEM 58.

**14 - 0024244-69.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DILMA RIBEIRO PESSANHA E OUTROS  
 REQUERIDO: EDUARDO SIDOU CANHA E OUTROS  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES 9557  
 ADVOGADO(A): JULIO CESAR BARREIRO RANDOW SANTANA - OAB/ES 16013  
 ADVOGADO(A): JOAO PAULO CHALHUB PELUZIO - OAB/ES 18229  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO DIA 07/08/2013 E PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR PERTINENTES, HAJA VISTA O BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA.

**15 - 0031853-06.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JORGE LUIZ SCHULTZ CÂMARA  
 REQUERIDO: WAY TV / OI TV  
 ADVOGADO(A): DANIEL MOURA LIDOINO - OAB/ES 17318  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR VOLTUNTARIAMENTE A SENTENÇA DE ITEM 18, SOB PENA DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

**16 - 0031324-84.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA  
 REQUERIDO: VIVO S/A E OUTROS  
 ADVOGADO(A): VALCIMAR PAGOTTO RIGO - OAB/ES 9008  
 ADVOGADO(A): SHARLANE RODRIGUES LIRA - OAB/ES 17168  
 ADVOGADO(A): GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO - OAB/ES 7918  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A PETIÇÃO DE ITEM 52, SOB PENA DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

\_\*\*\*\*\*\*\_

**JUIZ DE DIREITO: DRª PATRICIA FARONI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MOACYR EWALD BORGES FILHO**

**Lista: 0066/2013**

**1 - 0514329-70.2011.8.08.0035 (035.11.514329-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROSILENE PAGANINI  
 Requerido: BANCO CACIQUE S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 Advogado(a): 95.502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO  
 Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL - VILA VELHA, no dia 01/10/2013 às 14:30, na rua Dr. Annor da Silva, S/N, Boa Vista II, Vila Velha - ES.

**2 - 0518161-48.2010.8.08.0035 (035.10.518161-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JAQUELINE COUTINHO SAITER  
 Requerido: DECOLAR.COM LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 294437/SP - RODRIGO SOARES VALVERDE  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

**3 - 0519777-58.2010.8.08.0035 (035.10.519777-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANGELA MARIA TEIXEIRA SANTIAGO  
 Requerido: UNIMED

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15346/ES - LEONARDO LAMEGO SCHULER  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

**4 - 0515021-69.2011.8.08.0035 (035.11.515021-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VANESSA FURLAN  
 Requerido: LOJAS MARISA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006439/ES - ANDERSON PIMENTEL COUTINHO  
 Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

**5 - 0517335-22.2010.8.08.0035 (035.10.517335-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLEIDE PEREIRA FERREIRA  
 Requerido: UNIMED VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11483/ES - ALESSANDRA COSTA FERREIRA  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

**6 - 0514563-52.2011.8.08.0035 (035.11.514563-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CONDOMINIO ITAPARICA SOL  
 Requerido: FRANCISCO SEGOVIA NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11400/ES - CLAUDINEIA APARECIDA MARQUEZ SANTOS POLETO  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

**7 - 0516191-13.2010.8.08.0035 (035.10.516191-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Requerido: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10710/ES - ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

**8 - 0516357-45.2010.8.08.0035 (035.10.516357-6) - Ordinária**

Requerente: RONEY RONCETE DA SILVA  
 Requerido: UNIMED

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12548/ES - ANDRE ARNAL PERENZIN  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

**9 - 0501817-55.2011.8.08.0035 (035.11.501817-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROGERIO KALE DE ARAUJO SOARES  
 Requerido: TELEST CELULAR S.A - VIVO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12947/ES - LEANDRO DA TRINDADE PAIVA  
 Para recolhimento de Alvará em cartório no prazo de 10 (dez) dias.

VILA VELHA, 13 DE AGOSTO DE 2013

**MOACYR EWALD BORGES FILHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª REGINA MARIA CORREA MARTINS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª VICENTE DE PAULO DO ESPIRITO SANTO COSTA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WERNER MUNIZ QUEIROZ**

**Lista: 0092/2013**

**1 - 0024841-38.2012.8.08.0035 - Termo Circunstanciado**

Vítima: A SOCIEDADE  
 Autor do fato: WILLIS MOREIRA BARCELOS DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008125/ES - MAURINO ROBERTO DE SOUZA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, deixo de acolher o parecer ministerial. Homologo a transação penal, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WILLIS MOREIRA BARCELOS DOS SANTOS, com fulcro no §5º, do art. 89, da Lei 9.099/95, com relação ao fato descrito nestes autos.

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**WERNER MUNIZ QUEIROZ**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**COMARCA DE VITÓRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª LETICIA PIMENTEL**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA CRISTINA DE MENDONCA ALVES**

**Lista: 0041/2013**

**1 - 0017501-47.2010.8.08.0024 (024.10.017501-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ZULEICA CONCEICAO SILVA  
 Requerido: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS  
 para réplica à contestação apresentada.

**2 - 0025192-35.1998.8.08.0024 (024.89.025192-9) - EXECUCAO**

Exequente: FRANCISCO BAGNO FILHO  
Executado: ARYLSON STORK DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18105/ES - JULIANA CEOTTO MATHIAS BAGNO  
para providenciar o depósito dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**3 - 0016001-38.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: PAULO COELHO FILHO  
Requerido: BRADESCO SAUDE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15012/ES - FLAVIA GRECCO MILANEZI  
para réplica à contestação apresentada.

**4 - 0012070-47.2001.8.08.0024 (024.01.012070-7) - ANULATORIA**

Requerente: MARINALVA DE FREITAS e outros  
Requerido: ALINE DA PENHA DE FREITAS LEITE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11965/ES - LUDMILA SANTOS NUNES  
Para ciência da certidão do oficial de justiça (não localizou a requerida no endereço indicado) e manifestação no prazo legal.

**5 - 0040774-84.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GILCA RIBEIRO NUNES E OUTROS e outros  
Requerido: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12931/ES - ICARO LOYOLA DE OLIVEIRA CALMON MACHADO  
Para ciência da contestação apresentada e manifestação no prazo legal.

**6 - 0018035-83.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DHIONES ALVES SARMENTO  
Requerido: BRADESCO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14781/ES - LARISSA LOUREIRO MARQUES  
Para ciência da contestação apresentada e manifestação no prazo legal.

**7 - 0008625-45.2006.8.08.0024 (024.06.008625-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESP. SANTO  
Executado: GI CONSTRUTORA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008539/ES - NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE  
Para ciência da certidão do oficial de justiça (fls. 50) e manifestação no prazo legal.

**8 - 0039330-16.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GELSON COUTINHO DOS SANTOS  
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17134/ES - WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA  
para réplica à contestação apresentada.

**9 - 0044016-51.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: AGROSABOR INDUSTRIAL LTDA  
Requerido: MERCEARIA BOA COMPRA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17149/ES - KELLY DUTRA CHIEPPE  
Para ciência da Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 18/09/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**10 - 0031252-72.2008.8.08.0024 (024.08.031252-3) - Procedimento Ordinário**

Exequente: UP - UNIAO DE PROFESSORES  
Requerente: UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA  
Executado: ANA PAULA NALLI VIEIRA  
Requerido: ANA PAULA NALLI VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14863/ES - THIAGO BRAGANÇA  
Para ciência da certidão do oficial de justiça (fls. 73) e manifestação no prazo legal.

**11 - 0017035-48.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: COOP PROF TECN NA ADMINIS DE SERV EVANGELICO DO ES  
COOPTASIM  
Requerido: BANCO ITAU UNIBANCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 121837/RJ - FRANCISCO RAPHAEL OLIVEIRA FONSECA  
Para tomar ciência do despacho:

Inicialmente, defiro à postulante o benefício da assistência judiciária gratuita. Compulsando os autos, verifico que, no petítório de fls. 26/27, a cooperativa autora requer, na alínea "a" de fl. 27, a suspensão deste processo, não obstante a instituição financeira ré sequer tenha sido citada para os termos desta demanda. Outrossim, constato que o pedido formulado *início litis*, qual seja, de alteração da titularidade da conta bancária e das aplicações financeiras mantida junto à parte demandada em nome da requerente, fazendo constar, em definitivo, como único titular a pessoa física do liquidante extrajudicial da mesma, não se encontra elencado dentre as atribuições do liquidante, expressamente previstas na legislação de regência da matéria. Com efeito, não obstante a liquidação extrajudicial da cooperativa autora deva ser executada pelo liquidante designado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com amplos poderes de administração, em especial os de levantamento dos ativos e de verificação e classificação dos créditos, não vislumbro, *a priori*, legitimidade para o mesmo figurar, repita-se, **em definitivo**, como o único titular das contas e aplicações da cooperativa suplicante (arts. 26 e 27 da Resolução Normativa nº 316 da ANS). Nessa esteira, intime-se à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o pedido de suspensão do processo, bem como emendar sua inicial, adequando-a aos termos de sua causa de pedir, sob as penas de lei (parágrafo único, do art. 284 do CPC).

**12 - 0034342-54.2009.8.08.0024 (024.09.034342-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ABPC ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PSICANALISE CLINICA  
Requerido: CEFTAC - CENTRO EDUCACIONAL DE FORMACAO TECNICO CAPARAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006078/ES - DERLI BAIENSE MOREIRA  
Para tomar ciência da decisão:

1. Às fls. 106/114, a parte requerida, CEFTAC CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO TÉCNICO CAPARAO, apresentou recurso de apelação, tendo sido certificada sua tempestividade e o seu preparo à fl. 117. 2. Verifico, em juízo de admissibilidade precário, que estão presentes os pressupostos objetivos e subjetivos recursais, motivo pelo qual recebo o presente recurso em ambos os efeitos, em plena harmonia com o disposto no art. 520, caput, 1ª parte, do CPC. 3. Intime-se a parte ora apelada para oferecer contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 508, do Código de Ritos. 4. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com nossas homenagens e as cautelas de estilo.

**13 - 0011127-10.2013.8.08.0024 - Cautelar Inominada**

Requerente: WAVE TURISMO LTDA ME  
Requerido: JEFERSON PAULO DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17852/ES - MARCELO DE AVILA CAIAFFA  
Para comparecer em cartório (parte autora pessoalmente) a fim de assinar o Termo de Caução (fls. 45), bem como para ciência da correspondência devolvida, fls. 56, e manifestação no prazo legal.

**14 - 0034290-53.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM MARCELLO  
Requerido: JOSE LOPES DE QUEIROZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005715/ES - VLADIMIR CAPUA DALLAPICULA  
Para ciência da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**15 - 0019704-45.2011.8.08.0024 (024.11.019704-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MILLENNIUM SA FOMENTO MERCANTIL  
Executado: MARILEIA MOURA DA SILVA e outros  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES  
Para ciência da certidão do oficial de justiça (não encontrou a 3ª requerida no endereço indicado) e manifestação no prazo legal.



**16 - 0006764-77.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: LUZIA ALVES STEIN RODRIGUES  
 Requerido: SAMP - ASSISTENCIA MEDICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10516/ES - CARLYSON SANTOS CARVALHO  
 Para ciência da contestação apresentada e manifestação no prazo legal.

**17 - 0030448-36.2010.8.08.0024 (024.10.030448-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRADESCO SA  
 Executado: WELLART DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16161/ES - CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA  
 Para ciência da certidão do oficial de justiça (não localizou o 1º executado no endereço indicado) e manifestação no prazo legal.

**18 - 0018273-93.1999.8.08.0024 (024.99.018273-5) - INDENIZACAO POR DANOS MORAIS**

Requerente: PEDRO BARELLI NETO e outros  
 Requerido: MIRA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14510/ES - LUIZ EDUARDO SANTOS SALOMAO  
 Advogado(a): 007490/ES - WALTER MIR PASETO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se as partes da descida dos autos.

**19 - 1040366-67.1998.8.08.0024 (024.95.006340-4) - BUSCA E APREENSAO**

Requerente: CONSORCIO ECONOMICO LTDA  
 Requerido: AMERICANA MANUT E SERV LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12805/ES - CARLOS ALBERTO TRAD FILHO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a parte requerente para se manifestar nos autos, no prazo legal, sob pena de extinção.

**20 - 0011426-41.2000.8.08.0024 (024.00.011426-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: JOSE ARCELINDO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
 Requerido: ANTENAS FOKER LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 521A/ES - EUCLIDE BERNARDO MEDICI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a parte requerente para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**21 - 0803955-33.2003.8.08.0024 (024.03.005899-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERVIPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Executado: AR CONDICIONADO TECHNOLOGY LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9096/ES - ALEXANDRE CRUZ HEGNER  
 Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de penhora online, tendo em vista que não foram esgotados todos os meios para satisfação do crédito.

**22 - 0001112-94.2004.8.08.0024 (024.04.001112-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO DO BRASIL S A  
 Requerido: AMADEU DOS SANTOS FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Sobre o petítório de fls. 78/79, diga a parte autora/exequente em cinco dias. Após, cls para decisão sobre o incidente.

**23 - 0031359-82.2009.8.08.0024 (024.09.031359-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAULEASING SA  
 Requerido: CLAUDIANA DO SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a parte requerente para se manifestar nos autos.

**24 - 0037525-33.2009.8.08.0024 (024.09.037525-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARCELLO MAGISTRINI SPINELLI  
 Requerido: PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 115471/RJ - MARCOS MAGIRIUS  
 Para tomar ciência do despacho:

Recebo a Apelação de fls.141/146 interposta tempestivamente, em seus jurídicos e legais efeitos. À parte apelada, para responder, no prazo legal. Tudo feito, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e com as nossas homenagens.

**25 - 0043089-22.2011.8.08.0024 (024.11.043089-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARTIN DO CARMO  
 Requerido: CONDOMINIO DO ED SANTA MONICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 002181/ES - EDMAR SIMOES DA SILVA  
 Para ciência da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 25/09/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**26 - 0023508-50.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ELIMAR CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
 Requerido: BRADESCO SAUDE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18622/ES - Flora Gaspar da Silva  
 Para tomar ciência da decisão:

... "De acordo com os documentos acostados pelo requerente, vislumbro a necessidade do mesmo em submeter-se ao novo procedimento e, assim, dar continuidade ao tratamento já iniciado pela cirurgia deferida inaudita altera pars (documentos de fls. 62/65). Outrossim, tratando-se de procedimento urológico, com cobertura pelo plano de saúde replicado e que não pode ser realizado por médico a este conveniado, haja vista o descredenciamento em massa dos urologistas no Estado do Espírito Santo, não pode o paciente ficar a mercê da própria sorte, aguardando enquanto os seguros saúde e as associações médicas discutem os valores pelos serviços prestados. Dito isso, é importante destacar, ainda, que é de sabença geral a velocidade com que a moléstia que acomete o suplicante se agrava, caso não tratada de forma eficaz e no tempo correto, estando, pois, configurado o periculum in mora, sendo premente a continuidade da terapia indicada. Por todo o exposto, DEFIRO o pedido formulado às fls. 57/60, determinando ao plano de saúde requerido que arque com os custos do procedimento de re-ressecção endoscópica de bexiga ao qual deve o requerente ser submetido, inclusive no que se refere ao fornecimento do material para tanto necessário. Intime-se, pois, a empresa requerida, por Oficial de Justiça de plantão neste Fórum, para efetuar o depósito do valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos honorários médicos para a realização do procedimento cirúrgico (orçamento de fl. 64), em conta judicial, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de cominação de multa coercitiva diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 461, § 4º, do CPC, bem como o terceiro requerido para que realize o procedimento cirúrgico em comento, independentemente do imediato levantamento do referido montante. Intimem-se os litigantes do teor deste decisum. Por derradeiro, cobre-se a devolução do mandado de citação/intimação do terceiro demandado, devidamente cumprido, posto que, até o presente momento, este ainda não foi juntado aos autos. Diligencie-se".

**27 - 1017643-54.1998.8.08.0024 (024.97.003759-4) - MONITORIA**

Requerente: B E S FOMENTO COMERCIAL LTDA  
 Requerido: INDUST E COM DO VESTUARIO QUADRANTE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004382/ES - LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
 Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de penhora online, tendo em vista que não foram esgotados todos os meios para satisfação do crédito.

**28 - 0010521-21.2009.8.08.0024 (024.09.010521-4) - Monitoria**

Exequente: BANCO ITAU S/A  
 Executado: BATERIAS ZONA DA MATA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14348/ES - VALMIR SOUZA TRINDADE

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerente para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**29 - 0039260-67.2010.8.08.0024 (024.10.039260-4) - Procedimento Sumário**

Exequente: FAESA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO

Requerente: FAESA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO

Executado: LORENA ALDINE BARBOSA SOUZA

Requerido: LORENA ALDINE BARBOSA SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Do despacho de fls. 48 que determinou a intimação da parte autora para se manifestar nos autos.

**30 - 0031076-59.2009.8.08.0024 (024.09.031076-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO FAESA

Requerido: PRISCILA FRANCA FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de fls.62, tendo em vista que compete à parte requerente trazer aos autos o endereço da parte requerida.

**31 - 0026636-54.2008.8.08.0024 (024.08.026636-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARGARIDA ANA BARBOSA SOARES

Requerido: BRADESCO SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 00011601/ES - ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para se manifestarem nos autos.

**32 - 0038915-38.2009.8.08.0024 (024.09.038915-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA

Requerido: LARA DALLA BERNARDINA ESPINDOLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO

Para receber o alvará expedido em 09/08/2013 que se encontra a disposição da parte autora, com prazo de validade de 30 dias, a contar do dia que o mesmo foi expedido.

**33 - 0009281-26.2011.8.08.0024 (024.11.009281-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CRISTIANO RIBEIRO VIEIRA

Requerido: GILSON RODRIGUES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12199/ES - PETRONIO ZAMBROTTI FRANÇA RODRIGUES

Para ciência da certidão da oficial de justiça (não localizou a denunciada no endereço indicado) e manifestação no prazo legal

**34 - 0007153-72.2007.8.08.0024 (024.07.007153-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: PAULO ROBERTO SILVANO

Requerido: MADELEINE MACHADO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM

Advogado(a): 222988/SP - RICARDO MARFORI SAMPAIO

para ciência do deferimento do pedido de dilação de prazo por trinta dias.

**35 - 0024323-18.2011.8.08.0024 (024.11.024323-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: INAH GOMES NASCIMENTO

Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO E FINANCIAMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17272/ES - GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO

para réplica à contestação apresentada.

**36 - 0034912-45.2006.8.08.0024 (024.06.034912-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JAQUELINE TIEKO ARAKAWA DE ALMEIDA e outros

Requerido: ALUISIO REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3340/ES - Servino Miguel

Para comprovar se o edital de citação requerido foi publicado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**37 - 1139040-80.1998.8.08.0024 (024.98.017633-3) - COBRANCA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA

Requerido: NILSON MALAQUIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008773/ES - CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

Para comparecer ao Cartório e retirar o edital de citação providenciando a sua publicação e comprovação da mesma nos autos.

**38 - 0015737-21.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: UNIAO DE PROFESSORES LTDA

Requerido: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14863/ES - THIAGO BRAGANCA

Para tomar ciência do despacho:

Não obstante a presente demanda deva ser processada sob o rito sumário (inciso I do art. 275 do CPC), visando maior celeridade processual, ante o grande volume de processos que tramitam nesta Vara Cível, defiro o pedido de fls. 44/45, convertendo o rito processual impingido a este feito para ordinário, vez que o acolhimento de tal pleito nenhum prejuízo trará às partes (AgRg no Resp 648095/es; 4ª Turma; Ministro Relator João Otávio de Noronha; Data do julgamento: 06/10/2009; Dje 19/10/21009). Cite-se o demandado, com as advertências legais (art. 285 do CPC), diligenciando-se por meio do sistema e-Jud. Por conseguinte, fica revogado o ato solene aprazado para o dia 11/02/2014. C-se.

**39 - 0027331-03.2011.8.08.0024 (024.11.027331-5) - Consignação em Pagamento**

Autor: FRANCISCO ANTONIO COSTA DA HORA

Réu: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18602/ES - JULIO ZINI DE SOUZA

para réplica à contestação apresentada.

**40 - 0012792-32.2011.8.08.0024 (024.11.012792-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL SA DLL

Requerido: JADIR SOUZA DALGOBBO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 106130/SP - SERGIO GONZALEZ

para ciência da Decisão de fls. 83, a seguir transcrita: "Face os termos do Ofício Circular CGJES Nº 019/2010, publicado no Diário da Justiça de 30 de março de 2010, determino a intimação do autos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a notificação da parte requerida através de Cartório de circunscrição neste Município. Determino o envio de cópia da Notificação Extrajudicial existente nos autos conforme Ofício Circular nº 019/2010, para os devidos fins, devendo o cartório proceder o envio de tal cópia, facultando que seja expedida de forma quinzenal a aludida notificação, com expedição de um único Ofício de encaminhamento conforme autorização constante do mencionado Ofício Circular. Intimem-se. Diligencie-se".

**41 - 0020306-65.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S A BANDES

Executado: ADELSON LOPES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12245/ES - MURILO BONACOSSA DE CARVALHO

Para receber Carta Precatória e providenciar seu cumprimento.

**42 - 0022626-88.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ITAU UNIBANCO SA

Executado: L E BAR E RESTAURANTE LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19621/ES - VINICIUS BARROS REZENDE

Para tomar ciência do despacho:

Compulsando os autos, verifico que a exordial está instruída com cópia da cédula de crédito bancário que embasa a presente lide executiva. Assim, intime-se a parte exequente para emendar a inicial neste pormenor, devendo carrear a esse caderno processual o original do referido título de crédito ou sua cópia autenticada (TJES; Quarta Câmara Cível; Apelação Cível nº 12100191423; Relator Samuel Meira Brasil Junior; Data de

Julgamento 12/12/2011), no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei (parágrafo único, do art. 284 do CPC c/c o art. 598 do CPC).

**43 - 0001065-42.2012.8.08.0024 (024.12.001065-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES  
Executado: DALVA MARIA DAS GRACAS BINDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008539/ES - NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE  
Para ciência da certidão do oficial de justiça (não localizou a requerida no endereço dos autos) e manifestação no prazo legal.

**44 - 0036362-47.2011.8.08.0024 (024.11.036362-9) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: K.A.M.  
Requerido: R.B.F.E.O. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
Advogado(a): 008962/ES - FABRICIO PIMENTEL DE SIQUEIRA  
Advogado(a): 14806/ES - KASSIA FERRAZ MARTINS ARRAZ  
Advogado(a): 8776/ES - RODRIGO BRAGA FERNANDES  
Para ciência das audiências (oitava de testemunhas) designadas para o dia 17/09/13 às 14:00 horas na Primeira Vara Cível - Fórum Milton Campos, situado na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 314, Comarca de Alfenas/MG, conforme ofício de fls. 832; e dia 21/08/13 às 14:40 horas na Vara de Precatórias Cíveis, situada na Av. Augusto de Lima, nº 1549, sala OP 319 - 3º andar, Barro Preto - Comarca de Belo Horizonte, conforme ofício de fl. 833.

**45 - 0028409-95.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: GERALDO MEDEIROS ALVES FILHO  
Requerido: HSBC BANK BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA  
para réplica à contestação apresentada.

**46 - 0009861-85.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**  
Requerente: FAESA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO  
Requerido: MARCOS ROBERTO TAGARRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13115/ES - ROGERIO NUNES ROMANO  
Para ciência da Audiência de conciliação - sumário designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**47 - 0009860-03.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**  
Requerente: FAESA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO  
Requerido: BERNARD MARELLI MURI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13115/ES - ROGERIO NUNES ROMANO  
Para ciência da Audiência de conciliação - sumário designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**48 - 0018327-05.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MERI IZABEL PERIM  
Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14594/ES - MARIELA CELESTINO DE OLIVEIRA  
para réplica à contestação apresentada.

**49 - 0009952-78.2013.8.08.0024 - Cobrança de Cédula de Crédito Industrial**  
Requerente: EDSON BATISTA DOS SANTOS  
Requerido: BANESTES SEGUROS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA  
Para ciência da Audiência de conciliação - sumário designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**50 - 0013156-33.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**  
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
Requerido: MARINEY ARCANJO REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
Para ciência da Audiência de conciliação - sumário designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140

**51 - 0010867-64.2012.8.08.0024 (024.12.010867-5) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MARLON CRISTIAN CALVI RIBEIRO  
Requerido: BV FINANCEIRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17848/ES - VINICIUS BRESCIANI BOURGUIGNON  
para r-eplica à contestação apresentada.

**52 - 0012921-66.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**  
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
Requerido: ADEMIR MOREIRA DO SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
Para ciência da Audiência de conciliação - sumário designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 01/10/2013 às 16:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**53 - 0000674-87.2012.8.08.0024 (024.12.000674-7) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: EMIL COURI SADI FERREIRA  
Requerido: UNIMED VITORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12548/ES - ANDRE ARNAL PERENZIN  
Advogado(a): 11953/ES - PAULA SIMAO GUIMARAES  
Para ciência da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 02/10/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**54 - 0022329-52.2011.8.08.0024 (024.11.022329-4) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: RITA DE CASSIA DE REZENDE LUGON  
Requerido: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON  
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Para ciência da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 02/10/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**55 - 0001929-46.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: LILIAN SCHENK  
Requerido: UNIMED VITORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Advogado(a): 11018/ES - WERNER BRAUN RIZK  
Para Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 02/10/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**56 - 0029961-95.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: DANIELA PIRES CAMPOS  
Requerido: OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 024265/MG - JAYME MOREIRA ANDRADE  
Para ciência da Audiência de conciliação - sumário redesignada nos autos da supra ação

mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 02/10/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**57 - 0031432-20.2010.8.08.0024 (024.10.031432-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Requerido: DIBENS LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10290/ES - LUIZ ANTONIO STEFANON  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Para ciência da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 03/10/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140

**58 - 0062010-68.2007.8.08.0024 (024.07.062010-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MASSA FALIDA DA CREDITEL COOP DE ECON E CRED MUT EMPR TELEC  
Requerido: EMILIO CARLOS MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11661/ES - PATRICIA DA CUNHA CASTANHEIRA JACINTO  
Advogado(a): 004819/ES - UBALDO MOREIRA MACHADO  
Para ciência da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 03/10/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARIA CRISTINA DE MENDONCA ALVES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MAURICIO CAMATTA RANGEL**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARY DE FATIMA NEVES GOMES**

**Lista: 0088/2013**

**1 - 0101343-56.2009.8.08.0024 (024.10.000496-9) - Liquidação por Artigos**

Requerente: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1490/ES - AROLDO LIMONGE  
Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
Para ciência do R.despacho de fls. 994 ("Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos") bem como da decisão de fls. 995/996.

**2 - 0038988-39.2011.8.08.0024 (024.11.038988-9) - Monitória**

Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BANESTES  
Requerido: AGAPITO VIEIRA FARIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006223/ES - RENATO BONINSENHA DE CARVALHO  
Para ciência devolução do AR sem cumprimento ("falta nº aptº ou loja").

**3 - 0012183-59.2005.8.08.0024 (024.05.012183-9) - Consignatória de Aluguéis**

Consignante: LUZINETE VIEIRA CARDOSO  
Consignado: MARCUS A ROMANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008647/ES - MONICA PERIN ROCHA E MOURA  
Para agendar alvará.

**4 - 0806384-36.2004.8.08.0024 (024.04.014720-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESP SANTO (ED. PALAS CENTER)  
Requerente: BANCO BANESTES SA  
Executado: PAULO AFONSO DA CUNHA  
Requerido: PAULO AFONSO DA CUNHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004727/ES - JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA  
Para ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça que deixou de proceder a diligência ordenada face a não localização do veículo.

**5 - 0064740-52.2007.8.08.0024 (024.07.064740-9) - Cumprimento de sentença**

Requerente: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA  
Requerido: ADRIANA LETÍCIA MIRANDA QUINTÃO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12510/ES - FELIPE ITALA RIZK  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente sobre a busca no RENAJUD, sem êxito, bem como para requerer o que for de seu interesse; no silêncio, arquivem-se.

**6 - 0035073-84.2008.8.08.0024 (024.08.035073-9) - Monitória**

Requerente: VESSA - VEÍCULOS ESPÍRITO SANTO SA  
Requerido: JL DE OLIVEIRA COMERCIAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008870/ES - CLARISSE GOMES ROCHA  
Para ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça que deixou de proceder a diligência ordenada face a empresa requerida não encontra-se estabelecida no endereço fornecido.

**7 - 0016920-47.2001.8.08.0024 (024.01.016920-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: CAMBRAIA E ROSA COM. DE VEIC. E SERVICOS LTDA  
Requerente: CAMBRAIA E ROSA COM. DE VEIC. E SERVICOS LTDA  
Executado: DANILO RIBEIRO RANGEL  
Requerido: DANILO RIBEIRO RANGEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12717/ES - LEONARDO BITTENCOURT RONCONI  
Para retirar carta precatória.

**8 - 0033987-39.2012.8.08.0024 - Monitória**

Requerente: COOPSEFES COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERV  
Requerido: CARLOS AUGUSTO RODY

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14785/ES - RICARDO NUNES DE SOUZA  
Para se manifestar nos embargos.

**9 - 0015519-37.2006.8.08.0024 (024.06.015519-9) - Embargos à Execução**

Embargante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A  
Embargado: LUIZA HELENA SANSON DE CERQUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Para vista dos autos.

**10 - 0011600-30.2012.8.08.0024 (024.12.011600-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SHOPPING NORTE SUL LTDA  
Executado: FLOR DE PITANGA COMERCIAL LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
Para ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça que deixou de proceder a diligência ordenada face a não localização da empresa executada.

**11 - 0033133-16.2010.8.08.0024 (024.10.033133-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
Executado: FENIX SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8762/ES - GIOVANI PAVESI IZOTON  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente sobre a busca no RENAJUD, com êxito, bem como para requerer o que for de seu interesse; no silêncio, arquivem-se.

**12 - 0000402-59.2013.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
 Requerente: BANESTES SA - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Requerido: ALEXANDRE RODRIGUES MONTEIRO BORGES NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005288/ES - ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA  
 Para ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça e certidão da Sra. Escrivã de fls. 26.

**13 - 0009386-66.2012.8.08.0024 (024.12.009386-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: CEDISA CENTRAL DE ACO S A  
 Executado: D GOES CASA DE MASSAS E CARNES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11399/ES - GILMAR DE SOUZA BORGES  
 Para retirar Edital.

**14 - 0008940-83.2000.8.08.0024 (024.00.008940-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Requerente: ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL SA  
 Requerido: MARY CONFECÇÕES SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6147/ES - ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA  
 Para retirar certidão.

**15 - 1140377-07.1998.8.08.0024 (024.96.017825-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: TUBOVAL COMERCIAL LTDA  
 Requerente: JURACY MANOEL DIAS e outros  
 Requerido: PISA ENGENHARIA TRANSPORTES E MONT LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9/ES - NÃO INFORMADO  
 Para ciência da atualização monetária de débitos judiciais de fls. 129.

**16 - 0031305-53.2008.8.08.0024 (024.08.031305-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
 Executado: CHAFIK PUBLIO FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN  
 Para tomar ciência do despacho:  
 "Ao Exequente. No silêncio, archive-se. ."

**17 - 0026919-04.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA  
 Executado: MARIA SYLVIA DA CONCEICAO SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11546/ES - ANDREA CAPISTRANO CAMARGO RIBEIRO  
 PARA APRESENTAR AOS AUTOS 01 (UMA) VIA DE CONTRAFÉ.

**18 - 0029027-06.2013.8.08.0024 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**  
 Autor: GIULLIANO MONACO e outros  
 Réu: SYLVIO LUIZ CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14460/ES - INDIARA CANDIDO VENTURIM  
 PARA APRESENTAR AOS AUTOS 01 (UMA) VIA DE CONTRAFÉ.

**19 - 0009712-89.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: DORVIGE SALVADOR  
 Requerido: EVANDRO SARLO ANTONIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14135/ES - PATRICIA RODRIGUES ARAUJO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a parte autora, para apresentar réplica no prazo legal.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**MARY DE FATIMA NEVES GOMES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL**

FÓRUM CÍVEL  
 FÓRUM MUNIZ FREIRE  
 RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP:29015-140  
 TELEFONE(S):322-7055 RAMAL 123  
 EMAIL: 7CIVEL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0045191-22.2008.8.08.0024(024.08.045191-7)**  
**AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA**  
**REQUERENTE: ROMARIO MONALDI MARROQUIO E ROMEU MONALDI MARROQUIO**  
**REQUERIDO: MARCIO JOSE CORTAT NERY, ORLANDO PASOLINI JUNIOR E ELIANA PASOLINI NERY**

**MM.JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S)**  
 REQUERIDO: MARCIO JOSE CORTAT NERY, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO OFERECER CONTESTAÇÃO

**ADVERTÊNCIAS**

**A)PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15(QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO;  
**B)REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO**

**FL: CITE-SE** POR EDITAL COMO O PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE PARA PUBLICAÇÃO.

**E, PARA** QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA - ES, 22/07/2013

**ALTAMIRO CARLS ANDREATTA**  
**ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)**  
**AUT.PELO ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCOS ASSEF DO VALE DEPEDES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA**

**Lista: 0160/2013 (637-639)**

**1 - 0002546-74.2011.8.08.0024 (024.11.002546-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: ITAU UNIBANCO S A e outros  
 Executado: LABOR FLEMING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PAT S LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003463/ES - ANTONIO NACIF NICOLAU  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 44 verso, do sr. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da penhora, nos autos em epígrafe.

**2 - 0038204-33.2009.8.08.0024 (024.09.038204-5) - Cumprimento de sentença**  
 Requerente: COLEGIO NACIONAL LTDA  
 Requerido: ALOISIO DE MEDEIROS BAPTISTA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11742/ES - MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 144, do sr. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da intimação, nos autos em epígrafe.

**3 - 0020547-39.2013.8.08.0024 - Embargos de Terceiro**

Embargante: RENATA FERREIRA LOPES

Embargado: BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001793/ES - SUELI DE PAULA FRANCA

Para tomar ciência do despacho:

Fica intimada a Drª RENATA FERREIRA LOPES OAB/SP 320.107, do teo do despacho a seguir: Intimem-se as partes para especificarem de forma fundamentada, as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

**4 - 0026157-85.2013.8.08.0024 - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugnante: BANCO BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Impugnado: JOAO BATISTA BELLA ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 09, calculadas no valor de R\$ 117,10 (Cento e dezessete reais e dez centavos), nos autos em epígrafe.

**5 - 0022910-77.2005.8.08.0024 (024.05.022910-3) - Renovatória de Locação**

Requerente: PASSAMANI E SOUZA LTDA-ME

Requerido: NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16550/ES - FERNANDA BISSOLI PINHO

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 280, calculadas no valor de R\$ 61,88 (Sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), nos autos em epígrafe.

**6 - 0021824-66.2008.8.08.0024 (024.08.021824-1) - Cumprimento de sentença**

Requerente: EBR NET SERVIÇOS LTDA

Requerido: MACCONNECTIVIDADE DO BRASIL TELEFOMUNICAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10140/ES - ERICA FERREIRA NEVES

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 145, calculadas no valor de R\$ 182,33 (Cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), nos autos em epígrafe.

**7 - 0006511-89.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: FAESA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO

Requerido: MARLON CARLOS DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Para providenciar o preparo das custas processuais, nos autos em epígrafe.

**8 - 0015022-13.2012.8.08.0024 (024.12.015022-2) - Procedimento Sumário**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO TIFFANY CENTER

Requerido: JOSE GERALDO ALVES DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9818/ES - JOSE GERALDO ALVES DE SOUZA

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 74, calculadas no valor de R\$ 59,65 (Cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos autos em epígrafe.

**9 - 0019983-31.2011.8.08.0024 (024.11.019983-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: SINDPREV ES

Requerido: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14638/ES - LEONARDO PRETTO FLORES

Advogado(a): 10751/ES - MARCELO MATEDI ALVES

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 1.056, calculadas no valor de R\$ 1.419,60 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), nos autos em epígrafe.

**10 - 0013575-29.2008.8.08.0024 (024.08.013575-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOAO MIGUEL DO SACRAMENTO

Requerido: CELIA CRISTINA FRAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10964/ES - CASSIO DRUMOND MAGALHAES

Advogado(a): 004932/ES - FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 243, calculadas no valor de R\$ 514,94 (Quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), nos autos em epígrafe.

**11 - 0029125-88.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAY STATION

Requerido: CARLA RIGO BRAGA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18525/ES - MICHEL SAID

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 53, calculadas no valor de R\$ 1.139,80 (Um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), nos autos em epígrafe.

**12 - 0028250-21.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: OFFICINA DO CELULAR LTDA

Requerido: REVESTIMENTOS E PISOS SJ ORLEAN LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000146B/ES - MARCELO AUGUSTO MACHADO SCHUMANN

Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 15, calculadas no valor de R\$ 175,56 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos autos em epígrafe.

**13 - 0000466-26.2000.8.08.0024 (024.00.000466-3) - Execução de Título****Extrajudicial**

Requerente: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: FRANCISCO CARLOS CEOLIN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

INTIME-SE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO JUNTO AO INFOJUD, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

**14 - 0033266-87.2012.8.08.0024 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: FABIO MERCON VIEIRA

Impugnado: MARLENE PARREIRAS VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12873/ES - KAMYLO COSTA LOUREIRO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro, tão somente, o pedido constante no item "b" de fl. 205.

Intimem-se.

**15 - 0062038-36.2007.8.08.0024 (024.07.062038-0) - Execução de Título****Extrajudicial**

Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A - BANDES

Executado: JOAO BATISTA RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007856/ES - ELIEL GOMES LEAL

Para ciência do teor do ofício de fl. 241, oriundo da Comarca de Luna/ES, que trata da intimação da parte interessada para providenciar o pagamento das custas da Carta Precatória encaminhada àquele juízo, nos autos em epígrafe.

**16 - 0012621-41.2012.8.08.0024 (024.12.012621-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: NCF SERVICOS LTDA

Requerido: SENAI SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11786/ES - ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(a): 004748/ES - SERGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS

Para ciência do teor da petição de fls. 971/1012, nos autos em epígrafe.

**17 - 0014087-41.2010.8.08.0024 (024.10.014087-0) - Procedimento Ordinário**

Reconvinte: JOSE FLORENTINO BECONHA OTERO

Requerente: JOSE FLORENTINO BECONHA OTERO e outros

Reconvindo: SELENE DALVA SIMOES

Requerido: OLGA MARIA SIMOES CARNEIRO DE CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008419/ES - CARLOS SABINO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 1356/ES - JOSE CARLOS NASCIF AMM

Para ciência do teor do laudo de fls. 246/257, nos autos em epígrafe.

**18 - 0020334-33.2013.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A  
 Requerido: ANTONIO CARLOS BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 31 verso, do sr. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da apreensão do bem em tela, nos autos em epígrafe.

**19 - 0018213-32.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ITAU UNIBANCO S A  
 Requerido: BM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19621/ES - VINICIUS BARROS REZENDE  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 45 verso, da srª. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da citação, nos autos em epígrafe.

**20 - 0012979-06.2012.8.08.0024 (024.12.012979-6) - Monitoria**

Requerente: ITAU UNIBANCO S A  
 Requerido: DISNU'TRI EMPREENDIMIENTOS E NEGOCIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 88 verso, da srª. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da citação, nos autos em epígrafe.

**21 - 0012911-22.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COSTA GRANITOS LTDA  
 Executado: ANDRE LUIZ CARDOSO PINRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 24, da srª. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da citação, nos autos em epígrafe.

**22 - 0019093-24.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
 Requerido: PRISCILA TOMAZ FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 42, do sr. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da citação, nos autos em epígrafe.

**23 - 1083638-14.1998.8.08.0024 (024.96.010926-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO ESTADO DO ES BANESTES SA  
 Requerente: BANCO DO ESTADO DO ES BANESTES SA  
 Requerido: CENTRO EDUCACIONAL MARIA MONTESSORI LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS  
 Para ciência do teor da certidão de fl. 241 verso, do sr. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da intimação, nos autos em epígrafe.

**24 - 0029242-79.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S A BANDES  
 Executado: WESLEY JUNIOR LOSS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008788/ES - LUIZ ALFREDO PRETTI  
 Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 63, calculadas no valor de R\$ 842,17 (Oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), nos autos em epígrafe.

**25 - 0029539-86.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EDUARDO LUIZ LOBO PEREIRA e outros  
 Requerido: RICARDO SAITER MOTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7337/ES - CLAUDIO FERREIRA FERRAZ  
 Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 50, calculadas no valor de R\$ 2.785,37 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos autos

em epígrafe.

**26 - 0023982-26.2010.8.08.0024 (024.10.023982-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: TOP CAR VEICULO LTDA  
 Requerido: STOP CAR VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11648/ES - ALENCAR FERRUGINI MACEDO  
 Advogado(a): 008870/ES - CLARISSE GOMES ROCHA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTE PEDIDO AUTORAL, na forma do artigo 269, I, do CPC, confirmando a decisão de antecipação de tutela a seu tempo proferida, para condenar a empresa requerida a se abster de utilizar de qualquer forma o nome TOP CAR, alterar sua razão social e nome fantasia perante a Junta Comercial do ES e comprovar o ato nos autos. Por fim, condeno a empresa ré a alterar seu site na internet, placa e todo e qualquer material público e publicitário, abstando-se de utilizar o nome TOP CAR. Via de consequência, CONDENO a empresa requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 3.000,00 (três mil reais).

**27 - 0008885-78.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSIANI APARECIDA SCALZER MAGDALON  
 Requerido: SAO BERNARDO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10516/ES - CARLYSON SANTOS CARVALHO  
 Advogado(a): 16617/ES - DIEGO GOMES DUMMER  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Recebo os aclaratórios apresentados e lhes dou provimento, para fixar como ponto controvertido na presente demanda: a existência de médicos credenciados ao plano de saúde requerido e aptos a realizar a intervenção da qual necessita a autora.

Reitere-se a intimação do despacho de fl. 92.

Intimem-se.

Diligencie-se.

**28 - 0033239-17.2006.8.08.0024 (024.06.033239-2) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARCO PIROVANO  
 Requerente: MARCO PIROVANO  
 Executado: GILCIMAR SANTOS DE OLIVEIRA  
 Requerido: GILCIMAR SANTOS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER  
 Para tomar ciência do despacho:  
 INTIME-SE PARA FINS DO ARTIGO 475-J DO CPC.

**29 - 0013803-33.2010.8.08.0024 (024.10.013803-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA CFI  
 Requerido: MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Para tomar ciência do despacho:

INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.  
 NÃO ATENDIDO, INTIME-SE PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**30 - 0057891-64.2007.8.08.0024 (024.07.057891-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
 Requerido: EDSON DIAS DA CUNHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Para tomar ciência do despacho:

INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.  
 NÃO ATENDIDO, INTIME-SE PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE



EXTINÇÃO.

**31 - 0002159-88.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DANIELE CRISTINE RIBEIRO DE SOUZA  
Requerido: SAMP - ASSISTENCIA MEDICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18695/ES - FABIO BONOMO DE ALCANTARA  
Para tomar ciência do despacho:

Recebo os aclaratórios apresentados e lhes dou provimento, para deferir o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, formulado pelo autor.

Transitada em julgado a sentença proferida, arquite-se.

**32 - 0015763-53.2012.8.08.0024 (024.12.015763-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Requerido: MURILLO RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15718/ES - SIMONE VIZANI  
Para tomar ciência do despacho:

Ante a relativização dos efeitos da revelia, intime-se a parte autora para informar se pretende produzir provas.

Diligencie-se.

**33 - 0036828-75.2010.8.08.0024 (024.10.036828-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: KELLYS FERREIRA KUSTER  
Requerido: JOAREZ CARLOS LOREGA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12756/ES - LUCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.  
NÃO ATENDIDO, INTIME-SE PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**34 - 0022227-69.2007.8.08.0024 (024.07.022227-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO ESTADO DO ESP SANTO BANESTES S/A  
Executado: FRANCISCO DE ASSIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10117/ES - JOAO FELIPE DE MELO CALMON HOLLIDAY  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE PRA PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DO INCISO III, DO ARTIGO 791 DO CPC.

**35 - 0042374-77.2011.8.08.0024 (024.11.042374-6) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Requerente: IVANEIDI MARA FERRETE TAPIAS  
Requerido: JOSE ROGER SCHAIDER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14205/ES - THAIS TAPIAS DE SALES  
Para tomar ciência do despacho:

INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.  
NÃO ATENDIDO, INTIME-SE PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**36 - 0024252-45.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: UNICAPE - UNIAO CAPIXABA DE ENSINO  
Requerido: BIANCA PATROCINIO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência da decisão:  
declinando da competência de ofício.-

**37 - 0038314-61.2011.8.08.0024 (024.11.038314-8) - Embargos à Execução**

Embargante: ODETTE ALMENARA DA COSTA  
Embargado: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10978/ES - LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA  
Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes para informarem se pretendem a produção de outras provas.

**38 - 0003585-38.2013.8.08.0024 - Despejo**  
Requerente: WAGNO SILVEIRA FRANCO  
Requerido: DUTO ENGENHARIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008788/ES - LUIZ ALFREDO PRETTI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se para fins do artigo 475-J, do CPC.

**39 - 0040441-35.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A  
Requerido: GIULIANO TURIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 156138/RJ - RODRIGO ARRUDA GOMES  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se para prosseguimento, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

**40 - 0031913-12.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO  
Requerido: ROBSON NUNES THOMAZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
AO REQUERIDO PARA JUNTAR O ACORDO COM CÓPIA AUTENTICADA.  
INTIME-SE.

**41 - 0039502-55.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S A BANDES  
Executado: CR DE ALMEIDA GONCALVES ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009183/ES - LUCIANO CEOTTO  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO JUNTO AO INFOJUD, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

**42 - 0035347-09.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA  
Requerido: EXPOGRANIT COMERCIO EXPORTACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO JUNTO AO INFOJUD, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

**43 - 0039201-16.2009.8.08.0024 (024.09.039201-0) - Procedimento Sumário**  
Exequente: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA (AEV)  
Requerente: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA AEV  
Executado: MARCIA VIANA  
Requerido: MARCIA VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO JUNTO AO INFOJUD, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL****JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO****Lista: 0095/2013****1 - 0002534-31.2009.8.08.0024 (024.09.002534-7) - Despejo**

Requerente: AILTON JOSE RIBEIRO

Requerido: GALERIA REPARAÇÃO AUTOMOTIVO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14072/ES - ITIEL JOSE RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de Bacenjud realizado à fls. 126 e 130.

Aguarde-se a operacionalização do Bacenjud.

**2 - 0003463-59.2012.8.08.0024 (024.12.003463-2) - Monitória**

Requerente: ADEMILSON MARCOS DIAS PINHEIROS

Requerido: ZILDETE FERREIRA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15765/ES - JULIANA ARIVABENE GUIMARAES

Para apresentar réplica à contestação ofertada.

**3 - 0004809-16.2010.8.08.0024 (024.10.004809-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: ALEXANDRE NOGUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

- Tendo em vista o lapso temporal do petitório de fls. 74, intime-se a parte autora para requerer o que de direito.

**4 - 0008718-52.1999.8.08.0024 (024.99.008718-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: JOAO BATISTA PERTEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de suspensão do processo postulado à fl. 266.

Arquive-se a presente execução, provisoriamente, nos termos do artigo 791, III, do CPC, até ulterior manifestação da parte interessada.

Intime-se.

Cumpra-se.

Diligencie-se.

**5 - 0004110-35.2004.8.08.0024 (024.04.004110-5) - Cumprimento de sentença**

Requerente: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL

Requerido: PAULO FERNANDO DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004735/ES - JOSE TEIXEIRA LEITE

Advogado(a): 004715/ES - SANDOVAL ZIGONI JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Em face da renumeração dos presentes autos, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o pleito de fl. 94/95 do requerido.

Após, cls.

**6 - 0003638-10.1999.8.08.0024 (024.99.003638-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Requerente: MESH SUPERV CONS E ANALISES DE MINERIOS

Executado: MESH SUPERV CONS E ANALISES DE MINERIOS

Requerido: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 61316/MG - GUILHERME LOUREIRO MULLER PESSOA

Advogado(a): 009593/ES - KARINA KELLY PETRONETTO

Advogado(a): 10237/ES - MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO

Advogado(a): 042355/MG - UMARY BECCARO

Para tomar ciência do despacho:

Suspendo o trâmite processual com fulcro no artigo 791, III do CPC.

Aguarde-se a manifestação do credor no arquivo provisório.

**7 - 0004791-58.2011.8.08.0024 (024.11.004791-7) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Requerido: ROGERIO ROZA MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS

Para tomar ciência do despacho:

Constatando-se que, nenhuma modalidade de prova foi requerida pelas partes, intimem-nas para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais, podendo estas retirarem os autos no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o requerente e depois o requerido.

**8 - 0028507-51.2010.8.08.0024 (024.10.028507-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANDRE GIESTAS FERREIRA

Requerido: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência do despacho:

Consoante relatório de audiência de fls. 163 dos autos, as partes não chegaram a um acordo na audiência conciliatória.

Assim sendo, intimem-se para dizerem da necessidade de produção de provas em audiência, especificando-as se for o caso, ou então, para dizerem sobre a possibilidade do julgamento antecipado da lide.

**9 - 1095963-21.1998.8.08.0024 (024.97.012231-3) - EXECUCAO**

Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL SA

Requerido: RODRIGO SOUZA CARDOSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro a alínea "a" da petição de fls. 108/109, eis que o mandado de penhora de fls. 95, fora expedido com escopo de penhorar e avaliar o bem que encontra-se descrito nele.

Outrossim, indefiro ainda a alínea "b" da petição supracitada, eis que o sistema do Bacenjud realiza busca em todos os Bancos através do Banco Central.

Por fim, indefiro as alíneas "c" e "d" da petição mencionada, eis que o valor de R\$ 122,07 (cento e vinte e dois reais e sete centavos), fora desbloqueado, conforme despacho de fl. 102.

Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte exequente para indicar bens dos executados no prazo de 15 (quinze) dias.

**10 - 0008560-40.2012.8.08.0024 (024.12.008560-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EMERSON PAGUNG e outros

Denunciado: SEGURADORA MUTUAL

Requerido: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12340/ES - SILVIO OLIMPIO NEGRELI FILHO

Para apresentar réplica às contestações ofertadas.

**11 - 0015942-84.2012.8.08.0024 (024.12.015942-1) - Embargos à Execução**

Embargante: CONSTRUTORA RAMAN LTDA ME

Embargado: BETUME GRANDE VITORIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5638/ES - ONILDO TADEU DO NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:

- Considerando promoção de fls. 23, intime-se novamente o embargante para emendar a inicial, no sentido de adequar o valor da causa, na forma do art. 259, inciso V, no prazo de dez dias.

- Após, à contadoria para novo cálculo das custas processuais.

- Efetuado o pagamento das custas, façam-me conclusos os presentes autos.

**12 - 1055422-43.1998.8.08.0024 (024.98.007907-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MARIA HELENA KILL

Requerente: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESP SANTO SA

Executado: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESP SANTO SA e outros

Requerido: FRANCISCO FONTES DE SOUZA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 172A/ES - CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Inicialmente, insta destacar que o recurso especial, no agravo interno, referente a presente demanda ainda não fora julgado, conforme consulta realizada no site do STJ ([www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)), nesta data.

Outrossim, no petítório de fl. 252, verifico que o executado Samuel Alves Martins pretende a execução provisória e para tanto, intime-se-o para no prazo de 10 (dez) dias, proceder as diligências do artigo 475-O, do CPC.

Após, nada mais sendo requerido, cumpra-se o último item do despacho de fl. 249.

Dil-se.

**13 - 0008010-84.2008.8.08.0024 (024.08.008010-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: DIOGO DE SOUZA MARTINS

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

Executado: RODRIGO FERREIRA

Requerido: RODRIGO FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência do despacho:

Trata-se de cumprimento de sentença de honorários advocatícios, em que figura como credor o advogado Dr. Diogo de Souza Martins - OAB/ES nº 7818 e como devedor Rodrigo Ferreira.

Entretanto, ao compulsar os presentes autos, verifico que o pedido de desistência da presente demanda formulado à fl. 47, fora realizado pelo Banco HSBC Bank Brasil S/A e não pela parte exequente.

Destarte, intime-se pessoalmente a parte exequente (Dr. Diogo de Souza Martins - OAB/ES nº 7818), com escopo de impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.

Por fim, determino que a serventia identifique a presente demanda como cumprimento de sentença, no sistema E-JUD.

Vitória, 18/12/2012.

**14 - 0033258-13.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: PINHALENSE SA MAQUINAS AGRICOLAS

Executado: NAHUM SILVA SOEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 243879/SP - DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA VERGUEIRO

Para ciência da devolução do mandado de citação, sem cumprimento, conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 24.

**15 - 0046133-15.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO

Executado: SD POLTRONIERI ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003463/ES - ANTONIO NACIF NICOLAU

Para tomar ciência do despacho:

- Intime-se a parte autora, para no prazo de dez dias, emendar a inicial, apresentando os atos constitutivos de forma legível.

Vitória, 18/12/2012.

**16 - 0041325-69.2009.8.08.0024 (024.09.041325-3) - Monitória**

Requerente: FINAC FACULDADES INTEGRADAS NACIONAL LTDA

Requerido: EDIA MIRANDA DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11742/ES - MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1. Indefiro a citação por edital da requerida (fl. 39), eis que ao compulsar os autos verifico que os requisitos do artigo 232 do CPC não foram preenchidos. Assim, intime-se a requerente para apresentar o endereço atualizado da requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção.

2. Diligencie-se.

**17 - 0025953-37.2011.8.08.0048 (048.11.025953-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIANA OLIVEIRA DE MORAES

Requerido: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17848/ES - VINICIUS BRESCIANI BOURGUIGNON

Do r. Despacho de fls. 104: (...) Intime-se a parte autora, para juntar aos autos comprovante de residência, no prazo de 10 (dez) dias.

**18 - 0005478-69.2010.8.08.0024 (024.10.005478-2) - Usucapião**

Requerente: CRISTIANO SILVA FERNANDES

Requerido: FELINTO DA ROCHA FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009070/ES - RODOLPHO RANDOW DE FREITAS

Para apresentar réplica à contestação ofertada.

**19 - 0033658-61.2011.8.08.0024 (024.11.033658-3) - Monitória**

Requerente: BANCO BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: YARD COMERCIO EXTERIOR LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008539/ES - NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE

Para se manifestar em relação aos Embargos Monitórios ofertados.

**20 - 0011324-33.2011.8.08.0024 (024.11.011324-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR ES

Executado: KREANI ALMEIDA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009862/ES - THIAGO NADER PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o petítório de fls. 212/213, uma vez que a busca do endereço da parte executada é incumbência da exequente.

Destarte, intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o endereço atualizado da executada.

**21 - 0008826-95.2010.8.08.0024 (024.10.008826-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CARLOS AUGUSTO LUCAS BRANDAO

Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA

Para tomar ciência da decisão:

Em face da juntada de documento diversos pela parte autora, através do petítório de fl. 124, manifeste-se o requerido em cinco dias (art. 398, do CPC).

**22 - 0015285-79.2011.8.08.0024 (024.11.015285-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Requerido: SAYONARA RIBEIRO DO VAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

- Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

**23 - 0044421-87.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SA BANESTES

Executado: GUILHERME FERREIRA MAIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Do r. Despacho de fls. 33: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar

aos autos os seus atos constitutivos.

**24 - 0039095-49.2012.8.08.0024 - Cautelar Inominada**

Requerente: VSC TRANSPORTES LTDA

Requerido: SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13758/ES - VINICIUS DINIZ SANTANA

Para ciência da devolução do mandado de citação, sem cumprimento, conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 78/verso.

**25 - 0041378-45.2012.8.08.0024 - Monitória**

Requerente: HSBC BANK BRASIL SA

Requerido: ROBERSON SATHLER NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Para se manifestar sobre os Embargos Monitórios ofertados.

**26 - 0015272-80.2011.8.08.0024 (024.11.015272-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: FLAVIA LACOURT SAADE e outros

Executado: LUCIO MARIO PEREIRA PINHEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008043/ES - GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI

Para ciência da devolução do mandado de citação, sem cumprimento, conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 103/verso.

**27 - 0020237-43.2007.8.08.0024 (024.07.020237-9) - Outras medidas provisionais**

Requerente: INDUSTRIA DE ACUMULADORES JUPTER LTDA

Requerido: BANCO DO BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO

Advogado(a): 11373/ES - DIOGO ASSAD BOECHAT

Para tomar ciência do despacho:

- (...) cumpra-se despacho de fls. 102: Para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que desejam produzir, ou se pretendem o julgamento antecipado da lide na forma do art. 330 do CPC.

**28 - 0029042-43.2011.8.08.0024 (024.11.029042-6) - Procedimento Sumário**

Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PIETA

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PIETA

Executado: ALEXANDRE BOLLELI GUIMARAES

Requerido: ALEXANDRE BOLLELI GUIMARAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4939/ES - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

- Certifique-se quanto a tempestividade do recurso de apelação apresentado as fls. 59/71.

- Após, se tempestivos, ante a presença dos requisitos de admissibilidade recursais extrínsecos e intrínsecos, dentro de um juízo provisório, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo.

- Intime-se o apelado para contrarrazoar a apelação, no prazo de lei (art. 518 do CPC)

- Tudo diligenciado, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, com as cautelas de estilo.

Diligencie-se.

**29 - 0040159-94.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: BANESTES SEGUROS S A

Requerido: SISNELIA PEREIRA DE SOUZA CALISTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI

Para tomar ciência da decisão:

Defiro o prazo ora requerido, sendo que após o decurso do mesmo, em nada sendo requerido, deverá a parte autora ser intimada para dizer de seu interesse na continuidade do feito. Outrossim, informados os endereços volte-me conclusos os presente autos para designação da audiência de conciliação

**30 - 0005324-51.2010.8.08.0024 (024.10.005324-8) - Monitória**

Exequente: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BANESTES SA

Executado: WALDECY ALBERTO PRECIOSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8491/ES - LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI

Para tomar ciência do despacho:

1. Indefero a citação por edital da executada (fl. 72), eis que ao compulsar os autos verifico que os requisitos do artigo 232 do CPC não foram preenchidos. Assim, intime-se a exequente para apresentar o endereço atualizado da executada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção.

2. Diligencie-se.

**31 - 1076131-02.1998.8.08.0024 (024.94.010055-5) - BUSCA APREEN DEC 911**

Requerente: ADEC ADMINISTRADORA ESPIRITOSSANTENSE DE

Requerido: GERSON RINGHIER FONSECA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11712/ES - FABRICIO DE FREITAS MARTINS

Para vista dos autos.

**32 - 0064890-33.2007.8.08.0024 (024.07.064890-2) - Outras medidas provisionais**

Requerente: D PAULA ENGENHARIA LTDA

Requerido: CDU INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFROMES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14032/ES - ANDREW AGUIAR CARLINI

Para tomar ciência do despacho:

Em face do caráter infringente dos embargos declaratórios de fls. 76/79, ouça-se a embargada, em cinco dias.

Após, cls.

Intime-se.

Dil-se.

**33 - 0014629-45.1999.8.08.0024 (024.99.014629-2) - Cumprimento de sentença**

Exequente: BANCO AMERICA DO SUL S A

Requerente: BANCO AMERICA DO SUL S A

Executado: NATALINO MARCHIORI e outros

Requerido: VITORIA ADUANEIRA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10379/ES - ANDRE LUIS REMEDE PRANDINA

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que a última intimação foi dirigida tão somente ao exequente, e em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a parte adversa a se manifestar acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria, no prazo de 10 (dez) dias.

Em seguida, cls.

**34 - 0048587-65.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSE AURELIO PIVA

Requerido: SAO BERNARDO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16617/ES - DIEGO GOMES DUMMER

Advogado(a): 18695/ES - FABIO BONOMO DE ALCANTARA

Advogado(a): 18844/ES - LEONARDO GONORING GONÇALVES SIMON

Audiência para a oitiva da testemunha DR. FISHILER PIMENTEL ZITENFELD

GARCIA, designada nos autos da Carta Precatória nº 0007675-71.2013.808.0030, da 2ª Vara Cível e Comercial de Linhares, que será realizada no Fórum Des. Mendes Wanderley, situado à Rua Alair Garcia Duarte, s/nº, Três Barras, Linhares/ES, no dia 29/08/2013 às 14:30 horas.

**35 - 0009934-62.2010.8.08.0024 (024.10.009934-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: ANDERSON RAMOS DE SOUZA

Requerido: LUIZ DA SILVA FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15203/ES - GILMARA GOMES RIBEIRO

Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU

Para ciência da devolução da Carta Precatória, sem cumprimento.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO

Lista: 0098/2013

**1 - 0027384-18.2010.8.08.0024 (024.10.027384-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA  
Requerido: MANOEL DE ARAUJO CELESTINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA  
Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES  
Intimar o Requerente, para no prazo de 05 (cinco) dias dar andamento no feito

**2 - 0005871-77.1999.8.08.0024 (024.99.005871-1) - BUSCA E APREENSAO**

Requerente: CONTAUTO ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA  
Requerido: DEVANI FIOROTTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007901/ES - JANDIARA ROSA PASSOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Inicialmente, verifico que a presente demanda trata-se de cumprimento de sentença, assim, determino a sua identificação no sistema E-JUD.

Outrossim, indefiro por ora a penhora do veículo descrito à fl. 184, eis que o referido veículo encontra-se alienado fiduciariamente a terceiro, ou seja, não pertence ao patrimônio do devedor.

Dando prosseguimento ao feito, defiro o pedido de Bacenjud e Renajud, formulados às fls. 190/192.

Considerando o insucesso do Bacenjud e Renajud, conforme espelhos anexo, intime-se a parte exequente para indicar bens do executado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Diligencie-se.

**3 - 0027262-78.2005.8.08.0024 (024.05.027262-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: TRIBUNAL DO JUIZADO ARBITRAL BRASILEIRO  
Executado: MARIA JOSE ZAIDAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11672/ES - LUIS EDUARDO LISBOA CORREA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar o Exequente para juntar aos autos o valor atualizado do débito

**4 - 0022380-34.2009.8.08.0024 (024.09.022380-1) - Consignação em Pagamento**

Consignante: MAURO FREITAS QUINTAO  
Consignado: RECUPERACHOK e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12080/ES - LUANA MACHADO CAETANO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 67-verso. Após, els.

Diligencie-se.

**5 - 0020679-48.2003.8.08.0024 (024.03.020679-1) - Despejo**

Requerente: JOAO BAPTISTA BRAGA DIAS  
Requerido: FERNANDO JOSE CHAGAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 0009251/ES - LETICIA REGO DIAS  
Para tomar ciência do despacho:  
- Intime-se o exequente para apresentar planilha do débito atualizada, bem como requerer o que de direito.

**6 - 0010423-46.2003.8.08.0024 (024.03.010423-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANESTES S/A  
Executado: PNEUS XANADU LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Para tomar ciência do despacho:  
Conforme se infere dos termos do "Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores" que segue, não foram encontrados valores a serem bloqueados.

Assim sendo, determino a intimação da parte Exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique bens do Executado passíveis de serem penhorados, devendo o mesmo ser advertido de que sua inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo até o decurso do prazo prescricional.

Intime-se.

Diligencie-se.

**7 - 0003025-04.2010.8.08.0024 (024.10.003025-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOAO CARLOS BATISTA  
Requerido: CENTERMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10882/ES - VALERIO RODRIGUES NUNES CRUZ  
Para tomar ciência do despacho:  
- Intime-se a parte requerida para se manifestar quanto ao pedido de desistência formulado pela parte autora no petição de fls. 151

**8 - 0027324-45.2010.8.08.0024 (024.10.027324-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COMERCIAL HAND LTDA  
Executado: SANTA CLARA SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14920/ES - CLAUDIO HENRIQUE LARANJA NETO  
Para tomar ciência do despacho:  
Quanto ao item 2 da petição de fls. 61/62 (Oficiar a Junta Comercial), indefiro o pedido, eis que tal diligência é incumbência da parte exequente.

Outrossim, no que tange ao item 4 da petição supracitada (desconsideração da personalidade jurídica), mantenho a decisão de fl. 59.

Por fim, quanto ao pedido de Bacenjud e Renajud, intime-se a parte exequente para juntar aos autos o valor atualizado do débito.

Após, autos conclusos.

**9 - 0020323-43.2009.8.08.0024 (024.09.020323-3) - Embargos à Execução**

Embargante: LUZIMPORT LUZ COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA  
Embargado: BANCO SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11612/ES - BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 4939/ES - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Determino as intimações das partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, ou se pretendem o julgamento antecipado da lide na forma do artigo 330, inciso I do CPC.

2. Intimem-se todos.

3. Diligencie-se.

**10 - 0046486-55.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GRAFICA EDITORA JEP LTDA  
Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA  
Para tomar ciência do despacho:  
A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que o benefício da gratuidade pode ser concedido às pessoas jurídicas apenas se comprovarem que dele necessitam. Veja-se:

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA GRATUITA. MASSA FALIDA. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. INEXISTÊNCIA. 1. Embargos de divergência que têm por escopo dirimir dissenso pretoriano entre as Turmas de Direito Público no que tange à existência, ou não, de presunção de hipossuficiência econômica em favor da massa falida para fins de concessão de assistência judiciária gratuita. 2. A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que "o benefício da gratuidade pode ser concedido às pessoas jurídicas apenas se comprovarem que dele necessitam, independentemente de terem ou não fins lucrativos" (EREsp 1.015.372/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 1º/7/2009). Assim, se até as pessoas jurídicas sem fins lucrativos (entidades filantrópicas e beneficentes), cujo objetivo social é de reconhecido interesse público, necessitam comprovar a insuficiência econômica para gozar da benesse, não existe razão para tratar pessoa jurídica falida, que tem seus objetivos sociais encerrados com a decretação da quebra, de maneira diversa. 3. Não há como presumir miserabilidade na falência, porquanto, a despeito da preferência legal de determinados créditos, subsistem, apenas, interesses de credores na preservação do montante patrimonial a ser rateado. Frise-se que a massa falida, quando demandante ou demandada, se sujeita aos ônus sucumbenciais: Precedentes: REsp 1.075.767/MG, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 18/12/2008; REsp 833.353/MG, Rel. p/ Acórdão Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 2/06/2007). 4. Embargos de divergência providos. EREsp 855020 / PR 2009/0140929-8 Relator(a) Ministro BENEDITO GONÇALVES (1142) Órgão Julgador S1 - PRIMEIRA SEÇÃO Data do Julgamento 28/10/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 06/11/2009". Assim, considerando que a parte autora não comprovou a sua incapacidade financeira, eis que sequer apresentou o balanço patrimonial que a impossibilita de arcar com as despesas do processo, intime-se a demandante para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a impossibilidade de arcar com as referidas despesas, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária. Destaco que a declaração de hipossuficiência financeira, não é suficiente para comprovar a situação econômica da empresa/autora.

Intime-se. Diligencie-se.

**11 - 0013132-44.2009.8.08.0024 (024.09.013132-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: MAR VERMELHO CONSTRUTORA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 172A/ES - CESAR AUGUSTO LEAEBAL TOLEDO DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando despacho de fl. 101 e certidão de fl. 101-verso, diligencie junto ao sistema Infjud.

Outrossim, intime-se a parte exequente para tomar ciência e manifestar-se acerca das guias anexas.

Vitória, 06/02/2013.

**12 - 0003738-42.2011.8.08.0024 (024.11.003738-9) - Monitoria**  
Requerente: ITACAR ITAPEMIRIM MOTOS LTDA  
Requerido: MIQUEIAS SILVA MARVILA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
Advogado(a): 15449/ES - THIAGO VIEIRA FRANCO  
Para tomar ciência do despacho:  
- Considerando o pedido de fls. 56, determino as intimações das partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, ou se pretendem o julgamento antecipado da lide na forma do artigo 330, inciso I do CPC.

- Intimem-se todos.

- Diligencie-se.

Vitória, 04/02/2013.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO  
JUIZ DE DIREITO

**13 - 0036372-28.2010.8.08.0024 (024.10.036372-0) - Procedimento Sumário**  
Requerente: BANESTES SEGUROS S A  
Requerido: MARIA JOSEANE DO NASCIMENTO SIMOURA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000158B/ES - LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO  
Intimar Requerente para ciência da certidão de fls. 97

**14 - 0035774-40.2011.8.08.0024 (024.11.035774-6) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: PORCENTUAL CONSULTORIA E COBRANCA LTDA  
Executado: AMANDA NEGRELI COMPER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
Para tomar ciência do despacho:  
- Intime-se a parte autora para ciência da devolução do mandado de citação de fls. 25/26, bem como da certidão de fls. 29.

**15 - 0013216-45.2009.8.08.0024 (024.09.013216-8) - Despejo**  
Requerente: HUBERTO BRUNNER  
Requerido: JEFFERSON LUIZ DE MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 101119/ES - JURACI VIEIRA DOS SANTOS  
Para apresentar réplica na forma da lei

**16 - 0002456-52.2000.8.08.0024 (024.00.002456-2) - EMBARGOS A EXECUCAO**  
Requerente: ENTRINGER E LOPES LTDA ME e outros  
Requerido: BANDES-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO  
Considerando os termos do Provimento CGJES Nº 26/2012, publicado no DJES de 01/10/2012, ([http://www.cgj.es.gov.br/arquivos/normasinternas/provimentos/2012/Provimento\\_26-2012.pdf](http://www.cgj.es.gov.br/arquivos/normasinternas/provimentos/2012/Provimento_26-2012.pdf)), fica V. Sa. intimada para promover o andamento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, devendo indicar providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente o mero pedido de vista dos autos ou novo requerimento de suspensão. Escoado o prazo supra, o exequente será intimado por AR, ou outro meio idôneo, para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. A serventia após o trânsito em julgado da sentença de extinção e requerimento expresso da parte, expedirá Certidão de Crédito, isenta de custas, apta a instruir pedido de retomada da execução no caso de encontrados bens do devedor passíveis de constrição, independentemente de novo recolhimento de custas.

**17 - 0030223-79.2011.8.08.0024 (024.11.030223-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
Executado: BERNARDO VIANA AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
Intimar o Requerente da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 51 verso e da informação de fls. 54 verso.

**18 - 0007621-94.2011.8.08.0024 (024.11.007621-3) - Procedimento Sumário**  
Requerente: BANESTES SEGUROS S A  
Requerido: ALEXSANDRO SANTOS JANTORNO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13360/ES - ROGER FERREIRA AMORIM  
As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no link [http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfm/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfm/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUD. Ao final os autos serão arquivados.

**19 - 0020553-95.2003.8.08.0024 (024.03.020553-8) - Consignação em Pagamento**  
Consignante: KLEBER PESSOTTI LECCO e outros  
Consignado: CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002400/ES - MARIA TEREZINHA SILVA GIANORDOLI  
As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no link [http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfm/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfm/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUD. Ao final os autos serão arquivados.

**20 - 0014423-31.1999.8.08.0024 (024.99.014423-0) - MED.CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO**  
Requerente: KLEBER PESSOTTI LECCO

Requerido: VILLAR DE MELLO CONST E INCORP LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5850/ES - BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no link [http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUUD. Ao final os autos serão arquivados.

**21 - 0011646-82.2013.8.08.0024 - Monitória**

Autor: NIB FERRAGENS LTDA

Réu: VIA VITORIA CONSTRUCOES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 012049/ES - GLAUBER JOSE LOPES

As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no link [http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUUD. Ao final os autos serão arquivados.

**22 - 0025506-87.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: HELENICE DE FATIMA MUNIZ

Requerido: SOCIEDADE IMOBILIARIA HERCULES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12712/ES - TATIANA GUERRA GONÇALVES MERISIO

Para efetuar o preparo das custas complementares, já disponibilizadas no site do TJES

**23 - 0036401-44.2011.8.08.0024 (024.11.036401-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSE DE ARIMATEIA RIBEIRO

Requerido: BERENICE LUZIA NESPOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004209/ES - ADMILSON MARTINS BELCHIOR

Para efetuar o preparo das custas iniciais, já disponibilizadas no site do TJES

**24 - 0019577-83.2006.8.08.0024 (024.06.019577-3) - Monitória**

Requerente: RELUMA BENEFICIAMENTO IND E COM LTDA

Requerido: DIVINORTE - DISTRIBUIDORA DE DIVISORIAS E FORROS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005111/ES - RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER

Para efetuar o preparo das custas iniciais, já disponibilizadas no site do TJES

**25 - 0025783-69.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MIRIAM CORREA CURTY

Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000130/ES - KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

Para efetuar o preparo das custas iniciais, já disponibilizadas no site do TJES

**26 - 0018536-37.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOAO ELVECIO FAE

Requerido: VITORIA COMERCIO SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12987/ES - ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES

Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES

Para preparar as custas complementares

**27 - 0007008-40.2012.8.08.0024 (024.12.007008-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FORTIEXP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Requerido: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10736/ES - WESLEY MARGOTTO COSTA

Intimar a parte para efetuar o preparo das custas complementares

**28 - 0000452-85.2013.8.08.0024 - Monitória**

Requerente: MARIA ROSA LIMA DO NASCIMENTO

Requerido: BIRASSU CARVALHO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005849/ES - AERCIO BARCELOS MUNIZ

As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no link [http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUUD. Ao final os autos serão arquivados.

**29 - 0014751-67.2013.8.08.0024 - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugnante: EVA HENRIQUES DE AZEVEDO

Impugnado: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA LUZIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ

As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no link [http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUUD. Ao final os autos serão arquivados.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO**

**Lista: 0094/2013**

**1 - 0043223-54.2008.8.08.0024 (024.08.043223-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: FINANCEIRA ALFA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Requerido: CLAUDIANE LYRIO LOZER TEIXEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 142448/RJ - ALLAN SILVEIRA GOMES FAIAL  
PARA CIENCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS

**2 - 0008354-02.2007.8.08.0024 (024.07.008354-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: PEDRO DORIA MENEZES e outros

Requerido: SERVENTIA DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA 3ª ZONA DE VITÓRIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9138/ES - HENRIQUE ROCHA FRAGA  
Advogado(a): 11650/ES - JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR  
Advogado(a): 5204/ES - KLAUSS COUTINHO BARROS  
Advogado(a): 13468/ES - SAMYRA CARNEIRO PERUCHI

Para tomar ciência do despacho:

Intimar os advogados do Requerido da descida dos autos

Intimar os advogados dos Requerentes e Requeridos do resultado do Bancejud.

Intime-se o exequente para se manifestar em dez dias.

**3 - 0022657-79.2011.8.08.0024 (024.11.022657-8) - Procedimento Sumário**



Requerente: FAESA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
Requerido: ERIVELTON ROCHA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11063/ES - JEANINE NUNES ROMANO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente para formalizar o acordo apresentado às fls. 32/33, devendo constar a assinatura do patrono do requerido. Prazo de 10 dias. Ultrapassado o prazo, sem manifestação, intime-se o requerente para proceder andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

**4 - 0014663-29.2013.8.08.0024 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO SAFRA SA

Requerido: ARNOBIO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

- Considerando que a constituição em mora do requerido (fls. 19/21) se deu por meio de notificação extrajudicial formalizada ao arrepio do Princípio da Territorialidade e em desacordo com a decisão exarada no Procedimento de Controle Administrativo nº 642, intime-se a parte autora para a regularizar a mora do requerido, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como para apresentar seus atos constitutivos de forma legível, sob pena de indefinimento da liminar.

- Oficie-se à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, encaminhando cópia da notificação de fls. 14/16, como determinado no ofício circular CGJES nº 019/2010, publicado no DJ nº 3766 do dia 30 de março de 2010.

**5 - 0014351-53.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALLAN BALBINO DO ROSARIO

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA

Para tomar ciência da decisão:

Defiro ainda, a inversão do ônus da prova, com a intimação instituição demandada para que exiba na primeira oportunidade, uma via do contrato celebrado entre as partes, bem como cópia fiel de todos demais documentos que foram anexados ao contrato objeto da demanda e outros por ventura existentes. Intimem-se as partes. Após o depósito, cite-se a parte requerida ora indicada, para, querendo, contestar a ação no prazo legal, ciente que, não contestada a mesma, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do artigo 285 e 297, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária ao requerente. Diligencie-se.

**6 - 0016783-79.2012.8.08.0024 (024.12.016783-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: RAILSON DA PENHA PEREIRA

Requerido: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI

Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Versa o presente feito sobre ação revisional de contrato firmado entre as partes, em que se discute, entre outros, a eventual cobrança abusiva de tarifas administrativas

Contudo, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, em decisão nos autos do Recurso Especial n. 1251331, de relatoria da Ministra Maria Isabel Gallotti, determinou a suspensão da tramitação de "todas as ações de conhecimento em que haja discussão, em conjunto ou individualmente, sobre a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança do crédito, sob quaisquer denominações, bem como a possibilidade de financiamento do IOF", até o julgamento do referido recurso. Assim, determino a suspensão do feito, devendo aguardar em cartório até o julgamento do recurso supracitado.

Intimem-se as partes.

**7 - 0001300-43.2011.8.08.0024 (024.11.001300-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA DO CARMO DE JESUS

Requerido: GLAUBER SOARES PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 13518/ES - DAVI PASCOAL MIRANDA

Advogado(a): 11872/ES - RODRIGO OTTONI MESQUITA AMARANTE

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil c/c artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, para condenar o requerido GLAUBER SOARES PEREIRA e o denunciado BANESTES

SEGUROS S/A, este nos limites da apólice de seguro, a pagar à autora MARIA DO CARMO DE JESUS o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao dano material; bem como para condenar o requerido GLAUBER SOARES PEREIRA a pagar à autora MARIA DO CARMO DE JESUS o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referetne ao dano moral. O dano material deverá ser atualizado com correção monetária a contar do ajuizamento da ação e juros no importe supra a contar da citação (artigo 405 e 406 do Código Civil c/c art. 161, parágrafo primeiro, do CTN). No que concerne ao dano moral, o valor deverá ser atualizado com correção monetária a partir da data da presente sentença e os juros de mora a partir da citação válida do primeiro requerido. Condene o requerido e o denunciado ao pagamento de honorários advocatícios, arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, e ainda ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**8 - 0039809-09.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: BRADESCO SAUDE SA

Requerido: TUBOVAL COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 115762/SP - RENATO TADEU RONDINA MANDALITI

Advogado(a): 17046/ES - RUTH KAPITZKY DIAS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil e CONDENO a Requerida ao pagamento do valor dos prêmios até a data de 20 de janeiro de 2011, corrigida com juros 1% ao mês e correção monetária a partir do vencimento.

**9 - 0039050-79.2011.8.08.0024 (024.11.039050-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: HELCIO LEANDRO FERREIRA

Requerido: RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11476/ES - ALESSANDRA VARGAS ANDRE

Advogado(a): 13218/ES - BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil c/c artigos 186 e 927, ambos do Código Civil e nos termos do art. 18, § 1º, inc. II do Código de Defesa do Consumidor, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, para condenar a requerida RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA a restituir ao autor HÉLCIO LEANDRO FERREIRA, a quantia de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), monetariamente atualizado, nos termos do art. 18, § 1º, inc. II do Código de Defesa do Consumidor; bem como a reparar o autor a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao dano moral. O dano material deverá ser atualizado com correção monetária a contar do ajuizamento da ação e juros no importe supra a contar da citação (artigo 405 e 406 do Código Civil c/c art. 161, parágrafo primeiro, do CTN). No que concerne ao dano moral, o valor deverá ser atualizado com correção monetária a partir da data da presente sentença. Condene a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**10 - 0033363-24.2011.8.08.0024 (024.11.033363-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: BRUNO BASTOS DA SILVA MURAD

Requerido: ALOCASIA EMPREENDIMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 154694/SP - ALFREDO ZUCCA NETO

Advogado(a): 10131/ES - RENATA SCHIMIDT GASPARINI

Para tomar ciência da sentença:

Por todos os fundamentos acima alinhavados, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, condenando a requerida a restituir ao autor de forma simples a quantia paga a título de taxa de corretagem, correspondente ao montante de R\$ 15.167,37 (quinze mil, duzentos e oito reais e cinco centavos), devidamente corrigida e atualizada desde a data do efetivo desembolso. Condene ainda a requerida ao pagamento de indenização por danos morais ao autor no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigido e com juros legais a contar do arbitramento. Na forma do art. 21, parágrafo único do CPC, CONDENO a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor dado à condenação, face o que prescreve o art. 20, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

**11 - 0016352-79.2011.8.08.0024 (024.11.016352-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CLEDIR LYRA YOKOTA

Requerido: ELEGANCE PEUGEOT e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11384/ES - FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO

Advogado(a): 16522/ES - LEANDRO DOS SANTOS MAIA

Advogado(a): 006506/ES - LUCIANO PAVAN DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos autorais, e via de consequência, DECLARO inexistente da relação jurídica envolvendo o veículo Peugeot 207 HB XR, ano/modelo 2010/2011, Placas MTX 0219, Renavam 274238217, Chassi nº 9362MKFWXBB066783 e a suposta compradora Cledir Lyra Yokota; bem como CONDENO a empresa requerida ELEGANCE PEUGEOT TRIOMPHE AUTOMÓVEIS LTDA a reparar os danos morais sofridos pela requerente, que fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), julgando o processo com julgamento de mérito. Em relação a requerida HELENA MARIA DE SOUZA DIAS, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC, eis que reconhecida a sua ilegitimidade passiva. Oficie-se ao Detran ES para que proceda a exclusão do nome da autora como proprietária do veículo Peugeot 207 HB XR, ano/modelo 2010/2011, Placas MTX 0219, Renavam 274238217, Chassi nº 9362MKFWXBB066783, devendo o bem ser transferido, com todos os encargos, a empresa ELEGANCE PEUGEOT TRIOMPHE AUTOMÓVEIS LTDA, no prazo de 05 dias. Condeno a requerida ELEGANCE PEUGEOT TRIOMPHE AUTOMÓVEIS LTDA ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a condenação, nos termos do art. 20, § 3º do mesmo diploma legal. Condeno a parte autora a pagar os honorários advocatícios da requerida HELENA MARIA DE SOUZA DIAS no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, observe-se o disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil.

VITÓRIA, 5 DE AGOSTO DE 2013

**ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**  
CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO

Lista: 0100/2013

**1 - 0021538-49.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: CRÉDIFIBRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: ALAN LOPES DE FARIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17778/ES - ROSANGELA LUCIA DIAS  
Para tomar ciência do despacho:  
"Vistos em inspeção"

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar os atos constitutivos legíveis, sob pena de indeferimento da inicial.
2. Considerando que a constituição em mora do requerido (fls. 11/12) se deu por meio de notificação extrajudicial formalizada ao arrepio do Princípio da Territorialidade e em desacordo com a decisão exarada no Procedimento de Controle Administrativo nº 642, intime-se a parte autora para a regularizar a comprovação da mora do requerido, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de indeferimento da liminar.
3. Oficie-se à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, encaminhando cópia da notificação de fls. 11/12, como determinado no ofício circular CGJES nº 019/2010, publicado no DJ nº 3766 do dia 30 de março de 2010.

**2 - 0014262-16.2002.8.08.0024 (024.02.014262-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: AEV - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITORIA e outros  
Executado: KARINA MARIA DIAS PAGUNG e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10244/ES - CAMILA MARIA DIAS PAGUNG  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência do despacho:

Outrossim, segue o espelho do RENAJUD, no que tange a retirada das restrições (transferência e penhora) da motocicleta descrita às fls. 161/162.

**3 - 0007928-24.2006.8.08.0024 (024.06.007928-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EVANILDE MAGESKI  
Requerido: BANESTES SEGUROS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 4367/ES - JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
Advogado(a): 8491/ES - LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI  
Intimar as partes da petição do Sr. Perito de fls. 133

**4 - 0040726-67.2008.8.08.0024 (024.08.040726-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: MARIA DE FATIMA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o petição de fls. 68/70, uma vez que o ônus de promover a citação é exclusivo da parte autora. Ademais, este juízo já oficiou a Receita Federal, conforme despacho de fl. 38 e ofício de fl. 44.

Destarte, intime-se a parte autora para promover a citação da demandada, no prazo de 15 (quinze) dias.

Vitória, 06/02/2013.

**5 - 0007115-31.2005.8.08.0024 (024.05.007115-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: RIO MADEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA  
Executado: MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12215/ES - ANA LUIZA BOGHI SERRAO  
Advogado(a): 10673/ES - LETICIA RANGEL SERRAO  
Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o petição de fl. 118, uma vez que o ônus de promover a citação é exclusiva da parte exequente.

Destarte, intime-se o autor para promover a citação da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, eis que decorrido quase oito anos da interposição desta ação executiva, até o presente momento a citação ainda não se efetivou, por culpa da exequente que ainda não forneceu o endereço atualizado da executada, o que contraria o princípio da razoável duração do processo.

Vitória, 08/02/2013.

**6 - 0026209-28.2006.8.08.0024 (024.06.026209-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA e outros  
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISTOL  
Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISTOL e outros  
Requerido: RAILDETE ALVES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004101/ES - AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA  
Advogado(a): 12028/ES - KARLA DEBORA CHRISTIANNE VIEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte exequente para dar prosseguimento à demanda, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do processo.

Diligencie-se

**7 - 0016156-17.2008.8.08.0024 (024.08.016156-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: FERRARI DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
Requerente: FERRARI DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
Executado: FABRICA DE PORTAS UNIAO LTDA  
Requerido: FABRICA DE PORTAS UNIAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10928/ES - MORGAN SILVA BATALHA  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de Renajud e Infojud, somente em nome da pessoa jurídica, uma vez que não há decisão deferindo a desconsideração da personalidade jurídica.

Considerando que o Bacenjud, Renajud e Infojud, restaram infrutíferos, conforme espelhos anexos, intime-se a parte exequente para indicar bens da executada, no prazo de 15 (quinze) dias.

Vitória, 08/02/2013.

**8 - 0031303-49.2009.8.08.0024 (024.09.031303-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO SANTANDER S A

Executado: ROSANA MARIA MORGADO CALVET DA CUNHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11406/ES - HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de Renajud e Infojud, formulado às fls. 35/36.

Ante a vinda de declarações aos autos, determino que a presente demanda, passe a tramitar em segredo de justiça, devendo à serventia identificar na capa dos autos.

Outrossim, intime-se a parte exequente para tomar ciência e manifestar-se acerca dos resultados do Bacenjud, Renajud e Infojud, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, intime-se a parte executada para tomar ciência da penhora efetiva, bem como caso queira impugnar a execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Vitória, 06/02/2013.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO  
JUIZ DE DIREITO**9 - 0032535-96.2009.8.08.0024 (024.09.032535-8) - Monitoria**

Requerente: SOM PECAS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Requerido: PICPLAN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO

Para tomar ciência do despacho:

- Intime-se a parte requerente para ciência da devolução do mandado de fls. 28, bem como para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias.

Vitória, 04/02/2013.

**10 - 0041906-79.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: CIFRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: ADENILSON DE JESUS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALATO

Para tomar ciência do despacho:

1. Inicialmente, renumerem-se os presentes autos a partir de fls. 43.

2. Considerando que a constituição em mora do requerido (fls. 44/45) se deu por meio de notificação extrajudicial formalizada ao arrepio do Princípio da Territorialidade e em desacordo com a decisão exarada no Procedimento de Controle Administrativo nº 642, intime-se a parte autora para a regularizar a mora do requerido, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de indefinimento da liminar.

3 - Oficie-se à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, encaminhando cópia da notificação de fls. 14/16, como determinado no ofício circular CGJES nº 019/2010, publicado no DJ nº 3766 do dia 30 de março de 2010.

**11 - 0037288-96.2009.8.08.0024 (024.09.037288-9) - Monitoria**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Requerido: MAHO COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Advogado(a): 14263/ES - MARIO CESAR GOULART DA MOTA

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fl. 197, via INFOJUD.

Intime-se a parte autora para tomar ciência da guia anexa, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Vitória, 06/02/2013.

**12 - 0002867-75.2012.8.08.0024 (024.12.002867-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL SA

Executado: H R TRANSPORTES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para retirar em Cartório as cartas precatórias para o devido cumprimento

**13 - 0029810-66.2011.8.08.0024 (024.11.029810-6) - Revisional de Aluguel**

Requerente: CARLOS ANTUNES DO ESPIRITO SANTO

Requerido: BANCO ITAULEASING SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Intimar as partes da laudo pericial de fls. 206/216

**14 - 0006893-24.2009.8.08.0024 (024.09.006893-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA QUEIROZ e outros

Requerido: ANTONIO ACACIO PICCOLI ANTUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13779/ES - LEANDRO FLOR SANTOS

As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES.

O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no [linkhttp://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUD. Ao final os autos serão arquivados.

**15 - 0003860-70.2002.8.08.0024 (024.02.003860-3) - Procedimento Ordinário**

Exequente: FACULDADE DE EDUCACAO E COMUNICAO FAESA

Requerente: KARL DOUGLAS VAZ DA SILVA

Executado: KARL DOUGLAS VAZ DA SILVA

Requerido: FACULDADE DE EDUCACAO E COMUNICAO FAESA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 0009616/ES - FABIOLA MONTEIRO MOREIRA

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES.

O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no [linkhttp://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUD. Ao final os autos serão arquivados.

**16 - 0009663-48.2013.8.08.0024 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAULEASING SA

Requerido: JULIANA MOURA DE MASI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16867/ES - WERTON FRANCISCO DOS SANTOS

As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES.

O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no [linkhttp://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUD. Ao final os autos serão arquivados.

**17 - 0040289-55.2010.8.08.0024 (024.10.040289-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ANDRESSA CASOTTI

Requerente: ANDRESSA CASOTTI

Executado: MESTRE ALVARO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Requerido: MESTRE ALVARO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10668/ES - HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

Advogado(a): 009221/ES - LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI

Para tomar ciência do despacho:

Intimar ambas as partes a se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias acerca dos cálculos

do contador.

**18 - 0027848-47.2007.8.08.0024 (024.07.027848-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO DO BRASIL S A  
Requerido: RESTAURANTE STYLLUS LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULLIO DE BARCELOS  
As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no [linkhttp://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUD. Ao final os autos serão arquivados.

**19 - 0010978-14.2013.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO CITIBANK SA  
Requerido: LUCIA HELENA SIQUEIRA MIRANDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12996/BA - RICARDO CHAGAS DE FREITAS  
As custas remanescentes de seu cliente deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, consoante a regra do artigo 116, II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do ES. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa. A guia de custas remanescentes deverá ser impressa no site do Tribunal de Justiça no [linkhttp://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons\\_proces.cfm](http://www.tj.es.gov.br/consulta/cfmx/portal/Novo/cons_proces.cfm). Digite o nº do processo e imprima a guia em aberto. Ocorrendo o pagamento, não haverá necessidade de ser informado ao Cartório, vez que aludida informação estará inserida automaticamente no sistema EJUD. Ao final os autos serão arquivados.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO**

Lista: 0102/2013

**1 - 0016614-29.2011.8.08.0024 (024.11.016614-7) - Embargos à Execução**

Embargante: ALEKXANDRE SOUZA FERREIRA  
Embargado: CASHCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11738/ES - CLESIO ZIPINOTTI JUNIOR  
Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, com arrimo no artigo 739, inciso I, do Código de Processo Civil, por serem manifestamente intempestivos. Condene os embargantes ao pagamento das custas processuais, bem como nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no artigo 20, §4º do CPC, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar do inadimplemento, e correção monetária pelo índice oficial adotado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**2 - 0017532-96.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: L.P.G.P.  
Requerido: E.K. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
Advogado(a): 1785/ES - JOAO BATISTA CERUTTI PINTO  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Intimem-se as partes para a perícia marcada para o dia 16/08/2013, às 14:00 horas, conforme petição do Dr. André Luiz Nunes Obermuller (fl.206).

2. Em razão da perícia ter sido marcada para data posterior à audiência, redesigno a Audiência para o dia 03/09/2013, às 15:30 horas.

3. Intimem-se as partes com URGÊNCIA.

Intimar o patronos dos Requeridos para o depósito dos honorários periciais no prazo de 10 dias.

**3 - 0031970-30.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: SAULO CABRAL DE LACERDA  
Requerido: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA GALVEAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8533/ES - ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA  
Advogado(a): 007027/ES - SEGUNDO LUIS MENEQUELLI

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, para CONDENAR o requerido SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA GALVEAS, a pagar o valor de R\$ 53.346,22 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis e vinte e dois centavos), referente a porcentagem de honorários periciais, acrescidos de juros, a partir da citação, e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Condene ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da autora, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, devidamente atualizado desde a data do ajuizamento da ação. Por fim, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, observe-se o disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. Após, não havendo requerimentos, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

**4 - 0001365-04.2012.8.08.0024 (024.12.001365-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: HENRIQUE DOS REIS COUTO  
Requerido: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10175/ES - MARCUS FRAGA RODRIGUES  
Advogado(a): 000294B/ES - ROSEMARY MACHADO DE PAULA  
Advogado(a): 13547/ES - TAINA DA SILVA MOREIRA

1. Em razão da minha ausência na data designada, redesigno a audiência para o dia 24/09/2013, às 16 horas.

**5 - 0012518-39.2009.8.08.0024 (024.09.012518-8) - Procedimento Sumário**

Reconvinte: JULIMAR FERREIRA DEL PUPO e outros  
Requerente: MARIA EMILIA PAULO CERUTTI e outros  
Reconvido: MARIA EMILIA PAULO CERUTTI  
Requerido: INSTITUTO GESTOR INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11192/ES - ADILSON DE ASSIS DA SILVA  
Advogado(a): 005846/ES - ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
Advogado(a): 10922/ES - JEDSON MARCHESI MAIOLI

1. Em razão da minha ausência na data designada, redesigno a audiência para o dia 23/10/2013, às 16 horas e 30 minutos.

2. Intimem-se.

3. Manifeste-se a parte autora sobre o AR de fls. 284.

**6 - 0014447-68.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CFC SALOMAO LTDA ME  
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006118/ES - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da decisão:

1. Desentranhe-se a contrafe que se encontra juntada aos autos, acostando-a à contracapa. 2. Trata-se de "Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Indenização por Danos Morais e Antecipação de Tutela" proposta por CFC SALOMÃO LTDA-ME em face de BANCO ITAUCARD S/A, estando as partes qualificadas na inicial. Aduz o requerente que celebrou com o réu contrato de financiamento para compra de veículo automotor e que, quando da emissão dos boletos, a empresa requerida teria aumentado o número de prestações a serem pagas de forma indevida, causando assim prejuízo ao demandante, o qual teria quitado as prestações acrescidas a fim de evitar maiores aborrecimentos. Acrescenta que tentou solucionar o problema extrajudicialmente, mas não obteve êxito, razão pela qual requer em sede de tutela antecipada que a empresa requerida se abstenha de incluir o CNPJ do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito. Assim, ajuizou a presente demanda, requerendo ainda a antecipação dos efeitos da tutela. É o relatório. Decido. Em que pese os argumentos apresentados pelo autor, não consegui verificar a presença da prova inequívoca e da verossimilhança das alegações narradas na inicial, motivo pelo qual entendo por bem INDEFERIR o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor, até mesmo porque inexiste nos autos

comprovante de quitação das parcelas contratuais, de forma a impedir a negatização mencionada. Confiro a presente demanda rito ordinário. Cite-se o requerido para apresentação de resposta no prazo legal. Intime-se o requerido para que junte aos autos todos os documentos existentes em relação ao requerente, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes desta decisão. Diligencie-se.

Trazer contra-fé

**7 - 0035933-46.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO  
Requerido: NILTON ALVES DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005288/ES - ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA  
Advogado(a): 16519/ES - CELIO SILVA CAMARGO  
Advogado(a): 007239/ES - NILTON ALVES DE SOUZA  
Advogado(a): 007643/ES - SUZANA HOFFMANN REIS  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I.

**8 - 0035115-94.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONILDO CORREA DE ALMEIDA  
Requerido: BV FINANCEIRA SA - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15410/ES - ROSANA MARIA SALLES METRI TEIXEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Em razão da minha ausência na data designada, redesigno a audiência para o dia 02/10/2013, às 15 horas.

**9 - 0014810-31.2008.8.08.0024 (024.08.014810-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FOX CARGO DO BRASIL LTDA  
Requerido: PARTS IMPORT COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 269792/SP - DOUGLAS MANGINI RUSSO  
Advogado(a): 147413/SP - FABRICIO GOMES SECUNDINO  
Advogado(a): 250013/SP - FÚLVIO RAMIREZ  
Advogado(a): 68151/RJ - LEANDRO JOSE TEIXEIRA SIMAO  
Advogado(a): 009418/ES - PAULO DE SIQUEIRA VIANA JUNIOR  
Audiência para inquirir a testemunha RAFAEL ARLINDO CERVO designada nos autos CARTA PRECATÓRIA nº 033.13.010434-8, que será realizada na 1ª VARA CÍVEL da Comarca de Itajaí-SC, no dia 14/08/2013 às 16:00, situada na Rua Uruguai, 222, Centro, CEP: 88302-901, Itajaí-SC.

**10 - 0020253-84.2013.8.08.0024 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: SIND TRAB VIGI C FORTE G TRANP VAL ESC RTES DO ES SINDFORTES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10138/ES - ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, em razão da falta de pagamento das custas prévias, determino o CANCELAMENTO da distribuição. Intime-se. Após o escoamento do prazo recursal, cobre-se o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Prazo de 10 dias.

**11 - 0006770-21.2012.8.08.0024 (024.12.006770-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DANIELLE DE OLIVEIRA ROCHA CASTRO  
Requerido: BV FINANCEIRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12800/ES - GILBERTO CEZARIO SANTOS  
Advogado(a): 96929/MG - IGOR RODRIGUES BRITTO  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO

**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL  
11ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE VITÓRIA/ES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 142/2013**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SAIN'T CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR  
CHEFE DE SECRETARIA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA**

INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO LISTADOS, COM A FINALIDADE DE TOMAREM CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO AR E ENVELOPE JUNTADOS AOS AUTOS E/OU DA CERTIDÃO EXARADA NO MANDADO, REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO INDICADOS, DEVENDO MANIFESTAREM-SE EM 05 (CINCO) DIAS, **REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

**1- DRª MANOELA SOARES ARAÚJO SANTOS (OAB/ES 18.428 )**

**PROC. Nº 0009580-32.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

REQUERIDO: LUCIANO MOTA FERREIRA

**2- DR. MÁRCIO LUIZ L. VIEIRA (OAB/ES 11.742)**

**PROC. Nº : 024.10.031953-2**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FACULDADES INTEGRADAS NACIONAL

REQUERIDO: KARLA CARDOSO V. DE ANDRADE

**3- DRª THAIS FERREIRA BARBOZA (OAB/ES 17.996 )**

**PROC. Nº 024.09.033383-2**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ISJB COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA

REQUERIDO: EDMAR LIRIO TEMPORIM

**4- DR. VINÍCIUS BARROS REZENDE (OAB/ES 19.621)**

**PROC. Nº 024.11.033573-4**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO SA

REQUERIDO: R. GAZONI RODAS E PNEUS ME E OUTRO

**5- DR. GUILHERME SOARES SCHWARTZ (OAB/ES 8.833)**

**PROC. Nº 024.10.035565-0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO SUL SERRANA DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: PIERRE E MARTINS LTDA. ME AMBIENCE E OUTRO

**6- DR. ENEIAS DO NASCIMENTO BATISTA (OAB/ES 16.533)**

**PROC. Nº 0037667-32.2012.8.08.0024**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ODETE ALVES DA CRUZ ME

REQUERIDO: CLÁUDIO SCHNEIDER E OUTRO

**7-DR. ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES (OAB/ES 12.987)**

**DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES (OAB/ES 12.482)**

**PROC. Nº 0010923-63.2013.8.08.0024**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.

EXECUTADO: TCL BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI EPP EMITENTE E OUTROS

**8- DR. LEONARDO VARGAS MOURA (OAB/ES 8.138)**

**PROC. Nº 0018446-63.2012.8.08.0024**

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: BANESTES SA- BANCO DO ESTADO DO ES

REQUERIDO: JOAS BERMUDEZ SOUSA

**9- DR. VINÍCIUS BARROS REZENDE (OAB/RJ 106.790)**

**PROC. Nº 0005846-73.2013.8.08.0024**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA

EXECUTADO: MARPRINT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**10- DR. BRUNO AMARANTE S. COUTO (OAB/ES 14.487)**

**PROC. Nº 024.10.039274-5**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS  
REQUERENTE: TOKIO MARINE SEGURADORA SA  
REQUERIDO: PHILIPPE RAYMUNDO E OUTRO

**11- DRª VIVEN BELO TAVARES (OAB/ES 14.139 )**

**PROC. Nº 0038193-96.2012.8.08.0024**

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL  
EXEQUENTE: URBANIX PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. EPP  
EXECUTADO: ALDENIRA DE SOUSA ME E OUTROS

**12- DRª GEANE MILLER MANCHESTER (OAB/ES 19.378)**

**PROC. Nº 024.12.000620-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL  
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.  
EXECUTADO: EDUARDO DA SILVA MENDONÇA

**13- DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO (OAB/ES 10.163)**

**PROC. Nº 0014313-41.2013.8.08.0024**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.  
EXECUTADO: MARCELO RODRIGUES DIAS

**14- DRª LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI (OAB/ES 8.491)**

**PROC. Nº 024.02.010039-2**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
REQUERIDO: CRISTIANO DA SILVA FURTADO

**15- DR. BRUNO LEMOS GUERRA (OAB/MG 87.718 )**

**PROC. Nº 0036699-02.2012.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
REQUERENTE: SÉRGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA E OUTRO  
REQUERIDO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRO

**16- DR. MÁRCIO LUIZ L. VIEIRA (OAB/ES 11.742)**

**PROC. Nº 024.11.038965-7**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: COLÉGIO NACIONAL LTDA.  
REQUERIDO: GIOVANI DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO

**17- DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/ES 17.362)**

**DRª RAQUEL JULIETA DALCIN CAMPANHARO (OAB/ES 16.334)**

**PROC. Nº 0029800-85.2012.8.08.0024**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
REQUERIDO: REDETRONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP E OUTROS

**18- DRª KELLY CRISTINA BRUNO (OAB/ES 8.705)**

**DRª MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS (OAB/ES 8.944)**

**PROC. Nº 0015356-13.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
REQUERENTE: MARIA HELENA ALMEIDA MARTINS  
REQUERIDO: R. CASTELLO NETIMOVEIS E OUTROS

**19- DRª THAIS FERREIRA BARBOZA (OAB/ES 17.996)**

**PROC. Nº 024.09.020583-2**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: ISJB FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA  
REQUERIDO: ANDRESSA DA SILVA MONTARROYOS

**20- DR. LEONARDO VARGAS MOURA (OAB/ES 8.138 )**

**PROC. Nº 0030524-89.2012.8.08.0024**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANESTES S/A- BANCO DO ESTADO DO ES  
REQUERIDO: TÂNIA MARIA FIRMINO FERREIRA

**21- DR. DICK CASTELO LUCAS (OAB/ES 4.497)**

**PROC. Nº 0018952-05.2013.8.08.0024**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO  
REQUERENTE: MÁRIO JORGE XIBILI JÚNIOR  
REQUERIDO: BRAULIO REBELLO

**22- DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB/RJ 95.502)**

**DRª SYMIARA ANDRADE PACHECO (OAB/ES 17.768)**

**PROC. Nº 0033104-92.2012.8.08.0024**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SA - ESCELSA  
REQUERIDO: VITAPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

**23- DRª VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI (OAB/ES 13.530)**

**PROC. Nº 0003478-91.2013.8.08.0024**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ESPAÇO DA SEGURANÇA E TELEFONIA COMERCIAL LTDA.  
REQUERIDO: LEONARDO FOLLI DE OLIVEIRA ME E OUTRO

**24- DRª PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL BUENO (OAB/ES 9.395)**

**PROC. Nº 0007880-21.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO  
REQUERIDO: SABRINA MOREIRA CHAVES E OUTRO

**25- DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO (OAB/ES 10.163)**

**PROC. Nº 024.10.002060-1**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.  
REQUERIDO: MARLUS ANDRE OLIVEIRA SILVA

**26- DR. BRUNO PEREIRA MARQUES (OAB/ES 15.727 )**

**PROC. Nº 024.030.200.364**

AÇÃO: REVISIONAL  
REQUERENTE: JOANA D'ARC SAGRILO  
REQUERIDO: BLOKOS ENGENHARIA LTDA.

**27- DRª DANIELE PELA BACHETI (OAB/ES 11.569)**

**DRª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS (OAB/ES 8.887)**

**PROC. Nº 024.11.022589-3**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: BUFFONS SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA.  
REQUERIDO: SOTREQ S/A E OUTRO

**28- DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO (OAB/ES 10.163)**

**DRª GEANE MILLER MANCHESTER (OAB/ES 19.378)**

**PROC. Nº 024.10.026504-0**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.  
REQUERIDO: PAULA DA SILVA

**29- DRª IRACEMA ROSA VIANA MORAES (OAB/ES 12.988)**

**PROC. Nº 0007440-25.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
REQUERENTE: INTERNATIONAL CORP. COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
REQUERIDO: ANGELINO RODRIGUES CORREIA E OUTRO

**30- DR. THIAGO BRAGANÇA (OAB/ES 14.863 )**

**PROC. Nº 0019191-09.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
REQUERENTE: UNIÃO DE PROFESSORES LTDA.  
REQUERIDO: ASTRID PATRICIA BARRA AZOCAR

**31- DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO (OAB/ES 10.163)**

**DRª GEANE MILLER MANCHESTER (OAB/ES 19.378)**

**PROC. Nº 024.10.002046-0**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.  
REQUERIDO: MAYRA GIAROLA MIRANDA

**32- DR. ROGÉRIO NUNES ROMANO (OAB/ES 13.115)**

**DRª PATRÍCIA N. ROMANO T. PEPINO (OAB/ES 10.192)**

**PROC. Nº 0005870-04.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
REQUERENTE: UNICAPE UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO  
REQUERIDO: VANESSA ARAÚJO BRAU

**33- DR. OMAR MATTAR (OAB/ES 7.055 )**

**PROC. Nº 0014576-73.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
REQUERENTE: ELESER BATISTA RIBEIRO  
REQUERIDO: SERRA BELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SA

**34- DRª ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM (OAB/ES 14.202)**

**PROC. Nº 0007401-28.2013.8.08.0024**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
REQUERIDO: ODEMIR LINO DE PAULA

**35- DR. ANDRÉ NIETO MOYA (OAB/SP 235.738)**

**PROC. Nº 0013070-62.2013.8.08.0024**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA  
REQUERIDO: ROGÉRIO BASTOS

**36- DR. THIAGO BRAGANÇA (OAB/ES 14.863)**

**PROC. Nº 0015724-22.2013.8.08.0024**



==  
 AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
 REQUERENTE: UNIÃO DE PROFESSORES LTDA.  
 REQUERIDO: TANIA MARA LUIZ SANTOS

**37- DR. OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR (OAB/ES 6.510)**  
**PROC. Nº 0032737-68.2012.8.08.0024**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANESTES S/A- BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 EXECUTADO: CARLOS LUIZ FRANCA

**38-DR. BRUNO PEREIRA PORTUGAL (OAB/ES 13.003)**  
**PROC. Nº 024.060.165.495**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS  
 REQUERENTE: DÉBORA SIQUEIRA MADEIRA E OUTROS  
 REQUERIDO: FORMATUR- FORMATURAS E TURISMO LTDA.

**39- DRª LARISSA CORREA TORRES (OAB/ES 17.290)**  
**PROC. Nº 0030846-12.2012.8.08.0024**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 EXECUTADO: CULTURAL ENSINO E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS

**40- DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU (OAB/ES 3.463)**  
**DRª CAROLINA GUANAES PÁDUA (OAB/ES 14.595)**

PROC. Nº 024.12.006222-9  
 AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL  
 EXEQUENTE: ITAU UNIBANCO SA  
 EXECUTADO: DRIVE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO

**41- DR. GABRIEL PORCARO BRASIL (OAB/ES 15.798)**  
**PROC. Nº 024.05.012494-0**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR  
 REQUERIDO: HIRAN LUIS DA SILVA

VITÓRIA(ES), 12 DE AGOSTO DE 2013.

MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA  
 CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL  
 11ª VARA CÍVEL  
 COMARCA DE VITÓRIA/ES

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 143/2013

JUIZ DE DIREITO: DRª. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SAIN'T CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO  
 JÚNIOR  
 CHEFE DE SECRETARIA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA

INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO LISTADOS, COM A FINALIDADE DE  
 COMPARECEREM, EM 05 (CINCO) DIAS, NESTE CARTÓRIO DA 11ª VARA  
 CÍVEL DE VITÓRIA PARA RETIRAREM O ALVARÁ AUTORIZATIVO, TENDO  
 EM VISTA O PRAZO DE VALIDADE CONTIDO NO REFERIDO  
 DOCUMENTO.

**1- DRª. KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO (OAB/ES 3.442)**  
**PROC. Nº 024.040.188.732**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): JOSÉ SCARDUA SAADE ME  
 REQUERIDO(A)(S): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A

**2- DR. BEN-HUR BRENNER DAN FARINA (OAB/ES 4.813)**  
**PROC. Nº 024.070.290.010**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): DOUGLAS BARRETO COSTA  
 REQUERIDO(A)(S): SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MÉDICA  
 LTDA

**3- DRª. NICOLLY PAIVA DA SILVA (OAB/ES 14.006)**  
**PROC. Nº 024.120.101.340**

AÇÃO: COBRANÇA  
 REQUERENTE(S): VAGNOR GASPAR  
 REQUERIDO(A)(S): BANESTES SEGUROS S/A

**4- DR. MARCIO QUINTÃO DA SILVA FILHO (OAB/ES 19.252)**  
**PROC. Nº 024.110.092.012**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 REQUERENTE(S): MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO

CREA

REQUERIDO(A)(S): NEWTON DE ARAUJO LEÃO FILHO

**5- DR. THIAGO BRAGANÇA (OAB/ES 14.863)**  
**PROC. Nº 024.110.419.082**

AÇÃO: REVISIONAL  
 REQUERENTE(S): MARCELO DAS NEVES GOMES  
 REQUERIDO(A)(S): AYMORE FINANCIAMENTOS

**6- DRª. SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA (OAB/ES 13.777)**  
**PROC. Nº 024.080.425.036**

AÇÃO: CAUTELAR  
 REQUERENTE(S): ESPOLIO DE GUMERCINDO PAZ SARAIVA RIBEIRO  
 REQUERIDO(A)(S): BANCO BRADESCO S/A

**7- DR. MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS (OAB/ES 12.204)**  
**PROC. Nº 000.212.516.2013**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO  
 REQUERENTE(S): ANDRESSA CRISTINA SABADINI MUNIZ PAGOTTO  
 REQUERIDO(A)(S): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E  
 INVESTIMENTO S/A

**8- DRª. NATALIA LORENZONI PEREIRA (OAB/ES 15.086)**  
**PROC. Nº 024.090.022.229**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): ANTONIO COUTINHO CORREA  
 REQUERIDO(A)(S): UNIMED

**9- DR. MARCELO DUARTE FREITAS ASSAD (OAB/ES 14.183)**  
**PROC. Nº 002.755.334.2012**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE(S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 REQUERIDO(A)(S): AROMA PERFUMES E COSMETICOS LTDA ME

**10- DRª. ARETUSA POLLIANNA ARAUJO (OAB/ES 15.086)**  
**PROC. Nº 024.090.328.584**

AÇÃO: COBRANÇA  
 REQUERENTE(S): CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
 REQUERIDO(A)(S): OLGA FERREIRA

**11- DR. LEONARDO DE AMARINS NOE (OAB/ES 11.000)**  
**PROC. Nº 024.070.126.909**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): ELIANE MARIA MOURAO E OUTRO  
 REQUERIDO(A)(S): UNIMED

VITÓRIA(ES), 12 DE AGOSTO DE 2013.

MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA  
 CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL  
 11ª VARA CÍVEL  
 COMARCA DE VITÓRIA/ES

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 144/2013

JUIZ DE DIREITO: DRª. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SAIN'T CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO  
 JÚNIOR  
 CHEFE DE SECRETARIA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA

INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO LISTADOS, COM A FINALIDADE DE  
 TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS  
 AUTOS, FICANDO AS PARTES INTIMADAS PARA COMPARECEREM NA SALA  
 DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, EM DIA E HORA ABAIXO DESIGNADOS,  
 DETERMINANDO AINDA QUE OS ADVOGADOS COMUNIQUEM AOS SEUS  
 CONSTITUINTES A DATA E O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

**1- DR. ANDRE FERNANDES BRAZ (OAB/ES 13.693)**  
**DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE (OAB/ES 9.477)**

PROC. Nº 024.120.018.395  
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS  
 REQUERENTE: ROSENITA FRANCISCA DOS SANTOS  
 REQUERIDO: SEBASTIAO ANTONIO MAURICIO MACEDO E OUTRO  
 AUDIÊNCIA DIA 13/11/2013 - 14H



**2- DR. LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS (OAB/ES 15.493)**  
**DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE (OAB/ES 9.477)**

PROC. Nº 001.822.750.2012  
AÇÃO: INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE: EULALIA ROSA BARCELOS E OUROS  
REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA PAULA LTDA.  
AUDIÊNCIA DIA 05/12/2013 - 16H

**3- DRª. MARILENE NICOLAU (OAB/ES 5.946)**  
**DR. RAFAEL BOINA NEVES (OAB/ES 18.543)**

PROC. Nº 024.110.290.459  
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: GAVA MARINHO COM E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTROS  
REQUERIDO: AMPARA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. ME  
AUDIÊNCIA DIA 21/11/2013 - 15H30

**4- DR. VALDECI DE AMORIM TARDEM (OAB/ES 10.919)**  
**DR. NEULAN BASTOS (OAB/ES 1.392)**

PROC. Nº 024.110.431.913  
AÇÃO: INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE: PABLO LYRA RODRIGUES  
REQUERIDO: GAZETA ONLINE REDE GAZETA  
AUDIÊNCIA DIA 31/10/2013 - 15H30

**5- DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI (OAB/ES 8.303)**

PROC. Nº 024.110.336.963  
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: POLIETAMA PRODUÇÕES CULTURAIS ME  
REQUERIDO: DENIS LOBO CARVALHO ME CLAKET FILMS  
AUDIÊNCIA DIA 05/12/2013 - 15H

**6- DRª. JAKELINE LOPES NOLASCO (OAB/ES 16.130)**  
**DR. RICARDO TAVARES GUIMARAES JUNIOR (OAB/ES 18.471)**

PROC. Nº 003.814.625.2012  
AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS  
REQUERENTE: BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS  
REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA  
AUDIÊNCIA DIA 05/12/2013 - 15H30

**7-DRª. SIMONE VIZANI (OAB/ES 15.718)**

PROC. Nº 001.256.826.2013  
AÇÃO: SUMÁRIO  
REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
REQUERIDO: PATRICK LIMA MARQUES  
AUDIÊNCIA DIA 26/11/2013 - 14H

**8-DRª. SIMONE VIZANI (OAB/ES 15.718)**

PROC. Nº 001.257.348.2013  
AÇÃO: SUMÁRIO  
REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
REQUERIDO: DELSON FERREIRA DA SILVA  
AUDIÊNCIA DIA 26/11/2013 - 13H45

**9- DRª. JULIA CASTIGLIONI DA COSTA (OAB/ES 15.566)**

**DR. UDNO ZANDONADE (OAB/ES 9.141)**  
PROC. Nº 024.120.162.938  
AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.  
REQUERIDO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
AUDIÊNCIA DIA 13/11/2013 - 15H

**10-DR. JOAO JOAQUIM MARTINELLI (OAB/MG 1.796-A)**  
**DR. RODRIGO JOSE NOGUEIRA BARBOZA (OAB/ES 12.218)**

PROC. Nº 004.179.765.2012  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
REQUERENTE: VALIA  
REQUERIDO: FERNANDO DA SILVA RODRIGUES  
AUDIÊNCIA DIA 18/09/2013 - 16H40

**11-DR. VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA (OAB/ES 12.506)**

PROC. Nº 024.110.374.477  
AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ADAIAS PINHEIRO DO LIVRAMENTO  
REQUERIDO: ORLANDO LESSA ALVES  
AUDIÊNCIA DIA 13/11/2013 - 15H30

**12-DR. ANTONIO CLAUDIO R. GEGE (OAB/ES 11.521)**

**DR. HUMBERTO ACANELLI CRUZ (OAB/ES 11.886)**  
PROC. Nº 002.150.207.2012  
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SANDRA MARINA GOMES TRISTÃO  
REQUERIDO: RONILCE MATOS COELHO  
AUDIÊNCIA DIA 22/08/2013 - 14H

**13-DRª. VIVIEN BELO TAVARES (OAB/ES 14.139)**  
**PROC. Nº 001.761.578.2013**

AÇÃO: SUMÁRIO  
REQUERENTE: PRISCILA BELO TAVARES  
REQUERIDO: ROCHA E RAMOS CENTRO DE ESTETICA LTDA. ME  
AUDIÊNCIA DIA 26/11/2013 - 16H20

VITÓRIA(ES), 12 DE AGOSTO DE 2013.

**MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL**  
**11ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE VITÓRIA/ES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 145/2013**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SAIN'T CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA**

INTIMO:

**1- DR. RICARDO LEÃO DE CALAIS ROLDÃO (OAB/ES 9.277)**

PROC. Nº 024.070.171.681  
AÇÃO: CAUTELAR  
REQUERENTE(S): CLAUDIO SANTOS DE ARAUJO  
REQUERIDO(A)(S): BANCO BRADESCO S/A  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 166, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EXTRATOS BANCÁRIOS, EM 10 (DEZ) DIAS.

**2- DR. ANDRE SILVA ARAUJO (OAB/ES 12.451)**

PROC. Nº 024.060.319.415  
AÇÃO: EMBARGOS  
REQUERENTE(S): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A  
REQUERIDO(A)(S): REGINA LUCIA GOMES MEDEIROS  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.216, PARA CUMPRIR O JULGADO, EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), CONFORME ART. 475-J, CPC.

**3- DRª. FERNANDA ALVES BERTOLDO E SILVA (OAB/ES 10.678)**

PROC. Nº 024.080.102.247  
AÇÃO: INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE(S): AIDES BERTOLDO DA SILVA  
REQUERIDO(A)(S): UNICARD BANCO MULTIPLO S/A  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE FLS. 216/217, PODENDO MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

**4- DRª. ANDREIA DADALTO (OAB/ES 8.297)**

PROC. Nº 024.080.425.523  
AÇÃO: CAUTELAR  
REQUERENTE(S): IGNES GUASTI  
REQUERIDO(A)(S): BANCO BANESTES S/A  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 201, PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**5- DR. VALMIR SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/ES 5.453)**

PROC. Nº 024.110.432.200  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
REQUERENTE(S): BANDES  
REQUERIDO(A)(S): M DA GLORIA MAFFERSSONI ME E OUTROS  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 106, QUE RECONHECEU COMO CITADOS TODOS OS EXECUTADOS, CONFORME REQUERIDO AS FLS. 105, DEVENDO IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO LEGAL.

**6- DR. CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR (OAB/ES 14.277)**

**DR. JOSE DAVI RODRIGUES (OAB/ES 15.030)**  
PROC. Nº 024.120.064.159  
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE(S): FABIO DE CARVALHO DETTMANN  
REQUERIDO(A)(S): BANCO BRADESCO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 135, QUE

DETERMINOU A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA, TENDO EM VISTA A DECISÃO DA MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, RELATORA DO RESP 1.251.331-RS, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ENVOLVENDO COBRANÇA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS, PARA CONCESSÃO E COBRANÇA DOS CRÉDITOS OBJETOS DE CONTRATOS BANCÁRIOS.

**7- DR. FABRÍCIO CECCATO BORGIO (OAB/ES 10.216)**

**DR. THIAGO PIMENTA MOREIRA (OAB/ES 13.238)**

**PROC. Nº 024.050.003.110**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS**

**REQUERIDO(A)(S): IMOBILIÁRIA CANAA LTDA**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.**

**8- DRª. CAROLINE RAMOS ANTUNES BASTOS (OAB/ES 12.259)**

**PROC. Nº 024.110.371.820**

**AÇÃO: REVISÃO**

**REQUERENTE(S): MARIA DO SOCORRO ALVES**

**REQUERIDO(A)(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.**

**9- DR. SERGIO ARAUJO NIELSEN (OAB/ES 12.140)**

**PROC. Nº 024.110.406.972**

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**REQUERENTE(S): FELIPPE DE SOUZA CARVALHO DUARTE**

**REQUERIDO(A)(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 147, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, SE DESEJA TAMBÉM A SUSPENSÃO DA PRESENTE AÇÃO, VALENDO O SILÊNCIO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.**

**10- DR. SILVANA CARDOSO LOPES (OAB/ES 10.498)**

**DRª. JOSIANE ALVARENGA ROCHA LUGON (OAB/ES 8.663)**

**PROC. Nº 024.090.187.360**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

**REQUERENTE(S): KATIA REJANE RODRIGUES MEIRELLES**

**REQUERIDO(A)(S): BANCO DO BRASIL S/A**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 131, PARA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DA CONTADORIA, BEM COMO O EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE EM 10 (DEZ) DIAS.**

**11- DRª. PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO (OAB/ES 10.192)**

**PROC. Nº 024.110.116.175**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**REQUERENTE(S): AAE**

**REQUERIDO(A)(S): ROBERTO BRUNO PIMENTEL**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO EM 10 (DEZ) DIAS.**

**12- DR. IGOR PINHEIRO DE SANT'ANNA (OAB/ES 11.015)**

**PROC. Nº 024.100.417.575**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE(S): AMANDA PINHEIRO**

**REQUERIDO(A)(S): SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO E OUTRO**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 328, PARA MANIFESTAR-SE NA FORMA DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 267, CPC, EM 10 (DEZ) DIAS, VALENDO O SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.**

**13- DR. BRUNO MURTA (OAB/ES 10.856)**

**PROC. Nº 024.110.042.447**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**REQUERENTE(S): FABIO RIBEIRO**

**REQUERIDO(A)(S): EWA COMERCIO DE MOTOS LTDA**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA APRESENTADA PELA PARTE REQUERIDA, PODENDO MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO PRAZO DE LEI.**

**14- DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/ES 15.111)**

**PROC. Nº 003.304.167.2012**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

**REQUERENTE(S): LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO**

**REQUERIDO(A)(S): AGNELO EAMNUEL REGIS DOS SANTOS**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA APRESENTADA PELA PARTE REQUERIDA, PODENDO MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA NO PRAZO DE LEI.**

**15- DRª. FLAVIA GRECCO MILANEZI (OAB/ES 15.012)**

**PROC. Nº 001.998.275.2013**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): JOSE APARECIDO CORDEIRO**

**REQUERIDO(A)(S): PHS SISTEMA DE SAÚDE**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 190, INFORMANDO SOBRE O DEPÓSITO DO RÉU EM JUÍZO DO VALOR DOS HONORÁRIOS (FLS. 86), E SOBRE A DECISÃO QUE ESCLARECE QUE "OS HONORÁRIOS SERÃO REVERTIDOS AO PROFISSIONAL, NA CONTA QUE ELE INDICAR, TÃO LOGO TENHA SIDO REALIZADO O PROCEDEDIMENTO (FLS. 77/VERSO).**

**16- DR. JOSE ALTOE COGO (OAB/ES 11.721)**

**PROC. Nº 001.707.882.2013**

**AÇÃO: ORDINÁRIO**

**REQUERENTE(S): ANDERSON ANGELO VIDIGAL**

**REQUERIDO(A)(S): ITAUCARD S/A**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 65, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 20/11/2013 - 15H40, E DETERMINOU A CITAÇÃO, FICANDO AINDA INTIMADO DA DEVOLUÇÃO DO AR E ENVELOPE DE FLS. 66/VERSO, DEVENDO INFORMAR NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE LEI.**

**17- DR. DIOGO MORAES DE MELO (OAB/ES 11.118)**

**PROC. Nº 002.446.806.2013**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): AGEMOR DE ALMEIDA HERINGER E OUTROS**

**REQUERIDO(A)(S): FUNDAÇÃO PETROBAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 208 E SS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, E DETERMINOU A CITAÇÃO.**

**18- DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA (OAB/ES 7.144)**

**DRª. FLAVIA AQUINO DOS SANTOS (OAB/ES 8.887)**

**PROC. Nº 024.110.004.934**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): NELCI SIMOES TARLHER**

**REQUERIDO(A)(S): UNIBANCO**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, PODENDO MANIFIESTAR-SE NO PRAZO ASSINADO.**

**19- DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/ES 10.371)**

**PROC. Nº 024.110.280.047**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**REQUERENTE(S): LUIS ANTONIO CREMASCO**

**REQUERIDO(A)(S): BANESTES SEGUROS S/A**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 105, QUE RECEBEU A APELAÇÃO ADESIVA, PODNEDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.**

**20- DR. FABIANO LOPES FERREIRA (OAB/ES 11.151)**

**DRª. RENASCHEILA DOS SANTOS SOARES (OAB/ES 18.488)**

**DR. IGOR SILVA SANTOS (OAB/ES 17.859)**

**PROC. Nº 024.110.385.101**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): JOSE WILTON ALVES MOREIRA**

**REQUERIDO(A)(S): CVC COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABAS LTDA**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, PODENDO MANIFIESTAR-SE NO PRAZO ASSINADO.**

**21- DRª. STEPHANIE GURIAN DE LIRA (OAB/ES 18.730)**

**PROC. Nº 024.120.080.619**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): DIEGO FIRMINO PEREIRA E OUTRO**

**REQUERIDO(A)(S): ROSSI RESIDENCIAL S/A E OUTROS**

**FINALIDADE: COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ SOLICITADA, NO PRAZO LEGAL.**

**22- DR. SANDOVAL ZIGONI JUNIOR (OAB/ES 4.715)**

**DRª. MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN (OAB/ES 4.770)**

**DR. SILVIA GOMES DE MORAIES (OAB/ES 10.021)**

**PROC. Nº 024.090.157.728**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): DALETH CUNHA XAVIER DA SILVA**

**REQUERIDO(A)(S): VALIA**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.**

**23- DRª. NICOLLY PAIVA DA SILVA (OAB/ES 14.006)**

**PROC. Nº 024.120.099.981**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**REQUERENTE(S): LUIZ FERNANDO APIS JUNIOR**

**REQUERIDO(A)(S): BANESTES SEGUROS S/A**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO JUNTADO AOS AUTOS, AS FLS. 61, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO**

LEGAL.

24- DRª. PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB/ES 16.918)  
 DR. THUANA ODILA MACEDO (OAB/PR 41.133)  
 DR. RUBIA DALDE TARO NEFFA (OAB/ES 12.205)  
 DR. GILSON MEDEIROS DE MELO (OAB/ES 10.973)  
 PROC. Nº 024.080.468.713  
 AÇÃO: COBRANÇA  
 REQUERENTE(S): PERACIO LORA SOARES E OUTROS  
 REQUERIDO(A)(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 253, PARA EM 10 (DEZ) DIAS APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS.

25- DRª. ALBA SOARES DE AGUIAR (OAB/ES 4.241)  
 PROC. Nº 024.040.170.268  
 AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE(S): SILVAN MEIRA JUNIOR  
 REQUERIDO(A)(S): FENIX VEICULOS LTDA ME  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 312, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 309, EM 10 (DEZ) DIAS.

26- DR. VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA (OAB/ES 7.213)  
 DR. HUGO LONGO DE SOUZA (OAB/ES 10.668)  
 DR. WALLACE ELLER MIRANDA (OAB/ES 15.951)  
 PROC. Nº 024.110.091.857  
 AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): CARLOS PIMENTEL MOSCHEN E OUTRO  
 REQUERIDO(A)(S): BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 178, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/11/2013 - 14H.

27- DRª. CLAUDIA V. SCHMIDT (OAB/ES 8.938)  
 PROC. Nº 024.990.093.841  
 AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS  
 REQUERENTE(S): ANA VICENTE HERZOG SOBRINHO  
 REQUERIDO(A)(S): TELEST S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 447, PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

28- DRª. PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO (OAB/ES 10.192)  
 PROC. Nº 001.142.332.2013  
 AÇÃO: SUMÁRIO  
 REQUERENTE(S): AEV  
 REQUERIDO(A)(S): SEBASTIÃO VILSON LIRIO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 12/13, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 20/11/2013 - 15H20, E DETERMINOU A CITAÇÃO, FICANDO AINDA INTIMADO DA DEVOLUÇÃO DO AR E ENVELOPE DE FLS. 13/VERSO, DEVENDO APRESENTAR ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE LEI.

29- DR. ADRIANO FRISSE RABELO (OAB/ES 6.944)  
 DR. PAOLA CESAR SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/ES 15.049)  
 PROC. Nº 024.100.076.652  
 AÇÃO: REVISÃO  
 REQUERENTE(S): ROSANA GOMES KOLAGA  
 REQUERIDO(A)(S): BANESTES  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 187, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 23/10/2013 - 14H, FICANDO OS ADVOGADOS INTIMADOS PARA INFORMAREM SOBRE O ATO AOS SEUS CONSTITUINTES.

30- DRª. STEPHANIE GURIAN DE LIRA (OAB/ES 18.730)  
 PROC. Nº 024.090.365.750  
 AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): TIAGO GARCIA BORGES E OUTRO  
 REQUERIDO(A)(S): ALTEIA EMPREENDIMENTOS S/A  
 FINALIDADE: COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ SOLICITADA, NO PRAZO LEGAL.

31- DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO (OAB/ES 8.737)  
 PROC. Nº 024.070.051.354  
 AÇÃO: EXECUÇÃO  
 REQUERENTE(S): GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A)(S): BANCO BRADESCO S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 524, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR RESTANTE (FLS. 504), EM 15 (QUINZE) DIAS.

VITÓRIA(ES), 13 DE AGOSTO DE 2013.

MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA  
 CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL  
 1ª VARA CÍVEL  
 COMARCA DE VITÓRIA/ES

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 146/2013

JUIZ DE DIREITO: DR. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SAIN'T CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 CHEFE DE SECRETARIA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA

INTIMO:

1- DRª. STEPHANIE GURIAN DE LIRA (OAB/ES 18.730)  
 PROC. Nº 024.100.230.259  
 AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): PATRICK COPPO ABRAHAO E OUTRO  
 REQUERIDO(A)(S): ROSSI ALOCASIA EMPREENDIMENTOS S/A E OUTRO  
 FINALIDADE: COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ SOLICITADA, NO PRAZO LEGAL.

2- DRª. STEPHANIE GURIAN DE LIRA (OAB/ES 18.730)  
 PROC. Nº 004.862.832.2012  
 AÇÃO: REVISÃO  
 REQUERENTE(S): ALECIO EMIDIO XAVIER  
 REQUERIDO(A)(S): ROSSI ALOCASIA EMPREENDIMENTOS S/A E OUTRO  
 FINALIDADE: COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ SOLICITADA, NO PRAZO LEGAL.

3- DRª. STEPHANIE GURIAN DE LIRA (OAB/ES 18.730)  
 PROC. Nº 024.100.195.882  
 AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): GERALDO CARLOS RAVANI E OUTRO  
 REQUERIDO(A)(S): ROSSI ALOCASIA EMPREENDIMENTOS S/A E OUTRO  
 FINALIDADE: COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ SOLICITADA, NO PRAZO LEGAL.

4- DR. LUCIANO RODRIGUES MACHADO (OAB/ES 4.198)  
 DR. LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI (OAB/ES 1.507)  
 PROC. Nº 024.100.072.644  
 AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): MARCELO TOMMASI HELAL  
 REQUERIDO(A)(S): ENSEADA DO SUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA...  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DO AUTOS, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

5- DR. LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (OAB/ES 10.978)  
 DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE  
 PROC. Nº 024.100.036.938  
 AÇÃO: ANULATÓRIA  
 REQUERENTE(S): GISELLE MARIA DE OLIVEIRA RAIOL  
 REQUERIDO(A)(S): AGERATO EMPREENDIMENTOS S/A E OUTRO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

6- DR. EDUARDO BEZERRA GALVAO (OAB/SP 189.988)  
 PROC. Nº 024.990.066.953  
 AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE(S): MULTICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA...  
 REQUERIDO(A)(S): FORD LEASING S/A  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

7- DR. RODRIGO SANTOS NASCIMENTO (OAB/MG 103.508)  
 DR. ZACARIAS FERNANDES MOÇA NETO (OAB/ES 9.358)  
 PROC. Nº 024.030.041.735  
 AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER  
 REQUERIDO(A)(S): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 533, PARA

IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**8- DR. ADRIANO FRISSE RABELO (OAB/ES 6.944)**

PROC. Nº 024.110.418.944

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE(S): BANESTES S/A**

**REQUERIDO(A)(S): YARA ALIMENTOS LTDA... E OUTRO**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 219, PARA DIZER SE JÁ FOI VOTADO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DO PROCESSO PERMANECER SUSPENSO.

**9- DR. IVOMAR RODRIGUES GOMES JUNIOR (OAB/ES 14.055)**

**DRª. ROWENA FERREIRA TOVAR (OAB/ES 3.366)**

PROC. Nº 024.080.443.641

**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL**

**REQUERENTE(S): MARIA DINORAH RODRIGUES GOMES**

**REQUERIDO(A)(S): BANESTES S/A**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 219, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 214, ITEM "B", PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**10- DR. GENIVAL MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR (OAB/ES 15.108)**

PROC. Nº 002.248.251.2012

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): PER CHRISTIAN BORGVAD**

**REQUERIDO(A)(S): ALESSANDRA RODRIGUES FERRAZ**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 107, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 103/106, EM 05 (CINCO) DIAS.

**11- DR. RICARDO NUNES DE SOUZA (OAB/ES 14.785)**

PROC. Nº 003.928.694.2012

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**REQUERENTE(S): COOPESEFES**

**REQUERIDO(A)(S): LUCIANA MORAES DA SILVA**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE FLS. 45, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

**12- DR. PHELPE MAGNAGO CARNEIRO (OAB/ES 9.954)**

PROC. Nº 002.332.749.2013

**AÇÃO: SUMARIO**

**REQUERENTE(S): JAEISON DE ALMEIDA SOUZA**

**REQUERIDO(A)(S): CEPIO CENTRO ESPECIALIZADO EM PROTESES E IMPLANTES ORAIS LTDA...**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 58, QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, E DETERMINOU A CITAÇÃO.

**13- DR. DIOGO MARTINS (OAB/ES 7.818)**

PROC. Nº 024.110.145.422

**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA**

**REQUERENTE(S): SANTANDER LEASING**

**REQUERIDO(A)(S): SANDRA NUNES MENDONÇA**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 105, QUE DETERMINOU A BAIXA DA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO, E O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

**14- DRª. CLAUDIA PENALVA DE OLIVEIRA (OAB/ES 19.681)**

PROC. Nº 024.970.045.209

**AÇÃO: CLASSE CÍVEL ANTIGA**

**REQUERENTE(S): JORGE LUIS SILVEIRA DE SOUZA E OUTRO**

**REQUERIDO(A)(S): BANCO EXCEL ECONOMICO S/A**

FINALIDADE: EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO JÁ ASSINADO.

**15- DR. JOSÉ LUIS D. RIBEIRO DA ROCHA FROTA (OAB/SP 257.408)**

PROC. Nº 002.997.834.2012

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

**REQUERENTE(S): COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LARIOJA LTDA...**

**REQUERIDO(A)(S): SUPERMERCADO RUBIM LTDA... EPP**

FINALIDADE: COMPROVAR NOS AUTOS AS DILIGENCIAS PARA ENCONTRAR O ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, JUSTIFICANDO O PEDIDO DE FLS. 47, NO PRAZO LEGAL.

**16- DR. BEN-HUR BRENNER DAN FARINA (OAB/ES 4.813)**

PROC. Nº 024.080.428.196

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): DAYAN DE ANDRADE MENCER**

**REQUERIDO(A)(S): UNIMED**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 298, PARA CUMPRIR O JULGADO EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), PREVISTA NO ART. 475-J, CPC.

**17- DRª. ARETUSA POLLIANNA ARAUJO (OAB/ES 10.163)**

**PROC. Nº 024.090.010.067**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**REQUERENTE(S): CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA...**

**REQUERIDO(A)(S): PAULO AUGUSTO DINIZ COUTINHO**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 72, PARA EM 10 (DEZ) DIAS INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE DEMANDADA OU REQUERER O QUE LHE APROUVER.

**18- DR. GERALDO MAGELA C. VIEIRA JUNIOR (OAB/ES 12.461)**

PROC. Nº 024.080.200.678

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

**REQUERENTE(S): GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR**

**REQUERIDO(A)(S): SÃO GABRIEL PNEUS LTDA... E OUTRO**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 425, PARA CUMPRIR O JULGADO EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), PREVISTA NO ART. 475-J, CPC.

**19- DR. LUCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI (OAB/ES 12.756)**

PROC. Nº 002.311.880.2013

**AÇÃO: ORDINÁRIO**

**REQUERENTE(S): MOACIR LINO DE JESUS E OUTROS**

**REQUERIDO(A)(S): HONDA SOUGH AMERICA LTDA... E OUTROS**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38, PARA APRESENTAREM COMPROVANTE DE RENDIMENTOS QUE JUSTIFIQUE O PEDIDO DE A.J.G., EM 10 (DEZ) DIAS.

**20- DR. JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO (OAB/ES 3.323)**

**DR. LUIZ ROBERTO DE AGUIAR ABAURRE**

PROC. Nº 024.990.058.505

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE(S): ALCIONE MARIA**

**REQUERIDO(A)(S): SESC**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DO FEITO, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

**21- DR. MARCIO LUIZ LAGE VEIRA (OAB/ES 11.742)**

PROC. Nº 000.728.874.2013

**AÇÃO: SUMÁRIO**

**REQUERENTE(S): CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA...**

**REQUERIDO(A)(S): ALCIMEIA FERREIRA DA SILVA E OUTRO**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO AR E ENVELOPE DE FLS. 78/VERSO E 79/VERSO, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

**22- DR. DOUGLAS SENNA SIMONETTI (OAB/ES 14.219)**

PROC. Nº 024.110.155.959

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**REQUERENTE(S): REGINA LUCIA SENNA**

**REQUERIDO(A)(S): RHAIANA BREMENKAM COELHO**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 171, PARA APRESENTAR RÉPLICA E CONTESTAR A RECONVEÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**23- DR. JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR (OAB/ES 8.289)**

PROC. Nº 024.980.096.465

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE(S): IEDA SOARES DA SILVA**

**REQUERIDO(A)(S): MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA...**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 318, PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA REQUERIDA E A SITUAÇÃO A MESMA, NO PROCESSO DE FALENCIA, DEVENDO AINDA SE MANIFESTAR SOBRE O PROCESSO, DIZENDO SE EXITE FALENCIA OU CONCORDATA EM NOME DA RÉ, OU SE TEM INTERESSE EM FAZER ACORDO PARA ENCERRAR ESTE FEITO.

**24- DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETTO (OAB/ES 8.737)**

PROC. Nº 024.090.087.164

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

**REQUERENTE(S): ANA CRISTINA RODRIGUES LUZ**

**REQUERIDO(A)(S): BANCO BV**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 121, PARA EM 05 (CINCO) DIAS SE MANFIESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO PELA AUTORA, AS FLS. 118/119.

**25- DR. MARCOS ANTONIO MARTINS ASSAD (OAB/ES 14.953)**

PROC. Nº 004.218.128.2012

**AÇÃO: CAUTELAR**

**REQUERENTE(S): ALDA SANTOS GOMES DE SOUZA E OUTROS**

**REQUERIDO(A)(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA REGULARIZAREM O FEITO EM 05 (CINCO) DIAS, EFETUANDO O DEPÓSITO DAS PARCELAS EM JUÍZO, DESDE A DATA DA CONCESSÃO ALIMINAR, OU

COMPROVANDO NOS AUTOS O EFETIVO DEPÓSITO, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR E IMEDIATA CONSTRUÇÃO DOS VALORES NÃO DEPOSITADOS.

**26- DR. EDUARDO MERLO DE AMORIM (OAB/ES 13.054)**

**PROC. Nº 024.100.159.805**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

**REQUERENTE(S): LUIZ GONZAGA GIACOMELLI E OUTRO**

**REQUERIDO(A)(S): UNIMED**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 784, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 734/736, E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM EM 10 (DEZ) DIAS.

VITÓRIA(ES), 13 DE AGOSTO DE 2013.

**MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: SIMONE VIVALDI MIRANDA**

**Lista: 0015/2013**

**1 - 0013114-81.2013.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE

Testemunha Autor: PM FABIO MACHADO e outros

Indiciado: ARTUR DE SOUZA RAMALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17751/ES - LARISSA CORREA LOUZER

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 30/09/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

**2 - 0016581-68.2013.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Testemunha Autor: PM JEREMIAS AMORIM e outros

Réu: ADRIANA SOUZA REGIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17636/ES - PHILIPPE LEMOS SOARES OTTZ

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 05/09/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

**3 - 0036790-92.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Testemunha Autor: ALINE AMARAL MONTEIRO e outros

Denunciado: HEBERT FARIAS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17636/ES - PHILIPPE LEMOS SOARES OTTZ

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 05/09/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

**4 - 0016378-82.2008.8.08.0024 (024.08.016378-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Vítima: ALEX SANDRA SILVA PONTES

Testemunha Autor: PC PATRICK MUNIZ DE BARROS e outros

Denunciado: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9149/ES - HERON WILLIAN CAMPOS

Advogado(a): 17636/ES - PHILIPPE LEMOS SOARES OTTZ

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que

será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 26/09/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

**5 - 0008202-75.2012.8.08.0024 (024.12.008202-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Vítima: VIVACQUA IRMAOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Denunciado: JOSE EDUARDO VERVOLET DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5705/ES - JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS

Advogado(a): 5204/ES - KLAUSS COUTINHO BARROS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 23/10/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

**6 - 0015716-45.2013.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: ALLAN DA SILVA LIMA

Testemunha Autor: PM GILCIMAR DE PAULA e outros

Indiciado: JORGE LUIZ ARAUJO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17636/ES - PHILIPPE LEMOS SOARES OTTZ

Intime-se para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

**7 - 0037622-28.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Testemunha Autor: EMELY MIRANDA PEREIRA e outros

Denunciado: WELYSON ROBERTO DE OLIVEIRA CARNAVOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17636/ES - PHILIPPE LEMOS SOARES OTTZ

Intime-se para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

**8 - 0013353-85.2013.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Testemunha Autor: PM EDUARDO ENDLICH PEREIRA BASTOS e outros

Indiciado: DENYS WILIAM GOMES SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3760/ES - TARCISIO ROBERTO GUERRA

Intime-se para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

**9 - 0014937-90.2013.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: GEANE RIBEIRO DOS SANTOS e outros

Testemunha Autor: GCM ELTON SOBREIRO KRUGER e outros

Indiciado: JHONATAN SANTOS VIEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17636/ES - PHILIPPE LEMOS SOARES OTTZ

Intime-se para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

**10 - 0027739-57.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Testemunha Autor: PC ANTONIO VAGNER FERREIRA DA FONSECA e outros

Denunciado: RAFAEL DEL CASTILLO RAIOL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9576/ES - ANGELO POLTRONIERI NETO

INTIME-SE DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA PARA OS ACUSADOS RAFAEL DEL CASTILLO RAIOL E ROSELIANE NUNES DE SOUSA, POR INFRAÇÃO AO ART. 155, §4º, II E IV, C/C ART. 71, AMBOS DO CP, PENA PARA **AMBOS DE 03 (TRÊS) ANOS, 08 (OITO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 44 (QUARENTA E QUATRO) DIAS MULTA, RÉGIME ABERTO.**

**11 - 0028475-12.2011.8.08.0024 (024.11.028475-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Denunciado: FREDDY ALEXANDER DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14174/ES - SHEILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA ALBERGARIA

INTIME-SE O DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA PARA OS ACUSADOS FREDDY ALEXANDER DOS SANTOS, MAICON CRISTIAN RITTO E PAULO VITOR GERMANCO DA COSTA, POR INFRAÇÃO AO ART. 171 "CAPUT", NA FORMA DO ART. 71, AMBOS DO CP, PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 18 (DEZOITO) DIAS MULTA (para Freddy); PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 27 (VINTE E SETE) DIAS MULTA (para Maicon); PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 18 (DEZOITO) DIAS MULTA (para Paulo); para todos PENA SUBSTITUÍDA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, regime ABERTO.

12 - 0005137-53.2004.8.08.0024 (024.04.005137-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: C E A MODAS

Réu: OLINDO BENEDITO FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19406/ES - RAPHAEL SOELLA PIRES

Intime-se da expedição da Guia de Execução Criminal de ALEKARDAN DOMINGOS DA SILVA para a 2ª Vara Criminal de Viana.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**SIMONE VIVALDI MIRANDA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DE VITÓRIA  
TERCEIRA VARA CRIMINAL

LISTA 26/2013

EXPEDIENTE DO DIA 12/08//2013

JUIZA DE DIREITO: EXMA. DRª DILCYLENE P. M. OASKES  
PROMOTORA: DRª NATASSIA MARTINS SARMENTO  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: ELENITA VITÓRIA ALVES

PROCESSO Nº 000.921.342.2012.8.08.0024 - O MINISTÉRIO PÚBLICO X ENYLDO CARVALHINHO FILHO E LUCINETE SOUZA FERNANDES - INTIMAR: DR. NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO, OAB/ES 11.495, PARA COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 13:30 HS.

PROCESSO Nº 000.921.342.2012.8.08.0024 - O MINISTÉRIO PÚBLICO X ENYLDO CARVALHINHO FILHO E LUCINETE SOUZA FERNANDES - INTIMAR: DR. NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO, OAB/ES 11.495, PARA INFORMAR SE CONTINUARÁ OU NÃO NA DEFESA DA DENUNCIADA LUCINETE, ANTE A RENÚNCIA EM AUDIÊNCIA, CONFORME TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 1217 /VERSO

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**ELENITA VITÓRIA ALVES**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO - 5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA  
VEPEMA - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVA

LISTA DE INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 10

JUIZ: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS

INTIME OS ADVOGADOS DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A SER REALIZADA ÀS 14:00 HORAS, CARTÓRIO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - VEPEMA - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, SITUADO NA RUA COSME ROLIM, S/ Nº, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES.

DATA DA AUDIÊNCIA: 26 DE AGOSTO DE 2013

REEDUCANDO	NE	ADVOGADO DR.(*)	OAB
FRANCISCO DE ASSIS	222.2010.04530	ROMULO BOTTECCHIA DA	16312-

MARTINS LIMA	SILVA	ES
--------------	-------	----

**LEANDRO SILVA OLIVEIRA**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES

JUIZ DE DIREITO: DR. GUSTAVO GRILLO FERREIRA.  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. JÉSSICA LIMA DA LUZ  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO  
ANALISTAS JUDICIÁRIOS II: URSULA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO,  
KARLA STELLA MARIA SOUZA LYRIO, MELISSA MARTINS TELES.

LISTA Nº 068/2013

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTIGOS Nº 236 E 1.216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS:

01) ADVOGADO(S): DR. BRUNO WON DOELINGER - OAB/ES 17.518  
PROC. Nº AP 3128/00116952620138080024  
RÉU: MARBENI AUGUSTO PIRES  
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS.

02) ADVOGADO(S): DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM - OAB/ES 1.356  
PROC. Nº AP 2046/024080197387  
RÉU: THALLES CARVALHO DIAS  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 324.

03) ADVOGADO(S): DR. OSCAR MARTINS - OAB/RS 59020  
DRª. JANETE MARCIA BECKER MARTINS - OAB/ES 19743  
PROC. Nº AP 2161/024090008657  
RÉUS: ALEXANDRE BITAL MATOS E ADRIANO BITAL MATOS  
PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ASSIM COMO TRAZER AOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU ADRIANO.

04) ADVOGADO(S): DR. RENAN SALES VANDERLEY - OAB/ES 15452  
PROC. Nº AP 3157/00175230320138080024  
RÉU: GUSTAVO VARELLA CABRAL  
PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM INGRESSAR COMO ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO, NA FORMA PREVISTA, NO ARTIGO 268 DO CPP.

05) ADVOGADO(S): DR. RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA - OAB/ES 10075  
PROC. Nº AP 3020/00428914820128080024  
RÉU: MARLON DIEGO MARQUES COUTINHO  
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS.

06) ADVOGADO(S): DR. LUIZ CARLOS VOLPATO - OAB/ES 4500  
PROC. Nº AP 2537/00363670620108080024  
RÉU: RIVELINO AUGUSTO DA SILVA  
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS.

07) ADVOGADO(S): DR. CÁSSIO REBOUÇAS DE MORAES - OAB/ES 16979  
PROC. Nº AP 2812/024120018403  
RÉU: EDUARDO AUGUSTO VIEIRA RAMOS  
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS.

08) ADVOGADO(S): DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO - OAB/ES 6848  
PROC. Nº AP 2864/00158865120128080024  
RÉU: PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS ROCHA NASCIMENTO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 105/113.

09) ADVOGADO(S): DR. ARTUR MENDONÇA VARGAS JUNIOR - OAB/ES 16153  
PROC. Nº AP 2266/00245317020098080024  
RÉU: RAFAEL BARROSO BOSSANEL  
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS.

10) ADVOGADO(S): DR. RENATO MEDEIROS RICAS - OAB/ES 14844  
DRª. PRISCILA KIEFER - OAB/ES 16690  
PROC. Nº AP 3081/00049580720138080024  
RÉU: RAFAEL FILIPE MARTINS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 205/211.

11) **ADVOGADO(S): DR.ª. PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA CAVALCANTI**  
- OAB/ES 18442

PROC. Nº AP 2992/00394453720128080024

RÉU: **CARLOS EDIFRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA**

PARA CIÊNCIA DO LAUDO DE FLS. 215/218.

12) **ADVOGADO(S): DR. MARCOS SÉRGIO ESPÍNDULA FERNANDES-**  
OAB/ES 9472

PROC. Nº AP 2236/024090148180

RÉU: **M. F. P.**

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 148/149.

13) **ADVOGADO(S): DR. CLOVES RIBEIRO MACHADO - OAB/ES 10855**

PROC. Nº AP 2540/024100361914

RÉU: **ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA**

PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS.

14) **ADVOGADO(S): DR. ÁLVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO - OAB/ES**  
15.762

PROC. Nº AP 2683/024110243300

RÉU: **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS BEHAGUE E INDIARA BELEVI BEHAGUE**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 1160/1176.

VITÓRIA-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL  
MAT. Nº 027847-08 (AUTORIZADA CN CGJ/ES)

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
SÉTIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105-6º ANDAR  
EDF. DO FÓRUM CRIMINAL CIDADE ALTA-VITÓRIA/ES  
FONE: 3198-3067

LISTA Nº . 069/2013

**JUIZ DE DIREITO: DR. GUSTAVO GRILLO FERREIRA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª JESSIKA LIMA DA LUZ**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO**  
**ANALISTAS JUDICIÁRIO II: KARLA STELLA MARIA SOUZA LYRIO,**  
**URSULA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO QUARTO MARTINS, MELISSA**  
**MARTINS TELES**

EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO OFÍCIO CIRCULAR Nº  
007/2000 DA DIRETORIA DO FÓRUM DE VITÓRIA E NOS TERMOS DO  
CÓDIGO DE NORMAS EM VIGOR

INTIMO

1) **DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS - OAB/ES 2872**

**DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA - OAB/ES 5536**

**RÉU: RENATO GONÇALVES GOMES E VALDETE RAMOS GOMES**

AP 2869/00173605720128080024

(\*) PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/09/2013 ÀS 16:00 HORAS.

2) **DR. HOMERO JUNGER MAFRA - OAB/ES 3175**

**DR. JOÃO MENEZES SANTOS NEVES - OAB/ES18874**

**RÉ: GILDA RANGEL TABACHI SOUZA**

AP 2255/024090183583

(\*) PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DESIGNADA PARA O DIA 29/08/2013 ÀS 14:30 HORAS.

3) **DR. HOMERO JUNGER MAFRA - OAB/ES 3175**

**DR. JOÃO MENEZES SANTOS NEVES - OAB/ES18874**

**RÉ: GILDA RANGEL TABACHI SOUZA**

AP 2255/024090183583

(\*) PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.364.

4) **DR. RODRIGO CARLOS HORTA - OAB/ES 9356**

**DR. HOMERO JUNGER MAFRA - OAB/ES 3.175**

**DR.ª JUNO ÁVILA - OAB/ES 2317**

**RÉU: MOACYR PESSI, MARIA ALICE MUNIZ PESSI, JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA E CRISTINE ROCHA MOREIRA SANTOS**

AP 2127/024080311434

(\*) PARA AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30/08/2013 ÀS 14:00 HORAS.

5) **DR.WALMIR ANTÔNIO BARROSO - OAB/RJ 52.839**

**DR.GABRIEL ROCHA SOARES - OAB/ES 16.781**

**DR. HOMERO JUNGER MAFRA - OAB/ES 3.175**

**DR. VICTOR ATHAYDE SILVA - OAB/ES 11.726**

**DR.ª LUIZA NUNES LIMA - OAB/ES 16.708**

**DR. CLÁUDIO FERREIRA FERRAZ -OAB/ES 7.337**

**DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS -OAB/ES 7492**

**DR. ANDRANE FARIA XAVIER DEMATOS - OAB/ES 13.292**

**DR. ARISTIDES ZACARELLI NETTO - OAB/SP 168.710**

**DR.PAULO MATARÉZIO FILHO - OAB/SP 140.262**

**DR.VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA - OAB/SP 139.812**

**DR.WILLIFRED TRINDADE LOQUETE - OAB/SP239.319**

AP 2616/024110125135

1RÉUS **EMIC M. COSTA, ATÍLIO TRAVAGLIA, VALDECIR R. VIGUINI,**

**MAURO ROZA MACHADO, EUTEMAR ANTÔNIO VENTURIM, ADRIANO**

**DE MORAES SANDRINI, SANDRO VERZOLLA, JOSÉ ANTÔNIO**

**GUIDONI, AUREO VIANNA MAMERI, JOÃO OTÁVIO MIMOZZO, JOÃO**

**BATISTA DALVI, TALES PENA MACHADO, SAMUEL MENDONÇA, JÚLIO**

**CÉZAR GUIO, JOSÉ AFONSO COELHO, JEFFERSON VIEIRA MACHADO,**

**HELDER NICO, LUIZ FERDINANDO ZANETTI, PEDRO PURM JÚNIOR,**

**WENER STETTLER**

(\*)PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03/09/2013 ÀS 13:30 HORAS.

6) **DR. RIVELINO AMARAL - OAB/ES 8963**

**DR. MÁRCIO AZEVEDO SCHNEIDER - OAB/ES 16291**

**RÉU: MARIA LÚCIA ALVES SANTANA**

AP 1115/024030062731

(\*) PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DESIGNADA PARA O DIA 11/09/2013 ÀS 15:00 HORAS.

7)**DR. JORGE ANTÔNIO FERREIRA XAVIER - OAB/ES 17752**

**RÉU: IZAIAS RAMOS LOUREIRO RANGEL**

AP 3036/00489124020128080024

(\*) PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/09/2013 ÀS 14:00 HORAS.

8)**DR.VALCI DA SILVA - OAB/ES 2754**

**RÉU: PHITRE LUZ**

AP 2874/00108615720128080024

(\*) PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013 ÀS 15:00 HORAS

VITÓRIA 12 DE AGOSTO DE 2013

**BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
(AUTORIZADA CN CGJ/ES)

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL  
FÓRUM CRIMINAL  
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160  
TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072  
EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0013544-67.2012.8.08.0024 (024.12.013544-7)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: RENATO MARCONDES GUIMARAES COSTA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O EXMO. SR. DR. \_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.



**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 28 DA LEI 11343/06

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 12/08/2013

**RENATA SARLO****ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL SUBSTITUTA**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PODER JUDICIÁRIO****VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL**

**FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES**  
**CEP: 29015-160 / TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072**  
**EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO****15 (QUINZE) DIAS****Nº DO PROCESSO: 0019355-08.2012.8.08.0024****AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO****AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****ACUSADO: EZEQUIEL COSTA THOMPSON JUNIOR E ANA LUCIA COLLI ROSI, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**O EXMO. SR. DR. MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA**  
**VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA**  
**LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS) - ART. 1º, I DA LEI 8137/90

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO

DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 12/08/2013

**RENATA SARLO****ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL SUBSTITUTA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO****VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL**

**FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160**  
**TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072**  
**EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**90 (NOVENTA) DIAS****Nº DO PROCESSO: 0031343-31.2009.8.08.0024 (024.09.031343-8)****AÇÃO: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE****AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****ACUSADO: BRENNIO LUIZ DO NASCIMENTO - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA**  
**CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR**  
**NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

SENTENÇA

DIANTE DO EXPOSTO E, INEXISTINDO CAUSAS QUE EXCLUA OU ISENTE DE PENA O RÉU, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO O ACUSADO BRENNIO LUIZ DO NASCIMENTO, COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INCISO IV, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-AS DEFINITIVAMENTE EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS MULTA, NO VALOR ANTERIORMENTE FIXADO, À MÍNGUA DE CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DE PENA A SEREM CONSIDERADA

**ADVERTÊNCIAS**

**O(S) ACUSADO(S), TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO,**  
**APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A**  
**CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 12/08/2013

**RENATA SARLO****ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL -**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PODER JUDICIÁRIO****VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL**

**FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160**  
**TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072**  
**EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO****15 (QUINZE) DIAS****Nº DO PROCESSO: 0022533-28.2013.8.08.0024****AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO****AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ACUSADO: ROMILDO MACHADO MATEUS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**

**O EXMO. SR. DR. — MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR** PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)  
ART 157 CAPUT CC ART. 14 II DO CPB

**PRAZO PARA RESPOSTA**

**O ACUSADO** TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA** QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 12/08/2013

**RENATA SARLO -  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO

RUA PEDRO PALÁCIO, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072

EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
90 (NOVENTA) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0042760-73.2012.8.08.0024

**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ACUSADO: JOSE JUNIOR MARTINS DE ARAUJO E CLAUDECI LEITE PEREIRA - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR** PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

SENTENÇA

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA CONTIDA NA DENÚNCIA, PARA CONDENAR OS ACUSADOS JOSÉ JUNIOR MARTINS DE ARAÚJO, "VULGO PARAIBA E CLAUDECI LEITE PEREIRA NAS IRAS DO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. NA FORMA DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PASSO A AFERIR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS EM RELAÇÃO AO ACUSADO JOSÉ JUNIOR MARTINS DE ARAÚJO. ASSIM, FIXO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, EM DEFINITIVO EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. EM OBSERVÂNCIA AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CPB, FIXO A PENA DE MULTA EM 20 (VINTE) DIAS MULTA.APLICO O DISPOSTO NO ARTIGO 44

DO CÓDIGO PENAL, EIS QUE O ACUSADO JOSÉ JUNIOR PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E MULTA QUE ARBITRO EM 10 (DEZ) DIAS MULTA.NA FORMA DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PASSO A AFERIR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS EM RELAÇÃO À ACUSADA CLAUDECI LEITE PEREIRA:ASSIM, FIXO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, EM DEFINITIVO EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. EM OBSERVÂNCIA AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CPB, FIXO A PENA DE MULTA EM 20 (VINTE) DIAS MULTA. APLICO O DISPOSTO NO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL, EIS QUE O ACUSADO CLAUDECI LEITE PEREIRA PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E MULTA QUE ARBITRO EM 10 (DEZ) DIAS MULTA O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA AOS ACUSADOS É O ABERTO, COM FULCRO NO ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA C DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. ADVERTÊNCIAS

**O(S) ACUSADO(S)**, TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**E, PARA** QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 12/08/2013

**RENATA SARLO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS  
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO**

Lista: 0549/2013

**1 - 0001865-17.2005.8.08.0024 (024.05.001865-4) - Inquérito Policial**

Vítima: OLAIR LIBERATO e outros

Indiciado: MARCEL NOGUEIRA LEMOS FALEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008363/ES - VANUZA FARIA GOULART

Advogado(a): 007490/ES - WALTERMIR PASETO

PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 152/153, A QUAL COM FULCRO NO ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ORDENA O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, POR FALTA DE BASE PARA A DENÚNCIA.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**RENATA SARLO  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS  
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO**

Lista: 0551/2013

**1 - 0006740-88.2009.8.08.0024 (024.09.006740-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Denunciado: SOLANGE SIQUEIRA LUBE MARTINELLI

Réu: JOSE CARLOS GRATZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16203/ES - CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO

Advogado(a): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO

Advogado(a): 16219/ES - RITA DE CASSIA AVILA GRATZ

Advogado(a): 15239/ES - VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO  
das Cartas Precatória para oitiva de testemunhas do Ministério Público e defesa para as  
Comarcas de Afonso Claudio; Iconha; Castelo e São Gabriel da Palha

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**RENATA SARLO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL**  
**ENTRÂNCIA ESPECIAL - VITÓRIA - ES**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS Nº : 105 - 6º ANDAR - CIDADE ALTA - CENTRO -**  
**VITÓRIA - ES**  
**CEP: 29.015-160 - TEL: 223.69.33 - R: 120**

PROCESSO: 0012945-31.2012.8.08.0024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO DE 90 DIAS**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL  
DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE  
CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E  
NÃO SABIDO A ACUSADA **CLEIDIANE SILVA ARRUDA** - FILHA DE  
ANGÉLICA DE JESUS SILVA E FERNANDO SANTOS ARRUDA, INCURSA NAS  
PENAS DO ART. 155, § 4º, IV, NA FRMA DO ART. 14, II, TODOS DO CP.

**FICA O MESMO** INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL, PARA  
TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUSO, ÀS FLS.  
152/157, A SEGUIR RESUMIDA EM TRANSCRIÇÃO: "...DIANTE DO EXPOSTO,  
JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA CONTIDA NA DENÚNCIA  
PARA CONDENAR A ACUSADA, CLEIDIANE SILVA ARRUDA..., NAS IRAS DO  
ART. 155, § 4º, IV, NA FORMA DO ART. 14, II, DO CP.. PASSANDO A  
REPRIMENDA EM DEFINITIVO PARA DOIS ANOS DE RECLUSÃO E VINTE  
DIAS MULTA... SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA  
POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E MULTA, ARBITRADA  
EM TRINTA DIAS-MULTA. O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO  
ACUSADO É O ABERTO... APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O  
NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS..., PRIC. VITÓRIA, 10 DE JUNHO  
DE 2.013. CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO - JUÍZA DE DIREITO".

INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO(S) 12 (DOZE) DIA(S) DO  
MÊS DE JUNHO DE 2.013.

EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA DE CONFORMIDADE COM O  
PROVIMENTO Nº : 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO QUE O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

**SIMONE SOARES LIMA COSTA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA**  
**COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE DIAS**

PROCESSO Nº 0008829-45.2013.8.08.0024

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
**REQUERENTE: CLARA PERES PEREIRA GASPAR**  
**REQUERIDO: RICARDO SANTOS GASPAR**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE  
VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA  
LEI...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE

CONHECIMENTO TIVEREM, PRINCIPALMENTE O SR. RICARDO SANTOS  
GASPAR, BRASILEIRO, CASADO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO  
E DESCONHECIDO, FILHO DE NILSON GASPAR E MARIA DO CARMO  
SANTOS GASPAR QUE POR ESTE JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE  
VITÓRIA(ES), SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA, REQUERIDA  
POR CLARA PERES PEREIRA GASPAR EM FACE DE RICARDO SANTOS  
GASPAR, FICANDO O REFERIDO SR. CITADO DE TODOS OS TERMOS E  
PARA TODOS OS FINS, DA AÇÃO ACIMA REFERENCIADA, PODENDO  
CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTANDO O PRAZO DA  
1ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O R.  
DESPACHO DO MM. JUIZ DE FLS. 52, DE TEOR SEGUINTE: "... CITE-SE POR  
EDITAL, EIS QUE NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZÁ-LO NOS ENDEREÇOS  
FORNECIDOS NOS AUTOS. ... VITÓRIA, 10/07/2013 (ASS.). DRª ROSA ELENA  
SILVEROL - JUÍZA DE DIREITO." .

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DIAS DE AGOSTO DE 2013. EU,  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**JÚLIO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DE DIREITO**  
**1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**  
**COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESP. SANTO**

**EDITAL**

PROCESSO Nº 0012376-30.2012.8.08.0024

**O DR. JORGE DO NASCIMENTO VIANA**, MM JUIZ DE  
DIREITO TITULAR NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E  
SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA  
FORMA DA LEI.

**FAZ SABER** A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE  
EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE  
JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE,  
TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DO ENFERMO(A) **RENAN**  
**BROMENCHENKEL PEDREIRA**, BRASILEIRO, RESIDENTE E  
DOMICILIADO NA RUA ELESBÃO LINHARES, Nº 156, APTº 201, PRAIA DO  
CANTO - VITÓRIA/ES - CPF 005.134.7177-23, A REQUERIMENTO DE ANGELA  
MARIA BROMENCHENKEL BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, DO  
LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MESMO ENDEREÇO ACIMA, NOS  
QUAIS EM DATA DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 FOI DECRETADA A  
INTERDIÇÃO DO ENFERMO(A), EM VIRTUDE DE SER PORTADOR(A) DE  
DOENÇA DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE, TENDO-LHE SIDO  
NOMEADO CURADOR(A) ANGELA MARIA BROMENCHENKEL, FICANDO  
IMPEDIDO(A) DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL,  
CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 18/12/2012.

ASSIM SENDO

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS  
INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA  
FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA,  
POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA  
AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE  
FÓRUM.

**CUMPRASE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AOS 12  
(DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E  
TREZE(2013).

EU, \_\_\_\_\_

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E  
SUBSCREVI.=====

**JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**  
**ART. 60 DO CNCGJEES**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

## VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA

## PORTARIA Nº 02/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** O TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013.00.258.654, DEFLAGRADO PELA RECLAMAÇÃO FORMULADA FLORISVALDO LUCAS SENA, NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO ATENDIMENTO PRESTADO NO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA 1ª ZONA DE VITÓRIA/ES, DO QUAL É TITULAR O OFICIAL E TABELIÃO SR. RODRIGO SARLO ANTÔNIO.

**CONSIDERANDO** QUE OS FATOS NARRADOS NA RECLAMAÇÃO DÃO CONTA DA VIOLAÇÃO DO DEVER, IMPOSTO AOS NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO PELO ART. 30, INCISO II, DA LEI 8.935/94, DE "ATENDER AS PARTES EM EFICIÊNCIA, URBANIDADE E PRESTEZA".

**CONSIDERANDO** SER O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O ÚNICO CAMINHO HÁBIL A SE PROMOVER A PRODUÇÃO DE PROVAS TENDENTES A ELUCIDAR OS FATOS NARRADOS NA RECLAMAÇÃO, OS QUAIS NÃO FORAM COMPROVADAMENTE AFASTADOS PELO PROVA DOCUMENTAL COLACIONADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.00.258.654.

**CONSIDERANDO** QUE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 33, INC. II, E 34 DA LEI Nº 8.935/94, A VIOLAÇÃO DO REFERIDO DEVER LEGAL CONFIGURA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA.

**CONSIDERANDO** QUE, NOS TERMOS DO ART. 13 PROVIMENTO 37/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA É "SEMPRE QUE A INFRAÇÃO FUNCIONAL COMPORTAR, EM TESE, A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DE SUSPENSÃO, MULTA OU PERDA DE DELEGAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

**RESOLVE:**

**1 - INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 2013.00.258.654 VISANDO À APURAÇÃO DOS FATOS ATRIBUÍDOS AO OFICIAL E TABELIÃO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA 1ª ZONA DE VITÓRIA/ES, SR. RODRIGO SARLO ANTÔNIO, EM CONFORMIDADE COM O TEOR DA DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA, ÀS FLS. 18/20, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA PORTARIA.

**2 - CONSTITUIR** A COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NESTES AUTOS, COMPOSTA PELOS SERVIDORES MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA, JOSÉ BRÁULIO BASSINI FILHO E JOEL GUILHERME MARCHIORI TODOS DESEMPENHANDO SUAS FUNÇÕES REGULAMENTARES NESTA COMARCA, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, REALIZAR AS DELIGÊNCIAS CABÍVEIS E EMITIR RELATORIA CONCLUSIVO A ESTE JUÍZO DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA.

**3 - FIXAR** O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO, DESDE QUE HAJAS FUNDAMENTADAS RAZÕES.

**4 - ESTA PORTARIA** ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE 2013. EU,, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, O SUBSCREVI.

**RODRIGO CARDOSO FREITAS**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO DE DIREITO  
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
COMARCA DA CAPITAL

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO FLORES OLIVEIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO: GIRLANE RIOS SILVEIRA**

LISTA: 0060/2013

**1 - 0026708-65.2013.8.08.0024 - AÇÃO POPULAR**  
REQUERENTE: RAPHAEL AZEVEDO FRANCA  
REQUERIDO: ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 13403/ES - ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA:

PARA TOMAR CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DA R. SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, COM FULCRO NO ARTIGO 295, INCISO III E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, C/C O ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (LEI N. 4.717/65, ARTIGO 19). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O RETORNO DO PROCESSO DA SEGUNDA INSTÂNCIA, ARQUIVEM-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. VITÓRIA-ES, 31 DE JULHO DE 2013.

**2 - 0030076-87.2010.8.08.0024 (024.10.030076-3) - EMBARGOS DE TERCEIRO**  
EMBARGANTE: LILIAN CLAUDIA MARTINS NOGUEIRA SOARES  
EMBARGADO: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 10399/ES - FLAVIANA ROPKE DA SILVA  
ADVOGADO(A): 008788/ES - LUIZ ALFREDO PRETTI  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

PROCESSO: 024.10.030076-3  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO E INTIMAÇÃO PARA CUPRIMENTO  
INTIMEM-SE A EMBARGANTE PARA APRESENTAR RÉPLICA NO PRAZO LEGAL.  
DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA-ES, 31 DE JULHO DE 2013.

JUIZ DE DIREITO

**3 - 0024889-93.2013.8.08.0024 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
AUTOR: GILSON GOMES  
REQUERENTE: GILSON GOMES  
RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 20687/ES - GILSON GOMES JUNIOR  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO: PELO EXPOSTO, REJEITO O PRESENTE INCIDENTE DE FALSIDADE TOMBADO SOB O Nº 0024889-93.2013.8.08.0024. CUSTAS PROCESSUAIS PELA SUSCITANTE. JUNTE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO AOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL, TOMBADA SOB O Nº 0006220-02.2007.8.08.0024. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA - ES, 25 DE JULHO DE 2013.

**4 - 0098752-87.2010.8.08.0024 (035.10.098752-4) - AÇÃO POPULAR**  
REQUERENTE: AUGUSTO SILVEIRA LUPPI GOLDNER  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 95907/ES - ZILMAR JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

PROCESSO: 035.01.009499-9  
DESPACHO  
INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE FLS. 860 E SEGUINTE. ANALISAREI A APELAÇÃO DE FLS. 874 EM MOMENTO OPORTUNO.

DILIGENCIE-SE.  
VITÓRIA-ES, 01 DE AGOSTO DE 2013.

JUIZ DE DIREITO

**5 - 0534637-97.2010.8.08.0024 (050.10.000791-8) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
REQUERIDO: SOLANGE SIQUEIRA LUBE E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO  
ADVOGADO(A): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
ADVOGADO(A): 7029/ES - MARCELO ABELHA RODRIGUES  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

PROCESSO: 050.10.000791-8  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA  
PARA REALIZAÇÃO DE AIJ DESIGNO O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS  
13:00 HORAS.  
INTIMEM-SE TODOS.  
DILIGENCIE-SE.  
VITÓRIA-ES, 25 DE JULHO DE 2013.  
MANOEL CRUZ DOVAL  
JUIZ DE DIREITO

**6 - 0057897-71.2007.8.08.0024 (024.07.057897-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REQUERIDO: JOSE EUDES CUNHA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 009722/ES - BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): 005578/ES - CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO  
ADVOGADO(A): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL  
ADVOGADO(A): 15739/ES - LEONARDO MIRANDA MAIOLI  
ADVOGADO(A): 009440/ES - MARCO ANTONIO GAMA BARRETO  
ADVOGADO(A): 9374/ES - RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR  
ADVOGADO(A): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:

PELO EXPOSTO, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO  
PERITO NOMEADO, DE MODO QUE FICA MANTIDA A PERITA RAQUEL C.  
NICOLAU BARBOSA, COM ENDEREÇO NA RUA NESTOR GOMES, Nº 180,  
CENTRO, VITÓRIA-ES, DEVENDO SER INTIMADA CONFORME DECISÃO  
DE FLS. 3800/3801. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA ES, 26 DE  
JULHO DE 2013.

**7 - 0534617-09.2010.8.08.0024 (050.10.000296-8) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: O.M.P.D.E.D.E.S.  
REQUERIDO: S.S.L. E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 1388/ES - ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO  
ADVOGADO(A): 13259/ES - CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA  
RODRIGUES  
ADVOGADO(A): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
ADVOGADO(A): 009183/ES - LUCIANO CEOTTO  
ADVOGADO(A): 7029/ES - MARCELO ABELHA RODRIGUES

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIÊNCIA DE  
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO  
MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO  
FÓRUM DE VITÓRIA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO DIA  
08/11/2013 ÀS 13:00, SITUADA NO(A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RUA HOMERO  
MAFRA, S/N, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES, TELEFONE: 3334 2128; CEP  
29.050-275. E-MAIL: 3FAZESTADUAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**8 - 0042918-70.2008.8.08.0024 (024.08.042918-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS BARBOSA COUTINHO E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 15135/ES - EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO  
ADVOGADO(A): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
ADVOGADO(A): 007275/ES - JOSE MARIO VIEIRA  
ADVOGADO(A): 13999/ES - KELLY CRISTINA QUINTAO VIEIRA  
ADVOGADO(A): 15134/ES - LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
ADVOGADO(A): 7029/ES - MARCELO ABELHA RODRIGUES

ADVOGADO(A): 10378/ES - MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS  
ADVOGADO(A): 131191/RJ - VICTOR SANTOS DE ABREU

PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA REFERENTE A OITIVA DA TESTEMUNHA  
ELDOMAR XAVIER, NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEMIRIM-ES, NO  
DIA 01 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 14:45 HORAS. E PARA CIÊNCIA DA  
JUNTADA DOS DOCUMENTOS AUTUADOS COMO ANEXO I (CÓPIA  
INTEGRAL DO PROCESSO 024.09.003028-9) E DO OFÍCIO ENCAMINHADO  
PELA ANATEL DE FLS. 4518

**9 - 0041925-90.2009.8.08.0024 (024.09.041925-0) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
LITISCONSORTE ATIVO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REQUERIDO: ADEMAR SEBASTIAO ROCHA LIMA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 6821/ES - LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:

COM BASE NAS RAZÕES EXPOSTAS, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, DANDO-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA  
SANAR O ERRO MATERIAL APONTADO, A FIM DE QUE EM SEU TEXTO,  
DORAVANTE, PASSE A CONSTAR:

A) NO PARÁGRAFO SEGUNDO DE FL. 1358, A SEGUINTE REDAÇÃO:  
IMPREScindível AINDA, A DECRETAÇÃO DA PERDA DA FUNÇÃO  
PÚBLICA EVENTUALMENTE OCUPADA PELOS REQUERIDOS, A  
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA CIVIL DE DUAS VEZES O VALOR  
DO DANO CAUSADO, A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS POR 8  
(OITO) ANOS E A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO  
OU RECEBER BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS,  
DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE PESSOA  
JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO, PELO PRAZO DE 10 ANOS.

B) NO ITEM 4 DO DISPOSITIVO À FL. 1359: 4) SUSPENSÃO DOS DIREITOS  
POLÍTICOS POR 8 (OITO) ANOS;

INTIMEM-SE.

VITÓRIA, 19 DE JUNHO DE 2013

MANOEL CRUZ DOVAL  
JUIZ DE DIREITO

**10 - 0024928-32.2009.8.08.0024 (024.09.024928-5) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
LITISCONSORTE ATIVO: SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS DE  
POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL SUPIN  
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
REQUERIDO: VICENTE SANTORIO FILHO E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
ADVOGADO(A): 120179/MG - ALVIMAR CARDOSO RAMOS  
ADVOGADO(A): 15123/ES - CELSO CEZAR PAPALEO NETO  
ADVOGADO(A): 005053/ES - FREDERICO ANGELO RAMALDES  
ADVOGADO(A): 11943/ES - RENATA MONTEIRO TOSTA  
ADVOGADO(A): 15239/ES - VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

**PROCESSO Nº 0024928-32.2009.8.08.0024 D E S P A C H O** TENDO EM VISTA O  
ATO NORMATIVO Nº 96/2013, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DOS  
PRAZOS PROCESSUAIS NO DIA 19 DE JULHO DE 2013, REDESIGNO A  
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA **9 DE  
SETEMBRO DE 2013 ÀS 14.30 HORAS**. INTIMEM-SE TODOS. VITÓRIA/ES, 22  
DE JULHO DE 2013.

MANOEL CRUZ DOVAL  
JUIZ DE DIREITO

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

CARLOS ALBERTO FLORES OLIVEIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE LUIZ DA COSTA ALTA FIM

**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JULIANA HORTA MANSUR**

Lista: 0092/2013

**1 - 0010904-62.2010.8.08.0024 (024.10.010904-0) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Executado: MIRACABO PAPELARIA E INFORMATICA LIMITADA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 73743/RJ - ERALDO JORGE DE OLIVEIRA  
 Para tomar ciência da decisão:

Portanto, em razão dos argumentos acima aduzidos DEFIRO o requerimento de fls. 1453/1456 e conseqüentemente determino a retirada do sócio Diemes Antonio de Barros Afonso do polo passivo da presente execução.

**2 - 0006362-50.2000.8.08.0024 (024.00.006362-8) - Execução Fiscal**

Requerente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Executado: FRIGORIFICO SERRA GRANDE S/A  
 Requerido: FRIGORIFICO SERRA GRANDE S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12215/ES - ANA LUIZA BOGHI SERRAO  
 Para tomar ciência da decisão:

Neste sentido, tendo em vista a ilegitimidade passiva da Sr<sup>a</sup>. Jacy Avelar Boghe, defiro o pedido formulado na petição retro. Diante disso, procedi, nesta data, o levantamento da restrição realizada pelo sistema RENAJUD à fl. 316.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JULIANA HORTA MANSUR**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JULIANA HORTA MANSUR**

Lista: 0093/2013

**1 - 0035264-61.2010.8.08.0024 (024.10.035264-0) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Executado: CDI REPRESENTACOES E DISTR DE ALIMENTOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17434/ES - HELIO BELOTTI SANTOS  
 Advogado(a): 17547/ES - MICHEL DINES  
 Para tomar ciência da sentença:

Defiro a exceção de pré executividade de fls. 88/102 e julgo extinta a presente execução nos termos do art. 267, VI do CPC. Condeno o exequente/excepto nos honorários advocatícios, que arbitro na quantia de R\$2.000,00 (dois reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Intimem-se as partes da presente decisão. Transitada em julgado, archive-se

**2 - 0025209-80.2012.8.08.0024 - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Embargado: NADIR PATROCINIO VIEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008013/ES - CINTHIA SOUZA BONFIM  
 Advogado(a): 003981/ES - NADIR PATROCINIO VIEIRA  
 Para tomar ciência da sentença:

Julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução propostos pelo Estado do Espírito Santo, deixando de condená-lo em honorários advocatícios em virtude da não manifestação do embargado. Deixo de condenar o Embargante ao pagamento das custas processuais, a teor do art. 39, da LEF. Remetam-se os autos a Contadoria para cálculo dos honorários advocatícios da Execução Fiscal de nº 024.040.235.764. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**3 - 0023655-13.2012.8.08.0024 - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: DIGITAL E TECNOLOGIA COMERCIAL LTDA - ME  
 Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10983/ES - GUILHERME GUERRA REIS  
 Para tomar ciência da sentença:

Desta forma, a teor do art. 257 do CPC, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

**4 - 1091199-89.1998.8.08.0024 (024.90.011716-9) - Execução Fiscal**

Requerente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Requerido: PROQUIM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAC e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 221020/SP - EMERSON FLAVIO DA ROCHA  
 Advogado(a): 004761/ES - NEI LEAL DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): 195852/SP - RAFAEL FRANCESCHINI LEITE  
 Advogado(a): 203989/SP - RODRIGO SAMPAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, tendo os executados satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

**5 - 0001672-31.2007.8.08.0024 (024.07.001672-0) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: FABIANO ALVES PEREIRA  
 Exequente: FABIANO ALVES PEREIRA  
 Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Executado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9694/ES - WATT JANES BARBOSA  
 Para tomar ciência da sentença:

Isso posto, HOMOLOGO por Sentença o cálculo apresentado à fl. 269 e determino o pagamento dos honorários advocatícios com base no valor apurado, na forma determinada pela Lei Estadual nº 7.674/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso.

**6 - 0024659-85.2012.8.08.0024 - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Executado: TRANSPORTE FIOROTI LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009278/ES - ALEXANDRE BUZATO FIOROT  
 Advogado(a): 6106/ES - JOSE ARCISO FIOROT  
 Advogado(a): 008289/ES - JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR  
 Advogado(a): 10614/ES - KARLA BUZATO FIOROT  
 Advogado(a): 13554/ES - LEONARDO DUARTE BERTULOSO  
 Para tomar ciência da sentença:

Diante disso, julgo extinta a presente Execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC em virtude da satisfação do crédito exequendo. Ante o exposto, condeno o Exequente ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**7 - 0020853-47.2009.8.08.0024 (024.09.020853-9) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: MARCELO MANOEL SENRA MENDES e outros  
 Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007325/ES - RENATO DE SOUZA LIMA  
 Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JULIANA HORTA MANSUR**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JULIANA HORTA MANSUR**

Lista: 0094/2013

**1 - 0033822-89.2012.8.08.0024 - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Executado: S W CUNHA E CIA LTDA EPP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9315/ES - KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA  
Intimem-se os executados para apresentar certidão de ônus atualizada dos imóveis ofertados à penhora. Após, venham conclusos.

**2 - 0012738-42.2006.8.08.0024 (024.06.012738-8) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: REFRIL REFRIGERACOES FRIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14204/ES - ROBERTO HENRIQUE SOARES  
Sobre a penhora das fls. 175, bem como sobre o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos, caso queira.

**3 - 0004252-58.2012.8.08.0024 (024.12.004252-8) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES  
Intimem-se os excipientes da impugnação apresentada, momento em que deverão juntar a cópia integral do processo administrativo fiscal que gerou a CDA n. 069/2011, nos termos do art. 333, II, do CPC.

**4 - 0009365-90.2012.8.08.0024 (024.12.009365-3) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: MASSA FALIDA DA COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA  
Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006825/ES - LUIZ PRETTI LEAL  
Decreto a revelia do Embargo, sem contudo com seus efeitos. Diga o Embargante se há provas a serem produzidas, justificando-as.

**5 - 0038388-72.1998.8.08.0024 (024.89.038388-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: TRANBRASILEIRA DE MADEIRAS  
Requerido: NÃO INFORMADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004134/ES - FLAVIA MURAD NEFFA LOUREIRO  
Para informar se tem interesse no prosseguimento do feito.

**6 - 0022638-20.2004.8.08.0024 (024.04.022638-2) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e outros  
Embargado: E.E.SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM  
Defiro o requerimento de fl. 1093. Após, vista ao embargado, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JULIANA HORTA MANSUR**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**LISTA FÍSICA 010/2013**

**JUIZ: VICTOR RIBEIRO PIMENTA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: SIMONNE INDUZZI DREWS**

**PARA FINS DO ARTIGO 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS:**

1) PROCESSO Nº : **024.08.026985-5**  
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES (REQUERENTE)  
CLASSE: INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE: LEDA HONORATO LIMA  
REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADO S.A. E OUTRO  
PARA VISTA DOS AUTOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

**2) PROCESSO Nº : 024.11.515101-1**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SALA (REQUERIDO)  
CLASSE: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VALDENIR DULCILINA LURINDO  
REQUERIDO: LOSANGO FINANCEIRA  
PARA NO PRAZO DE LEI PROVIDENCIAR A RETIRADA DO ALVARÁ EM CARTÓRIO

**3) PROCESSO Nº : 024.11.508581-3**

ADVOGADO: LUIZ FELIPE PINTO VALFRE (REQUERIDO)  
CLASSE: INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE: ANDRÉ GIUBERTI LOUZADA E OUTRO  
REQUERIDO: VRG LINHAS AÉREAS S/A (GRUPO GOL)  
**PARA NO PRAZO DE LEI, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE CONFORME FLS. 155/156.**

**4) PROCESSO Nº : 024.10.521613-9**

ADVOGADO: LYGIA ESPINDULA DAHER CARNEIRO  
ADVOGADO: DANILO SANTANA DAHER CARNEIRO  
CLASSE: COBRANÇA  
REQUERENTE: CAROLINA CASSARO GURGEL  
REQUERIDO: WOLD GLASS IND. E COM. DE VIDROS LTDA..  
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA AO OFÍCIO 66 DESTE JUÍZO, JUNTADA ÀS FLS. 67/91.

**5) PROCESSO Nº 024.10.525063-3**

ADVOGADO: BRENDA O.D. FONSECA (REQUERENTE)  
ADVOGADO: FABRIZIO DE OLIVEIRA LEÃO (REQUERENTE)  
CLASSE: COBRANÇA  
REQUERENTE: THIAGO BATISTA DEGLI ESPOSTI  
REQUERIDO: DANIEL PITER DA CUNHA PIRES E OUTRO  
DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49 VERSO QUE DEIXOU DE INTIMAR O REQUERIDO, NO PRAZO DE LEI.

**6) PROCESSO Nº : 024.06.019862-9**

ADVOGADO: RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO (REQUERENTE)  
ADVOGADO: ADRIANO SEVERO DO VALLE (REQUERIDO)  
ADVOGADO: ODAIR SOARES VANDERMOS (REQUERIDO)  
CLASSE: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: CIPATEC CURSOS PLANEJAMENTOS E CONS. TECNICA LTDA.. ME  
REQUERIDO: TNL PCS S.A.  
DO R. DESPACHO DE FLS. 451 CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "SENDO ASSIM, NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR PARTE DA RECORRIDA, UMA VEZ QUE FOI CONHECIDO E DADO PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. 26.07.2013. ROBERTO LUIZ FERREIRA SANTOS . JUIZ DE DIREITO"

**7) PROCESSO Nº : 024.11.510353-3**

ADVOGADO: VINÍCIUS DINIZ SANTANA (REQUERENTE)  
ADVOGADO: LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI (REQUERIDO)  
ADVOGADO: SAMIRA QUEIROZ CASTELLO (REQUERIDO)  
CLASSE: INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE: RENATO GONÇALVES GOMES E OUTRO  
REQUERIDO: **CYRELA BRASIL REALTY S.A. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES**  
**DA R. DECISÃO DE FLS. 249 QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO DE FLS. 232/241, NO PRAZO DE LEI.**

VITÓRIA/ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**SIMONNE INDUZZI DREWS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA**  
**VITÓRIA - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES)**

**LISTA NO: 14 - 2013**

1 - 8507375-07.2008.8.08.0024 (024.08.507375-0) - **OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
REQUERENTE: INFOCOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.  
REQUERIDO: CLARO S/A  
ADVOGADO(A): SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO - OAB/ES 14208  
ADVOGADO(A): SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO - OAB/ES 14208



INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)  
PARA NO PRAZO DE LEI COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR O  
ALVARÁ EXPEDIDO.

**2 - 9522025-08.2009.8.08.0024 (024.09.522025-0) - COBRANÇA**  
REQUERENTE: HEPTA - PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO  
REQUERIDO: DSL BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
ADVOGADO(A): ROMULLO BUNIZIOL FRAGA - OAB/ES 3622-E  
ADVOGADO(A): VICTOR DI GIORGIO MORANDI - OAB/ES 15463  
ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES ROSELLI - OAB/ES 15687  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE LEI  
COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR O ALVARÁ EXPEDIDO.

**3 - 9525973-55.2009.8.08.0024 (024.09.525973-3) - ANULATÓRIA**  
REQUERENTE: ILUMINAÇÃO GILLES LTDA-ME  
REQUERIDO: MTS BRASIL  
ADVOGADO(A): KAMILA MENDES SPINOLA DE MIRANDA - OAB/ES 14030  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE LEI,  
QUERENDO, PROVIDENCIAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO  
REQUERIDO, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO "AR" DE ITEM 44  
PELOS CORREIOS COM A OBSERVAÇÃO DE QUE O MESMO "MUDOU-SE".

**4 - 1510783-23.2011.8.08.0024 (024.11.510783-1) - INDENIZATÓRIA**  
REQUERENTE: DANIEL QUINTAO FERREIRA  
REQUERIDO: GOL - VRG LINHAS AÉREAS S/A  
ADVOGADO(A): ALINE MARIA QUARTO SILVA - OAB/ES 15348  
ADVOGADO(A): KARINA KELLY PETRONETTO - OAB/ES 9593  
ADVOGADO(A): PAMELA TEIXEIRA DOS SANTOS - OAB/ES 19140  
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS  
DE ITEM 57, CONFORME R. DESPACHO DE ITEM 55, NO PRAZO DE LEI.

**5 - 0506233-36.2010.8.08.0024 (024.10.506233-5) - OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
REQUERENTE: LEVI SCATOLIN  
REQUERIDO: AMERICANAS.COM S/A COMERCIO ELETRONICO  
ADVOGADO(A): DALTON ALMEIDA RIBEIRO - OAB/ES 11359  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE QUINZE  
DIAS, SOB PENHA DE INCIDÊNCIA DE MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO  
CPC, PAGAR O VALOR REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, DEVIDAMENTE  
CORRIGIDO, CONFORME PETIÇÃO DE ITEM 50 E R.DESPACHO DE ITEM  
51.

**6 - 0520265-46.2010.8.08.0024 (024.10.520265-9) - OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
REQUERENTE: THEREZINHA DA PENHA PIMENTEL  
REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
ADVOGADO(A): CHRISTIANI BORGES FERREIRA - OAB/ES 11134  
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO RAGA - OAB/ES 11414  
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA  
SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE  
AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO  
(E-PROCEES), NO DIA 22/10/2013 14:00, SITUADA NO(A) AV. CÉSAR HELAL,  
458, BENTO FERREIRA, VITÓRIA - ES, CEP: 29050664

**7 - 9500625-35.2009.8.08.0024 (024.09.500625-3) - ORDINÁRIA**  
REQUERENTE: ELIZABETE CANTARELA  
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES  
(AG. CENTRO VIX)  
ADVOGADO(A): ADRIANO FRISSE RABELO - OAB/ES 6944  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE LEI, PAGAR  
O VALOR REMANESCENTE, CONFORME R. DESPACHO DE ITEM 24.

**8 - 1508627-62.2011.8.08.0024 (024.11.508627-4) - INDENIZATÓRIA**  
REQUERENTE: DAVID SIBIAN RIOS  
REQUERIDO: SÃO BERNADO SAÚDE  
ADVOGADO(A): MARY ELLEN BONATTO - OAB/ES 11574  
ADVOGADO(A): DIEGO GOMES DUMMER - OAB/ES 16617  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE LEI,  
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE CONFORME  
CÁLCULO DE ITEM 34 E R.DESPACHO DE ITEM 24.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ANA FLAVIA MELO VELLO MIGUEL  
CHEFE DE SECRETARIA: ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR**

Lista: 0091/2013

**1 - 0800165-65.2008.8.08.0024 (024.11.019036-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIZ ROBERTO MARETO CALIL e outros  
Requerido: PLUMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12031/ES - ALINE DUTRA DE FARIA  
Advogado(a): 13409/ES - MARCELLUS FERREIRA PINTO  
Para tomar ciência do despacho:

Segue diligência Bacen Jud, com êxito parcial e transferência para depósito judicial junto ao Banco Banestes. Com a resposta do banco depositário judicial, intime-se o devedor acerca do depósito e para eventual apresentação de embargos, se já não ocorridos nos autos, observado o transcurso do prazo respectivo. Em sendo negativo, intime-se o autor para requerer o que melhor entender. Intime-se todos acerca do bloqueio judicial. Diligencie-se.

**2 - 0501199-46.2011.8.08.0024 (024.11.501199-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA e outros  
Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009070/ES - RODOLPHO RANDOW DE FREITAS  
Para querendo apresentar contrarrazões ao recurso inominado no prazo de 10 (dez) dias.

**3 - 0512737-24.2011.8.08.0024 (024.11.512737-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CAROLINA SANTOS PRATA  
Requerido: BANCO DO BRASIL (AG. JUCUTUQUARA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES SILVA  
Fica intimado, por si e por seu cliente, da audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON, no dia 23/09/2013 às 14:30, situada no(a) VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON - AV. PRINCESA ISABEL, Nº 599, ED. MARÇO, 5º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA, ES - CEP: 29.010-361

**4 - 0532455-41.2010.8.08.0024 (024.10.532455-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROSANI PEREIRA DA SILVA  
Requerido: COHAB -ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15963/ES - CARLOS SANTOS JUNIOR  
Advogado(a): 11630/ES - FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO  
Fica intimado, por si e por seu cliente, da audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON, no dia 23/09/2013 às 14:00, situada no(a) VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON - AV. PRINCESA ISABEL, Nº 599, ED. MARÇO, 5º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA, ES - CEP: 29.010-361

**5 - 0506615-92.2011.8.08.0024 (024.11.506615-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA CARLA RIBEIRO LIRIO  
Requerido: CASA & VÍDEO (LAR E LAZER COM. REPR. LTDA.) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15339/ES - GUSTAVO SOUZA FRAGA  
Fica intimado, por si e por seu cliente, da audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON, no dia 02/12/2013 às 14:30, situada no(a) VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON - AV. PRINCESA ISABEL, Nº 599, ED. MARÇO, 5º ANDAR - CENTRO, VITÓRIA, ES - CEP: 29.010-361 - Tel. 3381-6079

**6 - 0510259-43.2011.8.08.0024 (024.11.510259-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANESIO ALICIO GALDINO  
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006378/ES - MUCIO COUTINHO DE JESUS

Para apresentar contrarrazões ao recurso inominado no prazo de 10 (dez) dias.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. RACHEL DURÃO CORREIA LIMA**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA**

**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: NÚBIA RENATA LOSS**

**LISTA: 11A/2013**

**1-0012771-85.2013.8.08.0024 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: BIG MÓVEIS- PORTO REAL MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA..

AUTOR DO FATO: INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/ES

FINALIDADE: INTIMAR O **PROCURADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, DR. GUILHERME RABBI BORTOLINI- OAB/ES 20.120, PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 42/43, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA:

" EM FACE DO EXPOSTO, **INDEFIRO** A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ALMEJADA.

POR FIM, VERIFICA-SE QUE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR EQUÍVOCO, FORA CITADO PARA RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, TODAVIA, O ENTE PÚBLICO LEGÍTIMO PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DESTA É A AUTARQUIA ESTADUAL DENOMINADA COMO **INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES**, CONFORME CONSTA DA INICIAL (FLS. 04) E DA CAPA DA AUTUAÇÃO, ASSIM, DETERMINO O CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 32, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PRAZO HÁBIL PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 12.153/2010, AO TEMPO EM QUE **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/09/2013 ÀS 13:30 HORAS**.

**CITE-SE O REQUERIDO**, POR SEU REPRESENTANTE, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA, DEVENDO CONSTAR DOS MANDADOS MENÇÃO EXPRESSA AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI Nº 12.153/2010.

INTIME-SE. OFICIE-SE. CUMPRA-SE"

**INTIMAR**, TAMBÉM, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 46 QUE RECONSIDEROU A PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 42/43, PARA MANTER A AUDIÊNCIA DESIGNADA NO DESPACHO DE FLS. 32 PARA O DIA **19 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 13 HORAS**.

VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2013

**NÚBIA RENATA LOSS**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

## **INFORMATIVO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
COMARCA DE ANCHIETA  
SECRETARIA DO JUÍZO

O EXMº. SR.. **DOCTOR CARLOS HENRIQUE CRUZ DE ARAUJO PINTO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

### **INFORMATIVO**

**FAZ SABER** A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, O FÓRUM DESEMBARGADOR JOSIAS SOARES, **DESTA COMARCA DE ANCHIETA-ES, PERMANECERÁ FECHADO**, EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL NO **DIA 15 DE AGOSTO DE 2013**, DE ACORDO COM A LEI Nº 289-DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

ANCHIETA, 13 DE AGOSTO DE 2013.

**CARLOS HENRIQUE CRUZ DE ARAUJO PINTO**  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE-ES  
SECRETARIA DE GESTÃO DO FORO

### **EDITAL INFORMATIVO DE FERIADO MUNICIPAL**

A **DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ**, MM. JUÍZA DE DIREITO/ DIRETORA DO FORUM DA COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE-ES POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...,

**FAZ SABER** A QUEM POSSA INTERESSAR, OU QUE DESTE TOMAR CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO XXXI DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE O FORUM "DES. VICENTE CAETANO " DA COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE-ES, ESTARÁ FUNCIONANDO EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DAS 12H ÀS 18H NO DIA 15 DE AGOSTO, POR SER FERIADO MUNICIPAL. TELEFONE DO PLANTÃO (28) 35621222 OU 88161121

BOM JESUS DO NORTE-ES, 12 DE AGOSTO DE 2013

**JUÍZA DE DIREITO – DIRETORA DO FÓRUM**  
**MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ**

## **OAB**

**PORTARIA Nº 28 DE 25 DE JULHO DE 2013**

**NOMEIA OS DIRIGENTES DA 17ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO MUNICÍPIO DA SERRA ES**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - NOMEAR OS ADVOGADOS DESCRITOS ABAIXO, PARA DIRIGIR A 17ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO MUNICÍPIO DA SERRA ES:

PRESIDENTE - EDUARDO SÉRGIO BASTOS PANDOLPHO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 8.296;

VICE PRESIDENTE - ITALO SCARAMUSSA LUZ, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 9.173;

SECRETÁRIO GERAL - DIONE DE NADAI, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 14.900

SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO - RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 10.075;

TESOUREIRO - JOSIAS MARQUES DE AZEVEDO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 3.652;

**ART. 2º** - A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA EDIÇÃO.

VITÓRIA-ES, 25 DE JULHO DE 2013.

**HOMERO JUNGER MAFRA**  
PRESIDENTE DA OAB/ES

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O GERENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS DA ORDEM ADVOGADOS BRASIL - SEÇÃO ESPÍRITO SANTO, LUCIANO TOSTA\*, NOTIFICA OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPAREÇAM A SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, NA RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 59, EDE. RICAMAR, 3º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE.

RODRIGO RAMOS - OAB/ES 19.630(187.397)

VANYA PESTANA NAZARETH - OAB/ES 3.820(84.123)

ORCY PIMENTA ROCIO - OAB/ES 9.989(115.833)

\*\*\*\*\*

PATRICK LIMA MARQUES - OAB/ES 13.850(174.466)

RONALDO NUNES AVILLA - OAB/ES 8.971(161.360 - 156.638)

LUCIANO AZEVEDO SILVA - OAB/ES 5.228(157.944)

WANDS SALVADOR PESSIN - OAB/ES 10.418(170.305)

CLAYDE LUIZ MARTINELLI - OAB/ES 4.533(167.639)

GERALDO ROSSETO - OAB/ES 6.246(173.386)

PAULA MARIA PEIXOTO RIBEIRO SCHMILDT - OAB/ES 17.463(170.094)

NORMA FERREIRA MARQUES - OAB/ES 7.902(157.206)

GILSON CURVO MACIEL - OAB/ES 15.088(181.569)

JEAZY DE ALMEIDA VIANA - OAB/MG 29.695 E OAB/BA 175-A)

VITÓRIA, (ES), 12 DE AGOSTO DE 2013.

OAB/ES

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO - SECRETARIA DE GESTÃO DO FORO**

**ERRATA - ESCALA DE PLANTÃO**

A ESCALA DE PLANTÕES REPUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 03/06/2013 PASSARÁ A CONTER AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

**ONDE CONSTAR:**

DATA/DIA DA SEMANA	COMARCA/VARA	JUIZ	ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA, OFICIAL DE JUSTIÇA E MATRICULAS
12/08/2013 SEGUNDA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO <b>MAIRONE APARECIDA LEMOS SAITER SANTOS</b> - MAT. 20600170 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>JOÃO PAULO FIGUEIRÓA DA SILVA CABRAL MAT. 209706-89 - ASSESSOR DE JUIZ</b>
13/08/2013 TERÇA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO PAULO ALVES DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA MAT. 20616540 <b>JOÃO PAULO FIGUEIRÓA DA SILVA CABRAL MAT. 209706-89 - ASSESSOR DE JUIZ</b>
14/08/2013 QUARTA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO <b>CÍCERO LUÍS MOREIRA</b> - MAT. 20642601 OFICIAL DE JUSTIÇA

15/08/2013 QUINTA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	JOÃO PAULO FIGUEIRÓA DA SILVA CABRAL MAT. 209706-89 - ASSESSOR DE JUIZ ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO JÂNIO ALTAÍM DA SILVA - MAT. 20403443 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>JOÃO PAULO FIGUEIRÓA DA SILVA CABRAL MAT. 209706-89 - ASSESSOR DE JUIZ</b>
16/08/2013 SEXTA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO LAUDIRA MARIA DA SILVA - MAT. 20905318 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>JOÃO PAULO FIGUEIRÓA DA SILVA CABRAL MAT. 209706-89 - ASSESSOR DE JUIZ</b>
17/08/2013 SÁBADO	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO JÂNIO ALTAÍM DA SILVA - MAT. 20403443 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>JOÃO PAULO FIGUEIRÓA DA SILVA CABRAL MAT. 209706-89 - ASSESSOR DE JUIZ</b>
18/08/2013 DOMINGO	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO LAUDIRA MARIA DA SILVA - MAT. 20905318 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>JOÃO PAULO FIGUEIRÓA DA SILVA CABRAL MAT. 209706-89 - ASSESSOR DE JUIZ</b>

**DEVERÁ CONSTAR:**

DATA/DIA DA SEMANA	COMARCA/VARA	JUIZ	ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA, OFICIAL DE JUSTIÇA E MATRICULAS
12/08/2013 SEGUNDA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO <b>CÍCERO LUÍS MOREIRA</b> - MAT. 20642601 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>DANK ASSIS SILVA - ASSESSOR DE JUIZ, MAT. 209.358-32</b>
13/08/2013 TERÇA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO PAULO ALVES DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA MAT. 20616540 <b>DANK ASSIS SILVA - ASSESSOR DE JUIZ MAT. 209.358-32</b>
14/08/2013 QUARTA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO <b>MAIRONE APARECIDA LEMOS SAITER SANTOS</b> - MAT. 20600170 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>DANK ASSIS SILVA - ASSESSOR DE JUIZ MAT. 209.358-32</b>
15/08/2013 QUINTA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO JÂNIO ALTAÍM DA SILVA - MAT. 20403443 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>DANK ASSIS SILVA - ASSESSOR DE JUIZ MAT. 209.358-32</b>
16/08/2013 SEXTA-FEIRA	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO LAUDIRA MARIA DA SILVA - MAT. 20905318 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>DANK ASSIS SILVA - ASSESSOR DE JUIZ MAT. 209.358-32</b>
17/08/2013 SÁBADO	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO JÂNIO ALTAÍM DA SILVA - MAT. 20403443 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>DANK ASSIS SILVA - ASSESSOR DE JUIZ MAT. 209.358-32</b>
18/08/2013 DOMINGO	SEGUNDA VARA DE AFONSO CLÁUDIO (027) 3735 - 1555 E CELULAR 9831-6336	JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	ALESSANDRO SENA - MAT. 210000-92 - ANALISTA JUDICIÁRIO LAUDIRA MARIA DA SILVA - MAT. 20905318 OFICIAL DE JUSTIÇA <b>DANK ASSIS SILVA - ASSESSOR DE JUIZ MAT. 209.358-32</b>

AFONSO CLÁUDIO/ES, 12 DE AGOSTO DE 2013.

**JORGE ORREVAN VACCARI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**